SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 21 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3117

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 009/CIMCERO/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1-288/2020

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, representado pelo Ilma. Sr.ª João Batista Lima, Secretário executivo interinobaseado no resultado apontado na Licitação Pregão Eletrônico 009/CIMCERO/2021, que trata Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de **PARQUES INFANTIS**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO, conforme as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, em conformidade com a Lei 10.520/2002 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-288/2021, e considerando o**Parecer Jurídico**que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**a presente Licitação, em favor das Empresas:**YOKOTA & BARBOSA LTDA. ME**inscrita no**CNPJ:**07.473.831/0001-20com valor total de R$2.046.267,00**(**dois milhões quarenta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais) e **REYS INDUSTRIA E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**inscrita no**CNPJ:**038.276.486/0001-68com valor total de R$1.080.936,00**(**Um milhão oitenta mil novecentos e trinta e seis reais).

Ji-Paraná/RO, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO BATISTA LIMA
Secretário Executivo Interino

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:9E01B1F4

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N ° 029/CISAN/2021

DECRETO N ° 029/CISAN/2021

Ariquemes/RO, 20 de dezembro 2021.

"EXONERA SERVIDORA DO CISAN-CENTRAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto:

D E C R E T A:

Art.1º-Fica exonerada a seguinte servidora:

NOME	C.P.F.	CARGO
Aline Freire da Silva	540.090.732-68	Coordenadora administrativa

Parágrafo Único: A servidora em epígrafe não fará mais parte do Departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, a partir do dia 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2021, revogando disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:6EC3CE48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº146/CPL/2021/REPETIÇÃO

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº146/CPL/2021/REPETIÇÃO
PROCESSO LICITATORIO: Nº1018/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto Municipal n. 9.393, de 5 de abril de 2016
Cujo objetivo é: aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Proteção Básica no Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no **Projeto Minha Horta**.
O presente processo terá o custo médio de **R$4.254,01**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura:18/01//2022
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 20 de dezembro de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:67033845

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 353/21

Portaria n.º 353/2021/GAB
De 03 de dezembro de 2021

> **"**Nomeação da Sra. MARIA MADALENA RAMOS, para exercer o cargo em comissão de "Analista Nível I, do Centro Referência de Assistência Social", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR a** Sra. **MARIA MADALENA RAMOS**, inscrita no CPF/MF n.º 896.980.102-20, para exercer o cargo em comissão de **"Analista Nível I, do Centro Referência de Assistência Social",** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 03 de dezembro de 2021.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:6AC4DD67

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 354/21

> *"*Exoneração da Sra. PAMELA BUSS FERREIRA, do cargo em comissão de "Analista Nível I", do Departamento de Cadastro e Receita", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR a** Sra. **PAMELA BUSS FERREIRA**, inscrita no CPF/MF n.º 006.541.972-37, do cargo em comissão de **"Analista Nível I"** do Departamento de Cadastro e Receita, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de dezembro de 2021.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:46056A2E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 356/21

Portaria n.º 356/2021/GAB De, 17 de dezembro de 2021.

> *"*CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA A SERVIDORA SRA. VALDETE PIO*".*

GIOVAN DAMO, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;
CONSIDERANDO o Ofício nº 4698/2021/GOV-RED
CONSIDERANDO o Processo Administrativo 796/2019
RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER prorrogação da cedência da servidora Sra. **Valdete Pio**, Zeladora – 40hs, RG 649973/SSP/RO e CPF 632.102.742-15, com Ônus para a Agencia de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia-IDARON, até 31/12/2022.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de dezembro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:ED706DD3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 357/21

Portaria n.º 357/2021/GAB De, 17 de dezembro de 2021.

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA AO SERVIDOR SR. RONIVON TEODORO DE SOUZA".

GIOVAN DAMO, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;
CONSIDERANDO o Ofício nº 5759/2021/GOV-RED
CONSIDERANDO o Processo Administrativo 197/2020
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER PRORROGAÇÃO** de cedência ao servidor Sr. **Ronivon Teodoro de Souza,** Operador de Moto Niveladora, RG 00001014403/SSP/RO e CPF 989.252.882-49, com Ônus para o Poder Executivo do Estado de Rondônia, até 31/12/2022.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de dezembro de 2021----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:5F1E60E3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 358/21

Portaria n.º 358/2021/GAB De, 17 de dezembro de 2021.

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA AO SERVIDOR SR. JÚLIO CESAR MOREIRA DO NASCIMENTO".

GIOVAN DAMO, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;
CONSIDERANDO o Oficio nº 5759/2021/GOV-RED.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo 459/2019
RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER PRORROGAÇÃO de cedência ao servidor Sr. **Júlio Cesar Moreira do Nascimento**, RG 1142406/SESDC/RO e CPF 000.596.262-59, Operador de Pá Carregadeira, com ônus para o Poder Executivo do Estado de Rondônia até 31/12/2022.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022 , revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de dezembro de 2021.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:626B544B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 359/21

Portaria n.º 359/2021/GAB De, 17 de dezembro de 2021.

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA AO SERVIDOR SR. VAGNER DOS REIS MARANA".

GIOVAN DAMO, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;
CONSIDERANDO o Ofício nº 5759/2021/GOV-RED
CONSIDERANDO o Processo Administrativo 531/2019
RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER prorrogação de cedência ao servidor Sr. **Vagner dos Reis Marana,** Operador de Trator Esteira, RG 564915/SSP/RO e CPF 595.649.622-34, com Ônus para o Poder Executivo do Estado de Rondônia, até 31/12/2022.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de dezembro de 2021

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:33994A8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 292/GP, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº. 292/GP, de 20 de dezembro de 2021.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 316/FMS/SEMUSA/2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação:
Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão 07 (sete) dias para se apresentar e tomar posse.
Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2021.

CARGO/FUNCÃO:	CARGA HORÁRIA:	LOTAÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	NOME:
Enfermeiro (A)	40H	Atenção Básica Urbana e Rural/HPP	18º Lugar	Gleison Faria
Enfermeiro (A)	40H	Atenção Básica Urbana e Rural/HPP	19º Lugar	Ana Paula Fernandes da Silva

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:340A2F7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 602/GAB/2021

PORTARIA Nº. 602/GAB/2021 DE 17 DE DEZEMBR DE 2021.

"CONCEDER O VALOR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) A SER PAGO EM FORMA DE PECÚNIA A TÍTULO DE PREMIAÇÃO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTBOL SOCIETY"

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, Vanderlei Tecchio, no uso das atribuições legais, de acordo com que estabelece o Art. 74 da Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E
Art. 1º - Fica concedido o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), ao Sr. LEANDRO MUNIZ SOUTO**,** Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, cadastrado no CPF sob n° 835.486.022-15, residente e domiciliado neste município, para pagamento de premiação do campeonato municipal de futebol Society**,** pelo regime de adiantamento**,** em conformidade a Lei 451 de 14 de março de 2005 e conforme Processo n **º.** 1405-1/SEMELC/2021, devendo ser depositado na conta corrente nº 19.662-2, AG. nº 2184-9.
Art. 2º - O suprimento está baseado no Inciso I, VII e IX do art. 5º c/c inciso IV do art. 6º da Lei 451/05.
Art. 3º - A despesa ocorrerá por conta da seguinte função programática 02.19.00.27.81200252080 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, elemento de despesa 33.90.31, Ficha 593.
Art. 4º - A aplicação e a prestação de contas deverão obedecer ao Art. 11 e 24 da Lei 451/05.
Art. 5º - A contabilidade registrara o adiantamento conforme Art. 21 da Lei 451/2005.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:E7E4041C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 165 GAB 2021 RENOVAÇÃO DE CEDENCIA DE SERVIDOR

Decreto N.º 165/GP/2021.
De 20 de dezembro de 2021.

"DISPÕE SOBRE RONOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR conforme PROCESSO 2143-1/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de n. 2143-1/2021, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica renovada a cedência com ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO, O servidor Srº. **ANDERSON JULIÃO INACIO**, no cargo de **GARI**, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A servidora prestará serviços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO, por um período de 12(meses), de 01/01/2022 a 31/12/2022 devendo a mesma arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:31395DA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1044/2021

LEI Nº 1044/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA,** FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte **LEI**:
TÍTULO ÚNICO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), com base no inciso I do art. 156 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988 e no Estatuto da Cidade, Lei nº. 10.257/2001.
CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR E DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA
Seção I
Do Fato Gerador
Art. 2º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, por natureza ou por acessão física como definida na lei civil, construído ou não, localizado na Zona Urbana e Distritos de Terra Boa e Tancredópolis neste Município de Alvorada do Oeste-RO.
§1º. Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em Lei Municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 02 (dois) dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:
I. meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
II. abastecimento de água;
III. sistema de esgotos sanitários;
IV. rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar;
V. escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.
§2º. Consideram-se também área urbana as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pela Administração Municipal, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, e os sítios de recreios, mesmo que localizados fora da área definida nos termos do §1º deste artigo.
Art. 3º. Considera-se ocorrido o fato gerador o dia 1º (primeiro) de janeiro de cada exercício, ressalvados:
I. os prédios construídos ou reformados durante o exercício, cujo fato gerador ocorrerá na data da concessão do "habite-se" ou "aceite-se",

ou ainda, quando constatada a conclusão da construção ou reforma, independentemente da expedição dos referidos alvarás;
II. os imóveis que forem objeto de parcelamento do solo durante o exercício, cujo fato gerador ocorrerá na data da aprovação do projeto pelo órgão competente da municipalidade.
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo, o lançamento do IPTU se dará de forma proporcional ao número de dias restantes do exercício e em conformidade com o Regulamento.

Seção II
Da Hipótese de Incidência

Art. 4º. O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) incide sobre imóveis sem edificações e imóveis com edificações.
§1º. Para efeito desta Lei, consideram-se sem edificação os imóveis:
I. sem construção;
II. com edificação em andamento ou cuja obra esteja paralisada ou interditada, bem como edificação condenadas, em ruínas ou demolíveis;
III. cuja edificação seja de natureza temporária ou provisória, ou possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação;
IV. que contenha edificação com área igual ou inferior a 10% (dez por cento) da área total do terreno;
V. destinado a estacionamento de veículos e depósitos de materiais, sem construção específica para essas finalidades;
VI. em que houver construções rústicas ou simplesmente cobertas, sem pisos e sem paredes.
§2º. Considera-se com edificação os imóveis:
I. com construção que possa ser utilizada para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, independentemente, da denominação, forma ou destino, desde que não compreendido no §1º deste artigo;
II. edificado em terrenos de loteamentos aprovados cuja edificação ainda não foi aprovada pela Administração Municipal.
Art. 5º. A incidência do imposto independe:
I. do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
II. da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel;
III. do resultado financeiro da exploração econômica do bem imóvel.
§1º. O imposto incide sobre os imóveis edificados na zona rural, quando utilizados em atividades comerciais, industriais e outras com os objetivos de lucro, diferentes das finalidades necessárias para a obtenção de produção agropastoril e sua transformação.
§2º. O imposto não incide:
I. nas hipóteses de imunidade previstas na Constituição Federal.
§3º. Na hipótese de o imóvel situar-se apenas parcialmente no território deste Município, o imposto incide proporcionalmente sobre a área nele situada.

CAPÍTULO III
DAS ISENÇÕES

Art. 6º. São isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU):
I. os imóveis cedidos gratuitamente em sua totalidade, mediante convênio para uso exclusivo da União, Estado e Município;
II. os imóveis pertencentes às sociedades de economia mista municipal, autarquias e fundações instituídas pelo Município;
os imóveis particulares cedidos gratuitamente para funcionamento de escolas públicas primárias, enquanto ocupados pela escola;
III. os imóveis ou partes de imóveis ocupados por creches e escolas, instaladas para assistência e instrução gratuita;
IV. os imóveis de associação de classe ou de bairros quando tenham neles sua sede;
V. os imóveis de propriedade de associações particulares legalmente constituídas, integralmente ocupadas por estabelecimentos de instrução gratuita ou bibliotecas públicas gratuitas;
VI. os imóveis ocupados exclusivamente por hospitais, maternidades, policlínicas ou dispensários, casa de caridade ou assistência pública, asilos para recolhimento de desvalidos, cegos, velhos, órfãos ou expostos, vigorando a isenção somente enquanto o prédio for totalmente ocupado por qualquer desses serviços e sendo condição imprescindível a isenção de qualquer dos casos mencionados neste item que sejam gratuitos, permanentes e de comprovada eficiência e que a direção ou administração dos respectivos estabelecimentos seja exercida independentemente de qualquer remuneração;
VII. pertencentes ou cedido gratuitamente à Fundação e instituições sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, enquanto perdurar as atividades ou a utilização pela cessionária;
VIII. pertencentes a agremiações ou sociedade civil sem fins lucrativos, representativas de classes trabalhadoras e destinados ao exercício de atividades culturais, recreativas ou esportivas;
IX. destinados a residência pastoral, quando localizado no mesmo terreno próprio do templo religioso;
X. declarados de utilidade pública para fins de desapropriação a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do imposto em que ocorrer a emissão de posse ou ocupação efetiva pelo poder desapropriante;
XI. atingidos pela erosão urbana, prevalecendo a isenção até quando for debelado fenômeno que lhe deu origem.
§1º. Serão beneficiários de isenção, os proprietários ou possuidores de imóvel nas seguintes condições:
I. Viúvas com filhos menores;
II. Idosos com mais de 60 (sessenta) anos;
III. Pessoas inválidas consideradas impossibilitadas de exercer atividades econômicas por doença ou físico (quando devidamente atestado).
§2º. Os benefícios serão exclusivos aos possuidores de único imóvel destinado à sua residência, e gozarão de isenção/desconto na forma seguinte:
I. Renda familiar de até 02 salários mínimos, isenção total;
II. Renda familiar acima de 02 até 03 salários mínimos, desconto de 50%;
III. Renda familiar acima de 03 até 04 salários mínimos, desconto de 30%.
§3º. Os beneficiários de isenção que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo, deverão realizar requerimento anualmente, visando a isenção, pois a mesma não ocorre de forma automática, devendo ainda comprovar que o imóvel faz parte do patrimônio do solicitante.
§4º. Verificado que o imóvel ao qual se busca isenção de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) não é utilizado como residência do solicitante, ser-lhe-á aplicado multa no equivalente a 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal Municipal (UPFM).
§5º. Aos proprietários de imóveis não edificados, e desde que possuidores de único imóvel será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor final do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).
§6º. Realizado o requerimento de isenção, este deverá estar acompanhado dos documentos necessários para a análise do pedido, bem como do Boletim de Informações Cadastrais – BIC do imóvel atualizado, caso contrário, caberá ao Coordenador de Cadastro Imobiliário ou quem as suas vezes fizer, realizar a verificação *in loco* para a atualização do referido boletim e seus devidos lançamentos.
§7º. Fica criada a tarifa social, estabelecida no valor fixo de 30% (trinta por cento) da Unidades Padrão Fiscal Municipal (UPFM), para famílias de baixa renda, com inclusão cadastral mediante solicitação via requerimento.
§8º. Os imóveis não contempladas com a expansão urbana terão desconto no valor de 20% (vinte por cento) no valor final de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

CAPÍTULO IV
DO SUJEITO PASSIVO
Seção I
Do Contribuinte

Art. 7º. Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.
§1º. Nos termos deste artigo, ao promitente comprador, desde que imitido na posse do imóvel, pode ser atribuída a qualidade de contribuinte da obrigação tributária.
§2º. O IPTU constitui ônus real, acompanhando o imóvel em todas as mutações de propriedade, de domínio útil ou de posse.

Seção II
Do Responsável

Art. 8º. São responsáveis pelo pagamento do imposto, além do contribuinte definido no artigo 7º desta Lei, e ainda que o imóvel pertença a pessoa isenta do imposto ou a ele imune:
I. o promitente comprador;
II. o justo possuidor;
III. o titular do direito de usufruto, uso ou habitação;

IV. o cessionário;
V. o posseiro;
VI. o sucessor; e
VII. o ocupante a qualquer título do imóvel.
Parágrafo Único. Quando o adquirente da posse, domínio útil ou propriedade de bem imóvel já lançado for pessoa imune ou isenta, vencerão antecipadamente as prestações vincendas relativas ao imposto, respondendo por elas o alienante.

CAPÍTULO V
DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS
Seção I
Da Base de Cálculo

Art. 9º. A base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) é o valor venal do imóvel edificado ou não edificado, o qual será apurado com base nos critérios previsto no artigo 10 desta Lei.
Parágrafo único. A base de cálculo do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) será atualizada monetariamente a cada exercício, em conformidade com o índice de atualização definido no Código Tributário Municipal.
Art. 10. O valor venal dos imóveis, entendido como valor que determinado bem alcançaria (segundo apuração do poder público) para compra e venda à vista segundo as condições do mercado, será apurado com base na planta genérica de valores imobiliários e nos dados fornecidos pelo Cadastro Fiscal Imobiliário, levando em conta, a critério da repartição, os seguintes elementos, em conjunto ou isoladamente:
I. nos casos de imóveis não edificados:
a. índice de desvalorização da moeda;
II. nos casos de imóveis edificados:
a. a área construída;
b. o padrão ou tipo de construção;
c. o valor unitário do metro quadrado de construção;
d. a idade e o estado de conservação da construção;
§1º. Na apuração do valor venal dos imóveis não edificados ou imóveis edificados também poderá ser utilizada a aplicação do índice de atualização definido no Código Tributário Municipal ou de outro índice oficial de atualização do valor monetário dos imóveis, nos casos de valorização nominal.
§2º. O preço médio da construção por metro quadrado poderá ter por base os valores:
I. fixados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia – CREA-RO ou Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Rondônia – SINDUSCON - RO, no exercício anterior ao do lançamento, para fins de cobrança de honorários e taxas; ou
II. estabelecidos em contratos de construção, celebrados no exercício anterior ao lançamento.
§3º. Quando houver desapropriação de área de terrenos, o valor atribuído por metro quadrado da área remanescente poderá, a critério do Executivo, ser idêntico ao valor estabelecido em juízo, devidamente corrigido, de acordo com a legislação em vigor.
§4º. A Planta Genérica de Valores Imobiliários será reavaliada, no máximo, a cada 05 (cinco) anos, mediante Decreto Municipal.
Art. 11. O contribuinte deverá obrigatoriamente comunicar à repartição municipal competente, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, todas as ocorrências verificadas no imóvel que possam alterar a base de cálculo.
Parágrafo único. Equipara-se ao contribuinte omisso o que apresentar ou fornecer informações falsas, com erros ou omissões dolosas.
Art. 12. Para efeito de apuração do valor venal, será deduzida a área que for declarada de utilidade pública para desapropriação pelo Município, pelo Estado ou pela União.

Seção II
Das Alíquotas

Art. 13. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas sobre o valor venal dos imóveis:

Tipo do Imóvel	Alíquota %
Imóvel Edificado Residencial	0,25%.
Imóvel Edificado Não Residencial	0,15%
Imóvel Não Edificado	0,6%

Para zona fiscal 07 e 08

Tipo do Imóvel	Alíquota %
Imóvel Edificado Residencial	0,25%.
Imóvel Edificado Não Residencial	0,15%
Imóvel Não Edificado	0,5%

I. Após a aplicação da alíquota sobre o valor venal do imóvel, chega-se ao montante devido a título de tributação.
II. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos no plano diretor ou em legislação dele decorrente, ou não sendo cumpridas as etapas previstas nos empreendimentos de grande porte, o Município procederá à aplicação do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) Progressivo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos, sendo que a alíquota a ser aplicado a cada ano será:
a. 2% (dois por cento) sobre o valor venal, no primeiro ano;
b. 3 % (três por cento) sobre o valor venal, no segundo ano;
c. 5 % (cinco por cento) sobre o valor venal, no terceiro ano;
d. 8 % (oito por cento) sobre o valor venal, no quarto ano;
e. 10% (dez por cento) sobre o valor venal, no quinto ano em diante.
§1º. Será progressivo o Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) em razão do valor do imóvel ou de sua localização e uso, até que se cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, atendendo assim a sua função social.
§2º. Para a aplicação do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) Progressivo, deverá ser o Contribuinte notificado pelo Poder Executivo Municipal para o cumprimento da obrigação, devendo ainda a notificação ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis e Cadastro Imobiliário Municipal.
§3º. A aplicação da alíquota progressiva constante do inciso II deste artigo obedece ao disposto no art. 7º da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001, no pertinente à progressividade no tempo para imóveis não edificados, cujo limite máximo será mantido até que o proprietário do referido imóvel cumpra sua finalidade social.
Art. 14. A contagem da progressividade, que trata o inciso II do art. 13, terá início no exercício 2023 e reiniciará na alíquota da alínea "a" do inciso II sempre que houver a transmissão da propriedade.
Art. 15. A prova de transmissão da propriedade, para efeito de aplicação da alíquota progressiva é a transferência de cadastro imobiliário fiscal e a escritura pública, devidamente registrada.
Art. 16. O início da obra licenciada exclui automaticamente a progressividade da alíquota, passando o imposto a ser calculado nos exercícios seguintes, utilizando a alíquota da alínea "a" do inciso II do art. 13, até a conclusão da obra ou retornando à alíquota do início da obra quando a paralisação for superior ao período de 06 (seis) meses.
Art. 17. A concessão do "habite-se" da obra licenciada exclui automaticamente a progressividade das alíquotas, passando o imposto a ser calculado no exercício seguinte, de acordo com reenquadramento na alíquota constante no art. 13.

CAPÍTULO VI
DO LANÇAMENTO, RECOLHIMENTO
Seção I
Do Lançamento

Art. 18. O lançamento do imposto, a ser feito pela autoridade administrativa, será anual e distinto, um para cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contíguo e de propriedade do mesmo contribuinte, tomando por base a situação fática do imóvel em 31 de dezembro do exercício anterior e poderá ser feito em conjunto com os demais tributos que recaírem sobre o imóvel.
Art. 19. Far-se-á o lançamento em nome do titular sob o qual estiver o imóvel cadastrado na repartição competente.
Art. 20. Na hipótese do condomínio, o imposto poderá ser lançado em nome de um ou de todos os condôminos e nos casos de condomínio cujas unidades, nos termos da lei civil, constituam unidades autônomas, o imposto será lançado individualmente em nome de cada um dos respectivos titulares.
Art. 21. Tratando-se de imóvel objeto de enfiteuse, usufruto ou fideicomisso, o lançamento do imposto será feito em nome do enfiteuta, do usufrutuário ou do fiduciário.
Art. 22. Não sendo conhecido o proprietário, o lançamento será feito em nome de quem esteja de posse do imóvel.

Art. 23. Os imóveis pertencentes a espólio, cujo inventário esteja em curso, serão lançados em nome do espólio até que se façam as alterações de sua titularidade.
Art. 24. No caso de imóveis, objeto de compromisso de compra e venda, o lançamento poderá ser feito indistintamente em nome do compromitente vendedor ou do compromissário comprador, ou ainda, no de ambos, ficando sempre um e outro solidariamente responsável pelo pagamento do tributo.
Art. 25. Os loteamentos aprovados terão seus lançamentos efetuados por lotes resultantes da subdivisão, independentemente da aceitação, que poderão ser lançados em nome dos compromissários compradores, mediante informação escrita do loteador.
Art. 26. Na impossibilidade da obtenção dos dados exatos sobre o imóvel ou dos elementos necessários à fixação da base de cálculo do imposto, o valor do imóvel será arbitrado e o imposto lançado com base nos elementos de que dispuser a autoridade administrativa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na legislação municipal.
Art. 27. O imposto será lançado independentemente da regularidade jurídica dos títulos de propriedade, domínio útil ou posse do terreno, ou da satisfação de quaisquer exigências administrativas para a utilização do imóvel.
Art. 28. O sujeito passivo será notificado do lançamento, a critério do Executivo, por qualquer uma das seguintes formas:
I. por notificação direta;
II. por publicação em órgão oficial do Município;
III. por meio de edital afixado na Prefeitura;
IV. por remessa do aviso por via postal.
Art. 29. As impugnações contra os lançamentos do IPTU, devidamente fundamentadas, deverão ser apresentadas até a data de vencimento da primeira parcela do imposto.
Parágrafo Único. As impugnações obedecerão à forma, prazos e condições estabelecidos no Código Tributário Municipal.

Seção II
Do Recolhimento

Art. 30. O crédito tributário oriundo do lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) poderá ser recolhido em até 10 (dez) parcelas iguais, cujo vencimento e forma de pagamento serão estabelecidos pela Fazenda Municipal.
Parágrafo Único. A parcela não poderá ser inferior ao valor de 1/2 (meia) Unidade Padrão Fiscal (UPF), ressalvado os pagamentos em cota única.
Art. 31. Fica instituído o sistema de bonificação sobre o valor do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), através de descontos progressivos, aos imóveis cujos sujeitos passivos obedecerem no exercício anterior, os prazos para pagamento, único ou parcelado do imposto.
Art. 32. A bonificação que trata o artigo anterior corresponderá a cada exercício que o sujeito passivo tenha cumprido os prazos para pagamento, ao percentual progressivo de desconto até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo de outros benefícios concedidos por lei, da seguinte forma, a contar do exercício em que passa a viger a presente lei:
I. 01 (um) ano, 5% (cinco por cento);
II. 02 (dois) anos consecutivos, 10% (dez por cento);
III. 03 (três) anos consecutivos, 15% (quinze por cento);
IV. 04 (quatro) anos consecutivos, 20% (vinte por cento);
V. 05 (cinco) anos consecutivos, 25% (vinte e cinco por cento).
Art. 33. O sujeito passivo que usufruindo o benefício da bonificação, deixar de ser pontual no recolhimento do IPTU, regredirá gradativamente na escala de bonificação progressiva prevista no artigo anterior, a cada exercício em que se verificar a impontualidade.
Art. 34. Expirado o prazo para pagamento de quaisquer das parcelas, ficam os contribuintes sujeitos à atualização monetária, multa e juros de mora, na forma prevista na legislação municipal.

CAPÍTULO III
DO CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO

Art. 35. Todos os imóveis que se enquadrarem no texto constante do art. 2º desta lei, inclusive os que venham a surgir por loteamento, desmembramento ou unificação daqueles, serão obrigatoriamente inscritos no Cadastro Fiscal Imobiliário, ainda que seus titulares não estejam sujeitos ao pagamento do imposto
§1º. São sujeitos a uma só inscrição, requerida com a apresentação de planta ou croquis:
I. as glebas sem quaisquer melhoramentos que só poderão ser utilizadas após a realização de obras de urbanização;
II. as quadras indivisas das áreas arruadas;
III. o lote isolado.
§2º. A obrigatoriedade da inscrição estende-se às pessoas físicas e jurídicas imunes ou isentas.
§3º. O contribuinte ou o responsável é obrigado a requerer a sua inscrição ou comunicar qualquer alteração dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da:
I. convocação feita pela Fazenda Municipal;
II. demolição, perecimento das edificações ou construção existentes no terreno;
III. aquisição ou promessa de compra de imóveis;
IV. aquisição ou promessa de compra de parte de terrenos não construídos, desmembrados ou ideal;
V. posse do terreno exercida a qualquer título, exceto aquela decorrente de relação de locatário e comodatário;
VI. decisão da partilha de bens ou de sua adjudicação.
Art. 36. A alteração ou atualização da propriedade do imóvel junto ao Cadastro Fiscal Imobiliário, poderá ser feita mediante a apresentação de contrato de compra e venda ou apresentação da certidão de inteiro teor com transcrição atualizada.
Art. 37. É responsável pela inscrição, atualização e alteração do imóvel no Cadastro Fiscal Imobiliário:
I. o Proprietário ou seu Representante Legal;
II. qualquer dos Condôminos, em se tratando de condomínio;
III. o Promitente Comprador, nos casos de promessa de compra e venda, e o Cessionário, nos casos de cessão dos direitos decorrente da promessa;
IV. o Possuidor do imóvel a qualquer título;
V. o Inventariante, Administrador ou Gestor Judicial, o Liquidante, quando se tratar de imóveis pertencentes a espólio, massa falida, empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, ou sociedade em liquidação;
VI. a Fazenda Pública, de ofício, quando a inscrição deixar de ser feita no prazo regulamentar, ou quando se tratar de bens do patrimônio federal, estadual, municipal ou de entidade autárquica.
Art. 38. Para fins de inscrição e lançamento, o proprietário, titular de domínio útil ou possuidor de bem imóvel deve informar os dados e elementos necessários à perfeita identificação do mesmo na forma e nos prazos estabelecidos pela Administração Municipal.
§1º. As declarações prestadas pelo contribuinte no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais, não implicam na sua aceitação pelo Fisco, que poderá revê-las a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.
§2º. Qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos deverá ser comunicada à repartição fazendária no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da transação por contrato de compra e venda e/ou da escritura.
Art. 39. Os imóveis não cadastrados conforme previsto no art. 35 serão inscritos pelo setor competente mediante levantamento das informações disponíveis.
Art. 40. Na impossibilidade de obtenção de dados sobre o imóvel ou de elementos necessários à fixação da base de cálculo do imposto, o lançamento será feito de ofício com base nas informações que a Fazenda Municipal dispuser.
Art. 41. Os dados do Cadastro Fiscal Imobiliário poderão ser revistos a qualquer tempo, tanto por parte do contribuinte quanto por parte da Fazenda Municipal.
Art. 42. A inscrição, alteração ou retificação de ofício não exime o sujeito passivo das penalidades cabíveis.
Art. 43. Mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, os serventuários da justiça, os tabeliães, os notários e os oficiais de registro de imóveis ou seus prepostos enviarão ao cadastro imobiliário da repartição fazendária, cópias, relatórios, extratos ou comunicação dos atos relativos a imóveis, inclusive aqueles atinentes a enfiteuse, anticrese, hipoteca, bem como das averbações, inscrições ou transcrições realizadas no mês anterior.
Art. 44. Em caso de litígio sobre o domínio do imóvel, o cadastro do imóvel mencionará tal circunstância, bem como os nomes dos litigantes e dos possuidores do imóvel, a natureza do feito, o Juízo e o Cartório por onde correr a ação.

Parágrafo único. Inclui-se, também, na situação prevista neste artigo o espólio, a massa falida, a empresa em recuperação judicial ou extrajudicial e as sociedades em liquidação.

Art. 45. Ficam os responsáveis por loteamentos, construtoras e incorporadoras, obrigados a fornecer, mensalmente, ao Fisco Municipal, conforme disposto em Regulamento, relação dos lotes e bens alienados definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o número do CPF, CNPJ e o endereço completo do comprador, bem como o número da inscrição imobiliária e o valor do contrato de venda, a fim de ser feita a anotação no Cadastro Imobiliário.

CAPÍTULO VII

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 46. O descumprimento das normas pertinentes ao imposto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I. Multa de 01 (uma) Unidade Padrão Fiscal Municipal - UPFM, aos que:

a. Deixarem de recolher o imposto devido dentro dos prazos fixados, porém, nunca superior a 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto;

b. Deixarem de promover a inscrição do imóvel no cadastro imobiliário ou suas alterações no prazo de 60 (sessenta) dias após a compra e venda.

II. Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor anual do imposto, que será devida por um ou mais exercícios, até que seja feita a comunicação exigida, aos responsáveis pelo parcelamento do solo, que deixarem de fornecer, até o mês de outubro de cada ano, ao setor de Cadastro Fiscal Imobiliário, relação de lotes que no decorrer do ano tenham sido alienados, definitivamente, ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o nome do comprador, CNPJ ou CPF e o endereço do mesmo, o número de quadra e de lote, bem como cópia do Contrato ou Escritura Pública de Compra e Venda, a fim de ser feita a devida anotação no Cadastro Fiscal Imobiliário, nos moldes da legislação tributária municipal.

Art. 47. As penalidades previstas no artigo anterior serão lançadas de ofício e independem de notificação, aviso ou auto de infração.

CAPÍTULO VIII

DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS

Art.48. A planta genérica de valores da área urbana do município deste estabelece as normas, métodos, parâmetros de cálculos e tabelas para apuração do valor venal, que determina a base de cálculo, do imposto predial e territorial urbano - IPTU de bens imóveis situados nas áreas urbana e rural do município de Alvorada do Oeste.

Art. 49. Os valores do IPTU serão obtidos mediante a aplicação das respectivas alíquotas estabelecidas e sobre o valor venal do imóvel previamente apurado segundo critérios estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. O valor venal do imóvel edificado será obtido mediante o resultado da soma do valor venal do terreno e do valor venal da edificação, ambos apurados conforme critérios estabelecidos por esta Lei.

Art. 50. Na determinação do valor venal não serão considerados:

I. o valor dos bens móveis mantidos em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração ou comodidade;

II. as vinculações restritivas do direito de propriedade e o estado de comunhão.

Seção I

Apuração do valor venal do terreno dos imóveis urbanos

Art. 51. Para fins de apuração do valor venal do terreno, a área urbana e de extensão urbana do município de Alvorada do Oeste ficam divididas em áreas menores, denominadas “Zonas Fiscais”, as quais serão geograficamente delimitadas e constituídas conforme especificado no ANEXO III da presente Lei.

§1º. No mapa exposto no Setor de Fiscalização e Arrecadação, constante do ANEXO III desta Lei, as zonas fiscais estão representadas pelas seguintes cores nele constante:

§2º. Para cada zona fiscal, estabelecida neste artigo, serão fixados os seguintes valores unitários de metro quadrado de terreno, os quais são os resultados da apuração dos preços correntes das transações e das ofertas de venda à vista em condições econômicas normais de no ramo imobiliário, das características da região em que se situa o imóvel e de outros dados informativos tecnicamente reconhecidos, tomados em conjunto ou separadamente:

I. Zona Fiscal nº 01 – 1,5 (um e meio) UPFM;

II. Zona Fiscal nº 02 – 0,9 (zero virgula nove) UPFM;

III. Zona Fiscal nº 03 – 0,8 (zero virgula oito) UPFM;

IV. Zona Fiscal nº 04 – 0,7 (zero virgula sete) UPFM;

V. Zona Fiscal nº 05 – 0,6 (zero virgula seis) UPFM;

VI. Zona Fiscal nº 06 – 0,5 (zero virgula cinco) UPFM.

Art. 52. Os valores unitários, definidos no parágrafo segundo do Art. 51 desta lei serão atribuídos a faces de quadras ou quarteirões, a logradouros ou a regiões determinadas, relativamente aos terrenos.

Art. 53. O valor unitário de metro quadrado de terreno corresponderá:

I. ao da face da quadra da situação do imóvel;

II. no caso de imóvel não construído, com duas ou mais esquinas de duas ou mais frentes, ao do logradouro relativo à frente indicada no título de propriedade ou, na falta deste, ao do logradouro de maior valor;

III. no caso de imóvel construído em terreno com as características do inciso anterior, ao do logradouro relativo à sua frente efetiva ou, havendo mais de uma, à frente principal;

IV. no caso de terreno interno, ao do logradouro que lhe dá acesso ou, havendo mais de um logradouro de acesso, ao do logradouro a que haja sido atribuído o maior valor;

V. no caso de terreno encravado, ao do logradouro correspondente à servidão de passagem.

Parágrafo Único. Para os efeitos do disposto nesta lei consideram-se:

I. terreno de esquina, aquele localizado na confluência dos prolongamentos de seus alinhamentos, quando retos, ou das respectivas tangentes, quando curvos, tendo duas ou mais testadas para o logradouro público;

II. terreno de duas ou mais frentes, aquele que possui mais de uma testada para logradouros públicos, sem estar localizado na sua confluência;

III. terreno encravado, aquele que não se comunica com a via pública, exceto por servidão de passagem por outro imóvel;

IV. terreno de fundo, aquele que, situado no interior da quadra, se comunica com a via pública por um corredor de acesso com largura igual ou inferior a quatro metros;

V. terreno interno, aquele localizado em vila, passagem, travessa ou local assemelhado.

Art. 54. O valor venal do terreno resultará da multiplicação de sua área total pelo correspondente valor unitário de metro quadrado de terreno estabelecido no Art. 51 desta lei para a zona fiscal onde o imóvel estiver localizado, conforme fatores constantes nos anexos desta lei aplicáveis ao imóvel.

Parágrafo único. Quando a área total do terreno for representada por número que contenha fração de metro quadrado, será feito o arredondamento para a unidade imediatamente superior.

Art. 55. Para os efeitos desta lei, as obras paralisadas ou em andamento, as edificações condenadas ou em ruína, as construções de natureza temporária e as construções, de qualquer espécie, inadequadas a sua situação, dimensões, destino ou utilidade, não serão consideradas como área construída.

Art. 56. No cálculo do valor venal do terreno, no qual exista prédio em condomínio, além dos fatores de correção aplicáveis, será utilizada, como fator de cálculo, a fração ideal da área comum correspondente a cada unidade autônoma.

Seção II

Apuração do Valor Venal da edificação dos imóveis urbanos e rurais

Art. 57. A edificação será enquadrada em um dos tipos e padrões previstos em anexo desta Lei, conforme pontuação obtida pelo imóvel em razão da soma dos pontos atribuídos às características físicas dos imóveis em geral, verificado, e seu valor venal resultará da multiplicação da área construída bruta pelo valor unitário de metro quadrado de construção constante da mencionada Tabela.

Art. 58. A área construída bruta será obtida através de medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se também a superfície das sacadas, cobertas ou descobertas, de cada pavimento, se houver.

§1º. No caso de piscina, a área construída será obtida através da medição dos contornos internos de suas paredes.

§2º. Quando a área construída bruta for representada por número que contenha fração de metro quadrado, será feito o arredondamento para a unidade imediatamente superior.

§3º. No caso em que haja duas ou mais edificações em um mesmo terreno, a área total construída será obtida mediante a soma das áreas de todas as edificações.

Seção III

Do Condomínio

Art. 59. No cálculo da área construída bruta das unidades autônomas de prédios em condomínio será acrescentada, à área privativa de cada unidade, a parte correspondente nas áreas comuns em função da sua quota-parte.

Art. 60. O valor unitário de metro quadrado de construção será obtido pelo enquadramento da construção num dos tipos da tabela II no que couber, em função da sua área predominante, e no padrão de construção cujas características mais se assemelham às suas, mediante aferição da tabela III.

Paragrafo único. A unidade autônoma poderá ser enquadrada em padrão diverso daquele atribuído ao conjunto a que pertença, desde que apresente benfeitorias que a distingam, de forma significativa, das demais unidades autônomas.

Seção IV

Da Premiação ao Contribuinte

Art. 61. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a premiar contribuintes do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), através da campanha premiação ao contribuinte.

Art. 62. Para proceder à premiação dos contribuintes, fica autorizada a compra de bens móveis no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) anualmente, a serem distribuídos em prêmios, cujo sorteio deverá ser regulamentado por decreto municipal.

Art. 63. O critério de premiação para os Contribuintes obedecerá os seguintes requisitos:

I. terá direito a participar no sorteio o contribuinte cujo IPTU, esteja lançado em seu nome junto ao Departamento de Arrecadação Municipal;

II. O contribuinte sorteado e que não procurar o prêmio dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do sorteio, perderá o seu direito ao objeto sorteado.

III. poderá concorrer aos prêmios os Contribuintes que estiverem com seu IPTU devidamente em dias até o 05 (cinco) dias anterior à data do sorteio.

IV. para efeito do sorteio dos prêmios será sorteado o contribuinte pelo número de cadastro a ser sorteado pela loteria federal em datas a ser definida no decreto de regulamentação.

Art. 64. Ficam proibidos de participar do sorteio de que trata esta Lei:

I. O Prefeito e Vice-Prefeito;

II. Os Vereadores; e

III. Os Secretários Municipais.

Art. 65. As despesas com a premiação dos contribuintes ocorrerão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, identificada sobre rubrica financeira - Material de doação gratuito.

Art. 66. Os valores unitários de metro quadrado de terreno, metro quadrado de construção, serão expressos em moeda corrente e, no processo de cálculo para obtenção do valor venal do imóvel, os valores do terreno e o da construção que resultarem em número fracionado serão arredondados para a unidade monetária imediatamente superior.

Art. 67. Fica decretada por esta lei a prescrição quinquenal de ofício dos créditos tributários com lançamentos anteriores ao exercício de 2016, que não sofreram processo de execução ou protesto judicial.

§1º. Ficam decretados por esta lei o cancelamento de ofício dos débitos tributários com lançamentos em imóveis sem o necessário registro cadastral com identificação do proprietário e seu respectivo CPF.

§2º. Ficam expressamente vedados o lançamento de tributo IPTU em imóveis sem a devida identificação do contribuinte pelo registro cadastral junto ao setor de cadastro imobiliário fiscal do município.

§3º. O competente setor de cadastro imobiliário fiscal deve adotar medidas para promover na ocasião da emissão dos cadastros imobiliários a identificação completa dos respectivos proprietários ou posseiros.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 68. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto esta Lei, bem como baixar normas e instruções necessárias a sua aplicação.

Parágrafo único: Fica estabelecido que a base de cálculo do IPTU bem como suas respectivas alíquotas somente poderá ser alterada mediante lei que previamente autorize.

Art. 69. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) anos contados a partir do primeiro dia do ano subsequente ao da publicação desta Lei para proceder atualização da Planta Genérica de Valores.

Art. 70. É parte integrante desta lei os anexos I, II e III.

I. Anexo I, Tabela I - fator característica do terreno; Tabela II - padrões de edificação; Tabela III - pontuação segundo características da edificação auferidas no BIC - boletim de informação cadastral;

II. Anexo II e III, Mapa das Zonas Fiscais.

Art. 71. Esta Lei entra em vigor após sua publicação, respeitados o princípio da anterioridade, preconizados no art. 150, inciso III, alínea "*b"* da Constituição Federal.

Art. 72. Fica revogado integralmente a Lei 561/2007 de 28/12/2007 e os artigos 176 a 191 do Código Tributário Municipal Lei 063/1989 de 06/12/1989.

ANEXO I

TABELA I
FATOR CARACTERÍSTICA DO TERRENO

DISCRIMINAÇÃO	ÍNDICE %
Normal	1,00
Alagado parcialmente	0,60
Inundável	0,70
rochoso	0,80
Aclive/declive moderado	0,85
Aclive acentuado	0,90
Declive acentuado	0,95

TABELA II
PADRÕES DE EDIFICAÇÃO

I. Popular - Edificações com soma de 51 a 80 pontos – 03 UPFM por metro².

II. Média - Edificações com soma de 81 a 100 pontos – 04 UPFM por metro².

III. Boa - Edificações com soma de 101 a 110 pontos - 05 UPFM por metro².

IV. Luxo - Edificações com soma de 111 a 140 – 06 UPFM por metro².

V. Super luxo - Edificações com soma acima de 141 pontos – 07 UPFM por metro².

TABELA III
PONTUAÇÃO SEGUNDO CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO AUFERIDAS NO BIC - BOLETIN DE INFORMAÇÃO CADASTRAL

I. ESTRUTURA:

a.	Concreto	12 pontos
b.	Estrutura metálica	10 pontos
c.	Alvenaria	07 pontos
d.	Madeira nobre	04 pontos
e.	Madeira inferior	01 ponto

II. ESQUADRIAS:

a.	Material nobre	14 pontos
b.	Alumínio ou madeira de primeira	10 pontos
c.	Ferro batido	05 pontos
d.	Madeira nobre	02 pontos
e.	Madeira inferior	01 ponto

III. PAREDE:

a.	Alvenaria	12 pontos
b.	Madeira	07 pontos
c.	Taipa	01 ponto

IV. PISO:

a.	Ardósia, tacos	12 pontos
b.	Madeira comum	05 pontos
c.	Cerâmica	04 pontos
d.	Cimentado	03 pontos

e.	Tijolo rejuntado	02 pontos
f.	Terra batida	01 ponto

V. FORRO:

a.	Alvenaria, gesso	12 pontos
b.	Madeira nobre	10 pontos
c.	PVC	08 pontos
d.	Madeira comum	04 pontos
e.	Matérias inferiores	02 pontos
f.	Sem forro	01 ponto

VI. COBERTURAS:

a.	Telha de barro	08 pontos
b.	PVC	04 pontos
c.	Materiais inferiores	01 ponto

VII. ACABAMENTO INTERNO

a.	Massa fina	10 pontos
b.	Cerâmica ou azulejo	07 pontos
c.	Reboco	04 pontos
d.	Sem revestimento	01 ponto

VIII. PINTURA:

a.	Óleo, esmalte	10 pontos
b.	Látex com massa	06 pontos
c.	Látex sem massa	03 pontos
c.	Caiação	01 ponto

IX. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:

a.	Suíte, hidromassagem	12 pontos
b.	Suíte	08 pontos
c.	Banheiro Social	06 pontos
d.	Lavabo	03 pontos
e.	Banheiro de serviço	02 pontos
f.	Fossa	01 ponto

X. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

a.	Embutida	04 pontos
b.	Aparente	02 pontos
c.	Sem Instalação	01 ponto

XI. ACABAMENTO FACHADA:

a.	Especial em mármore	12 pontos
b.	Massa fina ou tijolo aparente	08 pontos
c.	Reboco	05 pontos
d.	Sem reboco	01 ponto

XII. DEPENDÊNCIA DE LAZER:

a.	Piscina azulejada acima de 32 m²	10 pontos
b.	Piscina azulejada até 32 m²	09 pontos
c.	Piscina simples	08 pontos
d.	Sauna/hidromassagem	06 pontos
e.	Quadras esportivas	08 pontos
f.	Parque infantil	09 pontos

ANEXO II

I. Constituem áreas da **ZONA FISCAL Nº 01,** as seguintes quadras inteiras conforme Setor:
SETOR 001 - Quadras: 001, 002, 003, 011, 012, 013, 021, 022, 023, 031, 032, 041, 042, 051, 052 e 061.
SETOR 002 - Quadras: 001, 002, 003, 004, 011, 012, 013, 014, 021, 022, 023, 024, 031, 032, 033, 041, 042, 043, 051, 052 e 061.
SETOR 003 - Quadras: 001, 002, 003, 004, 011, 012, 013, 014, 021, 022, 023, 024, 031, 032, 033, 041, 042, 043, 051, 061 e 071.
SETOR 004 - Quadras: 001, 002, 011, 012, 021, 022, 031, 041, 051, 061, 071.
SETOR 007 - Quadras: 001, 011, 012, 021 e 031.
II. Constituem áreas da **ZONA FISCAL Nº 02,** as seguintes quadras inteiras conforme Setor:
SETOR 001 - Quadras: 004, 014, 024, 033, 034, 043, 053, 062, 063, 071 e 072.
SETOR 002 - Quadras: 005, 015, 025, 034, 035, 044, 045, 053, 054, 062, 063 e 071.
SETOR 003 - Quadras: 005, 015, 025, 034, 035, 044, 045, 052, 053, 054 e 062.
SETOR 004 - Quadras: 003, 013, 023, 032, 033, 042, 043, 052, 062 e 072.
III. Constituem áreas da **ZONA FISCAL Nº 03** as seguintes quadras inteiras conforme Setor:
SETOR 001 - Quadras: 081, 082, 083, 084 e 085.
SETOR 002 - Quadras: 006, 007, 016, 026, 036, 046, 055, 056, 064, 072, 073 e 081.
SETOR 003 - Quadras: 006, 007, 016, 017, 026, 027, 036, 037, 046, 055, 063, 064, 065, 072, 073 e 074.
SETOR 004 - Quadras: 053, 063 e 073.
IV. Constituem áreas da **ZONA FISCAL Nº 04,** as seguintes quadras inteiras conforme Setor:
SETOR 001 - Quadras: 015, 025, 035, 044, 045, 054, 055 e 064.
SETOR 002 - Quadras: 008, 017, 018, 027, 028, 037, 038, 047, 057.
SETOR 003 - Quadras: 008, 018, 028, 038, 047, 048, 056, 057, 058, 066, 075 e 076.
SETOR 004 - Quadras: 004, 014, 024, 034, 035, 044, 045, 054, 055, 064, 065, 074 e 075.
SETOR 005 - Quadras: 011, 012, 013, 014, 021, 022, 023, 024, 031, 032, 033 e 034.
SETOR 007 – Quadras: 002, 021 e 022.
V. Constituem áreas da **ZONA FISCAL Nº 05** as seguintes quadras inteiras conforme Setor:
SETOR 002 - Quadras: 009, 010, 019, 020, 029, 030, 039, 048, 049, 058, 059, 067, 068, 069 e 078.
SETOR 003 - Quadras: 009, 010, 019, 020, 029, 030, 039, 040, 049, 050, 059, 067, 068, 077, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 091 e 092.
SETOR 004 - Quadras: 081, 082, 083, 084, 085, 091, 092, 093, 094 e 095.
SETOR 005 - Quadras: 001, 002, 003, 004.
SETOR 006 - Quadras: 001, 002, 003, 004, 011, 012, 013, 014, 021, 022, 023, 024, 031, 032, 033, 034, 041, 042, 043 e 044.
SETOR 007 – Quadras: 003, 004, 013, 014, 023, 032 e 033.
VI. Constituem áreas da **ZONA FISCAL Nº 06,** as seguintes quadras inteiras conforme Setor:
SETOR 001 - Quadras: 005, 006, 007, 008, 009, 010, 016, 017, 018, 019, 020, 026, 027, 028, 029, 030, 036, 037, 038, 039, 040, 046, 047, 048, 049, 050, 056, 057, 058, 059, 060, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099 e 100.
SETOR 002 - Quadras: 040, 050, 060, 065, 066, 070, 074, 075, 076, 077, 079, 080, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099 e 100.
SETOR 003 - Quadras: 060, 069, 070, 078, 079, 080, 087, 088, 089, 090, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099 e 100.
SETOR 004 – Quadras: 005, 006, 007, 008, 009, 010, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 036, 037, 038, 039, 040, 056, 057, 058, 059, 060, 066, 067, 068, 069, 070, 076, 077, 078, 079, 080, 086, 087, 088, 089, 090, 096,097, 098, 099 e 100.
SETOR 005 - Quadras: 041, 042, 043, 044, 051, 052, 053, 054, 061, 062, 063, 064, 071, 072, 073, 074, 081, 082, 083, 084, 091, 092, 093 e 094.
SETOR 006 - Quadras: 051, 052, 053, 054, 061, 062, 063, 064, 071, 072, 073, 074, 081, 082, 083, 084, 091, 092, 093 e 094.
- As áreas constituídas por chácaras ao redor da área urbana que não se pratique atividade rural.

ANEXO III
- As zonas fiscais estão representadas pelas seguintes cores:

I.	Zona Fiscal 01	AZUL
II.	Zona Fiscal 02	VERMELHO
III.	Zona Fiscal 03	VERDE
IV.	Zona Fiscal 04	AMARELO
V.	Zona Fiscal 05	ALARANJADO
VI.	Zona Fiscal 06	ROXO

MAPA DAS ZONAS FISCAIS

Publicado por:
Jaison de Andrade Reckel
Código Identificador:1DEC6D87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1047/2021

LEI Nº 1047/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS POR ATO ONEROSO INTER VIVOS (ITBI), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou, e sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO ÚNICO
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS POR ATO ONEROSO INTER VIVOS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Imposto sobre transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição, com base no inciso II do art. 156 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA
Seção I
Do Fato Gerador

Art. 2º. O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos (ITBI) tem como fato gerador:

I. a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou por acessão física, conforme definido na lei civil;

II. a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

III. a cessão, por ato oneroso, de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos I e II deste artigo.

§1º. O fato gerador do ITBI incide sobre a transmissão onerosa de bens imóveis, cuja concretização ocorre no momento da efetiva transferência da propriedade imobiliária, que se dá mediante registro.

§2º. O imposto refere-se às transmissões ou cessões onerosas relativas aos imóveis situados no território deste Município, ainda que a lavratura da Escritura ocorra em cartório localizado em município diverso.

Seção II
Da Incidência

Art. 3º. São hipóteses de incidência do imposto:

I. a compra e venda;

II. a dação em pagamento;

III. a permuta, inclusive nos casos em que a copropriedade se tenha estabelecido pelo mesmo título aquisitivo ou em bens contíguos;

IV. o uso, o usufruto e a enfiteuse;

V. a arrematação, adjudicação ou remição;

VI. a cessão de direitos do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;

VII. a cessão de direitos ao usucapião;

VIII. a cessão de direitos à sucessão aberta;

IX. a cessão de direitos à aquisição de bens imóveis;

X. a instituição e a extinção de direito de superfície;

XI. o valor dos imóveis que, na divisão de patrimônio comum ou na partilha, forem atribuídos a um dos coproprietários acima da respectiva meação ou quinhão;

XII. a cessão de benfeitorias e construções em terreno alheio ou compromissado à venda;

XIII. a transferência de construções existentes em terreno alheio, ainda que feito ao proprietário do solo;

XIV. todos os demais atos translativos de imóveis por natureza ou acessão física e constitutivos de direitos reais sobre imóveis.

CAPÍTULO III
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 4º. O ITBI não incide sobre:

I. a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;

II. a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção total ou parcial de pessoa jurídica;

III. a transmissão de bens ou direitos aos mesmos alienantes, em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos;

IV. o retorno do bem ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, retrocessão ou pacto de melhor comprador.

§1º. O disposto nos incisos I, II e III deste artigo não se aplica quando o adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda desses bens ou direitos, a sua locação ou arrendamento mercantil.

§2º. Considera-se caracterizada a atividade preponderante, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 02 (dois) anos anteriores e nos 02 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrerem de transações mencionadas no §1º deste artigo.

§3º. Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição ou menos de 02 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância de sua atividade com base nos 03 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§4º. Verificada a preponderância referida no §1º deste artigo, o imposto será devido, nos termos da Lei vigente à data da aquisição, calculado sobre o valor do bem ou direito naquela data, corrigida a expressão monetária da base de cálculo para o dia do vencimento do prazo para o pagamento do crédito tributário respectivo.

§5º. A inexistência da preponderância de que trata o §2º deste artigo será demostrada pelo interessado com base em escrituração contábil de suas receitas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, sem prejuízo de elementos auxiliares e complementares, a critério do Fisco municipal.

§6º. O ITBI incidirá, independentemente, da preponderância prevista no §1º deste artigo, nas transmissões de imóveis ou de direitos a eles relativos, quando a pessoa jurídica alienante realizar o negócio jurídico em conjunto com a da totalidade de seu patrimônio.

CAPÍTULO IV
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 5º. Contribuinte do imposto é:

I. o adquirente do bem ou do direito transmitido, na transmissão de bens imóveis ou de direitos reais;

II. o cessionário do bem ou do direito cedido, no caso de cessão de bens imóveis ou de direitos reais;

III. cada um dos permutantes, no caso de permuta de bens ou de direitos.

Art. 6º. Respondem solidariamente pelo pagamento do ITBI e seus acréscimos:

I. o transmitente do bem ou do direito transmitido, na transmissão de bens imóveis ou de direitos reais;

II. o cedente, na cessão de bens imóveis ou de direito reais;

III. o permutante, em relação ao outro permutante do bem imóvel ou do direito real, na permuta de bens ou de direitos;

IV. os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício que lavrarem, registrarem, inscreverem ou averbarem os atos e termos a seu cargo;

V. os agentes financeiros, em caso de financiamento imobiliário.

CAPÍTULO V
DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA
Seção I
Da Base de Cálculo

Art. 7º. O valor venal, base de cálculo do ITBI, será o valor atual de mercado do imóvel ou dos direitos a ele relativos, transmitidos ou cedidos, determinado pela Administração Tributária, com base nos elementos valorativos de que disponha, podendo, conforme o caso, ser definido de acordo com:

I. a avaliação efetuada com base nos elementos aferidos no mercado imobiliário do Município;

II. os elementos constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal, que instruíram a cobrança do IPTU;

III. o valor declarado pelo sujeito passivo ou por seu representante legal, constituído expressamente para tal fim;

IV. as planilhas referenciais de preços de terras públicas, conforme resoluções expedida pela superintendência regional do INCRA no Estado de Rondônia-SR17-RO;
V. a pauta de preços regularmente divulgada, ou;
VI. as informações constantes na Escritura Pública lavrada.
§1º. Prevalecerá, dentre os incisos I a V deste artigo, para fins de cobrança do imposto, o que resultar de maior valor.
§2º. Em nenhum caso a base de cálculo do ITBI poderá ser inferior:
I. ao valor venal utilizado no exercício correspondente que serviu de base de cálculo do IPTU ou ITR;
II. ao valor, médio por hectare, constante da tabela referencial de preços elaborada por órgão oficial, atualizada monetariamente pela variação da Unidade Padrão Fiscal, acrescido das benfeitorias existentes, para os imóveis rurais.
§3º. Na avaliação, serão considerados, quanto ao imóvel, dentre outros, os seguintes elementos:
I. forma, dimensão e utilidade;
II. localização;
III. estado de conservação;
IV. valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;
V. custo unitário de construção;
VI. valores aferidos no mercado imobiliário.
§4º. Para efeitos do disposto no inciso IV, do caput deste artigo, o Município poderá divulgar periodicamente, na imprensa oficial, a respectiva pauta de preços, sem prejuízo da aplicação de outro critério de valoração, em caso da ausência de publicação.
Art. 8º. Na arrematação judicial ou extrajudicial, na adjudicação ou na remição de bem imóvel, a base de cálculo do ITBI será o valor pelo qual o bem foi arrematado, adjudicado ou remido, atualizado anualmente, pela variação da Unidade Padrão Fiscal deste Município até a data do lançamento do ITBI, que se dará por ocasião do registro imobiliário do ato judicial.
Art. 9º. Nos casos a seguir especificados a base de cálculo será:
I. na transmissão do domínio útil, 1/3 (um terço) do valor venal do imóvel;
II. na transmissão do domínio direto, 2/3 (dois terços) do valor venal do imóvel;
III. na instituição ou venda do direito real de usufruto, uso ou habitação, inclusive a transferência onerosa ao nu-proprietário, 1/3 (um terço) do valor venal do imóvel;
IV. na transmissão da nua propriedade, 2/3 (dois terços) do valor do valor venal do imóvel;
V. nas tornas ou reposições verificadas em partilhas ou divisões, o valor da parte excedente da meação ou quinhão, ou da parte ideal consistente em imóveis.

Seção II
Da Alíquota

Art. 10. As alíquotas do imposto são.
I. nas transmissões e cessões por intermédio do sistema financeiro de habitação
a) 1% (um por cento) sobre o valor efetivamente financiado
b) 2% (dois por cento) sobre o valor restante que totaliza a venda
II. 2% (dois por cento) sobre a base de cálculo nas demais transações ou cessões onerosas.

CAPÍTULO VI
DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Seção I
Do Lançamento

Art. 11. O imposto será lançado por declaração do sujeito passivo ou de ofício.
§1º. O imposto será lançado por declaração, mediante a apresentação da declaração pelo sujeito passivo, constando dados da transferência, dados do imóvel e valor da transação.
§2°. O lançamento será efetuado e revisto de ofício, com base nos elementos disponíveis, nos seguintes casos:
I. o contribuinte ou o responsável não apresentar a declaração a que se refere o §1°;
II. a declaração apresentada contiver inexatidão, erro, omissão ou falsidade quanto a quaisquer elementos nela consignados;
III. o valor da base de cálculo consignado na declaração for inferior àquele determinado pela administração tributária;
IV. o contribuinte ou o responsável deixar de prestar informação ou de atender a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa quanto à declaração apresentada, conforme prazo definido no regulamento.
§3º. O sujeito passivo que não concordar com o valor estipulado para a base de cálculo do imposto poderá apresentar pedido de reavaliação junto ao setor responsável pelo lançamento do tributo, dentro do prazo estabelecido para o pagamento.
§4º. O agente fazendário fará composição de comissão de 3 (membros) para proceder a reavaliação para a base de cálculo do imposto quando contestado pelo sujeito passivo.
§5º. Na hipótese de o imóvel ocupar área pertencente a mais de um município, o lançamento far-se-á proporcionalmente, considerando o valor da parte localizada neste Município.
Art. 12. Na aquisição de imóvel para entrega futura, em construção, a base de cálculo do imposto será o valor venal do imóvel como se pronto estivesse apurado na forma prevista no art. 7º desta Lei.
§1º. No caso de aquisição de terreno, ou sua fração ideal, de imóvel construído ou em construção, deverá o contribuinte comprovar que assumiu o ônus da construção, por conta própria ou de terceiros, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I. contrato particular de promessa de compra e venda do terreno ou de sua fração ideal, com firmas reconhecidas;
II. contrato de prestação de serviços de construção civil, celebrado entre o adquirente e o incorporador ou construtor, com firmas reconhecidas;
III. documentos fiscais ou registros contábeis de compra de serviços e de materiais de construção;
IV. quaisquer outros documentos que, a critério do fisco municipal, possam comprovar que o adquirente assumiu o ônus da construção.
§2º. Na hipótese do §1º deste artigo, a base de cálculo do imposto será o valor venal do terreno acrescido do valor venal da construção existente no momento em que o adquirente comprovar que assumiu o ônus da construção.

Seção II
Do Pagamento

Art. 13. O imposto será pago:
I. na transmissão de bens imóveis ou na cessão de direitos reais a eles relativos, que se formalizar por escritura pública, antes da sua lavratura;
II. nas demais transmissões de bens imóveis ou na cessão de direitos reais a eles relativos, antes do registro do ato no ofício competente.
Parágrafo Único. Comprovado o desfazimento do negócio jurídico que se constitua em fato gerador do imposto, fica assegurada ao contribuinte a preferencial e atualizada restituição da quantia paga a título de adiantamento do imposto.
Art. 14. É facultado ao promitente comprador, a partir da assinatura do contrato de promessa de compra e venda de unidade imobiliária para transmissão futura, antecipar o pagamento do ITBI.
Art. 15. O pagamento será efetuado através de documentos de arrecadação do tributo municipal, emitido pelo Departamento de Receitas Diversas – DRD, ou disposto em regulamento.

Seção III
Da isenção

Art. 16. São isentos do imposto sobre transmissão de propriedade inter vivos:
I. Totalmente quando da lavratura da primeira escritura pública para os imóveis urbanos.
II. Totalmente quando efetuada a transferência de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária.
III. Totalmente quando as transmissões forem feitas por intermédio do sistema financeiro de habitação para unidades de projeto de cunho social, desde que o adquirente comprove junto ao fisco municipal por meio de documento hábil que não possua outro imóvel.
IV. Quando a aquisição for decorrente de direito sucessório.
V. Primeira aquisição de imóvel ou Programa Minha Casa Minha Vida. Transmissões de bens e de direitos a eles relativos para imóveis de uso exclusivamente residencial, constantes na faixa 1 que contempla o programa, na data do fato gerador, quando o contribuinte for pessoa física.

CAPÍTULO VII

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 17. O sujeito passivo fica obrigado a:

I. apresentar declaração acerca dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, conforme disposto em regulamento;

II. fornecer ao Fisco Municipal, quando solicitado, os documentos e informações necessários à apuração do imposto.

Art. 18. Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício exigirão do contribuinte, antes da prática dos atos atinentes ao seu ofício, prova:

I. do pagamento do ITBI;

II. do reconhecimento de imunidade, isenção ou não-incidência.

Art. 19. Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício ficam obrigados:

I. a permitir aos encarregados da Fiscalização Municipal o exame de livros, termos, registros, atos e demais documentos ou papéis que interessem à arrecadação do ITBI;

II. a fornecer aos encarregados da Fiscalização Municipal, quando solicitado, nos prazos estabelecidos, certidões de atos lavrados ou registrados, concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos;

III. transcrever o pagamento do ITBI no instrumento respectivo, nos termos da legislação aplicável.

Art. 20. Os tabeliães ficam obrigados a apresentar relatórios mensais à Fazenda Municipal, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao dos atos praticados, todas as translações de domínio imobiliário, identificando o objeto da transação, os nomes das partes e demais elementos necessários à atualização do Cadastro Imobiliário Municipal, observando a forma disposta em Regulamento.

Art. 21. As autoridades judiciárias e os escrivães farão remeter ao Fisco Municipal, cópia dos atos decisórios dos autos de inventário, inclusive o formal de partilha, arrolamento e demais feitos, com vistas ao exame e lançamento do ITBI, sempre que houver transmissão tributável *inter vivos*.

Art. 22. Para efeitos de registro, controle e arrecadação do imposto, a Administração Tributária instituirá, em Regulamento, os documentos fiscais destinados à comprovação das transações tributadas.

CAPÍTULO VIII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 23. O descumprimento das normas pertinentes ao imposto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I. pela prática de qualquer ato de transmissão sem o pagamento do imposto, apurada em ação fiscal ou denunciada após seu início, 30% (trinta por cento) do valor do imposto devido;

II. pela omissão, inexatidão ou falsidade na declaração acerca dos bens ou direitos transmitidos, assim como pela apresentação de documentos falsos, no todo ou em parte, apurada em ação fiscal ou denunciada após seu início, 100% (cem por cento) do valor do imposto devido;

III. pela falta da transcrição do inteiro teor do pagamento do imposto no instrumento específico, apurada em ação fiscal ou denunciada após seu início, 10 (dez) UPFM, por documento ou informação;

IV. pela ausência de apresentação de relatórios mensais obrigatórios, 10 (dez) UPFM, por relatório;

V. pela ausência de apresentação de documentos e informações solicitadas, 05 (cinco) UPFM, por documento ou informação;

VI. pelo embaraço ou impedimento da fiscalização, 20 (vinte) UPFM, em cada operação.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. firmar convênios, termos de cooperações ou outros instrumentos legais, com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais e com órgãos do Poder Judiciário, que se destine a permutas de informações e de tecnologias objetivando fomentar a arrecadação, o controle e a eficiência na gestão do imposto;

II. regulamentar esta Lei, no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal, ressalvados os dispositivos de eficácia imediata.

Art. 26. Sem prejuízo do disposto no art. 24, permanecem transitoriamente, com eficácia normativa plena, as normas da legislação do ITBI deste Município, até que sejam editadas as normas regulamentadoras desta Lei.

Art. 27. Fica revogado integralmente o Capítulo IV que se compõe dos artigos 243 a 249 da Lei Municipal 063/1989 de 06/12/1989.

Publicado por:
Jaison de Andrade Reckel
Código Identificador:1346905C

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 2159-1/FMS/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/CPL/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 039/CPL/2021
PROCESSO Nº 2159-1/FMS/2021
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 006/GAB/2021**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a FMS. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada em fornecimento de para-brisas, cola de para-brisas e prestação de serviços para troca de para-brisas**, para fins de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, valor estimado: **R$ 55.639,38 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 30/12/21 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 30/12/21 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 30/12/21 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 2159-1/FMS/2021.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 20 de dezembro de 2021.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:86FA7C04

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 2212-1/FMS/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/CPL/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 040/CPL/2021
PROCESSO Nº 2212-1/FMS/2021
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 006/GAB/2021**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a FMS. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de marmitex**, para fins de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, valor estimado: **R$ 79.980,00 (Setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 30/12/21 às 10:55 hs.
Abertura das propostas: 30/12/21 às 11:00 hs.
Inicio do pregão: 30/12/21 às 11:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 2212-1/FMS/2021.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 20 de dezembro de 2021.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:7FECDED8

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 2188-1/SEMOURB/2021/CARONA - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CIMCERO/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/SRP/CIMCERO/2020/PROCESSO Nº 1-320/CIMCERO/2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 2188-1/SEMOURB/2021**, REFERENTE À **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CIMCERO/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/SRP/CIMCERO/2020/PROCESSO Nº 1-320/CIMCERO/2020 – PROCESSO Nº 2188-1/SEMOURB/2021/CARONA**, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93, DECRETO FEDERAL 7.892/2013 ARTIGO 22º § 1º E O ARTIGO 26 DO DECRETO ESTADUAL Nº 18.340/2013. QUE TEM POR **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 36 UNIDADES DE TUBOS PEAD, SENDO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 25 TUBOS COM DIÂMETROS DE 1000 A 1050MM, PESO MÉDIO MÍNIMO DE (KG/6M), 245M0KG, TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS, (MODELO: 1000 A 1050MM); E, 11 TUBOS COM DIÂMETROS DE 1500MM, PESO MÉDIO MÍNIMO DE (KG/6M), 400,0KG, TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS, (MODELO: 1500MM); CONFORME **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/CIMCERO/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 011/SRP/CIMCERO/2020, PROCESSO Nº 1-320/CIMCERO/2020, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO**, TENDO ESTES À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE ALVORADA D'OESTE/RO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO **CONVÊNIO Nº 101/2021/DER-RO - PROCESSO Nº 2188/SEMOURB/2021**, **HOMOLOGO** A ADESÃO A ATA EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **HILGERT & CIA LTDA,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 313.040,00** (TREZENTOS E TREZE MIL E QUARENTA REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:773000AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA AMR Nº15, DE 20DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIAAMRNº15, DE 20DE DEZEMBRO DE2021.

Estabeleceno âmbito da AMRo recesso para de final de ano, bem como, estatui orientaçõespelos usuários dos serviços regulados e administrados por esta Agência.

A**DIRETORA PRESIDENTE**DAAGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1.784/2013 e, em atendimento aDecisão Colegiado 7 de 20/12/2021 (ID 674181)
RESOLVE:
Art. 1º. Em decorrência dorecesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), não haverá expediente na AMR, no período correspondente a27 de dezembro de 2021 a 02de janeiro de 2022.

Art. 2°. Os atendimentos da Ouvidoria funcionarão remotamente durante o recesso, por meio dos e-mails:amr.ouvidoria@gmail.com,amr.protocolos@gmail.com, bem como, pelo WhatsApp (69) 3516-2122, e havendo necessidade, em caso de ocorrência urgente (repavimenação/falta de água, outro), um servidor deverá se deslocar ao local para averiguação.

Parágrafo único. Neste período de recessoas manifestações poderão ser formalizadas normalmente pelos e-mailse serão atendidas a partir do retorno às atividades em 03/01/2022. Da mesma forma se dará a resposta e encaminhamento de e-mails.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE DA COSTA
Diretor Presidente

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente porSIMONE DA COSTA,Presidente da AMR, em 20/12/2021 às 11:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID674560e o código verificador676A43C1.

Referência: Processo nº 9-21844/2021.	Docto ID: 674560 v1

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:7312C9A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.171, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELLY CRISTINA VIEIRA.

DECRETO Nº 18.171, DE 2DE DEZEMBRODE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELLY CRISTINA VIEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooOfício 508/GAB/PM/JP/2021 de 12/11/2021 (ID 607454), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oMemorando 898 de 30/11/2021 (ID 637604)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Kelly Cristina Vieira, ocupante do Cargo/Função de Técnica de Enfermagem,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Ji-Paraná.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/12/2021 às 11:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**642306**e o código verificador**295578E3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/12/2021 11:02
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	02/12/2021 11:17
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/12/2021 08:22
4	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	05/12/2021 13:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4FBF0287

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.159, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ RICARDO DA COSTA.

DECRETO Nº 18.159, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ RICARDO DA COSTA.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandoProcesso Administrativo de1-18375/2021, onde cita-se oParecer 84 de 19/11/2021 (ID 618354), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesdo Servidor Público Municipal José Ricardo da Costa, admitida em 17/2/2011, Matrícula de nº 8336-4, ocupante doCargo/Função de Agente Transporte Escolar - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.
Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a contar de 23 de novembro de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de novembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/11/2021 às 17:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**633702**e o código verificador**B439D8AF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/11/2021 13:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:10FAEE0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.164, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANIEL LUCAS FERREIRA.

DECRETO Nº 18.164, DE 29DENOVEMBRODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANIEL LUCAS FERREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooDespacho Integrado 3 de 26/11/2021 (ID 633798),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Servidor Público Municipal Daniel Lucas Ferreira, do cargo/função de Técnico Auxiliar de regulação, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 25 de novembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/11/2021 às 12:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documentos Relacionados			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Memorando 155	20/12/2021	674586

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**636356**e o código verificador**63160A79**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	30/11/2021 09:49
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/11/2021 10:03
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/11/2021 12:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CA72CB4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.178, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS INTEGRANTES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO INFRACIONAL JARI.

DECRETO Nº 18.178, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS INTEGRANTES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO INFRACIONAL JARI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n° 9.503 de 23 de setembro de 1997 e da Lei Municipal ° 11077 de 03 de junho de 2005, que criou a Diretoria Municipal de Trânsito.
ConsiderandooMemorando 232 de 19/10/2021 (ID 568838), advindo da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
DECRETA:
Art. 1°Designa composição da Junta Administrativa de Recurso Infracional - JARI, com representantes dos respectivos órgãos e entidades:
Representante com conhecimento na área de trânsito:
Titular: Leandro Hernani Lemos
Suplente: Dimitry Dourado Marques
Entidade Representativa da Sociedade Ligada à área de Transito:
Titular: Marco Antônio Lazaretti do Prado
Suplente: Adeir Candido Neto
Representante do órgão que impõe as penalidades:
Titular: Tainá Miola Freire Mello
Suplente: Anderson Pereira Resende
Secretário da Jari:
Daniela Iecker Gaspar.
Art. 2°Fica revogado o Decreto Municipal n° 17.332, de 23 de março de 2021.
Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/12/2021 às 13:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**648199**e o código verificador**4A7B976B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/12/2021 11:33
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	07/12/2021 11:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CE0606BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.179, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES INDICADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO EM 2021.

DECRETO Nº 18.179, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES INDICADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO EM 2021.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 276 de 01/12/2021 (ID 640275), advindo da Controladoria Geral do Município.
DECRETA:
Art. 1º Designar servidores públicos municipais, que serão responsáveis pela elaboração dos Relatórios de Gestão 2021 nas Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes, com a seguinte composição:
SEMPOG: Ilvânia Dias de Lima;
SEMFAZ: Luzia Ramos Lopes;
SEMGOV: Érica da Silva Nascimento;
SEMA: Deborah Gonçalves da Silva;
SEMAIC: Dayanne Ferreira Bastos
SEMUST: Tainá Miola Freire Mello
SEMDES: Magda Oliveira Matos
SEMSAU: Eliane Ramos de Almeida
SEMOSP: Waleska Aguiar Costa e Silva Lima
SEMED: Elvia de Sousa de Oliveira
FUNCET: Francielia de Sousa Oliveira
AMR: Gabriela Nakad dos Santos
IPEMA: Valdenir Benazzi
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/12/2021 às 11:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**648493**e o código verificador**A37DA9A4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	07/12/2021 10:03
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/12/2021 10:27
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	07/12/2021 10:53
4	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	07/12/2021 11:48
5	ILVANIA DIAS DE LIMA	***.950.672-**	07/12/2021 11:49
6	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	07/12/2021 12:01
7	ELVIA DE SOUSA DE OLIVEIRA	***.625.182-**	07/12/2021 16:46
8	LIVIA CORREA CARDOSO	***.167.932-**	08/12/2021 08:03
9	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	08/12/2021 08:32
10	WALESKA AGUIAR COSTA E SILVA LIMA	***.799.781-**	08/12/2021 09:09
11	DAYANNE FERREIRA BASTOS	***.918.042-**	08/12/2021 12:50
12	SONIA FELIX DE PAULA MACIEL	***.716.122-**	10/12/2021 09:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0E12AFEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.184, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IARA D'OLERON VASCONCELOS SENA.

DECRETO Nº 18.184, DE 08DE DEZEMBRODE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IARA D'OLERON VASCONCELOS SENA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 896 de 30/11/2021 (ID 637510), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 4884/2021/GOV-RED de 05/11/2021 (ID 596769).
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipalIara D'Oleron Vasconcelos Sena,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções junto ao Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 08 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/12/2021 às 10:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**655086**e o código verificador**05508B61**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	09/12/2021 09:45
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/12/2021 09:50
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	09/12/2021 14:40
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/12/2021 16:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8F11433B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.185, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE CHAVES MACHADO.

DECRETO Nº 18.185, DE 08DE DEZEMBRODE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE CHAVES MACHADO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 101 de 26/11/2021 (ID 632466), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 4224/DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 24/11/2021 (ID 628785).
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipalCristiane Chaves Machado,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 08 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/12/2021 às 10:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documentos Relacionados			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Ofício 266	10/12/2021	659183

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**655104**e o código verificador**CBC678D9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	09/12/2021 09:44
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/12/2021 09:50
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/12/2021 16:12
4	REBECA LOUISE ARAUJO	***.974.462-**	13/12/2021 08:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A455C2B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.186, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUANA ULCHAK.

DECRETO Nº 18.186, DE 08DE DEZEMBRODE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUANA ULCHAK.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 886 de 26/11/2021 (ID 632640), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 4224/DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 24/11/2021 (ID 628785).
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipalLuana Ulchak,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 08 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/12/2021 às 10:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documentos Relacionados			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Ofício 266	10/12/2021	659183

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**655121**e o código verificador**B13B5A50**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	09/12/2021 09:41
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/12/2021 09:50
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	09/12/2021 14:40
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/12/2021 16:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8E8045E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.187, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUCIMEIRE APARECIDA MANZINI.

DECRETO Nº 18.187, DE 08DE DEZEMBRODE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUCIMEIRE APARECIDA MANZINI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 887 de 26/11/2021 (ID 632832), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 4224/DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 24/11/2021 (ID 628785).
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Neucimeire Aparecida Manzini,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 08 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 09/12/2021 às 10:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documentos Relacionados			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Ofício 266	10/12/2021	659183

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID655297e o código verificador6E3EAE95.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	09/12/2021 09:43
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/12/2021 09:50
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	09/12/2021 14:42
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/12/2021 16:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7638003D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.188, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUSA ALVES DA SILVA PEREIRA.

DECRETO Nº 18.188, DE 08DE DEZEMBRODE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUSA ALVES DA SILVA PEREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 888 de 26/11/2021 (ID 632886), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 4224/DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 24/11/2021 (ID 628785).
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidora Pública Municipal Neusa Alves da Silva Pereira,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 08 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 09/12/2021 às 10:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documentos Relacionados			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Ofício 266	10/12/2021	659183

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID655323e o código verificadorAA361F58.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	09/12/2021 09:42
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/12/2021 09:50
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	09/12/2021 14:54
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/12/2021 16:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:84C26F00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.189, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCELO PEREIRA DA SILVA.

DECRETO Nº 18.189, DE 08DE DEZEMBRODE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCELO PEREIRA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 873 de 24/11/2021 (ID 627095), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 513/GAB/PM/JP/2021 de 12/11/2021 (ID 607617).
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência doServidor Público Municipal Marcelo Pereira da Silva,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 08 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 09/12/2021 às 10:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID655360e o código verificador57423EE0.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	09/12/2021 09:38
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/12/2021 09:50
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/12/2021 16:12
4	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	13/12/2021 07:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7022A257

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.190, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZINHA FERNANDES DE SOUZA DA SILVA.

DECRETO Nº 18.190, DE 08DE DEZEMBRODE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZINHA FERNANDES DE SOUZA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 878 de 24/11/2021 (ID 627862), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 3969/DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 24/11/2021 (ID 628041).
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidora PúblicaMunicipal Terezinha Fernandes de Souza da Silva,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 08 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 09/12/2021 às 10:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documentos Relacionados			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Ofício 266	10/12/2021	659183

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID655371e o código verificador8B8A5333.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	09/12/2021 09:37
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/12/2021 09:50
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/12/2021 16:15
4	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	13/12/2021 07:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AD46277D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.191, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO RICARDO BASILIO DOS SANTOS.

DECRETO Nº 18.191, DE 08DE DEZEMBRODE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO RICARDO BASILIO DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 876 de 24/11/2021 (ID 627423), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 249/GABINETE/PMB/2021 de 12/11/2021 (ID 608112).
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência doServidor Público Municipal Paulo Ricardo Basilio dos Santos,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Buritis.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 08 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 09/12/2021 às 10:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID655384e o código verificador55D0BA09.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	09/12/2021 09:35
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/12/2021 09:50
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/12/2021 16:15
4	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	13/12/2021 07:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:71EC7A19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.191, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO RICARDO BASILIO DOS SANTOS.

DECRETO Nº 18.191, DE 08DE DEZEMBRODE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO RICARDO BASILIO DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 876 de 24/11/2021 (ID 627423), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 249/GABINETE/PMB/2021 de 12/11/2021 (ID 608112).
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência do ServidorPúblico Municipal Paulo Ricardo Basilio dos Santos,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Buritis.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 08 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 09/12/2021 às 10:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID655384e o código verificador55D0BA09.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	09/12/2021 09:35
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/12/2021 09:50
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/12/2021 16:15
4	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	13/12/2021 07:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:64942F8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.192, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NUBIA SOUZA CORREIA.

DECRETO Nº 18.192, DE 08DE DEZEMBRODE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NUBIA SOUZA CORREIA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 926 de 07/12/2021 (ID 652702), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 946/2021/ASGOV/SGG de 23/11/2021 (ID 626805).
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipalNubia Souza Correia,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 08 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/12/2021 às 10:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**655403**e o código verificador**C1641A57**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	09/12/2021 09:33
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/12/2021 09:50
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/12/2021 16:15
4	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	13/12/2021 07:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:18134F1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.193, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUELI ADRIANA FERREIRA SODRE.

DECRETO Nº 18.193, DE 08DE DEZEMBRODE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUELI ADRIANA FERREIRA SODRE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 928 de 08/12/2021 (ID 653759), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 851/GAB/2021 de 30/11/2021 (ID 637433).
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora PúblicaMunicipal Queli Adriana Ferreira Sodre,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Monte Negro.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 08 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 09/12/2021 às 10:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID655408e o código verificador2D7BF47E.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	09/12/2021 09:32
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/12/2021 09:50
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/12/2021 16:16
4	REBECA LOUISE ARAUJO	***.974.462-**	13/12/2021 08:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CF152F2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.194, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE GONÇALVES NIZA DE SOUZA.

DECRETO Nº 18.194, DE 08DE DEZEMBRODE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE GONÇALVES NIZA DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 930 de 08/12/2021 (ID 654224), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 853/GAB/2021 de 30/11/2021 (ID 637445).
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Elaine Gonçalves Niza de Souza,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Monte Negro.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 08 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/12/2021 às 10:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**655569**e o código verificador**4BE76F1B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	09/12/2021 09:31
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/12/2021 09:50
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/12/2021 16:16
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	13/12/2021 08:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0A4FE22F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.195, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MADALENA ROSA DE SOUZA SENA.

DECRETO Nº 18.195, DE 08DE DEZEMBRODE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MADALENA ROSA DE SOUZA SENA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 929 de 08/12/2021 (ID 654146), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 852/GAB/2021 de 30/11/2021 (ID 637438).
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Madalena Rosa de Souza Sena,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Monte Negro.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 08 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/12/2021 às 10:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**655572**e o código verificador**D4C52EF2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	09/12/2021 09:30
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/12/2021 09:50
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/12/2021 16:16
4	REBECA LOUISE ARAUJO	***.974.462-**	13/12/2021 08:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D5649F4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.196, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLÚCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO.

DECRETO Nº 18.196, DE 8DEDEZEMBRODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLÚCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 103 de 02/12/2021 (ID 642299),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal Marlúcia Alves Benedito de Castrodo cargo de Chefe de Governo, CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de dezembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/12/2021 às 10:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**655613**e o código verificador**368806BD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/12/2021 09:50
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/12/2021 16:27
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	13/12/2021 08:01
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	15/12/2021 15:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BBB2F436

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.197, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANUSA PONTES DA SILVA.

DECRETO Nº 18.197, DE 9DEDEZEMBRODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANUSA PONTES DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 100 de 24/11/2021 (ID 629182),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Vanusa Pontes da Silva, ao cargo de Diretora do Centro de Reabilitação Belmira Araújo, CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/12/2021 às 10:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**655614**e o código verificador**4FD997A9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/12/2021 09:50
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	13/12/2021 08:05
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/12/2021 09:50
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	15/12/2021 15:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0E03A9BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.198, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JÚLIO BENIGNO DE SOUSA NETO.

DECRETO Nº 18.198, DE 9DEDEZEMBRODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JÚLIO BENIGNO DE SOUSA NETO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 110 de 06/12/2021 (ID 650434),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Júlio Benigno de Sousa Neto, ao cargo de Diretor do Núcleo de Engenharia - NUCEX, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de dezembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/12/2021 às 10:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**655615**e o código verificador**393B09C7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/12/2021 09:50
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/12/2021 09:53
3	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	15/12/2021 15:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CA8B01DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET.
N.º 154/SML/2021 PROC. N.º 12258/SEMPOG/2021

A Prefeitado Município de Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º154/SML/2021,referente ao Processo Administrativon.º12258/SEMPOG/2021, cujo objeto é:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais para manutenção de ar condicionado , tipo: bomba de vácuo, brocas, cabo comando pp, cano de cobre flexível, capacitor, controle de ar condicionado universal, detergente desincrustante, fita adesiva alumínio, fita de pvc, gás (R22, R410A), maçarico portátil, niple macho, parafusos, porcas, ppu conjunto de solda oxigênio e acetileno,sensor de degelo, serra copo diamantada, suporte para condensadora, tubo esponjo isolante, vareta solda, etc..., para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.Em favor daempresa:**ZERO GRAU REFRIGERACAO EIRELI**- CNPJ: 20.674.139/0001-28,com o valor totalde R$125.970,14(cento e vinte e cinco mil e novecentos e setenta mil e quatorze centavos);

Ariquemes/RO,20de dezembrode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:F0E21A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET.
N.º 164/SML/2021 PROC. N.º 14239/SEMOSP/2021

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º164/SML/2021,referente ao Processo Administrativon.º14239/SEMOSP/2021, cujo objeto é:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E EVENTUAL E FUTURA AQUISI Ç Ã O DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS (MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSTRUÇÃO E PEÇAS) , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.Em favor dasempresas:**ARGOS LTDA**- CNPJ: 42.262.411/0001 -03,com o valor totalda empresa de R$38.999,00(trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais)e **FATOR EQUIPAMENTOS LTDA**- CNPJ: 43.003.732/0001 -48,com o valor totalda empresa de R$18.000,00(dezoito mil reais). Ficando o processo homologado com o valor totalde R$**56.999,00(cinquenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais)**.

Ariquemes/RO,20de dezembrode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:4CB5B2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº349/2021

Processo Administrativo nº20.783/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**CNPJ:**06.065.614/0001-38**
OBJETO: AQUISIÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR QUE FICARAM PREJUDICADOS/FRACASSADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.343/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021/PREGAO/SML/PMA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES.
PRAZO: 4 (quatro) meses.
VALOR:R$1.302,00(um mil e trezentos e dois reais),conformeNota de Empenho nº4546/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO CONTRATO: Cleuze Fátima de Souza Silva.

Ariquemes/RO, 17de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:0EB7E973

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2021

Processo Administrativo nº20.783/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2)PONTUAL HOSPITALAR EIRELI - MECNPJ:**24.382.535/0001-32**
OBJETO:AQUISIÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR QUE FICARAM PREJUDICADOS/FRACASSADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.343/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021/PREGAO/SML/PMA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES.
PRAZO: 4 (quatro) meses.
VALOR:R$9.810,00(nove mil e oitocentos e dez reais),conformeNota de Empenho nº4547/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO CONTRATO: Cleuze Fátima de Souza Silva.

Ariquemes/RO, 17 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:EDD0A4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2021

Processo Administrativo nº20.783/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)AS3 HOSPITALAR LTDACNPJ:**26.129.177/0001-86**
OBJETO:AQUISIÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR QUE FICARAM PREJUDICADOS/FRACASSADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.343/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021/PREGAO/SML/PMA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES.
PRAZO: 4 (quatro) meses.
VALOR: R$7.990,00(sete mil e novecentos e noventa reais), conforme Nota de Empenho nº4548/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO CONTRATO: Cleuze Fátima de Souza Silva.

Ariquemes/RO, 17 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:A1812CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2021

Processo Administrativo nº20.783/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDACNPJ:**38.460.625/0001-09**
OBJETO:AQUISIÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR QUE FICARAM PREJUDICADOS/FRACASSADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.343/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021/PREGAO/SML/PMA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES.
PRAZO: 4 (quatro) meses.
VALOR:R$3.170,00(três mil e cento e setenta reais), conforme Nota de Empenho nº4549/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO CONTRATO: Cleuze Fátima de Souza Silva.

Ariquemes/RO, 17 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:DD02AAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2021

Processo Administrativo nº20.783/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARESCNPJ:**32.743.242/0001-61**
OBJETO:AQUISIÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR QUE FICARAM PREJUDICADOS/FRACASSADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.343/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021/PREGAO/SML/PMA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES.
PRAZO: 4 (quatro) meses.
VALOR:R$26.329,00(vinte e seis mil e trezentos e vinte e nove reais),conformeNota de Empenho nº4550/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO CONTRATO: Cleuze Fátima de Souza Silva.

Ariquemes/RO, 20 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:F10FA5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº **24/2021**

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 20/12/2021 julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 15820/2021
Interessado: LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador foi julgado consistente o Auto de Infração de trânsito nº 051543, mantendo seu registro, sendo assim julgado SUBSISTENTE, com efeito.

O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 20 de Dezembro de 2021.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:4378CA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº **25/2021**

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 20/12/2021julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 15899/2021
Interessado: JANETE CAMELO PINTO DELAZARI
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador foi julgado consistente o Auto de Infração de trânsito nº053079, mantendo seu registro, sendo assim julgado SUBSISTENTE, com efeito.

O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 20 de Dezembro de 2021.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:ED35371F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 056/2021, Pregão Eletrônico nº 114/2021 Processo nº 1102/2021.
OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Veículos automotores zero km, para transporte de passageiros e cargas tipo camionete 4x4 cabine dupla.

ADERENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO
EMPRESA: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
VALOR: R$ 241.650,00 (duzentos e quarenta e um mil seiscentos e cinquenta reais).

Buritis – RO, 20 de dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações
e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:BE20BDEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1606/SEMUSA/2021 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.772/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, 0do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (Camisetas)**,valor prévio total **R$ 148.720,00 (cento e quarenta e oito mil setecentos e vinte reais)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 12/01/2022** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 20 de Dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:39864421

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1619/2021

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro no valor de **R$ 12.288,35** (doze mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), referente ao convênio nº 166/PGE/2019 – Construção de Muro na Escola José Américo de Almeida, com a finalidade de proceder com a devolução do saldo de repasse feito por meio do referido Convênio para posterior prestação de contas.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o §1º, I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1619/2021

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002.1166 – CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA CV 166/PGE-2019

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 740: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	**R$ 2.993,53**
FICHA 741: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	**R$ 9.294,82**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AA04AF1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1620/2021

"Altera a Lei Municipal nº 1504/2020 que Estima a Receita e Fixa a Despesa - LOA do Município de Buritis para o Exercício de 2021".

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterado o Inciso III do artigo 9º da Lei Municipal nº 1504/2020, que estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Buritis para o exercício Financeiro de 2021, que passa a ter a seguinte redação.
"III – Abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, observando o disposto no art. 21 da LDO e Inciso I, do art. 7º, e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de mais 1% (um por cento) do orçamento. Passando a vigorar o percentual de 6% (seis por cento) a ser anulado através de decreto do poder executivo."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FC2097CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1621/2021

"Autoriza o Poder Público Municipal através da Secretaria Municipal de Educação a Promover o rateio dos saldos do FUNDEB em complementação dos 70% dos gastos obrigatórios com pessoal pertinente e da outras providências".

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica autorizado nos termos do §1º do artigo 48 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 o pagamento na forma de rateio dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, entre os profissionais da educação que atuam no Ensino Básico e Fundamental.
Parágrafo único. A autorização prevista nesta Lei será de caráter permanente e será aplicada todas as vezes que se fizerem necessário a complementação de gastos dos recursos oriundos Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB empenhados nos 70% de gastos com pessoal.
Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECE, a promover o rateio dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB aos profissionais da rede municipal de ensino fundamental de Buritis/RO.
§1º O rateio será repassado aos servidores abrangidos pela presente Lei na forma de gratificação denominada "Gratificação do FUNDEB".
§2º O rateio será promovido sempre que houver saldo remanescente dos recursos do FUNDEB que devem ser aplicados em complementação de gasto com pessoal que recebem dentro dos empenhos dos 70% de gastos com pessoal e ocorrerá até o encerramento de cada exercício financeiro.
Parágrafo único. Serão contemplados pelo rateio os servidores previstos no artigo 26, Parágrafo único, incisos I, II, III, da Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro 2020, conforme abaixo:
LEI FEDERAL 14.113 DE 25 DE DEZEMBRO 2020
Art. 26. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do **caput** do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no **caput** deste artigo, considera-se:
I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;
II - profissionais da educação básica: aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica;
III - efetivo exercício: a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II deste parágrafo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.
Art. 3º O rateio descrito na forma do artigo anterior será pago exclusivamente aos profissionais do magistério que exerçam suas funções diretamente relacionados ao ensino, amparados pelo regime do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação em vigor.
Art. 4º O valor do rateio será calculado proporcionalmente considerando-se o número de meses trabalhados pelo servidor no exercício em que se der o rateio, e terá como base o vencimento do cargo ocupado pelo servidor, de forma proporcional ao saldo em complementação de gastos dos 70% com pessoal, de forma igualitária e proporcional ao contrato de trabalho e vínculo com o Município a época do rateio.

Art. 5º Somente serão objeto do rateio descrito no Art. 1º e 2º da presente Lei, os recursos oriundos dos repasses ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, necessários à complementação dos limites mínimos fixados para remuneração dos profissionais do FUNDEB empenhados nos 70%.
Art. 6º Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, serão provenientes das dotações próprias do orçamento do exercício em que se der o rateio.
Parágrafo único. Para fins do disposto no caput do presente artigo, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECE, desde já autorizado a promover através de decreto a suplementação das dotações existentes, podendo para tanto anular total ou parcialmente as dotações existentes.
Art. 7º O Prefeito do Município poderá regulamentar a presente Lei através de decreto a ser expedido e publicado.
Art. 8º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DFDB035B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1622/2021

"Dispõe sobre a alteração da tarifa do serviço de Moto Taxi e dá Outras Providências".

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fixa-se a tarifa do serviço de moto taxi nos seguintes valores:
R$ 7,00 (sete reais) por corrida dentro do perímetro urbano (setor 01 ao 10), em horário normal compreendido entre as 06h00 às 22h00;
R$ 15,00 (quize reais) por corrida do centro ao presídio, em horário normal compreendido entre as 06h00 às 22h00;
R$ 10,00 (dez reais) por corrida do centro ao Setor Chacareiro, em horário normal compreendido entre as 06h00 às 22h00;
R$ 20,00 (vinte reais) por corrida do centro ao Marco Satélite, em horário normal compreendido entre as 06h00 às 22h00;
R$ 15,00 (quinze reais) por corrida do centro ao João da Ana, em horário normal compreendido entre as 06h00 às 22h00;
R$ 10,00 (dez reais) por corrida do centro ao Villa Prime, em horário normal compreendido entre as 06h00 às 22h00;
R$ 10,00 (dez reais) por corrida do centro ao Caipirão, em horário normal compreendido entre as 06h00 às 22h00;
R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) por KM (quilometro) rodado do centro as áreas rurais em horário normal compreendido entre as 06h00 às 22h00.
§ 1º A tarifa das corridas efetuadas aos domingos e feriados do centro aos setores 01 ao 10 terão um acréscimo de R$ 1,00 (um real) em horário normal compreendido entre as 06h00 às 22h00.
§ 2º Fica acrescido uma taxa de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa após as 22h00.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2022, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:73B9637B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1623/2021

"Declara de Utilidade Pública Associação Esportiva de Buritis - AEB."

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º fica Declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os fins de direito, a **Associação Esportiva de Buritis - AEB,** pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 12.102.763/0001-22, com sede na Linha 04, Lote 105, Gleba 04, PA Buriti, Município de Buritis-RO. Tendo sido entregue toda a documentação exigida em Lei Ordinária do Município de Buritis e que constará no processo próprio nos arquivos do Poder Legislativo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:886F16A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1624/2021

"Altera a natureza de despesa referente a Emenda Parlamentar 202141490003 no orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterada a natureza de despesa da "Emenda Parlamentar 202141490003", a qual compõe o Anexo da Lei Municipal n. 1583/2021 que dispõe sobre a *"Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências"***.**

Art. 2º A natureza de despesa da "Emenda Parlamentar 202141490003" passará de 3.3.90.30.00 (despesa corrente) para 4.4.90.30.00 (despesa de capital), conforme abaixo:

Classificação atual da natureza de despesa:
3.3.90.30.00 – Despesa corrente
Nova Classificação da natureza de despesa:
4.4.90.30.00 – Despesa de capital

Art. 3º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a anular e suplementar os saldos orçamentários remanescentes das fichas atualmente composta na natureza de despesa 3.3.90.30.00 para a nova classificação da natureza de despesa 4.4.90.30.00.

Parágrafo único. A cobertura dos créditos a serem remanejados no artigo 3º será proveniente de anulações das dotações previstos no §1º, III, do artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 4º Fica alterada na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:67DF0036

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1625/2021

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais) oriundo de Emenda Parlamentar através do Ministério da Economia na modalidade de Custeio para repasse a Associação de Pais e Amigos Excepcionais-APAE de Buritis/RO.
Art. 2º O presente crédito será coberto com recurso proveniente na forma prevista no §1º, II, do Art. 43 da Lei Federal n°4.320/64.
Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo único.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.
Art. 4º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1625/2021

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.1214 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS-EMENDA PARLAMENTAR-202141730003

Categoria de Despesa	Valores
3.3.50.41.00 – Contribuições	**R$ 100.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1E11EB2E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1626/2021

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências".

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.
Art. 2º Para efeitos desta Lei entende-se por:
I - **Programa**, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando às soluções de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - **Programa Finalístico**, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – **Programa de Apoio Administrativo**, aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
IV - **Ação**, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V - **Produto**, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI - **Meta**, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.
Art. 3º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.
Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época.
Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022-2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.
Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, será proposta pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica
Art.6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Art.7º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, e/ou da realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.
Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da **Secretaria Municipal de Fazenda Orçamento e Plano Diretor**, a quem compete:
I – definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;
II - definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;

III - auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e
IV – elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Integram o Plano Plurianual, Os seguintes anexos:
I – Anexo I – Evolução da Receita;
II – Anexo II – Recursos disponíveis
III – Anexo III – Relação de Programas;
IV – Anexo IV – Programas Metas e Ações;
V – Anexo V – Síntese das ações por função;
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:05D44217

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1627/2021

"Revoga a Lei Municipal n° 1461 de 21 de maio de 2020 e da outras providências".

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica revogado a Lei Municipal nº 1461 de 21 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:58B881C2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e de acordo com o Parecer Jurídico, **através do Termo de Adesão n. 014/PMB/2021 – Processo 1972/SEMOSP/2021, adesão a Ata de Registro de Preço n. 001/CIMCERO/2020 - referente ao Pregão Eletrônico 011/2020, realizada pelo CIMCERO – Processo 1-320/CIMCERO/2020** em conformidade com as Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10520/02 **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

• **HILGERT & CIA LTDA CNPJ 22.881.858/0001-45,** a proposta no valor de R$: 249.576,00 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e setenta e seis reais).

Buritis – RO, 17 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7DA064AE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (**Decreto 11239/2021)** e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 024/2021/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-1868/SEMAGRI/2021** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PEDRA DO ABISMO (APEDRA), CNPJ 03.199.020/0001-21 – Objeto: 01 (um) pulverizador tombamento 15121.

Buritis – RO, 17 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BDB65ADC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.986, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Exoneração de cargos comissionados de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar cargos comissionados de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde conforme segue:

Servidor	Mat.	Cargo
Andressa da Silva kinupe	9381	Asssistente de Alim. Dos prog da vigilância em saúde
Angra Braga Fromholz	4748	Assessor operacional
Any Caroline Pedrosa da Silva	9419	Coord. De Recursos humanos e Programas CNES
Daniela Jordão Amorzino	7512	Gerente de controle fiscal e contratos
Edmilson Aparecido Barreiro	555	Assessor especial de apoio na área da saude
Francieli de Souza oliveira	9500	Diretor de informações do Pab e SUS e demais programas
Hellen Silva Matias	9110	Assessor executivo Semusa
Josiane dos Santos	9351	Assessor executivo da tesouraria
Karine de Jesus Assunção	4273	Diretora da central de abastecimento farmacêutico
Lucineide Tavares de Morais	275	Chefe de atendimento do SAME
Marcia Gomes da Silva	9354	Chefe de atendimento do SAME
Monica de Oliveira	9434	Dir.de fluxo e Acomp. De proc. administrativo
Neiva Teresinha Formaio de lima	9344	Chefe de atendimento do SAME
Rose Firmino de Sá	7465	Chefe de atendimento do SAME
Sirleia Mellero	9357	Chefe de atendimento do SAME
Vanderlei Pereira da Silva	9402	Diretor do departamento de informática
Vanderleia Marques do Nascimento	9358	Assessor especial de apoio na área da saúde
Weberson Cezar Lemes Rodrigues	9382	Coord. Do bloqueio de endemias
Zuleide Eugenia Barbosa	9154	Assessor executivo Semusa

Buritis, 14 de dezembro de 2021.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5CEC540E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.993, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência do servidor SILVANILDA DOS ANJOS SOUZA para o Município de Porto Velho/RO e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Ofício 1108/2021/PVH.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2022 da servidora **SILVANILDA DOS ANJOS SOUZA, cargo Zeladora 40 horas** para o município de Porto Velho-RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 17 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C04D00DA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

Processo : 985/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Aquisição de material de consumo – correlatos
Ata de Registro de Preços 57/2020.
Pregão Eletrônico 120/2020.

Foi encaminhado ao gabinete do prefeito o presente processo para deliberação quanto a eventual aplicação de penalidade e rescisão contratual em face da empresa **Maxlab Produtos para diagnósticos e pesquisas LTDA CNPJ 04.724.729/0001-61.**
A referida empresa deixou de atender parcialmente a ordem de faturamento de nº. 2091/2020 datada em 19 de outubro de 2020, deixando de entregar o produto (item 30 – pinça de dissecção 12cm com videa marca abc).
Conforme consta na defesa prévia apresentada a CPL, a Contratada *"justifica que atendeu parcialmente a ordem de faturamento na ocasião porque não dispunha de todo o material solicitado, entre os quais as 16 unidades de pinça de aço 12 cm com videa marca ABC instrumentos. Sendo enviado pedidos para os fornecedores, inclusive para a indústria ABC , empresa da qual seria adquiridos os instrumentos cirúrgicos, no entanto a indústria também não dispunha dos produtos e tampouco informou que aquele produto não fazia parte de sua linha de fabricação."*
A defesa fora analisada pela superintendência de licitações e contratos sendo sugerido pela pregoeira a aplicação de advertência para a empresa licitante MAXLAB. Após manifestação desta, os autos foram apreciados pela Procuradoria Jurídica, sendo sugerido pela não aplicação de sanções conforme justificado.
Ante o exposto, **ACATO o parecer jurídico e DECIDO pela não aplicação da sanção de advertência a empresa MAXLAB PRPODUTOS PARA DIAGNOSTICO E PESQUISAS LTDA, não sendo possível a rescisão da Ata de Registro de Preços, pois a mesma teve sua vigência até 08 de outubro de 2021. Contudo recomendamos a contratante que se atente às exigências e obrigações constantes em edital quando em uma eventual participação de licitação desta municipalidade, pois a reincidência dos fatos aqui analisados poderá ensejar em aplicação de sanções conforme dispõe a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.**
Remeta-se os autos a CPL, para que proceda com encaminhamento de cópias do relatório e decisão para ciência da licitante bem como a Secretaria Municipal de Saúde.

Buritis/RO, 16 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FB26353A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 025/PMB/2021
PROCESSO Nº 1-1867/2021-SEMAGRI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2021/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DEZESSEIS (ASPROLD)"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DEZESSEIS (ASPROLD), doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 12.08.2009, conforme documento fls. 103, estabelecida à Linha 16, Gleba 08, Lote 16, P. A. Menezes Filho, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.175.894/0001-77, neste ato representado na forma de seu estatuto pela presidente o Senhor JOÃO MARTINS GOUVEIA, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 562.067.982-91 e RG nº 432901 SSP/RO, residente e domiciliada na Linha 01, Saracura, PT 35, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto**, de 01 (uma) Grade Aradora Hidráulica com Controle Remoto equipada com 12 (doze) discos recortados 12x26x6, Largura de Trabalho 1350mm, com o Tombamento Municipal 15119, Tombamento Estadual 17833,** entre as partes.
Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto
pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos

débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.
CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 17 de dezembro de 2021.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DEZESSEIS (ASPROLD)
CNPJ nº 11.175.894/0001-77
Representante Legal

Testemunhas:
_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FF87DBBA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSO : 1455/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Aquisição de material de consumo itens de prevenção contra a covid-19
Ata de Registro de Preços 55/2020.
Pregão Eletrônico 121/2020.

I – Relatório

Foi encaminhado ao gabinete do prefeito o presente processo para deliberação quanto a eventual aplicação de penalidade em face da empresa **IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMIERCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ 36.392.321/0001-26.**
A referida empresa deixou de atender as ordens de faturamentos para o fornecimento de mercadorias das Secretarias Municipais de Educação e Administração, conforme consta nos documentos acostados aos autos.
Com o objetivo de assegurar o direito à ampla defesa e o contraditório conforme preconiza a Lei 8666/93, a superintendência de licitações encaminhou notificação a empresa supracitada para que se manifestasse no prazo de até 05 (cinco) dias, conforme fls. 1234-1236.
A empresa se manifestou dentro do prazo estipulado. Contratada alega que os preços do *"pregão eletrônico em comento tornaram-se **materialmente impossíveis de serem praticados** o que justifica (em prol do interesse público) o pleito de revisão (reequilíbrio econômico financeiro) do contrato administrativo e justificativa para a não entrega do material. O material constante da nota de empenho 638-OR e Ordem de Faturamento – 254/2021 de 24/02/2021, **disparou de maneira exponencial que torna o contrato inexequível (**se não reequilibrado) e continua em disparada, não sendo possível prever o preço praticado da data de amanhã. "* Requerendo por fim o acolhimento dos seguintes procedimentos:
restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato: a.1) sendo revisão do preço praticado na ata em comento para que passe a contar de R$ 46,41 a unidade de álcool gel – item 04 da ata;
subsidiariamente, caso não acolhidos concomitantemente os itens acima, ser revogada ex offício nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013;
subsidiariamente ao item b, ser cancelada a ata de registro de preços nos temos do artigo 21, inciso II do Decreto 7862/2013 e artigo 78, inciso XVII da Lei 8.66/93.
A defesa fora analisada pela superintendência de licitações e contratos sendo sugerido pela pregoeira a aplicação de sanções previstas no edital e ata de registro de preços para a licitante, contudo não informou quais seriam as sanções que eventualmente deveriam ser aplicadas a contratante devido ao descumprimento ou ao cumprimento irregular das **obrigações contratuais** pactuadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e as especificidades de cada objeto.
Após manifestação desta, os autos foram apreciados pela Procuradoria Jurídica que "*opina desfavorável a aplicação das sanções em desfavor da empresa IS7 IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ nº 36.392.321/0001-26, tendo em vista o lapso de tempo, qual deu prazo para expiração da contratação da aquisição dos materiais registrados na ocasião. "*

É o breve relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO
A fundamentação da aplicação de sanção tem seu respaldo na lei que rege o pregão eletrônico - Lei 10.520/02, bem como no edital e seus anexos aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93.
É amplamente conhecido que, quando uma empresa participa de licitação aceita todas as condições impostas no edital, inclusive quanto as eventuais penalidades que poderá sofrer ao deixar de atender as disposições contidas no instrumento que neste caso em tela o item 19 e seus subitens constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital 121/2020.
Cabe destacar também que ambas as partes possuem obrigações que devem ser observadas e cumpridas para o bom desempenho processual que resulte na entrega do material ou execução do objeto.

Vejamos o que rege o item 10. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

a) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
c) Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
d) Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
e) Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
f) Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
g) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
h) Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
i) Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
j) **A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa. (grifo nosso).**

Vejamos o que rege o item 11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
b) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
c) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
d) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
e) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
f) Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
g) Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
h) A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
i) A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida

Como podemos constatar as notificações emitidas pelas Secretarias acostadas aos autos precisam identificar quais as sanções que eventualmente poderão ser aplicadas a empresa pelo descumprimento das obrigações assumidas conforme edital e ata de registro de preços, devido ao descumprimento ou ao cumprimento irregular das obrigações contratuais pactuadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e as especificidades de cada objeto. Devendo ainda atentar-se o que rege o termo de referência em questão quanto ao item 19.6 - *No caso de não haver a entrega dos produtos por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato*, assegurando o direito à ampla defesa e o contraditório.
A notificação deverá relatar os fatos ocorridos, as inconsistências constatadas, as prováveis cláusulas contratuais infringidas, as sanções correspondentes e a possibilidade de se instaurar processo administrativo sancionatório, caso a contratada não regularize as incongruências indicadas pela fiscalização além de outras informações que julgamos ser importantes conforme descrito a seguir:
a) Identificação da licitante ou contratada e do órgão;
b) Indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;
c) Prazo para manifestação do intimado;
d) Indicação do número do processo e menção expressa à possibilidade de obtenção de cópia ou vista, com descrição do local e dos procedimentos necessários (quando for o caso).
Fica aqui orientada as Secretarias que compõem a Administração e demais setores que toda notificação deve ser preferencialmente enviada pelo correio, com Aviso de Recebimento, ou entregue à licitante ou contratada mediante recibo ou enviada por e-mail mediante recibo, ou em caso de mudança de endereço ou recusa de recebimento, publicada no Diário Oficial dos Municípios, quando começará a contar o prazo para apresentação de defesa.
Outro quesito que deve ser observado e se faz necessário e imprescindível é que o fiscal de contrato, gestor da pasta e demais técnicos que manuseiam processos licitatórios tenham conhecimento na íntegra das peças processuais sendo estes: termo de referência, edital de licitação, ata de registro de preços ou contrato quando for o caso, para que a tomada de decisão seja embasada de acordo com as informações ali especificadas levando em consideração que estes instrumentos são emitidos em conformidades com as leis que regem todo o procedimento licitatário, e ainda se restar dúvidas frente as situações que precisam ser sanadas devem procurar orientação no setor da Controladoria e Procuradoria.

III - DECISÃO

Pelo exposto, ante o exposto, **ACATO o parecer jurídico e DECIDO pela não aplicação da sanções em desfavor da empresa IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.**
Quanto a rescisão ou cancelamento da ata de registro de preços, não será necessário pois a mesma teve sua vigência encerrada no mês de outubro de 2021.
Contudo recomendamos a contratante que se atente às exigências e obrigações constantes em edital quando em uma eventual participação de licitação desta municipalidade, pois a reincidência dos fatos aqui analisados poderá ensejar em aplicação de sanções conforme dispõe a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.
Remeta-se os autos a CPL para ciência do parecer jurídico e desta decisão, posterior informar a empresa supracitada quanto a decisão emitida pelo chefe do poder executivo, bem como encaminhar cópias do parecer jurídico e decisão às Secretarias interessadas.

Buritis/RO, 16 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0765BA55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2021

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 047/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021/PMC**, referente a aquisição dos insumos para a higienização dos veículos da frota própria e/ou terceirizados, conforme Art. 1º da Portaria nº 699 de 10 de fevereiro de 2021, visando o atendimento da clientela escolar até o encerramento do ano letivo de 2021; vinculado ao Processo Administrativo nº **780/2021/SEMEC**, conforme optou a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por não haver tempo hábil para conclusão do mesmo no presente exercício.

Cabixi - RO, 20 de dezembro de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. nº 047/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:DCD2C40A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021/FNDE/MEC, PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2021

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso das atribuições e com fundamento na lei 8.666/93, e manifestação positiva através de parecer jurídico deste Município, resolve, Homologar e Aderir Ata de Registro de Preços nº013/2021/FNDE/MEC na condição **"CARONA"** que consiste na aquisição de 02 (dois) Veículos Ônibus Rural Escolar – Ore 3, tendo como vencedora a empresa**:** MAN LATIN AMÉRICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.020.318/0001-10

Valor total homologado - **R$ 635.800,00** (seiscentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais.)

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:CC13D756

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 256 /2021

DECRETO Nº 256/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos das Leis Municipais nº 095/91 Lei Municipal 403/2001 e Lei Municipal nº 546/2007, Lei 861/2015 e Lei Municipal 924/2016 e Lei Municipal 1.123/2020, para atuarem na Gestão 2021/2023, de forma gratuita e voluntaria, sem despesas de honorários para a instituição, passando a ser composta conforme segue:

PRESIDENTE: VALDECI BARANOSKI
RG. 3221.451.7 SSP/PR
CPF: 459.234.261-53

VICE-PRESIDENTE: SILVANIA DE FATIMA BENTO
RG: 490683 SSP/RO
CPF: 730.267.782- 49

Representante da Secretaria Municipal de Promoção Social
ALINEIDE MARIA SANTOS – Titular
RG: 686.438 SSP/PB
CPF: 404.923.464-53
CLARICE CALDATO – Suplente
CPF: 003.426.499-06
RG: 5432.098-1 SSP/PR

Representante da Secretaria Municipal de Educação
SADI MASSAROLI - Titular
RG: 424.263 SSP/RO
CPF: 407.964.002-10
LUDIMILA APARECIDA LIMA DE MELO - Suplente
CPF: 005.969.532 -32
RG: 1139950 SESDEC/RO

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
JAIR GODINHO DA SILVA - Titular
RG566769 SSP/RO
CPF: 471.014.742 -68
LUCIMAR DE FATIMA RAMOS – Suplente
RG: 490.671 SSP/RO
CPF: 422.578.082-15

Representante da Secretaria Municipal Especial
SUSANA MARTA RECH ARARUNA – Titular
RG: 334493 SSP/RO
CPF: 326.123.202-10
KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA – Suplente
RG – 13.70679- CESDEC
CPF700.306.432-44

Representante da Igreja Católica Pastoral da Criança.
VALDECI BARANOSKI - Titular
RG. 3221.451.7 SSP/PR
CPF: 459.234.261-53
LUCELIA CATANIO DE SOUZA - Suplente
RG: 720.799 SSP/RO
CPF: 407.962.482-49

Representante das Igrejas Evangélicas
LUCINEIDE SILVA SANTOS DE CAMPOS
RG. 963.894 SESDEC
CPF- 931.479.102 - 53
JOSÉ AILTON DOS SANTOS – Suplente
RG: 121.145 SSP/RO
CPF: 113.663.702 - 87

Representante de Entidade de Classe.
SILVANIA DE FATIMA BENTO - Titular
RG: 490683 SSP/RO
CPF: 730.267.782-49
HONORIO ROBERTO DE MOURA - Suplente
RG: 715.363 SSP/RC
CPF: 290.187.902-06

Representante da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabixi
CLAUDIA MARIA DE VARGAS LENKER - Titular
RG: 1318133 SSP/ES
CPF: 072993617-10
HOSANA DE PAULA HOLANDA - Suplente
RG: 1101991 SSP/DF
CPF: 455.394.991-15

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 20 de Dezembro de 2021.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:B9DE7787

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021/SUPEL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº147/2021

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso das atribuições e com fundamento na lei **8.666/93**, e manifestação positiva através de parecer jurídico deste Município, resolve, **Homologar** e aderir Ata de Registro de Preços nº132/2021/SUPEL na condição **"CARONA"** que consiste na aquisição de uma MOTONIVELADORA New Holland modelo RG140B, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, tendo como vencedora a empresa: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.594.006/0001-49

Valor total homologado.....**R$1.020,000,00** (um milhão e vinte reais).

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:56692D22

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA
RATIFICO

PROCESSO Nº 0961/SEMAP/2021.

Fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, visando à aquisição de peças genuínas e serviços em atendimento da máquina Pá Carregadeira WA 200 KOMATSU - ANO/MOD 2015/2015 PLACA: KOM0147, pertencente a frota da SEMAP, segue anexo parecer da procuradoria jurídica desta Administração.

Empresa:
NOROESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 18.918.142/0002-89
Valor de R$79.520,40 (setenta e nove mil quinhentos e vinte reais e quarenta centavos)
Unidade Orçamentária:
0700 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Projeto Atividade:
2.052 – Apoio a Produção Agrícola a Pecuária e a Piscicultura

Elementos de despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 20 de Dezembro de 2021.

IMAR DE LIMA
Secretario Mun. de Agricultura e Pecuária
Decreto nº 009/2021

Publicado por:
Erika Aline Queirubim de Souza
Código Identificador:8D07BD88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº83 /2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONDICIONADORES DE AR, NOVOS E SEM USO, O QUAL DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADOS, ATENDENDO A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.

FORNECEDOR: M P COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA.

CNPJ: 09.555.306/0001-89

VALOR:R$ 12.321,00 (doze mil trezentos e vinte um reais)

Cacaulândia – RO, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:7C09948A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021

O Município de Cacaulândia – RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº 07/2021** tipo menor preço por GLOBAL, objetivando **contratação de empresa especializada para execução de"CONSTRUÇÃO BARRACÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS", através doconvênio040/2018/DPCN (obra remanescente),** com o valor total estimado em **R$275.264,32 (duzentos e setenta e cinco mil e duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Envio dos envelopes poderá ser feito até as 09h00min do dia 17 de janeiro de 2022 (Horário Local) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível no site**: www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail cpl2@cacaulandia.ro.gov.br
Cacaulândia, 20 de dezembro de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3BD4E801

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2021

AMPLA PARTICIPAÇÃO, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
E COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO LOCAL/REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO comunica aos interessados, que realizará a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 55/2021,** tipo menor preço por item, objetivando a **Aquisição de tubos de concreto, atendendo ao Convênio nº 138/2021/DER-RO,** com o valor total estimado em **R$ 210.203,37 (duzentos e dez mil e duzentos e três reais e trinta e sete centavos)**. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min (Horário de Brasília) do dia 13 de Janeiro de 2022, início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através

do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia/RO, 20 de Dezembro de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:6C6688D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 038/SEMAST/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 038/SEMAST/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DANIELALCIBIADES POSSMOSER DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 8273	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
009.876.452-77	1155558/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
CAMPO VERDE		20/12/2021	24/12/2021	
Finalidade:DIÁRIASA DESIGNAR PARA SERVIDOR DANIELALCIBIADES POSSMOSER DOS SANTOS MOTORISTA DO ABRIGO MUNICIPAL PINGO DE GENTE, CONFORME MEMORANDO Nº056/2021 PARA O SEU DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE CAMPO VERDE - MT NO DIA 20/12/2021, ESSE DESLOCAMENTO SE FAZ NECESSÁRIO PARA LEVAR AADOSLECENTE D.S.S. PARA PASSAR AS FÉRIAS DURANTE UM MÊS NA CASA DE SUATIA MATERNA. SRA.MARLI SATURNO DOS SANTOS, RESIDENTE NA CIDADE DE CAMPO VERDE - MT. ESSE PERÍODO QUE AADOLESCENTE FICARÁ COM A FAMILIA SERÁ UMA OPORTUNIDADE DE APROXIMAÇÃOE E POSSIVEL REINSERÇÃO FAMILIAR, ALMEJANDO FUTURO DESACOLHIMENTO EM CONFORMIDADE COM O ECA- ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ART.19. É DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SER CRIADO E EDUCADO NO SEIO DA SUA FAMILIA E, EXCEPCIONALMENTE, EM FAMILIA SUBSTITUTA, ASSEGURADAA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, EM AMBIENTE QUE GARANTA SEU DESENVOLVIMENTO INTEGRAL. NO VALOR DE R$ 3.240,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIO DO REDUZIDO 82. SOLICITAÇÃO DE DESPESAS 583/2021 FMAS PROCESSO 4711/2021 PERIODO DE DESLOCAMENTO: 20/12/2021 A 24/12/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL SANDERO PLACA OHO6A92				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,5	720,00	3.240,00	0,00	3.240,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/12/2021
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:642C1984

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	6710/2021
b) Modalidade :	Dispensa n. 47/2021
c) Data Homologação :	15/12/2021
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS PARA ACOMODAÇÕES DE PESSOAS NA CAPELA MORTUÁRIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ATACADO TRADIÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 02.460.701/0001-39
Valor Total Homologado – R$ 4.999,00 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais)

CACOAL, 15 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BAA1A2C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 264/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 264/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		14/12/2021	16/12/2021	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Aluizio Barbosa dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir veículo com paciente que realiza tratamento oncológico no Hospital de Amor. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 8, solicitação de despesa 4860/2021, Processo 6975/2021. Justificativa: Memorando nº 363/Transporte/SEMUSA/2021 Saída: 14/12/2021 às 17h00min Retorno: 16/12/2021 às 02h30min Meio de transporte: veículo oficial Hilux Placa OHR7986				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/12/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0DB311D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 265/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 265/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FABIO BETINI DE LANA			MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
774.544.212-53	884260/SSP/RO	1	1179-7	46974-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		14/12/2021	17/12/2021	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Fabio Betini de Lana, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir veículo com pacientes que realizam tratamento oncológico no Hospital de Amor e demais procedimentos nas Clínicas Daia, Limiar, POC, Hospital Santa Marcelinha e CAPS. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 8, solicitação de despesa 4862/2021, Processo 6974/2021. Justificativa: Memorando nº 363/Transporte/SEMUSA/2021 Saída: 14/12/2021 às 13h00min Retorno: 17/12/2021 às 03h00min Meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTJ4E79				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/12/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0861E14C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 266/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 266/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DIEGO VITOR SILVA		Motorista cedido - Matr.: 94371		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	1	8291-0	613897-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		15/12/2021	17/12/2021	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Diego Vitor Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir veículo com pacientes que realizam tratamento oncológico no Hospital de Amor. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 8, solicitação de despesa 4863/2021, Processo 71/2021. Justificativa: Memorando nº 363/Transporte/SEMUSA/2021 Saída: 15/12/2021 às 18h00min Retorno: 17/12/2021 às 02h03min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Placa QTR9078				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/12/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:55CB9928

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 18/CMDCA/2021

Dispõe sobre a Convocação do 5º Suplente da Eleição do Conselho Tutelar realizada na data de 06 de Outubro de 2019.

*O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,** no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas,* convoca a Conselheira Suplente do Conselho Tutelar eleita em 06 de outubro de 2019 para estar assumindo o cargo de Conselheiro Tutelar.
RESOLVE:
1º- Convocação da Conselheira Suplente do Conselho Tutelar, senhora **Graciele Calixto da Costa** (5º suplente), sob ficha de inscrição de nº 103. A mesma exercerá a função de Conselheiro Tutelar do Município de Cacoal cobrindo as férias das conselheiras titulares.
2º- Apresentar-se Departamento de Recursos Humanos- DRH, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Anísio Serrão 2100 da mesma no prazo de 05 (cinco) dias.
3º- Revogam-se as disposições em contrário
4º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Cacoal, 20 de Dezembro de 2021

TATIANA DE NOVAIS DE SOUZA
Presidente Interina do CMDCA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6567C6BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3250/ORDINÁRIO/2021

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº:	3250/2021
b) Modalidade:	Dispensa nº 48/2021
c) Data Homologação:	20/12/2021
d) Objeto Homologado:	SEGUNDA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE GARANTIA DO VEÍCULO FIAT TORO ENDUARANCE ATD4 – PLACA QTI-8C08.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ: 01.489.352/0001-15

Itens: 1, 2, 3, 4 e 5

Valor Total Homologado – R$ 1.343,56 (um mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:32515D94

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 076/GABINETE DO PREFEITO/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO a solicitação por meio do Memorando nº 046/SEMAD/ALMOXARIFADO/202, de 15/12/2021;
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo para compor a Comissão de Inventário do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Cacoal.

PRESIDENTE: Alisson Rebonato Baldissera
MEMBROS: Marcelo da Fonseca
Alyysson Ferreira Armondes
Art. 2º. A Comissão realizará a adequação patrimonial em relação ao estado de conservação dos bens móveis da Prefeitura Municipal de Cacoal-RO.
Art. 3º. Cabe a Comissão, preparar o patrimônio para a reavaliação, visando atender os procedimentos patrimoniais exigidos e dispostos na Lei 4.320/64, artigo n. 96 de se realizar inventário de bens móveis e imóveis públicos e art. 11, inciso VI, alínea G da instrução normativa n. 13/2004 do Tribunal de Contas.
Art. 4º. São atribuições do Presidente:
I Organizar e determinar diariamente os locais para inventariar;
II Coordenar as atividades de atualização dos dados no sistema informatizado de controle patrimonial;
III Elaborar os relatórios de prestação de contas e todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação;
IV Auxiliar a os membros nas visitas técnicas de inventário no que couber.
Art. 5º. Os membros atuarão:
I No suporte direto ao presidente;
II Organizando e preenchendo os relatórios físicos de inventário nas visitas técnicas aos locais predeterminados pelo presidente da comissão;
III Realizando o controle documental dos relatórios físicos de inventário para o processo de atualização do inventário no sistema informatizado;
IV Conferindo todos os bens móveis este feito de forma *in loco* e analítica de todos os departamentos municipais através da identificação das plaquetas patrimoniais.
V Na atualização do inventário no sistema informatizado de Controle Patrimonial bem como emissão do inventário atualizado por Unidade Administrativa.
Art. 6º. Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão considerados de relevância pública e não serão remunerados;
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Cacoal-RO, 17 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1AD27DF8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1135/PMC/2021

Dispõe sobre a Prorrogação de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Chefia Imediata e Secretário (a) da pasta;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº 2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedida a prorrogação A DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2022 a 31/12/2022, para o(a) servidor(a) municipal **ANDRE ZANDOMENICO SILVA,** PROFESSORA DE ZOOTECNISTA, matrícula n. 5067, inscrito(a) no CPF n. 042.195.047-10, lotado(a) ESCOLA SANTOS DUMONT.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 20 de Dezembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
DEC. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:33883D50

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1134/PMC/2021

Dispõe sobre a Prorrogação de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Chefia Imediata e Secretário (a) da pasta;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº 2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedida a prorrogação A DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (doze) meses, a contar de 10/12/2021 a 09/12/2022, para o(a) servidor(a) municipal **SONIA GLACIA NEVES DE ALECRIM,**

PROFESSORA PEDAGOGA 40 HORAS, matrícula n. 1135, inscrito(a) no CPF n. 498.921.852-34, lotado(a) ESC JOSE DE ALMEIDA E SILVA.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 20 de Dezembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
DEC. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:503CC49E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1137/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/01/2022 a 30/01/2022, para o(a) servidor(a) municipal VERA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA, matrícula n.3956, inscrito(a) no CPF n 619.145.682-49 lotado(a) na UBS - CENTRO SAÚDE NOVA ESPERANÇA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 20 de Dezembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
DEC. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:072A1509

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1138/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 17/01/2022 a 16/02/2022, para o(a) servidor(a) municipal ZUZINEIA CAETANO DE FARIAS, matrícula n.6595, inscrito(a) no CPF n 044.825.456-51 lotado(a) na USF HABITAR BRASIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 20 de Dezembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1C130EA4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1139/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 17/01/2022 a 17/03/2022, para o(a) servidor(a) municipal GEZABEL GARCIA SAMPAIO, matrícula n.32, inscrito(a) no CPF n 386.672.582-53 lotado(a) na CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 20 de Dezembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
DEC. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E6B41D59

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, *caput*,

da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	54/2021
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 142/2021
c) Data Homologação :	20/12/2021
d) Objeto Homologado :	DESPESA COM RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – PASEP – ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: MINISTÉRIO DA ECONOMIA
CNPJ/CPF: 00.394.460/0058-87
Valor Total Homologado: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

CACOAL, 20 de dezembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A182EB5C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1136/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 20/12/2021 a 18/01/2022, para o(a) servidor(a) municipal CLERIO GOMES DA SILVA, matrícula n.5882, inscrito(a) no CPF n 347.806.701-44 lotado(a) na COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 20 de Dezembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D07BDDE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº.007/CMSC/2021

A mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno, no dia 17 de Dezembro de 2021, RESOLVE: AD REFEREUNDUM

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme Lei n. 8.142/90 e Resolução n. 453/2012, Lei n. 2.272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 13, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017 Dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

CONSIDERANDO a Proposta apresentada a MESA DIRETORA deste Conselho Municipal de Saúde no dia 17/12/2021 referente a aquisição de um veiculo Tipo HATCH 01, Automóvel, Veículo de passeio - (05 pessoas, 0 km) para Transportes de Equipes, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 5491746, Localizada na Rua Rui Barbosa nº 1275 - Bairro Centro CEP: 76.963-880, em Cacoal-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a PROPOSTA AD REFERENDUM de Aquisição de 01 (um) veiculo Tipo HATCH 01, Automóvel, Veículo de passeio - (05 pessoas, 0 km), Transportes de Equipes, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme apresentação a Mesa Diretora. **no valor total de R$ 64.864,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais) Emenda Parlamentar do Deputado Ezequiel Neiva, com o CNES nº 5491746**, localizado na Rua Rui Barbosa nº 1275 - Bairro - Centro, 76.963-880 Município de Cacoal-RO.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 17 de dezembro de 2021.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução *Ad. Referendum* nº 007/CMS/2021, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde e das outras providências.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3C90D3B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº.006/CMSC/2021

A mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno, no dia 17 de Dezembro de 2021, RESOLVE: AD REFEREUNDUM

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme Lei n. 8.142/90 e Resolução n. 453/2012, Lei n. 2.272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 13, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017 Dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário

Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

CONSIDERANDO a Proposta apresentada a MESA DIRETORA deste Conselho Municipal de Saúde no dia 17/12/2021 referente a aquisição de 02 (dois) veículos Tipo HATCH 02, Automóvel, Veículo de passeio - (05 pessoas, 0 km) para Transportes de Equipes para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 5491746, Localizada na Rua Rui Barbosa nº 1275 - Bairro Centro, CEP: 76.963-880, em Cacoal-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a PROPOSTA AD REFERENDUM de Aquisição de 02 (dois) Veículos Tipo HATCH 02, Automóvel, Veículo de passeio - (05 pessoas, 0 km), Transportes de Equipes para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme apresentação a Mesa Diretora. **no valor total de R$ 162.020,00** (cento e sessenta e dois mil reais e vinte centavos), **Emenda Parlamentar do Deputado Ezequiel Neiva, com o CNES nº 5491746**, localizado na Rua Rui Barbosa nº 1275 - Bairro - Centro, CEP: 76.963-880, Município de Cacoal-RO.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 17 de dezembro de 2021.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução *Ad. Referendum* nº 006/CMS/2021, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde e das outras providências.

Janayna Calumby Paulo Gomes
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:402200B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº.005/CMSC/2021

A mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno, no dia 17 de Dezembro de 2021, RESOLVE: AD REFEREUNDUM

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme Lei n. 8.142/90 e Resolução n. 453/2012, Lei n. 2.272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 13, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017 Dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

CONSIDERANDO a Proposta apresentada a MESA DIRETORA deste Conselho Municipal de Saúde no dia 17/12/2021 referente a aquisição de um veiculo Tipo Automóvel Fiat Mobi Like 1.0 2021/2021, para transporte de Equipes para a Unidade Básica de Saúde Edmur José Marchioli, CNES nº 3944182, Localizada na 1º de Maio nº 1161 - Bairro Liberdade CEP: 76.967-448,em Cacoal-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a PROPOSTA AD REFERENDUM de Aquisição de um veiculo Tipo Automóvel Fiat Mobi Like 1.0 2021/2021, para transporte de Equipes para a Unidade Básica de Saúde Edmur José Marchioli, conforme apresentação a Mesa Diretora. **no valor de R$ 64.684,00 Emenda Parlamentar do Deputado Ezequiel Neiva, com o CNES** nº 3944182, Localizada na 1º de Maio nº 1161 - Bairro Liberdade CEP: 76.967-448, Município de Cacoal-RO.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 17 de dezembro de 2021.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução *Ad. Referendum* nº 005/CMS/2021, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde e das outras providências.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6887E41F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº.004/CMSC/2021

A mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno, no dia 17 de Dezembro de 2021, RESOLVE: AD REFEREUNDUM

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme Lei n. 8.142/90 e Resolução n. 453/2012, Lei n. 2.272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 13, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017 Dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

CONSIDERANDO a Proposta apresentada a MESA DIRETORA deste Conselho Municipal de Saúde no dia 17/12/2021 referente a aquisição de uma AMBULANCIA CLASSE D- Ambulância (UTI móvel- neonatal) para o Hospital Materno Infantil -HMMI, CNES nº 2496046, localizado na Avenida Amazonas nº 2663, no município de Cacoal, destinada ao transporte de usuários neonatais que apresentam riscos a vida, acompanhados de equipe composta por tripulação mínima de um medico, um profissional de enfermagem e motorista, em ambulância de suporte avançado.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a PROPOSTA AD REFERENDUM de Aquisição de uma ambulância tipo D de acordo com a Portaria 2048 /2002 do Ministério da Saúde conforme apresentação a Mesa Diretora. **no valor de R$383.484.66, Emenda Parlamentar do Deputado Ezequiel Neiva, com o CNES** localizado na Avenida Amazonas nº 2663, no município de Cacoal**, para atender o Hospital Materno Infantil de Cacoal- HMMI. .**

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 17 de dezembro de 2021.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução *Ad. Referendum* nº 004/CMS/2021, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde e das outras providências.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A4EDE13

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2021/PMC/SEMAD/RO 1º ADITIVO AO EDITAL 003/2021/PMC/SEMAD/RO

O Município de Cacoal, por meio da Comissão Organizadora do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n. 003/2021/PMC/SEMAD/RO, nomeada pela Portaria n. 069/GABINETE/2021, constante do Processo Administrativo nº 6479/PMC/2019, destinada ao provimento temporário dos cargos público, torna público o presente termo aditivo:

Considerando a gratuidade de inscrição deste teste seletivo, que contemplou um número considerável de inscritos e, por consequência, de milhares de documentos a serem analisados, que demandarão tempo de analise acima da normalidade, necessário se faz a prorrogação dos prazos dos atos administrativos para fins de adequação do cronograma, conforme abaixo especificado:

Considerando a previsão do item 11.21 e a necessidade de alteração do Anexo II do Edital 003/2021/PMC/SEMAD/RO:

RESOLVE:

I – Adiar a data de Homologação Parcial das Provas de Títulos do dia 21/12/2021 para o dia 30/12/2021;
II - Adiar a data do recurso contra a homologação parcial das Provas de Títulos para os dias 31/12/2021 e 03/01/2022;
III- Adiar a data do Julgamentos dos Recursos e Homologação do Resultado Final para o dia 07/01/2022;
IV – Fica alterado o Anexo II do Edital 03/2021/PMC/SEMAD/RO;
V – Ratificam-se os demais itens do Edital n. 003/2021/PMC/SEMAD/RO.

Cacoal – RO, 20 de dezembro de 2021

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Presidente da Comissão Do Teste Seletivo Simplificado

ANEXO II – Edital n. 003/2021/PMC/SEMAD/RO
CRONOGRAMA DO TESTE SELETIVO

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	**25/11/2021**
Período de Inscrição	**29/11 a 05/12/2021**
Publicação da Homologação das Inscrições	**08/12/2021**
Prazo para recurso contra a homologação das inscrições	**09 e 10/12/2021**
Julgamento dos Recursos e Homologação Final das Inscrições após análise dos recursos	**14/12/2021**
Publicação da Homologação Parcial das Provas de Títulos	**30/12/2021**
Prazo para recurso contra a Homologação Parcial das Provas de Títulos	**31/12/2021 e 03/01/2022**
Julgamentos dos Recursos e Homologação do Resultado Final	**07/01/2022**

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:76160CCB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	122/2021
b) Licitação Nrº :	22/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data da Homologação:	17/12/2021
e) Objeto Homologado :	DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔNICO (LÂMPADAS LED TUBULAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.

01.031.0002.2.003. - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS IMÓVEIS - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: COCICAL COMERCIO DE CIMENTO CACOAL LTDA
CNPJ/CPF: 84.631.209/0001-43
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 929,50

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 17 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:5695F5A4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº. 152/GP/2021

Cacoal-RO, 20 de dezembro de 2021

Designa Servidores responsáveis pelo Recebimento de Equipamentos adquiridos por meio do Processo Financeiro n. 43/2021, Pregão n. 08/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal/RO, Nomeia e dá Outras Providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que os servidores designados pela Portaria nº 106/GP/2021, de 27 de outubro de 2021, encontram-se em período de gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidores responsáveis pelo Recebimento dos Equipamentos abaixo descriminados, adquiridos por meio do Processo Financeiro n. 43/2021, Ata nº 03/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal/RO, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos bens e materiais adquiridos.

Objeto	Quantidade	Contrato
Notebook com Tecnologia Core i7 – Com Sistema Operacional	05 unidades	17/CMC/2021

Original e Licenciado.		
Câmera Filmadora Semiprofissional – Full HD	01 unidade	19/CMC/2021

Art. 2º Estabelecer que os Servidores de que trata o art. 1º terá como competências:
I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contrato em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II - Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
III - Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
IV - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
V - Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 4º - NOMEAR, para exercer o referido RECEBIMENTO DEFINITIVO os seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	Matrícula
Matheus Nogueira Gusmão	Auxiliar Administrativo	200552
Claudinei Sorce de Oliveira	Diretor de Comunicação	200828

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Pres. C.M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:A6FB54AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 096/2021 - SEAMAT

Processo nº: 02744/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Assunto: Contratação de empresa para prestações de serviços técnicos especializados em execução de sondagem, em execução do objetivo a fornecer elementos técnicos e informações complementares para continuidade na elaboração dos projetos pelo corpo técnico de arquitetos e engenheiros da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP (Portal do Governo do Estado de Rondônia).

Para investigação geotécnicas de sondagem de solo na Feira Municipal do Produtor Rural, considerando checklist da 1ª e 2ª análise feita pela SEOSP.

Valor Total: R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência.

Orçamento: 020208.20.605.0018.2218 - Manutenção das Atividades da Feira do Produtor Rural, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.00 001.002 - Recursos Livres, Ficha: 299.

Contratada: L. DALCIND CAVATI EIRELI, CNPJ 26.747.076/0001-79.

Fundamento: Art.24, inciso I da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 20 de dezembro de 2021.

FABIO DOS SANTOS SILVA
Secretário SEAMAT - Port. 012 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:04C35B3B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISTRATO Nº 02/2021/SEMAD

PROCESSO nº029/2021

DISTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***Alexandre José Silvestre Dias***, brasileiro, portador do CPF nº ***.468.749-** e RG nº 5.967.192.8 SSP/PR, e

DISTRATADA: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ n. 05.884.660/0001-04, com sede a Av Gov. Jorge Teixeira, 700 Porto Velho/RO representada por ***Adelio Barofaldi,*** inscrito (a) no CPF n. ***.732.519-**,

O presente termo de distrato tem por finalidade:

CLÁUSULA PRIMEIRA A RESCISÃO AMIGÁVEL dos contratos 008/2021/SEMOSP; 009/2021/SEMAPA; 010/2021/SEMAS; 011/2021/SEMEC e 012/2021/SEMAD referente ao processo gerenciador 029/2021/SEMAD**.**

CLÁUSULA SEGUNDA As partes declaram que realizam este distrato de livre e espontânea vontade, nada mais havendo a reclamar, exceto eventual saldo de contrato, existente anterior a este termo.

E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
Distratante

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ 05.884.660/0001-04
Distratada

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A19B4DC4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 095/2021 - SEAMAT.

Processo nº: 02660/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Assunto: Aquisição de peças para manutenção no caminhão Agrale A7500I, placa OHT2521, o qual realiza coleta seletiva de resíduos sólidos nos Distritos e área urbana deste município.

Valor Total: R$ 5.029,74 (cinco mil e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência.

Orçamento: 020208.20.122.0002.2016 - Manutenção das Atividades de Agricultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.00 001.002 - Recursos Livres, Ficha: 291.

Contratada: RONDONIA COMERCIO DE CAMINHOES E MAQUINAS, CNPJ n° 15.359.395/0001-90.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 20 de dezembro de 2021.

FABIO DOS SANTOS SILVA
Secretário SEAMAT - Port. 012 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:911CA845

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 035 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal *PORTARIA Nº 890, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.*, o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **ANA PAULA DE SOUZA PEDROSA** e dá outras providências.

Lê-se e considera:

Concede auxílio-doença à servidora **ANA PAULA DE SOUZA PEDROSA** e dá outras providências.

Onde se Lê:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **ANA PAULA DE SOUZA PEDROSA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 01/12/2021 a 30/12/2021, conforme Processo Administrativo n° 4-2758/2021.

Lê-se e considera:

Art. 1º Concede auxílio-doença à servidora **ANA PAULA DE SOUZA PEDROSA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 01/12/2021 a 30/12/2021, conforme Processo Administrativo n° 4-2758/2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:913C0131

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 891, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Revoga férias da servidora Eliana Lacerda Sobrinho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 2-2496/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga férias da servidora Eliana Lacerda Sobrinho, Professora 25H, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer concedida através da Portaria n° 855/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:859C92B7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

PORTARIA N° 768, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Valdir Berkembrock Junior** CPF nº ***.697.643.**, **Marcelo Kunio Murata** CPF nº ***.794.212.**, **Mauro Sergio Francisco** CPF nº ***.273.152-**, tendo como suplente **Jesiel Geraldo de Almeida** CPF nº ***.352.742.**, para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Equipamentos, Obras e Serviços, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se o disposto da Portaria nº 387/2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FCEE3DC8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 892, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias a servidora Janaina Santos Almeida e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 4-886/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **Janaina Santos Almeida**, Cozinheira, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 05/01/2022 à 03/02/2022 referente ao período aquisitivo de 16/07/2016 à 15/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:46BFDEF1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 314, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza cedência, sem ônus, do servidor PEDRO MARTINS DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do ofício nº 61/RHSAUDE/2021, de 06 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Autorizar a cedência, sem ônus, do servidor PEDRO MARTINS DA SILVA CPF n. ***.228.552-** Enfermeiro, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes - RO, sendo no período de 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:39B7F7E0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 893, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estabelece normativa para o Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2022 para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica municipal nº 1 de 06 de dezembro de 2004 e considerando o Parecer nº 002/2021-CME Campo Novo de Rondônia/RO, e o disposto na LDB n° 9304/1996,

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer normativa para o Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2022 para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2° O Calendário de cada escola, respeitadas as normas legais, as emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e as peculiaridades locais, deve ser elaborado, discutido, aprovado pela comunidade escolar e amplamente divulgado.

Art. 3° O Calendário Escolar Oficial de 2022 contempla os dias letivos para a educação básica nas etapas do Ensino Infantil e Fundamental, sendo:

I – 200 (duzentos) dias para o ensino Regular com carga horária, parcial, estendida e em tempo integral.

§ 1° São considerados dias letivos aqueles estabelecidos no Projeto Pedagógico e no Calendário Escolar para o desenvolvimento das atividades com a presença de estudantes, efetiva orientação do professor e com controle da frequência dos estudantes.
§ 2° A carga horária a ser desenvolvida pela escola é a especificidade na matriz curricular adotada, referente às modalidades de ensino e/ou projeto ofertado.
§ 3° As escolas que atendem as comunidades do campo, poderão elaborar calendários diferenciados, observando o disposto nesta Portaria e as peculiaridades da comunidade.
§ 4° É vetada a dispensa de estudantes nos dias letivos previstos em calendário, salvo se por expressa solicitação judicial ou da mantenedora.
§ 5° O encerramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento integral dos dias letivos constantes no Calendário Escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da carga horária estabelecida nas matrizes curriculares vigentes.
§ 6° Compete aos gestores escolares acompanharem a execução do calendário escolar, dos dias letivos, das matrizes curriculares e das horas letivas com a consolidação dos resultados finais até o encerramento do ano letivo e apresentar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o Relatório Conclusivo das ações executadas.

Art. 4° São consideradas datas bases do Calendário Escolar oficial de:

I - Férias regulamentares;
II - Rematrícula e matricula de estudantes na rede municipal;
III - Cadastro e Reserva de Vagas;
IV - Início do ano letivo;
V - Recesso Escolar;
VI - Chamada Escolar Pública;
VII - Término do ano letivo;
VIII - Encerramento das atividades escolares.

Art. 5° Os feriados nacionais e estaduais e ponto facultativo ficam a critério das escolas da rede municipal.

Art. 6° A interrupção das atividades letivas programadas, independente do motivo, implica na imediata reposição dos dias letivos e carga horaria de cada componente curricular, a fim de cumprir ao mínimo estabelecido em lei.

Parágrafo Único: A escola que tiver as atividades interrompidas deverá encaminhar proposta de calendário de reposição das aulas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para análise, aprovação e acompanhamento no mínimo (03) três dias de antecedência.

Art. 7° A escola deverá estabelecer em seu calendário:

I - Planejamento e formação pedagógica;
II - Início e término do ano letivo;
III - Início e término de cada bimestre;
IV - Férias regulamentares;
V - Formação continuada;
VI - Datas das reuniões pedagógicas, Conselho de Professores e Conselho de Classe;
VII - Reunião Ordinária do Conselho Escolar;
VIII - Avaliação contínua;
IX - Período de recuperação;
X - Dia "D" da Busca Ativa Escolar dia 11 de agosto;
XI - Exame final, quando adotado pela escola; e

§ 1º O Conselho Escolar deverá se reunir a cada bimestre.
§ 2° As datas de que trata o inciso VI deste artigo, serão consideradas como dia letivo quando for trabalhada 50% da hora letiva diária.

Art. 8° É dever do(a) gestor(a) escolar zelar pelo cumprimento das datas bases do calendário Oficial 2022, e o não cumprimento, poderá acarretar responsabilização administrativa.

Parágrafo Único: O(A) gestor(a) deverá encaminhar o Calendário Escolar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, juntamente com as atas de aprovação pela comunidade escolar até o dia 15 de Fevereiro do ano em curso.

Art. 9° Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer enviar às escolas da rede municipal a presente Portaria, e;

Orientar as escolas na elaboração do Calendário Escolar contemplando suas peculiaridades;
Analisar e aprovar o Calendário Escolar de cada escola;
Acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar de cada escola.

Art. 10° Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos em primeira instância pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:22EAF959

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PARECER SOBRE A APROVAÇÃO DE NORMATIVA SOBRE CALENDÁRIOS ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2022, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Assunto: Parecer sobre a aprovação de Normativa sobre Calendários Escolar do ano letivo de 2022, das escolas da Rede Municipal de Ensino, e, dá outras providências.	
Interessados: Secretaria Municipal de Educação- Cultura Esporte e Lazer.	
Relatora: Marinalva Gomes da Silva	
Parecer nº 002/2021-CME/PMCNR/RO.	**Aprovado em 10/12/2021**

I-RELATÓRIO
Por oficio nº 025/2021/SEMEC, protocolado neste conselho no dia 28 de outubro de 2021, a Secretaria Municipal de Educação solicitou parecer do Conselho Municipal de Educação, referente a normativas para elaboração de calendário escolar para a rede Municipal de Ensino do Município de Campo Novo de Rondônia, para o ano letivo de 2022.

A documentação apresentada deu origem ao processo nº 002/2021/CME.PMCNRO.
Peças apresentadas no Processo:
Oficio nº 08025/2021 da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC;
Minuta da Portaria;
Calendário escolar.

Com base na documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, para analise deste Colegiado e cumprir com o estabelecido na Lei nº 722/2015, do Conselho Municipal de Educação e da Lei 9394/1996, que estabelece em seu §2º do Artigo 23, que o calendário escolar deverá adequar-se as peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional- Lei nº 9394/96
Art. 12 Os estabelecimentos de Ensino, respeitada as normas comuns e dos seus estabelecimentos de ensino, terão incumbência de:
(....)
III- assegura o cumprimento dos dias letivos e horas aulas estabelecidas;
IV- velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
Art.13 Os docentes incumbir-se ão de:
(...)
II- elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
V- ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Art. 23 A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, perío-dos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.
§ 2º O Calendário Escolar deverá adaptar-se ás peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas aulas letivas previstas neta Lei.
Art. 24 "A Educação Básica nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns.
I- Carga horária mínima anual será de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo reservado aos exames finais, quando houver;
Art. 34 "A jornada escolar de ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula sendo progressivamente ampliada o período de permanência na escola.
Lei 14040 de 18 de agosto de 2020.
Art. 1º Esta norma estabelece normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.
Art. 2º Os estabelecimentos de ensino de educação básica, observados as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas e serem editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino ficam dispensados em caráter excepcional.
I – na educação infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual prevista no inciso II da caput do art. 31 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996.
II- no ensino fundamental e no ensino médio, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar nos termos do inciso I da caput e do § 1º do art. 24 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, dede que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade de ensino e da garantia dos direitos e efetivos de aprendizagem observada o disposto no § 3º deste artigo.

III- FUNDAMENTAÇÃO TÓRICA:
O calendário escolar é o planejamento das atividades letivas das instituições de Ensino e em conformidade com o Relator do CNE/ CEB Arthur Fonseca Filho, o qual se refere sobre a duração e carga horária do calendário escolar, relata que:

(...) é admitido o planejamento das atividades letivas em períodos que independente do ano civil, recomendado, sempre que possível o atendimento das conveniências de ordem climáticas, econômicas ou outras que justifiquem a medida, para redução da carga de 800 horas anuais. Este dispositivo deverá beneficiar de modo especial, o ensino ministrado na zona rural (.....) Parecer CNE/CEB 05/97.

Ao estudante aplica o direito do cumprimento de no mínimo de 800 horas anuais de efetivo trabalho escolar, e das instituições de ensino se aplica o dever de zelar pelo cumprimento dos dias letivos efetivados no calendário escolar.
Considera dias letivos, o trabalho efetivo do professor com alunos, sem que haja ações de ensino e aprendizagem, avaliação em consonância com o Projeto Pedagógico, atendendo o currículo escolar vigente, com frequência obrigatória de alunos e professores.
Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas aula estabelecidas de acordo com o inciso III do art. 12 da LDB.
O retorno das aulas presencias para o ano letivo de 2021, se dará após analise Técnico favorável dos Órgãos de Saúde, devido a Pandemia da Covid 19, e de acordo com o plano de retorno do Município de Campo Novo de Rondônia, de forma a garantir a segurança de toda a comunidade escolar.

IV- CONCLUSÃO
Considerando o exposto no presente Parecer, e por considerar que os mesmos se encontram em consonância coma legislação estadual vigente e com as normas emanadas deste Colegiado, para os devidos encaminhamentos.

Proponho:
Atenção especial aos sábados letivos, uma vez que deve garantir a carga horária mínima de 800 horas, conforme versa a Lei de Diretrizes

e Base da Educação Nacional (LDBEN) nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996.
Havendo decretação de ponto facultativo em dia letivo do Calendário anual, caberá à Secretaria Municipal de Educação estabelecer outra data para a sua imediata reposição do dia letivo.
Qualquer alteração no calendário escolar, que seja necessário para assegurar o fiel cumprimento dos dias letivos de efetiva atividade escolar, esta deverá ser proposta pela Unidade escolar, mediante justificativa fundamentada à Secretaria Municipal de Educação, para análise e posterior encaminhamento com a exposição dos motivos ao Conselho Municipal de Educação para efetivação de Parecer, com antecedência de no mínimo 20 dias.
O Cumprimento do calendário escolar é de responsabilidade do Diretor de cada estabelecimento de ensino, quanto os dias letivos quanto a carga horária, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.
A SEMEC acompanhará o cumprimento legal do calendário escolar pelas instituições de ensino da rede municipal, com no mínimo de 200 dias letivos, 800 horas e no mínimo 4 horas diárias.
O Calendário escolar regular das escolas da zona urbana e zona rural, será regido pela Portaria da SEMEC, apresentado para o ano letivo de 2022, o calendário contempla 200 dias letivo, também se encontram definidas o início do ano letivo, sábados letivos, feriados e bimestres letivos, também se encontram proposto o início do ano letivo.

V- VOTO DA RELATORA
Diante do exposto, votamos favoravelmente pela aprovação da Minuta da Portaria

VI - DECISÃO DO CONSELHO PLENO.
Conselho Municipal de Educação adota como seu parecer o voto da Relatora.
Presentes os (as) Conselheiros (as): Izaias Alves Pinheiro, Marinalva Gomes da Silva, Edson Gonçalves da Silva, Sergio da Silva Amoêdo e Maria Aparecida Sapacosta Souza.

Campo Novo de Rondônia, 10 de Dezembro de 2021.

IZAIAS ALVES PINHEIRO
Presidente do CME
Decreto nº 053/2021

MARINALVA GOMES DA SILVA
Vice-Presidente
Decreto nº 053/2021

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Conselheiro Titular
Decreto nº 053/2021

MARIA APARECIDA SAPACOSTA SOUZA
Conselheira Titular
Decreto nº 053/2021

SERGIO DA SILVA AMOEDO
Conselheiro Titular
Decreto nº 053/2021

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:589F07EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato ou extrato do termo aditivo, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, sendo que foi realizada no dia 11/08/2020, no diário dos municípios nº BCF5BF4E a publicação do do contrato nº 219/2020
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica convalidado o ato relativo ao Contrato da ata de registro de preços, que celebram estre si o Município de Campo Novo de Rondônia, e a Empresa CIMCERO-Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, CNPJ: 62.049.227/0001-57, mediante cláusulas e condições da concorrência publica nº 002/2017/CPL/CIMCERO/RO, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Publicado por:
Renata de Oliveira Campos
Código Identificador:610D21FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 167/2021 AO CONTRATO 219/2020

Contratante: Campo Novo de Rondônia/RO. Contratado: CNPJ nº 62.049.227/0001-57 Objeto: o estabelecimento de ações de saúde e ambiental conjuntas entre os integrantes do CIMCERO, que possibilitem a otimização do emprego de recursos públicos correspondentes a Gestão de Resíduos de Saúde Proc.1575/2020/SEMUSA. R$ 18.150,00. Vigência 12 meses.

C. N. RO, 10/08/2021.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Renata de Oliveira Campos
Código Identificador:1B4C90CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 199 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a substituição de Membro da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS de serviços contratados pelo executivo municipal.

O PREFEITO DO MUNCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari – RO;

RESOLVE:

Art. 1° - Substituir membro nomeado pela Portaria nº 175 de 23 de novembro de 2021, para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços de Engenharia e Recuperação de Estradas Vicinais. visando atender as necessidades e interesses do Município de Candeias do Jamari, passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

- LUCÍLIA KATARINY DE OLIVEIRA FREITAS – 11.298 – Presidente
- ANTÔNIO LAET AIRES DE ALMEIDA JUNIOR – 11.485 – Membro

- EDILSON ALMEIDA TAVARES- 4.960 – Membro
- OMAR BENÍCIO CARUTA – 11.265 – Membro

Art. 2° - Fica a Comissão acima nomeada para realizar diligência com o objetivo de localizar e avaliar a estrutura e localização, para que seja realizada a locação nos moldes da legislação pertinente.

Art. 3º - A comissão deverá fazer as avaliações e apresentar relatório circunstanciado com todas as informações pertinentes às diligencias realizadas, as quais servirão como base para as contratações pela administração.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a partir de 15 de dezembro de 2021.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E45D7333

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.106 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Suspende a realização de confraternizações e festas de final de ano (Natal e Ano Novo) nos próprios municipais, em virtude da pandemia de COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município - LOM.

Considerando o aumento nos números dos casos de infecção e reinfecção pela COVID-19 no Brasil, Estado de Rondônia e no Município de Candeias do Jamari;

Considerando as informações divulgadas por meio do indicador composto para monitoramento da pandemia pela COVID-19 no Estado de Rondônia e no Município de Candeias do Jamari;

Considerando a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológicos no Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suspensas quaisquer festas de fim de ano (natal e ano novo), promovidos por entes públicos ou iniciativa privada.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, adotar-se-ão as seguintes medidas:

I - reforço da fiscalização quanto à proibição da realização de festas e eventos, coibindo aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscara.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B8E447A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2542021
A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro Oficial do Município, a **BEM DO INTERESSE PÚBLICO,** tendo em vista que a inserção do edital na plataforma gerou dúvida aos fornecedores na hora de cadastrar suas propostas impossibilitando a conclusão do certame**,** assim havendo necessidade de republicação da licitação com novo edital corrigindo no sistema de pregão eletrônico os itens a serem cadastrados, bem como não prejudicar nenhum licitante torna pública a **REVOGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão em Sua Forma Eletrônica nº 123/2021, referente ao Processo nº. 254/2021, cujo objeto é a **aquisição de material permanente (balanços convencionais) para atender ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescentes de Cerejeiras com Recursos Próprios.**Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras – RO, 20 de Dezembro de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:E32E6FD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de material permanente (balanços convencionais) para atender ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescentes de Cerejeiras com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 45.240,00 (quarenta e cinco mil duzentos e quarenta reais). Processo Administrativo nº 254/2021** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 10/01/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 20 de Dezembro de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:FAE356B8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2021

A **ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE CEREJEIRAS – ASFECER,** do Município de Cerejeiras/RO, através da Comissão de

Licitação torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação por **TOMADA DE PREÇOS sob o nº 002/2021**, Tipo Menor Preço Global **por Lote**, conforme segue: **Processo nº. 001/2021**, Objetivando a: **Aquisição de 01 – KIT PAINEL FOTOVOLTAICO DE 20,47 KWP INSTALADO,** para atender as necessidades dos feirantes da **ASFECER**. Com Recursos de Convênio com o Governo do Estado de Rondônia representado pela Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI. Seção de Abertura: Para as **09:00 horas**, do dia **07 de janeiro de 2022**, no Escritório na Rua Colômbia nº 2722, bairro Alvorada municipio de Cerejeiras/RO, Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através do e-mail: chagas_rocha@hotmail.com, asfecer@outlook.com; ou na ASFECER, no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 14:00 horas, sem ônus.

Cerejeiras/RO, em 20 de dezembro de 2021.

WALDECIR MARTINS OLIVEIRA
Presidente da Cl

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:6A2CEB8B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2021

A ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA CONE SUL – **AEFACS,** do Município de Cerejeiras/RO, através da Comissão de Licitação torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação por **TOMADA DE PREÇOS sob o nº 002/2021**, Tipo Menor Preço Global **por Lote**, conforme segue: **Processo nº. 001/2021**, Objetivando a: **Aquisição de 01 – KIT PAINEL FOTOVOLTAICO DE 18,69 KWP INSTALADO,** para atender as necessidades da Escola Agricola - **AEFACS**. Com Recursos de Convênio com o Governo do Estado de Rondônia representado pela Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – **SEAGRI.** Seção de Abertura: Para as 11:00 horas, do dia **07 de Janeiro de 2022**, no Escritório na Rua Colômbia nº 2722, bairro Alvorada municipio de Cerejeiras/RO, Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através do e-mail: chagas_rocha@hotmail.com, aefacs@outlook.com; ou na AEFACS, no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 14:00 horas, sem ônus.

Cerejeiras - RO, em 20 de dezembro de 2021.

DIVINO BORGES SOBRINHO
Presidente da CL

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:397B3BBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 652, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Exonera o servidorJosé Malto Alves da Cruzdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerado a partir de 18 de Novembro de 2021, o servidor**José Malto Alves da Cruz**do cargo de**Conselheira TutelarCC5 SEMAS/FMIA,**nomeado através do DECRETO Nº 2.350 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Novembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0A0E0CC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 654, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2021.

Renova a cedência do servidor municipalAntonio Alves da Rocha Filhoao Município de Ji-Paraná e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSOseu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Renova a cedência ao servidor Srº**Antonio Alves da Rocha Filho,**pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Fiscal de Obras e Postura, sem ônus para o ente cedente, no período de 01**de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, conforme solicitado através do oficio nº 519/GAB/PM/JP/2021, para o Município de Ji-Paraná (RO).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de Novembro de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:658D6AE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 655, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Delega competência ao servidorLaudecir de Castilhospara exerceratribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato da Secretária Municipal de Educação SEMED e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Fica delegado competênciaao servidor**Laudecir de Castilhos,**matrícula nº201171,para exerceratribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal dos Contratos do Processo Administrativo nº 19512021,com oObjeto:**Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adaptaçãode sala, incluindo, fornecimento e instalação de material e mão de obra,para funcionamentododepartamento dos Recursos Humanos da SEMED.**

Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),30 de Novembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:71EF9460

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 660, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Gratificação por Especialização ao servidoraDELZA DA SILVA SANTOSedá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Concede a gratificação por especialização a servidora**DELZA DA SILVA SANTOS**, matricula nº204456-1, ocupante do cargoPROFESSOR "D",lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,**conforme processo administrativo nº 1616/2021.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 31 de Agosto de 2021.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Dezembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4CF917A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 661, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Gratificação por Especialização ao servidoraFLAVIA DE FATIMA FREITASedá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Concede a gratificação por especialização a servidora**FLAVIA DE FATIMA FREITAS**, matricula nº204451-1, ocupante do cargoPROFESSOR "D",lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,**conforme processo administrativo nº 1476/2021.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 01 de Julho de 2021.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Dezembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0D0A3029

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 662, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Gratificação por Especialização ao servidoraALINE ROCHA FONTESedá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Concede a gratificação por especialização a servidora**ALINE ROCHA FONTES**, matricula nº204449-1, ocupante do cargoPROFESSOR "D",lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,**conforme processo administrativo nº 1537/2021.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 20 de Agosto de 2021.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Dezembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:16AFD837

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 663, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Gratificação por Especialização ao servidoraVANETE RIBEIRO SOARESedá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Concede a gratificação por especialização a servidora**VANETE RIBEIRO SOARES**, matricula nº201042-1, ocupante do cargoPROFESSOR "D",lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,**conforme processo administrativo nº 1485/2021.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 18 de Agosto de 2021.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Dezembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:41B64F5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 664, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Gratificação por Especialização ao servidoraROSIMAR JEAN TRINDADE MAIA JÚNIORedá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Concede a gratificação por especialização a servidor **ROSIMAR JEAN TRINDADE MAIA JÚNIOR**, matricula nº204459-3, ocupante do cargoPROFESSOR "D"**,**lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**,**conforme processo administrativo nº 1661/2021.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 14 de Setembro de 2021.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Dezembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BB3B7087

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 665, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Gratificação por Especialização ao servidoraPRISCILA MOREIRA PEREIRA CORREIAedá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Concede a gratificação por especialização a servidor **PRISCILA MOREIRA PEREIRA CORREIA**, matricula nº204452-1, ocupante do cargoPROFESSOR "D"**,**lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,**conforme processo administrativo nº 1443/2021.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 04 de Agosto de 2021.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Dezembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:78555325

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 666, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Gratificação por Especialização ao servidoraEMERSON LUCAS DA SILVAedá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Concede a gratificação por especialização a servidor **EMERSON LUCAS DA SILVA**, matricula nº204429-1, ocupante do cargoTECNICO EM ENFERMAGEM**,**lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,conforme processo administrativo nº 1662/2021.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 10% (dez por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 10 de Setembrode 2021.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Dezembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6048F58D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 667, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Gratificação por Especialização ao servidoraGILZA DIAS DE FREITAS OLIVEIRAedá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Concede a gratificação por especialização a servidor **GILZA DIAS DE FREITAS OLIVEIRA**, matricula nº201326-1, ocupante do cargoCOORDENADOR ADMINISTRATIVO**,**lotado na Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ,conforme processo administrativo nº 1598/2021.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 16 de Agosto de 2021.
Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Dezembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Sec. Municipal de Fazenda

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5467AC7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 670, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

NomeiaFelipe Junior Sorensenno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-É nomeado, a partir de 01 de Dezembro de 2021,**Felipe Junior Sorensen**no cargo de**Chefe de DepartamentoCC7 - GABINETE,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Dezembrode 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR C S MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F81E60F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 671, DE 03 DE DEZEMRBO DE 2021.

Exonera o servidorCristiano de Sousa da Silvadocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerado a partir de 01 de Dezembro de 2021, o servidor**Cristiano de Sousa da Silva**do cargo de**Chefe de Seção - CC11- SEMOSP,**nomeadoatravés doDECRETO Nº 2.712 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Dezembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIM GOMES
Sec. Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9C3995DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 672 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia o servidorSivaldo Passos de Oliveirano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Dezembro de 2021,**Sivaldo Passos de Oliveira**no cargo de**Chefe de Seção - CC11- SEMOSP**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Dezembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO GOMES MARIN
Sec. Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:28AFBE67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 675, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Exonera a servidoraAzenetiMillerdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerada a partir de 01 de Dezembro de 2021, a servidora**AzenetiMiller**do cargo de**Encarregadoda Seção de Apoio e Direção - CC11 - SEMED,**nomeadoatravés doDECRETO Nº 308, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Dezembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:263661A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 676, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia a servidoraLindaura Nunes Pereirano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Dezembro de 2021,Lindaura Nunes Pereirano cargo deEncarregadoda Seção de Apoio e Direção - CC11 - SEMEDem conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 03 de Dezembro de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6B0F242E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 673, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

NomeiaWELDA TELLES DA SILVAno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 01 de Fevereiro de 2021,WELDA TELLES DA SILVA, Merendeira 40h , Matrícula 204244no cargo deAuxiliar Administrativoda Secretaria Municipal de Educação - SEMED,sem ônus..

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 03 de Dezembrode 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7D5871B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 677, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia a Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Saúde Mental e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.

D E C R E T A:

Art.1º -Fica nomeada aComissãoOrganizadora da Conferência Municipal da Saúde Mental,composta pelos integrantes relacionados Abaixo:

PRESIDENTE:

Kenny Keylon Vieira da RochaPresidente do Conselho Municipal de Saúde

COORDENADOR:

Tarlei Cristian de Lima Secretario Municipal de Saúde

SECRETARIAS:

Rosângela Pinheiro da SilvaServidora da Saúde

Denise Martins DouradoRepresentante Saúde Mental

RELATORES:

Joseane Souza da Silva- Agente Administrativo

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 06 de Dezembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:787FAEB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 678, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara nível II, Perigo Eminente e adota medidas de restrição nos termos da Lei municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOque a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) como pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN),
CONSIDERANDOque a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto do COVID-19,
CONSIDERANDOque compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do art. 30 da Carta Magna,
CONSIDERANDOque a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma dos arts. 196 e 197 da Constituição da República,
CONSIDERANDOque é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias, e em tempo para resguardar o interesse público,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Declara Nível II, de PERIGO EMINENTE e estabelece medidas de prevenção e enfrentamentoe adota medidas de restrição nos termos da Lei municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências
Art. 2º Para os fins do disposto nesse Decreto:
I - isolamento: separação de indivíduos doentes ou contaminados, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais

afetadas, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de indivíduos suspeitos de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitas de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.
III - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo Coronavírus e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
IV - evento: qualquer realização de atividade, previamente planejado, com a finalidade de divertimento público ou privado, com entrada gratuita ou não, e cuja realização tenha caráter temporário e local determinado;
V - serviços de eventos: serviço de gestão de espaços para a realização de eventos, próprios ou de terceiros, por estabelecimentos autorizados para este fim, bem como aluguel destes espaços;
VI - atividade econômica: ramo de comércio de bens ou serviços desenvolvidos por pessoa ou empresa.

CAPÍTULO II
DOS NÍVEIS DE CONTROLE SANITÁRIO PARA A RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 3°Ficam estabelecidos 4 (quatro) níveis para retomada das atividades, econômicas segundo critérios epidemiológicos-sanitários de proteção à saúde, econômicos e sociais:
I Nível I, EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA: os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 30% (trinta por cento) a ocupação de pessoas em seus espaços físicos;
II - Nível II, PERIGO EMINENTE: os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 50% (cinquenta por cento) a ocupação de pessoas em seus espaços físicos;
III - Nível III, ALERTA: os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 70% (setenta por cento) a ocupação de pessoas em seus espaços físicos;
IV - Nível IV, CUIDADOS PERMANENTES:reabertura comercial total com os critérios de proteção à saúde coletiva, desde que exista medida de proteção efetiva (imunização) e as regras mencionadas no Art. 25 deste Decreto.
§ 1° A apuração e o monitoramento dos estabelecimentos que violarem os limites estabelecidos nos incisos I, II e III deste artigo, será realizada pelo órgão responsável pela delimitação do quantitativo de pessoas nos estabelecimentos, conforme Lei Estadual nº 3.924, de 17 de outubro de 2016.
§ 2° É de responsabilidade dos sócios, gerente e/ou administrador dos estabelecimentos controlar o quantitativo permitido de pessoas, bem como garantir o espaço adequado para manutenção do distanciamento entre os clientes.
Art. 4º Fica a cargo do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a cada 10 (dez) dias, a avaliação para a classificação do município nos níveis, conforme especificado abaixo:
I Nível I, Emergência em Saúde Pública:
a)Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no município, ocupados acima de 80% (oitenta por cento) e menor que 90% (noventa por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 10 (dez) dias; ou
b) Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito do município, ocupados acima de 90% (noventa por cento) e inferior a 95% (noventa e cinco por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 10 (dez) dias, ou:
c) Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito do município, igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) e/ou quantitativo de pessoas na fila para internação em leitos de UTI, superior à disponibilidade de vagas, excepcionalmente nos últimos 7 (sete) dias.

II Nível II, de Perigo Eminente:
a) Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito do município, ocupados a contar de 50% (cinquenta por cento) a 79,99% (setenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 10 (dez) dias.
III Nível III, Alerta:
a)Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito do município, ocupados a contar de 20% (vinte por cento) a 49,99% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 10 (dez) dias.
IV - Nível IV, Cuidados Permanentes, que será implantada, apenas, após a queda de registros de novos casos confirmados de Covid-19 nas duas últimas semanas e que atendam aos critérios abaixo:
a)proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito do município, ocupados abaixo de 20% (vinte por cento), Taxa de Crescimento de casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 10 (dez) dias, ou;
b)ter aplicado a segunda dose da vacina em ao menos 50% (cinquenta por cento) da população do Município.
§ 1° O prazo de permanência do município nos níveis será, obrigatoriamente, de no mínimo de 10 (dez) dias, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do Art. 24 deste Decreto.
§ 2° Ao final do período do parágrafo anterior poderá ser mantida ou alterada a classificação do município dentro dos níveis, conforme estudos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a qual classificará o município de acordo com disposto no art. 4º, enviando os dados ao gabinete do prefeito para emissão de ato.
§ 3° A taxa de crescimento nos respectivos Níveis será calculada pela divisão da média de casos ativos dos 7 (sete) dias anteriores à data de reclassificação pela média de casos ativos dos 7 (sete) dias anteriores a este período. Este valor deve ser subtraído o número por 1 (um) e posteriormente multiplicado por 100 (cem).
§ 4° Será considerado para fins de cômputo da taxa de ocupação de UTI Adulto, o número de leitos ocupados nos estabelecimentos assistenciais de saúde, de acordo com a capacidade instalada em cada uma delas na data de avaliação dos critérios:
I caso a quantidade de pacientes residentes no município superar a capacidade instalada de leitos de UTI da respectiva rede de assistência à saúde, a SEMUSA poderá considerar o número de pacientes internados advindos de outros municípios, sendo computada a ocupação de leitos de acordo com a residência do paciente em favor do município receptor, condicionada a taxa de até 90% (noventa por cento) da ocupação de leitos de UTI Adulto, considerando ainda:
a)a temporalidade para o cálculo da ocupação de leitos de UTI Adulto por local de residência do paciente abrangerá os 10 (dez) dias anteriores à data de avaliação; e
b) o gestor poderá perfazer um intervalo de ponderação de 4% (quatro por cento) para mais ou para menos sobre a taxa de ocupação de leitos de UTI Adulto.
§ 5° A estimativa de casos, aplicando a correção aos dados oficiais para correção da subnotificação, dar-se-á por meio dos atos notificados, multiplicados por 5.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 5º Ficam permitidas, respeitadas as condições contidas na Licença de Localização e Funcionamento, TODAS AS ATIVIDADES, serviços, estabelecimentos, indústrias e comércios de segunda-feira a domingo, com seu funcionamento até 01h00min (uma hora), com a limitação de ocupação nos seguintes moldes:
a)de 30% (trinta por cento) para Nível de Emergência em saúde pública;
b)de 50% (cinquenta por cento) para Nível de Perigo Eminente;
c) de 70% (setenta por cento) para Nível de Alerta.
I os estabelecimentos comerciais, industriais, empresariais, frigoríficos, shopping centers, academias, escolas dança, idioma e congêneres, cinema, bancários, lotéricas e escritórios, afixando cartazes em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, além de manter distância de no mínimo,

120 (cento e vinte) centímetros entre as pessoas, de acordo com o nível de enquadramento do Município;
II provas objetivas, discursivas, orais e práticas em processos seletivos, obedecidos os limites de ocupação de 50% (cinquenta por cento), e respeitadas as medidas sanitárias permanentes do Art. 25 deste Decreto;
III obras públicas e privadas e serviços de engenharia;
IV cursos, atividades de ensino e instruções presenciais da Segurança Pública e Privada, com ocupação de 50% (cinquenta por cento), desde que obedecidas as medidas sanitárias permanentes deste Decreto.
IV No Nível IV, haverá reabertura comercial total com os critérios de proteção à saúde coletiva, desde que exista medida de proteção efetiva (imunização) e as regras mencionadas neste Decreto; e
V bares e restaurantes podem funcionar:
a) desde que assegurem a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 6 (seis) pessoas por mesa e distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre mesas;
b) respeitando rigorosamente os limites de ocupação de 50% (cinquenta por cento) as medidas sanitárias permanentes neste Decreto;
c) com som acústico e/ou som ao vivo, vedadas as interações dançantes;
d) com a devida aferição de temperatura, a cargo dos gestores dos estabelecimentos, na entrada destes, onde não será permitida a entrada de pessoas com temperatura superior a 37,8°C; e
e) não sendo permitida a entrada de pessoas com sintomas gripais.
VI os estabelecimento com consumo no local deverão assegurar a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 6 (seis) pessoas por mesa e distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre mesas;
VII as atividades, estabelecimentos e comércios não exemplificados, com a exceção das restrições estabelecidas no capítulo IV.
§ 1° As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência, impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão adentrar nos estabelecimentos e edificações que acarretem aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.
§ 2° Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas este artigo haverá aplicação de multa, interdição e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.
§ 3° A assembleia condominial e a respectiva votação poderão ocorrer, em caráter emergencial, enquanto perdurar os efeitos deste Decreto, por meio virtuais, caso em que a manifestação de vontade de cada condômino será equiparada, para todos os efeitos jurídicos à sua assinatura presencial.
§ 4° As atividades em áreas comuns de condomínios e residenciais caberá ao síndico a fiscalização e cumprimento das medidas sanitárias permanentes.
§ 5° Supermercados, hipermercados e congêneres deverão funcionar respeitando os limites de ocupação de 50% (cinquenta por cento), e as medidas sanitárias permanentes deste decreto.
§ 6° O sócio, gerente e/ou administrador de estabelecimento comercial autorizado a funcionar com som acústico e/ou som ao vivo, devendo cumprir as seguintes condições:
I assegurar a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 6 (seis) pessoas e distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre as mesas;
II respeitar rigorosamente o limites de 50% (cinquenta por cento) de ocupação, ficando expressamente vedadas as interações dançantes;
III os músicos e cantores deverão estar distantes 04 (quatro) metros dos clientes, utilizar face shield, com exceção do cantor e adotar todas as medidas dos protocolos sanitários, inclusive as mencionadas deste Decreto.
§ 7º São exceções às limitações de horário definidas no caput deste artigo, respeitadas as condições contidas na Licença de Localização e Funcionamento:
I Borracharias;
II Postos de combustíveis, não incluídas suas conveniências;
III Serviços funerários;
IV Transporte de táxi, como também de motoristas de aplicativos e mototáxi;
V Hotéis e hospedarias, não incluídas as áreas recreativas;
VI Farmácias e Drogarias;
VII Clínicas de atendimento médico hospitalar;
VIII Clínicas veterinárias;
IX Restaurantes e lanchonetes localizados em rodovias, desde que não localizados em perímetro urbano;
X Escritórios de Advocacia;
XI Serviços de entrega e retirada de alimentos;
Art. 6º Os Templos, de qualquer culto, deverão funcionar respeitando os seguintes critérios:
I espaçamento entre assentos e pessoas, devendo ser respeitada a distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros;
II-ocupação de acordo com o nível de enquadramento do Município;
III o uso obrigatório de máscara de proteção facial;
IV disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);
Vvedação da entrada de pessoas com sintomas gripais.
Art. 7º Fica liberada a realização de eventos em locais autorizados para este fim com a participação de no máximo 100 (cem) pessoas, até o limite de horário de 01h00min (uma hora), obedecidas as medidas sanitárias permanentes dispostas:
I limitação da ocupação a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento;
II - espaçamento entre as mesas (distanciamento social), onde os organizadores deverão dispor as mesas por família (pessoas em convivência habitual) e com distanciamento de 120 (cento e vinte) centímetros entre cada mesa;
II uso obrigatório de máscara de proteção facial;
III disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);
IV verificação de temperatura na entrada dos eventos, onde não será permitido a participação de pessoas com temperatura superior 37,8°C;
V não será permitida a participação de pessoas com sintomas gripais; e
VI são vedadas as interações dançantes.
VII Todo evento, seja ele de origem publica ou privado deve possuir no mínimo 03 (três) fiscais para que estes realizem a fiscalização e cobrança do uso de máscara e distanciamento social durante a duração do evento
VIII Fica vedado a presença de torcidas em realização de jogos, campeonatos públicos e privados.
Art. 8ºA abertura de balneários, e congêneres obedecerão a limitação de ocupação de 50% (cinquenta por cento)e as medidas sanitárias permanentes deste Decreto, devendo:
a) assegurar a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 6 (seis) pessoas por mesa e distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre mesas;
b) respeitar rigorosamente os limites de ocupação de 50% (cinquenta por cento), as medidas sanitárias permanentes deste Decreto;
c) vedar as interações dançantes na execução de som acústico e/ou som ao vivo;
d) aferir de temperatura, a cargo dos gestores dos estabelecimentos, na entrada destes, onde não será permitida a entrada de pessoas com temperatura superior a 37,8°C; e
e) proibir a entrada de pessoas com sintomas gripais.
Art. 9. Fica permitido o aluguel de clubes, propriedades e edificações para a realização de eventos, particulares ou não, para realização de eventos nos moldes deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DAS ATIVIDADES COM LIMITAÇÕES OU VEDADAS

Art. 10. Os velórios serão obrigatoriamente realizados na Capela Mortuária Municipal e seguirão os seguintes critérios:
a)Os óbitos não relacionados à Covid-19 deverão obedecer aos limites de taxa de ocupação de 50% (cinquenta por cento)e espaçamento de 120 (cento e vinte) centímetros entre os presentes.
b)Os velórios em caso de morte confirmada ou suspeita da Covid-19 estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.
c) Fica Limitado a duração do velório em no máximo 2 (duas) horas.
Parágrafo único. Se declarado por laudo médico que o teste de Covid-19 se encontra com Igm não reagente e IgG não reagente, e que o falecido está apto ao serviço funerário, fica a empresa funerária autorizada à realização de velórios nos moldes do disposto na alínea a, ficando sob a responsabilidade da administração da capela funerária averiguar a existência do laudo e proceder à autorização.

Art. 11.O serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins dos seguimentos de hotéis e hospedarias deverão obedecer aos limites de ocupação de 50% (cinquenta por cento).
Art. 12. Fica vedado o funcionamento de casas noturnas e boates enquanto o município se enquadrar nas Níveis I, II e III.
Art. 13. Ficam permitidas, respeitando o disposto no deste Decreto:
I as atividades e competições desportivas profissionais, independente da Nívelde enquadramento do Município, desde que obedecidos os protocolos sanitários das suas respectivas Confederações, sendo expressamente vedada a presença do público;
II as atividades e competições desportivas amadoras, nos níveis I, II, III e IV, desde que obedecidos os protocolos sanitários das suas respectivas Confederações, sendo expressamente vedada a presença do público; e
III as atividades desportivas recreativas, nos Níveis I, II, III e IV, desde que obedecidos os protocolos e medidas sanitárias permanentes, sendo expressamente vedada a presença do público.
Art. 14.O transporte urbano no município nos níveis I, II, III e IV deverá obedecer ao horário de 6h01min (seis horas e um minuto) às 01h00min (uma hora), podendo funcionar todos os dias.
Art. 15. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas de 01h00min (uma hora) às 06h00min (seis horas), todos os dias, em todos os estabelecimentos que as comercializem.
Art. 16. Os estabelecimentos industriais poderão funcionar 24h (vinte e quatro horas), nos limites de suas Licenças de Localização e Funcionamento, adotando para os trabalhadores o sistema de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir o fluxo, contatos e aglomerações.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 17.A Administração Pública Direta e Indireta atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação da Covid-19 e na fiscalização deste Decreto por meio dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, em suas respectivas atribuições e competências.
Parágrafo único. Os Órgãos referidos neste Capítulo deverão atuar na aplicação de multa, interdição e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente, bem como qualquer agente com poder de polícia poderá realizar a autuação necessária para cumprimento das medidas descritas neste Decreto.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 18.É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte.
§ 1° A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.
§ 2° A máscara de proteção é de uso obrigatório por todos os profissionais, privado ou público, no âmbito laboral de suas atividades; principalmente em momentos em que o distanciamento não pode ser cumprido, os profissionais mais expostos a contatos, devem utilizar protetor facial ou face shield, para garantir maior segurança.
Art. 19. Todos têm o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da Covid-19, no âmbito do Município.
§ 1° Fica recomendado:
I higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;
II ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
III manter distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre as pessoas;
IV a denúncia de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins que descumpram o presente Decreto;
V quando possível, realizar atividades laborais de forma remota, mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
VI evitar consultas e exames que não sejam de urgência;
VII locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e
VIII evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.
§ 2° No caso de convívio com pessoas do Grupo de Risco, além das recomendações supramencionadas, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:
I colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;
II retirar os sapatos e deixar fora da residência;
III retirar as roupas e lavar imediatamente; e
IV tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas do Grupo de Risco.
Art. 20.O descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas pelo Poder Público, para enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana (COVID-19), inclusive as constantes deste Decreto, acarretará a responsabilização penal e cível, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, nos termos do previsto no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977,e sujeitará os infratores à aplicação das seguintes penalidades:
I advertência/notificação;
II multa;
III interdição total da atividade;
IV cassação do Alvará de Localização e Funcionamento; e
V demais penalidades previstas pelas legislações correlatas.

§ 1º As penalidades previstas nos incisos I, II, III e V, poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
I - para pessoas físicas, de 03 (tres) Unidade Padrão Fiscal - UPFS, para cada infração;
II - para as pessoas jurídicas, limitado, no mínimo, em 35 Unidade Padrão Fiscal UPF e no máximo 1000 UPF.
§ 3º Em caso de reincidência, as multas serão cobradas em dobro, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
§ 4º A penalidade de interdição prevista no inc. III, será aplicada caso a conduta infratora não seja imediatamente cessada no momento da constatação da infração, e se dará pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias consecutivos.
§ 5º A penalidade de cassação do Alvará de Localização e Funcionamento será aplicada em caso de reincidência ou de retirada, dano, descaracterização ou destruição do aviso de interdição do estabelecimento.
Art. 21.A constatação da infração, notificação do infrator e aplicação das respectivas penalidades, dar-se pela Diretoria de Vigilância Sanitária ou quaisquer um dos fiscais municipais no âmbito de suas competências, enquanto perdurar a situação de emergência no Município, decorrente da infecção humana COVID-19.
Art. 22.O Termo de Constatação lavrado, constitui meio de prova de infração, e também servirá como documento hábil e válido à notificação do infrator e aplicação imediata da respectiva penalidade, inclusive a interdição de estabelecimentos infratores.
§ 1º Os Termos de Constatação lavrados serão encaminhados à Vigilância Sanitária para apuração do cumprimento das normas editadas pelo município para o enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana COVID-19, para devidas providências.
§ 2º Como condição de validade, a Unidade de Fiscalização do Município competente, após verificados os fatos narrados e apurada a conduta fática descrita no Termo de Constatação, averiguando seus elementos e requisitos essenciais à caracterização da infração, lavrará respectivo Auto de Infração, e determinará a abertura de Processo Administrativo, respeitados a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO VII
DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE

Art. 23 As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia da Covid-19, definidas neste Decreto, classificam-se de maneira permanente e de aplicação obrigatória no município, independentemente da Nível de enquadramento.
Parágrafo único. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à pandemia, bem como alterar o período

e o âmbito de abrangência das determinações estabelecidas neste Decreto, além do enquadramento do Município nos níveis estabelecidos no artigo 4º.

CAPÍTULO VIII
DAS MEDIDAS SANITÁRIAS PERMANENTES

Art. 24. Todos os estabelecimentos comerciais e edificações que acarretem aglomeração, independentemente do Nível ou região, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no âmbito do município, deverão observar o seguinte:

I a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e outros participantes das atividades autorizadas;

III permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;

IV fica permitida a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;

V fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos;

VI a limitação, conforme o enquadramento da localidade, da área de circulação interna de pessoas, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120 (cento e vinte) centímetros umas das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa; e

VII os estabelecimentos comerciais, independentemente do Nível em que o município estiver enquadrado, devem fixar na entrada do estabelecimento, de forma visível, a quantidade permitida em termo absoluto, além das limitações de ocupação de pessoas previstas, bem como as orientações das medidas sanitárias permanentes previstas neste Decreto.

Art. 25. Ao transporte coletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, determina-se a adoção, das seguintes medidas:

I a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

II a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

III a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;

IV constante higienização do sistema de ar-condicionado;

V a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

VI adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e

VII fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da Covid-19.

Parágrafo único. Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. As regras do Plano Municipal de Enfrentamento à Covid-19 estabelecidas neste decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização do contágio da Covid-19.

Art. 27.A retomada das atividades educacionais será regulamentada por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 28. Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Dezembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:EC96CC7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 680, DE 08 DE DEZEMBRO 2021.

Define e regulamenta a Premiação doTORNEIO DE VÔLEI DE AREIA4X4 MISTOe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Define e regulamenta a Premiação do**TORNEIO DE VÔLEI DE AREIA4X4 MISTO**,que será realizado no dia 27 de Dezembro de 2021, conforme Processo Administrativo nº 1947/2021, pertencente a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR.

Art. 2ºA premiação que se trata deste decreto encontra-se discriminada abaixo:

1º Lugar:R$ 2.000,00 (dois mil e reais);
2ºLugar:R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
3ºLugar:R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
4º Lugar:R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 3º Os prêmios serão pagos via Depósito Bancário, pela Prefeitura de Chupinguaia, no dia subsequente, em favor do ganhador ou responsável conforme a colocação de acordo com o regulamento mediante o preenchimento de recibo contendo o RG, CPF e assinatura para comprovação de pagamento da despesa.

Art. 4ºA Comissão Organizadora será composta pelos membros designados pelo decreto**DECRETO Nº 613, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021,**sem ônus:

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de Outubro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO DIVINO ANSELMO
Sec. Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:08F97CE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 681, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Delega competência a servidoraANDRESSA DA SILVA SCHRAMM para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato da Secretária Municipal de Saúde SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Fica delegado competência a servidora **ANDRESSA DA SILVA SCHRAMM,** matrícula nº 204454,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal dos Contratos do Processo Administrativo nº2107/2021,com o Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL, INCLUINDO DOSIMETROS E TAXA DE EXPEDIÇÃO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),08 de Dezembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CA78A650

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 682, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede afastamento para tratar de assuntos particulares a servidora municipal DIANA FARIA SILVA DE SOUZAe dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede o afastamento paratratar de assuntos particularesa partir do dia 02 de Fevereiro de 2022, para a servidoraDIANA FARIA SILVA DE SOUZA,pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo deProfessor D, Matricula nº 202916-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme processo administrativo nº 2013/2021.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de Dezembrode 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0B425FC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 683, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Gratificação por Especialização a servidoraRAINY CAMPOS BARBOSAedá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Concede a gratificação por especialização a servidoraRAINY CAMPOS BARBOSA, matricula nº204420-1, ocupante do cargoPROFESSOR "D",lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED,conforme processo administrativo nº 1834/2021.

Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 13 de Setembro de 2021.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 08 de Dezembro de 2021

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:64E6B9CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 684, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede Gratificação de Interiorização a servidoraELIANE CANDIDO RAMALHOe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede Gratificação de Interiorização a servidoraELIANE CANDIDO RAMALHO,lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, na Escola Municipal Multisseriada Agua Viva, ocupante do cargo dePROFESSOR "D", a partir do dia 13 de Outubro de 2021, conforme processo nº 1830/2021.

Art.2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 08 de Dezembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0416BF80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 685, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede Gratificação de Interiorização a servidoraALESSANDRA SANTOS GONÇALVESe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede Gratificação de Interiorização a servidoraALESSANDRA SANTOS GONÇALVES,matricula nº

204457-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, naEscola Municipal Cleberson Meirelis Dias Germini, ocupante do cargo dePROFESSOR "D", a partir do dia 27 de Setembro de 2021, conforme processo nº 1819/2021.

Art.2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de Dezembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4F21D6FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 686, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Renova a cedência da servidora municipalViviane Lorena do Nascimentoe dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSOPREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO,a homologação da prorrogação da cedência da servidora municipal Viviane Lorena do Nascimento, feita traves do Decreto nº 54.344/2021 da Prefeitura Municipal de Vilhena;

DECRETA:

Art. 1º Renovação da cedência da servidoraViviane Lorena do Nascimento,pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Vilhena de01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, com ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia, conforme solicitado através do oficio nº 202/GAB/2021, constante no Processo Administrativo nº 1936/2021

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),08 de Dezembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A5BB51CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 687, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Licença-Prêmio a servidoraClaudete de Castilhose da outras providencias

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio a servidora**Claudete de Castilho,**detentora do cargo COORDENADOR ADMINISTRATIVO**,**Matricula nº 201144-1,lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED,para o período de 3 (meses), a partir de 14 de Fevereiro de 2022, conforme Processo Administrativo nº. 1660/2020 e tabela abaixo;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),08 de Dezembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AA16AAE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 690, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede afastamento para exercer mandato eletivo a servidoraSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSOe dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede oafastamento para exercer mandato eletivoaservidoraSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, matricula nº 201000-1, pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a partir do dia 01 de Janeiro de 2021 á 31 de Dezembro de 2024, conforme processo administrativo nº 2166/2021.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO),13 de Dezembrode 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AD933519

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 691, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Delega competência a servidoraWELDA TELLES DA SILVAnocargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Delega competência, a partir de 10 de Dezembro de 2021, a servidora**WELDA TELLES DA SILVA,**Matrícula 204244, paradesempenhar funções do programa CONVIVA e realizar análises técnicas das prestações de contas das escolas municipais
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),13 de Dezembro de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:40FE6049

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 693, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Homologa o resultado final do Processo Seletivo nº 03/2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Homologa a partir do dia 14 de Dezembro de 2021,o resultado final do processo seletivo simplificado, referente aoProcesso Seletivo nº03/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e daSecretaria Municipal de Planejamentodesignada através Decreto nº614/2021de 08 de novembro de 2021.refrente aoProcesso Administrativo nº 1896/2021.
Art. 2º As informações encontram-se publicadas no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom; www.chupinguaia.ro.gov.br/; www.msconcursos.com.br
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Dezembro de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ANEXO I
ENGENHEIRO CIVIL

Candidato	Cargo	Nota	Classificação
Nemias Junior Bispo De Souza	Engenheiro Civil	65	Aprovado
Davison David Garcia Vieira	Engenheiro Civil	50	Classificado
Sílvia Patrícia Souza Gomes	Engenheiro Civil	45	Classificado
Mailon Dos Santos Cunha	Engenheiro Civil	25	Classificado
William Andrade Barbosa	Engenheiro Civil	20	Classificado
Ronne Santos Da Silva	Engenheiro Civil	20	Classificado
Tárek Mendonça Chahla	Engenheiro Civil	30	Classificado
João Paulo Dos Santos Lima	Engenheiro Civil	30	Classificado
Jéssica Gurgel Da Silva	Engenheiro Civil	20	Classificado
Alison Talevi	Engenheiro Civil	20	Classificado
Vanderlei Wacheiski Miranda De Oliveira	Engenheiro Civil	25	Classificado
Patrick Dos Santos E Santos	Engenheiro Civil	25	Classificado
Felipe Baldissera Asato	Engenheiro Civil	10	Classificado
Wevertom Carneiro De Oliveira	Engenheiro Civil	20	Classificado
Amanda Amaro Ferreira Dias	Engenheiro Civil	15	Classificado
Luiz Gonzaga Miranda Santos Junior	Engenheiro Civil	10	Classificado
Douglas Leme Souza	Engenheiro Civil	10	Classificado
Ueliton Luiz Gualtieri	Engenheiro Civil	10	Classificado
Vinicius Moreto	Engenheiro Civil	0	Desclassificado
Ezequiel Ramos Ferreira	Engenheiro Civil	0	Desclassificado
Jonatas Lopes Lucas	Engenheiro Civil	0	Desclassificado
Paulo Henrique Baldson Da Silva	Engenheiro Civil	0	Desclassificado
Marciel Washington Ribeiro Leite	Engenheiro Civil	0	Desclassificado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF

Candidato	Cargo	Nota	Classificação
Marluci Rodrigues dos Santos de Souza	Técnico de Enfermagem ESF	100	Aprovado
Luzmaura Aparecida de Oiveira	Técnico de Enfermagem ESF	50	Classificado
Vanessa Micheli Queiroz Duvale	Técnico de Enfermagem ESF	50	Classificado
Ana Lucia Gonçalves da Silva	Técnico de Enfermagem ESF	40	Classificado
Lucimeire Oliveira Santiago	Técnico de Enfermagem ESF	35	Classificado
Raquel Castilho Schuastz	Técnico de Enfermagem ESF	25	Classificado
Andreia de Moraes Drumond	Técnico de Enfermagem ESF	20	Classificado
Keliane Menezes	Técnico de Enfermagem ESF	20	Classificado

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:59E19D3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 665, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Gratificação por Especialização ao servidoraPRISCILA MOREIRA PEREIRA CORREIAedá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Concede a gratificação por especialização a servidor **PRISCILA MOREIRA PEREIRA CORREIA**, matricula nº204452-1, ocupante do cargoPROFESSOR "D",lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED,conforme processo administrativo nº 1443/2021.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 04 de Agosto de 2021.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Dezembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5663C094

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2505

LEI MUNICIPAL Nº 2505, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre no orçamento vigente crédito suplementar por anulação de dotação, no valor de R$ 744.730,77.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei**:**
LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$744.730,77 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 744.730,77

02 0702 -ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0022.2020 -Manutenção do Fundeb - 30%
156-3.3.90.46.00 -Auxílio-alimentação 3.000,02
157 -3.3.90.49.00 -Auxílio-transporte 500,00

12.361.0022.2022 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 70%
160 -3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 334.399,54
161-3.1.90.13.00-Obrigações patronais- 147.568,31

12.365.0022.2021 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL CRECHE 70%
165 -3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 46.195,67
166 -3.1.90.13.00-Obrigações patronais 9.593,29

12.365.0022.2115 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB- PRE ESCOLA - 70%
176-3.1.90.11.00 -Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 102.656,12

177 - 3.1.90.13.00-Obrigações patronais 17.090,09

12.367.0022.2227 -MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE- FUNDEB 70%
180-3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 71.359,05
181-3.1.90.13.00-Obrigações patronais 9.545,09

12.367.0022.2229 -MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE- FUNDEB 30%
185-3.3.90.46.00-Auxílio-alimentação 800,00
186 -3.3.90.49.00 -Auxílio-transporte 160,00

12.361.0022.2022 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 70%
400-3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 1.863,59

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020702ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0022.2020 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%
148-3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas – pessoal -27.834,80
149-3.1.90.13.00-Obrigações patronais -6.657,73
151-3.1.90.94.00 -Indenizações e restituições trabalhistas -18.787,64
152-3.3.50.41.00-Contribuições -5.676,80
153 -3.3.90.14.00 -Diárias - civil -3.010,00
154 -3.3.90.30.00-Material de consumo -20.990,00
155-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -556.105,43
158-3.3.90.93.00 -Indenizações e restituições -5.000,00
159-4.4.90.52.00 -Equipamentos e material permanente -3.425,54

12.361.0022.2022 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 70%
163-3.1.90.94.00- Indenizações e restituições trabalhistas -10.383,75

12.365.0022.2021 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL CRECHE 70%
168-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas -25.000,00

12.365.0022.2104 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - CRECHE
172-3.3.50.41.00-Contribuições -8.524,43

12.365.0022.2115 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB- PRE ESCOLA - 70%
179-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas -10.000,00

12.367.0022.2227 -MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE- FUNDEB 70%
182-3.1.90.16.00-Outras despesas variáveis - pessoal civil -1.471,06
183-3.1.90.94.00 -Indenizações e restituições trabalhistas -40.000,00

12.361.0022.2020 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%
599-3.3.90.32.00-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 1.863,59

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 17 de dezembro de 2021
Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 20/12/2021 às 08:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/12/2021 às 09:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**205307**e o código verificador**BDC8E992**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:80FC4D44

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2506

LEI MUNICIPAL Nº 2506, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito especial por anulação de dotação ano valor de R$ 20.073,97.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei**:**

LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na
importância de R$20.073,97 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2**0.073,97**

02 0401 -ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS-SEMAD
04.122.0020.2008 -Manutenção das atividades da Semad
604-3.3.90.91.00 -sentenças judiciais 17.148,97

020601ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS-SEMOSP
04.122.0027.2012-Manutenção das atividades da Semosp
603-3.3.90.91.00-sentenças judiciais 2.925,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008 -Manutenção das atividades da Semad
518-3.1.90.91.00 -sentenças judiciais -17.148,97

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS 26.782.0027.2014-manutenção e conservação de estradas e pontes
105-3.3.90.30.00 -material de consumo -2.925,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 17 de dezembro de 2021

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 20/12/2021 às 11:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIANO MARIM GOMES**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 20/12/2021 às 11:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/12/2021 às 11:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade este documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**205510**e o código verificador**4D1A6E0E**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:510603D8

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2508

LEI MUNICIPAL Nº 2508, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação valor de R$ 207.809,74 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei**:**
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 207.809,74 (Duzentos e sete mil, oitocentos e nove reais, setenta e quatro centavos) necessários para abertura das seguintes dotações:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 002 – Ativ. Do Fundo de Desenv. da Educação Fundeb
12.361.0022.2.022 Manutenção do Fundeb- fundamental 70% (160)- 3.1.90.11.00.00-Vencimentos e vantagens/pessoal civil R$ 207.809,74

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 207.809,74 (Duzentos e sete mil, oitocentos e nove reais, setenta e quatro centavos), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

FONTE	VALOR
Transferências Fundeb	R$ 207.809,74

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 17 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente porROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 20/12/2021 às 11:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 20/12/2021 às 11:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID205536e o código verificador1BD1C232.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:92B50B61

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DDE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°.221/2021

EXTRATO DDE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°.221/2021
DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado aCLAUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº. 221/2021, quepassará a viger com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).
As despesas relativas ao exercício de 2021 terão cobertura na seguinte dotação orçamentária:
02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000.-MANUTENÇAO DA FROTA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2931 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021
VALOR DE R$ 179.939,82 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)ABASTECIMENTO
02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000.-MANUTENÇAO DA FROTA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2932 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021
VALOR DE R$ 215.000,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS)ABASTECIMENTO
02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000.-MANUTENÇAO DA FROTA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2401 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021
VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)MANUTENÇAO (MATERIAIS)
04.122.0027.2013.0000.-MANUTENÇAO DA FROTA
3.3.90.39.00 OTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2933 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021
VALOR DE R$ 49.254,41 (QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)SERVIÇOS
02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000.-MANUTENÇAO DA FROTA
3.3.90.39.00 OTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2934 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021
VALOR DE R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)SERVIÇOS.
02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000.-MANUTENÇAO DA FROTA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 3401 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021
VALOR DE R$ 79.900,00 (SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS REAIS)MANUTENÇAO (MATERIAIS)
As despesas relativas ao exercício de 2022 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Programática:04.122.0027.2013.0000.-MANUTENÇAO DA FROTA

Item	Ficha	Despesa	Valor Reservado
01.	( )	3.3.90.30.01 Material de Consumo Combustíveis e Lubrificantes	**939.404,64**
02.		3.3.90.30.39 Material de Consumo Peças e Acessórios	**615.514,83**
03.		3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**252.763,24**
		TOTAL GERAL - ORÇAMENTO 2022	**R$ 1.807.682,71**

PROC. ADM: Nº.159/2021
DATA DA ASSINATURA DO PAOSTILAMENTO:17 de dezembro de 2021.

Chupinguaia - RO, 17 de dezembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/12/2021 às 12:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**204356**e o código verificador**8768A3B2**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	17/12/2021 12:03

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:509F58E8

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1836/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 151/2021, para a empresa**E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA,**com o valor de R$38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 188862), Documentação da empresa(ID 188854)e Termo de Adjudicação(ID 204428), em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de dezembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/12/2021 às 09:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**205358**e o código verificador**BA59EACA**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:8D091090

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 694

DECRETO Nº 694, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre no orçamento vigente crédito suplementar por anulação de dotação, no valor de R$ 744.730,77.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2505, de 17 de dezembro de 2021.
DECRETA
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$744.730,77 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 744.730,77

02 0702 -ATIV. DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0022.2020 -Manutenção do Fundeb - 30%
156-3.3.90.46.00 -Auxílio-alimentação 3.000,02
157 -3.3.90.49.00 -Auxílio-transporte 500,00
12.361.0022.2022 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 70%
160 -3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 334.399,54
161-3.1.90.13.00-Obrigações patronais- 147.568,31

12.365.0022.2021 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL CRECHE 70%
165 -3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 46.195,67
166 -3.1.90.13.00-Obrigações patronais 9.593,29

12.365.0022.2115 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB- PRE ESCOLA - 70%
176-3.1.90.11.00 -Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 102.656,12
177 - 3.1.90.13.00-Obrigações patronais 17.090,09

12.367.0022.2227 -MANUT. DO ENSINO ESPECIAL - AEE-FUNDEB 70%
180-3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 71.359,05
181-3.1.90.13.00-Obrigações patronais 9.545,09

12.367.0022.2229 -MANUT. DO ENSINO ESPECIAL - AEE-FUNDEB 30%
185-3.3.90.46.00-Auxílio-alimentação 800,00
186 -3.3.90.49.00 -Auxílio-transporte 160,00
12.361.0022.2022 -MANUT. DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 70%
400-3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 1.863,59

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020702ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0022.2020 -MANUT. DO FUNDEB - 30%
148-3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas – pessoal -27.834,80
149-3.1.90.13.00-Obrigações patronais -6.657,73
151-3.1.90.94.00 -Indenizações e restituições trabalhistas -18.787,64
152-3.3.50.41.00-Contribuições -5.676,80
153 -3.3.90.14.00 -Diárias - civil -3.010,00
154 -3.3.90.30.00-Material de consumo -20.990,00
155-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 556.105,43
158-3.3.90.93.00 -Indenizações e restituições -5.000,00
159-4.4.90.52.00 -Equipamentos e material permanente -3.425,54

12.361.0022.2022 -MANUT. DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 70%
163-3.1.90.94.00- Indenizações e restituições trabalhistas -10.383,75
12.365.0022.2021 -MANUT.DO FUNDEB - INFANTIL CRECHE 70%
168-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas -25.000,00
12.365.0022.2104 -MANUT. DO FUNDEB 30% -CRECHE
172-3.3.50.41.00-Contribuições -8.524,43

12.365.0022.2115 -MANUT. DO FUNDEB- PRE ESCOLA - 70%
179-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas -10.000,00

12.367.0022.2227 -MANUT. DO ENSINO ESPECIAL - AEE-FUNDEB 70%
182-3.1.90.16.00-Outras despesas variáveis - pessoal civil -1.471,06
183-3.1.90.94.00 -Indenizações e restituições trabalhistas -40.000,00

12.361.0022.2020 -MANUT.DO FUNDEB - 30%
599-3.3.90.32.00-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 1.863,59

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Recursos do Tesouro -

CHUPINGUAIA, 17 de dezembro de 2021

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/12/2021 às 09:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 20/12/2021 às 09:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**205339**e o código verificador**04EC7C72**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:719D9F90

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 695

DECRETO Nº 695, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito especial por anulação de dotação ano valor de R$ 20.073,97.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2506, de 17 de dezembro de 2021.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na
importância de R$ 20.073,97 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2**0.073,97**

02 0401 -ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS-SEMAD
04.122.0020.2008 -Manutenção das atividades da Semad
604-3.3.90.91.00 -Sentenças judiciais 17.148,97

020601ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS-SEMOSP
04.122.0027.2012-Manutenção das atividades da Semosp
603-3.3.90.91.00-Sentenças judiciais 2.925,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008 -Manutenção das atividades da Semad
518-3.1.90.91.00 -Sentenças judiciais -17.148,97

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS 26.782.0027.2014-Manutenção e conservação de estradas e pontes
105-3.3.90.30.00 -Material de consumo -2.925,00

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 17 de dezembro de 2021

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 20/12/2021 às 11:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIANO MARIM GOMES**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 20/12/2021 às 11:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/12/2021 às 11:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**205514**e o código verificador**30C7932A**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:3674792C

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 697

DECRETO Nº 697, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação valor de R$ 207.809,74 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2508, de 17 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 207.809,74 (Duzentos e sete mil, oitocentos e nove reais, setenta e quatro centavos) necessários para abertura das seguintes dotações:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária: 002 – Ativ. Do Fundo de Desenv. da Educação Fundeb
12.361.0022.2.022 Manutenção do Fundeb- fundamental 70%
(160)- 3.1.90.11.00.00-Vencimentos e vantagens/pessoal civil R$ 207.809,74

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 207.809,74 (Duzentos e sete mil, oitocentos e nove reais, setenta e quatro centavos), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

FONTE	VALOR
Transferências Fundeb	R$ 207.809,74

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 17 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 20/12/2021 às 11:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/12/2021 às 11:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**205551**e o código verificador**CC5E2298**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:95F4D84A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0308/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0308/21

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-M. R. CAMINHOES EIRELI
OBJETO:aquisição de um SEMI REBOQUE DE 02 EIXOS PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS através de recursos vinculados ao Convênio nº 059/DPCN/2020, inscrito na Plataforma + Brasil sob o nº 897693/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Defesa (Programa Calha Norte) e o município de Chupinguaia/RO, através Registro de Preço Nacional do Pregão Eletrônico nº 1/2021, UASG 110594, realizado no Portal de Compras do Governo Federal, cuja homologação ocorreu em 17/05/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO:ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021 DPCN,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021,PROCESSO ADMINISTRATIVO FEDERAL Nº 60414.000943/2020,Proc. Adm. Municipal Nº 1723/2020.

DA DOTAÇÃO:02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO

26.782.0027.1254.0000 - AQUISIÇÃO DE SEMI REBOQUE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 3606 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021
02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
26.782.0027.1254.0000 - AQUISIÇÃO DE SEMI REBOQUE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 3607 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021
02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
26.782.0027.1254.0000 - AQUISIÇÃO DE SEMI REBOQUE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 3608 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR:R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:20 de dezembro de 2021

Chupinguaia - RO, 20 de dezembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 20/12/2021 às 12:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**205733**e o código verificador**83BDACC6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	20/12/2021 12:40

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:562BDD8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°253 , DE 20 DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.175 de 30 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear Interinamente a senhora **LARISSA TEIXEIRA CAVEQUIA** para ocupar o Cargo Comissionado de Assessora Especial de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, no período de 16 de dezembro de 2021 a 14 de janeiro de 2022.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com
seus efeitos retroativos a 16.12.2021.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 20 DE DEZEMBRO 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 20/12/2021 às 16:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **111796** e o código verificador **654F3957**.
Docto ID: 111796 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E50E7CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2583/2021

Processo nº2583/2021
Objeto:**Aquisição de Artigos Esportivos**, em atendimento às necessidades da SEMELJU, conforme Projeto Básico, bem como outros documentos constantes nos autos.
Empresa:**ELDORADO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIALTDA:CNPJ29.765.472/0001-17**
Valor Total: R$ 17.340,00 (dezessete mil e trezentos e quarenta reais).
Fonte de Recurso:Próprio
Homologoe**Adjudico**a presente licitação, nos termos da proposta da empresa**ELDORADO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, estabelecida na Rua. Potiguara, nº 3673, Centro, Colorado do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº29.765.472/0001-17, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

Colorado do Oeste RO, 20 de dezembro de 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:EE1D4084

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PORTARIA 112/2021

Portaria nº 112/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR ABNER PAULO DE OLIVEIRA SOUZA AO DETRAN-RO PELO PERÍODO DE (06) SEIS MESES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FIRMINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar n° 067/2017, Resolução n° 007/2017 e no Regimento interno deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°- Fica Prorrogada a Cedência do servidor Abner Paulo De Oliveira Souza, Titular Do Cargo de Agente Legislativo/Administrativo, matricula nº 993 Lotado na Câmara Municipal de Corumbiara-RO, no setor Legislativo, para prestar serviços para exercer suas funções junto ao CIRETRAN do Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN, pelo período de 06 (seis) Meses, com ônus para o Poder Executivo Estadual, A partir de 01 de janeiro de 2022 à 30 de junho de 2022.

Art. 2°- Esta Portaria entra em Vigor na data de Sua Publicação.

Corumbiara – RO, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ FIRMINO DA SILVA
Presidente da Câmara
Biênio 2021/2022

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:A05BF00E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
PROCESSO Nº 257/SEMSAU/2021

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

CONTRATADA: NEIANDER STORSH EIRELI – ME
CNPJ: 21.432.974/0001-14

OBJETO: Aditivo de prazo em razão das modificações necessárias para conclusão *dos serviços referente à troca de cobertura do Hospital Municipal de Costa Marques.*

DO PRAZO: O prazo fica prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias.

DO FORO: Comarca de Costa Marques

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 03 de dezembro de 2021

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:AEF42466

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO DE OBRA

EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO DE OBRA

PROCESSO Nº 257/SEMSAU/2021
CONTRATO Nº 007/2021

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

Contratado: NEIANDER STORSH EIRELI – ME

Objeto: PARALIZAÇÃO/SUSPENÇÃO DA EXECUÇÃO DOS *SERVIÇOS DE TROCA DE COBERTURA NO HOSPITAL MUNICIPAL, COM UMA ÁREA TOTAL DE 1.070,19M²*, PELO PRAZO ESTIMADO DE CENTO E VINTE DIAS.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques-RO, 03 de dezembro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:7B1378CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021
PROCESSO 1259/SEMSAU/2021

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de Engenharia de REFORMA DA PARTE ELÉTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL, com área de Reforma de **891,58m²,** localizado na **AVENIDA CABIXI, BAIRRO CENTRO, QUADRA 56,** com Recursos Próprios, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Saúde,** de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 1259/SEMSAU/2021.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será até o dia **05/01/2022, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e

na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ 140.937,13 (cento e quarenta mil, novecentos e trinta e sete reais e treze centavos).

Fonte Recurso: Próprio.

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 20 de dezembro de 2021

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:195F8A11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 925 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1236

DECRETO Nº 925 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1236

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar nab importância de R$ 461.392,93 distribuídos as seguintes dotações:

020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

224
12.361.0003.2018.0000MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU 429.448,82
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 Recursos Próprios

229
12.361.0003.2018.0000MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU 31.944,11
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 Recursos Próprios

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020701DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

217
12.361.0003.2014.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 Recursos Próprios

225
12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -11.819,61
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 Recursos Próprios

233
12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -121,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 Recursos Próprios

234
12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -264,92
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA F.R. Grupo: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 Recursos Próprios

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

237
12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -774,97
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios

291
12.365.0003.2094.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -23.994,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios

292
12.365.0003.2094.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -5.278,68
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios

309
12.365.0003.2095.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -1.196,96
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios

313
12.365.0003.2095.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -7.740,34
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios

339
12.366.0003.2097.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -273.183,19
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios

340
12.366.0003.2097.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -3.091,68
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios

344
12.366.0003.2097.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -67.954,21
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

012 001 Recursos Próprios

373
12.367.0003.2096.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -56.081,98
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios

020701DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

374
12.367.0003.2096.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -7.894,69
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 Recursos Próprios

378
12.367.0003.2096.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -1.896,70
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 Recursos Próprios

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 21 de outubro de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:F5BE418D

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 926 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1236

DECRETO Nº 926 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1236

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$588.766,92 distribuídos as seguintes dotações:

020201 GABINETE DO PREFEITO

17
04.122.0002.2002.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREF 73.744,24
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

181
04.122.0002.2004.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA 140.355,60
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

182
04.122.0002.2004.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA 59.648,79
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

185
04.122.0002.2004.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA 3.351,16
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

282
12.365.0003.2059.0000MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - PRE 121.176,43
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012002 FUNDEB

020901 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

403
20.122.0002.2009.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA 75.003,80
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

02 09 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

404
20.122.0002.2009.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA 4.615,30
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

406
20.122.0002.2009.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA 4.003,25
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

02 10 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

420
04.122.0002.2006.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINSTRATIVAS DA P 10.488,89
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

421
04.122.0002.2006.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINSTRATIVAS DA P 14.818,67
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

02 11 01 CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO

428
04.124.0002.2005.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMNISTRATIVAS DA C 62.029,84
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

429
04.124.0002.2005.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMNISTRATIVAS DA C 3.256,22
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

430
04.124.0002.2005.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMNISTRATIVAS DA C 1.172,61
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

448
18.122.0002.2010.0000 COODERNAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA 9.913,33
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

449
18.122.0002.2010.0000COODERNAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA 1.465,60
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

468
04.122.0002.2069.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SECRE. DE PL 3.723,19
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

010101CAMARA MUNICIPAL

11 01.031.0001.2001.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PO -10.475,32
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

020401SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

87
08.243.0004.2079.0000 Manutenção do programa de medidas socioeducativas -100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

020601SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

183
04.122.0002.2004.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SE -450,85
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

186
04.122.0002.2004.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SE -1.600,00
3.3.90.08.56 SALÁRIO FAMILIA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

187 04.122.0002.2004.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SE -29,50
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

188
04.122.0002.2004.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SE -12.096,67
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

191
04.122.0002.2004.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SE -2.442,74
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

192
04.122.0002.2004.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SE -100,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

194
15.451.0012.2042.0000 CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS URBA -97.848,40
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

195
15.451.0012.2042.0000 CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS URBA -5.288,42
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

196
15.451.0012.2042.0000 CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS URBA -100,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

197
15.451.0012.2042.0000 CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS URBA -2.467,94
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

199
15.451.0012.2043.0000 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -80.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

200
15.451.0012.2043.0000 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

202
15.451.0012.2045.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA GESTÃO DE RESIDUOS E COLE -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

203
15.451.0012.2045.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA GESTÃO DE RESIDUOS E COLE -199,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

204
26.782.0006.2047.0000 CONV E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIRO -184.008,20
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

208,
26.782.0006.2047.0000 CONV E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIRO -100,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

496
26.782.0006.1129.0000 Aquisição de implantação de tubos metálicos– CONVÊNIO/PROC -32,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

497
04.122.0002.2004.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SE -6.000,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

509
15.451.0012.1132.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CONVENIO 103/DPCN/2019 - M -93,78
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

511
15.451.0012.1135.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CONVENIO 108/DPCN/2019 - M -31,64
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

513
15.451.0012.1133.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CONVENIO 101/DPCN/2019 - M -21,24
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

515
15.451.0012.1136.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CONVENIO 104/DPCN/2019 - M -153,91
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

517
15.451.0012.1134.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CONVENIO 375/DPCN/2019 - M -73,59
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

541
15.451.0012.2042.0000 CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS URBA -1.603,96
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002 081 AFM - RECURSOS LIVRES

629
04.122.0002.2004.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SE -13.025,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

02 10 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

422
04.122.0002.2006.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINSTRATIVAS DA PR -11.397,15
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

402
27.812.0002.2011.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPERTAMENTO DE E -10.901,45
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

434
27.812.0002.2011.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPERTAMENTO DE E -29.306,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

435
27.812.0002.2011.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPERTAMENTO DE E -1.451,72
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

021401SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

465
04.122.0002.2069.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SECRE. DE PLAN -78.554,43

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

466
04.122.0002.2069.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SECRE. DE PLAN -12.814,01
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 21 de outubro de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:3916AF95

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 924 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1236

DECRETO Nº 924 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1236

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.053.529,76 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

140
10.301.0005.2037.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRET. MUNICIPAL D 115.760,82
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001 RECURSOS LIVRES

020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

212
12.361.0003.2013.0000MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - FUN 1.251.971,70
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012002 FUNDEB

216
12.361.0003.2013.0000MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - FUN 91.382,39
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012002 FUNDEB

259
12.365.0003.2059.0000MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - PRE 164.851,66
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012002 FUNDEB

262
12.365.0003.2059.0000MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - PRE 22.831,74
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012002 FUNDEB

263
12.365.0003.2060.0000MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - CRE 92.622,42
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012002 FUNDEB

265
12.365.0003.2060.0000MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - CRE 3.597,42
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012002 FUNDEB

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

356
12.366.0003.2099.0000 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - EJA 100.138,42
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 002 FUNDEB

358
12.366.0003.2099.0000 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - EJA 13.767,54
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 002 FUNDEB

599
12.361.0003.2058.0000 MANTUENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% ENSIN 144.115,34
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 002 FUNDEB

600
12.361.0003.2058.0000 MANTUENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% ENSIN 84,54
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 002 FUNDEB

601
12.361.0003.2058.0000 MANTUENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% ENSIN 22.229,29
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 002 FUNDEB

602
12.365.0003.2090.0000 MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% CREC 13.294,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 002 FUNDEB

604
12.365.0003.2090.0000 MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% CREC 1.295,90
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 002 FUNDEB

605

12.365.0003.2091.0000 MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% PRÉ - 10.778,48
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 002 FUNDEB

607
12.365.0003.2091.0000 MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% PRÉ - 1.656,05
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 002 FUNDEB

020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

608
12.366.0003.2093.0000MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% - JOVE 3.033,55
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012002 FUNDEB

610
12.366.0003.2093.0000MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% - JOVE 118,50
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012002 FUNDEB

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

143
10.301.0005.2037.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRET. MUNICIPAL DE -10.363,44
3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITAD F.R. Grupo: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001 RECURSOS LIVRES

144
10.301.0005.2037.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRET. MUNICIPAL DE -93.500,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001 RECURSOS LIVRES

153
10.301.0005.2037.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRET. MUNICIPAL DE -11.897,38
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001 RECURSOS LIVRES

020701DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

213
12.361.0003.2013.0000 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - FUND -4.239,27
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012002 FUNDEB

247
12.361.0003.2013.0000 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - FUND -1.054.218,25
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012002 FUNDEB

248
12.361.0003.2013.0000 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - FUND -1.660,92
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012002 FUNDEB

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

251
12.361.0003.2013.0000 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - FUND -149.158,30
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 002 FUNDEB

260
12.365.0003.2059.0000 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - PRE-E -7.308,97
3.1.90.13.40 ENCARGOS DE PESSOAL REQUISIT. DE OUTROS ENTES F.R. Grupo: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 002 FUNDEB

267
12.365.0003.2060.0000 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - CREC -135.639,95
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 002 FUNDEB

268
12.365.0003.2060.0000 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - CREC -10,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 002 FUNDEB

271
12.365.0003.2060.0000 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - CREC -18.817,43
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 002 FUNDEB

278
12.365.0003.2059.0000 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - PRE-E -186.661,19
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 002 FUNDEB

279
12.365.0003.2059.0000 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - PRE-E -10,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 002 FUNDEB

282
12.365.0003.2059.0000 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - PRE-E -27.918,09
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 002 FUNDEB

308
12.365.0003.2095.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -93.362,88

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

326
12.366.0003.2099.0000 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - EJA - -28.081,50
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 002 FUNDEB

327
12.366.0003.2099.0000 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - EJA - -5.010,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 002 FUNDEB

330
12.366.0003.2099.0000 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - EJA - -5.359,46
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 002 FUNDEB

360
12.367.0003.2100.0000 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - ESP E -50.615,61
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 002 FUNDEB

361
12.367.0003.2100.0000 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - ESP E -10,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 002 FUNDEB

364
12.367.0003.2100.0000 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - ESP E -7.860,43
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 002 FUNDEB

390
12.367.0003.2100.0000 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - ESP E -138.293,10
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 002 FUNDEB

392
12.367.0003.2100.0000 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - ESP E -19.933,21
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 002 FUNDEB

611
12.367.0003.2092.0000 MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% - ENSIN -2.375,69
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 002 FUNDEB

020701DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

613 12.367.0003.2092.0000 MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% - ENSIN -1.224,69
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012002 FUNDEB

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 21 de outubro de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:2C93B6D7

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 927 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1236

DECRETO Nº 927 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1236

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$47.773,11 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

57
08.122.0002.2007.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA 11.626,81
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

58
08.122.0002.2007.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA 21.435,25
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

61
08.122.0002.2007.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA 501,04
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

61
08.122.0002.2007.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA 4.925,46
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

76
08.243.0004.2023.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 9.284,55
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020301SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

55
99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO E RPPS -33.563,10
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

020401SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

56
08.122.0002.2007.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SE -100,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

59
08.122.0002.2007.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SE -7.939,90
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

62
08.122.0002.2007.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SE -100,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

73
08.122.0002.2007.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SE -100,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

111
08.243.0004.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR -5.970,11
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 21 de outubro de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:4E721C86

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 928 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1236

DECRETO Nº 928 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1236

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$253.196,99 distribuídos as seguintes dotações:

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

30
04.122.0002.2003.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVIVIDADES SECREATARIA MUNIC 165.775,73
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

31
04.122.0002.2003.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVIVIDADES SECREATARIA MUNIC 75.152,42
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

34
04.122.0002.2003.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVIVIDADES SECREATARIA MUNIC 12.268,84
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020301SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

29
04.122.0002.2003.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIVIDADES SECREATARIA MUNICIP -100,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

33
04.122.0002.2003.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIVIDADES SECREATARIA MUNICIP -10.047,76
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

35
04.122.0002.2003.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIVIDADES SECREATARIA MUNICIP -10,00
3.3.90.08.56 SALÁRIO FAMILIA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

39
04.122.0002.2003.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIVIDADES SECREATARIA MUNICIP -3.066,71
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

40
04.122.0002.2003.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIVIDADES SECREATARIA MUNICIP -100,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

41

04.122.0002.2003.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIVIDADES SECREATARIA MUNICIP -7,44
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

46
04.122.0002.2003.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIVIDADES SECREATARIA MUNICIP -8,35
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

48
04.122.0002.2003.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIVIDADES SECREATARIA MUNICIP -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

50
04.122.0002.2074.0000 COORDENAÇÃO E ADIMINISTRAÇÃO DA CAPACITAÇÃO DOS -100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

55
99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO E RPPS -46.627,83
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

631
04.122.0002.2003.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIVIDADES SECREATARIA MUNICIP -6.981,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo: 0 300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002 001 RECURSOS LIVRES

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

556
08.244.0004.1137.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO PSB -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

395
13.392.0015.2075.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO AN -76.517,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

397
13.392.0015.2077.0000 MANUTENÇÃO DE FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO DIA -25.141,30
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

02 09 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

415
20.606.0013.2048.0000 FOMENTO AS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS RU -36.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

02 10 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

425
04.122.0002.2006.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINSTRATIVAS DA PR -7.024,10
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

426
04.122.0002.2006.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINSTRATIVAS DA PR -5.465,50
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

446
27.812.0045.2068.0000 MANUTENÇAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS - LEI PELE -14.210,30
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

452
18.122.0002.2010.0000 COODERNAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SE -15.680,39
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

455
18.541.0042.2066.0000 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVE -109,31
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 21 de outubro de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:61A2B552

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 929 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1236

DECRETO Nº 929 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1236

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$18.187,62 distribuídos as seguintes dotações:

020201 GABINETE DO PREFEITO

18
04.122.0002.2002.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREF 18.187,62
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020201GABINETE DO PREFEITO

20
04.122.0002.2002.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEI -3.789,76
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

22
04.122.0002.2002.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEI -3.397,86
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

27
04.122.0002.2002.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEI -3.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

28
04.122.0002.2002.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEI -8.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 21 de outubro de 2021.

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:DAB5DD40

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DECRETO Nº 930 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1291

DECRETO Nº 930 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1291

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar naimportância de R$17.537,46 distribuídos as seguintes dotações:

020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

230
12.361.0003.2018.0000MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU 17.537,46
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 Recursos Próprios

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:

Excesso: 17.537,46

Fontes de Recurso
1 01 17.537,46

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 21 de outubro de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:D04A1810

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DECRETO Nº 931 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1292

DECRETO Nº 931 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1292

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.589.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

656
12.361.0003.2018.0000MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU 1.589.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012002 FUNDEB

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.589.500,00

Fontes de Recurso
1 11 1.589.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 21 de outubro de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:599E3C3C

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DECRETO Nº 932 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1290

DECRETO Nº 932 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$35.387,83 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

639
15.451.0012.1150.0000PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CONT. REPASSE 078/19/PJ/D 35.387,83
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 614
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002230 CONVENIO ESTADUAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 35.387,83

Fontes de Recurso
6 14 35.387,83

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 21 de outubro de 2021.

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:25C52824

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 935 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1236

DECRETO Nº 935 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1236

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.151.401,55 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

113
10.301.0005.2027.0000PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS 180.713,86
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010311 AGENTE COMUN DE SAUDE

114
10.301.0005.2027.0000PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS 46.834,83
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010311 AGENTE COMUN DE SAUDE

123
10.301.0005.2029.0000PGTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SAUDE BUCAL 5.050,81
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010310 Boco Manutenção - Atenção Primária

128
10.301.0005.2030.0000MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA ATIVIDADES DO PA 237.499,41
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010310 Boco Manutenção - Atenção Primária

129
10.301.0005.2030.0000MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA ATIVIDADES DO PA 34.702,30
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010310 Boco Manutenção - Atenção Primária

139
10.301.0005.2037.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRET. MUNICIPAL D 304.875,52
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001 RECURSOS LIVRES

168
10.302.0005.2113.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU - MAC 25.869,09
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010322 SAMU - 192

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

170
10.302.0005.2113.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU - MAC 2.744,57
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010322 SAMU - 192

020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

212
12.361.0003.2013.0000MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - FUN 313.111,16
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012002 FUNDEB

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.151.401,55

Fontes de Recurso
1 02 304.875,52

1 11 313.111,16
1 27 533.414,87

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 25 de outubro de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:A6F16F75

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 937 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1236

DECRETO Nº 937 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1236

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$33.807,37 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

138
10.301.0005.2037.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRET. MUNICIPAL D 33.807,37
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 33.807,37

Fontes de Recurso
1 02 33.807,37

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 26 de outubro de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:17380377

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 938 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1236

DECRETO Nº 938 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1236

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$14.077,21 distribuídos as seguintes dotações:

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

46
04.122.0002.2003.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVIVIDADES SECREATARIA MUNIC 14.077,21
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020301SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

55
99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO E RPPS -14.077,21
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 09 de novembro de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:5A8CC43D

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 939 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1236

DECRETO Nº 939 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1236

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$13.922,79 distribuídos as seguintes dotações:

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

46
04.122.0002.2003.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVIVIDADES SECREATARIA MUNIC
13.922,79
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020301SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

55
99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO E RPPS -13.922,79
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 09 de novembro de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:F90C15CB

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 940 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1297

DECRETO Nº 940 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1297

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$87.724,00 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

649
10.301.0115.2130.0000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - E 37.724,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 227
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010115 MAC- AMBULATORIAL E HOSPITALAR

650
10.302.0115.2130.0000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - E 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 227
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010115 MAC- AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 87.724,00

Fontes de Recurso
2 27 87.724,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 10 de novembro de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:C57FAED6

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DECRETO Nº 941 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1296

DECRETO Nº 941 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1296

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

648
10.302.0114.2129.0000OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CO 250.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON F.R.: 0 227
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010115 MAC- AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 250.000,00

Fontes de Recurso
2 27 250.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 10 de novembro de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:1CD3C36E

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DECRETO Nº 942 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1295

DECRETO Nº 942 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1295

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

645
10.302.0113.2126.0000MANUTENÇÃO PLANTOES HPP - PROPOSTA 36000.37890 100.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON F.R.: 0 227
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010115 MAC- AMBULATORIAL E HOSPITALAR

646
10.302.0113.2127.0000MATERIAL DE CONSUMO - PROPOSTA 36000.378905/2021- 80.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 227
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010115 MAC- AMBULATORIAL E HOSPITALAR

647
10.302.0113.2128.0000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - P 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 227
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010115 MAC- AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 200.000,00

Fontes de Recurso
2 27 200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 10 de novembro de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:BCE8DD7D

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 943 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1299

DECRETO Nº 943 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1299

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial naimportância de R$68.972,90 distribuídos as seguintes dotações:

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

653
04.122.0116.2131.0000Construção de praça Flor da Paineira - 1ª ETAPA. CONVÊNIO 68.972,90
3.3.90.93.99 OUTRAS INDENIZACOES E RESTITUICOES
F.R.: 0 614
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002231 CONVENIO Nº 864123/2018

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:

Superávit Financeiro: 68.972,90

Fontes de Recurso
6 14 68.972,90

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 11 de novembro de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:CF2CEF21

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 944 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1298

DECRETO Nº 944 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1298

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial naimportância de R$21.864,94 distribuídos as seguintes dotações:

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

651
04.122.0098.1097.0000 Construção de calçadas em vias pavimentadas - convenio 8649 21.864,94
3.3.90.93.99 OUTRAS INDENIZACOES E RESTITUICOES
F.R.: 0 614
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002155 convenio 864907/2018

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:

Superávit Financeiro: 21.864,94

Fontes de Recurso
6 14 21.864,94

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 11 de novembro de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:3FCA79A9

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 945 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1236

DECRETO Nº 945 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1236

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$9.498,08 distribuídos as seguintes dotações:

020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

654
12.361.0003.2132.0000INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO CONVÊNIO 028/PGE-2020 **9.498,08**
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES **F.R.: 0 612**
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002230 CONVENIO ESTADUAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **9.498,08**

Fontes de Recurso **6 12 9.498,08**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 12 de novembro de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:9C3B519C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DESPACHO 301/PGM/2021

ERRO MATERIAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NO TERCEIRO PARÁGRAFO DO DESPACHO 301/PGM/2021, ONDE SE LÊ:

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com o Parecer 195/CJAM/2021 (doc. ID. 145719), de **DEFERIR PARCIALMENTE O PEDIDO** da servidora, concedendo o

pagamento do quinquênio sobre a gratificação inerente ao cargo de **Técnico em Enfermagem**, quanto ao período compreendido entre 22/06/2016 à 31/01/2021.

LEIA-SE:

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com o Parecer 195/CJAM/2021 (doc. ID. 145719), de **DEFERIR PARCIALMENTE O PEDIDO** do servidor, concedendo o pagamento do quinquênio sobre a gratificação inerente ao cargo de **Técnico em Contabilidade**, quanto ao período compreendido entre 22/06/2016 à 31/01/2021.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 14 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:258E1FC2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO RESUMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/PGM/2021

NO RESUMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/PGM/2021

ONDE SE LE:

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES SÃO PEDRO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.219.431/0001-06

LEIA-SE:
FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR SÃO PEDRO/BRAS CUBAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.219.431/0001-06

ONDE SE LE:

CONSELHO ESCOLAR MARIA ROSA DE OLIVEIRA
Organização Da Sociedade Civil

LEIA-SE:

CONSELHO ESCOLAR SÃO PEDRO/BRAS CUBAS
Organização Da Sociedade Civil

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 15 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2F46BE0C

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021, DO PROCESSO Nº 3254/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 046/2021 do Processo Administrativo nº 3254/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a EMPRESA **EBER MARTINS BARBOSA Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Terceira, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 046/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 14 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EBER MARTINS BARBOSA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
NOME: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº ***.346.682-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº ***.441.744-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FCECE932

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/PGM/2021 DO PROCESSO Nº 4472/2021.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 103/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 4472/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **FH ENGENHARIA LTDA – ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na cláusula oitava, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 19/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula que dispõe sobre a vigência contratual, as demais cláusulas do Contrato n° 103/PGM/2021, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim.

Espigão do Oeste, 15 de novembro de 2021.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

FH ENGENHARIA LTDA – ME
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

GILVANE LUZ DA HORA MELO
CPF nº ***.413.882-**

SELMA GONCALVES CENCI
CPF nº ***.982.402-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0503857F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.946, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 75/SEMAGRIC-EXECUÇÃO/2021, ID 204789, por meio do qual a SEMAGRIC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R$ 645,16 (seiscentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), destinados a atender a Secretaria de Agricultura, Indústria e ComércioSEMAGRIC,em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
III. PROGRAMA: 20 122 2001 Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 20 122 2001 3009 Gestão de Politicas Administrativas da SEMAGRIC;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 090/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 645,16 (seiscentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
III. PROGRAMA: 20 122 2001 Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 20 122 2001 3009 Gestão de Politicas Administrativas da SEMAGRIC;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 084/3.3.90.14 Diárias - Civil - R$645,16 (seiscentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 14 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6D6C7AD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.947, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo despacho integrado 4, ID 205276, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementarpor Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 9.392,14 (nove mil trezentos e noventa e dois reais e quatorze centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 4056 Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID-19);
V. FONTE DE RECURSO: 0.6.22 Recursos Destinados a Enfrentamento de Calamidade Pública;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 828/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física- R$9.392,14 (nove mil trezentos e noventa e dois reais e quatorze centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 4056 Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID-19);
V. FONTE DE RECURSO: 0.6.22 Recursos Destinados a Enfrentamento de Calamidade Pública;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 827/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 9.392,14 (nove mil trezentos e noventa e dois reais e quatorze centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 15 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5921777A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.948, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo despacho integrado 5, ID 206289, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementarpor Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),

destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 2001 Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 427/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 2001 Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 436/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 16 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E62B1083

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.950, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 163/SEMSAU-EXECUÇÃO/2021, ID 205067 e errata 131, ID 206483, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação, no valor de**R$137.200,00**(cento e trinta e sete mil e duzentos reais), destinados a atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
e. FONTE DE RECURSO:0.1.02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 424/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 425/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:438/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas -R$ 2.500.00(dois mil e quinhentos reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 Despesas com Gestão da Rede Municipal da Atenção Básica;
e. FONTE DE RECURSO:0.1.02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 475/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 8.000,00 (oito mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:483/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas -R$ 500.00(quinhentos reais);
III. Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3052 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
e. FONTE DE RECURSO:0.1.02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 496/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 700,00 (setecentos reais);
IV. Quarto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:524/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-R$ 38.000,00(trinta e oito mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 526/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:519/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas -R$ 3.000,00(três mil reais);
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:1042/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -R$ -72.000,00(setenta e dois mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:530/3.1.91.13 Contribuições Patronais -R$ 11.000,00(onze mil reais);
II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
e. FONTE DE RECURSO:0.1.02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 428/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 436/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);

III. Terceira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 Despesas com Gestão da Rede Municipal da Atenção Básica;
e. FONTE DE RECURSO:0.1.02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 479/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 8.000,00 (oito mil reais);
IV. Quarta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3048 Programa Saúde da Família - PSF;
e. FONTE DE RECURSO:0.1.02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 452/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$500,00 (quinhentos reais);
V. Quinta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3052 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
e. FONTE DE RECURSO:0.1.02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 508/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas- R$ 700,00 (setecentos reais);
VI. Sexta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 4056 Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVIRUS (COVID-19);
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 534/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 535/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 6.000,00 (seis mil reais);
VII. Sétima Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 305 1010 Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 305 1010 3056 Despesas com Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 564/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 2.000,00 (dois mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1024/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 3.000,00 (três mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 16 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B5C69E5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.951, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 224/SEMOSP-EXECUÇÃO/2021, ID 206508, por meio do qual a SEMOSP solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementarpor Anulação de Dotação, no valor de R$ 18.478,00 (dezoito mil e quatrocentos e setenta e oito reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços PúblicosSEMOSP,em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipalde Obras e Serviços públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 2001 Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 15 451 2001 3030 Gestão de Políticas Administrativas da SEMOSP;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 269/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R$15.648,00 (quinze mil e seiscentos e quarenta e oito reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 270/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$2.830,00 (dois mil e oitocentos e trinta reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipalde Obras e Serviços públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 2001 Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 15 451 2001 3030 Gestão de Políticas Administrativas da SEMOSP;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 277/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 18.478,00 (dezoito mil e quatrocentos e setenta e oito reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 16 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AE65FB1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4952, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária).

CONSIDERANDO, o Ofício de nº 122/SEMAS-EXECUÇÃO/2021, ID 206522, por meio do qual a SEMAS solicita Suplementação de Saldo Orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de**R$ 2.000,00**(dois mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 244 2001 -Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 - Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 362/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 2.000,00 (dois mil reais);
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Anulação Parcial de Dotação, no valor de**R$ 2.000,00**(dois mil reais).
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 244 2001 -Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 - Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 361/3.3.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Física - R$ - 2.000,00 (dois mil reais);

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 16 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:609622E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4953, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
CONSIDERANDO,o Ofício nº 31/SEMAF-EXECUÇÃO/2021, ID 206674, por meio do qual a SEMAF solicita Suplementação de Saldo Orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 04 123 2001 Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 123 2001 3002 Custeio com Manutenção da SEMAF;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprio/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 049/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 050/3.1.90.13 Obrigações Patronais R$1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 017/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ -25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 16 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LIRVANI FAVERO STORCH
Chefe de Gabinete

DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:15DB2710

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4954, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

CONSIDERANDO,o Ofício nº 76/SEMAGRIC-EXECUÇÃO/2021, ID 206498, por meio do qual a SEMAGRIC solicita Suplementação de Saldo Orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos), destinados a atender a Secretaria de Agricultura, Indústria e ComércioSEMAGRIC,em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
Primeira Anulação:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
III. PROGRAMA: 20 122 2001 Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 20 122 2001 3009 Gestão de Politicas Administrativas da SEMAGRIC;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 080/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 3.000,00 (três mil reais).
Segunda Anulação:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
III. PROGRAMA: 20 606 1005 Desenvolvimento Rural;
IV. ATIVIDADE: 20 606 1005 3095 Despesas com Custeio de Pessoal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 124/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 500,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I -Anulação Parcial de Dotação, no valor de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais):
Primeira Anulação:
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c. PROGRAMA: 20 122 2001 Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 20 122 2001 3009 Gestão de Politicas Administrativas da SEMAGRIC;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 079/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R$ - 3.000,00 (três mil reais).
Segunda Anulação:
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3095 Despesas com Custeio de Pessoal;
d. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 121/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R$ - 500,00 (quinhentos mil reais).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 16 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

JOSE AGOSTINHO DE MATOS
Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:15D3F3B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4955, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
CONSIDERANDO,o Ofício nº 09/COOPLAN-EXECUÇÃO.ORÇAMEN/2021, ID 207215, por meio do qual a COOPLAN solicita Suplementação de Saldo Orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), destinados a atender a Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento - COOPLAN, em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 11Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
III. PROGRAMA: 04 121 2001 Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 121 2001 3074 Custeio com Manutenção da COOPLAN;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 714/3.1.90.13 Obrigações Patronais **R$300,00** (trezentos reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 11Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
III. PROGRAMA: 04 121 2001 Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 121 2001 3074 Custeio com Manutenção da COOPLAN;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 716/3.1.91.13 Contribuições Patronais **R$ 300,00** (trezentos reais).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 16 de dezembro 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8FEBEB3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.956, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo despacho integrado 9, ID 206755, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementarpor Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 529/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 2001 Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 433/3.3.90.30 Material de Consumo - R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 16 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CB6F1F78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.957, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo despacho integrado 23, ID 207893, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementarpor Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 19.971,60 (dezenove mil novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Publica de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.27 Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 463/3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$19.971,60 (dezenove mil novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos);
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.27 Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 468/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$19.971,60 (dezenove mil novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 17 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6E3A5AEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.958, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo despacho integrado 17, ID 207928, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementarpor Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 14.026,44 (quatorze mil vinte e seis reais e

quarenta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Publica de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.27 Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 463/3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$14.026,44 (quatorze mil vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.27 Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 468/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$14.026,44 (quatorze mil vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 17 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B2E754A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.959, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Oficio nº 223/SEMOSP-EXECUÇÃO/2021, ID 206280 e errata 20, ID 208340, por meio do qual a SEMOSP solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 151.997,66 (cento e cinquenta e um mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4003 Despesas com Pavimentação Asfáltica e Bloquetiamento de Vias Urbanas;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 254/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ -151.997,66 (cento e cinquenta e um mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito;
III. PROGRAMA: 15 452 1007 Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 452 1007 4040 Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 604/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 151.997,66 (cento e cinquenta e um mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 17 de dezembro 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3ACBC916

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.960, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 10/COOPLAN-EXECUÇÃO/2021, ID 208624, por meio do qual a COOPLAN solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), destinados a atender a Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento - COOPLAN, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 11Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
III. PROGRAMA: 04 121 2001 Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 121 2001 3074 Custeio com Manutenção da COOPLAN;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 715/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$29.000,00 (vinte e nove mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 11Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;

III. PROGRAMA: 04 121 2001 Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 121 2001 4009 Despesas com Regularização Fundiária de Espigão do Oeste;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 735/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 17 de dezembro 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:75030E6E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 529/PGM/2021

Processo nº: 5117/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, utilizados para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde deste município de Espigão do Oeste-RO.
A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 109/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 459/PGM/2021, ID 183733.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 203258, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 13 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

1. Acato as razões do parecer nº 529/PGM/2021;
2. Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
a. DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA, CNPJ nº 16.970.999/0001-31.
3. Empenhe-se os valores correspondentes para a empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 13 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6CE2F4BF

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 534/PGM/2021

Processo nº: 3586/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a este setor jurídico, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços.
A licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil com a finalidade de executar a obra de REFORMA DA ESCOLA CLÉLIA DAVID MUNDIM, localizada na Avenida Nações Unidas, n° 2322 – Bairro Liberdade, neste Município de Espigão do Oeste. (conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cotações, Projeto Elétrico), deste município, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.
Em primeiro foi encaminhado o Edital na modalidade Tomada de preço de n° 009/CPL/2021, para a averiguação de possíveis ilegalidades, que posteriormente ao ser analisado, em Despacho (ID. 133574), foram apontados alguns erros que deveriam ser sanados para prosseguimento da licitação. Após correção, foi reencaminhado a esta Procuradoria Municipal, onde foram indicados outros vícios, conforme disposto no Despacho ID 135897.
Posto isto, após sanados os apontamentos, o edital foi analisado e aprovado por meio do Parecer nº 342/PGM/2021, ID 136289 e publicado. Não obstante, ao decorrer do processo foi juntado uma Ata de Sessão Deserta, (doc. 170897), ou seja, constatou que não ocorreu licitação em razão do não comparecimento de nenhuma empresa para o certame. Sendo assim, ao ser despachado para análise novamente e tendo em vista os fatos narrados na Ata de Processo FRACASSADO e tudo mais do que nos autos constava, opinou este setor por meio do Parecer n° 427/PGM/2021 (ID 172786) pela REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO com a adoção das formalidades legais pertinentes.
Desta forma, após solicitação da CPL e em atendimento da Secretaria interessada, (ID 173150), foi executada a repetição do Edital de Licitação na modalidade a Tomada de Preços, sendo este de nº 017/CPL/2021, onde houve três empresas participantes, tendo como melhor classificada na licitação, TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
No mais, as obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
Constam ainda nos autos certificação do setor de Engenharia (ID 203060), bem como, do Controle Interno exarado sob ID 205808, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 16 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

1 Acato as razões do parecer nº 534/PGM/2021;
2. Homologo o julgamento do Setor de Licitação, onde se sagrou vencedora a empresa:
a. TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 10.767.800/0001-52.
3. Empenhe-se o valor total de R$ R$ 168.071,54 (cento e sessenta e oito mil, setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) para a empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 16 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E5F7B787

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 535/PGM/2021

Processo nº: 535/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços.
A licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada PARA EXECUÇÃO DA OBRA DO MURO DE ENTORNO DA CRECHE ILZENI DETTMAN TIPO 1 (MEDINDO 402,70 m²), localizada na rua Acre, Bairro São José, Município de Espigão d'Oeste-RO" (conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cotações, Projeto Elétrico), deste município, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.
A modalidade adotada foi o Tomada de Preços, sendo este de nº. 014/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 417/PGM/2021, ID 167540.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 205852, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 16 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
1. Acato as razões do parecer nº 535/PGM/2021;
2. Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
a. SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDACNPJ Nº 29.000.574/0001-41.
3. Seja elaborado o contrato, e empenhe-se o valor total para a empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 16 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:1D13C788

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 536/PGM/2021

Processo nº: 5031/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços.
A licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE "Reforma e ampliação da ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES zona rural, com uma área total de: 1.325,22m²", sendo a fonte de recurso próprios da administração direta, conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cotações, Projeto Elétrico, constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital.
A modalidade adotada foi o Tomada de Preços, sendo este de nº. 018/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 437/PGM/2021, ID 176399.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 205904, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 16 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
1. Acato as razões do parecer nº 535/PGM/2021;
2. Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
NEIANDER STORCH EIRELI-ME
3.Seja elaborado o contrato, e empenhe-se o valor total para a empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 16 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AE51EE51

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÂO PERMANENTE DE LICIÇÂO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 124/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4990/CPL/2021

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2.002, Decreto Municipal nº 2.084 de 21 de março de 2.006, Lei complementar 123/2.006, Lei complementar 147/2.014, Lei municipal 2.021/2017 e decreto Municipal nº 4.188/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por ITEM, **cujo objeto**

é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), BOTIJA DE 13 KG E 45 KG e ACESSÓRIOS, Para Atender As Demandas Da Cozinha Das Secretarias Administrativa Do Município De Espigão Do Oeste, tudo conforme disposto no Edital. Valor estimado é de R$ 111.182,96 **(cento e onze mil e cento e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)**. Poderão participar do Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no Edital. **Data para abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 25/01//2022, às 09h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rio Grande do Sul – 2800, no prédio da Prefeitura Municipal, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: 069 3481-1400 Ramal: 130/131/132.

Espigão do Oeste-RO, 20 de Dezembro de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira Dec. Nº 4621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:142F37FB

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5802/2021
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO., Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação com DESPESA PARA AQUISIÇÃO aquisição do serviço de REVISÃO E MANUTENÇÃO DO VEICULO MERCEDES BENZ SPRINTER CDI 515 PLACA QTC7D83 ANO 2020/2020, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde, adquirido através do CONVÊNIO 034/PGE-2020.

Às oito horas e vinte e nove minutos do dia treze do mês de setembro ano de dois mil e vinte um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **538/PGM/2021** de 20/12/2021.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1254**/SEMSAU/2021**, de 23/09/2021 no valor de **R$ 8.270,47 (oito mil, duzentos e setenta reais e quarenta e sete centavos), em favor da empresa RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS, CNPJ: 11.567.074/0001-20.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24, IV da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

É dispensável a licitação:
IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Conforme parecer jurídico de nº 538/PGM/2021. Eu, ,Elaine Batista dos Santos, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:22A8578B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 027/SUPEL/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/SUPEL/2021

Aviso de Cotação Eletrônica **027/SUPEL/2021**

Dispensa de Licitação nº. 027/SUPEL/2021

Objeto da presente cotação eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para C**ontratação de empresa especializada para elaboração de projetos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.do Municipais de Governador Jorge Teixeira que será realizada no dia inicio das propostas dias **20/12/2021 as 10h15min** e disputa dia **21/12/2021, às 13h15min, Exclusivos para MPE's**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do Sistema www.licitanet.com.br e site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.
Processo nº 556-1/2021.
Valor estimado: R$= 32.893,33(trinta e dois mil oitocentos e noventa e três e trinta e três centavos)

Gov. Jorge Teixeira, 20 de dezembro de 2021.

RONICELE RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:783298D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.058/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.058/CMGM/21 De 15 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta o art. 57 do Regimento Interno da Casa, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – Nomear os Vereadores abaixo relacionados para compor a Comissão Representativa de recesso parlamentar que abrange o período de 16 de dezembro de 2021 a 15 de fevereiro de 2022, assim composta:
KERLING APARECIDO MOREIRA – Presidente;
CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO – Secretário;
RAIMUNDO BRAGA BARROSO – Membro.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 15 de dezembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:E05CB5E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.915/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Chefe Interina do Posto de Saúde Sandoval Meira e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa senhora**DEISE SOARES MAIA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**CHEFE INTERINA DO POSTO DE SAUDE SANDOVAL MEIRA,**da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº1.563/12.
Parágrafo ÚnicoA mesma ocupará o cargo interinamente durante o período da Licença maternidade da titular do cargo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 13 de dezembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A43FD643

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.916/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre renovação de cedência da servidora**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º Fica renovada a cedência da servidora municipal constantes no quadro abaixo, a partir do dia 1º de janeiro de 2022, para exercerem suas funções de servidora público na Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO..

Cod.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1001906	Alfreda Maciel Acioly da Silva	Professora 30 horas	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho e passa a ser validada de 1º de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas asdisposições contrárias Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F5A90CB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.917/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre renovação de cedência de servidor**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
DECRETO
Art. 1º.O servidor constante no quadro abaixo temcedência renovadaa partir de 1º de janeiro de 2022 para continuar a exercer suas funções de servidor público na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Governo do Estado de Rondônia:

CADASTRO	NOME	CARGO
4027-1	ROBERTO DE SOUSA MAIA	ECONOMISTA

Art. 2ºA cedência é com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, e passa a ser validada a partir do dia 1º de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.
Art. 3º- A cedência poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino, com expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,**revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de Dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D79E0286

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.918/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos MembrosComissão do Teste Seletivo 001/COMAD/2021e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
DECRETO
Art. 1º. Cria e nomeia os servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do Primeiro, para comporem a**Comissão do Teste Seletivo 001/COMAD/2021**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sendo eles:

Nome	Cargo	Função
Rildo Lima Queiroz	Coordenador de Administração	Presidente
Cristiane Oliveira Carvalho	Coordenadora Municipal de Comunicação	Membro
Ricardo Jorge Bouez Ribeiro	Farmacêutico	Membro
Auricema Rodrigues Lima	Diretora do Departamento de RH	Membro
Luzia Rocha Nunes	Gerente de Enfermagem	Membro
Mariuska Blanco Cruz	Médica -SAE	Membro
Leiriany Rodrigues Sampaio	Servidora SEMSAU	Membro
Maria Isabel Araújo Silva	Coordenadora do SAE	Membro

Parágrafo único- A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura deste decreto para apresentar o relatório

circunstanciado e conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 06 de dezembro de 2021,**revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F85F649B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL 006/2021 DA LEI "ALDIR BLANC"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006 DE 06 DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS PELA FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

O Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Itapuã do Oeste – RO, em conformidade com o Relatório apresentado pelo Comitê Gestor do Recurso Emergencial da Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021 de Maio de 2021, em conformidade a Legislação em Vigor:

RESOLVE

HOMOLOGAR o resultado final após análise do Edital da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Edital 006/202, quanto à seleção de ESPAÇOS CULTURAIS que receberão BENEFÍCIO, em conformidade com a Lei "Aldir Blanc".

Todos os projetos listados abaixo foram aprovados pelo Comitê Gestor do Recurso Emergencial da Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021 de Maio de 2021.

HABITADOS

EDITAL 006 – ESPAÇOS CULTURAL			
Nº	**PROPONENTE**	**CATEGORIA**	**NOTA**
01	Associação dos Agropecuaristas do Município de Itapuã do Oeste – AGROPÃ – CNPJ 16.444.262/0001-85.	Espaço Cultural	10
02	Associação Cultural Bumba Meu Boi Estrela do Jamari de Itapuã do Oeste /RO – ASBERI – CNPJ 05.291.558/0001-97.	Espaço Cultural	6

Palácio da Floresta de Itapuã do Oeste – RO, 20 de dezembro de 2021.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
SEC. SEMECE
Port. nº 006/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5607360E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 867/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA A COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL COM ARRECADAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (**FUNDEB 70%**) ENTRE OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE – RO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Itapuã do Oeste – RO, a promover o pagamento de forma de complementação salarial para alcançar índice de aplicação dos recursos dos 70% do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB,** dos profissionais da educação básica pública em efetivo exercício (no art. 61, I a IV da Lei nº 9.394/1996).

Art. 2° A complementação (abono) descrito na forma do artigo anterior será pago exclusivamente aos profissionais vinculados a folha de pagamento dos 70% do FUNDEB.

Art. 3º O valor da complementação (abono) será calculado proporcionalmente considerando o número de meses trabalhados pelo servidor no ano, a carga horária (somados dois contratos quando tiver), e terá como definição o salário base do cargo ocupado pelo profissional de educação.

Art. 4º Consideram-se profissionais da educação básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são: (Redação dada pela Lei nº 12.014 de 2009)
I – Professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; (Redação dada pela Lei 12.041, de 2009)
II – Trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; (Redação dada pela Lei 12.041, de 2009)
III – Trabalhadores em educação portadores de diploma de curso técnico e superior em área pedagógica ou afim; (Redação dada pela Lei 12.041, de 2009)
IV – Profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas a fins à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação especifica ou pratica de ensino em unidades educacionais da rede publica ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado, exclusivamente para atender ao inciso V do art. 36; (incluído pela Lei nº 13.415, de 2017)
V – Profissionais graduados que tenha feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação. (incluído pela Lei nº 13.415, de 2017)

Art. 5° Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, serão provenientes das dotações próprias do Orçamento do Exercício em que se der o abono.

Art. 6º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste – RO, 16 de Dezembro de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BC47BBC6

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 868/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A MODIFICA A LEI Nº 792/2020 PARA ALTERAR O NÚMERO DE VAGAS DE

CARGOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAIS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos II, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Modifica a Lei nº 792/2020 para alterar o número de vagas dos cargos a seguir relacionados

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	NÚMERO DE VAGAS CRIADAS	NÚMERO TOTAL DE VAGAS
PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	10	26
SUPERVISOR ESCOLAR	01	05
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	03

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	NÚMERO DE VAGAS CRIADAS	NÚMERO TOTAL DE VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL	01	03
PEDAGOGO NA ÁREA SOCIAL	01	02

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1F2BD05E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.404 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL COM ARRECADAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB 70%) ENTRE OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE – RO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 65 da Lei Orgânica Municipal e da Lei Ordinária nº 867 de 16 de dezembro de 2021:

CONSIDERANDO, a **Lei 14.113 de 20 de dezembro de 2020**, que estabelece a proporção de aplicação não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais do total do Fundeb, será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;

CONSIDERANDO, o **PARECER PRÉVIO** do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, emitido em resposta a Consulta da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, através do **Processo nº 02165/2021 do TCERO;**

CONSIDERANDO, a necessidade de complementação por parte do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação do índice mínimo de 70% dos Recursos do FUNDEB;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 867 de 16 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a conceder complementação através dos recursos do Fundeb.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Itapuã do Oeste – RO, a promover o pagamento de forma de complementação salarial para alcançar índice de aplicação dos recursos dos 70% do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB,** aos profissionais da educação básica pública em efetivo exercício da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O valor da complementação (abono) será calculado proporcionalmente considerando o número de meses trabalhados pelo servidor no ano, (somados dois contratos quando tiver) e o cargo ocupado pelo profissional de educação.

Art. 3º O saldo orçamentário remanescente para o cômputo da aplicação dos 70% dos recursos do Fundeb para complementação (abono) aos profissionais da educação conforme estabelecido no inciso I, II, III, IV e V do art. 3º da Lei Ordinária Nº 867/2021, corresponde à importância total de **R$ 179.607,29 (cento e setenta e nove mil seiscentos e sete reais e vinte e nove centavos)**, a concedidos nos termos a seguir:

§ 1º - Ao profissional da Educação com carga horária de 20hs, que trabalhou os 12 meses completo no ano, a complementação (abono) será no valor total de R$ 950,30 (novecentos e cinquenta reais e trinta centavos) e para os profissionais que não cumpriram os 12 meses trabalhados no ano, o valor será proporcional a 1/12 avos do presente valor.

§ 2º Ao profissional da Educação com carga horária de 40hs, que trabalhou os 12 meses completo no ano, a complementação (abono) será no valor total de R$ 1.900,60 (um mil e novecentos reais e sessenta centavos) e para os profissionais que não cumpriram os 12 meses trabalhados no ano, o valor será proporcional a 1/12 avos do presente valor.

§ 3º - Ao profissional da Educação com carga horária de 40 e 20hs (somando os dois contratos) 60hs, que trabalhou os 12 meses completo no ano, os valores da complementação (abono) serão no total de R$ 2.850,90 (dois mil oitocentos e cinquenta reais e noventa centavos) e para os profissionais que não cumpriram os 12 meses trabalhados no ano, o valor será proporcional a 1/12 avos do presente valor.

I – O profissional que possui dois contratos de 20 e 40hs, em razão da classificação do orçamento e de acordo com a Funcional Programática, terá o valor dos recursos da complementação (abono) empenhado conforme seguir:
Ensino Fundamental;
Ensino infantil – Pré;
Creche;
EJA – Educação Jovens e Adultos.

§ 4º - Sobre os valores a serem pagos da complementação (abono) incidirão aos encargos sociais de contribuição das respectivas alíquotas de incidência para o cálculo do INSS e IRRF conforme a tabela vigente do Governo Federal.

Art. 4º A Secretária de Educação gestora da pasta, encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos – DRH, a Relação Nominal dos profissionais da educação, para a concessão do valor da complementação (abono).

Art. 5º Os recursos orçamentários para a concessão da referida complementação (abono), serão provenientes das dotações do Orçamento vigente do Exercício financeiro de 2021.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste – RO, 20 de Dezembro de 2021.

PAULO SÉRGIO TRAMONTIN
Prefeito em Exercíci

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1412977D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
RESOLUÇÃO Nº 262/2021

RESOLUÇÃO Nº 262, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

"Revoga a Resolução nº 248/2021 de 13 de janeiro de 2021, que Reduz Temporariamente o Subsídio dos Vereadores".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU-RO no uso de suas atribuições legais e regimentais, e observadas as normas da Constituição Federal no §1º do art. 29-A, Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/2000 art. 20, inciso III, alínea "a" e Lei 4.320/1964,
Considerando as previsões oriundas da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Orçamentária Anual n. 3030, de 16 de novembro de 2021;
CONSIDERANDO, ainda, o cálculo de impacto econômico/financeiro com as previsões orçamentárias para o ano de 2022;
Considerando, por fim, os termos da RESOLUÇÃO N. 239/CMJ/MD/2019,
FAZ SABER que o **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, em liberação soberana, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O
Art. 1º - Fica revogada a RESOLUÇÃO Nº 248/2021 de 13 de janeiro de 2021, bem como a PORTARIA Nº 154/CMJ/GP/2021, tendo seus efeitos limitados ao período de sua vigência.
Art. 2º - Voltam a viger os efeitos da RESOLUÇÃO Nº 239/CMJ/MD/2019 tendo em vista a vigência temporária da RESOLUÇÃO 248/2021, ora revogada.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 20 de dezembro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

RAFAEL VAZ LOPES
1ª Secretário

ILSON PEDRO FELIX
Vice-presidente

LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA ABADIAS
2ª Secretária

Publicado por:
Jéssica Guerra de Lima
Código Identificador:9BF62350

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 180/PMJ/2021

TIPO: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito – SEGAP e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-14708/PMJ/2021**.

Objeto: *Registro de Preços para futura e eventual,* ***AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, SENDO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10.***

Valor estimado de ***R$ 7.828.146,15 (Sete Milhões, Oitocentos e Vinte e Oito Mil, Cento Quarenta e Seis Reais e Quinze Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 21/12/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 05/01/2022. Início da Sessão Pública: **05 de janeiro de 2022, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br/ (Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 20 de dezembro de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:439FE612

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº224/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N°165/PMJ/2021

PROCESSONº 11244//PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 837533),torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA a Pregão Eletrôniconº 165/PMJ/2021,e AUTORIZA aaquisição,**nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI.	11.130.045/0001-05	R$ 300.500,00
AVELINO & AVELINO FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	10.939.798/0001-95	R$ 59.300,00
Valor Total: R$ 359.800,00*(Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos Reais)*		

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2021.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:42D564B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº223/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 172/PMJ/2021

PROCESSONº 12570/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FOTOCÓPIA, PLASTIFICAÇÃO, ENCADERNAÇÃO E IMPRESSÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado aoParecer 1850 de 17/12/2021 (ID 841310)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº 172/PMJ/2021, e AUTORIZA a contratação,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
M. L. DA SILVEIRA	03.687.065/0001-45	R$**38.519,00**
Valor Total: R$ 38.519,00 (trinta e oito mil e quinhentos e dezenove reais)		

Jaru/RO, 17 de dezembro de 2021.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer - Semecel

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:B63CDBAF

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 063/CGM/2021

PORTARIA CPPAD Nº 63, DE 20 de dezembro de 2021

Nomear RINALDO DA SILVA MAIA, para defensor dativo do processo nº 9521/2021.

O**CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1.º do Anexo I, inciso XXIV, do Decreto n.º 10.178/GP/2017.
Considerandoo exarado no § 2º do art. 157 da Lei 2.228. de 12 de dezembro de 2017, em que em caso de revelia será designado um servidor como defensor dativo, resolve:
Art. 1° Nomear o servidor público municipal RINALDO DA SILVA MAIA, matrícula funcional nº 208-1, Fiscal de Trânsito, para atuar como DEFENSOR DATIVO da ex-servidora ELIZETE DA SILVA ROCHA,indiciada no Processo Administrativo Disciplinar n° 9521/2021, instaurado pela Corregedoria Geral do Município.
Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2021.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:516B4EE3

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 065/CGM/2021

PORTARIA CPPAD nº 65/2021, 20 de dezembro de 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de processo administrativo disciplinar, dos autos nº 4106/2019.

O**CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1.º, inciso XXIV, do Decreto n.º 10.178/GP/2017 c/c art. 140, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017 (redação acrescida pela Lei Municipal n.º 3.048, de 29 de novembro de 2021).
Considerando o recebimento daCI nº133/CPPAD/2021da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de n.º4106/2019.
Considerandoqueo prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em20 de dezembro de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em seu artigo 141-A, parágrafo único, estabelece que a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 120 (cento e vinte) dias úteis, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:
Art. 1°Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias úteis o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019, referente ao Processo n.º4106/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna n.º133/CPPAD/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 21 de dezembro de 2021.

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2021

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:7699D8C3

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 067/CGM/2021

PORTARIA CPPAD nº 67/2021, de 20 de dezembro de 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de processo administrativo disciplinar, dos autos nº 4267/2019.

O**CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JARU**,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1.º, inciso XXIV, do Decreto n.º 10.178/GP/2017 c/c art. 140, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017 (redação acrescida pela Lei Municipal n.º 3.048, de 29 de novembro de 2021).
Considerando o recebimento da CI n.º 135/CPPAD/2021 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de n.º4267/2019.
Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 20 de dezembro de 2021.
Considerandoque a Lei Municipal de n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017,em seu artigo 141-A, parágrafo único,estabelece que a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 120 (cento e vinte) dias úteis, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:
Art. 1°Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias úteis o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019, referente ao Processo n.º4267/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna n.º135/CPPAD/2021, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 21 de dezembro de 2021.

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2021

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:862E0E7C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.063, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 2.035, de 29 de setembro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Anexo único, do Plano Municipal de Educação, passa a vigorar com alterações constantes do anexo desta, com vistas à correção de deficiências e distorções, nos termos do §2º do art. 2º da Lei 2.035, de 2015.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:4BF9DDF0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.064, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 55.000,00

02 - Poder Executivo
02.16.00 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico
18.541.0004.2024.0000 - Coleta de Lixo
3.3.94.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 55.000,00
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Anulação (-): R$ - 55.000,00

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ - 55.000,00
F.R. 03.00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.30	03.00	R$ 55.000,00	-
0004.2024	3.3.94.39	03.00	-	R$ 55.000,00

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:A1D1ADC0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.066, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 101.000,00

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 100.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R$ 1.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro Exercícios Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ - 101.000,00

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ - 101.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2050	3.1.91.13	01.00	R$ 101.000,00	-
0007.2050	3.1.90.11	01.00	-	R$ 100.000,00
0007.2050	3.3.90.08	01.00		R$ 1.000,00

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:B5278961

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.067, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 3.050, de 06 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.050, de 06 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de dezembro de 2021.

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:8C25666D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.068, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 1.360, de 24 de março de 2010, que dispõe sobre a permissão do serviço de moto-táxi e moto entrega no Município de Jaru, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso X do art. 4º da Lei nº 1.360, de 24 de março de 2010, com redação dada pela Lei nº 2.087, de 13 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º .....
X - O veículo deverá possuir no máximo 12 (doze) anos de uso e de cor predominante amarela."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:7A2081FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.069, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Corregedoria Geral do Município de Jaru e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1° A Corregedoria Geral do Município - CGM, vinculada diretamente à Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, nos termos do artigo 6º, § 2º, inciso III, da Lei nº 2.140, de 24 de fevereiro de 2017, terá sua atuação, competência, estrutura e demais peculiaridades consoante o disposto nesta Lei.
Art. 2° A Corregedoria Geral do Município é um órgão permanente, de apoio e execução, tendo como atribuições a fiscalização, orientação e correição de irregularidades administrativas nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, visando à promoção dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e eficácia dos atos de gestão, bem como da probidade dos agentes públicos municipais.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Art. 3° À Corregedoria Geral do Município compete:
I - fiscalizar a efetividade da aplicação das leis de responsabilização administrativa de servidores e empregados públicos;
II - executar e fomentar a implementação e o desenvolvimento da atividade correcional no âmbito do Município de Jaru;
III - analisar representações e denúncias apresentadas em face de servidores e empregados públicos;
IV - instruir procedimentos disciplinares e de responsabilização administrativa, com recomendação de adoção das medidas ou sanções pertinentes;
V - instaurar procedimentos disciplinares ou de responsabilização administrativa de ofício ou em razão de representações e denúncias;
VI - propor ao Exmo. Senhor Prefeito, a definição, padronização, sistematização e normatização, mediante a edição de enunciados e instruções dos procedimentos atinentes às atividades da Corregedoria Geral do Município;
VII - gerir e exercer o controle técnico das atividades correcionais desempenhadas no âmbito do Poder Executivo Municipal;
VIII - avocar e revisar, quando necessário, procedimentos disciplinares e procedimentos de responsabilização administrativa de entes privados conduzidos pelas Comissões do Poder Executivo Municipal, Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;
IX - apurar responsabilidade de agentes públicos pelo descumprimento injustificado de recomendações do controle interno e das decisões do controle externo;
X - verificar a regularidade dos procedimentos disciplinares e de responsabilização administrativa instaurados no âmbito do Poder Executivo Municipal, e, quando necessário, propor a anulação ou declaração de nulidade;
XI - realizar inspeções correcionais e visitas técnicas nos órgãos e nas entidades do Poder Executivo Municipal;
XII - requisitar a órgãos e entidades públicas e, solicitar a pessoas naturais e jurídicas de direito privado, documentos e informações necessários à instrução de procedimentos em curso na CGM;
XIII - requerer perícia a órgão e entidades da Administração Pública Municipal;
XIV - apoiar, no âmbito de suas competências, as comissões do Poder Executivo Municipal, Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

XV - promover a capacitação de servidores e empregados públicos em matéria disciplinar e de responsabilização administrativa de entes privados e em outras atividades de correição;
XVI - consolidar e monitorar os resultados e demais dados referentes às atividades de correição do Poder Executivo Municipal;
XVII - requisição de dados, informações e documentos relativos a procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade da Administração Pública Municipal;
XVIII - requisição a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de informações e documentos necessários a seus trabalhos ou atividades;
XIX - recebimento de reclamações relativas à prestação de serviços públicos no que referir, apuração do exercício negligente de cargo, emprego ou função na Administração Pública Municipal.
XX - propor medidas que visem o aperfeiçoamento do regime disciplinar e a instauração de procedimentos administrativos disciplinares;
XXI - realizar outras atividades correlatas.
§ 1° A atuação da CGM, no âmbito do Poder Executivo Municipal, abrange todos os órgãos e entidades da esfera Municipal.
§ 2° Os procedimentos de supervisão da atividade de correição no Poder Executivo Municipal serão executados observando-se critérios de relevância.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO
Art. 4° Compete ao (à) Corregedor (a) Geral do Município:
I - atender e orientar os Secretários Municipais, Diretores, Chefias de Departamento e demais órgãos e entidades da administração, propondo medidas com o escopo de padronizar procedimentos, sanear irregularidades técnicas e administrativas e, quando necessário, impor responsabilidades;
II - verificar a regularidade das atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Fundacional e Autárquica e dos atos praticados por seus agentes;
III - exercer função correcional permanente, consistente na fiscalização do andamento e controle dos processos e fiel cumprimento das determinações do chefe do Poder Executivo Municipal;
IV - receber as reclamações sobre abusos, erros, omissões ou conduta incompatível de servidores do Município, determinado o seu processamento;
V - dirigir, planejar, coordenar, supervisionar e auxiliar as atividades exercidas pela Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e demais apurações no âmbito da Administração;
VI - instaurar, de ofício ou por provocação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Fundacional e Autárquica e dos atos praticados por seus agentes, Processo Administrativo Disciplinar em face de servidores do Município, precedido ou não de sindicância;
VII - avocar processos em qualquer órgão, Secretaria, Autarquia ou Fundação, a fim de cumprir diligências, apurar fatos e dar cumprimento a determinações;
VIII - expedir atos, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento dos serviços da Corregedoria Geral do Município, no limite de suas atribuições;
IX - emitir parecer sobre assuntos tratados nos procedimentos afetos à Corregedoria Geral do Município e às Comissões Permanente de Sindicância - CPS e Processo Administrativo Disciplinar - PAD, sugerindo ao Chefe do Executivo Municipal, as medidas legais aplicáveis;
X - dirigir e distribuir os serviços da Corregedoria Geral do Município;
XI - constituir comissão permanente ou especial de sindicância e ou processo administrativo disciplinar, a depender de cada caso concreto;
XII - fazer juízo de admissibilidade, de representações e as denúncias apresentadas em face de servidores e empregados públicos.
XIII - exercer outras atribuições conferidas pela Lei n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017.

CAPÍTULO IV
DA ATUAÇÃO DO CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO
Art. 5° O (a) Corregedor (a) Geral do Município atuará por meio de atos, portarias, pareceres, ofícios, decisões e despachos.
Art. 6° Os atos e portarias destinados à regulamentação de procedimentos funcionais, terão numeração em série crescente, renovável anualmente, devendo o respectivo número ser precedido da sigla do Órgão (CGM) e seguindo dos quatro algarismos correspondentes ao ano em que forem emitidos, separados por barra.
Art. 7° Os pareceres sobre assuntos tratados nos procedimentos afetos ao Órgão destinam-se ao (à) Procurador (a) Geral do Município e/ou ao Chefe do Executivo Municipal, sugerindo as medidas legais aplicáveis, adotando sistema de numeração assemelhado ao dos atos e portarias, renovável anualmente.
Art. 8° As decisões destinam-se à instauração de procedimentos administrativos, bem como disciplinarão questões internas afetas à Corregedoria Geral do Município, adotando sistema de numeração assemelhado ao dos atos e portarias, renovável anualmente.
Art. 9° Os ofícios, de caráter individual ou circular, são expedientes destinados às comunicações de rotina, dentre elas informações, encaminhamentos, solicitações, requisições e notificações, adotando sistema de numeração assemelhado ao dos atos e portarias, renovável anualmente.
Art. 10. Os despachos destinam-se ao impulso dos procedimentos administrativos e ao encaminhamento do expediente de rotina.
Art. 11. As decisões são atos deliberativos, destinadas à resolução dos procedimentos administrativos, ou ao encaminhamento da matéria à autoridade competente.
Art. 12. A comunicação dos expedientes da Corregedoria Geral do Município pode ser efetuada por mensagem eletrônica ou demais meios de comunicação digital disponível.
Art. 13. O procedimento de correição será instaurado mediante Portaria do (a) Corregedor (a) Geral do Município.
Art. 14. No exercício de suas funções, o (a) Corregedor (a) Geral do Município terá acesso livre e amplo a todos os órgãos e entidades da Administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, devendo seus dirigentes e demais autoridades prestar-lhe toda a assistência de que necessitar.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS
Art. 15. A Corregedoria Geral do Município exercerá, por todos os meios previstos em lei, a fiscalização das atividades funcionais a fim de assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e legais, bem como a eficiência dos atos de gestão.
Art. 16. A fiscalização das atividades funcionais será realizada através de:
I - correição ordinária;
II - correição extraordinária;
III - inspeção.

CAPÍTULO VI
DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
Art. 17. A correição ordinária efetuada nas Secretarias, Autarquias, Fundações e demais órgãos e departamentos do Município, será realizada pelo Corregedor Geral do Município, que a presidirá pessoalmente, e tem por finalidade verificar a regularidade e eficiência dos serviços públicos.
§ 1° O (a) Corregedor (a) Geral do Município poderá ser auxiliado pelo Presidente da Comissão Permanente de Sindicância ou Processo Administrativo, dependendo do caso concreto.
§ 2º A correição ordinária será comunicada ao órgão com antecedência mínima de cinco dias úteis.
Art. 18. Para instrução dos procedimentos de correição, o (a) Corregedor (a) Geral do Município poderá:
I - requisitar:
a) documentos, ainda que conclusos ou arquivados, para serem examinados na sede da Corregedoria Geral do Município, lavrando-se os respectivos termos de requisição e recebimento;
b) estudos, pareceres, perícias, exames ou trabalhos técnicos para suporte das correições.
II - colher depoimentos e receber denúncias ou reclamações que possam revelar ou esclarecer irregularidades administrativas;
III - com autorização prévia e expressa do Prefeito, apreender documentos, arquivos e outros elementos necessários à complementação de prova em procedimento correcional.

Art. 19. Na correição serão examinados pastas, papéis, processos administrativos e judiciais, tanto em tramitação quanto já arquivados, por amostragem, a fim de ser verificada a regularidade dos serviços no âmbito da Administração Pública Municipal.
§ 1° Dos trabalhos de correição será elaborado Relatório Circunstanciado.
§ 2° No Relatório Circunstanciado o (a) Corregedor (a) Geral do Município fará menção aos fatos observados, com proposta de adoção de medidas necessárias ao saneamento de irregularidades técnicas ou administrativas eventualmente identificadas, e à apuração de responsabilidade, quando for o caso, sendo encaminhado cópia ao órgão interessado para eventual manifestação.
§ 3° O Relatório Circunstanciado será arquivado na Corregedoria Geral do Município.

CAPÍTULO VII
DA CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA
Art. 20. A correição extraordinária, efetuada nas Secretarias, Autarquias, Fundações e demais Órgãos do Município será realizada pessoalmente pelo (a) Corregedor (a) Geral do Município, que a presidirá, sendo determinada pelo Prefeito, para a imediata apuração de irregularidades ou descumprimento do dever funcional.
§ 1° A correição extraordinária será realizada independentemente de notificação ou aviso ao dirigente do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.
§ 2° Aplica-se à correição extraordinária, no que couber, o disposto à correição ordinária na seção anterior.
§ 3° A correição extraordinária se dará por ato de ofício, ou mediante provocação, sempre que suspeitas de irregularidades se evidenciar e demandar atuação preventiva ou corretiva para o bom andamento dos trabalhos e efetiva e proba atuação da Administração Municipal.

CAPÍTULO VIII
DA INSPEÇÃO
Art. 21. A inspeção é um procedimento simplificado de fiscalização e destina-se a obter informações, documentos, bem como aferir o cumprimento de normas, orientações, recomendações e determinações, visando verificar a regularidade e eficiência dos serviços públicos.
§ 1° A inspeção será realizada por determinação do Prefeito, independentemente de notificação ou aviso ao dirigente do órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.
§ 2° A equipe de inspeção terá livre ingresso no órgão inspecionado e acesso a todos os documentos e informações necessárias à realização de seu trabalho, inclusive a sistemas eletrônicos de processamento de dados.

CAPÍTULO IX
DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRESIDENTES DAS CPPS E CPPAD
Art. 22. Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:
I - receber o ato de designação da Comissão incumbida da Sindicância ou do Processo Administrativo Disciplinar, tomando conhecimento do teor da denúncia e ciência da sua designação, por escrito, bem como providenciar a instalação da Comissão;
II - verificar se não ocorre algum impedimento ou suspeição quanto aos membros da comissão;
III - se for o caso, após a ciência da designação, formular expressa recusa à incumbência, indicando o motivo impeditivo de um ou de todos os membros;
IV - verificar se a instauração está correta e perfeita, sem vício que a inquine de nulidade;
V - providenciar para que a autoridade determinadora de instauração de procedimento disciplinar, por despacho, faça constar que os membros da comissão dedicar-se-ão às apurações, com ou sem prejuízo das suas funções normais, em suas respectivas sedes de exercício;
VI - determinar a lavratura do Termo de Compromisso de Fidelidade do Secretário e Membros;
VII - determinar a lavratura do Termo de Instalação da Comissão e início dos trabalhos, assim como o registro detalhado, em Ata, das demais deliberações adotadas;
VIII - decidir sobre as diligências e as provas que devam ser de real interesse e importância para o objeto da designação, indeferindo as inúteis ou meramente protelatórias;
IX - providenciar para que o acusado tenha oportunidade, pessoalmente ou por representante legal, possa se fazer presente nas audiências;
X - garantir o contraditório e ampla defesa quanto a acusação, cientificando previamente das diligências;
XI- intimar, se necessário, o denunciante para ratificar a denúncia e oferecer os esclarecimentos adicionais;
XII - intimar as testemunhas para prestarem depoimento;
XIII - intimar o acusado para especificar provas, apresentar rol de testemunhas e submeter-se a interrogatório;
XIV - citar o indiciado, após a lavratura do respectivo Termo de Indiciamento para oferecer defesa escrita;
XV - exigir e conferir o instrumento de mandato, quando exibido, observando se os poderes nele consignados são os adequados;
XVI - providenciar para que sejam juntadas as provas consideradas relevantes pela comissão, assim como as requeridas pelo acusado e pelo denunciante, desde que não sejam inúteis ou protelatórias;
XVII - solicitar a nomeação de defensor dativo, após a lavratura do Termo de Revelia.
XVIII - deferir ou indeferir, por Termo de Deliberação fundamentado, os requerimentos escritos apresentados pelo acusado, pelo advogado e pelo defensor dativo;
XIX - presidir e dirigir, pessoalmente, os trabalhos internos e os públicos da comissão e representá-la;
XX - qualificar, civil e funcionalmente, aqueles que forem convidados e intimados a depor;
XXI - indagar, pessoalmente do denunciante e das testemunhas, se existem impedimentos legais que os impossibilitem de participar do feito;
XXII - compromissar os depoentes, na forma da lei, alertando-os sobre as normas legais que se aplicam aos que faltarem com a verdade, ou emitirem conceitos faltosos sobre a questão;
XXIII - proceder à acareação, sempre que conveniente ou necessária;
XXIV - solicitar designação e requisitar técnicos ou peritos;
XXV - tomar medidas que preservem a independência e a imparcialidade e garantam o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração;
XXVI - indeferir pedidos e diligências considerados impertinentes, inúteis ou meramente protelatórios, bem como aqueles sem nenhum interesse para os esclarecimentos dos fatos;
XXVII - assegurar ao acusado o acompanhamento do processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, bem assim a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, para comprovar suas alegações;
XXVIII - conceder vista dos autos, ao denunciado ou ao seu advogado;
XXIX - obedecer, rigorosamente, os prazos legais vigentes, providenciando sua prorrogação, em tempo hábil, sempre que comprovadamente necessário;
XXX - formular indagações e apresentar quesitos;
XXXI - tomar decisões de urgência, justificando-as perante os demais membros;
XXXII - reunir-se com os demais membros da comissão para a elaboração do relatório, com ou sem a declaração de voto em separado;
XXXIII - zelar pela correta formalização dos procedimentos;
XXXIV - encaminhar o processo, por expediente próprio, à autoridade instauradora do feito, para julgamento, por quem de direito.

CAPÍTULO X
DAS ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS DAS CPPS E CPPAD
Art. 23. Compete aos Secretários das Comissões Permanentes de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:
I - aceitar a designação, assinando o Termo de Compromisso, ou recusá-la, quando houver impedimento legal, declarando, por escrito, o motivo da recusa;
II - atender às determinações do presidente e aos pedidos dos membros da comissão, desde que relacionados com o processo disciplinar;
III - preparar o local de trabalho e todo o material necessário e imprescindível às apurações;

IV - esmerar-se nos serviços de digitação, evitando erros de grafismo ou mesmo de redação;
V - rubricar os depoimentos lavrados e digitados;
VI - assinar todos os Termos determinados pelo presidente;
VII - receber e expedir papéis e documentos, ofícios, requerimentos, memorandos e requisições referentes ao processo disciplinar;
VIII - efetuar diligências pessoais e ligações telefônicas, quando determinadas pelo presidente;
IX - juntar aos autos as vias dos mandados expedidos pela comissão, com o ciente do interessado, bem como os demais documentos determinados pelo presidente;
X - guardar sigilo e comportar-se com discrição e prudência.

CAPÍTULO XI
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DAS CPPS E CPPAD
Art. 24. Compete aos Membros das Comissões Permanentes de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:
I - aceitar a designação, assinando o Termo de Compromisso, ou recusá-la, quando houver impedimento legal, declarando, por escrito, o motivo da recusa;
II - auxiliar, assistir e assessorar o presidente no que for solicitado ou se fizer necessário;
III - guardar, em sigilo, tudo quanto for dito ou programado entre a Comissão no curso do processo;
IV - velar pela incolumidade das testemunhas e pelo sigilo das declarações;
V - propor medidas no interesse dos trabalhos à comissão;
VI - reinquirir os depoentes sobre aspectos que não foram abrangidos pela arguição da presidência, ou que não foram perfeitamente claros nas declarações por eles prestadas;
VII - assinar os depoimentos prestados e juntados aos autos, nas vias originais e nas cópias;
VIII - participar da elaboração do relatório, subscrevê-lo e, se for o caso, apresentar voto em separado.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 25. A apuração das infrações disciplinares por servidores, para aplicação de pena disciplinar, será feita através de:
I - Processo de Sindicância (PS);
II - Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
Parágrafo único. Todas as apurações se darão na forma da presente lei e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei n.º 2.228, de 2017.
Art. 26. O Processo Administrativo poderá ser precedido de Sindicância de caráter investigativo, quando não houver elementos suficientes para se concluir pela ocorrência da infração ou de sua autoria.
Parágrafo único. Antes da Sindicância, e visando auferir a credibilidade das informações ou denúncias eventualmente recebidas, o Corregedor Geral do Município poderá instaurar procedimento de pedido de explicações.
Art. 27. O (a) Corregedor (a) Geral do Município poderá instaurar o Pedido de Explicações, a Sindicância ou o Processo Administrativo Disciplinar de ofício, ou:
I - por provocação do Chefe do Executivo;
II - por solicitação dos Secretários Municipais, Presidente de Autarquias e Fundações;
III - por solicitação do Procurador Geral do Município;
IV - por requisição do Ministério Público.
Parágrafo único. O procedimento de pedido de explicações é de caráter reservado, sendo presidido pelo (a) Corregedor (a) Geral do Município.
Art. 28. Durante a Sindicância ou o Processo Administrativo Disciplinar, o sindicado ou o indiciado, poderá ser afastado do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias sem prejuízo da remuneração.
§1° O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.
§2° A suspensão preventiva poderá ser ordenada em qualquer fase da Sindicância ou Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD).
Art. 29. No Processo Administrativo fica assegurada a ampla defesa e o contraditório, exercida pelo próprio indiciado ou por procurador regularmente constituído, que serão intimados dos atos e termos do procedimento pessoalmente ou, havendo motivo justificado, por publicação no Diário Oficial.
Art. 30. Os membros titulares das Comissões Permanentes de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar serão substituídos em suas faltas ou impedimentos legais pelos membros suplentes.
Parágrafo único. O pagamento da gratificação de função será destinado aos membros titulares, em efetivo exercício das funções, nas faltas justificadas e férias, vedado o pagamento aos membros suplentes, com exceção se trabalhar pelo período mínimo de 30 (trinta) dias a disposição das Comissões.
Art. 31. Às Comissões Permanentes de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, é vedado contrariar enunciado, instrução ou orientação técnica expedido pelo Corregedor Geral do Município.
Art. 32. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação serão dirimidas pela Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, previamente assistida pela Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO XIII
DO PEDIDO DE EXPLICAÇÃO
Art. 33. O (a) Corregedor (a) Geral do Município, antes da deflagração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, poderá instaurar procedimento de pedido de explicação, de caráter informativo.
Art. 34. O interessado será notificado para, em dez dias, apresentar, por escrito, suas informações, acompanhadas dos documentos que entender pertinente.
Art. 35. Apresentadas as informações, ou decorrido o prazo, o Corregedor Geral do Município, poderá:
I - determinar as diligências que entender convenientes;
II - arquivar o procedimento, caso acolhidas as justificativas;
III - sugerir a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo.
Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, o interessado será cientificado da decisão.

CAPÍTULO XIV
DA SINDICÂNCIA
Art. 36. A Sindicância será processada pela Comissão Permanente de Sindicância - CPS, sob a supervisão do Corregedor Geral do Município.
§ 1° A Comissão Permanente de Sindicância será composta por 04 (quatro) servidores, sendo: presidente, secretário e dois membros, com nível de escolaridade superior ou equivalente.
§ 2° O presidente, o secretário e um membro deverão ser servidores efetivos, podendo um membro ser servidor comissionado.
Art. 37. As sessões/audiências dos trabalhos serão registradas em Ata, com assinatura do presidente e do secretário, e facultativamente por demais presentes.
Art. 38. Na condução dos trabalhos de Sindicância deverão ser observados os procedimentos previstos nesta lei e na Lei n.º 2.228, de 2017.
Art. 39. O prazo para conclusão e prorrogação da sindicância obedecerá à previsão disposta na Lei n.º 2.228, de 2017.
Art. 40. Encerrado os trabalhos, a Comissão de Sindicância elaborará relatório conclusivo, encaminhando os autos à autoridade competente para o julgamento.

CAPÍTULO XV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Art. 41. O Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento destinado à apuração de responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas funções, será processada pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, sob a supervisão do Corregedor Geral do Município, obedecendo o disposto nesta lei e na Lei n.º 2.228, de 2017.
§ 1° A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será composta por 04 (quatro) servidores designados pela autoridade competente, sendo: presidente, secretário e dois membros, e deverão possuir nível de escolaridade superior ou equivalente.
§ 2° O presidente, o secretário e um membro deverão ser servidores efetivos, podendo um membro ser servidor comissionado.
Art. 42. Na condução dos trabalhos deverão ser observados os procedimentos previstos nesta lei e na Lei n.º 2.228, de 2017.

Parágrafo único. O prazo para conclusão e prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar obedecerá à previsão disposta na Lei n.º 2.228, de 2017.
Art. 43. A Portaria de instauração do Processo Administrativo deve conter a exposição dos fatos imputados e a previsão legal sancionadora, e será instruída com a Sindicância, se houver, ou com os elementos de prova existentes.
Art. 44. Os autos serão instruídos com a Portaria, bem como os autos da Sindicância ou Pedido de Explicação, e demais, o Presidente da Comissão determinará a citação do indiciado, intimando para audiência de instrução previamente designada, ocasião em que serão ouvidos o indiciado e as testemunhas eventualmente arrolados, deliberando, ainda, acerca da realização de provas e diligências necessárias à composição dos fatos e da sua autoria.
Parágrafo único. O (a) Corregedor (a) Geral do Município ou o Presidente da Comissão poderá indeferir provas impertinentes, inúteis ou que tenham intuito meramente protelatório.
Art. 45. Sendo verificado que a presença do indiciado poderá influir no ânimo do denunciante ou da testemunha, de modo que prejudique a tomada de depoimento, solicitará a sua retirada, prosseguindo na inquirição com a presença de seu procurador ou de defensor nomeado para o ato, devendo, neste caso, constar do termo a ocorrência e os motivos que a determinaram.
§ 1º. A instrução deverá ser iniciada e concluída, preferencialmente, no mesmo dia, e quando não for possível, será designada data em continuação, saindo intimados todos os interessados.
§ 2º. Após os depoimentos, entendendo haver necessidade de provas complementares, o Corregedor Geral do Município ou o Presidente da Comissão, na própria audiência as determinará, ficando desde logo intimado o indiciado, oportunizando-lhe o contraditório e ampla defesa.
Art. 46. Concluída a instrução, o indiciado será intimado para apresentar a sua defesa final, por escrito, na forma desta lei e da Lei n.º 2.228, de 2017.
Art. 47. Encerrado os trabalhos, a Comissão Processante elaborará relatório conclusivo, apreciando isoladamente os fatos em relação a cada indiciado, as provas colhidas no decorrer do processo, opinando pela declaração de inocência, isenção de responsabilidade por falta de provas, aplicação de penalidade, ou ainda, outras medidas e recomendações que considerar adequadas, encaminhando-se os autos à autoridade competente para o julgamento.
Art. 48. O indiciado será intimado pessoalmente da decisão da Comissão, salvo ser for revel ou furtar-se à intimação, caso em que a intimação será feita por publicação no Diário Oficial.
Parágrafo único. Os atos e termos, para os quais não forem fixados prazos por Lei, serão realizados dentro daqueles que a Corregedoria Geral do Município determinar.

CAPÍTULO XVI
DO JULGAMENTO DOS PROCESSOS DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Art. 49. Após concluído os trabalhos e emitido relatório final, os autos serão remetidos para, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, ser proferida decisão pelo chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. A decisão emitida fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

CAPÍTULO XVII
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 50. A Corregedoria Geral do Município tem a seguinte estrutura organizacional:
I - Corregedor (a) Geral do Município;
II - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;
III - Comissão Permanente de Sindicância;
IV - Assessor (a) Técnico (a) da Corregedoria Geral do Município.
Art. 51. Fica reconhecido ao (à) Corregedor (a) Geral do Município status e tratamento equivalente ao de Secretário Municipal, bem como será remunerado através de subsídio da mesma proporção daquele.
§ 1° O cargo de Assessor (a) Técnico (a) da Corregedoria Geral do Município, criado por esta lei será de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.
§ 2° O servidor efetivo que for designado para o exercício do cargo de confiança Assessor Técnico da Corregedoria Geral do Município, receberá em forma de gratificação, 60% (sessenta por cento) do valor correspondente ao vencimento deste.
§ 3° A gratificação a que se refere o parágrafo anterior não será incorporada ao vencimento do servidor, que somente a perceberá durante o exercício do cargo de confiança.
§ 4° Será facultado ao servidor efetivo, quando designado para um cargo de confiança, fazer opção pelo vencimento integral desse cargo, abdicando dos seus vencimentos efetivos, prevalecendo para efeitos previdenciários o valor do vencimento do cargo efetivo.
Art. 52. São requisitos para ocupação dos cargos junto a Corregedoria Geral do Município, a reputação ilibada e a Ficha Limpa estabelecida pela Lei nº 2.500, de 25 de junho de 2.019, bem como é vedada a nomeação de pessoas que tenham sido, nos últimos cinco anos:
I - punidas em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em decisão da qual não caiba recurso;
II - condenadas em processo criminal, por decisão da qual não caiba mais recurso;
III - condenadas em processo de improbidade de que trata a Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, ou responsabilizadas nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, por decisão da qual não caiba mais recurso.
Parágrafo único. Serão revogadas as nomeações de servidores, junto a Corregedoria Geral do Município, que forem alcançadas pelas hipóteses previstas neste artigo.
Art. 53. São atribuições do Assessor (a) da Corregedoria Geral do Município, diretamente subordinado ao Corregedor Geral do Município.
I - assessorar o Corregedor Geral do Município;
II - assessorar na elaboração dos expedientes, normas, convocações, comunicações, relatórios, pareceres e documentos afins, relativos à preparação, comunicação e manifestação em processos administrativos e demais providências inerentes às atividades de expediente do órgão;
III - assessorar as Comissões Permanente e Especiais na execução de outras funções técnicas ou administrativas que lhe forem delegadas pelo Corregedor Geral;
IV - desempenhar outras atribuições afins.

CAPÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS e TRANSITÓRIAS
Art. 54. A remuneração dos cargos em comissão da Corregedoria Geral do Município consta do Anexo I desta Lei, e a dos membros das comissões permanentes observarão ao disposto no § 2º do art. 143 da Lei nº 2.228, de 2017, com redação dada pela Lei 2.851, de 23 de fevereiro de 2021.
Parágrafo único. Fica assegurada a revisão geral anual do valor das remunerações dos servidores públicos fixados por esta Lei, a se dar mediante lei própria e com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
Art. 55. Fica extinto da Lei nº 2.140, de 2017, o cargo que consta no Anexo II da presente Lei.
Art. 56. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto esta Lei, bem como baixar normas e instruções necessárias à sua aplicação.
Art. 57. Revoga-se o Decreto n° 10.178, de 20 de novembro de 2017.
Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022.

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I

Cargos e Funções Gratificadas Criados
Estrutura da Corregedoria Geral do Município

Cargos	Vagas	Valores
Corregedor (a) Geral do Município	01	Subsídio
Assessor (a) Técnico (a) da CGM	01	R$ 2.500,00

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO II

Cargo Extinto da Lei Municipal nº 2140/2017

Cargos	Quantitativo
Corregedor Geral do Município	01

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:D36E252E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.072, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o caput do artigo 11, da Lei Municipal nº 3.029 de 16 de novembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O caput do artigo 11, da Lei Municipal nº 3.029, de 16 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover alterações no PPA 2022-2025, em ato próprio, para:"

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:FEAB9D18

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.073, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 200.000,00

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 100.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 100.000,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.01 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação, fonte de recursos STN (MSC) 1.111.0000, fonte de recursos 01.11 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB, fonte de recursos STN (MSC) 1.113.0000.

Anulação (-): R$ - 200.000,00

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 100.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 100.000,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2009	3.1.90.11	01.11	R$ 100.000,00	-
0002.2009	3.1.90.11	01.01	R$ 100.000,00	-
0002.2009	3.1.90.11	01.11	-	R$ 100.000,00
0002.2009	3.1.90.11	01.01	-	R$ 100.000,00

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:DC5F8829

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.074, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Cria cargos para atender as demandas do Lar da Criança e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a criação de cargos, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, para atendimento do Lar da Criança, conforme Anexo I.
Art. 2° Os requisitos necessários para provimento dos cargos criados constam do Anexo II desta Lei, estando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adequações que se fizerem necessárias, a se dar mediante decreto.
Parágrafo único. Fica assegurada a revisão geral anual do valor das remunerações dos cargos criados por esta Lei, a se dar mediante lei própria e com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
Art. 3° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto esta Lei, bem como baixar normas e instruções necessárias à sua aplicação.
Art. 5° Nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Lei nº 2.277, de 08 de maio de 2018, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, temporária e emergencialmente, servidores para a manutenção das atividades do Lar da Criança.
Parágrafo único. O recrutamento do pessoal a ser contratado será feito mediante processo seletivo simplificado, nos termos da Lei nº 2.277, de 2018.
Art. 6° Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo celebrar Termo de Cooperação com outros entes da federação, entidades da sociedade civil sem fins lucrativos ou entidades privadas, com a finalidade de obter apoio na assistência às crianças e adolescentes do Lar da Criança.
Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022.

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
Estrutura do Lar da Criança
Cargos de provimento em comissão

Diretor (a) do Lar da Criança	01	R$ 5.000,00
Coordenador (a) do Lar da Criança	01	R$ 3.500,00
Assessor (a) do (a) Diretor (a) do Lar da Criança	02	R$ 2.500,00

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO II
Atribuições

Cargo	Diretor (a) do Lar da Criança
Atribuições:	I - gestão do Lar da Criança; II - elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do Lar da Criança; III - organização da seleção e contratação de pessoal, bem como a fiscalização e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; IV - articulação com a rede de serviços para atendimento das necessidades de crianças e adolescentes; V - articulação com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente; VI - executar e supervisionar atividades de caráter educativo, recreativo, ou de assistência à saúde das crianças e adolescentes; VII - demais atividades afins.
Cargo	Coordenador (a) do Lar da Criança
Atribuições:	I - coordenar e supervisionar os trabalhos do Lar da Criança; II - coordenar e acompanhar atividades atinentes à sua área de atuação; III - coordenar, executar e supervisionar a realização de atividades de caráter educativo, recreativo, ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar das crianças e adolescentes; IV - demais atividades afins.
Cargo	Assessor (a) do (a) Diretor (a) do Lar da Criança
Atribuições:	I - assessorar o Diretor no exercício da gestão do Lar da Criança; II - assessorar o Diretor na elaboração do Projeto Político Pedagógico do Lar da Criança, com auxílio da equipe técnica competente para tanto; III - assessorar o Diretor na organização da seleção e contratação de pessoal; IV - assessorar o Diretor na fiscalização e supervisão dos trabalhos desenvolvidos no Lar da Criança; V - demais atividades afins.

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:05D122D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.075, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R$ 772.000,00 (setecentos e setenta e dois mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 772.000,00

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 35.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 625.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0003 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 85.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ 1.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento
3.1.91.13 - Obrigações Patronais R$ 9.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 - Folha de Pagamento
3.1.91.13 - Obrigações Patronais R$ 5.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.367.0002.2009.0006 - Folha de Pagamento
3.1.91.13 - Obrigações Patronais R$ 1.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0003 - Folha de Pagamento
3.1.91.13 - Obrigações Patronais R$ 1.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 - Folha de Pagamento

3.3.90.46 - Auxílio Alimentação R$ 10.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.11 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB, fonte de recursos STN (MSC) 1.112.0000 e 1.113.0000.

Excesso de Arrecadação: R$ 772.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
01.11	R$ 22.356.122,64	R$ 28.471.698,53	R$ 31.494.947,96	R$ 9.138.825,32

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:CD7C4680

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.076, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R$ 338.573,64 (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+): R$ 338.573,64

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 192.000,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento
3.1.91.13 - Obrigações Patronais R$ 12.000,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0003 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 21.000,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 53.573,64
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 - Manutenção da SEMAPLANF
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 60.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Excesso de arrecadação: R$ 338.573,64

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadadação	Excesso de Arrecadação
01.00	1.001.0000	R$ 84.064.972,52	R$ 91.922.543,07	R$ 101.007.971,57	R$ 16.942.999,05

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:B32C77DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.079, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a extinção da Fundação de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Jaru - FUNCELT, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei tem por objeto da autorização ao Poder Executivo de proceder à dissolução, liquidação e extinção da Fundação de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Jaru - FUNCELT, transferindo ao Município de Jaru a totalidade de seus ativos, tangíveis e intangíveis, e passivos, conhecidos ou não na data de publicação desta Lei.
Art. 2° O Chefe do Poder Executivo disciplinará, mediante decreto, a forma, os critérios, as condições e demais atos por ventura necessários a efetiva extinção da FUNCELT.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:007D2ED1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.921, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Alice Miranda Luzeiro da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, da servidora pública municipal ALICE MIRANDA LUZEIRO DA SILVA, matrícula nº 16969, inscrita no CPF sob n° ***.027.472-**, do cargo de FONOAUDIÓLOGO (A).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 23 de dezembro de 2021.

Jaru/RO, em 18 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:9334BB86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.918, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a cedência da servidora Márcia Christian de Almeida Aquino à Prefeitura Municipal de Ariquemes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício n.° 60/RHSAUDE/2021, da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual solicita a cedência da servidora Márcia Christian de Almeida Aquino;

D E C R E T A

Art. 1° Fica cedida, a pedido, a servidora pública Márcia Christian de Almeida Aquino, matrícula n.° 2435, ocupante do cargo de Enfermeira 40h, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ariquemes, pelo período de 1° de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2° A presente cedência será com ônus para o Município de Ariquemes, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte da servidora e 18,51% parte patronal da Lei a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação da servidora cedida.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 17 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:81CBC218

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 387, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a servidora Claudia da Silveira a conduzir motos oficiais pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 966 de 20/12/2021 (ID 844259), solicitando a autorização da servidora Claudia da Silveira para conduzir motos da frota oficial da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, resolve:

Art 1º Autorizar a servidora pública municipal Claudia da Silveira, matrícula n.º 2289, a conduzir as motos oficiais pertencentes a Frota da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.

Art. 2º Deverá ainda ser observada pela servidora, a recomendação contida no Decreto Municipal Nº 9.554, de 27 de janeiro e 2017, em que disciplina o uso de veículos oficiais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:E8210EF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.925, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.073, de 20 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 200.000,00

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 100.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 100.000,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.01 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação, fonte de recursos STN (MSC) 1.111.0000, fonte de recursos 01.11 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB, fonte de recursos STN (MSC) 1.113.0000.

Anulação (-): R$ - 200.000,00

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ - 100.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ - 100.000,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da comunicação interna n° 274, de 14 de dezembro de 2021.

O crédito será destinado a acobertar despesas de com folha de pagamento (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) insuficientemente dotadas no orçamento.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2009	3.1.90.11	01.11	R$ 100.000,00	-
0002.2009	3.1.90.11	01.01	R$ 100.000,00	-
0002.2009	3.1.90.11	01.11	-	R$ 100.000,00
0002.2009	3.1.90.11	01.01	-	R$ 100.000,00

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:0CF2F260

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.923, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Homologa as Resoluções n.°95/CMS-JARU-RO/2021, 96/CMS-JARU-RO/2021, 97/CMS-JARU-RO/2021, 98/CMS-JARU-RO/2021 e 99/CMS-JARU-RO/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n.° 53/CMS/2021, o qual solicita a apreciação e homologação das Resoluções n.° 95/CMS-JARU-RO/2021, 96/CMS-JARU-RO/2021, 97/CMS-JARU-RO/2021, 98/CMS-JARU-RO/2021 e 99/CMS-JARU-RO/2021.

D E C R E T A

Art.1º Ficam Homologadas as Resoluções n.° 95/CMS-JARU-RO/2021, 96/CMS-JARU-RO/2021 e 97/CMS-JARU-RO/2021, 98/CMS-JARU-RO/2021 e 99/CMS-JARU-RO/2021, que se apresentam com o seguinte teor:

RESOLUÇÃO 95/CMS-JARU-RO/2021: **"Art. 1º APROVAR ATO AD REFERENDUM Nº 11/2021** - Cedência de saldo orçamentário no valor de R$ 50.329,75 (cinquenta mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) para custear despesas com Folha de Pagamento da Atenção Especializada Hospitalar e R$ R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para acobertar despesas com custeio de Decisões Judiciais em razão da insuficiência de orçamento para custear tal despesa devido ao aumento nos valores a serem repassados e medicamentos a serem adquiridos."

RESOLUÇÃO 96/CMS-JARU RO/2021: "**Art. 1º APROVAR** a implantação de 10 (dez) leitos de UTI Adulto tipo I, no HOSPITAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS, CNES 2808609, localizado a Avenida Florianópolis, Bairro Setor 7, Jaru-RO, CEP 76.890-000."

RESOLUÇÃO 97/CMS-JARU-RO/2021**:** "**Art. 1º APROVAR** - Aplicação do recurso de emenda parlamentar individual n. 92240004 e 37060004 com a proposta n. **20665.259000/1210-01 (ID 835366)** para aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde no HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAUJO DANTAS, CNES 2808609, localizado a Avenida Florianópolis, Bairro Setor 7, Jaru-RO, CEP 76.890-000, no valor de **R$ 1.149.997,00** (um milhão cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais)."

RESOLUÇÃO 98/CMS-JARU-RO/2021: **"Art. 1º APROVAR** - Aplicação do Recurso de Emenda Parlamentar Relator Geral n. 81000792 com PROPOSTA n. **20665.259000/1210-10** (ID 835374) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde, HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAUJO DANTAS, CNES 2808609, localizado a Avenida Florianópolis, Bairro Setor 7, Jaru-RO, CEP 76.890-000, EQUIPE MULTIDICIPLINAR DE ATENDIMENTO DOMICILIAR EMAD, no valor de **R$** 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais).

RESOLUÇÃO 98/CMS-JARU-RO/2021: "**Art. 1º APROVAR** - Aplicação do Recurso de Emenda Parlamentar Relator Geral n. 81000792 com PROPOSTA n. **20665.259000/1210-10** (ID 835374) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde, HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAUJO DANTAS, CNES 2808609, localizado a Avenida Florianópolis, Bairro Setor 7, Jaru-RO, CEP 76.890-000, EQUIPE

MULTIDICIPLINAR DE ATENDIMENTO DOMICILIAR EMAD, no valor de **R$** 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais).

RESOLUÇÃO 99/CMS-JARU-RO/2021: **"Art. 1º APROVAR** - Aplicação do Recurso de Emenda Parlamentar Relator Geral n. 81000792, com PROPOSTA n. **20665.259000/1210-17 (ID 835379)** para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde, **CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE JARU**, CNES **5054141**, localizado a AV RIO BRANCO - STOR 02, CEP: 76890000 - Jaru-RO, no valor de **R$** 153.793,00 (Cento e cinquenta e três mil setecentos e noventa e três reais)."

Art. 2º Este decretoentrará emvigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:93DB4C74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.920, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a cedência do servidor Marcos José Satiro à Prefeitura Municipal de Cacoal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício n.° 756/2020-PMC/GAB, da Prefeitura Municipal de Cacoal, o qual solicita a cedência do servidor Marcos José Satiro;

D E C R E T A

Art. 1° Fica cedido, a pedido, o servidor público Marcos José Satiro, matrícula n.° 15587, ocupante do cargo de Braçais - 40h, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Cacoal, pelo período de 1° de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2° A presente cedência será com ônus para o Município de Cacoal, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte do servidor e 18,51% parte patronal da Lei a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 17 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:BFDFF660

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.926, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.075, de 20 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 554.000,00

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 35.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 407.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0003 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 85.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
R$ 1.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento
3.1.91.13 - Obrigações Patronais
R$ 9.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 - Folha de Pagamento

3.1.91.13 - Obrigações Patronais
R$ 5.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.367.0002.2009.0006 - Folha de Pagamento
3.1.91.13 - Obrigações Patronais
R$ 1.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0003 - Folha de Pagamento
3.1.91.13 - Obrigações Patronais
R$ 1.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 - Folha de Pagamento
3.3.90.46 - Auxílio Alimentação
R$ 10.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.11 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB, fonte de recursos STN (MSC) 1.112.0000 e 1.113.0000.

Excesso de Arrecadação: R$ 554.000,00

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da comunicação interna n° 277, de 14 de dezembro de 2021.

Considerando o excesso de arrecadação das receitas de transfêrencia do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

Considerando a Lei n° 14.133/2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei n° 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

Considerando que o crédito será destinado ao custeio de despesas de pessoal, e auxílios financeiros aos profissionais da educação básica de ensino.

Considerando a tendência de excesso de arrecadação, conforme o disposto no art. 43, § 1º, II e § 3º da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
01.11	R$ 22.356.122,64	R$ 28.471.698,53	R$ 31.494.947,96	R$ 9.138.825,32

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:6FC4662D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
RELAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU / JARU-PREVI 2021

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU/RO, em atenção ao artigo 13º da Constituição Estadual, Decreto Municipal nº 13.724/GP/2021 de 05 de Outubro de 2021 e demais normas cogentes, publica para fins do cumprimento dos dispositivos supracitados, a relação nominal dos **Servidores Ativos e Inativos referente ao Exercício de 2021**.

1. Servidores Efetivos do Quadro Próprio do Jaru-Previ
Nome / Cargo / Função e Lotação

1.1 Andréia Oliveira Silva/ Assistente Administrativo / Diretoria de Benefícios

1.2 Anderson Lima dos Santos/ Contador / Departamento de Contabilidade

1.3 Adriene Crispin Gouveia/ Assistente Administrativo / Gerente de Recursos Humanos

1.4 Márcia Maria da Silva Nascimento/ Assistente Administrativo / Diretoria Financeira

1.5 Rogério Rissato Junior/ Técnico em Contabilidade /Superintendente

1.6 Marcilene Nunes Baltazar/ Assistente Administrativo / Seção de Protocolo

2. Servidores Efetivos Cedidos pelo Ente Municipal ao Jaru-Previ
Nome / Cargo / Função e Lotação

2.1 Daiane Dias Oliveira/ Assistente Administrativo / Diretoria Jurídica

2.2 Rosângela Lopes Teixeira/ Assistente Administrativo / Diretoria de Controle Interno

3. Servidores Inativos do Quadro Efetivo do Jaru-Previ
Nome / Cargo / Função e Lotação

3.1 Antônio de Oliveira Valadão/ Advogado / Departamento Jurídico

3.2 Áurea Jose K. de Oliveira/ Auxiliar Operacional de Serviços Diversos / Auxiliar Operacional de Serviços Diversos

3.3 Maria Margarida Oliveira de Lima/ Assistente Administrativo / Assistente Administrativo

3.4 Silvany Ferreira Barros/ Agente Administrativo / Agente Administrativo

Jaru/RO, 20 de Dezembro de 2021

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente

Publicado por:
Anderson Lima dos Santos
Código Identificador:50BAA70D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA GP Nº 386, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos n° 14432/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto n° 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos n° 14432/2021 referente a contratação emergencial de empresa especializada para serviços de medicina e saúde ocupacional para realização de exames ocupacionais, resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus, os servidores Fernanda Adrielly Seola de Oliveira, matrícula n° 17256 e Douglas Mateus Ferrari, matrícula n° 15167, para atuarem como fiscais de contrato dos autos n° 14432/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais, visando a contratação emergencial de empresa especializada para serviços de medicina e saúde ocupacional para realização de exames ocupacionais.

Art. 2° Fica designado, sem ônus, o servidor Geovane Aparecido Santos Souza, matrícula n° 2400, como gestor do contrato dos autos n° 14432/2021.

Art. 3° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 17 de dezembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:D1CB8231

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 113

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PROCESSO Nº 14432/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que RATIFICA e AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir: OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para serviços de medicina e saúde ocupacional para realização de exames ocupacionais, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: art. 75, inciso VIII da Lei de Licitações e Contratos n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
LABORATORIO SANTA CLARA LTDA	04.295.168/0001-22	R$ 225,00
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA	03.783.989/0009-00	R$ 18.514,00
D QUAQUIO CLINICA FISIOTERAPICA LTDA	07.914.276/0001-24	R$ 3.510,00
Valor Total: R$ 22.249,00 (vinte e dois mil e duzentos e quarenta e nove reais)		

Jaru/RO, 17 de dezembro de 2021.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:BCAED72F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº019/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4364/SEMUSA/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**
OBJETO: 1.1.O presente termo aditivo do Contrato nº 019/GP/2020 que trata da*contratação de empresa especializada em serviço de dosimetria pessoal***, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021,tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2022.**

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2021

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica LTDA
CNPJ nº 50.429.810/0001-36
Representante Sra.
YVONE MARIA MASCARENHAS
Contratada

Publicado por:
José Douglas Carneiro Riker
Código Identificador:394C2CA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 013/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4481/SEMINFRAM/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. **ASSOCIAÇÃO BOA UNIÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 627 - ASBUPRU**
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação n° 013/GP/2019 que trata do*comodato dos Equipamentos e implementos agrícolas em posse da ASSOCIAÇÃO BOA UNIÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 627 - ASBUPRU*, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses,

contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021,**tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2022.**

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura Emeio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Boa União Dos Produtores Rurais da Linha 627 - ASBUPRU
CNPJ nº 34.481.226/0001-73
Representante
SR. JAQUELINE PINTO SANTOS
Cessionária

Publicado por:
José Douglas Carneiro Riker
Código Identificador:1652CA4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4473/SEMINFRAM/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LEITE - ASPROL**
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação n° 002/GP/2019 que trata do*comodato dos Equipamentos e implementos agrícolas em posse da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LEITE - ASPROL*, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021,**tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2022.**

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura Emeio AmbienteSEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Dos Produtores Rurais de Leite - ASPROL
CNPJ nº 20.249.003/0001-70
Representante
SR. SINVALDO PEREIRA DE VASCONCELOS
Cessionária

Publicado por:
José Douglas Carneiro Riker
Código Identificador:DEFBC3FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 42/2021 (ID 510426)

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). MARILENE GONÇALVES LEITE**,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 632663 SESDEC/RO e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 471.000.872-87**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: POR INICIATIVA DO(A) CONTRATADO(A)

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **16/12/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H - LEI Nº 2.879/2021, firmado entre as partes em **29/04/2021** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

MARILENE GONÇALVES LEITE
Contratado(a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:F7213E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **6-3898/2021**
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU.
1.2. SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE-ME
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto aAQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DA SALA DE INFORMÁTICA SENDO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
VALOR: R$39.410,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e dez reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha: 871.020300 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.08.244.0006.1000.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.VALORR$**39.410,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e dez reais).**

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

Silvane Cristina Dos Santos Vicente-ME
CNPJ:35.316.374/0001-03
Representante
SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:BEDB9DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 027/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1397/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2.ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SERRA VERDE - APRUSERV
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação n° 027/GP/2019 que trata da*destinação dos itens descritos abaixo, enviados ao Município de Jaru por meio do Convênio 142/2018/PGE/RO firmado entre Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Município de Jaru*, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de2021,tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura Emeio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Dos Pequenos Produtores Rurais de Serra Verde - APRUSERV
CNPJ Nº 63.610.919/0001-17
SR. ANDRÉ GUIMARÃES CARCIU
Representante
Cessionária

Publicado por:
José Douglas Carneiro Riker
Código Identificador:9AC29CD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 012/PMJ/2021

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº32/2021

PROCESSONº 810/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando oParecer 356 de 18/03/2021 (ID 457579),torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº 012/PMJ/2021, e AUTORIZA aaquisição de material permanente,**no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA	01.808192/0001-20	R$ 900,00
ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA	02.605.669/0001-32	R$ 6.550,00
RPF COMERCIAL LTDA	03.217.016/0001-49	R$ 1.592,25
ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	05.028.965/0001-06	R$ 166,60
AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	06.276.904/0001-20	R$ 2.200,00
CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS	18.836.913/0001-08	R$ 3.245,63
KIENTRO BRASIL LTDA	19.717.870/0001-04	R$ 1.102,95
CCK COMERCIAL LTDA	22.065.938/0001-22	R$ 690,00
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73	R$ 6.661,50
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICO	26.043.097/0001-03	R$ 33.932,25
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	34.680.592/0001-51	R$ 20.035,00
ERICA DA FÁTIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	R$ 5.042,00
Valor Total: R$ 82.118,18 (oitenta e dois mil, cento e dezoito reais e dezoito centavos)		

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Neriane Cordeiro de Souza
Código Identificador:E13EC1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 1194 - 5 - 146981

Cadastro: 146981
Proprietário: UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 15.434.359/0001-44

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em **DÍVIDA ATIVA**, para que seja oportunamente **PROTESTADO** e cobrado em **JUÍZO**, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora, conforme a legislação em vigor:

Lei de Responsabilidade Fiscal: institui em seu art. 11 que o município deve cobrar em dia seus tributos;
Código Civil: institui em seu art. 206, §5º, inciso I que em 05 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município;
Lei Federal 6.830/80: institui em seu inteiro teor, a legalidade da cobrança da Dívida Ativa através da execução judicial;
Código Tributário Nacional: institui em seu art. 201 sobre a constituição da Dívida Ativa Tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento;
Lei Complementar Municipal nº 15/2017: institui em seu art. 120, §2º que encerrado o prazo para pagamento ou para cobrança amigável ou o exercício, far-se-á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICO** a empresa **UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** para que compareça à sede deste órgão (Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, Jaru/RO), junto ao Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado nos autos nº 1-12787/2021 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA
Chefe da Divisão de Dívida Ativa

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:A863D2BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2021
Nº do Contrato: 262/2021
N.º do Processo: 2919/2021
Objeto do contrato: Aquisição de veículos tipo CAMINHONETE cabine dupla 4x4 (Diesel), zero quilômetro, através da ARP n° 024/2021/PMMDO, derivada do pregão eletrônico n° 048/2021, referente ao processo 2919/2021, conforme memorando nº 150/2021 e documentos anexos, visando atender às necessidades daSecretaria Municipal de Educação, conforme discriminação e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no Edital e na proposta homologada, que fazem parte integrante deste contrato.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***P. G. AGUIAR VIEIRA EIREL***
CNPJ do Contratado: 27.967.465/0001-72
Data de Assinatura do Contrato: 20/12/2021.
Programa de Trabalho: 12.361.0003.2035(Manut. das Atividades da Secretaria de Educação.) 12.361.0013.2051(Manut. Ensino Fundamental.)
Elemento de despesa: 4490.52.00(Equipamentos e Material Permanente)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 780.000,00(setecentos e oitenta mil reais)
Empenho: 1868/2021 e 1869/2021
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 20/12/2021.

Machadinho D'Oeste – RO, 20/12/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:9D2AB17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2021
Nº do Contrato: 263/2021
N.º do Processo: 2938/2021
Objeto do contrato: Aquisição de equipamentos e material permanente, através da ARP nº 22/2021, Pregão Eletrônico nº 47/2021, derivadas do proc. licitatório nº 2938/2021, conforme memorando n° 149/2021/SEMED, e documentos anexos, visando atender às necessidades daSecretaria Municipal de Educação, conforme discriminação e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no Edital e na proposta homologada, que fazem parte integrante deste contrato.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI***
CNPJ do Contratado: 41.947.390/0001-99
Data de Assinatura do Contrato: 20/12/2021.
Programa de Trabalho: 12.361.0003.2035(Manut. Das Atividades da Sec. Mun. de Educação);
Elemento de despesa: 4490.52.00(Equipamentos e Material Permanente)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 1.008.975,00(um milhão, oito mil, novecentos e setenta e cinco reais)
Empenho: 1867/2021.
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 20/12/2021.

Machadinho D'Oeste – RO, 20/12/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:EC47AF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Informamos para fins de lançamento contábil que os contrato**0056 e 0057/2020** -no qual se refere o processo 0088/2020, que tem por objeto**AQUISIÇÃO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO,**encontra-se vencido, está extinto desde o dia**06/10/2021**, por incidência de condição resolutiva da obrigação, conforme segue os arts. 128 e 135, ambos do Código Civil. Vejamos:

*Art. 128.**Sobrevindo a condição resolutiva, extingue-se, para todos os efeitos, o direito a que ela se opõe**; mas, se aposta a um negócio de execução continuada ou periódica, a sua realização, salvo disposição em contrário, não tem eficácia quanto aos atos já praticados, desde que compatíveis com a natureza da condição pendente e conforme aos ditames de boa-fé.*

*Art. 135.**Aotermo**inicial e**final aplicam-se**, no que couber,**as disposições relativas à condição**suspensiva e**resolutiva**.*
Além disso, nos termos do art. 474 do Código Civil,***A cláusula resolutiva expressa opera de pleno direito**; a tácita depende de interpelação judicial*.

Considerando que a cláusula de vigência do contrato é cláusula resolutiva do contrato administrativo, a rescisão do contrato se opera com o seu termo, independente de interpelação, sendo desnecessária a entabulação de qualquer ajuste entre as partes, o que inclui o distrato ou rescisão bilateral.
Considerando que a extinção do contrato administrativo opera-se automaticamente pelo término de sua vigência (condição resolutiva).

Considerando ainda que foram anulados os saldos remanescentes dos empenhos, conforme solicitação da secretaria ID (86984).

Diante do exposto**encerramos**os Contratos acima mencionado.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 20 de dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:F6F624BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Informamos para fins de lançamento contábil que o contrato**112/2020** -no qual se refere o processo 0978/2020, que tem por objeto**AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA, RECARGAS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS,**encontra-se vencido, está extinto desde o dia 20/05/2021, por incidência de condição resolutiva da obrigação, conforme segue os arts. 128 e 135, ambos do Código Civil. Vejamos:

*Art. 128.**Sobrevindo a condição resolutiva, extingue-se, para todos os efeitos, o direito a que ela se opõe**; mas, se aposta a um negócio de execução continuada ou periódica, a sua realização, salvo disposição em contrário, não tem eficácia quanto aos atos já praticados, desde que compatíveis com a natureza da condição pendente e conforme aos ditames de boa-fé.*

*Art. 135.**Aotermo**inicial e**final aplicam-se**, no que couber,**as disposições relativas à condição**suspensiva e**resolutiva**.*

Além disso, nos termos do art. 474 do Código Civil,***A cláusula resolutiva expressa opera de pleno direito****; a tácita depende de interpelação judicial*.

Considerando que a cláusula de vigência do contrato é cláusula resolutiva do contrato administrativo, a rescisão do contrato se opera com o seu termo, independente de interpelação, sendo desnecessária a entabulação de qualquer ajuste entre as partes, o que inclui o distrato ou rescisão bilateral.
Considerando que a extinção do contrato administrativo opera-se automaticamente pelo término de sua vigência (condição resolutiva).

Considerando ainda que foram anulados os saldos remanescentes dos empenhos, conforme solicitação da secretaria ID (86984).

Diante do exposto**encerramos**o Contrato acima mencionado.

Machadinho DOeste, 20 de dezembro de 2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:35B49B94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1139/2021

de 20 de Dezembro de 2021

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial Através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, visando suplementar a Programação; **04.123.0000.0001 – RECOLHIMENTO DO PASEP** – Elemento de Despesa 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e Utilizando para cobertura saldo orçamentário da Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Muncipal de Administração Finanças e Planejamento, Programação; **99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, Elemento de Despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 20 de dezembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1139/2021

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto crédito especial por remanejamento no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, visando suplementar a Programação; **04.123.0000.0001 – RECOLHIMENTO DO PASEP** – Elemento de Despesa 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e Utilizando para cobertura saldo orçamentário da Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Muncipal de Administração Finanças e Planejamento, Programação; **99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, Elemento de Despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Mirante da Serra – RO, 20 de dezembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:3DA9AA3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1140/2021

de 20 de dezembro de 2021

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial Através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.07.00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agicultura, visando suplementar a Programação; **20.606.0015.2030 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES SEMMAAGRI** – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 77.177,30 (setenta e sete mil cento e setenta e sete reais e trinta centavos), e Utilizando para cobertura saldo orçamentário da Programação; **18.541.0015.2032 – MANUTENÇÃO CONTROLE E CONSERVAÇÃO AMBINETAL**, Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil, no valor de R$ 2.753,95 (dois mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de

R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 5.903,35 (cinco mil novecentos e três reais e trinta e cinco centavos), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), Programação; **20.605.00015.2031 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE APOIO AGROPECUÁRIO**, no Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no Valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais), Programação **20.606.0015.2030 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES SEMMAAGRI**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Frixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 20 de dezembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1140/2021
ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto crédito especial por remanejamento no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.07.00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agicultura, visando suplementar a Programação; **20.606.0015.2030 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES SEMMAAGRI** – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 77.177,30 (setenta e sete mil cento e setenta e sete reais e trinta centavos), e Utilizando para cobertura saldo orçamentário da Programação; **18.541.0015.2032 – MANUTENÇÃO CONTROLE E CONSERVAÇÃO AMBINETAL**, Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil, no valor de R$ 2.753,95 (dois mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 5.903,35 (cinco mil novecentos e três reais e trinta e cinco centavos), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), Programação; **20.605.00015.2031 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE APOIO AGROPECUÁRIO**, no Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no Valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais), Programação **20.606.0015.2030 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES SEMMAAGRI**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Frixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Mirante da Serra – RO, 20 de dezembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:19EE7B40

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 066/2021

REAVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1153/SRP/2021**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **066/CP/PMMS/2021**	Valor estimado: R$ **60.267,75**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: **Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de água mineral e gás GPL, mediante registro de preços com validade da Ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 20/12/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 07/01/2022 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 07/01/2022 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 20 de dezembro de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:106FED6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3034/2021

De 20 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de Remanejamento nos Moldes da Lei nº 1139 de 20 de dezembro de 2021, e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), Autorizado pela **Lei Municipal n° 1139** de 20 de dezembro de 2021; considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a Abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, através de Remanejamento Orçamentário por anulação no valor de ***R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.123.0000.0.001	*RECOLHIMENTO DO PASEP*	
3.3.90.47 - 57	Obrigações Tributária e Contributivas	60.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**60.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)***:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
99.999.9999.9.999	*RESERVA DE CONTINGÊNCIA*	
9.9.99.99 - 67	Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	60.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**60.000,00**

Art. 3º. Em decorrência do disposto nos Artigos anteriores e da necessidade apresentada, fica alterado o detalhamento da Programação Financeira e Orçamentária aprovada para o exercício de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:4248CDE7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1381/2021
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS DO CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 909-732/2021
INTERESSADO:SEMMAAGRI

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 451 da homologação anexada a folha de nº 454 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 060/2021, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 446 análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 448 e 449, e as decisões da CPL as folhas de nº 274 a 444, constante nos autos.
Em favor das s abaixo indicada seu respectivo valor.

01 – **MAMORE MAQUINAS AGRÍCOLASLTDA** – 19614.838/0001-01 no valor de R$ 218.500,00 (Duzentos e Dezoito Mil e Quinhentos Reais)

02 – **BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** – 44.119.251/0001-65 no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 20 de dezembro 2021

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:2A978122

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA DE SESSÃO PÚBLICA DATA: 20/12/2021 TOMADA DE PREÇO 06/CPL/2021, MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO N° 1204/SEMECE/2021

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para executar o Projeto de Prevenção e Combate Conta Incêndios e Pânico nas Escolas Municipais sendo elas, E.M.E.I.E.F. Professor Edson Duarte Lopes, CMEI Irmã Dulce, E.M.E.I.E.F. Duque de Caxias neste município de Mirante da Serra/RO, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham.
PREÂMBULO
No dia 20 de dezembro de 2021. (20/12/2021), Às 09:00hrs (nove horas), reuniram-se no Auditório da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra – RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 2969/2021, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.
CREDENCIAMENTO
Inicialmente, o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Glauciano de Assis Silva, realiza a leitura do objeto do presente certame e em conformidade com as condições contidas no Edital, solicita os documentos de credenciamento das seguintes empresas:
LUKS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.020.651/0001-00, representada por JOSE VALDENILSON FERREIRA, RG nº 222162/SSP-AC, CPF nº 434.656.332-53.
ABERTURA DE ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO
Ato contínuo, estando de pose dos os envelopes de documentação de habilitação e envelopes de propostas do licitante credenciado. Após foram rubricados pela comissão de licitação, atestando assim que todos se encontravam devidamente lacrados. Em seguida passou a abertura do envelope de número 01 (um), sendo as documentações nele contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes.

OCORRÊNCIAS:
Sendo protocolado e recebido os envelopes de habilitação e de proposta de preço, no departamento de licitação da empresa LUKS CONSTRUTORA LTDA, pelo Sr. Jose Valdenilson Ferreira, no dia 20 de dezembro de 2021, as 08:40hrs, o qual ficou sob a responsabilidade do Presidente da CPL até a abertura do certame. Iniciado a sessão pública foram abertos os envelopes de habilitação do participante, onde não constatou nenhuma irregularidade, estando o licitante habilitado.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
Em ato contínuo, foi realizado a abertura do envelope 02 (dois) de proposta de preço da empresa habilitada;

Razão Social: LUKS CONSTRUTORA LTDA – valor da proposta – menor preço global, R$ 27.447,86 (Vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).
Ante ao exposto fica como detentora do presente certame a empresa LUKS CONSTRUTORA LTDA.
RECURSOS:
Em decorrência de ter apenas uma (01) empresa participando do certame, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, em análise da proposta e atender todas as exigências propostas no Edital, será adjudicado em favor da empresa:
Razão Social: LUKS CONSTRUTORA LTDA – valor da proposta – menor preço global, R$ 27.447,86 (Vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Mirante da Serra/RO, 20 de dezembro de 2021.
ASSINAM
A Comissão Permanente de Licitação

Glauciano de Assis Silva
Presidente da CPL

Lindalva Rodrigues Soares
Secretário(a)

Eli Santos Souza
1º Membro

Débora Duarte Ferreira
2º Membro

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:B4BD0E63

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO:1376/2021
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EDUCATIVO, RECREATIVO E ESPORTIVO
INTERESSADO:SEMECE

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 371 a 372 da homologação anexada a folha de nº 374 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 067/2021, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 365 análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 367 e 368, e as decisões da CPL as folhas de nº 232 a 363, constante nos autos.
Em favor das s abaixo indicada seu respectivo valor.

01 – **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA** – 04.925.681/0001-50 no valor de R$ 19.819,26 (Dezenove Mil Oitocentos e Dezenove Reais e Vinte e Seis Centavos)

02 – **RR COMERCIO DE ELETRODOMESTICO EIRELI**- 42.036.849/0001-65 no valor de R$ 13.842,00(Treze Mil Oitocentos e Quarenta e Dois Reais)

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Mirante da Serra, 20 de dezembro 2021

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:FA2EBBE8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 1268

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1268/2021 VOL.02
ASSUNTO: DESPESA COM RECARGA DE GAS DE AR-CONDICIONADO
INTERESSADO: SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada este as folhas de nº 330 á 331 da homologação anexada á folha de nº 332, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 068/2021, considerando o Parecer Jurídico na folha nº 325 análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 327 e 328, as decisões da CPL as folhas de nº 286 a 323, constante nos autos do processo n° 1268/2021 Vol. 02 SEMECE.
Em favor da empresa abaixo indicada seu respectivo valor.
01 – **LUIZ ANTONIO DA SILVA EIRELI**– 13.524.397/0001-62 no valor de R$ 21.755,00 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Cinqüenta e Cinco Reais).
Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 17 de Dezembro 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:07507F98

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 1166

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1166/2021 VOL.02
ASSUNTO: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO
INTERESSADO: SEMECE

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada este as folhas de nº 281 á 285 da homologação anexada á folha de nº 286, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 059/2021, considerando o Parecer Jurídico na folha nº 622 análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 278 e 279, as decisões da CPL as folhas de nº 235 a 274, constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo indicada seu respectivo valor.
01 – **LUIZ ANTONIO DA SILVA EIRELI**– 13.524.397/0001-62 no valor de R$ 21.755,00 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Cinqüenta e Cinco Reais).
Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 17 de Dezembro2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:B0ED1788

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 1512

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1512/2021
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS POR ESTIMATIVA PARA EVENTUAL FUTURA E SE NESCESSARIA AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
INTERESSADO: RESGISTRO DE PREÇO

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada este a folha de nº 253 da homologação anexada á folha de n° 255, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 070/2021, considerando o Parecer Jurídico na folha nº 248 análise e

Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 250 e 251, as decisões da CPL as folhas de nº 172 a 246, constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo indicada seu respectivo valor.
01 – **FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA**– 28.517.413/0001-67 no valor de R$ 11.645,00 (Onze Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).
Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 17 de Dezembro 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:DA9C67EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO:1267/2021
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE TOTEM – DISPENSE PARA ÁLCOOL EM GEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO POGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
INTERESSADO:SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 202 da homologação anexada a folha de nº 204 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 071/2021, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 197 análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 199 A 200, e as decisões da CPL as folhas de nº 147 a 195 constante nos autos.
Em favor das s abaixo indicada seu respectivo valor.

01 – **MARCELO SIMIONI- 04.664.811/0001-48** no valor de R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 20 de dezembro 2021

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:18DA0B11

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 1391

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1391/2021
ASSUNTO: DESPENSA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAL DE CONSUMO
INTERESSADO: SEMTAS

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada este as folhas de nº 425 á 427 da homologação anexada á folha de n° 428, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 069/2021, considerando o Parecer Jurídico nas folhas nº 419 e 420 análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 422 e 423, as decisões da CPL as folhas de nº 233 a 417, constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo indicada seu respectivo valor.
01 – **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**– 41.947.390/0001-99 no valor de R$ 1.450,00 (Um Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).
02 – **GIOVANE LEITE CABRAL 86219120230**– 18.107.742/0001-86 no valor de R$ 5.830,00 (Cinco Mil e Oitocentos e Trinta Reais).
Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 20 de Dezembro 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:38B07894

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°5983

PORTARIA Nº 5983/2021. Mirante da Serra-RO, 16 de Dezembro de 2021.

"PRORROGA CEDÊNCIA AUTORIZADA NA PORTARIA 5417/2021, DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2020 DO SERVIDOR ENÓQUIO PEDRO SOARES DE ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorroga cedência autorizada na Portaria 5417/2021, dia 29 de dezembro de 2020 do servidor ENÓQUIO PEDRO SOARES DE ARAÚJO, cadastro n° 2231, Cargo Agente de Controle de Endemias 40 horas semanais, CPF: 794.710.732-04 e do RG: 861.495 SSP/RO, com ônus para o Município de Ariquemes/Rondônia com vigência do dia 01 de janeiro de 2022 ao dia 31 de dezembro de 2022. Esta portaria terá seus efeitos revogados em virtude da realização do concurso publico no Município de origem.

PARAGRAFO ÚNICO: O recolhimento das contribuições social devera ser repassada ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MIRANTE DA SERRA-RO (SERRA-PREVI), na conta corrente n° 13840-1 Banco do Brasil S/A, de Mirante da Serra- RO e favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre. Ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:4F79E2C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 043

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES para o mandato 2020/2024 realizado por meio do processo administrativo n° 391/2019
Considerando o teor do Ofício 135/CTDCA/2020, onde a Ilma. Coordenadora informa o período de férias dos Conselheiros para o exercício de 2021;
Considerando que faz-se necessário a convocação de um Conselheiro Suplente para desempenhar a referida função durante as férias dos Conselheiros Titulares;
O Prefeito Municipal resolve;

CONVOCAR

O Candidato Suplente eleito, abaixo descrito, classificado no Processo eletivo para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando apresentação de documentos para fins de posse no cargo de Conselheiro Tutelar durante o período de férias dos Conselheiros Titulares.

CONSELHEIRO TUTELAR

1 – REICHARLES DE CASTRO ÁVILA

O Candidato eleito acima descrito deverá se apresentar no prazo de 20 (vinte) dias da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos, sob pena de sanções previstas em Leis:

Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Carteira de Identidade (RG)
Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Certidão de Nascimento ou Casamento
CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 8 anos
Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
Uma foto 3x4 (recente)
Atestado de sanidade física e mental expedido pelo **Médico do Trabalho**
Carteira de Trabalho – CTPS
PIS/PASEP, se possuir.
Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
Carteira de Habilitação
Comprovante de Endereço
Declaração de Vacina
Declaração de Bens
Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de dezembro de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:9CDE0B76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 044

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 682/2021 realizado em 27 de maio de 2021, homologado em 18 de junho de 2021.

CONVOCA

A Candidata abaixo descrita, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 682/2021, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, procedimento de contratação na seguinte função:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROFESSOR (A) PEDAGOGIA - 20 HORAS

5.ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA

A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 05(cinco) dias uteis da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Carteira de Identidade (RG)
Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Certidão de Nascimento ou Casamento
CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos
Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
Uma foto 3x4 (recente)
Atestado de sanidade física e mental expedido pelo **Médico Perito do Trabalho**
Carteira de Trabalho – CTPS
PIS/PASEP, se possuir.
Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
Carteira de Habilitação (para Motorista)
Comprovante de Endereço
Declaração de Vacina
Declaração de Bens
Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 20 de dezembro de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:E8E37B1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 296/GP/2021

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Nomear para compor a Comissão de Fiscalização de Contrato, considerando o Processo Nº1566/2021, referente a contratação de empresa para a construção de refeitório na unidade educacional Creche Pequeno Príncipe, no município de Nova Brasilândia D´Oeste, os seguintes membros:

Gestor de Contrato: Ozeias Gonçalves da Silva

Fiscal de Contrato: Paulo César Machado Morais

A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:9DC986A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 033/CMNM/2021

RESOLUÇÃO Nº 033/CMNM/2021

Em, 07 de dezembro de 2021

INSTITUI O BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 50, Inciso V, da Lei Orgânica e o art. 127, Inciso V, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e eu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas na Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO, com o objetivo de permitir que qualquer munícipe possa apresentar sua ideia para criação de lei de interesse do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º. Dos objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

I – promover a legislação participativa no âmbito do Município de Nova Mamoré;

II – aproximar o Poder Legislativo da comunidade, permitindo que cidadãos apresentem sugestões ao Parlamento;

III – integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º. Qualquer interessado poderá cadastrar sugestão no Banco de Ideias Legislativas.

§ 1º. As sugestões referidas no caput deste artigo devem observar os seguintes requisitos:

I – conter a identificação do(s) autor(es), seus meios para contado, bem como a especificação da sugestão;

II – serem efetuadas por meio do preenchimento de formulário, disponibilizado pela Câmara Municipal de Nova Mamoré, podendo o formulário ser solicitado via e-mail.

§ 2º. As Associações, Sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autores de sugestões.

§ 3º. Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

§ 4º. O(s) autor(es) da sugestão deverá comprovar sua regularidade com a Justiça Eleitoral.

Art. 4º. As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastrão, e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 5º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Mamoré, bem como as Comissões Permanentes ou os Vereadores, poderão se valer das sugestões catalogadas no Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.

Parágrafo único. Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas no Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 07 de dezembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

JAIR ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário da CMNM

NILSON ALVES DE SOUZA
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:E37D10BA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 994-1/GP/2021
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA MEDINDO 5.000 (CINCO MIL) METROS QUADRADOS NO DISTRITO DE PALMEIRAS.

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré-RO, considerando o **LAUDO E PARECER TÉCNICO** da Comissão de Levantamento e Avaliação de Imóvel e Parecer Jurídico, desta Prefeitura Municipal, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA** para os devidos fins, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** do Processo Administrativo nº 994-1/GP/2021, para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA MEDINDO 5.000 (CINCO MIL) METROS QUADRADOS NO DISTRITO DE PALMEIRAS, pertencente ao Município de Nova Mamoré-RO. A referida quadra é de propriedade do Senhor GASPAR REIS DE SOUZA, inscrito no RG nº 254.383 SSP/RO e CPF nº 179.904.832-20, no valor de **R$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais), para a **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA DOAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA ESTADUAL**, de acordo com a Lei Municipal nº 1.722-GP/2021, acostada nos autos**.**

Nova Mamoré/RO, 20 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:7F52C378

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N . 030, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PORTARIA N. 030/2021

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DO SECRETÁRIO GERAL BRUNO ARAUJO LENK E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os dispositivos legais da Lei Municipal nº105 de 09 de junho de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar concessão de suprimento de fundos em favor do Secretário Geral **BRUNO ARAUJO LENK,** RG n. 720836 SSP/RO e CPF n. 081.446.367-32, no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), Manutenção das Atividades de Rotina da Câmara, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Tal solicitação será para suprir despesas com serviços de limpeza de bicos e scanner automotivo, para o veículo caminhonete S10 da Câmara Municipal.
Art. 2º O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo para prestação de contas será de 10 (dez) dias após o prazo de aplicação.
Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União, 20 de dezembro de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:753325D0

P M N U - RO
PRORROGAÇÃO DA DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2021

PRORROGAÇÃO DA DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 02/2021
PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
GABINETE DO PREFEITO

O município de Nova União/RO, representado pelo Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Portaria 311/GAB/PMU/2021, em atenção a Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, documentação constante dos autos do Processo Administrativo n°. 1322-1/2021 e 1203-1/2021, resolve PRORROGAR A DATA DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do Processo Seletivo Simplificado 02/2021 e altera o Anexo III – Cronograma Previsto, conforme segue:

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
DATA DA PUBLICAÇÃO	06/12/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM ENTREGA DE CURRÍCULO E TÍTULOS	07/12/2021 a 17/12/2021 das 7:00 às 13:00h
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	28/12/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PREMILINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	14/01/2022
ENTREGA DOS RECURSOS	17/01/2022 a 18/01/2022 das 07:00 às 13:00h
RESPOSTA AOS RECURSOS	21/01/2022
TESTE PRÁTICO	24/01/2022 e 26/01/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE PRÁTICO	28/01/2022
ENTREGA DOS RECURSOS	31/01/2022 a 01/02/2022 07:00 às 13:00h
RESPOSTA AOS RECURSOS	03/02/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	04/02/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	08/02/2022

Nova União/RO, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIO MARIANO FERNANDES PRASERES
Presidente da Comissão
Portaria n.º 311/GAB/PMU/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:40968414

P M N U - RO
LEI N° 838, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Denomina a Quadra Poliesportiva Municipal Edson Jesus da Silva (Erê)."

O Prefeito Municipal de Nova União, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1° Fica Denominado a Quadra Poliesportiva Municipal **Edson Jesus da Silva (Erê)**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova União, 20 de dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:163D3F71

P M N U - RO
LEI N. 837, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.021.

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA E TEMPORÁRIA DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – GETA, PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte
Lei:

Art. 1º Considerando os efeitos da Pandemia do novo corona vírus (SARS CoV-2), causador da doença COVID-19, fica instituído a Gratificação Específica e Temporária de Apoio Técnico Administrativo - GETA, atribuída ao servidor de cargo de provimento efetivo e temporário, para os Profissionais da Educação, assim instituídos conforme LEI Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
§ 1º Para fazer jus ao recebimento da GETA o servidor que deverá estar, efetivamente, exercendo as atribuições do cargo, cumprindo regularmente a carga horária estipulada em LEI.
§ 2º A GETA não será incorporada à remuneração para nenhum fim e não constituirá a base de cálculo de qualquer outra vantagem.
§ 3º Servidores que estiverem em gozo de licença, em qualquer de suas modalidades, ou afastado do exercício do cargo por qualquer razão, não fará jus a GETA.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no mês de dezembro/2021 a GETA aos servidores que atenderem aos requisitos legais, até 31 de dezembro de 2021, no valor de até R$ 33,58 (trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) por hora de efetivo exercício dos profissionais de educação previstos no art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET, estabelecerá os critérios técnicos de exercício do cargo e produtividade a ser cumprido pelos servidores, que constituirão os requisitos para recebimento da GETA, devendo ser regulamentado através de DECRETO do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 20 de dezembro de 2.021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:48EB890D

P M N U - RO
LEI N. 836, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.021.

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA E TEMPORÁRIA DE APOIO – GETE, PARA OS PROFISSIONAIS TÉCNICO E

ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte
Lei:

Art. 1º Considerando os efeitos da Pandemia do novo corona vírus (SARS CoV-2), causador da doença COVID-19, fica instituído a Gratificação Específica e Temporária de Apoio - GETE, atribuída ao servidor de cargo de provimento efetivo e temporário, para os Profissionais Técnico e Administrativo da Educação.
§ 1º Para fazer jus ao recebimento da GETE o servidor que deverá estar, efetivamente, exercendo as atribuições do cargo, cumprindo regularmente a carga horária estipulada em LEI.
§ 2º A GETE não será incorporada à remuneração para nenhum fim e não constituirá a base de cálculo de qualquer outra vantagem.
§ 3º Servidores que estiverem em gozo de licença, em qualquer de suas modalidades, ou afastado do exercício do cargo por qualquer razão, não fará jus a GETE.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no mês de dezembro/2021 a GETE os servidores que atenderem aos requisitos legais, até 31 de dezembro de 2021, no valor de até R$ 14,16 (quatorze reais e dezesseis centavos) por hora de efetivo exercício dos profissionais técnico e administrativo da educação.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET, estabelecerá os critérios técnicos de exercício do cargo e produtividade a ser cumprido pelos servidores, que constituirão os requisitos para recebimento da GETE, devendo ser regulamentado através de DECRETO do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 20 de dezembro de 2.021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:32EE8190

P M N U - RO
LEI Nº 835, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova a União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 152.617,69 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R$ 152.617,69 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R$ 152.617,69 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.04.15.451.0015.157.3.3.90.93, no valor de R$ 152.617,69

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1557	Construção da 2ª etapa da praça
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	93	Indenizações e Restituições

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2020, proveniente do convênio nº 005/DPCN/20217, recursos oriundos de Emenda Parlamentar, no valor de R$ 152.617,69 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9459BC34

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.328 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 826 de 15 de dezembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais),** no atual orçamento;

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.05.10.122.0010.2051.3.3.90.30		R$ 5.515,39
ESPECIAL	02.05.10.122.0010.2051.3.3.90.39		R$ 29.484,61
TOTAL			R$ 35.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, proveniente de recursos livres, no valor de R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3F680061

P M N U - RO
PORTARIA Nº 409, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Prorroga a cedência do servidor ANFRIZIO SANTANA ao Município de Ji-Paraná - RO.

Joao Jose de Oliveira, Prefeito em exercício do Município de Nova União, considerando o art. 18 do Estatuto do Servidor, utilizando as atribuições que lhe são conferidas e CONSIDERANDO o Oficio

Nº606/GAB/PM/JP/2021, expedida pelo Prefeito do Município de Ji-Paraná - RO,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência servidor **ANFRIZIO SANTANA**, ocupante do cargo de Jornalista, com ônus para o Município de Ji-Paraná – RO de 31/12/2021 até 31.12.2022.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:811461EA

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Fusion Med Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda
C.N.P.J.: 20.656.202/0001-01
Endereço: Av. Doutor Mário Guimarães, 318, sala 804, CEP 26.255-230, Rio de Janeiro/RJ
Email: fusionmed.hospitalar@gmail.com
Tel. (21) 99806-4998

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	**Aquisição de testes rápido COVID – 19 Antígeno SWAB**	Uni		1.000	16,00	16.000,00
					Total	16.000,00

Nova União – RO, 20 de dezembro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C708E067

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 956/SEMUSA/2021

PUBLICAÇÃO Nº 778 /2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 956/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.961.142-04 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 956/SEMUSA/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 13.027,44 (Treze mil vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos),** conforme segue.

2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 20.721.022/0001-58
VALOR **R$ 13.027,44**

OBJETO: **Serviço de Revisão de Veículo e Troca de Peças para secretaria de saúde do** Município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 20 de Dezembro de 2021.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Fazenda
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 778 /2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 956/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.961.142-04 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 956/SEMUSA/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 13.027,44 (Treze mil vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos),** conforme segue.

2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 20.721.022/0001-58
VALOR **R$ 13.027,44**

OBJETO: **Serviço de Revisão de Veículo e Troca de Peças para secretaria de saúde do** Município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 20 de Dezembro de 2021.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Fazenda
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 778 /2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 956/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.961.142-04 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 956/SEMUSA/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 13.027,44 (Treze mil vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos),** conforme segue.

2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 20.721.022/0001-58
VALOR **R$ 13.027,44**

OBJETO: **Serviço de Revisão de Veículo e Troca de Peças para secretaria de saúde do** Município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações. .

Novo Horizonte do Oeste-RO, 20 de Dezembro de 2021.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Fazenda
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:DFE99F95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 072/GP/2021. DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 9208/2021.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03(três) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para o Vice-Prefeito Municipal, visto que o mesmo irá até a cidade de Porto Velho para tratar de assuntos inerentes à Administração Municipal junto ao DER/RO, Assembleia Legislativa e demais órgãos estaduais que se fizerem necessários, conforme deliberações.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
VICE-PREFEITO
CPF:644.722.802-72
03 (três) diárias no valor total de R$ 1.200,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Toro placa OHU 8863, com saída no dia 21/12/2021 às 10h, e retorno no dia 23/12/2021 às 13h.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de dezembro de 2021

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:2BC1FA68

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 577/2021

NOTIFICAÇÃO Nº. 577/2021
PROCESSO Nº 9099/2021
Interessado(a):INOVARE SOLUÇÕES E LICITAÇÕES
CPF/CNPJ:09.381.***/0001-63
Endereço: Avenida Princesa Isabel, n 3531, Nova Esperança, Humaitá/AM
Cadastro Municipal:272270
Assunto:ISS
Por meio desta, notifico o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento emitida por esta Fiscalização Tributária, no valor total de**R$ 360,82 (trezentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos)**referente ao ISS da Nota Fiscal nº 316 (ID 223792).
Notificação via Diário Oficial, já que a interessada é de outro Estado.
Certifico que, a guia de recolhimento está disponível via sistema desde o dia 15/12/2021, tal como a notificação.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 15 de Dezembro de 2021.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária
Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO
CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL._____
CPF - _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____

Publicado por:
Nathalia Karina Pereira Lima
Código Identificador:F427FDA9

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo SenhorArismar Araújo de Lima,torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**o Pregão Eletrônico nº. 184/2021,tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, sendo vencedoras do certame as empresas:**TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, no montante de R$16.100,00 (dezesseis mil e cem reais);**DENTAL RONDONIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, no montante de R$4.808,00 (quatro mil oitocentos e oito reais);**EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, no montante de R$40.532,00 (quarenta mil quinhentos e trinta e dois reais);**FANEM LTDA**, no montante de R$44.850,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).
Pimenta Bueno RO, 17 de dezembro de 2021.
ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E030FF58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 53/CMPV-2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a desconvocação da Sessão Ordinária."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 e o Art. 129, inciso XII da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1° - Desconvoca a Sessão Ordinária do dia 21 de dezembro de 2021 (terça-feira).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de dezembro de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente

RAÍ FERREIRA
1º Vice-presidente

EDIMILSON DOURADO
2º Vice-presidente

ALEKS PALITOT
3º Vice-presidente

MARCELO REIS
1º Secretário

ELLIS REGINA
2ª Secretária

EDEVALDO NEVES
3º Secretário

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9A4D1C72

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 17 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.41.00173/2021

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 02.41.00173/2021
SERVIDOR: GUSTAVO BELTRAME
CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
VALOR: R$ 24.992,73
EMPENHOS: Nº 414 e 417
OBJETO DA VIAGEM: Participação no evento SmartCity Expo World Congress 2021 na cidade de Barcelona – Espanha.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 17

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno em cumprimento as atribuições constantes no Decreto nº 17.353/2021, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.353/2021.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.
Porto Velho-RO, 16 de dezembro de 2021.

DEVANILDO DE JESUS SANTANA
Secretário Geral Adjunto de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4AF2E183

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM DEZ DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

NIRE: 1150000025-4 CNPJ: 04.763.223.0001-61

MEMBROS PARTICIPANTES: EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 834.950.702-06 e cédula de identidade RG 837123 SSP/RO; **GUSTAVO BELTRAME**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 277.241.918-59; **JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES** segundo Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 709838 SSP/RO e CPF nº 351.727.892-00; **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 853.662.269-53 e Cédula de Identidade RG nº 1.748.735 SSP/SC **WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, Segundo Secretário do Conselho de Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 210.585.982-87 e cédula de identidade RG 224117 SSP/RO **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF 289.716.982-68 e Cédula de Identidade RG nº 285.001 SSP/RO; **RAIANA NEVES CARVALHO**, Membro Eleito, representante dos empregados, brasileira, portadora do CPF 987.345.472-15 e Cédula de Identidade nº 1035320 SSP/RO; **PAUTA**: 1) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO PARA O EXERCÍCIO DO DOIS MIL E VINTE E DOIS. Às onze horas do dia vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e um, nesta Capital, o Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Edemir Monteiro Brasil Neto, abriu os trabalhos da Assembleia Ordinária do Conselho Administrativo cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião. Em sequência, passou a palavra para o senhor Gustavo Beltrame que passou a apresentar as metas a serem alcançadas em dois mil e vinte e dois. Disse que a Diretoria da EMDUR continuará com o projeto de implantação de lâmpadas leds, no Município de Porto Velho, uma das principais ações será realizar a substituição das lâmpadas a vapor metálico para lâmpadas leds no trajeto entre a Polícia Rodoviária Federal (sentido Cuiabá) até a Universidade Federal de Rondônia. Além disso, a EMDUR tem como meta realizar o georeferenciamento dos postes de iluminação pública de Porto Velho e seus Distritos. Continuou informando ao Conselho que foram abertos Processos Administrativos para construção da Praça 22 de Dezembro bem como da Praça do Mocambo, os processos estão em fase de licitação, e serão utilizados recursos próprios do Município. Destacou também o projeto de reforma do Parque da Cidade que está em fase de elaboração. Em continuidade, Gustavo Beltrame relatou que além desses projetos já mencionados, a EMDUR tem como meta para dois mil e vinte dois, a implantação da iluminação pública no Bairro Areia Branca com a ajuda de recursos advindos de Emenda Parlamentar . Pontuou ainda que será feito um estudo para verificar a possibilidade de implantação de energia solar nas escolas do Município. Por fim, informou que o Projeto de construção do almoxarifado da EMDUR será reiniciado em dois mil e vinte e dois. Em continuidade, o Presidente do Conselho Edemir Monteiro agradeceu as informações repassadas e indagou a respeito do georeferenciamento. Sem demora, o senhor Gustavo Beltrame, em resposta, disse que é essencial que a Prefeitura de Porto Velho realize o georeferenciamento referente a quantidade de pontos de iluminação pública na capital e seus Distritos, visto que essa informação, por ora, somente a ENERGISA detém, e que a realização do georeferenciamento refletirá diretamente nas contas de iluminação do Município. Gustavo Beltrame sugeriu inclusive, uma reunião como os representantes da SEMFAZ, para debater a temática apresentada. Em continuidade, o Presidente do Conselho Edemir Monteiro, concordou com a sugestão do Conselheiro Gustavo Beltrame, e sugeriu a convocação de uma reunião juntamente com o Secretário Municipal de Fazenda e a Subsecretária da Receita Municipal. Sem demora, todos os membros do Conselho aquiesceram a sugestão. Por fim, o Presidente franqueou a palavra aos presentes, não havendo manifestação do uso da palavra e nada mais havendo a tratar, deu como encerrada a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos, eu Raiana Neves Carvalho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos.

Porto Velho, 10 dezembro de 2021

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho

GUSTAVO BELTRAME
1º Vice- Presidente

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
2º Vice- Presidente

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
1º Secretário

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
2º Secretário

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
3º Secretário

RAIANA NEVES CARVALHO
Membro Eleito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8E712BBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS N° 03

PROCESSO Nº 2021.67.904342PA
Porto Velho, 17 de dezembro de 2021.

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4. 123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de suprimento de fundo concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	CARGO
SILVANA LIMA DA CRUZ	Chefe do Centro de Processamento de Dados

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 2021.67.904342PA
Portaria: nº 506/2021 de 11 de novembro de 2021.
Programação Orçamentária: 07.11.09.122.0007.2.001
Fonte de despesa: 01.03
Número de empenho:
000843/2021 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA
000842/2021 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Elemento de Despesa:
3.3.90.30 Material de Consumo – Pessoa Jurídica
3.3.90.39 Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Total Concedido: R$ 4.000,00

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DA515129

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 414/PGM/2021

EXTRATO Nº 414/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº.17.00049.2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO SEMDESTUR
CONTRATADA: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 079/PGM/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS, conforme especificações, unidades e quantidades definidas na requisição de gerenciamento do processo n° 17.00.049/2021, para atender à Contratante.

O prazo de vigência deste termo de contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento, prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei n° 8.666 de 1993.

O valor desta contratação é de R$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil).

As despesas decorrentes da contração, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SEMDESTUR, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa:

Projeto Atividade: 17.01.046.950.3512-855, Elemento de despesa 44.90.52 Material Permanente, Fonte de recursos 20.14 – Recursos de outras fontes, conforme nota de empenho Ordinário nº 5250 de 11.11.2021, no valor de R$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil), fls. 128.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2021.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contrato

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9CF90167

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 415/PGM/2021

EXTRATO Nº 415/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº. **1**7.00056-000/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR
CONTRATADA: ESC EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 082/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratant

• O valor global deste contrato é de R$ 1.187,64 (mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) referente ao valor total do serviço previsto no presente contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo - SEMDESTUR e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade 17.1701.041.220.3472.901, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Fonte 10.00 Recursos do Tesouro, conforme empenho n° 004256 no valor de R$ 692,79 (seiscentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos), fls. 22.

O saldo remanescente de recursos orçamentários para fazer frente a despesa total, serão alocados no orçamento do próximo exercício financeiro, por meio de termo de apostilamento.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso seja autorizado formalmente pela autoridade

competente e preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

Porto Velho, 17 de dezembro de 2021.
Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4F6F2EBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 416/PGM/2021

EXTRATO Nº 416/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº. 06.04676.2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ,
CONTRATADA: SOCIEDADE SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 081/PGM/2021

OBJETO: Prestação de serviços advocatícios especializados de auditoria jurídica tributária e financeira, com fins de revisão e recuperação do Índice de Participação do Município no ICMS/IPI arrecadado pelo Estado de Rondônia, notadamente pelo cômputo do Valor Adicionado Fiscal da geração de energia elétrica pelas Usinas Hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau, inclusive os valores decorrentes da alteração legislativa provocada pela Lei Complementar Federal n. 158/2017, para formação do índice definitivo de repasse, através da propositura de medidas judicias e/ou extrajudiciais cabíveis, seguindo-a(as) até final decisão e arquivamento, compreendendo a interposição de recursos necessários, execuções e/ou cumprimento de liminar e de decisão transitada em julgado.
Por se tratar de serviço essencial à administração tributária e financeira municipal o prazo de vigência e execução dos serviços jurídicos é determinado, posto que vinculado à duração das demandas extrajudiciais e/ou judiciais promovidas pela CONTRATADA em nome do CONTRATANTE, relacionadas ao objeto deste contrato previsto na cláusula primeira, não podendo ser interrompido o prazo da contratação sob pena de prejuízos para o CONTRATANTE, mesmo no caso de ultrapassar o período de 60 (sessenta) meses previsto na Lei Federal n° 8.666/93, posto tratar-se de um contrato de escopo, dependente até mesmo de ações judiciais que podem ultrapassar este período, o que justifica a vinculação do prazo do contrato ao tempo de duração das medidas extrajudiciais e/ou judiciais propostas pela CONTRATADA relacionadas ao objeto do contrato.
O valor desta contratação está estimado em R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), podendo variar para mais ou para menos, visto que é meramente estimativo, pois depende do resultado monetário efetivamente auferido para o Município, obrigando-se o Contratante no pagamento a Contratada de todo o reflexo financeiro auferido em decorrência de cada uma das medidas administrativas e/ou judiciais propostas pela Contratada, nos termos previstos nos itens 3.2,3.3, 3.4 e 3.5 destas cláusulas.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal, na dotação orçamentária para contratação de serviços de terceiros/pessoa jurídica, vigente na época do pagamento devido à contratada, visto que o contrato é de resultado e não há pagamento antecipado, portanto desnecessário o comprometimento prévio do orçamento municipal, devendo a Contratante promover todas as medidas necessárias com fins de adequação orçamentária.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2021.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F743DC0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 417/PGM/2021

EXTRATO Nº 417/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº.09.01027/2011
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADORA: EMPRESA MARIA RILMACY LEANDRO
ESPÉCIE: DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 072/PGM/2011
OBJETO:. Constitui objeto do contato a locação do imóvel urbano, localizado na Rua Quinze de Novembro, nº 3927, Bairro Conceição, nesta capital, para instalação e funcionamento da Escola Municipal Broto do Açaí, contendo as seguintes características: 01 secretaria; 01 sala de professores com banheiro; 01 sala de leitura; 01 diretoria com banheiro; 01 sala de espera; 01 depósito; 06 salas de aulas; 01 sala de informática; 01 cozinha; 01 pátio coberto; 01 campo de areia lavada; 01 playground; 05 banheiros; telhado em telha de barro, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Constitui objeto do Décimo Termo de Renovação ao Contrato nº 072/PGM/2011, a prorrogação do contrato de locação por 06 (seis) meses, contados a partir de 23 de dezembro de 2021.

O valor locatício global do imóvel a que se refere este contrato de locação é de R$ 110.324,88 (cento e dez mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 8.193,74 (oito mil, cento e noventa e três reais e setenta e quatro centavos).

Parte da despesa do objeto do presente processo ocorrerá mediante o Projeto/Atividade Código nº 09.01.1212203132.713, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900, Fonte 10.01 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global n.º 4285 de 29.11.2021, no valor de R$ 1.911,87 (mil, novecentos e onze reais e oitenta e sete reais), fl. 2358.

Os demais recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento serão consignados quando da abertura do exercício financeiro de 2022.

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados do dia 23 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2021.
Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E0C35E92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 418/PGM/2021

EXTRATO Nº 418/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº.09.00118/2014
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADORA: CENTRO SOCIAL SÃO LUIZ GONZAGA

ESPÉCIE: OITAVO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 056/PGM/2014
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Trindade, nº 3454, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, nesta capital, com área de 3.296,50m², contendo 11 (onze) salas de aulas, 02 (dois) banheiros Femininos, 02 (dois) banheiros masculinos, 01 (uma) sala de secretaria, 01 (uma) sala de direção, 01 (uma) sala de professores, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) sala de refeitório e varanda, 01 (um) auditório, 01 (um) pátio de recreação, corredor coberto, para funcionamento da unidade de ensino E.M.E.I.E.F BELEZAS DO BURITI.

Constitui objeto do presente Termo a renovação do Contrato nº 056/PGM/2014 por 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2021.

O valor do aluguel será reajustado utilizando-se o IPCA para o valor mensal de R$ 20.669,28 (vinte mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 248.031,36 (duzentos e quarenta e oito mil, trinta e um reais e trinta e seis centavos)

A SEMED informa que os recursos necessários para a cobertura das despesas advindas do presente termo estão previstos no Projeto Atividade n.° 09.01.12.122.313.2.273, LOA 2022, conforme consta em documento autuado à fl. 2280. E serão consignados pela SEMED na abertura do exercício financeiro de 2022, através de termo de apostilamento.

O prazo de vigência da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2021.
Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:070BA1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1208 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1208 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **JAMIL MANASFI DA CRUZ**, Cadastro nº 21593, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, conforme requerimento de 26/11/2021

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	12/12/2012 a 10/12/2017	01/12/2021 a 28/02/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:76FCC7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1209 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1209 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARIA LUCIA BARROS CARVALHO**, Cadastro nº 10398, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, por motivo de aposentadoria, conforme requerimento de 16/12/2021

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
6º	25/06/2015 a 22/06/2020	03/01/2022 a 01/02/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DB1BD2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1210 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 1210 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **ERONILDO GOMES DOS SANTOS**, Cadastro nº 583783, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos - SEMESC,** concedida pela Portaria nº 0887 de 20/09/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3056, de 22/09/2021, no período de **01/10/2021 a 29/12/2021,** conforme Ofício nº 738/DIRH/DEADM/GAB/SEMESC, de 29/09/2021 e requerimento de 29/09/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3BE2F486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1212 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1212 - DESIGNAR ao servidor **GILSIMAR RODRIGUES DE SOUZA,** Cadastro nº 85903**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **02/12/2021 a 11/12/2021,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Atendimento ao Servidor**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **CLAUDIO LOPES RODRIGUES NEVES**, Cadastro nº 187915, por motivo de férias no mesmo período, conforme Memorando nº 892/DIAS/DGP/GAB/SEMAD, de 01/12/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:621AE082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1213 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012, resolve:

Nº 1213 - DISPENSAR a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), da servidora **LARISSA DE PAULA MOURA CARVALHO**, Cadastro nº 313230, ocupante do cargo de Cuidador Social, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **01/09/2021,** conforme Ofício nº 1500/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 23/08/2021 e Portaria nº 0805 de 31/08/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3044 de 03/09/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:97753E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1214 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve

Nº 1214 – CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/12/2021,** conforme Ofício nº 422/DRH/GAB/SEMUSB, de 10/12/2021.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
38267	Elias de Lima Viana	Motorista

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7859EC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1215 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 1215 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **25/11/2021,** conforme Ofício nº 416/DRH/GAB/SEMUSB, de 25/11/2021.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
172924	Jose Evandro Tavares Aires	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D30AD7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1216 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 1216 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **TIAGO CAVALCANTE OLIVEIRA,** Cadastro nº 33598, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de **29/11/2021 a 18/12/2021,** conforme requerimento de 08/12/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B60D8FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1217 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

Nº 1217 - CESSAR A CEDENCIA, da servidora **WALNEYA COSTA BEZERRA**, Cadastro nº 22905, ocupante do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP**, para o Governo do Estado de Rondônia, partir de **01/02/2022,** conforme Ofício nº 797/2021/ASGOV/SGG, de 03/09/2021 e Oficio nº 1391/2021 – Casa Civil – Goiânia, de 31/08/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:56F2BD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1218 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 1218 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **WALNEYA COSTA BEZERRA**, Cadastro nº 22905, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD** para o **Governo do Estado de Goiás**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/02/2022 a 31/12/2024,** conforme Ofício nº 797/2021/ASGOV/SGG, de 03/09/2021 e Oficio nº 1391/2021 – Casa Civil – Goiânia, de 31/08/2021.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:19BC84FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 0010 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 0010 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019,
CONSIDERANDO o Decreto nº 14.373, de 01.01.2017, publicado no DOM nº 5.364, de 03.01.2017 e Ofício nº 1793/DGP/DAF/GAB/SEMED, de 26.05.2017, resolve:

Nº 0010 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO da servidora **SILVANIRA SILVA DE CASTRO,** Cadastro nº 34364, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, lotada na **Subsecretaria Municipal de Educação/SEMED,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 07.04684.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3D0B00D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 0011 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 0011 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019,
CONSIDERANDO o Decreto nº 14.373, de 01.01.2017, publicado no DOM nº 5.364, de 03.01.2017 e Ofício nº 1793/DGP/DAF/GAB/SEMED, de 26.05.2017, resolve:

Nº 0011 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO da servidora **CIBELE PINHEIRO DOS SANTOS,** Cadastro nº 67711, ocupante do cargo de Professor, lotada na **Subsecretaria Municipal de Educação/SEMED,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 07.04672.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C16A2FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
DECISÃO/SEMAGRIC/2021

DECISÃO

Considerando os fatos descritos, de uso em horário fora de expediente, em área particular, de máquina e combustível da SEMAGRIC, 1) decido encaminhar os autos e documentos ao *Parquet* Estadual e ao *Parquet* de Contas para ciência e adoção de medidas que entenderem pertinentes, consignando os cumprimentos de estilo e o pedido de confirmação de recebimento; 2) determino que se expeça a documentação à douta Procuradoria-Geral do Município para imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar com vistas à apuração e, com a homenagem aos preceitos da ampla defesa, deliberar sobre a responsabilização e ressarcimento do erário. 3) Determina-se, ainda, que à CIPA organize preventivamente e promova em "diálogo diário de segurança" sobre a necessidade de adequação às regras de ética pública e moralidade administrativa aos motoristas e operadores. Alfim, 4) que a Diretoria Administrativa, com a cooperação do Controle Interno, avalie a possibilidade tecnológica de passar a dispor, em tempo real, para todo e qualquer cidadão, acesso online ao funcionamento do maquinário de estradas, como medida de máxima transparência.

Porto Velho, RO, 17 de dezembro de 2021.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ED62545B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº147/GAB/SEMOB

Porto Velho, 20 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 14.760/2017 a respeito do registro diário da frequência, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por meio de ponto eletrônico.

RESOLVE:
Art. 1º. DISPENSAR os servidores abaixo relacionados do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo/função
1002606	RAIMUNDA PEREIRA QUEIROZ	Encarregado de Campo
1002598	SERGIO MARQUES ALMEIDA LIMA	Encarregado de Campo

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do servidor o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do servidor:

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.12.2021, sendo de observância obrigatória a todos os servidores mencionados.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1AB42936

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº148/GAB/SEMOB

Porto Velho, 20 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 14.760/2017 a respeito do registro diário da frequência, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por meio de ponto eletrônico.

RESOLVE:
Art. 1º. DISPENSAR os servidores abaixo relacionados do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo/função
1002625	MIRIAM MATIAS DA COSTA	Encarregado de Campo
1002602	JOSE WELESTER GUEDES NASCIMENTO	Encarregado de Campo
1002623	ISMAEL BEZERRA DOS SANTOS	Encarregado de Campo

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do servidor o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do servidor:

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29.11.2021, sendo de observância obrigatória a todos os servidores mencionados.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:173C4B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N.107/COJUSA/PGM/2021

EXTRATO N.107/COJUSA/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00402/2021 e 08.00211/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: **COLÚMBIA E SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI**
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/PGM/2020
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Armada e Desarmada Diurno e Noturno para atender as Unidades de Saúde e Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos 01 e 02 do Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2019/SML/PVH, referente ao Lote 01.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Repactuação do contrato Nº 017/PGM/2020, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte;

Repactua-se os preços do contrato, onde seu valor mensal passa de **R$ 393.868,62 (Trezentos e noventa e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para R$ 418.026,15 (quatrocentos e dezoito mil, e vinte e seis reais e quinze centavos) de modo a passar o valor global de R$ 4.726.423,44 (quatro milhões, setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarentena e quatro centavos) para R$ 5.016.313,74 (cinco milhões, dezesseis mil, trezentos e treze reais e setenta e quatro centavos)**. conforme Planilhas de Custo e Formação de Preços (fls. 774/826) e Exposição de Motivos/Justificativa (fls. 885/889) dos autos

Para a cobertura das despesas, de outubro/2020 a dezembro/2021, provenientes da celebração da Repactuação do Contrato 017/PGM/2020, para cobrir serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.305.335.2.058, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1.027.0050- Recursos do Tesouro – valor de R$ 16.181,51 (dezesseis mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e centavos), conforme o Empenho Global nº 003136/2021 de 09.12.2021.

Projeto/atividade nº 08.31.10.302.329.2.280, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1.027.0019 – Recursos do Tesouro – Valor de R$ 16.181,51 (dezesseis mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e centavos), conforme o Empenho Global nº 003137/2021 de 09.12.2021.

Projeto/atividade nº 08.31.10.302.329.2.396, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 1.027.0016 – Recurso do Tesouro – Valor R$ 32.363,03 (trinta e dois mil reais, trezentos e sessenta e três reais e três centavos), conforme o Empenho Global nº 003139/2021 de 09.12.2021.

Projeto/atividade nº 08.31.10.301.317.2.264, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 1.027.0007 – Recurso do Tesouro – Valor R$ 96.262,96 (noventa e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), conforme o Empenho Global nº 3142 de 09.12.2021.

Projeto/atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 1.027.0016 – Recurso do Tesouro – Valor R$: 96.538,32 (noventa e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta

e dois centavos), conforme o Empenho Global nº 003144/2021 de 09.12.2021.

Projeto/atividade nº 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 1.023 – Recursos do Tesouro – Valor R$ 32.363,03 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e três centavos), conforme o Empenho Global nº 003147/2021 de 09.12.2021.

Projeto/atividade nº 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Fonte: 1.027.0016 – Recursos do Tesouro – Valor R$ 72.472,59 (setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), conforme o Empenho Global nº 003146/2021 de 09.12.2021

Os recursos para cobertura das despesas do exercício de 2022 serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2E09EFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N.110/COJUSA/PGM/2021

EXTRATO N.110/COJUSA/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00402/2021 e 08.00211/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2020
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Armada e Desarmada Diurno e Noturno para atender as Unidades de Saúde e Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos 01 e 02 do Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2019/SML/PVH, referente ao Lote 04

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Repactuação do contrato Nº 020/PGM/2020, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte:

Repactua-se os preços do contrato, onde seu valor mensal passa de R$ 395.999,48 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos) para 418.356,41 (quatrocentos e dezoito e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos) de modo a passar o valor global de R$ 4.751.993,76 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos) para R$ 5.020.276,92 (cinco milhões, vinte mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Para a cobertura das despesas, de outubro/2020 a dezembro/2021, provenientes da celebração da Repactuação do Contrato 020/PGM/2020, para cobrir serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1.027.0007 - Recursos do Tesouro – Valor de R$ 72.723.74 (setenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), conforme o Empenho Global nº 003158/2021 de 09.12.2021.

Projeto/atividade nº 08.31.10.302.329.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1.027.0016 – Recursos do Tesouro – Valor de R$ 120.802,76 (cento e vinte mil, oitocentos e dois reais e setenta e seis centavos), conforme o Empenho Global nº 003159/2021 de 09.12.2021.

Projeto/atividade nº 81.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.92 – Fonte: 1.027.0016 – Recurso do Tesouro – Valor R$ 40.987,56 (quarenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), conforme o Empenho Global nº 003160/2021 de 09.12.2021.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes e cobertura das despesas do exercício de 2022 referente ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento

Porto Velho, 17 de dezembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A825C678

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N.108/COJUSA/PGM/2021

EXTRATO N.108/COJUSA/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00402/2021 e 08.00211/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2020
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Armada e Desarmada Diurno e Noturno para atender as Unidades de Saúde e Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos 01 e 02 do Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2019/SML/PVH, referente ao Lote 02.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Repactuação do contrato Nº 018/PGM/2020, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte:

Repactua-se os preços do contrato, onde seu valor mensal passa de R$ 390.553,32 (trezentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos) para R$ 404.148,60 (quatrocentos e quatro mil, cento e cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos) de modo a passar o valor global de R$ 4.686.639,84 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 4.849.783,14 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e quatorze centavos).

Para a cobertura das despesas, de outubro/2020 a dezembro/2021, provenientes da celebração da Repactuação do Contrato 018/PGM/2020, para cobrir serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.305.335.2.058, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1.027.0050- Recursos do Tesouro – valor de R$ 16.894,20 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte

centavos), conforme o Empenho Global nº 003149/2021 de 09.12.2021.
Projeto/atividade nº 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1.027.0007 – Recursos do Tesouro – Valor de R$ 67.576,79 (seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), conforme o Empenho Global nº 003150/2021 de 09.12.2021.
Projeto/atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 1.027.0016 – Recurso do Tesouro – Valor R$ 67.576,79 (sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), conforme o Empenho Global nº 003151/2021 de 09.12.2021.
Projeto/atividade nº 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.92 – Fonte: 1.027.0016 – Recurso do Tesouro – Valor R$ 34.796,16 (trinta e quatro mil, setenta e novecentos e seis reais e dezesseis centavos), conforme o Empenho Global nº 3152 de 09.12.2021.

Os recursos para cobertura das despesas do exercício de 2022 serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Coordenador Jurídico Saúde -PGM

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7AF03F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N.109/COJUSA/PGM/2021

EXTRATO N.109/COJUSA/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00402/2021 e 08.00211/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: IMPERIAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2020
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Armada e Desarmada Diurno e Noturno para atender as Unidades de Saúde e Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos 01 e 02 do Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2019/SML/PVH, referente ao Lote 03.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Repactuação do contrato Nº 019/PGM/2020, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte:

2.1.1 Repactua-se os preços do contrato, onde seu valor mensal passa de R$ 281.559,78 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos) para R$ 299.326,89 (duzentos e novecentos e nove mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos) de modo a passar o valor global de R$ 3.379.197,36 (três milhões, trezentos e setenta e nove mil, cento e noventa e sete reais e trinta e seis centavos) para R$ 3.591.923,34 (três milhões, quinhentos e um mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

Para a cobertura das despesas, de outubro/2020 a dezembro/2021, provenientes da celebração da Repactuação do Contrato 019/PGM/2020, para cobrir serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:
Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1.027.0007 - Recursos do Tesouro – Valor de R$ 79.282.73 (setenta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos), conforme o Empenho Global nº 003154/2021 de 09.12.2021.
Projeto/atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1.027.0016 – Recursos do Tesouro – Valor de R$ 86.580,30 (oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais e trinta centavos), conforme o Empenho Global nº 003155/2021 de 09.12.2021.
Projeto/atividade nº 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 1.023 – Recurso do Tesouro – Valor R$ 40.660,28 (quarenta mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), conforme o Empenho Global nº 003156/2021 de 09.12.2021.
Projeto/atividade nº 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.92 – Fonte: 1.027.0016 – Recurso do Tesouro – Valor R$ 49.097,40 (quarenta e nove mil, noventa e sete reais e quarenta centavos), conforme o Empenho Global nº 003142/2021 de 09.12.2021.

Os recursos para cobertura das despesas do exercício de 2022 serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D6C81E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº397/ASTEC/SEMTRAN/2021

Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2021

"Dispõe sobre o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN durante o recesso estabelecido no Decreto n.º 17.775, de 23 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º Fica estabelecido que o recesso para as comemorações das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 20 a 23 de dezembro de 2021 e de 27 a 30 de dezembro de 2021.

Parágrafo único – Excepcionalmente, no período descrito no caput, o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, para atendimento ao público, será das 8h às 12h.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário-Adjunto Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:47350DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº034/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 034/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) JORGE APARECIDO DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **7035486419 SSP/RS**, e CPF n.º **485.111.370-68,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **JORGE APARECIDO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **490994SSP/RO** e CPF n.º **594.363.952-72,** residente à **Rua Florianopolis s/n° ,** Bairro **Nova Esperança**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0317** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **11/02/2021** e seu término a data de **31/07/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 24 de fevereiro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JORGE APARECIDO DA SILVA
Autorizatário – CPF: 594.363.952-72

Testemunhas:
Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AC7567CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº206/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 206/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ELIAS RIBEIRO SALOMÃO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ELIAS RIBEIRO SALOMÃO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **313289SSP/RO** e CPF n.º **340.905.842-72** residente na Rua **Osvaldo Ribeiro n° 12,** Bairro **Socialista, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0167** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30/09/2021** e seu término a data de **31/07/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 04 de outubro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ELIAS RIBEIRO SALOMÃO
Autorizatário – CPF: 340.905.842-72

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C639BF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº261/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 261/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. CARLOS ALBERTO TORRES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **CARLOS ALBERTO TORRES**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **240210SSP/RO** e CPF n.º **242.484.82-53** residente na Rua **Petrópolis n° 3210,** Bairro **Eletronorte, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0580** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **11/11/2021** e seu término a data de **31/10/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 22 de novembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

CARLOS ALBERTO TORRES
Autorizatário – CPF: 242.484.82-53

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:80A00BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº228/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 228/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. MARCELO DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **MARCELO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **995154 SESDEC/RO** e CPF n.º **971.584.702-10**, residente na Rua **Dario Braga n° 42,** Bairro **Teixeirão, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0403** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **05/10/2021** e seu término a data de **31/03/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 22 de outubro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MARCELO DA SILVA
Autorizatário – CPF: 971.584.702-10

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8A5F49DE

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 086/SEMUSB/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS BASICOS – SEMUSB
Portaria nº. 0086/SEMUSB/2021
Porto Velho, 17 de Dezembro de 2021.
*O **Secretário Municipal de Serviços Básicos**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 12.931 de 01 de janeiro de 2013.*
RESOLVE
Art. 1º *AUTORIZAR* os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de
acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011. Que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD.	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
168105	RONALDO SOUZA DE ANDRADE	GARI	04136146161

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito virgente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acident;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta secretaria período de expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:076FB6EB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021

Ao 1 dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:
ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob n. **05.555.440/0001-29,** representada neste ato pela Sr.
RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES, CPF sob n. **827.851.392-91**, **AV. CAMPOS SALES Nº 3511, BAIRRO: OLARIA, CEP: 76.801-281 – PORTO VELHO – RO – Tel:(69) 3224-5662**. Adjudicatária dos lotes **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08** no valor **R$ 705.274,36(Setecentos e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00345/2021** e homologada às fls 663/665, Referente o Pregão nº 151/2021 **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** pelo período de 12 (doze) meses**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de ÁGUA MINERAL, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM/LOTE da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso

fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE E SEGURANÇA DOS MATERIAIS

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº151/2021/SML/PVH** e a proposta da Contratada**.**

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 02 de dezembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES
Road Comércio e Serviços EIRELI – EPP
Empresa Detentora

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:681ED9AA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
COMUNICADO DE ADIAMENTO DA ABERTURA DE PROPOSTA PARA O DIA 22.12.2021

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Porto Velho, designada nos autos do Processo n. 05.00042/2021 para condução do Pregão Eletrônico n. 167/2021/SML/PVH, comunica a todos o adiamento da abertura de propostas, que **será realizada às 09h30 do dia 22.12.2021.** Por conseguinte, o acolhimento de proposta sendo adiado para as 09h30m do dia 22.12.2021 e a disputa para as 10h00m do mesmo dia. Para todas as referências de horário constantes desse comunicado, os licitantes deverão observar o horário de Brasília - DF. Mais informações estão disponíveis no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e poderão ser obtidas por meio do e-mail pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2021.

JANÍNI TIBES
Pregoeira – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:684C080D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 152/2021 SRP Nº 075/2021

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00065/2019**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** pelo período de 12 (doze) meses**, co**nforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021/SML/PVH - SRPP Nº075/2021/SML/PVH,** cadastrado no **LICITAÇÕES-E** sob **Nº 908048.**

Considerando o **PARECER JURÍDICO Nº 759/SPACC/PGM/2021,** fls. 1620-1624 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•**PORPAN PANIFICADORA EIRELI ,** inscrita no **CNPJ Nº 41.932.289/0001-64,** vencedora do **LOTE 01** ofertando o valor total de **R$ 2.199.930,65** (dois milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

•**NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 15.897.556/0001-08,** vencedora do **LOTE 02** ofertando o valor total de **R$ 66.999,35** (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações– SML
•

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A910BA32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

ESTADO DE RONDÔNIA, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MEDICI, Associação dos Produtores Rurais da Primeira Linha – APRUPRIL, **EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, Associação dos Produtores Rurais da Primeira Linha – APRUPRIL - CNPJ 22.860.381/0001-11**, situada na Linha 116(1ª Linha), Lote 11, Comunidade Perpetuo Socorro, CEP 76.916-000, Presidente Médici-RO, representada por seu **Presidente** Ilson Jose Marques, brasileiro(a), casado(a), produtor rural familiar, portador(a) do RG nº. 000502951 SSP/RO, inscrito no CPF. Sob o nº. 486.049.252-87, residente na Linha 116(1ª Linha), Lote 12A, Gleba 04, Setor Leitão, Zona Rural, Comonidade Perpetuo Socorro, Presidente Medici-RO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, Capítulo IV, Seção I, Artigo 16º, b, Artigo 18º e Artigo 20º, CONVOCA os(a) associados(a) em condições de votar, para se reunirem em Assembléia Geral extraordinária, a realizar-se na sua sede social, localizada na Linha 116(1ª Linha), Lote 11, Comunidade Perpetuo Socorro, CEP 76.916-000, Pres. Médici-RO, no dia 28 de Dezembro de 2021, às 15:00 (quinze horas), com a presença de 2/3 do número de sócios em 1ª convocação, e qualquer número de sócios em 2º convocação, observando-se o intervalo mínimo de 60 minutos entre a 1ª e a 2ª chamada dos Associados(a) respectivamente, para deliberar sobre os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA: 1 – Reforma do Estatuto Social da **Associação dos Produtores Rurais da Primeira Linha – APRUPRIL.**

Presidente Médici, 17 de Dezembro de 2021.

ILSON JOSE MARQUES,
CPF: 486.049.252-87,
Presidente-APRUPRIL.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:988AB8D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/CPLP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1401/SEMSAU/2021.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP, devidamente nomeados pelo Decreto n° 2263/GP/2021, de 03/11/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL da Tomada de Preços 006/2021, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA – CONFORME PROJETO BÁSICO" , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Primavera de Rondônia – RO. Em conformidade com a Lei federal 8.666/93, conforme Parecer técnico do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia constante nos autos do processo, após analise nas planilhas de preço da empresa devidamente HABILITADA:

Sagrou-se vencedora:
HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.758.081/0001-87, com valor Global R$ 62.109,31(sessenta e dois mil cento e nove reais e trinta e um centavos).

Primavera de Rondônia, 20 de dezembro de 2021.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Secretaria

TAUANE TELES SANTOS
Membro

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:0A7E5245

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CONCESSÃO DE DIARIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 033/2021

"*Dispõe sobre a concessão de Diárias".*

WILLIAN ZANETTE, Presidente da Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições garantida em Lei, e considerando o contido no processo nº 040/2021,
RESOLVE:
DESIGNAR. Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite, para o servidor Gleyton Patrik da Silva, Coordenador de Lazer e Inclusão Social, CPF nº 026.385.722-09, com a finalidade de tratar assuntos referentes aos projetos esportivos numa reunião com o pessoal da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal, no dia 22/12/21 no município de Cacoal.
AUTORIZAR :o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite para o servidor no valor unitário de R$ 204,31 (duzentos e quatro reais e trinta e um centavos). Conforme Decreto Municipal Nº 4.559/2019 e suas alterações.

Rolim de Moura, 20 de dezembro de 2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:3F7A2066

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CONCESSÃO DE DIARIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 034/2021

"*Dispõe sobre a concessão de Diárias".*

WILLIAN ZANETTE, Presidente da Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições garantida em Lei, e considerando o contido no processo nº 020/2021,
RESOLVE:
DESIGNAR. Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite, para o servidor Willian Zanette, Presidente da AMEROLIM, CPF nº 693.995.302-72, com a finalidade de tratar assuntos referentes aos projetos esportivos numa reunião na com o pessoal da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal, no dia 22/12/21 no município de Cacoal.
AUTORIZAR :o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite para o servidor no valor unitário de R$ 204,31 (duzentos e quatro reais e trinta e um centavos). Conforme Decreto Municipal Nº 4.559/2019 e suas alterações.

Rolim de Moura, 20 de dezembro de 2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:FA583A64

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO ADITIVO Nº 03/2021

TERMO ADITIVO Nº 03/2021

"TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 DO PROCESSO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA E DO OUTRO LADO A EMPRESA P A TESTONE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTADA."

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Inter-no, inscrito no CNPJ nº 13.151.955/0001-91, com endereço na Rua João Pessoa, nº 4478 nesta Cidade de Rolim de Moura - RO, neste ato representado pelo Presidente **WILLIAN ZANETTE**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.537.418-0 SSP/SP e do CPF 289.512.632-15**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **P A TESTONE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTADA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Av. 25 de Agosto, n.º 4851, Bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.164.322/0001-88, daqui em diante simplesmente designado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

• **DO OBJETO:** Realinhar o valor contratual do Contrato nº 003/2021, referente ao processo nº 001/2021.
• **JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista os inúmeros aumentos do preço do combustível, foi solicitado pela empresa o realinhamento do preço do litro do combustível para 7,06, houve uma negociação entre a AMEROLIM e a empresa, na negociação a empresa decidiu realinhar o preço para 7,06, devido a urgência e necessidade do abastecimento dos veículos da AMEROLIM para atender as necessidades desta Autarquia, Estádio Municipal Ângelo Cassol e Ginásio Poliesportivo Ninho do Pássaro neste final de ano, ficou decidido em comum acordo que o preço passa a ser de 7,06 por litro.
• **DO VALOR:** O Realinhamento do Contrato nº 003/2021 será no valor de R$0,76 (sessenta e seis centavos) por litro, para o combustível tipo gasolina, passando a partir da assinatura do presente para R$ 7,06(sete reais e seis centavos) por litro.

4. **DA RATIFICACÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003/2021, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2021.

WILLIAN ZANETTE P A TESTONE COM. VAR. DE COMBUSTÍVEL LTDA
Contratante Contratada

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:DB62C957

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021.

TERMO DE DISPENSA Nº: 052/2021.
PROCESSO Nº: 167/2021.
FORNECEDOR: Lavador do Ratinho Ltda. - ME, CNPJ nº 04.897.865/0001-53.
OBJETO: Prestação de serviços de lavagem dos veículos oficiais pertencentes a frota do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 20 de dezembro de 2021.

Ordenador:
CLAUDINEI F. DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:308C851B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4025/2021

LEI Nº 4.025/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$94.371,19 e

autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$253.353,23".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$94.371,19 (NOVENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0005.2312 – Investimento FUNDEB
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$47.185,60
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$47.185,59
TOTAL:.....R$94.371,19

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

INVESTIMENTO FUNDEB
SALDO EM CONTA:.....R$94.371,19

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$253.353,23 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0005.2312 – Investimento FUNDEB
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$122.814,40
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$130.538,83
TOTAL:.....R$253.353,23

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

INVESTIMENTO FUNDEB
VALOR: R$253.353,23

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:017BABAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4026/2021

LEI Nº 4.026/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$268.667,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$268.667,00 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.1351 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde – PROP. Nº 07851.282000/1210-20
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$268.667,00
Sub-Total:.....R$268.667,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTERIO DA SAÚDE
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
VALOR: R$268.667,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:25925B77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4027/2021

LEI Nº 4.027/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de receita no valor de R$1.000.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de receita na importância de **R$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0012.1350 – Aquisição de Equipamentos – Programa Melhor Caminho – Emenda Dep. Jaqueline Cassol
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$1.000.000,00

TOTAL:.....R$1.000.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL
FPM TRANSFERÊNCIA ESPECIAL
VALOR: R$1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:60615E4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4028/2021

LEI Nº 4.028/2021

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$133.500,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do Artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$133.500,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0041.2367 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – (Créd. Extraordinário) – Portaria 2.010/2021 Unidade Sentinela
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$133.500,00
TOTAL:.....R$133.500,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0041.2367 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – (Créd. Extraordinário) – Portaria 2.010/2021 Unidade Sentinela
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$133.500,00
TOTAL:.....R$133.500,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:7A976AF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4029/2021

LEI Nº 4.029/2021

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$42.757,82".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$42.757,82 (QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.04.122.0031.1278 – Construção do Espaço Alternativo – Contrato de Repasse Nº 893452/2019/MAPA/CAIXA
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$42.757,82
TOTAL:.....R$42.757,82

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
02.009.04.122.0036.2106 – Manutenção da Secretaria SEMGOV
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$42.757,82
Sub-Total:.....R$42.757,82

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:902BA223

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4030/2021

LEI Nº 4.030/2021

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$22.000,00 e autoriza abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$10.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88 e artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R$22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0012.2171 – Desenvolvimento da Pecuária
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$22.000,00
TOTAL:.....R$22.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura a transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.012.04.122.0031.2089 – Manutenção da Secretaria Semagri
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$22.000,00
Sub-total:.....R$22.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0012.2171 – Desenvolvimento da Pecuária
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$10.000,00
TOTAL:.....R$10.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0012.2171 – Desenvolvimento da Pecuária
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$10.000,00
TOTAL:.....R$10.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:6BACF300

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4031/2021

LEI Nº 4.031/2021

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$105.500,00 e autoriza abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$93.500,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88 e artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R$105.500,00 (CENTO E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0008.2010 – Folha de pagamento da SEMEC
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$40.500,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$6.000,00
Sub-total.....R$46.500,00

02.004.12.122.0005.2018 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$23.000,00
Sub-total.....R$23.000,00

02.004.12.122.0005.2019 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil – Pré Escola
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$20.000,00
Sub-total.....R$20.000,00

02.004.12.365.0005.2.041 – Folha de Pagamento – Educação infantil – Pré Escola
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$16.000,00
Sub-total.....R$16.000,00
TOTAL.....R$105.500,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura a transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0008.1003 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Escolas Municipais
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$20.000,00
Total.....R$20.000,00
02.004.12.122.0008.2012 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação - CME
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$3.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$3.000,00
Sub-total.....R$6.000,00

02.004.12.122.0008.2013 – Manutenção do Conselho do FUNDEB
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$3.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$5.000,00
Sub-total.....R$8.000,00

02.004.12.122.0008.2014 – Manutenção do Conselho de Alimentação - CAE
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$3.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$5.000,00
Sub-total.....R$8.000,00

02.004.12.122.0005.2.015 – Folha de Pagamento – Ensino fundamental
31.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$1.000,00

31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$2.000,00
Sub-total.....R$3.000,00

02.004.12.366.0008.2.021 – Manutenção das Escolas – EJA
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$3.000,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$3.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$3.000,00
Sub-total.....R$9.000,00

02.004.12.122.0008.2.022 – Capacitação de Profissionais – Ensino fundamental
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$8.000,00
Sub-total.....R$8.000,00

02.004.12.122.0008.2.023 – Capacitação de Profissionais – Educação Infantil – Pré Escola
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$5.000,00
Sub-total.....R$5.000,00

02.004.12.365.0005.2.060 – Folha de Pagamento – Educação infantil – Creche
31.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$500,00
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$2.000,00
31.91.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$1.000,00
33.90.49.00 – Auxilio Transporte.....R$2.000,00
Sub-total.....R$5.500,00

02.004.12.366.0005.2.077 – Folha de Pagamento – EJA
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$10.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$1.000,00
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistências do Servidor e do Militar.....R$2.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$2.000,00
Sub-total.....R$15.000,00

02.004.13.392.0015.2.086 – Folha de Pagamento – CULTURA
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$18.000,00
Sub-total.....R$18.000,00
TOTAL.....R$105.500,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$93.500,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0008.2010 – Folha de pagamento da SEMEC
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$5.500,00
Sub-total.....R$5.500,00

02.004.12.122.0008.2011 – Manutenção da SEMEC.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$9.000,00
Sub-total.....R$9.000,00

02.004.12.361.0005.2.016 – Folha de Pagamento – Ensino fundamental - FUNDEB
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação – 89.....R$14.000,00
Sub-total.....R$14.000,00

02.004.12.365.0005.2.041 – Folha de Pagamento – Educação infantil – Pré Escola
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$9.000,00
Sub-total.....R$9.000,00

02.004.12.365.0005.2.042 – Folha de Pagamento – Educação infantil – Pré Escola – FUNDEB
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$42.000,00
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistências do Servidor e do Militar.....R$2.000,00
Sub-total.....R$44.000,00

02.004.12.366.0005.2.078 – Folha de Pagamento – EJA – FUNDEB
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$8.000,00
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistências do Servidor e do Militar.....R$2.000,00
Sub-total.....R$10.000,00

02.004.13.392.0015.2.086 – Folha de Pagamento – CULTURA
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$2.000,00
Sub-total.....R$2.000,00
TOTAL:.....R$93.500,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0008.2010 – Folha de pagamento da SEMEC
31.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$1.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$500,00
31.91.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$1.000,00
32.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato.....R$3.000,00
Sub-total.....R$5.500,00

02.004.12.122.0008.2011 – Manutenção da SEMEC
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$9.000,00
Sub-total.....R$9.000,00

02.004.12.361.0005.2.016 – Folha de Pagamento – Ensino fundamental - FUNDEB
33.90.49.00 – Auxilio Transporte.....R$14.000,00
Sub-total.....R$14.000,00

02.004.12.365.0005.2.041 – Folha de Pagamento – Educação infantil – Pré Escola – FUNDEB
31.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$1.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$2.000,00
31.91.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$1.000,00
33.90.49.00 – Auxilio Transporte.....R$5.000,00
Sub-total.....R$9.000,00

02.004.12.365.0005.2.042 – Folha de Pagamento – Educação infantil – Pré Escola – FUNDEB
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$2.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$40.000,00

33.90.49.00 – Auxilio Transporte.....R$2.000,00
Sub-total.....R$44.000,00

02.004.12.366.0005.2.078 – Folha de Pagamento – EJA - FUNDEB
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$10.000,00
Sub-total.....R$10.000,00

02.004.13.392.0015.2.086 – Folha de Pagamento – CULTURA
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$2.000,00
Sub-total.....R$2.000,00
TOTAL:.....R$93.500,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:E80BC2F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4032/2021

LEI Nº 4.032/2021

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante remanejamento ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$100.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante remanejamento com a realocação de dotação na importância de **R$100.000,00 (CEM MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0008.2011 – Manutenção da SEMEC.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$100.000,00
TOTAL….....R$100.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao remanejamento supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

12.014 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA
12.014.13.392.0015.2.090 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$5.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$8.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$5.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$11.000,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$8.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$8.000,00
Sub-total.....R$45.000,00

12.014.13.392.0015.2.091 – Eventos Culturais
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$10.000,00
33.60.45.00 – Subvenções Econômicas.....R$10.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$10.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$5.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$12.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$8.000,00
Sub-total.....R$55.000,00
TOTAL.....R$100.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:DD1D16D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4033/2021

LEI Nº 4.033/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$189.600,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$189.600,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.305.0003.2375 – Incentivo as Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS – SALDO 19-2
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$189.600,00
Sub-total:.....R$189.600,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE
RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 624092-5.....**R$189.600,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:89E5BC33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PROCESSO Nº 5007/2021.

Autos: 5007/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Sindicância e determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo nº 5007/2021 – Sindicância Investigativa, nos termos do Art. 195, I, da LC n° 003/2004.

Encaminhe cópia da presente decisão a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e ciência escrita aos interessados.

Rolim de Moura/RO, 17 de Dezembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:766FAC1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4034/2021

LEI Nº 4.034/2021

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$24.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0041.2367 – Enfrentamento da Emerg. De Saúde Nacional – (Cred. Extraordinário) – Portaria 2.010/2021 Unidade Sentinela
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$24.000,00
TOTAL:.....R$24.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0041.2367 – Enfrentamento da Emerg. De Saúde Nacional – (Cred. Extraordinário) – Portaria 2.010/2021 Unidade Sentinela
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$24.000,00
TOTAL:.....R$24.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:ECCB555D

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO – RETIFICAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA REUNIÃO
O presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. DION DE MAIO MOURA, no uso de suas atribuições legais convoca reunião ordinária. A reunião será realizada no dia 21 de Dezembro de 2021 no formato presencial, às 08:30h, nas dependências do instituto, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:

Leitura e homologação das atas das reuniões anteriores; e
Análise da Carteira de Investimento; e
Investimentos/realocações; e
Análise e deliberação da política de investimentos para o exercício de 2022; e
Eleição da mesa diretora do conselho administrativo para o exercício de 2022; e
Análise e deliberação DM 0153/2021-GCJEPPM/TCE/RO;e
Informativos Gerais.

Rolim de Moura, 20 de Dezembro de 2021.

DION DE MAIO MOURA
Presidente do Conselho Administrativo - Rolim Previ

Publicado por:
Dion de Maio Moura
Código Identificador:14B651F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 5802/2021

Através do presente, homologa e Adjudica a ***Tomada de Preço nº 20/2021****, do processo licitatório* ***nº 5802/2021*** *de Contratação de empresa especializada para executar serviços de ampliação na Unidade básica de Saúde Centro Norte, no bairro Centro em Rolim de Moura, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

CR CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: *11.890.033/0001-70*
Valor: *R$* 269.019,76 (duzentos e sessenta e nove mil e dezenove reais e setenta e seis centavos)

Rolim de Moura, 20 de dezembro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:F12141EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2586/2021 - CORRIGIDO

OBS: Conforme Despacho nº 244/2021 da Auditoria Interna, devido à um erro do sistema, houve a supressão de itens do quadro de vencedores. Desta forma, desconsiderar a Homologação do processo 2586/2021 publicada em 15/12/2021, e considerar a homologação abaixo.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 136/2021**, do processo licitatório **nº 2586/2021** de Formalização de ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material penso (fios de sutura), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento aos usuários do Sistema Municipal de Saúde, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no **valor total de R$ 993.510,00 (novecentos e noventa e três mil quinhentos e dez reais)**.*

Empresas vencedoras:

JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: *03.595.984/0001-99*
Valor: *R$* 774.050,00 (setecentos e setenta e quatro mil e cinquenta reais)

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: *07.094.705/0001-64*
Valor: *R$* 178.700,30 (cento e setenta e oito mil e setecentos reais e trinta centavos)

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: *05.443.348/0001-77*
Valor: *R$* 40.760,00 (quarenta mil e setecentos e sessenta reais)

Rolim de Moura, 14 de dezembro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:4579C592

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 6278/2021

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 88/2021**, do processo licitatório **nº 6278/2021** de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na realização da 1ª Conferência Regional de Saúde Mental da Zona da Mata, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA
CNPJ: *10.353.446/0001-53*
Valor: *R$* 3.590,50 (três mil quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos)

Rolim de Moura, 09 de Dezembro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:8A84641E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 388/2021

Port.: 0388/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica **e** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado na função de **Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Obras ,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

GILSON DOS REIS

PROC 1028-1/2021 E 1022-1/2021
CONTRATO 022/2021 e 023/2021- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CAMINHAO E PATROL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 12/11/2021.

. Palácio Catarino Cardoso, 09 de dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:948E9978

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 389/2021

Port: **0389/GP/2021**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER a Servidora MARLI APARECIDA VELHO TABALIPA, portadora da cédula de Identidade N°280.370 SSP/RO e inscrita no CPF 284.033.202-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo/função Agente Administrativo, licença prêmio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010 pelo** período de 90 (noventa) dias a partir de 01 de Janeiro de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 10 de Dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F2AFB144

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 390/2021

Port.: 0390/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e **Lei complementar n° 055/2010 art. 50** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- PRORROGAR CEDENCIA do Servidor **VALDINEI FRAGOSO DE OLIVEIRA ,** portador da cédula de Identidade n° **1058227 SSP/RO** e inscrito no CPF N° **003.900.902-55** no Cargo/função de **Auxiliar de serviços Gerais 40 horas ,** matricula n° 1140, para desenvolver atividades junto ao Município de Alvorada do Oeste/RO, com ônus para a mesmo, a partir de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 10 de Dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:B173D9E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 391/2021

Port.: 0391/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica **e** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado na função de **Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Agricultura ,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

JOSE ANTONIO JUSTINIANO DOS SANTOS

PROC 1080-1/2021
CONTRATO 025/2021 – RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÃO LTDA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 06/12/2021.

. Palácio Catarino Cardoso, 10 de dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C41A25E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 392/2021

Port.: 0392/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica **e** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado na função de **Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Administração ,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

RAFAEL CELSO DE SOUZA

PROC 743-2/2021- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 10 de dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:997B6712

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 393/2021

Port.: 0393/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica **e** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado na função de **Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Administração ,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

CARLOS GERMANO FERREIRA DA SILVA

PROC 958-2/2021- SERVIÇOS COM PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 10 de dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:45E6D678

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 093/2021

DECRETO Nº 093/2021

"INSTITUI RECESSO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE–RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando as festividades natalinas e de final de ano;

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO** nas repartições Públicas Administrativas do Município de Santa Luzia D'Oeste, no período de 24 de dezembro de 2021 ao dia 04 de janeiro de 2022, retornando assim as atividades administrativas no dia 05 de janeiro de 2022.

Art. 2º Excetuam-se do presente os serviços essenciais da Agricultura, Administração e Finanças, Obra e Saúde, incluindo as equipes de trabalhos de enfrentamento a pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), que cumprirão os serviços de forma escalonada com horários disponibilizados pelas Secretarias

§ 1º O hospital municipal terá funcionamento normal;

§ 2º O recesso administrativo não abrangerá aos serviços que por sua natureza não admitem paralisação, sem nenhum prejuízo ao atendimento à população, não sendo aplicável o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 20 de dezembro de 2021.

JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:F987FA03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 094/2021

DECRETO Nº 094/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO. "

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de R$ **15.000,00(Quinze Mil Reais),** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
Projeto/Atividade: 2023 - Manutenção das Atividades do PNAT
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 55 – Valor: R$ 15.000,00
Valor total .....R$ 15.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
Projeto/Atividade: 2023 - Manutenção das Atividades do PNAT
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 54 – Valor: R$ 15.000,00
Valor total .....R$ 15.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, 20 de dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:F50C90B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2036/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 2036/2021 de 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL PARA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade os artigos 47, 48, 49 e 50 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 bem como o artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, a ainda a Lei Municipal 980/2021, de 07 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica estabelecido o Cronograma Financeiro Mensal de Desembolso para a execução do Orçamento Municipal para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 980/2021, de 07 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único – Faz parte integrante deste Decreto, o Relatório de Programação de Desembolso – anexo I e a projeção mensal das receitas e das despesas, conforme regulamenta a Instrução Normativa 10/2003 TCE-RO, de 20 de novembro de 2003.

Art. 2º O presente Cronograma será avaliado pela Secretaria Municipal de Planejamento a cada final de Bimestre, cabendo a publicação de novo Cronograma para efeito do art.9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor após a sua publicação e com a vigência plena a partir do dia 01/01/2022.

Art. 4º – Revogam-se às disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C3597068

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2037/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO nº 2037/2021 de 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: "Decreta Ponto Facultativo aos servidores públicos municipais oS diaS 24 E 31 de DEZembro de 2021 e ESTABELECE o RECESSO DE INÍCIO Do ANO de 2022 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente;

Considerando o Dia de Natal que ocorrerá no sábado, bem como o 1º dia do ano de 2022 e, considerando que na primeira semana de janeiro haverá o feriado em comemoração ao aniversário do Estado de Rondônia no dia 04/01/2022.

D E C R E T A
Art. 1o - Fica decretado **Ponto Facultativo** nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021;
Art. 2º – Fica estabelecido como recesso de final de ano o período compreendido entre os dias 03 e 07 de janeiro de 2022.
Art. 3º - Todos os servidores sem exceção ficarão sujeitos à convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;
Art. 4º– Os servidores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, devem cumprir o cronograma elaborado pela SEMOSPE;
Art. 5º - Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;
Art. 6º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré estabelecida;

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:295C7EDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2038/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 2038/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "Autoriza a Cedência de Servidor Público Estatutário do Quadro do Município de São Felipe d'Oeste ao Município de Cacoal, Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Lei Municipal nº 388/2010, artigo 2º, em que autoriza a cedência de servidores com alteração dada pela Lei Municipal nº 452-2011;

RESOLVE Art. 1° - Fica autorizada a cedência do servidor**JOSE DE RIBAMAR DA SILVA FOURNIER**, brasileiro, portador do RG nº 1190421 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 146.691.373-87 servidor público estatutário admitido no cargo de Professor de História 20 horas, Mat 150 lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo na Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, para a Prefeitura Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, o qual perceberá os vencimentos e demais garantias legais dos órgãos de destino da cedência.

Art. 2º - A cedência será válida pelo período de ***01/01/2022 até 31/12/2022***, data limite, a qual poderá ser renovada ou revogada a qualquer tempo e o servidor terá seu retorno imediato.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos de cedência a partir do dia 01/01/2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Vinte Dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um (20/12/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:66B1F6F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2039/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 2039/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza a CEDÊNCIA de servidor público Estatutário estável, do quadro de civil do Município de São Felipe D´Oeste-RO a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ Estado do Mato Grosso e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o teor da Lei Municipal nº 388/2010, artigo 2º, em que autoriza a cedência de servidores, com alteração dada pela lei 452/2011;
Considerando o disposto no Oficio de 08 de DEZEMBRO de 2021.

RESOLVE

Art. 1° - Fica autorizada a cedência do servidor(a) publico(a) MARLY APARECIDA DE SOUZA THEOTONIO, brasileiro(a), Portador(a) de RG n° 268.744 SSP/RO, CPF n° 242.115.752-87, ocupante do cargo de Professora Classe B 40 horas, matricula 114 lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, o qual perceberá os vencimentos e demais garantias legais dos órgãos de origem da cedência, sem prejuízo administrativo e financeiro.

Art. 2° - A cedência perdurar no período de ***01/01/2022 a 31/12/2022***, data limite a qual poderá ser renovada ou terá o retorno imediato
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Vinte Dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um (20/12/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0A51E40B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA AO CONTRATO Nº 023/2021

ERRATA AO CONTRATO Nº 023/2021

O município de São Felipe d'Oeste por seu Prefeito Sidney Borges de Oliveira em consonância com a Lei Orgânica Municipal e pelo Princípio da Autotutela que lhe autoriza rever seus atos a qualquer tempo vem neste ato republicar o item 7 – Prazo do Contrato Administrativo nº 023/2021, devido à ocorrência de erro material**.**

Onde se lia:

7- PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 01 ano, sendo que para a efetiva realização dos serviços será de até 30 (trinta) dias a partir da ordem de serviço, sendo uma unidade de saúde por semana.

Leia-se:
7 – PRAZO
7.1. O PRAZO de vigência do presente instrumento será de 03 (três) meses, a partir da ordem de serviço, podendo ser aditivado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

São Felipe d'Oeste, RO, 20 de dezembro de 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:18298483

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2040 /2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO nº 2040 /2021 de 20 de Dezembro de 2021.

SÚMULA: "Autoriza a Cedência de Servidor Público Estatutário do Quadro do Município de São Felipe d'Oeste ao Município de Porto Velho, Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Lei Municipal nº 388/2010, artigo 2º, em que autoriza a cedência de servidores com alteração dada pela Lei Municipal nº 452-2011;
Considerando o Ofício nº 4304/DICAS/DGP/GAB/SEMAD da Prefeitura Municipal de Porto Velho – RO.

RESOLVE

Art. 1° - Fica autorizada a cedência da servidora Maria Lúcia Bernardes, brasileira, portador do RG nº 401520 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 718.921.922-68, servidor público admitido 02/03/1998 no cargo de Agente de Saúde na Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, para a Prefeitura Municipal de Porto Velho, Estado de Rondônia, o qual perceberá os vencimentos e demais garantias legais dos órgãos de destino da cedência.

Art. 2º - A cedência será válida pelo período de ***01/01/2022 até 31/12/2022***, data limite, a qual poderá ser renovada ou revogada a qualquer tempo e o servidor terá seu retorno imediato.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos de cedência a partir do dia 01/01/2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Doze Dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (20/12/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:655D67A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES Nº 01/2021
LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES Nº 01/2021

LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

Edital de inscrições artísticas e culturais da cidade de São Felipe D'oeste RO, que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

A **PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FELIPE D'OESTE - RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER**, nos termos da legislação em vigor torna público o presente com inscrições abertas Dia 09 e 10 de dezembro de 2021, na Secretaria Municipal de Educação das 13:00 as 18:00 horas

São Felipe D' Oeste -- 08 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3D7FB527

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "Regulamenta o Decreto nº 1983, de 01/10/2021, que institui o uso do Sistema Eletrônico de Informações para realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta."

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
Considerando o Decreto nº 1983, de 01 de outubro de 2021, que institui o uso do **Sistema Eletrônico de Informações** para realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta;
Considerando a necessidade e possibilidade do Poder Executivo do município de São Felipe D´Oeste a utilizar meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência, economicidade, e facilidade de acesso do cidadão às instâncias administrativas;
Considerando que o Plano Plurianual estabelece como requisito fundamental para o desenvolvimento, o fortalecimento da estrutura de Ciência, tecnologia e inovação; e
Considerando a necessidade de disciplinar as regras procedimentais para a utilização e regular funcionamento do Sistema Eletrônico de Informações,

RESOLVE:
Art. 1º. O uso do Sistema Eletrônico de Informações, instituído pelo Decreto n.º 1983, de 01 de outubro de 2021, como sistema oficial único de processo administrativo eletrônico do Poder Executivo do Município de São Felipe D´Oeste, fica regulamentado por esta Instrução Normativa.
Art. 2º. O acesso ao Sistema Eletrônico de Informações será por meio do login e senha, pessoal e intransferível.
Art. 3º. O acesso do usuário dar-se-á de acordo com a unidade administrativa na qual esteja lotado.
§ 1°. A unidade superior poderá ter acesso às unidades que lhe são hierarquicamente subordinadas, caso seja solicitado pelo titular da unidade.
§ 2°. O cadastro de unidades e usuários no Sistema Eletrônico de Informações será realizado conforme dados constantes da Estrutura Organizacional Administrativa e da base de dados do sistema de recursos humanos.
Art. 4º. O acesso dos usuários ao Sistema Eletrônico de Informações se dará conforme os seguintes perfis:
I – acervo de sigilosos da unidade: com permissão de acesso aos recursos específicos para quem trabalha com documentação classificada como sigilosos da unidade;
II – administrador: concedido ao Diretor de Recursos Humanos, com permissão para configurar itens de negócio do sistema;
III – arquivamento: com permissão de acesso aos recursos específicos para quem trabalha com arquivamento de vias físicas de documentos;
IV – auditoria/controladoria: com permissão para executar funções específicas de auditoria e controle.
V – básico: com permissão para executar as funções básicas do sistema;
VI – colaborador: concedido aos colaboradores e estagiários, com permissão de acesso aos recursos básicos do Sistema Eletrônico de Informações, porém, sem permissão para assinatura de documentos;
VII – informática: com permissão de acesso aos recursos específicos para quem trabalha com suporte de informática do SEI.
VIII – inspeção: com permissão para executar funções específicas de fiscalização;
§ 1º. O usuário detentor do perfil Administrador deverá solicitar autorização ao Núcleo Gestor do Sistema Eletrônico de Informação, a que se refere o caput do Art. 22º, do Decreto nº 1983, de 01 de outubro de 2021, para proceder modificações que impactem o funcionamento geral do sistema e para concessão de perfis distintos daqueles estabelecidos por este artigo.
§ 2º. Os perfis inspeção administrativa e auditoria somente serão concedidos em caráter excepcional e por prazo determinado, mediante autorização do Núcleo Gestor.
Art. 5º. Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:
I – acompanhar o trâmite de processos de interesse público, por prazo indeterminado;
II – receber ofícios e notificações;
III – não será facultado ao usuário externo, encaminhar eletronicamente documentos, porém, caso for julgado necessário, poderá ser solicitada a entrega de original para conferência;
Art. 6º. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível, e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

§ 1º. Após o preenchimento do cadastro, o interessado deverá entregar pessoalmente ou via correio eletrônico cópia da seguinte documentação:
I – Pessoa Física: documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF; comprovante de residência.
II – Pessoa Jurídica: documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal; ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado; Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
§ 2º. As cópias dos documentos relacionados no § 1º deste artigo, no caso de entrega presencial, deverão ser conferidos por servidor, mediante apresentação do respectivo original.
§ 3º. Verificada a documentação entregue, o órgão realizará o credenciamento do usuário externo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, concedendo as permissões e liberação de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação.
§ 4º. O credenciamento de usuário externo será indeferido no caso de descumprimento das exigências de apresentação de documentação.
§ 5º. Os editais de contratação de bens, serviços e obras, bem como os contratos e acordos celebrados pela Prefeitura Municipal, deverão conter a exigência de credenciamento do representante legal da contraparte como usuário externo do Sistema Eletrônico de Informação.
§ 6º. O credenciamento está condicionado à aceitação das regras do Sistema Eletrônico de Informação pelo usuário externo, que se responsabilizará pelo uso indevido do sistema nas esferas administrativa, civil e penal.
Art. 7º. No caso de inviabilidade de acesso externo ao Sistema Eletrônico de Informação, deverão ser utilizadas as seguintes alternativas para o encaminhamento do documento ou processo:
I – malote digital;
II – correio eletrônico;
III – via postal;
§ 1º. No caso previsto no inciso II, incumbe ao remetente certificar-se do recebimento pelo destinatário.
§ 2°. O documento ou processo enviado a destinatário externo em meio físico deverá conter, em seu rodapé, a forma de conferência de sua autenticidade.
§ 3°. A disponibilidade de documentação no Sistema Eletrônico de Informação, não desobriga a disponibilidade de informações no Portal Transparência do município.
Art. 8º. O servidor responsável pela abertura do processo deverá:
I – certificar-se da necessidade do procedimento e realizar consulta prévia sobre a existência ou não de processo sobre a mesma matéria;
II – escolher o tipo de processo adequado ao assunto, devendo consultar o Núcleo Gestor em caso de dúvidas sobre a tipologia mais adequada à matéria;
III – cadastrar as informações obrigatórias requeridas pelo Sistema Eletrônico de Informação.
Art. 9º. Nos processos administrativos e demais processos deverá constar todas as documentações, antes constantes dos processos físicos, só que de forma digitalizada.
Art. 10. Os documentos administrativos da Prefeitura Municipal e suas administrações diretas e indiretas, ainda não disponíveis, serão elaborados conforme modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informação.
Parágrafo único. Caso haja necessidade de elaboração de documento que não disponha de modelo especifico no Sistema Eletrônico de Informação, deverão ser observadas as regras gerais de redação oficial.
Art. 11. Os documentos produzidos no Sistema Eletrônico de Informação serão assinados eletronicamente por meio de login e senha ou de certificado digital, observadas as normas de segurança e controle de uso.
§ 1º. A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, também poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.
§ 2º. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o seu sigilo.
§ 3º. A assinatura realizada na forma do caput será considerada válida para todos os efeitos legais.
§ 4º. O Prefeito, Secretários e demais ordenadores de despesa, para fins de assinatura, poderão optar em realizá-la quando em trânsito em outras localidades, sem prejuízo do exercício de outras tarefas atribuídas ao respectivo substituto.
§ 5º. O disposto no § 4º, deste artigo, não se aplica nos casos em que o titular da assinatura estiver em período de férias ou outros afastamentos legais.
Art. 12. O documento digital e o documento digitalizado a partir de documento original, capturados pelo Sistema Eletrônico de Informação, serão considerados válidos e produzirão todos os efeitos legais.
Art. 13. Os processos e documentos gerados serão inseridos no Sistema Eletrônico de Informação em Portable Document Format (.pdf), de qualidade padrão “PDF/A”, pesquisável.
§ 1º Os demais formatos/extensões de arquivo admitidos pelo Sistema Eletrônico de Informação serão definidos pelo Núcleo Gestor.
Art. 14. Os documentos externos em meio físico serão recepcionados e digitalizados pelo protocolo de cada unidade, e serão incluídos no respectivo processo eletrônico registrado no Sistema Eletrônico de Informação.
§ 1º A administração poderá, conforme definido em ato de cada órgão ou entidade:
I - proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;
II - determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização; e
III - receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que:
a) os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório devem ser devolvidos ao interessado, preferencialmente, ou ser mantidos sob guarda do órgão ou da entidade, nos termos da sua tabela de temporalidade e destinação; e
b) os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples podem ser descartados após realizada a sua digitalização, nos termos do caput e do § 1º.
§ 2°. Quando não for possível identificar no sistema o processo a ser juntado o documento, o protocolo iniciará novo processo e guardará o documento físico para consulta futura, se necessário.
§ 3°. O servidor que digitalizar o documento externo deverá identificá-lo no Sistema Eletrônico de Informação da seguinte forma:
I – documento original;
II – cópia simples;
III – cópia autenticada administrativamente; ou
IV – cópia autenticada por cartório.
§ 4º Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente, e os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.
§ 5°. Os documentos externos, depois de digitalizados, periodicamente, serão encaminhados à Divisão de Arquivo Público para guarda e preservação, contendo anotação de dados conforme o modelo disposto no Anexo I, com observância das regras de classificação e arquivamento existentes.
§ 6°. A Divisão de Arquivo Público não receberá:
I – documento para arquivamento em desconformidade com o que dispõe o § 3°;
II – cópia do documento original impresso do Sistema Eletrônico de Informação.
§ 7°. O documento cuja digitalização seja tecnicamente inviável será:
I – identificado e a situação do documento certificada no Sistema Eletrônico de Informação;
II – incluído o resumo de seu conteúdo no sistema;
III – armazenado na unidade administrativa responsável pelo assunto, pelo tempo necessário à conclusão do processo.
§ 8°. Poderá ser solicitado o desarquivamento, a qualquer tempo, do original de documento digitalizado que foi inserido em processo cadastrado no Sistema Eletrônico de Informação, mediante solicitação ao Arquivo.
Art. 15. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.
§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.
§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas do Decreto 1983, de 01 de outubro de 2020.
Art. 16. Considera-se recebido o documento ou o processo administrativo eletrônico no momento de sua abertura no Sistema Eletrônico de Informação, exceto quando se tratar de documento em meio físico, que será considerado recebido pelo Governo Municipal de São Felipe d'Oeste no momento de sua entrega na unidade responsável pelo protocolo.
Art. 17. Os atos processuais do Sistema Eletrônico de Informação consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.
§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Rondônia, registrado no Sistema Eletrônico de Informação.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, se o Sistema Eletrônico de Informação estiver indisponível por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.
§ 3º. O Núcleo Gestor é responsável por atestar os períodos de inoperância do sistema.
Art. 18. O usuário que abrir o processo eletrônico sigiloso ou restrito deverá observar os termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e das demais normas vigentes, e será o responsável pela concessão da credencial de acesso aos demais usuários que necessitarem acompanhar e instruir o processo.
§ 1º. A credencial de acesso poderá ser cassada pelo usuário que a concedeu ou renunciada pelo próprio usuário.
§ 2º. A pessoa que tomar conhecimento de documento ou assunto sigiloso fica responsável pela manutenção do sigilo.
Art. 19. São deveres dos usuários do Sistema Eletrônico de Informação:
I – utilizar adequadamente o sistema em sua unidade, abstendo-se de utilizá-lo para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais;
II – guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições, ressalvadas aquelas de acesso público;
III – manter a cautela necessária na utilização do Sistema Eletrônico de Informação, a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem atos no sistema;
IV – comunicar ao Núcleo Gestor, qualquer mudança percebida em privilégios de acesso ao sistema;
V – assinar documentos no processo administrativo eletrônico apenas se detiver competência legal ou regulamentar, de acordo com as atribuições do seu cargo e com sua unidade de lotação;
VI – participar dos programas de capacitação referentes ao Sistema Eletrônico de Informação;
VII – disseminar em sua unidade o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao Sistema Eletrônico de Informação.
VIII - evitar a impressão de documentos digitais, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental; e
IX - cumprir os regulamentos e manuais, dentre outros, que tratem de procedimentos específicos quanto à utilização do Sistema Eletrônico de Informação no âmbito do Poder Executivo.
Parágrafo único. O uso inadequado do Sistema Eletrônico de Informação fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.
Art. 20. O setor de pessoal de cada órgão informará ao Núcleo Gestor, eventuais mudanças de lotação, exoneração e suspensão de servidores ou colaboradores.
Art. 21. Os processos físicos em tramitação deverão ser digitalizados e incluídos no Sistema Eletrônico de Informação, observadas as seguintes regras:
I – os processos com volume único deverão ser digitalizados pela unidade na qual estão localizados, e aqueles com mais de um volume deverão ser encaminhados para digitalização pela unidade responsável pelo processo;
II – os processos físicos, depois de digitalizados, serão encaminhados para arquivamento na Divisão de Arquivo Público, devendo ser juntado Termo de Conversão e Remessa, conforme Anexo II.
Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo Gestor do Sistema Eletrônico de Informação.
Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe D´Oeste, 20 de dezembro de 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

ANEXO I

Modelo de anotação para remessa de documento físico ao Arquivo Processo SEI

n°_____
Documento SEI nº_____
Classificação documental:_____

À Seção de Arquivo.
Em _____/_____/_____ às ___:___ _____

(Assinatura/carimbo)

ANEXO II
Termo de Conversão e Remessa de Processo Físico TERMO DE CONVERSÃO E REMESSA DE

PROCESSO FÍSICO

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, na (descrever por extenso a unidade), procedeu-se à conversão do processo nº (informar o número do Processo), com (especificar a quantidade de volumes) volumes.

O processo foi digitalizado e inserido no Sistema Eletrônico de Informações, sob o nº (informar o número do processo no Sistema Eletrônico de Informação).

Encaminhe-se à Divisão de Arquivo Público para arquivamento.

(Assinatura/carimbo)

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9CDAB4DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 39/2021

EQUIPE PERMANENTE DE LICITACAO

ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA 39/2021
PROCESSO 1312/2021

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Presidente da CPL, nomeado por meio da Portaria N° 114/GAP/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte:

* Informo que a Dispensa de Licitação homologada no dia 15 de Dezembro foi cancelada**.**

SÃO FELIPE DO OESTE 20 de dezembro de 2021.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:C64CA53B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 228/GAP/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 228/GAP/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Exonera Diretor de Divisão Especial de Serviços Internos da SEMECE da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o Sr. **RODRIGO DE ASSIS CARDOSO**, brasileiro, matrícula 450, do cargo/função de Diretor de Divisão Especial de Serviços Internos da SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 30/11/2021;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/12/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:3DAFB57D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 65/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: nº 65/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1352/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	65/2021
Data Licitação/Homologação:	20 DE DEZEMBRO DE 2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Som, Iluminação entre outros**,** Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia anexo ao processo administrativo 1352/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO)

Empresa vencedora:	LEO COMERCIO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI
CNPJ.:	27.976.111/0001-94
Valor /Homologado:	R$ 9.900,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:A2623CA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº60/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº60/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE UM PERFURADOR DE SOLO.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1773-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 22/12/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de dezembro de 2021.

MAIKK NEGRI
Presidente Interino
Portaria Nº 0574/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:3088BAE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1362/2021

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR NEURI GRANETTO, SEM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Prefeito do Município de Ministro Andreazza/RO, Sr. José Alves Pereira, através do Ofício nº **279/GABINETE/PMMA/2021**, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a cedência do servidor **NEURI GRANETTO**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Vigia, a fim de desempenhar suas atividades na Prefeitura do Município de Ministro Andreazza, conforme solicitação no ofício supramencionado, de 03 de dezembro de 2021, sem ônus para a origem a partir de 01 de janeiro de 2022 a 31/12/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de julho, aos 20 dias de dezembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:5230CC64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público o processo administrativo nº 3006/2021, que tem como objeto despesa aquisição de materiais, se faz necessario para a pintura dos meios fios da cidade, em comemoração as festividades de final de ano, com base no artigo 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em favor da empresa U.M.C MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 26.968.994/0001-28, no valor de R$ 3.722,08 (três mil e setecentos e vinte e dois reais e oito centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 20 de Dezembro de 2021.

ARNOBIO RAMOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:1F599EC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO (DISPESA N° 77)

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3006/2021
b) Licitação Nrº :	77/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	20/12/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SE FAZ NECESSARIO PARA A PINTURA DOS MEIOS FIOS DA CIDADE, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: U.M.C MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 26.968.994/0001-28
Valor Total Homologado - R$ 3.722,08

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de dezembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:A29F098C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 145/2019. PROCESSO N° 844/SEMEC/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: A. D. COMERCIO DE PETRÓLEO E TRANSPORTE EIRELI – ME.
CNPJ N°. 11.114.548/0001-89.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 145/2019, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
VALOR: O PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R$ 53.760,45 DECORRENTES DA ALTERAÇÃO DE DIAS LETIVOS E ALTERAÇÃO DE TRAJETOS, TOTALIZANDO O MONTANTE DE R$ 86.629,03.

SERINGUEIRAS/RO; 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
A. D. COMERCIO DE PETRÓLEO E TRANSPORTE EIRELI – ME- CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EBE14E93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.590/2021

LEI Nº 1.590/2021
Em, 16 de dezembro de 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS,REVOGA A LEI Nº1583/2021,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte

L E I

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática:**02.010.27.451.0005.1.282–MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO – CONTRATO DE REPASSE Nº 886610/2019/MC/CAIXA,**oelemento de despesa**44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**,no valor de**R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta seis mil e quinhentos reais)**decorrente de recurso doContrato de Repasse nº 886610/2019/MC/CAIXA,**e Contrapartida de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**,totalizando**R$ 291.000,00 (duzentos e noventa um mil reais)**, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de**R$ 291.000,00 (duzentos e noventa um mil reais),**conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.010. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.010.27.451.0005.1.282–MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO – CONTRATO DE REPASSE Nº 886610/2019/MC/CAIXA44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 291.000,00

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art. 2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das transferências do Contrato de Repasse nº 886610/2019/MC/CAIXA no valor de no valor de**R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta seis mil e quinhentos reais)**,**e Contrapartida de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, proveniente de Anulação, conforme discriminado na Funcional Programática abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
02.002. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.04.122.0003.2.008 – MANUTENÇÃO DA SEMAF
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....R$ 4.500,00

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO 16 de dezembro 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B483C028

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 373/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (celular) para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
AMANDA MARIA PEREIRA BESERRA 03912016208	44.219.531/0001-45

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
2.900,00	4.943,92	41,34%	2.043,92

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 20 de Dezembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:453B3426

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 506/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviço (*Buffet* completo para reunião pedagógica de final de ano).

FORNECEDOR	CNPJ
JFS INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI	40.956.119/0001-57

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
6.630,00	7.116,00	6,83%	486,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 20 de Dezembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:4D48EE91

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 012/CPL/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 477/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos da Lei Federal 8.666/93, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em construção de ponte mista de aço e concreto com extensão de 15m localizada na linha 24 km 37, zona rural, do Município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ	TOTAL ADJUDICADO R$
CONSTRUTORA VALTRAN LTDA	07.577.306/0001-54	639.395,15

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 20 de dezembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:A9C3ACE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/GAB/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª GEOVANA LAURA DOS SANTOS SILVA DE CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora **GEOVANA LAURA DOS SANTOS SILVA**, portadora do CPF/MF n.º 053.766.922-13, do Cargo de

Provimento em Comissão - PM/DCA-1, de Assessora Especial, ligado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 17 de dezembro de 2021.

Teixeirópolis, em 20 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:3B3476BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 826/GABINETE/2021 MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, E DECRETO MUN. 1210/2011 Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 396.416,67 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **07/01/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA/RO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:6D771BC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 010/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 894/SEMTAS/2021

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ADAPTAÇÃO DOS BANHEIROS DO CRAS. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 3.120,32 (TRÊS MIL E CENTO E VINTE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).** Data de abertura para inserir as propostas 08h00min. As 12h00min. Horas horário de Brasília – DF do dia **21/12/2021,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: Termo de Cotação Eletrônica encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA-RO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:FB1889D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 050/21

No uso de suas atribuições o Prefeito Célio de Jesus Lang homologa o resultado do **Dispensa de Licitação** n. **50/2021** referente ao **Processo n. 1309/2021** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE 3.817 M³ DE CASCALHO GROSSO.** Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: MILLENIUM EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 17.096.550/0001-59

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CASCALHO GROSS - TAM. IRREGULARES - CASCALHO EXPURGO DE JAZIDA DENTRO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO.		3.817,00	R$ 4,61	R$ 17.596,37

Valor Total Homologado - R$ 17.596,37

Urupá-RO, 20 de dezembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:10BDBC68

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 973/2021 - PPA

LEI 973/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre Plano Plurianual de Investimentos do Município de Urupá para os períodos dos exercícios financeiros de 2022 a 2025 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Urupá – RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022 a 2025 em cumprimento ao disposto no art. 165 § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período de 2022, as

matrizes estratégicas do planejamento do Município, estruturados nos eixos estratégicos desdobrados em programas orçamentários com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração contínua, que será executada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.
§ 1° A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária.
§ 2° Para fins desta lei, fica definido o planejamento estratégico:
I - Missão, otimizar a gestão dos recursos públicos para suprir as necessidades das pessoas.
Competência, promover a gestão do Municípios e dos recursos públicos com equidade e inovação para todos.
Valores, probidade, transparência e participatividade.
Clientes, sociedade.
Impacto, desenvolvimento.
II – Visão, ser reconhecido até 2025 dentre os municípios de pequeno porte do Estado de Rondônia com melhores indicadores de desenvolvimento.
III – Eixos estratégicos, desenvolvimento econômico e desenvolvimento social.
IV diretriz - declaração ou conjunto de declarações que orientam os programas abrangidos no PPA 2022-2025, com fundamento nas demandas da população.
V – Programa, instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
VI – Ação, operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;
VI – Atividade, instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo;
VII – Projeto, instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
VIII – Operação Especial, despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
IX - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
X - Justificativa, identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;
XI - Metas, objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.
Art. 2° Nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como, a fonte de receita para o custeio dos programas do Ente Municipal, para o quadriênio 2022 a 2025, tendo como parte integrante os seguintes anexos:
Anexo I – Programas Finalísticos;
Anexo II – Resumo de Ações por Função e Subfunção;
Anexo III – Classificação dos Programas e Ações por Função;
Anexo IV – Classificação dos Programas por Macro objetivo;

Art. 3° Os programas que constituem os anexos de que trata o artigo anterior, constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas a serem fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação do Orçamento Anual, referente ao quadriênio 20122/2025.
Art. 4º Os programas constantes desta Lei serão propostos pelo Poder Executivo, através do Projeto de Lei. O Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio de Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Atualizar as metas físicas das ações mediante decreto quando as receitas executadas não acompanharem as previsões da programação financeira da receita.
II - Alterar o órgão responsável por programas e ações;
III - Alterar mediante decreto os indicadores dos programas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município, assim como alterar os indicadores que estiverem como "a definir" no PPA.
IV - Alterar os valores das ações dentro de um mesmo programa mediante decreto, desde que não alterem substancialmente as metas físicas de cada ação e o indicador do programa.
V – Alterar as unidades de medida das ações e seus produtos desde que não alterem os seus objetivos finais;
Parágrafo único: De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, de forma compatibilizar com a arrecadação financeira.
Art. 6º As prioridades da administração municipal em cada exercício serão expressas na lei de diretrizes orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.
Art. 7º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:518D42C2

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 974/2021 - LDO

LEI N. 974/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências."

O PREFETO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial na forma da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
Disposição Preliminar
Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, c/c Art. 4º da Lei Complementar n. 101/00 e os fundamentos no Inciso II e §2º Artigo 71 da Lei Orgânica do Município, as Diretrizes Orçamentárias para elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2022, compreendendo:
As orientações sobre elaboração e execução;
As prioridades e metas operacionais;
As alterações na legislação tributária municipal;
As disposições relativas à despesa com pessoal;
A estrutura e a organização do orçamento;
A disposição relativa à Dívida Pública Municipal;
Os critérios e formas de limitação de empenho;
As condições e exigências para transferência de recursos a entidades públicas e privadas, caso ocorra;
Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recurso do orçamento;
As disposições gerais.
PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto supracitado, a Administração Pública do Município de Urupá, obedecerá aos princípios que regem a Administração Pública, sob a égide da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na forma da Carta Magna Brasileira, prevista no Art. 37 da Constituição Federal.
CAPÍTULO II
Seção I – Das Diretrizes Gerais

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2022, especificadas de acordo com os macros e micros objetivos estabelecidos nos Programas do Plano Plurianual 2022 a 2025 e Lei Orçamentária para o exercício de 2022.
§1º - O orçamento fiscal da seguridade social discriminará a receita em anexo próprio, conforme anexo I da Portaria Interministerial 163/2001.
§2º - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 3º - A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como os fundos municipais, observados os seguintes objetivos;
§1º - Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
§2º - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, sobretudo a afetada por surtos epidêmicos;
§3º - Prestar assistência à criança e ao adolescente;
§4º - Promover o desenvolvimento econômico do Município;
§5º - Melhorar a infraestrutura urbana;
§6º - Promover parcerias formação de nível superior estudantes do Município;
§7º - Reestruturar os serviços administrativos;
§8º - Buscar maior eficiência arrecadatória;
Art. 4º - A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021 obedecerá às seguintes disposições:
§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificados valores e metas físicas;
§2º - Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;
§3º - A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
§4º - As receitas serão estimadas com metodologias conforme regras normativas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Seção II – Das diretrizes para adequação orçamentária
Art. 5º - Para atender ao art. 4º, parágrafo único, "d", da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados não menos que 0,01% da receita corrente líquida para as despesas de proteção à criança e ao adolescente.
Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 2% da receita corrente líquida, conforme o exposto no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.
Art. 7º - Além da reserva prevista no artigo 6º, a Lei Orçamentária Anual poderá contingenciar orçamento para o atingimento de equilíbrio econômico-financeiro nos termos que dispõe a LRF.
Art. 8º - Até o limite de 50% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos e unidades orçamentárias e categorias de programação.
§1º - Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que programa, atividade, projeto ou operação especial e, na órbita da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.
§2º - Nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal para efeitos desta lei para o orçamento do Município considera-se;
I - a transposição, remanejamento e transferência deverão ser efetivadas através de decreto do Poder Executivo pelo qual poderá utilizar total ou parcialmente, a dotação orçamentária aprovada na Lei de Orçamento de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou unidades orçamentárias, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação;
- Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.
- Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria ou entidade), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.
- Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgão (secretaria ou entidade) diferentes.
II - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar as unidades orçamentárias;
III - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;
IV - programa, instrumento destinado a cumprir as ações do Estado através de ações integradas que congrega ações a serem concretizadas através dos projetos e atividades;
V - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VII - estrutura programática, a organização em bloco de função, sub função, programa, projeto ou atividade.
Art. 9º - Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 20% para abertura de créditos adicionais suplementares.
Art. 10 - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo será constituído de:
I – Texto da lei;
II – Consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo:
Rol de atividades;
Rol de Projetos;
Sumário Geral da Receita por Fontes e das Despesas por Funções do Governo;
Tabela Explicativa da Evolução da Receita;
Tabela Explicativa da Evolução da Despesa;
Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas;
Receita segundo as categorias econômicas;
Natureza da despesa segundo a categoria econômica;
Demonstração da despesa por unidade orçamentária segundo as categorias econômicas;
Programa de trabalho;
Programa de trabalho de governo;
Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos;
Demonstrativo das despesas por funções;
Quadro de detalhamento da despesa – QDD;
Programação referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino nos termos do Art. 212 da Constituição Federal de 1988;
Programação referente à aplicação constitucional nas ações e serviços públicos de saúde previsto no inciso III, § 2º do Art. 198 da Constituição Federal de 1988.
Seção III – Das parcerias
Art. 11 - Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades atender ao que segue:
§1º - Atendimento direto e gratuito ao público;
§2º - Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual, quando a lei dispuser;
§3º - Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;
§4º- Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.
§5º - Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.
§6º - Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.
PARÁGRAFO ÚNICO - Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.
Art. 12 – Fica autorizado ao Executivo estabelecimento de parcerias com entidades associativas públicas e entidades associativas privada sem fins lucrativos e entidades públicas para alcance do desenvolvimento sustentável conforme definidos nos eixos estratégicos.
§1º. O Poder Executivo poderá firmar acordos, termos de fomento (convênios) e ajustes com outras esferas de governo e entidades privadas sem fins lucrativos, para desenvolvimento de programas de interesse comum nas áreas de Educação, Cultura, Esporte, Saúde, Assistência Social, Transporte, Trânsitos, Agricultura e outros.

§2º. As entidades filantrópicas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão a fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, através de uma prestação de conta.

Seção IV – Das limitações para realização da despesa pública

Art. 13 – Para execução da despesa pública os titulares das unidades orçamentária deverão observar as vedações seguintes;

§1º - Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

§2º - Novas obras, se não atendidas as que se encontram em andamento;

§4º - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;

§5º - Obras cujo custo global supere as médias apresentadas em consagrados indicadores da construção civil;

§6º - Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;

§7º - Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;

§8º - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

§9º - Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

§10 - Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

§11 - Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes;

§12 - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

§13 - Custeio de pesquisas de opinião pública.

Seção V – Das diretrizes relativo à gestão de pessoal

Art. 14 – Fica assegurada a revisão salarial geral anual, com fundamento no Art. 37, inciso X da CF/88, no mês de janeiro de 2022, tendo como base os índices inflacionários, cuja escolha ficará na discricionariedade do Poder Executivo, decreto regulamentará a escolha do índice, é obrigatório à observância do princípio da isonomia salarial, vedada a distinção de índices.

§1º - Em caso de impossibilidade de aplicação da revisão salarial geral e anual que desequilibre a gestão fiscal responsável, o Poder Executivo está autorizado promover por lei específica o aumento salarial por categoria, com o devido impacto de folha, para garantir o cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§2º - A aplicação do disposto no parágrafo §1º, levará em consideração as projeções e os percentuais, objetivando manter os limites de Pessoal, consistentes na aplicabilidade dos artigos 18 a 23 da Lei Complementar n. 101/00, incidindo o disposto do Art. 22, parágrafo único inciso I da norma supracitada.

Art. 15 - O Poder Executivo a autorizado a realizar concurso público para preenchimento de vagas necessária à prestação dos serviços públicos na quantidade dos cargos e vagas compreendidos a realidade das demandas a extensão da validade do concurso com respectivo cômputo da hipótese de prorrogação.

§1º– Poderá a critério da mesa diretora do Poder Legislativo ser realizado no mesmo certame o concurso público para os cargos tanto para o Poder Executivo quanto para o Poder Legislativo, segregado a cada um dos poderes a responsabilidade para custear com seu orçamento e recursos financeiros na proporcionalidade dos cargos e vagas.

§2º– No exercício financeiro de 2022 as despesas de pessoal com ativos dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na forma dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/00 – LRF.

§3º– O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar n. 101/00, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§4º– Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:

I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categorias extintos, total ou parcialmente.

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado promover a restruturação da estrutura administrativa com vista melhor eficiência na prestação dos serviços públicos e atendimento a sociedade.

Art. 17 – Poderá o Poder Executivo realizar processo seletivo para contratação em regime celetista temporário para atender as situações eventuais e urgentes nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 18 - Com objetivo de promover o desenvolvimento econômico, a empregabilidade, oportunizar a qualificação profissional, fica autorizado o Poder Executivo a instituir projeto de bolsas de estágio remunerado em múltiplas áreas do conhecimento universitário e técnico em nível médio para atender necessidade de mão de obra qualificada com abrangência em todas as secretarias e programas orçamentários.

Seção V – Das diretrizes de especiais da receita e despesa

Art. 19 – Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§ 2º. Serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

§ 3º. Todas as despesas são passíveis de limitação de empenho, exceto as despesas com a Saúde, Educação, Pessoal e Encargos Sociais.

§ 4º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo no âmbito de suas atribuições e competências, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto do Poder Executivo.

§ 5º Caso a receita se realize abaixo do esperado os Poderes Executivo e Legislativo, por conta própria, contingenciarão partes de suas verbas e quotas financeiras, na medida exata da queda da receita, para manter o equilíbrio entre a receita e a despesa, dispostos dos artigos 4°, 9° e 31 da Lei n. 101/2000, obedecendo pela ordem os seguintes critérios de restrição:

I – 1º - Despesas de investimento;

II – 2º - Ações desportivas e culturais;

III – 3º - Despesas de viagem e de festividades;

IV – 4º - Despesas de competência de outros entes da Federação.

Art. 20 – Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 21 - Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º - Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

§2º - O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II - Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;

IV - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;

VI – Restruturação do cadastro imobiliário, mapeamento e zoneamento urbano.

VII – Promoção e incentivo a regularização e regulamentação da agroindústria no âmbito municipal.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação de bens públicos inservíveis, aquisição de terrenos urbanos e rurais, indenização de benfeitorias rurais e urbanas, pagamento de dívida parcelada junto à Receita Federal e promover operações de crédito com a devida autorização legislativa.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata esta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.

§ 1º - Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes

a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afetadas.
§2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo anterior, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços.
Art. 24 - Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.
Art. 25 - Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.
Parágrafo único - Não se incluem no limite previsto no "caput" deste artigo as dotações para atendimento de despesas como:
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Pagamento do serviço da dívida;
III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos; e
IV – Manutenção de despesas de custeio, contratos em andamento e programas de ação continuada.

Art. 26 - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2022, revogando-se as demais disposições em contrário.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:01FCA998

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO 023/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 023/GP/PMVA/2021.

PROCESSO: Nº 532/2021
CONTRATANTE: Município de Vale do Anari.

CONTRATADA: Neves Veículos Eireli (CNPJ nº 24.710.993/0001-53)

OBJETO: Contrato de venda e compra de um veículo camionete NISSAN FRONTIER ATTACK, ano/modelo 2021/2022, cor branca, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMECE.

ATO: Compra realizada por meio de adesão (carona) ao Pregão Eletrônico nº 068/2021 e a ata de registro de preço nº 068/2021 da Prefeitura de Crixás/GO, através do processo administrativo nº 532/2021.

VALOR: R$ 278.500,00 (duzentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), a serem pagos após a efetiva entrega do veículo até o dia 30/12/21.
RECURSOS: A despesa com a execução dos serviços contratados ocorrerá por conta das dotações orçamentárias dos recursos próprios do exercício de 2021 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMECE.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

Vale do Anari/RO, 20 de Dezembro de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C39A81DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 6554 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE ADIANTAMENTO A LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA, CPF: 617.017.182-00, no valor de R$ 700,00(setecentos reais).

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 03 de 13 de Janeiro de 1993, e considerando o Processo de nº 1385/2021.

Considerando o disposto no ofício nº **539/GAB/2021**
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento a **LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA**, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), a ser empenhado na programação 04.122.1002.2003, no elemento de despesa 33.90.39.00, ficha 034, para cobrir despesas com cadastramento dos seguintes certificado digitais :

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta Adriano de Souza Roxa
Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso
2 - CPF A1 1 ANO,
1 - CPF A3 3 ANOS
1- CNPJ: A1 1 ANO
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo
Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Unidade de Contabilidade.
Art. 4º A Unidade de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei de nº 03 de 13 de Janeiro de 1993.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal
Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.**

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:3B550776

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO N° 111/2021
De: 13/12/2021
PROCESSO N° 1-427/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO
CONTRATADA: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação de Prazo decontrato n° 65/2021, por mais 05 (cinco) meses.
INTERVENIENTE: SEMPLAD

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI
PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 20/12/2021 às 12:04, horário de Vale do Paraíso/RO, com
fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID 135628 e o código verificador 1AB151E7.
Referência: Processo nº 1-427/2021. Docto ID: 135628 v1

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:4B016289

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° **107/2021**

De:13/12/2021
PROCESSO N° 1-460/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO**
CONTRATADA: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 63/2020 por mais 02 (dois) meses.

INTERVENIENTE: GABINETE DA PREFEITA

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-5Resumo de Termo Aditivo 460 de 20/12/2021, assinado na forma do Decreto nº 6.450/2020 (ID: 135486 e CRC: 3A9B479A). 1/1

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:50D8E088

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº010/2021/CISAN CENTRAL/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº066/2021/CISAN CENTRAL-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021/ CISAN CENTRAL/RO.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO,**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 16 da Lei nº. 8.666/1993 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº10.520/2001 e Decreto Federal nº10.024/2019, bem como a manifestação favorável por meio de Parecer Jurídico deste CISAN CENTRAL/RO (pg. nº393 a 398) e Parecer Técnico do Controle Interno nº 001/2021 (pg. nº 399 a 404),**HOMOLOGA**o procedimento licitatório, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2021-CISAN-Processo Administrativo nº 066/2021, cujo objeto é**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de imunização completa para desinsetização, desratização e outros, com técnicas especificas, com fornecimento de mão de obra, materiais, produtos químicos, equipamentos necessários para realização dos serviços, para atender ao CISAN CENTRAL/RO**, conforme segue:
1.0Homologo a Empresa:**COMBATE LTDA – CPNJ/MF n º07.529.101/0001-01**, os itens:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	SERV	Prestação de serviços de imunização completa para: desinsetização, desratização,desalinizationem todas as instalações prediais com área total de 971,23 m² no Aterro Sanitário do Cisan Central/RO, com técnicas especificas, com fornecimento de mão de obra, materiais, produtos químicos, equipamentos necessário para realização dos serviços.	12	498,75	5.985,00
02	SERV	Prestação de serviços de imunização completa para: desinsetização, desratização, descupinização em toda a instalação Administrativa do Cisan Central/RO com área total de 658 m², com técnicas especificas, com fornecimento de mão de obra, materiais, produtos químicos e equipamentos necessário para realização dos serviços.	04	346,25	1.385,00
TOTAL (R$)					**7.370,00**

A contratação dos serviços acima identificados tem por finalidade, atender as necessidades das instalações prediais do Aterro Sanitário e Sede Administrativa-CISAN CENTRAL/RO, emimunização completa para: desinsetização, desratização, descupinização, restando**HOMOLOGADO**no valor total de**R$7.370,00 (sete mil, trezentos e setenta reais)**.

Ariquemes, RO, 20 de dezembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:F796D3B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS ATÉ DEZEMBRO DE 2021

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS ATÉ DEZEMBRO DE 2021

Sequência	Nome Servidor	Cargo / Lotação	SITUAÇÃO
1	ADELSON MANTHAY	VIGIA CONCURSADOS	ATIVO
2	ALVARO MARCELO BUENO	ASSESSOR JURIDICO COMISSIONADOS	ATIVO
3	ANDREIA CASTRO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO CONCURSADOS	AFASTADO
4	AUREAANGELICA ROSSI CAETANO DE PAUL	DIRETOR LEGISLATIVO COMISSIONADOS	ATIVO
5	BEATRIZ SABRINA GOMES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE LEGISLATIVO COMISSIONADOS	ATIVO
6	DARLENE LOPES HAESE	CONTADOR PODER LEGISLATIVO	ATIVO
7	ELIDA KELLY RODRIGUES DOS SANTOS COD	ASSISTENTE LEGISLATIVO COMISSIONADOS	ATIVO
8	ELLYSON DUARTE KANOÉ	ASSISTENTE LEGISLATIVO COMISSIONADOS	ATIVO
9	ÉLTON GABRIEL MARTINS DA SILVA IBARRO	ASSISTENTE LEGISLATIVO COMISSIONADOS	ATIVO
10	FERNANDA NAGATA GARCIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CONCURSADOS	ATIVO
11	FERNANDO MAGIPO	ASSISTENTE LEGISLATIVO COMISSIONADOS	ATIVO
12	KAMILA BINS DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR COMISSIONADOS	ATIVO
13	LEANDRO DIAS PEREIRA	CHEFE DE GABINETE COMISSIONADOS	ATIVO
14	MARIA EDUARDA COMPADRE DA CUNHA	ASSESSOR CONTABIL E FINANCEIRO COMISSIONADOS	ATIVO
15	MAURIAN BAILKE	ASSESSOR PARLAMENTAR COMISSIONADOS	ATIVO
16	NEURIMELLI RIBEIRO FUNEZ	ASSISTENTE LEGISLATIVO COMISSIONADOS	ATIVO
17	NICOLY GABRIELI SANTOS DE LUNA	ASSISTENTE LEGISLATIVO COMISSIONADOS	ATIVO
18	NIURAALVES DOS SANTOS RUBINHO	ZELADORA CONCURSADOS	ATIVO
19	RAFAEL RICARDO STRAUB	CHEFE DE IMPRENSA E R. PUBLICAS COMISSIONADOS	ATIVO
20	RAUL BRESSANINI MOREIRA	ASSISTENTE LEGISLATIVO COMISSIONADOS	ATIVO
21	ROBSON VENANCIO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO CONCURSADOS	ATIVO
22	RODRIGO COUTINHO RAASCH	ASSISTENTE LEGISLATIVO COMISSIONADOS	ATIVO
23	ROSILEI DE FATIMA MACIEL GOMES	ASSISTENTE LEGISLATIVO COMISSIONADOS	ATIVO
24	VANDER BATAGLIA DE CASTRO	MOTORISTA DE VIATURA LEVE CONCURSADOS	AFASTADO

Alta Floresta d'Oeste – RO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021

ROBSON VENANCIO DE SOUZA
Diretor de Administração e R. H. –CMAFO-RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:57441821

PODER EXECUTIVO
ADESÃO EM ATA; SRP - SUPEL / SEMIE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, Giovan Damo , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE nestes termos:

a) Processo Nrº :	1114/2021
b) Licitação Nrº :	30/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	20/12/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição RETROESCAVADEIRA por **CARONA** em ata SRP 338/2021- Pregão 411/2021 - Processo 160415/2021-96 - SUPEL - (Orgão Interessado - SEMIE)

Fornecedor: MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 19.614.838/0001-01
Endereço; Cacoal/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA: Nova, ano de fabricação vigente, nas especificações a seguir: motor a diesel, de 04 cilindros, potência de 92 hp (deve atender norma MAR-I do PROCONVE), transmissão Power Shuttle com 4 marchas à frente e 4 à ré; sistema elétrico de 12 volts com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito conforme normas do CONTRAN, caçamba dianteira de uso geral com dentes e capacidade para 1,1 m³, altura de descarga de 2,74 metros, capacidade de elevação à máxima altura de 3.495 kg, força de desagregação de 6.170 kgf; retro escavadeira com concha de uso geral, com dentes, capacidade para 0,26m³, profundidade de escavação de 4,54 metros, altura de descarga de 4,07 metros, força de desagregação na caçamba de 6.324 kgf; tração dianteira 4x4 com acionamento eletrohidráulico; chassis monobloco sem partes pinadas ou aparafusadas; peso operacional de 8.185 kg; posto do operador com cabine fechada, ar condicionado e dotado de estrutura de proteção com certificação ROPS/ FOPS, espelhos retrovisores interno e externos. Raio de giro máximo inferior a 3 metros. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado/atendimento onsite	2,00	R$ 410.000,00	R$ 820.000,00

Valor Total Homologado - R$ 820.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 20 de dezembro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:1A4B72AB

PODER EXECUTIVO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA ; PE 130 - SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	916/2021
b) Licitação Nrº :	130/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data :	20/12/2021
e) Objeto :	MEDICAMENTO DE ATENÇÃO BASICA - SEMSAU

Fornecedor: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO - EPP
CNPJ/CPF: 21.940.274/0001-30
ATA; 183/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
86	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG	5.000,00	R$ 1,98	R$ 9.900,00
138	Varfarina sódica 5 mg	1.200,00	R$ 0,17	R$ 204,00

Valor Total R$ 10.104,00
Fornecedor: LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 33.561.946/0001-86
ATA; 187/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G	50,00	R$ 6,26	R$ 313,00
16	Aminofilina 200 mg	3.000,00	R$ 0,15	R$ 450,00
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg	1.000,00	R$ 0,51	R$ 510,00
43	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%)	200,00	R$ 3,83	R$ 766,00
46	Cinarizina 75 mg	5.000,00	R$ 0,42	R$ 2.100,00
51	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5 MG/ML + 1,0 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	24,00	R$ 9,83	R$ 235,92
54	Cloridrato de tiamina 300 mg	5.000,00	R$ 0,40	R$ 2.000,00
63	DICLOFENACO RESINATO SUSP. ORAL FR/20 ML	100,00	R$ 3,00	R$ 300,00
119	PREDNISOLONA 20 MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	600,00	R$ 4,36	R$ 2.616,00

Valor Total R$ 9.290,92

Fornecedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 25.034.906/0001-58
ATA; 182/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	AMPicilina 500 mg	1.000,00	R$ 0,50	R$ 500,00
80	Ibuprofeno 600 mg	15.000,00	R$ 0,17	R$ 2.550,00
84	Ivermectina 6mg	22.000,00	R$ 0,48	R$ 10.560,00
87	LEVOFLOXACINO 500 MG	5.000,00	R$ 0,81	R$ 4.050,00
116	PARACETAMOL 500MG	20.000,00	R$ 0,10	R$ 2.000,00

Valor Total R$ 19.660,00

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ/CPF: 35.250.918/0001-73
ATA; 184/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	Alendronato de sódio 70 mg	300,00	R$ 0,35	R$ 105,00
20	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	5.000,00	R$ 1,04	R$ 5.200,00
21	Amoxicilina + clavulanato de potássio susp. oral 50 mg + 12,5 mg/mL FRASCO/150ml	200,00	R$ 23,00	R$ 4.600,00
32	Carbidopa + Levodopa 250 mg + 25 mg	1.500,00	R$ 0,53	R$ 795,00
40	Cefalexina 500 mg	20.000,00	R$ 0,35	R$ 7.000,00
49	CLORIDRATO DE BROMEXINA 8mg/5ml - FRASCO 120ml	500,00	R$ 5,97	R$ 2.985,00
57	DEXAMETASONA 4mg	2.000,00	R$ 0,31	R$ 620,00
58	Dexclorfeniramina 2 mg	1.800,00	R$ 0,06	R$ 108,00
60	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA, VALERATO 0,4 + 0,05 MG/ML XAROPE 120 ML	200,00	R$ 3,33	R$ 666,00
62	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	20.000,00	R$ 0,07	R$ 1.400,00
66	Dipirona 500 mg	30.000,00	R$ 0,13	R$ 3.900,00
70	Espironolactona 25 mg	5.500,00	R$ 0,15	R$ 825,00
72	FINASTERIDA 5 MG	3.750,00	R$ 0,45	R$ 1.687,50
76	Gliclazida 30 mg liberação controlada	3.750,00	R$ 0,16	R$ 600,00
83	Itraconazol 100 mg	12.500,00	R$ 0,85	R$ 10.625,00
85	LACTULOSE 667MG/ML	200,00	R$ 7,72	R$ 1.544,00
98	Metronidazol 400 mg	10.000,00	R$ 0,27	R$ 2.700,00
102	Mononitrato de issosorbida 20 mg (monocordil)	2.500,00	R$ 0,27	R$ 675,00
111	ODANSETRONA, CLOR. 4MG	5.000,00	R$ 1,14	R$ 5.700,00
123	Salbutamol sulfato de aerossol oral 100mcg dose	120,00	R$ 11,04	R$ 1.324,80
127	Sinvastatina 40 mg	15.000,00	R$ 0,18	R$ 2.700,00
132	Sulfametoxazol 400 mg + trimetropina 80 mg	10.000,00	R$ 0,18	R$ 1.800,00
137	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	1.000,00	R$ 0,37	R$ 370,00

Valor Total R$ 57.930,30

Fornecedor: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 21.227.039/0001-16
ATA; 185/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
39	Cefalexina 250 mg susp.oral FRASCO/60ml	1.000,00	R$ 6,96	R$ 6.960,00
59	Dexclorfeniramina 2 mg/5ml FRASCO/100ml	625,00	R$ 1,87	R$ 1.168,75
75	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	200,00	R$ 4,54	R$ 908,00
78	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO 60 MG + 40 MG FR/100 ML	1.000,00	R$ 2,65	R$ 2.650,00
99	METRONIDAZOL 500MG/5G CREME VAGINAL	2.000,00	R$ 5,00	R$ 10.000,00

Valor Total R$ 21.686,75

Fornecedor: R.N.F DE SOUZA E CIA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 00.647.694/0001-53
ATA; 189/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
28	Budesonida aerosol nasal 32 mcg	100,00	R$ 13,00	R$ 1.300,00
30	Butilbrometo de escopalamina 6,67 mg/ml+ dipirona sódica 333,4mg/ml FRASCO/20ml	200,00	R$ 6,59	R$ 1.318,00
38	Carvedilol 6,25 mg	4.500,00	R$ 0,10	R$ 450,00
69	DOXICICLINA 100 MG	1.500,00	R$ 0,73	R$ 1.095,00
71	Espironolactona 50 mg	5.000,00	R$ 0,45	R$ 2.250,00
82	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10MG	2.000,00	R$ 3,62	R$ 7.240,00
121	ROSUVASTATINA 20MG	2.500,00	R$ 0,64	R$ 1.600,00

Valor Total R$ 15.253,00

Fornecedor: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS
CNPJ/CPF: 27.718.661/0001-03
ATA; 180/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	ACICLOVIR, 50MG/G CREM DERM CX 100 BG AL X 10 G(EMB HOSP)	200,00	R$ 1,79	R$ 358,00
8	ACIDO FOLICO 5 MG	15.000,00	R$ 0,04	R$ 600,00
9	Albendazol 10 mg/ml FRASCO/10ml	2.500,00	R$ 1,05	R$ 2.625,00
18	Amoxacilina 250 mg/ml FRASCO/60ml	1.000,00	R$ 2,61	R$ 2.610,00
27	Bisulfato de clopidogrel 75 mg	5.000,00	R$ 0,36	R$ 1.800,00
48	Cloreto de sódio solução nasal 0,9%	100,00	R$ 0,97	R$ 97,00
50	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg	1.250,00	R$ 0,22	R$ 275,00
55	Dexametasona 0,1% pomada BIS/10mg	750,00	R$ 1,23	R$ 922,50
74	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML	200,00	R$ 7,24	R$ 1.448,00
88	Levotiroxina sódica 25 mcg	2.000,00	R$ 0,14	R$ 280,00
89	Levotiroxina sódica 50 mcg	3.000,00	R$ 0,14	R$ 420,00
91	Loratadina 10 mg	6.000,00	R$ 0,10	R$ 600,00
94	Mesilato de doxazosina 2 mg (Duomo)	3.750,00	R$ 0,14	R$ 525,00
95	Mesilato de doxazosina 4 mg	1.000,00	R$ 0,22	R$ 220,00
100	Metronidazol, Benzoil, 40 mg/ml susp. Oral FRASCO/100ml	600,00	R$ 4,14	R$ 2.484,00
112	ÓLEO MINERAL 100% PURO - SOL. ORAL e/ou TÓPICA - Volume entre 100 a 120 ML FRASCO	300,00	R$ 2,52	R$ 756,00
117	Prednisona 20mg	4.500,00	R$ 0,17	R$ 765,00
118	Prednisona 5 mg	3.750,00	R$ 0,07	R$ 262,50
122	Salbutamol 2mg/ml xarope FRASCO/120ml	300,00	R$ 1,24	R$ 372,00
128	Soro reidratante oral 90 grama	750,00	R$ 0,80	R$ 600,00
129	SUCCINATO DE METROPOLOL (SELOZOK) 25 MG	2.500,00	R$ 0,32	R$ 800,00
130	SUCCINATO DE METROPOLOL (SELOZOK) 50 MG	2.500,00	R$ 0,63	R$ 1.575,00
131	Sulfametoxazol 200 mg + trimetropina 40 mg FRASCO/100ml	600,00	R$ 4,34	R$ 2.604,00
134	SULFATO FERROSO 25MG/30ML	100,00	R$ 0,97	R$ 97,00
135	Sulfato ferroso 40 mg	15.000,00	R$ 0,04	R$ 600,00

Valor Total R$ 23.696,00

Fornecedor: MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.511.964/0001-65
ATA; 188/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
24	Azitromicina 500 mg	2.000,00	R$ 0,93	R$ 1.860,00

Valor Total R$ 1.860,00

Fornecedor: LIGIA MARIA CARNEIRO ME
CNPJ/CPF: 29.228.930/0001-89
ATA; 186/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ACEBROFILINA 5MG/ML PEDIATRICO	1.000,00	R$ 3,15	R$ 3.150,00

4	ACETILCISTEINA 20 MG	200,00	R$ 6,25	R$ 1.250,00
5	ACETILCISTEINA 40 MG	100,00	R$ 7,70	R$ 770,00
6	ACICLOVIR, 200MG COMP/CAP	2.500,00	R$ 0,17	R$ 425,00
10	Albendazol 400 mg	12.500,00	R$ 0,36	R$ 4.500,00
12	Alopurinol 100 mg	2.000,00	R$ 0,12	R$ 240,00
13	Alopurinol 300 mg	3.000,00	R$ 0,30	R$ 900,00
17	Amiodarona 200 mg	5.000,00	R$ 0,42	R$ 2.100,00
19	Amoxacilina 500 mg	20.000,00	R$ 0,18	R$ 3.600,00
25	Azitromicina 600 mg FRASCO/15ml	600,00	R$ 5,30	R$ 3.180,00
29	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 10MG+DIPIRONA SODICA 250MG	12.000,00	R$ 0,34	R$ 4.080,00
35	CARVEDILOL 12,5 MG	6.000,00	R$ 0,14	R$ 840,00
36	Carvedilol 25 mg	4.500,00	R$ 0,18	R$ 810,00
37	Carvedilol 3,125 mg	1.500,00	R$ 0,11	R$ 165,00
42	CETOCONAZOL 2% CREME	200,00	R$ 3,60	R$ 720,00
44	CICLOBENZAPINA 10MG	2.000,00	R$ 0,10	R$ 200,00
77	Glimepirida 2 mg	3.000,00	R$ 0,14	R$ 420,00
81	ISOFLAVONA DE SOJA 75MG	1.000,00	R$ 0,60	R$ 600,00
90	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GELÉIA - 30G	200,00	R$ 2,60	R$ 520,00
92	Loratadina 1 mg/ml	625,00	R$ 2,87	R$ 1.793,75
93	MELOXICAM 15mg	5.000,00	R$ 0,12	R$ 600,00
96	Metoclopramida 10 mg	1.000,00	R$ 0,11	R$ 110,00
97	Metoclopramida 4 mg/ml FRASCO/20ml	100,00	R$ 1,30	R$ 130,00
104	Neomicina + Bacitracina 10 gr	3.000,00	R$ 1,90	R$ 5.700,00
105	NIMESULIDA 100 MG	24.000,00	R$ 0,10	R$ 2.400,00
108	Nistatina 25.000UI/g creme vaginal 60g	2.000,00	R$ 4,69	R$ 9.380,00
113	Omeprazol 20 mg	20.000,00	R$ 0,12	R$ 2.400,00
139	VITAMINA DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12)	6.000,00	R$ 0,04	R$ 240,00

Valor Total R$ 51.223,75

Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76
ATA; 181/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
45	Cimetidina 200 mg	10.000,00	R$ 0,35	R$ 3.500,00
73	Fluconazol 150 mg	1.000,00	R$ 0,64	R$ 640,00
126	Sinvastatina 20 mg	9.000,00	R$ 0,08	R$ 720,00
133	SULFATO DE POLIMIXINA B+SULFATO DE NEOMICINA+FLUOCINOLONA ACETONIDA+ CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10.000UI/ML +3.500 MG/ML+0,250 MG/ML+20MG/ML SOLUÇAO OTOLOGICA	100,00	R$ 3,94	R$ 394,00

Valor Total R$ 5.254,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 20 de dezembro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:311A8F4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 635/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 658 de 20/12/2021 (ID 674363)eabaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	98	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	26.939,93

REDUÇÃO	97	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 26.939,93
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**26.939,93**
TOTAL DA REDUÇÃO				**- 26.939,93**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 20 de dezembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:6ECCEB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18237/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

"*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DE R$ 812.381,75 (OITOCENTOS E DOZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-6489/2021 eMemorando 972de 17/12/2021 (ID 671407)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 812.381,75 (oitocentos e doze mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	158	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.46.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	6,09
SUPLEMENTAR	937	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÃO	128.912,87
ANULAÇÃO	155	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.14.00 - DIÁRIA - CIVIL	-2.900,00
ANULAÇÃO	157	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-4.597,32
Fonte: 1.001.0046 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ANULAÇÃO	173	02.007.12.361.0006.3010	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.048,20
ANULAÇÃO	865	02.007.12.361.0006.3010	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	-19.491,97
Fonte: 1.001.0046 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3014-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
ANULAÇÃO	188	02.007.12.361.0006.3014	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-95.555,29
Fonte: 1.001.0046 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE				
ANULAÇÃO	218	02.007.12.365.0006.3017	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-4.285,00
Fonte: 1.001.0083 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação-Pré-escola – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos				
Projeto/Atividade: 3021-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
ANULAÇÃO	245	02.007.12.366.0006.3021	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-41,18
Fonte: 1.001.0067 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação-Educação de Jovens e Adultos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**128.918,96**
TOTAL DE ANULAÇÃO				**-128.918,96**

Fonte de recurso: 1.011 - Transferência do FUNDEB

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	168	02.007.12.361.0006.3010	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.423,08
SUPLEMENTAR	169	02.007.12.361.0006.3010	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	1.080,25

SUPLEMENTAR	934	02.007.12.361.0006.3010	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÃO	244.834,36
Fonte: 1.011.0043 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE				
SUPLEMENTAR	212	02.007.12.365.0006.3017	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	92.817,77
Fonte: 1.011.0081 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB-Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para pagamento de profissionais do magistério.				
SUPLEMENTAR	935	02.007.12.365.0006.3017	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÃO	70.729,61
Fonte: 1.011.0082 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB- Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas.				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHES				
SUPLEMENTAR	229	02.007.12.365.0006.3018	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	85.181,32
SUPLEMENTAR	232	02.007.12.365.0006.3018	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	995,13
Fonte: 1.011.0078 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB-Creche – Desp.Custeadas com Rec. do FUNDEB para pagamento de profissionais do magistério.				
SUPLEMENTAR	233	02.007.12.365.0006.3018	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32,40
SUPLEMENTAR	234	02.007.12.365.0006.3018	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	185,61
SUPLEMENTAR	936	02.007.12.365.0006.3018	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÃO	47.164,32
Fonte: 1.011.0079 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB-Creche – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas.				
Projeto/Atividade: 3023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO ESPECIAL				
SUPLEMENTAR	248	02.007.12.367.0006.3023	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	37.426,01
Fonte: 1.011.0066 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB-Ensino Especial				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ANULAÇÃO	164	02.007.12.361.0006.3010	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	-253.391,11
ANULAÇÃO	165	02.007.12.361.0006.3010	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	-70.022,00
Fonte: 1.011.0043 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB-Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica				
ANULAÇÃO	167	02.007.12.361.0006.3010	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-899,85
Fonte: 1.011.0042 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE				
ANULAÇÃO	213	02.007.12.365.0006.3017	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	-181.491,30
ANULAÇÃO	215	02.007.12.365.0006.3017	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-14.697,90
Fonte: 1.011.0082 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas.				
ANULAÇÃO	216	02.007.12.365.0006.3017	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-452,32
Fonte: 1.011.0081 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para pagamento de profissionais do magistério.				
ANULAÇÃO	217	02.007.12.365.0006.3017	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	-583,44
Fonte: 1.011.0082 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas.				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHES				
ANULAÇÃO	230	02.007.12.365.0006.3018	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	-6.529,17
Fonte: 1.011.0079 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Creche – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas.				
Projeto/Atividade: 3021-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
ANULAÇÃO	242	02.007.12.366.0006.3021	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	-40.433,51
ANULAÇÃO	243	02.007.12.365.0006.3017	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-13.369,26
Fonte: 1.011.0067 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Educação de Jovens e Adultos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**581.869,86**
TOTAL DE ANULAÇÃO				**-581.869,86**

Fonte de recurso: 1.000 - Recurso Ordinário

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	926	02.007.12.361.0006.3001	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.592,93
Fonte: 1.000.0075 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3002-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ANULAÇÃO	118	02.007.12.122.0006.3002	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-103,06
Fonte: 1.000.0075 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3016-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EAD				
ANULAÇÃO	127	02.007.12.122.0006.3016	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-77,68
ANULAÇÃO	660	02.007.12.122.0006.3016	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-2.723,97
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 3024-PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO				
ANULAÇÃO	196	02.007.12.361.0006.3024	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÃO	-98.688,22
Fonte: 1.000.0075 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Ensino Fundamental				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**101.592,93**
TOTAL DE ANULAÇÃO				**-101.592,93**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:46EC3E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18238/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL DE Nº 2455/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 3.382.912,01 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E DOZE REAIS E UM CENTAVO) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-19416/2021- Memorando 979 de 20/12/2021 (ID 674465) e Memorando 973 de 17/12/2021 (ID 671687) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de arrecadação, no valor de **R$ 3.382.912,01 (três milhões e trezentos e oitenta e dois mil e novecentos e doze reais e um centavo)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	163	02.007.12.361.0006.3010	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	2.586.683,79
Fonte: 1.011.0042 -Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB- Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica				
SUPLEMENTAR	934	02.007.12.361.0006.3010	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	47.880,34
Fonte: 1.011.0043 -Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB-Aplicação em outras despesas da Educação Básica				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO AS ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	184	02.007.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	748.336,46
Fonte: 1.001.0046-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO ESPECIAL				
SUPLEMENTAR	249	02.007.12.367.0006.3023	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11,42
Fonte: 1.011.0066 -Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB-Ensino Especial				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**3.382.912,01**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de arrecadação com base na tendência do exercício fundamentado na Lei 4.320/64 Artigo 43, § 1º, II, § 3º proveniente das fontes de recursos descritas abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	**3.382.912,01**
Fonte: 1.001.-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	748.336,46
Fonte: 1.011.-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB	2.634.575,55

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:0DFC33FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1618/2021

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado mediante análise de currículo e dá outras providências".

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratações de servidores, por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por no máximo igual período, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado, por análise de currículo.
Parágrafo único. Deverá o Edital do presente teste seletivo ter no mínimo 10 (dez) dias úteis, para realização das inscrições, para assim, garantir sua publicidade.
Art. 2º Fica criados os Cargos Temporários e as vagas nos termos propostos por esta Lei.
Parágrafo único. Os cargos, local, o número de vagas imediatas, cadastro reserva, carga horária e remuneração para contratação que trata esta Lei, será conforme tabelas abaixo:

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração R$
Professor (a)	Zona Urbana	37	42	30 h	Pedagogia	2.088,85
		05	18	20h		1.392,55
	Zona Rural	09	25	30h		2.088,85
		03	12	20h		1.392,55
Professor(a) / Interprete de Libras	Zona Urbana/Rural	--	02	20h	Licenciatura em qualquer área de formação com Especialização na área de Libras	1.392,55
Professor (a) AEE(Atendimento Educacional Especializado)	Zona Urbana	01	05	40h	Pedagogia e Pós Graduação em Educação Especial ou AEE	2.785,14
	Zona Rural	--	05	20h		1.392,55
Orientador (a)	Zona Urbana	02	05	40 h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	2.785,14
		--	04	20 h		1.392,55
	Zona Rural	02	05	40 h		2.785,14
Supervisor (a)	Zona Urbana	02	05	40 h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	2.785,14
		--	04	20 h		1.392,55
	Zona Rural	02	05	40 h		2.785,14
Auxiliar de Serviços Gerais	Zona Urbana	12	08	40 h	Segundo Grau Completo	827,89
Auxiliar de Sala	Zona Urbana	03	06	40 h	Segundo Grau Completo	827,89
Cozinheiro (a)	Zona Urbana	12	12	40 h	Ensino Fundamental	876,00
Zelador (a)	Zona Urbana	08	16	40 h	Ensino Fundamental	876,00
Inspetor (a) de Pátio	Zona Urbana	09	08	40 h	Ensino Fundamental	876,00
Cuidador (a) da Educação Inclusiva	Zona Urbana	01	16	40 h	Segundo Grau Completo	1.086,45
Vigia	Zona Urbana	--	03	40 h	Ensino Fundamental	700,81
Auxilar de Manuntenção de Pátio	Zona Urbana/ Rural	05	03	40h	Ensino Fundamental	876,00
Assistente Técnico Secretaria da Escolas	Zona Urbana	01	05	40h	Segundo Grau Completo	1.882,20
Nutricionista	Zona Urbana/ Rural	03	02	40h	Ensino Superior na área e Registro vigente no Conselho de Classe.	4.473,54
Psicopedagogo (a)	Zona Urbana/ Rural	--	03	40 h	Licenciatura e Pós Graduação em Psicopedagogia	2.785,14
Psicólogo (a) Escolar	Zona Urbana/ Rural	01	01	40 h	Ensino Superior na área e Registro vigente no Conselho de Classe.	2.769,32
Assistente Social	Zona Urbana/ Rural	01	01	30 h	Ensino Superior na área e Registro vigente no Conselho de Classe.	2.769,32
Monitor (a) de Transporte Escolar	Zona Rural/ Urbana	16	12	40 h	Ensino Fundamental	998,00
Motorista – veículo pesado	Zona Rural/ Urbana	17	15	40 h	Ensino Fundamental Completo com CNH Categoria D (Curso Coletivo de Transp. de Alunos)	1.252,66
Motorista – veículo leve	Zona Rural/ Urbana	01	05	40h	Ensino Fundamental Completo com CNH Categoria B	998,17

EMEF PADRE EZEQUIEL OU ESCOLA DA LINHA C46

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração R$
Auxiliar de Serviços Gerais	Zona Rural	---	01	40 h	Segundo Grau Completo	827,89
Auxiliar de Sala	Zona Rural	---	01	20 h	Segundo Grau Completo	827,89
Cozinheiro (a)	Zona Rural	---	03	40 h	Ensino Fundamental	876,00
Zelador (a)	Zona Rural	---	03	40 h	Ensino Fundamental	876,00
Inspetor (a) de Pátio	Zona Rural	---	02	40 h	Ensino Fundamental	876,00
Cuidador (a) da Educação Inclusiva	Zona Rural	---	02	20 h	Segundo Grau Completo	1.086,45
Vigia	Zona Rural	---	04	40 h	Ensino Fundamental	700,81

EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração R$
Auxiliar de Serviços Gerais	Zona Rural	01	01	40 h	Segundo Grau Completo	827,89
Auxiliar de Sala	Zona Rural	---	01	20 h	Segundo Grau Completo	827,89
Cozinheiro (a)	Zona Rural	---	02	40 h	Ensino Fundamental	876,00
Zelador (a)	Zona Rural	---	02	40 h	Ensino Fundamental	876,00
Inspetor (a) de Pátio	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental	876,00
Cuidador (a) da Educação Inclusiva	Zona Rural	---	03	20 h	Segundo Grau Completo	1.086,45

Vigia	Zona Rural	---	03	40 h	Ensino Fundamental	700,81

EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração R$
Orientador (a)	Zona Rural	--	01	20h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	1.392,55
Auxiliar de Serviços Gerais	Zona Rural	01	01	40 h	Segundo Grau Completo	827,89
Auxiliar de Sala	Zona Rural	---	01	20 h	Segundo Grau Completo	827,89
Cozinheiro (a)	Zona Rural	01	02	40 h	Ensino Fundamental	876,00
Zelador (a)	Zona Rural	01	02	40 h	Ensino Fundamental	876,00
Inspetor (a) de Pátio	Zona Rural	01	01	40 h	Ensino Fundamental	876,00
Cuidador (a) da Educação Inclusiva	Zona Rural	---	03	20 h	Segundo Grau Completo	1.086,45
Vigia	Zona Rural	---	03	40 h	Ensino Fundamental	700,81

EMEIEF MARIA ALVES DE ALMEIDA

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração R$
Supervisor (a)	Zona Rural	--	01	20h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	1.392,55
Auxiliar de Serviços Gerais	Zona Rural	01	01	40 h	Segundo Grau Completo	827,89
Auxiliar de Sala	Zona Rural	---	02	20 h	Segundo Grau Completo	827,89
Cozinheiro (a)	Zona Rural	01	02	40 h	Ensino Fundamental	876,00
Zelador (a)	Zona Rural	---	02	40 h	Ensino Fundamental	876,00
Inspetor (a) de Pátio	Zona Rural	01	01	40 h	Ensino Fundamental	876,00
Cuidador (a) da Educação Inclusiva	Zona Rural	---	03	20 h	Segundo Grau Completo	1.086,45
Vigia	Zona Rural	---	03	40 h	Ensino Fundamental	700,81

EMEIEF MARIA MARTA BRAGA

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração R$
Auxiliar de Serviços Gerais	Zona Rural	---	02	40 h	Segundo Grau Completo	827,89
Auxiliar de Sala	Zona Rural	---	02	20 h	Segundo Grau Completo	827,89
Cozinheiro (a)	Zona Rural	---	02	40 h	Ensino Fundamental	876,00
Zelador (a)	Zona Rural	---	02	40 h	Ensino Fundamental	876,00
Inspetor (a) de Pátio	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental	876,00
Cuidador (a) da Educação Inclusiva	Zona Rural	---	03	20 h	Segundo Grau Completo	1.086,45
Vigia	Zona Rural	---	03	40 h	Ensino Fundamental	700,81

EMEIEF TIRADENTES

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração R$
Orientador (a)	Zona Rural	--	01	20h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	1.392,55
Auxiliar de Serviços Gerais	Zona Rural	01	01	40 h	Segundo Grau Completo	827,89
Auxiliar de Sala	Zona Rural	---	03	20 h	Segundo Grau Completo	827,89
Cozinheiro (a)	Zona Rural	02	02	40 h	Ensino Fundamental	876,00
Zelador (a)	Zona Rural	---	03	40 h	Ensino Fundamental	876,00
Inspetor (a) de Pátio	Zona Rural	---	02	40 h	Ensino Fundamental	876,00
Cuidador (a) da Educação Inclusiva	Zona Rural	---	03	20 h	Segundo Grau Completo	1.086,45
Vigia	Zona Rural	---	03	40 h	Ensino Fundamental	700,81

Art. 3º As atribuições dos cargos, conforme descrito na tabela do Art. 2º, serão as seguintes:
CARGO: PROFESSOR (A) PEDAGOGO
Orientar a aprendizagem dos alunos nas disciplinas atribuídas às séries iniciais;
Participar das atividades da escola;
Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem;
Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino;
Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola;
Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem;
Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola;
Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento;

Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas;
Organizar atividades complementares para o aluno;
Organizar registros de observação do aluno;
Participar de reuniões, formação, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras;
Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado;
Integrar órgãos complementares da escola;
Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos;
Realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO: PROFESSOR (A) PEDAGOGO AEE (Atendimento Educacional Especializado)

Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
Estabelecer parcerias com as áreas Inter setoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
Participar de reuniões e formações;
Realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO: PROFESSOR (A) / INTERPRETE DE LIBRAS

Esclarecer e apoiar os professores no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando os professores, caso necessário e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos;
Traduzir todas as questões da avaliação – do Português escrito para a Língua de Sinais – sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois eles, quando necessários, dizem respeito somente ao professor;
Auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto;
Redirecionar ao professor os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos, a respeito das aulas, pois ele é a referência no processo de ensino-aprendizagem;
Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos;
Buscar, quando necessário, o auxílio do professor antes, durante e após as aulas com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação;
Assegurar, para o melhor desempenho de sua função, o tempo hábil necessário para integrar todo o contexto textual registrando no quadro, antes de o professor expô-lo ou discuti-lo;
Estimular a relação direta entre alunos surdos e professor, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes;
Oferecer ao professor, quando este solicitar, um feedback do processo de ensino-aprendizagem decorrente de sua intermediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos;
Participar de reuniões e formações;
Informar ao professor as particularidades dos surdos, reconsiderando com ele, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares;
Estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa;
Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais intérpretes, sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento;
O profissional deverá cobrir a carga horária do aluno, cumprindo a exigência curricular quando necessário;
Organizar e administrar a sala de aula, durante sua atuação, segundo os padrões determinados pela instituição;
Preparar previamente suas aulas, buscando sempre melhores recursos e estratégias para o ensino da Libras;
Construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar, principalmente com os intérpretes;
Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua de sinais, cultura e identidades dos surdos, não cabendo a ele nenhuma explicação sobre os conteúdos específicos de outras disciplinas, ainda que os domine;
Informar aos professores e intérpretes as particularidades dos surdos e, sempre que necessário, sugerir a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos aos conteúdos escolares;
Considerar os diversos níveis da Língua de Sinais dos alunos surdos e também ouvintes, e se dedicar ao desenvolvimento da fluência e ao aperfeiçoamento de todos os seus alunos no uso da Libras;
Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais integrantes do contexto escolar e (ou) instrutores sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento;
Complementar os estudos referentes aos conhecimentos construídos nas classes comuns do ensino regular;
Ofertar suporte pedagógico aos alunos, facilitando-lhes o acesso a todos os conteúdos curriculares;
Promover o aprendizado da Libras para o aluno que optar pelo seu uso;
Utilizar as tecnologias de informação e comunicação para a aprendizagem da Libras e da Língua Portuguesa;
Desenvolver a Libras como atividade pedagógica, instrumental, dialógica e de conversação;
Promover a aprendizagem da Língua Portuguesa para alunos surdos, como segunda língua, de forma instrumental, dialógica e de conversação;
Aprofundar os estudos relativos à disciplina de Língua Portuguesa, principalmente na modalidade escrita;
Produzir materiais bilíngues (Libras-Português-Libras);
Favorecer a convivência entre os alunos surdos para o aprendizado e o desenvolvimento da Língua Brasileira de Sinais;
Utilizar equipamentos de amplificação sonora e efetivar interface com a fonoaudiologia para atender alunos com resíduos auditivos, quando esta for a opção da família ou do aluno;
Realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO: ORIENTADOR (A) ESCOLAR

Elaborar o Plano de Ação Global da Escola;

Acompanhar diariamente o processo didático-pedagógico desenvolvido no âmbito escolar através de entrevistas, aconselhamentos e encaminhamentos, quando necessários, a outros profissionais;
Realizar estudos e pesquisas, utilizando documentação científica e outras fontes de informação, constatando resultados e métodos utilizados e testando novos métodos para aperfeiçoamento da orientação educacional;
Colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da escola, opinando sobre suas implicações no processo de orientação educacional, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino;
Participar de reuniões e formações;
Aplicar processos de caracterização da clientela escolar, utilizando testes pedagógicos e outras técnicas especiais, para obter um perfil completo da personalidade de cada educando e da sua atuação no meio em que vive;
Organizar e reunir informações dos alunos, de caráter físico, psicológico, escolar, sócio econômico e outras, para facilitar a identificação de interesses, aptidões e comportamentos de cada aluno e a resolução de seus problemas;
Coordenar o processo de desenvolvimento de aptidões e interesses dos educandos, elaborando planos de estudo, orientando-os sobre o uso eficaz da biblioteca da escola e estimulando-os no novo exercício de atividades recreativas e desportivas, para aprimorar suas qualidades de reflexão e integração social;
Ensejar aos educandos a aquisição de conhecimentos sobre profissões, informando-os acerca de ocupações existentes no país, requisitos para ingresso na força de trabalho e sobre salários ou levando-os a conhecerem pessoalmente estes dados, para possibilitar a descoberta de aptidões, inclinações, traços de personalidade relacionados à vida profissional, bem como de suas limitações e orientá-los na escolha de uma ocupação;
Auxiliar na resolução de problemas individuais dos alunos, aconselhando-os sobre a conduta ser seguida ou encaminhando ao especialista os casos que exigem assistência especial, a fim de contribuir para o ajustamento dos mesmos ao meio em que vivem;
Promover a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com os pais, professores de outras comunidades, para possibilitar a utilização de todos os meios capazes de realizar a educação integral dos alunos;
Participar do processo de avaliação escolar e recuperação de alunos, examinando as causas de eventuais fracassos, para aconselhar a aplicação de métodos mais adequados;
Apoiar os demais profissionais e professores da Unidade Educacional, quanto aos cuidados no manuseio do material, bem como deverá estar à disposição dos alunos, para outras situações que venham interferir na aprendizagem;
Estar disponíveis na escola, para prestar os suportes necessários para os docentes, gestores, supervisores e comunidade escolar;
Verificar no início do ano letivo, as pastas individuais dos alunos para saber dos alunos que saíram da escola, quem não fez a rematrícula, de imediato tomar as providências necessárias quanto o retorno do aluno a unidade escolar, e encaminhar a SEMECE para acompanhamento;
Localizar os alunos que não fizeram a rematrícula, inserindo-os no Sistema Busca Ativa Escolar e os acompanhando com os registros necessários até a finalização do caso;
Realizar os procedimentos necessários dos alunos que não retirou e nem devolveu as apostilas quinzenalmente com registro em instrumento próprio;
Registrar e acompanhar no Sistema Busca Ativa as ocorrências necessárias até a finalização do caso, dos alunos matriculados, que durante 1 (um) mês de estudos que não retirou e nem devolveu as apostilas;
Manter atualizado a funcionalidade da frequência escolar no Sistema Busca Ativa, mensalmente e encaminhar uma cópia da frequência até dia 10 de cada mês, via Oficio a SEMECE para acompanhamento e providências necessárias;
Encaminhar a Assistente Social após os procedimentos realizados na unidade escolar dos alunos que necessitam de acompanhamento junto às famílias e a unidade escolar;
Manter os arquivos atualizados para acompanhamento dos alunos;
Realizar os registros dos casos em acompanhamento;
Buscar apoio junto a SEMECE para a execução das atividades de sua competência.
Encaminhar os casos aos órgãos competentes;
Elaborar o relatório trimestral e entregar na SEMECE, conforme o Plano de Trabalho do Busca Ativa Escolar do TCE-RO e MPE-RO;
Participar das capacitações, reuniões quando convocados;
Participar do Conselho de Classe e de professores, para acompanhamento dos alunos;
Realizar outras atividades correlatas com a função;

CARGO: SUPERVISOR (A) ESCOLAR

Supervisionar todo o processo didático, em seu tríplice aspecto de planejamento, controle e avaliação, no âmbito do sistema, da escola ou de áreas curriculares;
Desenvolver pesquisas de campo, promovendo visitas, consultas e debates de sentido sócio econômico educativo, para certificar-se dos recursos, problemas da área educacional sob sua responsabilidade;
Elaborar currículos, planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicas com base nas pesquisas efetuadas, e com a colaboração de outros especialistas de ensino, para assegurar ao sistema educacional, conteúdos autênticos e definidos, em termos de qualidade e rendimento;
Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o técnica e pedagogicamente, para incentivar lhe a criatividade, o espírito de autocrítica, o espírito de equipe e a busca do aperfeiçoamento;
Participar de reuniões e formações;
Supervisionar a aplicação de currículos, planos e programas, promovendo a inspeção de unidades escolares, acompanhando e controlando o desempenho dos seus componentes e zelando pelo cumprimento de normas e diretrizes para assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo;
Avaliar o processo ensino aprendizado, examinando relatórios ou participando de conselhos de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados;
Realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO: PSICOPEDAGOGO (A)

Prevenir e/ou remediar as dificuldades de aprendizagem;
Trabalhar com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem;
Analisar as situações que levam o aprendiz a essas dificuldades;
Discutir o processo ensino-aprendizagem com a equipe técnico-administrativo-pedagógica;
Buscar a fundamentação teórica para o exercício de práticas psicopedagógicas adequadas ao ato de aprender;
Participar da formação de professores para que estes tenham um espaço de discussão das questões de aprendizagem de forma mais ampla e possam assim incrementar sua prática em sala de aula;
Intervir de forma preventiva na elaboração dos conteúdos, tornando os mais significativos e voltados para realidade educacional do grupo em questão;
Realizar avaliações diagnósticas e preventivas;
Orientar pais e escola a lidar com a dificuldade de aprendizagem;

Diagnosticar as necessidades dos alunos dentro do sistema educacional e analisar com o Pedagogo possíveis encaminhamentos a serviços de atendimento psicológico clínico, fonoaudiólogo, médico e outros serviços públicos da comunidade;
Participar de reuniões e formações;
Viabilizar planos de atendimento suplementar aos alunos com dificuldade de aprendizagem;
Participar, de forma integrada com toda a equipe técnico-administrativo-pedagógica, da construção e elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
Realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO: PSICÓLOGO (A) ESCOLAR

Proceder estudos e avaliação dos mecanismo de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras;
Entrevista Psicológica; Elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional;
Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual;
Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua consequente autorrealização;
Estudar e proceder a formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano;
Participar de reuniões e formações;
Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamentos psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade;
Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando métodos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outros características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica, para indicar a terapia adequada;
Prestar atendimento psicológico a pessoas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidas em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades;
Diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado;
Realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social;
Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua autorrealização;
Participar da execução de programas de educação popular, procedendo estudos com vistas as técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para definição de técnicas mais eficazes;
Supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação psicopedagógica, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento do indivíduo;
Colaborar na execução de trabalhos de educação social em comunidades, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais;
Responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos e anotações, a fim de assegurar o tratamento ético, conforme disposição prevista em código de ética;
Participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área; Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
Melhorar o desempenho escolar, a motivação e o engajamento de alunos;
Realizar avaliações psicológicas; Monitorar o progresso dos alunos;
Diminuir os encaminhamentos inadequados para a educação especial;
Avaliar as necessidades emocionais e comportamentais de estudantes;
Promover a resolução de problemas e conflitos;
Planejar programas de educação individualizada apropriadas para alunos com deficiência;
Modificar e adaptar currículos e formas de instrução;
Ajustar as salas de aula e rotinas para melhorar o engajamento dos alunos e a aprendizagem;
Comunicar de forma eficaz com os pais sobre o progresso do aluno e orientá-los sobre questões educacionais;
Prevenir o bullying e outras formas de violência;
Avaliar o clima da escola e melhorar a conectividade na escola entre equipe escolar, alunos e família; Reforçar as parcerias Família-Escola;
Ajudar as famílias a entender as necessidades de aprendizagem e saúde mental de seus filhos;
Realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL:

Planejar e operacionalizar planos, programas na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação;
Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e a análise dos problemas e da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na pratica do serviço social e que articulem com os interesses da comunidade;
Realizar estudos de casos e emitir pareceres sobre os fenômenos sociais que estão a interferir nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ou colaterais;
Participar de reuniões e formações;
Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado às diversas abordagens;
Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de Política Social nas diversas áreas: Saúde, Habitação, Educação, Menor, Seguridade Social, Assistência Social, Trabalho, Movimentos Sociais Organizados e outros;
Realizar, coordenar e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido de prestar orientação social no atendimento das aspirações pessoais, grupais e comunitárias;
Prestar apoio à indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações conflitivas do cotidiano, decorrentes de vícios, do desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros;

Discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações;
Encaminhar indivíduos, grupos e comunidades, além de outros segmentos sociais, como associações e movimentos sociais, objetivando a utilização dos recursos institucionais existentes, seja nível estadual, municipal ou federal;
Prestar assistência social a indivíduos que integra a comunidade escolar, com a problemática social, abrangendo menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes psicológica e fisicamente, mendigos, encarcerados, educandos, trabalhadores, desabrigados e migrantes, visando o direito de cidadania;
Executar os programas de política social nas diversas instituições escolares, mediante ação educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social dos indivíduos, grupos e comunidades acerca dos problemas sociais que enfrentam, assim como das alternativas existentes para a sua solução;
Participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes multiprofissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram a problemática social do indivíduo, grupos e comunidades;
Documentar sistematicamente as atividades realizadas, através de relatórios estatísticos e processuais, a fim de possibilitar a síntese da relação teórico-prática, bem como avaliação, sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido;
Supervisionar estagiários de serviço social nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação;
Treinar e orientar outros profissionais, tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento dos mesmos, visando um desempenho eficaz de suas atividades;
Assessorar chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência;
Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para o processo ensino-aprendizagem junto à equipe multidisciplinar, para subsidiar ações no âmbito do sistema educacional;
Realizar visitas domiciliares, vistorias, perícias técnicas, registrar laudos periciais, informações e pareceres sobre as famílias da Rede Municipal de Ensino;
Realizar estudos socioeconômicos com famílias a fim de ampliar o acesso de serviços sócio assistenciais, programas e projetos ofertados pelo Poder Público;
Participar de forma integrada com toda equipe técnico-administrativo-pedagógica da construção e elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
Contribuir, junto à equipe técnico-administrativo-pedagógica, no planejamento, no acompanhamento e na avaliação das atividades desenvolvidas na Unidade Escolar, visando a uma ação articulada;
Desenvolver atividades com a comunidade escolar, visando identificar e minimizar as dificuldades sociais que possam bloquear o desenvolvimento de potencialidades, a autoestima e o exercício da cidadania;
Desenvolver, junto com a equipe técnico-pedagógica, atividades com educadores e alunos, objetivando a explicitação e a superação de entraves institucionais no funcionamento produtivo das equipes e no crescimento individual dos seus integrantes;
Selecionar, pesquisar e estudar assuntos específicos de seu campo de trabalho, procurando manter-se atualizado quanto aos processos de aprendizagem, desenvolvimento humano, relações interpessoais e dimensões institucionais;
Participar de atualização pedagógica, por meio de grupos de estudo e dos Conselhos de Classe;
Participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas;
Planejar e executar ações de prevenção à evasão escolar dos alunos, conforme legislação em vigor;
Comunicar ao Conselho Tutelar, de forma fundamentada, sobre reiteração de faltas injustificadas, de evasão escolar - esgotados os recursos escolares e de violência doméstica (física, sexual, emocional e trabalho infantil) com crianças e adolescentes;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: AUXILIAR DE SALA

Assessorar o professor dando o suporte necessário para desenvolver as atividades pedagógicas em sala de aula; Integrar a higiene do aluno, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado;
Auxiliar o aluno caso o mesmo não possua autonomia para realizar sozinho suas necessidades básicas no ambiente escolar;
Executar práticas pedagógicas a partir de uma perspectiva pedagógica, considerando a relação aluno/família/escola como norteadora do processo de ensino e de aprendizagem;
Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais;
Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
Participar de reuniões e formações;
Levar ao conhecimento do gestor escolar ocorrências e irregularidades detectadas;
Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar; Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo.

CARGO: COZINHEIRO (A)

Manter em bom estado de higiene e conservação as dependências de seu local de trabalho bem, como dos instrumentos utilizados para o preparo dos alimentos;
Preparar com esmero e cuidado os alimentos que serão fornecidos; Manter estoque necessário de alimentos e bebidas necessárias ao setor;
Requerer ao setor responsável o material necessário ao bom andamento da copa/cozinha;
Atender com dedicação aos pedidos solicitados pelas autoridades superiores;
Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais;
Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
Participar de reuniões e formações;
Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato ocorrências e irregularidades detectadas;
Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar;
Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo.

CARGO: CUIDADOR (A) EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Aplicar os fundamentos em que se assentam as políticas e ações efetivas de educação inclusiva, as teorias que embasam o campo de atuação dos profissionais da educação;
Acompanhar na locomoção pelas dependências da escola, auxiliar nas atividades de aprendizado;
Integrar a higiene do aluno, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado;
Auxiliar o aluno portador de necessidades especiais e estar presente e supervisionar as idas ao banheiro, caso o aluno não possua autonomia sozinho;
Auxiliar o aluno portador de necessidades especiais durante as refeições no ambiente escolar, caso o aluno não possua autonomia sozinho;
Executar práticas pedagógicas a partir de uma perspectiva inclusiva, considerando a relação aluno/família/escola como norteadora do processo de ensino e de aprendizagem;
Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais;
Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
Participar de reuniões e formações;

Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato ocorrências e irregularidades detectadas;
Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar; Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo.

CARGO: MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR

Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque no local de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
Verificar se todos os alunos estão sentados adequadamente e com o cinto de segurança dentro do veículo de transporte escolar;
Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte (ônibus) durante e depois do trajeto;
Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
Participar de reuniões e formações;
Fazer chamada dos alunos no embarque e desembarque, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos e executar tarefas afins;
Não permitir alunos entrar no ônibus sem o uso de máscara, bem como monitorar o uso durante todo o percurso enquanto haver exigência devido a pandemia COVID-19;
Aferir a temperatura de todos os alunos para embarque, durante o período da pandemia COVID-19;
Higienizar as mãos dos alunos, com álcool ao adentrar no ônibus, durante o período da pandemia COVID-19;
Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito todos os funcionários e alunos da unidade escolar;
Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato, ocorrências e irregularidades detectadas;
Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação;
Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

Dirigir veículos pesados (ônibus), para o transporte coletivo de passageiros;
Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;
Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições de regulares de funcionamento;
Participar de reuniões e formações;
Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observando e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais;
Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
Levar ao conhecimento do chefe imediato as irregularidades detectadas;
Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação;
Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: INSPETOR (A) DE PÁTIO

Orientar os alunos quanto às regras e procedimentos especificados no regimento escolar;
Acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola, sobretudo no início de cada período letivo;
Registrar as atividades do grupo, como ele se organiza, os espaços que ocupa as brincadeiras e os jogos que privilegia no cotidiano;
Observar os valores que circulam longe do olhar dos professores, conduzindo o alunado para aquisição de hábitos e atitudes que promovam a convivência pacifica e respeitosa entre eles;
Orientar os alunos para uma atitude de zelo para com o patrimônio da escola, entendido como de bem comum;
Informar sistematicamente à equipe técnico-pedagógica sobre o andamento da dinâmica da unidade escolar e eventuais comportamentos inadequados de alunos, elaborando relatórios, se necessário ou solicitado;
Participar de reuniões e formações;
Encaminhar os alunos que adoeceram ou se acidentaram dentro da escola; Auxiliar na divulgação de avisos e instruções para alunos;
Observar as condições de asseio e limpeza das dependências da unidade escolar, informando à equipe técnico-administrativa sempre que perceber a necessidade de serviço de limpeza ou manutenção;
Acompanhar e registrar o atraso de alunos, informando à equipe técnico-pedagógica os casos de excessos;
Acompanhar e monitorar alunos nos intervalos e movimentações dentro da escola, bem como na entrada e saída, zelando por condutas de segurança;
Atuar cotidianamente em consonância com as orientações da coordenação de turno;
Participar, sempre que solicitado, de cursos de formação, aperfeiçoamento e capacitação de sua área de atuação, com vistas ao seu aprimoramento constante;
Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: VIGIA

Fazer ronda inspeção em intervalos fixados, adotando providências imediatas a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda;
Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade;
Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas;
Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdocegos, surdocegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;
Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
Responder as chamadas telefônicas e anotar recados;
Solicitar quando for o caso, identificação ou autorização das pessoas para o ingresso nas repartições públicas;
Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade; Comunicar o(a) chefe imediato as irregularidade que tiver conhecimento;
Manter vigilância permanente nos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições;

Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais;
Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
Participar de reuniões e formações;
Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato as irregularidades detectadas;
Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação;
Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: ZELADOR (A)

Responsável pela manutenção, limpeza e conservação dos equipamentos constantes no órgão lotado;
Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução limpeza e conservação dos equipamentos e móveis das instalações;
Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão, conforme solicitado pelo chefe superior; Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho;
Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
Realizar faxinas, com limpeza de forro, janelas e organização de objetos, equipamentos e móveis em seus respectivos locais;
Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais;
Usar adequadamente os materiais destinados à limpeza;
Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
Participar de reuniões e formações;
Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe de departamento as irregularidades detectadas;
Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação;
Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Auxiliar de Higienização e fiscalização das medidas de preventivas de combate a disseminação do COVID 19;
Controlar e fiscalizar a entrada e saída dos alunos na unidade escolar;
Aferir ou auxiliar na aferição de temperatura de todos os alunos, servidores e outras pessoas, conferir o uso de máscara, monitorar e conduzi-los até os lavatórios;
Higienizar as mãos dos alunos, servidores e outras pessoas, com álcool no ambiente escolar;
Higienizar constantemente as maçanetas das portas, torneira e todos e outros equipamentos de uso coletivo; Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito todos os funcionários e alunos da unidade escolar;
Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
Participar de reuniões e formações;
Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato, ocorrências e irregularidades detectadas; Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação;
Controlar o estoque, fiscalizar o uso adequado e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação;
Executar trabalhos de higienização geral nas dependências da Unidade escolar adotando os protocolos de prevenção do COVID 19;
Executar serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas;
Executar atividades de copa conforme orientações recebidas; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
Executar outras tarefas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: AUXILAR DE MANUNTENÇÃO DE PÁTIO

O profissional tem a função de realizar manutenção geral nas escolas e demais departamentos da Semece;
Proceder à limpeza dos pátios das escolas e departamentos vinculados a SEMECE;
Executar atividades de carga e descarga de materiais e objetos de veículos, auxiliando os motoristas de veículos pesados;
Participar de reuniões e formações, quando solicitado;
Executar outras atividades atribuídas ao cargo, ou a área que lhe são próprias.

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO SECRETARIA DA ESCOLAS

Atendimento ao público;
Realizar atividades de administração geral, com atuação em todas as áreas, principalmente as referente à estatística, administração de recursos humanos, serviços administrativos ligados à Secretaria de Educação;
Manter-se atualizado, normas e regulamentos referentes à administração geral ou específica, bem como prestar informação no âmbito do setor administrativo onde estiver lotado;
Orientar e aplicar formulários de pesquisa, redigir atos administrativos e documentos;
Receber e controlar material de consumo e permanente do setor, bem como providenciar a sua reposição;
Fazer controle de frequência e escala de férias do pessoal;
Preparar anotações funcionais dos servidores;
Manter registro e controle de bens patrimoniais;
Participar de reuniões e formações;
Preencher livros administrativos, fichas e boletins;
Participar da elaboração do relatório anual;
Gerenciar e-mails, chamadas e correspondências;
Preparar e revisar documentos e relatórios;
Arquivamento e organização de documentos em papel, além de documentos eletrônicos, como e-mails, faturas, relatórios e outros registros;
Agendar e coordenar reuniões profissionais, entrevistas e compromissos;
Manter um calendário e coordenar o fluxo de trabalho e reuniões;
Preparar pautas de reuniões de forma a maximizar a eficiência do tempo;
Manter a organização e resolver quaisquer problemas ou pendências, que lhe couber;
Realizar pesquisas gerais e fornecer informações e recomendações;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: NUTRICIONISTA

Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;
Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);
Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando aadequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos;
Participar de reuniões e formações;
Respeitar aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada;
Utilizar os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade;
Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;
Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;
Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;
Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE;
Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;
Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);
Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;
Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN;
Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE;
Emitir pareceres em assuntos de sua competência;
Orientar cozinheiros na correta preparação e preparação dos cardápios;
Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição;
Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos e, se necessário, impugná-los;
Supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos utensílios;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

Dirigir veículos leves (automóveis), em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais;
Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;
Participar de reuniões e formações;
Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
Responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;
Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Art. 4º Fica autorizado aos professores Efetivos com a carga horárias de (20 HORAS) que possuam compatibilidade de horários para contratação temporário em lotação diurna de professores, podendo exercer as funções de Supervisores e Orientadores, desde que possuam qualificação técnica para os cargos pretendidos, respeitando o limite constitucional.

Art. 5º Os valores dos vencimentos dos cargos que trata na tabela do artigo 2º, desta Lei, são os constantes nas Leis Municipais com base nos vencimentos da carreira inicial dos servidores efetivos, sendo vedado os vencimentos inferiores ao salário mínimo, pagos através de complementação nos termos da Legislação Federal.
Art. 6º As despesas provenientes desta Lei serão incluídas no orçamento vigente nas dotações de despesas com pessoal nas respectivas Unidades Orçamentárias.
Art. 7º Em caso de correções, atualizações, fixação de piso com fulcro em Legislação Federal, fica autorizado a atualização ser aplicada no momento da publicação do Edital.
Art. 8º Fica autorizado ao Município que promova as atualizações dos valores contratuais fundada através de Legislação Federal que justifiquem o reajuste dos contratos vigentes.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8BBFF652

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 075/GABINETE/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 075/GABINETE/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
RENATA NOGUEIRA COSTA			CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TURIS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
894.539.212-20		975052/SESDEC-RO		
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	13/12/2021		16/12/2021	
Finalidade:DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORARENATANOGUEIRACOSTASILVAQUE SE DESLOCARÁAO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ENTRE OS DIAS 13/12/2021 E 16/12/2021 PARA PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO ESTADUAL PROAMPE/RO A SER REALIZADO NO HOTEL PORTO MACHADO, SITO RUAALEXANDRE GUIMARÃES, Nº 3310, BAIRRO NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO/RO, COM INÍCIO INÍCIO EM 14/12/2021 ÀS 09:00 HS E ENCERRAMENTO EM 15/12/2021, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02 DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE A FL. 26V QUE TRATA DO PEDIDO DE DIÁRIAS AO GABINETE DO PREFEITO EM RAZÃO DA INDISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE DESPESA5293/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO ORDINÁRIO 6733/2021. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 13/12/2021 (IDA) E 16/12/2021 (RETORNO) PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: 14/12/2021 A 15/12/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO PRÓPIO. A QUANTIDADE E VALOR DAS DIÁRIA SE JUSTIFICAM EM RAZÃO DA PROMOTORA DO EVENTO CUSTEAR AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, CONFORME OFÍCIO 3402/2021/SEDI-CODMPE, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, ALÍNEA B DO ARTIGO 3º DO DECRETO MUNICIPAL 6.811/PMC/2018 E ALTERAÇÕES.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	180,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/12/2021
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:61ED7442

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 071/GABINETE/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 071/GABINETE/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
RENATA NOGUEIRA COSTA			CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TURIS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
894.539.212-20	975052/SESDEC-RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	07/12/2021	10/12/2021		
Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORARENATANOGUEIRACOSTA, POISAMESMA PARTICIPARÁ DO IV FÓRUM RONDÔNIA MAIS SIMPLES, A SER REALIZADO NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 08 E 09 DE DEZEMBRO DE 2021, SERNDO 04 (QUATRO) MEIA DIÁRIAS PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS), COFORME DISP.DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02. DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SECRETARIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO E SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE, SENDO ESTA SOLICITAÇÃO POR MEIO DO ORÇAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO EM RAZÃO DA INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DA SEMICT CONFORME JUSTIFICATIVA FL. 13 DESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 5267/ 2021, PROCESSO Nº 6733/2021. A SOLICITAÇÃO DE 04 (QUATRO) MEIA DIÁRIAS SE JUSTIFICAM EM RAZÃO DE O SEBRAE FORNECER AALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO MUNICIPAL 6.811/PMC/2018 E ALTERAÇÕES. O FÓRUM TERÁ INICIO NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2021 AS 08:00HS E ENCERRAMENTO NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2021 AS 18:00, JUSTIFICANDO ASSIM 2 MEIA DIÁRIAS CORRESPONDENTE AO DESLOCAMENTO QUE SE DARÁ NOS DIAS 07 (IDA) E 10 DE DEZEMBRO (RETORNO). DATA DE DESLOCAMENTO:07/12/2021 A 10/12/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO PRÓPRIO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	180,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/12/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA45B406

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 072/GABINETE/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 072/GABINETE/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
Cesar Fylipe Costa Prieto de Oliveira			DIRETOR DE INCUBADORA DE EMPR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
023.673.582-90	380615137/SSP SP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	07/12/2021	10/12/2021		
Finalidade:DIARIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR CESAR FYLIPE COSTAPRIETO DE OLIVEIRA, POIS O MESMO PARTICIPARÁ DO IV FÓRUM RONDÔNIA MAIS SIMPLES, A SER REALIZADO NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 08 E 09 DE DEZEMBRO DE 2021, SENDO 04 (QUATRO) MEIA DIÁRIAS PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS), COFORME DISP.DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02. DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SECRETARIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO E SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE, SENDO ESTA SOLICITAÇÃO POR MEIO DO ORÇAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO EM RAZÃO DA INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DA SEMICT CONFORME JUSTIFICATIVA FL. 13 DESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 5267/ 2021, PROCESSO Nº 6733/2021. A SOLICITAÇÃO DE 04 (QUATRO) MEIA DIÁRIAS SE JUSTIFICA EM RAZÃO DE O SEBRAE FORNECER AALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO MUNICIPAL 6.811/PMC/2018 E ALTERAÇÕES. O FÓRUM TERÁ INICIO NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2021 AS 08:00HS E ENCERRAMENTO NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2021 AS 18:00, JUSTIFICANDO ASSIM 2 MEIA DIÁRIAS CORRESPONDENTE AO DESLOCAMENTO QUE SE DARÁ NOS DIAS 07 (IDA) E 10 DE DEZEMBRO (RETORNO). DATA DE DESLOCAMENTO:07/12/2021 A 10/12/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO PRÓPRIO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	180,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/12/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C1999665

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 039/SEMAST/PMC/2021

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 039/SEMAST/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
LUCIANA SILVANO AMANCIO VIEIRA		ASSISTENTE SOCIAL - Matr.: 2941		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
690.811.822-34	6765804/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
CAMPO VERDE		20/12/2021	24/12/2021	
Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR PARA SERVIDORA LUCIANA SILVANO AMANCIO VIEIRAASSISTENTE SOCIAL DO ABRIGO MUNICIPAL PINGO DE GENTE, CONFORME MEMORANDO Nº056/2021 PARA O SEU DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE CAMPO VERDE - MT NO DIA 20/12/2021, ESSE DESLOCAMENTO SE FAZ NECESSÁRIO PARA LEVAR AADOSLECENTE D.S.S. PARA PASSAR AS FÉRIAS DURANTE UM MÊS NA CASA DE SUATIA MATERNA. SRA.MARLI SATURNO DOS SANTOS, RESIDENTE NA CIDADE DE CAMPO VERDE - MT. ESSE PERÍODO QUE AADOLESCENTE FICARÁ COM A FAMILIA SERÁ UMA OPORTUNIDADE DE APROXIMAÇÃOE E POSSIVEL REINSERÇÃO FAMILIAR, ALMEJANDO FUTURO DESACOLHIMENTO EM CONFORMIDADE COM O ECA- ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ART.19. É DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SER CRIADO E EDUCADO NO SEIO DA SUA FAMILIA E, EXCEPCIONALMENTE, EM FAMILIA SUBSTITUTA, ASSEGURADAA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, EM AMBIENTE QUE GARANTA SEU DESENVOLVIMENTO INTEGRAL. NO VALOR DE R$ 3.240,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIO DO REDUZIDO 82. SOLICITAÇÃO DE DESPESAS 584/2021 FMAS PROCESSO 3910/2021 PERIODO DE DESLOCAMENTO: 20/12/2021 A 24/12/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL SANDERO PLACA OHO6A92				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,5	720,00	3.240,00	0,00	3.240,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/12/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6B4A57E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 263/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 263/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDECIR JUIZ AYRES JUNIOR			MÉDICO VETERINÁRIO - Matr.: 6542	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
843.366.682-72	51618/CTPS/RO	1	1179-7	24559-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Pimenta Bueno	19/12/2021	22/12/2021		
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Valdecir Juiz Ayres Junior, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a Aldeia Indígena Baraba e Aldeia Roosevelt Central, no município de Pimenta Bueno RO, a fim de realizar captura de morcegos (quirópteros) juntamente com a equipe da AGEVISA/RO II Regional de Saúde/ Cacoal e Polo Dsei Vilhena, em decorrência de várias agressões que vem acontecendo nas referidas aldeias. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 4858/2021, Processo 2744/2021. Justificativa: Mem. 032/2021/UVZ/Cacoal Saída: 19/12/2021 Retorno: 22/12/2021 Meio de transporte: Veículo Oficial L200 Triton Placa QRA2494				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/12/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6879D17A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.506/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.627/PMC/2020.
Considerando a necessidade em concluir as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS referente ao exercício de 2021.
Considerando a insuficiência orçamentária para cobertura de despesas com a folha de pagamento, faz-se necessário ajustes orçamentários visando priorizar a despesa de pessoal, assegurando aos servidores seus direitos trabalhistas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
10		**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**		**10**		**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
10.001. 08.244.0034.2.203		**Gestão da Proteção Social Básica - FMAS**		**10.001. 08.244.0034.2.203**		**Gestão da Proteção Social Básica - FMAS**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	

26	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 1.000,00	24	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil	R$ 1.000,00
10.001. 08.244.0034.2.277		**Gestão da Proteção do Programa Primeira Infância - FMAS**		**10.001. 08.244.0034.2.277**		**Gestão da Proteção do Programa Primeira Infância - FMAS**	
1.015.0055		Combate à Exploração Sexual - Infanto-Juvenil		1.015.0055		Combate à Exploração Sexual - Infanto-Juvenil	
109	3.3.90.46.00	Auxílio – Alimentação	R$ 500,00	57	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil	R$ 500,00
TOTAL GERAL							**R$ 1.500,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de dezembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A146E2F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.507/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.627/PMC/2020.

Considerando a necessidade em concluir as atividades do Poder Executivo referente ao exercício de 2021.

Considerando a insuficiência orçamentária para cobertura de despesas com a folha de pagamento, faz-se necessário ajustes orçamentários visando priorizar a despesa de pessoal, assegurando aos servidores seus direitos trabalhistas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 329.200,00 (trezentos e vinte e nove mil e duzentos reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
17		**Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI**		**17**		**Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI**	
17.001. 20.122.0002.2.109		**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – SEMAGRI**		**17.001. 20.122.0002.2.109**		**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – SEMAGRI**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
223	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil	R$ 51.700,00	225	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 33.000,00
224	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 12.000,00	226	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 30.000,00
228	3.3.90.46.00	Auxílio – Alimentação	R$ 1.300,00	227	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	R$ 2.000,00
09		**Secretaria Municipal Ação Social e Trabalho - SEMAST**		**09**		**Secretaria Municipal Ação Social e Trabalho - SEMAST**	
09.001. 08.122.0002.2.033		**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – SEMAST**		**09.001. 08.122.0002.2.033**		**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – SEMAST**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
78	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil	R$ 67.200,00	80	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 3.400,00
				82	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 6.800,00
				85	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	R$ 53.000,00
				86	3.3.90.46.00	Auxílio – Alimentação	R$ 4.000,00
04		**Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**		**04**		**Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**	
04.001. 04.122.0002.2.015		**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – SEMAD**		**04.001. 04.122.0002.2.015**		**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – SEMAD**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
24	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil	R$ 70.000,00	29	3.3.90.46.00	Auxílio – Alimentação	R$ 103.000,00
25	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 127.000,00	26	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 94.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 329.200,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial e/ou total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de dezembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1FA8AE94

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 127/2021.
PROCESSO Nº 4022/2021.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO COMPOSTO POR GENEROS NÃO PERECIVEIS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **M. R DA GONÇALVES COMERCIO EIRELI ME – CNPJ *18.235.272/0001-36***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119966	KIT DE ALIMENTAÇÃO COMPOSTO POR GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS (1 PACOTE DE 5KG DE ARROZ, 1 PACOTE DE 1 KG DE FEIJÃO, 1 PACOTE DE 500G DE FARINHA DE MANDIOCA, 1 PACOTE DE 1KG DE MACARRÃO ESPAGUETE, 1 PACOTE DE 300G DE BISCOITO MAISENA, 1 LITRO DE 900ML DE ÓLEO DE SOJA, 1 PACOTE DE 2KG DE AÇÚCAR CRISTAL, 1 PACOTE DE 200G DE LEITE EM PÓ, 1 PACOTE DE 500 DE FUBÁ, 1 SACHE DE 340G DE EXTRATO DE TOMATE, 1 PACOTE DE 1KG DE SAL, 1 PACOTE DE 1KG DE FARINHA DE TRIGO E 1 PACOTE DE 400G DE ACHOCOLATADO), EMBALADO EM SACO TIPO CAPA FARDO, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICO, QUE SUPORTE NO MÍNIMO 20 KG.	UN	5142	69,9900	359.888,58	CESTA BASICA
					TOTAL:	359.888,58	

LOTE 2: COTA RESERVADA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119966	KIT DE ALIMENTAÇÃO COMPOSTO POR GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS (1 PACOTE DE 5KG DE ARROZ, 1 PACOTE DE 1 KG DE FEIJÃO, 1 PACOTE DE 500G DE FARINHA DE MANDIOCA, 1 PACOTE DE 1KG DE MACARRÃO ESPAGUETE, 1 PACOTE DE 300G DE BISCOITO MAISENA, 1 LITRO DE 900ML DE ÓLEO DE SOJA, 1 PACOTE DE 2KG DE AÇÚCAR CRISTAL, 1 PACOTE DE 200G DE LEITE EM PÓ, 1 PACOTE DE 500 DE FUBÁ, 1 SACHE DE 340G DE EXTRATO DE TOMATE, 1 PACOTE DE 1KG DE SAL, 1 PACOTE DE 1KG DE FARINHA DE TRIGO E 1 PACOTE DE 400G DE ACHOCOLATADO), EMBALADO EM SACO TIPO CAPA FARDO, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICO, QUE SUPORTE NO MÍNIMO 20 KG.	UN	1713	75,97	130.136,61	CESTA BÁSICA
					TOTAL:	130.136,61	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **98/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:06EAF07C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2021.
PROCESSO Nº 6369/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE LIMPEZA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CHARLEI BONI EPP – CNPJ *28.719.518/0001-07***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96902	CREME DENTAL INFANTIL DE 50 GR. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	UN	1450	2,64	3.828,00	FREEDENT
					TOTAL:	3.828,00	

LOTE 25: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	3300	ESCOVA DE MÃO PARA LAVAR ROUPAS, DE MATERIAL SINTÉTICO, OVAL.	UN	417	2,00	834,00	GAÚCHA
					TOTAL:	834,00	

LOTE 74: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87966	VASSOURA - EM CERDA DE NYLON COM A BASE NA LARGURA MÍNIMA DE 30 CM, COM O CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA EM PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UN	549	6,10	3.348,90	GAÚCHA

					TOTAL:	3.348,90	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **37/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C08063D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2021.
PROCESSO Nº 6369/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE LIMPEZA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ *26.581.761/0001-78***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96899	ÁLCOOL 92,8%, EMBALAGEM DE UM LITRO. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	LT	6943	6,00	41.658,00	AUDAX
					TOTAL:	41.658,00	

LOTE 17: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96905	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO - PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO NO MÍNIMO DE 5 LITROS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	4663	7,60	35.438,80	AUDAX
					TOTAL:	35.438,80	

LOTE 18: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96905	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO - PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO NO MÍNIMO DE 5 LITROS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	1554	7,60	11.810,40	AUDAX
					TOTAL:	11.810,40	

LOTE 42: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	89194	PANO DE LIMPEZA EM MICROFIBRA 30 X 30 CM, KIT COM 03 UNIDADES	KT	991	12,00	11.892,00	BETTANIN
					TOTAL:	11.892,00	

LOTE 43: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87959	PANO PARA CHÃO, FIBRA DE ALGODÃO, TEXTURA GROSSA, ALVEJADO, ALTA BSORÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 85 CM DE COMPRIMENTO E 55 CM DE LARGURA.	UN	2185	8,79	19.206,15	RAFI
					TOTAL:	19.206,15	

LOTE 61: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96948	SABONETE LÍQUIDO, SUAVE EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	1492	19,40	28.944,80	DOLINE
					TOTAL:	28.944,80	

LOTE 96: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96973	VÁLVULA GATILHO PARA FRASCOS PULVERIZADOR BRANCA ROSCA 28, PESCANTE LONGO APROXIMADAMENTE 35CM, JATO É REGULÁVEL COM 3 FUNÇÕES, OFF (FECHADO), SPRAY (JATO ABERTO) E STREAM (JATO FINO CORRENTE).	UN	10	7,20	72,00	PERFECT
					TOTAL:	72,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **39/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E9A81267

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2021.
PROCESSO Nº 6369/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE LIMPEZA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ *10.692.108/0001-46***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 9: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	88513	AVENTAL PARA USO DOMÉSTICO CARACTERISTICA ADICIONAL PLÁSTICO.	UN	55	R$ 15,30	841,50	ZENALETI
					TOTAL:	841,50	

LOTE 28: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96758	ESPONJA EM AÇO PARA USO DOMÉSTICO, PACOTE COM 08 ESPONJAS. TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL.	PT	2374	R$ 1,35	3.204,90	ASSOLAN
					TOTAL:	3.204,90	

LOTE 33: LEXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	82506	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE INFANTIL DE BEBÊS, POTE COM 70 UNIDADES	PO	497	R$ 5,55	2.758,35	MILI
					TOTAL:	2.758,35	

LOTE 58: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96945	SABÃO LÍQUIDO EMBALAGEM COM 05 LITROS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	887	21,25	18.848,75	NOVA FÓRMULA
					TOTAL:	18.848,75	

LOTE 60: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96947	SABONETE ANTIBACTERIANO EM BARRA 90GR. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	UN	885	1,95	1.725,75	ALBANY
					TOTAL:	1.725,75	

LOTE 69: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96956	SODA CÁUSTICA EMBALAGEM PLÁSTICA, COM TAMPA DE VEDAÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	KG	115	14,90	1.713,50	FORTT
					TOTAL:	1.713,50	

LOTE 82: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96961	ODORIZANDOR DE AMBIENTE A BASE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 360 ML, ELIMINA MAUS ODORES, PERFUMA O AMBIENTE, AGE EM SEGUNDOS, FRAGRÂNCIA DURADOURA, CONTENDO VÁLVULA PULVERIZADORA NA TAMPA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS	UN	907	7,30	6.621,10	GLADE
					TOTAL:	6.621,10	

LOTE 83: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96962	MULTI INSETICIDA AEROSSOL EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 ML, COMBATE MOSCAS, BARATAS E INSETOS VARIADOS,	FR	954	8,30	7.918,20	PRO INSET

		CONTENDO VÁLVULA PULVERIZADORA, FRAGRÂNCIA SEM ODOR, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, RESPEITANDO NORMAS ABNT, NBR E ANVISA					
					TOTAL:	7.918,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **40/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2EE38A9C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2021.
PROCESSO Nº 6369/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE LIMPEZA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ *63.772.925/0001-70***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 63: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96950	"TOTEM DE SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL, TOTEM PARA USO SEM COLOCAR AS MÃOS, COM DISPOSITIVO ACIONADO PELOS PÉS, ATRAVÉS DE PEDAL, IDEAL PARA TODOS OS LOCAIS QUE ATENDEM AO PÚBLICO NA COR PRETA. DEVE ACOMPANHAR UM FRASCO DE 500ML DE ÁLCOOL EM GEL DE 70%. COM SISTEMA DE FÁCIL REABASTECIMENTO, É PRODUTO MÓVEL QUE NÃO NECESSITE DE INSTALAÇÃO E FURAÇÃO, SISTEMA DE ACIONAMENTO POR PEDAL SEM USO DE ENERGIA ELÉTRICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTURA: 1,20M, LARGURA DA BASE: 24X24CM, LARGURA DO CORPO 08CM; PESO: 7,600KG – 8KG; ESTRUTURA EM AÇO INOX; NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO. CONTER MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA DE NO MÍNIMO 6 MESES "	UN	155	262,00	40.610,00	BRINOX
					TOTAL:	40.610,00	

LOTE 75: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96958	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO MEDINDO 40 CM COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL	UN	394	14,29	5.630,26	CARVALHO
					TOTAL:	5.630,26	

LOTE 76: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87968	VASSOURA, SANITÁRIA, CABO PLÁSTICO, CERDA BRANCAS DE PLÁSTICO/ POLIPROPILENO, COM ESTOJO PARA ENCAIXE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	200	8,50	1.700,00	CARVALHO
					TOTAL:	1.700,00	

LOTE 79: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	69978	VASSOURÃO DE PIAÇAVA DE 60 CM C/ CABO ROSQUEAVEL DE MADEIRA	UN	201	R$ 37,00	7.437,00	CARVALHO
					TOTAL:	7.437,00	

LOTE 89: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96967	TAPETE HIGIENIZADOR DE COVID, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA: 4.00 CM, LARGURA: 70.00 CM, COMPRIMENTO: 40.00 CM, PESO APROXIMADO: 1200 G. CONTENDO DOIS LADOS, UM PARA DESPEJO DE SOLUÇÕES DESINFETANTES, E OUTRO PARA SECAGEM DOS CALÇADOS EM REFIS DE PANOS LAVÁVEIS	UN	192	120,00	23.040,00	KAPAZI
					TOTAL:	23.040,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **41/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9075907A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2021.
PROCESSO Nº 6369/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE LIMPEZA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ECOLIM EIRELI – CNPJ *17.221.558/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96897	ÁGUA SANITÁRIA, BASE HIPOCLORITO DE SADIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMESTICO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: GALÃO PLÁSTICO DE 05 LITROS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	1408	8,69	12.235,52	GBEL
					TOTAL:	12.235,52	

LOTE 14: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96903	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	UN	941	4,10	3.858,10	TRIEX
					TOTAL:	3.858,10	

LOTE 16: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	69961	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO REFORÇADO C/ TAMPA 100 LITROS	UN	84	87,50	7.350,00	ARQPLAST
					TOTAL:	7.350,00	

LOTE 19: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	88515	DESINFETANTE MULTIUSO, BACTERICIDA, DESODORIZANTE E COM AÇÃO LIMPADORA. INDICADO PARA SANITÁRIOS EM GERAL, FRAGRÂNCIA FLORAL EMBALAGEM DE 500ML, A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA DATA DE ENTREGA.	FR	2912	1,49	4.338,88	GBEL
					TOTAL:	4.338,88	

LOTE 22: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96921	DETERGENTE ULTRA CONCENTRADO, PH NEUTRO, EM GALÕES DE 05 LITROS. PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA	GL	754	15,99	12.056,46	RONDOQUÍMICA
					TOTAL:	12.056,46	

LOTE 24: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96923	DESENTUPIDOR DE VASO EMBORRACHADO COM CABO EM MADEIRA	UN	130	5,25	682,50	CARVALHO
					TOTAL:	682,50	

LOTE 26: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	89193	VASSOURÃO TIPO PELO MEDINDO 60CM COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL	UN	137	24,99	3.423,63	CARVALHO
					TOTAL:	3.423,63	

LOTE 32: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96926	HIGIENIZAÇÃO DE VEGETAIS EM PÓ, COM DILUIÇÃO DE 2 G/L, EM ÁGUA LIMPA. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 3.700KG	UN	156	49,95	7.792,20	NEWDROP
					TOTAL:	7.792,20	

LOTE 34: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96928	LIMPA ALUMÍNIO, À BASE DE TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ABRASIVOS, CORANTES E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500 ML, COM	UN	1236	1,89	2.336,04	TRIEX

		DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.					
					TOTAL:	2.336,04	

LOTE 36: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96759	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA PEDAL COM ACIONAMENTO DA TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS EM POLIPROPILENO.	UN	180	24,97	4.494,60	ARQPLAST
					TOTAL:	4.494,60	

LOTE 38: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96760	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA PEDAL COM ACIONAMENTO DA TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS EM POLIPROPILENO.	UN	277	58,91	16.318,07	ARQPLAST
					TOTAL:	16.318,07	

LOTE 52: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	3507	PAPEL TOALHA PACOTE C/ 02 ROLOS C/ 60 TOALHAS MEDINDO 22X20	PT	1457	4,13	6.017,41	CLARA
					TOTAL:	6.017,41	

LOTE 65: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96952	SAPONÁCEO CREMOSO DESINFETANTE, LIMPEZA PROFUNDA SEM CLORO, MATA 99, 9% DOS GERMES E BACTÉRIAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 450 ML.	UN	1000	4,00	4.000,00	FACILITA
					TOTAL:	4.000,00	

LOTE 66: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96953	SAPONÁCEO EM PÓ DE 300GR. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	UN	245	3,00	735,00	SANY
					TOTAL:	735,00	

LOTE 71: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4085	PÁ PARA COLETA DE LIXO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR ESCURA, MEDIDA MÍNIMA 30 X 28 CM C/ CABO.	UN	268	4,00	1.072,00	CARVALHO
					TOTAL:	1.072,00	

LOTE 72: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	71507	SUPORTE BRANCO P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M	UN	153	24,90	3.809,70	NOBRE
					TOTAL:	3.809,70	

LOTE 78: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	88535	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM, MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 26 DENTES.	UN	88	29,88	2.629,44	CARVALHO
					TOTAL:	2.629,44	

LOTE 85: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	65842	SANITIZANTE LÍQUIDO CLORADO, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA SANITIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIOS EM GERAL DILUIÇÃO DE 10 A 30%. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, GALÃO DE 05 LITROS.	GL	1008	50,50	50.904,00	AUDAX
					TOTAL:	50.904,00	

LOTE 86: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	65842	SANITIZANTE LÍQUIDO CLORADO, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA SANITIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIOS EM GERAL DILUIÇÃO DE 10 A 30%. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, GALÃO DE 05 LITROS.	GL	336	50,50	16.968,00	AUDAX
					TOTAL:	16.968,00	

LOTE 93: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96970	CLORO LIQUIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 LITRO	LT	3000	2,70	8.100,00	CICLOFARMAM
					TOTAL:	8.100,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **38/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:437159A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2021.
PROCESSO Nº 6369/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE LIMPEZA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME – CNPJ *01.060.256/0001-57***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	88526	AVENTAL BATA EM TECIDO COM AMARRAS NAS LATERIAIS E UM BOLSO.	UN	104	22,33	2.322,32	PRÓPRIA
					TOTAL:	2.322,32	

LOTE 64: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96951	SUPORTE DISPENSER EM TUBO PERSONALIZADO PARA ÁLCOOL EM GEL COM PEDAL; TAMANHO: 100 CM DE ALTURA; FRASCO 1 LITRO PARA ABASTECIMENTO DE ÁLCOOL GEL; SUPORTE COM BICO ECONÔMICO (NÃO PINGA NO CHÃO); MOLAS NO SISTEMA INTERNO; TUBO DE PVC.	UN	10	100,00	1.000,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	1.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **42/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E2E099C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2021.
PROCESSO Nº 6369/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE LIMPEZA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **R. BELMIRO LTDA – CNPJ *35.457.889/0001-15***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 4: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96776	ÀLCOOL EM GEL 70 %, ANTISSEPTICO, FRASCO 500GR COM BICO APLICADOR, (VÁLVULA TIPO PUMP) PRODUTO REGISTRADO ANVISA. CAIXA C/ 12 UNIDADES. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	CX	5499	86,00	472.914,00	PROTECGEL
					TOTAL:	472.914,00	

LOTE 5: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Uni	Valor Total	Marca/Espec.
1	96776	ÀLCOOL EM GEL 70 %, ANTISSEPTICO, FRASCO 500GR COM BICO APLICADOR, (VÁLVULA TIPO PUMP) PRODUTO REGISTRADO ANVISA. CAIXA C/ 12 UNIDADES. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	CX	1832	86,00	157.552,00	PROTECGEL
					TOTAL:	157.552,00	

LOTE 6: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96900	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, HIDRATANTE COM GLICERINA, NEUTRO GALÃO COM 05 LITROS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	40	R$ 32,00	1.280,00	PROTECGEL
					TOTAL:	1.280,00	

LOTE 7: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96901	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, HIDRATANTE COM GLICERINA, NEUTRO 500G. CADA CAIXA COM 06 UNIDADES. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	CX	1509	R33,00	49.797,00	PROTECGEL
					TOTAL:	49.797,00	

LOTE 8: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96901	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, HIDRATANTE COM GLICERINA, NEUTRO 500G. CADA CAIXA COM 06 UNIDADES. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	CX	503	33,00	16.599,00	PROTECGEL
					TOTAL:	16.599,00	

LOTE 62: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96949	SABONETEIRA (DISPENSER DE PAREDE) PARA SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL EM GEL EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 800 ml	UN	490	30,00	14.700,00	PREMISSE
					TOTAL:	14.700,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **44/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:06DD401F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2021.
PROCESSO Nº 6369/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE LIMPEZA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA – CNPJ *33.171.322/0001-52***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 41: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96762	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA PEDAL COM ACIONAMENTO DA TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 100 LITROS EM POLIPROPILENO.	UN	170	R$ 282,75	48.067,50	PERFECT
					TOTAL:	48.067,50	

LOTE 98: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	82518	REFIL DE ESFREGÃO MP LIMPEZA PRATICA	UN	100	R$ 15,90	1.590,00	NOBRE
					TOTAL:	1.590,00	

LOTE 99: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96974	"BALDE MOP CONTENDO ESFREGÃO E CESTO EM INOX, CABO DE NO MÍNIMO 1,60 METROS AJUSTÁVEL, DEVE CONTER 3 REFIS DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA DE PÓ, E LIMPEZA PESADA. O BALDE DEVE POSSUIR SISTEMA PARA FACILITAR A REMOÇÃO DO EXCESSO DE ÁGUA E LAVAGEM DO ESFREGÃO, O CABO DO MOP PODE SER ARTICULADO EM ATÉ 180°C E PERMITIR ALCANÇAR ATÉ AS SUPERFICIAIS MAIS DIFÍCEIS, MATERIAL POLIPROPILENO COR PREDOMINANTE TURQUESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS MEDIDAS E PESO APROXIMADAS; ALTURA 22,20 CENTÍMETROS LARGURA 27,10 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 47,20 CENTÍMETROS PESO 1,35 QUILOGRAMAS"	UN	123	R$ 172,50	21.217,50	PERFECT
					TOTAL:	21.217,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **45/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:98D9F750

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2021.
PROCESSO Nº 6369/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE LIMPEZA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA – CNPJ *19.288.989/0001-09***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96898	ÁGUA SANITÁRIA DE ALTA QUALIDADE C/1000 ML C/TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 Á 5%. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA	LT	6358	R$ 1,98	12.588,84	GBEL
					TOTAL:	12.588,84	

LOTE 11: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87950	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS: EM MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME E A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, FORMATO CÔNICO, BORDA REFORÇADA ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, CORES VARIADAS.	UN	267	8,90	2.376,30	PLASNEW
					TOTAL:	2.376,30	

LOTE 12: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	88514	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO PARA CONCRETO CAPACIDADE 12 LITROS	UN	108	9,70	1.047,60	PLASNEW
					TOTAL:	1.047,60	

LOTE 20: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	69977	DETERGENTE EM PÓ 500G (SABÃO EM PÓ EM CAIXA). BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, PERFUME, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TAMPONANTES, INÓCUO A PELE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MIN. DA SAÚDE.	UN	10085	3,04	30.658,40	BLUE
					TOTAL:	30.658,40	

LOTE 21: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87952	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, INODORO, COM. EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	FR	8538	1,55	13.233,90	OESTE
					TOTAL:	13.233,90	

LOTE 27: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	63267	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, CABO RETO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UN	4650	0,75	3.487,50	MED FIO
					TOTAL:	3.487,50	

LOTE 29: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87955	ESPONJA PARA LIMPEZA - DUPLA FACE COM BACTERICIDA E MEDIDAS DE 100MMX75MMX20MM, BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 4 UNIDADES	PT	1683	1,80	3.029,40	JEITOSA
					TOTAL:	3.029,40	

LOTE 30: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81894	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO MEDIDA MINIMA DE 28 X45CM , NA COR LARANJA	UN	547	1,50	820,50	MATEX
					TOTAL:	820,50	

LOTE 31: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96924	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO MEDINDO 38X58 CM, COR LARANJA.	UN	1135	1,95	2.213,25	MATEX
					TOTAL:	2.213,25	

LOTE 35: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87958	LIMPADOR, INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. FRAGRÂNCIA SUAVE.	FR	2087	1,94	4.048,78	OESTE
					TOTAL:	4.048,78	

LOTE 44: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	88521	PANO PARA CHÃO FLANELADO COM MEDIDAS MINIMA DE 80X90CM	UN	754	7,50	5.655,00	MATEX
					TOTAL:	5.655,00	

LOTE 45: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96939	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA NA COR BRANCO/BRANCO ROLÃO COM 300M, FARDO COM 08 UNIDADES.	FD	640	44,90	28.736,00	PIRAY
					TOTAL:	28.736,00	

LOTE 46: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTCIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96940	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, ROLO COM 30MX10CM (DIMENSÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS), EM PACOTES COM 04 ROLOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, EM FARDOS CONTENDO 64 ROLOS UNIDADES .	FD	1575	29,45	46.383,75	PIRAY
					TOTAL:	46.383,75	

LOTE 47: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96940	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, ROLO COM 30MX10CM (DIMENSÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS), EM PACOTES COM 04 ROLOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, EM FARDOS CONTENDO 64 ROLOS UNIDADES .	FD	525	29,45	15.461,25	PIRAY
					TOTAL:	15.461,25	

LOTE 48: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96941	DISPENSER DE PAPEL TOALHA PARA BANHEIROS, INTERFOLHAS 2 OU 3 DOBRAS, CONFECCIONADO COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO O PRODUTO SE ENCAIXA FACILMENTE EM QUAISQUER AMBIENTES, SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE. - COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA DE 220X210MM – DIMENSÕES APROXIMADAS - 270X290X160MM	UN	282	21,48	6.057,36	PLESTIN
					TOTAL:	6.057,36	

LOTE 49: COTA PRINCIPAL- AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96763	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, 2 DOBRAS, 100% CELULOSE PACOTE COM QUANTIDADE MINIMA DE 1.000 FOLHAS MEDINDO 220X210MM	PT	6950	8,50	59.075,00	PIRAY
					TOTAL:	59.075,00	

LOTE 50: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96763	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, 2 DOBRAS, 100% CELULOSE PACOTE COM QUANTIDADE MINIMA DE 1.000 FOLHAS MEDINDO 220X210MM	PT	2316	8,50	19.686,00	PIRAY
					TOTAL:	19.686,00	

LOTE 53: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	3073	PEDRA SANITÁRIA C/SUPORTE	UN	3373	1,00	3.373,00	APLIK
					TOTAL:	3.373,00	

LOTE 54: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87962	RODO PARA PISOS - COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO (PLÁSTICO EM MATERIAL RESISTENTE), SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PANO DE CHÃO E COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 40CM, POSSUINDO LÂMINAS EM EVA DUPLO COM ESPESSURA ENTRE 5MM E 8MM CADA UM TIPO INQUEBRÁVEL, COM O CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA DE PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UN	475	4,85	2.303,75	PIRAY
					TOTAL:	2.303,75	

LOTE 55: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87963	RODO PARA PISOS - COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO (PLÁSTICO EM MATERIAL RESISTENTE), SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PANO DE CHÃO E COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 60CM, POSSUINDO LÂMINAS EM EVA DUPLO COM ESPESSURA ENTRE 5MM E 8MM CADA UM TIPO INQUEBRÁVEL, COM O CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UN	573	7,20	4.125,60	PIRAY
					TOTAL:	4.125,60	

LOTE 57: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96944	SABAO BARRA PACOTE C/ 5 UNIDADES . CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	PT	3122	4,82	15.048,04	JAMARI
					TOTAL:	15.048,04	

LOTE 59: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96946	SABONETE 90GR. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	UN	1425	1,30	1.852,50	SOFT
					TOTAL:	1.852,50	

LOTE 95: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96972	LUVA USO DOMÉSTICO TAMANHO MÉDIO DE LATÉX NATURAL E INFERIOR FORRADO EM ALGODÃO	PR	300	3,00	900,00	VOLK
					TOTAL:	900,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **43/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2DD6F5E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 23/2021.
PROCESSO Nº 718/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÃO DE ABASTECIMENTO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI - EPP – CNPJ *25.165.749/0001-10***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	89750	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE "CARTÕES DE ABASTECIMENTO" UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE CACOAL, E NO EIXO VILHENA/PORTO VELHO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACOAL/RO. (COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM,DIESEL COMUM E DIESEL S-10). ITEM:(DESPESA COM COMBUSTÍVEL)	SV	1	R$ 6.410.613,87	6.410.613,87
2	89748	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, UTILIZANDO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE CACOAL. (DESPESA COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)	TX	1		
					TOTAL:	6.410.613,87

O valor referente ao percentual de desconto do processo licitatório será efetuado no momento da liquidação, devendo a empresa fazer constar no corpo da nota fiscal destacadamente o percentual de -5,11% em cada emissão de nota fiscal referente a prestação de serviço.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **36/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7B0B2280

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 94/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 93/2021.
PROCESSO Nº 3074/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA GÊNEROS ALIMENTICIOS CARNES E AVES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COMÉRCIO DE CARNES OLSEN E OLSEN LTDA - EPP – CNPJ *00.753.966/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119448	COSTELA BOVINA RESFRIADA - COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	835	R$ 21,7800	18.186,30	REGIONAL
					TOTAL:	18.186,30	

LOTE 2: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119451	CARNE BOVINA DE 1ª RESFRIADA, EM BIFE (COXÃO MOLE). COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	1461	R$ 32,9600	48.154,56	REGIONAL
					TOTAL:	48.154,56	

LOTE 6: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119455	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª, RESFRIADA, (MÚSCULO, ACÉM OU PALETA), COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	7326	R$ 22,9800	168.351,48	REGIONAL
					TOTAL:	168.351,48	

LOTE 14: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119460	CARNE BOVINA CORTADAS EM BIFE CONGELADA TIPO PATINHO, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5%, APRESENTANDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NECESSÁRIAS COMO CORTE DE CARNE, PESO, DATA DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE; COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M). VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	150	R$ 34,8500	5.227,50	REGIONAL
					TOTAL:	5.227,50	

LOTE 15: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119461	CARNE DE PORCO (LOMBO/COXÃO – SERRADO) RESFRIADA; SEM OSSO, DEVERA SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, IGUALMENTE DISTRIBUÍDA PELA PECA, APRESENTANDO COR VERMELHO BRILHANTE, CONSISTÊNCIA FIRME E ELÁSTICA. ACONDICIONADA E TRANSPORTADA EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES RESISTENTES DE PRIMEIRO USO, CONTENDO O TIPO DA PEÇA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	150	R$ 24,3200	3.648,00	SUINUTRI
					TOTAL:	3.648,00	

LOTE 16: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119462	CHARQUE BOVINO, C/10% DE GORDURA TOTALMENTE EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	130	R$ 42,9800	5.587,40	RIOMAR
					TOTAL:	5.587,40	

LOTE 20: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119466	FIGADO BOVINO CORTADO EM BIFES, CONGELADO. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR ASPECTOS CARACTERISTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	KG	30	R$ 18,4000	552,00	REGIONAL
					TOTAL:	552,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **94/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F8B5561F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 95/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 93/2021.
PROCESSO Nº 3074/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA GÊNEROS ALIMENTICIOS CARNES E AVES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **M. R DA GONÇALVES COMERCIO EIRELI ME – CNPJ *18.235.272/0001-36***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 3: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119452	CARNE BOVINA DE 2ª, RESFRIADA, EM PEDAÇO (MIOLO DE ACÉM) COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5 KG, APRESENTANDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NECESSÁRIAS COMO	KG	5984	R$ 24,4700	146.428,48	FRIGO KRAUSE

		CORTE DA CARNE, PESO, DATA DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.					
					TOTAL:	146.428,48	

LOTE 4: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119452	CARNE BOVINA DE 2ª, RESFRIADA, EM PEDAÇO (MIOLO DE ACÉM) COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO, EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5 KG, APRESENTANDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NECESSÁRIAS COMO CORTE DA CARNE, PESO, DATA DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	1994	R$ 24,4700	48.793,18	FRIGO KRAUSE
					TOTAL:	48.793,18	

LOTE 5: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119453	CARNE BOVINA DE 2ª RESFRIADA, EM PEDAÇO (MUSCULO) . COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	1665	R$ 26,9900	44.938,35	FRIGO KRAUSE
					TOTAL:	44.938,35	

LOTE 7: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119455	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª, RESFRIADA, (MÚSCULO, ACÉM OU PALETA), COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	2441	R$ 23,0900	56.362,69	FRIGO KRAUSE
					TOTAL:	56.362,69	

LOTE 8: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119456	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, EM PEÇAS, COM OSSO, SEM TEMPERO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	13104	R$ 11,00	144.144,00	AVENORTE
					TOTAL:	144.144,00	

LOTE 9: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119456	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, EM PEÇAS, COM OSSO, SEM TEMPERO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	4368	R$ 11,00	48.048,00	AVENORTE
					TOTAL:	48.048,00	

LOTE 10: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119457	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, SEM TEMPERO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	1	R$ 10,81	16.233,60	AVENORTE
					TOTAL:	16.233,60	

LOTE 11: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119458	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO, SEM TEMPERO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	8378	R$ 17,31	145.023,18	AVENORTE
					TOTAL:	145.023,18	

LOTE 12: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119458	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO, SEM TEMPERO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	2792	R$ 17,31	48.329,52	AVENORTE
					TOTAL:	33.336,48	

LOTE 13: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119459	PEIXE DE ÁGUA DOCE (TAMBAQUI OU TILÁPIA) EVISCERADO, SEM CABEÇA, SEM NADADEIRAS, SEM CAUDA, SEM ESPINHA NA FORMA DE FILÉ. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO INTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, E DATA DE VALIDADE. (ESCOLHA DO PEIXE CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO). VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	3410	R$ 19,5000	66.495,00	REGIÃO
					TOTAL:	66.495,00	

LOTE 17: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119463	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA INDUSTRIALIZADO. INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, REFRIGERADO EM TEMPERATURA MENOR QUE 10ºC. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	227	R$ 24,0100	5.450,27	SEARA
					TOTAL:	5.450,27	

LOTE 18: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119464	SALSICHA TIPO HOT DOG. SALSICHA, ORIGEM DE CARNE BOVINA, TIPO HOT DOG, SEM PIMENTA, CONGELADA. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	340	R$ 12,72	4.324,80	SEARA
					TOTAL:	4.324,80	

LOTE 19: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119465	LINGUIÇA TIPO TOSCANA, INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES: CARNE SUINA, REFRIGERADO EM TEMPERATURA MENOR QUE 10° C. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERISTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 20(VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	392	R$ 20,0000	7.840,00	SEARA
					TOTAL:	7.840,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **95/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9AB5541D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 5/2021.
PROCESSO Nº 7183/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICOS (ALFINETES, CLIPS NIQUELADOS, COLCHETES, GRAMPEADORES, PERFURADORES, PERCEVEJOS, CALCULADORA, ALMOFADA PARA CARIMBO, TINTA PARA CARIMBO, CANETAS ESFEROGRÁFICAS, CANETA À LASER, FITA ADESIVA TRANSPARENTE, PASTA "AZ", FITA ADESIVA CREPE, T.N.T., E.V.A., LIVRO ATA, ENVELOPES, PAPEL PARA CONVITE, PAPEL COUCHÊ, PAPEL SULFITE, CADERNO DE DESENHO, BALÕES E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ *34.477.133/0001-75***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96627	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 1, EM AÇO NIQUELADO COM 3CM. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	UN	406	R$ 10,16	4.124,96	BACCHI
					TOTAL:	4.124,96	

LOTE 9: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	487	COLCHETE Nº 14 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	540	R$ 14,40	7.776,00	BACCHI
					TOTAL:	7.776,00	

LOTE 10: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96630	COLCHETE N°11 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	10	R$ 8,45	84,50	CHAPARRAUS
					TOTAL:	84,50	

LOTE 11: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	477	COLCHETE Nº 15 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	498	R$ 13,98	6.962,04	CHAPARRAUS
					TOTAL:	6.962,04	

LOTE 12: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96631	GRAMPEADOR DE MESA PRETO, COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTENCIA PARA ALFINETAR E GRAMPEAR GRAMPOS 26/6 ATÉ 25 FLS.	UN	418	R$ 16,20	6.771,60	BRW
					TOTAL:	6.771,60	

LOTE 13: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96632	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO P/ GRAMPO 26/6 PARA APROX.50 FOLHAS.	UN	163	R$ 35,99	5.866,37	GENIAL
					TOTAL:	5.866,37	

LOTE 16: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82967	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	CX	1133	R$ 4,96	5.619,68	BRW
					TOTAL:	5.619,68	

LOTE 17: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96635	PERFURADOR DE PAPEL, ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS 75G/M² COM 2 FUROS SIMULTÂNEOS DE 5,5MM DE DIÂMETRO A 10MM DA MARGEM DO PAPEL, DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 80MM, LÂMINAS DE PERFURAÇÃO RESISTENTES, ESCALA DE AJUSTE DO PAPEL.	UN	230	R$ 19,90	4.577,00	BRW
					TOTAL:	4.577,00	

LOTE 19: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96637	PERFURADOR DE E.V. A.	UN	127	R$ 19,90	2.527,30	BRW
					TOTAL:	2.527,30	

LOTE 20: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	83211	PERCEVEJO LATONADO CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	50	R$ 2,42	121,00	CHAPARRAUS
					TOTAL:	121,00	

LOTE 24: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96640	PISTOLA 40W BIVOLT PARA BASTÃO DE ESPESSURA FINA (7,4MM X 30CM), PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE IDEAL PARA PAPÉIS, PLÁSTICOS, MADEIRA, CERÂMICA ETC.	UN	268	R$ 19,13	5.126,84	GATE
					TOTAL:	5.126,84	

LOTE 25: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96641	PISTOLA 40W BIVOLT PARA BASTÃO DE ESPESSURA GROSSA (11MM X 30CM), PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE IDEAL PARA PAPÉIS, PLÁSTICOS, MADEIRA, CERÂMICA ETC.	UN	269	R$ 20,90	5.622,10	GATE
					TOTAL:	5.622,10	

LOTE 29: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96645	BANDEJA EM ACRÍLICO DUPLA - BANDEJA DE ACRÍLICO PARA DOCUMENTOS. ESTRUTURA FIXA NA COR CRISTAL. DIMENSÕES 260 X 350 MM	UN	471	R$ 33,87	15.952,77	RADEX
					TOTAL:	15.952,77	

LOTE 30: LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96646	BASTÃO DE COLA DE SILICONE - PARA PISTOLA DE COLA QUENTE ESPESSURA FINA (7,4MM X 30CM)	UN	3040	R$ 0,50	1.520,00	RENDICOLA
					TOTAL:	1.520,00	

LOTE 31: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96647	BASTÃO DE COLA DE SILICONE - PARA PISTOLA DE COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA (11MM X 30CM)	UN	2935	R$ 0,95	2.788,25	RENDICOLA
					TOTAL:	2.788,25	

LOTE 32: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96648	COLA BRANCA - ATÓXICA, LAVÁVEL, PARA PAPEL, TUBO (EMBALAGEM) COM 40 GRAMAS	UN	992	R$ 0,90	892,80	FRAMA
					TOTAL:	892,80	

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96649	COLA PARA EVA E ISOPOR, EMBALAGEM DE 35G	UN	856	R$ 2,49	2.131,44	ACRILEX
					TOTAL:	2.131,44	

LOTE 34: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96650	CAIXA, ARQUIVO MORTO, PARA DOCUMENTOS, POLIONDA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 350 X 250 X 130MM, CORES VARIADAS.	UN	4885	R$ 5,16	25.206,60	POLIBRAS
					TOTAL:	25.206,60	

LOTE 38: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96654	CANETA PARA RETROPROJETOR ESCRITA GROSSA NA COR PRETA	UN	217	R$ 1,72	373,24	BRW
					TOTAL:	373,24	

LOTE 39: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96655	CANETA PARA RETROPROJETOR ESCRITA GROSSA NA COR AZUL	UN	207	R$ 1,72	356,04	BRW
					TOTAL:	356,04	

LOTE 40: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96656	CANETA LASER PARA APRESENTAÇÃO DE SLIDES C/ CONFECÇÃO SEM FIO	UN	86	R$ 68,99	5.933,14	MULTILASER AC 251
					TOTAL:	5.933,14	

LOTE 41: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3338	CANETA DE METAL C/ CORRENTE BASE FIXA P/ BALCÃO (RECEPÇÃO)	UN	101	R$ 15,80	1.595,80	CORRENTES
					TOTAL:	1.595,80	

LOTE 42: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96657	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO – EM PVC, TAMANHO A4, NA COR PRETA	UN	2010	R$ 0,35	703,50	LASSANE
					TOTAL:	703,50	

LOTE 43: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96658	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO – EM PVC, TAMANHO A4, TRANSPARENTE.	UN	1015	R$ 0,50	507,50	LASSANE
					TOTAL:	507,50	

LOTE 44: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96659	ELÁSTICO DE BORRACHA (TIPO LIGA) Nº18 PACOTE COM 100G	PT	205	R$ 2,89	592,45	MAMUTH
					TOTAL:	592,45	

LOTE 45: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	83321	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº12	UN	610	R$ 0,29	176,90	LASSANE
					TOTAL:	176,90	

LOTE 46: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96660	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº14	UN	1060	R$ 0,42	445,20	LASSANE
					TOTAL:	445,20	

LOTE 47: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	83323	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº15	UN	55	R$ 0,53	29,15	LASSANE
					TOTAL:	29,15	

LOTE 48: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96661	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº17	UN	55	R$ 0,48	26,40	LASSANE
					TOTAL:	26,40	

LOTE 49: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96662	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº19	UN	55	R$ 0,61	33,55	LASSANE
					TOTAL:	33,55	

LOTE 50: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96663	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº20	UN	1155	R$ 0,61	704,55	LASSANE
					TOTAL:	704,55	

LOTE 51: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	83328	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº24	UN	55	R$ 0,75	41,25	LASSANE
					TOTAL:	41,25	

LOTE 54: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96665	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 12MMX50M	RL	548	R$ 1,49	816,52	EUROCEL
					TOTAL:	816,52	

LOTE 55: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96666	FITA ADESIVA CREPE, ROLO MEDINDO 1,9 CM X 50 M	RL	920	R$ 3,89	3.578,80	EUROCEL
					TOTAL:	3.578,80	

LOTE 56: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96667	FITA DUPLA FACE ROLO MEDINDO25MMX2M IDEAL PARA A FIXAÇÃO DE OBJETOS.	RL	959	R$ 14,39	13.800,01	DELFIX
					TOTAL:	13.800,01	

LOTE 57: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96668	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO: LARGURA 48MM X 50MTS.	RL	1266	R$ 4,08	5.165,28	DELFIX
					TOTAL:	5.165,28	

LOTE 58: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82937	PASTA AZ LOMBO LARGO OFICIO NA COR PRETA	UN	1405	R$ 9,99	14.035,95	FRAMA
					TOTAL:	14.035,95	

LOTE 59: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82938	PASTA AZ LOMBO ESTREITO OFÍCIO	UN	840	R$ 9,99	8.391,60	FRAMA
					TOTAL:	8.391,60	

LOTE 60: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96669	PASTA COM ELÁSTICO, PAPELÃO RESISTENTE TIPO TRIPLEX, COM TRILHO (OU GRAMPO), PARA ANEXAR PAPEL TAMANHO A4;CORES VARIADAS	UN	921	R$ 1,59	1.464,39	FRAMA
					TOTAL:	1.464,39	

LOTE 61: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96670	PASTA SUSPENSA, MARMORIZADA, PONTEIRAS EM PLÁSTICO, VISOR, TAM. Nº2 C/ GRAMPO	UN	3130	R$ 2,39	7.480,70	FRAMA
					TOTAL:	7.480,70	

LOTE 62: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	358	MARCA TEXTO AMARELO PONTA CHANFRADA LARGO	UN	1307	R$ 1,10	1.437,70	BRW
					TOTAL:	1.437,70	

LOTE 63: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82960	MARCADOR PERMANENTE COM 2 PONTAS (UMA FINA E UMA GROSSA) PARA USO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES COMO: MADEIRA, PLÁSTICO, TELA, GESSO, ACRÍLICO, CERÂMICA, ETC...	UN	500	R$ 2,23	1.115,00	BRW
					TOTAL:	1.115,00	

LOTE 67: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3377	PRANCHETA EM EUCATÉX TAMANHO OFÍCIO	UN	595	R$ 4,45	2.647,75	STALO
					TOTAL:	2.647,75	

LOTE 68: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	355	ESPONJEIRA MOLHA DEDO GLICERINADO 12G	UN	685	R$ 1,66	1.137,10	RADEX
					TOTAL:	1.137,10	

LOTE 69: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96683	ENVELOPE PLÁSTICO TRANSP. 4F. OF 240X325 MM ESPESSURA 0,12 C/ 4 FUROS	UN	1455	R$ 0,33	480,15	ACP
					TOTAL:	480,15	

LOTE 70: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96684	PORTA LÁPIS, CANETAS E CLIPES, COM DUAS DIVISÓRIAS, EM PLÁSTICO POLIESTIRENO, INJETADO, COR AZUL TURQUESA OU BRANCA.	UN	323	R$ 8,07	2.606,61	WALEU
					TOTAL:	2.606,61	

LOTE 73: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96689	LÁPIS PRETO Nº 2B 1205 SEXTAVADO, APROVADO PELO INMETRO.	UN	1653	R$ 0,54	892,62	BRW
					TOTAL:	892,62	

LOTE 74: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96690	LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES, FORMATO SEXTAVADO	CX	583	R$ 3,97	2.314,51	ELBRAS
					TOTAL:	2.314,51	

LOTE 77: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96695	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) - PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICA, DIMENSÕES VARIÁVEIS: COMPRIMENTO 40 A 60 MM, LARGURA 16 A 20 MM E ESPESSURA 6,0 A 8,0 MM	UN	367	R$ 0,66	242,22	MERCUR
					TOTAL:	242,22	

LOTE 100: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	83336	E.V.A FELPUDO 40X40CM	UN	345	R$ 4,11	1.417,95	EVAMAX
					TOTAL:	1.417,95	

LOTE 101: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	83337	E.V.A. COM GLITER, TAMANHO MÍNIMO 40X40CM, CORES DIVERSAS.	UN	1215	R$ 4,29	5.212,35	EVAMAX
					TOTAL:	5.212,35	

LOTE 102: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	83338	E.V.A ESTAMPAS DIVERSAS TAMANHO MÍNIMO 40X40CM	UN	1280	R$ 4,08	5.222,40	EVAMAX

					TOTAL:	5.222,40	

LOTE 103: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	83339	E.V.A LISO TAMANHO MÍNIMO 40X40CM, CORES DIVERSAS	UN	1215	R$ 1,44	1.749,60	EVAMAX
					TOTAL:	1.749,60	

LOTE 104: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96720	BLOCO AUTOADESIVO , 4 BLOCOS COM CORES DIFERENTE +-50 FOLHAS CADA BLOCO, MEDIDAS: 38 MM X 50 MM. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO.	BL	1078	R$ 2,59	2.792,02	BRW
					TOTAL:	2.792,02	

LOTE 105: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96721	BLOCO PARA MARCAR PÁGINAS, AUTOADESIVO, MED 12mm (LARGURA) E 42 A 46mm (COMPRIMENTO),EMBALAGEM COM 05 CORES SORTIDAS, COM 25 FOLHAS CADA,TOTAL 125 POR PACOTE.	BL	1146	R$ 2,99	3.426,54	BRW
					TOTAL:	3.426,54	

LOTE 106: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96722	LIVRO ATA FORMATO OFICIO, COM 50 FLS. NUMERADAS.	UN	774	R$ 7,14	5.526,36	TILIBRA
					TOTAL:	5.526,36	

LOTE 107: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96723	CARTOLINA DE 150G, 50X 66CM, COR BRANCA	FL	1152	R$ 0,57	656,64	JANDAIA
					TOTAL:	656,64	

LOTE 108: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96724	CARTOLINA DE 150G, 50X 66CM, COR AZUL	FL	1167	R$ 0,60	700,20	JANDAIA
					TOTAL:	700,20	

LOTE 109: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96725	CARTOLINA DE 150G, 50X 66CM, COR AMARELO	FL	1130	R$ 0,60	678,00	JANDAIA
					TOTAL:	678,00	

LOTE 110: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96726	CARTOLINA DE 150G, 50X 66CM, COR VERDE	FL	1130	R$ 0,57	644,10	JANDAIA
					TOTAL:	644,10	

LOTE 111: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96727	CARTOLINA DE 150G, 50X 66CM, COR ROSA	FL	1182	R$ 0,57	673,74	JANDAIA
					TOTAL:	673,74	

LOTE 112: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96728	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO, TAMANHO 114X229MM GRAMATURA MINIMA DE 75G/M2	UND	1751	R$ 0,19	332,69	FORONI
					TOTAL:	332,69	

LOTE 115: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	66955	PACOTE DE POLASEAL OFICIO COM 100 FOLHAS MEDINDO 0.5X226X3	UND	9	R$ 122,00	1.098,00	LASSANE
					TOTAL:	1.098,00	

LOTE 116: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1274	PAPEL PARA CONVITE PACOTE C/50 FOLHAS NA COR BRANCO	PT	1086	R$ 20,65	22.425,90	JANDAIA
					TOTAL:	22.425,90	

LOTE 118: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	43772	PAPEL ALMAÇO C/PAUTA RESMA C/ 400 FOLHAS	RE	203	R$ 49,94	10.137,82	JANDAIA
					TOTAL:	10.137,82	

LOTE 119: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96731	PAPEL CAMURÇA, TAMANHO, 50 X 70 CORES VARIADAS.	UN	185	R$ 0,82	151,70	VMP
					TOTAL:	151,70	

LOTE 121: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1655	PAPEL DOBRADURA, CORES DIVERSAS, TAMANHO PADRÃO.	UN	210	R$ 0,52	109,20	VMP
					TOTAL:	109,20	

LOTE 122: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96732	PAPEL LAMINADO MEDINDO 40X55CM CORES VARIADAS	UN	267	R$ 0,89	237,63	VMP
					TOTAL:	237,63	

LOTE 124: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96734	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE. ROLO 45X25	RL	196	R$ 69,99	13.718,04	RL
					TOTAL:	13.718,04	

LOTE 127: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	61113	PAPEL COUCHÊ, A4, 120 G., CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PT	562	R$ 21,99	12.358,38	USAPEL
					TOTAL:	12.358,38	

LOTE 128: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	62227	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS MED. 50 X 70	UN	215	R$ 0,92	197,80	VMP
					TOTAL:	197,80	

LOTE 129: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	57155	PAPEL CARTÃO TAMANHO 50 X 70, 240GR VERMELHO	UN	200	R$ 3,22	644,00	VMP
					TOTAL:	644,00	

LOTE 130: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1223	PAPEL CARTÃO NA COR BRANCA, TAMANHO A4, COM 50 FOLHAS	UN	925	R$ 21,99	20.340,75	JANDAINHA
					TOTAL:	20.340,75	

LOTE 131: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	59530	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS, MED.50X67	UN	385	R$ 0,80	308,00	VMP
					TOTAL:	308,00	

LOTE 132: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	83058	PAPEL COLOR SET COM ESTAMPAS VARIADAS, MEDINDO 50X67	UN	330	R$ 1,11	366,30	VMP
					TOTAL:	366,30	

LOTE 133: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	61109	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS, ROLO C/2 METROS	UN	300	R$ 0,89	267,00	VMP
					TOTAL:	267,00	

LOTE 134: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	59533	PAPEL KRAFT FOLHA MED. 90 X 60CM	UN	365	R$ 0,87	317,55	VMP
					TOTAL:	317,55	

LOTE 137: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1285	PAPEL OPALINE BRANCO 180GR C/50 FLS A4	UN	55	R$ 13,27	729,85	USAPEL
					TOTAL:	729,85	

LOTE 138: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	83083	PAPEL SEDA 40X55CM, CORES VARIADAS	UN	100	R$ 0,18	18,00	VMP
					TOTAL:	18,00	

LOTE 139: LOEXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	83085	PAPEL ADESIVO MADEIRA NOGUEIRA ROLO C/45CMX10M	RL	9	R$ 46,20	415,80	BRW
					TOTAL:	415,80	

LOTE 140: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	83088	PAPEL ADESIVO ROLO CM/45MX10M ESTAMPAS DIVERSAS	RL	11	R$ 46,99	516,89	BRW
					TOTAL:	516,89	

LOTE 141: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	83089	PAPEL FOTOGRÁFICO TAM.A4 135G/M2 210MMX297MM COM 20 FOLHAS	UN	561	R$ 14,74	8.269,14	MASTERPRINT
					TOTAL:	8.269,14	

LOTE 142: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	83098	PAPEL VERGÊ BRANCO/A4-180G/M2 PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	26	R$ 20,18	524,68	USAPEL
					TOTAL:	524,68	

LOTE 143: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96815	PAPEL CANELADO DIVERSAS CORES 50X80	UN	130	R$ 2,45	318,50	VMP
					TOTAL:	318,50	

LOTE 144: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96816	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA - COM NO MINIMO 96 FOLHAS. FORMATO: 140X200MM, MIOLO PAUTADO, GRAMATURA 56GM² , CAPA DURA. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO	UN	246	R$ 3,79	932,34	JANDAIA
					TOTAL:	932,34	

LOTE 145: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	66977	CADERNO BROCHURA CAPA DURA C/ 96 FOLHAS, MED. MÍNIMAS 200X275MM, CORES VARIADAS.	UN	347	R$ 5,97	2.071,59	JANDAIA
					TOTAL:	2.071,59	

LOTE 146: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96817	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA CAPA DURA MINIMO DE 40 FOLHAS	UN	300	R$ 7,38	2.214,00	JANDAIA
					TOTAL:	2.214,00	

LOTE 147: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96818	CADERNO DE DESENHO GRANDE BROCHURA CAPA DURA MINIMO DE 40 FOLHAS S/ SEDA	UN	300	R$ 7,14	2.142,00	JANDAIA
					TOTAL:	2.142,00	

LOTE 148: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78722	CADERNO EXECUTIVO CAPA DURA,NO MÍNIMO 96 FOLHAS EM ESPIRAL, TAMANHO GRANDE,COM CALENDÁRIO,CONTATOS E PLANEJAMENTO MENSAL	UN	125	R$ 18,48	2.310,00	JANDAIA
					TOTAL:	2.310,00	

LOTE 149: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	58055	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM INOX	UN	23	R$ 1,79	41,17	BRW
					TOTAL:	41,17	

LOTE 150: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96819	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 100 FOLHAS	UN	25	R$ 10,39	259,75	TILIBRA
					TOTAL:	259,75	

LOTE 153: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82942	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS PLASTICAS N° 0,12	UN	2	R$ 22,47	44,94	ACP
					TOTAL:	44,94	

LOTE 154: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82921	TESOURA MULTIUSO GRANDE DE 8 EM AÇO INOX, MEDINDO 21 CM, COM CABO EMBORRACHADO	UN	28	R$ 5,92	165,76	BRW
					TOTAL:	165,76	

LOTE 155: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82948	ESTILETE LARGO RETRÁTIL CORPO EM PLÁSTICO REFORÇADO LÂMINA 18MM	UN	10	R$ 1,98	19,80	MASTERPRINT
					TOTAL:	19,80	

LOTE 156: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96821	CAIXA ORGANIZADA MÉDIA MATERIAL PLASTICO POLIONDA MEDIDAS APROXIMADAS 40CMX30X22CM, COR AZUL, COM TAMPA E LATERAIS (PARA AUXILIAR NO CARREGAMENTO)	UN	4	R$ 31,68	126,72	POLIBRAS
					TOTAL:	126,72	

LOTE 159: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	83346	ENVELOPE CONVITE 160MMX235MM PACOTE COM 100 UNIDADES 80G/M² CORES VARIADAS	PT	20	R$ 49,99	999,80	FORONI
					TOTAL:	999,80	

LOTE 160: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82962	COLCHETE Nº 06 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	5	R$ 5,88	29,40	CHAPARRAUS
					TOTAL:	29,40	

LOTE 161: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	476	COLCHETE Nº 08 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	10	R$ 7,48	74,80	CHAPARRAUS
					TOTAL:	74,80	

LOTE 162: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	57036	COLCHETE Nº 10, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	10	R$ 8,98	89,80	CHAPARRAUS
					TOTAL:	89,80	

LOTE 163: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	493	COLCHETE Nº 12 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	10	R$ 10,08	100,80	CHAPARRAUS
					TOTAL:	100,80	

LOTE 164: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	83308	BALÕES Nº 08 COLORIDO, COM FORMATO ARREDONDADO, 20CM; CORES VIBRANTES, BRILHO INTENSO E NÃO SOLTA TINTA, PACOTE COM 50 UNIDADES. PRODUTO BIODEGRADÁVEL E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	PT	500	R$ 7,99	3.995,00	PIC PIC
					TOTAL:	3.995,00	

LOTE 165: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI+

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82950	MARCA TEXTO EM GEL	UN	250	R$ 2,14	535,00	BRW
					TOTAL:	535,00	

LOTE 166: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96823	PASTA L TAMANHO A4, CORES VARIADAS	UN	1000	R$ 0,91	910,00	ACP
					TOTAL:	910,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **53/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BEA90F28

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 5/2021.
PROCESSO Nº 7183/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICOS (ALFINETES, CLIPS NIQUELADOS, COLCHETES, GRAMPEADORES, PERFURADORES, PERCEVEJOS, CALCULADORA, ALMOFADA PARA CARIMBO, TINTA PARA CARIMBO, CANETAS ESFEROGRÁFICAS, CANETA À LASER, FITA ADESIVA TRANSPARENTE, PASTA "AZ", FITA ADESIVA CREPE, T.N.T., E.V.A., LIVRO ATA, ENVELOPES, PAPEL PARA CONVITE, PAPEL COUCHÊ, PAPEL SULFITE, CADERNO DE DESENHO, BALÕES E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **L.H.C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ *01.060.256/0001-57***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 125: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	58289	PAPEL LISO E TEXTURIZADO PRÓPRIO PARA CARTÕES E CONVITE PACT. COM 50 FOLHAS, 180 GR/M2 , BRANCO-TELADO	PT	450	R$ 22,00	9.900,00	RIO BRANCO PAPÉIS
					TOTAL:	9.900,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **56/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DCD52879

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 5/2021.
PROCESSO Nº 7183/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICOS (ALFINETES, CLIPS NIQUELADOS, COLCHETES, GRAMPEADORES, PERFURADORES, PERCEVEJOS,**

CALCULADORA, ALMOFADA PARA CARIMBO, TINTA PARA CARIMBO, CANETAS ESFEROGRÁFICAS, CANETA À LASER, FITA ADESIVA TRANSPARENTE, PASTA "AZ", FITA ADESIVA CREPE, T.N.T., E.V.A., LIVRO ATA, ENVELOPES, PAPEL PARA CONVITE, PAPEL COUCHÊ, PAPEL SULFITE, CADERNO DE DESENHO, BALÕES E OUTROS)..
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **K.R. PAULUS DOS SANTOS – CNPJ *32.634.648/0001-06***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96628	CLIPS NIQUELADO Nº 1.0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	424	R$ 2,75	1.166,00	BRW
					TOTAL:	1.166,00	

LOTE 3: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1431	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	691	R$ 2,99	2.066,09	BRW
					TOTAL:	2.066,09	

LOTE 4: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96629	CLIPS NIQUELADO Nº 3.0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	582	R$ 2,99	1.740,18	BRW
					TOTAL:	1.740,18	

LOTE 5: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82952	CLIPS NIQUELADO Nº 4.0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	777	R$ 2,99	2.323,23	BRW
					TOTAL:	2.323,23	

LOTE 7: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82954	CLIPS NIQUELADO Nº 6.0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	690	R$ 3,89	2.684,10	BRW
					TOTAL:	2.684,10	

LOTE 8: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82955	CLIPS NIQUELADO Nº 8.0, CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	893	R$ 2,74	2.446,82	BRW
					TOTAL:	2.446,82	

LOTE 14: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96633	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	150	R$ 3,71	556,50	GRAMP LINE
					TOTAL:	556,50	

LOTE 15: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96634	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	169	R$ 3,73	630,37	GRAMP LINE
					TOTAL:	630,37	

LOTE 18: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96636	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO - COM DOIS FUROS TIPO ALAVANCA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 40 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112 COM OXIDAÇÃO PRETA, MOLAS AÇO NORMA SAE 1065/70, ZINCADA E DESIDROGENIZADA, PINO TRANSVERSAL NORMA SAE1010/20 ZINCADO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO.	UN	161	R$ 54,90	8.838,90	LYKE
					TOTAL:	8.838,90	

LOTE 22: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	83214	APONTADOR DE FERRO 1 FURO-APONTADOR METÁLICO COM APOIO LATERAL PARA OS DEDOS,LAMINA RESISTENTE	UN	230	R$ 0,97	223,10	MASTERPRINT
					TOTAL:	223,10	

LOTE 23: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96639	CALCULADORA DE MESA – COM 12 DÍGITOS GRANDES, CÁLCULO DE MARKUP (TECLA MU), CÁLCULO GRANDE TOTAL (TECLA GT), VISOR COM INCLINAÇÃO, MEMÓRIA OPERATIVA INDEPENDENTE, PORCENTAGEM, TECLA INVERSOR DE SINAL, TECLA DE DUPLO ZERO, TECLA DE RETROCESSO PARA APAGAR ÚLTIMO CARACTERE, DUPLA ALIMENTAÇÃO: SOLAR E BATERIA LR1130 (FORNECIDA). DIMENSÕES MÍNIMAS DE 160MM X 110MM X 30MM.	UN	225	R$ 39,99	8.997,75	MASTERPRINT
					TOTAL:	8.997,75	

LOTE 27: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96643	APAGADOR, DE QUADRO BRANCO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM FELTRO E DEPÓSITO PARA 02 MARCADORES, 15CM X 6CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UN	412	R$ 5,80	2.389,60	MASTERPRINT
					TOTAL:	2.389,60	

LOTE 35: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96651	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR TINTA AZUL, PONTA DE LATÃO 1,0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE E SEXTAVADO, COM FURO LATERAL, TAMPA NA COR DA CARGA E COM ABERTURA PARA VENTILAÇÃO, TIPO ESCRITA MÉDIA, MACIA E SEM BORRÕES	UN	5523	R$ 0,54	2.982,42	COMPACTOR/ECONOMIC
					TOTAL:	2.982,42	

LOTE 36: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96652	CANETA HIDROGRÁFICA GRANDE 12 CORES ATÓXICA TINTA LAVÁVEL TAMPA VENTILADA, GRANDE CAPACIDADE DE TINTA E PONTA FINA SUPER-RESISTENTE. JOGO CM 12 CORES	CX	536	R$ 5,30	2.840,80	BRW
					TOTAL:	2.840,80	

LOTE 75: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96691	BARBANTE 6 FIOS, 400 GRAMAS, CONFECIONADO EM ALGODÃO 4X8 O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO SUA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR CÓDIGO DE BARRA, MARCA GRAMATURA E CNPJ DO FABRICANTE	RL	615	R$ 11,00	6.765,00	BRASFORT
					TOTAL:	6.765,00	

LOTE 113: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96729	ENVELOPE 210X297 MM PAPEL KRAFT PARDO GRAMATURA 80G/M2. PARA FOLHA A4, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	618	R$ 20,00	12.360,00	SUZANO
					TOTAL:	12.360,00	

LOTE 114: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96730	ENVELOPE 350X450 MM BRANCO TIPO SACO	UN	912	R$ 0,53	483,36	SUZANO
					TOTAL:	483,36	

LOTE 135: COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	59507	PAPEL SULFIT RECICLADO, TAMANHO A4, CX/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	CX	285	R$ 197,90	56.401,50	REPORT/RECICLATO
					TOTAL:	56.401,50	

LOTE 136: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	59507	PAPEL SULFIT RECICLADO, TAMANHO A4, CX/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	CX	94	R$ 197,90	18.602,60	REPORT/RECICLATO
					TOTAL:	18.602,60	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **55/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F2679DED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 5/2021.
PROCESSO Nº 7183/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICOS (ALFINETES, CLIPS NIQUELADOS, COLCHETES, GRAMPEADORES, PERFURADORES, PERCEVEJOS, CALCULADORA, ALMOFADA PARA CARIMBO, TINTA PARA CARIMBO, CANETAS ESFEROGRÁFICAS, CANETA À LASER, FITA ADESIVA TRANSPARENTE, PASTA "AZ", FITA ADESIVA CREPE, T.N.T., E.V.A., LIVRO ATA, ENVELOPES, PAPEL PARA CONVITE, PAPEL COUCHÊ, PAPEL SULFITE, CADERNO DE DESENHO, BALÕES E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ *63.772.925/0001-70***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 6: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82953	CLIPS NIQUELADO Nº 5.0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	748	R$ 2,70	2.019,60	CHAPARRAUS
					TOTAL:	2.019,60	

LOTE 26: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96642	ALMOFADA PARA CARIMBO, CORPO EM PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO ENTINTADA NA PARTE INTERNA, COM TINTA NA COR AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 120MM DE COMPRIMENTO X 90MM DE LARGURA.	UN	317	R$ 6,50	2.060,50	JOCAR OFFICE
					TOTAL:	2.060,50	

LOTE 28: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96644	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40 ML	UN	414	R$ 2,30	952,20	RADEX
					TOTAL:	952,20	

LOTE 37: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96653	CANETA HIDROGRÁFICA GRANDE 06 CORES ATÓXICA TINTA LAVÁVEL, TAMPA VENTILADA, GRANDE CAPACIDADE DE TINTA E PONTA GROSSA SUPER-RESISTENTE. JOGO CM 06 CORES.	CX	519	R$ 4,50	2.335,50	JOCAR OFFICE
					TOTAL:	2.335,50	

LOTE 64: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96672	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL, COM TAMPA REMOVÍVEL.	UN	577	R$ 2,25	1.298,25	JOCAR OFFICE
					TOTAL:	1.298,25	

LOTE 65: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96674	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL, FRASCO COM 20 ML	UN	1563	R$ 3,80	5.939,40	RADEX
					TOTAL:	5.939,40	

LOTE 66: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96682	RÉGUA MILIMETRADA DE 30CM, EM MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE	UN	788	R$ 0,62	488,56	WALEU
					TOTAL:	488,56	

LOTE 71: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3474	APONTADOR C/ COLETOR 125 REGULAR	UN	451	R$ 1,00	451,00	LEO LEO
					TOTAL:	451,00	

LOTE 72: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96688	APONTADOR SIMPLES RETÂNGULARCX C/ 12 UNIDADES	CX	228	R$ 5,57	1.269,96	LEO LEO
					TOTAL:	1.269,96	

LOTE 76: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96692	BORRACHA NA COR BRANCA PARA LÁPIS, SEM NENHUM CORANTE, MACIA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL.	UN	1062	R$ 0,25	265,50	LEO LEO
					TOTAL:	265,50	

LOTE 117: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	592	PAPEL CARBONO COR PRETA TAM. 22 X 33CM, CX. C/100 FLS	CX	193	R$ 25,00	4.825,00	RADEX
					TOTAL:	4.825,00	

LOTE 120: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	83006	PAPEL A4 CASCA DE OVO PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	827	R$ 16,90	13.976,30	USAPEL
					TOTAL:	13.976,30	

LOTE 126: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118665	PAPEL COUCHÊ BRANCO A4, 210 X 297 MM COM LINHA PONTINHADA NA PARTE INFERIOR PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	260	R$ 21,99	5.717,40	USAPEL
					TOTAL:	5.717,40	

LOTE 151: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96820	PASTA PLASTICA OFICIO COM ELASTICO 2MM	UN	60	R$ 2,67	160,20	ACP

					TOTAL:	160,20	

LOTE 157: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	83157	ETIQUETA ADESIVA A4 210MMX297MM PACOTE COM 100 FOLHAS	PT	10	R$ 74,58	745,80	POOLIFIX
					TOTAL:	745,80	

LOTE 167: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	623	PINCEL PARA PINTURA EM PAPEL Nº2	UN	5	R$ 2,00	10,00	JOCAR OFFICE
					TOTAL:	10,00	

LOTE 168: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	625	PINCEL PARA PINTURA EM PAPEL Nº 4	UN	5	R$ 2,50	12,50	JOCAR OFFICE
					TOTAL:	12,50	

LOTE 169: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96824	PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL	UN	10	R$ 1,50	15,00	JOCAR OFFICE
					TOTAL:	15,00	

LOTE 170: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96825	PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA	UN	10	R$ 1,50	15,00	JOCAR OFFICE
					TOTAL:	15,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **54/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:06714273

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 50/2021.
PROCESSO Nº 1775/2021.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI – CNPJ *19.813.206/0001-69***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	80313	POLPA DE FRUTA ABACAXI COM HORTELÃ, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI COM HORTELÃ, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	255	10,89	2.776,95	WILSON
2	90597	POLPA DE FRUTA ACEROLA, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1445	9,98	14.421,10	WILSON
3	91931	POLPA DE FRUTA CAJU, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJU PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	253	13,89	3.514,17	WILSON
4	72389	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CUPUAÇÚ PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1071	9,90	10.602,90	WILSON
					TOTAL:	31.315,12	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **78/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C78207B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 50/2021.
PROCESSO Nº 1775/2021.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **C. R. DO CARMO & CIA LTDA-ME. – CNPJ *07.278.947/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
5	90600	POLPA DE FRUTA GOIABA, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	983	R$ 9,80	9.633,40	Wilson
6	72391	POLPA DE FRUTA MANGA, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MANGA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	260	9,99	2.597,40	Wilson
7	90599	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1430	11,60	16.588,00	Wilson
9	81121	ABÓBORA TIPO PAULISTA, MADURA, EXTRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	3138	1,99	6.244,62	Região
10	91941	ABÓBORA TIPO KABOTIÁ, MADURA, EXTRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	50	1,99	99,50	Região
11	91942	ABOBRINHA VERDE, EXTRA AA, IN NATURA, COR VERDE BRILHANTE, FRESCO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1420	3,19	4.529,80	Região
13	81124	ALHO NACIONAL, TIPO 6, EXTRA, OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	2414	23,65	57.091,10	Nacional
14	91954	ALMEIRÃO, LISA, EXTRA, IN NATURA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS,PESANDO NO MÍNIMO 600 GR, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS.	MC	600	2,80	1.680,00	Região
15	91955	BANANA NANICA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	720	3,80	2.736,00	Região
18	86777	BANANA DA TERRA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	777	4,84	3.760,68	Região
19	91958	BERINJELA, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	152	3,19	484,88	Região
20	91959	BRÓCOLIS. IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	137	19,10	2.616,70	Região
22	91961	CEBOLINHA VERDE, FRESCA, EXTRA, IN NATURA COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PESANDO NO MÍNIMO 100 GR,PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	MC	3434	1,89	6.490,26	Região
23	90604	CHUCHU, EXTRA AA, IN NATURA, POUCA RUGOSIDADE TAMANHO MÉDIO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS, SÃS E FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1108	3,30	3.656,40	Região
24	91968	COENTRO, EXTRA, FRESCO, IN NATURA COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS,PESANDO NO MÍNIMO 100 GR, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	MC	973	1,89	1.838,97	Região
25	91975	COUVE TIPO MANTEIGA. IN NATURA COUVE MANTEIGA EXTRA, FRESCA, LIMPA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.MÇ PESANDO NO MÍNIMO 600GR.	MC	5222	2,49	13.002,78	Região
26	91976	COUVE-FLOR, EXTRA, FRESCA, GRAÚDA, IN NATURA COM TAMANHO MÉDIO (EM TORNO DE 1200G), LIMPA, SEM MANCHAS ESCURAS OU AMARELADAS, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. FORNECIDA EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS.	KG	169	12,99	2.195,31	Região
27	81136	INHAME, EXTRA AA, IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	841	5,00	4.205,00	Região
28	91977	JILÓ, VERDE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU	KG	112	3,92	439,04	Região

		AGROECOLÓGICOS.					
29	81138	LARANJA PÊRA, IN NATURA, EXTRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	7639	2,59	19.785,01	Região
31	81140	MAMÃO PAPAIA , IN NATURA, EXTRA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	7958	2,99	23.794,42	Região
32	81141	MANDIOCA, EXTRA AA, IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	3266	2,28	7.446,48	Região
33	81142	MARACUJÁ, IN NATURA. CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, INTEGRA DE CONSISTÊNCIA FIRME, BRILHANTE, SEM RACHADURAS OU MANCHAS. TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE	KG	884	5,02	4.437,68	Região
34	81143	MELANCIA, IN NATURA, EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA FIRME SEM AVARIAS, POLPA FIRME DE COLORAÇÃO VERMELHA COM APARÊNCIA FRESCA E MACIA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	10240	2,24	22.937,60	Região
35	91981	MELÃO. IN NATURA CASCA SEM DETERIORAÇÃO; LIVRE DE FUNGOS; TAMANHO MÉDIO A GRANDE; CONSISTÊNCIA FIRME; - SEM RACHADURAS E SUJIDADES	KG	6192	4,98	30.836,16	Amarelo
36	91982	OVOS VERMELHOS DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE (50G), ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSA, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA	DZ	3796	6,49	24.636,04	Brasil
37	91983	PEPINO, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	2463	3,21	7.906,23	Região
39	81148	PIMENTÃO VERDE, IN NATURA, APLICAÇÃO: ALIMENTAR. APRESENTAÇÃO: LIMPO, FIRME, COM PEDÚNCULO, COM PELE LISA E BRILHANTE, EM OS - CICATRIZADOS OU NÃO-, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES, SEM ÁREAS MURCHAS OU QUEIMADAS. COR: VERDE, INTENSO E UNIFORME. BEM DESENVOLVIDO, DE TAMANHO MÉDIO - COMPRIMENTO ENTRE 80 E 100MM E DIÂMETRO BASAL DE 50MM PARA MAIS - E COM ISENTO DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM. FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS.	KG	2590	5,34	13.830,60	Região
40	91985	QUIABO, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	344	4,70	1.616,80	Região
41	81150	RABANETE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	150	9,59	1.438,50	Região
42	81151	RÚCULA, IN NATURA. APRESENTAÇÃO: TENRA, HIDRATADA, COM FOLHAS GRANDES E ÍNTEGRAS, SEM PODRIDÃO, SEM ÁREAS AMARELADAS NEM QUEIMADAS POR SOL OU POR FRIO, SEM DEFORMAÇÕES, SEM ÁREAS MURCHAS. COR: VERDE ESCURA, UNIFORME. BEM DESENVOLVIDO, APRESENTANDO COMPRIMENTO ENTRE 80 E 100MM, DIÂMETRO BASAL DE 50MM OU MAIS E GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO. ISENTO DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. COM POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM. FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS.MÇ PESANDO NO MÍNIMO 100GR	MC	438	2,20	963,60	Região
43	81152	SALSA, IN NATURA EXTRA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, FRESCAS, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	MC	3371	1,94	6.539,74	Região
45	81154	VAGEM, EXTRA IN NATURA, DE COLORAÇÃO BRILHANTE, ASPECTO TENRO E QUEBRADIÇO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	225	8,96	2.016,00	Região
55	118754	PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA, FRESO,FIRME, ODOR CARACITERISTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLOGICO MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	38	7,67	291,46	Região
56	90613	MILHO VERDE IN` NATURA, ESPIGAS GRANDES, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE.	KG	1440	5,07	7.300,80	Região
					TOTAL:	315.666,96	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **77/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D5C4A15

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 50/2021.
PROCESSO Nº 1775/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ *10.692.108/0001-46***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
8	91936	ABACAXI, COMUM EXTRA, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	2357	3,79	8.933,03	Região

12	86773	ALFACE, NOVA, GRAÚDO, LISA, EXTRA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS.	MC	2919	3,56	10.391,64	Região
16	91956	BANANA MAÇA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	180	3,99	718,20	Região
17	91957	BANANA PRATA, IN NATURA, EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	15305	3,77	57.699,85	Região
21	91960	CEBOLA. FRESCA, EXTRA, IN NATURA COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	2634	3,89	10.246,26	Região
38	91984	PÊRA, IN NATURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ESTRANGEIRA, COM A CASCA UNIFORME, SEMI MATURADA.	KG	613	8,65	5.302,45	Região
44	81153	TANGERINA OU MEXERICA, FRUTO ARREDONDADO, CASCA DE COR LISA, INTEGRA, COR, ODOR, SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1048	4,95	5.187,60	Região
46	91988	BETERRABA,IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCA, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1234	3,65	4.504,10	Região
47	91989	CENOURA , EXTRA AA, IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA,SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	KG	4818	2,75	13.249,50	Região
48	91990	ACELGA,FRESCO, IN NATURA FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICAS OU BIOLÓGICAS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	540	4,50	2.430,00	Região
49	91991	BATATA DOCE TIPO ROSADA, IN NATURA, EXTRA AA, COM A POLPA INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO.	KG	1158	3,88	4.493,04	Região
50	91992	BATATA INGLESA ESPECIAL, IN NATURA, EXTRA AA, COM A POLPA INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO.	KG	7316	4,24	31.019,84	Região
51	91993	ABACATE COMUM EXTRA IN NATURA, POLPA FIRME AO TOQUE,CASCA LISA E BRILHANTE, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADOPARA O CONSUMO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS,PARASITAS E LARVAS.	KG	381	6,59	2.510,79	Região
52	88603	TOMATE, LONGA VIDA EXTRA AA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	5884	4,99	29.361,16	Região
53	91994	REPOLHO VERDE,IN NATURA EXTRA, FRESCO, FIRME, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	3819	3,46	13.213,74	Região
54	82439	MAÇA NACIONAL, IN NATURA. MAÇÃ NACIONAL IN NATURA EXTRA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	8611	6,36	54.765,96	Região
					TOTAL:	254.027,16	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **75/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F343045B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 50/2021.
PROCESSO Nº 1775/2021.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COOPERATIVA DE AGRI FAMULIARES E AGROIND DE CACOAL – CNPJ *41.142.546/0001-64***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
30	81139	LIMÃO TAITI, IN NATURA, EXTRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1000	2,10	2.100,00	REGIONAL
					TOTAL:	2.100,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **76/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:90DF9702

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 140/2021.
PROCESSO Nº 4063/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ *06.020.318/0001-10***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120083	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR GRANDE, PROCEDÊNCIA NACIONAL, MARCA VW, MODELO 15.190 ODR, CATEGORIA M3 COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES NAS ZONAS RURAIS, MODELO ORE 3, COMPRIMENTO 11.000MM, CAPACIDADE CARGA ÚTIL LÍQUIDA MÍN 4.000KG E CAPACIDADE 59 ALUNOS SENTADOS MAIS O CONDUTOR. PLATAFORMA LONGARINAS RETAS E REFORÇADAS COM TRAVESSAS, BALANÇO DIANTEIRO DE 1.525 MM, ÂNGULO ENTRADA MÍN 22º, ÂNGULO SAÍDA MÍN 17º, POTÊNCIA 137 KW COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INJEÇÃO, PROTETOR METÁLICO CÁRTER/RADIADOR, TORQUE 700 NM, DISPOSITIVO BLOQUEIO IGNIÇÃO COM MARCHA ENGATADA, LIMITADORA VELOCIDADE MÁXIMA 70 KM/H, BOCAL SAÍDA SISTEMA EXAUSTÃO NA TRASEIRA INCLINADO PARA BAIXO COM TUBULAÇÃO HORIZONTAL. TRANSMISSÃO MANUAL SINCRONIZADA DE 6 MARCHAS A FRENTE E 1 MARCHA A RÉ. EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO. EIXO TRASEIRO MOTRIZ DE RODADOS DUPLOS COM DISPOSITIVO DE BLOQUEIO DIFERENCIAL COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO. SISTEMA DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA. EQUIPADO COM 2 EIXOS, 1 DIRECIONAL E 1 TRATIVO. SUSPENSÃO METÁLICA, EQUIPADO COM 7 RODAS ESTAMPADAS EM AÇO (7,5"X22,5") COR ALUMÍNIO, EQUIPADAS PNEUS DE USO MISTO RADIAIS (275/80R 22,5), SENDO 1 CONJUNTO DE ESTEPE. EQUIPADO COM CHAVE GERAL, ALTERNADOR 80 AH, SISTEMA ELÉTRICO 24 V DC, 2 BATERIAS 100AH. FREIO SERVIÇO PNEUMÁTICO COM REGULAGEM AUTOMÁTICA, FREIO ESTACIONAMENTO. TAMPA BOCAL TANQUE COMBUSTÍVEL PROTEGIDAS DE POEIRA E LAMA, COM DRENO, COM PROTETOR METÁLICO E ORIFÍCIOS PARA MINIMIZAR ACÚMULO DE RESÍDUOS. COMPONENTES ESTRUTURAIS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIRRUÍDO, EQUIPADO COM PARA-BARRO. LARGURA INTERNA 2.380MM, LARGURA EXTERNA 2.500MM, CORREDOR MÍN 300 MM, ALTURA EXTERNA 3.325MM, ALTURA INTERNA 1.940MM. PARACHOQUE TIPO ENVOLVENTE, REFORÇADO NA PARTE INTERNA, EXTREMIDADES ENCURVADAS, FACES INFERIORES COINCIDENTES COM AS FACES INFERIORES DA SAIA DA CARROCERIA. PARACHOQUE TRASEIRO RETRÁTIL, SENSORES APROXIMAÇÃO. LANTERNAS INTERMITENTES LUZ BRANCA NAS EXTREMIDADES DA PARTE SUPERIOR DIANTEIRA E VERMELHA PARTE SUPERIOR TRASEIRA, ATIVADAS EM CONJUNTO COM ACIONAMENTO DA PORTA DE SERVIÇO. BRAKE LIGHT TRASEIRO COMBINADO COM LANTERNAS DE FREIO, LANTERNA MARCHA-DE-RÉ ADICIONAL POSICIONADA ABAIXO DO BRAKE LIGHT ABAIXO PLANO HORIZONTAL COM SIRENE RÉ DE 90DB (A). COR EXTERNA "AMARELO ESCOLAR" PINTADA PU BI COMPONENTE, ESPESSURA 50 MICRAS M, 4 SIAS; FAIXA ESCOLAR TRASEIRA E LATERAIS, COR PRETA 400MM ALTURA COM DÍSTICO "ESCOLAR" EM ARIAL COR AMARELO ESCOLAR. PELÍCULA PROTEÇÃO SOLAR NO PARABRISA COM DÍSTICO ESCOLAR LEGÍVEL PELO LADO EXTERNO. PAINEL TRASEIRO FECHADO COM COMPARTIMENTO ILUMINADO PARA GUARDA DO ESTEPE E COMPONENTES. PORTA SERVIÇO ATRÁS EIXO DIANTEIRO COM VÃO LIVRE MÍN 650 MM, TIPO SEDAN, COM SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO PNEUMÁTICO, SISTEMA ANTI-ESMAGAMENTO, DISPOSITIVOS ABERTURA MANUAL DE EMERGÊNCIA INTERNO E EXTERNO, VEDAÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA, DEGRAUS COM PERFIL DE ACABAMENTO EM AMARELO E DRENO; 1 LUMINÁRIA NO EMBARQUE, PISO ANTIDERRAPANTE. DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL COM PORTA DEDICADA, CERTIFICADO PELO INMETRO E LOCAL APROPRIADO PARA CADEIRA DE RODAS. POLTRONA MÓVEL COM CINTO SEGURANÇA 3 PONTOS E COLETE TORÁCICO 4 PONTOS; PARA-BRISA LAMINADO, JANELAS LATERAIS MÓVEIS, COM VIDROS INFERIORES FIXOS COM BARRA DE PROTEÇÃO, COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO; PISO ALUMÍNIO LAVRADO; 5 VENTILADORES E 2 CÚPULAS AR NATURAL, DESEMBAÇADOR PARA-BRISA POR TROCADOR DE CALOR LIQUIDO/AR; VENTILAÇÃO PARA CONFORTO TÉRMICO DO CONDUTOR; ILUMINAÇÃO INTERNA DO SALÃO COM ALIMENTAÇÃO INDEPENDENTE E 02 CIRCUITOS; REVESTIMENTO INTERNO ANTICHAMAS, COM ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO COR GELO, ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO DE MOTOR E SISTEMA DE EXAUSTÃO; POLTRONA MOTORISTA HIDRÁULICA, ANATÔMICA, REGULÁVEL E ESTOFADA, COM CINTO 3 PONTOS RETRÁTIL; POLTRONAS SALÃO TIPO SOFÁ, REVESTIDAS VINIL, TRASEIRA FECHADA, MÍN 2 ASSENTOS DE USO PREFERENCIAL COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL E TÁTIL, APOIO DE BRAÇO BASCULANTE. POLTRONAS SIMPLES 400MM, DUPLAS 800MM E TRIPLAS 1.000MM TODAS COM CINTO SEGURANÇA, PORTA MATERIAL.	UN	33	R$ 410.500,0000	13.546.500,00	VOLKSWAGEN
					TOTAL:	13.546.500,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **100/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2059278F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.105 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R$ 2.337.796,22(dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos) em favor da Secretaria Municipal de Educação da PMCJ-RO, e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 3°, da Lei Municipal n° 1.193 de 29/12/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R$ 2.337.796,22(dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos em favor da Secretaria Municipal de Educação da PMCJ-RO, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED		
AÇÃO	1008	CONST. AMPL. E REFORMA DAS ESCOLAS		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.001.0046	RECURSOS DA EDUC. NO ENSINO FUND.		
CATEGORIA ECONOM.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	97	9.876,07
Total da anulação				9.876,07
ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED		
AÇÃO	2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.001.0046	RECURSOS DA EDUC. NO ENSINO FUND.		
CATEGORIA ECONOM.	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	103	20.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	104	28.922,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	106	27.450,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	107	14.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	109	22.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	110	140.004,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	112	2.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	533	8.614,00
Total da anulação				262.990,00
ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
AÇÃO	2020	MANUTENÇÃO DAS ATIV. COORD. POLIT. EDUCACIONAIS		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.001.0046	RECURSOS DA EDUC. NO ENSINO FUND.		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	113	5.288,68
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	114	18.500,00
Total da anulação				23.788,68
ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
AÇÃO	2021	MANUTENÇÃO DAS ATIV. COORD. ADM.FINANC.ORÇAM.		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.001.0046	RECURSOS DA EDUC. NO ENSINO FUND.		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	115	5.005,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	116	9.000,00
Total da anulação				14.005,00
ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
AÇÃO	2022	MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROG. MUNIC. ALIM. MUNIC. PMAE		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.001.0046	RECURSOS DA EDUC. NO ENSINO FUND.		
CAT.ECONOMICA	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	117	200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	118	1.000,00
Total da anulação				1.200,00
ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	0008	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB		
AÇÃO	1011	CONSTR.AMPL.REF. DE ESCOLAS - 40%		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.011.0043	TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUC. BÁSICA		
CATEGORIA ECONOM.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	119	24.350,00
Total da anulação				24.350,00
AÇÃO	1012	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - FUNDEB 40%		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.011.0043	TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUC. BÁSICA		
CATEGORIA ECONOM.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120	58.600,00
Total da anulação				58.600,00
ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	0008	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB		
AÇÃO	2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB-40%		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.011.0043	TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUC. BÁSICA		
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	131	9.000,00
Total da anulação				9.000,00
ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	0008	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB		
AÇÃO	2025	MANUT. DAS ATIV. TRANSP. ESCOLAR - FUNDEB-40%		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.011.0043	TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUC. BÁSICA		
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	132	104.000,00
Total da anulação				104.000,00
ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	0009	GESTÃO ADM. DOS PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO		
AÇÃO	1013	CONSTR.AMPL.REF. DE ESCOLAS - SALÁRIO EDUCAÇÃO		

DESTIN. DE RECURSO	0.1.008.0031	TRANFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
CATEGORIA ECONOM.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	137	175.000,00
Total da anulação				175.000,00
AÇÃO	1109	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SAL´RTIO EDUCAÇÃO		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.008.0031	TRANFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
CATEGORIA ECONOM.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	138	50.400,00
Total da anulação				50.400,00
AÇÃO	2022	MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROG. MUNIC. ALIM. MUNIC. PMAE		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.001.0046	RECURSOS DA EDUC. NO ENSINO FUND.		
CATEGORIA ECONOM.	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	139	12,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	140	301.994,35
Total da anulação				302.006,35
AÇÃO	2031	MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.008.0031	RECURSOS DA EDUC. NO ENSINO FUND.		
CATEGORIA ECONOM.	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	141	37.530,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	142	64.092,87
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	143	20.400,00
Total da anulação				122.022,87
AÇÃO	2032	MANUTENÇÃO DAS ATIV. PNAE		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.008.0033	TRANSF. REF, AO PROG. NACIONAL DE ALIM. ESCOLAR - PNAE		
CATEGORIA ECONOM.	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	144	12,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	145	151.073,20
Total da anulação				151.085,20
AÇÃO	2033	MANUTENÇÃO DAS ATIV. PNAT		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.008.0034	TRANSF. REF, AO PROG. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. . ESCOLAR - PNAT		
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	147	91.753,92
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	532	13.198,00
Total da anulação				104.951,92
ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.365	ENSINO INFANTIL		
PROGRAMA	0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED		
AÇÃO	2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - 25%		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.001.0046	RECURSOS DA EDUC. NO ENSINO FUND.		
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	151	15.525,00
Total da anulação				15.525,00
ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.366	EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS		
PROGRAMA	0008	GESTÃO ADMINISTRAIVA DO FUNDEB		
AÇÃO	2029	MANUTENÇÃO DAS ATIV. - EJA FUNDEB 40%		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.011.0043	TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUC. BÁSICA		
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	158	7.995,13
Total da anulação				7.995,13
ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0014	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMOB		
AÇÃO	2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOB		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS		
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	304	432.245,91
Total da anulação				432.245,91
ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
PROGRAMA	0014	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMOB		
AÇÃO	1020	ABERTURA, MANUT. E CONSERV. DE ESTRADAS VICINAIS		
DESTIN. DE RECURSO	0.2.014.0037	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO		
CATEGORIA ECONOM.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	318	468.754,09
Total da anulação				468.754,09
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				2.337.796,22

Art. 2º As anulações efetuadas no artigo acima no valor de R$ 2.337.796,22(dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos , servirão para suplementação no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretária Municipal de Educação-SEMED, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO				VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED		
AÇÃO	1009	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMED		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.001.0046	RECURSOS DA EDUC. NA ENSINO FUNDAMENTAL		
CATEGORIA ECONOM.	4.4.90.52.00	ENSINO FUNDAMENTAL	98	152.847,00
		Total Suplementar		152.847,00
SUPLEMENTAÇÃO				VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED		
AÇÃO	1010	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - ESCOLAS		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.001.0046	RECURSOS DA EDUC. NO ENSINO FUND.		
CATEGORIA ECONOM.	4.4.90.52.00	ENSINO FUNDAMENTAL	99	789.916,00

		Total Suplementar		789.916,00
ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.365	ENSINO INFANTIL		
PROGRAMA	0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED		
AÇÃO	2023			
DESTIN. DE RECURSO	0.1.001.0046	RECURSOS DA EDUC. NO ENSINO FUND.		
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	150	390.033,22
		Total Suplementar		390.033,22
ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED		
AÇÃO	2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.001.0046	RECURSOS DA EDUC. NO ENSINO FUND.		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	105	1.005.000,00
		Total Suplementar		1.005.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				2.337.796,22

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:DDCB8A99

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE INCLUSAO CONTRATUAL DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 026/2020/PGM/PMCJ DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD DUPLO EM VIAS URBANAS COM MEIO FIO E SARJETA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, doravante denominado **CONTRATANTE,** através da Secretaria Municipal de Obras, denominada **INTERVENIENTE** e de outro lado a empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, CNPJ/MF n.º **08.666.201/0001-34**, estabelecida na **BR 364 – KM 4,5 - s/nº - Lagoa – Porto Velho - RO**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GLAUCO OMAR CELLA**, brasileiro, RG: **5.481.971-4 SSP/PR**, CPF: **875.781.909-20**, residente e domiciliado na **Rua José Vieira Caúla, nº 4552 - Condomínio Monte Parnaso - Casa 13 – Bairro Agenor de Carvalho – CEP: 76.820.314 – Porto Velho – RO,** doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 026/2020, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a inclusão Do item "ii", na Cláusula Nona do contrato 026/2021, conforme determina o inciso III, do § 1º do artigo 6º e Art 43, ambos da Portaria Interminiterial nº 424/2016. Constante das obrigações da contratada presente na Cláusula Nona nos seguintes termos:

Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas.

Candeias do Jamari-RO, 02 de Dezembro de 2021

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Madecon Engenharia E Participações EIRELI
Prefeito Municipal	CNPJ: 08.666.201/0001-34
Contratante	CONTRATADA
Secretaria Municipal De Obras	***GLAUCO OMAR CELLA***
Interveniente	CPF: 875.781.909-20
ISIS DA SILVA FERNANDES PIANOVISKI	Responsável Legal
Subsecretária Municipal de Obras	

Testemunhas:

_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F4A7893E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EXISTENTES NO QUADRO DA PREFEITURA

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOSEXISTENTES NO QUADRO 2021 PREFEITURA DE CHUPINGUAIA					
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
1	200235	ACELLIR DOS SANTOS MARINHO (200235)	PROFESSOR "B"	13/03/1998	Ativo
2	200362	ACELMA CRISTINA BERTAO LEOPOLDO (200362)	PROFESSOR "A"	22/02/1999	Ativo
3	202307	ACELMA CRISTINA BERTAO LEOPOLDO (202307)	PROFESSOR "D"	21/07/2008	Ativo
4	404924	ADÃO ROSA LOPES (404924)	DIRETOR DE DIVISAO	20/08/2018	Ativo
5	405311	ADEILDON GOMES DA SILVA (405311)	ASSESSOR ESPECIAL II	01/06/2021	Ativo
6	200477	ADELINA PEREIRA FERNANDES DE SOUZA (200477)	MERENDEIRA	13/04/2000	Ativo
7	201991	ADILSON RECH BERWANGER (201991)	SERVICOS GERAIS	29/05/2006	Ativo
8	404717	ADRIELLE DA SILVEIRA CORDEIRO (404717)	ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	22/05/2017	Ativo
9	200970	AGDA ADRIANA DE CASTRO ESCOBAR (200970)	INSPETOR ESCOLAR I	06/02/2003	Ativo
10	200989	AILTON RODRIGUES (200989)	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	04/02/2003	Ativo
11	202241	AIRTON APARECIDO DA COSTA (202241)	TOPOGRAFO	02/04/2008	Ativo
12	404695	AIUMY ARAUJO DA SILVA (404695)	ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	08/05/2017	Ativo
13	204245	ALCIONE LISBOA BRAGA DA SILVA (204245)	MERENDEIRA	28/01/2015	Ativo
14	405129	ALDACI DA SILVA RIBEIRO (405129)	SECRETARIO EXECUTIVO	02/03/2020	Ativo
15	204229	ALDEMIR DAVI CORDEIRO (204229)	VIGIA	06/11/2014	Ativo
16	202949	ALESSANDRA NILA SOARES (202949)	PROFESSOR "D"	05/03/2012	Ativo
17	204457	ALESSANDRA SANTOS GONÇALVES (204457)	PROFESSOR "D"	03/09/2021	Ativo
18	200307	ALESSANDRO BEZERRA ELOI (200307)	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	29/05/1998	Ativo
19	202264	ALESSANDRO DE SOUZA VIANA (202264)	PROFESSOR "D"	23/06/2008	Ativo
20	405351	ALIANE DOS SANTOS CARLOS DA SILVA (405351)	CHEFE DE SECAO	01/11/2021	Ativo
21	200606	ALICE RIBEIRO DE SOUZA NOVAIS CEBALHO (200606)	SERVICOS GERAIS	08/03/2001	Ativo
22	204422	ALINE CELESTINO DE OLIVEIRA (204422)	PROFESSOR "D"	11/02/2021	Ativo
23	202876	ALINE DE ANDRADE LIMA (202876)	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/12/2011	Ativo
24	405268	ALINE KAROLINE NOVAIS CEBALHO (405268)	ENCARREGADO DA S DE APOIO E DIREÇAO	01/02/2021	Ativo
25	204449	ALINE ROCHA FONTES (204449)	PROFESSOR "D"	19/05/2021	Ativo
26	204434	ALTAIR MARINELLO DOS SANTOS (204434)	PROFESSOR "D"	02/03/2021	Ativo
27	200590	ANA CLAUDIA DOS SANTOS MORIN (200590)	SECRETARIO ESCOLAR II	19/02/2001	Ativo
28	201576	ANA LUCIA BATISTA (201576)	SERVICOS GERAIS	11/03/2005	Ativo
29	200552	ANA MARIA COSTA (200552)	SERVICOS GERAIS	08/11/2000	Ativo
30	405304	ANA MARIA DE PAULO VASCONCELOS (405304)	ENCARREGADO DA S DE APOIO E DIREÇAO	03/05/2021	Ativo
31	200956	ANA MARIA JULIO (200956)	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	17/01/2003	Ativo
32	13517	ANA PAULA DA SILVA ALBUQUERQUE (13517)	PROFESSOR CEDIDO	12/07/2021	Ativo
33	201575	ANA PAULA DIAS DA CRUZ TEIXEIRA (201575)	SERVICOS GERAIS	14/03/2005	Ativo
34	202077	ANDERSON BERNARDES DE SOUZA (202077)	FISCAL TRIBUTARIO	08/01/2007	Ativo
35	405064	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA (405064)	SECRETARIO EXECUTIVO	01/02/2021	Ativo
36	405025	ANDREIA DE ALMEIDA MACHADO (405025)	CHEFE DE DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	17/06/2019	Ativo
37	200615	ANDREIA DE JESUS SANTOS (200615)	SERVICOS GERAIS	21/03/2001	Ativo
38	201369	ANELISE LIPKE (201369)	PROFESSOR "D"	17/09/2004	Ativo
39	405277	ANGÉLICA DE SOUZA PERALTA RIBEIRO (405277)	DIRETOR DE DIVISAO	01/02/2021	Ativo
40	204444	ANGELICA PAES (204444)	PROFESSOR "D"	14/04/2021	Ativo
41	202917	ANNY FRANCIELLY DOS SANTOS (202917)	PSICOLOGO	31/01/2012	Ativo
42	405331	ANTONIA CORREA DE OLIVEIRA (405331)	ENCARREGADO DA S DE APOIO E DIREÇAO	01/09/2021	Ativo
43	200536	ANTONIA DE MARIA ARAUJO OLIVEIRA DE MELLO (200536)	PROFESSOR "A"	16/08/2000	Ativo
44	200594	ANTONIA MARIA DE SOUZA CONRADO (200594)	SECRETARIO ESCOLAR II	26/02/2001	Ativo
45	405350	ANTONIETA VILHALVA DA SILVA (405350)	COORDENADOR DE SUPORTE EDUCACIONAL	01/11/2021	Ativo
46	202185	ANTONIO ALVES DA ROCHA FILHO (202185)	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	04/10/2007	cedido Pref. Ji-Parana
47	200976	ANTONIO EROTIDES BACH (200976)	TRABALHADOR BRAÇAL	07/02/2003	Ativo
48	204215	ANTONIO JOSE SIDOU (204215)	PROFESSOR "D"	02/09/2014	Ativo
49	200988	ANTONIO NEVES SALMENTO (200988)	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	07/02/2003	Ativo
50	202356	APARECIDA BRAGA LEAL DE DEUS (202356)	SERVICOS GERAIS	01/09/2008	Ativo
51	201997	APARECIDO ALVES DOS SANTOS (201997)	VIGIA	31/05/2006	Ativo
52	201921	AUDETE RODRIGUES (201921)	PROFESSOR "D"	06/04/2006	Ativo
53	201850	AUREA APARECIDA DA COSTA SOARES (201850)	PROFESSOR "D"	05/09/2005	Ativo
54	405000	BRAZ HENRIQUE DA SILVA (405000)	CHEFE DE SECAO	01/03/2019	Ativo
55	405256	BRUNO GABRIEL DA SILVA GODOI (405256)	ASSESSOR ESPECIAL I	01/02/2021	Ativo
56	405134	CARLOS ALBERTO DE SOUZA PIRES (405134)	CHEFE DE DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	01/04/2020	Ativo
57	405140	CARLOS ALBERTO JULIO (405140)	SUB COORDENADOR DO SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO	01/04/2020	Ativo
58	201922	CARLOS CEZAR VIEIRA (201922)	PROFESSOR "D"	06/04/2006	Ativo
59	200450	CARMEM LUCIA BROCANELLI DA SILVA (200450)	SERVICOS GERAIS	03/04/2000	Ativo
60	204274	CAROLINA GARCIA DA LUZ (204274)	SERVICOS GERAIS	11/02/2015	Ativo
61	200435	CASSIO APARECIDO LOPES (200435)	TEC. CONTABILIDADE/CONTROLADOR GERAL	28/01/2000	Ativo
62	405332	CATARINA FRANCISCA MARQUES FONSECA (405332)	CHEFE DE DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	01/09/2021	Ativo
63	405336	CENILSON CUSTÓDIO DA SILVA (405336)	ENCARREGADO DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/09/2021	Ativo
64	200814	CIDCLEIA MARIA DA SILVA RIBAS (200814)	SERVICOS GERAIS	06/05/2002	Ativo
65	204427	CILMARA MEURER (204427)	PROFESSOR "D"	22/02/2021	Ativo
66	404846	CINTIA THAÍS RODRIGUES SOARES (404846)	ENCARREGADO DA S DE APOIO E DIREÇAO	15/02/2018	Ativo
67	201374	CLARICE LACERDA DE SOUZA (201374)	COORD.ADM/CHEFE DE CONVENIO	27/10/2004	Ativo
68	405246	CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA (405246)	SECRETARIOS MUNICIPAL	05/01/2021	Ativo
69	201035	CLAUDEMIR VITAL DE ARAUJO (201035)	FISCAL TRIBUTARIO	16/05/2003	Ativo
70	201144	CLAUDETE DE CASTILHOS (201144)	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	06/02/2004	Ativo
71	202885	CLAUDETE GONCALVES DE ARAUJO (202885)	SERVICOS GERAIS	03/01/2012	Ativo
72	202936	CLAUDIA RODRIGUES MAGALHAES (202936)	AG. ADM/ASSESSOR ESPECIAL I	22/02/2012	Ativo
73	202344	CLAUDIANE FERNANDES DE SOUZA (202344)	PROFESSOR "D"	29/07/2008	Ativo
74	200506	CLAUDINEI DE OLIVEIRA (200506)	VIGIA	16/05/2000	Ativo

75	201235	CLAUDIO RODRIGUES ALMEIDA (201235)	CHEFE DE OFICINA	19/04/2004	Ativo
76	202312	CLEDINEI SANTOS BORGES (202312)	VIGIA/DIRETOR DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	04/07/2008	Ativo
77	201254	CREUZENI CASSEMIRO DE BRITO (201254)	MERENDEIRA	03/05/2004	Ativo
78	200485	CRISTIANE ARRIGO ALVES DE OLIVEIRA (200485)	PROFESSOR "A"	18/04/2000	Ativo
79	405029	CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA (405029)	ASSESSOR ESPECIAL I	01/07/2019	Ativo
80	200952	DALVA CAZUZA DE ANDRADE LIMA (200952)	INSPETOR ESCOLAR I	20/01/2003	Afastado/Em Licença
81	404605	DANIEL ROSA DO PARAISO (404605)	VICE PREFEITO MUNICIPAL	01/01/2017	Ativo
82	405196	DANIELA CEROZINI MARIM (405196)	SECRETARIO EXECUTIVO	14/08/2020	Ativo
83	201004	DARIO SEGUNDO SARAIVA BARROS (201004)	AUDITOR	17/03/2003	Ativo
84	201948	DEJANIRA MARIA DA COSTA PEREIRA (201948)	PROFESSOR "D"	19/04/2006	Ativo
85	204456	DELZA DA SILVA SANTOS (204456)	PROFESSOR "D"	19/08/2021	Ativo
86	204440	DEOCLIDES RODRIGUES (204440)	PROFESSOR "D"	10/03/2021	Ativo
87	202916	DIANA FARIA SILVA DE SOUZA (202916)	PROFESSOR "D"	01/02/2012	Ativo
88	201250	DINEIA MARQUES PEREIRA (201250)	FISCAL TRIBUTARIO	26/04/2004	Ativo
89	202889	DIOGO MARIANO HILDEFONSO (202889)	PROFESSOR "D"	13/12/2011	Ativo
90	405260	DIRCEMA TERESINHA BELON (405260)	SECRETARIO EXECUTIVO	01/02/2021	Ativo
91	201834	DULCE DE FATIMA CRUZ LEITE (201834)	SERVICOS GERAIS	01/09/2005	Ativo
92	405325	EDER GONÇALVES DA NOBREGA (405325)	SUB COORDENADOR DO SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO	02/08/2021	Ativo
93	405023	EDILEIA AZANHA DE SOUSA (405023)	ASSESSOR EXECUTIVO C	01/06/2019	Ativo
94	202036	EDILENE MARIA DE MELO (202036)	SERVICOS GERAIS	11/09/2006	Ativo
95	202355	EDILEUZA NOGUEIRA LIMA (202355)	DIRETOR ESCOLAR TIP.	28/08/2008	Ativo
96	202914	EDINALVA DOS SANTOS SILVA (202914)	PROFESSOR "D"	01/02/2012	Ativo
97	204254	EDIVAN SILVA TORRES (204254)	SERVICOS GERAIS	09/02/2015	Ativo
98	202007	EDSON DA SILVA (202007)	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	14/06/2006	Ativo
99	200243	EDSON MARCOLINO DAS VIRGENS (200243)	MERENDEIRA	16/03/1998	Ativo
100	201962	EDSON PEREIRA FREIRES (201962)	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	08/05/2006	Afastado/Em Licença
101	201303	ELAINE DA PENHA SILVA (201303)	INSPETOR ESCOLAR I	08/06/2004	Ativo
102	202352	ELAINE FERREIRA LOPES (202352)	SERVICOS GERAIS	08/08/2008	Afastado/Em Licença
103	200950	ELCI APARECIDA DE AMORIM (200950)	INSPETOR ESCOLAR I	21/01/2003	Ativo
104	202313	ELCILEY DA SILVA CASSEMIRO (202313)	VICE DIRETOR ESCOLAR TIP.	11/07/2008	Ativo
105	405327	ELIANA DA SILVA GOMES (405327)	CHEFE DE SECAO	02/08/2021	Ativo
106	204461	ELIANE CANDIDO RAMALHO (204461)	PROFESSOR "D"	08/10/2021	Ativo
107	204242	ELIAZAR NUNES DE BARROS (204242)	AG.ADM/DIRETOR DO SERVIÇO AGUA E ESGOTO - SAAE	26/01/2015	Ativo
108	201043	ELINA MAMI DA SILVA (201043)	EXTENSIONISTA	01/06/2015	Ativo
109	204249	ELISANDRA ALVES NUNES DE ANDRADE (204249)	MERENDEIRA	29/01/2015	Ativo
110	405273	ELIZANDRA IVO DOS SANTOS (405273)	ASSESSOR ESPECIAL IV	01/02/2021	Ativo
111	201262	ELIZEU RODRIGUES ALMEIDA (201262)	ASSESSOR ESPECIAL II	08/05/2004	Ativo
112	201164	ELSON FERREIRA SANTOS (201164)	AUXILIAR DE MECANICO	23/02/2004	Ativo
113	201963	ELZENI SILVA OLIVEIRA DE JESUS (201963)	SERVICOS GERAIS	09/05/2006	Ativo
114	405294	ENI PEREIRA ALVES (405294)	DIRETOR ADM. DA COORD. SUPORTE EDUCACIONAL	01/04/2021	Ativo
115	202280	ERASMO JOSE FASSICOLO (202280)	VIGIA	25/06/2008	Ativo
116	202863	ERICK RODRIGUES SILVA SOMAVILA (202863)	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/12/2011	Afastado/Em Licença
117	202207	ESTELVANA CHRISOSTHEMOS SOARES DE SOUZA (202207)	SERVICOS GERAIS	11/02/2008	Ativo
118	200718	EULINDA DA SILVA (200718)	SUPERVISOR ESCOLAR	06/02/2002	Ativo
119	201977	EVERTON GLAUBER DO NASCIMENTO (201977)	ENCANADOR/ASSESSOR ADMINISTRATIVO	12/05/2006	Ativo
120	404803	FABIANA DE SOUZA JUSTINO (404803)	ADMINISTRADOR DO NUCLEO RURAL	04/08/2017	Ativo
121	405022	FABIANA OLIVEIRA DE SOUZA (405022)	ASSESSOR ESPECIAL I	01/06/2019	Ativo
122	405272	FABIANA SOARES DA SILVA GONÇALVES (405272)	ASSESSOR ESPECIAL I	01/02/2021	Ativo
123	200923	FATIMA DAPONT DA ROSA (200923)	MERENDEIRA	20/01/2003	Ativo
124	405356	FELIPE JÚNIOR SORENSEN (405356)	CHEFE DE DEPARTAMENTO	01/12/2021	Ativo
125	201577	FERNANDA DA SILVA (201577)	SERVICOS GERAIS	03/03/2005	Ativo
126	404702	FERNANDA MICHELE PORTES DA SILVA (404702)	ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	17/05/2017	Ativo
127	204451	FLAVIA DE FATIMA FREITAS (204451)	PROFESSOR "D"	01/07/2021	Ativo
128	900027	FLAVIA DOS SANTOS JULIO (900027)	SENTENCA JUDICIAL	01/10/2011	Ativo
129	202350	FLAVIO DO NASCIMENTO (202350)	VIGIA	05/08/2008	Ativo
130	202296	FRANCISCO DE ASSIS SIDOU (202296)	PROFESSOR "A"	10/07/2008	Ativo
131	405135	FRANCISCO FIRMINO DE TOLEDO FILHO (405135)	CHEFE DE SECAO	01/04/2020	Ativo
132	201161	FRANCISCO SOUZA LIMA JUNIOR (201161)	VIGIA	23/02/2004	Ativo
133	405236	GARDELL VINICIUS LIMA DOS SANTOS (405236)	CHEFE DE TRANSPORTE ESCOLAR	05/01/2021	Ativo
134	405218	GEILTON CAMPOS DA SILVA FILHO (405218)	ASSESSOR EXECUTIVO C	01/07/2021	Ativo
135	202890	GELSON LINS FILHO (202890)	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	03/01/2012	Ativo
136	202921	GENILDO DE OLIVEIRA SANTOS (202921)	ENCANADOR	27/01/2012	Ativo
137	201243	GENOVEVA ROSA PINHEIRO DE ALMEIDA (201243)	SERVICOS GERAIS	19/04/2004	Ativo
138	201947	GENY RODRIGUES DE SOUZA SILVA (201947)	SERVICOS GERAIS	19/04/2006	Ativo
139	200575	GERONIMO PEREIRA DE ARAUJO (200575)	PROFESSOR "A"	05/02/2001	Ativo
140	405041	GESIANE VIEIRA DA PENHA RIBEIRO (405041)	ADMINISTRADOR DO NUCLEO RURAL	01/07/2019	Ativo
141	202387	GHISLAINE APARECIDA PEREIRA (202387)	PROFESSOR "A"	01/12/2008	Ativo
142	405073	GILDO LOPES DE SOUZA (405073)	CHEFE DE CAMPO	02/09/2019	Ativo
143	201326	GILZA DIAS DE FREITAS OLIVEIRA (201326)	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01/07/2004	Ativo
144	202942	GISLAINE RAQUEL NOGUEIRA (202942)	PROFESSOR "D"	27/02/2012	Ativo
145	202292	GISLENE GONCALVES DA SILVA BEYER (202292)	PROFESSOR "D"	01/07/2008	Ativo
146	405310	GIVANILDO ALVES PESSOA (405310)	ASSESSOR ESPECIAL I	01/06/2021	Ativo
147	200942	GLADIS PLODOW DE OLIVEIRA (200942)	INSPETOR ESCOLAR I	29/01/2003	Ativo
148	405051	GREICE KELLI NOVAIS NUNES FERNANDES (405051)	ASSESSOR EXECUTIVO C	01/08/2019	Ativo
149	405346	GUILHERME HENRIQUE BATISTA (405346)	CHEFE DE CAMPO	01/10/2021	Ativo
150	405309	GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS (405309)	CHEFE DE ALMOXARIFADO	01/06/2021	Ativo
151	202005	HEITOR ATILIO SCHNEIDER (202005)	CONTADOR	08/06/2006	Ativo
152	201987	HERMES VIEIRA DE SOUZA AIKANA (201987)	SERVICOS GERAIS	27/04/2006	Ativo
153	404621	IDIONE TERESINHA PIZZATO (404621)	PROCURADOR GERAL	03/01/2017	Ativo
154	200792	INEIDE DA SILVA SOARES (200792)	PROFESSOR "A"	12/04/2002	Ativo
155	201242	INES BATISTA ALMEIDA DUPINHAKE (201242)	MERENDEIRA	15/04/2004	Ativo
156	201799	IONE PEDRODO ROCHA (201799)	SERVICOS GERAIS	23/05/2005	Afastado/Licença INSS
157	405278	IRACEMA ALEXANDRE DA SILVA (405278)	ENCARREGADO DA S DE APOIO E DIREÇAO	01/02/2021	Ativo
158	404913	IRACEMA FERREIRA DA SILVA (404913)	CHEFE DE DEPARTAMENTO	13/08/2018	Ativo

159	200236	ISABEL APARECIDA DOS PASSOS DE SOUSA (200236)	MERENDEIRA	13/03/1998	Ativo
160	201255	IVALCIR CONCEICAO DE CASTILHOS (201255)	PROFESSOR "D"	04/05/2004	Ativo
161	201965	IVAN LUIS RODRIGUES (201965)	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	10/05/2006	Ativo
162	201005	IVANETE ALVES DOS SANTOS (201005)	MERENDEIRA	01/04/2003	Ativo
163	202298	IVANETE CRISTINA PEREIRA (202298)	PROFESSOR "A"	11/07/2008	Ativo
164	201289	IVANETE GONCALVES DE ARAUJO COSTA (201289)	SERVICOS GERAIS	19/05/2004	Ativo
165	201042	IVANETE RIBEIRO SOARES (201042)	INSPETOR ESCOLAR II	23/05/2003	Ativo
166	204243	IVANETE WUDARSKI (204243)	MERENDEIRA	27/01/2015	Ativo
167	201077	IVETE CANDIDO TOLEDO (201077)	PROCURADOR MUNICIPAL	01/09/2003	Ativo
168	200461	IVETE FERREIRA BERTOZZI (200461)	PROFESSOR "A"	06/04/2000	Ativo
169	200476	IVONETE DA SILVA DAMIAO (200476)	PROFESSOR "A"	13/04/2000	Ativo
170	405265	JACONIAS RIBEIRO CHAVES (405265)	CHEFE DE MAQUINAS E VEICULOS	01/02/2021	Ativo
171	200944	JAIR DUTRA DO SANTOS (200944)	TRABALHADOR BRAÇAL	29/01/2003	Ativo
172	404950	JAIRO ALVES DA SILVA (404950)	CHEFE DE MAQUINAS E VEICULOS	01/10/2018	Ativo
173	405247	JAMIL DE SOUZA MOSSO (405247)	SECRETARIOS MUNICIPAL	05/01/2021	Ativo
174	404812	JANE NERES DOS SANTOS (404812)	CHEFE DE SECAO	04/08/2017	Ativo
175	200815	JANETE DA APARECIDA DE MELLO OLIVEIRA (200815)	SERVICOS GERAIS	06/05/2002	Ativo
176	200743	JANETE SOARES (200743)	PROFESSOR "A"	01/03/2002	Ativo
177	201257	JANETE SOARES (201257)	PROFESSOR "D"	06/05/2004	Ativo
178	201958	JEANETE GONCALVES DE OLIVEIRA (201958)	PROFESSOR "D"	02/05/2006	Ativo
179	405155	JEFFERSON EDUARDO RUDEK JUNIOR (405155)	CHEFE DE LIMPEZA	01/06/2020	Ativo
180	405040	JERONIMO DA ROCHA (405040)	ADMINISTRADOR DO NUCLEO RURAL	01/07/2019	Ativo
181	202058	JESUINO ANOLACIO DA ASSUNCAO (202058)	SERVICOS GERAIS	06/10/2006	Afastado/Em Licença
182	405354	JHON HENRIQUE DO CARMO VIANA (405354)	CHEFE DE MAQUINAS E VEICULOS	19/11/2021	Ativo
183	404793	JHONNY GOMES DE OLIVEIRA DE ANDRADE (404793)	DIRETOR DE DIVISÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS	07/08/2017	Ativo
184	404869	JOAO BARBOSA DA SILVA (404869)	ASSESSOR ESPECIAL II	07/06/2018	Ativo
185	404638	JOAO DE OLIVEIRA (404638)	CHEFE DE SECAO	05/01/2017	Ativo
186	405243	JOAO DIVINO ANSELMO (405243)	SECRETARIOS MUNICIPAL	05/01/2021	Ativo
187	405270	JOAO FERREIRA DA SILVA (405270)	ASSESSOR ESPECIAL II	01/02/2021	Ativo
188	202888	JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO (202888)	AG./ADM/CHEFE DE GABINETE	20/12/2011	Ativo
189	202265	JOAO LUIZ ZANCHIN (202265)	SERVICOS GERAIS	23/06/2008	Ativo
190	405337	JOÃO PAULO ALVES CRIVELLI (405337)	ENCARREGADO DA BANDA MUNICIPAL	01/10/2021	Ativo
191	202125	JOAO ROQUE BONFIM (202125)	ELETRICISTA	20/06/2007	Ativo
192	405313	JOAO VLADIMIR LOPES BARBOSA (405313)	SECRETARIOS MUNICIPAL	01/07/2021	Ativo
193	200951	JOELMA CAMARGO BARBOSA PEREIRA (200951)	INSPETOR ESCOLAR I	27/01/2003	Ativo
194	202943	JOELMA DAIANE RIBAS (202943)	PROFESSOR "D"	27/02/2012	Ativo
195	404867	JOELMA GOES VIEIRA DE ASSUNPÇÃO (404867)	CHEFE DE SECAO	07/05/2018	Ativo
196	405219	JONAS BARBOSA DE OLIVEIRA (405219)	ENCARREGADO DA S DE APOIO E DIREÇAO	01/10/2020	Ativo
197	202008	JORGE MEDEIROS PONTES NETO (202008)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/06/2006	Ativo
198	200967	JOSE AILTON NOGUEIRA LIMA (200967)	Chefe de Departamento de Terras	05/02/2003	Ativo
199	200497	JOSE APARECIDO RAMOS PESSOA (200497)	VIGIA	10/05/2000	Ativo
200	200466	JOSE CAMARGO BARBOSA (200466)	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	10/04/2000	Ativo
201	202878	JOSE JOAO DA SILVA (202878)	MECANICO GERAL	03/01/2012	Ativo
202	200720	JOSE MARIA DE OLIVEIRA (200720)	PROFESSOR "A"	21/02/2002	Ativo
203	405269	JOSÉ RAMOS (405269)	CHEFE DE MAQUINAS E VEICULOS	01/02/2021	Ativo
204	201167	JOSE REGINALDO DOS SANTOS (201167)	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	04/03/2004	cedido pref. Vilhena
205	202937	JOSE ROBERTO PINTO (202937)	PROFESSOR "D"	16/02/2012	Ativo
206	201992	JOSE RUBENS DE SOUZA QUIRINO (201992)	TECNICO EM AGROPECURARIA	29/05/2006	Afastado/Em Licença
207	404897	JOSE WELITON GOMES FERREIRA (404897)	ASSESSOR EXECUTIVO A	01/08/2018	Ativo
208	201925	JOSEFA PASSOS ALVES (201925)	PROFESSOR "D"	03/04/2006	Ativo
209	201904	JOSIANE JANARA DA COSTA SOARES PEREIRA (201904)	PROFESSOR "D"	03/04/2006	Ativo
210	204448	JOSY FERREIRA DO VALE (204448)	PROFESSOR "D"	12/05/2021	Ativo
211	404933	JOVANE RODRIGUES DOS SANTOS (404933)	CHEFE DE MAQUINAS E VEICULOS	03/09/2018	Ativo
212	204455	JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA (204455)	PROFESSOR "D"	18/08/2021	Ativo
213	201960	JOZIBERTO MENDES MARTINS (201960)	MECANICO GERAL	02/05/2006	Ativo
214	405131	JUNIOR CESAR DE LIMA (405131)	ASSESSOR EXECUTIVO B	03/03/2020	Ativo
215	202303	JURACY ALVES DE DEUS DE OLIVEIRA (202303)	PROFESSOR "A"	09/07/2008	Ativo
216	200791	JUSSARA JAUDETE RIBAS (200791)	DIRETOR ESCOLAR TIP.	12/04/2002	Ativo
217	404938	KATIANE APARECIDA ALMEIDA (404938)	SECRETARIO EXECUTIVO	03/09/2018	Ativo
218	405340	KEILA DE MEIRA SILVA MONTENEGRO (405340)	ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	01/10/2021	Ativo
219	405264	KLISMAN LEONHARDT (405264)	CHEFE DE SECAO	01/02/2021	Ativo
220	405138	LAERCIO ADÃO DA SILVA (405138)	CHEFE DE SECAO	01/04/2020	Ativo
221	201171	LAUDECIR DE CASTILHOS (201171)	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/03/2004	Ativo
222	202386	LECILDA TEREZINHA DO NASCIMENTO (202386)	MERENDEIRA	01/12/2008	Ativo
223	202272	LEIDE JESUS DOS SANTOS (202272)	PROFESSOR "D"	20/06/2008	Ativo
224	202389	LEIDENIR RIBAS (202389)	SERVICOS GERAIS	01/12/2008	Ativo
225	405228	LEIRILEIA RAMOS GONÇALVES (405228)	ASSESSOR ESPECIAL II	01/12/2020	Ativo
226	200941	LENI PAIXAO DA SILVA NORILER (200941)	DIRETOR ESCOLAR TIP.	20/01/2003	Ativo
227	405146	LEONILDA AFONSO ALTINO DA SILVA (405146)	CHEFE DE DEPARTAMENTO	01/04/2020	Ativo
228	405279	LEVI ALVES DAMASCENA (405279)	ENCARREGADO DA S DE APOIO E DIREÇAO	01/02/2021	Ativo
229	404870	LILLIAN COSTA BATISTA (404870)	ASSESSOR EXECUTIVO A	03/07/2018	Ativo
230	405357	LINDAURA NUNES PEREIRA (405357)	ENCARREGADO DA S DE APOIO E DIREÇAO	01/12/2021	Ativo
231	404966	LINDOMAR DOS SANTOS GARCIA SILVA (404966)	ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	01/11/2018	Ativo
232	405249	LORRAINE CRISTINA TELLES PINHEIRO (405249)	CHEFE DE SECAO	05/01/2021	Ativo
233	405341	LUANNY SIQUEIRA COSTA (405341)	SECRETARIO EXECUTIVO DA PGM	01/10/2021	Ativo
234	200540	LUCELIA DA SILVA CASTRO SILVA (200540)	SECRETARIO ESCOLAR II	29/08/2000	Ativo
235	200369	LUCELIA DE OLIVEIRA ELOI (200369)	PROFESSOR "A"	02/03/1999	Ativo
236	405244	LUCIANO MARIM GOMES (405244)	SECRETARIOS MUNICIPAL	05/01/2021	Ativo
237	201302	LUCIENE REIS (201302)	SERVICOS GERAIS	07/06/2004	Ativo
238	202886	LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS GERMINI (202886)	SERVICOS GERAIS	09/12/2011	Afastado/Em Licença
239	201170	LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO (201170)	SERVICOS GERAIS	11/03/2004	Ativo
240	404939	LUCILENE SILVA PEREIRA DE SOUZA (404939)	DIRETOR DE DIVISAO	17/09/2018	Ativo
241	404710	LUCIMARA DA SILVA CASTRO (404710)	DIRETOR ADM. DA COORD. SUPORTE EDUCACIONAL	17/05/2017	Ativo
242	202379	LUCINEIA TEOBALDO DE OLIVEIRA (202379)	SERVICOS GERAIS	24/11/2008	Ativo

243	201935	LUCINEIDE APARECIDA JULIO (201935)	CONTADOR	11/04/2006	Ativo
244	402784	LUCINEIDE MIRANDA ALVES RIOS (402784)	SECRETARIO EXECUTIVO	15/04/2011	Ativo
245	200520	LUIZ APARECIDO DE SOUZA LIMA (200520)	VIGIA	13/07/2000	Ativo
246	201246	LUIZ CARLOS ANTUNES (201246)	PROFESSOR "D"	20/04/2004	Ativo
247	405240	LUIZA FERREIRA DA SILVA (405240)	CHEFE DE SECAO	05/01/2021	Ativo
248	200986	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA (200986)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/02/2003	Ativo
249	202293	LUZINETE VITAL DE ARAUJO (202293)	PROFESSOR "A"	04/07/2008	Ativo
250	204246	MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA (204246)	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/01/2015	Ativo
251	200953	MAGNO JESUS DOS SANTOS (200953)	COORD. ADM/ASSESSOR EXTRAORDINARIO MUNICIPAL	17/01/2003	Ativo
252	405032	MAIARA CAMILA HINZE (405032)	COORDENADOR DE FUNDO MUNICIPAL	01/07/2019	Ativo
253	405303	MAIRA CRISTIANE MIRANDA CONCEICAO (405303)	CHEFE DE SECAO	03/05/2021	Ativo
254	200985	MARCIA ALVES DOS SANTOS (200985)	MERENDEIRA	07/02/2003	Ativo
255	204438	MARCIANA CAMPOS DA COSTA LOPES (204438)	PROFESSOR "D"	08/03/2021	Ativo
256	202342	MARCOS PAIVA MONTEIRO (202342)	PROFESSOR "D"	28/07/2008	Afastamento/Licença INSS
257	201136	MARCOS PEREIRA DA SILVA (201136)	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	04/02/2004	Ativo
258	201258	MARCOS RODRIGUES ALMEIDA (201258)	VIGIA	08/05/2004	Ativo
259	200925	MARGARETE DE FATIMA BUENO LIMA LIRA (200925)	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/01/2003	cedido/Pref. Vilhena
260	202306	MARIA APARECIDA DA SILVA (202306)	PROFESSOR "D"	18/07/2008	Ativo
261	204247	MARIA APARECIDA RAMOS ANDRADE (204247)	SECRETARIO EXECUTIVO	28/01/2015	Ativo
262	200356	MARIA BENEDITA JULIO (200356)	SERVICOS GERAIS	11/02/1999	Ativo
263	200595	MARIA CLEIA DE OLIVEIRA (200595)	PROFESSOR "A"	02/03/2001	Ativo
264	200653	MARIA DA PENHA ALVES LIMA RESCAROLLI (200653)	PROFESSOR "A"	11/06/2001	Ativo
265	200251	MARIA DA PENHA LEMES VANDERLEY (200251)	PROFESSOR "A"	16/03/1998	Ativo
266	201316	MARIA DA PENHA LEMES VANDERLEY (201316)	PROFESSOR "D"	21/06/2004	Ativo
267	200794	MARIA DE FATIMA GARCIA (200794)	PROFESSOR "A"	17/04/2002	Ativo
268	200453	MARIA DIVINA JACOB SILVA (200453)	PROFESSOR "A"	05/04/2000	Ativo
269	201247	MARIA ELIZANGELA VASCONCELOS DO NASCIMENTO (201247)	AUX. ADM/CHEFE DE TESOURARIA	26/04/2004	Ativo
270	405349	MARIA GABRIELA JÚLIO SIQUEIRA (405349)	ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	01/11/2021	Ativo
271	200197	MARIA HELENA JULIO (200197)	MERENDEIRA	01/01/1998	Ativo
272	202391	MARIA ODELIA MOREIRA SILVA MANGUEIRA (202391)	SERVICOS GERAIS	01/12/2008	Ativo
273	204439	MARIA RODRIGUES LAZARA DOS SANTOS (204439)	PROFESSOR "D"	09/03/2021	Ativo
274	405035	MARIA VITORIA PIRES ZAINIDIN (405035)	ENCARREGADO DA S DE APOIO E DIREÇAO	01/07/2019	Ativo
275	201249	MARILDA ALVES MILANDRI (201249)	SECRETARIO ESCOLAR I	26/04/2004	Ativo
276	200365	MARILZA GONCALVES SALMENTO (200365)	SERVICOS GERAIS	25/02/1999	Ativo
277	404714	MARINA GOMES DE MOURA (404714)	DIRETOR ADM. DA COORD. SUPORTE EDUCACIONAL	10/05/2017	Ativo
278	201153	MARINALVA DA SILVA CASTILHOS (201153)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/02/2004	Ativo
279	404923	MARINÊS GUTTERRES DA SILVA DE MORAES (404923)	DIRETOR DE DIVISAO	01/08/2018	Ativo
280	200992	MARISA MOREIRA (200992)	COORD. ADM/CHEFE DE CONVENIO	04/02/2003	Ativo
281	404805	MARIZA DA SILVA MIRANDA (404805)	CHEFE DE SECAO	04/08/2017	Ativo
282	202877	MARLI GUTTERES DA SILVA JUSTINI (202877)	SERVICOS GERAIS	13/12/2011	Ativo
283	202300	MARLUCE MATEUS DO CARMO (202300)	PROFESSOR "A"	11/07/2008	Ativo
284	200744	MARTA FRANCISCA JULIO (200744)	PROFESSOR "A"	01/03/2002	Ativo
285	405097	MAURO ALVES DA CRUZ (405097)	CHEFE DE SECAO	02/12/2019	Ativo
286	404676	MAX WILLIAN ANTONIO FAGGION (404676)	DIRETOR DE DIVISAO	16/10/2018	Ativo
287	405276	MAYARA DE OLIVEIRA ALMEIDA (405276)	COORDENADOR DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	01/02/2021	Ativo
288	405284	MERIAN RODRIGUES DE ALMEIDA (405284)	ASSISTENTE DE DIRETORIA ESCOLAR	01/03/2021	Ativo
289	405330	MICHELLY VIVIANE DA SILVA GOMES (405330)	SUPERVISOR ESCOLAR	01/09/2021	Ativo
290	405004	MIKAELA NAYANE KRAEMER (405004)	COORDENADOR DE SUPORTE EDUCACIONAL	01/03/2019	Ativo
291	200993	MOISES CAZUZA DE ANDRADE (200993)	AG.ADM/.ASSESSOR EXECUTIVO B	06/02/2003	Ativo
292	200479	NANCI DE FATIMA DE ARAUJO CARAMELLO DONATTI (200479)	PROFESSOR "D"	14/04/2000	Afastado/Licença INSS
293	405223	NAYARA SOSSAI CORREIA (405223)	COORDENADOR DE SUPORTE EDUCACIONAL	01/10/2020	Ativo
294	200260	NEIDIMIR DE ARAUJO GAMA (200260)	VIGIA	18/03/1998	Ativo
295	200990	NELSON MATHEUS DE RAMOS (200990)	VIGIA	13/02/2003	Ativo
296	200518	NELSON NERIS DA SILVA (200518)	VIGIA	03/07/2000	Ativo
297	202892	NELSON PEREIRA ALVES (202892)	ENCANADOR	09/12/2011	Afastado/Em Licença
298	202345	NOELI RIBEIRO DA CRUZ ROSSACI (202345)	SERVICOS GERAIS	30/07/2008	Ativo
299	200215	NORMA TECLANIA SARAIVA BARROS (200215)	PROFESSOR "D"	01/01/1998	Ativo
300	201212	NORMA TECLANIA SARAIVA BARROS (201212)	AUDITOR	06/04/2004	Ativo
301	404954	ODOM JOSÉ DE OLIVEIRA (404954)	SUB COORDENADOR DO SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO	01/10/2018	Ativo
302	202279	OSVALDO MANOEL ALVES DA SILVA (202279)	VIGIA	24/06/2008	Ativo
303	202577	OTAVIANO DEQUIQUE (202577)	ENGENHEIRO CIVIL	05/05/2009	Ativo
304	404850	PATRICIA MINERVINO DOS SANTOS (404850)	ENCARREGADO DA S DE APOIO E DIREÇAO	15/03/2018	Ativo
305	201158	PAULO CAZUZA DE ANDRADE (201158)	FISCAL TRIBUTARIO	16/02/2004	Ativo
306	200982	PAULO VALJAO FERREIRA (200982)	SERVICOS GERAIS	27/02/2003	Cedido/Ass.Legislativo
307	404712	PEDRO BARBOSA DA SILVA (404712)	ASSESSOR ESPECIAL II	20/04/2017	Ativo
308	200470	PEDRO JULIO DA SILVA (200470)	PEDREIRO	12/04/2000	Ativo
309	200358	PEDRO MIGUEL DE ANDRADE (200358)	PROFESSOR "C"	15/02/1999	Ativo
310	202972	POLIANA LINS GARCES DA COSTA (202972)	ASSISTENTE TECNICO DE ANALISE E CONTABIL	04/05/2015	Ativo
311	204452	PRISCILA MOREIRA PEREIRA CORREIA (204452)	PROFESSOR "D"	19/07/2021	Ativo
312	202152	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI (202152)	PROCURADOR MUN./SUB PROCURADOR	01/08/2007	Ativo
313	200522	RAIMUNDO DIOGO ARAUJO (200522)	ENGENHEIRO AGRONOMO	28/07/2000	Cedido/Idaron
314	204420	RAINY CAMPOS BARBOSA (204420)	PROFESSOR "D"	11/02/2021	Ativo
315	201952	RAQUEL BARBOSA RUAS (201952)	SERVICOS GERAIS	24/04/2006	Ativo
316	204416	RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA (204416)	PROCURADOR MUNICIPAL	02/10/2015	cedido/Pref. Ariquemes
317	202891	REGIANE SANTOS DE OLIVEIRA (202891)	SERVIÇOS GERAIS	03/01/2012	Vacancia
318	204419	REGIANE SANTOS DE OLIVEIRA (204419)	PROFESSOR "D"	08/02/2021	Ativo
319	200934	REGINA JULIO PEREIRA (200934)	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/01/2003	Ativo
320	200846	REGINALDA RIBEIRO DE SOUZA NOVAIS (200846)	SERVICOS GERAIS	18/07/2002	Ativo
321	404955	REGINALDO ARCANJO SALMENTO (404955)	ASSESSOR EXECUTIVO B	01/10/2018	Ativo
322	405058	REINALDO DE QUADROS (405058)	CHEFE DE PATRIMONIO	01/08/2019	Ativo
323	404990	RENATA DIAS MONTALVÃO (404990)	COORDENADOR DE SUPORTE EDUCACIONAL	01/02/2019	Ativo

324	404667	RENATO JOSE SALLES (404667)	Chefe de Departamento de Recursos Humanos	03/03/2017	Ativo
325	204430	RHONNI GONÇALVES SILVA (204430)	PROFESSOR "D"	24/02/2021	Ativo
326	405335	RICARDO NICOLAS DA SILVA DINIZ (405335)	DIRETOR DE DIVISAO	01/09/2021	Ativo
327	405308	RILDO DA SILVA (405308)	SUB COORDENADOR DO SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO	03/05/2021	Ativo
328	404788	RITA DE CASSIA MAIA DE LIMA TEÓFILO (404788)	CHEFE DE SECAO	04/08/2017	Ativo
329	202314	ROBERTO ALVES DE BRITO (202314)	PROFESSOR "A"	11/07/2008	Ativo
330	204342	ROBERTO ANGELO GONCALVES (204342)	PROCURADOR MUNICIPAL	09/06/2015	Ativo
331	200948	ROGERIO ALEXANDRE DA ROSA (200948)	TRAB. BRAÇAL/ASSESSOR EXECUTIVO C	20/01/2003	Ativo
332	202932	ROGERIO GIOTTO (202932)	VIGIA/ASSESSOR ESPECIAL II	08/02/2012	Ativo
333	201256	RONALDO DUMMER BEYER (201256)	VIGIA	04/05/2004	Ativo
334	202059	RONDINELLE CONSTANTINO DE SOUZA (202059)	SERVICOS GERAIS	11/10/2006	Ativo
335	404946	RONIVALDO BARBOZA DA MOTTA SILVA (404946)	CHEFE DE LIMPEZA	01/10/2018	Ativo
336	201970	ROSA MONICA RODRIGUES DE OLIVEIRA DUTRA (201970)	SERVICOS GERAIS	10/05/2006	Ativo
337	200936	ROSANGELA ALVES DE LIMA (200936)	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/01/2003	Ativo
338	405237	ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS (405237)	SECRETARIOS MUNICIPAL	05/01/2021	Ativo
339	202347	ROSANGELA FRANCISCA DA LUZ (202347)	PROFESSOR "A"	01/08/2008	Ativo
340	405297	ROSANGELA PINHEIRO SANTOS (405297)	COORDENADOR DE SUPORTE EDUCACIONAL	01/04/2021	Ativo
341	202924	ROSELEI LUZIA TONET (202924)	VICE DIRETOR ESCOLAR TIP.	30/01/2012	Ativo
342	202295	ROSELI MARCOLINO DAS VIRGENS (202295)	PROFESSOR "A"	04/07/2008	Ativo
343	404998	ROSEMARI PEREIRA (404998)	ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	01/02/2019	Ativo
344	201026	ROSIDETE RAMOS PESSOA DA SILVA (201026)	FISCAL TRIBUTARIO	15/05/2003	Ativo
345	201361	ROSILENE CAMPOE MARTIM (201361)	PROFESSOR "D"	30/08/2004	Ativo
346	200458	ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO (200458)	SECRETARIOS MUNICIPAL	06/04/2000	Ativo
347	200535	ROSINALVA BORGES CRUZ (200535)	PROFESSOR "A"	15/08/2000	Vacancia
348	204443	ROSINALVA BORGES CRUZ (204443)	PROFESSOR "D"	22/03/2021	Ativo
349	202186	ROSINEIA DA SILVA BARBOSA (202186)	SERVICOS GERAIS	09/10/2007	Ativo
350	202266	ROSINEIA SOARES CARDOSO (202266)	PROFESSOR "A"	20/06/2008	Ativo
351	200959	ROSINEIDE MARIA DIEHL (200959)	COORD. ADM/ASSESSOR ESPECIAL II	15/01/2003	Ativo
352	201168	ROSIRENE PEREIRA DA SILVA (201168)	SERVICOS GERAIS	05/03/2004	Ativo
353	405338	ROZIANE APARECIDA ANTUNES BAIFUS (405338)	ASSESSOR ESPECIAL II	01/10/2021	Ativo
354	405302	RUBEM ALVES DA CRUZ (405302)	COORDENADOR DE SERV. AGUA E ESGOTO	03/05/2021	Ativo
355	405057	RUI HINZE (405057)	COORDENADOR DE TRANSITO	06/08/2019	Ativo
356	204445	RUTE CEZARIO DE SOUZA (204445)	PROFESSOR "D"	19/04/2021	Ativo
357	405301	RUTE CORREA DE CAMPOS (405301)	SUPERVISOR ESCOLAR	03/05/2021	Ativo
358	202301	SANDRA DE CASTILHOS (202301)	PROFESSOR "A"	10/07/2008	Ativo
359	202270	SANDRA REGINA RODRIGUES DE CASTRO (202270)	PROFESSOR "A"	20/06/2008	Ativo
360	405296	SANDRO SANTOS DA SILVA (405296)	Diretor de Divisão de Comunicação e Imprensa	01/04/2021	Ativo
361	200940	SAULO CAZUZA DE ANDRADE (200940)	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	28/01/2003	Ativo
362	201325	SEBASTIAO GOMES FERREIRA (201325)	MECANICO GERAL	30/06/2004	Ativo
363	200600	SEBASTIAO SILVESTRE BARBOSA (200600)	PROFESSOR "A"	05/03/2001	Ativo
364	404655	SELMA ALVES DA COSTA (404655)	ASSISTENTE DE DIRETORIA ESCOLAR	13/02/2017	Ativo
365	202308	SELMA RIBEIRO DA SILVA (202308)	DIRETOR ESCOLAR TIP.	01/07/2008	Ativo
366	202887	SERGIO FERREIRA DE SOUZA (202887)	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/01/2012	Ativo
367	404622	SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO (404622)	PREFEITO MUNICIPAL	01/01/2017	Ativo
368	404851	SHEYLA ROBERTA ARAUJO MORAES (404851)	ENCARREGADO DA S DE APOIO E DIREÇAO	12/03/2018	Ativo
369	200519	SIDINEY PEREIRA SOARES (200519)	SERVICOS GERAIS	06/07/2000	Ativo
370	405214	SIDNEY DOS SANTOS E SILVA (405214)	CHEFE DE MAQUINAS E VEICULOS	01/10/2020	Ativo
371	405077	SILVANA MARIA DOS SANTOS (405077)	GERENTE TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	01/10/2019	Ativo
372	404994	SILVANE DOS SANTOS PEREIRA (404994)	ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	01/02/2019	Ativo
373	204253	SILVANO PAULO CUCCHI (204253)	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	05/02/2015	Ativo
374	202913	SIMONE DA COSTA OLIVEIRA (202913)	AG. ADM/CHEFE TRIBUTARIO	30/01/2012	Ativo
375	404659	SIMONE DOS SANTOS SOUZA (404659)	ASSISTENTE DE DIRETORIA ESCOLAR	13/02/2017	Ativo
376	200924	SINDOVAL GONCALVES (200924)	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/01/2003	Ativo
377	404696	SIRLEI NOVAK (404696)	ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	24/04/2017	Ativo
378	405071	SIRLENE ARAUJO BATISTA MORAIS (405071)	SUPERVISOR ESCOLAR	02/09/2019	Ativo
379	204214	SIRLEY ALVARENGA PINTO (204214)	PROFESSOR "D"	28/08/2014	Ativo
380	202384	SIRLEY SANTOS ALMEIDA (202384)	SERVICOS GERAIS	01/12/2008	Ativo
381	405355	SIVALDO PASSOS DE OLIVEIRA (405355)	CHEFE DE SECAO	01/12/2021	Ativo
382	404608	SOELI DA COSTA LEITE (404608)	SECRETARIO DA JUNTA MILITAR	03/01/2017	Ativo
383	201301	SOLEJA PINHEIRO DOS SANTOS COSTA (201301)	SERVICOS GERAIS	04/06/2004	Ativo
384	202977	SONIA DOS SANTOS FRANÇA NASCIMENTO (202977)	PROFESSOR "D"	03/04/2012	Ativo
385	204442	SORAYA CLAMERICK DA COSTA RIBEIRO (204442)	PROFESSOR "D"	16/03/2021	Ativo
386	200816	SUELI ANTUNES LUZ (200816)	INSPETOR ESCOLAR I	06/05/2002	Ativo
387	201288	SUELI GUEDES DE SOUSA (201288)	DIRETOR ESCOLAR TIP.	12/05/2004	Ativo
388	202388	SUELI TEODORO DA SILVA MOTA (202388)	SERVICOS GERAIS	01/12/2008	Ativo
389	204421	SUZICLEIA BALBO DE SOUSA (204421)	PROFESSOR "D"	08/02/2021	Ativo
390	200554	TANIA HELENA JULIO DA SILVA (200554)	ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	28/11/2000	Ativo
391	105285	TARCILA VALÉRIA ALVIM MARTINS (105285)	PROFESSOR CEDIDO	01/02/2021	Ativo
392	404993	TATIANE DA SILVA FERREIRA (404993)	COORDENADOR DE SUPORTE EDUCACIONAL	01/02/2019	Ativo
393	405263	TATIANE DE SOUZA CRUZ (405263)	ASSESSOR ESPECIAL IV	01/02/2021	Ativo
394	105300	TEREZA SCHATZ (105300)	ADMINISTRADOR DO NUCLEO RURAL	01/04/2021	Ativo
395	405287	THALLISON FELIPE COSTA MATEUS (405287)	ADMINISTRADOR DO NUCLEO RURAL	01/03/2021	Ativo
396	202309	THIAGO LOPES DE OLIVEIRA (202309)	PROFESSOR "A"	01/07/2008	Ativo
397	405333	VAIRDE GONÇALVES RIBEIRO (405333)	COORDENADOR DE SUPORTE EDUCACIONAL	01/09/2021	Ativo
398	202348	VALDECIR JOSE BRIZOLLA (202348)	SERVICOS GERAIS	01/08/2008	Ativo
399	201311	VALDEIR RUEBENNICH (201311)	SERVICOS GERAIS	14/06/2004	Ativo
400	202304	VALDETE GONCALVES DE ARAUJO (202304)	PROFESSOR "A"	02/07/2008	Ativo
401	405230	VALDIR JÚNIOR HINZE DO NASCIMENTO (405230)	CHEFE DE MAQUINAS E VEICULOS	01/12/2020	Ativo
402	200488	VALDIRENE ALVES DE OLIVEIRA PANIAGO (200488)	PROFESSOR "A"	20/04/2000	Ativo
403	201165	VALDOMIRO CUSTODIO DA SILVA (201165)	VIGIA	26/02/2004	Ativo
404	201260	VALNELIA PIRES MESQUITA (201260)	INSPETOR ESCOLAR I	14/05/2004	Ativo
405	202302	VALTER SANTOS DA SILVA (202302)	PROFESSOR "A"	11/07/2008	Ativo
406	201162	VANDERLEI RESCAROLLI (201162)	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	23/02/2004	Ativo
407	405235	VANDERLEI SOARES DA SILVA (405235)	CHEFE DE DEPARTAMENTO	01/12/2020	Ativo

408	404875	VANESSA BERTOLOMEU SCHWEIGERT DE OLIVEIRA (404875)	DIRETOR DE DIVISAO	06/07/2018	Ativo
409	200987	VERA LUCIA VIEIRA DE BARROS (200987)	COORD. ADM/CHEFE DE ORÇAMENTO	07/02/2003	Ativo
410	201794	VILMA APARECIDA DA SILVA (201794)	SERVICOS GERAIS	29/04/2005	Ativo
411	200782	VILMA APARECIDA DOS PASSOS (200782)	SERVICOS GERAIS	11/03/2002	Ativo
412	202254	VILSON DOS SANTOS (202254)	SECRETARIO ESCOLAR	02/05/2008	Ativo
413	201253	VILSON RAMOS DE ALMEIDA (201253)	PROFESSOR "D"	30/04/2004	Ativo
414	405127	VITANGELA VITORIA ROCHA DE JESUS (405127)	ENCARREGADO DA S DE APOIO E DIREÇAO	02/03/2020	Ativo
415	405323	VITORIA CAMILA DO NASCIMENTO (405323)	CHEFE DE SECAO DE APOIO ADMINISTRATIVO	02/08/2021	Ativo
416	204244	WELDA TELLES DA SILVA (204244)	MERENDEIRA	02/02/2015	Ativo
417	201312	WISLEY MACHADO DE LIMA LEME (201312)	INSPETOR ESCOLAR I	18/06/2004	Ativo
418	200201	ZENAIDE PEREIRA DA SILVA (200201)	SERVICOS GERAIS	01/01/1998	Ativo
419	200998	ZILA DE OLIVEIRA DOS SANTOS DE ANDRADE (200998)	INSPETOR ESCOLAR II	26/03/2003	Ativo

Chupinguaia17 de dezembro de 2021

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

RENATO JOSE SALLES
Responsável RH Dec. 246/2017

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:F85860AD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EXISTENTES NO QUADRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOSEXISTENTES NO QUADRO 2021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS					
N° DE ORDEM	**MAT.**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
1	405225	ADEVALDO SA SANTOS (405225)	CHEFE DE DEPARTAMENTO	01/12/2020	Ativo
2	405206	AILIMY MARTINS DE OLIVEIRA (405206)	VISITADOR	14/08/2020	Ativo
3	404969	CAMILA DE MORAES GONÇALVES (404969)	DIRETOR MUSICAL	01/11/2018	Ativo
4	405044	CARLOS SOARES DA COSTA (405044)	CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES	01/07/2019	Ativo
5	405153	CLEICIANE VASCONCELOS DO NASCIMENTO (405153)	COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	01/06/2020	Ativo
6	405275	CLEIDENILSON JOAQUIM GONCALVES (405275)	CHEFE DE SECAO	01/02/2021	Ativo
7	404918	DAIANE SAMARA BATISTA RODRIGUES (404918)	DIRETOR DE DIVISAO	07/08/2018	Ativo
8	204424	DANIEL ANTONIO DE TOLEDO GOMES (204424)	PSICOLOGO	12/02/2021	Ativo
9	204097	DAYANE CEROZINI MARIM SILVA (204097)	Coordenador do Centro de Ref. Assist. Social - CRAS	17/10/2013	Ativo
10	404624	ELIZAINE PIRES DA SILVA (404624)	SECRETARIA DO CONSELHO TUTELAR	16/01/2017	Ativo
11	405293	FLAVIA CRISTINA MIRANDA SANTOS (405293)	Assistente da Casa de Apoio - P. Velho	01/03/2021	Ativo
12	404857	IVETE DE JESUS BATISTA (404857)	VISITADOR	02/03/2018	Ativo
13	404368	IZABEL MARIA ALVES (404368)	ASSESSOR ESPECIAL IV	01/06/2015	Ativo
14	202948	JULIANE BERTOZZI MACHADO (202948)	SERV. GERAIS/COORDENADOR DE FUNDO MUNICIPAL	31/01/2012	Ativo
15	405295	JUSSARA PINHEIRO DE MORAES TEIXEIRA (405295)	DIRETOR DE ARTES	01/04/2021	Ativo
16	200690	LINDAURA FERREIRA DA SILVA (200690)	SECRETARIOS MUNICIPAL	03/09/2001	Ativo
17	405251	MARCOS DIONNE DA SILVA (405251)	DIRETOR DE INFORMATICA	05/01/2021	Ativo
18	405289	POLLIANA CRISTINA LIMA DOS SANTOS (405289)	SUPERVISOR CRIANÇA FELIZ	01/03/2021	Ativo
19	404873	ROSELI GOMES DA SILVA (404873)	ASSESSOR ESPECIAL III	03/07/2018	Ativo
20	204432	SILVANA CRISTINA PIRES (204432)	ASSISTENTE SOCIAL	26/02/2021	Ativo
21	404620	SILVANI APARECIDA MARQUES (404620)	ASSESSOR ESPECIAL II	06/01/2017	Ativo
22	105142	SIRLENE MARCELO DE OLIVEIRA (105142)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2020	Ativo
23	200538	SONIA APARECIDA BATISTA (200538)	SERVICOS GERAIS	23/08/2000	Ativo
24	404634	THIAGO SILVA DE CAMPOS (404634)	Coordenador da Casa de Apoio - P. Velhor	06/01/2017	Ativo
25	405347	VALÉRIA DE SOUZA VERAS (405347)	VISITADOR	01/10/2021	Ativo
26	405154	VERA LUCIA VALJAO FERREIRA (405154)	ASSESSOR ESPECIAL III	01/06/2020	Ativo

Chupinguaia17 de dezembro de 2021

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

RENATO JOSE SALLES
Responsável RH Dec. 246/2017

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:EBCB5D71

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EXISTENTES NO QUADRO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOSEXISTENTES NO QUADRO 2021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS					
N° DE ORDEM	**MAT.**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
1	405225	ADEVALDO SA SANTOS (405225)	CHEFE DE DEPARTAMENTO	01/12/2020	Ativo
2	405206	AILIMY MARTINS DE OLIVEIRA (405206)	VISITADOR	14/08/2020	Ativo
3	404969	CAMILA DE MORAES GONÇALVES (404969)	DIRETOR MUSICAL	01/11/2018	Ativo
4	405044	CARLOS SOARES DA COSTA (405044)	CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES	01/07/2019	Ativo
5	405153	CLEICIANE VASCONCELOS DO NASCIMENTO (405153)	COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	01/06/2020	Ativo
6	405275	CLEIDENILSON JOAQUIM GONCALVES (405275)	CHEFE DE SECAO	01/02/2021	Ativo

7	404918	DAIANE SAMARA BATISTA RODRIGUES (404918)	DIRETOR DE DIVISAO	07/08/2018	Ativo
8	204424	DANIEL ANTONIO DE TOLEDO GOMES (204424)	PSICOLOGO	12/02/2021	Ativo
9	204097	DAYANE CEROZINI MARIM SILVA (204097)	Coordenador do Centro de Ref. Assist. Social - CRAS	17/10/2013	Ativo
10	404624	ELIZAINE PIRES DA SILVA (404624)	SECRETARIA DO CONSELHO TUTELAR	16/01/2017	Ativo
11	405293	FLAVIA CRISTINA MIRANDA SANTOS (405293)	Assistente da Casa de Apoio - P. Velho	01/03/2021	Ativo
12	404857	IVETE DE JESUS BATISTA (404857)	VISITADOR	02/03/2018	Ativo
13	404368	IZABEL MARIA ALVES (404368)	ASSESSOR ESPECIAL IV	01/06/2015	Ativo
14	202948	JULIANE BERTOZZI MACHADO (202948)	SERV. GERAIS/COORDENADOR DE FUNDO MUNICIPAL	31/01/2012	Ativo
15	405295	JUSSARA PINHEIRO DE MORAES TEIXEIRA (405295)	DIRETOR DE ARTES	01/04/2021	Ativo
16	200690	LINDAURA FERREIRA DA SILVA (200690)	SECRETARIOS MUNICIPAL	03/09/2001	Ativo
17	405251	MARCOS DIONNE DA SILVA (405251)	DIRETOR DE INFORMATICA	05/01/2021	Ativo
18	405289	POLLIANA CRISTINA LIMA DOS SANTOS (405289)	SUPERVISOR CRIANÇA FELIZ	01/03/2021	Ativo
19	404873	ROSELI GOMES DA SILVA (404873)	ASSESSOR ESPECIAL III	03/07/2018	Ativo
20	204432	SILVANA CRISTINA PIRES (204432)	ASSISTENTE SOCIAL	26/02/2021	Ativo
21	404620	SILVANI APARECIDA MARQUES (404620)	ASSESSOR ESPECIAL II	06/01/2017	Ativo
22	105142	SIRLENE MARCELO DE OLIVEIRA (105142)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2020	Ativo
23	200538	SONIA APARECIDA BATISTA (200538)	SERVICOS GERAIS	23/08/2000	Ativo
24	404634	THIAGO SILVA DE CAMPOS (404634)	Coordenador da Casa de Apoio - P. Velhor	06/01/2017	Ativo
25	405347	VALÉRIA DE SOUZA VERAS (405347)	VISITADOR	01/10/2021	Ativo
26	405154	VERA LUCIA VALJAO FERREIRA (405154)	ASSESSOR ESPECIAL III	01/06/2020	Ativo

Chupinguaia17 de dezembro de 2021

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

RENATO JOSE SALLES
Responsável RH Dec. 246/2017

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:91BA341D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EXISTENTES NO QUADRO DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – FMIA.

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOSEXISTENTES NO QUADRO 2021 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA					
Nº DE ORDEM	**MAT.**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
1	405110	CICERO ANTONIO ARAUJO MORAES (405110)	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020	Ativo
2	405212	DALIANE CRISTINA BATISTA (405212)	CONSELHEIRO TUTELAR	02/09/2020	Ativo
3	405339	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA FILHO (405339)	CONSELHEIRO TUTELAR	01/10/2021	Ativo
4	405108	LENIVALDO NUNES BARROS (405108)	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020	Ativo
5	405111	MARIA OLIVEIRA DA SILVA (405111)	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020	Ativo
6	405298	MARILZA DA CONCEICAO RAMOS FERREIRA (405298)	CONSELHEIRO TUTELAR	03/05/2021	Ativo

Chupinguaia17 de dezembro de 2021

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

RENATO JOSE SALLES
Responsável RH Dec. 246/2017

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:F2D36B0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente desta Casa de Leis, Srº MAURO SERGIO COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
Processo n°: 188/2021
Licitação n°: 02/2021
Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)
Data Homologação: 17/12/2021
Objeto de Homologação: Aquisição de um Veículo automotor leve Sedan tipo hídrico 0 (zero) Km, ano 2021 ou superior.
Programação: 01.0310001.2001- Manutenção das atividades – Câmara;
Elemento de despesas: 44.90.52 – Material de Permanente;
g) Fornecedor e itens declarados vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ 04.996.600/0001-02

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR
03	Veículo automotor leve sedan tipo hídrico 0 (zero) Km, ano e modelo 2021ou superior, com as seguintes especificações: Cor preto (original do fabricante); 4 (quatro) portas laterais; Capacidade para 5 (cinco) passageiros; Motor elétrico, com potência mínima de 72 cv; A partir da motorização de 1.8 a combustão; Motor bicombustível, gasolina e álcool; Potência mínima 101 cv em pelo menos um tipo ecombustível; Câmbio automático; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros elétricos nas 04 portas; Travas elétricas nas 04 portas; Rodas de liga leve; Freios ABS nas 04 rodas; Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro; Câmera de ré com linhas de distância e projeção na central multimídia; Air bag mínimo: frontal (dois) e lateral (dois) dianteiros; Ar condicionado; - Alarme antifurto; Computador de bordo; Comando interno dos retrovisores externos; Jogo de tapetes; Tanque de combustível com capacidade mínima para 40 (quarenta) litros; Porta-malas com capacidade mínima para 450 (quatrocentos e cinquenta) litros; Equipado com sistema de áudio central multimídia e mínimo quatro alto-falantes, rádio AM/FM, entrada USB, bluetooth, função MP3, conexão para smartphones e tablets via android e apple; Película de controle solar nas especificações permitidas pelo CONTRAN	Unid	01	R$ 179.890,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 179.890,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos e noventa reais).

MAURO SERGIO COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:4BF901B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÂO PERMANENTE DE LICIÇÂO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 5003/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS EM GERAL, TAIS COMO: ATESTADOS, FICHAS, REQUISIÇÕES, SOLICITAÇÕES, ENVELOPES, ENTRE OUTROS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

VALIDA ATÉ: 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **GRÁFICA BRASIL LTDA , inscrita no CNPJ nº 14.595.896/0001-03**, conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICA nº 106/SRP/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses**, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS EM GERAL, TAIS COMO: ATESTADOS, FICHAS, REQUISIÇÕES, SOLICITAÇÕES, ENVELOPES, ENTRE OUTROS**, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Espigão do Oeste/RO**.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	GRÁFICA BRASIL LTDA, CNPJ: 14.595.896/0001-03, RUA JOSE DO PATROCINIO, 1566 - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 78976-090. Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qdade	Valor Unitário	Valor Total
7	CARTAO DE VACINACAO DO ADULTO Frente e verso 22 X 7,5 em papel cartolina na cor branca. Conf. Modelo.	CEN	500	9,00	4.500,00
8	COMPROVANTE DE VACINAÇAO ANTI-RABICA ANIMAL CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 19X8CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, DESTACAVEL, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	400	3,34	1.336,00
10	ENVELOPE SACO BRANCO P/ FILME RAIO-X MED. 260 X 360 MM CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE BRANCO 90G,M2, COM MEDIDA DE 260 X 360 MM, IMPRESSÃO FRENTE NA COR VERMELHA. CONFORME MODELO A DISPOSIÇÃO.	CEN	50	100,00	5.000,00
12	FICHA ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA CONTINUAÇAO CONFECCIONADA EM PAPEL TRIPLEX, DIMENSÕES DE 23X21CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO NA COR PRETO, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO.	CEN	70	40,00	2.800,00
14	FICHA DE ATENDIMENTO PSICOLOGICO 02/04 100X1 CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 31X22CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	20	20,00	400,00
15	FICHA DE ATENDIMENTO PSICOLOGICO 03/04 100X1 CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 31X22CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	20	20,00	400,00
16	FICHA DE ATENDIMENTO PSICOLOGICO 04/04 100X1 CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 31X22CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	20	17,00	340,00
21	FICHA DE INVESTIGAÇAO - LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 26X20CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	10	18,60	186,00
22	FICHA DE NOTIFICAÇAO - SINAN CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 20X20CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO NA COR PRETO, BLOCO DE 50X2, SENDO A 1ª VIA BRANCA E A 2ª ROSA, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	30	15,00	450,00
23	FICHA DE VISITA DOMILICAR, EM PAPEL CARTOLINA BRANCA, MED. 13X11CM, CONF. MODELO ANEXO. (Endemias)	CN	50	11,60	580,00
24	FICHA DOMICILIAR DE SANEAMENTO CONFECCIONADA EM PAPEL TRIPLEX, DIMENSÕES DE 27X20CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO NA COR PRETO, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	CEN	30	46,50	1.395,00
26	FICHA INDICE DE PACIENTE CONFECCIONADA EM PAPEL TRIPLEX, MEDIDAS DE 11X7CM, CONFORME MODELO A DISPOSIÇÃO. (ENTREGUE JÁ AMARRADO SEPARADAMENTE POR UNIDADE DE 100).	CN	100	7,20	720,00
34	NOTIFICAÇAO DE CASO DE MALARIA 20X1 CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 30X21CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETA, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	50	12,50	625,00
36	PASTA PRONTUARIO 20X28CM. PASTA TIPO ENVELOPE, MEDINDO 20X28CM, IMPRESSÃO NA FRENTE EM PRETO, CONFORME MODELO A DISPOSIÇÃO.	CN	250	46,00	11.500,00
38	RASCUNHO PARA EXAME DE BIOQUIMICA 50X1 CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 11X9CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 50X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	400	1,15	460,00
39	RASCUNHO PARA EXAME DE FEZES 100X1 CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES	BL	150	4,70	705,00

	DE 11X20CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO				
40	**RASCUNHO PARA EXAME DE HEMOGRAMA 50X1 CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 9X7CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 50X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO**	**BL**	**400**	**1,34**	**536,00**
41	**RASCUNHO PARA EXAME DE URINA 50X1 CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 8X15CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 50X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO**	**BL**	**300**	**1,45**	**435,00**
42	**RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL CAPS 100X1 CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 20X15CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO**	**BL**	**300**	**5,80**	**1.740,00**
44	**RECEITUARIO MEDICO COMUM 100X1 RECEITUARIO MEDICO COMUM 100X1. Conforme modelo.**	**BL**	**800**	**5,65**	**4.520,00**
45	**REGISTRO DAS ACOES AMBULATORIAIS DE SAUDE 100X1 - RAAS FICHA IMPRESSA EM PRETO, FRENTE E VERSO 30X21 CONFORME MODELO**	**BL**	**100**	**14,00**	**1.400,00**
47	**REQUISIÇAO DE EXAMES 100X1 CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 11X22CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETA, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO**	**BL**	**600**	**3,95**	**2.370,00**
Total do Proponente R$					**42.398,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de Empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis após a entrega dos materiais, devendo esses ser acompanhados das respectivas notas fiscais devidamente **certificada pelo responsável pelo recebimento dos produtos**, juntamente com as Certidões Negativas de Débito (as mesmas exigidas no edital de licitação);

2. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens/produtos, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, em favor de: PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO., CNPJ: 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA 71.0004.34-6 Rua Rio Grande do Sul, 2800, Cep. 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO. Fone/: 069 3481 – 1400;

3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

a - A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);

b - Lote e validade dos itens/produtos;
c - Valor unitário do produto de acordo com a Nota de Empenho;
d - Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de Empenho;
e - Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a Nota de Empenho, bem como, das correções fiscais e contábeis, se for o caso;
4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;
3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;
5. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.
6. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.
7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
8. O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
9. Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **106/CPL/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **106/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **106/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5003/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **106/CPL/2021**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa – Gráfica Brasil LTDA
Inscrita no CNPJ nº 14.595.896/0001-03
Representante –
MAURO NARIMATSU
CPF: 015.408.428-00 RG: 9.770.128 SSP/SP
Email: gbrasilrecepcao@gmail.com
Telefone: (69) 3441-2343

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:069C0F34

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÂO PERMANENTE DE LICIÇÂO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 5003/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS EM GERAL, TAIS COMO: ATESTADOS, FICHAS, REQUISIÇÕES, SOLICITAÇÕES, ENVELOPES, ENTRE OUTROS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

VALIDA ATÉ: 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **IRENIR DE JESUS MARQUES 73862770249,** inscrita no **CNPJ nº 31.069.755/0001-79,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICA nº 106/SRP/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses**, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS EM GERAL, TAIS COMO: ATESTADOS, FICHAS, REQUISIÇÕES, SOLICITAÇÕES, ENVELOPES, ENTRE OUTROS**, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Espigão do Oeste/RO**.**
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	5489 Código	IRENIR DE JESUS MARQUES CNPJ: 31.069.755/0001-76 RUA CEARA, 2369 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	033.024.006	ENVELOPE SACO BRANCO P/ FILME DE RAIO-X, MED. 370 X 470 MM CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE BRANCO 90G/M2, COM MEDIDA DE 370 X 470 MM, IMPRESSÃO FRENTE NA COR VERMELHA. CONFORME MODELO A DISPOSIÇÃO.	CEN	50	150,00	7.500,00
33	033.005.014	LICENÇA SANITARIA CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHE SEM BRILHO, DIMENSÕES DE 24X19CM, IMPRESSO OFFSET COLORIDA FRENTE, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO.	CEN	30	30,00	900,00
Total do Proponente R$						8.400,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de Empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis após a entrega dos materiais, devendo esses ser acompanhados das respectivas notas fiscais devidamente **certificada pelo responsável pelo recebimento dos produtos**, juntamente com as Certidões Negativas de Débito (as mesmas exigidas no edital de licitação);
2. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens/produtos, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, em favor de: PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO., CNPJ: 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA 71.0004.34-6 Rua Rio Grande do Sul, 2800, Cep. 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO. Fone/: 069 3481 – 1400;
3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
a - A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);
b - Lote e validade dos itens/produtos;
c - Valor unitário do produto de acordo com a Nota de Empenho;
d - Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de Empenho;
e - Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a Nota de Empenho, bem como, das correções fiscais e contábeis, se for o caso;
4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;
3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;
5. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.
6. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.
7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
8. O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
9. Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **106/CPL/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **106/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **106/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5003/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **106/CPL/2021**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa – IRENIR DE JESUS MARQUES 73862770249
Inscrita no CNPJ nº 31.069.755/0001-79
Representante –
IRENIR DE JESUS MARQUES
CPF: 738.627.702-49
Email – grafica_editora_central@hotmail.com
Fone: (69) 3481-2358

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:63554D19

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÂO PERMANENTE DE LICIÇÂO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

PROCESSO Nº 5003/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS EM GERAL, TAIS COMO: ATESTADOS, FICHAS, REQUISIÇÕES, SOLICITAÇÕES, ENVELOPES, ENTRE OUTROS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

VALIDA ATÉ: 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **UAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.547.148/0001-62,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas

apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICA nº 106/SRP/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses**, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS EM GERAL, TAIS COMO: ATESTADOS, FICHAS, REQUISIÇÕES, SOLICITAÇÕES, ENVELOPES, ENTRE OUTROS**, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Espigão do Oeste/RO**.**
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	UAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 34.547.148/0001-62, AV FORTALEZA, 4801 SALA 104 - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000 Telefone: (69) 8467-1919, Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qdade	Valor Unitário	Valor Total
1	ATESTADO MEDICO DE SAUDE FISICA E MENTAL 100X1 CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, DIMENSÕES DE 19 x 14 CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	50	5,70	285,00
2	ATESTADO MEDICO FUNCIONAL. CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, DIMENSÕES DE 20X15CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	150	4,80	720,00
3	ATESTADO MEDICO GESTANTE 100X1 CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, DIMENSÕES DE 14 x 11 CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	20	8,30	166,00
4	CADERNETA DE "SAUDE DA CRIANÇA" (MENINO E MENINA) MIOLO E CAPA dimensões: 15cm (largura) x 21cm (altura) – formato fechado; 20 Paginas (miolo) + capa; Capa e miolo impressão Colorida; capa em papel duplex fosco e miolo em papel sulfite 90g, grampeado em 2 pontos; Conforme Modelo a disposição.	UND	300	26,00	7.800,00
5	CAPA PARA RESULTADO DE ULTRA-SOM CONFECCIONADA EM PAPEL CARTOLINA BRANCA, MEDINDO 24CM X 33CM - AS CAPAS DEVERÃO VIR DOBRADAS AO MEIO (escrita conforme modelo).	CEN	20	92,00	1.840,00
6	CARTAO DE CONTROLE DO PACIENTE DO CAPS CONFECCIONADA EM PAPEL TRIPLEX, DIMENSÕES DE 28X9,5CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO NA COR PRETA, (SIMBOLOS COLORIDOS) CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO.	CEN	50	26,50	1.325,00
11	FICHA ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA CONFECCIONADA EM PAPEL TRIPLEX, DIMENSÕES DE 23X21CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO NA COR PRETO, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO.	CN	10	46,00	460,00
13	FICHA DE ATENDIMENTO PSICOLOGICO 01/04 100X1 CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 31X22CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	20	19,00	380,00
17	FICHA DE ENCAMINHAMENTO (REFERENCIA) CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 28X21CM, IMPRESSO FRENTE COLORIDO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	300	9,50	2.850,00
18	FICHA DE ENCAMINHAMENTO E RETORNO 50X2 CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE VERDE CLARO CARBONADO, DIMENSÕES DE 29X21CM, BLOCO DE 50X2, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	70	22,00	1.540,00
19	FICHA DE INVESTIGAÇAO - ATENDIMENTO ANTI-RABICO CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 27X20CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	20	16,50	330,00
20	FICHA DE INVESTIGAÇAO - DENGUE. CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 30X21CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	20	16,50	330,00
25	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO. CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 31X22CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	500	10,50	5.250,00
27	FORMULARIO DE RESUMO DIARIO LIRA CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, TAMANHO OFICIO, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	50	14,00	700,00
28	GRAFICO ACOMP. CRESCIMENTO FEMININO 50X1 CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 33X22CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLORIDO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	20	18,00	360,00
29	GRAFICO ACOMP. CRESCIMENTO MASCULINO 50X1 CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 33X22CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLORIDO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	20	22,00	440,00
30	HISTORICO CLINICO DO PACIENTE CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 30X21CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	100	12,00	1.200,00
31	LAUDO MEDICO P/ AUTORIZ. DE INTERNAÇAO HOSPITALAR 100X1 CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 30X21CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO.	BL	500	10,00	5.000,00
32	LAUDO MEDICO P/ EMISSAO DE APAC - TOMOG. E RESSON. MAGNETICA CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 30X21CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 50X2, SENDO A 1ª VIA (BRANCA) E A 2ª VIA (AMARELA), CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	50	14,00	700,00
35	NOTIFICAÇAO DE RECEITA AZUL B1, BLOCO 100X1 Confeccionado em papel azul 75g - 01 VIA - 210 mm X 11 mm blocos com 100 folhas - impressão em preto - numeração continuada.	BL	150	8,00	1.200,00
37	PRONTUARIO MEDICO E RELATORIO DE ENFERMAGEM. CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 30X21CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	100	12,00	1.200,00
43	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, DIMENSÕES DE 22X16CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	900	5,50	4.950,00
46	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO Requisição de Exame Citopatológico, no tamanho 305x200mm, impressão colorida frente e verso. BLOCO 100x1. Conforme modelo.	BL	100	11,50	1.150,00
48	REQUISIÇAO DE MAMOGRAFIA. CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, TAMANHO A4, IMPRESSO FRENTE E VERSO NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	20	19,00	380,00
49	REQUISIÇAO DE MATERIAIS. CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 28X21CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	50	14,00	700,00
50	REQUISIÇAO DE MATERIAL (PEQUENO) 100X1 CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE	BL	50	7,00	350,00

	21X14CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO				
51	RESULTADO DE EXAMES DIVERSOS. CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 29X20CM, IMPRESSO COLORIDA, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	200	11,00	2.200,00
52	TERMO DE INTIMAÇAO OU NOTIFICAÇAO CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, MEDINDO 26X20CM, EM BLOCO DE 50X3, SENDO: 1ª VIA (BRANCA) 2ª VIA (ROSA) E 3ª VIA (AMARELA), IMPRESSÃO FRENTE NA COR PRETA, CONFORME MODELO A DISPOSIÇÃO.	BL	20	35,00	700,00
Total do Proponente R$					44.506,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de Empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis após a entrega dos materiais, devendo esses ser acompanhados das respectivas notas fiscais devidamente **certificada pelo responsável pelo recebimento dos produtos**, juntamente com as Certidões Negativas de Débito (as mesmas exigidas no edital de licitação);

2. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens/produtos, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, em favor de: PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO., CNPJ: 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA 71.0004.34-6 Rua Rio Grande do Sul, 2800, Cep. 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO. Fone/: 069 3481 – 1400;

3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
a - A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);
b - Lote e validade dos itens/produtos;
c - Valor unitário do produto de acordo com a Nota de Empenho;
d - Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de Empenho;
e - Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a Nota de Empenho, bem como, das correções fiscais e contábeis, se for o caso;
4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;
3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;
5. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.
6. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.
7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
8. O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

9. Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **106/CPL/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **106/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **106/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5003/SEMSAU/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **106/CPL/2021**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa – UAN Comercio E Servicos EIRELI
Inscrita no CNPJ nº 34.547.148/0001-62
Representante
UELDER ARPINE NOGUEIRA
CPF: 74.068.932-68
Email – triunfocomerciorma@gamail.com
Fone: (69) 99203-1170

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:15FF71D8

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÂO PERMANENTE DE LICIÇÂO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021
RETIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 5073/SRP/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO **VALVULAS E REGULADORES DE PRESSÃOPARA CILINDRO DE OXIGÊNIO E DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL para atender as Unidades de Saúde da Rede Pública do Município de Espigão do Oeste/RO**, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de competência do Fundo Municipal de Saúde, por um Período de 12 (doze) meses. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.

ONDE SE-LÊ
VALIDA ATÉ: 20 DE JANEIRO DE 2023.

LEIA SE
VALIDA ATÉ: 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATE CNPJ: 10.462.477/0001-42,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICA nº 108/SRP/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **VALVULAS E REGULADORES DE PRESSÃOPARA CILINDRO DE OXIGÊNIO E DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL para atender as Unidades de Saúde da Rede Pública do Município de Espigão do Oeste-RO**, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de competência do Fundo Municipal de Saúde, por um Período de 12 (doze) meses. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATE CNPJ: 10.462.477/0001-42, TV PEDRO LINO ADERALDO, 377 ******** - NOVA BRASILIA, SENADOR POMPEU - CE, CEP: 63600-000 Telefone: (88) 9932-6025, Descrição do Produto/Serviço.	Unidade	Qdade	Valor Unitário	Valor Total
2	REGULADOR DE PRESSAO P/ CILINDRO DE OXIGENIO C/ FLUXOMETRO 01 SAIDA ENTRADA FEMEA **Marca: MORIYA**	UN	60	224,00	13.440,00
3	VALVULA REGULADOR PRESSAO DUPLO ESTAGIO P/ CILINDRO AR VE-020 **Marca: MORIYA**	UN	10	390,00	3.900,00
4	VALVULA REGULADOR PRESSAO DUPLO ESTAGIO P/ CILINDRO OXIGENIO VE-010 **Marca: MORIYA**	UND	10	390,00	3.900,00
Total do Proponente R$					21.240,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. As válvulas e reguladores deverão ser entregues de forma parcial ao longo período de 12 (doze) meses, conforme necessidade da SEMSAU, mediante as requisições expedidas pelo setor de Almoxarifado ou Direção da UMS e nota de Empenho.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, e mediante recebimento da **comissão conforme Portaria de recebimento bens e serviços nº 0268/GP/2021**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 20 (vinte) dias úteis após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico 108/CPL/2021.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5**.** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico 108/CPL/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
advertência por escrito;
multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste-RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste-RO.
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico 108/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo 5073/SEMSAU/2021.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico 108/CPL/2021, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
p/ Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Assum Preto Producoes Culturais E Comercio De Mate
Inscrita no CNPJ 10.462.477/0001-42
Representante –
FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA
RG: 2008098058840 e CPF: 881.351.013-68
Telefone: (88) 9.99326025 - E-mail: adrianocultura@hotmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:9483FF8E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÂO PERMANENTE DE LICIÇÂO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021
RETIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 5073/SRP/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO **VALVULAS E REGULADORES DE PRESSÃOPARA CILINDRO DE OXIGÊNIO E DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL para atender as Unidades de Saúde da Rede Pública do Município de Espigão do Oeste/RO**, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de competência do Fundo Municipal de Saúde, por um Período de 12 (doze) meses. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.

ONDE SE-LÊ
VALIDA ATÉ: 20 DE JANEIRO DE 2023.

LEIA SE
VALIDA ATÉ: 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES CNPJ: 37.205.854/0001-14,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICA nº 108/SRP/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **VALVULAS E REGULADORES DE PRESSÃOPARA CILINDRO DE OXIGÊNIO E DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL para atender as Unidades de Saúde da Rede Pública do Município de Espigão do Oeste-RO**, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de competência do Fundo Municipal de Saúde, por um Período de 12 (doze) meses. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPI CNPJ: 37.205.854/0001-14 AV BRASIL, SN QUADRA23 - SETOR SUL, SANTO ANTONIO DE GOIAS - GO, CEP: 75375-000 Telefone: (62) 3595-4050 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qdade	Valor Unitário	Valor Total
1	REGULADOR DE PRESSAO P/ CILINDRO DE AR COMPRIMIDO C/ FLUXOMETRO 01 SAIDA E ENTRADA FEMEA Marca: IFAB	UN	10	232,00	2.320,00
Total do Proponente R$					2.320,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. As válvulas e reguladores deverão ser entregues de forma parcial ao longo período de 12 (doze) meses, conforme necessidade da SEMSAU, mediante as requisições expedidas pelo setor de Almoxarifado ou Direção da UMS e nota de Empenho.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, e mediante recebimento da **comissão conforme Portaria de recebimento bens e serviços nº 0268/GP/2021**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 20 (vinte) dias úteis após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico 108/CPL/2021.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5**.** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico 108/CPL/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;
multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste-RO.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste-RO.
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico 108/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo 5073/SEMSAU/2021.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico 108/CPL/2021, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

p/ Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
M b de Araujo Xavier - Mbx Produtos Medicos Hospitalares.
Inscrita no CNPJ: 37.205.854/0001-14
Representante –
WALTER LÚCIO XAVIER
CPF: 622.923.071-20 e RG: 2046166 SESP GO
Telefone: (62) 98316-7900 - E-mail: mbxhospitalar@gmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4E0AFCA8

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo nº: 76/2021
b) Licitação nº: 000261/21 - DISPENSA 22
c) Modalidade: DISPENSA
d) Data da Homologação: 17/12/2021
e) Objeto Homologado: Contratação de Empresa com Profissionais Especializados em Construção, Reparos e Manutenção predial com Base no art. 24, I, da Lei n° 8.666/93, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18/06/2018.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

	2902	CELIO FERREIRA ALVES				
Item	Código	CNPJ: 12.482.707/0001-60 RUA BAHIA, 2007 - MORADA DO SOL, ESPIGÃO DO OESTE - RO, CEP: 76974-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	043.016.004	FORNECIMENTO E INSTALAÇAO DE TOLDO DE POLICARBONATO, INSTALADO NO SENTIDO	SERV	1	5.120,00	5.120,00
3	043.016.005	FORNECIMENTO E INSTALAÇAO DE VIDRO BLINDEX, EM JARDIM DE INVERNO, MEDIDAS :	SERV	2	1.950,00	3.900,00
		Total do Proponente				9.020,00

ESPIGÃO DO OESTE ,17 de dezembro de 2021

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:0110F6D3

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo nº: 76/2021
b) Licitação nº: 000261/21 - DISPENSA 22
c) Modalidade: DISPENSA
d) Data da Homologação: 17/12/2021
e) Objeto Homologado: Contratação de Empresa com Profissionais Especializados em Construção, Reparos e Manutenção predial com Base no art. 24, I, da Lei n° 8.666/93, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18/06/2018.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

	4850	Potencial Engenharia LTDA				
Item	Código	CNPJ: 26.944.027/0001-26 RUA MARECHAl DEODORO, 2443 SALA A - MORADA DO SOL, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Telefone: (69) 984320034Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	043.016.008	INSTALAÇAO HIDROSSANITARIO PARA VIABILIZAR A LIGAÇAO DO ESGOTO DA CAMARA A	SERV	1	3.200,00	3.200,00

6	043.016.002	SERVIÇO DE REFORMA DE BANCOS REALIZAR A SUBSTITUIÇAO DAS RIPAS DOS BANCOS DA	SERV	12	285,00	3.420,00
7	043.016.007	SERVIÇO DE REFORMA DE CALÇADA CONFORME O ANEXO I.	SERV	1	3.500,00	3.500,00
		Total do Proponente				10.120,00

ESPIGÃO DO OESTE ,17 de dezembro de 2021

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:90CF596A

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo nº: 76/2021
b) Licitação nº: 000261/21 - DISPENSA 22
c) Modalidade: DISPENSA
d) Data da Homologação: 17/12/2021
e) Objeto Homologado: Contratação de Empresa com Profissionais Especializados em Construção, Reparos e Manutenção predial com Base no art. 24, I, da Lei n° 8.666/93, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18/06/2018.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Item	6402 Código	NILTON CEZAR CORREIA DE ARAUJO CNPJ: 39.271.685/0001-46 AV. SETE DE SETEMBRO, 1617 - SÃO JOSÉ, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Telefone: (69) 9-8443-302 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	043.016.006	FORNECIMENTO E INSTALAÇAO REFLETOR DE NO MINIMO 50W, CAIXA PRETA, COM	SERV	3	236,67	710,01
		Total do Proponente				710,01

ESPIGÃO DO OESTE ,17 de dezembro de 2021

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:567925C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ- MIRIM/RO
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 006/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 071
Às 10:16:46 horas do dia 10 de Dezembro de 2021 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de Realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: Aquisição de Equipamento/Material Permanente (Mesa para computador - suporte suspenso para teclado – suporte para CPU e no-break/estabilizador, ar-condicionado, impressora a laser, e outros), que, visa atender a demanda da patrimonial da Câmara Municipal de Guajará-Mirim..
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02;
na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 E pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas No edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
MONTECARLO COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	28.156.236/0001-30	**Microempresa**
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	41.947.390/0001-99	**Microempresa**

COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	32.850.995/0001-76	**Microempresa**
GIGLIANY ALVES PEREIRA 88838714215	33.928.596/0001-43	**Microempresa**

Propostas
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito:
"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".
Histórico de propostas, lances e mensagens
Propostas Inicias do Lote 1
Proposta

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	R$	Situação	Motivo
88859	GIGLIANY ALVES PEREIRA 88838714215	33928596000143	SUPREMA	SUPREMA	R$ 15.950,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GIGLIANY ALVES PEREIRA 88838714215	33.928.596/0001-43	R$ 14.400,00

Histórico de propostas, lances e mensagens
Propostas Inicias do Lote 2

Proposta							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**R$**	**Situação**	**Motivo**
64826	COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	32850995000176	SOUNDVOICE MS162	EUX	R$ 64.500,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Lote 2							
Posição	**Licitante**	**CNPJ**				**Melhor Oferta R$**	
1º	COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	32.850.995/0001-76				R$ 64.500,00	

Histórico de propostas, lances e mensagens
Propostas Inicias do Lote 3

Proposta							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**R$**	**Situação**	**Motivo**
43941	MONTECARLO COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	28156236000130 TCL		Ar 12.000btu Inverter	R$ 12.000,00	**Classificada**	--
19007	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	41947390000199 TCL /	TAC 12CSA INV	TCL / TAC 12CSA INV	R$ 12.010,00	**Classificada**	--
41761	GIGLIANY ALVES PEREIRA 88838714215	33928596000143 LG		LG	R$ 11.900,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Lote 3							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI			41.947.390/0001-99		R$ 10.949,50	
2º	MONTECARLO COMERCIO DE MOVEIS EIRELI			28.156.236/0001-30		R$ 11.610,00	
3º	GIGLIANY ALVES PEREIRA 88838714215			33.928.596/0001-43		R$ 11.700,00	

Histórico de propostas, lances e mensagens
Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 5							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
60680	GIGLIANY ALVES PEREIRA 88838714215	33928596000143	DESKTOP	DESKTOP	R$ 157.810,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Lote 5							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	GIGLIANY ALVES PEREIRA 88838714215			33.928.596/0001-43		R$ 152.000,00	

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:40:09 horas do dia 14 de Dezembro de 2021** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

FÁBIO MARQUES AMARAL
Pregoeiro(a) Oficial

FÁBIO MARQUES AMARAL
Equipe de Apoio

Autenticação: 4713B69B1A84B66A871F6C1A464312C8

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:60FEE02F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LOTE(S) CANCELADOS OU NÃO ADJUDICADOS DO PE 006

LICITANET - Lote(s) Cancelados ou Não Adjudicados
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 071

Lote(s) Cancelados ou Não Adjudicados

Lote 2

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
1	1,00	UN	MESA DE SOM Mesa de som WATTSOM CICLOTRON AMBW 16 SDF - Tipo de console: Analógico - Tipo de alimentação: Corrente elétrica - Com alimentação fantasma: Sim - Com efeito: Sim - Principais efeitos incluído: Vocal reverb, Vocal echo, Vacal delay - Conectores: P10, XLR, USB - Quantidade de canais: 16 - Acessórios incluidos: 1 controle remoto - Com equalizador: Sim - Quantidade de efeitos: 15 - Resposta em frequência: 20HZ - 32kHz - Altura: 95mm - Cumprimento: 541mm - Largura: 390mm - Peso: 6.08kg	SOUNDVOICE	MS162 EUX	R$ 64.500,00	R$ 64.500,00	R$ 3.889,33	R$ 3.889,33	-1.558,38%
2	1,00	UN	AMPLIFICADOR 1000Wrms por canal em 4 Ohms por canal 615Wrms por canal em 8 Ohms Proteção contra curto (SCP) Proteção térmica eletrônica (ATP) Etradas balanceadas (BI) Sistema auto ramp de acionamento (ARP) Sistema de ventilação inteligente (ICS) Circuito clip limiter inteligente (CLP) Chave stereo, mono e bridger chave de aterramento (Lift) tensão de rede 120-220V Dimensões (Alt.xLarg.vProf.) 140x483x390mm	ONEAL	OP 8600	R$ 64.500,00	R$ 64.500,00	R$ 5.799,33	R$ 5.799,33	-1.012,20%
3	1,00	UN	CAIXA DE SOM Subwoof ativo de 15 polegadas de 300Wrm caixas horizontais: 8 caixas Composição de caixa: 01 midrange de 4 + tweeter 1 (cada caixa). Potência geral 500Wrms (300W+100W+100W). MP3, USB, SD, Bluetoot e Rádio FM. Entrada AUX. P2 ou 2 RCA (L e R) Entrada balanceada com conectores combo (P10 ou XLR) Saída speakon (Para ligação dos sistemas de caixas). Sistema de corte de frenquência do Sub+seletor de fase. Volume do MP3 Volume do Sub. Volume Master Voltagem: 120/240V(Bivolt)	CSR	5019-V	R$ 64.500,00	R$ 64.500,00	R$ 4.244,00	R$ 4.244,00	-1.419,79%
4	8,00	UN	MICROFONE GOOSENECK Tipo de cartucho: Condensador de eletrotes Resposta de frenquência: 70 a 16,000Hz Padrão polar: Cardioide impedância de saída: 180Ohms Sensibilidade: A 1kHz, tensão de circuito aberto: -33dBV / Pa (22mV) Máximo SPL: 1kHz a 1% THD: 120dB SPL A relação sinal-ruído Referenciado a 94dB SPL @ 1kHz: 67dB Faixa dinâmica: 93dB Auto ruído: SPL equivalente, ponderado A (típico): 27dB SPL Rejeição do modo comum: > 45dB	SHURE	CVG18- B/C	R$ 8.062,50	R$ 64.500,00	R$ 568,67	R$ 4.549,36	-1.317,78%
			(10Hz a 100Hz) Nível de corte: Preamplificador Saída 1kHz @ 1% THD: -7dBV Polaridade: Apressão positiva no diafragma produz tensão positiva no pino 2 em relação ao pino 2 Requisito de energia: 11 a 52 VDC, 2,0 mA Humidade relativa: 0 a 95% Faixa de temperatura operacional: 0 a 135 ºF (-15 a 75ºC) Amplitude térmica de armazenamento: -20 a 165 ºF -(-29 a 74 ºC) Peso: 6,8oz (192,8g)							

Motivo:

O LOTE 2 foi fracassado pelo seguinte motivo: Por irrazoabilidade e desproporcionalidade, a equipe de licitação decide por Fracassar este lote, tendo em vista ser contrário aos princípios administrativos da administração pública. Ora, acima do orçado em triplo, facultando a violabilidade prejudicial à administração pública..	**Sub Total:**	**Sub Total:**
	R$ 258.000,00	**R$ 18.482,02**

Lote 4

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
1	4,00	UN	Extintor Água 10 l			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 246,67	R$ 986,68	100,00%
2	4,00	UN	EXTINTOR Extintor Gás Carbônico Co2 6 kg			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 783,33	R$ 3.133,32	100,00%

Motivo:

Sub Total:	**Sub Total:**
R$ 0,00	**R$ 4.120,00**

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Cancelado(s) ou Não Adjudicado(s)	Total Geral R$	Total Orçado R$	Economia
FRACASSADO		**2-**	R$ 201.562,50	R$ 14.501,33	-1.289,96%
		4-	R$ 0,00	R$ 1.030,00	100,00%
Total Geral			**R$ 201.562,50**	**R$ 15.531,33**	**-1.197,78%**

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:5E7B4B91

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LOTES ADJUDICADOS DO PE Nº 006

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO
Lotes Adjudicados

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 071

Lote	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Valor Orçado	Economia
1	GIGLIANY ALVES PEREIRA 88838714215	33.928.596/0001- 43	R$ 14.400,00	R$ 14.433,43	0,23%
3	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	41.947.390/0001- 99	R$ 10.949,50	R$ 12.014,85	8,87%
5	GIGLIANY ALVES PEREIRA 88838714215	33.928.596/0001- 43	R$ 152.000,00	R$ 157.961,87	3,77%

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:237CEBE9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PROPOSTA FINAL PREGÃO Nº 006

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 071
PROPOSTA FINAL PREGÃO

Fornecedor: GIGLIANY ALVES PEREIRA 88838714215							CNPJ: **33.928.596/0001-43**
Representante: Gigliany Alves Pereira							
Telefone: (69) 3541-1160							
E-mail: giglianealves@hotmail.com							
Endereço: AV DR LEWERGER, 3527 - 10 DE ABRIL, Guajará-Mirim - Rondônia - 76850-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	1,00	UN	CADEIRA SUPREMA PRESIDENTE ACAB. COM. PLAXMETAL	SUPREMA	SUPREMA	R$ 1.948,00	R$ 1.948,00
1	2,00	UN	MESA SECRETARIA 1,20MT CARVALHO FRANCES	CARVALHO	CARVALHO	R$ 820,00	R$ 1.640,00
1	1,00	UN	GAVETEIRO DE MESA COM 2 GAV. CARVALHO FRANCES	CARVALHO	CARVALHO	R$ 337,00	R$ 337,00
1	1,00	UN	MESA DE CANTO 80X80 CM CARVALHO FANCES	CARVALHO	CARVALHO	R$ 329,00	R$ 329,00
1	5,00	UN	CADEIRA BRIZZA APROX. S EST. CRM. PLAXMETAL	PLAXMETAL	PLAXMETAL	R$ 780,00	R$ 3.900,00
1	2,00	UN	CADEIRA SEC. ERGOP. CINZA C/ BRAC. C/ ASSENTO - PLAMETAL	PLAXMETAL	PLAXMETAL	R$ 450,00	R$ 900,00
1	1,00	UND	POLTRONA RECEPCAO COR: PRETO COURINO M. BELO	BELO	BELO	R$ 1.980,00	R$ 1.980,00
1	1,00	UND	BALCAO ALTO 2 PORTAS CARVALHO FRANCES	CARVALHO	CARVALHO	R$ 920,00	R$ 920,00
1	1,00	UND	NICHO CARVALHO FRANCES	CARVALHO	CARVALHO	R$ 890,00	R$ 890,00
1	1,00	UND	BALCAO BAIXO 2 PORTAS CARVALHO FRANCES	CARVALHO	CARVALHO	R$ 600,00	R$ 600,00
1	1,00	UN	Mesa Lateral de tampo redondo Altura x Largura: 61 cm x 50 cm Diâmetro: 50 cm Material da tampa: Madeira ou similar Material da base: Metal Requer montagem: Sim	CARVALHO	CARVALHO	R$ 157,00	R$ 157,00
1	1,00	UN	Mesa de Computador Nilo Buriti / Off white - caemmun	CAEMUN	CAEMUN	R$ 591,00	R$ 591,00
1	1,00	UN	Cadeira Luna Fixa Estr. Cinza / Bege Areia - Frisokar	FRISOKAR	FRISOKAR	R$ 208,00	R$ 208,00
5	10,00	UN	ComputadorDESKTOP completo I ntel Core I 7 7700 3,6 GHZ 8GB DDR4/HD1TB / 500W, com monitor LG LED 19.5, mouse e tecladoESSYPG SLIMDESK, com Webcam Logitech C270 HD 1280 x 720 -I nterfaces: USB 2.0 - Cabos incluídos: 1 - cabo USB - 1.5 m	DESKTOP	DESKTOP	R$ 4.350,00	R$ 43.500,00
5	3,00	UN	NOTEBOOK Processador I ntel® Core? ? i7-8565UQuad Core 1.8GHz com Turbo Max até 4.6GHz - Sistemaopreracional: - Unidade ópt ica: Não possui - Leitor decartão: SD - SDHC - SDXC - Leitor biomét rico: Não -Tamanho da tela 15.6 - Webcam integrada: Sim - Resoluçãoda webcam HD 720p - Caracterist icas Gerais - Tela LEDFull HD Widescreen Ant irreflexo, com resolução de 1920 x1080 - Webcam com microfone - Alto- falantes integrados -Bluetooth 5.0 - Cache 8MB - Chipset I ntegrado noprocessador - Tipo de tela LCD LED	NOTEBOOK	NOTEBOOK	R$ 6.150,00	R$ 18.450,00
5	6,00	UN	NOBREAK Modelo bivolt automát ico: ent rada115/ 127V~ ou 220V~ e saída 115V - Bat tery Saver: evitar oconsumo desnecessário da carga da baterria, preservando avida út il - Microprocessador RISC/ FLASH de altavelocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho docircuito elet rônico interno	NOBREACK	NOBREACK	R$ 5.500,00	R$ 33.000,00
5	1,00	UN	SWITCH 48 PORTAS 10/ 100/ 1000 TP- LINK TL-SG104848 portas RJ45 10/ 100/ 1000 MBPS Tecnologias energét icaseficientes e inovadoras economizam energia Suportaautoaprendizagem de MAC address e auto MDI /MDIX Caixade aço padrão de 19 polegadas de montagem em rackCaracterist icas de Hardware Marca TP- link Modelo: TL-SG1048 Padrões e Protocolos: IEEE 802.3u, IEEE: 802.3ab,IEEE802.3X I nterface: 48 Portas RJ45 10/ 100/ 1000 Mbps (AutoNegociação/ Auto MDI /MDIX) Mídia de Rede : 10 BASE - T:UTP categoria 3,4,5 cabo (máximo 100m) 100BASETX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou anterior cabo(máximo 100m) Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/ 60HzConsumo de Energia Maximum: 29.8W (220V/ 50Hz Dimensões (L X C X A) : 17.32* 8.7* 1.73Pol.(440* 220* 44 mm) DesempenhoCapacidade de Comutação: 96Gbps Taxa de Encaminhamentode Pacotes: 71.4Mpps Tabela de Endereços MAC: 16KBuffer de Memória: 12Mb Jumbo Frame: 12KB Método deTransferência: Store-and-Forward	SWITCH	SWITCH	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
5	1,00	UN	DELL T140 - SERVIDOR / SERVER XEON E-2124 -16GB - HD Modelo: POWEREDGER T140 PART NUMBER: 053THPlataforma: TORRE Processador: XEON E-2124 Memória RAM:8GB Disco de Armazenamento: 1TB Fonte de Alimentação: PSUúnica cabeada de 365W Sistema Operacional: WINDOWS SERVER 2016	DELL	DELL	R$ 9.700,00	R$ 9.700,00
5	7,00	UN	MONITOR LCD HP 20 POLEGADAS L200HX COM BASE + CABOS Monitor HP 20 polegadas Base articulável - Modelo E2011P-BN (L200HX) - Resolução Máxima 1600 x 900 Pixels - Cabo de alimentação e cabos de vídeo. (VGA/DVI&Força)	HP	HP	R$ 1.300,00	R$ 9.100,00
5	3,00	UN	Celular Referência: Samsung Galaxy A20s Modelo: SM-A207MZKDZTO Memória RAM: Sistema Operacional: Android Processador: Octa Core Velocidade do Processador: 1.8GHz Chipset: Qualcomm Snapdragon 450 GPU: Memória RAM(GB): 3 GB Memória Total Interna (GB)*: 32 GB* Memória Disponível (GB)*: 21.1 GB Formato: Barra Touch Armazenamento Externo: 512GB Tela Tamanho: 164.9mm (6.5 retângulo cheio) / 161.6mm (6.4 cantos arredondados) Resolução: 720 x 1560 (HD+) Densidade de pixels: TFT Tipo: TFT Cores: 16M Câmera Traseira: Câmeras Traseiras(Múltiplas) 13.0 MP + 8.0 MP + 5.0 MP Frontal: 8.0 MP Zoom digital: Abertura - Número F das Câmeras Traseiras (Múltiplas): F1.8 , F2.2 , F2.2 Foco Automático - Câmera Traseira: Sim Estabilizador Óptico de Imagem - Câmera Traseira: Não Zoom - Câmera Traseira: Zoom Digital até 4x Número F - Câmera Frontal: F2.0 Autofoco - Câmera Frontal: Não Recursos da Câmera Estabilizador Óptico de Imagem - Câmera Frontal: Não Flash - Câmera Traseira: Sim Flash - Câmera Frontal: Não Vídeo Resolução - Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps Resolução Câmera Traseira: Resolução Câmera Frontal: Recursos de Vídeo Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) @60fps Áudio Som Estéreo: Não Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA Rede Tipo do Chip: Nano-SIM (4FF) Número de SIM: Dual-SIM Tipo de Slot de SIM: SIM 1 + SIM 2 + MicroSD Conexões: 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD 2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500) 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3) Conectividade Wi-Fi: 802.11 b/g/n 2.4GHz Wi-Fi Direct: Sim Bluetooth: Bluetooth v4.2 USB: Tipo C Versão de USB: USB 2.0 Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Versão de MHL: Não NFC: Não PC Sync: Smart Switch (Versão para PC)	SAMSUNG	SAMSUNG	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00

			ANT+: Não Sensores Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade Funções Autenticação biométrica via face e impressões digitais Bateria Amperagem: 4000mAh Dimensões Largura: 7,75cm Altura:16,33cm Espessura: 0,8cm Peso Peso Líquido: 183g Peso Bruto: 450g Garantia do Fabricante: 12 Meses Conteúdo da Embalagem: 01 Samsung Galaxy A20s - 01 Carregador - 01 Fone de Ouvido				
5	4,00	UN	Câmera de Segurança - Câmera Speed Dome Full HD GS0034 Giga Security 1080p Zoom Óptico 18x, Alcance de 100m Infravermelho, Resistente á Chuva e Sol Zoom 18x Movimento Horizontal 360º E Vertical 90º	CAMERA	CAMERA	R$ 1.450,00	R$ 5.800,00
5	1,00	UN	IMPRESSORA Características: - Marca: HP - Modelo: E52645DN Especificações: Funções AIO: - Imprime, copia, digitaliza e envia Velocidade de impressão: - A4: Até 43 ppm - Carta: Até 45 ppm Preto - Saída da primeira página, preto: Em apenas 6 segundos Resolução de impressão: - Preto (Melhor): Até 1200 x 1200 dpi Tecnologia de impressão: - Laser; Tecnologias de resolução de impressão: 300 dpi, 600 dpi, HP FastRes 1200, HP ProRes 1200 Número dos cartuchos de impressão: - 1 (preto) Idiomas padrão de impressora: - HP PCL 6, HP emulação postscript nível 3, impressão nativa PDF (v 1,7), Apple AirPrint Funcionalidades de Software Inteligente de Impressora: - Pré- visualização, frente e verso, várias páginas por folha (2, 4, 6, 9, 16), intercalação, marcas d água, armazenamento de trabalhos, USB de fácil acesso Gestão da Impressora: - HP Printer Assistant; HP Device Toolbox; HP Web JetAdmin Software; HP JetAdvantage Security Manager; HP SNMP Proxy Agent; HP WS Pro Proxy Agent; Printer Administrator Resource Kit for HP Universal Print Driver (Driver Configuration Utility - Driver employment Utility - Managed Printing Administrator) Tipo de digitalização / Tecnologia: - Tipo: Base plana, alimentador automático de documentos - Tecnologia: Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS) Resolução da digitalização hardware: - Até 600 x 600 dpi - Ótica: Até 600 ppp Modos de Entrada para Digitalização: - Aplicativos no painel frontal: Cópia, E-mail, salvar para pasta na rede, salvar para USB, salvar para memória de dispositivo, aplicativos Open Extensibility Platform (OXP) Tamanho da digitalização: - Alimentador automático de documentos: 216 x 864 mm / Máximo; 101.6 x 148 mm - Mínimos; Base plana: 216 x 356 mm; Até 43 ppm/43 ipm (preto e branco), até 38 ppm/38 ipm (cores) Velocidade de Digitalização: - Até 43 ppm/43 ipm (preto e branco), até 38 ppm/38 ipm (cores) - Duplex: 43 ipm (preto e branco), até 38 ipm (cores) Funções avançadas do scanner: - Aperfeiçoar texto/imagem; Ajustes de imagem; Criação de tarefas; Configuração de qualidade de saída; Resolução de digitalização selecionável de 75 a 600 dpi; Detecção automática da cor; Apagar borda; Notificação de tarefa; Supressão de página em branco; HP Quick Sets - 24 bits/ 256 Características padrão transmissão digital: - Digitalizar para email; Salvar em pasta de rede; Salvar em unidade USB; Enviar para FTP; Enviar para fax na Internet; Catálogo local de endereços; SMTP sobre SSL; Remoção de páginas em branco; Apagar borda; Autodetecção de cores; Cortar auto para conteúdo; Comprimir PDF Velocidade de cópia: - Preto (A4): Até 43 cpm Resolução de cópia: - Preto (textos e gráficos): Até 600 x 600 dpi - Cor (texto e gráficos): Até 600 x 600 dpi Número Máximo de Cópias: - Até 9999 cópias Dimensionamento da Copiadora: - 25 até 400% Definições de copiadora: - Cópia frente e verso; capacidade de expansão; ajustes de imagem (escurecimento, contraste, limpeza de plano de fundo, nitidez); N-up; Organização em N ou Z; orientação de conteúdo; agrupamento; livreto; criação de trabalhos; armazenamento de borda a borda; Cópia de ID; Cópia de livro; Cópia de A para B (tamanhos diferentes de mídia) Conectividade padrão: - 1 dispositivo USB 2.0 de alta velocidade; 2 hosts USB 2.0 de alta velocidade; 1 Gigabit Ethernet; 1 pocket de integração de hardware Capacidades de Rede: - Sim, via servidor de impressão incorporado HP Jetdirect Ethernet (padrão) que suporta: 10Base-T, 100Base-Tx, 1000Base-T; Suporte a 802.3az (EEE) em Fast Ethernet e Gig Links; IPsec (padrão); Rede sem fio 802.11a / b / g / n opcional e segunda porta Ethernet Capacidade sem fios Optional: - Opcional, ativado com a compra de um acessório de hardware sem fio. Estação sem fio de banda única e funcionalidade Wi-Fi Direct disponível com acessório NFC / sem fio HP Jetdirect 3000w J8030A, estação sem fio de banda dupla e Wi-Fi Funcionalidade direta disponível com o acessório BJ / NFC / sem fio HP Jetdirect 3100w 3JN69A, funcionalidade Estação sem fio de banda dupla disponível com o servidor de impressão HP Jetdirect 2900nw J8031A Capacidade de impressão móvel: - Apple AirPrint; Google Cloud Print; HP ePrint; Certificação Mopria; Recurso de roam para facilitar a impressão Memória: - Padrão: 1,25 GB (impressora), 500 MB (scanner) - Máximo: 2,75 GB de memória máxima quando o acessório DIMM é instalado Velocidade do processador: - 1,2 GHz - Disco rígido: EMMC 16 GB Ciclo de trabalho: - Mensalmente, A4: Até 150.000 páginas - Volume mensal de páginas recomendado: 4.000 a 15.000 Manuseamento de papel: Capacidades de entrada: - Bandeja 1 multiuso para 100 folhas, bandeja 2 de entrada para 550 folhas, impressão duplex automática; Até 650 folhas Padrão; Até 10 envelopes etiquetas ofício Capacidades de saída: - Bandeja de saída para 250 folhas; Até 250 folhas Padrão etiquetas ofício Opções de frente e verso: - Automática (standard) Capacidade do alimentador automático de documentos: - Padrão, 100 folhas Alimentador de envelopes: - Não Bandejas para Papel Standard: - 2 Tipos de Suportes de Impressão comportados: - Papel (bond, cor, timbrado, comum, pré-impresso, perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; cartão; transparências; definido pelo usuário Peso suportado da mídia: - Bandeja 1: 60 a 199 g/m²; Bandeja 2+: 60 a 120 g/m² Tamanhos de mídia suportados: - Tray 1: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), 10 x 15 cm, Oficio (216 x 340), 16K, postcards (JIS single and double), envelopes (B5, C5, C6, DL); Tray 2: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), Oficio (216 x 340), 16K, postcards (JIS double); Optional 550-sheet Tray: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), Oficio (216 x 340), 16K, postcards (JIS double); Optional Automatic Duplexer: A4, RA4, Oficio (216 x 340) Tamanhos personalizados das mídias: - Bandeja 1: 76,2 x 127 to 215,9 x 355,6 mm - Bandeja 2: 105 x 148 to 215,9 x 355,6 mm; bandeja opcional para 550 folhas: 105 x 148 to 215,9 x 355,6 mm Dimensões (LxPxA): - 482 x 496 x 497 mm / Máximo: 507 x 631 x 497 mm Conformidade com standards de eficiência energética: - Qualificação ENERGY STAR; EPEAT Silver; CECP; Blue Angel DE-UZ- 205 Painel de controle: - Tela de toque LCD colorida de 8,0 pol. (20,3 cm) - Tela giratória (ângulo ajustável) - Botão de Início iluminado (para retorno rápido ao menu inicial)	HP	HP	R$ 4.700,00	R$ 4.700,00
5	1,00	UN	IMPRESSORA Ficha técnica Processador Tensilica 400 MHz Tipos de folha Carta, Ofício, Executivo, Cartões-postais, Envelopes (nº 10, Monarch) Resolução de impressão Em preto (melhor): 600 x 600; Em preto (normal): 400 x 600 / Tecnologia impressão: HP FastRes 600, HP FastRes 1200 Velocidasde de impressão Carta: até 19 ppm / A4: até 18 ppm (ppm = Página Por Minuto) LCD Não Conexão USB 2.0, WIFI 802.11 b/g Rede WiFi 802.11 b/g Sistemas Operacionais Compatíveis Windows 7 (32 / 64 bits), Windows Vista (32 / 64 bits), Windows XP, Windows Server 2008 (32 / 64 bits), Windows Server 2003 (32 / 64 bits), Mac OS X v 10.4, 10.5, 10.6, linux Peso 5,3 Kg Dimensões 34,7 x 22,4 x 19,4 cm Conteúdo da embalagem Impressora HP LaserJet Pro P1102w, Cartucho inicial preto HP LaserJet, Cabo de alimentação, CD(s) com software e documentação da impressora, Guia de primeiros passos, Cabo USB, Manual do usuário	HP	HP	R$ 1.310,00	R$ 1.310,00
5	3,00	UN	Roteador Wireless MU-MIMO AC1900 Tp-Link Archer C80 Roteador sem fio - switch de 4 portas (integrado) - Protocolo de link de dados: Ethernet, Fast Ethernet , Gigabit Ethernet, IEEE 802.11n, IEE 802. 11ac. - Banda de Frequência: 2,4 GHz / 5 GHz - Taxa de transferência de dados: 1.9 Hbps	TPLINK	TPLINK	R$ 480,00	R$ 1.440,00
5	10,00	UN	Câmera EOS T100 Premium com Tripé Câmera EOS Rebel T100 Premium, kit com Lente EF-S 18-55mm + EF-S 55-250mm com Tripé de Câmera Nt-510 Greika 1,36 m - Carga Máxima de 2,5kg	EOS	EOS	R$ 1.600,00	R$ 16.000,00
Total R$							**166.400,00**
Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI				CNPJ: **41.947.390/0001-99**			
Representante: CLEIDE BEATRIZ IORIS							
Telefone: (66) 3566-1240							
E-mail: olmieletro@gmail.com							
Endereço: R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE, Cacoal - Rondônia - 76960-433							
Item Quant.		**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
3	5,00	UN	Ar-condicionado Inverter 12000 BTU s	TCL / TAC 12CSA INV	TCL / TAC 12CSA INV	R$ 2.189,90	R$ 10.949,50
Total							**R$ 10.949,50**
Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.							
Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.							
Garantia legal: Conforme especificação do Edital.							

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:1F77196D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PE Nº 006

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 071
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro do(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** comunica aos interessados e participantes Do **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021** referente à *Aquisição de Equipamento/Material Permanente (Mesa para computador - suporte suspenso para teclado - suporte para CPU e no- break/estabilizador, ar-condicionado, impressora a laser, e outros), que, visa atender a demanda da patrimonial da*

Câmara Municipal de Guajará-Mirim., que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : GIGLIANY ALVES PEREIRA 88838714215 - 33.928.596/0001-43											
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	1,00	UN	CADEIRA SUPREMA PRESIDENTE ACAB. COM. PLAXMETAL	SUPREMA	SUPREMA	R$ 1.948,00	R$ 1.948,00	R$ 1.948,80	R$ 1.948,80	R$ 0,80
1	**2**	2,00	UN	MESA SECRETARIA 1,20MT CARVALHO FRANCES	CARVALHO	CARVALHO	R$ 820,00	R$ 1.640,00	R$ 821,93	R$ 1.643,86	R$ 1,93
1	**3**	1,00	UN	GAVETEIRO DE MESA COM 2 GAV. CARVALHO FRANCES	CARVALHO	CARVALHO	R$ 337,00	R$ 337,00	R$ 337,59	R$ 337,59	R$ 0,59
1	**4**	1,00	UN	MESA DE CANTO 80X80 CM CARVALHO FANCES	CARVALHO	CARVALHO	R$ 329,00	R$ 329,00	R$ 329,25	R$ 329,25	R$ 0,25
1	**5**	5,00	UN	CADEIRA BRIZZA APROX. S EST. CRM. PLAXMETAL	PLAXMETAL	PLAXMETAL	R$ 780,00	R$ 3.900,00	R$ 783,08	R$ 3.915,40	R$ 3,08
1	**6**	2,00	UN	CADEIRA SEC. ERGOP. CINZA C/ BRAC. C/ ASSENTO - PLAMETAL	PLAXMETAL	PLAXMETAL	R$ 450,00	R$ 900,00	R$ 450,30	R$ 900,60	R$ 0,30
1	**7**	1,00	UND	POLTRONA RECEPCAO COR: PRETO COURINO M. BELO	BELO	BELO	R$ 1.980,00	R$ 1.980,00	R$ 1.982,83	R$ 1.982,83	R$ 2,83
1	**8**	1,00	UND	BALCAO ALTO 2 PORTAS CARVALHO FRANCES	CARVALHO	CARVALHO	R$ 920,00	R$ 920,00	R$ 920,25	R$ 920,25	R$ 0,25
1	**9**	1,00	UND	NICHO CARVALHO FRANCES	CARVALHO	CARVALHO	R$ 890,00	R$ 890,00	R$ 890,90	R$ 890,90	R$ 0,90
1	**10**	1,00	UND	BALCAO BAIXO 2 PORTAS CARVALHO FRANCES	CARVALHO	CARVALHO	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 607,41	R$ 607,41	R$ 7,41
1	**11**	1,00	UN	Mesa Lateral de tampo redondo Altura x Largura: 61 cm x 50 cm Diâmetro: 50 cm Material da tampa: Madeira ou similar Material da base: Metal Requer montagem: Sim	CARVALHO	CARVALHO	R$ 157,00	R$ 157,00	R$ 157,04	R$ 157,04	R$ 0,04
1	**12**	1,00	UN	Mesa de Computador Nilo Buriti / Off white - caemmun	CAEMUN	CAEMUN	R$ 591,00	R$ 591,00	R$ 591,15	R$ 591,15	R$ 0,15
1	**13**	1,00	UN	Cadeira Luna Fixa Estr. Cinza / Bege Areia - Frisokar	FRISOKAR	FRISOKAR	R$ 208,00	R$ 208,00	R$ 208,35	R$ 208,35	R$ 0,35
5	**1**	10,00	UN	ComputadorDESKTOP completo I ntel Core I 7 7700 3,6 GHZ 8GB DDR4/HD1TB / 500W, com monitor LG LED 19.5, mouse e tecladoESSYPG SLIMDESK, com Webcam Logitech C270 HD 1280 x 720 -I nterfaces: USB 2.0 - Cabos incluídos: 1 - cabo USB - 1.5 m	DESKTOP	DESKTOP	R$ 4.350,00	R$ 43.500,00	R$ 4.372,67	R$ 43.726,70	R$ 22,67
5	**2**	3,00	UN	NOTEBOOK Processador I ntel® Core? ? i7- 8565UQuad Core 1.8GHz com Turbo Max até 4.6GHz - Sistemaopreracional: - Unidade ópt ica: Não possui - Leitor decartão: SD - SDHC - SDXC - Leitor biomét rico: Não -Tamanho da tela 15.6 - Webcam integrada: Sim - Resoluçãoda webcam HD 720p - Caracterist icas Gerais - Tela LEDFull HD Widescreen Ant irreflexo, com resolução de 1920 x1080 - Webcam com microfone - Alto- falantes integrados - Bluetooth 5.0 - Cache 8MB - Chipset I ntegrado noprocessador - Tipo de tela LCD LED	NOTEBOOK	NOTEBOOK	R$ 6.150,00	R$ 18.450,00	R$ 6.178,63	R$ 18.535,89	R$ 28,63
5	**3**	6,00	UN	NOBREAK Modelo bivolt automát ico: ent rada115/ 127V~ ou 220V~ e saída 115V - Bat tery Saver: evitar oconsumo desnecessário da carga da baterria, preservando avida út il - Microprocessador RISC/ FLASH de altavelocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho docircuito elet rônico interno	NOBREACK	NOBREACK	R$ 5.500,00	R$ 33.000,00	R$ 5.719,27	R$ 34.315,62	R$ 219,27
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
5	**4**	1,00	UN	SWITCH 48 PORTAS 10/ 100/ 1000 TP- LINK TL- SG104848 portas RJ45 10/ 100/ 1000 MBPS Tecnologias energét icaseficientes e inovadoras economizam energia Suportaautoaprendizagem de MAC address e auto MDI /MDIX Caixade aço padrão de 19 polegadas de montagem em rackCaracteríst icas de Hardware Marca TP- link Modelo: TL-SG1048 Padrões e Protocolos: IEEE 802.3u, IEEE: 802.3ab,IEEE802.3X I nterface: 48 Portas RJ45 10/ 100/ 1000 Mbps (AutoNegociação/ Auto MDI /MDIX) Mídia de Rede : 10 BASE - T:UTP categoria 3,4,5 cabo (máximo 100m) 100BASETX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou anterior cabo(máximo 100m) Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/ 60HzConsumo de Energia Maximum: 29.8W (220V/ 50Hz Dimensões (L X C X A) : 17.32* 8.7* 1.73Pol.(440* 220* 44 mm) DesempenhoCapacidade de Comutação: 96Gbps Taxa de Encaminhamentode Pacotes: 71.4Mpps Tabela de Endereços MAC: 16KBuffer de Memória: 12Mb Jumbo Frame: 12KB Método deTransferência: Store-and-Forward	SWITCH	SWITCH	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 4.993,67	R$ 4.993,67	R$ 493,67
5	**5**	1,00	UN	DELL T140 - SERVIDOR / SERVER XEON E-2124 -16GB - HD Modelo: POWEREDGER T140 PART NUMBER: 053THPlataforma: TORRE Processador: XEON E-2124 Memória RAM:8GB Disco de Armazenamento: 1TB Fonte de Alimentação: PSUúnica cabeada de 365W Sistema Operacional: WINDOWS SERVER 2016	DELL	DELL	R$ 9.700,00	R$ 9.700,00	R$ 9.762,67	R$ 9.762,67	R$ 62,67
5	**6**	7,00	UN	MONITOR LCD HP 20 POLEGADAS L200HX COM BASE + CABOS Monitor HP 20 polegadas Base articulável - Modelo E2011P- BN (L200HX) - Resolução Máxima 1600 x 900 Pixels - Cabo de alimentação e cabos de vídeo. (VGA/DVI&Força)	HP	HP	R$ 1.300,00	R$ 9.100,00	R$ 1.383,33	R$ 9.683,31	R$ 83,33
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
5	**7**	3,00	UN	Celular Referência: Samsung Galaxy A20s Modelo: SM-A207MZKDZTO Memória RAM: Sistema Operacional: Android Processador: Octa Core Velocidade do Processador: 1.8GHz Chipset: Qualcomm Snapdragon 450 GPU: Memória RAM(GB): 3 GB Memória Total Interna (GB)*: 32 GB* Memória Disponível (GB)*: 21.1 GB Formato: Barra Touch Armazenamento Externo: 512GB Tela Tamanho: 164.9mm (6.5 retângulo cheio) / 161.6mm (6.4 cantos arredondados) Resolução: 720 x 1560 (HD+) Densidade de pixels: TFT Tipo: TFT Cores: 16M Câmera Traseira: Câmeras Traseiras(Múltiplas) 13.0 MP + 8.0 MP + 5.0 MP Frontal: 8.0 MP Zoom digital: Abertura - Número F das Câmeras Traseiras (Múltiplas): F1.8 , F2.2 , F2.2 Foco Automático - Câmera Traseira: Sim Estabilizador Óptico de Imagem - Câmera Traseira: Não Zoom - Câmera Traseira: Zoom Digital até 4x Número F - Câmera Frontal: F2.0 Autofoco - Câmera Frontal: Não Recursos da Câmera Estabilizador Óptico de Imagem - Câmera Frontal: Não Flash - Câmera Traseira: Sim Flash - Câmera Frontal: Não Vídeo Resolução - Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps Resolução Câmera Traseira: Resolução Câmera Frontal: Recursos de Vídeo Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) @60fps Áudio Som Estéreo: Não Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA Rede Tipo do Chip: Nano-SIM (4FF) Número de SIM: Dual-SIM Tipo de Slot de SIM: SIM 1 + SIM 2 + MicroSD Conexões: 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD 2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500) 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3) Conectividade Wi-Fi: 802.11 b/g/n 2.4GHz Wi-Fi Direct: Sim Bluetooth: Bluetooth v4.2 USB: Tipo C Versão de USB: USB 2.0 Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Versão de MHL: Não NFC: Não PC Sync: Smart Switch (Versão para PC) ANT+: Não Sensores Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade Funções Autenticação biométrica via face e impressões digitais Bateria Amperagem: 4000mAh Dimensões Largura: 7,75cm Altura:16,33cm Espessura: 0,8cm Peso Peso Líquido: 183g Peso Bruto: 450g Garantia do Fabricante: 12 Meses Conteúdo da Embalagem: 01 Samsung Galaxy A20s - 01 Carregador - 01 Fone de Ouvido	SAMSUNG	SAMSUNG	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00	R$ 1.539,33	R$ 4.617,99	R$ 39,33
5	**8**	4,00	UN	Câmera de Segurança - Câmera Speed Dome Full HD GS0034 Giga Security 1080p Zoom Óptico 18x, Alcance de 100m Infravermelho, Resistente á Chuva e Sol Zoom 18x Movimento Horizontal 360º E Vertical 90º	CAMERA	CAMERA	R$ 1.450,00	R$ 5.800,00	R$ 1.600,00	R$ 6.400,00	R$ 150,00
5	**9**	1,00	UN	IMPRESSORA Características: - Marca: HP - Modelo: E52645DN Especificações: Funções	HP	HP	R$ 4.700,00	R$ 4.700,00	R$	R$	R$ 66,00

				AIO: - Imprime, copia, digitaliza e envia Velocidade de impressão: - A4: Até 43 ppm - Carta: Até 45 ppm Preto - Saída da primeira página, preto: Em apenas 6 segundos Resolução de impressão: - Preto (Melhor): Até 1200 x 1200 dpi Tecnologia de impressão: - Laser; Tecnologias de resolução de impressão: 300 dpi, 600 dpi, HP FastRes 1200, HP ProRes 1200 Número dos cartuchos de impressão: - 1 (preto) Idiomas padrão de impressora: - HP PCL 6, HP emulação postscript nível 3, impressão nativa PDF (v 1,7), Apple AirPrint Funcionalidades de Software Inteligente de Impressora: - Pré- visualização, frente e verso, várias páginas por folha (2, 4, 6, 9, 16), intercalação, marcas d água, armazenamento de trabalhos, USB de fácil acesso Gestão da Impressora: - HP Printer Assistant; HP Device Toolbox; HP Web JetAdmin Software; HP JetAdvantage Security Manager; HP SNMP Proxy Agent; HP WS Pro Proxy Agent; Printer Administrator Resource Kit for HP Universal Print Driver (Driver Configuration Utility - Driver employment Utility - Managed Printing Administrator) Tipo de digitalização / Tecnologia: - Tipo: Base plana, alimentador automático de documentos - Tecnologia: Sensor de imagem por					4.766,00	4.766,00	
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
				contato (contact image sensors - CIS) Resolução da digitalização hardware: - Até 600 x 600 dpi - Ótica: Até 600 ppp Modos de Entrada para Digitalização: - Aplicativos no painel frontal: Cópia, E-mail, salvar para pasta na rede, salvar para USB, salvar para memória de dispositivo, aplicativos Open Extensibility Platform (OXP) Tamanho da digitalização: - Alimentador automático de documentos: 216 x 864 mm / Máximo; 101.6 x 148 mm - Mínimos; Base plana: 216 x 356 mm; Até 43 ppm/43 ipm (preto e branco), até 38 ppm/38 ipm (cores) Velocidade de Digitalização: - Até 43 ppm/43 ipm (preto e branco), até 38 ppm/38 ipm (cores) - Duplex: 43 ipm (preto e branco), até 38 ipm (cores) Funções avançadas do scanner: - Aperfeiçoar texto/imagem; Ajustes de imagem; Criação de tarefas; Configuração de qualidade de saída; Resolução de digitalização selecionável de 75 a 600 dpi; Detecção automática da cor; Apagar borda; Notificação de tarefa; Supressão de página em branco; HP Quick Sets - 24 bits/ 256 Características padrão transmissão digital: - Digitalizar para email; Salvar em pasta de rede; Salvar em unidade USB; Enviar para FTP; Enviar para fax na Internet; Catálogo local de endereços; SMTP sobre SSL; Remoção de páginas em branco; Apagar borda; Autodetecção de cores; Cortar auto para conteúdo; Comprimir PDF Velocidade de cópia: - Preto (A4): Até 43 cpm Resolução de cópia: - Preto (textos e gráficos): Até 600 x 600 dpi - Cor (texto e gráficos): Até 600 x 600 dpi Número Máximo de Cópias: - Até 9999 cópias Dimensionamento da Copiadora: - 25 até 400% Definições de copiadora: - Cópia frente e verso; capacidade de expansão; ajustes de imagem (escurecimento, contraste, limpeza de plano de fundo, nitidez); N-up; Organização em N ou Z; orientação de conteúdo; agrupamento; livreto; criação de trabalhos; armazenamento de borda a borda; Cópia de ID; Cópia de livro; Cópia de A para B (tamanhos diferentes de mídia) Conectividade padrão: - 1 dispositivo USB 2.0 de alta velocidade; 2 hosts USB 2.0 de alta velocidade; 1 Gigabit Ethernet; 1 pocket de integração de hardware Capacidades de Rede: - Sim, via servidor de impressão incorporado HP Jetdirect Ethernet (padrão) que suporta: 10Base-T, 100Base-Tx, 1000Base-T; Suporte a 802.3az (EEE) em Fast Ethernet e Gig Links; IPsec (padrão); Rede sem fio 802.11a / b / g / n opcional e segunda porta Ethernet Capacidade sem fios Optional: - Opcional, ativado com a compra de um acessório de hardware sem fio. Estação sem fio de banda única e funcionalidade Wi-Fi Direct disponível com acessório NFC / sem fio HP Jetdirect 3000w J8030A, estação sem fio de banda dupla e Wi-Fi Funcionalidade direta disponível com o acessório BJ / NFC / sem fio HP Jetdirect 3100w 3JN69A, funcionalidade Estação sem fio de banda dupla disponível com o servidor de impressão HP Jetdirect 2900nw J8031A Capacidade de impressão móvel: - Apple AirPrint; Google Cloud Print; HP ePrint; Certificação Mopria; Recurso de roam para facilitar a impressão Memória: - Padrão: 1,25 GB (impressora), 500 MB (scanner) - Máximo: 2,75 GB de memória máxima quando o acessório DIMM é instalado Velocidade do processador: - 1,2 GHz - Disco rígido: EMMC 16 GB Ciclo de trabalho: - Mensalmente, A4: Até 150.000 páginas - Volume mensal de páginas recomendado: 4.000 a 15.000 Manuseamento de papel: Capacidades de entrada: - Bandeja 1 multiuso para 100 folhas, bandeja 2 de entrada para 550 folhas, impressão duplex automática; Até 650 folhas Padrão; Até 10 envelopes etiquetas ofício Capacidades de saída: - Bandeja de saída para 250 folhas; Até 250 folhas Padrão etiquetas ofício Opções de frente e verso: - Automática (standard) Capacidade do alimentador automático de documentos: - Padrão, 100 folhas Alimentador de envelopes: - Não Bandejas para Papel Standard: - 2 Tipos de Suportes de Impressão comportados: - Papel (bond, cor, timbrado, comum, pré-impresso, perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; cartão; transparências; definido pelo usuário Peso suportado da mídia: - Bandeja 1: 60 a 199 g/m²; Bandeja 2+: 60 a 120 g/m² Tamanhos de mídia suportados: - Tray 1: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), 10 x 15 cm, Oficio (216 x 340), 16K, postcards (JIS single and double), envelopes (B5, C5, C6, DL); Tray 2: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), Oficio (216 x 340), 16K, postcards (JIS double); Optional 550-sheet Tray: A4, A5, A6, RA4,							
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
				B5 (JIS), B6 (JIS), Oficio (216 x 340), 16K, postcards (JIS double); Optional Automatic Duplexer: A4, RA4, Oficio (216 x 340) Tamanhos personalizados das mídias: - Bandeja 1: 76,2 x 127 to 215,9 x 355,6 mm - Bandeja 2: 105 x 148 to 215,9 x 355,6 mm; bandeja opcional para 550 folhas: 105 x 148 to 215,9 x 355,6 mm Dimensões (LxPxA): - 482 x 496 x 497 mm / Máximo: 507 x 631 x 497 mm Conformidade com standards de eficiência energética: - Qualificação ENERGY STAR; EPEAT Silver; CECP; Blue Angel DE-UZ- 205 Painel de controle: - Tela de toque LCD colorida de 8,0 pol. (20,3 cm) - Tela giratória (ângulo ajustável) - Botão de Início iluminado (para retorno rápido ao menu inicial)							
5	**10**	1,00	UN	IMPRESSORA Ficha técnica Processador Tensilica 400 MHz Tipos de folha Carta, Ofício, Executivo, Cartões-postais, Envelopes (nº 10, Monarch) Resolução de impressão Em preto (melhor): 600 x 600; Em preto (normal): 400 x 600 / Tecnologia impressão: HP FastRes 600, HP FastRes 1200 Velocidasde de impressão Carta: até 19 ppm / A4: até 18 ppm (ppm = Página Por Minuto) LCD Não Conexão USB 2.0, WIFI 802.11 b/g Rede WiFi 802.11 b/g Sistemas Operacionais Compatíveis Windows 7 (32 / 64 bits), Windows Vista (32 / 64 bits), Windows XP, Windows Server 2008 (32 / 64 bits), Windows Server 2003 (32 / 64 bits), Mac OS X v 10.4, 10.5, 10.6, linux Peso 5,3 Kg Dimensões 34,7 x 22,4 x 19,4 cm Conteúdo da embalagem Impressora HP LaserJet Pro P1102w, Cartucho inicial preto HP LaserJet, Cabo de alimentação, CD(s) com software e documentação da impressora, Guia de primeiros passos, Cabo USB, Manual do usuário	HP	HP	R$ 1.310,00	R$ 1.310,00	R$ 1.383,33	R$ 1.383,33	R$ 73,33
5	**11**	3,00	UN	Roteador Wireless MU-MIMO AC1900 Tp-Link Archer C80 Roteador sem fio - switch de 4 portas (integrado) - Protocolo de link de dados: Ethernet, Fast Ethernet , Gigabit Ethernet, IEEE 802.11n, IEE 802. 11ac. - Banda de Frequência: 2,4 GHz / 5 GHz - Taxa de transferência de dados: 1.9 Hbps	TPLINK	TPLINK	R$ 480,00	R$ 1.440,00	R$ 483,33	R$ 1.449,99	R$ 3,33
5	**12**	10,00	UN	Câmera EOS T100 Premium com Tripé Câmera EOS Rebel T100 Premium, kit com Lente EF-S 18- 55mm + EF-S 55-250mm com Tripé de Câmera Nt-510 Greika 1,36 m - Carga Máxima de 2,5kg	EOS	EOS	R$ 1.600,00	R$ 16.000,00	R$ 1.832,67	R$ 18.326,70	R$ 232,67
Subtotal Adjudicado: R$ 166.400,00								**Subtotal Orçado: R$ 172.395,30**		**3,48%**	**5.995,30**
Fornecedor : CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99											
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
3	**1**	5,00	UN	Ar-condicionado Inverter 12000 BTU s	TCL / TAC 12CSA INV	TCL / TAC 12CSA INV	R$ 2.189,90	R$ 10.949,50	R$ 2.402,97	R$ 12.014,85	R$ 213,07
Subtotal Adjudicado: R$ 10.949,50								**Subtotal Orçado: R$ 12.014,85**		**8,87%**	**1.065,35**
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado								**Total Orçado**		**Economia %**	**Economia R$**
R$ 177.349,50								R$ 184.410,15		3,83%	7.060,65

Guajará-Mirim - Rondônia, 14 de Dezembro de 2021

FÁBIO MARQUES AMARAL
Pregoeiro

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:293C133E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 006

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 071
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de Equipamento/Material Permanente (Mesa para computador - suporte suspenso para teclado - suporte para CPU e no-break/estabilizador, ar-condicionado, impressora a laser, e outros), que, visa atender a demanda da patrimonial da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.*

Fornecedor : GIGLIANY ALVES PEREIRA 88838714215 - 33.928.596/0001-43

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	2,00	UN	MESA SECRETARIA 1,20MT CARVALHO FRANCES	CARVALHO	CARVALHO	R$ 820,00	R$ 1.640,00	R$ 821,93	R$ 1.643,86	--	R$ 1,93
1	1,00	UN	GAVETEIRO DE MESA COM 2 GAV. CARVALHO FRANCES	CARVALHO	CARVALHO	R$ 337,00	R$ 337,00	R$ 337,59	R$ 337,59	--	R$ 0,59
1	1,00	UN	MESA DE CANTO 80X80 CM CARVALHO FANCES	CARVALHO	CARVALHO	R$ 329,00	R$ 329,00	R$ 329,25	R$ 329,25	--	R$ 0,25
1	5,00	UN	CADEIRA BRIZZA APROX. S EST. CRM. PLAXMETAL	PLAXMETAL	PLAXMETAL	R$ 780,00	R$ 3.900,00	R$ 783,08	R$ 3.915,40	--	R$ 3,08
1	2,00	UN	CADEIRA SEC. ERGOP. CINZA C/ BRAC. C/ ASSENTO - PLAMETAL	PLAXMETAL	PLAXMETAL	R$ 450,00	R$ 900,00	R$ 450,30	R$ 900,60	--	R$ 0,30
1	1,00	UND	POLTRONA RECEPCAO COR: PRETO COURINO M. BELO	BELO	BELO	R$ 1.980,00	R$ 1.980,00	R$ 1.982,83	R$ 1.982,83	--	R$ 2,83
1	1,00	UND	BALCAO ALTO 2 PORTAS CARVALHO FRANCES	CARVALHO	CARVALHO	R$ 920,00	R$ 920,00	R$ 920,25	R$ 920,25	--	R$ 0,25
1	1,00	UND	NICHO CARVALHO FRANCES	CARVALHO	CARVALHO	R$ 890,00	R$ 890,00	R$ 890,90	R$ 890,90	--	R$ 0,90
1	1,00	UND	BALCAO BAIXO 2 PORTAS CARVALHO FRANCES	CARVALHO	CARVALHO	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 607,41	R$ 607,41	--	R$ 7,41
1	1,00	UN	Mesa Lateral de tampo redondo Altura x Largura: 61 cm x 50 cm Diâmetro: 50 cm Material da tampa: Madeira ou similar Material da base: Metal Requer montagem: Sim	CARVALHO	CARVALHO	R$ 157,00	R$ 157,00	R$ 157,04	R$ 157,04	--	R$ 0,04
1	1,00	UN	Mesa de Computador Nilo Buriti / Off white - caemmun	CAEMUN	CAEMUN	R$ 591,00	R$ 591,00	R$ 591,15	R$ 591,15	--	R$ 0,15
1	1,00	UN	Cadeira Luna Fixa Estr. Cinza / Bege Areia - Frisokar	FRISOKAR	FRISOKAR	R$ 208,00	R$ 208,00	R$ 208,35	R$ 208,35	--	R$ 0,35
1	1,00	UN	CADEIRA SUPREMA PRESIDENTE ACAB. COM. PLAXMETAL	SUPREMA	SUPREMA	R$ 1.948,00	R$ 1.948,00	R$ 1.948,80	R$ 1.948,80	--	R$ 0,80
Subtotal Lote						**R$ 14.400,00**					
5	10,00	UN	ComputadorDESKTOP completo I ntel Core I 7 7700 3,6 GHZ 8GB DDR4/HD1TB / 500W, com monitor LG LED 19.5, mouse e tecladoESSYPG SLIMDESK, com Webcam Logitech C270 HD 1280 x 720 -I nterfaces: USB 2.0 - Cabos incluídos: 1 - cabo USB - 1.5 m	DESKTOP	DESKTOP	R$ 4.350,00	R$ 43.500,00	R$ 4.372,67	R$ 43.726,70	--	R$ 22,67
5	3,00	UN	NOTEBOOK Processador I ntel® Core? ? i7- 8565UQuad Core 1.8GHz com Turbo Max até 4.6GHz - Sistemaopreracional: - Unidade ópt ica: Não possui - Leitor decartão: SD - SDHC - SDXC - Leitor biomét rico: Não -Tamanho da tela 15.6 - Webcam integrada: Sim - Resoluçãoda webcam HD 720p - Caracterist icas Gerais - Tela LEDFull HD Widescreen Ant irreflexo, com resolução de 1920 x1080 - Webcam com microfone - Alto- falantes integrados -Bluetooth 5.0 - Cache 8MB - Chipset I ntegrado noprocessador - Tipo de tela LCD LED	NOTEBOOK	NOTEBOOK	R$ 6.150,00	R$ 18.450,00	R$ 6.178,63	R$ 18.535,89	--	R$ 28,63
Subtotal Adjudicado							**R$ 166.400,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 172.395,30**	**3,48%**	**R$ 5.995,30**

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	6,00	UN	NOBREAK Modelo bivolt automát ico: ent rada115/ 127V~ ou 220V~ e saída 115V - Bat tery Saver: evitar oconsumo desnecessário da carga da baterria, preservando avida út il - Microprocessador RISC/ FLASH de altavelocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho docircuito elet rônico interno	NOBREACK	NOBREACK	R$ 5.500,00	R$ 33.000,00	R$ 5.719,27	R$ 34.315,62	--	R$ 219,27
5	1,00	UN	SWITCH 48 PORTAS 10/ 100/ 1000 TP- LINK TL-SG104848 portas RJ45 10/ 100/ 1000 MBPS Tecnologias energét icaseficientes e inovadoras economizam energia Suportaautoaprendizagem de MAC address e auto MDI /MDIX Caixade aço padrão de 19 polegadas de montagem em rackCaracteríst icas de Hardware Marca TP- link Modelo: TL-SG1048 Padrões e Protocolos: IEEE 802.3u, IEEE: 802.3ab,IEEE802.3X I nterface: 48 Portas RJ45 10/ 100/ 1000 Mbps (AutoNegociação/ Auto MDI /MDIX) Mídia de Rede : 10 BASE - T:UTP categoria 3,4,5 cabo (máximo 100m) 100BASETX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou anterior cabo(máximo 100m) Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/ 60HzConsumo de Energia Maximum: 29.8W (220V/ 50Hz Dimensões (L X C X A) : 17.32* 8.7* 1.73Pol.(440* 220* 44 mm) DesempenhoCapacidade de Comutação: 96Gbps Taxa de Encaminhamentode Pacotes: 71.4Mpps Tabela de Endereços MAC: 16KBuffer de Memória: 12Mb Jumbo Frame: 12KB Método deTransferência: Store-and-Forward	SWITCH	SWITCH	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 4.993,67	R$ 4.993,67	--	R$ 493,67
5	1,00	UN	DELL T140 - SERVIDOR / SERVER XEON E- 2124 -16GB - HD Modelo: POWEREDGER T140 PART NUMBER: 053THPlataforma: TORRE Processador: XEON E-2124 Memória RAM:8GB Disco de Armazenamento: 1TB Fonte de Alimentação: PSUúnica cabeada de 365W Sistema Operacional: WINDOWS SERVER 2016	DELL	DELL	R$ 9.700,00	R$ 9.700,00	R$ 9.762,67	R$ 9.762,67	--	R$ 62,67
5	7,00	UN	MONITOR LCD HP 20 POLEGADAS L200HX COM BASE + CABOS Monitor HP 20 polegadas Base articulável - Modelo E2011P- BN (L200HX) - Resolução Máxima 1600 x 900 Pixels - Cabo de alimentação e cabos de vídeo. (VGA/DVI&Força)	HP	HP	R$ 1.300,00	R$ 9.100,00	R$ 1.383,33	R$ 9.683,31	--	R$ 83,33
Subtotal Adjudicado							**R$ 166.400,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 172.395,30**	**3,48%**	**R$ 5.995,30**

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$

5	3,00	UN	Celular Referência: Samsung Galaxy A20s Modelo: SM-A207MZKDZTO Memória RAM: Sistema Operacional: Android Processador: Octa Core Velocidade do Processador: 1.8GHz Chipset: Qualcomm Snapdragon 450 GPU: Memória RAM(GB): 3 GB Memória Total Interna (GB)*: 32 GB* Memória Disponível (GB)*: 21.1 GB Formato: Barra Touch Armazenamento Externo: 512GB Tela Tamanho: 164.9mm (6.5 retângulo cheio) / 161.6mm (6.4 cantos arredondados) Resolução: 720 x 1560 (HD+) Densidade de pixels: TFT Tipo: TFT Cores: 16M Câmera Traseira: Câmeras Traseiras(Múltiplas) 13.0 MP + 8.0 MP + 5.0 MP Frontal: 8.0 MP Zoom digital: Abertura - Número F das Câmeras Traseiras (Múltiplas): F1.8 , F2.2 , F2.2 Foco Automático - Câmera Traseira: Sim Estabilizador Óptico de Imagem - Câmera Traseira: Não Zoom - Câmera Traseira: Zoom Digital até 4x Número F - Câmera Frontal: F2.0 Autofoco - Câmera Frontal: Não Recursos da Câmera Estabilizador Óptico de Imagem - Câmera Frontal: Não Flash - Câmera Traseira: Sim Flash - Câmera Frontal: Não Vídeo Resolução - Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps Resolução Câmera Traseira: Resolução Câmera Frontal: Recursos de Vídeo Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) @60fps Áudio Som Estéreo: Não Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA Rede Tipo do Chip: Nano-SIM (4FF) Número de SIM: Dual-SIM Tipo de Slot de SIM: SIM 1 + SIM 2 + MicroSD Conexões: 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD 2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500) 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3) Conectividade Wi-Fi: 802.11 b/g/n 2.4GHz Wi-Fi Direct: Sim Bluetooth: Bluetooth v4.2 USB: Tipo C Versão de USB: USB 2.0 Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Versão de MHL: Não NFC: Não PC Sync: Smart Switch (Versão para PC) ANT+: Não Sensores Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade Funções Autenticação biométrica via face e impressões digitais Bateria Amperagem: 4000mAh Dimensões Largura: 7,75cm Altura:16,33cm Espessura: 0,8cm Peso Peso Líquido: 183g Peso Bruto: 450g Garantia do Fabricante: 12 Meses Conteúdo da Embalagem: 01 Samsung Galaxy A20s - 01 Carregador - 01 Fone de Ouvido	SAMSUNG	SAMSUNG	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00	R$ 1.539,33	R$ 4.617,99	--	R$ 39,33
5	4,00	UN	Câmera de Segurança - Câmera Speed Dome Full HD GS0034 Giga Security 1080p Zoom Óptico 18x, Alcance de 100m Infravermelho, Resistente á Chuva e Sol Zoom 18x Movimento Horizontal 360º E Vertical 90º	CAMERA	CAMERA	R$ 1.450,00	R$ 5.800,00	R$ 1.600,00	R$ 6.400,00	--	R$ 150,00
5	1,00	UN	IMPRESSORA Características: - Marca: HP - Modelo: E52645DN Especificações: Funções AIO: - Imprime, copia, digitaliza e envia Velocidade de impressão: - A4: Até 43 ppm - Carta: Até 45 ppm Preto - Saída da primeira página, preto: Em apenas 6 segundos Resolução de impressão: - Preto (Melhor): Até 1200 x 1200 dpi Tecnologia de impressão: - Laser; Tecnologias de resolução de impressão: 300 dpi, 600 dpi, HP FastRes 1200, HP ProRes 1200 Número dos cartuchos de impressão: - 1 (preto) Idiomas padrão de impressora: - HP PCL 6, HP emulação postscript nível 3, impressão nativa PDF (v 1,7), Apple AirPrint Funcionalidades de Software Inteligente de Impressora: - Pré- visualização, frente e verso, várias páginas por folha (2, 4, 6, 9, 16), intercalação, marcas d água, armazenamento de trabalhos, USB de fácil acesso Gestão da Impressora: - HP Printer Assistant; HP Device Toolbox; HP Web JetAdmin Software; HP JetAdvantage Security Manager; HP SNMP Proxy Agent; HP WS Pro Proxy Agent;	HP	HP	R$ 4.700,00	R$ 4.700,00	R$ 4.766,00	R$ 4.766,00	--	R$ 66,00
Subtotal Adjudicado							**R$ 166.400,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 172.395,30**	**3,48%**	**R$ 5.995,30**

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
			Printer Administrator Resource Kit for HP Universal Print Driver (Driver Configuration Utility - Driver employment Utility - Managed Printing Administrator) Tipo de digitalização / Tecnologia: - Tipo: Base plana, alimentador automático de documentos - Tecnologia: Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS) Resolução da digitalização hardware: - Até 600 x 600 dpi - Ótica: Até 600 ppp Modos de Entrada para Digitalização: - Aplicativos no painel frontal: Cópia, E-mail, salvar para pasta na rede, salvar para USB, salvar para memória de dispositivo, aplicativos Open Extensibility Platform (OXP) Tamanho da digitalização: - Alimentador automático de documentos: 216 x 864 mm / Máximo; 101.6 x 148 mm - Mínimos; Base plana: 216 x 356 mm; Até 43 ppm/43 ipm (preto e branco), até 38 ppm/38 ipm (cores) Velocidade de Digitalização: - Até 43 ppm/43 ipm (preto e branco), até 38 ppm/38 ipm (cores) - Duplex: 43 ipm (preto e branco), até 38 ipm (cores) Funções avançadas do scanner: - Aperfeiçoar texto/imagem; Ajustes de imagem; Criação de tarefas; Configuração de qualidade de saída; Resolução de digitalização selecionável de 75 a 600 dpi; Detecção automática da cor; Apagar borda; Notificação de tarefa; Supressão de página em branco; HP Quick Sets - 24 bits/ 256 Características padrão transmissão digital: - Digitalizar para email; Salvar em pasta de rede; Salvar em unidade USB; Enviar para FTP; Enviar para fax na Internet; Catálogo local de endereços; SMTP sobre SSL; Remoção de páginas em branco; Apagar borda; Autodetecção de cores; Cortar auto para conteúdo; Comprimir PDF Velocidade de cópia: - Preto (A4): Até 43 cpm Resolução de cópia: - Preto (textos e gráficos): Até 600 x 600 dpi - Cor (texto e gráficos): Até 600 x 600 dpi Número Máximo de Cópias: - Até 9999 cópias Dimensionamento da Copiadora: - 25 até 400% Definições de copiadora: - Cópia frente e verso; capacidade de expansão; ajustes de imagem (escurecimento, contraste, limpeza de plano de fundo, nitidez); N- up; Organização em N ou Z; orientação de conteúdo; agrupamento; livreto; criação de trabalhos; armazenamento de borda a borda; Cópia de ID; Cópia de livro; Cópia de A para B (tamanhos diferentes de mídia) Conectividade padrão: - 1 dispositivo USB 2.0 de alta velocidade; 2 hosts USB 2.0 de alta velocidade; 1 Gigabit Ethernet; 1 pocket de integração de hardware Capacidades de Rede: - Sim, via servidor de impressão incorporado HP Jetdirect Ethernet (padrão) que suporta: 10Base-T, 100Base-Tx, 1000Base-T; Suporte a 802.3az (EEE) em Fast Ethernet e Gig Links; IPsec (padrão); Rede sem fio 802.11a / b / g / n opcional e segunda porta Ethernet Capacidade sem fios Optional: - Opcional, ativado com a compra de um acessório de hardware sem fio. Estação sem fio de banda única e funcionalidade Wi-Fi Direct disponível com acessório NFC / sem fio HP Jetdirect 3000w J8030A, estação sem fio de banda dupla e Wi-Fi Funcionalidade direta disponível com o acessório BJ / NFC / sem fio HP Jetdirect 3100w 3JN69A, funcionalidade Estação sem fio de banda dupla disponível com o servidor de impressão HP Jetdirect 2900nw J8031A Capacidade de impressão móvel: - Apple AirPrint; Google Cloud Print; HP ePrint; Certificação Mopria; Recurso de roam para facilitar a impressão Memória: - Padrão: 1,25 GB (impressora), 500 MB (scanner) - Máximo: 2,75 GB de memória máxima quando o acessório DIMM é instalado Velocidade do processador: - 1,2 GHz - Disco rígido: EMMC 16 GB Ciclo de trabalho: - Mensalmente, A4: Até 150.000 páginas - Volume mensal de páginas recomendado: 4.000 a 15.000 Manuseamento de papel: Capacidades de entrada: - Bandeja 1 multiuso para 100 folhas, bandeja 2 de entrada para 550 folhas, impressão duplex automática; Até 650 folhas Padrão; Até 10 envelopes etiquetas ofício Capacidades de saída: - Bandeja de saída para 250 folhas; Até 250 folhas Padrão etiquetas ofício Opções de frente e verso: - Automática (standard) Capacidade do alimentador automático de documentos: - Padrão, 100 folhas Alimentador de envelopes: -									
Subtotal Adjudicado							**R$ 166.400,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 172.395,30**	**3,48%**	**R$ 5.995,30**

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
			Não Bandejas para Papel Standard: - 2 Tipos de Suportes de Impressão comportados: - Papel (bond, cor, timbrado, comum, pré-impresso, perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; cartão; transparências; definido pelo usuário Peso suportado da mídia: - Bandeja 1: 60 a 199 g/m²; Bandeja 2+: 60 a 120 g/m² Tamanhos de mídia suportados: - Tray 1: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), 10 x 15 cm, Oficio (216 x 340), 16K, postcards (JIS single and double), envelopes (B5, C5, C6, DL); Tray 2: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), Oficio (216 x 340), 16K, postcards (JIS double); Optional 550- sheet Tray: A4, A5, A6,								

			RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), Oficio (216 x 340), 16K, postcards (JIS double); Optional Automatic Duplexer: A4, RA4, Oficio (216 x 340) Tamanhos personalizados das mídias: - Bandeja 1: 76,2 x 127 to 215,9 x 355,6 mm - Bandeja 2: 105 x 148 to 215,9 x 355,6 mm; bandeja opcional para 550 folhas: 105 x 148 to 215,9 x 355,6 mm Dimensões (LxPxA): - 482 x 496 x 497 mm / Máximo: 507 x 631 x 497 mm Conformidade com standards de eficiência energética: - Qualificação ENERGY STAR; EPEAT Silver; CECP; Blue Angel DE-UZ-205 Painel de controle: - Tela de toque LCD colorida de 8,0 pol. (20,3 cm) - Tela giratória (ângulo ajustável) - Botão de Início iluminado (para retorno rápido ao menu inicial)								
5	1,00	UN	IMPRESSORA Ficha técnica Processador Tensilica 400 MHz Tipos de folha Carta, Ofício, Executivo, Cartões-postais, Envelopes (nº 10, Monarch) Resolução de impressão Em preto (melhor): 600 x 600; Em preto (normal): 400 x 600 / Tecnologia impressão: HP FastRes 600, HP FastRes 1200 Velocidasde de impressão Carta: até 19 ppm / A4: até 18 ppm (ppm = Página Por Minuto) LCD Não Conexão USB 2.0, WIFI 802.11 b/g Rede WiFi 802.11 b/g Sistemas Operacionais Compatíveis Windows 7 (32 / 64 bits), Windows Vista (32 / 64 bits), Windows XP, Windows Server 2008 (32 / 64 bits), Windows Server 2003 (32 / 64 bits), Mac OS X v 10.4, 10.5, 10.6, linux Peso 5,3 Kg Dimensões 34,7 x 22,4 x 19,4 cm Conteúdo da embalagem Impressora HP LaserJet Pro P1102w, Cartucho inicial preto HP LaserJet, Cabo de alimentação, CD(s) com software e documentação da impressora, Guia de primeiros passos, Cabo USB, Manual do usuário	HP	HP	R$ 1.310,00	R$ 1.310,00	R$ 1.383,33	R$ 1.383,33	--	R$ 73,33
5	3,00	UN	Roteador Wireless MU-MIMO AC1900 Tp-Link Archer C80 Roteador sem fio - switch de 4 portas (integrado) - Protocolo de link de dados: Ethernet, Fast Ethernet , Gigabit Ethernet, IEEE 802.11n, IEE 802. 11ac. - Banda de Frequência: 2,4 GHz / 5 GHz - Taxa de transferência de dados: 1.9 Hbps	TPLINK	TPLINK	R$ 480,00	R$ 1.440,00	R$ 483,33	R$ 1.449,99	--	R$ 3,33
5	10,00	UN	Câmera EOS T100 Premium com Tripé Câmera EOS Rebel T100 Premium, kit com Lente EF-S 18-55mm + EF-S 55-250mm com Tripé de Câmera Nt-510 Greika 1,36 m - Carga Máxima de 2,5kg	EOS	EOS	R$ 1.600,00	R$ 16.000,00	R$ 1.832,67	R$ 18.326,70	--	R$ 232,67
Subtotal Adjudicado					**R$ 166.400,00**	**Subtotal Lote**	**R$ 152.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 172.395,30**	**3,48%**	**R$ 5.995,30**
Fornecedor : CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99											
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado T**	**otal Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	5,00	UN	Ar-condicionado Inverter 12000 BTU s	TCL / TAC 12CSA INV 12CSA INV	TCL / TAC	R$ 2.189,90	R$ 10.949,50	R$ 2.402,97	R$ 12.014,85	--	R$ 213,07
Subtotal Adjudicado					**R$ 10.949,50**	**Subtotal Lote**	**R$ 10.949,50**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 12.014,85**	**8,87%**	**R$ 1.065,35**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 177.349,50	R$ 184.410,15	3,83%	7.060,65

Os efeitos oficiais serão considerados a partir da publicação no Diário Oficial do Município do contrato a vigorar.
Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guajará-Mirim-RO , 14 de Dezembro de 2021

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:0F9231DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037.2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 682-06/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 049/2021

Ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2021**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1.OBJETO: Aquisição de utensílios e equipamentos para cozinha para suprir as demandas das Secretarias da prefeitura de Itapuã do Oeste, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 049/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 285, 333/21,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 049/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ: 03.716.848/0001-00
Endereço: RUA CACAPAVA N° : 4792 ARIQUEMES-RO Cep: 76876-328
Telefone: (69) 99260-7935
E-mail: empresaconexao03@gmail.com

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	V.Unit.	V.Total
1	30,00	Und	Abridor de latas e garrafas em aço inox reforçado tamanho grande	WESTERN	ABRIDOR	R$ 14,94	R$ 448,20
2	75,00	Und	Acendedor de fogão a gás de cozinha embalagem individual	WESTERN	ACENDEDOR	R$ 21,13	R$ 1.584,75
3	47,00	Und	Afiador chaira para facas, corpo em polipropileno na cor branca, dimensões aproximadas 21 cm.	WESTERN	AFIADOR	36,42	R$ 1.711,74
6	140,00	Und	Avental em p.v.c. forrado – uniforme – descrição: impermeável com forro em tecido de poliéster. Com alça no pescoço e tiras para regulagem nas costas. Cor branca. Tamanho grande: 100 cm x 66 cm.	V V	AVENTAL	R$ 44,24	R$ 6.193,60
7	52,00	Und	Bacia plástica em polipropileno design redondo capacidade 28 litros, com as seguintes dimensões: 57 cm de diâmetro e 23 cm de profundidade	CIPLAST	BACIA	R$ 36,29	R$ 1.887,08
8	60,00	Und	Bacia plástica em polipropileno design redondo capacidade 15 litros, com as seguintes dimensões: 41 cm de diâmetro e 16,5 cm de profundidade	CIPLAST	BACIA	R$ 29,55	R$ 1.773,00
9	60,00	Und	Bacia plástica em polipropileno design redondo capacidade 6,7 litros, com as seguintes dimensões: 33 cm de diâmetro e 10 cm de profundidade	CIPLAST	BACIA	R$ 32,93	R$ 1.975,80
10	62,00	Und	Bacia plástica em polipropileno design redondo capacidade 80 lts., 730 mm diâmetro, 315 mm altura e 1,3 mm de espessura podendo variar em +/- 10%	CIPLAST	BACIA	R$ 55,17	R$ 3.420,54
25	75,00	Und	Colher grande para servir alimentos em aço inox com 10,5 cm. X 64 cm de comprimento.	western	colher	R$ 34,49	R$ 2.586,75
26	50,00	Und	Colher grande para servir alimentos em aço inox com 7 cm. X 34 cm de comprimento	western	colher	R$ 28,69	R$ 1.434,50
38	70,00	Und	Faca de lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno antibacteriano para corte de carne de 7 polegadas e 29 cm de comprimento com 3,0 mm de espessura.	WESTERN	FACA	R$ 33,24	R$ 2.326,80
52	23,00	Und	Pegador para servir alimentos em aço inox com 21 cm. De comprimento e 2,5 mm de espessura.	WESTER	PEGADOR	R$ 14,79	R$ 340,17
53	62,00	Und	Pés para fogão e geladeira com rodízio 4 pés	KI-PÉ	PES	R$ 47,35	R$ 2.935,70
54	40,00	Und	Plástico para toalha de mesa estampado em rolo de 1,40 m x 100 mts.	PLAST.	PLASTICO	R$ 550,00	R$ 22.000,00
63	30,00	Und	Socador de alho em alumínio fundido tamanho grande	alhobom	socador	R$ 70,56	R$ 2.116,80
64	49,00	Und	Suporte para botija de gás de 13 kg	v v	suporte	R$ 34,89	R$ 1.709,61
65	120,00	Und	Tábua em polietileno atóxica, bordas arredondadas, para corte, com comprimento de 50 cm, largura de 30 cm e espessura de 1,5 cm.	v v	tabua	R$ 83,97	R$ 10.076,40

Total Adjudicado R$ 64.521,44

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04
Endereço: RUA PIONEIRO ANTONIO BERNARDES N°: 588 MARINGÁ-PR Cep: 87025-859
Telefone: (44) 3267-3040
E-mail: tecpazcomercial@hotmail.com

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	v.unit.	Total
4	40,00	Und	Assadeira em alumínio polido design retangular com alças resistentes nas laterais para usar em forno à gás e elétrico,forma média nº 4 com altura de 05 cm., largura de 30 cm. E comprimento de 45 cm. Podendo variar em +/- 10 % e espessura de 2,5 mm.	ALUMINIOS CAMBÉ 4004	ALUMINIOS CAMBÉ 4004	R$ 74,97	R$ 2.998,80
5	37,00	Und	Assadeira em alumínio polido design retangular com alças resistentes nas laterais para usar em forno à gás e elétrico,forma média nº 6 com altura de 07 cm., largura de 35 cm. E comprimento de 50 cm. Podendo variar em +/- 10 % e espessura de 2,5 mm.	ALUMINIOS CAMBÉ 4006	ALUMINIOS CAMBÉ 4006	R$ 132,50	R$ 4.902,50
16	42,00	Und	Caixa plástica para hortifruti, medindo 55x36x31 (c x l x a) com capacidade de 46 litros.	CAIXA PLAST CP31	CAIXA PLAST CP31	R$ 76,39	R$ 3.208,38
19	19,00	Und	Caldeirão com tampa em alumínio polido industrial com alças bilaterais em alumínio, capac .50 lts	ALUMÍNIOS CAMBÉ 1017	ALUMÍNIOS CAMBÉ 1017	R$ 382,50	R$ 7.267,50
20	16,00	Und	Caldeirão com tampa em alumínio polido industrial com alças bilaterais em alumínio, capac.20 lts.,	ALUMÍNIOS CAMBÉ 1002	ALUMÍNIOS CAMBÉ 1002	R$ 183,90	R$ 2.942,40
21	21,00	Und	Caldeirão com tampa em alumínio polido industrial com alças bilaterais em alumínio, capac .30 lts., altura de 37 cm., diâmetro de 35 cm, podendo variar +/- 10%, espessura de 03 mm	ALUMÍNIOS CAMBÉ 1016	ALUMÍNIOS CAMBÉ 1016	R$ 275,61	R$ 5.787,81
22	4.250,00	Und	Caneca plástica em polipropileno atóxico, capacidade 300ml espessura mínima 2,5 mm.	MMTA 300ML	MMTA 300ML	R$ 14,27	R$ 60.647,50
23	29,00	Und	Canecão em alumínio polido industrial com alça em madeira, grande, capacidade 6,2 lts, altura de 20 cm, diâmetro de 20 cm, podendo variar em +/- 10 %, espessura de 02 mm.	ALUMÍNIOS CAMBÉ 1011	ALUMÍNIOS CAMBÉ 1011	R$ 74,99	R$ 2.174,71
24	22,00	Und	Canecão em alumínio polido industrial com alça em madeira, médio, capacidade 4,5 lts, altura de 18 cm, diâmetro de 18 cm, podendo variar em +/- 10 %, espessura de 02 mm.	ALUMÍNIOS CAMBÉ 1010	ALUMÍNIOS CAMBÉ 1010	R$ 67,09	R$ 1.475,98
31	67,00	Und	Descascador de laranja com manivela manual, em aço, com lâmina regulável, com três engrenagens giratórias. Dimensões: 15 cm x 26 cm x 5 cm (axlxp).	BESTFER	BESTFER	R$ 170,48	R$ 11.422,16
33	27,00	Und	Escorredor de alumínio polido tipo tacho, com pé e asa de alumínio e furo grosso, grande , capacidade 20 lts., altura de 19,0 cm. E diâmetro de 45 cm., podendo variar em +/- 10 % e espes. De 02 mm.	ALUMÍNIOS CAMBÉ 1024	ALUMÍNIOS CAMBÉ 1024	R$ 143,66	R$ 3.878,82
48	16,00	Und	Panela de alumínio fundido 45 cm de diâmetro x 20 cm de altura x 3 mm de espessura, 30 l, com alça de proteção em madeira, lixada e polida.	ALUMÍNIOS CAMBÉ	ALUMÍNIOS CAMBÉ	R$ 366,53	R$ 5.864,48
49	30,00	Und	Panela de pressão em alumínio polida com válvula de segurança, cabo e alças reforçados, anatômica e antiaderente, grande, capacidade de 10 litros.	EIRILAR 10L	EIRILAR 10L	R$ 170,00	R$ 5.100,00
50	23,00	Und	Panela de pressão em alumínio polida com válvula de segurança, cabo e alças reforçados, anatômica e antiaderente, grande, capacidade de 20 litros.	EIRILAR 22L	EIRILAR 22L	R$ 510,00	R$ 11.730,00
67	9,00	Und	Batedeira Pequena:	MONDIAL B44	MONDIAL B44	R$ 200,00	R$ 1.800,00
68	10,00	Und	Balança Eletrônica Digital De 2g Até 40kg Quilos Bivolt 110v/220v, Recarregável Funciona Com Bateria Externa E Energia	BRISA 40KG	BRISA 40KG	R$ 900,00	R$ 9.000,00
71	13,00	Und	Bebedouro De Pé:	KARINA K30i	KARINA K30i	R$ 670,00	R$ 8.710,00
73	8,00	Und	Forno A Gás De 76 L:	MR FOGÕES 78L	MR FOGÕES 78L	R$ 1.180,00	R$ 9.440,00

80	9,00	Und	Liquidificador Industrial, Capacidade 2 Litros, Copo Em Aço Inox, Potencia De 320 W, Profundidade Do Copo De 225 Mm.	METAL FERREIRA 2L AR	METAL FERREIRA 2L AR	R$ 495,00	R$ 4.455,00
83	6,00	Und	Exaustor Teto Circulador De Ar Elétrico, Com Potências De 120 W, Rotação: 1650 Rpm, Diâmetro De 40 Cm Bivolt, Vazão: 330 M³/Min, Com Chave De Reversão: Exaustão E Ventilação, Pintura Eletrostática (Epóxi), Material Do Tubo: Aço, Suporte Do Motor: Reforçado Com 2 Chapas, Material Da Hélice: Aço, Dimensões: Peso Líquido: 5,90 Kg, Diâmetro: 400 Mm, Certificado Pelo Inmetro, Conformidade: Portaria 371, Garantia De No Mínimo 06 Meses.	VENTIDELTA 40CM	VENTIDELTA 40CM	R$ 568,79	R$ 3.412,74
84	4,00	Und	Exaustor Parede Circulador De Ar Elétrico, Com Potências De 120 W, Rotação: 1650 Rpm, Diâmetro De 40 Cm Bivolt, Vazão: 330 M³/Min, Com Chave De Reversão: Exaustão E Ventilação, Pintura Eletrostática (Epóxi), Material Do Tubo: Aço, Suporte Do Motor: Reforçado Com 2 Chapas, Material Da Hélice: Aço, Dimensões: Peso Líquido: 5,90 Kg, Diâmetro: 400 Mm, Certificado Pelo Inmetro, Conformidade: Portaria 371, Garantia De No Mínimo 06 Meses.	VENTIDELTA 40CM	VENTIDELTA 40CM	R$ 629,10	R$ 2.516,40
85	2,00	Und	Mesa De Serviço De Aço Inox, Medindo 120 Cm X 70 Cm Com Paneleiro Reforçado Pintado, Dimensões (Axlxp) 85 X 70 X 120, Tampo Em Aço Inox 430 / Estrutura Em Chapa De Aço Ga, Garantia De No Mínimo 06 Meses.	INNAL 120X70	INNAL 120X70	R$ 2.400,00	R$ 4.800,00
86	4,00	Und	Mesa De Serviço De Aço Inox, Medindo 180 Cm X 70 Cm Com Paneleiro Reforçado Pintado, Dimensões (Axlxp) 85 X 70 X 180, Tampo Em Aço Inox 430 / Estrutura Em Chapa De Aço Ga, Garantia De No Mínimo 06 Meses.	INNAL 180X70	INNAL 180X70	R$ 2.473,00	R$ 9.892,00
Total Adjudicado R$ 183.427,18							

Fornecedor: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
CNPJ: 63.615.058/0001-60
Endereço: AV JO SATO N° : 2041 VILHENA-RO Cep: 76982-131
Telefone: (69) 3321-3915
E-mail: gilsonmonteiro2010@hotmail.com

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	V.Unitário	V.Total
11	62,00	Und	Bacia Plástica Em Polipropileno Design Redondo Capacidade 34 Litros, Com As Seguintes Dimensões: 54,6 Cm De Diâmetro E 22,83 Cm De Profundidade	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 67,96	R$ 4.213,52
13	52,00	Und	Caixa Plástica Para Alimentos Em Polipropileno, Com Tampa Hermética E Atóxica , Média., Cap. 24,5 Litros. Com Altura De 150 Mm, Largura De 270 Mm, Comprimento De 4000 Mm, Podendo Variar Em +/- 10% Espessura De 01 Mm.	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 73,26	R$ 3.809,52
14	52,00	Und	Caixa Plástica Organizadora Em Polipropileno,Com Tampa Hermética E Atóxica,Grande, Capacidade 40 Lts. Com Altura De 200 Mm, Largura De 350 Mm ,Comprimento De 550 Mm, Podendo Variar Em +/- 10% Espessura De 1,2 Mm.	SANREMO	SANREMO	R$ 99,74	R$ 5.186,48
27	500,00	Und	Colher Tipo Sobremesa, Em Aço Inox, Uma Única Peça, Capacidade Mínima 05 Ml.	BARRICHELLO	BARRICHELLO	R$ 3,40	R$ 1.700,00
28	2.100,00	Und	Colher Tipo Sopa Em Aço Inox, Cabo Em Inox, Tamanho Médio Para Refeição, Com Aproximadamente 1,0 Mm De Espessura, Comprimento Aproximado De 16 Cm.	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	R$ 3,38	R$ 7.098,00
29	38,00	Und	Concha Em Alumínio Tipo Hotel Nº 08, Diâmetro 8 Cm, Cabo 20 Cm, Capacidade De 100 Ml	EIRILAR	EIRILAR	R$ 17,84	R$ 677,92
30	38,00	Und	Concha Em Alumínio Tipo Hotel Nº 10, Diâmetro 10 Cm, Cabo 35,5 Cm, Capacidade De 250 Ml	ABC	ABC	R$ 29,38	R$ 1.116,44
32	64,00	Und	Descascador De Legumes Com Lâminas De Aço Inox, Estrutura Em Abs, Cabo Revestido Em Silicone, Dimensões (Comprimento X Largura X Altura) 155 X 90 X 30 Mm	LIGBRIN	LIGBRIN	R$ 37,00	R$ 2.368,00
34	27,00	Und	Escorredor De Alumínio Polido Tipo Tacho, Com Pé E Asa De Alumínio E Furo Fino, Pequeno, Capacidade 5 Lts., Espessura Mínima De 1,0 Mm	EIRILAR	EIRILAR	R$ 69,96	R$ 1.888,92
35	19,00	Und	Escorredor De Alumínio Polido Tipo Tacho, Com Pé E Asa De Alumínio E Furo Grosso, Capacidade 09 Lts., Altura De 13,5 Cm. E Diâmetro De 35 Cm., Podendo Variar Em +/- 10 % E Espessura De 02 Mm.	EIRILAR	EIRILAR	R$ 88,98	R$ 1.690,62
36	38,00	Und	Escumadeira Para Servir Alimentos Em Aço Inox Com Comprimento De 34,5 Cm, Espessura De 2,5 Mm E 10 Cm De Diâmetro	ABC	ABC	R$ 31,14	R$ 1.183,32
37	37,00	Und	Escumadeira Para Servir Alimentos Em Aço Inox Com Comprimento De 50 Cm, Espessura De 2,5 Mm E 15 Cm De Diâmetro.	ABC	ABC	R$ 41,65	R$ 1.541,05
39	65,00	Und	Faca De Lâmina Em Aço Inox E Cabo Anatômico De Polipropileno Antibacteriano Para Corte De Legumes De 3" Polegadas E 19 Cm De Comprimento Com 2,5 Mm De Espessura.	YANGZI	YANGZI	R$ 19,70	R$ 1.280,50
40	20,00	Und	Faca De Lâmina Em Aço Inox E Cabo Anatômico De Polipropileno Antibacteriano Para Corte De Pão De 5" Polegadas E 21 Cm De Comprimento Com 2,5 Mm De Espessura.	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R$ 16,90	R$ 338,00
41	130,00	Und	Filtro De Café Grande, Flanela 100% Algodão, Arame De Aço Galvanizado, Cabo Revestido De Pvc, Diâmetro Do Aro: 15 Cm, Altura:17 Cm, Comprimento Do Cabo: 7 Cm.	ZALEANA	ZALEANA	R$ 34,20	R$ 4.446,00
42	42,00	Und	Garrafa Térmica De 12 Litros Com Torneira E Tripé E Alça Superior Com Bocal Largo	INVICTA	INVICTA	R$ 214,30	R$ 9.000,60
43	55,00	Und	Garrafa Térmica De Pressão Com Alça Capacidade De 01 Litro.	INVICTA	INVICTA	R$ 97,78	R$ 5.377,90
44	47,00	Und	Garrafa Térmica De Pressão Com Alça Capacidade De 1.8 Litros.	TERMOLAR	TERMOLAR	R$ 136,98	R$ 6.438,06
45	43,00	Und	Jarra Em Plástico Reforçado Para Servir Suco Capacidade 3,7 Litros.	JAGUAR	JAGUAR	R$ 21,98	R$ 945,14
46	15,00	Und	Panela Caçarola Hotel, Alumínio Com Tampa, Nº 60, Com Capacidade De 70 Litros	ARARY	85L	R$ 656,00	R$ 9.840,00
47	16,00	Und	Panela Caçarola Hotel, Alumínio Com Tampa, Nº 70, Com Capacidade De 126 Litros	ARARY	125L	R$ 1.000,00	R$ 16.000,00
51	58,00	Und	Pedra Para Afiar, Dupla Face, 8", Retangular	THOMPSON	THOMPSON	R$ 15,80	R$ 916,40
55	140,00	Und	Pote Para Guardar Alimentos Design Redondo Ou Retangular, Com Tampa, Em Plástico Reforçado Capacidade 03 Litros.	TIBA	TIBA	R$ 26,90	R$ 3.766,00
56	80,00	Und	Pote Para Guardar Alimentos Design Redondo Ou Retangular, Com Tampa, Em Plástico Reforçado Capacidade 04 Litros.	MB	MB	R$ 46,25	R$ 3.700,00
57	70,00	Und	Pote para guardar alimentos design redondo ou retangular, com tampa, em plástico reforçado capacidade 02 litros.	TIBA	TIBA	R$ 29,20	R$ 2.044,00
58	4.200,00	Und	Prato fundo de vidro temperado com as seguintes medidas 22,2 x 3,10 cm e 0,36 kg	NADIR	NADIR	R$ 7,89	R$ 33.138,00
59	43,00	Und	Ralador de legumes estanhado 04 faces	SHILIN	SHILIN	R$ 36,00	R$ 1.548,00
60	58,00	Und	Saladeira em polipropileno design redondo, grande, capacidade de 7,6 lts., diâmetro de 35,2 cm. E altura de 13,8 cm., podendo variar em +/- 10%.	NOBRE	NOBRE	R$ 51,06	R$ 2.961,48
70	5,00	Und	BEBEDOURO DE MESA:	LENOX	LENOX	R$ 624,00	R$ 3.120,00
Total Adjudicado R$ 137.333,87							

Fornecedor: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.136.393/0001-02
Endereço: AVENIDA DR JOSÉ FELICIANO FIGUEIREDO N° : 84 CUIABA-MT Cep: 78020-304
Telefone: (65) 9812-3007
E-mail: araujoecastrocomercio@gmail.com

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
72	8,00	Und	Bebedouro Industrial Com 4 Torneira:	Frisbel	RA200	R$ 2.859,00	R$ 22.872,00
81	6,00	Und	Liquidificador Industrial. Com Copo Monobloco Sem Solda, Em Aço Inox, Com Capacidade Real De 10 Litros. Tampa De Borracha Atóxica, Com Encaixe Justo Ao Copo, Não Permitindo Vazamento De Liquido Durante O Processamento. Sobre Tampa Acrílica, Possibilitando Acompanhar Visualmente O Processamento E Adicionar Ingredientes Durante A Execução Da Receita. Motor De 1/2 Cv Monofásico. Gabinete Em Aço Inox Escovado. Arti Rearme. Potência Do Motor: 0,5cv. Frequência: 60hz. Tensão: 110v / 220v. Altura: 780.00 Mm. Largura: 340.00 Mm. Profundidade: 330.00 Mm. Peso Líquido: 10.80 Kg. Peso Bruto: 12.00 Kg. Rotação: 3500 Rpm	Vitalex	LQI10	R$ 1.113,00	R$ 6.678,00
Total Adjudicado R$ 29.550,00							

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Endereço: R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI N° : 1067 CACOAL-RO Cep: 76960-433
Telefone: (66) 3566-1240
E-mail: olmieletro@gmail.com

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	V.Unitário	V.Total
75	7,00	Und	Forno Eletrico:	NARDELLI / NX50	NARDELLI / NX50	R$ 640,00	R$ 4.480,00
76	9,00	Und	Fogão De 6 Bocas Industrial Com Forno – Modelo De Centro; Para Uso Sobre Piso; Com Estrutura Em Aço; Revestido Em Aço Carbono Com Pintura Eletrostática; Alimentação De Gás Glp; Com 06 (Seis) Queimadores Duplos Com Ajuste Gradual De Chamas; Queimador Em Ferro Fundido Com Pintura Termo Resistente, Manipulos Em Baquelite Individuais; Grelha Em Ferro Fundido Com Pintura Termo Resistente; Com Forno Autolimpante; Com 1 Prateleira Removível E Regulável; Porta Do Forno Em Vidro Panorâmico; Acendimento Manual. Frabricado De Acordo Com As Normas Vigentes.	CRISTAL AÇO / STANDARD	CRISTAL AÇO / STANDARD	R$ 2.300,00	R$ 20.700,00
77	10,00	Und	Freezer Horizontal, 2 Portas Branco - 534l, Painel Frontal, Com Dreno Frontal. Tendo A Função Regriferação Pés Com Rodizio . Freezer: Congelamento De Alimentos -18 °C A -25 °C/ Refrigerador:+1 °C A +5 °C. Altura: 96,00 Centimetros; Largura: 1,47 Metros; Profundidade: 78,00 Centimetros. Certificado Pelo Inmetro.	CONSUL / CHB53	CONSUL / CHB53	R$ 4.210,00	R$ 42.100,00
78	5,00	Und	Freezer 309 Litros 1 Tampa Classificação A Cha31:	CONSUL / CHA31	CONSUL / CHA31	R$ 3.024,00	R$ 15.120,00
79	7,00	Und	Geladeira Crm56hb Frost Free Com Espaço Flex Duplex 450l :	CONTINENTAL / TC56	CONTINENTAL / TC56	R$ 4.900,00	R$ 34.300,00
87	3,00	Und	Microondas 34 L Descrição Do Produto: Cor Branca Diferenciais Menu Kids, Menu Light, Trava De Segurança, Tecla Manter Aquecido, Menu Dia A Dia, Prato Giratório, Relógio, Trava De Segurança , Altura Di Produto 30,0 Cm, Largura Do Produto 53,9 Cm, Profundidade Do Produto 42,4 Cm, Peso Do Produto 15,3 Kg, Classificação Energética A Frequencia 60 Hz.	MIDEA / MXSA35P	MIDEA / MXSA35P	R$ 800,00	R$ 2.400,00
Total Adjudicado R$ 119.100,00							
TOTAL GERAL DO PROCESSO R$ 533.932,49							

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 533.932,49

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 049/2021**.

2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 049/2021**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 049/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 049/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 049/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 682-06/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 049/2021**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – Semap	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/Gab-Pmio/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:95499FDD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS EDITAIS DA LEI "ALDIR BLANC"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007 DE 06 DEZEMBRO DE 2021. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DE CONCURSO DE PRÊMIOS "CONECÇÕES CULTURAIS" COM RECURSOS DA LEI "ALDIR BLANC".

O Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Itapuã do Oeste – RO, em conformidade com o Relatório apresentado pelo Comitê Gestor do Recurso Emergencial da Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021 de Maio de 2021, em conformidade a Legislação em Vigor:

RESOLVE

HOMOLOGAR o resultado final após análise do Edital 007/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, quanto à seleção de artistas para receber PRÊMIOS em conformidade com a Lei "Aldir Blanc".

Todos os projetos listados abaixo foram aprovados pelo Comitê Gestor do Recurso Emergencial da Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021 de Maio de 2021.

HABITADOS

EDITAL 007 – PRÊMIOS "CONECÇÕES CULTURAIS"				
Nº	**PROPONENTE**	**REPRESENTANTE**	**PROJETO**	**NOTA**
01	Associação Cultural Bumba Meu Boi Estrela do Jamari de Itapuã do Oeste /RO – ASBERI	Orlando Ferreira Rocha	Projeto social para as crianças, adolescentes e idosos, acreditar é preciso.	10
02	Grupo Vida em Movimento	Claudemir Silvério	TEATRO DA PAIXÃO DE CRISTO	10
03	Os Baladeiros	José Rodrigues da Silva	"LIVE PISEIRO DO NORTE"	10

Palácio da Floresta de Itapuã do Oeste – RO, 20 de dezembro de 2021.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
SEC. SEMECE
Port. nº 006/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8C6307AB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 073-01/2021
Modalidade: Dispensa
Data da Homologação; 17 DEDEZEMBRO DE 2021.
Objeto Homologado:aquisição de materiais permanentes (áudio), conforme oficio N°009/2021 do técnico de informática da Giga Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Item	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Situação**	**Proponente/Fornecedor**
	Kit Microfone dinâmico duplo sem fio com bateria litium e tempo de duração de carga de 6 horas.	UN	02	1.159,00	2.318,00	Aceito	**L. DE C. QUEIROZ COM. DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS - ME**

	Valor Total Homologado						**R$ 2.318,00**

Itapuã do Oeste – RO, 17 de dezembro de 2021.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Ver. Presidente da CMIO

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B6A3067E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JARU - CMJ
Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Nº 00027/2021 (SRP)

Às 09:05 horas do dia 20 de dezembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00027/2021, referente ao Processo nº 412, o pregoeiro, Sr(a) CELIO MORAIS SOUZA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Alinhamento em Veículo Automotivo
Descrição Complementar: Considera-se o LOTE 01
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.100,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,02 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ALMEIDA & LONGONI LTDA , pelo melhor lance de R$ 3.990,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .
Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2021 09:05:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALMEIDA & LONGONI LTDA, CNPJ/CPF: 84.746.130/0001-68, Melhor lance: R$ 3.990,0000

Item: 2
Descrição: Serviço de Revisão Automotiva
Descrição Complementar: Considera-se o LOTE 02
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 8.008,9000 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,02 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ALMEIDA & LONGONI LTDA , pelo melhor lance de R$ 6.570,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .
Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2021 09:05:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALMEIDA & LONGONI LTDA, CNPJ/CPF: 84.746.130/0001-68, Melhor lance: R$ 6.570,0000

Item: 3
Descrição: Palheta limpador pára-brisa
Descrição Complementar: Considera-se o LOTE 03
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 55.531,1200 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,02 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: COSTA AUTO CENTER DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS PARA VEIC , pelo melhor lance de R$ 42.150,0000 e a quantidade de 1 Unidade .
Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2021 09:05:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COSTA AUTO CENTER DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS PARA VEIC, CNPJ/CPF: 34.751.958/0001-36, Melhor lance: R$ 42.150,0000

Item: 4
Descrição: Pneu veículo automotivo
Descrição Complementar: Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça , Características Adicionais: Com Câmara, 700 X 16 , Tipo: Borrachudo , Aplicação: Camionete Toyota
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 11.338,5000 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,02 %
Situação: Cancelado no julgamento

Adjudicado para: COSTA AUTO CENTER DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS PARA VEIC , pelo melhor lance de R$ 42.150,0000 e a quantidade de 1 Unidade .
Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	16/12/2021 14:10:01	Item cancelado no julgamento. Motivo: Vamos avançar as fase para conseguir reabrir a disputa
Volta de fase	17/12/2021 08:46:01	Volta de Fase para Julgamento
Cancelado no julgamento	17/12/2021 08:48:04	Item cancelado no julgamento. Motivo: Ambos os licitantes deram propostas erradas em que o sistema não permite a exclusão após o encerramento da fase de lances.

Item: 5
Descrição: Bateria automotiva
Descrição Complementar: Bateria Automotiva Aplicação: Veículo Renault Mod. Master , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 85 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.558,3200 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,02 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: COSTA AUTO CENTER DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS PARA VEIC , pelo melhor lance de R$ 1.440,0000 e a quantidade de 1 Unidade .
Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2021 09:05:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COSTA AUTO CENTER DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS PARA VEIC, CNPJ/CPF: 34.751.958/0001-36, Melhor lance: R$ 1.440,0000

Item: 6
Descrição: Tapete veículo automotivo
Descrição Complementar: Tapete Veículo Automotivo Material: Borracha , Cor: Preta , Aplicação: Veículo Vw/Gol, Ano 1996.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.586,9000 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,02 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: COSTA AUTO CENTER DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS PARA VEIC , pelo melhor lance de R$ 1.540,0000 e a quantidade de 1 Unidade .
Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2021 09:05:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COSTA AUTO CENTER DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS PARA VEIC, CNPJ/CPF: 34.751.958/0001-36, Melhor lance: R$ 1.540,0000

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port. Nº 012/CMJ/GP/2021

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:9178FBE6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.065, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 339,99 (trezentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 339,99

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
17.512.0004.2022.0000 - Drenagem Pluvial
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 171,00
F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
17.512.0004.2022.0000 - Drenagem Pluvial
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 120,89
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
17.512.0004.2022.0000 - Drenagem Pluvial
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 48,10
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000, fonte de recursos 06.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 2.520.0000.

Superávit Financeiro: R$ 48,10

Anulação (-): R$ - 291,89

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
17.512.0004.2022.0000 - Drenagem Pluvial
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ - 171,00
F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
17.512.0004.2022.0000 - Drenagem Pluvial
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ - 120,89
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0004.2022	4.4.90.93	06.14	R$ 171,00
0004.2022	4.4.90.93	03.00	R$ 120,89
0004.2022	4.4.90.93	03.00	R$ 48,10

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
06.14	R$ 55.746,00	R$ 0,00	R$ 55.746,00
03.00	R$ 6.194,00	R$ 0,00	R$ 6.194,00
03.00	R$ 48,10	R$ 0,00	R$ 48,10

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0004.2022	4.4.90.51	06.14	R$ 171,00	-
0004.2022	4.4.90.51	03.00	R$ 120,89	-
0004.2022	4.4.90.93	06.14	-	R$ 171,00
0004.2022	4.4.90.93	03.00	-	R$ 120,89

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:946DCD9B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.070, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 128.000,00

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 8.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 13.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 60.000,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2007.0002 - Manutenção do Ensino
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 27.000,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2007.0002 - Manutenção do Ensino
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro Exercícios Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ - 128.000,00

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

28.843.0000.2060.0000 - Pagamento da Dívida Pública Previdênciária
4.6.91.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatada - Intra - Orçamentária R$ - 128.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0000.2060	4.6.91.71	01.00	R$ 128.000,00	-
0005.2028	3.1.90.11	01.00	-	R$ 8.000,00
0005.2028	3.3.90.39	01.00		R$ 13.000,00
0002.2007	3.3.90.39	01.01		R$ 60.000,00
0002.2007	3.3.90.39	01.01		R$ 27.000,00
0002.2007	3.3.90.39	01.01		R$ 20.000,00

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:4F156449

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.071, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 100.000,00

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.1071.0000 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS
3.3.50.43 - Subvenções Sociais R$ 100.000,00
F.R.: 02 15
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação, fonte de recursos 02.15 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, fonte de recursos STN (MSC) 1.390.0000.

Excesso de Arrecadação: R$ 100.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
02.15	1.390.0000	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00

Quadro para solicitação de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0006.1071	3.3.50.43	02.15	R$ 100.000,00

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:0F5E89B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.077, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância de R$ 17.350,36 (dezessete mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 17.350,36

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
26.782.0003.1120.0000 - Recuperação de Estradas Vicinais - Convênio FITHA 2017
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 2.079,04
F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
26.782.0003.1120.0000 - Recuperação de Estradas Vicinais - Convênio FITHA 2017
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 21,00
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
26.782.0003.1120.0000 - Recuperação de Estradas Vicinais - Convênio FITHA 2017
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 15.250,32
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000, fonte de recursos 06.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 2.520.0000.

Superávit Financeiro: R$ 17.350,36

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0003.1120	4.4.90.93	06.14	R$ 2.079,04
0003.1120	4.4.90.93	03.00	R$ 21,00
0003.1120	4.4.90.93	03.00	R$ 15.250,32

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
06.14	R$ 2.079,04	R$ 0,00	R$ 2.079,04
03.00	R$ 15.271,32	R$ 0,00	R$ 15.271,32

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:19385E4D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.078, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei n° 2.366, de 03 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O quantitativo de vagas previsto na Lei n° 2.366, de 03 de dezembro de 2018 passa a vigorar conforme estabelecido no Anexo I desta Lei, para os cargos nele especificados.
Art. 2° Ficam criados novos cargos de provimento efetivo no âmbito da estrutura de que trata a Lei n° 2.366, de 2018, com o nível de escolaridade e número de vagas estabelecidos no Anexo II da presente Lei.
Parágrafo único. As atribuições dos cargos a que se refere o caput são as constantes do Anexo III desta Lei, as quais passam a integrar o respectivo anexo na Lei 2.366, de 2018.
Art. 3° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos se darão a partir de 1° de janeiro de 2022.

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
DA DESCRIÇÃO DOS CARGOS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

QUADRO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
Item	Cargos	Vagas
09	Assistente Social 30h	20
49	Nutricionista 40h	20
52	Psicólogo 40h	20
58	Psicopedagogo 40h	15

QUADRO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO		
Item	Cargos	Vagas
01	Assistente Administrativo 40h	51

QUADRO DE CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO		
Item	Cargos	Vagas
06	Motorista de Veículo leve 40h	50

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO II
CARGOS CRIADOS

QUADRO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
Item	Cargos	Vagas	Valor
61	Pedagogo 40h	05	R$ 2.026,71

QUADRO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO			
Item	Cargos	Vagas	Valor
12	Cuidador 40h	24	R$ 1.217,23

QUADRO DE CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO			
Item	Cargos	Vagas	Valor
08	Auxiliar de Cuidador 40h	24	R$ 1.125,38

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS DE INGRESSO E VALOR INICIAL DOS CARGOS CRIADOS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo:	PEDAGOGO (A)
Vagas:	05
Carga horária:	40 horas semanais

Atribuições:	I - atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar; II - coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e hora-aula estabelecidos; IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; V - prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; VI - promover a articulação com famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; VII - informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; VIII - coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; IX - elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; X - elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; XI - acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; XII - realizar a orientação, assessoria, consultoria e outros atendimentos relativos à qualificação e desenvolvimento de habilidades didático-pedagógicas para a condução prática educativa/socioeducativa dos processos formativo-educativos junto a indivíduos e grupos, em especial o referencial-afetivo familiar (orientação e apoio sociofamiliar); XIII - promover ações e processos socioeducativos com vistas a garantir aquisições progressivas aos/ás usuários/as de acordo com seu ciclo de vida, ampliação de trocas e vivências culturais, incentivo a socialização, a convivência comunitária, a consciência da cidadania e seu pleno exercício, bem como o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade, a ampliação de repertório de informações e conhecimentos, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para prevenção ou enfrentamento das condições e riscos de vulnerabilidade social; XIV - trabalhar em equipe, de forma interdisciplinar; XV - atuar enquanto perito educacional e didático-pedagógico e orientador e analista técnico socioeducativo ao socioeducando, socioeducadores e familiares, em ações socioassistenciais de execução e atendimento ao cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto; XVI - fortalecer a execução direta de serviços socioassistenciais em sua área de abrangência; XVII - participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; XVIII - participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, reuniões de rede, estudos de casos, e demais atividades correlatas; XIX - instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos/as usuários/as do sistema de assistência social; XX - organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; XXI - realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias; XXII - realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias; XXIII - elaborar relatórios, material informativo, propostas pedagógicas, etc.; XXIV - ministrar palestras e facilitar oficinas; XXV - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 2.026,71
Requisito para investidura:	Formação superior em Pedagogia.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Cargo:	CUIDADOR 40H
Vagas:	24
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção das crianças da Educação Infantil; (municipal) II - organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); III - auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; IV - organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; V - acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; VI - apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior; VII - auxiliar alunos, jovens e crianças portadores de necessidades especiais; VIII - permanecer com os alunos, jovens e crianças portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula e demais estabelecimentos de auxílio educacional e social; IX - auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades com alunos portadores de necessidades especiais; X - acompanhar os alunos, jovens e crianças com necessidades especiais nas atividades recreativas; XI - ajudar os alunos, jovens e crianças com necessidades especiais a se alimentar; XII - zelar pelo material do aluno com necessidades especiais dentro da instituição com o mesmo até que o responsável venha buscá-lo; XIII - elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do aluno, contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específica dos alunos; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos alunos; o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos; XIV - programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola; XV - produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo; XVI - estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com os demais profissionais da escola, visando a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares; bem como parcerias com as áreas intersetoriais; XVII - orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades promovendo sua autonomia e participação; XVIII - desenvolver atividades junto aos abrigos residenciais municipais com crianças e adolescentes que estão em situação de vulnerabilidade social acolhidos sob medida de proteção, exigido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, através dos Conselhos Tutelares e Ministério Público; XIX - participar da elaboração, execução e avaliação de planos personalizados para cada ingresso nos programas; XX - planejar e desenvolver, em conformidade com a proposta pedagógica, atividades lúdicas, sociais, culturais e de rotinas pessoais diárias - como higiene pessoal e alimentação; XXI - demais tarefas afins com os programas sociais do Município; XXII - auxiliar em todo e qualquer serviço de natureza assistencial correlatos; XXIII - zelar pela integridade física, psicológica e social de alunos, crianças e jovens em escolas ou abrigos residenciais municipais; XXIV - desenvolver outras atividades correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 1.217,23
Requisito para investidura:	Ensino médio completo.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargo:	AUXILIAR DE CUIDADOR 40H
Vagas:	24
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - auxiliar o cuidador educacional nos cuidados básicos com alimentação, higiene, proteção das crianças da Educação Infantil, organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); II - auxiliar nos serviços de preparação de alimentos; III - realizar os serviços de limpeza de vasilhames, mobiliários, etc. e organização do ambiente; IV - cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; V - participar de comissões para as quais for nomeado; VI - desempenhar funções de apoio ao provimento dos serviços, nas áreas da Saúde, Educação e Serviço Social; VII - desenvolver atividades junto aos abrigos residenciais municipais com crianças e adolescentes que estão em situação de vulnerabilidade social acolhidos sob medida de proteção, exigido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, através dos Conselhos Tutelares e Ministério Público; VIII - zelar pela integridade física, psicológica e social de alunos, crianças e jovens em escolas ou abrigos residenciais municipais; IX - auxiliar em todo e qualquer serviço de natureza assistencial correlatos; X - demais tarefas afins com os programas sociais do Município; XI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 1.125,38
Requisito para investidura:	Ensino fundamental completo.

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:83B3C170

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.080, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaru, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessárias, procede a uma nova organização, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° A estrutura administrativa, organizacional e institucional da Administração do Município de Jaru passa a ser regida por esta Lei que promove a sua reorganização e reestruturação.
Art. 2° O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, que detém a direção superior da Administração Pública Municipal, auxiliado pelos órgãos, entidades e dirigentes da administração direta e indireta, com as competências previstas na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Rondônia, na Lei Orgânica do Município de Jaru e na legislação pertinente.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA PREFEITURA
Art. 3° Os órgãos da Prefeitura Municipal de Jaru, diretamente subordinados ao Prefeito, serão agrupados em:
I - Órgãos de Assessoramento e Controle - com a responsabilidade de assistir ao Prefeito e dirigentes de alto nível hierárquico, na concepção, na organização, na coordenação e no acompanhamento e controle dos serviços públicos municipais;
II - Órgãos de Gestão Estratégica - aqueles responsáveis pelos processos de planejamento e gestão municipal, que concebem e executam atividades e tarefas administrativas, financeiras, técnicas e econômicas, com a finalidade de dar suporte aos demais na consecução dos objetivos institucionais;
III - Órgãos de Ação Governamental e Políticas Públicas - que têm a seu cargo a concepção e execução dos serviços considerados finalísticos da Administração Municipal.
Art. 4° A estrutura básica da Administração Municipal compreende o seguinte agrupamento de órgãos:
I - Órgãos de Assessoramento e Controle:
a) Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito;
b) Órgão Central de Controle Interno;
c) Procuradoria Geral do Município;
d) Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulações Políticas.
II - Órgãos de Gestão Estratégica:
a) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento;
b) Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico.
III - Órgãos de Ação Governamental e Políticas Públicas:
a) Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente;
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;
e) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
f) Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1° São subordinados ao Prefeito, por linha de autoridade integral, todos os órgãos da administração direta previstos neste artigo.
§ 2° As competências, a composição e a forma de funcionamento de órgãos colegiados de assessoramento e dos Fundos Especiais são estabelecidas em legislação específica.
§ 3° Os titulares dos órgãos das alíneas "b" e "c" do inciso I gozam de equivalente status e prerrogativas dos Secretários Municipais.
Art. 5° As entidades da administração indireta, regidas por leis, estatutos e regimentos próprios, são vinculadas ao Poder Executivo, por linha de coordenação.

CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES E DA ORGANIZAÇÃO INTERNA DOS ÓRGÃOS

Seção I
Da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito
Art. 6° A Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe a assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial.
Art. 7° Compete à Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito:
I - assistir o Prefeito na condução dos assuntos administrativos do Governo Municipal e em suas relações com representantes de órgãos e unidades da Administração Municipal;
II - assessorar o Prefeito em suas relações políticas e administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;
III - promover a articulação política e institucional entre o Poder Executivo e a Câmara Municipal e os contatos com lideranças políticas e parlamentares do Município;
IV - elaborar mensagens, projetos de leis e demais atos normativos e administrativos de competência do Prefeito, em articulação, no que couber, com a Procuradoria Geral do Município;
V - executar as atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação na Câmara de projetos de interesse do Executivo;
VI - proceder ao registro, publicação, expedição, guarda e preservação dos atos oficiais;
VII - conduzir as atividades de licitações para compra de materiais e contratação de serviços necessários às atividades da Prefeitura, junto à Comissão Permanente de Licitação;
VIII - planejar, padronizar e executar as ações de tecnologia da informação e telecomunicação da Prefeitura, zelando pela infraestrutura existente e assegurando meios e recursos para manter a qualidade dos sistemas de informação e os serviços de internet providos;

IX - promover as atividades de expediente e de apoio administrativo do Gabinete do Prefeito;
X - coordenar a assistência direta ao Prefeito, sua correspondência, sua agenda institucional e outros assuntos afins;
XI - organizar os serviços de recepção e atendimento ao público no âmbito do Gabinete do Prefeito;
XII - propor, coordenar e executar a política de comunicação externa e interna e de publicidade institucional do Poder Executivo Municipal;
XIII - desenvolver atividades de cerimonial da Prefeitura, bem como de recepção e atendimento a autoridades, visitantes e hóspedes oficiais;
XIV - estabelecer normas e procedimentos de ouvidoria e correição no âmbito do Poder Executivo e coordenar sua implantação e execução;
XV - desempenhar outras atividades afins.
§ 1° A Secretaria de Gabinete do Prefeito compreende em sua estrutura as seguintes unidades:
I - Gabinete do (a) Secretário (a);
II - Órgão Central de Controle Interno;
III - Procuradoria Geral do Município;
IV - Corregedoria Geral do Município;
V - Departamento de Comunicação;
VI - Departamento de Tecnologia da Informação;
VII - Superintendência de Licitações e Contratos.
§ 2° A competência, estrutura e atribuições das unidades mencionadas nos incisos II, III e IV do §1° serão estabelecidas em legislação específica.
§ 3° A Secretaria de Gabinete do Prefeito é composta, ainda, por assessores, organizados e distribuídos conforme o perfil e as necessidades institucionais e de trabalho, a partir de prioridades definidas pelo Prefeito Municipal.

Seção II
Da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulações Políticas
Art. 8° Compete à Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulações Políticas:
I - planejar, coordenar, articular e controlar as políticas interna e externa, estabelecer, no âmbito organizacional, ações visando ao cumprimento das atribuições institucionais;
II - propor a política de governança institucional;
III - apoiar o Prefeito Municipal no relacionamento institucional e político;
IV - manter relacionamento institucional do Poder Executivo com as demais esferas de Governo;
V - subsidiar a organização por meio de levantamentos, estudos e pesquisas sobre temas pertinentes a sua área de competência;
VI - promover, incentivar e apoiar as ações de integração dos órgãos da Administração Municipal;
VII - manter as relações com a sociedade civil e demais órgãos e instituições, promovendo ações de estreitamento político mediante articulação com as autoridades constituídas dos Poderes Executivos e Legislativo, Federal e Estadual;
VIII - apoiar o diálogo e a cooperação entre os atores envolvidos na ação de Governo, bem como apoiar os processos de mitigação de riscos, explorar oportunidades e identificar problemas da ação inter e intragovernamental, propondo alternativas e soluções;
IX - fiscalizar e fomentar os órgãos da administração para o tratamento adequado e prioritário das metas e objetivos governamentais advindos do relacionamento comunitário, legislativo e institucional que guardem relação com a competência desta unidade;
X - incentivar, promover e coordenar o estreitamento das relações com governos e demais instituições que o Município de Jaru mantiver convênio;
XI - gerir os processos vinculados ao ciclo anual de operação do Orçamento Participativo e a outras formas de democracia participativa local e a relação com os Conselhos Municipais e de governança local, por meio da identificação de demandas da sociedade, e desenvolver, implementar e supervisionar projetos locais e territoriais, por meio dos canais de atendimento com as instituições do Município de Jaru, do Estado e da União.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulações Políticas não compreende nenhuma unidade em sua estrutura interna.

Seção III
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Art. 9° Compete à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento:
I - planejar, acompanhar e controlar as atividades de administração geral da Prefeitura;
II - administração financeira, incluindo a folha de pagamento dos agentes públicos e todos os pagamentos de responsabilidade do Município;
III - propor, coordenar, acompanhar e avaliar, em articulação com os órgãos da Prefeitura, políticas e diretrizes de recrutamento e seleção, desenvolvimento, capacitação, avaliação de desempenho, saúde e qualidade de vida dos servidores municipais;
IV - executar as atividades relativas aos direitos e deveres, aos registros funcionais, ao controle de frequência, à elaboração das folhas de pagamento e aos demais assuntos relacionados aos prontuários dos servidores municipais;
V - manter os sistemas de informação sobre gestão de pessoas e sobre o dimensionamento da força de trabalho do Poder Executivo municipal, buscando respectivamente o cumprimento de orientações relativas à administração de pessoal e a lotação ideal dos servidores, conforme o perfil e a qualificação de cada um, compatibilizada com a necessidade dos órgãos;
VI - promover os serviços de apoio e inspeção de saúde dos servidores municipais para fins de admissão, licença e outros fins, bem como de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente da Prefeitura;
VII - planejar, coordenar e executar atividades relativas à qualificação, capacitação e desenvolvimento profissional dos servidores municipais e controlar as atividades inerentes à integração e modernização da gestão administrativa do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a legislação vigente;
VIII - executar atividades relativas à padronização, guarda, distribuição e controle dos materiais e insumos utilizados pelos órgãos da Prefeitura;
IX - executar atividades relativas a tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis da Prefeitura e descarte dos mesmos quando inservíveis;
X - administrar e gerenciar os sistemas de comunicações administrativas e de gestão de documentos no âmbito da Prefeitura, compreendendo as atividades protocolo, controle de tramitação e arquivamento;
XI - promover as atividades de limpeza, copa, cozinha, portaria, zeladoria, vigilância, telefonia e outros serviços de natureza geral da Prefeitura;
XII - elaborar estudos de racionalização administrativa, de melhoria de processos e de aperfeiçoamento da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, bem como na elaboração de normas para disciplinar os diversos subsistemas afins;
XIII - assessorar o Prefeito em matéria de planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;
XIV - coordenar junto aos demais órgãos e entidades do Município o processo de planejamento orçamentário, em especial na elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, de acordo com as políticas estabelecidas pelo Governo Municipal e as normas em vigor;
XV - planejar, organizar, dirigir, executar e controlar as atividades inerentes à execução orçamentária;
XVI - gerir a contabilidade do Município;
XVII - emitir as notas de pagamento;

XVIII - apoiar e assessorar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o processo de elaboração e execução orçamentária dos órgãos setoriais da Administração Pública Direta;
XIX - executar as políticas de tributação e finanças do Município;
XX - promover o lançamento, arrecadação, controle de créditos e fiscalização dos tributos e demais receitas municipais;
XXI - promover e coordenar a cobrança dos créditos tributários e fiscais do Município e subsidiar a Secretaria de Gabinete do Prefeito, nas atividades da Procuradoria Geral do Município, na execução judicial da dívida ativa;
XXII - organizar e manter atualizadas as informações dos cadastros mobiliário e imobiliário do Município;
XXIII - realizar os serviços de contabilidade da administração direta, incluindo escrituração, manutenção de registros e controles, elaboração de relatórios gerenciais e demonstrações contábeis em geral, consolidação dos dados contábeis do Município e controle de ativos;
XXIV - efetuar o controle de todas as movimentações financeiras, em articulação, no que couber, com a Controladoria Geral do Município;
XXV - elaborar e executar os cronogramas mensais de desembolso da Administração Direta do Município em articulação com a Controladoria Geral do Município;
XXVI - promover o recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos numerários e outros valores do Município;
XXVII - definir e propor soluções dos problemas financeiros e tributários de competência do Município;
XXVIII - identificar, analisar e propor medidas relativas às Receitas Municipais, suas leis e regulamentos;
XXIX - adotar medidas para o aperfeiçoamento dos Sistemas Tributário e Financeiro do Município;
XXX - coordenar as atividades relativas ao licenciamento do parcelamento do solo urbano e de construções particulares, de acordo com as normas municipais em vigor;
XXXI - gerir o Cadastro Técnico Multifinalitário do Município;
XXXII - desempenhar outras atividades afins.
§ 1° A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento compreende em sua estrutura interna as seguintes unidades:
I - Gabinete do (a) Secretário (a);
II - Departamento de Receita Municipal;
III - Órgão Central de Contabilidade;
IV - Departamento de Financeiro;
V - Departamento de Imobiliário e Regularização Fundiária;
VI - Departamento de Gestão de Pessoas;
VII - Departamento de Orçamento Público;
VIII - Departamento de Convênio e Prestação de Contas;
IX - Departamento de Cooperação, Subvenção e Fomento;
X - Departamento de Obras e Postura;
XI - Departamento de Administração e Finanças.
§ 2° A competência, estrutura e atribuições das unidades mencionada no inciso III do §1° será estabelecida em legislação específica.

Seção IV
Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico
Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico:
I - planejar, organizar e supervisionar os serviços técnicos administrativos de sua competência;
II - a promoção de estudos e pesquisas sociais, econômicos e institucionais para a transformação das potencialidades do Município em oportunidades para a instalação de empreendimentos voltados ao desenvolvimento econômico, social e sustentável do Município;
III - o estudo e a sistematização de dados e informações sobre a economia urbana e regional, subsidiando a elaboração de pareceres, programas e projetos para o desenvolvimento urbano e municipal;
IV - a orientação, de caráter indutor, à iniciativa privada para captação de empreendimentos de interesse econômico para o Município, em especial, a implementação de projetos voltados para a expansão dos segmentos de serviços;
V - organizar e coordenar o processo de planejamento integrado do Município, incluindo a orientação normativa e a produção e manutenção atualizada de dados estatísticos, indicadores e informações básicas necessários à programação, à execução e ao controle das ações municipais;
VI - elaborar estudos, pesquisas e diagnósticos de natureza socioeconômica, embasados em critérios de sustentabilidade que propiciem a formulação, o monitoramento e a avaliação permanentes dos planos, programas e projetos;
VII - criar incentivos fiscais e urbanísticos para implantação de atividades econômicas, pequenos centros de negócios e serviços e investimentos em projetos estruturantes e de fortalecimento da comunidade;
VIII - promover ações e medidas para integrar as políticas locais de planejamento e desenvolvimento municipal com as iniciativas de órgãos estaduais e federais;
IX - incentivar a instalação de indústrias não poluentes, serviços de manutenção industrial e comercial, centros logísticos, empresas atacadistas, empresas de transporte de carga e de passageiros, dentre outras;
X - oferecer condições para a instalação de centros de distribuição de empresas industriais e comerciais;
XI - propor e desenvolver ações voltadas para o levantamento, captação e negociação de recursos e assistência técnica e financeira junto a organismos públicos e privados para as ações, planos e programas municipais;
XII - participar, em cooperação com os órgãos competentes da Prefeitura, da regulamentação de mercados e feiras livres municipais, acompanhando as ações de fiscalização e seus resultados;
XIII - promover, em coordenação com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o gerenciamento do Cadastro Técnico Multifinalitário do Município;
XIV - monitorar o crescimento do Município de Jaru, disciplinando e controlando a ocupação e uso do solo, de forma a garantir o seu desenvolvimento sustentável;
XV - manter os arquivos de projetos de prédios e obras públicas e de obras particulares que tramitam na Secretaria;
XVI - estimular a pesquisa de formas alternativas de construção possibilitando a redução dos custos;
XVII - a elaboração de projetos urbanísticos, normas, procedimentos específicos e programas de intervenção, com a participação da comunidade, priorizando o uso para o lazer, atividades educativas, culturais e turísticas, em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e a Secretaria Municipal de Educação;
XVIII - definição de projetos estruturantes que possam funcionar como catalisadores de desenvolvimento para áreas em processo de deterioração do tecido urbano, com ênfase na questão habitacional;
XIX - propor normas, orientar e fiscalizar projetos referentes a edificações, estética urbana, zoneamento, loteamento e desmembramentos;
XX - inspecionar e vistoriar as edificações e passeios públicos;
XXI - garantir o acesso, o ingresso e a permanência da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida em todos os serviços públicos oferecidos à comunidade;

XXII - administrar e estabelecer critérios e procedimentos para autorização de utilização do Terminal Rodoviário Interestadual, quiosques e demais dependências do prédio;
XXIII - gerir e autorizar a concessão de licenças para utilização das repartições e espaços do Centro Comercial Urbano e Terminal Rodoviário Intermunicipal;
XXIV - desenvolver projetos, programas e ações habitacionais de interesse social;
XXV - estImular a participação do setor privado na implementação dos programas habitacionais, atraindo investimentos para a execução dos mesmos por meio de ferramentas de incentivo ou obrigatoriedades;
XXVI - planejar a política habitacional, articulada com as diretrizes de política urbana e ambiental, os projetos de estruturação urbana e de qualificação do espaço público da cidade e aplicar os instrumentos urbanísticos estabelecidos por esta Lei;
XXVII - articular a melhoria das condições de habitação com políticas de inclusão social e projetos complementares que visem ao desenvolvimento humano;
XXVIII - pesquisar e desenvolver programas para habitação auto-sustentadas e convencionais;
XXIX - realizar parcerias e convênios com entidades públicas de outros Entes da Federação, bem como cooperativas habitacionais de interesse social e associações comunitárias do Município, visando favorecer famílias de baixa renda;
XXX - implantar projetos de ampliação, reforma, melhoria da qualidade e das condições de salubridade da habitação, com a participação do interessado;
XXXI - articular as políticas e diretrizes setoriais que interfiram na estruturação urbana do Município e região, promover estudos e planos sequenciais, projetos relacionados à mobilidade urbana e ao desenvolvimento econômico e tecnológico;
XXXII - estabelecer e coordenar a Política Urbana;
XXXIII - coordenar a integração das diretrizes locais de planejamento, com as diretrizes regionais;
XXXIV - assessorar direta e indiretamente o Prefeito Municipal no planejamento e na elaboração de subsídios para formulação de políticas públicas de curto, médio e longo prazo voltadas ao desenvolvimento municipal;
XXXV - promover a discussão das opções de inovação, considerando a situação presente e as possibilidades do futuro;
XXXVI - formular, coordenar e articular junto aos governos federal e estadual, órgãos públicos de todas as esferas governamentais nacionais ou estrangeiras, organizações não governamentais e da iniciativa privada, ações, políticas, projetos e programas para captação de recursos, financiamentos e patrocínios de projetos municipais e inovações;
XXXVII - desenvolver projetos e promover ações de fortalecimento do Polo Industrial, visando atrair investimentos empresariais para o Município de Jaru;
XXXVIII - realizar pesquisas que demonstrem a viabilidade da instalação de empresas e possibilidades de atingimento de metas na área do Polo Industrial;
XXXIX - impulsionar a formação de micro, pequenas e médias empresas industriais capazes de desenvolver relações baseadas na complementaridade, na interdependência e na cooperação, bem como de desenvolver sistemas produtivos eficientes, de forma a aumentar o volume de empregos oferecidos no Município;
XL - formular, coordenar e executar projetos especiais;
XLI - coordenar e executar ações de cooperação do Poder Executivo com instituições públicas e privadas para projetos especiais;
XLII - articular com conselhos municipais e respectivos fundos vinculados a ações públicas municipais;
XLIII - planejar, organizar, executar e supervisionar os serviços técnicos de engenharia e arquitetura do Município;
XLIV - prestar assessoramento técnico na área de engenharia e arquitetura aos órgãos da Administração Municipal;
XLV - identificar e promover possíveis ações integradas visando à resolução de problemas urbanos;
XLVI - a assistência à pequena e média empresa e ao cooperativismo;
XLVII - o abastecimento;
XLVIII - o fomento à política de emprego e ao mercado de trabalho;
XLIX - a formação e desenvolvimento de recursos humanos;
L - estimular à formação, desenvolvimento, empreendedorismo e cooperação de trabalhadores;
LI - desenvolver e apoiar projetos de economia solidária;
LII - implantar políticas de apoio e desenvolvimento do ensino profissionalizante e tecnológico;
LIII - fiscalizar a existência do alvará de licença para localização de todas as atividades de pessoas físicas e jurídicas em desenvolvimento no Município;
LIV - implantar, desenvolver e coordenar as atividades do Sistema Nacional de Emprego (SINE) em âmbito municipal.
LV - desempenhar outras atividades afins.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico compreende em sua estrutura interna as seguintes unidades:
I - Gabinete do (a) Secretário (a);
II - Departamento de Segurança Municipal;
III - Departamento Municipal de Trânsito;
IV - Departamento de Cidade;
V - Departamento de Engenharia e Planejamento Municipal;
VI - Departamento de Desenvolvimento Econômico.

Subseção I
Do Departamento de Trânsito
Art. 11. Compete ao Departamento de Trânsito:
I - viabilizar a política municipal de trânsito e transportes, fixando prioridades, diretrizes, normas e padrões;
II - planejar, organizar e controlar os serviços de transporte público coletivo e individual, além da circulação viária do Município;
III - promover e supervisionar a execução dos serviços de tráfego e trânsito sob a responsabilidade do Município;
IV - controlar e fiscalizar os sistemas de trânsito e transporte público;
V - promover convênios e consórcios com instituições diversas, relativos às questões de trânsito e transporte;
VI - planejar, coordenar e fixar diretrizes para a fiscalização e o policiamento de trânsito de competência do Município e nos termos da legislação correlata;
VII - realizar estudos para a melhoria da estrutura viária do Município;
VIII - propor alterações no trânsito e na estrutura viária para melhorar o fluxo de deslocamento do veículos;
XIX - calcular as tarifas do transporte coletivo, táxis e outros similares;
XX - planejar, operar, regularizar, fiscalizar e executar a sinalização da estrutura viária.
XXI - desempenhar outras atividades afins.

Subseção II
Do Departamento de Defesa Civil e Junta Militar
Art. 12. Compete ao Departamento de Defesa Civil e Junta Militar:
I - a avaliação dos riscos de desastres, identificando as vulnerabilidades das áreas com maior probabilidade de serem atingidas;
II - a elaboração de planos de contingência para responder às hipóteses de desastres e exercícios simulados para aperfeiçoá-los;
III - o treinamento das equipes técnicas operacionais, para atuarem em circunstâncias de desastres;
IV - vistoriar áreas de risco e recomendar a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas e de edificações vulneráveis;
V - atentar-se às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
VI - executar a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento da população, em situações de desastres;
VII - estudar, definir e propor normas, planos e procedimentos que visem à prevenção, socorro e assistência da população e recuperação de áreas de risco ou quando estas forem atingidas por desastres;
VIII - promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Defesa Civil, através da mídia local;
IX - sugerir obras e medidas de prevenção com o intuito de reduzir desastres;
X - comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos colocarem em perigo a população;
XI - avaliação de danos e elaboração de laudos técnicos;
XII - formular uma política de cooperação e integração na área de segurança pública, dentro do âmbito do município;
XIII - planejar, coordenar e operar o sistema municipal de defesa civil, tendo como objetivo prestar socorro, assistência e apoio logístico à população em situações de emergência de qualquer natureza;
XIV - propor as medidas cabíveis e necessárias para o bom andamento dos serviços;
XXV - coordenar todos os processos de emissão e entrega de documentos de serviço militar e reserva;
XXVI - emitir e fornecer certificados militares, atestados de desobrigado com o serviço militar, certidão de tempo de serviço;
XXVII - orientar o cidadão quanto ao pagamento de taxas e multas militares, quando for o caso;
XXVIII - executar os trabalhos de relações públicas e publicidade do Serviço Militar no município;
XIX - manter atualizado o Sistema de Serviço Militar e Mobilização;
XX - manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade.
XXI - desempenhar outras atividades afins.

Subseção III
Dos Distritos
Art. 13. Compete à Secretaria de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico Representar a Administração Municipal nos distritos, cabendo-lhe:
I - executar ou fazer executar as leis, posturas e atos, de acordo com as instruções recebidas do Prefeito;
II - comandar a execução os serviços públicos distritais;
III - promover o controle e a fiscalização dos serviços executados nos Distritos;
IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas;
V - zelar pelo patrimônio do Município sob sua responsabilidade;
VI - autorizar e permitir o que lhe for delegado pelo Prefeito e coordenar as atividades locais executadas pelos diferentes órgãos da administração.
VII - desempenhar outras atividades afins.

Seção V
Da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente:
I - incentivar e implementar medidas de inovação tecnológica para as suas áreas de atuação;
II - planejar e executar projetos, programas e ações, gerenciar bens e fomentar parcerias público-privadas e políticas públicas para atração e incentivo de investimento e desenvolvimento de empreendimentos agropecuários;
III - incentivar todas as formas de produção através do cooperativismo, associativismo e parcerias rurais;
IV - fomento à produção agroalimentar do Município, mediante apoio técnico, financeiro e organizacional aos pequenos agricultores;
V - modernização dos métodos e processos de comercialização atacadista e varejista de produtos agropecuários;
VI - captar recursos para o desenvolvimento do agronegócio e preservação do meio ambiente no Município de Jaru;
VII - o apoio e incentivo ao fortalecimento de entidades representativas de produtores, priorizando estas organizações no que concerne ao acesso a crédito, ao apoio à comercialização e à capacitação técnica e gerencial;
VIII - a definição e execução das políticas agrícolas e de abastecimento para o Município visando a organização da cadeia produtiva e sua sustentabilidade econômica e ambiental;
IX - articular com os órgãos competentes de outras esferas de governo a realização de projetos de assistência técnica, extensão rural e difusão de tecnologias para as atividades agropecuárias do Município;
X - a integração das ações governamentais ligadas à produção e ao abastecimento, estimulando a descentralização da execução dos programas em favor do Município, da região e das organizações não governamentais de produtores e consumidores;
XI - promover as obras de infraestrutura, de construção e manutenção de estradas vicinais, caminhos, pontes, na área rural do Município;
XII - o controle das feiras livres;
XIII - fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização;
XIV - realizar pesquisas e apresentação de culturas alternativas e desenvolvimento agropecuário, com a promoção de políticas de valorização para o desenvolvimento da bovinocultura, avicultura, apicultura, caprinocultura, ovinocultura, bubalinocultura, equinocultura, piscicultura e suinocultura;
XV - o apoio técnico na formulação de diretrizes e execução de programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da produção familiar, do abastecimento alimentar e do desenvolvimento técnico-econômico dos agricultores familiares em geral e da organização das comunidades rurais;
XVI - formular propostas e auxiliar nas negociações de acordos de tratados ou de convênios concernentes aos temas relacionados aos assuntos de sua competência em articulação com outras unidades do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
XVII - o incentivo e apoio à pequena e média empresa nas suas áreas de atuação e o estímulo à localização, manutenção e desenvolvimento de empreendimentos agropecuários e agroindustriais;
XVIII - a organização social e econômica dos agricultores com vistas ao desenvolvimento local sustentável e a melhoria da qualidade de vida por meio da modernização da produção, da agregação de valor aos produtos e da geração de renda;
XIX - o planejamento para promoção de melhorias de infraestrutura rural para facilitar a permanência do homem no campo e o desenvolvimento da agroindústria organizada em redes solidárias de produção;

XX - a orientação ao pequeno agricultor no desenvolvimento da sua produção e a assistência técnica rural e sanitária para o desenvolvimento da agricultura familiar;
XXI - coordenar as ações do Governo Federal na frota de agricultura familiar;
XXII - contribuir para a reduzir da pobreza no meio rural, mediante geração de ocupação produtiva e melhoria da renda dos agricultores;
XXIII - Programar, coordenar, e promover a execução das atividades de inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos e agroindústrias que produzem produtos e derivados de origem animal;
XXIV - o apoio na execução dos serviços de interesse coletivo em melhorias na infraestrutura das propriedades rurais, de forma subsidiada, priorizando os agricultores de baixa renda;
XXV - participar, em cooperação com os órgãos competentes da Prefeitura, da regulamentação de mercados e feiras livres municipais, acompanhando as ações de fiscalização e seus resultados;
XXVI - articular planos e ações municipais e intermunicipais de interesse ambiental;
XXVII - planejar, programar, coordenar fiscalização ambiental das atividades agrícolas que causem poluição do solo, do ar, da água e da paisagem ou da degradação dos recursos naturais;
XXVIII - promover ações e incentivar a realização de estudos, projetos e pesquisas relacionadas a assuntos de conservação do patrimônio ambiental;
XXIX - o uso racional dos recursos naturais, recuperação de áreas degradadas, recuperação de áreas de risco, controle da poluição, monitoramento das atividades impactantes, entre outros de interesse ambiental, com o objetivo de ampliar o conhecimento e a capacidade de atuação adequada sobre a realidade ambiental do município;
XXX - participar na formulação e na implementação das políticas de controle dos fatores de risco no meio ambiente que interfiram na saúde humana;
XXXI - realizar o controle e monitoramento ambiental das atividades urbanas que causem poluição do solo, do ar, da água e da paisagem ou da degradação dos recursos naturais;
XXXII - monitorar atividades impactantes, entre outros de interesse ambiental, com o objetivo de ampliar o conhecimento e a capacidade de atuação adequada sobre a realidade ambiental do município;
XXXIII - promover a participação direta do cidadão e das entidades da sociedade civil na defesa do meio ambiente;
XXXIV - fiscalização do uso do solo nas faixas sanitárias, várzeas, fundos de vale e nas áreas de encostas;
XXXV - fomento à pesquisa e utilização de ferramentas inovadoras para minimizar o impacto ambiental decorrente dos resíduos sólidos;
XXXVI - propor, coordenar, executar e avaliar as políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do Município, bem como as ações de controle, preservação e conservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado;
XXXVII - realizar a fiscalização ambiental no Município e participar do processo de licenciamento, em cooperação com os órgãos da esfera Estadual, quando couber;
XXXVIII - planejar e executar ações e programas de educação ambiental, integrando os órgãos públicos e os segmentos sociais;
XXXIX - promover campanhas e eventos relativos à proteção do meio ambiente;
XL - desempenhar outras atividades afins.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente compreende em sua estrutura interna as seguintes unidades:
I - Gabinete do (a) Secretário (a);
II - Departamento de Agronegócio;
III - Departamento de Meio Ambiente.

Seção VI
Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
I - propor e coordenar as políticas públicas de desenvolvimento social do Município, em articulação com o Conselho Municipal de Assistência Social, de forma integrada com a Lei Orgânica de Assistência Social e suas normas e preceitos;
II - desenvolvimento de ações destinadas a segmentos populacionais em situação de pobreza e vulnerabilidade social, prioritariamente crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, indivíduos sem teto e em situação de rua;
III - implementação de serviços, programas e projetos voltados para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, respeitando-se a dignidade e autonomia do cidadão;
IV - estruturação da rede socioassistencial governamental e apoio às organizações não governamentais, com vistas a garantir:
a) proteção social básica, na qual o indivíduo atendido ainda mantém vínculos familiares;
b) proteção básica especial, na qual o indivíduo atendido apresenta vínculos familiares frágeis ou rompidos;
V - articular os esforços dos setores governamental e privado no processo de desenvolvimento social do Município, incluindo o estabelecimento de parcerias com organizações da sociedade civil;
VI - captar recursos para o desenvolvimento social no Município de Jaru;
VII - promover a realização de estudos, diagnósticos e perfis socioeconômicos da população que subsidiem os planos e programas de desenvolvimento social do Município de Jaru;
VIII - manter meios para o acompanhamento e a avaliação permanentes dos planos, programas e ações desenvolvidos pela Secretaria e da qualidade dos serviços e benefícios prestados;
IX - promover a atenção prioritária à infância e à adolescência em situação de risco social e pessoal, bem como ao idoso, à pessoa com deficiência, à mulher e a outros grupos sociais específicos;
X - gerenciar centros comunitários de referência, atendimento, albergamento, bem como a prestação de benefícios e demais ações que integram os sistemas de proteção social básica e especial;
XI - supervisionar e controlar os benefícios sociais inerentes ao Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social do Governo Federal;
XII - estimular e apoiar técnica e financeiramente as associações e os consórcios municipais na prestação de serviços de desenvolvimento social e direitos humanos;
XIII - promover o cadastramento das entidades assistenciais locais e monitorar e avaliar permanentemente suas ações, programas e projetos desenvolvidos com recursos cofinanciados pelo Município;
XIV - formular medidas e ações visando fortalecimento do empreendedorismo, a qualificação profissional e a ampliação das oportunidades de trabalho, de forma a enfrentar o desemprego e melhorar a qualidade de vida da população;
XV - coordenar e executar ações de fomento da habitação de interesse social no âmbito do município e melhoria das condições de moradia da população beneficiária da assistência social;
XVI - a implementação de medidas relativas ao planejamento e orçamento, necessárias à garantia de ações voltadas para a assistência social;
XVII - articular e mobilizar entidades e organizações que promovam a segurança alimentar e nutricional sustentável e o cumprimento das recomendações do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA;
XVIII - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XIX - gerir o Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente e;

XX - desempenhar outras atividades afins.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente compreende em sua estrutura interna as seguintes unidades:
I - Gabinete do (a) Secretário (a);
II - Departamento de Proteção Social Básica;
III - Departamento de Proteção Social Especial;
IV - Departamento de Planejamento e Gestão do SUAS.

Seção VII
Da Secretaria Municipal de Educação
Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - propor e coordenar as políticas e programas de educação de competência do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Educação, enfatizando o ensino público de qualidade, a democratização da educação e o aprimoramento do Sistema Municipal de Ensino;
II - organizar e manter o sistema municipal de ensino de forma integrada aos sistemas educacionais da União e do Estado;
III - propor as normas sobre o ensino municipal, suplementares às baixadas pela União e pelo Estado;
IV - captar recursos para o desenvolvimento da educação municipal;
V - gerir as unidades de educação infantil e de ensino fundamental, assegurando o ensino obrigatório, bem como a igualdade de condições para o acesso e permanência do aluno na escola e encaminhar os que não tiveram acesso na idade própria ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos;
VI - aperfeiçoamento dos padrões educacionais que garantam a universalização e a qualidade da educação infantil, segmento pré-escola e do ensino fundamental, visando a maior igualdade de acesso dos alunos da rede pública aos mercados de trabalho, aos bens culturais e à cidadania;
VII - implementação de programas especiais de:
a) fomento à pesquisa e experiências pedagógicas inovadoras, com vistas ao aprimoramento do ensino e práticas educacionais complementares nas escolas municipais;
b) formação continuada de docentes para inclusão dos alunos com deficiência em classes regulares;
c) desenvolvimento de recursos humanos e difusão, por intermédio das redes de ensino formal e informal, de conteúdos didáticos relativos à prevenção de desastres e de riscos de uma maneira geral;
d) instrução, capacitação e aperfeiçoamento para os profissionais do Município responsáveis pela elaboração da alimentação escolar, visando ampliar os conhecimentos destes em relação à alimentação especial de pessoas que possuem restrições alimentares, de forma a adequar a alimentação escolar do Município;
VIII - desenvolvimento e a implementação da política de segurança alimentar, que resultem em melhoria do estado nutricional do estudante, conferindo- se destaque ao processo de planejamento, confecção e consumo da alimentação escolar, e à criação de novos hábitos alimentares e inserção de alimentação especial para alunos que possuam algum tipo de restrição alimentar;
IX - implementação de medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de educação;
X - organizar e manter o sistema de informação sobre a situação do ensino no Município e analisar e avaliar indicadores de seus resultados para todos os fins;
XI - promover o atendimento e apoio ao educando através de programas como os de alimentação e transporte escolar;
XII - promover a educação de jovens e adultos e a educação do campo, na área de abrangência do Município;
XIII - promover a formação continuada dos profissionais da educação;
XIV - avaliar o rendimento escolar;
XV - efetivar a inclusão digital de todos os alunos do ensino infantil e fundamental;
XVI - promover a inclusão;
XVII - assegurar a orientação técnico-pedagógica junto aos estabelecimentos municipais de educação infantil e do ensino fundamental;
XVIII - criar condições para o desenvolvimento, aperfeiçoamento e a atualização dos profissionais da educação e do respectivo pessoal administrativo em consonância com as diretrizes de gestão de pessoas emanadas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento;
XIX - gerir o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
XX - planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades específicas de informações e documentação, zeladoria, transportes, vigilância patrimonial e demais serviços administrativos, bem como zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, equipamentos, instalações e arquivos de documentação pertinentes à Secretaria;
XXI - assegurar o funcionamento da Biblioteca Pública Municipal e promover ações de incentivo à leitura no Município de Jaru;
XXII - reconhecer e incentivar a utilização dos espaços de produção de cultura na Biblioteca Pública Municipal, com a realização de saraus, contação de história, exposições e demais atividades culturais e sociais;
XXIII - exercer outras atividades delegadas pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação compreende em sua estrutura interna as seguintes unidades:
I - Gabinete do (a) Secretário (a);
II - Departamento de Manutenção e Conservação de Prédios e Escolas;
III - Departamento de Planejamento e Orçamento;
IV - Departamento Pedagógico;
V - Departamento de Inspeção e Legislação Escolar;
VI - Departamento de Apoio ao Educando.

Seção VIII
Da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e Turismo
Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e Turismo:
I - promover o estudo, a elaboração e a implantação das políticas públicas na área da cultura, esporte, lazer e turismo no Município, bem como a institucionalização dos sistemas afins, em articulação com as esferas Estadual e Nacional;
II - propor, elaborar, implantar, acompanhar e avaliar projetos, programas e ações relacionados com a cultura, o esporte, lazer e turismo no âmbito municipal, bem como a organização e cadastramento de informações a eles relacionadas;
III - preservar o universo cultural e a memória municipal, patrocinar, promover e assessorar eventos e programas culturais, incentivando e difundindo todas as formas de produção artística e literária, visando à efetividade das ações do Município de Jaru;
IV - realizar parcerias com a comunidade, instituições esportivas, associações e iniciativa privada com vistas à realização de atividades esportivas e de lazer;
V - promover a integração do Município de Jaru aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, como forma de garantir a continuidade e permanência das políticas, programas, projetos e ações de interesse municipal;

VI - incentivar as práticas esportivas e as atividades de lazer, tanto nas escolas como nas comunidades, articulada com a Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social;
VII - inclusão de atividades desportivas para pessoas com deficiência na educação física, ministrada pelas instituições de ensino públicas e privadas;
VIII - administrar e supervisionar as unidades esportivas, culturais e de turismo do Município;
IX - captar recursos para o desenvolvimento do esporte, lazer e turismo municipal;
X - qualificar e ampliar os serviços de esporte e de lazer;
XI - promover programas esportivos para portadores de necessidades especiais;
XII - fomentar o turismo e eventos na cidade;
XIII - criar centros de treinamentos e referência esportiva e cultural;
XIV - auxiliar no desenvolvimento da educação informal, integral e permanente do cidadão através do esporte e da cultura;
XV - administrar o Centro de Convenções e demais espaços culturais do Município;
XVI - o fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
XVII - a democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;
XVIII - colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;
XIX - promover a transferência de recursos da União e do Estado de Rondônia para o Município de Jaru, através de convênios, transferências fundo a fundo e outros instrumentos jurídicos que financiem ações conjuntas entre esses níveis federados;
XX - incentivar as ações de captação de gestores, produtores, pesquisadores, artistas e dos demais agentes do segmento cultural;
XXI - contribuir para a preservação, proteção e difusão dos valores materiais e imateriais do patrimônio cultural, histórico, natural e artístico de Jaru;
XXII - a atualização, ampliação e/ou complementação da legislação municipal vigente, em parceria com órgãos públicos de outros níveis de governo com competência correlata na proteção do patrimônio cultural, abrangendo as áreas de interesse cultural e paisagístico no Município;
XXIII - estimular o livre acesso às fontes da cultura;
XXIV - assegurar o funcionamento do Teatro Público Municipal e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no Município de Jaru;
XXV - coordenar, administrar e supervisionar os espaços públicos esportivos e culturais do Município;
XXVI - aprimorar as relações com a comunidade municipal a partir do desenvolvimento de atividades e programas culturais, esportivos e de lazer;
XXVII - fomentar as artes, as manifestações culturais populares e a prática esportiva junto à população do Município;
XXVIII - formular e executar programas de esporte amador e apoiar a formação de associações comunitárias com fins esportivos e de recreação;
XXIX - proteger o patrimônio cultural, histórico e artístico do Município, promovendo a guarda, registro e arquivamento de sua documentação histórica;
XXX - envidar esforços e desenvolver atividades na busca de investimentos para o desenvolvimento do turismo no Município;
XXXI - articular a promoção institucional da cidade no país e no exterior;
XXXII - impulsionar ações que visem à integração das atividades do setor de turismo com a região;
XXXIII - analisar e compreender destinos, roteiros e atividades do setor de turismo;
XXXIV - impulsionar o turismo cultural, promovendo eventos que valorizem a cultura local e comemorações tradicionais;
XXXV - fomentar a realização de exposições, festivais e feiras de cultura e arte;
XXXVI - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XXXVII - promover a interação econômica da cultura com as demais áreas sociais, no intuito de formular estratégias de desenvolvimento para o Município de Jaru;
XXXVIII - estimular a formação e participar de comitês ou fóruns municipais, regionais, estaduais e federais, que visem o desenvolvimento turístico da região;
XXXIX - acompanhar, orientar e transmitir informações a pessoas ou grupos em visitas, traslados e excursões ao município de Jaru;
XL - interagir com entidades públicas e privadas, organizações não-governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, nacionais e internacionais, com o objetivo de incrementar o intercâmbio de novas tecnologias de desenvolvimento turístico;
XLI - mencionar e utilizar, em qualquer forma de divulgação e promoção, o número de cadastro, os símbolos, expressões e demais formas de identificação determinadas pelo Ministério do Turismo;
XLII - apresentar, na forma e no prazo estabelecidos pelo Ministério do Turismo, informações e documentos referentes ao exercício de suas atividades e serviços, bem como ao perfil de atuação, qualidades e padrões dos serviços oferecidos;
XLIII - desenvolver ações de Turismo Social em Jaru, estimulando a socioeconomia local através do incentivo do empreendedorismo, utilizando os atrativos culturais e naturais da cidade;
XLIV - a elaboração de ações do turismo social, como feiras de produtos culturais, receptivo turístico, apresentações musicais e culturais, roteiros, eventos técnicos, dentre outras;
XLV - a formatação dos produtos turísticos;
XLVI - realizar parcerias com lideranças políticas empresariais, comunitárias e religiosas, para a identificação das necessidades da definição de estratégias e execução das ações que visem o fortalecimento do turismo social no Município de Jaru;
XLVII - gerir os investimentos privados, nas ações de turismo social, bem como na instalação ou manutenção de atividades econômicas voltadas à cultura, à natureza, ao lazer e ao fluxo de visitantes decorrente do turismo social;
XLVIII - sensibilização e envolvimento das comunidades participantes do processo;
XLIX - viabilizar a formação e a capacitação dos profissionais que atuam na área de turismo, visando à melhoria da qualidade e da produtividade dos serviços prestados aos turistas;
L - fomentar a realização de eventos nacionais e internacionais, no sentido de minimizar os efeitos da sazonalidade da atividade turística;
LI - coordenar, monitorar e acompanhar as ações dos programas da Política de Turismo do Estado e União;
LII - exercer outras atividades delegadas pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, compreende em sua estrutura interna as seguintes unidades:
I - Gabinete do (a) Secretário (a);
II - Departamento de Esporte e Lazer;
III - Departamento de Cultura;
IV - Departamento de Turismo.

Seção IX
Da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:
I - propor e implantar as políticas municipais de obras e serviços públicos compatíveis com as necessidades e demandas da população de Jaru;
II - coordenar as atividades concernentes à construção, à manutenção e à conservação de obras, equipamentos públicos e mobiliário urbano, em geral;

III - promover as atividades de construção, pavimentação e conservação de vias urbanas e logradouros, bem como das redes de drenagem pluvial;
IV - aconselhar tecnicamente obras de infraestrutura e aquisição de equipamentos urbanos compatíveis com a situação do Município;
V - captar recursos para o desenvolvimento da infraestrutura e oferta de serviços públicos no Município de Jaru;
VI - fortalecer a posição do Município enquanto titular dos serviços públicos de saneamento básico;
VII - supervisionar as obras de construção, ampliação, remodelação e recuperação de prédios públicos, de edificações de interesse social e a administração e conservação dos equipamentos municipais localizados na Zona Rural;
VIII - a elaboração e a execução do orçamento referente a planos, programas e projetos de obras de edificação, pavimentação, infraestrutura, moradia e saneamento básico relativo ao sistema de drenagem;
IX - coordenar a fixação de metas e diretrizes que viabilizem a implementação de obras relativas aos sistemas viário e rodoviário municipal;
X - elaborar projetos de obras públicas municipais, seus orçamentos e programação, bem como controlar sua execução;
XI - coordenar, expandir e manter os serviços municipais de iluminação pública;
XII - a implantação e manutenção de novas tecnologias e sistemas inteligentes de operação e controle da iluminação;
XIII - administrar os cemitérios municipais e regulamentar e fiscalizar os serviços funerários;
XIV - levantar periodicamente as necessidades materiais dos cemitérios, suprindo-as de modo a manter o seu regular funcionamento;
XV - representar a administração municipal nas transações financeiras sobre jazigos vendidos, ressalvadas as gratuidades concedidas às pessoas de menor renda, bem como os traslados de restos mortais de familiares de possuidores ou proprietários de jazigos perpétuos nos cemitérios desativados ou em fase de desativação;
XVI - gerir a utilização, tanto gratuita quanto onerosa, das capelas mortuárias;
XVII - realizar, de forma direta ou contratada, a execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos e sua destinação final, de aterro sanitário, e de capina, varrição, limpeza e conservação das vias e logradouros públicos;
XVIII - regulação e fiscalização de todos os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, como coleta, reciclagem, transporte, transbordo, tratamento de resíduos e disposição final de rejeitos;
XIX - fiscalizar obras e serviços realizados em logradouros públicos no que se refere à licença exigida em legislação específica;
XX - executar a montagem e desmontagem de estandes, palcos e decorações nos eventos promovidos pelas Secretarias;
XXI sugerir ao Chefe do Poder Executivo a celebração de contratos, convênios, consórcios e outras formas de parcerias, em assuntos ligados à sua área de competência e atribuição;
XXII - executar as obras e/ou reparos solicitados pelas demais Secretarias, em articulação com seus setores específicos de prédios e equipamentos;
XXIII - fazer cumprir, prioritariamente no sentido de orientação, as leis municipais atinentes à sua área de competência e atribuição;
XXIV - efetuar levantamento e informar ao Chefe do Poder Executivo das dificuldades e necessidades encontradas nas regiões que estão sob sua responsabilidade;
XXV - controlar, regularizar e manter a documentação dos veículos da frota municipal atualizados;
XXVI - coordenar as manutenções dos veículos da frota municipal, tanto de forma preventiva quanto corretiva;
XXVI - exercer outras atividades delegadas pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos compreende em sua estrutura interna as seguintes unidades:
I - Gabinete do (a) Secretário (a);
II - Departamento de Infraestrutura;
III - Departamento de Serviços Públicos;
IV - Departamento de Oficina Mecânica;
V - Departamento de Garagem Municipal.

Seção X
Da Secretaria Municipal de Saúde
Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I - propor e coordenar as políticas e diretrizes de ações de saúde no Município, em articulação com o Conselho Municipal de Saúde, e as normas e princípios do Sistema Único de Saúde;
II - promover a integração efetiva do Município à rede regionalizada e hierarquizada do Sistema;
III - desenvolver os serviços de saúde a cargo do Município, tendo como base o planejamento, a organização, o controle e a avaliação de sua execução;
IV - promover as ações de vigilância em saúde, assegurando o cumprimento da legislação sanitária em vigor;
V - executar campanhas e programas de saúde coletiva em coordenação, no que couber com entidades estaduais e federais afins;
VI - administrar as unidades de assistência médica e odontológica bem como outras modalidades de serviços sob responsabilidade do Município;
VII - propor e acompanhar a execução de convênios, contratos e outros termos de ajustes com entidades públicas e privadas, voltados para a saúde da população;
VIII - elaborar estudos, pesquisas, e manter sistema de informações para subsidiar a formulação, o monitoramento e a avaliação dos planos e programas de saúde;
IX - captar recursos para os serviços de saúde no Município de Jaru;
X - gerir e acompanhar o Fundo Municipal de Saúde, promovendo a prestação sistemática de contas ao Conselho Municipal de Saúde das receitas e despesas realizadas;
XI - planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades específicas de zeladoria, transportes, vigilância patrimonial e serviços administrativos, bem como zelar pela guarda dos bens móveis, equipamentos, instalações e arquivos de documentação pertinentes à Secretaria;
XII - desempenhar outras atividades afins.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde compreende em sua estrutura interna as seguintes unidades:
I - Gabinete do (a) Secretário;
II - Departamento Administrativo I - Gestão em Saúde;
III - Departamento Administrativo II - Administração;
IV - Departamento de Atenção Básica em Saúde I;
V - Departamento de Atenção Básica em Saúde II;
VI - Departamento de Atenção Especializada:
VII - Departamento de Vigilância em Saúde.

CAPÍTULO IV
DOS PRINCÍPIOS GERAIS DE DELEGAÇÃO E EXERCÍCIO DE AUTORIDADE

Art. 20. O Prefeito, os Secretários Municipais e os titulares de igual nível hierárquico, salvo hipóteses expressamente contempladas em lei, deverão permanecer livres de funções meramente executórias e da prática de atos relativos à rotina administrativa ou que indiquem uma simples aplicação de normas estabelecidas.
Parágrafo único. O encaminhamento de processos e outros expedientes às autoridades mencionadas neste artigo, ou a avocação de qualquer caso por essas autoridades, apenas se dará quando:
I - o assunto se relacionar com ato praticado pessoalmente pelas citadas autoridades;
II - se enquadrar simultaneamente na competência de vários órgãos subordinados diretamente ao Secretário ou não se enquadrar precisamente na competência de nenhum deles;
III - incidir ao mesmo tempo no campo das relações da Prefeitura com a Câmara ou com outras esferas de Governo;
IV - for para reexame de atos manifestamente ilegais ou contrários ao interesse público;
V - a decisão importar em precedente que modifique a prática vigente no Município.
Art. 21. Ainda com o objetivo de reservar às autoridades superiores as funções de planejamento, organização, coordenação, controle e supervisão, e de acelerar a tramitação administrativa, serão observados, no estabelecimento de rotinas de trabalho e de exigências processuais, entre outros princípios de racionalidade administrativa, os seguintes;
I - todo assunto será decidido no nível hierárquico mais baixo possível, e, para isso:
a) as chefias imediatas que se situam na base da organização deverão receber a delegação de poderes decisórios, em relação a assuntos rotineiros;
b) a autoridade competente para proferir a decisão ou ordenar a ação será a que se encontrar no ponto mais próximo àquele em que a informação se complete ou em que todos os meios e formalidades requeridos por uma operação se concluam;
II - a autoridade competente não poderá escusar-se de decidir, protelando por qualquer forma o seu funcionamento ou encaminhando o caso à consideração superior ou de outra autoridade;
III - os contatos entre os órgãos da Administração Municipal, para fins de instrução de processo, far-se-ão diretamente de órgão para órgão.

CAPÍTULO V
DO REGIMENTO INTERNO
Art. 22. O Regimento Interno da Prefeitura será aprovado por Decreto do Prefeito Municipal no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da vigência desta Lei.
Parágrafo único. O Regimento Interno explicitará:
I - as competências e atribuições das unidades que compõem a estrutura interna de todos os órgãos da Prefeitura, cujas funções encontram-se estabelecidas nesta Lei;
II - os requisitos, as atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas funções de confiança, sempre que couber;
III - as normas de trabalho que, por sua natureza, não devem constituir disposições em separado;
IV - outras disposições julgadas necessárias.
Art. 23. O Prefeito, através do Regimento Interno, poderá delegar competência aos diversos órgãos para proferir despachos decisórios, podendo a qualquer momento, no entanto, avocar a si, segundo seu único critério, a competência delegada.
Parágrafo único. São indelegáveis as competências decisórias do Chefe do Executivo, nos casos previstos na Lei Orgânica do Município de Jaru.

CAPÍTULO VI
DOS AGENTES POLÍTICOS, DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
Art. 24. Os Secretários Municipais e os titulares de órgãos de igual nível hierárquico são Agentes Políticos, nomeados pelo Prefeito e por ele exonerados quando assim julgar conveniente.
Art. 25. Ficam criados os cargos de Secretário Municipal, em número igual ao das Secretarias Municipais, subordinados diretamente ao Prefeito Municipal, constantes do Anexo I desta Lei.
Parágrafo único. Os subsídios dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa do Poder Legislativo.
Art. 26. Ficam criados os cargos de provimento em comissão, ordenados por órgão, código e níveis de vencimentos, constantes dos Anexos II desta Lei.
§ 1° Os servidores municipais efetivos que forem designados para o exercício de cargo de provimento em comissão receberão, sob a forma de gratificação, 60% (sessenta por cento) do vencimento do cargo em comissão.
§ 2° A gratificação a que se refere o parágrafo anterior não será incorporada ao vencimento do servidor, que somente a perceberá durante o exercício do cargo em comissão.
§ 3° Será facultado ao servidor efetivo quando designado para um cargo em comissão, fazer opção pelo vencimento integral desse cargo, abdicando dos seus vencimentos efetivos, caso lhe seja mais vantajoso e enquanto estiver no cargo, podendo sempre que for o caso retornar ao percentual referido no § 1°.
Art. 27. O Prefeito Municipal, ao prover os cargos em comissão deverá fazê-lo de forma a assegurar que pelo menos 2% (dois por cento) das vagas sejam ocupadas por servidores do quadro permanente da Prefeitura.
Art. 28. As funções gratificadas serão instituídas para atender a encargos previstos no Regimento Interno da Prefeitura, para os quais não se tenha criado cargo em comissão.
§ 1° A criação de função gratificada dependerá de dotação orçamentária para atender às despesas dela decorrentes.
§ 2° Somente serão designados para o exercício de função gratificada servidores efetivos do quadro permanente da Prefeitura, com vistas a garantir a estabilidade e a qualidade da gestão pública.
§ 3° As funções gratificadas não constituem situação permanente e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício.
§ 4° O valor da função gratificada é integral e acrescido na lista de remuneração do servidor, seja qual for o seu posicionamento e/ou nível na carreira, enquanto a estiver desempenhando.
§ 5° As funções gratificadas estão ordenadas por código e níveis de vencimentos no Anexo II desta Lei.
Art. 29. Extinto o órgão da atual estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo em comissão ou a função de confiança correspondente à sua direção, chefia ou assessoramento.
Art. 30. Os ocupantes dos cargos em comissão e funções gratificadas da estrutura administrativa da Prefeitura são de livre nomeação e exoneração do Prefeito.
Art. 31. A jornada de trabalho dos servidores dos cargos providos em comissão e funções gratificadas será de quarenta horas semanais, cumpridas de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru.
Parágrafo único. Aos ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas não são autorizadas a realização e acumulação de horas extras.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento procederá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da vigência desta Lei, às modificações que se fizerem necessárias no Quadro de Pessoal, em decorrência da aplicação deste ato legal.
Art. 33. Revogam-se:
I - a Lei 2.140, de 24 de fevereiro de 2017;
II - a Lei 2.464, de 29 de abril de 2019;
III - a Lei 2.505, 25 de junho de 2019;
IV - a Lei 2.963, de 21 de julho de 2021.
Art. 34. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto esta Lei, bem como baixar normas e instruções necessárias à sua aplicação.
Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022.

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
CARGOS DE SECRETÁRIO

Nº	CARGO	QUANTIDADE	VALOR
1	Secretário (a) Municipal de Gabinete do Prefeito	1	SUBSÍDIO
2	Secretário (a) Municipal de Relações Institucionais e Articulações Políticas	1	
3	Secretário (a) Municipal de Administração, Finanças e Orçamento	1	
4	Secretário (a) Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico	1	
5	Secretário (a) Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente	1	
6	Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social	1	
7	Secretário (a) Municipal de Educação	1	
8	Secretário (a) Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	1	
9	Secretário (a) Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	1	
10	Secretário (a) Municipal de Saúde	1	

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito SEGAP

GABINETE DO (A) SECRETÁRIO (A)		
Cargo	Qnt.	Código
Secretário (a) Municipal de Gabinete do Prefeito	01	Subsídio
Secretário (a) Executivo (a) de Gabinete do Prefeito	01	CC-2
Coordenador (a) Executivo (a) da SEGAP	01	CC-1
Coordenador (a) Geral SEGAP	01	CC-1
Assessor (a) Especial Técnico (a) da SEGAP	05	CC-7
Assessor (a) Jurídico (a) da SEGAP	01	CC-2
Assessor (a) de Expediente da SEGAP	03	CC-10
Seção de Expediente da SEGAP	03	FG-1
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO - DECOM		
Diretor (a) de Comunicação	01	CC-4
Coordenador (a) de Comunicação	01	CC-6
Assessor (a) Técnico (a) da DECOM	03	CC-8
Assessor (a) de Expediente da DECOM	02	CC-10
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI		
Diretor (a) de Tecnologia da Informação	01	CC-4
Assessor (a) Técnico (a) de Tecnologia da Informação	04	CC-8
Assessor (a) de Manutenção e Apoio de Tecnologia da Informação	05	CC-10
Seção de Apoio ao DTI	03	FG-1
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		
Superintende Geral de Licitações	01	CC-2
Assessor (a) Executivo (a) de Licitações	05	CC-5
Assessor (a) Técnico (a) de Licitações	05	CC-8
Assessor (a) de Expediente de Licitações	02	CC-10
Seção de Apoio a Licitações	03	FG-1
Assessor (a) Técnico (a) de Contratos	02	CC-8
Assessor (a) de Expediente e Contratos	02	CC-10
Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preços	02	CC-8
Assessor (a) de Expediente de Registro de Preços	02	CC-10
Diretor (a) de Compras	01	CC-4
Assessor (a) Técnico (a) de Compras	10	CC-8
Assessor (a) de Expediente de Compras	05	CC-10
Seção de Apoio da Superintendência de Licitação e Contratos	03	FG-1

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulações Políticas SEMAP

GABINETE DO (A) SECRETÁRIO (A)		
Cargo	Qnt.	Código

Secretário (a) Municipal de Relações Institucionais e Articulações Políticas	01	Subsídio
Secretário (a) Executivo (a) de Relações Institucionais e Articulações Políticas	01	CC-2

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO

GABINETE DO (A) SECRETÁRIO (A)		
Cargo	Qnt.	Código
Secretário (a) Municipal de Administração, Finanças e Orçamento	01	Subsídio
Secretário (a) Executivo (a) de Administração, Finanças e Orçamento	01	CC-2
Assessor (a) Executivo (a) da SEMAFO	01	CC-6
Assessor (a) Técnico (a) da SEMAFO	03	CC-8
Assessor (a) de Expediente da SEMAFO	03	CC-10
Coordenador (a) de Departamento de Manutenção e Conservação de Prédios	01	CC-6
Assessor (a) Técnico Departamento de Manutenção e Conservação de Prédios	03	CC-10
Seção de Apoio à SEMAFO	02	FG-1
DEPARTAMENTO FINANCEIRO		
Tesoureiro (a) Geral do Município	01	CC-3
Assessor (a) Técnico (a) de Tesouraria	05	CC-8
Assessor (a) de Expediente da Tesouraria	05	CC-10
Seção de Apoio à Tesouraria	02	FG-1
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
Coordenador (a) da Divisão de Fiscalização Tributária	01	CC-8
Coordenador (a) da Divisão de Fiscalização de Obras e Postura	01	CC-8
Coordenador (a) da Divisão de Tributos Externos	01	CC-8
Assessor (a) de Expediente de Fiscalização	02	CC-10
DEPARTAMENTO DE RECEITA MUNICIPAL		
Diretor (a) do Departamento de Receita Municipal	01	CC-4
Coordenador (a) da Divisão de Dívida Ativa Municipal	01	CC-8
Assessor (a) de Expediente da Receita Municipal	03	CC-10
Seção de Apoio a Receita Municipal	03	FG-1
DEPARTAMENTO IMOBILIÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
Diretor (a) da Divisão Imobiliário e Regularização Fundiária	01	CC-4
Coordenador (a) da Divisão de Regularização Fundiária	01	CC-8
Assessor (a) de Expediente de Imobiliário e Regularização Fundiária	05	CC-10
Seção de Apoio ao Imobiliário e Regularização Fundiária	02	FG-1
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Diretor (a) do Departamento de Administração e Finanças	01	CC-4
Coordenador (a) da Divisão de Combustível	01	CC-7
Coordenador (a) da Divisão de Frota	01	CC-8
Coordenador (a) da Divisão de Patrimônio	01	CC-8
Coordenador (a) da Divisão de Almoxarifado	01	CC-8
Coordenador (a) da Divisão de Arquivo Morto	01	CC-8
Coordenador (a) da Divisão de Protocolo Geral	01	CC-8
Coordenador (a) da Divisão de Penalização	01	CC-8
Coordenador (a) da Divisão de Petições Externas	01	CC-8
Assessor (a) de Expediente da Administração	07	CC-10
Assessor (a) Técnico de Inteligência em Tecnologia da Informação	03	CC-8
Seção de Apoio à Administração	05	FG-1
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS		
Diretor (a) do Departamento de Gestão de Pessoas	01	CC-4
Coordenador (a) de Engenharia de Segurança do Trabalho	01	CC-6
Coordenador (a) da Divisão de Formação e Qualificação	01	CC-8
Coordenador (a) da Divisão de Progressão e Avaliação	01	CC-8
Coordenador (a) da Divisão de Folha de Pagamento	01	CC-7
Coordenador (a) da Divisão de Registro de Servidores	01	CC-8
Assessor (a) de Expediente de Gestão de Pessoas	08	CC-10
Seção de Apoio à Gestão de Pessoas	03	FG-1
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO		
Supervisor (a) do Departamento de Orçamento Público	01	CC-3
Assessor (a) Técnico (a) de Orçamento Público	05	CC-8
Assessor (a) de Expediente de Orçamento Público	05	CC-10
Seção de Apoio ao Orçamento Público	02	FG-1
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Diretor (a) de Convênio e Prestação de Contas	01	CC-4
Assessor (a) Técnico (a) de Convênio e Prestação de Contas	02	CC-8
Assessor (a) de Expediente de Convênio e Prestação de Contas	02	CC-10
Seção de Apoio ao Convênio e Prestação de Contas	02	FG-1
DEPARTAMENTO DE COOPERAÇÃO, SUBVENÇÃO E FOMENTO		
Chefe do Departamento de Cooperação, Subvenção e Fomento	01	CC-8
Assessor (a) de Expediente do Departamento de Cooperação	02	CC-10
Seção de Apoio	01	FG-1

Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE

GABINETE DO SECRETÁRIO (A)		
Cargo	Qnt.	Código
Secretário (a) Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico	01	Subsídio
Secretário (a) Executivo (a) de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico	01	CC-2
Assessor (a) Executivo (a) da SEMPLACIDE	01	CC-6
Assessor (a) Técnico (a) da SEMPLACIDE	02	CC-8
Assessor (a) de Expediente da SEMPLACIDE	02	CC-10
Seção de Apoio à SEMPLACIDE	01	FG-1
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL		
Coordenador (a) da Defesa Civil Municipal	01	CC-8
Assessor (a) de Expediente da Defesa Civil	01	CC-10
Seção de Apoio a Defesa Civil	01	FG-1
Coordenador (a) da Junta Militar Municipal e CTPS	01	CC-8

Coordenador (a) de Vigilância e Proteção ao Patrimônio	01	CC-8
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
Diretor (a) Municipal de Trânsito	01	CC-4
Coordenador (a) da Divisão de Sinalização Viária	01	CC-8
Coordenador (a) da Divisão de Transporte Rodoviário Municipal	01	CC-8
Coordenador (a) da Divisão de Operações de Trânsito	01	CC-8
Assessor (a) de Expediente do Departamento Municipal de Trânsito	01	CC-10
Seção de Apoio à Gerência de Trânsito	01	FG-1
DEPARTAMENTO DE CIDADE		
Coordenador (a) Administrativo (a) de Rodoviária	02	CC-8
Administrador (a) do Distrito de Tarilândia	01	CC-4
Administrador (a) do Distrito de Bom Jesus	01	CC-8
Assessor (a) de Expediente Distrital	06	CC-10
Seção de Apoio Distrital	03	FG-1
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL		
Diretor (a) do Departamento de Engenharia e Planejamento Municipal	01	CC-4
Coordenador (a) de Engenharia e Planejamento Municipal e Urbanismo	01	CC-6
Coordenador (a) de Engenharia de Análise de Projetos Privados	01	CC-6
Coordenador (a) de Engenharia de Fiscalização de Obras Públicas	01	CC-6
Coordenador (a) de Engenharia de Criação de Projetos Executivos Públicos	01	CC-6
Assessor (a) de Expediente da Engenharia	03	CC-10
Seção de Apoio à Engenharia	03	FG-1
Coordenador (a) de Engenharia de Projetos Habitacionais	01	CC-6
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Coordenador (a) de Desenvolvimento Econômico	01	CC-6
Coordenador (a) de Fomento, Tecnologia e Cooperação	01	CC-6
Coordenador (a) do SINE	01	CC-6
Coordenador (a) do Centro de Atendimento Empresarial	01	CC-6
Coordenador (a) da Sala do Empreendedor	01	CC-6
Coordenador (a) de Indústria e Agronegócio	01	CC-6
Assessor (a) Técnico (a) do Departamento de Desenvolvimento Econômico	03	CC-10
Seção de Apoio ao Departamento de Desenvolvimento Econômico	02	FG-1

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO

GABINETE DO SECRETÁRIO (A)		
Cargo	Qnt.	Código
Secretário (a) Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente	01	Subsídio
Secretário (a) Executivo (a) de Agronegócio e Meio Ambiente	01	CC-2
Assessor (a) Técnico (a) da SEMEAGRO	01	CC-8
Assessor (a) de Expediente da SEMEAGRO	01	CC-10
Seção de Apoio ao Gabinete da SEMEAGRO	02	FG-1
DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO		
Diretor (a) do Departamento de Agronegócio	01	CC-4
Coordenador (a) da Divisão de Agricultura Familiar	01	CC-6
Coordenador (a) da Divisão de Serviço de Inspeção Municipal	01	CC-6
Coordenador (a) da Divisão de Horto Florestal Municipal	01	CC-6
Coordenador (a) da Divisão de Apoio ao Produtor Rural	01	CC-6
Assessor (a) Técnico (a) do Agronegócio	02	CC-8
Assessor (a) de Expediente do Agronegócio	03	CC-10
Seção de Apoio ao Departamento de Agronegócio	02	FG-1
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
Diretor (a) do Departamento de Meio Ambiente	01	CC-4
Coordenador (a) da Divisão de Monitoramento e Fiscalização Ambiental	01	CC-6
Coordenador (a) da Divisão de Licenciamento Ambiental	01	CC-6
Coordenador (a) da Divisão de Educação Ambiental	01	CC-6
Coordenador (a) da Divisão de Aterro Sanitário e Coleta Seletiva	01	CC-6
Coordenador (a) da Divisão de Gestão Ambiental	01	CC-6
Coordenador (a) da Divisão do Viveiro Municipal	01	CC-6
Assessor (a) Técnico (a) Ambiental	03	CC-8
Assessor (a) de Expediente Ambiental	03	CC-10
Seção de Apoio ao Departamento de Meio Ambiente	01	FG-1

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

GABINETE DO SECRETÁRIO (A)		
Cargo	Qnt.	Código
Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social	01	Subsídio
Secretário (a) Executivo (a) de Desenvolvimento Social	01	CC-2
Assessor (a) Executivo (a) da SEMDES	01	CC-6
Assessor (a) Técnico (a) da SEMDES	04	CC-8
Assessor (a) de Tecnologia da Informação	02	CC-10
Coordenador (a) do Bolsa Família e Cadastro Único	01	CC-9
Coordenador (a) de Habitação	01	CC-9
Assessor (a) de Expediente da SEMDES	03	CC-10
Coordenador (a) de Departamento de Manutenção e Conservação de Prédios	01	CC-6
Assessor (a) Técnico (a) Departamento de Manutenção e Conservação de Prédios	03	CC-10
Seção de Apoio ao Gabinete da SEMDES	03	FG-1
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Coordenador (a) de Proteção Social Básica	01	CC-6
Chefe do Centro de Referência de Assistência Social	03	CC-9
Assessor (a) de Expediente do Centro de Referência de Assistência Social	08	CC-10
Assessor (a) de Estatística do Centro de Referência de Assistência Social	02	CC-12
Seção de Apoio ao CRAS	03	FG-1
Chefe do Serviço do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente	01	CC-9
Assessor (a) Técnico (a) Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente	04	CC-10
Chefe do Centro de Referência do Idoso	01	CC-9

Assessor (a) Técnico (a) do Centro de Referência do Idoso	04	CC-10
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Chefe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social	01	CC-9
Assessor (a) Técnico (a) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social	05	CC-10
Coordenador (a) da Divisão do Serviço Especializado de Abordagem Social	01	CC-6
Assessor (a) Técnico (a) da Divisão do Serviço Especializado de Abordagem Social	03	CC-10
Coordenador (a) da Divisão de Acolhimento Familiar e Casa de Passagem	01	CC-9
Assessor (a) Técnico da Divisão de Acolhimento Familiar e Casa de Passagem	03	CC-10
Coordenador (a) da Divisão de Ações Socioeducativas	01	CC-9
Assessor (a) Técnico (a) da Divisão de Ações Socioeducativas	03	CC-10
Seção de Apoio ao CREAS	03	FG-1
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUAS		
Coordenador (a) da Divisão de Programas Sociais	01	CC-9
Assessor (a) Técnico (a) da Divisão de Programas Sociais	03	R$ 2 .500,00
Coordenador (a) da Divisão de Vigilância Socioassistencial do SUAS	01	CC-9
Assessor (a) Técnico (a) da Divisão de Vigilância Socioassistencial do SUAS	03	CC-10
Coordenador (a) da Divisão de Gestão de Trabalho do SUAS	01	CC-9
Assessor (a) Técnico (a) da Divisão de Gestão de Trabalho do SUAS	03	CC-10
Coordenador (a) da Divisão da Casa dos Conselhos	01	CC-9
Assessor (a) Técnico (a) da Divisão da Casa dos Conselhos	05	CC-10

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

GABINETE DO (A) SECRETÁRIO (A)		
Cargo	Qnt.	Código
Secretário (a) Municipal de Educação	01	Subsídio
Secretário (a) Executivo (a) de Educação	01	CC-2
Assessor (a) Executivo (a) da SEMED	01	CC-6
Assessor (a) Técnico (a) da SEMED	05	CC-8
Assessor (a) de Expediente da SEMED	05	CC-10
Seção de Apoio à Educação	03	FG-1
DEPARTAMENTO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E ESCOLAS		
Coordenador (a) de Departamento de Manutenção e Conservação de Prédios e Escolas	01	CC-6
Assessor (a) Técnico (a) Departamento de Manutenção e Conservação de Prédios e Escolas	05	CC-10
Assessor (a) Técnico (a) de Tecnologia da Informação	03	CC-10
Seção de Apoio ao Departamento de Manutenção e Conservação de Prédios e Escolas	05	FG-1
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
Coordenador (a) de Planejamento e Orçamento	01	CC-6
Assessor (a) Técnico (a) de Planejamento e Orçamento	02	CC-8
Coordenador (a) de Projetos e Convênios	01	CC-6
Coordenador (a) de Prestação de Contas de Convênios e Repasses	01	CC-6
Assessor do Plano de Desenvolvimento da Educação	04	CC-10
Assessor (a) de Expediente de Planejamento e Orçamento	08	CC-10
Seção de Apoio ao Planejamento e Orçamento	03	FG-1
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
Diretor (a) Pedagógico (a)	01	CC-4
Coordenador (a) de Educação Infantil	01	CC-6
Coordenador (a) de Ensino Fundamental	01	CC-6
Coordenador (a) de Material Pedagógico	01	CC-6
Assessor (a) Técnico (a) Pedagógico (a)	04	CC-8
Seção de Apoio do Departamento Pedagógico	05	FG-1
Diretor (a) Escolar (a) TIP III	02	CC-9
Vice-Diretor (a) Escolar TIP III	02	CC-11
Diretor (a) Escolar TIP II	11	CC-10
Vice-Diretor (a) Escolar TIP II	11	CC-11
Diretor (a) Escolar TIP I	06	CC-11
Vice-Diretor (a) Escolar TIP I	06	CC-12
Secretário (a) Escolar	20	CC-12
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E LEGISLAÇÃO ESCOLAR		
Coordenador (a) de Regularização Escolar	01	CC-6
Assessor (a) de Regularização Escolar	02	CC-10
Assessor (a) Técnico (a) de T.I. - Suporte Docentes/Escolas	02	CC-8
Coordenador (a) Técnico (a) de Estatística Escolar	01	CC-6
Assessor (a) da Divisão de Inspeção Escolar	02	CC-8
Assessor (a) Técnico (a) da Divisão de Inspeção Escolar	02	CC-10
Seção de Apoio à Inspeção Escolar	02	FG-1
DEPARTAMENTO DE APOIO AO EDUCANDO		
Coordenador (a) do Transporte Escolar	02	CC-6
Coordenador (a) de Nutrição Escolar	01	CC-6
Assessor (a) de Expediente do Departamento de Apoio ao Educando	04	CC-10
Seção de Apoio ao Educando	01	FG-1

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECELT

GABINETE DO SECRETÁRIO (A)		
Cargo	Qnt.	Código
Secretário (a) Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	01	Subsídio
Secretário (a) Executivo (a) de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	01	CC-2
Assessor (a) Técnico (a) da SEMECELT	02	CC-8
Assessor (a) de Expediente da SEMECELT	02	CC-10
Seção de Apoio à SEMECELT	02	FG-1
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
Chefe do Departamento de Esporte	01	CC-8
Assessor (a) do Departamento de Esporte	03	CC-10
Seção de Apoio ao Departamento de Esporte e Lazer	02	FG-1
DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Chefe do Departamento de Cultura	01	CC-8
Assessor (a) de Gerenciamento de Biblioteca e Centro de Convenções	01	CC-10

Assessor (a) de Biblioteca e Centro de Convenções	02	CC-10
Assessor (a) da Divisão de Ações a Juventude	01	CC-10
Assessor (a) da Divisão de Eventos Artísticos e Culturais	01	CC-10
Assessor (a) da Divisão de Oficinas Culturais	01	CC-10
Seção de Apoio ao Departamento de Cultura	03	FG-1
DEPARTAMENTO DE TURISMO		
Chefe do Departamento de Turismo	01	CC-8
Assessor (a) do Departamento de Turismo	01	CC-10
Seção de Apoio ao Turismo	01	FG-1

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP

GABINETE DO SECRETÁRIO (A)		
Cargo	Qnt.	Código
Secretário (a) Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	01	Subsídio
Secretário (a) Executivo (a) de Infraestrutura e Serviços Públicos	01	CC-2
Assessor (a) Executivo (a) da SEMINSP	01	CC-6
Coordenador (a) de Engenharia e Segurança do Trabalho	01	CC-6
Assessor (a) Técnico (a) da SEMINSP	03	CC-8
Assessor (a) de Expediente da SEMINSP	06	CC-10
Seção de Apoio à SEMINSP	03	FG-1
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA		
Diretor (a) de Infraestrutura	01	CC-4
Coordenador (a) de Pavimentação Asfáltica	01	CC-6
Coordenador (a) de Estradas Vicinais	01	CC-6
Coordenador (a) de Vias Urbanas	01	CC-6
Coordenador (a) de Pontes e Bueiros	01	CC-6
Coordenador (a) da Usina de Asfalto	01	CC-6
Assessor (a) de Expediente do Departamento de Infraestrutura	05	CC-10
Seção de Apoio à Infraestrutura	03	FG-1
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Diretor (a) de Serviços Públicos	01	CC-4
Coordenação (a) de Engenharia dos Serviços Públicos	01	CC-6
Assessor (a) Técnico (a) de Engenharia dos Serviços Públicos	03	CC-8
Coordenador (a) de Manutenção e Construção Civil	01	CC-6
Coordenador (a) de Arborização, Jardinagem e Limpeza Urbana	01	CC-6
Coordenador (a) Geral de Serviços Urbanos	01	CC-6
Coordenador (a) de Manutenção de Pavimento Asfáltico	01	CC-6
Chefe de Iluminação Pública	01	CC-10
Chefe de Manutenção de Serviços Públicos	06	CC-10
Coordenador (a) do Cemitério Municipal	01	CC-10
Seção de Apoio ao Serviço Público	03	FG-1
DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA		
Coordenador (a) Técnico (a) de Veículo Leve	03	CC-3
Coordenador (a) Técnico (a) de Máquina Pesada	01	CC-3
Coordenador (a) Técnico (a) de Veículo Pesado	03	CC-3
Chefe de Manutenção e Apoio	05	CC-6
DEPARTAMENTO DE GARAGEM MUNICIPAL		
Diretor (a) Geral do Departamento de Garagem Municipal	01	CC-3
Assessor (a) Técnico (a) da Garagem Municipal	05	CC-8

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

GABINETE DO (A) SECRETÁRIO (A)		
Cargo	Qnt.	Código
Secretário (a) Municipal de Saúde	01	Subsídio
Secretário (a) Executivo (a) de Saúde	01	CC-2
Assessor (a) Executivo (a) da SEMUSA	02	CC-7
Assessor (a) de Assuntos Externos da SEMUSA	01	CC-5
Assessor (a) Técnico (a) da SEMUSA	06	CC-8
Assessor (a) de Expediente da SEMUSA	06	CC-10
Seção de Apoio à SEMUSA	02	FG-1
Assessor (a) Jurídico (a) da Semusa	01	CC-2
Chefe da Ouvidoria do SUS	01	CC-10
Coordenador (a) do Setor de Transporte e Combustível	01	CC-9
Coordenador (a) da Divisão de Regulação	01	CC-8
Coordenador (a) da Divisão de TFD	01	CC-10
Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação do Patrimônio	01	CC-8
Assessor (a) Técnico (a) da Divisão de Manutenção e Conservação do Patrimônio	04	CC-10
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO I - GESTÃO EM SAÚDE		
Coordenador (a) de Tecnologia da Informação	01	CC-8
Assessor (a) Técnico (a) de Tecnologia da Informação	02	CC-10
Coordenador (a) de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS	01	CC-6
Coordenador (a) de Programas, Projetos e Habilitações	01	CC-6
Coordenador (a) de Processamento e Faturamento da SEMUSA	01	CC-6
Chefe do Divisão de Convênios Municipal, Estadual e Federal	01	CC-8
Assessor (a) de Expediente Gestão em Saúde	02	CC-10
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO II - ADMINISTRAÇÃO		
Diretor (a) do Fundo Municipal de Saúde	01	CC-4
Coordenador (a) de Compras	01	CC-6
Coordenador (a) de Credenciamentos e Contratos	01	CC-6
Assessor (a) Expediente de Compras	06	CC-10
Coordenador (a) de Execução Orçamentária	01	CC-6
Assessor (a) Expediente de Execução Orçamentária	02	CC-10
Coordenador (a) de Recursos Humanos da Saúde	01	CC-6
Assessor (a) Expediente de Recursos Humanos	02	CC-10
Seção de Apoio Administrativo	02	FG-1

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE I		
Diretor (a) de Departamento de Atenção Básica	01	CC-4
Assessor (a) de Expediente do Departamento de Atenção Básica	04	CC-10
Coordenador (a) da Divisão de Estratégia da Saúde em Família	01	CC-6
Coordenador (a) da Divisão do NASF	01	CC-8
Coordenador (a) da Academia da Saúde	01	CC-8
Coordenador (a) do E-SUS	01	CC-8
Coordenador (a) da Estratégia Saúde Bucal	01	CC-8
Chefe ACS e ACE	01	CC-10
Gerente de Unidade de Saúde da Família	03	CC-9
Sub Gerente de Unidade de Saúde da Família	03	CC-11
Gerente do Centro de Saúde Tipo II	04	CC-10
Gerente do Centro de Saúde Tipo I	03	CC-11
Administrador (a) de Posto de Saúde	03	CC-11
Assessor (a) de Expediente de Unidade Básica de Saúde	20	CC-12
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE II		
Diretor (a) da USF Izaltino Lopes de Andrade - Tarilândia	01	CC-4
Vice-Diretor (a) da USF Izaltino Lopes de Andrade - Tarilândia	01	CC-8
Assessor (a) de Expediente da USF Izaltino Lopes de Andrade - Tarilândia	07	CC-12
Gerente da Assistência de Enfermagem da USF Izaltino Lopes de Andrade - Tarilândia	01	CC-8
Gerente da Assistência Farmacêutica da USF Izaltino Lopes de Andrade - Tarilândia	01	CC-8
Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação do Patrimônio da USF Izaltino Lopes de Andrade - Tarilândia	01	CC-11
Assessor (a) da Divisão de Manutenção e Conservação do Patrimônio da USF Izaltino Lopes de Andrade - Tarilândia	01	CC-12
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS		
Diretor (a) Geral do Hospital Municipal	01	CC-2
Vice-Diretor (a) do Hospital Municipal	01	CC-4
Diretor (a) Noturno (a) do Hospital Municipal	01	CC-7
Assessor (a) Técnico (a) Especial do Hospital Municipal	01	CC-0
Assessor (a) de Expediente do Hospital Municipal	10	CC-10
Diretor (a) Técnico (a) Médico (a) do Hospital Municipal	01	CC-0
Diretor (a) Clínico (a) Médico (a) do Hospital Municipal	01	CC-0
Chefe do Departamento de Enfermagem do Hospital Municipal	01	CC-6
Gerente de Enfermagem da CCIH, CC e CME	01	CC-8
Gerente de Enfermagem do Clínica Médica, Clínica Cirúrgica e Pronto Socorro	01	CC-0
Gerente de Enfermagem do Centro Obstétrica e Clínica Pediátrico	01	CC-8
Gerente da Assistência Farmacêutica do HM	01	CC-0
Assessor (a) Técnico (a) da Farmácia do HM	02	CC-9
Assessor (a) do Departamento de Transporte e Remoção de Pacientes	01	CC-10
Assessor (a) do Serviço de Conservação, Limpeza e Lavanderia do HM	01	CC-10
Gerente do Departamento de Alimentação e Nutrição do HM	01	CC-8
Chefe da cozinha do HM	01	CC-10
Gerente do SAME e AIH do HM	01	CC-9
Assessor (a) de Expediente do SAME e AIH do HM	03	CC-10
Chefe Vigilância e Proteção Patrimonial do HM	01	CC-10
CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA MULHER		
Gerente do Centro Especializado em Saúde da Mulher	01	CC-9
Assessor (a) do Centro Especializado em Saúde da Mulher	03	CC-12
Gerente de Enfermagem do CESM	01	CC-8
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I		
Gerente do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I	01	CC-9
Assessor (a) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I	02	CC-12
Gerente de Enfermagem do CAPS	01	CC-8
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM		
Gerente do Centro de Especialidades Médicas - CEM	01	CC-9
Sub Gerente do Centro de Especialidades Médicas - CEM	01	CC-10
Assessor (a) de Expediente do Centro de Especialidades Médicas	02	CC-12
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Diretor (a) Geral da Assistência Farmacêutica Municipal	01	CC-6
Coordenador (a) da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	01	CC-8
Coordenador (a) da Assistência Farmacêutica Básica	01	CC-8
Coordenador (a) da Assistência Farmacêutica Especializada Municipal	01	CC-8
Coordenador (a) da Assistência Farmacêutica Estratégica Municipal	01	CC-8
Assessor (a) de Assistência Farmacêutica	05	CC-11
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Coordenador (a) Geral do Departamento de Vigilância em Saúde Municipal	01	CC-8
Assessor (a) do Departamento de Vigilância em Saúde	01	CC-12
Chefe da Divisão de Controle de Endemias	01	CC-10
Coordenador (a) da Divisão de Vigilância Epidemiológica	01	CC-8
Coordenador (a) da Divisão de Vigilância Sanitária Municipal	01	CC-8
Coordenador (a) Técnico (a) da Divisão de Engenharia e Análise da Vigilância Sanitária Municipal	01	CC-8
Chefe da Divisão de Zoonoses	01	CC-10
Coordenador (a) da Divisão de Imunização	01	CC-8
Assessor (a) da Divisão de Imunização	01	CC-9

CÓDIGO	VALOR
CC-0	R$ 20.000,00
CC-1	R$ 9.000,00
CC-2	R$ 8.000,00
CC-3	R$ 6.000,00
CC-4	R$ 5.500,00
CC-5	R$ 5.000,00
CC-6	R$ 4.500,00
CC-7	R$ 4.000,00
CC-8	R$ 3.500,00
CC-9	R$ 3.000,00
CC-10	R$ 2.500,00
CC-11	R$ 2.000,00

CC-12	R$ 1.800,00

CÓDIGO	VALOR
FG-1	R$ 800,00

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:EABBA91E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

RESPONSÁVEL:INSTITUTO DE PREVIêNCIA DOS SERVIORES PúBLICOS DO MUNICíPIO DE JARU			**CNPJ DO RESPONSÁVEL:22.859.490/0001-19**				
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:ITAU UNIBANCO S.A.			**CNPJ :60.701.190/0001-04**				
GESTOR:ITAU UNIBANCO S.A.CNPJ:60.701.190/0001-04							
30/08/2021							
DADOS PARA CONTATO							
Chrystie Lombardi	chrystie.lombardi@itau-unibanco.com.br		11) 3631-2617				
Nome para contato 1	**Email 1**		**Telefone 1**				
Antonio Carlos Gonçalves	antonio-carlos.goncalves@itauunibanco.com.br		61 99985 0473				
Nome para contato 2	**Email 2**		**Telefone 2**				
DECLARAÇÃO							
Instituição financeira constituída conforme **ESTATUTO SOCIAL** , e alterações posteriores, emitido em **18/06/2018** . Entidade autorizada a exercer a atividade de **ADMINISTRAÇÃO E GESTOR DE CARTEIRAS**, conforme **ATO DECLARATÓRIO** número **990** expedido em **06/07/1989** pelo(a) **CVM**.							
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - ATESTADOS DE REGULARIDADE							
Fiscal Municipal (Venc):11/10/2021							
Fiscal Estadual (Venc):19/01/2022							
Fiscal Federal (Venc):22/01/2022							
Previdenciária (Venc):28/01/2022							
CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: administrador_gestor							
RATING DE GESTÃO: Fitch Ratings | Bom Padrão (M3-) | 20%							
PATRIMÔNIO SOB GESTÃO							
Nacional (R$):R$ 770.119.000.000.000,00							
Global (R$):R$ 770.119.000.000.000,00							
RPPS (R$):R$ 10.000.000.000,00							
BENCHMARK							
CNPJ	Nome	Benchmark	Risco	Prazo	Benchmark (%)	Rentabilidade (%)	AD
26.269.692/0001- 61	ITAÚ PRIVATE MULTIMERCADO S&P500® BRL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	MULTIMERCADO	Alto	24	R$ 6,74 %	R$ 19,12 %	SIM
PONTUAÇÃO TÉCNICA							
Observando o disposto no Artigo 3° Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13, e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) **ITAU UNIBANCO S.A.** apresenta a seguinte pontuação:							
Rating de Gestão de Qualidade (0 a 20%)							20%
Volumes de Recursos Administrados (2 a 10%)							10%
Tempo de atuação de Mercado (2 a 10%)							10%
Avaliação de Aderência dos Fundos (0 a 60%)							60%
Menos critério de penalidade (0 a 10%)							0%
Pontuação - Quesitos técnicos							100%
Índice de Qualidade e Gestão							RP1
RP1							
Limite de Alocação:Da Resolução 3.922/10 e da Política de Investimento							
Descrição:As instituições administradoras e gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno. São consideradas instituições com excelente credibilidade, tradição em gestão e sólida estrutura organizacional. Contam com eficazes e seguros processos de investimento e de análise de risco, equipes com formação profissional altamente qualificada, elevada experiência e baixa rotatividade. Apresentam, ainda, ambiente de controle interno seguro, capaz de garantir total disponibilidade, integridade, tempestividade e rastreabilidade das informaçfies. No geral, as instituições classificadas neste nível asseguram o cumprimento do dever fiduciário em sua plenitude.							
Responsável pela análise					Cargo	CPF	Assinatura

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento		Identificação/Número	Data
Anexo		**Credenciamento autorização**	**30/08/2021**
ID: **679642**		Processo	Documento
CRC: **CE3E7F24**			
Processo: **9-65/2021**			
Usuário: **MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO**			
Criação: **30/08/2021 10:10:54** Finalização: **30/08/2021 10:17:07**			
MD5: **06ABA7C599468A7956FA57E47972711D**			
SHA256: **19C5DE58ABB2857660FE125C103EBEC12677AC8ACE03093D0022C649934D01DE**			
Súmula/Objeto: **CREDENCIAMENTO NOVO FUNDO ITAÚ PRIVATE MULTIMERCADO S&P500® BRL FUNDO DE INVESTIMENTO INTERESSADOS**			
INST. PREV. DOS SERV. PUB. DO MUN. DE JARU		JARU RO	30/08/2021 10:10:54
ASSUNTOS			
OUTROS		30/08/2021	10:10:54
Assinaturas Eletrônicas			
ROGÉRIO RISSATO JUNIOR Assinado na forma do Lei Complementar Municipal nº 16/2020.	Superintendente	30/08/2021	10:30:03
ANDERSON LIMA DOS SANTOS Assinado na forma do Lei Complementar Municipal nº 16/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID679642 e o CRC CE3E7F24.	Contador	30/08/2021	12:44:55

Publicado por:
Anderson Lima dos Santos
Código Identificador:8F940D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 115/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 168/PMJ/2020
PROCESSO: 1-11983/PMJ/2021
VALIDADE: 14/12/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 Setor 02, neste ato representado pelo Diretor de Licitações, Sr **Olek Augusto N. Magalhães** e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS,**destinados as Secretarias Municipais requisitantes, órgãos e demais setores ligados as mesmas, de acordo com o requisitado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito – SEGAP, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer – SEMECEL e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, destinados as Secretarias Municipais requisitantes, órgãos e demais setores ligados as mesmas, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

1.2 Das especificações do Objeto

1.2.1 A empresa a ser CONTRATADA deverá prestar serviços de agenciamento de viagem, procedendo à reserva, emissão de bilhetes, marcação e remarcação de passagens aéreas em viagens para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaru, conforme as condições estabelecidas nesta Ata e no Edital.

1.2.2 O fornecimento das passagens aéreas deverá ocorrer de acordo com as seguintes condições:

a. No âmbito regional e do território nacional:
b. De Porto Velho/RO para as demais Capitais Estaduais e vice-versa;
c. De Ji-Paraná/RO para as Capitais Estaduais e vice-versa;
d. Entre Capitais Estaduais;
e. De Porto Velho/RO para diversos Municípios e vice-versa;
f. De Ji-Paraná/RO para diversos Municípios e vice-versa;
g. Entre Municípios.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data da publicação do Termo de Homologação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O prazo para prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da Publicação da Homologação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, conforme artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

5.1.1. A CONTRATADA fará levantamento das empresas de transporte que mantém voos para a localidade indicada e encaminhará à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação, informações sobre todos os voos e empresas que servem ao destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, frequências de voos, preços e demais elementos que possam interessar, oferecendo as opções mais vantajosas para esta Administração.

5.1.2. Os serviços devem ser prestados mediante o recebimento da Nota de empenho e Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, acompanhada de relação constando o(s) nome(s) completo(s) do(s) passageiro(s), origem, destino, datas de ida e volta da viagem e outras informações necessárias.

5.1.3. Em casos excepcionais, poderá a CONTRATANTE solicitar a emissão de bilhete de passagem COM URGÊNCIA, devendo a CONTRATADA atender ao pedido dentro de no máximo 1 (uma) hora a partir da solicitação.

5.1.4. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.5. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.6. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. Os bilhetes serão emitidos parcialmente mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, e as demais secretarias requisitantes, órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, que encaminhará à empresa vencedora do certame, requisição da retirada, contendo nome e dados pessoais do beneficiário e data de embarque e quantidade de bilhetes a serem emitidos.
6.3. Das condições gerais:
6.3.1. A UNIDADE SOLICITANTE deve efetuar a análise, escolha das opções e autorização para aquisição levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de BILHETE DE PASSAGEM, atualmente contidas na IN SLTI nº 3/2015, orientando a CONTRATADA sobre seus termos e sobre eventuais alterações.
6.3.2. O pedido de cotação enviado à CONTRATADA deverá conter, no mínimo:
a) Nome da UNIDADE SOLICITANTE, com e-mail, telefone e servidor responsável pela demanda;
b) Tipo de viagem: nacional;
c) Natureza de viagem: missão permanente, transitória ou eventual;
d) Data prevista da partida;
e) Data prevista do retorno;
f) Cidade de origem;
g) Cidade de destino;
h) Nome completo do passageiro;
i) Data de nascimento do passageiro;
j) CPF do passageiro;
k) Telefone para contato do passageiro;
l) Endereço eletrônico do passageiro;
m) Classe de voo: econômica ou executiva;
n) Horários previstos de início e término do trabalho, evento ou missão no destino;
o) Eventual deficiência do passageiro.
6.3.3. Caso seja necessário, os procedimentos para atendimento das solicitações nos primeiros 60 (sessenta dias) após a assinatura do primeiro contrato poderão ocorrer por e-mail ou telefone, sendo as partes obrigadas a fornecer todas as informações necessárias para o perfeito atendimento da demanda.
6.4. Central de Atendimento:
6.4.1. A CONTRATADA deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, CENTRAL DE ATENDIMENTO, ou e-mail ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.
6.4.2. Para recepcionar as solicitações por e-mail ou telefone, a CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico para troca de mensagens e sistema telefônico 0800, cujo número deverá ser fornecido às CONTRATANTES no momento da assinatura dos contratos.
14.4.3. A CONTRATADA deverá gerar número de protocolo para todas as solicitações realizadas por e-mail ou telefone, bem como efetuar a gravação das chamadas telefônicas.
6.4.3.1. Os protocolos gerados deverão ser informados aos usuários no início do atendimento.
6.4.3.2. As gravações das chamadas telefônicas deverão ser armazenadas por prazo não inferior a 6 (seis) meses e disponibilizadas sempre que houver solicitação da CONTRATANTE.
6.4.4. A CONTRATADA deverá realizar procedimento de identificação dos servidores autorizados a utilizar este serviço, mediante confirmação de alguns de seus dados pessoais ou outros que julgar necessários.
6.4.5. A CONTRATANTE deverá, em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, disponibilizar à CONTRATADA relação contendo as seguintes informações dos servidores autorizados a solicitar serviços por e-mail ou telefone:
a) Nome;
b) E-mail a partir do qual serão originadas as solicitações;
c) Unidade de vinculação;
d) Cargo/função;
e) Data de nascimento;
f) Número do CPF.
6.4.6. O envio da relação indispensável para o início da prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, para as demandas solicitadas por e-mail ou telefone.
6.4.7. As solicitações encaminhadas à CONTRATADA, por e-mail ou telefone, deverão conter as mesmas informações previstas e necessárias para o atendimento da demanda.
6.5. Da emissão de bilhetes de passagem Voos Domésticos
6.5.1. Este serviço compreende:
6.5.1.1. Assessoria: entende-se por assessoria para emissão de BILHETES DE PASSAGEM, o serviço prestado pela CONTRATADA, visando ao auxílio na análise e escolha de melhores opções de voos, quando:
a) Não houver opções de voos com razoável tempo de duração ou voos diretos, devendo a CONTRATADA apresentar opções para que seja analisada aquela que apresente a melhor relação custo x benefício;
b) Em virtude de ocorrência de evento, seminário, encontro ou situação semelhante, em que o número de passageiros permita a negociação de melhores TARIFAS, visando economicidade.
6.5.1.2. Cotação: a cotação para emissão de BILHETE DE PASSAGEM realizada pela CONTRATADA deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes.
6.5.1.2.1. O resultado deverá ser discriminado por trecho, contendo, além dos dados da solicitação de cotação, as seguintes informações:
a) Companhia aérea;
b) Cidades de origem e destino;
c) Duração do voo;
d) Quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;
e) Datas e horários do voo e aeroportos utilizados;
f) Valor da TARIFA;
g) Valor da TAXA DE EMBARQUE.
6.5.1.3. Reserva: a reserva para emissão de BILHETE DE PASSAGEM deverá ser realizada pela CONTRATADA, discriminada por TRECHO, com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior.

6.5.1.3.1. A CONTRATADA apresentará e-mail ou telefone, a reserva contendo o LOCALIZADOR, a data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação para a UNIDADE SOLICITANTE, visando à necessária aprovação.
6.5.1.4. Emissão: será realizada pela CONTRATADA observando as disposições, com base nas informações de reserva contidas na etapa anterior.
6.5.1.4.1. Somente será autorizada a emissão do BILHETE DE PASSAGEM caso a reserva esteja ativa. Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado.
6.5.1.4.2. A informação do BILHETE DE PASSAGEM emitido será enviada pela CONTRATADA à UNIDADE SOLICITANTE, para conferência e envio para o passageiro.
6.6. Da alteração de bilhetes de passagem Voos Domésticos:
6.6.1. A alteração do BILHETE DE PASSAGEM deve ser precedida de nova cotação e reserva, visando subsidiar a decisão sobre a alteração ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso.
6.6.2. A alteração do BILHETE DE PASSAGEM será requerida pela UNIDADE SOLICITANTE, por e-mail ou telefone, discriminada por trecho.
6.6.3. A alteração dependerá da disponibilidade de assentos e aplicação de multas e eventuais diferenças tarifárias estabelecidas pela companhia aérea.
6.6.3.1. Imediatamente após a alteração que resulte em crédito, situação na qual o valor do BILHETE DE PASSAGEM original é superior à soma da multa e da diferença tarifária, a CONTRATADA deverá requerer, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos quais a CONTRATANTE tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota de crédito e comprovante das companhias aéreas, discriminadas por UNIDADE SOLICITANTE.
6.6.4. A CONTRATADA deve gerar com base nas informações resultantes da requisição, relatório mensal de todos os BILHETES DE PASSAGEM passíveis de reembolso. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a alteração do BILHETE DE PASSAGEM, contendo no mínimo:
a) UNIDADE SOLICITANTE;
b) Dados do BILHETE DE PASSAGEM: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;
c) Valor pago;
d) Valor da multa;
e) Valor do crédito.
6.6.5. A CONTRATANTE efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.
6.7. Do cancelamento De Bilhetes De Passagem Voos Domésticos:
6.7.1. Este serviço compreende:
6.7.1.1. Cancelamento originado pela extinção da demanda.
6.7.1.1.1. A informação de cancelamento será fornecida pela CONTRATANTE à CENTRAL DE ATENDIMENTO da CONTRATADA, por e-mail ou telefone, com base nas informações do BILHETE DE PASSAGEM emitido.
6.7.1.1.2. Após o recebimento da informação acima, a CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, objetivando a isenção da cobrança de taxa de NO-SHOW, quando possível de acordo com as regras da companhia aérea.
6.7.1.1.3. Todas as solicitações de cancelamento devem constar no relatório para controle dos BILHETES DE PASSAGEM passíveis de reembolso.
6.7.1.2. Cancelamento originado de demanda de alteração: ocorre em duas situações:
a) Analisadas as cotações citadas, a UNIDADE SOLICITANTE verifica que há melhor relação custo x benefício com nova emissão, e não com a alteração do BILHETE DE PASSAGEM;
b) Inexistência de voos que permitam a alteração do BILHETE DE PASSAGEM já emitido.
6.7.1.2.1. Para as situações acima, a CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM e iniciar o processo de nova emissão, a partir da etapa de assessoria, informando nova cotação do voo pretendido, para escolha da melhor opção e posterior aprovação, cabendo nesse caso cobrança de remuneração pela nova emissão.
6.7.1.2.2. A solicitação de cancelamento será fornecida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por e-mail ou telefone, com base nas informações do BILHETE DE PASSAGEM emitido.
6.8. Do Reembolso:
6.8.1. Imediatamente após o cancelamento, a CONTRATADA deverá requerer junto à companhia aérea, o reembolso dos valores aos quais a CONTRATANTE tem direito.
6.8.2. A CONTRATADA deve adotar as medidas necessárias para a efetivação do reembolso tão logo lhe seja solicitado o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM ou quando da ocorrência de NO-SHOW.
6.8.3. O reembolso do BILHETE DE PASSAGEM se dará por intermédio de glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito e detalhamento das regras aplicadas pela companhia aérea, discriminada por UNIDADE SOLICITANTE.
6.8.4. A CONTRATADA deve gerar com base nas informações resultantes da requisição, relatório mensal de todos os BILHETES DE PASSAGEM cancelados e/ou reembolsados. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, contendo no mínimo
a) UNIDADE SOLICITANTE;
b) dados do BILHETE DE PASSAGEM: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;
c) valor pago;
d) valor da multa;
e) valor do crédito.
6.8.5. A CONTRATANTE efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.
6.8.6. O reembolso obedecerá às eventuais restrições constantes das condições de sua aplicação, inclusive prazo de reembolso, taxa administrativa e outras penalidades.
6.8.7. O prazo para reembolso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação.
6.9. Os serviços de agenciamento somente poderão contemplar os voos das companhias aéreas credenciadas quando houver algum impedimento para a aquisição direta pelos órgãos e entidades ou em situações emergenciais devidamente justificadas.
6.10. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade de Servidor Designado pela administração, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.11. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Execução, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.2.1. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
7.3. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.4. . Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
7.5. A nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato ou encaminhada no e-mail da secretaria requisitante.
7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta-Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
7.9. Do Procedimento Para Pagamento:
7.9.1. Do Documento De Cobrança:
7.9.1.1. Para efeitos de pagamento a licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal, em 02 (duas) vias, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado, contendo, ainda, os seguintes dados e documentos anexos:
a) Número da requisição do bilhete;
b) Identificação do bilhete (número, transportadora e o trecho);
c) Nome completo do passageiro;
d) Custo do bilhete;
e) Valor bruto da fatura;
f) Valor da taxa de embarque;
g) Valor líquido da fatura;
h) Originais das requisições de passagens aéreas emitidas pelo CONTRATANTE;
i) Cupons do agente emissor do bilhete de passagens aérea ou cópias dos bilhetes eletrônicos;
j) Os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.
7.9.1.2. A contratada deverá emitir documentos de cobranças distintos, um contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outro com o valor das passagens aéreas (sem incidência da Taxa de Remuneração da Agência de Viagem - RAV/DU) acrescido da taxa de embarque.
7.9.1.3. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
b) Certidão de regularidade com o FGTS;
c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal
d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.9.1.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, e as demais secretarias, órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
7.9.1.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
7.9.1.6. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
9.1.5. Cometer fraude fiscal;
9.1.6. Não mantiver a proposta.
9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2. Multa de:
9.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.2.4. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
9.2.5. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
9.2.6. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor adjudicado do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
9.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor adjudicado
2	0,4% ao dia sobre o valor adjudicado
3	0,8% ao dia sobre o valor adjudicado
4	1,6% ao dia sobre o valor adjudicado
5	3,2% ao dia sobre o valor adjudicado

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

Os patamares estabelecidos nos itens acima poderão ser alterados a critério da autoridade.
9.3.1. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
9.3.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
9.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
9.3.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
9.3.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do item 12.1 do edital.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Prestar serviços de agenciamento de viagem, através do fornecimento de passagens aéreas nacionais, de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários solicitados, compreendendo a reserva, emissão, marcação de assentos, remarcação de viagens e cancelamentos, com fornecimento de bilhetes aos Membros, servidores e colaboradores da CONTRATANTE.
12.2. Garantir a realização dos serviços contratados, obrigando-se a cumprir todos os compromissos constantes na Proposta Comercial apresentada, e a desenvolver todas as suas obrigações com esmero e perfeição, observando estreitamente as especificações e condições estabelecidas neste Termo, a legislação federal, estadual ou municipal, se houver, e as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, bem como outras normas correlatas, ainda que não explicitamente citadas neste Termo.
12.3. Iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato.
12.4. Prestar assessoramento, quando necessário, para os passageiros na definição do melhor roteiro de viagem, levando em conta os horários, periodicidade e a disponibilidade de tarifas promocionais. O critério de decisão, quando houver mais de uma alternativa, deverá ser a passagem de menor preço, desde que atenda às condições estabelecidas.
12.5. Fornecer à CONTRATANTE, sem ônus, a tabela de preços das comissões sobre as passagens, fornecida por entidade competente, para cada uma das empresas aéreas, no início dos serviços e sempre que houver alteração nos valores. Ou, em se tratando de empresa aérea que não esteja incluída na tabela, a cópia do contrato de fechamento entre a agência e a companhia aérea.
12.6. Repassar à CONTRATANTE todos os descontos e cortesias diversas oferecidas pelas transportadoras aéreas, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas as condições estabelecidas para os descontos para essas tarifas, sem prejuízo dos descontos fixos.
12.7. Manter disponíveis os serviços de forma contínua durante a vigência do Contrato, salvo nas interrupções excepcionais, decorrentes de situações de emergência, razões de ordem técnica ou motivo de segurança, inerentes à prestação do serviço.
12.8. Disponibilizar, à CONTRATANTE, plantão de telefones fixos e celulares, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana. Deverá ainda, disponibilizar o serviço de antecipação de check-in, em caso de necessidade urgente de viagens.
12.9. Responsabilizar-se pela resolução de problemas que eventualmente possam ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque e desembarque.
12.10. Solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
12.11. Comunicar imediatamente, à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o cumprimento das obrigações constantes neste Termo.
12.12. Assumir inteira responsabilidade e arcar com todas as despesas diretas e indiretas relativas ao pessoal utilizado no cumprimento do Contrato.
12.13. Responsabilizar-se por despesas como: taxas, impostos, custos administrativos, impressão de bilhetes e outras inerentes à execução dos serviços.
12.14. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução do Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno) e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.
12.15. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e trabalhistas.
12.16. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes dos serviços constantes deste Termo de Referência, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.
12.17. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas ao presente Termo de Referência.
12.18. Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante à verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, bem como aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário e a atender de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer.
12.19. Responder por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste Termo de Referência, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.
12.20. Na falta dos registros ou documentações ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas editalícias e demais cominações legais.
12.21. A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
12.22. **Indicar e disponibilizar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.**
12.23. Não prestar informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou andamento da execução autorização dos serviços ou divulgá-los por qualquer outra forma, sem prévia expressa da CONTRATANTE.
12.24. A CONTRATADA deverá indicar preposto idôneo, de comprovada experiência na execução dos serviços similares ao objeto do presente contrato.
12.25. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.
12.26. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
13.2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.
13.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária, após o atesto da Nota Fiscal / Fatura, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Agências de Viagens do Amazonas ABAV-AM e o Contrato de prestação de serviços a ser firmado entre as partes.
13.4. Designar, e informar à CONTRATADA, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
13.5. Requisitar a emissão de passagem informando nome completo, origem, destino, datas de ida e volta e horários da viagem, bem como quaisquer outras informações necessárias solicitadas pela CONTRATADA.
13.6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.
13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados fora da especificação.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e empenhados no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamentoobrigatóriodeindenizaçãopelassucessivasecontratualmenteimprevistasdesmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO e setores ligados as mesmas, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Olek Augusto N. Magalhães
Diretor de Licitações

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

PORTAL TURISMO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 04.595.044/0001-62

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**O SERVIÇO COMPREENDE**	**UND.**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS	Compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	SVC	2.000.000	R$ 0,01	R$ 20.000,00
2	TAXA	(0,01% do valor total estimado no item 1)		200	R$ 0,01	R$ 2,00
TOTAL					R$ 20.002,00	

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**O SERVIÇO COMPREENDE**	**UND.**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS	Compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	SVC	3.600.000	R$ 0,01	R$ 36.000,00
2	TAXA	(0,01% do valor total estimado no item 1)		360	R$ 0,01	R$ 3,60
TOTAL					R$ 36.003,60	

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**O SERVIÇO COMPREENDE**	**UND.**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS	Compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	SVC	3.000.000	R$ 0,01	R$ 30.000,00
2	TAXA	(0,01% do valor total estimado no item 1)		300	R$ 0,01	R$ 3,00

TOTAL	R$ 30.003,00

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer -SEMECEL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**O SERVIÇO COMPREENDE**	**UND.**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS	Compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	SVC	1.000.000	R$ 0,01	R$ 10.000,00
2	TAXA	(0,01% do valor total estimado no item 1)		100	R$ 0,01	R$ 1,00
TOTAL					R$ 10.001,00	

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**O SERVIÇO COMPREENDE**	**UND.**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS	Compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	SVC	2.700.000	R$ 0,01	R$ 27.000,00
2	TAXA	(0,01% do valor total estimado no item 1)		270	R$ 0,01	R$ 2,70
TOTAL					R$ 27.002,70	

VALOR TOTAL: R$ 123.012,30

PORTAL TURISMO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 04.595.044/0001-62
Endereço: Av. Porto Alegre, nº 427, Sala 708, Edif. Lazio Executivo, Centro,
Chapeco-SC
CEP: 89.802-130
Tel/ Fax: (49) 2020 - 0152
E-mail: licitacao@portalcco.com.br/ contratos@portalcco.com.br
AIRTON JOSÉ BACK
Representante

Publicado por:
Tainara de Paula
Código Identificador:9AE8B426

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/PMJ/2021
PROCESSO: 1-10115/PMJ/2020
VALIDADE: 22/02/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MANUTENÇÃO DE CÂMARA DE VACINA,INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**,que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados a mesma,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MANUTENÇÃO DE CÂMARA DE VACINA,INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**,que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os serviços deverão ser executados a partir do recebimento da nota de empenho, juntamente com a Ordem de Serviço.
6.2.A CONTRATADA estará devidamente autorizada a realizar a execução dos serviços somente após o recebimento da nota de empenho
6.3. O serviço prestado deverá ser iniciado através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho à CONTRATADA através de meio eletrônico ou outro meio que se fizer necessário, para manutenção preventiva oprazo de05 (cinco) diascorridos, contados a partir do conhecimento do mesmo.
6.4. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de24 (vinte quatro)hora após sua efetiva solicitação.
6.5. Sendo executados no prazo de03 (três) diascontados do início do serviço.
6.6. Os serviços deverão ser executados preferencialmente durante o horário de expediente do órgão, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.
6.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.8. Durante qualquer intervalo, o contratado deverá zelar pela guarda de seus equipamentos, ferramentas, etc., não cabendo em hipótese algum pedido de ressarcimento por perda, roubo, furto se eventualmente ocorrer.

6.5. **Das condições de recebimento:**
6.5.1. A equipe será responsável pelas anotações de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada ou seu representante, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação dá-se em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.5.3. Emconformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, disciplinado pela Portaria nº 543 de 08/06/2016, o objeto da presente licitação será recebido:
I.Provisoriamentepara efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo Secretário de cada Regional no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
II.Definitivamenteserá efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).
6.5.4.Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se na execução do serviço for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.5.5. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
6.5.6. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.5.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.5.8. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.6. Especificações Técnicas da prestação dos serviços preventivo, corretivo e peças de reposição:

6.6.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:
6.6.1.1 Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo risco à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao CONTRATANTE eventuais providências para solução de problemas que possam interferir no desempenho e eficiência dos mesmos, executados conforme a necessidade e solicitação do secretário ou servidor responsável.

6.6.1.2 A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:
a)Limpeza geral do equipamento;
b)Verificação dos isolamentos das tubulações;
c)Eliminar focos de ferrugem;
d)Limpeza dos filtros de ar;
e)Verificação dos compressores;
f)Ajuste dos termostatos;
g)Medição da vazão do ar;
h)Verificação e correção do alinhamento e fixação;
i)Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
j)Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
k)Medir, completar e repor a carga necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
l)Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos equipamentos;

m)Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
n)Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
o)Lubrificação geral dos equipamentos;
p)Manutenção de todo o sistema de drenagem da água;
q)Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;
r)Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos equipamentos;
6.6.1.3 Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período.
6.6.1.4 Quaisquer situações excepcionais identificadas durante a manutenção preventiva, assim entendida aquela que não conste nos procedimentos supracitados, deverão ser comunicadas ao fiscal do contrato, para adoção das medidas necessárias à salvaguarda do interesse público.
6.6.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA
14.6.2.1 Consiste no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, quantas vezes for necessária, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.
6.6.2.2 A Manutenção Corretiva destina-se a sanar falhas e/ou defeitos que afetem o perfeito funcionamento dos equipamentos, e que não podem ser previstos ou antecipados pela ocasião da manutenção preventiva, compreendendo principalmente o desempenho dos seguintes procedimentos.
a)Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo contratante, constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
b)Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATADA por ocasião da execução de outros serviços;
c)Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste anormal ou que comprovadamente não puderam ser antecipados pela manutenção preventiva.
6.6.2.3 A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte quatro) hora após sua efetiva solicitação.
6.6.2.4 A conclusão dos serviços ficará condicionada à extensão de sua complexidade, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.
6.6.2.5 Nos serviços que por sua natureza técnica não possam ser executados nas dependências das Secretarias Municipais e demais setores ligados as mesmas do município de Jaru/RO, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para o CONTRATANTE, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.
6.6.2.6 A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste termo.
6.6.2.7 Não será devido pagamento por parte da Administração de quaisquer valores adicionais devidos à mão de obra, além do valor previsto para a manutenção preventiva.
6.6.3. DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO
6.6.3.1 Constatada a necessidade de reposição de peças que não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado (PLANILHA) por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que a Secretaria Municipal de Saúde do município de Jaru/RO, possa aferir sua necessidade e a compatibilidade do custoatravés de pesquisa de preço junto a empresas do ramo pertinente.

6.6.3.2 A CONTRATADA deverá emitir relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas e as empregadas na substituição e a rotina empregada (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.
6.6.3.3 Na ausência no mercado de materiais ou peças originais do fabricante do equipamento e diante de uma situação de extrema necessidade, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da fiscalização exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.
6.6.3.4 Se houver a necessidade de ocorrer manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Compra com as respectivas autorizações do CONTRATANTE, devendo ainda devolver as peças que por ventura tiveram sido substituídas para ao fiscal do contrato.
6.6.3.5 A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;
6.6.3.6 Para peças cujo valor seja muito elevado, a Administração deverá realizar análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.
6.6.4.DOS MATERIAIS DE CONSUMO;
6.6.4.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, etc., não importando os mesmos em despesa adicional ao valor unitário contratado para as intervenções.
6.7. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO: A fiscalização da execução do serviço e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Designada para este fim**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

I. Nome do Banco;

II. Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

g.Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

h. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

i. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

j. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**
12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO MARCA PEG Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**06**	**705,00**	**4.230,00**
02	MANUTENÇÃO DO KIT ACADEMICO ODONTOLÓGICO DE ALTA ROTAÇÃO MARCA CALU Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**12**	**460,00**	**5.520,00**
03	MANUTENÇÃO DO KIT ACADÊMICO DE BAIXA ROTAÇÃO MARCA CALU Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**10**	**460,00**	**4.600,00**
04	MANUTENÇÃO GERAL DE DESTILADOR MARCA CRISTOFOLI Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**12**	**290,00**	**3.480,00**
05	MANUTENÇÃO GERAL DE FOTOPOLIMERIZADOR Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**04**	**275,00**	**1.100,00**
06	MANUTENÇÃO EM APARELHO DE RX ODONTOLOGICO MARCA DABI ATLANTE Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**06**	**389,00**	**2.334,00**
07	MANUTENÇÃO EM APARELHO DE RX ODONTOLOGICO MARCA XDENT Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**06**	**380,00**	**2.280,00**
08	MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR DE AR ODONTOGICO MARCA FIAC Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**08**	**740,00**	**5.920,00**
09	MANUTENÇÃO DO KIT ACADEMICO ODONTOLOGICO MARCA KAVO Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**06**	**340,00**	**2.040,00**
10	MANUTENÇÃO EM APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA SCHUSTER Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**06**	**400,00**	**2.400,00**
11	MANUTENÇÃO EM SELADORA MARCA STERMAX Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**08**	**110,00**	**880,00**
12	MANUTENÇAO EM AUTOCLAVE MARCA STERMAX Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**08**	**220,00**	**1.760,00**
13	MANUTENÇÃO GERAL DE CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA GNATUS Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**06**	**680,00**	**4.080,00**
14	MANUTENÇÃO GERAL DE CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTMED Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**10**	**530,00**	**5.300,00**
15	MANUTENÇÃO GERAL DE AMALGAMADOR MARCA ODONTOMIX Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**04**	**215,00**	**860,00**
16	MANUTENÇÃO GERAL DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO MARCA DENTFLEX Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**04**	**230,00**	**920,00**
17	MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBA A VÁCUO MARCA EVOXX Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**02**	**350,00**	**700,00**
18	MANUTENÇÃO GERAL DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO MARCA ORTUS	**SVÇ**	**06**	**470,00**	**2.820,00**

	Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).				
19	MANUTENÇÃO GERAL DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO MARCA CAVFLEX Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**04**	**470,00**	**1.880,00**
20	MANUTENÇÃO GERAL DE CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA ATHENAS LIFE Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**04**	**850,00**	**3.400,00**
21	MANUTENÇÃO EM AMALGAMADOR MARCA KONDENTEK YG100 Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**04**	**320,00**	**1.280,00**
22	MANUTENÇÃO GERAL DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DA MARCA ALT SONIC Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**04**	**450,00**	**1.800,00**
23	MANUTENÇÃO NA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MARCA DENTEMED Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**03**	**254,33**	**762,99**
24	MANUTENÇÃO DESTILADOR MARCA BIO ART Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**04**	**386,00**	**1.544,00**
25	MANUTENÇÃO GERAL DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MARCA DENT CLER Manutenção preventiva e corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**04**	**230,00**	**920,00**
26	MANUTENÇÃO GERAL DE CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO MARCA CALU Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**04**	**205,00**	**820,00**
27	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA Marca: DENTEMED Serviço completo de instalação e desinstalação contendo (equipe / sugador / refletor) cabeceira articulada, 05 terminais, comando da base (botão), unidade auxiliar com 02 pontas, refletor multifocal (mais de uma intensidade), cuba de porcelana/cerâmica, com base em ferro fundido, articulação central única e comando de pé incorporado.	**SVÇ**	**04**	**1.670,00**	**6.680,00**
VALOR TOTAL					**R$ 70.310,99**

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	MANUTENÇÃO DE CAMARA DE VACINA MODELO RVV11D MARCA INDREL Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	**SVÇ**	**06**	**1.290,00**	**7.740,00**
VALOR TOTAL					**R$ 7.740,00**

TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR
CNPJ 12.704.512/0001-18
RUA JOAQUIM PINHEIRO FILHO Nº 4058 - BAIRRO: VILAGE DO SOL II - CEP: 76.964-486 - CACOAL / RO
FONE: (69) 3443-5887
EMAIL: adm@techmedengenharia.com.br
SAMOEL DE MELO
C.P.F. 485.785.412-00
Representante

Publicado por:
Tainara de Paula
Código Identificador:AE14B127

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006**/PMJ/2021**
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/PMJ/2021
PROCESSO: 1-11147/PMJ/2020
VALIDADE: 02/02/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃODE FRALDA DESCARTÁVEL E ALMOFADA DE GEL**,que irá

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados a mesma,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e AQUISIÇÃODE FRALDA DESCARTÁVEL E ALMOFADA DE GEL**,que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2.O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.3. Osmateriaisdeverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.
6.5. **Das condições de recebimento:**
6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.
6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringeresponsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da

mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**
12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b.. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

d. . A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f. termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
_____
Gerência Sistema de Registro de Preços.
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
_____
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

Anexo Único

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**MARCA**	**VL UNIT.**	**VL TOTAL**
01	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE Fralda em formato anatômico, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antialérgica, polímero absorvente, com adesivo nas laterais para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência.	UNID	1.460	BABY WILLY	R$ 0,98	R$ 1.430,80
02	ALMOFADA DE GEL REDONDA COM ORIFÍCIO ANTI-ESCARAS PESO: aprox. 3,00 kg. MEDIDAS: mínimo 43 cm. Não causam alergias.	UNID	02	BIOFLORENCE	R$ 167,98	R$ 335,96
VALOR TOTAL					**R$ 1.766,76**	

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
RUA: MONTEIRO LOBATO Nº 1415
BAIRRO: FLORESTA
CACOAL/RO
CEP: 76.965-750
FONE: (69) 3441-2956
EMAIL:TOPMLICITACAO@GMAIL.COM
MARCELO RODRIGUES MENDES
CPF: 667.984.002-30
Representante

Publicado por:
Tainara de Paula
Código Identificador:3F63BB73

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/PMJ/2021
PROCESSO: 1-804/PMJ/2021
VALIDADE: 15/02/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E DE AR COMPRIMIDO**,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E DE AR COMPRIMIDO**,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m às 11h 30m e das 13h 30m às 17h 30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os cilindros deverão obedecer às normas da ABNT e Inmetro e todos os acessórios devem ter registro da Anvisa.
6.4. Das condições de recebimento:
6.4.1. FaseRecebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.4.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.4.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.4.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com

a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.5. do edital.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento,

indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

_____
Gerência Sistema De Registro De Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

Anexo Único

TECNISUB INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 02.846.684/0001-72						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**MARCA**	**VL UNIT.**	**VL TOTAL**
01	CILINDRO DE OXIGÊNIO: Capacidade mínima (litros / M3): 20 Litros / 4 M3; Material de confecção: aço; Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT. Suporte com Rodízios: não possui. Acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro.	UNID	10	MAT / 20B	R$ 2.520,00	R$ 25.200,00
02	CILINDRO DE OXIGÊNIO: Capacidade mínima (litros / M3): 40 Litros / 7 M3; Material de confecção: aço; Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT. Suporte com Rodízios: não possui. Acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro.	UNID	60	MAT / 40B	R$ 3.230,00	R$ 193.800,00
03	CILINDRO DE OXIGÊNIO: Capacidade mínima (litros / M3): 50 Litros / 10 M3; Material de confecção: aço; Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT. Suporte com Rodízios: não possui. Acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro.	UNID	100	MAT / 50B	R$ 3.200,00	R$ 320.000,00
04	CILINDRO DE OXIGÊNIO: Capacidade mínima (litros / M3): 20 Litros / 4 M3; Material de confecção: aço; Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT. Suporte com Rodízios: possui. Acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro.	UNID	10	MAT / 20B	R$ 2.400,00	R$ 24.000,00
05	CILINDRO DE OXIGÊNIO: Capacidade mínima (litros / M3): 40 Litros / 7 M3; Material de confecção: aço; Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT. Suporte com Rodízios: possui. Acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro.	UNID	10	MAT / 40B	R$ 4.000,00	R$ 40.000,00
06	CILINDRO DE OXIGÊNIO: Capacidade mínima (litros / M3): 50 Litros / 10 M3; Material de confecção: aço; Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT. Suporte com Rodízios: possui. Acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro.	UNID	03	MAT / 50B	R$ 3.780,00	R$ 11.340,00
07	CILINDRO DE OXIGÊNIO: Capacidade mínima (litros / M3): 7 Litros / 1 M3; Material de confecção: aço; Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT. Suporte com Rodízios: não possui. Acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro. Ideal para ambulância.	UNID	10	MAT / 7T	R$ 1.800,00	R$ 18.000,00
08	CILINDRO DE AR COMPRIMIDO: Capacidade mínima: 40 Litros / 8 M3a50 Litros / 10 M3; Material de confecção: aço; Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT. Suporte com Rodízios: não possui. Acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro.	UNID	20	MAT / 40B	R$ 2.700,00	R$ 54.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 686.340,00**	

Tecnisub Industria E Comercio Eireli
CNPJ: 02.846.684/0001-72
RUA: Heriberto Hulse, 4750
SERRARIA, SÃO JOSÉ/SC
CEP: 88.115-000
FONE: (48) 3288-5555 / (48) 99163-1505
EMAIL: LICITACAO2.TECNISUB@GMAIL.COM
JAIRO DAVI TRAMONTINI GOMES
CPF: 223.825.349-15
Representante

Publicado por:
Tainara de Paula
Código Identificador:F834C92C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.558/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.558/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.165/PMMA/2.020, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais),** para cobrir despesas com implosão de pedras a fim de abrir estradas vicinais, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.005	**04**	**122**	**0007**	**2**	**014**	**33.90.39.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração geral	Gestão da politica de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento da SEMOSP	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos livres	**4.500,00**	1
							Total	**4.500,00**	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.002	**04**	**122**	**0003**	**2**	**008**	**33.90.30.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
PMMA/ GAB	Administração	Administração geral	Apoio administrativo do gabinete	Atividade	Apoio aos serviços administrativos do gabinete	Material de consumo - diversos	Recursos livres	**4.500,00**	1
							Total	**4.500,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:97B99C44

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.559/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.559/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.165/PMMA/2.020, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de anulação de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento dos servidores da saúde, no tocante a restituições trabalhistas, a fim de fechar os gastos com saúde dos 15%, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**038**	**31.90.94.00.00**	**1.002.0047**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração geral	Atendimento Aos serviços administrativos do FMS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - FMS	Indenização e restituições trabalhistas	Aplicação em saúde	**200.000,00**	1
Total								**200.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**038**	**31.90.11.00.00**	**1.002.0047**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração geral	Atendimento Aos serviços administrativos do FMS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - FMS	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	Aplicação em saúde	**200.000,00**	1
Total								**200.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:BF2B185A

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 60/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 71/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/CPL/2021

EXTRATO DA ATA Nº 60/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 71/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/CPL/2021

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 71/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 166.000,00** (Cento e sessenta seis mil reais).
Fornecedor: **J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.**28.403.068/0001-30**, com o valor total: R$: 166.000,00 (cento e sessenta seis mil reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	50058	Cesta Básica Contendo: 02 Arroz branco, polido, agulhinha, tipo 1, pacote c/ 5Kg; 02 Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, pacote com 2 Kg; 04 Feijão carioquinha, tipo1, de 01 kg; 03 Óleo de soja refinado, embalagem de 900 ml; 01 achocolatado em pó com 400gramas; 02 Biscoito tipo maisena, pct c/400 gramas; 02 Biscoito salgado do tipo cream cracker pacote com 400gramas; 02 Café torrado e moído, embalado ao vácuo, selo de pureza ABIC, pacote com 500 gramas; 01 Farinha d mandioca branca, embalagem com 1 kg; 02 Farinha de trigo sem fermento, pct 1kg; 01 Fubá de milho, embalagem de 500 gramas; 01 Leite em pó integral, pacote com 400gramas; 02 Macarrão, tipo espaguete, pacote com 500gramas; 01 Extrato de Tomate, embalagem 340gramas; 01 lata de sardinha em conserva de 125 gramas com validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega; 01 pacotes de sal refinado de 01Kg **(COTA PRINCIPAL –AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Gerais	UND	750,0000	166,00	124.500,00
1	2	50059	Cesta Básica Contendo: 02 Arroz branco, polido, agulhinha, tipo 1, pacote c/ 5Kg; 02 Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, pacote com 2 Kg; 04 Feijão carioquinha, tipo1, de 01 kg; 03 Óleo de soja refinado, embalagem de 900 ml; 01 achocolatado em pó com 400gramas; 02 Biscoito tipo maisena, pct c/400 gramas; 02 Biscoito salgado do tipo cream cracker pacote com 400gramas; 02 Café torrado e moído, embalado ao vácuo, selo de pureza ABIC, pacote com 500 gramas; 01 Farinha d mandioca branca, embalagem com 1 kg; 02 Farinha de trigo sem fermento, pct 1kg; 01 Fubá de milho, embalagem de 500 gramas; 01 Leite em pó integral, pacote com 400gramas; 02 Macarrão, tipo espaguete, pacote com 500gramas; 01 Extrato de Tomate, embalagem 340gramas; 01 lata de sardinha em conserva de 125 gramas com validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega; 01 pacotes de sal refinado de 01Kg **(COTA RESERVA – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)**	gerais	UND	250,0000	166,00	41.500,00

Ministro Andreazza/RO. 20 de DEZEMBRO de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:BABABF16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3035/2021

de 20 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de Remanejamento nos Moldes da Lei nº 1140 de 20 de dezembro de 2021, e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), Autorizado pela **Lei Municipal n° 1140** de 20 de dezembro de 2021; considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a Abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, através de Remanejamento Orçamentário por anulação no valor de ***R$ 77.177,30 (setenta e sete mil cento e setenta e sete reais e trinta centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
20.606.0015.2.030	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES SEMMAAGRI*	
3.3.90.39 - 161	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	77.177,30
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**77.177,30**

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 77.177,30 (setenta e sete mil cento e setenta e sete reais e trinta e sete centavos)***:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
20.605.0015.2.031	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO APOIO AGROPECUÁRIO*	
3.1.90.11 - 154	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
3.1.90.94 - 156	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.000,00
20.605.0015.2.031	*MANUENÇÃO ATIVIDADE APOIO AGORPECUÁRIO*	
3.3.90.36 - 152	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.000,00
18.541.0015.2.032	*MANUTENÇÃO CONTROLE E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL*	
3.3.90.14 - 147	Diárias civil	2.753,95
3.3.90.30 - 148	Material de Cosnumo	4.250,00
3.3.90.36 - 149	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.470,00
3.3.90.39 - 150	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.903,35
4.4.90.52 - 151	Equipamentos e Material Permanente	3.800,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**77.177,30**

Art. 3º. Em decorrência do disposto nos Artigos anteriores e da necessidade apresentada, fica alterado o detalhamento da Programação Financeira e Orçamentária aprovada para o exercício de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:A86A6B39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI N° 834, DE 20 DEZEMBRO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 352.170,23(trezentos e cinquenta e dois mil cento e setenta reais e vinte e três centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R$ 352.170,23(trezentos e cinquenta e dois mil cento e setenta reais e vinte e três centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R$ 352.170,23(trezentos e cinquenta e dois mil cento e setenta reais e vinte e três centavos).

a) 02.08.12.361.0008.2038.31.90.11 Ficha 168 – R$ 252.640,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	08	SEMECET/FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Operacionalização do FUNDEB
Ação	2038	FUNDEB 70% - Ensino Fundamental
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

b) 02.08.12.365.0008.2039.31.90.11 Ficha 177 – R$ 69.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	08	SEMECET/FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	365	Ensino Infantil
Programa	0008	Operacionalização do FUNDEB
Ação	2039	FUNDEB 70% - Ensino Infantil
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

c) 02.08.12.361.0008.2040.31.90.11 Ficha 170 – R$ 26.552,03

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	08	SEMECET/FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Operacionalização do FUNDEB
Ação	2040	FUNDEB 30% - Ensino Fundamental
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

d) 02.08.12.361.0008.2040.31.91.13 Ficha 171 – R$ 3.978,20

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	08	SEMECET/FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Operacionalização do FUNDEB
Ação	2040	FUNDEB 30% - Ensino Fundamental
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos.
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo Excesso de Arrecadação no valor de R$ 352.170,23(trezentos e cinquenta e dois mil cento e setenta reais e vinte e três centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6E727A23

P M N U - RO
LEI Nº 833, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova a União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 70.014,90 (setenta mil quatorze reais e noventa centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R$ 70.014,90 (setenta mil quatorze reais e noventa centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R$ 70.014,90 (setenta mil quatorze reais e noventa centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.04.26.782.0015.1504.3.3.90.93, no valor de R$ 70.014,90

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1504	Cascalhamento de Vicinais
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	93	Indenizações e Restituições

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2020 através de convênio nº 35/FITHA/2017, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA, no valor de R$ 70.014,90 (setenta mil quatorze reais e noventa centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E36F2DB3

P M N U - RO
LEI N° 832, DE 20 DEZEMBRO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 148.748,80(cento e quarenta e oito mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R$ 148.748,80(cento e quarenta e oito mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R$ 148.748,80(cento e quarenta e oito mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.04.15.451.0015.1559.4.4.90.51 – R$ 148.748,80

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1559	Complemento de Pavimentação de Ruas em Blocos Sextavados
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo Superavit financeiro apurado em balanço contábil, proveniente do de recursos livres, no valor de R$ 138.943,45(cento e trinta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos treze centavos) - Contrapartida do Convenio.

b) Pela Anulação de R$ 9.775,35(nove mil setecentos setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência - Contrapartida.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:489736FF

P M N U - RO
LEI Nº 830, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
§ 1º. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica sendo:
a) 02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.11 – ficha (75) R$ 350.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo da SEMSAU 15%
Ação	2051	Apoio Administrativo a SEMSAU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

b) 02.05.10.122.0010.2051.3.3.90.39 – ficha (82) R$ 20.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo da SEMSAU 15%
Ação	2051	Apoio Administrativo a SEMSAU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

c) 02.05.10.122.0010.2051.3.3.90.14 – ficha (80) R$ 5.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo da SEMSAU 15%
Ação	2051	Apoio Administrativo a SEMSAU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diária Civil

d) 02.05.10.122.0010.2051.3.3.90.30 – ficha (81) R$ 95.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo da SEMSAU 15%
Ação	2051	Apoio Administrativo a SEMSAU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

e) 02.05.10.122.0010.2051.4.4.90.52 - R$ 30.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo da SEMSAU 15%
Ação	2051	Apoio Administrativo a SEMSAU
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimento
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamento, Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 500.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F15C2E03

P M N U - RO
LEI N° 829, DE 20 DEZEMBRO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 220.350,00(duzentos e vinte mil trezentos e cinquenta reais).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R$ 220.350,00(duzentos e vinte mil trezentos e cinquenta reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R$ 220.350,00(duzentos e vinte mil trezentos e cinquenta reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.11.09.272.0029.2059.3.3.90.14 – Ficha (187) R$ 4.530,00 **ANULAÇÃO**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	11	IPRENU
Função	09	Previdência Social
Subfunção	272	Previdência de Regime Estatutário
Programa	0029	IPRENU
Ação	2059	Manutenção do IPRENU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diárias Civil

b) 02.11.09.272.0029.2059.3.3.90.30 – Ficha (188) R$ 2.260,00 **ANULAÇÃO**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	11	IPRENU
Função	09	Previdência Social
Subfunção	272	Previdência de Regime Estatutário
Programa	0029	IPRENU
Ação	2059	Manutenção do IPRENU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

c) 02.11.09.272.0029.2059.4.4.90.52 – Ficha (190) R$ 2.840,00 **ANULAÇÃO**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	11	IPRENU
Função	09	Previdência Social
Subfunção	272	Previdência de Regime Estatutário
Programa	0029	IPRENU
Ação	2059	Manutenção do IPRENU
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

d) 02.11.99.997.0029.9799.9.9.99.99 – Ficha (194) R$ 210.720,00 **ANULAÇÃO**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	11	IPRENU
Função	99	Reserva de Contingência
Subfunção	997	Reserva do RPPS
Programa	0029	IPRENU
Ação	9799	Reserva de Contingência do RPPS
Categoria econômica	9	Reserva de Contingência
Grupo de despesa	9	Reserva de Contingência
Modalidade de aplicação	99	A Definir
Elemento de despesa	99	A Classificar

e) 02.11.09.272.0029.2059.3.1.90.11 – Ficha (185) R$ 2.000,00 **SUPLEMENTAÇÃO**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	11	IPRENU
Função	09	Previdência Social
Subfunção	272	Previdência de Regime Estatutário
Programa	0029	IPRENU
Ação	2059	Manutenção do IPRENU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

f) 02.11.09.272.0029.2059.3.1.90.13 – Ficha (186) R$ 350,00 **SUPLEMENTAÇÃO**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	11	IPRENU
Função	09	Previdência Social
Subfunção	272	Previdência de Regime Estatutário
Programa	0029	IPRENU
Ação	2059	Manutenção do IPRENU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

g) 02.11.09.272.0029.2060.3.1.90.01 – Ficha (191) R$ 162.000,00 **SUPLEMENTAÇÃO**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	11	IPRENU
Função	09	Previdência Social
Subfunção	272	Previdência de Regime Estatutário
Programa	0029	IPRENU
Ação	2059	Manutenção do IPRENU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	01	Aposentaria do RRPS, Reserva

h) 02.11.09.272.0029.2060.3.1.90.03 – Ficha (192) R$ 56.000,00 **SUPLEMENTAÇÃO**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	11	IPRENU
Função	09	Previdência Social
Subfunção	272	Previdência de Regime Estatutário
Programa	0029	IPRENU
Ação	2059	Manutenção do IPRENU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	03	Pensões do RPPS e do Militar

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO, no valor de R$ 220.350,00(duzentos e vinte mil trezentos e cinquenta reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:00042777

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: GTX Engenharia Ltda
C.N.P.J.: 32.300.342/0001-13
Endereço: Av. Rio Branco, 2378, Jarú/RO

Email: contato@gtxengenharia.com.br

Elaboração de Projetos					
Item	**Projetos**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Projeto arquitetônico	m²	15.000	4,25	63.750,00
2	Estrutura	m²	15.000	5,10	76.500,00
3	Fundações	m²	15.000	6,80	102.000,00
4	Projeto elétrico de baixa e alta tensão	m²	15.000	4,55	68.250,00
5	Instalações hidráulicas e sanitárias	m²	15.000	3,60	54.000,00
6	Projeto de prevenção contra incêndio	m²	5.000	4,45	22.250,00
7	Serviços geotécnicos (sondagens)	m	1.000	350,00	350.000,00
8	Serviços topográficos	m²	15.000	1,60	24.000,00
9	Projeto de terraplanagem	m²	15.000	2,55	38.250,00
10	Projeto de Pavimentação flexível e intertravada	m²	15.000	3,00	45.000,00
11	Projeto de drenagem pluvial	M	2.000	10,50	21.000,00
12	Estudo hidrológico	Estudo	10	1.500,00	15.000,00
Sub-total					880.000,00
Elaboração de documentos para solicitação de Licenças Ambientais					
Item	**Licenças Ambientais**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	Licença ambiental de Operação (LAO)	Licença emitida	3	2.000,00	6.000,00
14	Licença ambiental de Instalação (LAI)	Licença emitida	5	2.600,00	13.000,00
15	Licença ambiental Prévia (LAP)	Licença emitida	10	1.600,00	16.000,00
Sub-total					35.000,00
Total Geral					**915.000,00**

Nova União – RO, 20 de dezembro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:83F6D41B

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Madeira Soluções Administração de Convênio Ltda
C.N.P.J.: 05.884.660/0001-04
Endereço: Av. Rogério Weber, 1917, Porto Velho/RO
Email: licitacoes@csc.gruporovema.com.br
Fone: 69 – 3216-9645

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota, com agenciamento de combustíveis dos veículos e maquinas pesadas, roçadeiras e motores geradores de energia da Prefeitura Municipal de Nova União/RO.					
Item	Descrição	Uni	Quant.	Taxa de adm. Máxima	Valor Total estimado
01	Administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado dos dados e das despesas com abastecimento, mediante o fornecimento de combustíveis com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, para atendimento da frota de veículos e máquinas pesadas, roçadeiras, podadores e motores geradores de energia da Prefeitura Municipal de Nova União.	Uni	1		R$ 2.300.000,00
Sub Total					R$ 2.300.000,00
02	Taxa de administração	%	1	-6,03%	
Total Geral					**R$ 2.300.000,00**

Nova União – RO, 20 de dezembro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3540678E

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: JARAGUA MERCANTIL - EIRELICNPJ: 13.390.706/0001-59								
Representante:JARAGUA MERCANTIL - EIRELI								
Telefone:(43) 3029-1403								
E-mail:adm@jaraguamercantil.com.br								
Endereço:R CEREJEIRA, 63 - JARDIM QUEIROZ, Cambé - Paraná - 86192-220								
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**	
1	4,00	Unidade	RESPIRADOR - Ventilador pulmonar mecânico podendo ter sistema invasivo e ou não invasivo. Com possibilidade de modos de ventilação cpap,	LIFEMED	HRV	R$	R$	

			bipap, aprv, monitor de conformidade estática e resistência. Podendo atender aos requisitos de respiração de adultos, pacientes pediátricos e ou bebes, com garantia mínima de 01 ano.		2020	40.000,0000	160.000,00
Total							160.000,00

Fornecedor: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 38.408.899/0001-59							
Representante: Sergio Edelberto Valerio Junior							
Telefone: (41) 3667-9820							
E-mail: equimed@uol.com.br							
Endereço: RUA GRACA ARANHA, 875 - VARGEM GRANDE, Pinhais - Paraná - 83321-020							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
2	4,00	Unidade	Bomba de infusão, material policarbonato, tipo volumétricas (linear), vazão 0,1 a 1500 ml/h, administração enteral/parenteral, características adicionais alça para transporte, teclado de membrana, compatível com seringa, programação ml/h, gotas, volume/tempo, com alarme, bateria recarregável, dose em MG, MCG, MMOL e MEQ, com garantia mínima de 01 ano.	Hawkmed	HK-100II	R$ 4.690,0000	R$ 18.760,00
3	4,00	Unidade	Monitor de sinais vitais Oximetria + PNI + Módulo de Temperatura Tela TF LCD 5.6' 640x480; Suporte para maca/transporte; wireless; Impressora Integrada. Referência: Monitor De Sinais Vitais Vita 200e Pni + Módulo De Temperatura, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade, com garantia mínima de 01 ano.	Creative	K12	R$ 7.790,0000	R$ 31.160,00
5	4,00	Unidade	VENTILADOR PULMONAR PARA TRANSPORTE E EMERGÊNCIA. O Ventilador pulmonar deve ser capaz de ventilar paciente neonatal, pediátrico e o adulto. Possuir diversas Modalidades de ventilação como por exemplo: VCV, PCV, PLV, V-SIMV, P-SIMV, CPAP, DualPAP, PSV. Fácil manuseio, com display colorido touch screen; possuir monitor de ventilação pulmonar com informações e valores numéricos; bateria interna com no mínimo 6 horas de autonomia para ventilação pulmonar; Possuir sistema de alarmes, com garantia mínima de 01 ano.	KTK	Microtak Resgate 920	R$ 40.250,0000	R$ 161.000,00
6	30,00	Unidade	Oxímetro digital para dedo; Modelo compacto e portátil. Informa a saturação (SPO2) e frequência cardíaca; Precisão da SPO2 entre 70% e 99%, com desvio de +2%; Medição de espectro de pulsação entre 30 e 250 BPM, com desvio de +2BPM.	IMDK	C101 A2	R$ 79,0000	R$ 2.370,00
Total R$ 213.290,00							

Fornecedor: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELICNPJ: 31.770.650/0001-40							
Representante: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI							
Telefone: (51) 3041-1397							
E-mail: brumedadm@gmail.com							
Endereço: R ZEFERINO DIAS, 997 - SARANDI, Porto Alegre - Rio Grande do Sul - 91130-480							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
4	4,00	Unidade	Aparelho / equipamento para condicionamento físico - CPAP. Pressão positiva fixa; não invasivo; deve permitir a regulagem de pressão entre 4 a 20 cm de h2o; com tempo de rampa no mínimo de 0 a 30 minutos ajustáveis em intervalos de 5 minutos; bivolt automático; silencioso; nível sonoro avaliado de acordo com a norma: pren isso 17510-1:2001; nível máximo acústico de 31 dba a 10 cm de h2o; acessórios que acompanham o equipamento: tubulação (traqueia / circuito) de pelo menos 2 metros; bolsa de transporte; cartão de registro de dados; cabo de força; bolsa de transporte; filtro de linha; 2 máscaras sendo 01 (uma) facial e 01 (uma) nasal com bordas de silicone ambas com fixador cefálico de 4 pontos visando perfeita adaptação ao paciente. Com garantia mínima de 1 ano.	RESMED	BMC	R$ 3.000,0000	R$ 12.000,00
7	4,00	Unidade	Desfibrilador, tipo externo automático, tipo onda bifásica, tempo máximo carga até 10 s, memória gravação ECG/ eventos/ RCP, peso cerca de 3 kg, alimentação bateria lítio, componente pás externas e adesivas, componentes adicionais telac/ mensagem de texto, características adicionais comando de voz, tipo módulo portátil, c/ alça transporte, maleta.	INSTRAMED	ION	R$ 7.800,0000	R$ 31.200,00
9	4,00	Unidade	Cardioversor com onda bifásica para choque até 360 joules, ajustando a impedância do choque automaticamente; com impressora; autoteste imprimível; função manual e DEA com comando de voz em português; reajuste de energia automático no modo manual; desfibrilação interna; tela em lcd colorida, aprox 6 polegadas, sistema de fácil acesso; marcapasso integrado com pulso de 40ms e frequencia de 30 a 180 ppm; ecg de até 12 derivações; registro de no mínimo 50mm de largura e 03 canais; peso máx de 07kg; energia selecionável máx de até 200 joules na desfibrilação; incluindo pás externas, cabos, fonte de alimentação ac, e bateria. 2 und de pás de desfibrilação externa adulta, com pediátrica embutida; expansível para adição de spo2; pni e capinografia. Ecg através de cabo de paciente; eletrodo de multifunção e através das pás externas. Alimentação 110_220 v; 60htz; bateria interna com capacidade mínima de 2 h para monitoração. Bateria intercambiável externamente	ECAFIX	MDF03	R$ 23.000,0000	R$ 92.000,00
Total R$ 135.200,00							

Fornecedor: ALEX MOTA RAMOS 53004876272CNPJ: 41.264.885/0001-13							
Representante: Alex Mota Ramos							
Telefone: (69) 9324-9687							
E-mail: amt.com.serv@gmail.com							
Endereço: R SERINGUEIRA, 1742 - SANTO ANTONIO, Cacoal - Rondônia - 76967-298							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
8	4,00	Unidade	APARELHO DE ASPIRAÇÃO PORTÁTIL Usados para procedimentos de aspiração de secreções oral e traqueal. - Capacidade de aspiração de no mínimo 1,3 litro; - Possui protetor térmico que atua como dispositivo de segurança; - Fácil de limpar; - Portátil e silencioso, com baixo consumo de energia; - Possui garantia por defeitos de materiais e de fabricação de no mínimo 01 ano. Registro na Anvisa	Nevoni	Nevoni	R$ 399,0000	R$ 1.596,00
Total R$ 1.596,00							

Nova União – RO, 20 de dezembro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:03B13A66

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: S. Almeida Eireli CNPJ 07.933.407/0001-10
Endereço: AV. Jo Sato, 2041, Vilhena/RO
CEP: 76.982-131
Fone: 69- 3321-3915
Email: s.almeida2020@hotmail.com

Item	**Descrição**	**Uni**	**Marca**	**Quant**	**P. Unit.**	**P. Total**
01	Luva para procedimento não cirúrgico, material isenta de látex, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade não estéril, tipo ambidestra, modelo anti- alérgica– tamanhos P, M e G. Caixa com 100 unidades.	Caixa c/ 100 unidades	Volk	1000	45,00	45.000,00
					Total	**45.000,00**

Nova União – RO, 20 de dezembro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D8111D0A

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: G.P.X Serviços e Comércio Eireli C.N.P.J 29.131.128/0001-76
Endereço: Rua Plácido de Castro, 689, Setor 08, Jarú/RO
Fone: 9.9242-8087
Email: gpxservico@gmail.com

Itens	Mercadorias	Quant	Unidade	V. Unit.	Total
01	Aquisição Cestas Básica gêneros alimentícios inclusa a embalagens de entrega dos produtos, com a seguinte composição: • 02 pacotes - Arroz polido, tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. • 02 pacotes - Açúcar amorfo de primeira qualidade. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 02 kg, acondicionados em fardos lacrados com 15 pacotes. • 01 Frascos- Óleo de soja refinado. Embalado em frascos plásticos limpos, isentas de amassados, sem estofamentos, resistentes, contendo 900 ml. • 01 Kg - Sal refinado Iodado e moído, pacote com 1 KG. • 01 Kg - Fubá de Milho - pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação. • 02 litros- Leite Longa Vida Integral, UHT, embalagem tetrapak contendo 1litro. • 02 Pacotes de Leite em pó (400 gramas cada). • 02 pacotes - Biscoito salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g. • 01 Lata- Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em lata 350g • 01 Pacote - Macarrão parafuso massa com ovos, embalagem em polietileno, com peso de no mínimo 500 gramas. • 01 Pacote - Macarrão espaguete massa com ovos, embalagem em polietileno, com peso de no mínimo 500 gramas. • 01 Lata de sardinha (250 g). • 02 pacotes de Café torrado e moído, produto de 1º qualidade; embalagem almofada com peso de 500g, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. • 02 kg Feijão carioquinha, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, acondicionados em pacotes com 1 kg. • 01 Kg de farinha de mandioca. • 01 Kg de flocos de milho.	480	Unidade	159,90	76.752,00
02	Aquisição Cestas Básica material de limpeza inclusa a embalagens de entrega dos produtos, com a seguinte composição: • 01 - litros - Água Sanitária, soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. • 01 pacote- Sabão em barra multiuso, neutro, em embalagem com 5 unidades de 200 g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega. Registro ANVISA/MS. • 04 Sabonetes em barra pesando do mínimo 90 gr. • 02 pacote Papel higiênico rolo 10x60 metros pacote com 04 unidades - de primeira qualidade; folha simples; acabamento picotado; na cor branca. • 01 pacote - Sabão em Pó embalagem de 2Kg, convencional 1ª Linha, para lavar roupas e limpeza em geral. • 02 Unidade - Detergente Liquido Neutro, frasco com 500ml, O produto deverá ser biodegradável. • 01 Unidade – esponja sintética para limpeza. • 01 Pacote de esponja de limpeza em aço nº 06, pacote com 8 unidades. • 01 creme dental com flúor, unidade 90 gramas. • 01 unidade escova de dente.	480	Unidade	48,50	23.280,00
Total					100.032,00

Nova União – RO, 20 de dezembro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:473D7E19

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: E A CIRINO AR CONDICIONADOS - ME
C.N.P.J.: 19.361.151/0001-01
Endereço: Av. Monte Castelo, 225, Sala 03, Ji-Paraná/RO (Telefone (69) 3423-0502)
Email: brasil.ar@hotmail.com.br
FORNECEDOR: E A CIRINO AR CONDICIONADOS - ME
C.N.P.J.: 19.361.151/0001-01
Endereço: Av. Monte Castelo, 225, Sala 03, Ji-Paraná/RO (Telefone (69) 3423-0502)
Email: brasil.ar@hotmail.com.br

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Unit.	V. total
01	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUS Itens inclusos: Isolamento térmico das tubulações; Instalação física da unidade condensadora; Instalação física da unidade evaporadora; Interligação entre unidades; Ponto de dreno para o escoamento da água; Verificação do nível de gás.	Serv.	20	266,11	5.322,20

02	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 24.000 BTUS Itens inclusos: Isolamento térmico das tubulações; Instalação física da unidade condensadora; Instalação física da unidade evaporadora; Interligação entre unidades; Ponto de dreno para o escoamento da água; Verificação do nível de gás.	Serv.	20	266,11	5.322,20
03	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUS Itens inclusos: Isolamento térmico das tubulações; Instalação física da unidade condensadora; Instalação física da unidade evaporadora; Interligação entre unidades; Ponto de dreno para o escoamento da água; Verificação do nível de gás.	Serv.	50	251,00	12.550,00
04	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 BTUS Itens inclusos: Isolamento térmico das tubulações; Instalação física da unidade condensadora; Instalação física da unidade evaporadora; Interligação entre unidades; Ponto de dreno para o escoamento da água; Verificação do nível de gás.	Serv.	15	260,99	3.914,85
05	MANUTENÇÃO CORRETIVA- CONDICIONADOR DE AR COM POTENCIA 9.000 BTUS, EVAPORADORA E CONDENSADORA. Itens Inclusos: Auxiliares de partida; Botões; Buchas; Capacitores; Complementação da carga de gás refrigerante (R22,410); Contactores; Display; Espuma de vedação; Filtros de ar e filtros de gás; Isolantes térmicos; Pequenos fios; Porcas, presilhas e relês; Sensores eletrônicos de temperatura; Sensores do controle; Terminais elétricos; Termostato; Troca do cano de solda; Troca do cano de cobre com solda; Válvulas e outros itens, compatíveis com o mesmo valor.	Serv.	100	231,01	23.101,00
06	Desinstalação de condicionador de ar split – todas as marcas, modelos e potência	Serv.	60	134,67	8.080,00
07	MANUTENÇÃO CORRETIVA - CONDICIONADOR DE AR COM POTÊNCIA 12.000 BTUS, EVAPORADORA E CONDENSADORA. Itens Inclusos: Auxiliares de partida; Botões; Buchas; Capacitores; Complementação da carga de gás refrigerante (R22,410); Contactores; Display; Espuma de vedação; Filtros de ar e filtros de gás; Isolantes térmicos; Pequenos fios; Porcas, presilhas e relês; Sensores eletrônicos de temperatura; Sensores do controle; Terminais elétricos; Termostato; Troca do cano de solda; Troca do cano de cobre com solda; Válvulas e outros itens, compatíveis com o mesmo valor	Serv.	150	370,01	55.501,50
08	MANUTENÇÃO CORRETIVA - CONDICIONADOR DE AR COM POTENCIA 18.000 BTUS, EVAPORADORA E CONDENSADORA Itens Inclusos: Auxiliares de partida; Botões; Buchas; Capacitores; Complementação da carga de gás refrigerante (R22,410); Contactores; Display; Espuma de vedação; Filtros de ar e filtros de gás; Isolantes térmicos; Pequenos fios; Porcas, presilhas e relês; Sensores eletrônicos de temperatura; Sensores do controle; Terminais elétricos; Termostato; Troca do cano de solda; Troca do cano de cobre com solda; Válvulas e outros itens, compatíveis com o mesmo valor.	Serv.	60	370,02	22.210,20
09	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS Itens Inclusos: Auxiliares de partida; Botões; Buchas; Capacitores; Complementação da carga de gás refrigerante (R22,410); Contactores; Display; Espuma de vedação; Filtros de ar e filtros de gás; Isolantes térmicos; Pequenos fios; Porcas, presilhas e relês; Sensores eletrônicos de temperatura; Sensores do controle; Terminais elétricos; Termostato; Troca do cano de solda; Troca do cano de cobre com solda; Válvulas e outros itens, compatíveis com o mesmo valor.	Serv.	20	380,01	7.600,20
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA P/ CONDICIONADORES DE AR POTENCIA 24.000 BTUS SPLIT Itens Inclusos: Auxiliares de partida; Botões; Buchas; Capacitores; Complementação da carga de gás refrigerante (R22,410); Contactores; Display; Espuma de vedação; Filtros de ar e filtros de gás; Isolantes térmicos; Pequenos fios; Porcas, presilhas e relês; Sensores eletrônicos de temperatura; Sensores do controle; Terminais elétricos; Termostato; Troca do cano de solda; Troca do cano de cobre com solda; Válvulas e outros itens, compatíveis com o mesmo valor.	Serv.	50	370,02	18.501,00
11	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos: substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar de 9.000 btus, mais mão de obra necessária	Serv.	120	255,01	30.601,20
12	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos: substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar de 12.000 btus, mais mão de obra necessária	Serv.	150	260,01	39.001,50
13	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos: substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar de 18.000 btus, mais mão de obra necessária.	Serv.	80	264,01	21.120,80
14	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos: substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar de 24.000 btus, mais mão de obra necessária.	Serv.	50	275,02	13.751,00
15	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos: substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar de 30.000 btus, mais mão de obra necessária.	Serv.	30	285,02	8.550,60
Total R$					**275.119,45**

Nova União – RO, 20 de dezembro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DC55404C

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Maria Cristina Gonzaga Holak
C.N.P.J.: 24.599.408/0001-90
Endereço: Av. Cel Jorge Teixeira, 1071, Centro, Nova União/RO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço máximo unitário a pagar	P. Total
13	Serviço de conserto de pneu 16.9-24	Serviço	50	114,00	5700,00
14	Serviço de conserto de pneu 1400X24	Serviço	75	125,00	9375,00
15	Serviço de conserto de pneu 16.9x28	Serviço	30	114,00	3420,00
16	Serviço de conserto de pneu 18.4-34/18.4-30	Serviço	150	134,00	20100,00
17	Serviço de conserto de pneu 20.5-25	Serviço	10	130,00	1300,00
18	Serviço de Tip Top de pneu 18.4-34. 1000-20	Serviço	30	53,00	1590,00
20	Serviço de Tip Top de pneu 1400X24	Serviço	80	64,00	5120,00
21	Serviço de Tip Top de pneu 18.4-34	Serviço	70	77,00	5390,00
22	Serviço de conserto de Pneu 19.5 - I 24 (it 525)	Serviço	30	92,00	2760,00
28	Serviço de remanejamento de pneus maquinas pesadas.	Serviço	50	124,00	6200,00
Total					60955,00

FORNECEDOR: Cássio Alves de Macedo
C.N.P.J.: 13.380.887/0001-32
Endereço: Av. Cel Jorge Teixeira, 060, Centro, Nova União/RO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço máximo unitário a pagar	P. Total
1	Serviço de conserto de pneu 1.000/20.	Serviço	180	40,00	7200,00
2	Serviço de conserto de pneu 275/80 R 22.5.	Serviço	165	36,00	5940,00
3	Serviço de conserto de pneu 215/75 R 17.5.	Serviço	100	26,00	2600,00
4	Serviço de conserto de pneu 265/70 R 16.	Serviço	150	17,00	2550,00
5	Serviço de conserto de pneu 175/70 R 13.	Serviço	100	14,00	1400,00

6	Serviço de conserto de pneu 175/70 R 14.	Serviço	180	15,00	2700,00
7	Serviço de conserto de pneu 110/90-17.	Serviço	70	14,00	980,00
8	Serviço de conserto de pneu 90/90-19.	Serviço	70	14,00	980,00
9	Serviço de conserto de pneu 90/90 R 18.	Serviço	70	14,00	980,00
10	Serviço de conserto de pneu 80/100 R 18	Serviço	50	14,00	700,00
11	Serviço de conserto de pneu 17.5-25	Serviço	60	125,00	7500,00
12	Serviço de conserto de pneu 7.50x16	Serviço	45	65,00	2925,00
19	Serviço de Tip Top de pneu 17.5x25	Serviço	50	75,00	3750,00
23	Serviço de Tip Top de pneu 7.50x18	Serviço	30	59,00	1770,00
24	Serviço de conserto de pneu 12.16-5	Serviço	50	61,00	3050,00
25	Serviço de remanejamento de pneus veículo utilitário, caminhonetas e ambulâncias.	Serviço	60	37,00	2220,00
26	Serviço de remanejamento de pneus veículos de grande porte (ônibus e caminhões)	Serviço	70	44,00	3080,00
27	Serviço de remanejamento de pneus veículos de médio porte (micro-ônibus e vans)	Serviço	50	33,00	1650,00
Total					51975,00

Nova União – RO, 20 de dezembro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6B52E3F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6258, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N° 2834/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 PIONEIROS	
04092680/0001	71 Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N° 6258, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N° 2834/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 1.216.462,02 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dois centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	**07**	**01**	**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC**	
	732		12.361.2119.2026.0000 - Remunerar professores lotados no Ensino Fundamental.	**45.000,00**
			3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.1.11.42 - Transferências do FUNDEB	
	202		12.361.2119.2026.0000 - Remunerar professores lotados no Ensino Fundamental.	**600.000,00**
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.1.11.42 - Transferências do FUNDEB	
	203		12.361.2119.2026.0000 - Remunerar professores lotados no Ensino Fundamental.	**183.462,02**
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.1.11.42 - Transferências do FUNDEB	
	233		12.365.2120.2027.0000 - Remunerar professores lotados no Ensino Creche	**210.000,00**
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.1.11.78 - Transferências do FUNDEB	
	234		12.365.2120.2027.0000 - Remunerar professores lotados no Ensino Creche	**58.000,00**
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.1.11.78 - Transferências do FUNDEB	
	252		12.365.2120.2132.0000 - Remunerar professores lotados no Ensino Pré-Escolar.	**94.000,00**
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.1.11.81 - Transferências do FUNDEB	
	253		12.365.2120.2132.0000 - Remunerar professores lotados no Ensino Pré-Escolar.	**26.000,00**
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.1.11.81 - Transferências do FUNDEB	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64).**

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 16 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:8C8031E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1211 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 1211 – RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 1142 de 01/12/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3104 de 02/12/2021, a qual concedeu a licença prêmio, aos servidores, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme Ofício nº 2177/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 06/12/2021 e requerimento de 06/12/2021.

Onde se lê:
Anexo Único

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
04	108482	Janaina Solsol de Oliveira	Auxiliar de Serviços Sociais	1º	31/01/2012 a 28/01/2017	**03/01/2022 a 02/04/2022**

Leia-se:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
04	108482	Janaina Solsol de Oliveira	Auxiliar de Serviços Sociais	1º	31/01/2012 a 28/01/2017	**03/01/2022 a 01/02/2022**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:31497B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 356/SEMAGRIC/2021, de 29 de Novembro de 2021

O Secretário **Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento,** no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 7.667/I de 27 de Agosto de 2021 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00334-00/2021.

R E S O L V E: Retificação da Portaria n° 356/SEMAGRIC/2021, de 06 de Dezembro de 2021.

Onde se lê:

TORNAR VÁLIDA: a concessão de 10 (dez) diárias inteiras e 03 (três) meia (½) ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou no veículo oficial até o local da missão: L200 PLACA NCX 0482, com objetivo de serviços de entrega de mudas de café clonal e assistência técnica aos produtores que receberão as referidas mudas nos períodos de 13/10 à 15/10 e 18/10 à 22/10 e 29 à 29/10/2021. Conforme solicitação constante no memorando n°2035/2021/ASTEC/SEMAGRIC de 24/11/2021.

NOME	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
ROMILDO BOTELHO DOS SANTOS	576655	Engenheiro Agrônomo	Distritos de : Extrema, Nova Califórnia, Rio Pardo e União Bandeirantes	10 Inteiras 03 Meia (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.725,00
TOTAL						**R$ 1.725,00**

Leia - se:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 6.389/1, de 20 de janeiro de 2021, tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00334-000/2021.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA: a concessão de 10 (dez) diárias inteiras e 03 (três) meia (½) ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou no veículo oficial até o local da missão: L200 PLACA NCX 0482, com objetivo de serviços de entrega de mudas de café clonal e assistência técnica aos produtores que receberão as referidas mudas nos períodos de 13/10 à 15/10 e 18/10 à 22/10 e 25 à 29/10/2021. Conforme solicitação constante no memorando n°035/2021/ASTEC/SEMAGRIC de 24/11/2021.

NOME	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
ROMILDO BOTELHO DOS SANTOS	576655	Engenheiro Agrônomo	Distritos de : Extrema, Nova Califórnia, Rio Pardo e União Bandeirantes	10 Inteiras 03 Meia (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.725,00
TOTAL						**R$ 1.725,00**

Porto Velho, 20 de dezembro de 2021

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0E7878C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 250, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Altera a Resolução CMAS nº 247, de 24 de setembro de 2021, que trata da aprovação das programações destinadas a transferência voluntária de recursos oriundos de emendas parlamentares na modalidade fundo a fundo no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Porto Velho/RO e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011 e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto 2007, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este conselho em reunião extraordinária realizada em 15 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO, o teor do Ofício n. 2.242/SEG/SEMASF, de 15 de dezembro de 2021, do órgão gestor municipal solicitando nova indicação de Entidade de Assistência Social para o recebimento dos recursos em função de desistência a pedido da entidade anterior;

CONSIDERANDO, as solicitações de retificação por parte da Coordenação-geral de apoio a Projetos do Ministério da Cidadania, contidas no processo SEI nº 710000.51000/2021-59 e processo nº 71000.050683/2021-27.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o anexo único da Resolução CMAS nº 247, 24 de setembro de 2021, e que passa a vigorar com a seguinte redação que constam no anexo único desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME DA ENTIDADE	CNPJ	Finalidade	Programação SIGTV	GND	VALOR DA EMENDA (R$)	Parecer
1	Associação Casa Família Rosseta	63.762553/00014-00	Estruturação da Rede de Serviço do SUAS	110020520210002	4	100.000,00	Favorável
2	Núcleo de Apoio a Criança com Câncer (NAAC)	09.405.204/0001-87	Estruturação da Rede de Serviço do SUAS	110020520210002	4	50.000,00	Favorável
3	Associação dos Amigos dos Autistas (AMA)	04.198.211.0001/31	Estruturação da Rede de Serviço do SUAS	110020520210002	4	100.000,00	Favorável
4	Lar Espírita da Terceira Idade André Luiz – Lar Leal	02.852.132.0001/77	Estruturação da Rede de Serviço do SUAS	110020520210002	4	50.000,00	Favorável
5	Associação dos Idosos do Bairro Aeroclube (AIBA)	11.380.966/0001-18	Estruturação da Rede de Serviço do SUAS	110020520210002	4	50.000,00	Favorável
6	Associal Comunitária de Moradores e Amigos do Bairro Floresta	15.883.739/0001-66	Estruturação da Rede de Serviço do SUAS	110020520210002	4	50.000,00	Favorável
7	Associação Cultural e Educacional Monte Sinai	22.846.128/0001-70	Estruturação da Rede de Serviço do SUAS	110020520210002	4	50.000,00	Favorável
8	Associação Beneficente Clube de Mães, Idosos e Crianças do Bairro Esperança da Comunidade (ASBEMIC)	63.761.027.0001-17	Estruturação da Rede de Serviço do SUAS	110020520210002	4	50.000,00	Favorável
9	Instituto Kira Garcês	42.253.433/0001-07	Estruturação da Rede de Serviço do SUAS	110020520210002	4	100.000,00	Favorável
10	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	05.388.354/0001-79	Estruturação da Rede de Serviço do SUAS	110020520210002	4	100.000,00	Favorável
11	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	05.388.354/0001-79	Estruturação da Rede de Serviço do SUAS	110020520210001	3	100.000,00	Favorável

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E1E0F976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA JUVENTUDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA
SEMASF

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA JUVENTUDE.

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 005/SEMASF/2021.

Porto Velho/RO, 16 de Dezembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento ao que consta do **Processo nº 12.00170-000/2021**, torna público a presente **REPUBLICAÇÃO** do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO n° 005/SEMASF/2021** para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

Legislação aplicável: Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.245/91 91 alterada pela Lei nº 12.112/2009 e suas alterações.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II – Modelo de Carta de Proposta
ANEXO III – Critérios para Pontuação do Imóvel

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do e-mail da.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Fazem parte integrante do presente, disponível no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, de nº 3013, publicado em 22 de julho de 2021, no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do e-mail da.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

1. DO OBJETIVO

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar a estrutura e necessidades da Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - Casa Juventude, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para atender toda a estrutura da Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - Casa Juventude do município de Porto Velho, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.

2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO

2.1 O motivo para a presente contratação se substancia em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, dentre as ações que caracterizam o serviço de acolhimento institucional estão em consonância com a Lei do SUAS nº 12.435 de 2011, com o Pano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, com Estatuto da Criança e do Adolescente, com a resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional da Assistência Social, com Resolução Conjunta nº 1, de 18 de Junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, que possui a atribuição de administrar a Unidade de Acolhimento Casa Juventude, onde diverge do serviço já prestado que é o acolhimento de Crianças e Adolescentes.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

3.1 O imóvel deverá estar localizado em área central da cidade de Porto Velho e atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.

4. DA MANUTENÇÃO

4.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.

4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração.

6. DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO

6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por **órgão técnico competente** a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.33.0824403242.973 (Fortalecer a Proteção Social Especial) – Elemento de despesa:
3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº1718, Bairro São Cristóvão pelo período de **15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação no DOMER do presente edital.** Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.

8.2 As propostas deverão conter:

a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;
c. Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;
d. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
e. RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;
f. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
g. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;
h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
j. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
l. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;
m. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;
n. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2.1 Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.

8.2.2 As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEAD
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SEMASF/2021
A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 098/GAB/SEMASF, de 14 de julho de 2021)
Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão
CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO
NOME DA EMPRESA:

8.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.
8.4 A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, **todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.** Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

9.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

9.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

10. DAS VISITAS TÉCNICAS

10.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de análise e avaliação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

10.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.

10.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I e III, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.

10.4 O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

11. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

11.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

11.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

11.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

11.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.

11.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

11.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

11.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, **não será celebrado o contrato.**

11.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens "b" e "n" do item 8.2.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.

13.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

13.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

13.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.5 A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.

13.6 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

14. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

14.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias úteis mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

14.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

14.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.

15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

15.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta - feira, por meio do Departamento Administrativo - DA, e-mail: da.semasf@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.

Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 15 de Dezembro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

ANEXO I

Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

CARACTERÍSTICAS		
NECESSIDADES	**EXIGÊNCIAS**	**JUSTIFICATIVA**
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL.	Imóvel Residencial	Unidade com demanda de área residencial, considerando a quantidade de cômodos.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Acolhimento imediato e emergencial para Crianças e Adolescentes.
	05 Quartos para acomodar camas e armários.	Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas/ berços/beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada (armários, guarda-roupa, etc) e com espaço suficiente para acomodar até 04 pessoas por quarto.
	01 Sala de Estar	Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores. Metragem sugerida: 1,00 m2 para cada ocupante. Ex: Abrigo para 15 crianças / adolescentes e 2 cuidadores: 17,0 m2 Abrigo para 20 crianças/adolescentes e 2 cuidadores/educadores: 22,0 m2.
	01 Sala de Ambiente para Estudo	Com espaço suficiente para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outros ambientes (quarto, copa) por meio de espaço suficiente e mobiliário adequado, quando o número de usuários não inviabilizar a realização de atividade de estudo/leitura.
	03 Banheiros	01 Lavatório; 01 vaso Sanitário e 1 chuveiro para até 6 (seis) pessoas, 01 lavatório, 01 vaso sanitário e 1 (um) chuveiro para os funcionários e 01 Banheiro adaptado para PNE.
	01 Cozinha	Espaço para preparação para a organização dos utensílios e preparação dos alimentos para número de usuários.
	01 Refeitório/Sala de Jantar	Espaço equipado para acomodar os usuários a cada refeição. Este espaço também poderá ser utilizado para outras atividades.
	01 Área de Serviço	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene do abrigo, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendido pelo equipamento.
	01 Área externa (Varanda, quintal, jardim, etc)	Espaços que possibilitem o convívio e brincadeiras, evitando-se, todavia a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão socioeconomico da realidade de origem dos usuários, tais como piscinas, saunas, dentre outros, de forma a não dificultar a reintegração familiar dos mesmos.
	01 Sala para equipe Técnica	Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc)
	01 Sala para Coordenação / atividades administrativas	Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil / financeira, documental, logística, etc)
	01 Sala / Espaço para Reuniões	Com espaço imobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais com as famílias de origem.

ANEXO II
MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 005/SEMASF/2021, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A) Nome:
CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:
Endereço:

Telefone (s) de Contato:
E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL

Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório: Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia:

Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO

Valor mensal da locação do imóvel: R$ (numeral e por extenso):
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:
INDICAR AINDA:
1- O preço para locação do imóvel é de R$ (extenso);

2- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais; 3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
4- Em anexo, os documentos constantes no Item 8.2 do Edital nº 005/SEMASF/2021;
5- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

_____
(Proponente)
Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.
Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO, de de 2021..

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS
1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.
1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretario Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.
1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS		
1.0	**Área Útil de Construção**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
1.1	Entre 600m² e 1200m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m² até o limite de 900 m².
1.2	Entre 300m² e 599m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 500 m².
1.3	Entre 100m² e 299m²	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m² até o limite de 200 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Abaixo de 100m²	0	Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0	**Formato do Prédio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	4	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
3.0	**Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas
4.0	**Banheiros Comuns**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
5.0	**Combate à Incêndio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
5.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
6.0	**Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
6.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
7.0	**Climatização**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
7.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
7.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
7.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
7.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado

	instalação		
8.0	**Pontuações Extras**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
8.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
8.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
8.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
8.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D923CB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº367/2021/ASTEC/GAB/SEMED

ERRATA DA PORTARIA Nº 367/2021/ASTEC/GAB/SEMED
Porto Velho, 20 de dezembro de 2021.

A Secretária Municipal de Educação de Porto Velho, no uso de suas atribuições, altera o anexo I da Portaria Nº 367/2021/ASTEC/GAB/SEMED, de 17 de dezembro de 2021, ano XIII, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de dezembro de 2021, para acrescentar o item 3, conforme especifica:
Onde se lê:
ANEXO I
RELAÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE UNIDADES ESCOLARES

ITEM	LOCALIDADE	MUNICÍPIO	CÓDIGO INEP DA ESCOLA	ESCOLA	CONSÓRCIO
1	PORTO VELHO	PORTO VELHO		EMEF JOSÉ RODRIGUES	EMEF HEITOR VILA LOBOS
2	PORTO VELHO	PORTO VELHO		EMEF HEITOR VILA LOBOS	
TOTAL					

Acrescenta-se:
ANEXO I
RELAÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE UNIDADES ESCOLARES

ITEM	LOCALIDADE	MUNICÍPIO	CÓDIGO INEP DA ESCOLA	ESCOLA	CONSÓRCIO
1	PORTO VELHO	PORTO VELHO		EMEF JOSÉ RODRIGUES	EMEF HEITOR VILA LOBOS
2	PORTO VELHO	PORTO VELHO		EMEF HEITOR VILA LOBOS	
3	PORTO VELHO	PORTO VELHO		EMEF BOA ESPERANÇA	
TOTAL					

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:95E25B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.844 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Decreto n.º 17.844 de 16 de Dezembro de 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021, Considerando a necessidade de suplementação da despesa com pessoal, referente ao mês de Dezembro de 2021,
Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2021 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício de 2021(anexo), e
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.262.100,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta e dois mil e cem reais).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.000 – Recursos do Tesouro – Recursos Ordinários, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD					
07.01 – SECRETARIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.000	4.030.000,00
			3.1.90.16	1.000	67.100,00
			3.1.90.92	1.000	1.140.000,00
			3.1.91.13	1.000	25.000,00
SUB TOTAL					**5.262.100,00**
TOTAL					**5.262.100,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as
Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Anexo I do Decretos nº 17.844 de 16 de dezembro de 2021
Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**S**		**1.522.491.369,00**	**1.895.371.870,00**	**372.880.501,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**S**		**278.707.822,00**	**346.882.310,00**	**68.174.488,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos**	**S**		**239.892.362,00**	**291.745.800,00**	**51.853.438,00**
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S		66.070.751,00	75.208.253,00	**9.137.502,00**
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte	S		66.070.751,00	75.208.253,00	**9.137.502,00**
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		66.070.751,00	75.208.253,00	**9.137.502,00**
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	S		66.070.751,00	75.208.253,00	**9.137.502,00**
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF e Municípios	S		173.821.611,00	216.537.547,00	**42.715.936,00**
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre Patrimônio para Estados/DF/Municípios	S		42.205.840,00	58.589.385,00	**16.383.545,00**
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	S		30.520.260,00	35.949.416,00	**5.429.156,00**
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU Principal	S		22.752.120,00	24.937.549,00	**2.185.429,00**
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	S		7.768.140,00	11.011.867,00	**3.243.727,00**
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	S		11.685.580,00	22.639.969,00	**10.954.389,00**
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Próprio	S		11.685.580,00	22.639.969,00	**10.954.389,00**
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	S		131.615.771,00	157.948.162,00	**26.332.391,00**
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	S		131.615.771,00	157.948.162,00	**26.332.391,00**
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	S		127.260.120,00	154.558.459,00	**27.298.339,00**
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISSQN - Principal	S		113.403.860,00	135.009.156,00	**21.605.296,00**
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Simples Nacional	S		13.856.260,00	19.549.303,00	**5.693.043,00**
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	S		262.120,00	124.255,00	**(137.865,00)**
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	S		66.320,00	-	**(66.320,00)**
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISSQN - Auto de Infração	S		195.800,00	124.255,00	**(71.545,00)**
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	S		4.093.531,00	3.265.448,00	**(828.083,00)**
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**Taxas**	**S**		**38.815.460,00**	**55.136.510,00**	**16.321.050,00**
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**S**		**131.008.950,00**	**149.997.350,00**	**18.988.400,00**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		87.003.650,00	103.108.440,00	16.104.790,00
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S		29.848.670,00	35.596.860,00	5.748.190,00
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		23.585.270,00	27.951.720,00	4.366.450,00
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		23.585.270,00	27.951.720,00	4.366.450,00
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal	S		23.585.270,00	27.951.720,00	4.366.450,00
1.2.1.6.04.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários	S		6.263.400,00	7.645.140,00	1.381.740,00
1.2.1.6.04.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários	S		6.263.400,00	7.645.140,00	1.381.740,00
1.2.1.6.04.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assist. Méd. - Outros Beneficiários - Principal	S		6.263.400,00	7.645.140,00	1.381.740,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e Municípios	S		57.154.980,00	67.511.580,00	10.356.600,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as
Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Anexo I do Decretos nº 17.844 de 16 de dezembro de 2021
Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil p/ Plano de Seguridade Social - CPSSS	S		57.017.660,00	66.979.120,00	9.961.460,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	S		53.927.420,00	63.684.590,00	9.757.170,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	S		53.927.420,00	63.684.590,00	9.757.170,00
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S		18.099.620,00	19.348.980,00	1.249.360,00
1.2.1.8.01.1.1.01.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Prefeitura	A	1.003.0102	10.898.060,00	10.569.410,00	(328.650,00)
1.2.1.8.01.1.1.01.02.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Previdenciário - Prefeitura	A	1.003.0101	7.201.560,00	8.779.570,00	1.578.010,00
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Fundo de Assistência	S		58.920,00	51.480,00	(7.440,00)
1.2.1.8.01.1.1.02.01.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Financeiro - Fundo de Assistência	A	1.003.0102	23.640,00	23.670,00	30,00
1.2.1.8.01.1.1.02.02.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Previdenciário - Fundo de Assistência	A	1.003.0101	35.280,00	27.810,00	(7.470,00)
1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Funcultural	S		17.520,00	31.440,00	13.920,00
1.2.1.8.01.1.1.03.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Funcultural	A	1.003.0102	12.480,00	26.530,00	14.050,00
1.2.1.8.01.1.1.03.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Funcultural	A	1.003.0101	5.040,00	4.910,00	(130,00)
1.2.1.8.01.1.1.04.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Câmara	S		829.920,00	818.140,00	(11.780,00)
1.2.1.8.01.1.1.04.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Câmara	A	1.003.0102	747.960,00	664.990,00	(82.970,00)
1.2.1.8.01.1.1.04.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Câmara	A	1.003.0101	81.960,00	153.150,00	71.190,00
1.2.1.8.01.1.1.05.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Semusa	S		15.162.850,00	18.639.890,00	3.477.040,00
1.2.1.8.01.1.1.05.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Semusa	A	1.003.0102	5.793.240,00	6.386.220,00	592.980,00
1.2.1.8.01.1.1.05.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Semusa	A	1.003.0101	9.369.610,00	12.253.670,00	2.884.060,00

1.2.1.8.01.1.1.06.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Fundo de Previdência	S		481.920,00	765.540,00	283.620,00
1.2.1.8.01.1.1.06.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Fundo de Previdência	A	1.003.0102	421.080,00	714.490,00	293.410,00
1.2.1.8.01.1.1.06.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Fundo de Previdência	A	1.003.0101	60.840,00	51.050,00	(9.790,00)
1.2.1.8.01.1.1.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - SEMED	S		18.883.560,00	23.598.970,00	4.715.410,00
1.2.1.8.01.1.1.07.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - SEMED	A	1.003.0102	9.180.000,00	9.950.530,00	770.530,00
1.2.1.8.01.1.1.07.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - SEMED	A	1.003.0101	9.703.560,00	13.648.440,00	3.944.880,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decretos nº 17.844 de 16 de dezembro de 2021

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.8.01.1.1.99.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Outras Entidades	S		393.110,00	430.150,00	37.040,00
1.2.1.8.01.1.1.99.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Outras Entidades	A	1.003.0102	336.920,00	382.160,00	45.240,00
1.2.1.8.01.1.1.99.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Outras Entidades	A	1.003.0101	56.190,00	47.990,00	(8.200,00)
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Sercidor Civil Inativo	S		2.679.000,00	2.931.360,00	252.360,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do SerVidor Civil Inativo - Principal	S		2.679.000,00	2.931.360,00	252.360,00
1.2.1.8.01.2.1.01.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Financeiro - Principal	A	1.003.0102	2.667.240,00	2.918.940,00	251.700,00
1.2.1.8.01.2.1.02.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Principal	A	1.003.0101	11.760,00	12.420,00	660,00
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Ciivl - Pensionistas	S		411.240,00	363.170,00	(48.070,00)
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Ciivl - Pensionistas - Principal	S		411.240,00	363.170,00	(48.070,00)
1.2.1.8.01.3.1.01.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Financeiro	A	1.003.0102	410.400,00	357.980,00	(52.420,00)
1.2.1.8.01.3.1.02.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Previdenciário	A	1.003.0101	840,00	5.190,00	4.350,00
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - servidor Civil - Específico de EST. / DF / MUN.	S		137.320,00	532.460,00	395.140,00
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	S		137.320,00	532.460,00	395.140,00
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	S		137.320,00	532.460,00	395.140,00
1.2.1.8.03.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil - Plano Financeiro	A	1.003.0102	107.440,00	293.430,00	185.990,00
1.2.1.8.03.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil - Plano Previdenciário	A	1.003.0101	29.880,00	239.030,00	209.150,00
1.2.4.0.00.00.00.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		44.005.300,00	46.888.910,00	2.883.610,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		44.005.300,00	46.888.910,00	2.883.610,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	A	1.010.0000	44.005.300,00	46.888.910,00	2.883.610,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**S**		**46.185.340,00**	**62.880.870,00**	**16.695.530,00**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		1.220.660,00	758.580,00	(462.080,00)
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	S		1.220.660,00	758.580,00	(462.080,00)
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	S		1.220.660,00	758.580,00	(462.080,00)
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	S		1.089.190,00	696.720,00	(392.470,00)
1.3.1.0.01.2.1.01.00.00	Receita de Transferência de Escritura Plena	A	1.000.0000	1.089.190,00	696.720,00	(392.470,00)
1.3.1.0.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	A	1.000.0000	131.470,00	61.860,00	(69.610,00)
1.3.2.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	S		44.964.680,00	62.122.290,00	17.157.610,00
1.3.2.1.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		44.964.680,00	62.122.290,00	17.157.610,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		11.811.380,00	12.604.210,00	792.830,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		11.811.380,00	12.604.210,00	792.830,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	A	1.094.0000	392.630,00	1.142.420,00	749.790,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decretos nº 17.844 de 16 de dezembro de 2021

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	A	1.094.0000	942.580,00	807.220,00	(135.360,00)
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	A	1.094.0069	17.070,00	127.310,00	110.240,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	A	1.094.0057	153.180,00	877.660,00	724.480,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	A	1.094.0068	39.760,00	41.010,00	1.250,00
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	A	2.094.0036	4.040.670,00	4.592.280,00	551.610,00
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	A	1.094.0000	3.540.650,00	3.192.740,00	(347.910,00)
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação	A	1.094.0075	94.680,00	411.320,00	316.640,00
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	A	1.094.0000	2.545.520,00	1.282.090,00	(1.263.430,00)
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF	A	1.094.0000	44.640,00	130.160,00	85.520,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		33.153.300,00	49.518.080,00	16.364.780,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S		33.153.300,00	49.518.080,00	16.364.780,00
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Financeiro- Principal	A	1.094.0102	16.558.450,00	9.120.780,00	(7.437.670,00)
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Previdenciário- Principal	A	1.094.0101	16.594.850,00	40.397.300,00	23.802.450,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**S**		**1.041.259.347,00**	**1.303.722.650,00**	**262.463.303,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		505.466.424,00	586.553.770,00	81.087.346,00
1.7.1.8.00.00.00.00.00	Transferências da União Específica de Estados, DF e Municípios	S		505.466.424,00	586.553.770,00	81.087.346,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	S		260.683.313,00	344.328.918,00	83.645.605,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	S		241.275.211,00	314.831.344,00	73.556.133,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -Cota Mensal - Principal	S		241.275.211,00	314.831.344,00	73.556.133,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	S		8.270.611,00	14.059.060,00	5.788.449,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	S		8.270.611,00	14.059.060,00	5.788.449,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	S		10.253.540,00	12.177.720,00	1.924.180,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	S		10.253.540,00	12.177.720,00	1.924.180,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	S		334.180,00	977.907,00	643.727,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decretos nº 17.844 de 16 de dezembro de 2021

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)

1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	S		334.180,00	977.907,00	643.727,00
1.7.1.8.01.8.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro	S		549.771,00	2.282.887,00	1.733.116,00
1.7.1.8.01.8.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	S		549.771,00	2.282.887,00	1.733.116,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financ. pela Exploração de Recursos Naturais	S		128.480.741,00	109.492.792,00	(18.987.949,00)
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	S		122.287.470,00	99.104.420,00	(23.183.050,00)
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	S		122.287.470,00	99.104.420,00	(23.183.050,00)
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	S		2.002.880,00	4.347.270,00	2.344.390,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	S		4.190.391,00	6.041.102,00	1.850.711,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	S		4.190.391,00	6.041.102,00	1.850.711,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	**Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Súde**	S		100.750.500,00	116.043.700,00	15.293.200,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	**Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica**	S		100.750.500,00	107.770.720,00	7.020.220,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	**Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica Repasse Fundo a Fundo - principal**	S		100.750.500,00	107.770.720,00	7.020.220,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	**Atenção Básica**	S		38.510.040,00	46.992.910,00	8.482.870,00
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	**Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	S		43.680.940,00	46.591.150,00	2.910.210,00
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	**Vigilância em Saúde**	S		5.510.280,00	6.810.080,00	1.299.800,00
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	**Assistência Farmacêutica**	S		2.499.480,00	3.124.320,00	624.840,00
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	**Gestão do SUS**	S		50.000,00	50.000,00	-
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	**Programa Investimentos**	S		10.499.760,00	4.202.260,00	(6.297.500,00)
1.7.1.8.03.1.1.16.10.00	Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	A	1.028.0089	10.499.760,00	4.202.260,00	(6.297.500,00)
1.7.2.1.33.99.00.00.00.00	Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Investimento	A		-	-	-
1.7.2.1.99.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	A		-	-	-
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf. do SUS - outros Progr. Financ. por Trensf. Fundo a Fundo	S		-	8.272.980,00	8.272.980,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decretos nº 17.844 de 16 de dezembro de 2021

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf. do SUS - outros Progr. Financ. por Trensf. Fundo a Fundo	S		-	8.272.980,00	8.272.980,00
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - CORONAVÍRUS	A	1.027.0089	-	8.272.980,00	8.272.980,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Invest. na Rede de Serv. Publ. Saúde	S		-	-	-
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE	S		14.556.140,00	10.609.590,00	(3.946.550,00)
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	S		8.763.960,00	5.226.230,00	(3.537.730,00)
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S		-	-	-
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S		-	-	-
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	S		-	-	-
1.7.2.1.99.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	S		-	-	-
1.7.2.1.99.00.20.00.00	Auxílio Financeiro - Esforço Exportador)MP nº 193/04)	A		-	-	-
1.7.2.1.99.00.40.00.00	FPM - APOIO FINANCEIRO (MP 480/2010)	A		-	-	-
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS	S		995.730,00	1.406.740,00	411.010,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	S		-	4.672.030,00	4.672.030,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	S		-	4.672.030,00	4.672.030,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras TransferênciaS da União - PRINCIPAL	S		-	4.672.030,00	4.672.030,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	AFM - MP 938/2020 - Recomposição FPM	A	1.000.0000	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	AFM - LC 173/2020 - Inciso I, Art5º - Saúde	A	1.022.0047	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	AFM - LC 173/2020 - Inciso I, Art5º - Assistência Social	A	1.022.0047	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	AFM - LC 173/2020 - Inciso II, Art 5º	A	1.000.0000	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.05.00.00	Auxilio Emergencial, Lei 14.017/2020	A	1.022.0047	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.06.00.00	Recursos de Emenda Parlamentar	A	1.017.0000	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.07.00.00	Outras Transf. Uniao - Recomposicao Lei Kandir - LC 176/2020	A	1.000.0000	-	4.672.030,00	4.672.030,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	A	1.000.0000	-	-	-
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades	S		344.435.253,00	452.495.740,00	108.060.487,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica de Estados, DF e Municípios	S		344.435.253,00	452.495.740,00	108.060.487,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decretos nº 17.844 de 16 de dezembro de 2021

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	S		332.582.353,00	441.773.500,00	109.191.147,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		273.852.911,00	378.204.438,00	104.351.527,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	S		273.852.911,00	378.204.438,00	104.351.527,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		56.320.391,00	60.912.273,00	4.591.882,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	S		56.320.391,00	60.912.273,00	4.591.882,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	S		1.826.751,00	2.353.329,00	526.578,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	S		1.826.751,00	2.353.329,00	526.578,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôminco	S		582.300,00	303.460,00	(278.840,00)
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		3.031.020,00	5.996.770,00	2.965.750,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		3.031.020,00	5.996.770,00	2.965.750,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recur. do Estado para Progra. de Saúde - Fundo a Fundo - Principal	S		3.031.020,00	5.996.770,00	2.965.750,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	SAMU -Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	A	1.027.0019	1.662.420,00	796.960,00	(865.460,00)
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Programa Farmácia Básica	A	1.027.0012	1.368.600,00	1.094.880,00	(273.720,00)
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Transferência de Recurso do Estado para Programa de Saúde - Fundo a Fundo - CORONAVÍRUS	A	1.027.0084	-	4.104.930,00	4.104.930,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	S		-	-	-
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	S		-	-	-
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		8.821.880,00	2.205.470,00	(6.616.410,00)
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	S		191.357.670,00	262.588.890,00	71.231.220,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	S		191.357.670,00	262.588.890,00	71.231.220,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S		191.357.670,00	262.588.890,00	71.231.220,00

1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S		191.357.670,00	262.588.890,00	71.231.220,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	A	1.011.0000	191.357.670,00	262.588.890,00	71.231.220,00
1.7.5.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias Multigovernamentais	S		-	2.084.250,00	2.084.250,00
1.7.5.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferencias Multigovernamentais	S		-	2.084.250,00	2.084.250,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decretos nº 17.844 de 16 de dezembro de 2021

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.5.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferencias Multigovernamentais - Principal - (Complenetação para o FUNDEB(Orientação Técnica nº 01/2019/MPC-RO)	A	1.000.0000	-	2.084.250,00	2.084.250,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**S**		**25.329.910,00**	**31.888.690,00**	**6.558.780,00**
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**S**		**85.940.650,00**	**101.618.850,00**	**15.678.200,00**
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**S**		**101.935.443,00**	**57.392.181,00**	**(44.543.262,00)**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	S		13.702.847,00	27.968.309,00	14.265.462,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	S		13.702.847,00	27.968.309,00	14.265.462,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		13.702.847,00	27.968.309,00	14.265.462,00
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		13.702.847,00	27.968.309,00	14.265.462,00
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	S		13.702.847,00	27.968.309,00	14.265.462,00
2.1.1.2.00.1.1.02.00.00	Operação de Crédito Interna - Programa Promoradia	A	1.090.0022	739.346,00	4.096.728,00	3.357.382,00
2.1.1.2.00.1.1.03.00.00	Operações de Crédito Internas - Programas de Infraestrutura Urbana	A	1.090.0022	12.963.501,00	6.871.581,00	(6.091.920,00)
2.1.1.2.00.1.1.04.00.00	Operações de Crédito Programas ProTransporte	A	1.090.0022	-	-	-
2.1.1.2.00.1.1.05.00.00	Receita de Operações de Crédito - FINISA	A	1.090.0022	-	17.000.000,00	17.000.000,00
2.2.0.0.00.00.00.00.00	**Alienação de Bens**	**S**		**-**	**464.850,00**	**464.850,00**
2.2.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	S		-	464.850,00	464.850,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	S		-	464.850,00	464.850,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	A	1.000.0000	-	-	-
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	A	1.000.0000	-	464.850,00	464.850,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências de Capital**	**S**		**88.232.596,00**	**28.959.022,00**	**(59.273.574,00)**
				-	-	-
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE**	**S**		**(114.721.888,00)**	**(156.744.948,00)**	**(42.023.060,00)**
	RECEITA TOTAL			**1.595.645.574,00**	**1.897.637.953,00**	**301.992.379,00**
RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS						
Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.000.0000	480.622.019,00	637.430.682,00	156.808.663,00
SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS			**1.000**	**480.622.019,00**	**637.430.682,00**	**156.808.663,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.001.0000	118.399.317,00	150.522.258,00	32.122.941,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO			**1.001**	**118.399.317,00**	**150.522.258,00**	**32.122.941,00**
Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde -						
			1.002.0047	160.794.104,00	207.052.150,00	46.258.046,00
Aplicação Direta						
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE			**1.002**	**160.794.104,00**	**207.052.150,00**	**46.258.046,00**
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias			1.003.0063	-	-	-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decretos nº 17.844 de 16 de dezembro de 2021

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Previdenciário			1.003.0101	66.711.190,00	73.244.400,00	6.533.210,00
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro			1.003.0102	61.486.760,00	78.217.700,00	16.730.940,00
SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS			**1.003**	**128.197.950,00**	**151.462.100,00**	**23.264.150,00**
Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores			1.005.0068	63.567.080,00	73.658.160,00	10.091.080,00
SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR			**1.005**	**63.567.080,00**	**73.658.160,00**	**10.091.080,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB			1.027.0007	22.637.400,00	31.876.440,00	9.239.040,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF			1.027.0009	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto			1.027.0010	607.200,00	-	(607.200,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS			1.027.0011	6.587.280,00	7.966.470,00	1.379.190,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica			1.027.0012	3.868.080,00	4.219.200,00	351.120,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais			1.027.0013	50.000,00	50.000,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária			1.027.0014	311.640,00	323.620,00	11.980,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD			1.027.0015	2.676.720,00	3.869.310,00	1.192.590,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.027.0047	8.678.160,00	7.150.000,00	(1.528.160,00)
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)			1.027.0016	40.716.240,00	44.868.510,00	4.152.270,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS			1.027.0017	279.960,00	279.960,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito			1.027.0018	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			1.027.0019	4.561.740,00	2.488.210,00	(2.073.530,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SIAI			1.027.0039	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar			1.027.0040	65.380,00	31.390,00	(33.990,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			1.027.0041	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde			1.027.0050	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica			1.027.0051	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular			1.027.0052	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS			1.027.0053	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena			1.027.0070	-	-	-
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais			1.027.0084	-	4.104.930,00	4.104.930,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio a Saúde da Família			1.027.0086	-	-	-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as
Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Anexo I do Decretos nº 17.844 de 16 de dezembro de 2021
Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade			1.027.0087	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial.			1.027.0088	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde			1.027.0089	-	8.272.980,00	8.272.980,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids			1.027.0094	2.241.960,00	2.337.190,00	95.230,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos			1.027.0099	-	-	-
SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS			**1.027**	**93.281.760,00**	**117.838.210,00**	**24.556.450,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos			1.028.0089	10.499.760,00	4.202.260,00	(6.297.500,00)
TOTAL- RECURSOS DO SUS			**1.027/1.028**	**103.781.520,00**	**122.040.470,00**	**18.258.950,00**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação			1.008.0031	8.763.960,00	5.226.230,00	(3.537.730,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			1.008.0032	-	-	-
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			1.008.0033	5.114.520,00	4.832.100,00	(282.420,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE			1.008.0034	636.000,00	256.750,00	(379.250,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.008.0035	41.660,00	294.510,00	252.850,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE			**1.008**	**14.556.140,00**	**10.609.590,00**	**(3.946.550,00)**
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.009.0000	582.300,00	303.460,00	(278.840,00)
SUBTOTAL - CIDE			**1.009**	**582.300,00**	**303.460,00**	**(278.840,00)**
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.010.0000	44.005.300,00	46.888.910,00	2.883.610,00
SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			**1.010**	**44.005.300,00**	**46.888.910,00**	**2.883.610,00**
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.011.0000	191.357.670,00	262.588.890,00	71.231.220,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB			**1.011**	**191.357.670,00**	**262.588.890,00**	**71.231.220,00**
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API			1.015.0002	51.840,00	111.220,00	59.380,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC			1.015.0003	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD			1.015.0004	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI			1.015.0005	-	-	-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as
Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Anexo I do Decretos nº 17.844 de 16 de dezembro de 2021
Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.015.0057	941.490,00	1.292.880,00	351.390,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.015.0073	2.400,00	2.640,00	240,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.015.0000	-	-	-
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS			**1.015**	**995.730,00**	**1.406.740,00**	**411.010,00**
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito			1.017.0071	128.740,00	108.170,00	(20.570,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente			1.017.0072	2.283.530,00	2.669.090,00	385.560,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.017.0073	14.440,00	1.360,00	(13.080,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Estaduais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciai			1.017.0085	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria			1.017.0074	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir			1.017.0098	372.300,00	-	(372.300,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.017.0000	25.680,00	140.010,00	114.330,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS			**1.017**	**2.824.690,00**	**2.918.630,00**	**93.940,00**
Recursos do Tesouro - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública - Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta			1.022.0047	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A PANDEMIA (SAÚDE)			**1.022**	**-**	**-**	-
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.023.0000	73.364.993,00	55.433.999,00	(17.930.994,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.023.0047	30.571.868,00	27.665.234,00	(2.906.634,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental			1.023.0075	18.350.609,00	16.005.187,00	(2.345.422,00)
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS			**1.023**	**122.287.470,00**	**99.104.420,00**	**(23.183.050,00)**
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.025.0047	1.047.598,00	1.510.276,00	462.678,00
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental			1.025.0000	3.142.793,00	4.530.826,00	1.388.033,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO PETRÓLEO			**1.025**	**4.190.391,00**	**6.041.102,00**	**1.850.711,00**
Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito			1.026.0071	3.761.890,00	1.835.300,00	(1.926.590,00)
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO			**1.026**	**3.761.890,00**	**1.835.300,00**	**(1.926.590,00)**
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			1.090.0022	13.702.847,00	27.968.309,00	14.265.462,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS			**1.090**	**13.702.847,00**	**27.968.309,00**	**14.265.462,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.094.0000	7.466.020,00	6.554.630,00	(911.390,00)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as
Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Anexo I do Decretos nº 17.844 de 16 de dezembro de 2021
Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.094.0035	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.094.0057	153.180,00	877.660,00	724.480,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Financeiro			1.094.0102	16.558.450,00	9.120.780,00	(7.437.670,00)
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades			1.094.0101	16.594.850,00	40.397.300,00	23.802.450,00

Previdenciárias - Capitalizado					
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores		1.094.0068	39.760,00	41.010,00	1.250,00
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.094.0069	17.070,00	127.310,00	110.240,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental		1.094.0075	94.680,00	411.320,00	316.640,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente		1.094.0072	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente		1.094.0073	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito		1.094.0071	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União		1.094.0036	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		**1.094**	**40.924.010,00**	**57.530.010,00**	**16.606.000,00**
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União		2.012.0036	928.400,00	-	(928.400,00)
Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado		2.012.0037	8.821.880,00	4.725.470,00	(4.096.410,00)
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		**2.012**	**9.750.280,00**	**4.725.470,00**	**(5.024.810,00)**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)		2.013.0036	1.829.422,00	(2,00)	(1.829.424,00)
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado		2.013.0037	-	-	-
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS		**2.013**	**1.829.422,00**	**(2,00)**	**(1.829.424,00)**
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União		2.014.0036	80.914.774,00	24.477.164,00	(56.437.610,00)
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado		2.014.0037	4.560.000,00	4.481.860,00	(78.140,00)
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - OUTROS (não relacionados à educação/saúde)		**2.014**	**85.474.774,00**	**28.959.024,00**	**(56.515.750,00)**
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União		2.094.0036	4.040.670,00	4.592.280,00	551.610,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		**2.094**	**4.040.670,00**	**4.592.280,00**	**551.610,00**
TOTAL GERAL			**1.595.645.574,00**	**1.897.637.953,00**	**301.992.379,00**

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1FFAE26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.823 DE 14 DEZEMBRO DE 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Decreto nº 17.823 de 14 dezembro de 2021.

Abre no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2021, Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus", regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO as Portarias n.º 361, de 1° de março de 2021 e n.° 650, de 08 de abril de 2021, do Ministério da Saúde, que "Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos municípios que possuíam credenciados e implantados Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS n.° 1.444, de 29 de maio de 2020, ou Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS n.° 1.445, de 29 de maio de 2020.
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n.° 1.213, de 17 de dezembro de 2020, publicano no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Edição n.° 222, de 17 de dezembro de 2020, que "prorroga para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n.° 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, até 30 de junho de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem n.° 279, de 16 de dezembro de 2020";
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 25.782 de 30 de Janeiro de 2021, que "institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga os Decretos n.º 25.470, de 21 de outubro de 2020 de n.º 25.754, de 26 de Janeiro de 2021"; e o Decreto Estadual n.º 25.784 de 01 de Fevereiro de 2021, que "altera e acresce dispositivos ao Decreto n.º 25.782/2021, que instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID- 19, no âmbito do Estado de Rondônia, e dá outras providências".
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 17.168, de 09 de fevereiro de 2021, onde fica mantido o disposto no art. 1° no Decreto n.° 16.612, de 23 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus Covid-19, alterado pelo Decreto n.° 16.620 de 06 de abril de 2020" e Decreto n.° 16.673, de 06 de maio de 2020;
CONSIDERANDO os Ofícios n.° 6428/CFMS/GAB/SEMUSA/2021 de 06 de dezembro de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA que informa a tendência de Excesso de Arrecadação para o terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2021 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R$ 1.956.254,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.329.2.236	Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19.	SEG	3.1.90.11	1.002	1.191.254,00
			3.1.90.13		765.000,00
SUBTOTAL					**1.956.254,00**
TOTAL					**1.956.254,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), Fonte de Recursos 1.002 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as
Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Anexo I do Decretos nº 17.823 e 17.824 de 14 de dezembro de 2021
Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**S**		**1.522.491.369,00**	**1.895.371.870,00**	**372.880.501,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**S**		**278.707.822,00**	**346.882.310,00**	**68.174.488,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos**	**S**		**239.892.362,00**	**291.745.800,00**	**51.853.438,00**
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S		66.070.751,00	75.208.253,00	**9.137.502,00**
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte	S		66.070.751,00	75.208.253,00	**9.137.502,00**
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		66.070.751,00	75.208.253,00	**9.137.502,00**
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	S		66.070.751,00	75.208.253,00	**9.137.502,00**
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF e Municípios	S		173.821.611,00	216.537.547,00	**42.715.936,00**
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre Patrimônio para Estados/DF/Municípios	S		42.205.840,00	58.589.385,00	**16.383.545,00**
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	S		30.520.260,00	35.949.416,00	**5.429.156,00**
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU Principal	S		22.752.120,00	24.937.549,00	**2.185.429,00**
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	S		7.768.140,00	11.011.867,00	**3.243.727,00**
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	S		11.685.580,00	22.639.969,00	**10.954.389,00**
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Próprio	S		11.685.580,00	22.639.969,00	**10.954.389,00**
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	S		131.615.771,00	157.948.162,00	**26.332.391,00**
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	S		131.615.771,00	157.948.162,00	**26.332.391,00**
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	S		127.260.120,00	154.558.459,00	**27.298.339,00**
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISSQN - Principal	S		113.403.860,00	135.009.156,00	**21.605.296,00**
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Simples Nacional	S		13.856.260,00	19.549.303,00	**5.693.043,00**
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	S		262.120,00	124.255,00	**(137.865,00)**
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	S		66.320,00	-	**(66.320,00)**
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISSQN - Auto de Infração	S		195.800,00	124.255,00	**(71.545,00)**
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	S		4.093.531,00	3.265.448,00	**(828.083,00)**
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**Taxas**	**S**		**38.815.460,00**	**55.136.510,00**	**16.321.050,00**
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**S**		**131.008.950,00**	**149.997.350,00**	**18.988.400,00**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		87.003.650,00	103.108.440,00	16.104.790,00
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S		29.848.670,00	35.596.860,00	5.748.190,00
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		23.585.270,00	27.951.720,00	4.366.450,00
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		23.585.270,00	27.951.720,00	4.366.450,00
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal	S		23.585.270,00	27.951.720,00	4.366.450,00
1.2.1.6.04.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários	S		6.263.400,00	7.645.140,00	1.381.740,00
1.2.1.6.04.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários	S		6.263.400,00	7.645.140,00	1.381.740,00
1.2.1.6.04.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assist. Méd. - Outros Beneficiários - Principal	S		6.263.400,00	7.645.140,00	1.381.740,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e Municípios	S		57.154.980,00	67.511.580,00	10.356.600,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as
Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Anexo I do Decretos nº 17.823 e 17.824 de 14 de dezembro de 2021
Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil p/ Plano de Seguridade Social - CPSSS	S		57.017.660,00	66.979.120,00	9.961.460,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	S		53.927.420,00	63.684.590,00	9.757.170,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	S		53.927.420,00	63.684.590,00	9.757.170,00
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S		18.099.620,00	19.348.980,00	1.249.360,00
1.2.1.8.01.1.1.01.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Prefeitura	A	1.003.0102	10.898.060,00	10.569.410,00	(328.650,00)
1.2.1.8.01.1.1.01.02.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Previdenciário - Prefeitura	A	1.003.0101	7.201.560,00	8.779.570,00	1.578.010,00
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Fundo de Assistência	S		58.920,00	51.480,00	(7.440,00)
1.2.1.8.01.1.1.02.01.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Financeiro - Fundo de Assistência	A	1.003.0102	23.640,00	23.670,00	30,00
1.2.1.8.01.1.1.02.02.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Previdenciário - Fundo de Assistência	A	1.003.0101	35.280,00	27.810,00	(7.470,00)
1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Funcultural	S		17.520,00	31.440,00	13.920,00
1.2.1.8.01.1.1.03.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Funcultural	A	1.003.0102	12.480,00	26.530,00	14.050,00
1.2.1.8.01.1.1.03.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Funcultural	A	1.003.0101	5.040,00	4.910,00	(130,00)
1.2.1.8.01.1.1.04.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Câmara	S		829.920,00	818.140,00	(11.780,00)
1.2.1.8.01.1.1.04.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Câmara	A	1.003.0102	747.960,00	664.990,00	(82.970,00)
1.2.1.8.01.1.1.04.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Câmara	A	1.003.0101	81.960,00	153.150,00	71.190,00
1.2.1.8.01.1.1.05.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Semusa	S		15.162.850,00	18.639.890,00	3.477.040,00
1.2.1.8.01.1.1.05.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Semusa	A	1.003.0102	5.793.240,00	6.386.220,00	592.980,00
1.2.1.8.01.1.1.05.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Semusa	A	1.003.0101	9.369.610,00	12.253.670,00	2.884.060,00
1.2.1.8.01.1.1.06.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Fundo de Previdência	S		481.920,00	765.540,00	283.620,00
1.2.1.8.01.1.1.06.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Fundo de Previdência	A	1.003.0102	421.080,00	714.490,00	293.410,00
1.2.1.8.01.1.1.06.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Fundo de Previdência	A	1.003.0101	60.840,00	51.050,00	(9.790,00)

1.2.1.8.01.1.1.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - SEMED	S		18.883.560,00	23.598.970,00	4.715.410,00
1.2.1.8.01.1.1.07.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - SEMED	A	1.003.0102	9.180.000,00	9.950.530,00	770.530,00
1.2.1.8.01.1.1.07.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - SEMED	A	1.003.0101	9.703.560,00	13.648.440,00	3.944.880,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decretos nº 17.823 e 17.824 de 14 de dezembro de 2021

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.8.01.1.1.99.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Outras Entidades	S		393.110,00	430.150,00	37.040,00
1.2.1.8.01.1.1.99.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Outras Entidades	A	1.003.0102	336.920,00	382.160,00	45.240,00
1.2.1.8.01.1.1.99.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Outras Entidades	A	1.003.0101	56.190,00	47.990,00	(8.200,00)
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Sercidor Civil Inativo	S		2.679.000,00	2.931.360,00	252.360,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do SerVidor Civil Inativo - Principal	S		2.679.000,00	2.931.360,00	252.360,00
1.2.1.8.01.2.1.01.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Financeiro - Principal	A	1.003.0102	2.667.240,00	2.918.940,00	251.700,00
1.2.1.8.01.2.1.02.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Principal	A	1.003.0101	11.760,00	12.420,00	660,00
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Ciivl - Pensionistas	S		411.240,00	363.170,00	(48.070,00)
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Ciivl - Pensionistas - Principal	S		411.240,00	363.170,00	(48.070,00)
1.2.1.8.01.3.1.01.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Financeiro	A	1.003.0102	410.400,00	357.980,00	(52.420,00)
1.2.1.8.01.3.1.02.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Previdenciário	A	1.003.0101	840,00	5.190,00	4.350,00
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - servidor Civil - Específico de EST. / DF / MUN.	S		137.320,00	532.460,00	395.140,00
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	S		137.320,00	532.460,00	395.140,00
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	S		137.320,00	532.460,00	395.140,00
1.2.1.8.03.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil - Plano Financeiro	A	1.003.0102	107.440,00	293.430,00	185.990,00
1.2.1.8.03.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil - Plano Previdenciário	A	1.003.0101	29.880,00	239.030,00	209.150,00
1.2.4.0.00.00.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		44.005.300,00	46.888.910,00	2.883.610,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		44.005.300,00	46.888.910,00	2.883.610,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	A	1.010.0000	44.005.300,00	46.888.910,00	2.883.610,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**S**		**46.185.340,00**	**62.880.870,00**	**16.695.530,00**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		1.220.660,00	758.580,00	(462.080,00)
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	S		1.220.660,00	758.580,00	(462.080,00)
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	S		1.220.660,00	758.580,00	(462.080,00)
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	S		1.089.190,00	696.720,00	(392.470,00)
1.3.1.0.01.2.1.01.00.00	Receita de Transferência de Escritura Plena	A	1.000.0000	1.089.190,00	696.720,00	(392.470,00)
1.3.1.0.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	A	1.000.0000	131.470,00	61.860,00	(69.610,00)
1.3.2.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	S		44.964.680,00	62.122.290,00	17.157.610,00
1.3.2.1.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		44.964.680,00	62.122.290,00	17.157.610,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		11.811.380,00	12.604.210,00	792.830,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		11.811.380,00	12.604.210,00	792.830,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	A	1.094.0000	392.630,00	1.142.420,00	749.790,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decretos nº 17.823 e 17.824 de 14 de dezembro de 2021

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	A	1.094.0000	942.580,00	807.220,00	(135.360,00)
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	A	1.094.0069	17.070,00	127.310,00	110.240,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	A	1.094.0057	153.180,00	877.660,00	724.480,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	A	1.094.0068	39.760,00	41.010,00	1.250,00
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	A	2.094.0036	4.040.670,00	4.592.280,00	551.610,00
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	A	1.094.0000	3.540.650,00	3.192.740,00	(347.910,00)
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação	A	1.094.0075	94.680,00	411.320,00	316.640,00
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	A	1.094.0000	2.545.520,00	1.282.090,00	(1.263.430,00)
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF	A	1.094.0000	44.640,00	130.160,00	85.520,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		33.153.300,00	49.518.080,00	16.364.780,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S		33.153.300,00	49.518.080,00	16.364.780,00
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Financeiro- Principal	A	1.094.0102	16.558.450,00	9.120.780,00	(7.437.670,00)
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Previdenciário- Principal	A	1.094.0101	16.594.850,00	40.397.300,00	23.802.450,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**S**		**1.041.259.347,00**	**1.303.722.650,00**	**262.463.303,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		505.466.424,00	586.553.770,00	81.087.346,00
1.7.1.8.00.00.00.00.00	Transferências da União Específica de Estados, DF e Municípios	S		505.466.424,00	586.553.770,00	81.087.346,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	S		260.683.313,00	344.328.918,00	83.645.605,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	S		241.275.211,00	314.831.344,00	73.556.133,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -Cota Mensal - Principal	S		241.275.211,00	314.831.344,00	73.556.133,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	S		8.270.611,00	14.059.060,00	5.788.449,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	S		8.270.611,00	14.059.060,00	5.788.449,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	S		10.253.540,00	12.177.720,00	1.924.180,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	S		10.253.540,00	12.177.720,00	1.924.180,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	S		334.180,00	977.907,00	643.727,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decretos nº 17.823 e 17.824 de 14 de dezembro de 2021

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	S		334.180,00	977.907,00	643.727,00
1.7.1.8.01.8.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro	S		549.771,00	2.282.887,00	1.733.116,00

1.7.1.8.01.8.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	S		549.771,00	2.282.887,00	1.733.116,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financ. pela Exploração de Recursos Naturais	S		128.480.741,00	109.492.792,00	(18.987.949,00)
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	S		122.287.470,00	99.104.420,00	(23.183.050,00)
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	S		122.287.470,00	99.104.420,00	(23.183.050,00)
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	S		2.002.880,00	4.347.270,00	2.344.390,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	S		4.190.391,00	6.041.102,00	1.850.711,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	S		4.190.391,00	6.041.102,00	1.850.711,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	**Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Súde**	S		100.750.500,00	116.043.700,00	15.293.200,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	**Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica**	S		100.750.500,00	107.770.720,00	7.020.220,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	**Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica Repasse Fundo a Fundo - principal**	S		100.750.500,00	107.770.720,00	7.020.220,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	**Atenção Básica**	S		38.510.040,00	46.992.910,00	8.482.870,00
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	**Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	S		43.680.940,00	46.591.150,00	2.910.210,00
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	**Vigilância em Saúde**	S		5.510.280,00	6.810.080,00	1.299.800,00
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	**Assistência Farmacêutica**	S		2.499.480,00	3.124.320,00	624.840,00
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	**Gestão do SUS**	S		50.000,00	50.000,00	-
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	**Programa Investimentos**	S		10.499.760,00	4.202.260,00	(6.297.500,00)
1.7.1.8.03.1.1.16.10.00	Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	A	1.028.0089	10.499.760,00	4.202.260,00	(6.297.500,00)
1.7.2.1.33.99.00.00.00	Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Investimento	A		-	-	-
1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	A		-	-	-
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf. do SUS - outros Progr. Financ. por Trensf. Fundo a Fundo	S		-	8.272.980,00	8.272.980,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decretos nº 17.823 e 17.824 de 14 de dezembro de 2021

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf. do SUS - outros Progr. Financ. por Trensf. Fundo a Fundo	S		-	8.272.980,00	8.272.980,00
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - CORONAVÍRUS	A	1.027.0089	-	8.272.980,00	8.272.980,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Invest. na Rede de Serv. Publ. Saúde	S		-	-	-
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE	S		14.556.140,00	10.609.590,00	(3.946.550,00)
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	S		8.763.960,00	5.226.230,00	(3.537.730,00)
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S		-	-	-
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S		-	-	-
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	S		-	-	-
1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	S		-	-	-
1.7.2.1.99.00.20.00.00	Auxílio Financeiro - Esforço Exportador)MP nº 193/04)	A		-	-	-
1.7.2.1.99.00.40.00.00	FPM - APOIO FINANCEIRO (MP 480/2010)	A		-	-	-
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS	S		995.730,00	1.406.740,00	411.010,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	S		-	4.672.030,00	4.672.030,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	S		-	4.672.030,00	4.672.030,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras TransferênciaS da União - PRINCIPAL	S		-	4.672.030,00	4.672.030,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	AFM - MP 938/2020 - Recomposição FPM	A	1.000.0000	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	AFM - LC 173/2020 - Inciso I, Art5º - Saúde	A	1.022.0047	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	AFM - LC 173/2020 - Inciso I, Art5º - Assistência Social	A	1.022.0047	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	AFM - LC 173/2020 - Inciso II, Art 5º	A	1.000.0000	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.05.00.00	Auxilio Emergencial, Lei 14.017/2020	A	1.022.0047	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.06.00.00	Recursos de Emenda Parlamentar	A	1.017.0000	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.07.00.00	Outras Transf. Uniao - Recomposicao Lei Kandir - LC 176/2020	A	1.000.0000	-	4.672.030,00	4.672.030,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	A	1.000.0000	-	-	-
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades	S		344.435.253,00	452.495.740,00	108.060.487,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica de Estados, DF e Municípios	S		344.435.253,00	452.495.740,00	108.060.487,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decretos nº 17.823 e 17.824 de 14 de dezembro de 2021

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	S		332.582.353,00	441.773.500,00	109.191.147,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		273.852.911,00	378.204.438,00	104.351.527,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	S		273.852.911,00	378.204.438,00	104.351.527,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		56.320.391,00	60.912.273,00	4.591.882,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	S		56.320.391,00	60.912.273,00	4.591.882,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	S		1.826.751,00	2.353.329,00	526.578,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	S		1.826.751,00	2.353.329,00	526.578,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôminco	S		582.300,00	303.460,00	(278.840,00)
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		3.031.020,00	5.996.770,00	2.965.750,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		3.031.020,00	5.996.770,00	2.965.750,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recur. do Estado para Progra. de Saúde - Fundo a Fundo - Principal	S		3.031.020,00	5.996.770,00	2.965.750,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	SAMU -Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	A	1.027.0019	1.662.420,00	796.960,00	(865.460,00)
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Programa Farmácia Básica	A	1.027.0012	1.368.600,00	1.094.880,00	(273.720,00)
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Transferência de Recurso do Estado para Programa de Saúde - Fundo a Fundo - CORONAVÍRUS	A	1.027.0084	-	4.104.930,00	4.104.930,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	S		-	-	-
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	S		-	-	-
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		8.821.880,00	2.205.470,00	(6.616.410,00)
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	S		191.357.670,00	262.588.890,00	71.231.220,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	S		191.357.670,00	262.588.890,00	71.231.220,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S		191.357.670,00	262.588.890,00	71.231.220,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S		191.357.670,00	262.588.890,00	71.231.220,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização	A	1.011.0000	191.357.670,00	262.588.890,00	71.231.220,00

	dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal					
1.7.5.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias Multigovernamentais	S		-	2.084.250,00	2.084.250,00
1.7.5.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferencias Multigovernamentais	S		-	2.084.250,00	2.084.250,00
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO						
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as						
Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social						
Anexo I do Decretos nº 17.823 e 17.824 de 14 de dezembro de 2021						
Recursos de Todas as Fontes						
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.5.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferencias Multigovernamentais - Principal - (Complenetação para o FUNDEB(Orientação Técnica nº 01/2019/MPC-RO)	A	1.000.0000	-	2.084.250,00	2.084.250,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**S**		**25.329.910,00**	**31.888.690,00**	**6.558.780,00**
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**S**		**85.940.650,00**	**101.618.850,00**	**15.678.200,00**
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**S**		**101.935.443,00**	**57.392.181,00**	**(44.543.262,00)**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	S		13.702.847,00	27.968.309,00	14.265.462,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	S		13.702.847,00	27.968.309,00	14.265.462,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		13.702.847,00	27.968.309,00	14.265.462,00
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		13.702.847,00	27.968.309,00	14.265.462,00
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	S		13.702.847,00	27.968.309,00	14.265.462,00
2.1.1.2.00.1.1.02.00.00	Operação de Crédito Interna - Programa Promoradia	A	1.090.0022	739.346,00	4.096.728,00	3.357.382,00
2.1.1.2.00.1.1.03.00.00	Operações de Crédito Internas - Programas de Infraestrutura Urbana	A	1.090.0022	12.963.501,00	6.871.581,00	(6.091.920,00)
2.1.1.2.00.1.1.04.00.00	Operações de Crédito Programas ProTransporte	A	1.090.0022	-	-	-
2.1.1.2.00.1.1.05.00.00	Receita de Operações de Crédito - FINISA	A	1.090.0022	-	17.000.000,00	17.000.000,00
2.2.0.0.00.00.00.00.00	**Alienação de Bens**	**S**		**-**	**464.850,00**	**464.850,00**
2.2.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	S		-	464.850,00	464.850,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	S		-	464.850,00	464.850,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	A	1.000.0000	-	-	-
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	A	1.000.0000	-	464.850,00	464.850,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências de Capital**	**S**		**88.232.596,00**	**28.959.022,00**	**(59.273.574,00)**
				-	-	-
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE**	**S**		**(114.721.888,00)**	**(156.744.948,00)**	**(42.023.060,00)**
RECEITA TOTAL				**1.595.645.574,00**	**1.897.637.953,00**	**301.992.379,00**
RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS						
Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.000.0000	480.622.019,00	637.430.682,00	156.808.663,00
SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS			**1.000**	**480.622.019,00**	**637.430.682,00**	**156.808.663,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.001.0000	118.399.317,00	150.522.258,00	32.122.941,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO			**1.001**	**118.399.317,00**	**150.522.258,00**	**32.122.941,00**
Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.002.0047	160.794.104,00	207.052.150,00	46.258.046,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE			**1.002**	**160.794.104,00**	**207.052.150,00**	**46.258.046,00**
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias			1.003.0063	-	-	-
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO						
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as						
Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social						
Anexo I do Decretos nº 17.823 e 17.824 de 14 de dezembro de 2021						
Recursos de Todas as Fontes						
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Previdenciário			1.003.0101	66.711.190,00	73.244.400,00	6.533.210,00
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro			1.003.0102	61.486.760,00	78.217.700,00	16.730.940,00
SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS			**1.003**	**128.197.950,00**	**151.462.100,00**	**23.264.150,00**
Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores			1.005.0068	63.567.080,00	73.658.160,00	10.091.080,00
SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR			**1.005**	**63.567.080,00**	**73.658.160,00**	**10.091.080,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB			1.027.0007	22.637.400,00	31.876.440,00	9.239.040,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF			1.027.0009	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto			1.027.0010	607.200,00	-	(607.200,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS			1.027.0011	6.587.280,00	7.966.470,00	1.379.190,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica			1.027.0012	3.868.080,00	4.219.200,00	351.120,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais			1.027.0013	50.000,00	50.000,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária			1.027.0014	311.640,00	323.620,00	11.980,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD			1.027.0015	2.676.720,00	3.869.310,00	1.192.590,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.027.0047	8.678.160,00	7.150.000,00	(1.528.160,00)
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)			1.027.0016	40.716.240,00	44.868.510,00	4.152.270,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS			1.027.0017	279.960,00	279.960,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito			1.027.0018	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			1.027.0019	4.561.740,00	2.488.210,00	(2.073.530,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SIAI			1.027.0039	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar			1.027.0040	65.380,00	31.390,00	(33.990,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			1.027.0041	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde			1.027.0050	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica			1.027.0051	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular			1.027.0052	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS			1.027.0053	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena			1.027.0070	-	-	-
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais			1.027.0084	-	4.104.930,00	4.104.930,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio a Saúde da Família			1.027.0086	-	-	-
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO						
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as						
Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social						
Anexo I do Decretos nº 17.823 e 17.824 de 14 de dezembro de 2021						
Recursos de Todas as Fontes						

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade			1.027.0087	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial.			1.027.0088	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde			1.027.0089	-	8.272.980,00	8.272.980,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids			1.027.0094	2.241.960,00	2.337.190,00	95.230,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos			1.027.0099	-	-	-
SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS			**1.027**	**93.281.760,00**	**117.838.210,00**	**24.556.450,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos			1.028.0089	10.499.760,00	4.202.260,00	(6.297.500,00)
TOTAL- RECURSOS DO SUS			**1.027/1.028**	**103.781.520,00**	**122.040.470,00**	**18.258.950,00**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação			1.008.0031	8.763.960,00	5.226.230,00	(3.537.730,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			1.008.0032	-	-	-
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			1.008.0033	5.114.520,00	4.832.100,00	(282.420,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE			1.008.0034	636.000,00	256.750,00	(379.250,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.008.0035	41.660,00	294.510,00	252.850,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE			**1.008**	**14.556.140,00**	**10.609.590,00**	**(3.946.550,00)**
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.009.0000	582.300,00	303.460,00	(278.840,00)
SUBTOTAL - CIDE			**1.009**	**582.300,00**	**303.460,00**	**(278.840,00)**
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.010.0000	44.005.300,00	46.888.910,00	2.883.610,00
SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			**1.010**	**44.005.300,00**	**46.888.910,00**	**2.883.610,00**
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.011.0000	191.357.670,00	262.588.890,00	71.231.220,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB			**1.011**	**191.357.670,00**	**262.588.890,00**	**71.231.220,00**
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API			1.015.0002	51.840,00	111.220,00	59.380,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC			1.015.0003	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD			1.015.0004	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI			1.015.0005	-	-	-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decretos nº 17.823 e 17.824 de 14 de dezembro de 2021

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.015.0057	941.490,00	1.292.880,00	351.390,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.015.0073	2.400,00	2.640,00	240,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.015.0000	-	-	-
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS			**1.015**	**995.730,00**	**1.406.740,00**	**411.010,00**
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito			1.017.0071	128.740,00	108.170,00	(20.570,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente			1.017.0072	2.283.530,00	2.669.090,00	385.560,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.017.0073	14.440,00	1.360,00	(13.080,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Estaduais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciai			1.017.0085	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria			1.017.0074	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir			1.017.0098	372.300,00	-	(372.300,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.017.0000	25.680,00	140.010,00	114.330,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS			**1.017**	**2.824.690,00**	**2.918.630,00**	**93.940,00**
Recursos do Tesouro - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública - Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta			1.022.0047	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A PANDEMIA (SAÚDE)			**1.022**	-	-	-
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.023.0000	73.364.993,00	55.433.999,00	(17.930.994,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.023.0047	30.571.868,00	27.665.234,00	(2.906.634,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental			1.023.0075	18.350.609,00	16.005.187,00	(2.345.422,00)
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS			**1.023**	**122.287.470,00**	**99.104.420,00**	**(23.183.050,00)**
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.025.0047	1.047.598,00	1.510.276,00	462.678,00
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental			1.025.0000	3.142.793,00	4.530.826,00	1.388.033,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO PETRÓLEO			**1.025**	**4.190.391,00**	**6.041.102,00**	**1.850.711,00**
Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito			1.026.0071	3.761.890,00	1.835.300,00	(1.926.590,00)
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO			**1.026**	**3.761.890,00**	**1.835.300,00**	**(1.926.590,00)**
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			1.090.0022	13.702.847,00	27.968.309,00	14.265.462,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS			**1.090**	**13.702.847,00**	**27.968.309,00**	**14.265.462,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.094.0000	7.466.020,00	6.554.630,00	(911.390,00)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decretos nº 17.823 e 17.824 de 14 de dezembro de 2021

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.094.0035	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.094.0057	153.180,00	877.660,00	724.480,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Financeiro			1.094.0102	16.558.450,00	9.120.780,00	(7.437.670,00)
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Capitalizado			1.094.0101	16.594.850,00	40.397.300,00	23.802.450,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores			1.094.0068	39.760,00	41.010,00	1.250,00
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			1.094.0069	17.070,00	127.310,00	110.240,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental			1.094.0075	94.680,00	411.320,00	316.640,00

Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente		1.094.0072	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente		1.094.0073	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito		1.094.0071	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União		1.094.0036	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		**1.094**	**40.924.010,00**	**57.530.010,00**	**16.606.000,00**
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União		2.012.0036	928.400,00	-	(928.400,00)
Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado		2.012.0037	8.821.880,00	4.725.470,00	(4.096.410,00)
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		**2.012**	**9.750.280,00**	**4.725.470,00**	**(5.024.810,00)**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)		2.013.0036	1.829.422,00	(2,00)	(1.829.424,00)
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado		2.013.0037	-	-	-
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS		**2.013**	**1.829.422,00**	**(2,00)**	**(1.829.424,00)**
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União		2.014.0036	80.914.774,00	24.477.164,00	(56.437.610,00)
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado		2.014.0037	4.560.000,00	4.481.860,00	(78.140,00)
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - OUTROS (não relacionados à educação/saúde)		**2.014**	**85.474.774,00**	**28.959.024,00**	**(56.515.750,00)**
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União		2.094.0036	4.040.670,00	4.592.280,00	551.610,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		**2.094**	**4.040.670,00**	**4.592.280,00**	**551.610,00**
TOTAL GERAL			**1.595.645.574,00**	**1.897.637.953,00**	**301.992.379,00**

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FDD370E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.825 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Decreto nº 17.825 de 14 de dezembro de 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021, Considerando o Ofício n.° 6427/CFMS/GAB/SEMUSA, de 06 de dezembro de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que solicita crédito adicional suplementar, para suprir a despesa com folha de pagamento dos servidores da SEMUSA, Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2021 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício de 2021(anexo), e D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.501.224,01 (oito milhões, quinhentos e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e um centavos).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos
1.002 – Recurso do Tesouro – Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de 1
Transferências de Impostos - Saúde., Consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e	SEG	3.1.90.11	1.002	7.269.224,01
	Encargos Sociais		3.1.91.13	1.002	1.232.000,00
SUB TOTAL					**8.501.224,01**
TOTAL					**8.501.224,01**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as						
Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social						
Anexo I do Decretos nº 17.825 de 14 de dezembro de 2021						
Recursos de Todas as Fontes						
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**S**		**1.522.491.369,00**	**1.895.371.870,00**	**372.880.501,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**S**		**278.707.822,00**	**346.882.310,00**	**68.174.488,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos**	**S**		**239.892.362,00**	**291.745.800,00**	**51.853.438,00**
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S		66.070.751,00	75.208.253,00	**9.137.502,00**
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte	S		66.070.751,00	75.208.253,00	**9.137.502,00**

1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		66.070.751,00	75.208.253,00	**9.137.502,00**
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	S		66.070.751,00	75.208.253,00	**9.137.502,00**
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF e Municípios	S		173.821.611,00	216.537.547,00	**42.715.936,00**
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre Patrimônio para Estados/DF/Municípios	S		42.205.840,00	58.589.385,00	**16.383.545,00**
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	S		30.520.260,00	35.949.416,00	**5.429.156,00**
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU Principal	S		22.752.120,00	24.937.549,00	**2.185.429,00**
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	S		7.768.140,00	11.011.867,00	**3.243.727,00**
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	S		11.685.580,00	22.639.969,00	**10.954.389,00**
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Próprio	S		11.685.580,00	22.639.969,00	**10.954.389,00**
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	S		131.615.771,00	157.948.162,00	**26.332.391,00**
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	S		131.615.771,00	157.948.162,00	**26.332.391,00**
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	S		127.260.120,00	154.558.459,00	**27.298.339,00**
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISSQN - Principal	S		113.403.860,00	135.009.156,00	**21.605.296,00**
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Simples Nacional	S		13.856.260,00	19.549.303,00	**5.693.043,00**
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	S		262.120,00	124.255,00	**(137.865,00)**
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	S		66.320,00	-	**(66.320,00)**
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISSQN - Auto de Infração	S		195.800,00	124.255,00	**(71.545,00)**
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	S		4.093.531,00	3.265.448,00	**(828.083,00)**
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**Taxas**	**S**		**38.815.460,00**	**55.136.510,00**	**16.321.050,00**
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**S**		**131.008.950,00**	**149.997.350,00**	**18.988.400,00**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		87.003.650,00	103.108.440,00	16.104.790,00
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S		29.848.670,00	35.596.860,00	5.748.190,00
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		23.585.270,00	27.951.720,00	4.366.450,00
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		23.585.270,00	27.951.720,00	4.366.450,00
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal	S		23.585.270,00	27.951.720,00	4.366.450,00
1.2.1.6.04.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários	S		6.263.400,00	7.645.140,00	1.381.740,00
1.2.1.6.04.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários	S		6.263.400,00	7.645.140,00	1.381.740,00
1.2.1.6.04.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assist. Méd. - Outros Beneficiários - Principal	S		6.263.400,00	7.645.140,00	1.381.740,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e Municípios	S		57.154.980,00	67.511.580,00	10.356.600,00
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil p/ Plano de Seguridade Social - CPSSS	S		57.017.660,00	66.979.120,00	9.961.460,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	S		53.927.420,00	63.684.590,00	9.757.170,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	S		53.927.420,00	63.684.590,00	9.757.170,00
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S		18.099.620,00	19.348.980,00	1.249.360,00
1.2.1.8.01.1.1.01.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Prefeitura	A	1.003.0102	10.898.060,00	10.569.410,00	(328.650,00)
1.2.1.8.01.1.1.01.02.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Previdenciário - Prefeitura	A	1.003.0101	7.201.560,00	8.779.570,00	1.578.010,00
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Fundo de Assistência	S		58.920,00	51.480,00	(7.440,00)
1.2.1.8.01.1.1.02.01.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Financeiro - Fundo de Assistência	A	1.003.0102	23.640,00	23.670,00	30,00
1.2.1.8.01.1.1.02.02.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Previdenciário - Fundo de Assistência	A	1.003.0101	35.280,00	27.810,00	(7.470,00)
1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Funcultural	S		17.520,00	31.440,00	13.920,00
1.2.1.8.01.1.1.03.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Funcultural	A	1.003.0102	12.480,00	26.530,00	14.050,00
1.2.1.8.01.1.1.03.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Funcultural	A	1.003.0101	5.040,00	4.910,00	(130,00)
1.2.1.8.01.1.1.04.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Câmara	S		829.920,00	818.140,00	(11.780,00)
1.2.1.8.01.1.1.04.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Câmara	A	1.003.0102	747.960,00	664.990,00	(82.970,00)
1.2.1.8.01.1.1.04.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Câmara	A	1.003.0101	81.960,00	153.150,00	71.190,00
1.2.1.8.01.1.1.05.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Semusa	S		15.162.850,00	18.639.890,00	3.477.040,00
1.2.1.8.01.1.1.05.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Semusa	A	1.003.0102	5.793.240,00	6.386.220,00	592.980,00
1.2.1.8.01.1.1.05.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Semusa	A	1.003.0101	9.369.610,00	12.253.670,00	2.884.060,00
1.2.1.8.01.1.1.06.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Fundo de Previdência	S		481.920,00	765.540,00	283.620,00
1.2.1.8.01.1.1.06.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Fundo de Previdência	A	1.003.0102	421.080,00	714.490,00	293.410,00
1.2.1.8.01.1.1.06.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Fundo de Previdência	A	1.003.0101	60.840,00	51.050,00	(9.790,00)
1.2.1.8.01.1.1.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - SEMED	S		18.883.560,00	23.598.970,00	4.715.410,00
1.2.1.8.01.1.1.07.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - SEMED	A	1.003.0102	9.180.000,00	9.950.530,00	770.530,00
1.2.1.8.01.1.1.07.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - SEMED	A	1.003.0101	9.703.560,00	13.648.440,00	3.944.880,00
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.8.01.1.1.99.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Outras Entidades	S		393.110,00	430.150,00	37.040,00
1.2.1.8.01.1.1.99.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Outras Entidades	A	1.003.0102	336.920,00	382.160,00	45.240,00
1.2.1.8.01.1.1.99.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Outras Entidades	A	1.003.0101	56.190,00	47.990,00	(8.200,00)
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Sercidor Civil Inativo	S		2.679.000,00	2.931.360,00	252.360,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do SerVidor Civil Inativo - Principal	S		2.679.000,00	2.931.360,00	252.360,00
1.2.1.8.01.2.1.01.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Financeiro - Principal	A	1.003.0102	2.667.240,00	2.918.940,00	251.700,00
1.2.1.8.01.2.1.02.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Principal	A	1.003.0101	11.760,00	12.420,00	660,00
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Ciivl - Pensionistas	S		411.240,00	363.170,00	(48.070,00)
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Ciivl - Pensionistas - Principal	S		411.240,00	363.170,00	(48.070,00)

1.2.1.8.01.3.1.01.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Financeiro	A	1.003.0102	410.400,00	357.980,00	(52.420,00)
1.2.1.8.01.3.1.02.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Previdenciário	A	1.003.0101	840,00	5.190,00	4.350,00
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - servidor Civil - Específico de EST. / DF / MUN.	S		137.320,00	532.460,00	395.140,00
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	S		137.320,00	532.460,00	395.140,00
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	S		137.320,00	532.460,00	395.140,00
1.2.1.8.03.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil - Plano Financeiro	A	1.003.0102	107.440,00	293.430,00	185.990,00
1.2.1.8.03.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil - Plano Previdenciário	A	1.003.0101	29.880,00	239.030,00	209.150,00
1.2.4.0.00.00.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		44.005.300,00	46.888.910,00	2.883.610,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		44.005.300,00	46.888.910,00	2.883.610,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	A	1.010.0000	44.005.300,00	46.888.910,00	2.883.610,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**S**		**46.185.340,00**	**62.880.870,00**	**16.695.530,00**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		1.220.660,00	758.580,00	(462.080,00)
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	S		1.220.660,00	758.580,00	(462.080,00)
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	S		1.220.660,00	758.580,00	(462.080,00)
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	S		1.089.190,00	696.720,00	(392.470,00)
1.3.1.0.01.2.1.01.00.00	Receita de Transferência de Escritura Plena	A	1.000.0000	1.089.190,00	696.720,00	(392.470,00)
1.3.1.0.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	A	1.000.0000	131.470,00	61.860,00	(69.610,00)
1.3.2.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	S		44.964.680,00	62.122.290,00	17.157.610,00
1.3.2.1.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		44.964.680,00	62.122.290,00	17.157.610,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		11.811.380,00	12.604.210,00	792.830,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		11.811.380,00	12.604.210,00	792.830,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	A	1.094.0000	392.630,00	1.142.420,00	749.790,00
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	A	1.094.0000	942.580,00	807.220,00	(135.360,00)
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	A	1.094.0069	17.070,00	127.310,00	110.240,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	A	1.094.0057	153.180,00	877.660,00	724.480,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	A	1.094.0068	39.760,00	41.010,00	1.250,00
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	A	2.094.0036	4.040.670,00	4.592.280,00	551.610,00
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	A	1.094.0000	3.540.650,00	3.192.740,00	(347.910,00)
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação	A	1.094.0075	94.680,00	411.320,00	316.640,00
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	A	1.094.0000	2.545.520,00	1.282.090,00	(1.263.430,00)
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF	A	1.094.0000	44.640,00	130.160,00	85.520,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		33.153.300,00	49.518.080,00	16.364.780,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S		33.153.300,00	49.518.080,00	16.364.780,00
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Financeiro-Principal	A	1.094.0102	16.558.450,00	9.120.780,00	(7.437.670,00)
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Previdenciário- Principal	A	1.094.0101	16.594.850,00	40.397.300,00	23.802.450,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**S**		**1.041.259.347,00**	**1.303.722.650,00**	**262.463.303,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		505.466.424,00	586.553.770,00	81.087.346,00
1.7.1.8.00.00.00.00.00	Transferências da União Específica de Estados, DF e Municípios	S		505.466.424,00	586.553.770,00	81.087.346,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	S		260.683.313,00	344.328.918,00	83.645.605,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	S		241.275.211,00	314.831.344,00	73.556.133,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	S		241.275.211,00	314.831.344,00	73.556.133,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	S		8.270.611,00	14.059.060,00	5.788.449,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	S		8.270.611,00	14.059.060,00	5.788.449,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	S		10.253.540,00	12.177.720,00	1.924.180,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	S		10.253.540,00	12.177.720,00	1.924.180,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	S		334.180,00	977.907,00	643.727,00
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	S		334.180,00	977.907,00	643.727,00
1.7.1.8.01.8.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro	S		549.771,00	2.282.887,00	1.733.116,00
1.7.1.8.01.8.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	S		549.771,00	2.282.887,00	1.733.116,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financ. pela Exploração de Recursos Naturais	S		128.480.741,00	109.492.792,00	(18.987.949,00)
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	S		122.287.470,00	99.104.420,00	(23.183.050,00)
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	S		122.287.470,00	99.104.420,00	(23.183.050,00)
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	S		2.002.880,00	4.347.270,00	2.344.390,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	S		4.190.391,00	6.041.102,00	1.850.711,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	S		4.190.391,00	6.041.102,00	1.850.711,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	**Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Súde**	S		100.750.500,00	116.043.700,00	15.293.200,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	**Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica**	S		100.750.500,00	107.770.720,00	7.020.220,00

1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	**Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica Repasse Fundo a Fundo - principal**	S		100.750.500,00	107.770.720,00	7.020.220,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	**Atenção Básica**	S		38.510.040,00	46.992.910,00	8.482.870,00
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	**Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	S		43.680.940,00	46.591.150,00	2.910.210,00
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	**Vigilância em Saúde**	S		5.510.280,00	6.810.080,00	1.299.800,00
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	**Assistência Farmacêutica**	S		2.499.480,00	3.124.320,00	624.840,00
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	**Gestão do SUS**	S		50.000,00	50.000,00	-
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	**Programa Investimentos**	S		10.499.760,00	4.202.260,00	(6.297.500,00)
1.7.1.8.03.1.1.16.10.00	Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	A	1.028.0089	10.499.760,00	4.202.260,00	(6.297.500,00)
1.7.2.1.33.99.00.00.00	Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Investimento	A		-	-	-
1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	A		-	-	-
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf. do SUS - outros Progr. Financ. por Trensf. Fundo a Fundo	S		-	8.272.980,00	8.272.980,00
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf. do SUS - outros Progr. Financ. por Trensf. Fundo a Fundo	S		-	8.272.980,00	8.272.980,00
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - CORONAVÍRUS	A	1.027.0089	-	8.272.980,00	8.272.980,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Invest. na Rede de Serv. Publ. Saúde	S		-	-	-
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE	S		14.556.140,00	10.609.590,00	(3.946.550,00)
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	S		8.763.960,00	5.226.230,00	(3.537.730,00)
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S		-	-	-
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S		-	-	-
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	S		-	-	-
1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	S		-	-	-
1.7.2.1.99.00.20.00.00	Auxílio Financeiro - Esforço Exportador)MP nº 193/04)	A		-	-	-
1.7.2.1.99.00.40.00.00	FPM - APOIO FINANCEIRO (MP 480/2010)	A		-	-	-
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS	S		995.730,00	1.406.740,00	411.010,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	S		-	4.672.030,00	4.672.030,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	S		-	4.672.030,00	4.672.030,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras TransferênciaS da União - PRINCIPAL	S		-	4.672.030,00	4.672.030,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	AFM - MP 938/2020 - Recomposição FPM	A	1.000.0000	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	AFM - LC 173/2020 - Inciso I, Art5º - Saúde	A	1.022.0047	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	AFM - LC 173/2020 - Inciso I, Art5º - Assistência Social	A	1.022.0047	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	AFM - LC 173/2020 - Inciso II, Art 5º	A	1.000.0000	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.05.00.00	Auxilio Emergencial, Lei 14.017/2020	A	1.022.0047	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.06.00.00	Recursos de Emenda Parlamentar	A	1.017.0000	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.07.00.00	Outras Transf. Uniao - Recomposicao Lei Kandir - LC 176/2020	A	1.000.0000	-	4.672.030,00	4.672.030,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	A	1.000.0000	-	-	-
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades	S		344.435.253,00	452.495.740,00	108.060.487,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica de Estados, DF e Municípios	S		344.435.253,00	452.495.740,00	108.060.487,00
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	S		332.582.353,00	441.773.500,00	109.191.147,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		273.852.911,00	378.204.438,00	104.351.527,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	S		273.852.911,00	378.204.438,00	104.351.527,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		56.320.391,00	60.912.273,00	4.591.882,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	S		56.320.391,00	60.912.273,00	4.591.882,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	S		1.826.751,00	2.353.329,00	526.578,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	S		1.826.751,00	2.353.329,00	526.578,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôminco	S		582.300,00	303.460,00	(278.840,00)
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		3.031.020,00	5.996.770,00	2.965.750,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		3.031.020,00	5.996.770,00	2.965.750,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recur. do Estado para Progra. de Saúde - Fundo a Fundo - Principal	S		3.031.020,00	5.996.770,00	2.965.750,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	SAMU -Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	A	1.027.0019	1.662.420,00	796.960,00	(865.460,00)
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Programa Farmácia Básica	A	1.027.0012	1.368.600,00	1.094.880,00	(273.720,00)
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Transferência de Recurso do Estado para Programa de Saúde - Fundo a Fundo - CORONAVÍRUS	A	1.027.0084	-	4.104.930,00	4.104.930,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	S		-	-	-
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	S		-	-	-
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		8.821.880,00	2.205.470,00	(6.616.410,00)
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	S		191.357.670,00	262.588.890,00	71.231.220,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	S		191.357.670,00	262.588.890,00	71.231.220,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S		191.357.670,00	262.588.890,00	71.231.220,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S		191.357.670,00	262.588.890,00	71.231.220,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	A	1.011.0000	191.357.670,00	262.588.890,00	71.231.220,00
1.7.5.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias Multigovernamentais	S		-	2.084.250,00	2.084.250,00
1.7.5.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferencias Multigovernamentais	S		-	2.084.250,00	2.084.250,00
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.5.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferencias Multigovernamentais - Principal - (Complenetação para o FUNDEB(Orientação Técnica nº 01/2019/MPC-RO)	A	1.000.0000	-	2.084.250,00	2.084.250,00

1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**S**		**25.329.910,00**	**31.888.690,00**	**6.558.780,00**
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**S**		**85.940.650,00**	**101.618.850,00**	**15.678.200,00**
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**S**		**101.935.443,00**	**57.392.181,00**	**(44.543.262,00)**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	S		13.702.847,00	27.968.309,00	14.265.462,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	S		13.702.847,00	27.968.309,00	14.265.462,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		13.702.847,00	27.968.309,00	14.265.462,00
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		13.702.847,00	27.968.309,00	14.265.462,00
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	S		13.702.847,00	27.968.309,00	14.265.462,00
2.1.1.2.00.1.1.02.00.00	Operação de Crédito Interna - Programa Promoradia	A	1.090.0022	739.346,00	4.096.728,00	3.357.382,00
2.1.1.2.00.1.1.03.00.00	Operações de Crédito Internas - Programas de Infraestrutura Urbana	A	1.090.0022	12.963.501,00	6.871.581,00	(6.091.920,00)
2.1.1.2.00.1.1.04.00.00	Operações de Crédito Programas ProTransporte	A	1.090.0022	-	-	-
2.1.1.2.00.1.1.05.00.00	Receita de Operações de Crédito - FINISA	A	1.090.0022	-	17.000.000,00	17.000.000,00
2.2.0.0.00.00.00.00.00	**Alienação de Bens**	**S**		**-**	**464.850,00**	**464.850,00**
2.2.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	S		-	464.850,00	464.850,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	S		-	464.850,00	464.850,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	A	1.000.0000	-	-	-
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	A	1.000.0000	-	464.850,00	464.850,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências de Capital**	**S**		**88.232.596,00**	**28.959.022,00**	**(59.273.574,00)**
				-	-	-
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE RECEITA TOTAL RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**S**		**(114.721.888,00) 1.595.645.574,00**	**(156.744.948,00) 1.897.637.953,00**	**(42.023.060,00) 301.992.379,00**
Recursos Ordinários - Sem	Detalhamento da Destinação de Recursos		1.000.0000	480.622.019,00	637.430.682,00	156.808.663,00
SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS			**1.000**	**480.622.019,00**	**637.430.682,00**	**156.808.663,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.001.0000	118.399.317,00	150.522.258,00	32.122.941,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO			**1.001**	**118.399.317,00**	**150.522.258,00**	**32.122.941,00**
Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.002.0047	160.794.104,00	207.052.150,00	46.258.046,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE			**1.002**	**160.794.104,00**	**207.052.150,00**	**46.258.046,00**
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias			1.003.0063	-	-	-
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Previdenciário			1.003.0101	66.711.190,00	73.244.400,00	6.533.210,00
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro			1.003.0102	61.486.760,00	78.217.700,00	16.730.940,00
SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS			**1.003**	**128.197.950,00**	**151.462.100,00**	**23.264.150,00**
Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores			1.005.0068	63.567.080,00	73.658.160,00	10.091.080,00
SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR			**1.005**	**63.567.080,00**	**73.658.160,00**	**10.091.080,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB			1.027.0007	22.637.400,00	31.876.440,00	9.239.040,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF			1.027.0009	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto			1.027.0010	607.200,00	-	(607.200,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS			1.027.0011	6.587.280,00	7.966.470,00	1.379.190,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica			1.027.0012	3.868.080,00	4.219.200,00	351.120,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais			1.027.0013	50.000,00	50.000,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária			1.027.0014	311.640,00	323.620,00	11.980,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD			1.027.0015	2.676.720,00	3.869.310,00	1.192.590,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.027.0047	8.678.160,00	7.150.000,00	(1.528.160,00)
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)			1.027.0016	40.716.240,00	44.868.510,00	4.152.270,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS			1.027.0017	279.960,00	279.960,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito			1.027.0018	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			1.027.0019	4.561.740,00	2.488.210,00	(2.073.530,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SIAI			1.027.0039	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar			1.027.0040	65.380,00	31.390,00	(33.990,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			1.027.0041	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde			1.027.0050	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica			1.027.0051	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular			1.027.0052	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS			1.027.0053	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena			1.027.0070	-	-	-
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais			1.027.0084	-	4.104.930,00	4.104.930,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio a Saúde da Família			1.027.0086	-	-	-
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade			1.027.0087	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial.			1.027.0088	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde			1.027.0089	-	8.272.980,00	8.272.980,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids			1.027.0094	2.241.960,00	2.337.190,00	95.230,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos			1.027.0099	-	-	-
SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS			**1.027**	**93.281.760,00**	**117.838.210,00**	**24.556.450,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos			1.028.0089	10.499.760,00	4.202.260,00	(6.297.500,00)
TOTAL- RECURSOS DO SUS			**1.027/1.028**	**103.781.520,00**	**122.040.470,00**	**18.258.950,00**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação			1.008.0031	8.763.960,00	5.226.230,00	(3.537.730,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			1.008.0032	-	-	-
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			1.008.0033	5.114.520,00	4.832.100,00	(282.420,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa			1.008.0034	636.000,00	256.750,00	(379.250,00)
Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE						
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.008.0035	41.660,00	294.510,00	252.850,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE			**1.008**	**14.556.140,00**	**10.609.590,00**	**(3.946.550,00)**
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.009.0000	582.300,00	303.460,00	(278.840,00)
SUBTOTAL - CIDE			**1.009**	**582.300,00**	**303.460,00**	**(278.840,00)**
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.010.0000	44.005.300,00	46.888.910,00	2.883.610,00
SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			**1.010**	**44.005.300,00**	**46.888.910,00**	**2.883.610,00**
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.011.0000	191.357.670,00	262.588.890,00	71.231.220,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB			**1.011**	**191.357.670,00**	**262.588.890,00**	**71.231.220,00**
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a			1.015.0002	51.840,00	111.220,00	59.380,00

Pessoa Idosa - API					
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC		1.015.0003	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD		1.015.0004	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI		1.015.0005	-	-	-
Classificação / Categoria Econômica	Tipo	Fonte De Recursos	Total Acumulado no Ano – Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.015.0057	941.490,00	1.292.880,00	351.390,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente		1.015.0073	2.400,00	2.640,00	240,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.015.0000	-	-	-
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS		**1.015**	**995.730,00**	**1.406.740,00**	**411.010,00**
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito		1.017.0071	128.740,00	108.170,00	(20.570,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente		1.017.0072	2.283.530,00	2.669.090,00	385.560,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente		1.017.0073	14.440,00	1.360,00	(13.080,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Estaduais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciai		1.017.0085	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria		1.017.0074	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir		1.017.0098	372.300,00	-	(372.300,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.017.0000	25.680,00	140.010,00	114.330,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		**1.017**	**2.824.690,00**	**2.918.630,00**	**93.940,00**
Recursos do Tesouro - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública - Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta		1.022.0047	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A PANDEMIA (SAÚDE)		**1.022**	-	-	-
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.023.0000	73.364.993,00	55.433.999,00	(17.930.994,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta		1.023.0047	30.571.868,00	27.665.234,00	(2.906.634,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental		1.023.0075	18.350.609,00	16.005.187,00	(2.345.422,00)
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS		**1.023**	**122.287.470,00**	**99.104.420,00**	**(23.183.050,00)**
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta		1.025.0047	1.047.598,00	1.510.276,00	462.678,00
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental		1.025.0000	3.142.793,00	4.530.826,00	1.388.033,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO PETRÓLEO		**1.025**	**4.190.391,00**	**6.041.102,00**	**1.850.711,00**
Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito		1.026.0071	3.761.890,00	1.835.300,00	(1.926.590,00)
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO		**1.026**	**3.761.890,00**	**1.835.300,00**	**(1.926.590,00)**
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas		1.090.0022	13.702.847,00	27.968.309,00	14.265.462,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		**1.090**	**13.702.847,00**	**27.968.309,00**	**14.265.462,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.094.0000	7.466.020,00	6.554.630,00	(911.390,00)
Classificação / Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano – Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Remuneração de Depósitos FNDE Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -		1.094.0035	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.094.0057	153.180,00	877.660,00	724.480,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Financeiro		1.094.0102	16.558.450,00	9.120.780,00	(7.437.670,00)
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Capitalizado		1.094.0101	16.594.850,00	40.397.300,00	23.802.450,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores		1.094.0068	39.760,00	41.010,00	1.250,00
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.094.0069	17.070,00	127.310,00	110.240,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental		1.094.0075	94.680,00	411.320,00	316.640,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente		1.094.0072	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente		1.094.0073	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito		1.094.0071	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União		1.094.0036	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		**1.094**	**40.924.010,00**	**57.530.010,00**	**16.606.000,00**
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União		2.012.0036	928.400,00	-	(928.400,00)
Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado		2.012.0037	8.821.880,00	4.725.470,00	(4.096.410,00)
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		**2.012**	**9.750.280,00**	**4.725.470,00**	**(5.024.810,00)**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)		2.013.0036	1.829.422,00	(2,00)	(1.829.424,00)
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado		2.013.0037	-	-	-
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS		**2.013**	**1.829.422,00**	**(2,00)**	**(1.829.424,00)**
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União		2.014.0036	80.914.774,00	24.477.164,00	(56.437.610,00)
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado		2.014.0037	4.560.000,00	4.481.860,00	(78.140,00)
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - OUTROS (não relacionados à educação/saúde)		**2.014**	**85.474.774,00**	**28.959.024,00**	**(56.515.750,00)**
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União		2.094.0036	4.040.670,00	4.592.280,00	551.610,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		**2.094**	**4.040.670,00**	**4.592.280,00**	**551.610,00**
TOTAL GERAL			**1.595.645.574,00**	**1.897.637.953,00**	**301.992.379,00**

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DCFF82E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.849 DE 17 DE DEZEMBRO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 46.430,79 (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG						
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.41.15.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.13	1.010	17.020,09	-
			3.1.90.16	1.010	19.410,70	-
			3.1.90.11	1.010	-	36.430,79
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.39	1.010	10.000,00	-
			3.3.90.93	1.010	-	10.000,00
SUBTOTAL					**46.430,79**	**46.430,79**
TOTAL					**46.430,79**	**46.430,79**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:56186C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.850 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 78.638,50 (setenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.41.15.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.010	-	78.638,50
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.08	1.010	818.00	-
			3.3.90.39	1.010	75.655,43	-
02.41.04.306.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	FIS	3.3.90.46	1.010	2.165,07	
SUBTOTAL					**78.638,50**	**78.638,50**
TOTAL					**78.638,50**	**78.638,50**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:69D53450

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 085/SEMUSB/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS BASICOS – SEMUSB
Portaria nº. 0085 SEMUSB/2021
Porto Velho, 16 de Dezembro de 2021.

*O **Secretário Municipal de Serviços Básicos**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 12.931 de 01 de janeiro de 2013.*
RESOLVE
Art. 1º *AUTORIZAR* os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011. que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD.	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
108970	ADAILTON COSTA BRAGA	AUX. DE SERV. GERAIS	02789233504
191057	ALEX SANDRO NEVES NETO	GARI	04806319861
168436	ANDERSON RODRIGUES CRUZ	GARI	07170909380
1002525	ANDRE RICARDO OLIVEIRA MARQUES	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	05301215763
166935	ADRILSON JOSE SALGUEIRO SILVA	GARI	05517691811
82793	ANTONIO VARGAS RAMALHO	GARI	04274989760
167751	ARISTEU GOMES DIAS	GARI	04287018059
167950	CARLOS HUILTON RIBEIRO	GARI	03302188883
272237	CLEVERSON ROSSI	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	02586818042
168957	CRISTOSTENO BENMTES DA SILVA	GARI	04341153525
241092	DAMIÃO ANDRADE DE SOUZA	GARI	05914300209
244980	DANIEL BARBOSA ARAUJO	GARI	05400636910
169872	DEAN CARLOS GUIMARÃES	GARI	02662361122
119620	EDSON BRAGA MESQUITA	GARI	02742488450
207730	EDIVALDO DE OLIVEIRA RESSURREIÇÃO	GARI	03027584068
38267	ELIAS DE LIMA VIANA	MOTORISTA	03082122744
76340	ELVIO DA SILVA MONTEIRO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	02847114368
1002411	EUZÉBIO LIMA JÚNIOR ARAÚJO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	03115305627
897704	FRANCISCO CHAGAS DA SILVA	GARI	02452425063
168030	FRANCISCO DE SOUZA SILVA	GARI	04617685855
169690	FRANKLIN RODRIGUES DA SILVA	GARI	0439352683
271420	GLABSON VIRGILIO GUEDES COUTINHO	MOTORISTA	02504199870
1002431	HENRIQUE AUGUSTO SANTOS DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	05117883515
174748	JERFFISSON QUEIROZ LELMINI	GARI	01102051869
1000772	JOÃO BOSCO PEREIR FILHO	GERENTE DE DISVISÃO	03724339752
166696	JOSÉ ESPINOZA DOS SANTOS	GARI	03200751726
12253	JOSÉ FRANCISCO VENÂNCIO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	03157356706
881020	JOSÉ UEDRE GONÇALVES DE ALENCAR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01603764863
168783	JOSIAS GASPAR PRADO DA COSTA	GARI	04521351471
199085	MARTINIANO ASSUNÇÃO DE ALMEIDA	GARI	05642319409
168527	NILSON LOPES MOREIRA	GARI	01908562652
252594	OCIMAR SANTOS RAMOS	MOTORISTA	03388213952
7029070	OELINTON SANTANA	GARI	01735077706
211128	ORLANDO ALVES DOS SANTOS	GARI	04003686197
170613	PAULO CESAR DA ASSUNÇÃO	GARI	02291987539
166240	RAIMUNDO DE OLIVEIRA RAMOS	GARI	04914250676
168212	RAIMUNDO MESQUITA CONÇEIÇÃO	GARI	02419995566
272005	REINALDO ZANELA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	03200335809
169540	ROBERTO RONY DA SILVA VIEIRA	GARI	00671355827
169740	ROMILDO GOMES DA SILVA	GARI	04390869871
1001007	RONNEY RICA DE SOUZA	ASSESSOR	03248953055
166365	RUBENS DE OLIVEIRA SALINAS	GARI	03176903790
166208	SALDAME MENDONÇA DA SILVA	GARI	06526154095
120973	SILVIO MAGNO GONZAGA BRANCO	GARI	04387450463
168180	SILVANO BRITO DE AMORIN	GARI	03062800257
167892	TEMISTOCLES EDUARDO DE MOURA	GARI	03503120847
100922	TONI CARLOS DE ANDRADE FERREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	02867231636

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito virgente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acident;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta secretaria período de expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7632298E

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 085/SEMUSB/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS BASICOS – SEMUSB
Portaria nº. 0085 SEMUSB/2021
Porto Velho, 16 de Dezembro de 2021.
*O **Secretário Municipal de Serviços Básicos**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 12.931 de 01 de janeiro de 2013.*
RESOLVE
Art. 1º *AUTORIZAR* os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011. Que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD.	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
108970	ADAILTON COSTA BRAGA	AUX. DE SERV. GERAIS	02789233504
191057	ALEX SANDRO NEVES NETO	GARI	04806319861
168436	ANDERSON RODRIGUES CRUZ	GARI	07170909380
1002525	ANDRE RICARDO OLIVEIRA MARQUES	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	05301215763
166935	ADRILSON JOSE SALGUEIRO SILVA	GARI	05517691811
82793	ANTONIO VARGAS RAMALHO	GARI	04274989760
167751	ARISTEU GOMES DIAS	GARI	04287018059
167950	CARLOS HUILTON RIBEIRO	GARI	03302188883
272237	CLEVERSON ROSSI	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	02586818042
168957	CRISTOSTENO BENMTES DA SILVA	GARI	04341153525
241092	DAMIÃO ANDRADE DE SOUZA	GARI	05914300209
244980	DANIEL BARBOSA ARAUJO	GARI	05400636910
169872	DEAN CARLOS GUIMARÃES	GARI	02662361122
119620	EDSON BRAGA MESQUITA	GARI	02742488450
207730	EDIVALDO DE OLIVEIRA RESSURREIÇÃO	GARI	03027584068
38267	ELIAS DE LIMA VIANA	MOTORISTA	03082122744
76340	ELVIO DA SILVA MONTEIRO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	02847114368
1002411	EUZÉBIO LIMA JÚNIOR ARAÚJO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	03115305627
897704	FRANCISCO CHAGAS DA SILVA	GARI	02452425063
168030	FRANCISCO DE SOUZA SILVA	GARI	04617685855
169690	FRANKLIN RODRIGUES DA SILVA	GARI	0439352683
271420	GLABSON VIRGILIO GUEDES COUTINHO	MOTORISTA	02504199870
1002431	HENRIQUE AUGUSTO SANTOS DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	05117883515
174748	JERFFISSON QUEIROZ LELMINI	GARI	01102051869
1000772	JOÃO BOSCO PEREIR FILHO	GERENTE DE DISVISÃO	03724339752
166696	JOSÉ ESPINOZA DOS SANTOS	GARI	03200751726
12253	JOSÉ FRANCISCO VENÂNCIO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	03157356706
881020	JOSÉ UEDRE GONÇALVES DE ALENCAR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01603764863
168783	JOSIAS GASPAR PRADO DA COSTA	GARI	04521351471
199085	MARTINIANO ASSUNÇÃO DE ALMEIDA	GARI	05642319409
168527	NILSON LOPES MOREIRA	GARI	01908562652
252594	OCIMAR SANTOS RAMOS	MOTORISTA	03388213952
7029070	OELINTON SANTANA	GARI	01735077706
211128	ORLANDO ALVES DOS SANTOS	GARI	04003686197
170613	PAULO CESAR DA ASSUNÇÃO	GARI	02291987539
166240	RAIMUNDO DE OLIVEIRA RAMOS	GARI	04914250676
168212	RAIMUNDO MESQUITA CONÇEIÇÃO	GARI	02419995566
272005	REINALDO ZANELA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	03200335809
169540	ROBERTO RONY DA SILVA VIEIRA	GARI	00671355827
169740	ROMILDO GOMES DA SILVA	GARI	04390869871
1001007	RONNEY RICA DE SOUZA	ASSESSOR	03248953055
166365	RUBENS DE OLIVEIRA SALINAS	GARI	03176903790
166208	SALDAME MENDONÇA DA SILVA	GARI	06526154095
120973	SILVIO MAGNO GONZAGA BRANCO	GARI	04387450463
168180	SILVANO BRITO DE AMORIN	GARI	03062800257
167892	TEMISTOCLES EDUARDO DE MOURA	GARI	03503120847
100922	TONI CARLOS DE ANDRADE FERREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	02867231636

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito virgente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acident;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta secretaria período de expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BDF7D013

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº072/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 08.00567/2020, cujo objeto resumido é **AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E MATERIAIS PERMANENTES (BEBEDOURO DE COLUNA, CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO CIENTIFICA, CAIXA TÉRMICA...),** visando atender ao Departamento de Atenção Básica através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico nº072/2021, cadastrado no Licitações-e sob nº **887222**;

Considerando o Parecer Jurídico nº**313/COJUSA/SEMUSA/2021,** fls. **1332 - 1339** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/06, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico **nº072/2021/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**
CNPJ:	**41.947.390/0001-99**
Lote:	**15**
Valor Total	**R$ 31.850,00**
Valor por extenso:	**TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS**
Empresa:	**FABRICIO RACHADEL COSTA – ME**
CNPJ:	**33.618.396/0001-94**
Lote:	**20**
Valor Total	**R$ 6.399,98**
Valor por extenso:	**SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS**
Empresa:	**H M LINCK ME**
CNPJ:	**00.660.664/0001-87**
Lotes:	**03,04,06,07,08,09 e 10**
Valor Total	**R$ 553.743,00**
Valor por extenso:	**QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS**
Empresa:	**INDREL - INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA**
CNPJ:	**78.589.504/0001-86**
Lote:	**06**
Valor Total	**R$ 33.792,60**
Valor por extenso:	**TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS.**
Empresa:	**INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI**
CNPJ:	**21.286.632/0001-33**
Lotes:	**01 e 02**
Valor Total	**R$ 79.619,61**
Valor por extenso:	**SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS**
Empresa:	**INTERJET COMERCIAL EIRELI**
CNPJ:	**59.403.410/0001-26**
Lote:	**19**
Valor Total	**R$ 33.328,22**
Valor por extenso:	**TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS**
Empresa:	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME**
CNPJ:	**05.587.568/0001-74**
Lote:	**14**
Valor Total	**R$ 72.000,00**
Valor por extenso:	**SETENTA E DOIS MIL REAIS**
Empresa:	**W&V COMERCIO VAREJISTA EIRELI**
CNPJ:	**31.658.323/0001-09**
Lotes:	**11,12,13 e 21**
Valor Total	**R$ 59.080,80**
Valor por extenso:	**CINQUENTA E NOVE MIL, OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8CF03CD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 05/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 125/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de materias permanentes.*

Fornecedor : BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI - 22.172.252/0001-30											
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	6,00	unidade	Caixa acústica passiva line array vertical.	ONEAL	OLB-1202	R$ 4.630,00	R$ 27.780,00	R$ 4.936,15	R$ 29.616,90	--	R$ 306,15
2	2,00	unidade	Subwoofer.	ONEAL	OPSB-3112 X	R$ 2.930,00	R$ 5.860,00	R$ 2.930,00	R$ 5.860,00	--	R$ 0,00
Subtotal Lote R$ 33.640,00											
5	1,00	unidade	Mesa de áudio digital profissional 32 CANAIS.	SOUNDCRAFT	SI IMPACT	R$ 23.900,00	R$ 23.900,00	R$ 23.911,30	R$ 23.911,30	--	R$ 11,30
5	1,00	Unidade	Interface de áudio USB.	BEHRINGER	UMC202HD	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.687,50	R$ 1.687,50	--	R$ 87,50
Subtotal Lote R$ 25.500,00											
						Subtotal Adjudicado R$ 59.140,00		**Subtotal Orçado: R$ 61.075,70**		**3,17%**	**R$ 1.935,70**

Fornecedor : CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99									
Lote Quant.	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. % Economia R$**
6 6,00	unidade	Condicionador de ar 30.000 a 32.000 Btu's.	PHILCO / PAC30000FM6	PHILCO / PAC30000FM6	R$ 5.285,00 R$ 31.710,00	R$ 5.285,06	R$ 31.710,36	-- R$ 0,06
6 1,00	unidade	Condicionador de ar 18.000 Btu's.	TCL / TAC 18CSA INV	TCL / TAC 18CSA INV	R$ 2.744,00 R$ 2.744,00	R$ 2.744,61	R$ 2.744,61	-- R$ 0,61
Subtotal Lote R$ 34.454,00								
13 1,00	Unidade	Smart TV 75”	TCL / 75P715	TCL / 75P715	R$ 6.539,00 R$ 6.539,00	R$ 6.539,40	R$ 6.539,40	-- R$ 0,40
13 4,00	Unidade	Smart TV 43”	MULTILASER / TL027	MULTILASER / TL027	R$ 2.192,00 R$ 8.768,00	R$ 2.192,17	R$ 8.768,68	-- R$ 0,17
Subtotal Lote R$ 15.307,00								
Subtotal Adjudicado R$ 49.761,00 Subtotal Orçado: R$ 0,00% R$ 2,05 49.763,05								

Fornecedor : AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - 84.558.808/0001-89								
Lote Quant.	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. % Economia R$**
7 10,00	unidade	Notebooks - Uso dos Parlamentares e Antessala de apoio.	DELL	CORE I7	R$ 7.176,80 R$ 71.768,00	R$ 7.176,82	R$ 71.768,20	-- R$ 0,02
Subtotal Lote R$ 71.768,00								
8 1,00	unidade	Desktop - gerenciamento, controle e operação de áudio e vídeo	DELL	CORE I7	R$ 10.849,00 R$ 10.849,00	R$ 10.849,60	R$ 10.849,60	-- R$ 0,60
Subtotal Lote R$ 10.849,00								
11 3,00	Unidade	Impressora Laser multifuncional	ELGIN	PANTUM 6550	R$ 1.520,00 R$ 4.560,00	R$ 1.521,68	R$ 4.565,04	-- R$ 1,68
Subtotal Lote R$ 4.560,00								
Subtotal Adjudicado R$ 87.177,00 Subtotal Orçado: R$ 0,01% R$ 5,84 87.182,84								

Fornecedor : VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA - 33.171.322/0001-52									
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
14	32,00	Unidade	Licença de softwares básicos de uso institucional em caráter perpetuo	MICROSOFT OFFICE 2019	MICROSOFT OFFICE 2019	R$ 390,66	R$ 12.501,12	R$ 392,88 R$ 12.572,16	--	R$ 2,22
14	32,00	Unidade	Software antivírus – 3 anos de proteção	KASPERSKY	KASPERSKY	R$ 181,18	R$ 5.797,76	R$ 182,22 R$ 5.831,04	--	R$ 1,04
						Subtotal Adjudicado R$ 18.298,88		**Subtotal Orçado: R$ 18.403,20**	**0,57%**	**R$ 104,32**

Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado Total Adjudicado**	**Unitário Orçado Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Subtotal Lote R$ 18.298,88									
Subtotal Adjudicado R$ 18.298,88							**Subtotal Orçado: R$ 18.403,20**	**0,57%**	**R$ 104,32**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 214.376,88	R$ 216.424,79	0,95%	2.047,91

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rolim de Moura-RO , 17 de Dezembro de 2021

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:14EDD6AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4023/2021

LEI Nº 4.023/2021

"Autoriza ao Poder Executivo Municipal alienar bens móveis inservíveis através de leilão e efetuar a baixa patrimonial".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguin-te;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a realização de leilão para alienação de bens móveis inservíveis, conforme relação em anexo.
Parágrafo Único. Após a alienação, fica autorizada a baixa patrimonial de referidos bens.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO								
LT	**VEICULO**	**DÉBITOS**	**ANO**	**PLACA**	**DEFEITO**	**SIT**	**ORIGEM**	**LANCE INICIAL**
01	MICRO ONIBUS	R$ 204,35	03/03	NCL-0676	MOTOR/SUSPENSAO	DOC	SEMEC	R$13.000,00
02	GOL 1.6 POWER	R$ 547,49	10/10	NCF-4732	MOTOR FUNDIDO	DOC	SAÚDE	R$2.100,00
03	PICK UP S10	R$ 4.195,19	14/14	OHW-6537	MOTOR FUNDIDO	DOC	SAÚDE	R$28.500,00
04	PICK UP S10	R$ 1.850,51	14/14	OHW-6597	MOTOR FUNDIDO	DOC	SAÚDE	R$28.700,00
05	GOL 1.6 POWER	R$ 547,49	10/10	NCF-4742	MOTOR FUNDIDO	DOC	SAÚDE	R$3.450,00
06	LOGAN	R$ 195,23	19/20	OHO-8F42	BATIDO	SUCATA	SAÚDE	R$1.740,00
07	PICK UP AMAROK	R$ 950,62	14/14	NDS-3406	BATIDA/EM USO	DOC	SAÚDE	R$11.000,00
08	GOL 1.6	R$ 0,00	10/10	OHO-8980	MOTOR FUNDIDO	DOC	SAÚDE	R$11.000,00
09	ETIOS	R$ 284,09	13/14	NDS-0317	MOTOR FUNDIDO/BATIDO	DOC	SAÚDE	R$2.600,00
10	ETIOS	R$ 0,00	13/14	NDP-7307	MOTOR FUNDIDO	DOC	SAÚDE	R$9.500,00
11	VAN IVECO DAYLY 3510	R$ 0,00	05/05	NCS-3544	MOTOR FUNDIDO	DOC	SAÚDE	R$3.420,00
12	UNO MILLE FIRE	R$ 547,49	12/13	NBP-7536	MOTOR FUNDIDO	DOC	SAÚDE	R$7.920,00
13	PICK UP S10	R$ 822,01	10/10	NCM-1503	QUEIMADA	SUCATA	SAÚDE	R$1.000,00
14	MOTO CG 125	R$ 1.382,81	01/01	NCB-7695	MOTOR FUNDIDO	DOC	SANEROM	R$1.300,00
15	CHEVROLET/S10 LT DD4A	R$ 310,14	14/14	OHS-7727	MOTOR FUNDIDO	DOC	SEMOSP	R$31.900,00
16	SAVEIRO CL 1.6	R$ 822,01	08/09	NDX-9854	MOTOR FUNDIDO	DOC	SEMAGRI	R$1.800,00
17	M. B. 2318 CAÇAMBA	R$ 0,00	98/99	NBF-0558	MOTOR FUNDIDO	DOC	SEMOSP	R$22.000,00
18	M. B. 1620 CAÇAMBA	R$ 0,00	00/00	MZU-5612	MOTOR FUNDIDO	DOC	SEMOSP	R$20.000,00
19	MERCEDES BENZ 1113	R$ 0,00	84/85	NAO TEM	MOTOR FUNDIDO	SUCATA	SEMOSP	R$2.000,00
20	MERCEDES BENZ 1113	R$ 0,00	84/85	NAO TEM	MOTOR FUNDIDO	SUCATA	SEMOSP	R$800,00
21	RETROESCAVADEIRA JBS	R$ 0,00	2012		MOTOR FUNDIDO	DOC	SEMOSP	R$18.000,00
22	GOL 1.0	R$ 992,10	09/10	NDW-0719	MOTOR FUNDIDO	DOC	SEMOSP	R$2.050,00
23	TANQUE PIPA TOCO				AMASSADO		SEMOSP	R$200,00
24	TRATORICO ROCADEIRA			50.711	MOTOR FUNDIDO		SEMOSP	R$800,00
25	GOL MI 2P (VEICULO DO ROLIM PREVI)	R$ 285,02	98/98	NBO-5284	REGULAR	DOC	ROLIM PREVI	R$ 3.680,00
	VALOR TOTAL VEICULOS						**R$ 228.460,00**	
	MATERIAL FERROSO/DIVERSO							
34	SUCATAS DE MATERIAL HOSPITALAR/ BIOMBOS/MACAS/ETC						SAÚDE	R$ 800,00
35	SUCATAS DE APARELHOS HOSPITALARES/						SAÚDE	R$ 1.000,00
36	SUCATAS FERROSA GERAL						SEMOSP	R$ 500,00
37	SUCATAS DE AR CONDICIONADO/DE PAREDE/SPLIT/VENTILADORES.						SAÚDE	R$ 1.000,00
38	SUCATAS DE COMPUTADORES/MONITORES/TV						GERAL	R$ 2.000,00
39	SUCATAS DE IMPRESSORAS/ NO BREAKS/CARTUCHOS DE TONNER						GERAL	R$ 1.800,00
40	SUCATAS DE FREEZER/GELADEIRAS/BEBEDORES						GERAL	R$ 500,00
41	SUCATAS DE TRANSFORMADORES DE ENERGIA						SEMOSP	R$ 600,00
42	SUCATAS DE MOBILIARIO EM GERAL						GERAL	R$ 800,00
43	SUCATAS DE ARMARIOS/ ARQUIVOS DE METAL						GERAL	R$ 400,00
	VALOR TOTAL BENS MÓVEIS						**R$ 9.400,00**	
					VALOR TOTAL GERAL		**R$ 237.860,00**	

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:BD62C237

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4024/2021

LEI Nº 4.024/2021

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rolim de Moura para o exercício financeiro de 2022".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que os munícipes de Rolim de Moura, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º O orçamento fiscal do Município de ROLIM DE MOURA, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos e autarquias, para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$165.184.825,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MILHÕES, CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**, discriminados em anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS		
RECEITAS CORRENTES	R$	157.358.825,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R$	7.826.000,00
TOTAL	**R$**	**165.184.825,00**

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA, integrantes desta lei.

POR FUNÇÃO DO GOVERNO		
01 – Legislativa	R$	6.206.052,00
04 – Administração	R$	30.553.364,45
08 – Assistência Social	R$	4.070.444,40
09 – Previdência Social	R$	16.822.698,00
10 – Saúde	R$	42.933.317,15
12 – Educação	R$	45.399.289,00
13 – Cultura	R$	469.284,00
15 – Urbanismo	R$	258.753,00
17 – Saneamento	R$	5.798.000,00
20 – Agricultura	R$	797.840,00
27 – Desporto e Lazer	R$	651.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	3.292.000,00
99 – Reservas de Contingência	R$	7.932.783,00
TOTAL	**R$**	**165.184.825,00**

Por Categoria Econômica		
DESPESAS CORRENTES	R$	151.235.940,44
DESPESAS DE CAPITAL	R$	6.016.101,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	3.517.678,00
RESERVA PREVIDENCIÁRIA	R$	4.415.105,00
TOTAL	**R$**	**165.184.825,00**

Por Unidade Orçamentária		
01001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	R$	6.206.052,00
02003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	R$	4.187.293,32
02004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$	45.718.573,00
02005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$	9.097.182,89
02008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R$	8.712.406,83
02009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R$	3.783.358,73
02010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	R$	2.151.848,01
02012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$	2.081.000,00
02013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	R$	4.072.718,67
03009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	3.789.407,40
04010 – FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R$	281.037,00
05011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	42.933.317,15
06012 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRÍA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ROLIM DE MOURA	R$	16.822.698,00
07013 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES	R$	651.000,00
11001 – SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	R$	5.798.000,00
12014 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	R$	150.000,00
13001 – AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	R$	653.309,00
14001 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$	162.840,00
02008 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	3.517.678,00
06012 – RESERVA PREVIDENCIÁRIA	R$	4.415.105,00
TOTAL	**R$**	**165.184.825,00**

Art. 4º O poder Executivo está autorizado a:
I – realizar operações de crédito, nos termos da legislação em vigor;
II – Os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses do exercício financeiro anterior, se necessário, serão reabertos nos limites de seus saldos e incorporados neste orçamento mediante decreto, conforme faculta o § 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal de 1988.
III – redistribuir ou remanejar, entre as unidades orçamentárias, dos montantes das dotações orçamentárias destinadas a custear despesas com pessoal nos termos do *parágrafo único* do Artigo 66 da Lei nº 4.320/64.
IV – realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do orçamento.

Art. 5º Ficam incorporadas ao Plano Plurianual 2022-2025 as alterações dos títulos descritos nos Programas e Ações, assim como as novas Ações Orçamentárias criadas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:BC7AEFD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 111/2021

EDITAL; 125/2021
Processo número: 977/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº0101/2021
Registro de Preço 039/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS PARA CIRCUITO DE CAMERAS E EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO.

FORNECEDOR: DI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.551.775/0001-55 TEL/FAX: 65 3028-4200
ENDEREÇO: AV CARMINDO DE CAMPOS 856-JARDIM PETROPOLIS CEP 78.070-100 CUIABA MT
NOME DO REPRESENTANTE: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 257.400,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021
EMAIL. priscila@meplicitacoes.com.br

Lote	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	Marca
1	Smart TV LED 55"Ultra HD 4K HDR,2 HDMI, 1USB.Wi-fi/Conexões:2HDMI, USB, Wi-fi,Bluetooth,Ethernet Bivoit	Und	3	3.425,44	10.276,32	samsung
1	CPU-com processador: Intel core i5-no mínimo de 3° geração/Frequência: 2.90Ghz à 3.6 ghz/ Numero de núcleo:4/n° De threads:4/Frequência/Frenquecia Turbo Max:3.60 Ghz/Cache: 6 Mb Intel smart Cache/Velocidade do barramento: 5Gt/s - Tecnologia Intel Tur	Und	3	2.393,68	7.181,04	intel
1	RACK 5U (P570) altura-602mm largura 550 mm profundidade 590mm.	Und	6	465,84	2.795,04	fibra
1	Cabo cce-apl 50/4p mpt-4 pares	Mt	1.245	8,11	10.096,95	coopersalto
1	Cabo dni cci 2 pares 4x0,10mm	Mt	132	7,55	996,60	giga
1	Carregador dxnet	Und	14	126,20	1.766,80	Dx brasil
1	Transmissor dx full id	Und	13	571,91	7.434,83	Dx brasil
1	Modulo expansor paradox 8 zonas-zx8	Und	4	862,15	3.448,60	Paradox
1	Modulo de fonte supervisonada 2.5ª(PS25I) -PARADOX	Und	6	174,53	1.047,18	Paradox
1	Protetor para rede telefonica/eletrica 110v	Und	17	26,32	447,44	propria
1	Sensor magnetico sobrepor sfii branco	Und	26	26,32	684,32	paradox
1	Sensor paradox 476 pro interno	Und	311	126,20	39.248,20	Paradox
1	Sirene eletronica pkr-spc 15/2b	Und	14	126,20	1.766,80	Piezo
1	Caixa metálica para central	Und	17	237,62	4.039,54	Paradox
1	TRAFO 3ª 16V	Und	17	109,55	1.862,35	Propria
1	Bateria selada 7ah 12v	Und	30	132,37	3.971,10	Moura
1	01teclado paradox k641r digiplex	Und	14	1.272,96	17.821,44	Paradox
1	Cabo blindado f/utp 24 awg 4 pares cat 5e	Mt	5.060	5,64	28.538,40	Própria
1	Central paradox digeplex evo192	Und	14	1.634,36	22.881,04	Paradox
1	Cabo de rede utp interno	Mt	4.160	1,88	7.820,80	Copperlan
1	Caixa plastica de passagem vbox 1100e	Und	115	21,43	2.464,45	Intebras
1	Parafuso m5x15mm p/rack	Und	56	2,22	124,32	Fibra telecon
1	Porca gaiola p/ rack	Und	56	2,22	124,32	Fibra telecon
1	Régua 19" x 1u 6 tomadas 10°	Und	13	101,49	1.319,37	Intelbras
1	Bandeja fixação	Und	14	230,37	3.225,18	Fibra telecon
1	Rack 5ux480mm preto	Und	14	387,18	5.420,52	Fibra telecon
1	Conector p/ rede local 2440 macho rj45	Und	34	2,92	99,28	Própria
1	Conector adaptador p4 fêmea dc	Und	61	2,92	178,12	Conector pro
1	Fonte 5ª AC/DC 12.8V XF-1205	Und	61	35,05	2.077,05	Intelbras
1	Plug p4 macho p/ alimentação	Und	150	1,07	160,50	Fc fontes
1	Video balun em alta definição	Und	150	50,21	7.531,50	Fc fontes
1	Camera vhd 1120 b gs	Und	150	184,46	27.669,00	Intelbras
1	Disco rigido sata hd 2 tb	Und	16	390,13	6.242,08	Western
1	Dvr 16 canais mhdx 1116	Und	16	1.664,97	26.639,52	Intelbras

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
PORT;197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262

17/12/2021

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:097266F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 41

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 041/2021

EDITAL; 131/2021
Processo número: 994/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº0105/2021
Registro de Preço 041/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE TONNER

FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89 TEL/FAX: 17 3531-0300
ENDEREÇO: RUA 14 DE ABRIL N°385 JARDIM DO BOSQUE CEP 76890-000 CATANDUVA - SP
NOME DO REPRESENTANTE: DANIEL NICOLA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 70.968,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021
EMAIL. empenhos@fprinter.com.br

Item	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	Marca
1	Toner preto para impressora HP Laserjet M1212 MFP Modelo de referência: CE285A Cores dos suprimentos de impressão: Preto; Tecnologia de impressão: Laser; Rendimento por página (preto e branco): o cartucho rende em média 1.600 páginas padrão.	Unidade	20	43,00	860,00	FASTPRINTER
2	Tonner compativel cb435/436/285/278a	Unidade	12	47,00	564,00	FASTPRINTER
3	Cilindo fotocondutor para impressora xerox 3330	Unidade	40	119,00	4.760,00	FASTPRINTER
4	Toner para impressora KYOCERA. Modelo de referência PS021 Cor da impressão: Preto - Tecnologia de impressão: Laser - Capacidade/Rendimento: 2.400 paginas, considerando 5% de cobertura em Papel A4. podendo variar de acordo com o original impr	Unidade	30	78,00	2.340,00	FASTPRINTER
5	Tonner xerox workcentre bq3025	Unidade	100	68,00	6.800,00	FASTPRINTER
6	Cartucho hp 954xl magenta original (l0s65ab) para hp deskjet 7720, 7740, 8210, 8720, cx 1 unidade	Unidade	5	220,00	1.100,00	FASTPRINTER
7	Toner preto para impressora BROTHER Modelo de referência de DR 3440 Rendimento aproximado de:2.000 páginas. Garantia aproximadamente de 3 meses. .	Unidade	20	40,00	800,00	FASTPRINTER
9	Cartucho hp 954xl ciano original (l0s62ab) para hp deskjet 7720, 7740, 8210, 8720, cx 1 unidade	Unidade	5	216,00	1.080,00	FASTPRINTER
10	Toner preto para impressora HP283. Modelo CF283A - Cor Da Impressão: Preto - Tecnologia De Impressão: Laser - Rendimento por página (preto e branco); O Cartucho Rende em Médio: 1.500 Páginas Com 5% De Cobertura.	Unidade	287	38,85	11.149,95	FASTPRINTER
11	Tonner modelo MLT-D111S compatível com impressora Samsung printer xpress M2020W	Unidade	5	109,25	546,25	FASTPRINTER
13	Cartucho hp 954xl preto original (l0s71ab) para hp deskjet 7720, 7740, 8210, 8720, cx 1 unidade	Unidade	5	100,00	500,00	FASTPRINTER
14	Toner preto para impressora Samsung D103L Modelo de referência; D103L. Cores de suprimento de impressão; Preto; Rendimento médio de impressão 3.100 página garantia de 3 meses para defeito de fabricação.	Unidade	210	7350	15.435,00	FASTPRINTER
15	Unidade de imagem fotocondutor preta 500za Lexmark MS MX 417, 517.	Unidade	16	250,00	4.000,00	FASTPRINTER
16	Cilindro/Foto Condutor Compatível com impressora MPF M130fw	Unidade	18	90,00	1.620,00	FASTPRINTER
17	Cartucho hp 954xl amarelo original (l0s68ab) para hp deskjet 7720, 7740, 8210, 8720, cx 1 unidade	Unidade	5	220,00	1.100,00	FASTPRINTER
18	Toner para impressora HP LASERJRT 1020 Modelo de Referência: Q2612A - cores de cartucho de impressão: preto. Tecnologia de impressão: Laser .Rendimento por página(preto e branco):2.000 páginas por cartucho	Unidade	10	218,60	2.186,00	FASTPRINTER
19	Cartucho tonner original Lexmark MS MX 417, 517	Unidade	30	155,00	4.650,00	FASTPRINTER
20	Tonner compativel com impressora MPF m130fw	Unidade	66	58,50	3.861,00	FASTPRINTER

21	Kit 5 tintas 664 Epson L395 L380 L375 L220 L455 Original. Características do produto: Garrafa para Ecotank preto Garrafa para Ecotank ciano Garrafa para Ecotank magenta Garrafa para Ecotank amarelo Tecnologia de impressão: jato de tinta Rend	Unidade	6	139,30	835,80	FASTPRINTER
23	Tonner compativel com impressora laser jet pro mfp m127fn-83a	Unidade	120	56,50	6.780,00	FASTPRINTER

FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50 TEL/FAX: 69 3521 2853 / 2325
ENDEREÇO: AV PADRE ADOLPHO ROHI 2136 CENTRO JARU RO
NOME DO REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTO DE ALMEIDA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
***VALOR ADJUDICADO; 19.999,00 / ATA** DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2021*

E mail papelariateixeirajaru@hotmail.com

Item	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	Marca
12	Tonner pb 210 e pantum p/2500 w elgim	Unidade	100	199,99	19.999,00	ELGIN

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
PORT;197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262

10/12/2021

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:2E0288EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
RESOLUÇÃO 004/2021

RESOLUÇÃO 004/2021
14/05/2021

Define as atribuições dos cargos dos servidores da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste – RO.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte.

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Ficam definidas as atribuições contidas no anexo I desta resolução aos cargos efetivos e comissionados dos servidores da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.

Art. 2º. Ficam atualizados os valores dos cargos públicos, efetivos, comissionados e funções gratificadas.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam as disposições em contrário.

EDMAR INÁCIO ROSA – DEM
Presidente CMSF

DEIVID RONIER PAULI
1º Secretário

ANEXO I
Das condições, requisitos e atribuições

	VIGILANTE
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 40 horas; b) especial: sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniformes e atendimento ao público; c) idade mínima de 18 anos.
Requisitos p/ provimento:	a) instrução: 3ª série do 1º grau, completa; b) idade mínima de 18 anos; c) concurso público.
Local de Trabalho:	Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste
Funções/atribuições:	Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; executar tarefas afins, manter-se acordado durante todo o tempo que estiver em serviço, verificar e desligar luzes, ar condicionados, visando a economia de consumo.
Cargo:	ZELADORA
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 40 horas; b) especial: sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniformes e atendimento ao público;

	c) idade mínima de 18 anos.
Requisitos p/ provimento:	a) instrução: 3ª série do 1º grau, completa; b) idade mínima de 18 anos; c) concurso público.
Local de Trabalho:	Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.
Funções/atribuições:	Conservação da limpeza de objetos, utensílios e locais de trabalho; zelo pela ordem e cuidados com objetos pertencentes a Câmara e, inclusive com disponibilidade de prestar os serviços aos domingos e feriados e fora do expediente normal; Execução de serviços de zeladoria nos prédios públicos promovendo a limpeza, conservação e manutenção dos mesmos, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene, limpeza e segurança; Cumprimento do regulamento interno, de normas sanitárias e de saúde para assegurar o asseio, ordem e segurança dos prédios e o bem-estar de seus ocupantes. Execução de outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Cargo:	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 40 horas; b) Sujeito a trabalhos em sábados, domingos e feriados, bem como a trato e atendimento com o público.
Requisitos p/ provimento:	a) instrução: Ensino Médio concluído; b) concurso público; c) idade mínima de 18 anos. d) CNH nos moldes exigidos para a categoria, através de Lei Federal, Estadual, de Lei ou regulamento Municipal.
Local de Trabalho:	Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste
Funções/atribuições:	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada de trabalho, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; realizar as limpezas dos veículos, sob sua responsabilidade em horários que não estiver em utilização; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação dos veículos que lhe forem entregues; encarregar-se de entrega de correspondência ou carga que lhe for confiada, promover o abastecimento de combustíveis; revisar o nível de água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando necessária; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica no mesmo.
Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 40 horas; b) Sujeito a trabalhos em sábados, domingos e feriados, bem como a trato e atendimento com o público.
Requisitos p/ provimento:	a) instrução: Ensino médio concluído em instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação. b) concurso público; c) idade mínima de 18 anos.
Local de Trabalho:	Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste
Funções/atribuições:	Executar, sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio administrativo. Desenvolver serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; classificação de documentos e correspondências; correspondência oficial; qualidade no atendimento ao público; a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; noções de microinformática; conhecimento técnico e domínio do uso de ferramentas básicas de software para microcomputador e aplicativos para elaboração de textos, planilhas eletrônicas e banco de dados.
Cargo:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 40 horas; b) especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público;
Requisitos p/ provimento:	a) instrução: Ensino médio concluído em instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação. b) concurso público; c) idade mínima de 18 anos.
Local de Trabalho:	Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste
Funções/atribuições:	Redigir e datilografar ou digitar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquinas calculadoras, leitora de microfilmes, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; executar tarefas afins e cumprir todas as demais tarefas que lhe forem atribuídas em prol da consecução dos objetivos e dos trabalhos públicos.
Cargo:	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 40 horas; b atendimento ao público; c) idade mínima de 18 anos.
Requisitos p/ provimento:	a) instrução: Ensino Médio em Contabilidade; b) idade mínima de 18 anos; c) concurso público.
Local de Trabalho:	Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.
Funções/atribuições:	Organizar sistematicamente os serviços contábeis; realizar a escrituração dos atos e fatos administrativos, segundo o método legal, os princípios e convenções contábeis aceitos e as normas de contabilidade pública; manter em dia os serviços contábeis; elaborar a proposta do Orçamento e fazer o seu acompanhamento; manter a contabilidade de tal forma, que possa servir, efetivamente, como fonte de informação para subsidiar tomadas de decisões; elaborar balanço anual e sua prestação de conta; elaborar planejamentos financeiros e fazer a sua prestação de contas; elaborar e garantir o encaminhamento no prazo, de relatórios ou outros expedientes exigidos pelo Tribunal de Conatas do estado de Rondônia, através de Instruções Normativas, ou em Leis Municipais, Estaduais e Federais; Cumprir com todas as exigências contidas em Lei, atinentes as funções contábeis; elaborar propostas de Projetos de Leis que visem a adequação contábil necessária para o cumprimento das normas Legais; responsabilizar-se diretamente por multas, danos ou outras penalidades aplicadas à Administração Pública, em decorrência de imprudência, negligência ou imperícia no desempenho das funções e no cumprimento das exigências legais; diligenciar, junto aos órgãos da Administração, a adequação imediata a legislação e normas contábeis, em caso de serem detectadas falhas ou riscos; praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das atribuições de ordem contábil.
Cargo:	Chefe de patrimônio
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 40 horas; b atendimento ao público; c) idade mínima de 18 anos.
Requisitos p/ provimento:	a) instrução: ENSINO MÉDIO completa; b) idade mínima de 18 anos; c) livre nomeação.
Local de Trabalho:	Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.
Funções/atribuições:	Efetuar o controle constante dos materiais; promover o tombamento do patrimônio móvel; elaborar os relatórios, formulários e conferências afetas a Seção de materiais; promover a limpeza e higiene da Divisão de materiais; diligenciar o imediato reparo de máquinas ou equipamentos destinado ao acondicionamento de produtos; desempenhar todas as atividades inerentes ao cargo; praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das suas atribuições.
Cargo:	Chefe de gabinete
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 40 horas; b atendimento ao público; c) idade mínima de 18 anos.
Requisitos p/ provimento:	a) instrução: ENSINO MÉDIO completo; b) idade mínima de 18 anos; c) livre nomeação.
Local de Trabalho:	Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.
Funções/atribuições:	Assistir permanentemente o Presidente no seu relacionamento com o Publico; organizar, anotar e controlar as audiências com o Presidente; organizar a agenda de compromissos oficiais do Presidente; manter relacionamento e comunicação com os demais órgãos da Câmara; providenciar quanto à conservação, abertura e encerramento das dependências do Gabinete do Presidente; providenciar quanto ao hasteamento e arriamento de bandeiras, concorrentemente com os demais órgãos; organizar conjuntamente com os demais órgãos competentes o cerimonial público; praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das suas atribuições.
Cargo:	Assessoria Legislativa
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 40 horas; b atendimento ao público; c) idade mínima de 18 anos.
Requisitos p/ provimento:	a) instrução: Ensino Médio completo; b) idade mínima de 18 anos;

	c) livre nomeação.
Local de Trabalho:	Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.
Funções/atribuições:	Auxiliar a Secretaria Legislativa praticando os atos necessários ao bom desempenho das suas atribuições.
Cargo:	Assessoria financeira, contábil e orçamentária.
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 40 horas; b atendimento ao público; c) idade mínima de 18 anos.
Requisitos p/ provimento:	a) instrução: ENSINO MÉDIO completo; b) idade mínima de 18 anos; c) livre nomeação.
Local de Trabalho:	Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.
Funções/atribuições:	Auxiliar a Secretaria financeira, contábil e orçamentária praticando os atos necessários ao bom desempenho de suas atribuições.
Cargo:	Assessoria Parlamentar
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 40 horas; b atendimento ao público; c) idade mínima de 18 anos.
Requisitos p/ provimento:	a) instrução: Ensino Médio completo; b) idade mínima de 18 anos; c) livre nomeação.
Local de Trabalho:	Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.
Funções/atribuições:	Assessorar o Vereador e o chefe de gabinete na execução de atividades legislativas; Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias; Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador; Auxiliar na execução de atividades administrativas da câmara municipal; Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades; Redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos em plenário; Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara; Cumprir as determinações da respectiva chefia de gabinete e do vereador; Representar o vereador no atendimento à comunidade, quando solicitado; Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno; Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar; O servidor nomeado para o cargo de Assessor Parlamentar poderá executar tarefas e funções com a finalidade de resguardar, manter e proteger as atividades e o patrimônio da câmara municipal, devendo assinar a respectiva folha de ponto conforme o turno trabalhado; A depender da necessidade administrativa, poderá exercer qualquer atividade correlata ao bom funcionamento da câmara municipal.
Cargo:	Secretaria de Administração Geral
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 40 horas; b atendimento ao público; c) idade mínima de 18 anos.
Requisitos p/ provimento:	a) instrução: ensino médio completo; b) idade mínima de 18 anos; c) livre nomeação.
Local de Trabalho:	Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.
Funções/atribuições:	Supervisionar e redigir todos os serviços de ordem burocrática do Legislativo Municipal, determinando o cumprimento de tarefas pelo quadro de servidores, executando serviços e expedientes do processo legislativo, correspondência oficial da presidência, controle e distribuição de material de expediente, assessoria direta ao Presidente da Câmara, no que tange ao processo e técnicas administrativa, determinando aos demais servidores tarefas afins.
Cargo:	Secretaria Legislativa
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 40 horas; b atendimento ao público; c) idade mínima de 21 anos.
Requisitos p/ provimento:	a) instrução: Ensino Superior b) idade mínima de 21 anos; c) livre nomeação.
Local de Trabalho:	Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.
Funções/atribuições:	Supervisionar e redigir todos os serviços de ordem burocrática do Legislativo Municipal, determinando e executando serviços e expedientes do processo legislativo, protocolo, atas, correspondência oficial da casa, assessoria direta ao presidente da câmara, no que tange ao processo e a técnica legislativa, assessorar a mesa, fazer pesquisa e orientar as Comissões Permanentes, supervisionando e elaborando a redação dos respectivos documentos, assessorar na elaboração das proposições legislativas solicitadas pelas bancadas, dar encaminhamento aos projetos de lei e outros atos normativos, pedido de informação e outros, proceder ao arquivamento e organização e consolidação da legislação do município. Prestar assessoria às bancadas nas sessões plenárias. Preparar os termos de posses dos vereadores municipais; preparar as proposições, editais, convites e demais atos legislativos.
Cargo:	Secretaria financeira, contábil e orçamentária
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 40 horas; b atendimento ao público; c) idade mínima de 21 anos.
Requisitos p/ provimento:	a) instrução: Ensino Superior b) idade mínima de 21 anos; c) livre nomeação.
Local de Trabalho:	Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.
Funções/atribuições:	Examinar previamente sob o ponto de vista contábil os projetos de lei e demais atos legais que forem submetidos à apreciação do plenário; emitir pareceres e estudos técnicos de ordem contábil, dar informações de ordem verbal ou escrita; instruir processos, assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros, sob a ordem contábil, assessorar as comissões permanentes ou provisórias, defender os interesses da Câmara Municipal no Tribunal de Contas do Estado. Assessorar os vereadores na fiscalização dos atos do executivo, na questão orçamentária prevista na Lei 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal nos procedimentos da execução financeira do Executivo e Legislativo Municipal. Assessorar os serviços de contabilidade e tesouraria do Legislativo Municipal, e executar tarefas afins.
Cargo:	Controle Interno
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 20 horas; sendo: 3 vezes de 6 horas e 2 horas home office. b atendimento ao público; c) idade mínima de 21 anos.
Local de Trabalho:	Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.
Funções/atribuições:	Avaliar a gestão do administrador visando a adequação dos atos e ações, dentro da legalidade e legitimidade prevista em Lei, examinando os resultados quanto aos princípios que regem o direito público e a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, na Câmara Municipal. Elaborar relatórios. Desempenhar outras atividades correlatas.
Cargo:	Advogado
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 20 horas; b atendimento ao público; c) idade mínima de 21 anos.
Requisitos p/ provimento:	a) instrução: Bacharel em Ciências Jurídicas ou outro b) idade mínima de 21 anos;
Local de Trabalho:	Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.
Funções/atribuições:	Defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses da câmara; assessorar os vereadores em assuntos jurídicos; desenvolver estudos jurídicos das matérias em exame nas comissões e no plenário; assessorar a Mesa Diretora quanto a análise das proposições e requerimentos; assessorar as comissões de sindicância e inquéritos administrativos; preparar pareceres, minutas de contratos, convênios e outros documentos de natureza jurídica; assessorar a execução de relatórios e esclarecimentos juntos ao Tribunal de Contas; desempenhar outras atividades correlatas.

Edmar Inácio Rosa – DEM
PRESIDENTE CMSF

Deivid Ronier Pauli
1º SECRETÁRIO

Anexo II

Cargos Públicos de Preenchimento Efetivo

Item	Denominação	Quant.	Ref.	Remuneração
01	Auxiliar Administrativo	02	CM/CE/04	937,00
02	Agente Administrativo	02	CM/CE/05	1.760,00
03	Vigilante	03	CM/CE/06	937,00
04	Motorista	01	CM/CE/07	937,00
05	Zeladora	02	CM/CE/06	937,00
06	Téc. em contabilidade	02	CM/CE/0/8	1.760,00

Denominação	Vagas	Grupo Funcional	Referencia	Valor
ADVOGADO	01	CPPE	CM/CPPE/01	1.500,00

Denominação	Vagas	Grupo Funcional	Referencia	Valor
CONTROLE INTERNO	01	CPPE	CM/CPPE/01	1.500,00

Anexo III

Cargos Públicos de Preenchimento em Comissão

Item	Denominação	Quant.	Ref.	Remuneração
01	Chefe de Gabinete	01	CM/DA/01	1.737,15
02	Assessoria Legislativa	01	CM/DA/02	1.320,00
03	Assessoria Contábil F. O	01	CM/DA/02	1.320,00
05	Assessoria Parlamentar	09	CM/DA/03	937,00
06	Chefe de Patrimônio	01	CM/DA/04	937,00

Anexo IV

Cargos Públicos de Preenchimento em Comissão
Secretários

Item	Denominação	Quant.	Ref.	Remuneração
01	Sec. Fin. Cont. Orçament	01	CM/DA/01	3.213,00
02	Sec. Admin. Geral	01	CM/DA/01	3.213,00
03	Sec. Legislativa	01	CM/DA/01	3.213,00

EDMAR INÁCIO ROSA – DEM
PRESIDENTE CMSF

DEIVID RONIER PAULI
1º SECRETÁRIO

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:B354EBB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 20332021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - R$ 55.000,00 - SEMAF E SEMUSA

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 2033/2021 de 15/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 984/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.123.0009.2.008.		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
29 - 3.3.90.47.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	

05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
73 - 3.3.90.36.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
Total Suplementação:			55.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 0	55.000,00
Total da Receita:		55.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 15/12/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:79817433

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1269/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1269/2021**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 031/2021
SOLICITAÇÃO: Modalidade: Inexigibilidade
Edital de Licitação nº. 61/2021
DATA HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2021
OBJETO: Contratação de empresa qualificada na realização de serviços locação de aparelhagem de som, tendas, banheiros químicos, sonorização volante, serviços de palco, segurança, iluminação e ornamentação de ambientes para a realização das festividades de réveillon.
INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
02.001.04.122.0009.2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Empenho: 1159/2021.
Fonte de Recursos: Recursos Livres
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **LEO COMÉRCIO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI - CNPJ N° 27.976.111/0001-94**
Valor Contratado: R$ 49.685,00 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais)

Empenho	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1159	*01*	*SERV*	18672 *CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DE MUSICA COM SONORIZAÇÃO BANDA REGIONAL OU DUPLA SERTANEJA COM ACOMPANHAMENTO DE MÚSICOS E INSTRUMENTOS, QUE TOQUE VÁRIOS TIPOS DE RITMOS E CONHECIDA NA REGIÃO (A EMPRESA APRESENTARÁ ALGUNS MATERIAIS E A COMISSÃO ANALISARÁ O QUE FOR MAIS VIÁVEL PARA O EVENTO)*	*8.775,00*	*8.775,00*
1159	*01*	*SERV*	18673 LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONTENDO: SONORIZAÇÃO PARA PALCO DE NO MÍNIMO 30.000 WATS RMS DE SOM SISTEMA LINE ARRAY PARA P.A.;16 CAIXAS DE MÉDIO GRAVE ; 12 CAIXAS DE GRAVE; 4 CAIXAS DE SIDE FULL L/R ESTÉREO SENDO 2 GRAVES E 2 MÉDIO GRAVE 2 MESAS DE SOM 40 CANAIS; 1 MULTI CABO 48 VIAS; 1 SET DE GUITARRA PROFISSIONAL 1 SET DE CONTRA-BAIXO PROFISSIONAL COM CABEÇOTE DE 500 WATTS 2 CAIXAS 1 XL 410 E UMA XL 215 OU SIMILAR; 4 MICROFONES DE CABO PROFISSIONAL 58; 1 KIT DE BATERIA PROFISSIONAL; 1 KIT DE PERCUSSÃO 2 PONTO PROFISSIONAL; 2 PROCESSADORES DIGITAL DBX 260	*8.450,00*	8.450,00
1159	*01*	*SERV*	18674 LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONTENDO; 02 SUB WOOFER ATIVOS DE 1000 WATTS CADA, 02 CAIXAS DE MÉDIAS E ALTAS DE NO MÍN 500 WATTS CADA; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 20 CANAIS; 01 MICROFONE SEM FIO, 01 NOTE BOOK PARA DISPARO DAS TRILHAS DE ÁUDIO; 06 MOVING BEEM 200 5R, 02 STROBOS, 08 CANHÕES PAR LED	*4.600,00*	4.600,00
1159	*03*	*SERV*	18676 LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL – TENDAS MEDINDO 12,00 X 12,00M, ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, PE DIREITO 2,30M DE ALTURA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAL	*2.050,00*	6.150,00
1159	*01*	*SERV*	18677 SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO TIPO ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE INCLUINDO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO: 36 – REFLETORES COM LÂMPADAS PAR DE 1000 WTA; 06 - STROBO AT 3000; 08 - REFLETORES ELIPSOIDAL 01 – MESA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL 08 - MOVING BEAM 300 OU BEAM 200; 01 – MAQUINAS DE FUMAÇA DE 2000 WATS; 06 – MOVIES ESPOT DE 575 WTAS; 03 – DIMMER PARA REFLETORES COM 12 SAÍDAS; 06 – RÉGUAS DE ACL; 16 – CANHÕES PAR 64; 16 – CANHÕES DE LED 3 VOLTS; 04- MINIBUT; 01 – MAIN POWER (AP COMPATÍVEL COM OS ITENS DE ILUMINAÇÃO CIMA DISCRIMINADAS).	*5.200,00*	5.200,00
1159	*01*	*SERV*	18678 SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS TIPO PAINEL DECORATIVO, ARRANJO DE FLORES, PASSARELAS, MESAS P/ AUTORIDADE	*2.400,00*	2.400,00
1159	*02*	*SERV*	18680 SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL TIPO SHOW PIROTÉCNICO NO MÍNIMO 06 MINUTO, COM OPERADOR	*4.600,00*	9.200,00
1159	*01*	*SERV*	18681 LOCAÇÃO DE MATERIAL DO TIPO GRADE EM ESTRUTURA BOX TRUZ Q 30 EM ALUMÍNIO COM 10,50 M DE FRENTE, 7 METROS DE LATERAL, 5,70 DE ALTURA NA FRENTE E NO FUNDO COM UMA BARRA PARA FIXAR ILUMINAÇÃO, COM PAINEL DE LED TAM 4X2 ALTA DEFINIÇÃO	*2.900,00*	2.900,00
1159	*06*	*SERV*	18682 SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO SEGURANÇA DE EVENTOS (NÃO ARMADO)	*336,00*	2.010,00
					49.685,00

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1269/2021, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 15 de dezembro de 2021.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Pela Contratada:
LEANDRO DE SOUZA BARROS
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8F584533

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0582/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA Nº 0582/2021

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

C O N S I D E R A N D O: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal.

CONSIDERANDO o OFICIO N° 248/SEMECELT/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de DEZEMBRO de 2021**.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Período de gozo a partir de 01 a 30 de janeiro de 2022:

Código	Nome	Período Aquisitivo	
		Data Inicial	Data Final
5.562	**ADEZENIRA DE LOURDES PEREIRA**	14/11/2020	13/11/2021
8.313	**ADRIANA GOMES DA SILVA**	15/09/2020	14/09/2021
6.673	**ADRIANA RODRIGUES DA SILVA JANDRE**	23/02/2020	22/02/2021
5.647	**AELTON LEMES DA SILVA**	05/06/2020	04/06/2021
8.267	**ALCIR BETTI**	25/07/2020	24/07/2021
5.817	**ALESSANDRA REGINA FERREIRA**	05/05/2020	04/05/2021
8.266	**ALEXANDRA TETZNER PISKE DOS SANTOS**	25/07/2020	24/07/2021
5.992	**ANA LUCIA AMARAL SANTOS**	04/03/2020	03/03/2021

5.487	**ANA LUCIA GONZAGA FERNANDES NASCIMENTO**	20/09/2020	19/09/2021
8.269	**ANA MARA COSTA CORREA DOS SANTOS**	25/07/2020	24/07/2021
7.423	**ANA PAULA COSTA FERREIRA**	14/03/2020	13/03/2021
5.566	**ANA PAULA SANTIAGO DE SENA**	05/11/2018	04/11/2019
5.614	**ANA ROSA AHNERT**	27/02/2020	26/02/2021
8.324	**ANDREIA ANTUNES DA CRUZ**	20/11/2020	19/11/2021
8.386	**ANGELICA CRISTINA FERREIRA NUNES**	21/02/2020	20/02/2021
8.268	**ANGELICA DALMORO**	25/07/2020	24/07/2021
6.865	**ANGELITA LEANDRO CAMILO**	01/08/2020	31/07/2021
6.663	**APARECIDA FERREIRA MACHADO DOS SANTOS**	18/07/2020	17/07/2021
6.505	**ARLEIA LOPES**	01/09/2020	31/08/2021
8.304	**ARNALDO MECIAS LINARD**	28/08/2020	27/08/2021
7.232	**ARONI RODRIGUES SANTANA**	15/03/2020	14/03/2021
5.862	**CINOELIA MEIRA DA COSTA**	15/08/2020	14/08/2021
5.537	**CLARINDO RANGEL**	20/09/2020	19/09/2021
7.455	**CLEIDE FERNANDES DA SILVA**	22/05/2020	21/05/2021
7.264	**CLEIDE MAXIMA DE OLIVEIRA**	23/03/2020	22/03/2021
5.883	**CLEONICE NEVES CASTRO**	15/08/2020	14/08/2021
6.506	**DALVA FERNANDES DA CUNHA**	01/09/2000	31/08/2021
6.848	**DAVID NINK**	09/07/2020	08/07/2021
5.492	**DEUSIANE NASCIMENTO QUEIROZ**	28/09/2020	27/09/2021
5.471	**DILMA DE OLIVEIRA RIBEIRO**	20/09/2020	19/09/2021
6.517	**DIVA DOS SANTOS FERREIRA**	04/09/2020	03/09/2021
5.509	**EDELMIRA BARBOSA DOS SANTOS PAES**	05/10/2019	04/10/2020
5.396	**EDI CARLOS DA CRUZ**	20/09/2019	19/09/2020
5.872	**EDILENE GOMES BARBOSA**	15/08/2020	14/08/2021
7.265	**EDIMAR QUARESMA DE SOUZA**	25/03/2020	24/03/2021
7.107	**EDNA LOURDES FERREIRA DOS SANTOS**	01/04/2020	31/03/2021
8.305	**EDINALVA SILVA DIAS**	28/08/2020	27/08/2021
6.570	**EDINO DE OLIVEIRA NUNES**	15/09/2020	14/09/2021
6.495	**EDIVANE DAMIAO DA SILVA**	01/09/2020	31/08/2021
7.244	**EDNEIA PIRES DE SOUSA**	17/03/2020	16/03/2021
7.314	**EDRIANO DAMIÃO DA SILVA**	09/05/2020	08/05/2021
6.659	**EDSON VIEIRA**	24/02/2020	23/02/2021
5.533	**ELAINE DELPINO PAULA**	01/10/2019	30/09/2020
8.385	**ELCIONE DE ALMEIDA ALVES**	21/02/2020	20/02/2021
5.856	**ELENA FERREIRA DE SOUZA**	15/08/2020	14/08/2021
5.475	**ELIANE CEZARIO VEREDIANO DA ROCHA**	20/09/2019	19/09/2020
6.674	**ELIANE SARA DOS SANTOS**	24/02/2020	23/02/2021
5.485	**ELIANI DE FATIMA BIAVA DOS SANTOS PLANTES**	01/10/2020	30/09/2021
8.287	**ELISETE DOS SANTOS MIRANDA**	02/08/2020	01/08/2021
5.496	**ELIZETI GALDINO MENDES**	01/10/2020	30/09/2021
5.875	**ELZANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA**	15/08/2020	14/08/2021
7.488	**EUNICE NEVES DE ALMEIDA**	20/09/2020	19/09/2021
5.889	**EURAIDE OLIVEIRA CERQUEIRA COSTA**	15/08/2020	14/08/2021
6.660	**EVA SANTANA RODRIGUES DE AGUIAR**	19/03/2020	08/03/2021
7.257	**FRANCIELI LUNA BARROS**	23/03/2020	22/03/2021
6.522	**GEISIANE NUNES DE MEDEIROS GLOVAKI**	04/09/2020	03/09/2021
6.860	**GIRLANE BATISTA DE SOUZA**	21/07/2020	20/07/2021
7.311	**GISLAINE DE OLIVEIRA CEZAR BONI**	03/05/2020	02/05/2021
8.322	**IRLAN VAZ DE SOUZA**	01/11/2020	31/10/2021
5.860	**ISABTH PEREIRA DOS SANTOS**	14/08/2020	13/08/2021
7.294	**IVANETE GOMES DA SILVA**	26/04/2019	25/04/2020
5.502	**IVANILDES APARECIDA SAMPAIO**	18/10/2020	17/10/2021
8.276	**IVETE DA SILVA GOMES**	25/07/2020	24/07/2021
5.994	**JANEIDE PAES GOMES**	04/03/2020	03/03/2021
6.541	**JANETE DA SILVA FERREIRA CORREA**	15/09/2020	14/09/2021
7.249	**JAKELINE NOGUEIRA DE AQUINO VILELA**	17/03/2020	16/03/2021
8.290	**JAQUELINI SILVA BRITO DE JESUS**	25/07/2020	24/07/2021
8.283	**JAQUELINE DE AZEVEDO SOUZA**	28/07/2020	27/07/2021
8.321	**JAQUELINE QUIRINO MACHADO**	06/11/2020	05/11/2021
8.296	**JHESSICA DE CASTRO ROCHA**	01/08/2020	31/07/2021
5.402	**JOANA APARECIDA RIBEIRO**	19/09/2020	18/09/2021
5.560	**JOAO BATISTA DE SOUZA**	19/10/2020	18/10/2021
5.380	**JOEL ROCHA DOS SANTOS**	03/09/2020	02/09/2021
7.448	**JOELSON ROCHA SANTOS**	05/05/2020	04/05/2021
7.258	**JOSE ALAILTON NUNES DA SILVA**	23/03/2020	22/03/2021
5.569	**JOSINEIA BONI BORGES**	01/11/2020	31/10/2021
8.289	**JULIANA FLAIDOCH DE SOUZA**	25/07/2020	24/07/2021
8.306	**JUSCELIA OLIVEIRA DE CARVALHO ROCHA**	21/08/2020	20/08/2021
5.525	**JUSSARA SOARES DE LACERDA**	27/09/2020	26/09/2021
7.732	**LEIA NEVES DE ALMEIDA**	01/08/2020	31/07/2021
7.245	**LEIDEOMARA DO NASCIMENTO DIAS**	17/03/2020	16/03/2021
7.302	**LEIDIANE GRANDO ROSA**	02/05/2000	01/05/2021
7.301	**LEILA DA SILVA**	03/05/2020	02/05/2021
6,664	**LEONICE FATIMA GRANDO**	01/04/2020	31/03/2021
7.287	**LILIAN MAXIMA DE OLIVEIRA**	12/04/2020	11/04/2021
5.868	**LUCIA LOPES DE LIMA**	14/08/2020	13/08/2021
8.271	**LUCILEIA FIGUEIRA DOS SANTOS**	25/07/2020	24/07/2021
7.445	**LUCILENE MARQUES DOS SANTOS BUZINARO**	18/04/2020	17/04/2021
7.246	**LUIZ DE OLIVEIRA ROMERO**	18/03/2019	17/03/2021
8.491	**LUIZ DE OLIVEIRA ROMERO**	14/08/2019	13/08/2020
7.259	**LUZINETE FERREIRA COELHO**	25/03/2020	24/03/2021
8.319	**MAGDA SILVIA ALVES DOS SANTOS**	17/10/2020	16/10/2021
7.270	**MARCELIA ROOS**	16/03/2020	15/03/2021
8.273	**MARCELO ALVES DE SOUZA**	25/07/2020	24/07/2021
7.731	**MARCIA NEVES DE ALMEIDA**	01/08/2020	31/07/2021
8.281	**MARCIA RICARDO DOS SANTOS**	31/07/2020	30/07/2021

6.833	**MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS PERUCHI**	09/06/2020	08/06/2021
5.621	**MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALVES**	27/02/2020	26/02/2021
5.412	**MARIA ARISTIDA DE PAIVA**	20/09/2020	19/09/2021
6.480	**MARIA CLAUDIA BORGES CARVALHO TABORDA**	01/09/2020	31/08/2021
8.284	**MARIA INES LEITAO**	24/07/2020	23/07/2021
5.493	**MARIA IVONE DE SOUZA BAGNARA**	28/09/2020	27/09/2021
6.676	**MARIA ROOS**	16/02/2020	15/02/2021
6.516	**MARIA VERGINIA TABORDA**	04/09/2020	03/09/2021
5.398	**MARILUCIA CAMARGOS DA MOTA**	20/09/2019	19/09/2020
5.500	**MARINETE ALTOE SCARPATI**	18/10/2020	17/10/2021
5.874	**MARINETE LIMA DE ALMEIDA**	15/08/2020	14/08/2021
5.870	**MARISA BORGES DE SOUZA**	15/08/2020	14/08/2021
5.993	**MARIUZA DIAS DA SILVA**	15/03/2020	14/03/2021
6.585	**MARIZA DA CRUZ SOUZA FERNANDES**	01/11/2020	31/11/2021
6.858	**MARCILENE ROCHA SCHUTLZ XAVIER**	21/07/2020	20/07/2021
6.531	**MARLENE PADILHA DE LARA**	11/09/2020	10/09/2021
6.557	**MARLI DA LUZ**	15/09/2020	14/09/2021
7.253	**MARLUCI GABRIEL**	16/03/2020	15/03/2021
7.256	**MARTA ROOS**	16/03/2020	15/03/2021
8.490	**MARTA ROOS**	14/08/2020	13/08/2021
8.496	**MERCIA MARIA VASCONCELOS DE ATAIDE**	01/09/2020	31/08/2021
5.414	**MERCIA MARIA VASCONCELOS DE ATAIDE**	20/09/2020	19/09/2021
5.469	**NEILE ANNE SANTOS DA SILVA**	20/09/2019	19/09/2020
6.550	**NELITA MOREIRA DE JESUS SOUZA**	15/09/2020	14/09/2021
6.846	**NELSON CIRILO DOS SANTOS**	09/07/2020	08/07/2021
5.468	**NEUZA DO CARMO ETIENI**	20/09/2019	19/09/2020
7.730	**NILZA NEVES DE ALMEIDA**	01/08/2020	31/07/2021
5.503	**NILZA NINCK TESTZLAFF**	10/10/2020	09/10/2021
5.407	**OSMAR ALVES DE SOUZA**	20/09/2020	19/09/2021
7.252	**PAULIANE CARNEIRO DA SILVA**	17/03/2020	16/03/2021
5.646	**REINALDO JOSE DA CRUZ**	03/06/2020	02/06/2021
8.265	**ROBERSON NOGUEIRA LOPES**	25/07/2020	24/07/2021
7.231	**ROMILDO FREITAS BORGES**	17/03/2020	16/03/2021
6.507	**ROSEMEIRE DA CRUZ**	01/09/2020	31/08/2021
8.497	**ROSEMEIRE DA CRUZ**	01/09/2019	31/08/2020
7.286	**ROZIMEIRE DE OLIVEIRA MACHADO**	13/04/2020	12/04/2021
7.275	**SALETE INES FLACH ZANONI**	25/03/2020	24/03/2021
8.499	**SANDRA REGINA ALVES GOMES**	17/10/2020	16/10/2021
6.561	**SANDRA REGINA ALVES GOMES**	15/092020	14/09/2021
5.523	**SANDRO MARCOS GRACIANI**	28/09/2020	27/09/2021
5.909	**SEBASTIÃO SOARES FERREIRA**	15/09/2020	14/09/2021
5.570	**SELMA COSTA DOS SANTOS**	08/11/2019	07/11/2020
7.229	**SELMA ROSA DE ALMEIDA**	15/03/2020	14/03/2021
8.489	**SENIDIO MOREIRA DE SOUZA**	14/08/2020	13/08/2021
7.807	**SENIDIO MOREIRA DE SOUZA**	11/02/2020	10/02/2021
7.487	**SERGIO DE SOUZA BASTO**	19/09/2020	18/09/2021
5.877	**SILVANA DE FATIMA SIMOES**	15/08/2020	14/08/2021
5.991	**SILVANA XAVIER MOREIRA**	04/03/2020	03/03/2021
7.228	**SILVANEIDE DO NASCIMENTO**	15/03/2020	14/03/2021
6.571	**SILVANI PEREIRA DE SOUZA**	22/09/2020	21/09/2021
6.481	**SONIA APARECIDA OPENKOWSKI**	01/09/2020	31/08/2021
7.465	**SONIA MARIA DA SILVA**	30/06/2019	29/06/2020
6.530	**STAEL MARIA DE OLIVEIRA**	11/09/2020	10/09/2021
5.484	**TATIANE RODRIGUES DA SILVA BRANDAO**	20/09/2019	19/09/2020
5.406	**TEREZINHA MARIA DO ROSARIO**	36/09/2020	29/09/2021
6.859	**TEREZA NUNES MALAQUIAS**	21/07/2021	20/07/2021
8.345	**THAIS MOREIRA FRITZ**	01/02/2020	31/01/2021
8.275	**UILSON MANOEL DA SILVA**	25/07/2020	24/07/2021
5.871	**VALDECIR DO VALE**	15/08/2000	14/08/2021
8.279	**VALDECIR FERNANDES DA SILVA**	01/08/2020	31/07/2021
8636	**VANILDA SILVA SANTANA**	01/01/2021	31/12/2021
6853	**VANDERLEI DE SOUZA FREITAS**	21/07/2020	20/07/2021
8.259	**VERONICE DE AVILLA E SILVA REGINA**	10/10/2020	09/10/2021
5.383	**VILMA DA SILVA CAVALCANTE COELHO**	03/09/2019	02/09/2020
8.317	**WALAS MATIAS DE SOUZA**	16/10/2020	15/10/2021
5.876	**WALDEIR ONOFRE DELGADO**	15/08/2020	14/08/2021
6.568	**ZELI ORTIS**	15/09/2019	14/09/2020
8.316	**ZILDA DE SOUZA**	09/10/2020	08/10/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:2B0B0919

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1334

Decreto nº 1334/2021 de 29/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2122/2021 de 29/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicion Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000.		Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.		Ação Legislativa	
01.001.01.031.0002.0.000.		ATUACAO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0002.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	10000000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	10000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	10000000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.500,00
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000.		Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.		Ação Legislativa	
01.001.01.031.0002.0.000.		ATUACAO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0002.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	10000000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	10000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	10000000	APLICAÇÕES DIRETAS	
5 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000.		Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.		Ação Legislativa	
01.001.01.031.0002.0.000.		ATUACAO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0002.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	10000000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	10000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	10000000	APLICAÇÕES DIRETAS	
10 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISRAÇÃO E FAZENDA-SEMADF	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.123.0000.0.000.		Administração Financeira	
03.001.04.123.0003.0.000.		GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	
		QUALIDADES.	
03.001.04.123.0003.2.008.		MANUTENÇÃO DA SEMADF	
- 3.0.00.00.00.00	10000000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	10000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	10000000	APLICAÇÕES DIRETAS	
235 - 3.3.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	250.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
04.001.26.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.26.122.0004.0.000.		SAO MIGUEL DO GUAPORE UNIDOS PELO PROGRESSO MUNICIPAL.	
04.001.26.122.0004.2.009.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
- 3.0.00.00.00.00	10000000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	10000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	10000000	APLICAÇÕES DIRETAS	
48 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			**330.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000.		Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.		Ação Legislativa	
01.001.01.031.0002.0.000.		ATUACAO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0002.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	10000000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	10000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	10000000	APLICAÇÕES DIRETAS	
6 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000.		Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.		Ação Legislativa	
01.001.01.031.0002.0.000.		ATUACAO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0002.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	10000000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	10000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	10000000	APLICAÇÕES DIRETAS	
7 - 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.875,16
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	

01.001.01.000.0000.0.000.		Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.		Ação Legislativa	
01.001.01.031.0002.0.000.		ATUACAO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0002.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	10000000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	10000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	10000000	APLICAÇÕES DIRETAS	
8 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.102,50
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000.		Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.		Ação Legislativa	
01.001.01.031.0002.0.000.		ATUACAO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0002.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
- 4.0.00.00.00.00	10000000	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	10000000	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	10000000	APLICAÇÕES DIRETAS	
11 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.022,34
12.000.00.000.0000.0.000.		IPMSMG	
12.001.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO MIGUEL DO GUAPORE RO	
12.001.09.000.0000.0.000.		Previdência Social	
12.001.09.272.0000.0.000.		Previdência do Regime Estatutário	
12.001.09.272.0301.0.000.		PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVIDORES SOCIAIS	
12.001.09.272.0301.2.202.		PREVIDENCIA SOCIAL AOS SEGURADOS	
- 3.0.00.00.00.00	10030063	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	10030063	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	10030063	APLICAÇÕES DIRETAS	
14 - 3.1.90.05.00.00	10030063	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	50.000,00
		SERVIDOR OU DO MILITAR	
12.000.00.000.0000.0.000.		IPMSMG	
12.001.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO MIGUEL DO GUAPORE RO	
12.001.09.000.0000.0.000.		Previdência Social	
12.001.09.272.0000.0.000.		Previdência do Regime Estatutário	
12.001.09.272.0301.0.000.		PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVIDORES SOCIAIS	
12.001.09.272.0301.2.202.		PREVIDENCIA SOCIAL AOS SEGURADOS	
- 3.0.00.00.00.00	10030063	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	10030063	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	10030063	APLICAÇÕES DIRETAS	
17 - 3.3.90.93.00.00	10030063	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	250.000,00
Total Redução:			**330.000,00**

Atigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:275FDD43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1336

Exercício: 2021
Decreto nº 1336/2021 de 30/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2052/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 225.537,85 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
04.001.26.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.26.122.0004.0.000.		SAO MIGUEL DO GUAPORE UNIDOS PELO PROGRESSO MUNICIPAL.	
04.001.26.122.0004.2.009.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
- 4.0.00.00.00.00	10000000	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	10000000	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	10000000	APLICAÇÕES DIRETAS	
197 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	167.999,73
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
11.001.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
11.001.18.541.0010.0.000.		CUIDADO AMBIENTAL E ATENCAO AO TURISMO MUNICIPAL	
11.001.18.541.0010.2.205.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
- 3.0.00.00.00.00	10000000	DESPESAS CORRENTES	

- 3.1.00.00.00.00	10000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	10000000	APLICAÇÕES DIRETAS	
169 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.633,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
11.001.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
11.001.18.541.0010.0.000.		CUIDADO AMBIENTAL E ATENCAO AO TURISMO MUNICIPAL	
11.001.18.541.0010.2.205.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
- 3.0.00.00.00.00	10000000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	10000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	10000000	APLICAÇÕES DIRETAS	
170 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.845,12
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
11.001.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
11.001.18.541.0010.0.000.		CUIDADO AMBIENTAL E ATENCAO AO TURISMO MUNICIPAL	
11.001.18.541.0010.2.205.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
- 3.0.00.00.00.00	10000000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	10000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	10000000	APLICAÇÕES DIRETAS	
178 - 3.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.060,00
Total Suplementação:			**225.537,85**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
04.001.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
04.001.15.452.0004.0.000.		SAO MIGUEL DO GUAPORE UNIDOS PELO PROGRESSO MUNICIPAL.	
04.001.15.452.0004.2.048.		MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E LIMPEZA PUBLICA	
- 3.0.00.00.00.00	10000000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	10000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	10000000	APLICAÇÕES DIRETAS	
37 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	37.781,37
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
04.001.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
04.001.15.452.0004.0.000.		SAO MIGUEL DO GUAPORE UNIDOS PELO PROGRESSO MUNICIPAL.	
04.001.15.452.0004.2.049.		MANUT AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇAÕ PUBLICA	
- 3.0.00.00.00.00	10000000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	10000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	10000000	APLICAÇÕES DIRETAS	
39 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	24.130,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
04.001.26.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.26.122.0004.0.000.		SAO MIGUEL DO GUAPORE UNIDOS PELO PROGRESSO MUNICIPAL.	
04.001.26.122.0004.2.009.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
- 3.0.00.00.00.00	10000000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	10000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	10000000	APLICAÇÕES DIRETAS	
47 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.207,46
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
04.001.26.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.26.122.0004.0.000.		SAO MIGUEL DO GUAPORE UNIDOS PELO PROGRESSO MUNICIPAL.	
04.001.26.122.0004.2.009.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
- 3.0.00.00.00.00	10000000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	10000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	10000000	APLICAÇÕES DIRETAS	
48 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	24.990,45
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
04.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
04.001.26.782.0004.0.000.		SAO MIGUEL DO GUAPORE UNIDOS PELO PROGRESSO MUNICIPAL.	
04.001.26.782.0004.2.045.		MANT DAS LINHAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS	
- 3.0.00.00.00.00	10000000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	10000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	10000000	APLICAÇÕES DIRETAS	
52 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.846,14
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral	
08.001.20.122.0007.0.000.		AGRICULTURA PARA TODOS	
08.001.20.122.0007.2.091.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
- 3.0.00.00.00.00	10000000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	10000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	10000000	APLICAÇÕES DIRETAS	

112 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	60.210,98
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
08.001.20.606.0000.0.000.		Extensão Rural	
08.001.20.606.0021.0.000.		PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	
08.001.20.606.0021.2.210.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	
- 4.0.00.00.00.00	10000000	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	10000000	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	10000000	APLICAÇÕES DIRETAS	
122 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.833,33
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
11.001.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
11.001.15.452.0010.0.000.		CUIDADO AMBIENTAL E ATENCAO AO TURISMO MUNICIPAL	
11.001.15.452.0010.2.101.		MANUTENÇÃO DE COLETA DO LIXO - CIDADE LIMPA	
- 3.0.00.00.00.00	10000000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	10000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.71.00.00.00	10000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
		MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
162 - 3.3.71.70.00.00	10000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	43.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
11.001.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
11.001.18.541.0010.0.000.		CUIDADO AMBIENTAL E ATENCAO AO TURISMO MUNICIPAL	
11.001.18.541.0010.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS	
- 3.0.00.00.00.00	10000000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	10000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	10000000	APLICAÇÕES DIRETAS	
166 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	14.538,12
Total Redução:			**225.537,85**

Atigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE Estado de Rondônia, em 30 de novembro de 2021.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:F4EBC2EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1343

Exercício: 2021
Decreto nº 1343/2021 de 08/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2052/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE	
06.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
06.001.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
06.001.10.302.0011.0.000.		SAÚDE - BUSCANDO QUALIDADE DE VIDA	
06.001.10.302.0011.2.020.		MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E DA SECRETARIA - 15%	
- 3.0.00.00.00.00	10020047	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	10020047	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	10020047	APLICAÇÕES DIRETAS	
35 - 3.3.90.08.00.00	10020047	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	60.000,00
		SERVIDOR E DO MILITAR	
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE	
06.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
06.001.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
06.001.10.302.0011.0.000.		SAÚDE - BUSCANDO QUALIDADE DE VIDA	
06.001.10.302.0011.2.020.		MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E	
		DA SECRETARIA - 15%	
- 3.0.00.00.00.00	10020047	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	10020047	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	10020047	APLICAÇÕES DIRETAS	
40 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	38.000,00
Total Suplementação:			**98.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE	
06.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
06.001.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
06.001.10.302.0011.0.000.		SAÚDE - BUSCANDO QUALIDADE DE VIDA	
06.001.10.302.0011.2.020.		MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E DA SECRETARIA - 15%	
- 3.0.00.00.00.00	10020047	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	10020047	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	10020047	APLICAÇÕES DIRETAS	
31 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.000,00
Total Redução:			**98.000,00**

Atigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE

Estado de Rondônia, em 08 de dezembro de 2021.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:F224FBDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº: 064/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 064/2021,** referente ao **PROCESSO Nº: 1072/2021** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO D= 60 CM CM X 1M, TUBOS TIPO MACHO-FÊMEA, COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø 60 CM POR 1M DE COMPRIMENTO (CLASSE CA-1), ESPESSURA DA PAREDE DE NO MÍNIMO 8 CM, COM ENCAIXE TIPO PONTA E BOLSA OU MACHO E FÊMEA, OBEDECENDO AS EXIGÊNCIAS DA NBR 8890 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMINFRA.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. ADJUDICO, em favor da licitante:

FORNECEDOR: REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 29.737.540/0001-34

Item	**Und**	**Qtd**	**Descrição**	**Marca**	**Valor**	
					Unitário	**Total**
01	Und	750	TUBOS DE CONCRETO D= 60 CM CM X 1M, TUBOS TIPO MACHO-FÊMEA, COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø 60 CM POR 1M DE COMPRIMENTO (CLASSE CA-1), ESPESSURA DA PAREDE DE NO MÍNIMO 8 CM, COM ENCAIXE TIPO PONTA E BOLSA OU MACHO E FÊMEA, OBEDECENDO AS EXIGÊNCIAS DA NBR 8890. O CONCRETO UTILIZADO DEVE SER DOSADO EXPERIMENTALMENTE PARA UMA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO SIMPLES AOS 28 DIAS, DE 20 MPA, PARA TUBOS. O CONCRETO UTILIZADO DEVE SER PREPARADO DE ACORDO COM PRESCRITO NAS NORMAS NBR 6118 E NBR 7187 DA ABNT. OS TUBOS DE CONCRETO ARMADO A SEREM EMPREGADOS DEVEM SER DO TIPO ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DEVENDO ATENDER AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NAS NBR 9794 DA ABNT.	Região	198,00	**148.500,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 148.500,00						

Urupa, 20 de Dezembro de 2021

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU SOUZA
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:99C621F3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 049/21

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Dispensa de Licitação** n. **49/2021** referente ao **Processo n.1301/2021** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RESTAURAÇAO DO MOTOR CAMINHAO 13.180 COMPACTADOR DE RESIDUOS SOLIDOS - PLACA NDI 7089.** Fundamento legal: Art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: DALEXANDRE & OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 02.447.247/0001-86

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	JOGO DE ARRUELA ENCOSTO MWM	2,00	R$ 89,11	R$ 178,22
3	BIELA MOTOR MWM	2,00	R$ 801,51	R$ 1.603,02
4	BOMBA DAGUA MWM	1,00	R$ 232,51	R$ 232,51
5	BOMBA DE OLEO MWM	1,00	R$ 600,90	R$ 600,90
6	BRONZINA BIELA MWM	6,00	R$ 44,03	R$ 264,18
7	BRONZINA MANCAL MWM	7,00	R$ 159,69	R$ 1.117,83
8	BUCHA BIELA MWM	6,00	R$ 56,30	R$ 337,80
9	BUCHA COMANDO VALVULA MWM	1,00	R$ 50,47	R$ 50,47
10	EIXO VIRABREQUIM MWM	1,00	R$ 5.131,67	R$ 5.131,67
11	FILTRO OLEO VALTRA	1,00	R$ 62,66	R$ 62,66
12	JG JUNTA MWM	1,00	R$ 912,71	R$ 912,71
13	KIT MOTOR MWM	6,00	R$ 559,29	R$ 3.355,74
14	RADIADOR OLEO MWM	1,00	R$ 1.568,58	R$ 1.568,58
15	SELO MOTOR	20,00	R$ 15,29	R$ 305,80
16	THINNER 2750 ANJO	1,00	R$ 26,02	R$ 26,02
17	TINTA CINZA GRAFITE METALICO	1,00	R$ 75,90	R$ 75,90
18	TUCHO VALVULA MWM	12,00	R$ 43,68	R$ 524,16
19	VALVULA ADM MWM	6,00	R$ 20,78	R$ 124,68
20	VALVULA ESC MWM	6,00	R$ 44,68	R$ 268,08
21	ARRASTADOR	1,00	R$ 292,39	R$ 292,39
22	BICO INJETOR	6,00	R$ 170,03	R$ 1.020,18
23	EIXO REGULADOR	1,00	R$ 263,53	R$ 263,53
24	ELEMENTO BOMBA INJETORA	1,00	R$ 125,57	R$ 125,57
25	JOGO REPARO	1,00	R$ 33,41	R$ 33,41
26	JOGO REPARO BBA INJETORA BOCH	6,00	R$ 108,43	R$ 650,58
27	MOLA HELICOIDAL	6,00	R$ 10,84	R$ 65,04
28	MOLA PISTAO	1,00	R$ 9,08	R$ 9,08
29	PISTAO BBA INJETORA	1,00	R$ 23,69	R$ 23,69
30	ROLAMENTO REF:1900910201	1,00	R$ 226,27	R$ 226,27
31	ROLAMENTO REF:1900910202	1,00	R$ 180,19	R$ 180,19
32	SUPER KIT	1,00	R$ 155,62	R$ 155,62
33	VALVULA PRESSAO	6,00	R$ 89,18	R$ 535,08
34	VALVULA RETORNO	1,00	R$ 189,76	R$ 189,76
35	BIELA EMBUCHAR E ALINHAR	4,00	R$ 48,80	R$ 195,20
36	BIELA RETIFICAR	4,00	R$ 104,60	R$ 418,40
37	PISTÃO CORRIGIR ALTURA	4,00	R$ 41,60	R$ 166,40
38	CABEÇOTE TESTAR ESTANQUEIDA	4,00	R$ 120,60	R$ 482,40
39	GUIAS VÁLVULA TROCAR E AJUSTAR	8,00	R$ 20,00	R$ 160,00
40	SEDES VÁLVULA TROCAR	8,00	R$ 38,40	R$ 307,20
41	SELO CABEÇOTE TROCAR	20,00	R$ 11,60	R$ 232,00
42	VÁLVULAS ESMERILHAR E MONTAR	8,00	R$ 20,00	R$ 160,00
43	COMANDO VÁLVULA POLIR	1,00	R$ 63,00	R$ 63,00
44	VIRABREQUIM RETIFICAR COMPLETO	1,00	R$ 568,60	R$ 568,60
45	BICOS INJETORES REGULAR	4,00	R$ 62,50	R$ 250,00
46	BOMBA INJETORA REGULAR	1,00	R$ 550,00	R$ 550,00
47	MOTOR AJUSTAR E MONTAR	1,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
48	LAVAR MOTOR	1,00	R$ 173,60	R$ 173,60
49	PINTAR MOTOR	1,00	R$ 77,50	R$ 77,50
50	KIT MONTAGEM	1,00	R$ 76,40	R$ 76,40
51	SELO TEMPERATURA	1,00	R$ 59,40	R$ 59,40
52	BUCHAS COM VÁLVULA TROCAR E AJUSTAR	1,00	R$ 36,80	R$ 36,80
53	MANCAL MANDRILHAR	1,00	R$ 705,00	R$ 705,00
54	CAMISA FAZER PROJEÇÃO	4,00	R$ 100,00	R$ 400,00
55	BLOCO PLAINAR	1,00	R$ 380,00	R$ 380,00
56	PLAINAR CABEÇOTE	4,00	R$ 100,00	R$ 400,00
57	BALDE OLEO PREMIUM 15 W 40 CI4	2,00	R$ 294,34	R$ 588,68

Valor Total Homologado - R$ 29.161,90

Urupá-RO, 20 de dezembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:E3A86978

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 975/2021 - LOA

LEI 975/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a LOA – Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências."

O PREFETO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial na forma da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Urupá para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, no montante de R$ e compreende:

§1º– O orçamento fiscal referente aos Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
§2º – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º - A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R$ 46.370.974,31 (Quarenta e Seis Milhões, Trezentos e Setenta Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta Um Centavos)**, conforme quadro I demonstrado em anexo.
Art. 3º - As despesas estão fixadas fixada em **R$ 46.370.974,31 (Quarenta e Seis Milhões, Trezentos e Setenta Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta Um Centavos)** e compreende as despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo desdobrado em suas Secretarias e Fundos Municipais;
§1º - A receita estimada consta desdobradas no Anexo 2 e 10 conforme estabelece a Lei 4.320/64.
§2º - A despesa consta desdobrada a nível de elementos conforme define a Lei 4.320/64
Art. 4º - A despesa será realizada segundo a descriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:
§1º - Por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária

I - Orçamento Anual

01 1.1	**Poder Legislativo** Câmara do Município de Urupá	R$ 1.450.000,00
02	**Poder Executivo**	
2.1	Gabinete do Prefeito	R$ 537.000,00
2.2	Secretaria do Município de Administração e Planejamento	R$ 7.507.890,49
2.3	Secretaria do Município de Fazenda	R$ 192.650,00
2.4	Secretaria do Município de Educação	R$ 16.815.417,67
2.5	Secretaria do Município de Saúde	R$ 10.285.907,84
2.6	Secretaria do Município de Assistência Social	R$ 2.300.108,31
2.7	Secretaria do Município de Infraestrutura e Desenvolvimento	R$ 5.835.000,00
2.8	Secretaria do Município de Meio Ambiente e Agricultura	R$ 1.807.000,00

II – Programas Orçamentário

	TOTAL PROGRAMAS DE ORÇAMENTÁRIO	**R$ 46.370.974,31**
1	PROAG - PROGRAMA ADMINISTRATIVO DE APOIO A GESTÃO	R$ 10.473.456,77
2	PROURB - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA	R$ 920.000,00
3	PRORURAL - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA RURAL	R$ 4.420.000,00
4	PROAP - PROGRAMA APOIO À AGRICULTURA E PECUÁRIA	R$ 222.000,00
5	PROAMB - PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL	R$ 790.000,00
6	PROGEINF – PROG. DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 1.336.779,13
7	PROGENF – PROG. GESTÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	R$ 15.262.722,26
8	PROSAP - PROGRAMA DE SAÚDE PREVENTIVA	R$ 1.770.109,76
9	PROSAC - PROGRAMA DE SAÚDE CURATIVA	R$ 8.875.798,08
10	PAS - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 2.300.108,31

§2º - Compõe a previsão de receitas e a fixação das despesas todos os recursos oriundos da arrecadação própria, transferências, participação na receita do Estado, participação na receita da União e as transferências voluntárias cujas propostas estão protocoladas junto a União e ao Estado.

Art. 5º- A estimativa das receitas para o Poder Legislativo será concretizada nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal, composta pelo somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.
Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para dar cobertura a diferença resultante do orçamento destinado ao Poder Legislativo.
Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
§1º - A abrir no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixadas por esta lei;
§2º- A utilizar os recursos vinculados a conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5°, inciso III da LRF e Art. 8° da Portaria Interministerial n. 163 de 04 de maio de 2001;
§3º - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da lei n° 4.320/64;
§4º- Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas meses a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do Art. 43 da lei n. 4.320/64;
§5º - A abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
§6º - A abrir crédito suplementar por anulação de dotação até o montante de cada um dos programas orçamentários previstos nesta Lei.
§7º - A promover, quando necessário, a readequação orçamentária nos termos do Art. 8º da LDO, mediante decreto do Poder Executivo e Resolução do Poder Legislativo no âmbito de sua competência e atribuição.
Art. 7º - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como os referentes a servidores colocados a disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 8º - Os órgãos e entidades mencionados que compõe a estrutura do Município ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.
Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito ficam condicionadas a celebração dos instrumentos, estando assegurado o montante necessário a contrapartida, alocado na reserva de contingência.
Art. 10 - O Poder Executivo poderá contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento, habitação, aquisição de máquinas e equipamentos para infraestrutura, conforme lei especifica aprovado pelo Poder Legislativo.
Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2022, revogando-se as demais disposições em contrário.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:1E684EB0

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 298/2021

Decreto nº 298/2021 de 16/12/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Específica nº 968/2021 de 23/11/2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

	SUPLEMENTA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic.Administ. Planejamento	
02.002.04.122.0002.2.010.	Obrigacoes Reconhecidas em Exercicios Anteriores	
150 - 3.1.90.92.00.00	10000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.221,23
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0005.2.039.	Manutencao das Atividades da SEMSAU ? SAuDE 15	
4 - 3.3.90.14.00.00	10020047 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.244,00
02.005.10.301.0005.2.043.	Incentivo Financeiro da APS/Captacao Ponderada/PAB	
21 - 3.1.90.11.00.00 02.006.00.000.0000.0.000.	10270007 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Secretaria Munic. de Assistencia Social	29.412,62
02.006.08.244.0008.2.060.	Auxilio Moradia	
42 - 3.3.90.36.00.00	10000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
	Total Suplementação:	**59.377,85**
	ANULA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic.Administ. Planejamento	
02.002.04.122.0002.2.004.	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao e Planejamento	
24 - 4.4.90.52.00.00	10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.221,23
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0005.2.040.	Auxilios aos usuarios do SUS - Saude 15	
11 - 3.3.90.32.00.00	10020047 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA	4.244,00

DISTRIBUICAO GRATUITA
02.005.10.301.0005.2.041. Manutencao das Atividades do Conselho Municipal de Saude - CMS

13 - 3.3.90.14.00.00	10020047 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
14 - 3.3.90.30.00.00	10020047 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
15 - 3.3.90.36.00.00	10020047 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
16 - 3.3.90.39.00.00 02.005.10.301.0005.2.042.	10020047 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Incentivo para Acoes Estrategic/ESF	1.000,00
19 - 3.3.90.39.00.00 02.006.00.000.0000.0.000.	10270009 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Secretaria Munic. de Assistencia Social	29.412,62
02.006.08.122.0008.2.054.	Manutencao das Atividades do Conselho Tutelar	
20 - 3.3.90.36.00.00	10000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00

Total Redução: 59.377,85

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá, em 16/12/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/ RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:C3480C5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CHAMADA ESCOLAR - QUADRO GERAL

CHAMADA ESCOLAR - QUADRO GERAL

ZONA	ESCOLAS	ENSINO INFANTIL								ENSINO FUNDAMENTAL																				TOTAL GERAL	
		I JARDIM		II JARDIM		I PRÉ		II PRÉ		ANO 1°		ANO 2°		ANO 3°		ANO 4º		ANO 5°		PRÉ I		ANO 6°		ANO 7°		ANO 8°		ANO 9°			
		ALUNOS	ANEE	ALUNOS	ANEE	ALUNOS	ANEE	ALUNOS	ANEE	ALUNOS	ANEE	ALUNOS	ANEE	ALUNOS	ANEE	ALUNOS	ANEE	ALUNOS	ANEE	ALUNOS	ANEE	ALUNOS	ANEE	ALUNOS	ANEE	ALUNOS	ANEE	ALUNOS	ANEE	ALUNOS	ANEE
URBANA	CEI VEREADOR EXPEDITO ALVES DE MACEDO	37	1	14	2	14	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**67**	**3**
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARECHAL RONDON	1	-	14	-	49	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**67**	-
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL TEREZINHA GENECI DE OLIVEIRA	62	-	46	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**108**	**2**
	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOSINO BRITO	22	-	8	-	12	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**45**	**1**
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL BALAO MAGICO	-	-	6	-	19	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**26**	**2**
	EMEIEFNOSSASENHORADOCARMO	-	-	5	-	9	-	3	-	1	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**21**	-
	EMEIEFPEDROKEMPER	-	-	21	1	32	-	10	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**63**	**2**
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL LEAOZINHO	-	-	-	-	64	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**64**	**1**
	EMEIEF JOSE DE ALMEIDA E SILVA	-	-	-	-	30	2	12	-	8	-	2	-	3	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**59**	**2**
	EMEIEF RODOLFO LUCHTENBERG	-	-	-	-	8	-	5	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**14**	-
	EMEIEF PROF AGUSTINHO GOES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	11	-	7	-	2	-	2	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**24**	-
	E.M.E.F. MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**4**	-
	EMEIEF ANGELA MARIA DA MATA PERDONCINI	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	3	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**8**	**1**
	EMEIEF LUIZ LENZI	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	1	-	1	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**7**	-
SUBTOTAL		**122**	**1**	**114**	**5**	**237**	**6**	**50**	**1**	**23**	-	**11**	**1**	**8**	-	**2**	-	**9**	-	**1**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**577**	**14**
RURAL	EMEIEF ANITA GARIBALDI	-	-	-	-	2	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	1	-	-	-	**7**	-
	EMEIEF CLAUDIO MANOEL DA COSTA	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	**3**	-
	EMEIEF CRUZEIRO DO NORTE	-	-	-	-	7	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**10**	-
	EMEIEF DR JOAO DE DEUS SIMPLICIO	-	-	-	-	6	-	4	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**11**	-
	EMEIEF JOSE MAURO DE VASCONCELOS	-	-	-	-	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**7**	-
	EMEIEFMARIAMONTESSORI	-	-	-	-	2	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	**6**	-
	EMEIEF MONTEIRO LOBATO	-	-	-	-	4	-	5	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	**12**	-
	EMEIEF PEDRO ALVARES CABRAL	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**1**	-
	EMEIEF PRESIDENTE MEDICI	-	-	-	-	6	-	3	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	**16**	-
	EMEIEF SANTOS DUMONT	-	-	-	-	6	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	**8**	-
SUBTOTAL		-	-	-	-	**42**	-	**20**	-	**3**	-	**1**	-	-	-	-	-	**1**	-	-	-	**2**	-	**1**	-	**4**	-	**7**	-	**81**	-
TOTAL GERAL		**122**	**1**	**114**	**5**	**279**	**6**	**70**	**1**	**26**	-	**12**	**1**	**8**	-	**2**	-	**10**	-	**1**	-	**2**	-	**1**	-	**4**	-	7	-	**658**	**14**

ANEE - Alunos com necessidades educativas especiais.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F9824375

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDACNPJ: 04.925.681/0001-50
Representante:DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALM EIDA
Telefone:(69) 3521-2853
E-mail:papelariateixeirajaru@hotmail.com
Endereço:AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO, Jaru - Rondônia - 76890-000

Quantitativo Secretarias – obtida mediante consulta de Intenção de Registro de preços – IRP, enviado através do e-mail institucional em 30.06.2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau
1	69,00	Caixa	Alfinete para mapas. Material: aço, cabeça plástico colorida, tamanho nº 1, caixa com 50 unidades	BRW	N.1	R$ 3,51	R$ 242,19	0	9	50	10
2	88,00	Unidade	Almofada para carimbo, tamanho grande nº4, dimensões aproximadas de 95 x 125 mm.	RADEX	N.4	R$ 11,90	R$ 1.047,20	10	8	60	10
3	70,00	Unidade	Bandeja para expediente/papel (caixa para correspondência), em acrílico, com 2 (dois) compartimentos, medindo aproximadamente 35 x 26 cm cada bandeja, com separadores de metal, na cor fumê, tamanho ofício	WALEU	DUPLA	R$ 34,28	R$ 2.399,60	15	0	50	5
5	76,00	Unidade	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04, costurada, confeccionada em PVC, peso 360-390g, circunferência 64-66cm, miolo removível, câmara airbility.	MAGUSSY EVOLUTION	FUT. CAMPO	R$ 76,47	R$ 5.811,72	0	16	60	0
7	60,00	Unidade	Bola de vôlei oficial, couro sintético dezoito gomos colorido	MAGUSSY TRA 3000	VOLEI	R$ 94,79	R$ 5.687,40	0	10	50	0
11	92,00	Unidade	Borracha apagadora de escrita, material borracha, comprimento 31 mm, largura 22mm, altura 5 mm, cor branca.	RED BOR	BRANCA	R$ 0,64	R$ 58,88	20	12	50	10
13	88,00	Unidade	CALCULADORA DE MESA – Com 12 dígitos grandes, Cálculo de Markup (Tecla MU), Cálculo Grande Total (Tecla GT), Visor com inclinação, Memória operativa independente, Porcentagem, Tecla Inversor de sinal, Tecla de duplo zero, Tecla de retrocesso para apagar último caractere, dupla alimentação: solar e bateria LR1130 (fornecida). Dimensões mínimas de 160mm x 110mm x 30mm.	ZETA	12DIGITOS	R$ 36,49	R$ 3.211,12	15	3	50	20
14	58,00	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA - escrita nas cores azul, preta e vermelha, comprimento 14 cm, corpo cristal transparente com tampa traseira de encaixar e ventilada, com corpo sextavado e com sistema de ventilação através de um orificio lateral, ponta de latão com esfera em tungstênio. Caixa com 25 unidades.	COMPACTOR	ESFEROGRAFICA	R$ 29,90	R$ 1.734,20	30	8	10	10
17	1.230,00	Unidade	CARTOLINA CORES VARIADAS - Tamanho 50x66cm, 150 gramas	JANDAIA	50X66CM	R$ 0,92	R$ 1.131,60	10	200	1000	20
18	165,00	Caixa	Clipes niquelados 2/0 (caixa c/ no mínimo 50 unidades)	BACCHI	N.2/0	R$ 2,45	R$ 404,25	30	25	100	10
19	205,00	Caixa	Clipes niquelados 4/0 (caixa c/ no mínimo 50 unidades)	BACCHI	N.4/0	R$ 2,70	R$ 553,50	30	25	100	50
20	205,00	Caixa	Clipes niquelados 6/0 (caixa c/ no mínimo 50 unidades)	BACCHI	N.6/0	R$ 2,70	R$ 553,50	30	25	100	50
21	205,00	Caixa	Clipes niquelados 8/0 (caixa c/ no mínimo 25 unidades)	BACCHI	N.8/0	R$ 9,45	R$ 1.937,25	30	25	100	50
22	165,00	Caixa	CLIPS EM METAL NIQUELADO PARA PAPEL Nº 1/0 - Embalagem padrão de mercado caixa com 100 unidades.	BACCHI	N.1/0	R$ 2,30	R$ 379,50	30	15	100	20
23	210,00	Unidade	Cola adesivo instantâneo Multiuso, frasco com no mínimo 20g, Para EVA, cortiças, plásticos, borrachas, papeis, metais, madeiras e porcelanas.	RENDICOLLA	20G	R$ 6,99	R$ 1.467,90	0	100	100	10
25	200,00	Unidade	Cola colorida com gliter, de 25 gramas, com bico aplicador, material não tóxico, cores variadas.	PIRATININGA	25G	R$ 1,65	R$ 330,00	0	90	100	10
27	128,00	Caixa	Cola plástica em bastão, composta de glicerina e resina sintética, não tóxica, colagem instantânea, em tubo aproximado com 09 gramas, caixa com 12 unidades.	BRW	09G	R$ 15,30	R$ 1.958,40	0	8	100	20
29	95,00	Caixa	Colchete nº 10 material: chapa de aço revestida (caixa com 72 unidades)	BACCHI	N.10	R$ 7,40	R$ 703,00	25	10	50	10
31	95,00	Caixa	Colchete nº 14 material: chapa de aço revestida (caixa com 72 unidades)	BACCHI	N.14	R$ 14,15	R$ 1.344,25	25	10	50	10
33	110,00	Unidade	Corretivo líquido, para erros mecanográficos e manuais, base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18 ml.	FRAMA	18ML	R$ 1,80	R$ 198,00	20	30	50	10
35	1.400,00	Unidade	Envelope saco. Material papel resistente. Tamanho ofício cor: amarela e marrom	SCRITY	OFICIO	R$ 0,38	R$ 532,00	600	100	500	200
48	45,00	Caixa	Lápis preto de grafite n.º 2, em madeira, corpo cilíndrico, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, medindo 7mm x 175mm, em caixa com 50 unidades	PIRILAMPO	N.02	R$ 14,63	R$ 658,35	8	5	30	2
49	135,00	Unidade	Livro de Ata, capa dura na cor preta, formato 297mm x 210mm com 50 folhas brancas pautadas e numeradas	TILIBRA	50FLS	R$	R$	50	15	20	50

						8,20	1.107,00				
54	550,00	Unidade	Papel camurça cores variadas	REIPEL	CAMURÇA	R$ 1,21	R$ 665,50	0	50	500	0
60	450,00	Unidade	Papel celofane, dimensões: 85 x 100, cores vivas e super modernas, cores variadas.	VMP	CELOFANE	R$ 7,00	R$ 3.150,00	0	50	400	0
63	660,00	Unidade	Pasta polionda c/aba e elástico- univ.38,0x27,6x4,0, cores variadas e transparente.	ACP	C/ABAS E ELASTICO	R$ 8,99	R$ 5.933,40	0	50	600	10
67	37,00	Caixa	Percevejo latonado caixa com 100 unidades	BRW	LATONADO	R$ 2,40	R$ 88,80	8	9	10	10
68	63,00	Unidade	Perfurador para papel com estrutura metálica e pintura na cor preta, cinza ou metálica. Capacidade para furar até 30 folhas de papel 75 g/m².	BRW	CAPAC. 30FLS	R$ 29,99	R$ 1.889,37	15	8	20	20
72	135,00	Unidade	PINCEL ATÔMICO, nas cores azul, preta e vermelha, corpo em plástico, com ponta facetada	BRW	ATOMICO	R$ 2,47	R$ 333,45	5	50	60	20
73	240,00	Unidade	Pincel marca texto, plástico, nas cores: amarela, azul, laranja, verde e rosa, com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos, (cores a escolher no momento do pedido)	BRW	FLUORESCENTE	R$ 2,94	R$ 705,60	40	50	100	50
85	60,00	Unidade	Tinta de almofada para carimbo 40ml, cores variadas	RADEX	40ML	R$ 3,67	R$ 220,20	20	15	15	10
86	120,00	Unidade	Tinta para pincel de quadro branco, corante e aglutinante, nas cores: azul, preta, verde, vermelha, em frasco de aproximadamente 1000 ml (cores a definir no momento do pedido)	RADEX	1000ML	R$ 213,46	R$ 25.615,20	0	20	100	0
100	7,00	Par	Par de rede futebol Society oficial, fio de polipropileno (100% seda PP); com 4mm trançado reforçado maior durabilidade, medindo 5mts de largura x 2,2 mts de altura com tratamento ultravioleta (UV)	MATRIX	SOCIETY	R$ 364,58	R$ 2.552,06	0	5	2	0
101	2,00	Par	PAR de Rede para Futebol de Campo oficial, fio de polipropileno (100% seda PP) 4mm medindo 2.50 x 7.50 metros. Garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	MATRIX	FUT. CAMPO	R$ 499,01	R$ 998,02	0	0	2	0
102	18,00	Unidade	Bomba de ar indicada para encher bolas de futebol, deverá vir acompanhada com mangueira e agulha.	PENALTY	BOMBA ENCHER BOLA	R$ 32,00	R$ 576,00	0	8	10	0
104	2.410,00	Unidade	Papel COLOR SET, 45 x 60cm, 110g/m², VÁRIAS CORES.	REIPEL	COLOR SET	R$ 1,08	R$ 2.602,80	0	400	2000	10
106	550,00	Caixas	Tinta guache, caixas com 6 unidades	PIRATININGA	06 CORES	R$ 3,40	R$ 1.870,00	0	50	500	0
108	230,00	Resmas	Papel Sulfite colorido, formato A- 4 tamanho medindo 210x297 mm, resma com 100 folhas.	REPORT	A4 COLORIDO	R$ 8,25	R$ 1.897,50	0	80	100	50
109	180,00	Unidade	Caderno brochura, capa dura, 1x4, costurado, 48 folhas pautadas, 1 x 4, costurado. Dimensão 140mm x 200mm.	JANDAIA	48 FOLHAS	R$ 3,99	R$ 718,20	0	140	30	10
110	180,00	Unidade	Caderno brochura, capa dura, 96 folhas pautadas. Dimensão 200mm x 275 mm.	JANDAIA	96 FOLHAS	R$ 6,05	R$ 1.089,00	0	140	30	10
111	180,00	UNID.	Caderno espiral, 96 folhas pautadas 1 matéria, capa dura, Dimensão. 140mm x 200mm	JANDAIA	96 FOLHAS	R$ 6,65	R$ 1.197,00	0	140	30	10
113	90,00	Pacotes	Papel Almaço sem pauta e margem, resma com 100 folhas	JANDAIA	SEM PAUTA	R$ 13,85	R$ 1.246,50	0	40	50	0
114	90,00	Pacotes	Papel Almaço com pauta e margem, pacote com 100 folhas	JANDAIA	COM PAUTA	R$ 13,85	R$ 1.246,50	0	40	50	0
124	80,00	Unidade	Tinta para recarga de impressora EPSON L355, embalagem de 70 ml, nas cores: preto, amarela, azul e magenta (cor a definir no momento do pedido	MASTERPRINT	EPSON L355	R$ 12,99	R$ 1.039,20	20	40	20	0
126	400,00	Caixa	Lápis de cor cx c/ 12 und, tamanho grande, ponta resistente e macia de pintar, madeira 100% reflorestada, cores vivas e intensas, ótima cobertura, feito de material não tóxico, seguro para crianças.	SERELEPE	12 CORES	R$ 4,20	R$ 1.680,00	0	100	300	0
134	200,00	Unidade	Pilhas AA, embalagem com 2 unidades	MAXPRINT	AA	R$ 3,23	R$ 646,00	50	50	50	50
135	200,00	Unidade	PILHAS AAA, embalagem com 2 unidades	MAXPRINT	AAA	R$ 2,85	R$ 570,00	50	50	50	50
136	70,00	Rolo	Plástico adesivo, rolo com 10 metros	POLIFIX	CONTACT	R$ 32,20	R$ 2.254,00	10	50	5	5
137	25,00	Unidade	Régua madeira 1 metro	STALO	1 MT	R$ 10,50	R$ 262,50	0	25	0	0
139	35,00	Resma	Papel foto adesivo, resma com 100 folhas	MASTERPRINT	ADESIVO	R$ 80,00	R$ 2.800,00	10	10	5	10
141	85,00	Unidade	Refil 544 para impressora Epson eco tanque 65 ML cor azul, preto, vermelho e amarelo (cores a definir no momento do pedido)	MASTERPRINT	544	R$ 12,99	R$ 1.104,15	20	50	5	10
150	750,00	Pacotes	Lacres numerados 16 cm, pacotes com 100 unidades	PLASTEF	16CM	R$ 13,50	R$ 10.125,00	0	0	0	750
Total R$ 108.526,76											

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAOCNPJ: 03.716.848/0001-00
Representante: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
Telefone: (69) 3221-0593
E-mail: empresaconexao03@gmail.com
Endereço: RUA CACAPAVA, 4792 - SETOR 09, Ariquemes - Rondônia - 76876-328

Quantitativo Secretarias – obtida mediante consulta de Intenção de Registro de preços – IRP, enviado através do e-mail institucional em 30.06.2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau

						R$					
4	32,00	Rolo	Linha para crochê, 100% algodão, novelo com 500 mts, cores variadas.	CREA	LINHA CROCHE	R$ 14,33	R$ 458,56	0	12	20	0
78	18,00	Unidade	Quadro branco, material laminado melamínico brilhante, cor moldura natural, finalidade lançamento informações, largura 120 cm, comprimento 150 cm, características adicionais com 2 presilhas na parte superior, material moldura alumínio	STALO	QUADRO	R$ 116,98	R$ 2.105,64	0	5	10	3
83	65,00	Unidade	Tesoura para picotar papel e tecido, em aço inox 9,5, cabo emborrachado para maior conforto na utilização. Dimensão: A 24 xL 8 x 2cm	ART HAUSE	ART HAUSE	R$ 19,56	R$ 1.271,40	0	10	50	5
103	70,00	Unidade	TROFÉU de premiação para CAMPEÃO, 2º LUGAR e 3º LUGAR, com 38 cm de altura, a partir de sua base, sendo o corpo de acrílico de espessura de 5 mm, medindo 20 cm de largura por 28cm de altura encaixado na base de madeira	VITORIA	TROFEU	R$ 96,38	R$ 6.746,60	0	40	30	0
115	100,00	Rolos	Fitilho, variada, polipropileno, fino, largura: 0,50cm. Rolo com 100,00 m	MERITA	FITILHO	R$ 13,60	R$ 1.360,00	0	40	50	10
117	270,00	Rolo	Elástico chato, rolo com 100 metros	ZANOTTI	ELASTICO	R$ 10,72	R$ 2.894,40	0	40	30	200
118	800,00	Unidade	Linha para costura cores variadas; retroses de 25 metros cada.	ZEIN	LINHA	R$ 2,91	R$ 2.328,00	0	0	800	0
119	35,00	Unidade	Jogo Torre de Hanói em Madeira. Base de madeira com 3 pinos e 6 discos de madeira coloridos. A Torre de Hanói é um quebra-cabeça onde a criança tem que passar todos os discos de um pino para outro qualquer - usando um dos pinos como auxiliar - de maneira que um disco maior não fique em cima de outro menor em nenhuma situação. Trabalha ordenação - habilidade - agilidade - coordenação e também diverte	CARLU	JOGO	R$ 76,98	R$ 2.694,30	0	30	5	0
120	65,00	Unidade	Brinquedo Pedagógico Quebra-cabeça. Composto por 12 peças. Faixa etária: A partir de 03 anos. Material MDF – 720x450x3 mm (montado). Embalagem em MDF 306x219x63 mm	FUNDAMENTAL	BRINQUEDO	R$ 38,98	R$ 2.533,70	0	50	15	0
121	350,00	Peças	Tatâme (placa) 78.30.00.074-49 Antiderrapante, cor (a definir), medindo 1,00 x 1,00m, com 4cm de espessura	EVA +	TATAME	R$ 119,89	R$ 41.961,50	0	50	300	0
122	110,00	Rolo	Fita Floral rolo com 30 metros cor verde	MERITA	FITA FLORAL	R$ 7,92	R$ 871,20	0	10	100	0
145	40,00	Unidade	SUPORTE DE ALCOOL EM GEL	GLOBO	SUPORTE DE ALCOOL	R$ 43,08	R$ 1.723,20	10	10	10	10
Total R$ 66.948,50											

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDACNPJ: 09.381.459/0001-57
Representante:ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
Telefone:(69) 3461-5447
E-mail:azulao.licita@hotmail.com
Endereço:AV XV DE NOVEMBRO, 785 - UNIAO, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000

Quantitativo Secretarias – obtida mediante consulta de Intenção de Registro de preços – IRP, enviado através do e-mail institucional em 30.06.2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau
6	63,00	Unidade	BOLA OFICIAL DE FUTSAL com 08 gomos, confeccionada em PU ultra 100%, termotec, com uma fina camada de matéria prima de neogel, circunferência 61- 64cm, peso 410-440g, câmara airbility , miolo slip system removível e lubrificado.	WINNER	BOLA DE FUTSAL	R$ 59,00	R$ 3.717,00	0	13	50	0
151	40,00	Unidade	Bandeira oficial do: Brasil, Estado de Rondônia e Município de Nova União, dupla face no tecido Oxford, tamanho 0,90x1,28.	AZ	BANDEIRA	R$ 89,00	R$ 3.560,00	10	30	0	0
Total R$ 7.277,00											

Fornecedor: RISSE & TRINDADE LTDACNPJ: 08.267.557/0001-03
Representante:IRMA COELHO RISSE
Telefone:(69) 3421-8261
E-mail:risseetrindade@gmail.com
Endereço:AV MARECHAL RONDON, 2149 - DOIS DE ABRIL, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-827

Quantitativo Secretarias – obtida mediante consulta de Intenção de Registro de preços – IRP, enviado através do e-mail institucional em 30.06.2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau
12	300,00	Unidade	Caixa para arquivo. Material: plástico polionda, Largura: 350 mm, Altura: 250 mm, Espessura: 130 mm, Aplicação: arquivo morto, Cor: azul.	POLIBRAS	Caixa para arquivo	R$ 6,03	R$ 1.809,00	100	0	100	100
24	265,00	Unidade	Cola branca, líquida, lavável, secagem rápida, não tóxica, em frasco de 90g	VMP	Cola branca	R$ 2,19	R$ 580,35	15	100	100	50
34	1.120,00	Unidade	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cores variadas	VMP	FOLHA DE EVA	R$ 2,20	R$ 2.464,00	0	100	1000	20
39	220,00	Unidade	Estilete largo, corpo plástico, lâmina em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança.	BRW	Estilete largo	R$ 2,26	R$ 497,20	15	100	100	5
40	143,00	Unidade	Extrator de grampo, em aço inoxidável, tipo espátula, no tamanho aproximado de 145mm de comprimento x 17mm de largura	BRW	Extrator de grampo	R$ 2,35	R$ 336,05	18	15	100	10
42	95,00	Caixa	GIZ DE CERA – Caixa com 12 unidades de cores diferentes, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme.	VMP	GIZ DE CERA	R$ 7,30	R$ 693,50	0	45	50	0
45	74,00	Caixa	Colchete n.º 5, fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor, com proteção anti-ferrugem, em caixa com 72 unidades	ACC	Colchete n.º 5	R$ 6,00	R$ 444,00	30	9	30	5
47	120,00	Caixa	Grampo para pasta, tipo trilho 80mm. Material aço galvazinado prateado, caixa x/ 50 und.	BRW	Grampo	R$ 10,91	R$ 1.309,20	5	5	100	10
50	70,00	Unidade	Livro protocolo de correspondência. Formato: 153 x 216mm. Capa/ contracapa dura, tipo papelão 697 g/m², revestido com papel off-set 120 g/m². Folhas internas: papel off - set 63 g/m². Mínimo 50 folhas.	TILIBRA	Livro protocolo	R$ 6,79	R$ 475,30	20	20	20	10

51	42,00	Unidade	Quadro avisos, material cortiça, comprimento 100 cm, largura 50 cm, finalidade mural.	STALO	Quadro avisos	R$ 76,42	R$ 3.209,64	0	10	30	2
53	130,00	Bloco	Papel auto-adesivo para recado, tipo post it, medindo 76mm x 102mm, em bloco com 100 folhas cada, na cor amarela.	VMP	Papel auto-adesivo	R$ 3,90	R$ 507,00	0	50	30	50
57	570,00	Unidade	Papel fotográfico 230g, brilhantes, 210 x 297mm, pct com 50 folhas	MASTER PRINT	Papel fotográfico	R$ 28,46	R$ 16.222,20	0	20	500	50
61	390,00	Unidade	Pasta para documento, em polipropileno, com aba em elástico, dimensões 235 x 350 mm, 280 gr, cores variadas a serem definidas pelo orgão solicitante	POLIBRAS	Pasta para documento	R$ 2,70	R$ 1.053,00	0	50	300	40
65	622,00	Caixa	PASTA SUSPENSA, marmorizada, ponteiras em plástico, Com visor e grampo. Cx c/ 50 unidades	FRAMA	PASTA SUSPENSA	R$ 3,90	R$ 2.425,80	2	20	500	100
66	140,00	Unidade	Pen drive, material resistente, qualidade superior capacidade mínima de 32 gb	multilaser	Pen drive	R$ 34,99	R$ 4.898,60	20	70	30	20
69	120,00	Unidade	Pincel chato para pintura nº 02, cabo longo, cor amarelo. Composição: cerda, cor branca; indicação: pintura tecido	CONDOR	Pincel chato	R$ 2,12	R$ 254,40	20	30	60	10
70	90,00	Unidade	Pincel para Artesanato N 06, Formato Chato, Pêlo Sintético, indicação pintura tecido.	CONDOR	Pincel para Artesanato	R$ 2,41	R$ 216,90	0	30	60	0
71	140,00	Unidade	Pincel atômico para quadro branco (cores variadas)	BRW	Pincel atômico	R$ 1,94	R$ 271,60	10	50	60	20
74	50,00	Unidade	Pistola para cola quente média.	VMP	Pistola	R$ 22,00	R$ 1.100,00	0	5	40	5
75	25,00	Unidade	Pistola para cola quente pequena	VMP	Pistola	R$ 20,00	R$ 500,00	0	0	20	5
76	10,00	Unidade	Porta carimbo 8 lugares em acrílico fumê	WALEU	Porta carimbo	R$ 15,00	R$ 150,00	0	10	0	0
77	155,00	Unidade	Prancheta portátil, material acrílico, cor cristal ou fume, com prendedor metálico de folhas tamanho oficio	WALEU	Prancheta portátil	R$ 12,95	R$ 2.007,25	10	50	25	70
81	270,00	Unidade	Régua comum, em acrílico cristal, tamanho 30cm de comprimento x 3,5cm de largura x 0,3cm de espessura, com graduação precisa	VMP	Régua comum	R$ 2,00	R$ 540,00	20	100	100	50
82	148,00	Unidade	Tesoura de 20cm de comprimento (8”), para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável	VMP	Tesoura	R$ 5,42	R$ 802,16	8	30	100	10
87	10.230,00	Metro	Tnt cores variadas nas cores: azul, vermelho, verde, amarelo, verde cana, verde água, rosa mosqueta, verde musgo, azul claro, (cores a definir no momento do pedido)	SANTA FÉ	Tnt	R$ 3,29	R$ 33.656,70	0	200	10000	30
88	45,00	Unidade	Tinta acrílica para tecido; Cor preta; embalagem com 35 ml. (Cores variadas).	ACRILEX	Tinta acrílica	R$ 5,25	R$ 236,25	0	20	25	0
116	90,00	Rolo	Fita de Cetim 10 Mm, Rolo Com 10 Metros, Cores Variadas	FITAS PROGRESSO	Fita de Cetim 10	R$ 12,80	R$ 1.152,00	0	40	50	0
140	59,00	Unidade	Modelador e cortador E.V.A. tamanho grande moldes variados	BRW	Modelador e cortador E.V.A.	R$ 43,90	R$ 2.590,10	3	50	3	3
144	60,00	Unidade	PINCEL MARCADOR PERMANETE (VEMELHO, AZUL E VERDE.	BRW	PINCEL MARCADOR	R$ 1,58	R$ 94,80	20	20	10	10
Total R$ 80.497,00											

Fornecedor: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDACNPJ: 28.517.413/0001-67
Representante:FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA
Telefone:(69) 9329-3927
E-mail:contato.htf@gmail.com
Endereço:R RUA IRAQUEL HOTES DE SOUZA, 134 - JARDIM NOVO HORIZONTE, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000

Quantitativo Secretarias – obtida mediante consulta de Intenção de Registro de preços – IRP, enviado através do e-mail institucional em 30.06.2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau
15	200,00	Caixa	Canetinha hidrográfica embalagem com 12 canetinhas para Colorir, traços finos, estojo com 12 cores diferentes. Embalagem 01 estojo com 12 canetinhas. Composição: ponta em poliéster, Resina plástica e tinta atóxica à Base de água	LEO E LEO	12COR	R$ 4,50	R$ 900,00	0	100	100	0
43	160,00	Unidade	Grampeador, material metal, tipo mesa, capacidade 30 fl, tamanho grampo 26/6, características adicionais pintura epóxi.	JOCAR	30F	R$ 29,00	R$ 4.640,00	15	15	100	30
46	200,00	Caixa	Grampo para grampeador de papel 26/6 tipo niquelado prateado, com proteção anti ferrugem. Cx c/ 5.000 und	JOCAR	26-Jun	R$ 4,75	R$ 950,00	40	50	100	10
52	180,00	Pacote	Papel tipo vergê. Formato a4. Gramatura 180gr. Pacotes c/ 50 folhas em cor: branca.	USAPEL	180GR	R$ 10,00	R$ 1.800,00	0	30	50	100
79	300,00	Unidade	Refil de cola quente (pistola grande)	LEO E LEO	REFIL	R$ 20,00	R$ 6.000,00	0	100	100	100
80	300,00	Unidade	Refil de cola quente (pistola pequena)	LEO E LEO	REFIL	R$ 20,00	R$ 6.000,00	0	100	100	100
84	258,00	Unidade	Tesoura escolar 13cm sem ponta em aço inox.	LEO E LEO	AÇO	R$ 2,00	R$ 516,00	8	150	100	0
127	65,00	Unidade	Cartucho de toner preto, compatível com impressora lexmark MB2236adw, cód. B2236, MB2236.	LEXMARK	1.2K	R$ 595,00	R$ 38.675,00	30	15	10	10
128	30,00	Unidade	Unidade de imagem HP CF-219A. KIt fotocondutor com rendimento médio de 12.000 páginas, com garantia de 01 ano.	BYQUALY	219A	R$ 47,00	R$ 1.410,00	0	0	30	0

Total R$ 60.891,00

Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDACNPJ: 04.637.690/0001-45
Representante:COMERCIAL VENUS LTDA
Telefone:(69) 3441-2035
E-mail:papelariavenus@gmail.com
Endereço: Av. Porto Velho, 2256 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-888

Quantitativo Secretarias – obtida mediante consulta de Intenção de Registro de preços – IRP, enviado através do e-mail institucional em 30.06.2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau
16	700,00	Unidade	Capa para encadernação. Material: plástico resistente transparente, tamanho a 4. Tipo: frente.	ACP	CAPA	R$ 0,58	R$ 406,00	100	300	200	100
41	560,00	Unidade	Fita adesiva transparente medindo 48mmX50M	SUPERFITAS	48X50	R$ 3,20	R$ 1.792,00	40	140	300	80
62	450,00	Unidade	Pasta catálogo, tamanho: ofício, 50 envelopes plásticos espessura 0,06 ma capa: solda de pvc preta, com bolso para identificação.	ACP	50ENV.	R$ 12,00	R$ 5.400,00	100	100	200	50
64	430,00	Unidade	Pasta arquivo - pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 240 mm, lombada 40 mm, características adicionais com elástico, comprimento 350 mm, transmitância transparente	ACP	PLASTICA	R$ 6,00	R$ 2.580,00	60	50	300	20
112	130,00	Unidade	Caderno universitário, 200 folhas pautadas capa dura, 10 matérias, Dimensão 200mm x 275 mm.	PANAMERICANA	200FLS	R$ 11,00	R$ 1.430,00	0	100	30	0
143	100,00	Unidade	Pasta AZ	FRAMA	AZ	R$ 9,93	R$ 993,00	20	50	10	20

Total R$ 12.601,00

Fornecedor: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDACNPJ: 10.820.186/0001-89
Representante:NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Telefone:(17) 3531-0300
E-mail:licitacao2@fprinter.com.br
Endereço:R GOIAS, 862 - HIGIENOPOLIS, Catanduva - São Paulo - 15804-010

Quantitativo Secretarias – obtida mediante consulta de Intenção de Registro de preços – IRP, enviado através do e-mail institucional em 30.06.2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau
89	50,00	Unidade	Cartucho de toner para impressoras HP, modelo CF226A, ciclo mínimo de 3.100 páginas, com garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação. (PRODUTO NOVO).	FASTPRINTER	CF226A	R$ 57,00	R$ 2.850,00	30	0	20	0
90	30,00	Unidade	Cartucho de Cilindro HP CE314A para impressora hp color laserjet M176N Rendimento de aproximadamente 14.000 páginas Para uso no toner 130A e 126A Garantia de 1 ano para defeito de fabricação	FASTPRINTER	CE314A	R$ 67,30	R$ 2.019,00	10	0	20	0
91	65,00	Unidade	Cartucho de toner preto HP CF280A. Compatível com impressoras: Impressora HP M425 Impressora HP M401 Impressora HP M401N Impressora HP M425DN Impressora HP M401DNE Impressora HP M401DN Impressora HP M401DW (Compatível)	FASTPRINTER	CF280A	R$ 44,00	R$ 2.860,00	25	0	20	20
92	105,00	Unidade	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR PRETA, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1 LASERJET P1102/M1210/M1212/M1130, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CE285A -CARTUCHOS ORIGINAIS DE FABRICA - 100% NOVOS - 1º USO	FASTPRINTER	CE285A	R$ 26,00	R$ 2.730,00	15	60	20	10
93	98,00	Unidade	Cartucho de toner preto Q2612A. Para Impressora HP LaserJet 1010/1015/1020/M1005 e outras compatíveis (Compatível).	FASTPRINTER	Q2612A	R$ 26,00	R$ 2.548,00	8	60	20	10
94	20,00	Unidade	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO SCX-D4200A, REFERÊNCIA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SCX-4200, COR TINTA PRETA, DURABILIDADE 3.000 PÁGINAS	FASTPRINTER	SCX-4200	R$ 54,00	R$ 1.080,00	0	0	20	0
97	30,00	Unidade	Cartucho toner impressora Samsung, referência cartucho ml-d3050b, referência impressora ml-3051nd, tipo cartucho original, cor tinta preta, durabilidade 8.000 páginas	FASTPRINTER	ML-3051	R$ 40,00	R$ 1.200,00	0	0	30	0
98	115,00	Unidade	Tonner original novo para impressora HP Laser Pr MFP, M127fn, capacidade de impressão mínima de 1.500 páginas. 83A.	FASTPRINTER	CF283A	R$ 25,00	R$ 2.875,00	0	60	25	30
105	30,00	Unidade	Toner Original novo para impressora SANSUNG ML 3750 ND, 1860, N.º D305, capacidade de impressão mínima de 2.000 páginas.	FASTPRINTER	MLT-D305	R$ 94,50	R$ 2.835,00	0	0	30	0
129	110,00	Unidade	Toner HP preto CF217A, compatível com a impressora HP LaserJet Pro MFP M130fw, rendimento médio de 1.600 páginas	FASTPRINTER	CF217A	R$ 35,00	R$ 3.850,00	80	0	30	0
148	5,00	Unidade	Toner para impressora HP CF283 A	FASTPRINTER	CF283A	R$ 28,50	R$ 142,50	0	0	0	5
149	5,00	Unidade	Toner para impressora HP CB435AB	FASTPRINTER	CB435A	R$ 28,60	R$ 143,00	0	0	0	5

Total R$ 25.132,50

Fornecedor: MARCOS S BIUDES EIRELICNPJ: 08.257.279/0001-03
Representante:MARCOS S BIUDES EIRELI
Telefone:(65) 3028-4200
E-mail:docsassessoria@gmail.com
Endereço:R DOM PEDRO I, 224 - JARDIM INDEPENDENCIA, Cuiabá - Mato Grosso - 78031-020

Quantitativo Secretarias – obtida mediante consulta de Intenção de Registro de preços – IRP, enviado através do e-mail institucional em 30.06.2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau
95	20,00	Unidade	Toner Para impressora BROTHER MULTI FUNCTION DCP 8112 DN - black. - original	MSB	TN750	R$ 39,00	R$ 780,00	0	0	20	0

96	40,00	Unidade	Cartucho de toner para impressora SANSUNG ML 2165, capacidade de impressão 2.000 paginas	MSB	D104	R$ 44,00	R$ 1.760,00	0	0	300	
130	20,00	Unidade	Toner hp preto laser jet pro, compatível coma impressora M402n rendimento médio 2.000 páginas	MSB	CF280A	R$ 39,00	R$ 780,00	0	0	20	0
132	80,00	Unidade	Toner HP preto CF258X58X/M428FDW/M404DW/M428DW, compatível com a impressora HP LaserJet Pro MFP M404DWQ, rendimento médio de 1.600 páginas	MSB	CF258X	R$ 89,00	R$ 7.120,00	30	0	0	50
142	60,00	Unidade	Toner HP preto, compativel para impressora HP M404 N	MSB	CF258A	R$ 89,50	R$ 5.370,00	0	60	0	0
Total R$ 15.810,00											

Fornecedor: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDACNPJ: 10.210.196/0001-00
Representante:DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA
Telefone:(17) 2138-0700
E-mail:dsilicitacao@gmail.com
Endereço:RUA MAJOR EMÍDIO DE CASTRO, 431 - VILA SANTO ANTÔNIO, São José do Rio Preto - São Paulo - 15014-420

Quantitativo Secretarias – obtida mediante consulta de Intenção de Registro de preços – IRP, enviado através do e-mail institucional em 30.06.2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau
99	30,00	Unidade	Cartucho de toner laser compatível com SAMSUNG 204L MLT-D204L, preto, para impressora M3375FD. Rendimento 5.000 páginas	DSI	MLT-D204L	R$ 46,00	R$ 1.380,00	0	0	30	0
Total R$ 1.380,00											

Fornecedor: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELICNPJ: 24.584.199/0001-00
Representante:BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
Telefone:(69) 0000-0001
E-mail:CAROLINA_RASUL@HOTMAIL.COM
Endereço:AV SETE DE SETEMBRO, 1991 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS, Porto Velho - Rondônia - 76804-123

Quantitativo Secretarias – obtida mediante consulta de Intenção de Registro de preços – IRP, enviado através do e-mail institucional em 30.06.2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau
125	2.400,00	Resma	Papel sulfite A4 210mm x 297mm gramatura 75g/m² resma com 500 folhas	Piray	Piray	R$ 16,19	R$ 38.856,00	1500	400	300	200
Total R$ 38.856,00											

Nova União, 20 de dezembro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP – Portaria 052/2013

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:64700422

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 878 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui o Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º O Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho dispõe sobre o Sistema Jurídico-Tributário do Município, de competência da Administração Tributária, obedecidas às disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, dos tratados e convenções internacionais recepcionados pelo Estado Brasileiro, do Código Tributário Nacional, das demais normas complementares à Constituição Federal, que tratem de matéria tributária, e da Lei Orgânica do Município.

LIVRO PRIMEIRO
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Sistema Tributário Municipal é regido por este Código e pelas legislações tributárias que estabelecem as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao Município de Porto Velho.

Art. 3º Compreende o Sistema Tributário do Município de Porto Velho o conjunto de princípios, regras, institutos e práticas que incidam direta ou indiretamente sobre um fato ou ato jurídico de natureza tributária, ou que alcance quaisquer das outras formas de receitas, previstas neste Código.

TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 4º A competência tributária do Município de Porto Velho compreende a instituição, tributação, arrecadação, cobrança e fiscalização dos tributos:

I – Impostos sobre:

a) a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);

b) a Transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição (ITBI);

c) Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

II – Taxas:

a) decorrentes do exercício regular do Poder de Polícia;

b) pela utilização de serviços públicos;

III – Contribuição:

a) de melhoria, decorrente de obra pública;

b) para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP).

TÍTULO III
DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º A expressão "legislação tributária municipal" compreende as leis, os decretos, as normas complementares e convênios firmados pelo Município que versem, no todo ou em parte, sobre tributos municipais e relações jurídicas a eles pertinentes.

CAPÍTULO II

DO SUJEITO ATIVO

Art. 6º Sujeito ativo da obrigação tributária é o Município de Porto Velho, titular da competência para exigir o cumprimento das obrigações relativas aos tributos, nos termos do Sistema Constitucional Tributário e deste Código.

CAPÍTULO III
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 7º Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.

Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:

I – contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II – responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa de lei.

Art. 8º Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada às prestações que constituam o seu objeto.

CAPÍTULO IV
DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I
Da Constituição do Crédito Tributário

Art. 9º Compete exclusivamente à autoridade tributária municipal constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, aplicar a penalidade cabível.

Parágrafo único. A atividade de lançamento tributário a que se refere o *caput* deste artigo é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Seção II
Da Suspensão do Crédito

Art. 10. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I – a moratória;

II – o depósito do seu montante integral;

III – as reclamações e os recursos, nos termos deste Código e do Regulamento;

IV – a concessão de medida liminar em mandado de segurança;

V – a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

VI – o parcelamento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal, cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

Subseção I
Da Moratória

Art. 11. Observada as disposições gerais do Código Tributário Nacional, a moratória somente pode ser concedida em caráter geral, podendo circunscrever a sua aplicabilidade à determinada região ou bairro do Município ou determinada classe ou categoria de sujeitos passivos.

Subseção II
Do Parcelamento

Art. 12. O crédito tributário ou não tributário poderá ser parcelado, na forma e condições estabelecidas em lei específica.

§ 1º O pedido de parcelamento implica confissão irretratável do débito e expressa renúncia a qualquer impugnação ou recurso, devendo ser pactuado por meio do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento devidamente assinado pelo devedor ou seu representante legal.

§ 2º A confissão irretratável do débito interrompe a prescrição tributária nos termos do inciso IV do parágrafo único do Art. 174 do Código Tributário Nacional.

Seção III
Da Extinção do Crédito Tributário

Art. 13. Extinguem o crédito tributário:

I – o pagamento;

II – a compensação;

III – a transação;

IV – a remissão;

V – a prescrição e a decadência;

VI – a conversão de depósito em renda;

VII – o pagamento antecipado e a homologação do lançamento, nos termos do disposto no Art. 150 e seus §§ 1º e 4º, do Código Tributário Nacional;

VIII – a consignação em pagamento, nos termos do disposto no § 2º do artigo 164 do Código Tributário Nacional;

IX – a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;

X – a decisão judicial transitada em julgado;

XI – a dação em pagamento de bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.

Subseção I
Do Pagamento

Art. 14. A imposição de penalidade não elide o pagamento integral do crédito tributário.

Art. 15. O pagamento de um crédito não importa em presunção de quitação:

I – quando parcial, das prestações em que se decomponha;

II – quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

Art. 16. Quando não houver o prazo fixado na legislação tributária para pagamento, o vencimento do crédito ocorre 30 (trinta) dias após a data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento.

Parágrafo único. Salvo disposição de lei em contrário, o pagamento de outras receitas ou de multas pecuniárias observarão o prazo do *caput* deste artigo.

Art. 17. Regulamento do Poder Executivo disciplinará a forma de pagamento dos tributos municipais e o calendário fiscal do Município.

Art. 18. O crédito tributário não pago no vencimento deverá ser atualizado e sobre o qual incidirá os seguintes acréscimos legais:

I – juros de mora: contados a partir do vencimento do tributo, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração de mês, não capitalizáveis;

II – multa de mora, de 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos por cento) ao dia limitado a 20% (vinte por cento).

§ 1º Salvo disposição de lei em contrário, a incidência de juros e multa moratórios de outras receitas ou de multas pecuniárias observarão os incisos I e II deste artigo.

§ 2º A multa de infração será aplicada quando for apurada ação ou omissão do contribuinte que importe em inobservância do disposto na legislação tributária.

§ 3º É vedado receber crédito de qualquer natureza com dispensa de atualização monetária.

Art. 19. Uma vez constituído o crédito tributário e formalizada a Certidão de Dívida Ativa – CDA, o Poder Público Municipal poderá inscrevê-la em órgãos de proteção ao crédito e protestar o referido título, nos termos definidos em Regulamento.

Art. 20. O sujeito passivo que reconhecer parcialmente o débito tributário ou a multa pecuniária deverá efetuar o pagamento da parte reconhecida, sem dispensa de qualquer dos acréscimos legais.

Subseção II
Do Pagamento indevido

Art. 21. O sujeito passivo tem direito à restituição total ou parcial nos seguintes casos:

I – pagamento espontâneo indevido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II – erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III – desobrigação do pagamento em face de reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 22. A lei poderá atribuir ao sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de tributo, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.

Art. 23. Fica o Secretário Municipal de Fazenda autorizado a transacionar de ofício créditos decorrente de pagamento indevido com débitos existentes do sujeito passivo, até o limite em que se compensarem.

Subseção III
Da Compensação

Art. 24. Fica a autoridade administrativa autorizada a compensar créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública do Município, suas autarquias e fundações.

Parágrafo único. Os valores devidos pela Fazenda Pública a serem compensados serão atualizados pela Unidade Padrão Fiscal do Município.

Art. 25. Quando o crédito a compensar resultar de pagamento a maior de tributos municipais, o contribuinte poderá, mediante autorização da Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar a compensação desse valor no recolhimento do mesmo tributo apurados em períodos subsequentes, nos limites e condições definidos em Regulamento.

Art. 26. É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

Subseção IV
Das Demais Modalidades de Extinção

Art. 27. A Administração Tributária fica autorizada a extinguir, total ou parcialmente, o crédito tributário, com base em decisão administrativa irrecorrível, desde que, expressamente:

I – reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem;

II – declare a incompetência do sujeito ativo para exigir o cumprimento da obrigação;

III – exonere o sujeito passivo do cumprimento da obrigação, com fundamento em dispositivo de lei.

Seção IV
Da Exclusão de Credito Tributário e de Multas Pecuniárias

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 28. Excluem o crédito tributário:

I – a isenção;

II – a remissão;

III – a anistia.

Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações tributárias acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito tributário seja excluído, ou delas consequente.

Art. 29. Compete ao Poder Executivo a iniciativa de leis para concessão ou ampliação de isenções, redução de alíquotas, anistia, remissão, alteração da base imponível que implique redução discriminada de tributos, adoção de incentivos ou benefícios fiscais, de quaisquer dos tributos e outras receitas de competência do Município.

Art. 30. A concessão ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá obedecer à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Subseção II
Da Isenção

Art. 31. A isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei específica que estabeleça as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo o caso, o prazo de sua duração.

§ 1º A isenção pode ser restrita a determinada região ou bairro do território do Município, em função de condições a ela peculiares.

§ 2º A concessão da isenção tributária é condicionada à adimplência do beneficiário com as obrigações tributárias principais e acessórias de sua responsabilidade, até a data da aplicação do benefício fiscal, ressalvados os casos específicos previstos em lei, e a continuidade do benefício, à permanência da adimplência com as suas obrigações tributárias não abrangidas pela isenção.

§ 3º A concessão de isenção e o seu reconhecimento, salvo disposição expressa em lei, não afasta a obrigatoriedade de cumprimento das obrigações acessórias e dos deveres de responsável tributário, previstos na legislação tributária.

§ 4º A isenção não é extensiva aos tributos instituídos posteriormente a sua concessão.

Art. 32. A isenção se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, poderá ser revogada, e ao término do prazo extinta, automaticamente, independente de ato administrativo.

Art. 33. A isenção, quando não concedida em caráter geral, será efetivada, em cada caso, por despacho fundamentado da autoridade tributária, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previsto neste Código ou em lei específica.

Parágrafo único. A isenção que dependa de reconhecimento pela Administração Tributária será efetivada para os fatos geradores posteriores à data do requerimento, sendo vedada a restituição de valores pagos ou a exclusão de créditos tributários referentes a fatos geradores anteriores.

Art. 34. Além das isenções previstas na Lei Orgânica do Município e neste Código, somente prevalecerão as concedidas em lei específica.

Art. 35. Não será concedida em qualquer hipótese isenção:

I – que não vise ao interesse público;

II – em caráter pessoal;

III – de taxas de serviços públicos e às contribuições;

IV – do IPTU progressivo no tempo.

Art. 36. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá gozar de benefício fiscal senão em virtude de lei fundada em razão de ordem pública ou de interesse do Município e desde que não esteja em débito com a Fazenda Municipal.

Art. 37. Proceder-se-á, de ofício, à cassação da isenção, quando:

I – obtida mediante fraude ou simulação do beneficiário ou de terceiros;

II – houver inobservância das exigências prevista em lei ou regulamento e não forem obedecidas as condições neles estabelecidas.

Parágrafo único. A cassação total ou parcial da isenção será determinada pelo Secretário Municipal de Fazenda, a partir do ato ou fato que a motivou.

Subseção III
Da Anistia

Art. 38. A anistia concedida pelo Município abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a conceder, podendo ser:

I – em caráter geral;

II – limitadamente:

a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;

b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;

c) às infrações cometidas por pessoas domiciliadas ou estabelecidas em determinada região ou bairro do município, em função de condições a ela peculiares;

d) sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela mesma lei à autoridade tributária.

Art. 39. A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade tributária, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.

Art. 40. É vedada a concessão de anistia relativa à tributação do IPTU progressivo no tempo.

Seção V
Do Cancelamento de Créditos

Art. 41. Fica a Administração Tributária, por ato administrativo, autorizada a cancelar os créditos tributários e fiscais, que por seu ínfimo valor, tornem a cobrança ou execução notoriamente antieconômica, conforme estabelecido em Regulamento.

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 42. Nenhuma ação ou omissão poderá ser punida como infração da legislação tributária sem que esteja definida em lei vigente à data de sua prática, nem lhe poderá ser cominada penalidade não prevista em lei, nas mesmas condições.

Art. 43. As normas tributárias que definem as infrações, ou imponham penalidades são aplicáveis a fatos anteriores à sua vigência, quando:

I – exclua a definição de determinado fato como infração, cessando, à data da sua entrada em vigor, a punibilidade dos fatos ainda não definitivamente julgados;

II – imponha penalidade menos severa que a anteriormente prevista para fato ainda não definitivamente julgado.

Art. 44. As normas tributárias que definem as infrações, ou lhe cominam penalidades, interpretam-se de maneira mais favorável ao sujeito passivo, em caso de dúvida quanto:

I – à capitulação legal do fato;

II – à natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza e extensão de seus efeitos;

III – à autoria, à imputabilidade ou à punibilidade;

IV – à natureza da penalidade aplicável ou à sua graduação.

Seção II
Da Denúncia Espontânea

Art. 45. A responsabilidade da infração é excluída pela denúncia espontânea, desde que acompanhada do pagamento do tributo devido e dos juros e multa de mora a ele relativo, ou quando o montante do tributo dependa de apuração, com o recolhimento da importância calculada pela autoridade tributária.

§ 1º Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização tributária, relacionados à infração.

§ 2º Não será afastada a espontaneidade quando o sujeito passivo for notificado à autorregularização, nos termos do § 1º do Art. 105 deste Código.

§ 3º O Regulamento disciplinará os procedimentos de que trata este artigo.

Art. 46. Ao sujeito passivo que efetuar o recolhimento espontâneo do tributo será dispensada a multa punitiva, observado o Art. 45 deste Código.

Seção III
Das Infrações

Art. 47. Constitui infração, para fins de aplicação deste Código, toda ação ou omissão contrária às disposições da legislação tributária municipal.

Art. 48. Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém na prática da infração e, ainda, os servidores municipais encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de denunciar, ou no exercício da atividade de fiscalização tributária, deixarem de notificar o infrator, ressalvada a cobrança de crédito tributário considerado antieconômico, conforme regulamento.

Parágrafo único. Se a infração resultar de cumprimento de ordem recebida de superior hierárquico, ficará este, solidariamente, responsável com o infrator.

Art. 49. É infração punível à legislação tributária o embaraço ou o desacato à fiscalização tributária quando no exercício de suas funções, nos termos deste Código.

Art. 50. Constituem circunstâncias agravantes da infração, a falta ou insuficiência no recolhimento do tributo decorrente:

I – do indício de sonegação;

II – da reincidência.

Art. 51. Caracteriza-se como indício de sonegação, quando o sujeito passivo:

I – prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida a agentes das pessoas jurídicas de direito público interno, com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributos e quaisquer adicionais devidos por lei;

II – inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Municipal;

III – alterar Notas Fiscais e quaisquer documentos relativos a operações de prestação de serviços com o propósito de fraudar a Administração Tributária;

IV – fornecer ou emitir documentos graciosos ou alterar despesas, com o objetivo de obter dedução de tributos devidos à Administração Tributária, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Art. 52. Entende-se por reincidência o cometimento de nova infração pelo mesmo infrator, que viole o mesmo dispositivo, dentro do prazo de 05 (cinco) anos contados da data em que se tornar definitiva, administrativamente, a aplicação da penalidade relativa à infração anterior.

Art. 53. Também se caracteriza como reincidência o não cumprimento, no prazo estabelecido, de nova intimação para atender a mesma determinação realizada durante o mesmo procedimento fiscal.

Art. 54. Ocorrendo o disposto no Art. 51 deste Código, após a constituição definitiva do crédito, a Administração Tributária fornecerá os documentos à Procuradoria do Município para a promoção da representação criminal contra o sujeito passivo.

Seção IV
Das Penalidades

Art. 55. São penalidades tributárias aplicáveis separada ou cumulativamente, sem prejuízo das cominadas pelo mesmo fato por lei penal:

I – a multa punitiva;

II – a perda de desconto, abatimento ou deduções;

III – a cassação dos benefícios de isenção ou de imunidade;

IV – a revogação dos benefícios de anistia ou moratória;

V – sujeição a regime especial de fiscalização;

VI – a proibição de usufruir de benefício fiscal instituído pela legislação tributária do Município.

§ 1º Havendo reincidência de infração, em que tenha havido aplicação de sanção, a penalidade a que se refere o inciso I deste artigo será aplicada em dobro e, a cada nova reincidência, será acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o valor da multa relativa à reincidência anterior.

§ 2º Sendo apurada mais de uma infração fiscal para o mesmo sujeito passivo em um único procedimento fiscal, a sanção do inciso I deste artigo será aplicada isoladamente por infração, ainda que capitulada no mesmo dispositivo legal.

§ 3º Quando determinada infração fiscal for reiterada em várias competências do período fiscalizado ou quando vários atos infracionais cometidos forem capitulados nos mesmos dispositivos legais da obrigação e da penalidade, será lavrado um único Auto de Infração para o período ou para o ato infracional.

§ 4º As sanções constantes deste artigo não ilidem as demais previstas na legislação tributária específica.

Art. 56. A aplicação de penalidade de qualquer natureza, de caráter administrativo, e o cumprimento da penalidade aplicada, não dispensa:

I – o pagamento do tributo devido, a incidência de juros de mora e de atualização monetária;

II – o cumprimento das obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;

III – o infrator da reparação do dano resultante da infração na forma da Lei Civil, se for caso.

Art. 57. Não será passível de penalidade o sujeito passivo que tenha agido ou pago tributo de acordo com a interpretação fiscal constante de decisão definitiva da Administração Tributária, ainda que venha a ser essa decisão modificada posteriormente.

Subseção I
Da Multa por Embaraço Fiscal

Art. 58. O sujeito passivo que embaraçar a ação fiscalizadora de que trata este Código ficará sujeito à penalidade de 100 UPF’s (cem Unidades Padrão Fiscal do Município).

Subseção II
Da Proibição de Usufruir de Benefícios Fiscais

Art. 59. Verificada, a qualquer tempo, a inobservância das formalidades exigidas para a concessão ou o descumprimento de condições, será o benefício obrigatoriamente cancelado, conforme Regulamento.

CAPÍTULO VI
DA IMUNIDADE

Art. 60. As condições constitucionais e os requisitos estabelecidos em Lei Complementar para gozo do benefício da imunidade serão verificados pela fiscalização tributária municipal.

§ 1º Caso não sejam atendidos os pressupostos para a imunidade, será lançado o imposto devido.

§ 2° Quando a fiscalização verificar o descumprimento das condições e requisitos da imunidade em relação à entidade já reconhecida pelo Município, o reconhecimento do ato será suspenso pelo Secretário Municipal de Fazenda, ensejando o lançamento do tributo correspondente relativamente ao exercício em que for constatada a infração.

§ 3º O pedido de reconhecimento da imunidade é de iniciativa do interessado que declarará o preenchimento dos requisitos legais, não alcançando as taxas, as obrigações acessórias nem a responsabilidade de realizar retenção de tributo na fonte.

§ 4º O reconhecimento da imunidade a que se refere o § 3º deste artigo se dará por ato da Administração Tributária, mediante expedição de Certificado.

§ 5º O reconhecimento da imunidade de trata a alínea “a” do inciso VI do Art. 150 da Constituição Federal, poderá se dar de ofício, quando identificados, administrativamente, os requisitos legais.

§ 6º Enquadra-se ainda na hipótese de reconhecimento de imunidade de que trata este artigo, os valores recebidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia a título de receita da prestação de serviço compreendida no subitem 21.01 da Lista de Serviços, em decorrência da vacância do titular de serviços de registros públicos, cartoriais e notariais, no período em que perdurar a vacância do titular, em conformidade com a alínea "a" do inciso VI do Art. 150 da Constituição Federal.

Art. 61. Cessa o privilégio da imunidade nos casos de transferência de domínio ou de posse de imóvel, pertencente à entidade imune, recaindo a imposição fiscal sobre o promitente comprador, enfiteuta, fiduciário, usuário, usufrutuário, comodatário, concessionário, permissionário, superficiário ou possuidor a qualquer título.

LIVRO SEGUNDO
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. A Administração Tributária do Município de Porto Velho é instituição de natureza permanente, una, indivisível e essencial ao funcionamento do Município, nos termos do inciso XXII do art. 37 da Constituição Federal e será exercida pela Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com as suas atribuições constantes do seu Regimento Interno, com a Lei Orgânica da Administração Tributária e demais leis municipais em vigor, com este Código e seu regulamento e com as demais normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e relações jurídicas a eles pertinentes.

Art. 63. As atividades da Administração Tributária do Município de Porto Velho são específicas e exclusivas, nos termos do inciso XXII do artigo 37, da Constituição Federal competindo-lhe o planejamento, a coordenação, a fiscalização, o controle, a execução e a orientação das políticas tributárias do Município de Porto Velho.

§ 1º Compete, privativamente, à Administração Tributária, o assessoramento aos demais órgãos da administração pública do Município de Porto Velho, em matéria tributária, sem prejuízo das competências da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º São privativas da Administração Tributária, entre outras atividades relativas à tributação, as funções referentes a cadastramento, lançamento tributário, arrecadação, cobrança administrativa, compensação, resposta de consultas tributárias, fiscalização e auditoria do cumprimento da legislação tributária e aplicação das sanções dela decorrentes e medidas de inteligência e educação fiscais.

§ 3º Compete também à Administração Tributária, concorrentemente com as administrações tributárias dos demais entes federativos, as atividades de fiscalização e auditoria do cumprimento da legislação tributária do Simples Nacional, lançamento e a aplicação de sanções por infrações às normas desse regime de tributação.

§ 4º A Administração Tributária poderá ainda exercer competência tributária delegada, em relação às funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferidas a este Município por outro ente da Federação.

TÍTULO II
DOS CADASTROS TRIBUTÁRIOS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 64. Os cadastros tributários do Município de Porto Velho compreendem:

I – o Cadastro Imobiliário;

II – o Cadastro Econômico;

III – o Cadastro Único de Pessoas.

Art. 65. A Administração Tributária do Município de Porto Velho atuará, de forma integrada, com a da União, dos Estados da Federação, do Distrito Federal e dos demais Municípios, inclusive com o compartilhamento dos cadastros e de informações econômico-fiscais, conforme a lei, acordos ou convênios celebrados, observadas as disposições contidas nos artigos 198 e 199 da Lei n° 5.172, de 1966 – Código Tributário Nacional, e também a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD), além do disposto neste Código, quanto à preservação do sigilo das informações econômico-fiscais do sujeito passivo da obrigação tributária.

§ 1º A Administração Tributária poderá integrar o SISBIN – Sistema Brasileiro de Inteligência, nos termos da Lei nº 9.883, 07 de dezembro de 1999, e formalizará atos visando à integração e parceria com órgãos públicos nacionais e internacionais, cujo objeto seja o fluxo e o compartilhamento de informações de natureza operacional, sigilosa ou de informativos de inteligência, com o escopo de viabilizar a investigação tributária.

§ 2º O compartilhamento de cadastro e informações fiscais previsto no §1º deste artigo observará os critérios de classificação conforme artigo 24, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que serão devidamente regulamentados em norma específica, sem prejuízo das regras estabelecidas na Lei Nacional 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Art. 66. Compete a Secretaria Municipal de Fazenda a gestão dos cadastros tributários, a quem cabe decidir sobre o compartilhamento de dados cadastrais.

Art. 67. O Regulamento disciplinará a estrutura, organização e o funcionamento dos cadastros tributários e da atividade de inteligência fiscal, observado o disposto neste Código.

Art. 68. O descumprimento das normas que imponham obrigações relacionadas com os cadastros municipais será punido com multa de:

I – 20 UPF's (vinte Unidades Padrão Fiscal) pelo descumprimento da obrigação de realizar a inscrição nos cadastros municipais, nos prazos estabelecidos na legislação;

II – 15 UPF's (quinze Unidades Padrão Fiscal) pela não comunicação de alteração de dados de cadastramento obrigatório dentro do prazo estabelecido na legislação tributária;

III – 5 UPF's (cinco Unidades Padrão Fiscal) pelo não atendimento à convocação para realizar recadastramento, credenciamento para cumprimento de obrigação acessória ou para apresentar dados e informações cadastrais.

CAPÍTULO II
DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 69. Os imóveis existentes como unidades imobiliárias autônomas no Município e os que venham a surgir por desmembramento ou remembramento dos atuais, ainda que sejam beneficiados por isenções ou imunidades relativas aos tributos incidentes sobre a propriedade, deverão ser obrigatoriamente cadastrados no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 1º O Cadastro Imobiliário tem por finalidade manter os dados cadastrais de todas as unidades e subunidades imobiliárias existentes no Município, independentemente da sua categoria de uso ou da tributação nelas incidentes e terá caráter multifinalitário, observadas as regras sobre sigilo fiscal contidas neste Código e na legislação tributária.

§ 2º O Cadastro Imobiliário manterá, além dos dados do proprietário, os das pessoas que sejam contribuintes ou responsáveis tributários pelos tributos incidentes sobre a propriedade imobiliária.

§ 3º São responsáveis pelas informações relativas aos imóveis do Cadastro Imobiliário do Município:

I – o proprietário;

II – o titular do domínio útil e o superficiário;

III – o possuidor a qualquer título.

§ 4º Os imóveis encontrados sem inscrição no Cadastro Imobiliário serão cadastrados de ofício, ficando passíveis do lançamento dos tributos aplicáveis.

§ 5º Os dados cadastrais serão incluídos ou alterados de ofício pela Administração Tributária se constatada qualquer divergência entre o cadastro e os dados do imóvel, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 6º A Administração Tributária poderá promover de ofício, para fins de tributação, o remembramento ou o desmembramento de unidade imobiliária.

§ 7º Consideram-se unidades imobiliárias, independentemente da existência de matrícula própria no cartório de registro de imóveis, a gleba, a quadra e o lote com qualquer destinação.

§ 8º É considerada subunidade imobiliária a divisão de qualquer das unidades imobiliárias previstas no § 7º deste artigo.

Art. 70. A inscrição imobiliária não importa em presunção, por parte do Município, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

Art. 71. Para efeitos tributários, a inscrição de cada unidade imobiliária constituída de terreno, com ou sem edificação, será única, qualquer que seja seu uso ou finalidade.

Art. 72. Para a caracterização da unidade imobiliária, deverá ser considerada a situação de fato do imóvel, coincidindo ou não com a descrita no respectivo título de propriedade, domínio ou posse, ou no cadastro.

Art. 73. Mesmo as edificações que não obedeçam às normas vigentes serão inscritas no cadastro imobiliário, para efeito de incidência de tributos, não gerando, entretanto, quaisquer direitos ao proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título.

Art. 74. A unidade imobiliária constituída exclusivamente de terreno, que se limita com mais de um logradouro, será lançada, para efeito do pagamento do imposto, pelo logradouro mais valorizado, independente do seu acesso.

Parágrafo único. Havendo edificação no terreno, a tributação será feita pelo logradouro de acesso principal, assim definido pelo órgão municipal competente.

Art. 75. Na inscrição da unidade imobiliária, será considerado como domicílio tributário:

I – no caso de terreno sem edificação, o que for escolhido e informado pelo contribuinte;

II – no caso de terreno com edificação, o local onde estiver situada a unidade imobiliária ou o endereço de opção do contribuinte.

Art. 76. Os contribuintes e os responsáveis são obrigados a manter os dados cadastrais do seu imóvel atualizados junto à Administração Tributária, especialmente em relação à comunicação de:

I – aquisição de imóveis, construídos ou não;

II – mudança de endereço para entrega de notificações, intimações ou cobranças;

III – substituição de mandatários;

IV – construções, reformas, demolições, desmembramento, remembramento, ampliações, ou modificações de uso;

V – quaisquer outros fatos ou circunstâncias que possam afetar a incidência, a qualificação e a cobrança de tributos imobiliários.

§ 1º A obrigação prevista neste artigo abrange inclusive os dados anteriores à aquisição do imóvel que estejam divergentes das informações constantes no Cadastro Imobiliário.

§ 2º A obrigação prevista no inciso I é extensiva ao alienante, ao transmitente ou cedente de direitos relativos a imóveis.

§ 3º Cabe à Administração Tributária processar as informações declaradas pelos órgãos de registros de imóveis para fins de atualização cadastral imobiliária.

§ 4º Fica autorizada a Administração Tributária a promover programas de incentivos fiscais de recadastramento e atualização imobiliários para os sujeitos passivos que os fizerem nos termos definidos pelo programa.

Art. 77. O regulamento estabelecerá os dados que devem constar no Cadastro Imobiliário, os prazos e as formas de cadastramento, alteração, atualização e cancelamento de inscrição, além de todos os demais procedimentos relativos à inscrição imobiliária.

CAPÍTULO III
DO CADASTRO ECONÔMICO

Art. 78. Todas as pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, sujeitas às obrigações tributárias do Município de Porto Velho, ainda que isentas ou imunes, que gozem de benefícios fiscais, ou que estejam desobrigadas a obter licença para funcionar ou que dela estejam dispensadas, deverão ser inscritas no Cadastro Econômico Tributário.

Art. 79. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a integrar-se à REDESIM, nos termos da Lei 11.598/2007, das legislações a ela pertinentes e das demais legislações municipais que tratam de inscrição, alteração e baixa de empresas, negócios e atividades.

Parágrafo único. A Administração Tributária fica autorizada a baixar, *ex officio*, a inscrição do Cadastro Econômico, quando constatada a inatividade do funcionamento, bem como verificada a baixa nos demais órgãos de registro.

Art. 80. O regulamento estabelecerá os dados que devem constar no Cadastro Econômico, os prazos e as formas de cadastramento, de alteração, de atualização, de suspensão e de baixa de inscrição, além de todos os demais procedimentos relativos à inscrição econômica.

CAPÍTULO IV
DO CADASTRO ÚNICO DE PESSOAS

Art. 81. Deverá a Administração Tributária gerir o Cadastro Único de Pessoas do Município de Porto Velho com o intuito de registrar todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que se relacionam com o Município, em uma única base de dados, evitando redundâncias e duplicidades cadastrais.

Parágrafo único. O Cadastro Único de Pessoas de que trata o *caput* deste artigo, terá caráter multifinalitário, observadas as regras sobre sigilo fiscal contidas neste Código e nas demais legislações pertinentes.

Art. 82. O regulamento estabelecerá os dados que devem constar no Cadastro Único de Pessoas, os agentes competentes para acessar, inserir ou alterar dados e seu compartilhamento com os demais órgãos do Município, os prazos e as formas de cadastramento, de alteração, de atualização de inscrição, além de todos os demais procedimentos relativos à inscrição de pessoas.

TÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA TRIBUTÁRIAS

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA, DO ALCANCE E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 83. Compete, exclusivamente, à Administração Tributária a fiscalização e auditoria do cumprimento das normas tributárias e do acompanhamento das transferências constitucionais.

Parágrafo único. A fiscalização, a auditoria e o lançamento tributários competem exclusivamente, aos servidores de carreira específica da Administração Tributária, em conformidade com suas competências.

Art. 84. As pessoas físicas e jurídicas, contribuintes ou responsáveis tributários, domiciliadas ou estabelecidas, ainda que temporariamente no território do Município, são sujeitas à fiscalização e auditoria tributárias pelo Município de Porto Velho.

Art. 85. Todos os órgãos da Administração Pública Municipal, bem como as entidades autárquicas, paraestatais e de economia mista do Município de Porto Velho são obrigados a auxiliar a fiscalização tributária, prestando informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, cumprindo ou fazendo cumprir as disposições deste Código e permitindo aos Auditores do Tesouro Municipal colher quaisquer elementos julgados necessários à fiscalização de tributos.

Art. 86. As espécies de procedimentos fiscais que serão realizados juntos aos sujeitos passivos das obrigações tributárias municipais, as suas finalidades, as formas de execução, os prazos para conclusão, o procedimento de fiscalização, as autoridades competentes para designá-los, bem como os termos e documentos a serem lavrados para a formalização dos procedimentos e as formas de notificações aos sujeitos passivos serão estabelecidas em regulamento.

Parágrafo único. A Administração Tributária a seu critério poderá adotar procedimentos fiscais com função orientadora, objetivando a incentivar o cumprimento espontâneo das obrigações tributárias.

Art. 87. Qualquer procedimento de fiscalização ou auditoria tributária poderá ser revisto em relação ao mesmo sujeito passivo, ao mesmo fato, ou período de tempo, enquanto não extinto o direito da Administração Tributária promover o lançamento do tributo ou de aplicar penalidade pecuniária.

Parágrafo único. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revê-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

CAPÍTULO II
DA EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS E DO EMBARAÇO FISCAL

Art. 88. As pessoas sujeitas à fiscalização tributária exibirão ao Auditor do Tesouro Municipal, sempre que por ele exigido, independentemente de prévia instauração de processo, os documentos de escrituração fiscal e contábil, em uso ou já arquivados, ou qualquer outro, que forem julgados necessários à fiscalização, e lhe franquearão os seus estabelecimentos, depósitos e dependências, bem como veículos, cofres, computadores e outros móveis.

§ 1º Os documentos de que trata o *caput* deste artigo e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados por 5 (cinco) anos, contados da data da ocorrência do fato gerador do crédito tributário.

§ 2º Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar computadores e outros dispositivos eletrônicos, mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis, físicos ou digitais, e efeitos comerciais ou fiscais, de todas as pessoas, ou da obrigação destes de exibi-los.

Art. 89. Constitui embaraço à ação fiscal, a ocorrência das seguintes hipóteses:

I – não exibir à fiscalização os livros e documentos referidos no *caput* e parágrafos do Art. 88 deste Código;

II – impedir o acesso da autoridade tributária às dependências internas do estabelecimento;

III – dificultar a realização da fiscalização ou constranger física ou moralmente o Auditor do Tesouro Municipal.

Art. 90. Os Auditores do Tesouro Municipal poderão requisitar o auxílio da força pública federal, estadual ou municipal, quando vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

CAPÍTULO III
DA APREENSÃO DE DOCUMENTOS E BENS

Art. 91. Poderão ser apreendidos documentos fiscais ou extrafiscais, físicos ou digitais, existentes em poder do contribuinte ou de terceiros, que se encontrem em situação irregular e que constituam prova de infração da lei tributária.

§ 1º A apreensão pode, inclusive, compreender bens, desde que façam prova de fraude, simulação, adulteração ou falsificação.

§ 2º Em havendo prova ou fundada suspeita de que os documentos, bens ou mercadorias se encontram em residência particular ou prédios utilizados como moradia, será promovida a busca e a apreensão judicial sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a sua remoção clandestina.

Art. 92. Poderá ser designado depositário o próprio detentor dos bens ou documentos, a critério do Auditor do Tesouro Municipal que fizer a apreensão.

CAPÍTULO IV
DA REPRESENTAÇÃO E DA DENÚNCIA

Art. 93. O servidor municipal ou qualquer pessoa pode denunciar ou representar contra toda ação ou omissão contrária à disposição deste Código e de outras leis e regulamentos tributários.

§ 1° Far-se-á mediante petição assinada à representação ou a denúncia, a qual não será admitida quando não vier acompanhada de provas ou não forem indicadas.

§ 2° Serão admitidas denúncias verbais, relativas à fraude ou sonegação de tributos, lavrando-se termo de ocorrência pela autoridade tributária, de caráter sigiloso, com a correspondente assinatura do autor da denúncia, mediante a indicação do nome, domicílio e profissão do denunciante e denunciado, do qual deve constar a indicação de provas do fato.

CAPÍTULO V
DO SIGILO FISCAL

Art. 94. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação para qualquer fim, por parte da Administração Tributária ou de quaisquer de seus servidores, de informações obtidas em razão de ofício, sobre a situação econômica ou financeira e a natureza e estado dos negócios ou atividades dos contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as seguintes hipóteses:

I – requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;

II – solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

§ 2º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

§ 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a:

I – representações fiscais para fins penais;

II – inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;

III – parcelamento ou moratória.

Art. 95. Ato da Administração Tributária estabelecerá os desdobramentos relacionados ao sigilo fiscal, definindo o rol de dados e informações sigilosas, a sua forma de tratamento, manuseio e demais regras de salvaguarda de dados e informações.

Art. 96. Os órgãos do Poder Público Municipal e seus servidores quando autorizados a utilizar o sistema tecnológico de administração tributária deverão obrigatoriamente observar o sigilo fiscal de que trata este Capítulo.

Parágrafo único. Ato da Administração Tributária deverá regulamentar o uso dos sistemas tecnológicos de tributação, disciplinando, limitando ou restringindo e controlando os acessos, os usuários, e as demais regras pertinentes, de maneira a assegurar o sigilo fiscal de dados e informações tributários, inclusive dos dados cadastrais compartilhados com os outros órgãos da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VI
DO REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

Art. 97. O sujeito passivo poderá ser submetido a regime especial de fiscalização, quando:

I – reincidir na não emissão de documentos fiscais, nos termos deste Código;

II – houver dúvida quanto à veracidade ou à autenticidade dos registros referentes às operações realizadas e aos tributos devidos;

III – não fornecer a documentação ou informações solicitadas, referentes aos serviços prestados ou tomados;

IV – pela natureza, volume ou porte de negócios, seja indicada a necessidade de acompanhamento especial, a critério da Administração Tributária;

V – for considerado devedor contumaz, nos termos do Regulamento.

§ 1º O regime especial de fiscalização tratado neste artigo compreende a aplicação das seguintes providências, isoladas ou conjuntamente:

I – expedição de Certidão da Dívida Ativa e execução, pelos respectivos órgãos competentes, em caráter prioritário, de todos os créditos do infrator, de natureza tributária ou não, inscrito em dívida ativa;

II – suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais dos quais seja beneficiário o sujeito passivo;

III – fixação de prazo especial para recolhimento de tributo;

IV – cumprimento de providências adicionais estabelecidas no ato que instituir o regime especial;

V – representação fiscal para os casos de indícios de crimes contra a ordem tributária;

VI – acompanhamento das operações do sujeito passivo, no estabelecimento ou fora dele, a qualquer hora do dia e da noite, durante o período fixado no ato que instituir o regime especial.

§ 2º O regime especial de fiscalização de que trata este artigo será aplicado conforme dispuser o Regulamento.

CAPÍTULO VII
DOS REGIMES OU CONTROLES ESPECIAIS

Art. 98. A Administração Tributária poderá, quando requerido pelo contribuinte, autorizar o uso de regimes ou controles especiais de pagamento de tributos, de uso ou emissão de documentos, ou de escrita fiscal, em conformidade no disposto em Regulamento.

Art. 99. Os regimes ou controles especiais de pagamento dos tributos, de uso ou emissão de documentos ou de escrituração fiscal, quando estabelecidos em benefício dos contribuintes ou outras pessoas obrigadas ao cumprimento de dispositivos da legislação tributária, serão cassados se os beneficiários procederem de modo fraudulento, no gozo das respectivas concessões.

Parágrafo único. Do ato que determinar a cassação caberá recurso, sem efeito suspensivo, para a autoridade superior.

CAPÍTULO VIII
DA NOTIFICAÇÃO E DA INTIMAÇÃO

Art. 100. Para fins deste Código, considera-se:

I – Notificação, a comunicação efetuada ao sujeito passivo de atos e procedimentos administrativos;

II – Intimação, a determinação para fazer ou deixar de fazer alguma coisa.

Art. 101. A notificação e a intimação far-se-ão sempre na pessoa do sujeito passivo ou do representante legal, mandatário ou preposto, pelas seguintes formas:

I – pessoal, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador:

a) na repartição ou fora dela, com prova da assinatura;

b) com envio de cientificação eletrônica, com prova de recebimento, mediante envio ao domicílio tributário em ambiente virtual eleito pelo sujeito passivo, ou registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo.

II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo, salvo nos casos de eleição de domicílio tributário eletrônico.

§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no *caput* deste artigo, e ainda nos casos de recusa ou quando incerto o domicílio do sujeito passivo, a intimação será feita por edital publicado na imprensa oficial do Município.

§ 2º Recusando-se o notificado ou intimado, o servidor declarará circunstanciadamente o fato à Administração Tributária, em termo próprio.

§ 3º Considera-se feita a intimação:

I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;

II – no caso do inciso II do *caput* deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação;

III – se por meio eletrônico, na data de recebimento indicada no respectivo meio de prova da ciência da intimação;

IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

§ 4º Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo:

I – o endereço postal por ele fornecido, para fins cadastrais, à Administração Tributária; e

II – o endereço eletrônico disponibilizado pela administração tributária.

§ 5º O endereço de domicílio tributário eletrônico de que trata este artigo será de caráter obrigatório para as pessoas jurídicas estabelecidas no Município, e facultativo às pessoas físicas, devendo a Administração Tributária informar-lhe as normas e condições de sua utilização.

§ 6º A notificação ou intimação realizada por edital far-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Município, devendo o ato ser certificado no processo, quando for o caso.

Art. 102. O disposto neste Capítulo aplica-se à notificação ou à intimação de todos os atos e procedimentos administrativos realizados pela Administração Tributária que tenham por objeto a constituição, modificação ou extinção de direito, bem como aos atos do Processo Administrativo Fiscal.

Art. 103. Na contagem de prazos processuais relativos ao contencioso administrativo fiscal disposto neste Código, estes computar-se-ão em dias, com início no dia útil subsequente.

§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 2º Caso o vencimento ocorra em dia sem expediente normal, o prazo será postergado para o dia útil subsequente.

Art. 104. Os servidores municipais competentes, sob pena de responsabilidade, adotarão providências e praticarão os atos que forem necessários à efetivação da notificação ou da intimação.

CAPÍTULO IX
DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 105. O procedimento de fiscalização ou auditoria tributária, regularmente designado, terá início com a ocorrência de uma das seguintes situações:

I – a lavratura de Termo de Início da Ação Fiscal;

II – a intimação, por escrito, do contribuinte, seu preposto ou responsável, a prestar esclarecimento, exibir documentos solicitados pela fiscalização ou demais obrigações legais;

III – a apreensão de Notas Fiscais, Livros ou quaisquer documentos;

IV – a emissão de Notificação Fiscal de Lançamento;

V – a lavratura de Auto de Infração.

§ 1º As inconsistências apuradas através do cruzamento de informações constantes em bancos de dados da Administração Tributária poderão ser objeto de notificação, com prazo certo para regularização, na forma definida em Regulamento.

§ 2º O não atendimento da notificação de que trata o § 1º, no prazo estipulado, poderá implicar na abertura de ação fiscal para constituição do crédito tributário.

Art. 106. O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação a obrigações tributárias vencidas, observado o disposto no Art. 46 deste Código.

§ 1° Ainda que haja recolhimento do tributo nesse caso, o sujeito passivo ficará obrigado a recolher os respectivos acréscimos legais, além de penalidade específica.

§ 2° O contribuinte deverá cumprir os prazos definidos no Regulamento para o atendimento do solicitado no Termo de Início de Fiscalização.

CAPÍTULO X
DO ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 107. A autoridade tributária que proceder ou presidir fiscalização ou auditoria tributárias documentará, ao término da ação, mediante termo, com a respectiva cientificação, o encerramento do procedimento, inclusive com a entrega do Relatório da Ação Fiscal.

CAPÍTULO XI
DA EXIGÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 108. A exigência do crédito tributário ou da multa punitiva será formalizada pela autoridade tributária por meio dos seguintes instrumentos:

I – Notificação de Lançamento;

II – Notificação Fiscal de Lançamento;

III – Auto de Infração.

Parágrafo único. Os instrumentos referidos neste artigo serão utilizados distintamente, em função de cada tributo ou infração, conforme disposto neste Código ou em seu Regulamento.

Art. 109. A assinatura pelo sujeito passivo ou seu responsável legal em qualquer dos instrumentos previstos no Art. 108 deste Código, não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade do lançamento do crédito tributário ou em motivo de sanção.

Art. 110. As omissões, incorreções, ou inexatidões verificadas, cuja correção não importe mudança do sujeito passivo, inovação da motivação ou da penalidade aplicável, não constituem motivo de nulidade do ato e serão sanadas:

I – de ofício, pelo autor da peça básica, cientificando-se o sujeito passivo e devolvendo-lhe prazo para impugnação ou pagamento do crédito tributário;

II – por despacho exarado no Processo Administrativo Fiscal, desde que verificada até o despacho de admissibilidade no Conselho de Recursos Fiscais.

Parágrafo único. Para efeitos de aplicação deste artigo, considera-se mudança do sujeito passivo o erro na identificação do nome, razão social, CPF ou CNPJ.

Art. 111. Em se tratando de tributo sujeito a lançamento por homologação, a confissão de dívida efetuada à Administração Tributária pelo sujeito passivo, por meio de declaração instituída na legislação tributária, ou por qualquer outro meio formal, referente a valor de tributo a pagar, equivale à constituição do respectivo crédito tributário, dispensando-se, para esse efeito, os instrumentos de constituição do crédito pela Administração Tributária.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto neste artigo, o crédito considera-se constituído na data da efetivação da declaração.

Seção I
Da Notificação de Lançamento

Art. 112. A Notificação de Lançamento será emitida em cumprimento às disposições deste Código pela Administração Tributária, para os tributos lançados periodicamente de ofício, nos moldes previstos no § 1º do Artigo 101 deste Código.

Art. 113. Prescinde de assinatura do sujeito passivo a Notificação de Lançamento emitida por processo eletrônico, ou que tenham sua intimação realizada por edital.

Art. 114. O contribuinte que não concordar com o lançamento de que trata o Art. 112 deste Código, ou sua alteração, poderá impugná-lo, por petição, em procedimento sumário, até a data de vencimento do tributo.

§ 1º A impugnação terá efeito suspensivo, observado o disposto no Art. 131 deste Código e será apreciada pelo setor responsável pelo lançamento, gestão ou fiscalização do tributo correspondente.

§ 2º Nos casos de decisão contrária ao contribuinte, o interessado poderá impetrar recurso ao Conselho de Recursos Fiscais que decidirá em última instância administrativa, por meio da Julgadoria Monocrática correspondente.

Seção II
Da Notificação Fiscal de Lançamento

Art. 115. A Notificação Fiscal de Lançamento será emitida pelo Auditor do Tesouro Municipal quando em procedimento de fiscalização ou auditoria, para constituir, mediante o lançamento, o crédito tributário não recolhido na forma disciplinada neste Código ou recolhido apenas parcialmente.

Art. 116. Notificação Fiscal de Lançamento será lavrada com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas e rasuras, exclusivamente, por Auditor do Tesouro Municipal, sendo uma via entregue ao sujeito passivo, e conterá, no mínimo:

I – a identificação do notificado;

II – o local, a data e a hora da lavratura;

III – a descrição clara e precisa do fato;

IV – a determinação e valoração da obrigação principal e a intimação para cumpri-la ou impugná-la;

V – a assinatura, manuscrita ou eletrônica, do Auditor do Tesouro Municipal, a indicação de seu cargo ou função e o número da matrícula.

§ 1º O processamento da Notificação Fiscal de Lançamento terá curso histórico e informativo, com as folhas numeradas e rubricadas, e os documentos, as informações e os relatórios ou pareceres juntados em ordem cronológica.

§ 2º Na mesma Notificação Fiscal de Lançamento é vedada a
exigência de tributos distintos.

Seção III
Do Auto de Infração

Art. 117. A imposição de multa punitiva resultante da ação direta do Agente Fiscal será formalizada por meio de Auto de Infração.

Art. 118. No mesmo Auto de Infração é vedada a
capitulação de infrações distintas, referentes a tributos distintos ou a mesmo tributo ou a obrigações acessórias distintas.

Art. 119. Aplicam-se ao Auto de Infração as mesmas regras da
Notificação Fiscal de Lançamento, no que couber.

Art. 120. Aplicam-se, no que couberem, as disposições desta Seção aos Autos de Infração lavrados pelas fiscalizações de poder de polícia.

TÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 121. O Processo Administrativo Fiscal (PAF) forma-se na repartição fiscal competente, mediante autuação dos documentos necessários à apuração da liquidez e certeza do crédito tributário não regularmente pago, com folhas devidamente numeradas e rubricadas e as peças que o compõem dispostas na ordem que forem juntadas.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições do Processo Administrativo Fiscal aos processos relativos aos litígios decorrentes de receitas municipais, ainda que não possuam natureza de tributo.

Art. 122. É assegurado ao sujeito passivo o direito ao contraditório e à ampla defesa, em Processo Administrativo Fiscal (PAF), por meio das seguintes impugnações, tempestivamente apresentadas:

I – impugnação contra lançamento de crédito tributário exigido por Notificação de Lançamento ou Notificação Fiscal de Lançamento;

II – defesa contra lançamento de multa punitiva ou por descumprimento de obrigação acessória, por Auto de Infração, decorrentes deste Código;

III – petição do sujeito passivo contra ato da Administração Tributária, que em análise de mérito:

a) não reconheceu, cancelou ou suspendeu a aplicação de imunidade tributária e demais benefícios fiscais;

b) indeferiu pedido de restituição ou de compensação de tributos;

c) indeferiu ou excluiu de ofício contribuinte do Simples Nacional.

IV – recursos, nos termos das normas que regem o Processo Administrativo Fiscal.

Art. 123. As impugnações e defesas previstas neste Código suspenderão a exigibilidade do crédito tributário lançado, desde que interpostas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência.

Art. 124. Nos lançamentos de ofício, a Administração Tributária poderá rever o lançamento devidamente constituído, em rito sumário, quando verificado o erro ou ainda mediante pedido de revisão, na forma e prazo definidos no Regulamento.

Art. 125. O Processo Administrativo Fiscal se pautará pelo princípio do duplo grau de jurisdição, excetuadas as hipóteses de exaurimento da instância administrativa em nível de primeiro grau, e tramitará junto ao Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho, nos termos das leis específicas.

CAPÍTULO II
DA IMPUGNAÇÃO OU DEFESA

Art. 126. O sujeito passivo poderá apresentar impugnação ou defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da cientificação.

Parágrafo único. A impugnação ou defesa apresentada tempestivamente supre omissão ou qualquer defeito da intimação e terá efeito suspensivo até o trânsito em julgado da decisão administrativa.

Art. 127. O sujeito passivo que não impugnar no prazo estabelecido as exigências tributárias formalizadas por meio de Notificação Fiscal de Lançamento ou de Auto de Infração e não realizar o pagamento do crédito tributário exigido será considerado revel.

§ 1º A revelia será declarada de ofício pelo setor responsável e remetida para cobrança administrativa.

§ 2º Na decretação da revelia serão analisados os aspectos formais do instrumento constitutivo do crédito e da cientificação correspondente, cuja decretação legitima os atos praticados pela Administração Tributária, em conformidade com o definido em Regulamento.

Art. 128. Na impugnação ou defesa, o intimado alegará, por escrito, de uma só vez a matéria que entender útil, indicando ou requerendo as provas que pretender produzir, juntando, desde logo, as que possuir.

Art. 129. É vedado reunir, em uma só petição, impugnação ou defesa referentes a mais de um instrumento constitutivo de crédito, ainda que versando sobre o mesmo assunto e alcançando o mesmo contribuinte.

Art. 130. A impugnação à exigência do crédito tributário ou defesa de multa por infração à legislação tributária terá efeito suspensivo somente em relação à parte do tributo ou do valor que está sendo impugnado, devendo ser recolhida a parte que o sujeito passivo considerar devida, sob pena de perempção.

Art. 131. Após a apresentação de impugnação ou defesa, os autos serão encaminhados ao Conselho de Recurso Fiscal para avaliação de admissibilidade.

Art. 132. A impugnação ou defesa apresentada intempestivamente será arquivada, sem conhecimento de seus termos, dando-se ciência do fato ao interessado, mediante o Termo de Intempestividade.

Art. 133. Será facultado ao sujeito passivo ou seu representante legal, vistas ao processo, no recinto da repartição, extraindo-se cópia física ou digital, quando requerido, arcando este com o respectivo custo.

Art. 134. Admitida a impugnação ou defesa, os autos serão encaminhados para contestação fiscal pelo autor da peça básica, ou para decisão do setor responsável no caso de lançamento periódico de ofício pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do processo.

Parágrafo único. Em caso de impedimento do autor da peça básica para efetuar a contestação, a autoridade administrativa determinará outro Agente Fiscal para efetuá-la.

Art. 135. Aplicam-se, no que couberem, as regras deste Capítulo às aplicações de multas não tributárias.

CAPÍTULO III
DA PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 136. Após o autor da peça básica oferecer a contestação de que trata o Art. 134 deste Código, os autos serão distribuídos à Julgadoria Monocrática competente que decidirá sobre a procedência ou não da autuação.

Art. 137. A decisão de Primeira Instância, deverá ser prolatada nos prazos em lei específica e conterá:

I – o relatório, que será uma síntese do processo;

II – os fundamentos de fato e de direito;

III – a conclusão;

IV – a ordem de intimação; e

V – o recurso de ofício, se cabível.

Art. 138. Prolatada a decisão, serão providenciadas as necessárias intimações que se efetivarão na forma prevista no Art. 101 deste Código.

Parágrafo único. Quando da expedição da ordem de intimação, nesta deverá constar a decisão prolatada, o prazo para pagamento e prazo para recurso, se for o caso.

Art. 139. À primeira instância não cabe pedido de reconsideração da decisão.

CAPÍTULO IV
DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 140. Da decisão contrária ao sujeito passivo caberá no prazo de 15 (quinze) dias, Recurso Voluntário, com efeito suspensivo, para o Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho, contados da data da ciência da decisão.

Parágrafo único. O Recurso Voluntário poderá versar sobre parte da decisão recorrida, desde que o recorrente reconheça expressamente a procedência das exigências que não forem objeto do recurso, recolhendo o crédito da parte por ele reconhecida, para que o recurso produza seus efeitos.

Art. 141. É vedado reunir em uma só petição, recurso referente a mais de uma decisão ou processo, ainda que versando sobre o mesmo assunto e alcançando o mesmo contribuinte.

Art. 142. O Recurso Voluntário apresentado intempestivamente será arquivado, sem conhecimento dos seus termos, pelo Presidente do órgão colegiado, dando-se ciência do fato ao interessado, remetendo os autos à cobrança.

Art. 143. Se dentro do prazo legal não for apresentado Recurso Voluntário, tal circunstância será indicada no processo, por termo, no qual se mencionará sua não interposição.

CAPÍTULO V
DO RECURSO DE OFÍCIO

Art. 144. A autoridade julgadora de 1ª instância recorrerá de ofício, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho sempre que, no todo ou em parte, a decisão for contrária à Fazenda Municipal.

Parágrafo único. Será dispensada a interposição de recurso de ofício quando:

I – a importância não exceder ao valor correspondente a 45 (quarenta e cinco) Unidades Padrão Fiscal do Município de Porto Velho (UPF’s) vigentes à data de decisão; ou

II – houver no processo prova de pagamento do tributo e/ou penalidades exigidas.

Art. 145. Sempre que, nos casos de obrigatoriedade, o Julgador Monocrático deixar de interpor recurso de ofício ou o Representante da SEMFAZ no CRF deixar de interpor Recurso Especial, observadas as disposições contidas neste Código, o servidor que tomar conhecimento do fato representará perante a autoridade competente para o ato administrativo, por intermédio de sua chefia imediata, no sentido de que seja observada a exigência legal.

CAPÍTULO VI
DO RECURSO ESPECIAL

Art. 146. O Representante da SEMFAZ no CRF deverá recorrer, no prazo de 10 (dez) dias após a aprovação do Acórdão, via Recurso Especial, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho quando, cumulativamente:

I – no todo ou em parte, a decisão, não unânime, for contrária à Fazenda Municipal;

II – o valor total do crédito em litígio, expresso no Acórdão, for superior ao equivalente a 1.500 UPF's (mil e quinhentas Unidades Padrão Fiscal do Município de Porto Velho); e

III – houver evidência de contrariedade de Súmula editada pelo próprio Colegiado nos termos definido em legislação específica.

Parágrafo único. Será dispensada a interposição de Recurso Especial na forma deste artigo quando houver no processo prova de pagamento do tributo e/ou penalidades exigidas.

Art. 147. O contribuinte ou seu representante legal poderá ingressar com Recurso Especial no CRF, no prazo de 10 (dez) dias após a aprovação do Acórdão, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho, quando por decisão não unânime do Colegiado, cujo valor total do crédito em litígio, expresso no Acórdão, for superior ao equivalente a 1.500 UPF's (mil e quinhentas Unidades Padrão Fiscal do Município de Porto Velho), ocorrer:

I – comprovação nos autos do pagamento do crédito discutido; ou

II – evidência de contrariedade de Súmula editada pelo próprio Colegiado nos termos definido em legislação específica.

Parágrafo único. Havendo nos autos comprovante de recolhimentos do crédito, cujo valor for inferior ao valor de alçada para o Recurso Especial, tal questionamento deverá ser formulado por requerimento fundamentado e dirigido ao setor competente da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 148. O Julgamento do Recurso Especial observará procedimentos, prazos e rito específicos, inclusive com a composição de quórum diferenciada, conforme definido no Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho.

Art. 149. A admissão para apreciação do Recurso Especial, em julgamento pelo Pleno do CRF, será objeto de decisão do Presidente do CRF, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de provimento da presidência, cientificando-se, o recorrente, da decisão no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. A decisão proferida pelo Presidente do CRF contrária à admissão do Recurso Especial é irrecorrível na esfera administrativa.

CAPÍTULO VII
DO JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Art. 150. O julgamento em segunda instância far-se-á pelo Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho, cujas decisões são definitivas e irrecorríveis.

Art. 151. A decisão será tomada por maioria de votos, cabendo ao Presidente do Conselho apenas o voto de qualidade.

Art. 152. Será facultada a sustentação oral do recurso perante o Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho, na forma e pelos prazos que dispuser o Regimento Interno deste órgão.

Art. 153. Na notificação da decisão do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho, constará a decisão prolatada, bem como a intimação para pagamento no prazo definido na legislação.

CAPÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Art. 154. São definitivas as decisões:

I – de primeira instância:

a) esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto;

b) nos casos de indeferimento da opção pelo Simples Nacional, com julgamento em instância única pela Julgadoria Monocrática competente.

II – de segunda instância:

a) quando esgotado o prazo para recurso especial sem que tenha sido interposto ou quando interposto tenha sido inadmitido nos termos do Parágrafo único do Art. 149 deste Código; ou

b) quando admitido o recurso especial este tenha objeto de julgamento pelo Pleno do CRF.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto nos inciso I e II do *caput* deste artigo, são definitivas:

I – as decisões de primeira instância, na parte que não forem objeto de recurso voluntário ou não estiverem sujeitas a recurso de ofício;

II – as decisões de segunda instância, na parte que não forem objeto de recurso especial.

Art. 155. De toda decisão contrária ao sujeito passivo, proferida em Processo Administrativo Fiscal, será feita intimação, fixando-se prazo para seu cumprimento ou para dela recorrer, quando cabível essa providência.

Parágrafo único. A intimação será feita na repartição preparadora ou julgadora do processo, observado o disposto no Art. 101 deste Código.

Art. 156. Tornada definitiva a decisão será o débito remetido para cobrança.

TÍTULO V
DA CONSULTA FISCAL

Art. 157. O sujeito passivo poderá formular consulta sobre situações concretas e determinadas, quanto à interpretação e aplicação da legislação tributária municipal.

§ 1º O interessado será informado da resposta à consulta formulada e terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder de acordo com a orientação, sem estar sujeito a penalidades.

§ 2º Enquanto não respondida a consulta, fica impedido qualquer procedimento fiscal sobre a matéria consultada em relação ao consulente e até o prazo para que o mesmo proceda de acordo com a resposta.

§ 3º A resposta da consulta vincula a Administração Tributária em relação ao consulente, não podendo ser adotado contra ele nenhum procedimento fiscal contrário.

§ 4º Não será admitida a consulta que não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade administrativa.

§ 5º A consulta não suspende o prazo para pagamento do tributo, antes ou depois de sua apresentação.

Art. 158. Não produzirá efeito a consulta formulada:

I – por quem tiver sido intimado a cumprir obrigações relativas ao fato objeto da consulta;

II – por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;

III – quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente ou em decisões judicias vinculantes;

IV – quando o fato estiver disciplinado em ato normativo publicado antes de sua apresentação;

V – quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal na legislação tributária;

VI – quando o fato for definido como crime ou contravenção penal.

Art. 159. Na hipótese de mudança de entendimento, a orientação atingirá a todos, ressalvado o direito daqueles que anteriormente procederam de acordo com o parecer vigente até a data da mudança.

Parágrafo único. A mudança de critério jurídico só poderá ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente a sua introdução.

Art. 160. O entendimento consolidado da Administração Tributária sobre determinada matéria, objeto de consulta, será firmado por meio de Instrução Normativa para orientação dos contribuintes.

Art. 161. Da solução dada à consulta não caberá recurso e nem pedido de reconsideração.

Art. 162. O regulamento estabelecerá as normas relativas à forma de realização de consulta e os agentes competentes para respondê-las.

TÍTULO VI
DAS CERTIDÕES FISCAIS

Art. 163. É assegurado à pessoa física, jurídica ou a esta equiparada o direito de obter certidão acerca de sua situação cadastral ou tributária.

Art. 164. Para fins deste Código, situação cadastral diz respeito à condição da inscrição imobiliária, econômica e única de pessoas, em um determinado momento no tempo, nos termos definidos no Regulamento.

Art. 165. A situação tributária reflete a situação financeira do sujeito passivo relativamente aos seus débitos vencidos ou a vencer.

Art. 166. As certidões deverão ser disponibilizadas na internet para acesso e obtenção pelo próprio interessado, sem pagamento de taxas ou tarifas.

Art. 167. As certidões terão seus requisitos e características estabelecidas no Regulamento.

TÍTULO VII
DA DÍVIDA ATIVA

Art. 168. A Dívida Ativa do Município de Porto Velho é o crédito da Fazenda Pública regularmente inscrito, no órgão e por autoridade competente, após esgotado o prazo final para pagamento fixado pela lei ou por decisão final, em processo administrativo regular.

Parágrafo único. Constitui dívida ativa os créditos tributários provenientes de obrigação legal, principal ou acessória, relativa a tributos e respectivos adicionais e multas decorrentes da legislação tributária, e ainda o crédito de natureza não tributária proveniente de outras receitas municipais.

Art. 169. Os créditos vencidos e não pagos dentro do prazo de pagamento deverão ser inscritos na Dívida Ativa até o último dia útil do sexto mês do exercício seguinte, conforme Regulamento.

Parágrafo único. Os créditos constituídos por decisão definitiva no âmbito do contencioso administrativo ou aquele lançado extemporaneamente deverão ser inscritos em 30 (trinta) dias, contados da data de intimação.

Art. 170. Antes da inscrição em dívida ativa, os créditos deverão ser objeto de cobrança administrativa pela Administração Tributária.

Art. 171. A cobrança dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa poderá ser realizada por meio de protesto ou de inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, em procedimento de cobrança extrajudicial, independentemente de seu valor e sem prévio depósito de emolumentos, custas, ou qualquer despesa para o Município, na forma e para os fins previstos na legislação em vigor, respeitados os critérios contidos em regulamento.

Art. 172. Em sede de cobrança administrativa, deverá ser apurada a certeza e liquidez do crédito tributário, com objetivo evitar prejuízos ao Município.

Parágrafo único. Não exclui a liquidez do crédito, para os efeitos deste artigo, a fluência de juros.

Art. 173. A dívida regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.

Parágrafo único. A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiros a quem aproveite.

Art. 174. A apuração de certeza e liquidez de créditos não tributários cabe ao órgão de origem que o constituiu, compreendidas as multas pecuniárias de Poder de Polícia, devendo a autoridade competente pela constituição do crédito remeter o processo administrativo à Administração Tributária para inscrevê-lo na Divida Ativa, depois de esgotado o prazo para seu pagamento.

Art. 175. O pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa será efetivado por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), sem prejuízo dos acréscimos previstos na legislação pertinente ao crédito.

Parágrafo único. Fica autorizada a Administração Tributária a promover integração tecnológica com Cartórios e com o Poder Judiciário com fins de receber via DAM os valores de emolumentos, custas judicias e demais valores exigidos por esses entes, inclusive os honorários devidos à Procuradoria Geral do Município, e repassá-los, sem ressalvas, aos destinatários correspondentes.

Art. 176. Para os créditos tributários inscritos em dívida ativa incorrem os seguintes acréscimos:

I – correção monetária;

II – juros de mora de 1% (um por centro) ao mês ou fração de mês, a partir da data de inscrição em dívida ativa.

Parágrafo único. Salvo disposição de lei em contrário, para os créditos não tributários gravados e geridos pelo sistema tecnológico de administração tributária aplica-se o disposto neste artigo.

Art. 177. A inscrição de crédito em Dívida Ativa far-se-á mediante registro em livro eletrônico próprio, com a lavratura do competente termo.

Parágrafo único. O termo de inscrição em Dívida Ativa, autenticado pela autoridade competente, conterá obrigatoriamente:

I – o nome ou razão social do devedor e, sendo o caso, os dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um e de outros;

II – o número da inscrição nos cadastros municipais:

a) do devedor e dos corresponsáveis, se houver;

b) do imóvel, quando tratar-se de crédito de IPTU, do ITBI ou de Contribuição de Melhoria.

III – o número da inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) ou no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), mantidos pela Receita Federal do Brasil;

IV – a quantia devida, discriminando separadamente o principal e a multa punitiva, quando houver, a forma de cálculo da atualização monetária e dos acréscimos moratórios incidentes e o termo inicial para o cálculo;

V – a origem e a natureza do crédito, mencionando o dispositivo de lei ou contrato em que esteja fundamentado;

VI – a data e o número do registro na Dívida Ativa;

VII – o número da notificação de lançamento, do auto de infração, do processo administrativo ou do documento do qual se originou o crédito.

Art. 178. Para fins de cobrança executiva será expedida a Certidão de Dívida Ativa (CDA) que conterá, além dos requisitos do Parágrafo único do Art. 177 deste Código, a indicação do livro e da folha da inscrição da dívida e será autenticada pela autoridade competente.

Parágrafo único. A CDA deverá ser expedida em até 03 (três) anos antes do término do prazo prescricional para cobrança do crédito.

Art. 179. Serão remetidas para ajuizamento de execuções fiscais de créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária e não tributária, somente as CDA's cujo valor consolidado seja igual ou superior àquele definido como de alçada na vara de execução dos respectivos títulos.

Parágrafo único. Considera-se valor consolidado, para fins de aplicação do *caput* deste artigo, o valor de uma ou mais CDA's do mesmo tributo, reunidas com a finalidade de ajuizamento do crédito.

Art. 180. A omissão de qualquer dos requisitos previstos nos incisos do Parágrafo único do Art. 177 deste Código ou o erro relativo a eles são causas de nulidade da inscrição, da certidão e do processo de cobrança dela decorrente.

§ 1º A nulidade de que trata o *caput* deste artigo poderá ser sanada até a decisão judicial de primeira instância, mediante substituição da certidão nula.

§ 2º Sanada a nulidade com a substituição da certidão, será devolvido ao executado ou interessado o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada da certidão.

Art. 181. Os servidores municipais competentes, sob pena de responsabilidade, adotarão providências e praticarão os atos que forem necessários para a cobrança dos créditos tributários inscritos na dívida ativa e para a interrupção da sua prescrição.

LIVRO TERCEIRO
DOS TRIBUTOS EM ESPÉCIE

TÍTULO I
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

CAPÍTULO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 182. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

§ 1° Considera-se zona urbana aquela definida em lei municipal e desde que possua, pelo menos, dois dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo poder público:

I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – abastecimento de água;

III – sistema de esgotos sanitários;

IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar de energia elétrica;

V – escola primária ou posto de saúde, com acesso por vias públicas, a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 2° São também consideradas zonas urbanas, para fins de incidência do imposto, as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamento ou não, destinadas à habitação, indústria, comércio de bens e serviços, recreação ou lazer, dentre outras definidas na legislação pertinente.

§ 3° Não está abrangido pelo Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) o imóvel que, comprovadamente, seja utilizado para exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial.

§ 4° Os proprietários dos imóveis referidos no § 3º deste artigo deverão comprovar, quando solicitado pela Administração Tributária, que permanecem utilizando os imóveis para as finalidades previstas nesse parágrafo.

Art. 183. O fato gerador do IPTU considera-se ocorrido em 1º de janeiro de cada exercício civil.

Art. 184. As alterações verificadas no imóvel no ano em curso somente serão consideradas para fins de lançamento no exercício subsequente.

Art. 185. A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer outras exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas ao imóvel, sem prejuízo das cominações cabíveis.

CAPÍTULO II
DO CONTRIBUINTE E RESPONSÁVEL

Art. 186. Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

§ 1º Respondem pelo imposto os promitentes-compradores, os cessionários, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencente à pessoa física ou jurídica de direito público ou privado isenta do imposto ou a ele imune.

§ 2º São ainda responsáveis o espólio e a massa falida pelo pagamento do imposto incidente sobre os imóveis que pertenciam ao "*de cujus*" e ao falido, respectivamente.

CAPÍTULO III
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 187. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

Art. 188. O valor venal é apurado conforme avaliação realizada pela Administração Tributária, tomando-se como referência valores constantes das Tabelas do Anexo I deste Código.

Art. 189. O Poder Executivo submeterá à apreciação da Câmara Municipal, no primeiro exercício de cada legislatura e, quando necessário, proposta de avaliação ou realinhamento dos Valores Unitários de Terreno e de Construção de forma a garantir a apuração prevista neste Código.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá instituir Setores Fiscais, subdividir e ordenar os logradouros em trechos, quadras e faces de quadra para os fins do disposto neste artigo.

Seção I
Da Apuração da Base de Cálculo

Art. 190. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, obtido por avaliação do fisco, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), que será feita conforme as normas e métodos ora fixados.

Parágrafo único. Fazem parte integrante deste Código:

I – Tabelas A, B, C e D do Subanexo 1 do Anexo I deste Código, para Avaliação de Terrenos;

II – Tabelas A, B, C, D e E do Subanexo 2 do Anexo I deste Código, para Avaliação de Edificações;

III – Tabela de Valores Unitários de Edificações do Subanexo 3 do Anexo I deste Código, e;

IV – Lista de Valores Unitários de Terrenos, Anexo IV deste Código.

Art. 191. Os valores unitários médios para terrenos e construções serão atribuídos:

I – Às faces de quadra, no caso de terrenos;

II – A cada um dos tipos de edificação indicados na Tabela do Subanexo 3 do Anexo I deste Código, relativamente às edificações.

Art. 192. O valor venal do terreno será calculado pela multiplicação de sua área total pelo correspondente valor unitário da face de quadra constante da Lista de Valores Unitários de Terrenos contida no Anexo IV deste Código, e corrigido pelos coeficientes de frente, de profundidade, de situação na quadra e pelo fator de ponderação.

§ 1º O valor do metro quadrado a se considerar para fins de cálculo do imposto, será aquele do logradouro relativo a frente efetiva do imóvel, que corresponde a testada de acesso à edificação.

§ 2º Nos casos em que o acesso se dá por mais de uma testada, a frente efetiva, será aquela de maior valor de face de quadra, constante no Cadastro Imobiliário.

Art. 193. Inexistindo o valor de metro quadrado da face de quadra será aplicado o valor correspondente ao da face de quadra do logradouro mais próximo já existente, que delimita a gleba ou quadra parcelada, enquanto o respectivo valor não constar nos Anexos previstos no Parágrafo único do Art. 190 deste Código.

§ 1º Para a determinação do valor do metro quadrado do terreno a que se refere o *caput* deste artigo será atribuído o menor valor de face de quadra, quando houver logradouros equidistantes.

§ 2º Havendo prolongamento de logradouro, o valor do metro quadrado do terreno de cada face da quadra resultante será o mesmo da face correspondente ao terreno mais próximo do prolongamento.

§ 3º No caso de imóvel encravado, o valor do metro quadrado do terreno será o da face de quadra do imóvel que lhe dá acesso.

Art. 194. O cálculo do coeficiente de frente do terreno será feito levando-se em consideração a sua frente efetiva e a frente de referência estabelecida para a zona homogênea em que se insere na Tabela A do Subanexo 1 do Anexo I deste Código, através da seguinte expressão:

Cf= (Fep/ Fr) 1/4

Onde:
Cf = Coeficiente de frente do terreno.
Fep =frente efetiva potencial do terreno.
Fr = frente de referência estabelecida para a zona homogênea.

Parágrafo único. A fórmula de que trata este artigo é válida para valores de frente situados entre os limites definidos pela metade da frente de referência e pelo dobro da mesma, significando que, caso a frente efetiva do terreno não atinja o limite mínimo ou ultrapasse o máximo, esta deva assumir o valor do limite não atingido ou ultrapassado, conforme o caso.

Art. 195. A profundidade equivalente do terreno utilizada na determinação do coeficiente de profundidade é definida como o quociente entre a área total do terreno e a sua frente efetiva.

Art. 196. O cálculo do coeficiente de profundidade do terreno será feito levando-se em conta a profundidade equivalente do terreno e as profundidades mínima e máxima adotadas para a zona homogênea em que se enquadra o imóvel, da seguinte maneira:

I – a profundidade equivalente sendo igual ou maior que a profundidade mínima e menor ou igual à profundidade máxima, o valor do coeficiente será igual a 1,00;

II – se a profundidade equivalente for inferior ou igual à metade da profundidade mínima ou igual ou superior ao dobro da máxima, o coeficiente de profundidade resultará igual a 0,71;

III – caso a profundidade equivalente seja inferior à mínima, mas superior à metade da mesma, o coeficiente será calculado pela seguinte fórmula:

Cp= (Pe/ Pmi)1/2

Onde:
Cp = Coeficiente de Profundidade.
Pmi = Profundidade mínima.
Pe = Profundidade efetiva.

IV – Nos casos em que a profundidade equivalente for superior à máxima, porém inferior ao dobro da mesma, seu valor será dado pela expressão:

Cp= (Pma/ Pe)1/2

Onde:
Cp = Coeficiente de Profundidade.
Pma = Profundidade máxima.
Pe = Profundidade efetiva.

Art. 197. O coeficiente de situação na quadra utilizado na avaliação do terreno será obtido da Tabela B do Subanexo 1 do Anexo I deste Código.

Art. 198. Os valores unitários de terreno foram calculados sempre para a condição de terreno plano e seco, devendo os efeitos das condições topográfica e pedológica de cada imóvel ser considerados no seu valor venal pela aplicação do fator de ponderação, que será obtido pela fórmula abaixo, cujos coeficientes constam das Tabelas C e D do Subanexo 1 do Anexo I deste Código:

Fpond= (Ft+ Fp- 1)

Onde:
Fpond = fator de ponderação.
Ft = Fator de topografia.
Fp = Fator de pedologia.

Parágrafo único. Os efeitos da presença dos melhoramentos públicos e equipamentos urbanos, bem como da localização do imóvel, já estão considerados no valor unitário de terreno a que se refere este artigo e que constam na Lista do Anexo IV deste Código.

Art. 199. A edificação será enquadrada em um dos tipos previstos na Tabela do Subanexo 3 do Anexo I deste Código, e seu valor venal resultará da multiplicação da sua área construída total pelo valor unitário constante da referida tabela, corrigida pelos fatores de situação, de posição, de alinhamento, de padrão de construção e de conservação.

Art. 200. A área construída total será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se, também, a superfície das sacadas, cobertas ou não, de cada pavimento.

§ 1º No caso de cobertura de posto de serviço ou assemelhado, será considerada como área construída total a sua projeção sobre o terreno.

§ 2º A área construída das piscinas será obtida pela medida dos contornos internos das suas paredes.

§ 3º No caso de unidades autônomas de prédios em condomínios, será considerada como área construída total a soma de sua área privativa com a parte correspondente nas áreas comuns em função de sua quota-parte.

Art. 201. Para efeitos da tributação, consideram-se terrenos sem edificação:

I – o imóvel onde não haja edificação;

II – o imóvel cuja edificação seja de natureza temporária ou provisória, ou que possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação;

III – o imóvel com edificação em andamento ou cuja obra esteja paralisada, condenada ou em ruínas, excetuando-se o caso de ser expedido "habite-se" parcial;

IV – o imóvel cuja construção não atinja a proporção mínima para ser considerado edificado conforme a legislação urbanística.

Art. 202. O fator de posição refere-se à disposição da edificação dentro do lote, de acordo com a Tabela A do Subanexo 2 do Anexo I deste Código.

Art. 203. O fator de situação refere-se à condição da edificação em relação a outras edificações do mesmo lote ou de lotes contíguos, podendo assumir uma das três possibilidades da Tabela B do Subanexo 2 do Anexo I deste Código.

Art. 204. O fator de alinhamento refere-se à posição da edificação em relação ao alinhamento, podendo assumir uma das posições da Tabela C do Subanexo 2 do Anexo I deste Código.

Art. 205. O fator de padrão de construção é definido pelos materiais de construção e de acabamento empregados na edificação, de acordo com a percentagem de valorização que cada um individualmente acrescenta ao valor básico da edificação tomada como paradigma para cada tipo de construção, calculado pela seguinte expressão:

Fpad = (Cest + Ccob + Cpis + Crex + Crin + Cfor - 5)

Parágrafo único. Os coeficientes da fórmula referem-se à estrutura, à cobertura, ao piso, ao revestimento externo, ao revestimento interno e ao forro, nessa ordem, e suas respectivas percentagens de influência constam da Tabela D do Subanexo 2 do Anexo I deste Código.

Art. 206. O fator de conservação refere-se ao estado de conservação da edificação, classificado como bom, regular ou ruim, conforme a Tabela E do Subanexo 2 do Anexo I deste Código.

Art. 207. O valor venal do imóvel construído será apurado pela soma do valor do terreno com o valor das edificações, calculados na forma deste Código.

Art. 208. Os valores unitários de terreno e de construção são os constantes neste Código expressos em moeda corrente nacional.

Art. 209. As disposições contidas nesta Seção são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizáveis ou de expansão urbana.

Seção II
Do arbitramento

Art. 210. A Administração Tributária poderá arbitrar os elementos necessários à apuração do valor venal dos imóveis, quando:

I – o contribuinte omitir informações necessárias ou impedir o levantamento dos elementos integrantes do imóvel, necessários à apuração de seu valor venal;

II – o imóvel se encontrar fechado ou inabitado e não for localizado seu proprietário ou responsável.

Art. 211. O arbitramento dos elementos necessários à apuração do valor venal dos imóveis inacessíveis será feito com base nos elementos dos imóveis circunvizinhos ou por aerolevantamentos e do tipo de construção semelhante.

CAPÍTULO IV
DAS ALÍQUOTAS

Art. 212. As alíquotas do imposto serão diferenciadas em função da utilização do imóvel.

Art. 213. Quanto à utilização, os imóveis serão classificados em:

I – residencial;

II – não residencial;

III – misto; e

IV – não edificado.

§ 1º A caracterização da utilização de que trata este artigo, observará a forma de utilização de cada subunidade imobiliária existe no imóvel para fins de definição da alíquota aplicável.

§ 2º Imóveis de uso misto são aqueles que possuem mais de uma utilização na mesma subunidade imobiliária.

Art. 214. As alíquotas do imposto serão calculadas aplicando-se sobre os valores estabelecidos como base de cálculo, as seguintes alíquotas:

I – em relação a imóveis edificados utilizados como:

a) residencial: 0,5% (meio por cento);

b) não residencial: 1% (um por cento);

c) misto: 0,75% (setenta e cinco décimos por cento);

II – em relação a imóveis não edificados:

a) possuindo muro e calçada: 1,25% (um inteiro e vinte cinco décimos por cento);

b) possuindo muro ou calçada: 2,50% (dois inteiros e cinco décimos por cento);

c) que não possuam, em conjunto, muro e calçada, será aplicada a alíquota de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento);

d) quando se tratar de terreno que não esteja atendendo à função social, conforme definido no Plano Diretor, será aplicada a alíquota de 9% (nove por cento), acrescentando-se a progressividade de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao ano até o limite de 15% (quinze por cento).

CAPÍTULO V
DO LANÇAMENTO

Art. 215. O IPTU é devido anualmente e será lançado de ofício, com base em elementos cadastrais declarados pelo contribuinte ou apurados pela Administração Tributária.

§ 1º No lançamento ou retificação de lançamento decorrente de ação fiscal, é obrigatória a identificação do imóvel com o preenchimento correto dos elementos cadastrais e juntada das provas que se fizerem necessárias.

§ 2º O lançamento do imposto não presume a regularidade do imóvel e não se presta a fins não tributários.

Art. 216. O lançamento é efetuado em nome do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor do imóvel a qualquer título e, ainda, do espólio ou da massa falida.

§ 1° Nos imóveis sob promessa de compra e venda, desde que registrada ou for dado conhecimento à Administração Tributária, o lançamento poderá ser efetuado em nome do compromissário comprador, sem prejuízo da responsabilidade solidária do promitente vendedor.

§ 2° Os imóveis, objeto de enfiteuse, usufruto ou fideicomisso serão lançados em nome do enfiteuta, do usufrutuário ou do fiduciário, constando o nome do proprietário no cadastro imobiliário.

§ 3° Na hipótese do condomínio, o imposto poderá ser lançado em nome de um ou de todos os condôminos e nos casos de condomínio cujas unidades, nos termos da lei civil, constituam unidades autônomas, o imposto será lançado individualmente em nome de cada um dos respectivos titulares.

Art. 217. A notificação de lançamento do IPTU será feita por edital, publicado no Diário Oficial do Município.

§ 1º O edital de notificação, conterá, no mínimo:

I – nome do contribuinte e inscrição fiscal do imóvel;

II – valor do imposto;

III – prazo para pagamento;

IV – prazo para impugnação da exigência; e

V – locais para retirada do boleto de pagamento do imposto, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º Considera-se, também, regularmente notificado o sujeito passivo por qualquer uma das seguintes formas:

I – pela entrega do boleto de pagamento pessoalmente ou por via postal, no seu domicílio;

II – por meio de eletrônico, observadas as disposições contidas no Regulamento.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO

Art. 218. O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) deverá ser pago até 31 de março de cada ano, podendo ser parcelado em até 10 (dez) parcelas, nos termos do Regulamento.

§ 1º Fica autorizado o desconto de até 20% (vinte por cento) sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), em conformidade com ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º No caso de parcelamento do valor do tributo, as prestações serão mensais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela no dia 31 de janeiro de cada ano, cujo valor de quota parcelada não poderá ser inferior a 1 (uma) UPF.

§ 3º O inadimplemento de duas parcelas, consecutivas ou não, implicará na revogação do parcelamento que trata o *caput* deste artigo, com a respectiva antecipação do vencimento das demais parcelas do imposto na data da revogação.

Art. 219. A obrigação de pagar o IPTU se transmite ao adquirente do imóvel ou dos direitos reais a ele relativos, sempre se constituindo como ônus real que acompanha o imóvel em todas as suas mutações de propriedade, domínio ou posse.

Art. 220. Não será deferido pela autoridade administrativa nenhum pedido de loteamento, desmembramento ou na expedição de certificado de "Habite-se", sem que o requerente comprove a inexistência de débitos de tributos incidentes sobre a unidade imobiliária.

§ 1º São solidariamente responsáveis pelo pagamento do tributo à entidade da Administração e o servidor que deixarem de cumprir o quanto estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 2º Na hipótese de lançamento de unidade imobiliária, edificada ou não, decorrente de loteamento ou desmembramento, os adquirentes das respectivas frações ideais respondem proporcionalmente pelo débito porventura existente, ou que venha a ser administrativamente apurado.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 221. Constituem infrações às normas do IPTU passíveis de multa:

I – não comunicar a ocorrência de qualquer fato ou a existência de qualquer circunstância que afete a incidência ou o cálculo do imposto: multa de 60% (sessenta por cento) do valor total do tributo devido;

II – a falta de informações para fins de lançamento, quando apurado em ação fiscal: multa de 60% (sessenta por cento) do valor total do tributo devido;

III – o gozo indevido de isenção ou imunidade, total ou parcial: multa de 60% (sessenta por cento) do valor total do tributo devido;

IV – agir com má fé, falsidade ou dolo no preenchimento de formulário de inscrição: multa de 100% (cem por cento) do tributo devido;

V – quando ocorrer qualquer das circunstâncias agravantes previstas neste Código: multa de 100% (cem por cento) do tributo devido;

VI – a omissão de dados para fins de cálculo do imposto: multa no valor de 04 (quatro) UPFs.

CAPÍTULO VIII
DAS ISENÇÕES

Art. 222. Será concedida isenção do imposto para a unidade habitada por ex-soldado da borracha ou ex-ferroviário aposentado da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, ou suas viúvas.

§ 1º A isenção de que trata o *caput* deste Artigo somente pode ser aplicada para as unidades imobiliárias exclusivamente residenciais.

§ 2º Existindo mais de uma unidade imobiliária autônoma, a isenção produzirá efeito apenas na unidade em que resida o beneficiário.

§ 3º O procedimento para requerimento do benefício será fixado em regulamento.

§ 4º O benefício de que trata este artigo cessará quando do falecimento do beneficiário, não se estendendo aos herdeiros ou sucessores.

CAPÍTULO IX
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 223. Os imóveis localizados no Município, ainda que isentos ou imunes ao IPTU, ficam sujeitos à inscrição no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º A cada unidade imobiliária autônoma corresponderá, pelo menos, uma inscrição, conforme dispuser o Regulamento.

§ 2º Serão pessoalmente responsáveis pela inscrição no Cadastro Imobiliário:

I – o proprietário do imóvel ou seu representante legal, o enfiteuta ou o possuidor a qualquer título;

II – os condôminos, em se tratando de condomínio;

III – o compromissário comprador, mediante apresentação do Compromisso de Compra e Venda transcrito no Cartório de Registro de Imóveis;

IV – o inventariante, síndico ou liquidante, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação.

Art. 224. A inscrição será requerida pelo interessado, mediante declaração acompanhada dos títulos de propriedade, plantas, croquis, informações quanto à situação legal e outros elementos essenciais à precisa definição da propriedade quanto a localização, uso, área, fração ideal, tipo ou padrão, características topográficas e pedológicas.

§ 1º No caso de benfeitoria construída em terreno de titularidade desconhecida, a inscrição será promovida em caráter precário, exclusivamente, para efeitos fiscais.

§ 2º Os bens de propriedade da União, do Estado e do Município, terão suas inscrições efetivadas pelas repartições incumbidas de sua guarda ou administração.

Art. 225. No caso de condomínio em edificações, o síndico quando intimado pela Administração Tributária, deverá prestar todas as informações necessárias à atualização cadastral das unidades imobiliárias.

Art. 226. Os prédios não legalizados poderão ser inscritos a título precário, exclusivamente para efeitos fiscais.

Art. 227. Deverá ser comunicado à Administração Tributária, no prazo de 60 (sessenta) dias:

I – alteração, com ocupação, resultante de construção, aumento, reforma, reconstrução;

II – desdobramento ou englobamento de áreas;

III – transferência de propriedade ou de domínio;

IV – no caso de áreas loteadas bem como das construídas, em curso de venda:

a) indicação de lotes ou de unidades prediais vendidas e seus adquirentes;

b) as rescisões de contratos ou qualquer outra alteração.

V – demolição;

VI – alteração da utilização do imóvel, bem como cessação ou alteração das condições que levaram à redução da alíquota do imposto, ou ao reconhecimento de isenção ou de não incidência;

VII – as alterações ou retificações porventura ocorridas nas dimensões dos terrenos.

Parágrafo único. Fica também responsável pelo disposto no inciso III deste artigo o transmitente do imóvel.

Art. 228. Os proprietários de imóveis resultantes de desmembramento ou remembramento devem promover sua inscrição dentro de 90 (noventa) dias, contados do registro dos atos respectivos no Registro de Imóveis.

Art. 229. Fica obrigatória a entrega mensal da declaração da ocorrência de atividades de venda, locação e intermediação de bens imóveis pelas empresas que atuam no mercado imobiliário, nos prazos e critérios definidos em Regulamento.

TÍTULO II
DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO *INTER VIVOS* DE BENS IMÓVEIS

CAPÍTULO I
DO FATO GERADOR

Art. 230. O Imposto sobre a Transmissão *"inter vivos*" de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos, (ITBI) tem como fato gerador:

I – a transmissão "*inter vivos*", a qualquer título, por ato oneroso:

a) de bens imóveis, por natureza ou acessão física;

b) de direitos reais sobre bens imóveis, exceto os de garantia.

II – a cessão, por ato oneroso, de direitos relativos à aquisição de bens imóveis.

§ 1º O fato gerador do ITBI ocorre no momento da transmissão ou cessão dos bens ou dos direitos, respectivamente transmitidos ou cedidos.

§ 2º O imposto refere-se às transmissões ou cessões relativas a imóveis situados no território deste Município de Porto Velho, ainda que a lavratura da Escritura ocorra em cartório localizado em município diverso.

CAPÍTULO II
DA INCIDÊNCIA

Art. 231. Estão compreendidos na incidência do ITBI:

I – compra e venda;

II – dação em pagamento;

III – permuta inclusive nos casos em que a copropriedade se tenha estabelecido pelo mesmo título aquisitivo ou em bens contíguos;

IV – instituição de usufruto, uso, habitação e a enfiteuse;

V – arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça, bem como as respectivas cessões de direitos;

VI – transferência de bem imóvel ou direito real sobre imóvel ao patrimônio de pessoa jurídica ou para qualquer de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;

VII – transferência de bem imóvel ao patrimônio de pessoa jurídica para pagamento de capital, relativamente ao valor da diferença entre o subscrito e o realizado;

VIII – reposições onerosas que ocorram:

a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal, quando o cônjuge receber dos imóveis situados no Município, quota-parte cujo valor seja maior do que lhes caberia, considerando-se a totalidade dos referidos imóveis;

b) nas divisões para extinção de condomínio de bens imóveis, quando qualquer condômino receber quota-parte cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal.

IX – na instituição, translação, cessão ou extinção do direito de superfície;

X – cessão de direito à herança ou legado de bens imóveis ou de direitos a eles relativos;

XI – cessão dos direitos de opção de venda, desde que o optante tenha direito à diferença de preço e não simplesmente à comissão;

XII – instituição, translação e extinção de qualquer direito real sobre imóvel, exceto os direitos reais de garantia;

XIII – todos os demais atos onerosos translativos de imóveis, por natureza ou por acessão física, e de direitos reais sobre imóveis.

Parágrafo único. Nas hipóteses da alínea "a" do inciso VIII deste artigo o lançamento do ITBI será efetivado na forma do Art. 659, § 2º do Código de Processo Civil, com a devida notificação do contribuinte.

CAPÍTULO III
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 232. O ITBI não incide sobre:

I – a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;

II – a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção total ou parcial de pessoa jurídica, salvo se a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

III – a transmissão de bens ou direitos aos mesmos alienantes, em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos;

IV – o retorno do bem ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, retrocessão ou pacto de melhor comprador.

§ 1º A não incidência de que trata o inciso I deste artigo, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado, incidindo o imposto sobre a parcela excedente.

§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas no inciso II deste artigo.

§ 3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 4º Verificada a preponderância de trata o inciso II deste artigo, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito nessa data.

§ 5º O disposto nos §§ 2º a 4º deste artigo não se aplica à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto com a da totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

§ 6º Fica prejudicada a análise da atividade preponderante, incidindo o imposto, quando a pessoa jurídica adquirente dos bens ou direitos tiver existência em período inferior ao previsto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

CAPÍTULO IV
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 233. A base de cálculo do imposto é o valor dos bens ou direitos relativos ao imóvel, no momento da transmissão ou cessão.

§ 1º O valor dos bens e direitos relativos ao imóvel será determinado pela Administração Tributária com base nos elementos valorativos de que disponha, podendo, conforme o caso, ser definido de acordo com:

I – a avaliação efetuada com base nos elementos aferidos no mercado imobiliário do Município;

II – os elementos constantes do Cadastro Imobiliário Urbano e Rural;

III – o valor de negócio constante no ato jurídico firmado pelo sujeito passivo, ou por seu representante legal, ou

IV – a pauta de preços regularmente divulgada.

§ 2º Para fins de cobrança do imposto prevalecerá o maior valor dentre os relativos aos incisos I a IV do *caput* deste artigo.

§ 3º Em nenhum caso a base de cálculo do ITBI poderá ser inferior:

I – ao valor venal atribuído pelo Município utilizado no exercício correspondente;

II – ao valor por hectare para imóveis rurais, constante da tabela referencial de Valor da Terra Nua (VTN) do Município, e na sua falta, aquela elaborada por órgão oficial, atualizada monetariamente pela variação da Unidade Padrão Fiscal, acrescido das benfeitorias existentes.

§ 4º Na arrematação judicial ou extrajudicial, na adjudicação ou na remição de bem imóvel, a base de cálculo do ITBI será o valor pelo qual o bem foi arrematado, adjudicado ou remido, atualizado monetariamente até a data do lançamento do ITBI.

§ 5º Nos casos de outorga do direito de superfície, a base de cálculo será o valor da contraprestação a ser paga nos termos do Contrato ou Escritura Pública, e, nos casos de extinção, se houver benfeitoria ou edificação indenizada, a base de cálculo será o valor da indenização.

§ 6º Nos casos a seguir especificados a base de cálculo será:

I – 2/3 (dois terços) do valor do imóvel, nos casos de instituição ou venda do direito real de usufruto, uso ou habitação, inclusive a transferência onerosa ao nu-proprietário;

II – o valor da parte excedente da meação, ou da parte ideal consistente em imóveis, nos casos de tornas ou reposições verificados em partilhas ou divisões;

III – o valor da diferença entre o subscrito e o realizado, nos casos de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;

IV – o valor venal apenas da edificação e do terreno, nos casos de transmissões e cessões por intermédio do Sistema Financeiro de Habitação;

V – o valor integral do bem ou do direito em qualquer outra aquisição não especificada nos incisos anteriores, seja de propriedade plena, seja de domínio útil, ou de outro direito real cuja transmissão seja tributável;

VI – na falta de VTN do Município, o valor máximo, por hectare, constante da tabela referencial de preços elaborada por órgão oficial Governo Federal, atualizada monetariamente, para imóveis localizados na zona rural.

CAPÍTULO V
DA ALÍQUOTA

Art. 234. A alíquota do ITBI é de 2% (dois por cento) sobre a base de cálculo.

CAPÍTULO VI
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 235. São contribuintes do ITBI:

I – o adquirente do bem ou do direito transmitido, na transmissão de bens imóveis ou de direitos reais;

II – o cessionário do bem ou do direito cedido, no caso de cessão de bens imóveis ou de direitos reais;

III – cada um dos permutantes, no caso de permuta de bens ou de direitos;

Art. 236. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

I – o transmitente do bem ou do direito transmitido, na transmissão de bens imóveis ou de direitos reais;

II – o cedente, na cessão de bens imóveis ou de direitos reais;

III – o permutante, em relação ao outro permutante do bem imóvel ou do direito real, na permuta de bens ou de direitos;

IV – os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício que lavrarem, registrarem, inscreverem ou averbarem os atos e termos a seu cargo.

Art. 237. Nas cessões de direitos relativos a bens imóveis, quer por instrumento público, particular, ou mandato em causa própria a pessoa em favor de quem for outorgada a escritura definitiva ou pronunciada a sentença de adjudicação é responsável pelo pagamento devido sobre anteriores atos de cessão ou de substabelecimento, com os acréscimos moratórios e a atualização monetária incidentes.

CAPÍTULO VII
DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 238. O ITBI será lançado por declaração do sujeito passivo ou de ofício.

§ 1º O imposto será lançado por declaração, mediante a apresentação da declaração pelo sujeito passivo, constando dados da transferência, dados do imóvel e valor da transação.

§ 2° O lançamento será efetuado e revisto de ofício, com base nos elementos disponíveis, nos seguintes casos:

I – o contribuinte ou o responsável não apresentar a declaração a que se refere o § 1° deste artigo;

II – a declaração apresentada contiver inexatidão, erro, omissão ou falsidade quanto a quaisquer elementos nela consignados;

III – o valor da base de cálculo consignado na declaração for inferior àquele determinado pela Administração Tributária Municipal;

IV – o contribuinte ou o responsável deixar de prestar informação ou de atender a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade tributária municipal quanto à declaração apresentada, conforme prazo definido no Regulamento.

§ 3º O ITBI será lançado em nome de qualquer das partes da operação tributada, que solicitar o lançamento ao órgão competente, ou for identificada, pela autoridade administrativa, como sujeito passivo ou solidário do imposto.

§ 4º Na hipótese do imóvel ocupar área pertencente a mais de um município, o lançamento far-se-á proporcionalmente, considerando o valor da parte localizada neste Município.

Art. 239. O sujeito passivo que não concordar com o valor estipulado para a base de cálculo do imposto poderá apresentar pedido de reavaliação junto ao setor responsável pelo lançamento do ITBI, dentro do prazo estabelecido para o pagamento, mediante recolhimento do valor que entenda como devido.

Art. 240. O recolhimento do ITBI deverá ser realizado de forma antecipada ao registro da transmissão de bem imóvel ou na cessão de direitos reais a eles relativos, independente do título que se dê ao ato translativo.

CAPÍTULO VIII
DA ISENÇÃO

Art. 241. São isentos do ITBI, na primeira escritura, os imóveis inclusos no Programa de Regularização Fundiária promovido pelo Município de Porto Velho.

Parágrafo único. Considera-se regularização fundiária para fins de aplicação deste artigo, o processo efetivado pela Secretaria Municipal responsável pela regularização fundiária no Município, pelo qual se define a titularidade do domínio de uma área, e que tem por fim legitimar a posse focalizando a função social da propriedade e priorizando o uso da terra como um bem coletivo.

CAPÍTULO IX
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 242. O sujeito passivo fica obrigado a:

I – apresentar declaração acerca dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, conforme dispuser o Regulamento;

II – fornecer ao Fisco Municipal, quando solicitado, os documentos e informações necessários à apuração do imposto.

Art. 243. Ficam obrigados:

I – os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício:

a) a permitir à Fiscalização o exame de livros, termos, registros, atos e demais documentos ou papéis que interessem à arrecadação do ITBI;

b) a fornecer à Fiscalização, quando solicitado, nos prazos estabelecidos, certidões de atos lavrados ou registrados, concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos;

c) transcrever o pagamento do ITBI, ou constar os dados do ato que reconhece o benefício fiscal, no instrumento respectivo, nos termos da legislação aplicável.

II – as imobiliárias, a apresentação da declaração da ocorrência de atividades imobiliárias, como venda, locação e intermediação.

Parágrafo único. Os tabeliães ficam obrigados ainda a apresentar relatórios mensais à Administração Tributária Municipal, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao dos atos praticados, todas as translações de domínio imobiliário, identificando o objeto da transação, os nomes das partes e demais elementos necessários à atualização do Cadastro Fiscal Imobiliário, observando a forma disposta em Regulamento.

Art. 244. Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício exigirão do contribuinte, antes da prática dos atos atinentes ao seu ofício, prova:

I – do pagamento do ITBI;

II – do reconhecimento de imunidade, isenção ou não-incidência.

Parágrafo único. É vedada a transcrição, a inscrição ou a averbação de atos, instrumentos ou títulos sujeitos ao imposto, em escritura pública, sem a comprovação do pagamento ou da exoneração deste.

Art. 245. As autoridades judiciárias e os escrivães farão remeter ao Fisco cópia dos atos decisórios dos autos de inventário, inclusive o formal de partilha, arrolamento e demais feitos, com vistas ao exame e lançamento do ITBI, sempre que houver transmissão tributável *inter vivos*.

CAPÍTULO X
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 246. São infrações a legislação do ITBI, que sujeitará ao infrator às penalidades correspondentes:

I – a prática de qualquer ato de transmissão sem o pagamento do imposto, apurado em ação fiscal: multa de 30% (trinta por cento) do valor do imposto devido;

II – a omissão, inexatidão ou falsidade na declaração acerca dos bens ou direitos transmitidos, assim como pela apresentação de documentos falsos, no todo ou em parte, apurada em ação fiscal: multa de 100% (cem por cento) do valor do imposto devido;

III – a falta da transcrição do inteiro teor do pagamento do imposto no instrumento específico, apurada em ação fiscal: multa de 10 (dez) UPF, por documento ou informação;

IV – a ausência de apresentação obrigatória de relatórios mensais de translações de domínio imobiliário: multa de 10 (dez) UPF, por relatório;

V – a ausência de apresentação de documentos e informações solicitadas: multa de 5 (cinco) UPF, por documento ou informação;

VI – deixar ou recusar-se a exibir livros, documentos e outros elementos solicitados pela Administração Tributária Municipal: multa de 10 (dez) UPF, a cada solicitação;

VII – a entrega, com incorreção ou omissão de dados, da declaração da ocorrência de atividades imobiliárias, como venda, locação e intermediação: multa no valor de 05 (cinco) UPFs;

VIII – a falta de comunicação à Administração Tributária de declaração da ocorrência de atividades imobiliárias, como venda, locação e intermediação: multa no valor de 09 (nove) UPFs.

TÍTULO III
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

CAPÍTULO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 247. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) tem como fato gerador a prestação dos serviços constantes na Lista de Serviços contida na Tabela F do Anexo II deste Código, ainda que esses serviços:

I – não se constituam como atividade preponderante do prestador; ou

II – envolvam fornecimento de mercadorias, salvo as exceções expressas na própria Lista de Serviços.

§ 1º A menção do termo Lista de Serviços refere-se aos serviços elencados na Tabela F do Anexo II deste Código.

§ 2º O imposto incide também sobre:

I – o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – o serviço prestado mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 3º A incidência do imposto independe:

I – da existência de estabelecimento fixo;

II – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

III – do resultado financeiro obtido;

IV – da denominação, titulação ou nomenclatura dada ao serviço prestado ou tomado;

V – do recebimento do preço do serviço prestado ou de qualquer condição relativa à forma de sua remuneração;

VI – do caráter permanente ou eventual do serviço prestado.

§ 4º O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

§ 5º Não se enquadram no disposto no inciso I do § 4º deste artigo, os serviços desenvolvidos no Município, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

§ 6º A Lista de Serviços poderá ser codificada, para fins de enquadramento, definição de alíquota e deduções legais, de acordo com a natureza dos serviços, desdobrando-se os subitens para a respectiva tributação.

Art. 248. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a VI, quando o imposto será devido:

I – no local do estabelecimento do tomador ou do intermediário do serviço, ou na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação tenha se iniciado no exterior do País;

II – no local do estabelecimento do tomador da mão-de-obra, ou na falta do estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da Lista de Serviços;

III – no local da prestação:

a) da locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, nos casos dos serviços descritos no subitem 3.04 da Lista de Serviços;

b) da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da Lista de Serviços;

c) da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da Lista de Serviços;

d) da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da Lista de Serviços;

e) das reparações, conservações e reformas de edificações, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da Lista de Serviços;

f) da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da Lista de Serviços;

g) da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da Lista de Serviços;

h) da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da Lista de Serviços;

i) do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da Lista de Serviços;

j) do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da Lista de Serviços;

k) da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da Lista de Serviços;

l) da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da Lista de Serviços;

m) do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da Lista de Serviços;

n) da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos no item 12, exceto o subitem 12.13, da Lista de Serviços;

o) do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da Lista de Serviços;

p) da feira, a exposição, o congresso ou congênere a que se referir o planejamento, a organização e a administração, no caso dos serviços descritos no subitem 17.10 da Lista de Serviços;

q) dos serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários, descritos no item 20 da Lista de Serviços;

r) de todos serviços relacionados a exploração de rodovia, em relação à extensão no seu território, nos casos dos serviços descritos no subitem 22.01 da Lista de Serviços;

IV – no domicílio do tomador sobre:

a) os serviços de planos de medicina de grupo ou individual e convênios, nos casos dos serviços descritos no subitem 4.22 da Lista de Serviços;

b) os serviços de outros planos de saúde, nos casos dos serviços descritos no subitem 4.23 da Lista de Serviços;

c) os serviços de planos de atendimento e assistência médico-veterinária, nos casos dos serviços descritos no subitem 5.09 da Lista de Serviços;

d) os serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais contidos, nos casos dos serviços descritos no subitem 15.01 da Lista de Serviços;

e) os serviços de arrendamento mercantil nos casos dos serviços descritos no subitem 15.09 da Lista de Serviços;

V – no local onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da Lista de Serviços;

VI – no local dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, seguradas ou monitoradas, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Lista de Serviços;

§ 1º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador dos serviços executados em águas marítimas, excetuados os descritos no subitem 20.01 da Lista de Serviços.

§ 2º Considera-se para fins de aplicação deste artigo, sendo irrelevantes para caracterizá-lo, as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que por ventura venham ser utilizadas, como:

I – estabelecimento prestador de serviços, o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional;

II – tomador dos serviços referidos no inciso IV do *caput* deste artigo, é o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico, que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º ao 12 deste artigo.

§ 3º Para efeito de aplicação do disposto no § 2º deste artigo, considera-se configurada unidade econômica ou profissional neste Município, quando o prestador se enquadre em, pelo menos, duas das situações abaixo descritas, devendo a Administração Tributária Municipal inscrevê-lo de ofício no Cadastro Econômico:

I – permanência de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;

II – estrutura organizacional ou administrativa;

III – inscrição nos órgãos previdenciários;

IV – indicação como domicílio fiscal, para efeito de outros tributos;

V – permanência ou ânimo de permanecer no local, para exploração econômica de atividade de prestação de serviços.

§ 4º Para os efeitos deste Código, considera-se administradora de cartões de crédito ou de débito:

I – em relação aos titulares dos cartões de crédito ou de débito, a pessoa jurídica emissora dos respectivos cartões;

II – em relação aos estabelecimentos credenciados, a pessoa jurídica responsável pela administração da rede de estabelecimentos, bem assim pela captura e transmissão das transações dos cartões de crédito ou de débito.

§ 5º Salvo prova em contrário, presume-se a ocorrência de prestação de serviço sem o recolhimento do imposto sempre que se verificar valores totais diários das prestações declaradas pelo contribuinte em montante inferior:

I – ao da receita recebida por meio de cartão de crédito ou débito, informada pelas respectivas administradoras ou credenciadores;

II – ao valor informado pelas instituições financeiras.

§ 6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da Lista de Serviços, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§ 8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da Lista de Serviços, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da Lista de Serviços, relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I – bandeiras;

II – credenciadoras; ou

III – emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da Lista de Serviços, o tomador é o cotista.

§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil a que se refere o subitem 15.09 da lista anexa, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

CAPÍTULO II
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 249. A base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço.

§ 1º Considera-se preço do serviço, para efeito de cálculo do imposto, a receita bruta mensal resultante da prestação de serviços, mesmo que não tenha sido recebida.

§ 2º Constituem parte integrante do preço:

I – os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros;

II – os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviços a prazo, sob qualquer modalidade;

III – os descontos condicionados, abatimentos ou cortesias concedidas a qualquer título;

§ 3º Quando a contraprestação se verificar através da troca de serviços ou o seu pagamento for realizado mediante o fornecimento de mercadorias ou bens de qualquer natureza, o preço dos serviços, para base de cálculo do imposto, será o preço praticado no Município, conforme estabelecido em Regulamento.

Art. 250. O preço do serviço que diferenciado em função de sua natureza, é calculado em conformidade com os dispostos contidos neste Capítulo.

Art. 251. Na prestação dos serviços descritos nos subitens 3.04 e 22.01 da Lista de Serviços, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes no território do Município.

Art. 252. Na prestação dos serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, a base de cálculo do ISSQN incidente será o preço do serviço nos termos definidos neste artigo.

§ 1º Sobre o preço do serviço de que trata o *caput* deste artigo, será permitida a dedução do valor correspondente aos materiais incorporados à obra, quando fornecidos pelo prestador do serviço:

I – no percentual fixo de 50% (cinquenta por cento) da base de cálculo, a título de desconto simplificado; ou

II – em percentual superior ao previsto no inciso I deste parágrafo, quando requerido previamente pelo contribuinte, desde que a dedução seja autorizada pela Administração Tributária Municipal e devidamente comprovada por meio de documento fiscal que vincule ao local da prestação, com o respectivo acompanhamento fiscal, em conformidade com os critérios definidos em Regulamento.

§ 2º Quando se tratar da prestação de serviço de construção civil em edificações, executadas por pessoas físicas, segundo o tipo e a categoria da edificação, por metro quadrado, em conformidade com os Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), nos termos da Tabela D do Anexo II deste Código, o preço do serviço equivale:

I – a 40% (quarenta por cento) do custo de construção, para o serviço a que se refere o subitem 7.02 da Lista de Serviços;

II – a 30% (trinta por cento) do custo de construção, para o serviço a que se refere o subitem 7.05 da Lista de Serviços.

§ 3º Quando não for possível a identificação do prestador, a base de cálculo para fins de apuração do ISSQN incidente será a estabelecida no § 2º deste artigo.

§ 4º Nos pedidos de regularização de obras executadas por pessoas físicas, quanto aos serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, o cálculo do ISSQN devido incidente deverá ser realizado em conformidade com os critérios definidos no § 2º deste artigo.

Art. 253. A base de cálculo do ISSQN incidente na prestação dos serviços a que se refere o subitem 7.04 da Lista de Serviços será o preço do serviço, e quando executadas por pessoas físicas ou quando não for possível a identificação do prestador, a base de cálculo será de 5% (cinco por cento) do custo de construção, segundo o tipo e a categoria da edificação, por metro quadrado, em conformidade com os Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), nos termos Tabela D do Anexo II deste Código.

Parágrafo único. Nos pedidos de regularização de obra, quanto ao serviço a que se refere o subitem 7.04 da Lista de Serviços, o cálculo do ISSQN devido incidente deverá ser realizado em conformidade com os critérios definidos no *caput* deste artigo.

Art. 254. Na prestação de serviços de organização de viagens ou excursões e das agências de viagens, será permitida a dedução dos valores relativos às passagens aéreas, terrestres e fluviais, bem como a hospedagem dos viajantes ou excursionistas, desde que sejam, obrigatoriamente, atendidas integralmente as condições definidas em Regulamento.

Art. 255. A base de cálculo dos serviços lotéricos é a diferença entre o preço da aquisição do bilhete e o apurado em sua venda.

Art. 256. Na prestação dos serviços que se refere ao item 21, da Lista de Serviços, será o valor dos emolumentos dos atos notariais, cartoriais e de registros praticados acrescidos dos valores recebidos a título de compensação por atos gratuitos.

Art. 257. Não compõem a base de cálculo do ISSQN relativo aos serviços descritos no artigo anterior, os repasses ao Estado, em decorrência da Taxa de Fiscalização Judiciária do Estado de Rondônia.

Art. 258. Nos serviços prestados por sociedades cooperativas, fica autorizada a dedução da base de cálculo dos valores repassados aos seus cooperados, decorrentes dos serviços por eles prestados, resultantes dos contratos celebrados pelas cooperativas singulares, federações, centrais e confederações, desde que observadas as seguintes condições:

I – estar regularmente constituída na forma da legislação específica;

II – não ficar caracterizada fraude à legislação trabalhista mediante a dissimulação de relação de emprego entre a cooperativa e os seus cooperados;

III – comprovar o recolhimento do ISSQN de competência do Município de Porto Velho, cujo sujeito passivo seja o cooperado, relativo à competência imediatamente anterior ao mês de repasse.

Art. 259. Nos serviços de agenciamento de publicidade e propaganda, a base de cálculo compreenderá:

I – o preço dos serviços próprios de concepção, redação, produção, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários;

II – o valor das comissões ou dos honorários relativos à veiculação em geral, realizada por ordem e conta do cliente;

III – o valor das comissões ou dos honorários cobrados sobre o preço dos serviços relacionados no inciso I deste artigo, quando executados por terceiros, por ordem e conta do cliente;

IV – o valor das comissões ou dos honorários cobrados sobre a aquisição de bens ou contratação de serviços por ordem e conta do cliente;

V – o preço dos serviços próprios de pesquisa de mercado, promoção de vendas, relações públicas e outros ligados às suas atividades;

VI – o valor das comissões ou dos honorários cobrados sobre reembolsos de despesas decorrentes de pesquisas de mercado, promoção de vendas, relações públicas, viagens, estadas, representação e outros dispêndios feitos por ordem e conta do cliente.

§ 1º Nos serviços de agenciamento de publicidade e propaganda, a aquisição de bens e serviços de terceiros serão individualizados e inequivocamente especificado o cliente por ordem e conta de quem foram efetuadas as despesas ou desembolsos, mediante documentação hábil e idônea, sob pena de tais valores integrar-se à base de cálculo.

§ 2º Na prestação dos serviços a que se refere o subitem 17.06 da Lista de Serviços, não comporá a base de cálculo do imposto o valor relativo aos gastos com serviços de produção externa prestados por terceiros, desde que comprovados pelas respectivas Notas Fiscais de Serviços.

Art. 260. Nos contratos de comissão a que se refere o Art. 693 da Lei Federal nº 10.406/2002, quanto ao subitem 10.05 da Lista de Serviços, o valor total da operação deduzido o valor do reembolso relativo à aquisição de mercadorias e de serviços com terceiros, devidamente comprovado por meio de nota fiscal.

Art. 261. Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, seja ele profissional autônomo, profissional de transporte a que se refere o subitem 16.02 da Lista de Serviços, e ainda Sociedade de Profissionais, o cálculo do imposto será fixado conforme Tabelas A, B e C do Anexo II deste Código, que estabelecem os respectivos valores para cálculo do imposto.

§ 1º As sociedades de profissionais, prestadora dos serviços descritos nos subitens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 5.01, 7.01, 17.13, 17.14, 17.15, 17.16, 17.18 e 17.19, da Lista de Serviços, recolherão o imposto por quantia fixa mensal.

§ 2º Considera-se sociedade de profissionais toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, cujos profissionais (sócios, empregados ou não) são habilitados ao exercício da mesma atividade, objeto da sociedade, e prestam serviços de forma pessoal, em nome da sociedade, assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da legislação específica.

§ 3º Não se considera sociedade de profissionais, para fins do disposto neste artigo, aquela:

I – que preste serviço enquadrado em qualquer outro item da Lista de Serviços, que não o inerente aos profissionais que compõem a sociedade, especificados no § 1º deste artigo;

II – em que exista sócio não habilitado para o exercício da profissão correspondente, ou que exerça atividade diversa aos serviços prestados relacionados com o objeto social da sociedade;

III – que seja constituída como sociedade anônima ou sociedade empresária de qualquer natureza, ou que a estas se equipare.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica à sociedade que apresente qualquer uma das seguintes características:

I – natureza comercial;

II – sócio pessoa jurídica;

III – atividade diversa da habilitação profissional dos sócios;

IV – sócio não habilitado para o exercício de atividade correspondente ao serviço prestado pela sociedade;

V – sócio que não preste serviço em nome da sociedade, nela figurando apenas com aporte de capital;

VI – caráter empresarial;

VII – sociedade pluriprofissional, constituída por sócios com habilitações profissionais diferentes;

VIII – terceirização de serviços vinculados a sua atividade fim a outra pessoa jurídica.

§ 5º Considera-se prestação de serviço de forma pessoal, para fins de aplicação do § 2º deste artigo, quando os serviços prestados em nome da sociedade forem realizados, exclusivamente, por cada profissional habilitado.

§ 6º Caso a Sociedade de Profissionais deixe de prestar seus serviços na forma do § 4º deste artigo, esta será desenquadrada do valor fixo a ela definido, devendo recolher o ISSQN incidente sobre a receita bruta mensal resultante da prestação de serviços.

§ 7º Quando o contribuinte prestar serviço em nome próprio e em nome da sociedade da qual faça parte, caracteriza-se sujeição passiva distinta, ficando obrigatórios a inscrição no cadastro econômico e o enquadramento para fins de recolhimento do ISSQN em ambos os regimes.

CAPÍTULO III
DO CONTRIBUINTE

Art. 262. Contribuinte do ISSQN é o prestador de serviços.

CAPÍTULO IV
DOS RESPONSÁVEIS TRIBUTÁRIOS

Seção I
Dos Responsáveis por Solidariedade

Art. 263. São considerados responsáveis por solidariedade os tomadores de serviço, ainda que imune ou isento, e obrigados ao recolhimento do ISSQN incidente sobre os serviços em que forem parte, quando:

I – o prestador dos serviços deixar de emitir nota fiscal ou outro documento permitido pela legislação tributária do Município, ainda que autônomo;

II – o prestador de serviço emitir Nota Fiscal de Serviço de outro município, sem o recolhimento do imposto devido em Porto Velho.

Parágrafo único. Para os efeitos de atribuição da responsabilidade solidária a que se refere este artigo, o proprietário de imóveis ou aquele que estiver imitido na posse, pelo imposto incidente sobre a prestação dos serviços contidos nos subitens 3.02; 12.01 a 12.11; 12.13 a 12.17; 17.12, da Lista de Serviços, prestado por terceiros em locais de sua propriedade e/ou posse, quando não apresentarem o alvará para a realização do evento ou deixarem de recolher por quaisquer motivos o imposto incidente.

Seção II
Dos Responsáveis por Substituição

Art. 264. São responsáveis por substituição os tomadores e intermediários dos serviços dispostos na Lista de Serviços, ainda que imune ou isento, em relação aos serviços tomados ou intermediados, obrigados à retenção e ao recolhimento do ISSQN, inclusive multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte:

I – o tomador ou intermediário dos serviços provenientes do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – as pessoas jurídicas de direito público interno, estabelecidas, sediadas e que desenvolvam atividades no âmbito do município de Porto Velho;

III – os estabelecimentos bancários e demais entidades financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

IV – o promotor ou intermediário de eventos;

V – as sociedades que explorem e/ou administrem serviços de planos de medicina de grupo ou individual, de convênios ou de outros planos de saúde, bem como de administradoras de títulos de capitalização e de previdência privada;

VI – a Caixa Econômica Federal, quando resulte em remunerações ou comissões, por ela pagas à Rede de Casas Lotéricas e de Venda de Bilhetes estabelecidas no Município de Porto Velho na cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento, bem como na distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres dos serviços;

VII – os hospitais;

VIII – as entidades instituídas na forma de serviço social autônomo;

IX – as concessionárias, permissionárias ou autorizadas de serviços públicos, seja de competência da União, de Estados, do Distrito Federal ou do Município;

X – as pessoas físicas tomadoras dos serviços de construção civil especificados nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05, da Lista de Serviços, cujo prestador seja pessoa física;

XI – as agências de propaganda e publicidade e de sociedades que explorem os serviços de rádio, jornal e televisão;

XII – as sociedades seguradoras e de capitalização, operadoras de cartões de crédito ou débito, administradora de consórcios e administradoras de benefícios;

XIII – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da Lista de Serviços, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.

§ 1º O responsável de que trata o *caput* deste artigo, ao efetuar a retenção e recolhimento do valor do imposto, deverá fornecer comprovante ao prestador do serviço, cuja responsabilidade fora excluída por força da substituição, sempre que solicitado.

§ 2º Os tomadores ou intermediários dos serviços descritos neste artigo, ficam desobrigados de atuarem como substitutos tributários quando se tratar de contratação ou intermediação dos serviços, tendo como prestadores instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, Sociedades de Profissionais, Profissionais Autônomos, prestadores que gozem de isenção ou imunidade, bem como Microempreendedores Individuais (MEI).

§ 3º Será afastada a responsabilidade tributária prevista no *caput* deste artigo, quando os substitutos tributários sejam caracterizados pela Administração Tributária como devedores contumazes, em conformidade com os critérios definidos em Regulamento, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, civis e penais.

§ 4º Quando o prestador der causa a recolhimento do ISSQN em valor inferior ao devido, este responderá pelos valores não recolhidos pelo substituto tributário, acrescidos de juros, multas e demais encargos incidentes, sem prejuízo da aplicação de outras sanções de ordem administrativa ou penal.

§ 5º As credenciadoras ou emissoras de cartões de crédito e débito são responsáveis pelo imposto devido pelas bandeiras de cartão, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da Lista de Serviços.

CAPÍTULO V
DO ARBITRAMENTO

Art. 265. O valor do imposto será apurado e lançado a partir de um preço de serviço arbitrado, sempre que se verificar quaisquer das seguintes hipóteses:

I – o valor efetivo do preço do serviço não puder ser conhecido;

II – serviços prestados sem a determinação do preço ou a título de cortesia;

III – o registro fiscal ou contábil, bem como a declaração ou o documento fiscal exibido pelo sujeito passivo ou pelo terceiro obrigado, for insuficiente ou não mereça fé, em conformidade com os critérios definidos em Regulamento;

IV – o contribuinte ou o responsável pelo serviço recusar-se a exibir à fiscalização elemento necessário à comprovação do valor do serviço prestado;

V – for constatada a existência de fraude ou sonegação ou prática de subfaturamento, pelo exame de livro, documento fiscal ou comercial exibido pelo contribuinte, ou por qualquer outro meio direto ou indireto de verificação;

VI – exercício de qualquer atividade que implique realização de operação tributável, sem que o contribuinte esteja inscrito na repartição competente;

VII – quando as declarações, informações ou os esclarecimentos prestados pelo sujeito passivo, relativos aos atos ou negócios jurídicos praticados, omitam, não mereçam fé, ou configurem evidente intenção de dissimular os elementos constitutivos da obrigação tributária;

VIII – quando o sujeito passivo utilizar equipamento autenticador e transmissor de documentos fiscais eletrônicos que não atenda aos requisitos da legislação tributária.

§ 1º Na hipótese de arbitramento será obrigatória a lavratura de relatório de fiscalização circunstanciado em que o Auditor do Tesouro Municipal indicará, de modo claro e preciso, os critérios que adotou para arbitrar a base de cálculo do tributo, observado o disposto em Regulamento ou em ato administrativo.

§ 2° Do total arbitrado para cada período ou exercício, serão deduzidas as parcelas sobre as quais já tenha ocorrido o recolhimento do tributo.

§ 3º Para a aplicação do disposto no inciso VII deste artigo, entendem-se como atos ou negócios jurídicos praticados que omitam, não mereçam fé, ou configurem evidente intenção de dissimular os elementos constitutivos da obrigação tributária, aquele que defina valores de prestação de serviços inferiores aos praticados no mercado, cujos critérios de desconsideração serão disciplinados no Regulamento.

Art. 266. É facultado ao sujeito passivo cuja base de cálculo for arbitrada, apresentar recurso, acompanhado de elementos capazes de assegurar a exatidão de suas informações.

Art. 267. No arbitramento será determinada a receita da prestação de serviços em relação à atividade exercida pelo contribuinte e não poderá, em caso algum, ser inferior às despesas do período, acrescidas de 30% (trinta por cento), calculados pela soma das seguintes parcelas:

I – valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados;

II – folha de salários pagos, adicionada de todos os encargos sociais e trabalhistas, inclusive honorários de diretores, e retiradas de sócios e gerentes;

III – despesa de aluguel do mesmo imóvel ou 0,5% (cinco décimos por cento) do valor venal do mesmo por mês;

IV – despesa de aluguel de equipamento(s) utilizado(s) ou 0,8% (oito décimos por cento) do valor venal do(s) mesmo(s) por mês; e

V – despesa com fornecimento de água, luz, telefone, encargos obrigatórios e demais despesas do contribuinte, tais como financeiras e tributáveis, em que a empresa normalmente incorre no desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Na impossibilidade de efetuar-se o arbitramento pela forma estabelecida nas hipóteses acima, apurar-se-á o preço do serviço com base em um dos critérios abaixo:

I – nas demonstrações contábeis ou financeiras de empresas de mesmo porte e de mesma atividade;

II – na receita lançada pelo contribuinte em anos anteriores, corrigida monetariamente;

III – no caso de falsificação de notas fiscais, na proporção entre os valores (preços dos serviços) declarados e os efetivamente praticados;

IV – os pagamentos de impostos efetuados pelo mesmo ou por outros contribuintes de mesma atividade, em condições semelhantes;

V – peculiaridades inerentes à atividade exercida;

VI – fatos ou aspectos que exteriorizem a situação econômico-financeira do sujeito passivo;

VII – preço corrente dos serviços oferecidos à época a que se referir à apuração;

VIII – outros elementos indicadores de receita ou presunção de ganho.

Art. 268. Para o arbitramento do valor dos serviços de que tratam os subitens 7.02, 7.04 e 7.05 será adotado o custo unitário básico de construção divulgado pelo sindicato estadual da indústria da construção civil, em conformidade com o Art. 54 da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, observado o disposto no Art. 252 e 253 deste Código.

Parágrafo único. Para fins de utilização da tabela de referência correspondente, conforme a competência do respectivo arbitramento, de que trata o *caput* deste artigo, observar-se-á, alternativamente:

I – a data da protocolização do pedido de Habite-se, nos casos de procedimento de licenciamento regular;

II – a data da protocolização do pedido de Regularização de Obra; ou

III – a data da conclusão da obra, em conformidade com outros elementos que comprovem a ocorrência do fato imponível.

Art. 269. Para o arbitramento do valor dos serviços de que tratam os subitens 7.01 e 7.03 será adotada, como parâmetro mínimo da base de cálculo, no caso de profissionais técnicos da área da construção civil, a Tabela Referencial constante na Tabela E do Anexo II deste Código.

CAPÍTULO VI
DA ESTIMATIVA

Art. 270. O Poder Executivo poderá estabelecer critérios para fixação do valor do imposto a partir de uma base de cálculo estimada, quando o volume ou a modalidade da prestação do serviço dificultar o controle ou a fiscalização.

§ 1º A estimativa poderá ser, a critério da Administração Tributária, revista ou suspensa a qualquer tempo.

§ 2º O valor estimado da base de cálculo será expresso em UPF (Unidade Padrão Fiscal).

§ 3º O regulamento definirá as atividades que poderão ser ou serão regidas pelo lançamento por estimativa.

CAPÍTULO VII
DAS ALÍQUOTAS

Art. 271. As alíquotas do ISSQN são classificadas em:

I – específica, "*ad rem*", nos casos em que se adotar a Unidade Padrão Fiscal do Município de Porto Velho, inteira ou fracionada, por profissional, período, documento e/ou outra unidade de medida;

II – percentual, "*ad valorem*", nos casos em que seja determinada a utilização de uma porcentagem sobre a base de cálculo do preço do serviço.

Art. 272. A alíquota do imposto a ser aplicada sobre a base de cálculo dos serviços constantes na Lista de Serviços, exceto nas hipóteses de contribuintes sujeitos a alíquotas fixas, conforme o disposto neste Código, será de:

I – 2% (dois por cento) para:

a) as atividades desportivas desenvolvidas sob a responsabilidade das federações e associações devidamente legalizadas, sem fins lucrativos;

b) os bailes, shows ou similares, através de música reproduzida por meios mecânicos, promovidos por grupos estudantis com fito de angariar fundos para formatura;

c) os eventos de caráter religioso ou filantrópico, sem fins lucrativos;

d) os eventos de manifestação cultural, sem fins lucrativos, que se preste exclusivamente ao desenvolvimento da cultura local e que esteja inserido no calendário de eventos da Fundação Cultural do Município;

e) os serviços contidos no subitem 1.04 da Lista de Serviços, desde que a atividade econômica correspondente seja a principal;

f) o serviço de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros, sob concessão de serviço público do Município;

II – 5% (cinco por cento), para as demais atividades.

Art. 273. As alíquotas aplicáveis às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), optantes pelo Simples Nacional, sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), estão previstas conforme a faixa de Receita Bruta contidas nos Anexos III, IV e V da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, sendo vedada qualquer dedução ou redução da base de cálculo, salvo quando se tratar dos serviços contidos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, observado os percentuais de dedução aplicáveis contidos no Art. 252 deste Código.

CAPÍTULO VIII
DO LANÇAMENTO

Art. 274. O ISSQN será lançado pela Administração Tributária em conformidade com o disposto no Regulamento e considerando as seguintes periodicidades e modalidades:

I – mensalmente, mediante lançamento por homologação;

II – mensalmente, de ofício ou por declaração, com relação às atividades de profissional autônomo e de Sociedade de Profissionais;

III – anualmente, de ofício, pela Administração Tributária, com relação às atividades relacionadas no subitem 16.02.

§ 1º As informações prestadas pelo contribuinte nas Declarações Mensais de Serviços ou nas Notas Fiscais de Serviços Eletrônica (NFS-e) relativas ao ISSQN devido têm caráter declaratório, constituindo-se confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a cobrança de débitos.

§ 2º Para fins de aplicação do inciso II do *caput* deste artigo, o lançamento será:

I – em 1º de janeiro de cada exercício civil, para os contribuintes já inscritos;

II – no mês do seu cadastro econômico junto ao Município, independente do dia de sua ocorrência, para os contribuintes que se inscreverem no curso do exercício civil.

§ 3º O lançamento de ofício não efetuado nos termos do *caput* deste artigo, será devidamente lançado pela Administração Tributária, atualizado.

CAPÍTULO IX
DO PAGAMENTO

Art. 275. O contribuinte que exercer atividade sujeita a imposto, calculado sobre o movimento econômico mensal, ficará obrigado a recolhê-lo depois de prestado o serviço ou parte dele, independentemente de haver o prestador dos serviços recebido os valores a eles relativos.

Parágrafo único. Considera-se devido o imposto, ainda, nas hipóteses de recebimento antecipado do preço do serviço, devendo ser emitido o respectivo documento fiscal.

Art. 276. O imposto será pago em moeda corrente na forma, prazos e condições, estabelecidos em Regulamento.

Art. 277. Quando se tratar dos serviços tomados referentes aos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, cujo prestador seja pessoa física, o ISSQN poderá ser recolhido em parcela única ou em até 06 (seis) parcelas fixas mensais e sucessivas.

Parágrafo único. Na conclusão da obra, havendo divergência entre o projeto aprovado e a construção executada, a diferença do ISSQN antecipadamente lançado e recolhido, deverá ser exigida do proprietário do imóvel, mediante lançamento de ofício, antes da liberação do Habite-se.

Art. 278. A liberação do Habite-se fica condicionada ao prévio recolhimento integral do ISSQN incidente sobre a obra.

Art. 279. Quando se tratar de atividade exercida em caráter provisório referentes à prestação de serviços elencados nos subitens 12.07, 12.12, 12.13 e 12.15, no âmbito de diversões públicas, o ISSQN será pago, de forma antecipada, no ato da autorização dos ingressos, cuja exigência de recolhimento terá como base de cálculo 100% (cem por cento) do valor declarado do público estimado, salvo os optantes pelo Simples Nacional, cuja tributação observará legislação específica.

§ 1º Caso a estimativa de público não se concretize, o contribuinte poderá, após a realização do evento, apresentar os ingressos vendidos e não vendidos ou outro meio de acesso equivalentes, para apuração do imposto devido e possível restituição de valores eventualmente recolhidos, em procedimento sumário.

§ 2º Não caberá restituição de valores, quando o contribuinte vender ingressos em quantidade maior que a autorizada ou por meio diverso do autorizado, que ensejará procedimento de apuração da diferença do imposto devido, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Art. 280. O contribuinte cuja atividade for tributada somente com quantia fixa, independentemente de haver prestado serviços, ficará obrigado ao pagamento do imposto no prazo disposto em Regulamento.

Art. 281. O recolhimento do ISSQN devido pelos optantes pelo Simples Nacional se dará nos termos definidos da legislação específica.

Art. 282. Fica autorizado o desconto de até 10% (dez por cento) sobre as cotas mensais do ISSQN dos profissionais autônomos e sociedade de profissionais que optarem por recolher, em cota única anual, o total do imposto devido para o exercício até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, conforme condições estabelecidas em Regulamento.

CAPÍTULO X
DA COMPENSAÇÃO

Art. 283. Serão considerados como créditos tributários para quitação de débitos de ISSQN, os valores indevidamente recolhidos, quando reconhecidas pela Administração Tributária as alegações apresentadas pelo contribuinte.

§ 1º Para efeitos do *caput* deste artigo, consideram-se débitos de ISSQN, aquele proveniente da apuração mensal, não inscritos em dívida ativa.

§ 2º Os créditos homologados serão utilizados para quitação das competências subsequentes.

§ 3º A compensação de que trata o *caput* deste artigo será analisada em procedimento específico e concluída com a homologação do Auditor do Tesouro Municipal que irá efetuar a liberação do valor a ser compensado, bem como a liberação do DAM com o valor remanescente, quando for o caso.

CAPÍTULO XI
DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

Art. 284. Os contribuintes do imposto ficam obrigados a manter em uso, em cada um dos seus estabelecimentos, escrita fiscal e contábil, destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que não tributados.

§ 1º São documentos de escrita fiscal, a que se refere o *caput* deste artigo, para controle da base de cálculo do imposto incidente, os estabelecidos conforme modelos, critérios e condições constantes no Regulamento.

§ 2º A obrigatoriedade a que se refere o *caput* se estende às prestadoras de serviços sujeitos ao ISSQN, ainda que reconhecidamente imunes ou isentas, independente de seu regime de tributação.

Art. 285. O contribuinte poderá ser autorizado a utilizar-se de regime especial para a emissão e escrituração de documentos fiscais, conforme o disposto no Art. 98 e Art. 99 deste Código.

Art. 286. Os responsáveis tributários ficam obrigados à Declaração Mensal de Serviços Tomados (DMST), sempre que tomarem serviço, nos prazos e condições estabelecidos no regulamento.

Art. 287. O contribuinte do ISSQN incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09, apurará e declarar por meio de sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional.

Art. 288. Os documentos fiscais e contábeis, em meio físico ou digital, conforme a legislação que o obrigue, deverão permanecer no estabelecimento daqueles que estejam obrigados a possuí-los, à disposição da fiscalização, e deles só poderão ser retirados para os escritórios de contabilidade ou para atender à requisição das autoridades competentes.

§ 1º Quando a escrituração contábil for realizada por escritório de contabilidade contratado, os documentos que tratam o *caput* deste artigo poderão ter sua guarda nos respectivos estabelecimentos contratados.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, todos os prestadores de serviços que possuam contabilidade centralizada em estabelecimento localizado em município diverso de Porto Velho ficam obrigados a manterem suas demonstrações contábeis, inclusive razão e diário, individualizando todas as operações e lançamentos específicos do(s) estabelecimento(s) localizados na jurisdição do Município de Porto Velho, ainda que usuários do Sistema Público de Escrituração Digital – Contábil (SPED-Contábil).

§ 3º Os livros obrigatórios de escrituração contábil e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados deverão ser conservados pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 289. Fica vedada a utilização de máquina de recebimentos de valores decorrentes de operações de cartão de crédito ou débito ou por transferência eletrônica para pessoa diversa do contribuinte.

Art. 290. O prestador dos serviços, ainda que dispensado da emissão de notas fiscais de prestação de serviços, está obrigado a emiti-la quando exigida pelo tomador dos serviços.

CAPÍTULO XII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 291. Constituem infrações às normas do ISSQN passíveis de multa:

I – funcionar sem possuir quaisquer dos livros previstos em Lei ou no Regulamento, ou no caso de ter mais de um estabelecimento, não possuir em cada um deles os livros exigidos: multa de 10 (dez) UPF's, por livro, e por exercício;

II – funcionar sem aderir ao sistema NFS-e: multa de 10 (dez) UPF's;

III – deixar de emitir nota fiscal de prestação de serviços ou a emitir sem a observância dos requisitos legais, conforme dispuser o Regulamento da Nota Fiscal Eletrônica: multa: de 5 (cinco) UPF's, por nota fiscal;

IV – emitir nota fiscal com incorreções que afetem os elementos essenciais para a tributação do imposto: multa de 10 (dez) UPF's, por nota fiscal emitida;

V – aqueles que não fizerem a entrega de qualquer documento exigido pela Administração Tributária, relativos ao fato gerador do imposto, mesmo não estando sob fiscalização: multa de 50 (cinquenta) UPF's, por documento;

VI – utilizar-se de quaisquer documentos fiscais, sem autorização da Administração Tributária, ou em desacordo com a autorização concedida: multa 1 (uma) UPF por nota fiscal emitida, ingresso, bilhete, cupom, kit comercializado, ou outro documento fiscal utilizado;

VII – imprimir, disponibilizar e/ou confeccionar, para si ou para terceiros, ingressos, cartões magnéticos, kits, camisetas, passaportes, pulseiras, bonés, bandanas, cartelas, ou qualquer assemelhado que sirva como meio de entrada em eventos de qualquer natureza, ainda que em ambiente eletrônico, sem a prévia autorização da Administração Tributária: multa de 100 (cem) UPF's;

VIII – utilizar na NFS-e os dados de tomador pessoa física ou pessoa jurídica, que não possuam relação com o fato gerador: multa de 100 (cem) UPF's;

IX – deixar de manter suas demonstrações contábeis, inclusive razão e diário, individualizadas por operações e lançamentos específicos do(s) estabelecimento(s) localizados na jurisdição do Município de Porto Velho: multa de 100 (cem) UPF's, por exercício;

X – utilizar máquina de recebimentos de valores decorrentes de operações de cartão de crédito ou para pessoa diversa do contribuinte: multa de 100 (cem) UPF's, por equipamento;

XI – receber transferência eletrônica para pessoa diversa do contribuinte: multa de 100 (cem) UPF's, por transação;

XII – excluída a espontaneidade do sujeito passivo, quando:

a) deixar de recolher o imposto, no todo ou em parte, quando estiver na qualidade de responsável solidário: multa de 60% (sessenta por cento) do valor devido do imposto;

b) deixar de declarar e de pagar o imposto no prazo legal: multa de 80% (oitenta por cento) do valor devido do imposto;

c) cancelar documento fiscal ou promover dedução da base de cálculo não comprovada por documento hábil, em desacordo com o que preceitua a legislação tributária municipal: multa de 80% (oitenta por cento) do valor devido do imposto;

d) recolher quantia menor do que a devida, em virtude de haver aplicado alíquota indevida: multa de 80% (oitenta por cento) do valor devido do imposto;

e) deixar de reter, na qualidade de responsável substituto, o imposto devido: multa de 80% (oitenta por cento) do valor devido do imposto;

f) indicar local diverso da prestação e/ou do subitem do serviço no documento fiscal, com a finalidade de evadir-se do pagamento do imposto devido neste Município: multa de 100% (cento por cento) do valor devido do imposto;

g) não apresentar os documentos necessários à fiscalização para a apuração do imposto devido, do qual resulte em arbitramento: multa de 100% (cento por cento) do valor devido do imposto;

h) reter e deixar de pagar o imposto, no todo ou em parte, quando estiver na qualidade de responsável solidário ou substituto: multa de 100% (cento por cento) do valor devido do imposto;

i) utilizar o mesmo documento fiscal para acobertar operações distintas: multa de 100% (cento por cento) do valor devido do imposto;

j) forjar, adulterar ou falsificar documento fiscal ou contábil: multa de 100% (cento por cento) do valor devido do imposto;

k) consignar no documento fiscal importância diversa do preço do serviço: multa de 100% (cento por cento) do valor devido do imposto.

Art. 292. As multas punitivas serão cumulativas quando resultarem, concomitantemente, do não cumprimento das obrigações acessória e principal.

§ 1º A cumulatividade de que trata este artigo não pressupõe a soma dos percentuais de multa.

§ 2º O pagamento da multa não dispensa a exigência do imposto, quando devido, bem como a imposição de outras penalidades.

§ 3º O pagamento da multa não exime o infrator de cumprir a obrigação, seja acessória ou principal, de reparar os danos resultantes da infração, nem o libera do cumprimento das exigências legais, civis e penais que forem determinadas.

Art. 293. O valor da multa punitiva será deduzido de 50% (cinquenta por cento) no caso de pagamento da importância exigida dentro de 30 (trinta) dias, contados da ciência e recebimento do auto de infração.

§ 1º Para beneficiar-se das deduções previstas neste artigo, deverá o contribuinte, formalmente, renunciar a qualquer apresentação de defesa ou recursos cabíveis, além da quitação da obrigação principal relativo ao tributo.

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica quando do cometimento das infrações de que tratam as alíneas de “h” a “k” do inciso XII do Art. 291 deste Código.

TÍTULO IV
DAS TAXAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 294. As taxas têm como fato imponível o exercício regular do poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, cujo custeio se destine o produto de sua arrecadação.

§ 1º As taxas classificam-se em:

I – pelo exercício do poder de polícia;

II – pela utilização de serviços públicos.

Art. 295. Considera-se poder de polícia atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, bem como ao exercício de atividades sujeitas a fiscalização do Poder Público, ainda que dispensadas de atos públicos de liberação da atividade econômica.

Parágrafo único. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Art. 296. Para caracterização das taxas pela utilização de serviços públicos, estes devem ser:

I – utilizados pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;

b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.

II – específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade pública;

III – divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art. 297. Não incidirão taxas para os órgãos da administração municipal, suas fundações, institutos, autarquias, bem como para as sociedades de economia mista ou empresas públicas em que o Poder Executivo Municipal participe com maioria do capital.

CAPÍTULO II
DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

Seção I
Do Fato Gerador e da Tipologia

Art. 298. As taxas do poder de polícia administrativo do Município são devidas pelo exercício regular de órgão competente da Administração Pública, quanto ao controle estatal sobre as atividades em razão de interesse público.

Art. 299. As taxas do poder de polícia independem da concessão ou dispensa de licença municipal, para efeito de fiscalização das normas relativas ao policiamento administrativo do Município e incidem sobre:

I – os estabelecimentos e atividades em geral;

II – a exploração de atividades em logradouros públicos;

III – a execução de obras e urbanização de áreas particulares;

IV – atividades ou obras sujeitas ao controle:

a) ambiental;

b) sanitário;

c) urbanístico; e

d) de transporte.

V – as atividades especiais, definidas neste Código ou em sua regulamentação.

Art. 300. São taxas pelo exercício regular do poder de polícia as de:

I – Licença para o Exercício de Atividade, àquelas decorrentes da necessidade de emissão de atos públicos de liberação de atividades econômicas, classificadas em:

a) Taxa de Licença de Localização de Atividades;

b) Taxa de Licença de Execução de Obras;

c)Taxa de Licença de Anúncios Publicitários;

d) Taxa de Licença de Uso;

e) Taxa de Licença Sanitária;

f) Taxa de Licença Ambiental;

g) Taxa de Licença de Localização Temporária de Eventos;

h) Taxa de Licença de Transportes Públicos;

i) demais taxas de autorização.

II – Fiscalização e Controle, exercidas por meio de ação estatal que regula permanentemente o exercício de atividades, classificadas em:

a) Taxa de Fiscalização do Funcionamento Regular de Atividades;

b) Taxa de Fiscalização de Exposição de Publicidade;

c) Taxa de Fiscalização de Atividades em Logradouro Público;

d) Taxa de Fiscalização Sanitária;

e) Taxa de Fiscalização Ambiental;

f) Taxa de Fiscalização de Transportes Públicos;

g) demais taxas de fiscalização e controle.

III – de Apreensão ou Retenção de Bens, Materiais ou Coisas;

IV – Vistoria.

Parágrafo único. Não incide taxa de licença sobre a licença de funcionamento em sua modalidade provisória, cuja tributação dar-se-á quando da concessão da licença definitiva.

Seção II
Das hipóteses de Incidência

Art. 301. São hipóteses de incidência das taxas:

I – de licença para o exercício de atividade, a expedição de ato concessivo, mediante aferição do cumprimento de exigência legal para o exercício regular das atividades;

II – de fiscalização e controle, o exercício regular, efetivo ou potencial, do poder de polícia sobre quaisquer atividades no decurso de seu funcionamento;

III – de apreensão ou retenção de bens, materiais ou coisas, a ação estatal legalmente autorizada realizada por agente público no exercício de sua atribuição, que suprime determinado bem do administrado, por falta no cumprimento da legislação vigente;

IV – da vistoria, ato de verificação das declarações para o funcionamento de atividades econômicas, quando exigidas por lei.

Parágrafo único. As taxas de fiscalização e controle serão cobradas, anualmente, a partir do início do exercício da atividade, inclusive quando dispensado o ato que configura o fato gerador da taxa de licença para o exercício de atividade.

Art. 302. A incidência das taxas de poder de polícia independe:

I – da existência de estabelecimento fixo;

II – do efetivo e contínuo exercício da atividade para a qual tenha sido requerido o licenciamento ou cuja atividade esteja sob permanente policiamento administrativo do Município;

III – da expedição do Alvará de Licença, desde que tenha sido decorrido o prazo do pedido;

IV – do resultado financeiro ou do cumprimento de exigência legal ou regulamentar, relativos ao exercício da atividade.

Seção III
Da Base de Cálculo e Alíquota

Art. 303. A base de cálculo das taxas de poder de polícia é o valor correspondente às atividades administrativas, de fiscalização e de controle necessárias à realização do fato imponível sobre os contribuintes do respectivo tributo.

Parágrafo único. A Unidade Padrão Fiscal (UPF) do Município de Porto Velho é o valor referencial para o cálculo das taxas pelo exercício do poder de polícia.

Art. 304. As alíquotas das taxas pelo exercício do poder de polícia estão definidas no Anexo III deste Código.

Seção IV
Do Contribuinte

Art. 305. É contribuinte da taxa:

I – de licença para o exercício de atividade e de vistoria, o beneficiário da expedição de ato concessivo;

II – de fiscalização e controle, o responsável pelo funcionamento de atividade sob fiscalização permanente do Município, por meio do exercício regular de poder de polícia, inclusive àquele dispensado da obtenção de ato concessivo;

III – de apreensão ou retenção de bens, materiais ou coisas, o proprietário ou possuidor do bem apreendido.

Seção V
Do Lançamento e Pagamento

Art. 306. O lançamento das taxas pelo exercício regular do poder de polícia será efetuado:

I – quando da concessão da Licença, quanto às taxas de licença para o exercício de atividade;

II – anualmente, desde o início das atividades, quanto às taxas de fiscalização e controle.

§ 1º O lançamento das taxas pelo exercício do poder de polícia classifica-se em:

I – por declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação; ou

II – de ofício, nos casos de renovação das Taxas de Fiscalização e Controle, ou ainda na ocorrência das hipóteses do Art. 149 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

§ 2º A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento, com abertura do processo específico.

Art. 307. A taxa, calculada em conformidade com o Anexo III deste Código, deverá ser recolhida na forma, condições e prazos regulamentares.

§ 1º Os valores das taxas pelo exercício do poder de polícia serão cobrados:

I – pela metade, se o fato imponível for de até 50% (cinquenta por cento) da periodicidade especificada na respectiva taxa;

II – integralmente, se o fato imponível for superior a 50% (cinquenta por cento) da periodicidade especificada na respectiva taxa.

Art. 308. As Taxas de Fiscalização e Controle, quando da renovação da respectiva licença, poderá ter seu pagamento parcelado por meio de antecipação, em até 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, não podendo o valor da parcela ser inferior a 01 (uma) UPF.

§ 1º O parcelamento de que trata este artigo observará os seguintes critérios:

I – em 02 (duas) parcelas, nos casos em que o valor da taxa seja igual ou superior a 02 (duas) UPF's e inferior a 03 (três) UPF's, quando o pagamento da primeira parcela se dará até o último dia útil do primeiro mês antecedente ao previsto para o vencimento, e a segunda, na data do vencimento da licença de funcionamento;

II – em 03 (três) parcelas, nos casos em que o valor da taxa seja igual ou superior a 03 (três) UPF's, quando o pagamento da primeira parcela se dará até o último dia útil do segundo mês antecedente ao previsto para o vencimento, sendo os demais, mensais e sucessivos.

§ 2º O alvará de licença a qual incide a taxa de que trata este artigo, somente será emitido após a quitação integral do tributo correspondente.

Art. 309. Ficam isentos do pagamento de Taxas de Autorização para o Exercício de Atividade e de Fiscalização e Controle:

I – os órgãos da administração pública direta dos governos federal e estadual;

II – as entidades filantrópicas ou beneficentes, nos termos do Regulamento;

III – os templos de qualquer culto;

IV – os partidos políticos; e

V – as missões diplomáticas.

CAPÍTULO III
DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Seção I
Do Fato Gerador e da Tipologia

Art. 310. As taxas pela utilização de serviços públicos são devidas quando da utilização dos serviços públicos prestados ao contribuinte pelos órgãos da Administração Pública Municipal, ou postos à sua disposição.

Art. 311. São taxas pela utilização de serviços públicos as de:

I – coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares:

a) residencial; ou

b) não residencial:

II – coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos provenientes de serviços de saúde de:

a) pequenos geradores: pequenos postos de saúde, consultórios, clínicas médicas ou dentárias, laboratórios, farmácias e outros serviços de saúde; ou

b) grandes geradores: hospitais, prontos-socorros, policlínicas com postos de saúde ou congêneres;

III – serviços especificados.

§ 1º São considerados grandes geradores, para efeitos deste Código, estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, geradores de resíduos sólidos em volume superior a 100 (cem) litros dia.

§ 2º Os grandes geradores ficam obrigados a manter atualizado o cadastro da qual constará declaração de volume e massa mensal de resíduos sólidos produzidos pelo estabelecimento, o operador contratado para a realização dos serviços de coleta e o destino da destinação final dos resíduos sólidos, além de outros elementos necessários ao controle e fiscalização pelo Município.

Seção II
Das hipóteses de Incidência

Art. 312. É hipótese de incidência das taxas pela utilização de serviços públicos a sua prestação ao contribuinte pelos órgãos da Administração Pública Municipal, ou quando postos à sua disposição.

Seção III
Da Base de Cálculo e Alíquota

Art. 313. A base de cálculo das taxas de serviços é o valor correspondente de sua prestação, cujo valor corresponde, quanto aos serviços:

I – de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, residencial ou não residencial, ao definido no § 1º deste artigo;

II – de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos provenientes de serviços de saúde, ao definido no § 2º deste artigo;

III – especificados, conforme prevista ao definido na Tabela D do Subanexo 2 do Anexo III deste Código.

§ 1º O valor final da taxa prevista no inciso I do Art. 311 deste Código, será calculado através da fórmula:

$$TRSDij = (kij \times P) / \sum_{n} \sum_{m} Zij$$

Onde:
1. TRSDij – Taxa de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares residenciais e não residenciais correspondente a faixa de área contida em cada grupo;
2. P – O valor de custo a ser dispendido para a execução dos serviços no exercício;
3. Y e FDS – São matrizes, respectivamente, e m por 1 (m x 1), m linhas e 1(uma) coluna e 1 por n (1 x n), 1 (uma) linha por n colunas;
4. K, Q e Z São tabelas com m linhas e n colunas, isto é m por n (m x n);
5. Considere que m, n, f e t pertencentes ao conjunto números naturais, tais que i = f, f+1, ..., m e j = t, t+1, ..., n, sendo i o índice que indica a linha e j o índice que indica a coluna, com i representando os grupos e j representa as faixas de áreas. Tome: f = 1; m=5; t =1 e n=12;
6. Para gerar a tabela de Alíquota faça a multiplicação da matriz FDS por Y , isto é, kmn = Fdsm1 x Y1n;
7. A tabela da quantidade de contribuinte por grupo e faixa de área é gerada a partir dos cadastros aptos para receber o lançada em cada exercício, obtendo-se uma tabela com m linhas e n coluna, isto é, Qmn;
8. A tabela Zmn é gerada multiplicando cada elemento da tabela alíquota por cada elemento da tabela Qmn, ambos localizada no mesmo grupo, conforme fórmula zij = kij X Qij;
9. Para obter a somatória, isto é

$$\sum_{j=t}^{n} \sum_{i-f}^{m} Zij$$

, é suficiente somar todos os elementos gerado por meio da aplicação fórmula zij = kij x Qij;
10. Segue-se, por fim, que aplicando a fórmula -

$$trsdij = (kij \times P) / \sum_{j=t}^{n} \sum_{i-f}^{m} Zij$$

- para cada faixa de área contida em cada grupo, obterá uma tabela denominada TRSDmn, ou seja, uma matriz com m linha e n coluna, com seus elementos demonstrando o valor a ser lançado para cada imóvel que está localizado em cada faixa de área e grupo correspondente.

§ 2º O valor final da taxa prevista no inciso II do Art. 11 deste Código, será calculado através da fórmula:

TRSS = (Ps/Número de Geradores) x Ks

Onde:
1. TRSS – Taxa de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde;
2. Ps – O valor de custo a ser dispendido para execução dos serviços no exercício
3. Ks – Alíquota a ser aplicada com base na tipologia dos geradores, assim classificados:
4. Grandes Geradores (Ksg): Hospitais, Pronto-Socorros, Policlínicas com Postos de Saúde;
5. Pequenos Geradores (Ksp): Pequenos Postos de Saúde, Consultórios, Clínicas médicas, dentárias, laboratórios, farmácias e outros serviços de saúde.

§ 3º Os valores de Fds, Y, KSg e KSp estão constantes nas Tabelas A, B e C do Subanexo 2 do Anexo III deste Código.

Art. 314. O valor do serviço para fins de cálculo da Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de Resíduos Sólidos Domiciliares Residenciais e Não Residenciais, corresponderá ao custo anual dispendido para a execução dos serviços prestados no ano anterior ao do lançamento da taxa, e será publicado por meio de Resolução da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. Aplica-se igualmente o disposto no *caput* deste artigo, para o cálculo da Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos provenientes de serviços de saúde.

Art. 315. Inexistindo definição de algum dos fatores de cálculo das Taxas de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de Resíduos Sólidos decorrente da criação superveniente de setor fiscal, será aplicado o menor valor correspondente para caracterização do respectivo fator de cálculo, enquanto o respectivo valor não constar neste Código.

Seção IV
Do Contribuinte

Art. 316. É contribuinte das taxas pela utilização de serviços públicos:

I – o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor de imóveis, com área construída, nos casos de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos residenciais ou não residenciais;

II – o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor de imóveis, com área construída, nos casos de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde;

III – o interessado na prestação de serviço especificado, disponibilizado e prestado pela Administração Pública Municipal, conforme Tabela Referencial de Serviços Especificados, contida no Anexo III deste Código.

Seção V
Do Lançamento e Pagamento

Art. 317. As taxas de serviços serão lançadas mediante aferição das informações declaradas pelo requerente ou daqueles constantes do cadastro fiscal, devendo o tributo ser pago antes da prestação de serviço, ressalvado a cobrança da taxa a que se refere o Art. 318 deste Código.

Art. 318. As taxas de serviços relativas à coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, serão lançadas de ofício no primeiro dia útil de cada exercício, seguinte ao ano da coleta dos respectivos resíduos sólidos.

§ 1º As taxas de serviços relativas à coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares deverão ser pagas até 31 de março de cada ano.

§ 2º As taxas de serviços de que tratam o *caput* deste artigo poderão ser pagas em cota única ou até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela no dia 31 de janeiro de cada ano, cujo valor de quota parcelada não poderá ser inferior a 1 (uma) UPF.

§ 3º Fica autorizado o desconto de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD), em conformidade com ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO V
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CAPÍTULO I

DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

Art. 319. A hipótese de incidência da Contribuição de Melhoria é a valorização imobiliária advindo da realização de obra pública.

Parágrafo único. A Contribuição de Melhoria também é devida ao Município quando resultante de convênios com a União, Estado e entidades federais e estaduais.

CAPÍTULO II
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 320. A Contribuição de Melhoria não incidirá nos casos de:

I – simples reparação ou manutenção de obras públicas;

II – alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;

III – colocação de vias e sarjetas;

IV – obras de pavimentação executadas na zona rural do Município;

V – adesão a plano de pavimentação comunitária.

CAPÍTULO III
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 321. Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel localizado na zona de influência da obra.

Parágrafo único. A Contribuição de Melhoria dos bens indivisos será lançada em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.

CAPÍTULO IV
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 322. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria é o custo da obra, nele computados as despesas relativas a estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolsos e outras em razão de financiamento e empréstimo.

Art. 323. A Contribuição de Melhoria não poderá ser exigida em quantia superior à despesa realizada com a obra pública, em conformidade com o plano de obra respectivo.

Parágrafo único. Aprovado o plano de obra, será publicado edital contendo os seguintes elementos:

I – descrição e finalidade da obra;

II – memorial descritivo do projeto;

III – orçamento do custo da obra;

IV – delimitação da área beneficiada;

V – critério de cálculo da Contribuição de Melhoria.

§ 1º O edital fixará o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação de qualquer dos elementos referidos nos incisos do artigo.

§ 2º Caberá ao contribuinte o ônus da prova, quando impugnar qualquer dos elementos referidos nos incisos deste artigo.

Art. 324. A contribuição de melhoria será calculada levando-se em conta a despesa realizada com a obra pública, que será rateada entre os imóveis beneficiados, respeitado o limite individual de valorização de cada unidade imobiliária.

CAPÍTULO V
DO LANÇAMENTO

Art. 325. Para cobrança da Contribuição de Melhoria a autoridade administrativa observará os requisitos mínimos fixados em Regulamento, aplicáveis ao Município.

Art. 326. A Contribuição de Melhoria será lançada de ofício e o contribuinte será notificado a pagá-la a vista ou em até 12 parcelas, na forma que dispuser o Regulamento.

TÍTULO VI
DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 327. A contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública será calculada em conformidade com a legislação própria do respectivo tributo.

TÍTULO VII
DAS OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 328. Além da receita tributária de impostos, taxas e contribuições da competência privativa do Município, constituem rendas municipais a:

I – receita patrimonial proveniente de:

a) exploração do acervo imobiliário a título de laudêmios, foros, arrendamentos, aluguéis e outras;

b) rendas de capitais;

c) outras receitas patrimoniais.

II – receita industrial proveniente de:

a) prestação de serviços públicos;

b) rendas de mercados;

c) rendas de cemitérios;

d) rendas de serviços delegados.

III – transferências correntes da União e do Estado;

IV – receitas diversas provenientes de:

a) multas por infrações a leis e regulamentos e multas de mora e juros;

b) receitas não tributárias de exercícios anteriores;

c) indenizações;

d) ressarcimentos;

e) outras receitas diversas.

V – receitas de capital provenientes de:

a) alienação de bens patrimoniais;

b) transferência de capital;

c) auxílios diversos.

Art. 329. As rendas diversas serão lançadas e arrecadadas de acordo com as normas estabelecidas em regulamento baixado pelo Poder Executivo.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO ÚNICO
DOS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 330. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fixar tabelas de preços públicos a serem cobrados:

I – pelos serviços de natureza industrial, comercial ou civil, prestados pelo Município em caráter privado, e passíveis de serem explorados por empresas privadas;

II – pela prestação de serviços públicos não compulsórios;

III – pelo uso de bens do domínio municipal e de logradouros públicos, inclusive do espaço aéreo e do subsolo;

IV – pela exploração de serviço público municipal sob o regime de concessão ou permissão.

§ 1º São serviços municipais compreendidos no inciso I:

I – transporte coletivo;

II – mercados e entrepostos;

III – serviço funerário;

IV – coleta, remoção, destinação de resíduos não contemplados pela TRSD;

V – estacionamento rotativo em via pública.

§ 2º Ficam compreendidos no inciso II:

I – fornecimento de cadernetas, placas, carteiras, chapas, plantas fotográficas, heliográficas e semelhantes;

II – prestação de serviços técnicos de demarcação e marcação de áreas de terrenos, avaliação de propriedade imobiliária e prestação de serviços não compulsórios;

III – prestação dos serviços de expediente;

IV – produtos e serviços decorrentes da base de dados geográficos em meio analógico e digital;

V – outros serviços.

§ 3º Pelo uso de bem público, ficam sujeitos à tabela de preços, como permissionário, os que:

I – ocuparem a qualquer título ou arrendarem áreas pertencentes ao patrimônio do Município;

II – utilizarem área de domínio público.

§ 4º A enumeração referida nos parágrafos anteriores é meramente exemplificativa, podendo ser incluídos no sistema de preços serviços de natureza semelhante prestados pelo Município.

Art. 331. A fixação dos preços para os serviços prestados exclusivamente pelo Município terá por base o custo unitário destes.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda coordenar a elaboração e consolidar as propostas referentes aos Preços Públicos.

Art. 332. Quando não for possível a obtenção do custo unitário, para a fixação do preço será considerado o custo total do serviço verificado no último exercício, a flutuação nos preços de aquisição dos fatores de produção do serviço e o volume de serviço prestado e a prestar.

§ 1º O volume do serviço será medido, conforme o caso, pelo número de utilidades produzidas ou fornecidas, pela média de usuários atendidos e outros elementos pelos quais se possa apurá-lo.

§ 2º O custo total compreenderá o custo de produção, manutenção e administração do serviço ou bem, assim como as reservas para recuperação do equipamento e expansão do serviço.

Art. 333. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fixar os preços dos serviços até o limite da recuperação do custo total e, além desse limite, a fixação dependerá de lei específica para este fim, respeitado as disposições contidas em legislações específicas.

Art. 334. Os serviços públicos municipais sejam de que natureza for, quando sob regime de concessão, e a exploração de serviços de utilidade pública, conforme disposto em Lei Municipal, terão a tarifa e preço fixados por Ato do Poder Executivo, na forma deste Código.

Art. 335. O não pagamento dos débitos resultantes do fornecimento de utilidades produzidas ou do uso das instalações e bens públicos, em razão da exploração direta de serviços municipais, acarretará, decorridos os prazos regulamentares, o corte do fornecimento ou a suspensão do uso.

Parágrafo único. O corte de fornecimento ou a suspensão do uso de que trata este artigo é aplicável também, nos casos de outras infrações praticadas pelos consumidores ou usuários, previstas na legislação urbanística relativa ao funcionamento de atividades ou Regulamento específico.

Art. 336. Aplicam-se aos preços públicos os dispositivos disciplinados neste Código, no que couber.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 337. A organização e o funcionamento do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho serão disciplinados por lei específica.

Art. 338. Fica a Secretaria Municipal de Fazenda de Porto Velho autorizada a baixar normas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Código.

Art. 339. A Unidade Padrão Fiscal é a unidade referencial que o Município de Porto Velho utilizará para quantificar e corrigir tributos e demais valores transacionados.

Parágrafo único. A Unidade Padrão Fiscal (UPF) do Município de Porto Velho será atualizada, com base na variação da inflação, ou pelo índice utilizado pela Secretaria Especial da Receita Federal para correção dos tributos da União, por ato do Secretário Municipal de Fazenda em Resolução.

Art. 340. Fica o Secretário Municipal de Fazenda autorizado a atualizar os indicadores constantes das Tabelas D e E do Anexo II deste Código com a adoção dos índices correspondentes, por meio de Resolução.

Art. 341. Se a lei instituidora de receita tributária ou não tributária não dispuser de modo diverso, para os créditos vencidos dessas receitas, aplica-se o disposto no Art. 18 deste Código.

Art. 342. Enquanto não for editado o Regulamento deste Código, as normas que dependem de regulamentação para sua plena eficácia vigorarão com base nos Regulamentos vigentes na data da publicação deste Código, que ficam recepcionados, no que não forem com elas materialmente incompatíveis.

Art. 343. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar as disposições do presente Código, preferencialmente, em 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei Complementar.

Art. 344. Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2022, respeitado o disposto no Art. 150, inc. III, alíneas “b” e “c” da Constituição Federal, salvo as definidas neste artigo.

§ 1º As métricas de cálculos para o lançamento do IPTU e TRSD definidas neste Código vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2023.

§ 2º As alterações ou atualizações cadastrais imobiliárias que ocorrem no ano de 2022 serão utilizados para compor o cálculo dos tributos de que trata o § 1º deste artigo para os exercícios seguintes, em conformidade com o Art. 184 deste Código.

Art. 345. Revogam-se a Lei Complementar nº 199, de 21 dezembro de 2004 e suas alterações, a Lei Complementar nº 369, de 22 de dezembro de 2009 e suas alterações, e o Anexo I da Lei Complementar nº 684, de 17 de Outubro de 2017 e demais disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO I
TABELAS REFERENCIAIS DO IPTU

Subanexo 1
AVALIAÇÃO DE TERRENOS

TABELA A – Zona Homogênea
Nota: Tabela com frente de referência e profundidade mínima e máxima, estabelecida como zona homogênea da cidade:

Frente de referência (Fr)	**Profundidade**	
	Mínima (Pmi)	Máxima (Pma)
10,00	25,00	50,00

TABELA B – Coeficientes de Situação na Quadra

Situação	**Cs**
Terreno de meio de quadra com uma só frente	1,00
Terreno com mais de uma frente ou de esquina	1,10
Terreno encravado	0,50
Terreno situado em vila	0,80
Terreno que abrange a própria quadra	1,20

TABELA C – Fatores de Topografia

Terreno	**Ft**
Plano	1,00
Aclive	0,95
Declive	0,90
Irregular	0,80

TABELA D – Fatores de Pedologia

Terreno	Fp
Seco	1,00
Inundável	0,70
Alagado	0,50

Subanexo 2
AVALIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

TABELA A – Fatores de Posição

Situação	Fps
Frente	1,00
Fundos	0,85
Superposta de frente	0,95
Superposta de fundo	0,90
Galeria	0,80

TABELA B – Fatores de Situação

Situação	Fs
Isolada	1,00
Conjugada	0,90
Geminada	0,80

TABELA C – Fatores de Alinhamento

Posição em relação ao alinhamento	Fa
Alinhada	0,90
Recuada	1,00

TABELA D – Fatores de Padrão de Construção

Coeficiente de estrutura (Cest)		
1	Alvenaria	1,00
2	Concreto	1,20
3	Madeira	0,60
4	Metálica	1,10
5	Taipa	0,50
Coeficiente de cobertura (Ccob)		
1	Telha fibro-cimento	1,00
2	Telha de barro	1,20
3	Laje	1,30
4	Palha	0,50
5	Alumínio	1,30
6	Plástico sintético	1,50
7	Madeira/cavaco	1,00
8	Especial	2,00
Coeficiente de piso (Cpis)		
1	Precário, cimentado	1,00
2	Ardósia, taco/carpete, marmorite e plástico	1,10
3	Cerâmica, carpete especial	1,20
4	Tábua corrida, borracha	1,20
5	Mármore, granito	1,50
Coeficiente de revestimento externo (Crex)		
1	Precário, ausente	1,00
2	Pintura, óleo, madeira, emboço/reboco	1,05
3	Tijolo à vista	1,20
4	Cerâmica, pedra, concreto	1,50
5	Mármore, granito	2,00
Coeficiente de revestimento interno (Crin)		
1	Ausente, precário	1,00
2	Pintura, papel, óleo, madeira, emboço/reboco	1,05
3	Cerâmica, pedra, concreto, fórmica, plástico	1,20
4	Espelho, mármore, granito	1,50
Coeficiente de Forro (Cfor)		
1	Ausente, precário	1,00
2	Plástico, gesso, fórmica	1,10

3	Metálico, madeira, alumínio flexibilizado	1,15
4	Laje	1,20

TABELA E – Fatores de Conservação

Estado de Conservação	**Fcons**
Bom	1,00
Regular	0,80
Ruim	0,60

Subanexo 3
TABELA DE VALORES UNITÁRIOS POR TIPO DE EDIFICAÇÃO

Tipo (Caracterização)	**Valor (R$/m²)**
Casa	120,00
Apartamento	205,00
Loja	215,00
Sala comercial	200,00
Barraco/Favela	0,00
Galpão	80,00
Indústria	165,00
Telheiro	40,00
Posto de gasolina	100,00
Arquitetura especial	180,00

ANEXO II
TABELAS REFERENCIAIS DO ISSQN

TABELA A – Tabela de Apuração do Valor do ISSQN das Sociedades de Profissionais

ITEM	**QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS**	**Cálculo do Imposto**		
		Aliquota "Ad Rem"	**Periodicidade**	**Valor do Imposto**
1	Até 3 profissionais	3 UPF's por profissional	Mensal	1 (um) Profissional = 3 UPFs/mês 2 (dois) Profissionais = 6 UPFs/mês 3 (três) Profissionais = 9 UPFs/mês
2	De 4 a 6 profissionais	4 UPF's por profissional	Mensal	4 (quatro) Profissionais = 16 UPFs/mês 5 (cinco) Profissionais =20 UPFs/mês 6 (seis) Profissionais = 24 UPFs/mês
3	De 7 a 9 profissionais	5 UPF's por profissional	Mensal	7 (sete) Profissionais = 35 UPFs/mês 8 (oito) Profissionais = 40 UPFs/mês 9 (nove) Profissionais = 45 UPFs/mês
4	10 ou mais profissionais	6 UPF's por profissional	Mensal	10 (dez) Profissionais = 60 UPFs/mês, acrescendo-se 6 UPFs por profissional, quando superior a 10 profissionais

TABELA B – Tabela de Apuração do Valor do ISSQN das Profissionais Autônomos

ITEM	**PROFISSIONAIS AUTONÔMOS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE**	**Cálculo do Imposto**		
		Aliquota "Ad Rem"	**Periodicidade**	**Valor do Imposto**
1	Nível fundamental ou nenhuma escolaridade	1 UPF's por profissional	Mensal	1 UPFs
2	Nível médio	1,5 UPF's por profissional	Mensal	1,5 UPFs
3	Nível superior	2 UPF's por profissional	Mensal	2 UPFs

TABELA C – Tabela de Apuração do Valor do ISSQN das Profissionais de Transporte

ITEM	**PROFISSIONAIS DE TRANSPORTES (SUBITEM 16.02)**	**Cálculo do Imposto**		
		Aliquota "Ad Rem"	**Periodicidade**	**Valor do Imposto**
1	mototáxi e moto-frete	2 UPF's por profissional	Anual	2 UPFs

2	fretamento intramunicipal de mudanças e de cargas (veículo pequeno)	3 UPF's por profissional	Anual	3 UPFs
3	taxi ou transporte remunerado privado individual de passageiros	5 UPF's por profissional	Anual	5 UPFs
4	transporte e fretamento escolar ou turístico	10 UPF's por profissional	Anual	10 UPFs
5	fretamento intramunicipal de mudanças e de cargas (veículo tipo baú ou carga), exceto cargas perigosas	10 UPF's por profissional	Anual	10 UPFs

TABELA D – Tabela de Custo da Construção Civil para apuração do Valor do ISSQN
(CUB Referência: Tabela SINDUSCON-RO – Maio/21)

ITEM	TIPO/CATEGORIA			Custo Construção/m² (em UPF)
1	RESIDENCIAL	UNIFAMILIAR	Residência padrão básico	19,15
2			Residência - padrão baixo	20,24
3			Residência - padrão normal	22,54
4			Residência - padrão alto	28,36
5		MULTIFAMILIAR	Projeto de interesse social	14,07
6			Projeto popular	20,11
7			Prédio popular, padrão normal	22,92
8			Residencial multifamiliar, padrão baixo	19,64
9			Residencial multifamiliar, padrão normal	20,44
10			Residencial multifamiliar, padrão alto	24,12
11			Edifício vertical, padrão normal	20,07
12			Edifício vertical, padrão alto	26,70
13	COMERCIAL	SALAS E LOJAS	Edifício comercial, padrão normal	28,61
14			Edifício comercial, padrão alto	30,41
15		ANDARES LIVRES	Edifício comercial, padrão normal	25,23
16			Edifício comercial, padrão alto	26,61
17			Galpão Industrial	11,79

TABELA E – Tabela de Custo por Projeto dos Profissionais da Construção Civil para apuração do Valor do ISSQN
(CUB Referência: Tabela SINDUSCON-RO – Maio/21)

ITEM	TIPO/CATEGORIA			Custo por Projeto (em UPF)
1	RESIDENCIAL	UNIFAMILIAR	Residência padrão básico	31,82
2			Residência – padrão baixo	33,62
3			Residência – padrão normal	37,45
4			Residência – padrão alto	47,11
5		MULTIFAMILIAR	Projeto de interesse social	23,36
6			Projeto popular	33,40
7			Prédio popular, padrão normal	38,08
8			Residencial multifamiliar, padrão baixo	32,63
9			Residencial multifamiliar, padrão normal	33,95
10			Residencial multifamiliar, padrão alto	40,07
11			Edifício vertical, padrão normal	33,33
12			Edifício vertical, padrão alto	44,35
13	COMERCIAL	SALAS E LOJAS	Edifício comercial, padrão normal	47,52
14			Edifício comercial, padrão alto	50,51
15		ANDARES LIVRES	Edifício comercial, padrão normal	41,91
16			Edifício comercial, padrão alto	44,20
17			Galpão Industrial	19,59
Referência	Custo por projetos dos profissionais de Construção Civil realizado com base no valor de R$ 3.000,00 para Residência – padrão normal, aplicando a proporção para os demais padrões pela proporcionalidade entre a UPF e o CUB de Referência constante neste Código.			

TABELA F – Lista de Serviços
1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 – Medicina e biomedicina.
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 – Instrumentação cirúrgica.
4.05 – Acupuntura.
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 – Serviços farmacêuticos.
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 – Nutrição.
4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.
4.13 – Ortóptica.
4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.
10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
11.05 – Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.08 – Franquia (franchising).
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 – Leilão e congêneres.
17.14 – Advocacia.
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 – Auditoria.

17.17 – Análise de Organização e Métodos.
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 – Estatística.
17.22 – Cobrança em geral.
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25 – Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 – Serviços de desenhos técnicos.

33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 – Obras de arte sob encomenda.

ANEXO III
DAS TAXAS MUNICIPAIS

Subanexo I – DAS TAXAS DO PODER DE POLICIA

Tabela A –Taxas de Autorização para Localização e de Fiscalização do Funcionamento Regular

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor em UPF	PERIODICIDADE
1	**TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES**		
1.1	Autorização para Localização	6	Único
2	**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO REGULAR**		

2.1 A Taxa de Fiscalização do Funcionamento Regular e sua renovação anual será determinada pela aplicação da fórmula a seguir:

TFFR = [(hd(Tfd x Fat – Ci) + (hn(Tfn x Fat x Ci)] + [(hd(Tfn x Fat + Cj)]

Onde:
a) TFFR = Taxa de Fiscalização do Funcionamento Regular;
b) hd = Valor hora custo diurno;
c) hn = Valor hora custo noturno;
d) Tfd = Tempo de Funcionamento diurno em horas;
e) Tfn = Tempo de Funcionamento noturno em horas;
f) Fat = Fator Atividade;
g) C = Coeficiente de Utilização, que corresponde a 1 (um) quanto as áreas edificadas (**Ci)**, e quanto as áreas não edificadas da atividade (**Cj**) de 0,75 (setenta e cinco décimos) quando nestas for explorada atividade econômica e de 0,25 (vinte e cinco décimos) quando não for explorada atividade econômica. Quando não houver **Ci** ou **Cj**, aplicar valor 0 (zero);
h) o valor da hora custo diurno (hd) corresponderá a 15% (quinze por cento) do valor da UPF para atividades exercidas entre 06h e 18h (diurno) e de 20%; (vinte por cento) do valor da UPF para atividades exercidas entre 18h e 06h do dia subsequente (noturno). Quando não houver Tfd ou Tfn, aplicar valor 0 (zero);
i) o Fator Atividade (Fat) será determinado conforme Tabela abaixo:

I – PEQUENA ATIVIDADE				FATOR
Até	30m²			1,00
II – MÉDIA ATIVIDADE				
		De 31m²	a 40m²	1,10
		De 41m²	a 50m²	1,20
		De 51m²	a 60m²	1,30
		De 61m2	a 70m²	1,40
		De 71m²	a 80m²	1,50
		De 81m²	a 90m²	1,60
		De 90m²	a 100m²	1,70
III – GRANDE ATIVIDADE				
		De 101m²	a 110m²	2,00
		De 111m²	a 120m²	2,10
		De 121m²	a 130m²	2,20

		De 131m²	a 140m²	2,30
		De 141m²	a 150m²	2,50
		De 151m²	a 200m²	3,00
		De 201m²	a 250m²	3,80
		De 251m²	a 300m²	4,60
		De 301m²	a 350m²	5,40
		De 351m²	a 400m²	6,20
		De 401m²	a 450m²	7,00
		De 451m²	a 500m²	7,80
		De 501m²	a 550m²	8,60
		De 551m²	a 600m²	9,40
		De 601m²	a 650m²	10,20
		De 651m²	a 700m²	11,00
		De 701m²	a 750m²	11,80
		De 751m²	a 800m²	12,60
		De 801m²	a 850m²	13,40
		De 851m²	a 900m²	14,20
		De 901m²	a 950m²	15,00
		De 951m²	a 1.000m²	15,80
		De 1.001m²	a 1.050m²	16,60
		De 1.051m²	a 1.100m²	17,40
		De 1.101m²	a 1.150m²	18,20
		De 1.151m²	a 1.200m²	19,00
		De 1.201m²	a 1.250m²	19,80
		De 1.251m²	a 1.300m²	20,60
		De 1.301m²	a 1.350m²	21,40
		De 1.351m²	a 1.400m²	22,20
		De 1.401m²	a 1.450m²	23,00
		De 1.451m²	a 1.500m²	23,80
Acima de 1.500m², toma-se como base o fator 23,80 (vinte e três vírgula oitenta), somando- se a este 0,70 (zero vírgula setenta) fator a cada acréscimo de 50m².				

Tabela B – Taxas de Licença de Execução de Obras

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor em UPF	PERIODICIDADE
1	**Autorização de Construção ou Reconstrução:**		
1.1	Em imóveis residenciais	0,033/m²	Único
1.2	Em imóveis comerciais	0,055/m²	Único
1.3	Em loteamento de infraestrutura geral dos lotes, excluídas as áreas verdes, áreas para equipamentos comunitários e vias de acessos	0,002/m²	Único
1.4	Em condomínios residenciais (área de uso privativo + área de uso comum)	0,01/m²	Único
1.5	Em sítios de lazer	0,0016/m²	Único
2	**Vistoria para Liberação de Habite-se:**		
2.1	Em imóveis residenciais	3	Único
2.2	Em imóveis comerciais	4	Único
2.3	Em imóveis de uso misto	5	Único
2.4	Em condomínios (horizontal ou vertical), ainda que não constituídos:		
2.4.1	Até 20 (vinte) unidades autônomas	10	Único
2.4.1	Acima 20 (vinte) unidades autônomas	20	Único
3	**Renovação da Autorização**		
3.1	Em imóveis residenciais	2	Único
3.2	Em imóveis comerciais	4	Único
4	**Autorização para Demolição**	2	Único

Tabela C –Taxas de Licença e de Fiscalização de Publicidade

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor em UPF	PERIODICIDADE
1	**Taxa de Autorização de Publicidade** (todas as modalidades de engenhos)	**1**	**Único**
2	**Taxa de Fiscalização de Publicidade**		
2.1	Letreiros na parte externa dos edifícios em logradouro público por m² ou fração.	1	Por Ano
2.2	Veículo de transporte de passageiros ou de carga interna ou externa por m² ou fração.	1,5	Por Ano
2.3	Dispositivo televisível ou tecnologia similar, por m² ou fração	1	Por Ano
2.4	Condução por pessoas e exibido em vias públicas, por unidade.	1	Por Ano
2.5	Faixa exposta por tempo determinado, por unidade.	0,1	Por Evento
2.6	Flâmulas e bandeirolas de até 1 m², limitado a extensão da fachada do imóvel	1	Por Evento
2.7	Placas indicativas de atividades, serviços ou similares, por m² ou fração.	1	Por Ano
2.8	Totem publicitário por m² ou fração	1,5	Por Ano
2.9	Dispositivo inflável, por unidade.	1	Por Evento
2.10	Propaganda móvel, sonora, sobre rodas de propulsão humana, elétrica ou a combustão.	2	Por Ano
2.11	Outdoor, por unidade.	2	Por Ano
2.12	Painel luminoso ou iluminado por m² ou fração	0,2	Por Ano

Tabela D –Taxas de Licença e de Fiscalização de Uso do Logradouro Público

1	**Taxa de Autorização de Uso** (todas as modalidades de atividade em logradouro público)	0,5	Único
2	**Taxa de Fiscalização de Uso do Logradouro Público**		
2.1	**Atividade Ambulante**		
2.1.1	Itinerante, em Local Franqueado ao Público (exceto no uso de barraca).	2	Por Ano
2.1.2	Estacionado Tipo Guloseimas (Pipoca, Batata e Banana Frita, Churros, Bombons, Dindin e similares) de Pequeno Porte	3	Por Ano
2.1.3	Estacionado Comércio em Geral (exceto Tipo Guloseimas de Pequeno Porte)	5	Por Ano
2.1.4	Estacionado Tipo Banca de até 2 m²	0,50	Por Mês
2.1.5	Em Local Franqueado ao Público (área privada), com uso de barraca.	0,10/m2	Por Mês
2.1.6	Adicional por Ocupação de Mesas e Cadeiras (Em Todas as suas Modalidades)	0,05/m²	Por Ano
2.2	**Instalação de Barracas em Logradouros Públicos**		
2.2.1	Em Feiras Populares, com prévia autorização legal, exercida em local específico, e organizadas sob o controle, direto ou indireto, da Administração Municipal, distinguindo-se das feiras livres itinerantes.	5	Por Ano
2.2.2	Em Feiras livres itinerantes, realizadas diariamente, em locais pré-definidos nos bairros, e organizadas sob o controle e manutenção da Administração Municipal.	5	Por Ano
2.2.3	Em Atividades comerciais permitidas exercidas em caráter precário, com prazo de duração definido, de forma esporádica.	0,05/m2	Por Dia
2.2.4	Em Festa Popular, Festividades Carnavalescas e congêneres.	0,50	Por Evento
2.2.5	Em Feriados Religiosos, Natal e Ano-novo.	0,50	Por Evento
2.2.6	Adicional por Ocupação de Mesas e Cadeiras.	0,05/m²	Por Ano
2.3	**Ocupação de Mesas e Cadeiras na Calçada**	0,20/m2	Por Ano
2.4	**Atividade de FOOD TRUCK**		
2.4.1	Autorização de Uso de Veículo Adaptado	1,20/m²	Por Ano
2.4.2	Adicional por Ocupação de Mesas e Cadeiras	0,05/m²	Por Ano
2.5	**Banca de Jornal e Revistas**	0,50/m2	Por Ano
2.6	**Atividades Comerciais em Espaços Públicos**		
2.6.1	Comércio em espaços públicos, em caráter precário, sem prazo de duração definido, exercido em estrutura aprovada pela municipalidade.	1,50/m2	Por Ano
2.6.2	Equipamentos para entretenimento	0,50/m2	Por Ano
2.6.2	Comércio em Equipamentos Específicos (Máquina de Sorvete e similares)	1,50	Por Ano
2.7	**Intervenção em Logradouro Público com Obras ou Eventos**		
2.7.1	Autorização para Corte e recomposição de pavimentação	0,50	Por Unidade
2.7.2	Taxa de Fiscalização de Utilização da Área Interior ao Tapume	0,005/m²	Por Dia
2.7.3	Taxa de Fiscalização de Funcionamento Eventual no Espaço Público.	0,05/m²	Por evento

Tabela E – Alíquota das Taxas Sanitárias

TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR DA TAXA (EM UPF)**
1	Área de até 30 m²	1
2	Área acima de 30 m² até 60 m²	2
3	Área acima de 60 m² até 90 m²	3
4	Área acima de 90 m² até 120 m²	4
5	Área superior a 120 m²	5
6	Reinspeção Sanitária	1

TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

TFS = A + (RS x Tf) + Co

Será determinada conforme a seguinte fórmula:
Onde:
1 – TFS = Taxa de Fiscalização Sanitária;
2 – A = Representa a área utilizada dentro estabelecimento empresarial no exercício das atividades exclusivamente de risco sanitário*, mensurada em metros quadrados (m²), transformados em UPF's, conforme tabela a seguir:

ÁREA DE EDIFICAÇÃO		
ITEM	**ESPEFICAÇÃO**	**QUANTIDADE DE UPF EQUIVALENTE A ÁREA**
1	Área de até 30 m²	2
2	Área acima de 30 m² até 60 m²	3
3	Área acima de 60 m² até 90 m²	4
4	Área acima de 90 m² até 120 m²	5
5	Área superior a 120 m²	5 (cinco) UPF's acrescida do valor correspondente a 0,5 (meia) UPF a cada acréscimo de área de 50 m² ou fração.

* área dentro da qual se exerce a atividade de risco sanitário, excluindo-se do cálculo as demais áreas por onde não há o exercício dessa atividade.

3 – RS = Representa a classificação do risco sanitário conforme a atividade principal desenvolvida pelo estabelecimento e disciplinado em regulamento e classificado da seguinte forma:
- Baixo Risco = 1
- Médio Risco = 2;
- Alto Risco = 3.

4 – Tf = Representa o tempo de funcionamento diário do estabelecimento empresarial exclusivamente sobre a parte da área onde é exercida a atividade de risco sanitário, que determinará a porcentagem sobre a UPF a ser devida anualmente, conforme Tabela:

TEMPO DE FUNCIONAMENTO (Tf)	
Funcionamento de até 8 horas diárias	25% da UPF vigente
Funcionamento acima de 8 a 12 horas diárias	50% da UPF vigente
Funcionamento acima de 12 a 18 horas diárias	75% da UPF vigente
Funcionamento acima de 18 a 24 horas diárias	1,00 UPF vigente

5. CO = Custo operacional correspondente à complexidade da vistoria no estabelecimento, conforme Tabela a seguir:

CUSTO OPERACIONAL (Co)	
Risco Alto = 3	1,00 (uma) UPF vigente

TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DE VEÍCULOS

Valor da taxa conforme Tabela:

INSPEÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE BENS E SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE RISCO SANITÁRIO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM UPF / ANO

1	Ambulância	3,0 (três) UPF's por veículo/ano
2	Ambulância veterinária ou veículo furgão para transporte de animais	2,0 (duas) UPF por veículo/ano
3	Avião UTI (Unidade de Tratamento Intensivo)	6,00 (seis) UPF's por avião/ano
4	Baú com engate para motos e carros	0,5 (meia) UPF por baú /ano.
5	Caminhão baú lonado	1,0 (uma) UPF por veículo/ano.
6	Caminhão baú Isotérmico com ou sem refrigeração	2,0 (duas) UPF's por veículo/ano.
7	Caminhão pipa para transporte de água	2,0 (duas) UPF por veículo/ano.
8	Caminhão limpa fossa	3,0 (três) UPF's por veículo/ano.
9	Trailers	1,5 (uma e meia) UPF por veículo/ano.
10	Veículos funerários	2,0 (duas) UPF's por veículo/ano.
11	Veículo tipo furgão	2,0 (duas) UPF's por veículo/ano.

TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA PARA EVENTO TEMPORÁRIO			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	VALOR DA TAXA (EM UPF)	**UNIDADE**
1	Área de manipulação de alimentos ou bebidas de até 10 m²	0,5	Por dia de evento e ponto de comercialização.
2	Área de manipulação de alimentos ou bebidas de 10m² a 20 m²	1,0	Por dia de evento e ponto de comercialização
3	Área de manipulação de alimentos ou bebidas de 20m² a 50 m²	1,5	Por dia de evento e ponto de comercialização
4	Área de manipulação de alimentos ou bebidas superior a 50 m²	2,0	Por dia de evento e ponto de comercialização

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA	
Tanque com capacidade de até 10.000 litros d'água.	5,00 UPF'S, por ano.
Tanque com capacidade de 10.000 a 20.000 litros d'água.	7,00 UPF'S, por ano.
Tanque com capacidade de 20.000 a 30.000 litros d'água.	10,00 UPF'S, por ano.
Tanque com capacidade de 30.000 a 40.000 litros d'água.	13,00 UPF'S, por ano.
Tanque com capacidade acima de 40.000 litros d'água.	15,00 UPF'S, por ano.

AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA PARA AMBULANTES		
ITEM	**MEIOS/ATIVIDADES**	**VALOR EM UPF**
Único	Balcões, mesas, barracas, carrinhos ou similares.	1,00 (uma) UPF, por ano.

Tabela F – Valores Referentes às Taxas de Autorização Ambiental

TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL = ATL + E

Onde:
ATL = Análise Técnica de Licenciamento +
E = Deslocamento
Tabela 01 – Taxa de Licenciamento Ambiental

Licenciamento Ambiental Regular – LAR	Licenciamento Ambiental de Pequeno Porte		V.UPF Distância	LAP	LAI	LAO
	Distância	0 – 10 Km	0,50	1	2	1,5
		10 a 50 Km	1			
		50 a 100 Km	2			
		100 Km - ∞	3			
	Licenciamento Ambiental de Médio Pote		V.UPF Distância	LAP	LAI	LAO
	Distância	0 – 10 Km	0,50	3	5	2,5
		10 a 50 Km	1			
		50 a 100 Km	2			
		100 Km - ∞	3			
	Licenciamento Ambiental de Grande Porte		V.UPF Distância	LAP	LAI	LAO
	Distância	0 – 10 Km	0,50	12	36	13,5
		10 a 50 Km	1			
		50 a 100 Km	2			
		100 Km - ∞	3			
	Licenciamento Ambiental de Excepcional Porte		V. UPF Distância	LAP	LAI	LAO
	Distância	0 – 10 Km	0,50	20	59	26
		10 a 50 Km	1			
		50 a 100 Km	2			

		100 Km - ∞	3			
LAS	Licença Ambiental Simplificada (UPF)		1			
TAXA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL = ATM						

Onde:
ATM = Análise Técnica de Monitoramento
Obs.: O deslocamento deverá considerar como ponto de partida a sede da SEMA.

Valor Taxa de Monitoramento Ambiental – RMA

Análise Técnica Monitoramento (ATM)	LAPP	LAMP	LAGP	LAEP
Total (Valor em UPF)	3	4,5	6	10

Taxa Análise EIA/RIMA e EIV/RIV

Tipo de Análise	**LAPP**	**LAMP**	**LAGP**	**LAEP**
Taxa Análise EIA/RIMA (UPF)	1	3	5	10
Taxa Análise EIV/RIV (UPF)	1	3	5	10

Taxas de Certidão de Viabilidade Ambiental, Licença de Extração Mineral e Autori zações para festas e eventos

Taxa	**Mínimo**	**Pequeno**	**Médio**	**Grande**
Certidão de Viabilidade Ambiental	0,2	1	1,5	4
Licença de Extração Mineral	1	2	3,5	4
Autorização para festas e eventos	0,15	1	2	4

Taxas de Arborização Urbana

Taxa	Objeto	Aliquota (em UPF)
Taxa de Vistoria de Poda, por Árvore	Podas	0,2
Taxa de Vistoria para Supressão de Árvores	Supressão com Diâmetro à Altura do Peito - DAP a partir de 0,10 cm	0,25

Tabela G – Valores Referentes às Taxas de Uso do Bem Público

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM UPF	PERIODICIDADE
1	**BOXES ABERTOS**	0,18/m²	Por Mês
2	**BOXES FECHADOS**	0,20/m²	Por Mês
3	**BANCAS DE ALVENARIA**	0,18/m²	Por Mês
4	**BARRACAS EDIFICADAS**	0,20/m²	Por Mês
5	**MIRANTES**		
5.1	Mirantes I, II e III	10,00	Por Mês
5.2	Mirante das praças	5,00	Por Mês

Tabela H – Valores Referentes às Taxas de Licença de Localização Temporária de Eventos

TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE EVENTOS			
TLTE = CO + (CP x Pmax) **Onde:** **TLTE:** Taxa de Licença de Localização Temporária de Eventos **CO:** Custo Operacional **CP:** Coeficiente de Público **Pmax:** Público máximo autorizado para o ambiente.			
Item	**Porte**	**Custo Operacional**	**Coeficiente de Público**
1	Pequeno	4 UPFs	R$ 0,10
2	Médio	5 UPFs	R$ 0,20
3	Grande	6 UPFs	R$ 0,30

Tabela I – Valores Referentes às Taxas de Vistoria do Poder de Polícia

TAXA DE VISTORIA			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR DA TAXA (UPF)**	**UNIDADE**
1	Área de até 250m²	1	Por Vistoria
2	Área de até 500m²	1,5	Por Vistoria
3	Área acima de 500m² até 750m²	3	Por Vistoria
4	Área acima de 750m² até 1000m²	4	Por Vistoria
5	Área acima de 1000m² até 1250m²	4,5	Por Vistoria
6	Área acima de 1250m² até 1500m²	5	Por Vistoria
7	Área acima de 1500m² até 1750m²	5,5	Por Vistoria
8	Área acima de 1750m² até 2000m²	6	Por Vistoria
9	Área acima de 2000m²	7	Por Vistoria

Subanexo II – DAS TAXAS DE SERVIÇO

TABELA A – Fator De Setorização (Fds) TRSD

GRUPO	SETOR	FATOR DE SETORIAZAÇÃO (Fds)
Grupo 1	01, 02, 03, 04, 08, 09 e 13	0,71
Grupo 2	05, 06, 10, 11, 12 e 24	0,66
Grupo 3	14 e 15	0,63
Grupo 4	07, 16, 17, 18, 21, 25, 28 e 29	0,54
Grupo 5	19, 20, 22, 23, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 49, 50 e 51	0,45

TABELA B – Fator de Caracterização (Y) da TRSD

SEQ.	ÁREA DO IMÓVEL	FATOR DE CARACTERIZAÃO DO CONTRIBUINTE (Y)
I	Com até 50m²	0,84
II	Acima de 50m² até 100m²	1,28
III	Acima de 100m² até 150m²	1,76
IV	Acima de 150m² até 200m²	3,15
V	Acima de 200m² até 250m²	3,9
VI	Acima de 250m² até 300m²	4,2
VII	Acima de 300m² até 350m²	4,9
VIII	Acima de 350m² até 400m²	5,4
IX	Acima de 400m² até 500m²	5,9
X	Acima de 500m² até 750m²	6,4
XI	Acima de 750m² até 1.000m²	6,9
XII	Acima de 1.000m²	7

TABELA C – Tipologia do Gerador da TRSD

SEQ.	ÁREA	ALÍQUOTA
I	Grandes Geradores (Ksp)	3,43
II	Pequenos Geradores (Ksp)	0,45

Subanexo III – TABELAS REFERENCIAIS DOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS

TABELA A – Serviços Cemiteriais

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade Medida**	**Valor em UPF**
1	**(RECEITAS DE CEMITÉRIOS – TAXAS DE SERVIÇOS CEMITERIAIS OU BASES PARA TARIFAS, QUANDO SE TRATAR DE CONCESSÃO)**		
1.1	Vistoria em Cemitérios	Unid.	0,50
1.2	Serviço de Retirada de Entulho	m2	0,20
1.3	Serviço de Demolição	m2	0,02
1.4	Serviço de Isolamento de área em construção em cemitérios	m2	0,60

1.5	Autorização de Reforma ou Construção Tumular	Unid.	2,00
1.6	Inumação (Sepultamento)	Unid.	3,00
1.7	Exumação Após Decomposição Cadavérica	Unid.	4,50
1.8	Exumação Antes da Decomposição Cadavérica (Somente em caso de solicitações policiais ou judiciais)	Unid.	9,50
1.9	Autorização de Construção de Gavetas, Túmulos ou Mausoléus	Unid.	2,50
1.10	Autorização de Colocação de Cobertura Tumular	Unid.	6,00
1.11	Análise de Projeto de Construção ou Reforma Tumular	Unid.	1,40
1.12	Elaboração de Projeto de Engenharia para Construção ou Reforma Tumular	Unid.	1,40
1.13	Cessão Onerosa de Espaço no Cemitério do Santo Antônio	m2	14,00
1.14	Cessão Onerosa de Espaço no Cemitério dos Inocentes	m2	42,00
1.15	Cessão Onerosa de Espaço em Cemitério Parque	m2	7,00
1.16	Construção de Gaveta Adulta com Acabamento Interno de Reboco ou Chapisco e piso de concreto	Unid.	7,00
1.17	Construção de Gaveta Infanto com Acabamento Interno de Reboco ou Chapisco e piso de concreto	Unid.	5,00
1.18	Fornecimento de tampa para gaveta adulta de concreto ou material com resistência similar	Unid.	1,70
1.19	Fornecimento de tampa para gaveta infanto de concreto ou material com resistência similar	Unid.	1,20
1.20	Fornecimento de lápide/placa de identificação ou adorno para embelezamento de jazigo	cm2	0,20
1.21	Manutenção de Jazigo (Limpeza Avulsa) para túmulo de até 2,5m² de área	Unid.	0,56
1.22	Manutenção de Jazigo (Conservação Mensal - 04 serviços por semana) para túmulo de até 2,5m² de área	Unid.	0,28
1.23	Construção ou reforma de Mausoléu de Granito/Ardósia	m2	56,00
1.24	Construção ou Reforma de Mausoléu de Alvenaria com Reboco e Pintura	m2	27,00
1.25	Construção ou reforma de Túmulo com revestimento em Porcelanato 60cmx60cm	m2	3,00
1.26	Construção ou reforma de Túmulo ou Gaveta com Revestimento em Ardósia ou Granito	m2	9,00
1.27	Serviço de Pintura de Gradis	Unid.	4,00
1.28	Substituição ou Instalação de Telhado de Fibrocimento	Unid.	4,00
1.29	Substituição ou Instalação de Telhado Colonial em PVC	Unid.	8,00
1.30	Construção ou Reforma de Pilares e Vigas de Concreto Telhado de Cobertura Tumular com sapata de concreto	Unid.	4,00
1.31	Construção ou Reforma de Pilares e Vigas de Madeira para Telhado de Cobertura Tumular com sapata de concreto	Unid.	3,00
1.32	Serviço de Demolição de Túmulos	Unid.	2,00

TABELA B – Serviços Funerários

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade Medida	Valor em UPF
1	**SERVIÇOS FUNERÁRIOS**		
1.1	**PADRÃO FÁBRICA INFANTIL**	Unid.	17,00
1.2	**PADRÃO FÁBRICA ADULTO**		
1.2.1	Tipo Simples “A”	Unid.	23,00
1.2.2	Tipo Simples “B”	Unid.	25,00
1.2.3	Tipo Simples – Urna De Zinco	Unid.	12,00
1.3	**PADRÃO FÁBRICA ADULTO EXTRA OU ESPECIAL**		
1.3.1	Tipo Extra ou Especial “A	Unid.	30,00
1.3.2	Tipo Extra ou Especial “B”	Unid.	35,00
1.3.3	Extra ou Especial – Urna de Zinco Até 130 Kg	Unid.	14,00
1.3.4	Extra ou Especial – Urna de Zinco até 2,10m	Unid.	16,00
1.4	**TAXA DE CONSERVAÇÃO**		
1.4.1	**TANATOPRAXIA**		
1.4.1.1	Infantil	Unid.	5,00
1.4.1.2	Adulto	Unid.	11,00
1.4.1.3	Especial	Unid.	11,00
1.4.2	**EMBALSAMENTO**		
1.4.2.1	Infantil	Unid.	5,00
1.4.2.2	Adulto	Unid.	15,00
1.4.2.3	Especial	Unid.	15,00
1.4.3	**CONSERVAÇÃO EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO**		
1.4.3.1	Infantil	Unid.	5,00
1.4.3.2	Adulto	Unid.	18,00
1.4.3.3	Especial	Unid.	18,00
1.5	**TRANSLADO TERRESTRE**	Por Km rodado	0,04

1.6	**COMPLEMENTO DE SERVIÇOS FÚNEBRES**		
1.6.1	Capela Simples: (sem serviço de lanche)	Und	9,00
1.6.2	Capela Intermediária: (com serviço de lanche de entrada)	Und	11,00
1.6.3	Capela Semi Luxo: (com serviço de lanche 24h e quarto de repouso)	Und	13,00
1.6.4	Conjunto de Camisa e Calça, masculino	Und	2,00
1.6.5	Conjunto de Camisa, Calça, Cueca, Meia, Gravata	Und	2,50
1.6.6	Paletó completo Masculino	Und	3,00
1.6.7	Blazer Feminino	Und	4,00
1.7	**ORNAMENTAÇÃO DA URNA**		
1.7.1	Simples Com Flores Artificiais: (jornal, algodão, manta acrílica e flores)	Und	6,00
1.7.2	Luxo Com Flores Artificiais De Seda: (jornal, algodão, manta acrílica e flores)	Und	7,00

ANEXO IV – LISTA DE VALORES UNITÁRIOS DE TERRENOS

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
1	26	505	100	RUA PRIMEIRO DE MAIO	13,58
2	26	533	100	RUA PRIMEIRO DE MAIO	8,85
3	49	11	100	RUA PRIMEIRO DE MAIO	13,58
4	22	93	200	RUA 10 DE OUTUBRO	8,91
5	22	518	200	RUA 10 DE OUTUBRO	8,91
6	22	520	200	RUA 10 DE OUTUBRO	8,91
7	24	1	300	AVN DECIMA AVENIDA	90,92
8	24	2	300	AVN DECIMA AVENIDA	90,92
9	24	3	300	AVN DECIMA AVENIDA	90,92
10	24	4	300	AVN DECIMA AVENIDA	90,92
11	24	5	300	AVN DECIMA AVENIDA	90,92
12	24	6	300	AVN DECIMA AVENIDA	90,92
13	24	7	300	AVN DECIMA AVENIDA	90,92
14	24	8	300	AVN DECIMA AVENIDA	90,92
15	24	10	300	AVN DECIMA AVENIDA	50,5
16	24	11	300	AVN DECIMA AVENIDA	50,5
17	24	13	300	AVN DECIMA AVENIDA	53,74
18	24	14	300	AVN DECIMA AVENIDA	53,74
19	24	15	300	AVN DECIMA AVENIDA	53,74
20	24	18	300	AVN DECIMA AVENIDA	53,74
21	24	19	300	AVN DECIMA AVENIDA	53,74
22	24	26	300	AVN DECIMA AVENIDA	53,74
23	24	27	300	AVN DECIMA AVENIDA	53,74
24	24	31	300	AVN DECIMA AVENIDA	53,74
25	24	32	300	AVN DECIMA AVENIDA	53,74
26	24	35	300	AVN DECIMA AVENIDA	53,74
27	24	23	350	AVN VIGESIMA AVENIDA	32,83
28	24	24	350	AVN VIGESIMA AVENIDA	50,5
29	24	25	350	AVN VIGESIMA AVENIDA	50,5
30	26	138	400	RUA 12 DE DEZEMBRO	24,34
31	26	139	400	RUA 12 DE DEZEMBRO	24,34
32	26	164	400	RUA 12 DE DEZEMBRO	25,39
33	26	165	400	RUA 12 DE DEZEMBRO	16,5
34	26	166	400	RUA 12 DE DEZEMBRO	24,34
35	26	168	400	RUA 12 DE DEZEMBRO	24,34
36	26	185	400	RUA 12 DE DEZEMBRO	16,5
37	26	221	400	RUA 12 DE DEZEMBRO	24,34
38	23	165	400	RUA 12 DE DEZEMBRO	25,39
39	3	53	500	RUA TREZE DE MAIO	83
40	3	54	500	RUA TREZE DE MAIO	83
41	3	55	500	RUA TREZE DE MAIO	83
42	26	19	550	RUA 13 DE JULHO	16,3
43	26	502	550	RUA 13 DE JULHO	16,3
44	26	504	550	RUA 13 DE JULHO	16,3
45	26	507	550	RUA 13 DE JULHO	16,3

46	26	536	550	RUA 13 DE JULHO	10,59
47	26	34	600	EST TREZE DE SETEMBRO	25,95
48	26	222	600	EST TREZE DE SETEMBRO	13,26
49	26	502	600	EST TREZE DE SETEMBRO	19,71
50	26	505	600	EST TREZE DE SETEMBRO	19,71
51	26	538	600	EST TREZE DE SETEMBRO	12,8
52	26	540	600	EST TREZE DE SETEMBRO	25,96
53	26	999	600	EST TREZE DE SETEMBRO	12,89

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
54	21	85	600	EST TREZE DE SETEMBRO	19,8
55	21	86	600	EST TREZE DE SETEMBRO	19,8
56	21	87	600	EST TREZE DE SETEMBRO	19,8
57	21	88	600	EST TREZE DE SETEMBRO	19,8
58	21	104	600	EST TREZE DE SETEMBRO	19,8
59	21	147	600	EST TREZE DE SETEMBRO	17,94
60	21	999	600	EST TREZE DE SETEMBRO	11,68
61	28	12	600	EST TREZE DE SETEMBRO	25,95
62	28	557	600	EST TREZE DE SETEMBRO	16,84
63	28	600	600	EST TREZE DE SETEMBRO	16,84
64	28	999	600	EST TREZE DE SETEMBRO	12,82
65	29	34	600	EST TREZE DE SETEMBRO	21,65
66	29	39	600	EST TREZE DE SETEMBRO	25,95
67	29	40	600	EST TREZE DE SETEMBRO	16,87
68	29	42	600	EST TREZE DE SETEMBRO	25,95
69	29	45	600	EST TREZE DE SETEMBRO	18,86
70	29	46	600	EST TREZE DE SETEMBRO	25,95
71	29	71	600	EST TREZE DE SETEMBRO	25,95
72	29	508	600	EST TREZE DE SETEMBRO	12,89
73	29	566	600	EST TREZE DE SETEMBRO	12,89
74	29	568	600	EST TREZE DE SETEMBRO	12,89
75	29	999	600	EST TREZE DE SETEMBRO	12,89
76	30	30	600	EST TREZE DE SETEMBRO	25,97
77	40	13	600	EST TREZE DE SETEMBRO	25,95
78	40	18	600	EST TREZE DE SETEMBRO	27,38
79	40	22	600	EST TREZE DE SETEMBRO	27,37
80	3	49	700	RUA TREZE DE SETEMBRO - SETOR 03	15,04
81	3	50	700	RUA TREZE DE SETEMBRO - SETOR 03	59,29
82	3	51	700	RUA TREZE DE SETEMBRO - SETOR 03	59,29
83	3	52	700	RUA TREZE DE SETEMBRO - SETOR 03	59,29
84	3	73	700	RUA TREZE DE SETEMBRO - SETOR 03	83
85	3	74	700	RUA TREZE DE SETEMBRO - SETOR 03	83
86	3	83	700	RUA TREZE DE SETEMBRO - SETOR 03	83
87	3	84	700	RUA TREZE DE SETEMBRO - SETOR 03	83
88	3	94	700	RUA TREZE DE SETEMBRO - SETOR 03	75,45
89	3	95	700	RUA TREZE DE SETEMBRO - SETOR 03	75,45
90	3	102	700	RUA TREZE DE SETEMBRO - SETOR 03	42,14
91	3	103	700	RUA TREZE DE SETEMBRO - SETOR 03	42,14
92	3	104	700	RUA TREZE DE SETEMBRO - SETOR 03	32,41
93	3	110	700	RUA TREZE DE SETEMBRO - SETOR 03	42,14
94	3	111	700	RUA TREZE DE SETEMBRO - SETOR 03	32,41
95	3	116	700	RUA TREZE DE SETEMBRO - SETOR 03	32,41
96	3	117	700	RUA TREZE DE SETEMBRO - SETOR 03	32,41
97	16	1	700	RUA TREZE DE SETEMBRO - SETOR 03	59,29
98	29	100	730	RUA UM - LOTEAMENTO SEVILHA	31,24
99	29	102	730	RUA UM - LOTEAMENTO SEVILHA	31,24
100	22	1	730	RUA UM - LOTEAMENTO SEVILHA	4,35
101	29	105	734	RUA CINCO - LOTEAMENTO SEVILHA	31,24
102	29	106	734	RUA CINCO - LOTEAMENTO SEVILHA	31,24
103	13	999	750	RUA TREZE DE SETEMBRO - SETOR 13	12,89
104	29	122	753	RUA 18 - SEVILHA	31,24
105	28	88	800	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	21,46

106	28	89	800	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	21,46
107	28	92	800	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	21,46
108	28	93	800	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	21,46

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
109	28	98	800	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	19,74
110	28	99	800	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	21,46
111	28	111	800	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	19,74
112	28	112	800	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	21,46
113	28	141	800	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	11,44
114	28	547	800	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	17,61
115	28	999	800	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	11,44
116	29	111	844	RUA OITO - LOTEAMENTO SEVILHA	31,24
117	29	110	878	RUA DEZ	31,24
118	29	112	878	RUA DEZ	31,24
119	29	115	878	RUA DEZ	31,24
120	29	117	878	RUA DEZ	31,24
121	29	121	878	RUA DEZ	31,24
122	29	122	878	RUA DEZ	31,24
123	22	28	878	RUA DEZ	4,35
124	22	18	890	RUA SEIS - SETOR 12	4,35
125	29	106	890	RUA SEIS - SETOR 12	31,24
126	29	107	890	RUA SEIS - SETOR 12	31,24
127	21	147	900	RUA QUINZE DE SETEMBRO	9,13
128	26	17	900	RUA QUINZE DE SETEMBRO	16,3
129	26	18	900	RUA QUINZE DE SETEMBRO	16,3
130	26	20	900	RUA QUINZE DE SETEMBRO	16,3
131	26	22	900	RUA QUINZE DE SETEMBRO	16,3
132	26	508	900	RUA QUINZE DE SETEMBRO	10,59
133	26	150	950	RUA VINTE E UM DE ABRIL	48,71
134	26	188	950	RUA VINTE E UM DE ABRIL	48,71
135	26	192	950	RUA VINTE E UM DE ABRIL	48,71
136	22	1	998	RUA NOVE	4,35
137	22	17	998	RUA NOVE	4,35
138	29	114	998	RUA NOVE	31,24
139	29	116	998	RUA NOVE	31,24
140	23	165	1000	RUA 18 DE JANEIRO	21,65
141	26	138	1000	RUA 18 DE JANEIRO	21,65
142	26	151	1000	RUA 18 DE JANEIRO	27,05
143	26	152	1000	RUA 18 DE JANEIRO	27,05
144	26	153	1000	RUA 18 DE JANEIRO	27,05
145	26	154	1000	RUA 18 DE JANEIRO	27,05
146	26	155	1000	RUA 18 DE JANEIRO	27,05
147	26	157	1000	RUA 18 DE JANEIRO	21,65
148	26	158	1000	RUA 18 DE JANEIRO	21,65
149	26	160	1000	RUA 18 DE JANEIRO	21,65
150	26	161	1000	RUA 18 DE JANEIRO	21,65
151	26	162	1000	RUA 18 DE JANEIRO	21,65
152	26	163	1000	RUA 18 DE JANEIRO	21,65
153	26	164	1000	RUA 18 DE JANEIRO	21,65
154	26	165	1000	RUA 18 DE JANEIRO	16,5
155	26	166	1000	RUA 18 DE JANEIRO	21,65
156	26	185	1000	RUA 18 DE JANEIRO	14,07
157	29	103	1092	RUA TRES - LOTEAMENTO SEVILHA	31,24
158	29	104	1092	RUA TRES - LOTEAMENTO SEVILHA	31,24
159	22	613	1134	RUA 38	10,65
160	19	65	1150	RUA DEZENOVE DE JULHO	12,52
161	19	66	1150	RUA DEZENOVE DE JULHO	15,79
162	19	67	1150	RUA DEZENOVE DE JULHO	12,52
163	19	68	1150	RUA DEZENOVE DE JULHO	15,79

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
164	19	69	1150	RUA DEZENOVE DE JULHO	15,79
165	19	70	1150	RUA DEZENOVE DE JULHO	15,79
166	19	504	1150	RUA DEZENOVE DE JULHO	15,79
167	29	104	1177	RUA QUATRO - LOTEAMENTO SEVILHA	31,24
168	29	105	1177	RUA QUATRO - LOTEAMENTO SEVILHA	31,24
169	20	530	1200	RUA DEZENOVE DE OUTUBRO	5,45
170	26	188	1400	RUA 21 DE ABRIL	8,47
171	26	192	1400	RUA 21 DE ABRIL	8,47
172	26	504	1400	RUA 21 DE ABRIL	13,04
173	26	533	1400	RUA 21 DE ABRIL	13,04
174	26	534	1400	RUA 21 DE ABRIL	8,47
175	19	65	1450	RUA VINTE E UM DE MAIO	19,26
176	19	66	1450	RUA VINTE E UM DE MAIO	19,26
177	19	69	1450	RUA VINTE E UM DE MAIO	19,26
178	24	34	1500	RUA VINTE E DOIS DE JUNHO	38,47
179	24	37	1500	RUA VINTE E DOIS DE JUNHO	31,29
180	24	40	1500	RUA VINTE E DOIS DE JUNHO	31,29
181	24	508	1500	RUA VINTE E DOIS DE JUNHO	38,47
182	24	513	1500	RUA VINTE E DOIS DE JUNHO	44,98
183	22	29	1507	RUA DOZE - LOTEAMENTO SEVILHA	4,35
184	29	119	1507	RUA DOZE - LOTEAMENTO SEVILHA	31,24
185	29	123	1507	RUA DOZE - LOTEAMENTO SEVILHA	31,24
186	29	119	1571	RUA ONZE	31,24
187	29	120	1571	RUA ONZE	31,24
188	29	123	1571	RUA ONZE	31,24
189	22	28	1571	RUA ONZE	4,35
190	22	29	1571	RUA ONZE	4,35
191	20	538	1600	RUA VINTE E DOIS DE NOVEMBRO	4,53
192	20	539	1600	RUA VINTE E DOIS DE NOVEMBRO	4,53
193	3	49	1700	RUA VINTE QUATRO DE JANEIRO	60,38
194	3	50	1700	RUA VINTE QUATRO DE JANEIRO	60,38
195	3	52	1700	RUA VINTE QUATRO DE JANEIRO	60,36
196	14	612	1786	RUA B - GREENVILLE	23,78
197	6	46	1800	RUA VINTE E QUATRO DE JULHO	69,73
198	6	47	1800	RUA VINTE E QUATRO DE JULHO	69,73
199	6	63	1800	RUA VINTE E QUATRO DE JULHO	69,73
200	6	64	1800	RUA VINTE E QUATRO DE JULHO	69,73
201	6	70	1800	RUA VINTE E QUATRO DE JULHO	69,73
202	6	71	1800	RUA VINTE E QUATRO DE JULHO	69,73
203	6	87	1800	RUA VINTE E QUATRO DE JULHO	69,73
204	6	88	1800	RUA VINTE E QUATRO DE JULHO	69,73
205	6	99	1800	RUA VINTE E QUATRO DE JULHO	69,73
206	6	100	1800	RUA VINTE E QUATRO DE JULHO	69,73
207	20	536	1850	RUA 25 DE SETEMBRO	1,94
208	11	145	1900	RUA VINTE E SETE DE SETEMBRO	37,85
209	11	146	1900	RUA VINTE E SETE DE SETEMBRO	24,59
210	11	506	1900	RUA VINTE E SETE DE SETEMBRO	37,85
211	19	10	2000	RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO	13,04
212	19	52	2000	RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO	12,52
213	19	57	2000	RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO	12,52
214	19	62	2000	RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO	19,26
215	19	64	2000	RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO	19,26
216	19	121	2000	RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO	12,52
217	19	501	2000	RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO	19,26
218	51	49	2025	RUA 48 - CIDADE JARDIM	2,95

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
219	51	49	2050	RUA 49 - CIDADE JARDIM	2,95
220	3	515	2100	AVN 2-P - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
221	3	517	2100	AVN 2-P - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
222	3	519	2100	AVN 2-P - BOSQUES DO MADEIRA	33,7

223	8	20	2150	RUA TRES DE OUTUBRO	68,86
224	8	94	2150	RUA TRES DE OUTUBRO	68,86
225	28	646	2188	RUA FAISAO	15,51
226	28	647	2188	RUA FAISAO	15,51
227	28	649	2188	RUA FAISAO	15,51
228	28	650	2188	RUA FAISAO	15,51
229	16	27	2200	RUA QUATRO DE OUTUBRO	15,93
230	16	28	2200	RUA QUATRO DE OUTUBRO	15,93
231	14	531	2230	RUA PROFESSOR ABNAEL MACHADO	23,78
232	14	533	2230	RUA PROFESSOR ABNAEL MACHADO	23,78
233	14	534	2230	RUA PROFESSOR ABNAEL MACHADO	23,78
234	14	535	2230	RUA PROFESSOR ABNAEL MACHADO	23,78
235	14	542	2230	RUA PROFESSOR ABNAEL MACHADO	23,78
236	14	543	2230	RUA PROFESSOR ABNAEL MACHADO	23,78
237	14	544	2230	RUA PROFESSOR ABNAEL MACHADO	23,78
238	14	548	2230	RUA PROFESSOR ABNAEL MACHADO	23,78
239	14	549	2230	RUA PROFESSOR ABNAEL MACHADO	23,78
240	14	551	2230	RUA PROFESSOR ABNAEL MACHADO	23,78
241	14	552	2230	RUA PROFESSOR ABNAEL MACHADO	23,78
242	22	551	2230	RUA PROFESSOR ABNAEL MACHADO	12,05
243	14	534	2250	RUA DANA MERRIL	23,78
244	14	535	2250	RUA DANA MERRIL	23,78
245	14	536	2250	RUA DANA MERRIL	23,78
246	14	537	2250	RUA DANA MERRIL	23,78
247	14	544	2250	RUA DANA MERRIL	23,78
248	14	545	2250	RUA DANA MERRIL	23,78
249	14	547	2250	RUA DANA MERRIL	23,78
250	14	548	2250	RUA DANA MERRIL	23,78
251	14	550	2250	RUA DANA MERRIL	23,78
252	14	551	2250	RUA DANA MERRIL	23,78
253	21	42	2250	RUA DANA MERRIL	15,43
254	21	45	2250	RUA DANA MERRIL	16,71
255	21	121	2250	RUA DANA MERRIL	16,71
256	21	134	2250	RUA DANA MERRIL	15,43
257	14	538	2255	RUA PROFESSOR TEIXEIRA	1,91
258	14	546	2255	RUA PROFESSOR TEIXEIRA	23,78
259	14	536	2275	RUA MANELÃO	23,78
260	14	537	2275	RUA MANELÃO	23,78
261	14	538	2275	RUA MANELÃO	23,78
262	14	539	2275	RUA MANELÃO	23,78
263	14	545	2275	RUA MANELÃO	23,78
264	14	546	2275	RUA MANELÃO	23,78
265	14	547	2275	RUA MANELÃO	23,78
266	14	550	2275	RUA MANELÃO	23,78
267	26	139	2300	BCO CINCO DE ABRIL	17,48
268	26	140	2300	BCO CINCO DE ABRIL	17,48
269	19	66	2400	RUA CINCO DE OUTUBRO	9,81
270	30	28	2400	RUA CINCO DE OUTUBRO	13,73
271	30	29	2400	RUA CINCO DE OUTUBRO	13,73
272	30	30	2400	RUA CINCO DE OUTUBRO	13,73
273	30	31	2400	RUA CINCO DE OUTUBRO	13,73

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
274	30	32	2400	RUA CINCO DE OUTUBRO	13,73
275	30	33	2400	RUA CINCO DE OUTUBRO	13,73
276	30	108	2400	RUA CINCO DE OUTUBRO	13,73
277	30	110	2400	RUA CINCO DE OUTUBRO	13,73
278	30	112	2400	RUA CINCO DE OUTUBRO	13,73
279	30	114	2400	RUA CINCO DE OUTUBRO	13,73
280	30	115	2400	RUA CINCO DE OUTUBRO	13,73
281	30	116	2400	RUA CINCO DE OUTUBRO	9,81
282	30	117	2400	RUA CINCO DE OUTUBRO	9,81

283	30	509	2400	RUA CINCO DE OUTUBRO	13,73
284	30	513	2400	RUA CINCO DE OUTUBRO	7,12
285	23	512	2450	RUA SEIS DE JULHO	36,05
286	33	512	2450	RUA SEIS DE JULHO	16,52
287	33	513	2450	RUA SEIS DE JULHO	16,52
288	22	33	2460	RUA 7- LOTEAMENTO ITAMARATY	4,35
289	22	35	2460	RUA 7- LOTEAMENTO ITAMARATY	4,35
290	26	16	2500	RUA OITO DE JULHO	16,3
291	26	17	2500	RUA OITO DE JULHO	16,3
292	26	22	2500	RUA OITO DE JULHO	16,3
293	26	24	2500	RUA OITO DE JULHO	16,3
294	22	519	2594	RUA FERNANDO SABINO	4,87
295	25	132	2600	TVA OITO DE JUNHO	28,86
296	25	133	2600	TVA OITO DE JUNHO	28,86
297	49	501	2620	RUA NOVE DE JULHO	6,01
298	49	502	2620	RUA NOVE DE JULHO	6,01
299	33	529	2650	RUA NOVE DE OUTUBRO	19,12
300	33	530	2650	RUA NOVE DE OUTUBRO	19,12
301	33	531	2650	RUA NOVE DE OUTUBRO	18,36
302	33	532	2650	RUA NOVE DE OUTUBRO	18,36
303	35	564	2652	RUA 11 DE OUTUBRO	6,03
304	35	573	2652	RUA 11 DE OUTUBRO	6,03
305	35	576	2652	RUA 11 DE OUTUBRO	6,03
306	3	517	2665	RUA A - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
307	3	518	2665	RUA A - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
308	3	519	2665	RUA A - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
309	3	520	2665	RUA A - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
310	29	507	2675	RUA JARDINS - BAIRRO NOVO	31,24
311	29	509	2675	RUA JARDINS - BAIRRO NOVO	31,24
312	29	510	2675	RUA JARDINS - BAIRRO NOVO	31,24
313	29	511	2675	RUA JARDINS - BAIRRO NOVO	31,24
314	29	512	2675	RUA JARDINS - BAIRRO NOVO	31,24
315	29	513	2675	RUA JARDINS - BAIRRO NOVO	31,24
316	29	514	2675	RUA JARDINS - BAIRRO NOVO	31,24
317	29	515	2675	RUA JARDINS - BAIRRO NOVO	31,24
318	29	517	2675	RUA JARDINS - BAIRRO NOVO	31,24
319	29	518	2675	RUA JARDINS - BAIRRO NOVO	31,24
320	49	16	2700	BCO A - SETOR 49 QUADRA 16 ULISSES GUIMARÃES	5,15
321	30	514	2800	RUA A - CASCALHEIRA	7,44
322	25	1	3200	RUA ABACATEIRO	29,46
323	25	2	3200	RUA ABACATEIRO	25,79
324	25	3	3200	RUA ABACATEIRO	24,99
325	25	4	3200	RUA ABACATEIRO	30,56
326	25	11	3200	RUA ABACATEIRO	22,92
327	25	17	3200	RUA ABACATEIRO	35,86
328	25	18	3200	RUA ABACATEIRO	35,86

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
329	25	20	3200	RUA ABACATEIRO	31,72
330	25	521	3200	RUA ABACATEIRO	29,46
331	26	80	3200	RUA ABACATEIRO	29,46
332	26	81	3200	RUA ABACATEIRO	6,87
333	26	128	3200	RUA ABACATEIRO	31,72
334	26	129	3200	RUA ABACATEIRO	35,86
335	26	130	3200	RUA ABACATEIRO	29,46
336	21	118	3200	RUA ABACATEIRO	6,87
337	21	119	3200	RUA ABACATEIRO	8,02
338	21	120	3200	RUA ABACATEIRO	8,02
339	23	55	3300	RUA ABEL DE SOUZA	37,85
340	23	56	3300	RUA ABEL DE SOUZA	37,85
341	23	59	3300	RUA ABEL DE SOUZA	37,85
342	23	60	3300	RUA ABEL DE SOUZA	37,85

343	27	94	3300	RUA ABEL DE SOUZA	35,66
344	27	95	3300	RUA ABEL DE SOUZA	35,66
345	25	222	3350	RUA ABIL	14,9
346	25	513	3350	RUA ABIL	22,92
347	25	517	3350	RUA ABIL	22,92
348	26	171	3400	RUA ABILIO NASCIMENTO	25,39
349	26	176	3400	RUA ABILIO NASCIMENTO	31,77
350	26	177	3400	RUA ABILIO NASCIMENTO	31,77
351	26	186	3400	RUA ABILIO NASCIMENTO	25,39
352	26	187	3400	RUA ABILIO NASCIMENTO	25,39
353	26	188	3400	RUA ABILIO NASCIMENTO	31,77
354	26	189	3400	RUA ABILIO NASCIMENTO	31,77
355	26	190	3400	RUA ABILIO NASCIMENTO	31,77
356	26	192	3400	RUA ABILIO NASCIMENTO	31,77
357	29	5	3400	RUA ABILIO NASCIMENTO	25,39
358	12	35	3500	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA	32,65
359	12	36	3500	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA	40,82
360	12	38	3500	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA	57,14
361	12	39	3500	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA	57,14
362	12	40	3500	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA	40,82
363	12	44	3500	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA	40,82
364	12	45	3500	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA	54,22
365	12	46	3500	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA	50,32
366	12	47	3500	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA	50,32
367	12	48	3500	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA	32,65
368	12	49	3500	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA	40,82
369	12	50	3500	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA	40,82
370	12	51	3500	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA	57,14
371	12	52	3500	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA	57,14
372	12	53	3500	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA	40,82
373	12	54	3500	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA	54,22
374	12	55	3500	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA	50,32
375	12	56	3500	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA	50,32
376	25	29	3600	RUA ABOBORA	41,26
377	25	30	3600	RUA ABOBORA	41,26
378	25	31	3600	RUA ABOBORA	41,26
379	25	32	3600	RUA ABOBORA	41,26
380	25	33	3600	RUA ABOBORA	41,26
381	25	34	3600	RUA ABOBORA	41,26
382	25	35	3600	RUA ABOBORA	41,26
383	25	36	3600	RUA ABOBORA	41,26

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
384	25	37	3600	RUA ABOBORA	41,26
385	25	38	3600	RUA ABOBORA	41,26
386	25	41	3600	RUA ABOBORA	41,26
387	25	42	3600	RUA ABOBORA	41,26
388	25	43	3600	RUA ABOBORA	41,26
389	25	44	3600	RUA ABOBORA	41,26
390	25	502	3600	RUA ABOBORA	26,82
391	25	538	3600	RUA ABOBORA	41,26
392	5	3	3700	AVN ABUNA	126,45
393	5	4	3700	AVN ABUNA	126,45
394	5	19	3700	AVN ABUNA	107,02
395	5	20	3700	AVN ABUNA	107,02
396	5	25	3700	AVN ABUNA	99,06
397	5	26	3700	AVN ABUNA	99,06
398	5	40	3700	AVN ABUNA	91,14
399	5	41	3700	AVN ABUNA	91,14
400	5	46	3700	AVN ABUNA	87,21
401	5	47	3700	AVN ABUNA	87,21
402	1	75	3700	AVN ABUNA	171

403	1	78	3700	AVN ABUNA	198,37
404	1	79	3700	AVN ABUNA	198,37
405	1	80	3700	AVN ABUNA	198,37
406	1	81	3700	AVN ABUNA	198,37
407	1	82	3700	AVN ABUNA	198,37
408	1	83	3700	AVN ABUNA	171
409	1	86	3700	AVN ABUNA	164,17
410	1	87	3700	AVN ABUNA	157,33
411	1	88	3700	AVN ABUNA	87,39
412	1	89	3700	AVN ABUNA	198,37
413	1	90	3700	AVN ABUNA	198,37
414	1	91	3700	AVN ABUNA	198,37
415	1	92	3700	AVN ABUNA	198,37
416	1	93	3700	AVN ABUNA	198,37
417	1	96	3700	AVN ABUNA	171
418	1	97	3700	AVN ABUNA	164,17
419	1	98	3700	AVN ABUNA	157,33
420	1	99	3700	AVN ABUNA	87,39
421	2	20	3700	AVN ABUNA	117,71
422	2	78	3700	AVN ABUNA	198,37
423	2	79	3700	AVN ABUNA	198,37
424	2	80	3700	AVN ABUNA	198,37
425	2	81	3700	AVN ABUNA	180,31
426	2	82	3700	AVN ABUNA	196,02
427	2	83	3700	AVN ABUNA	196,02
428	2	84	3700	AVN ABUNA	196,02
429	2	85	3700	AVN ABUNA	196,02
430	2	86	3700	AVN ABUNA	178,71
431	2	87	3700	AVN ABUNA	157,04
432	2	88	3700	AVN ABUNA	157,04
433	2	89	3700	AVN ABUNA	198,37
434	2	90	3700	AVN ABUNA	198,37
435	2	91	3700	AVN ABUNA	198,37
436	2	92	3700	AVN ABUNA	198,37
437	2	93	3700	AVN ABUNA	196,02
438	2	94	3700	AVN ABUNA	196,02

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
439	2	95	3700	AVN ABUNA	196,02
440	2	96	3700	AVN ABUNA	196,02
441	2	97	3700	AVN ABUNA	178,71
442	2	98	3700	AVN ABUNA	157,04
443	2	99	3700	AVN ABUNA	157,04
444	2	502	3700	AVN ABUNA	198,37
445	24	520	3700	AVN ABUNA	3,85
446	21	12	3800	RUA ACACIA - SETOR 21	21,82
447	21	13	3800	RUA ACACIA - SETOR 21	21,82
448	25	17	3900	RUA AÇAFRÃO	41,26
449	25	18	3900	RUA AÇAFRÃO	41,26
450	25	19	3900	RUA AÇAFRÃO	41,26
451	7	15	4000	RUA AÇAÍ	15,26
452	21	10	4000	RUA AÇAÍ	21,82
453	21	11	4000	RUA AÇAÍ	21,82
454	21	12	4000	RUA AÇAÍ	21,82
455	21	13	4000	RUA AÇAÍ	21,82
456	21	14	4000	RUA AÇAÍ	21,82
457	21	15	4000	RUA AÇAÍ	21,82
458	21	16	4000	RUA AÇAÍ	21,82
459	21	17	4000	RUA AÇAÍ	21,82
460	21	18	4000	RUA AÇAÍ	21,82
461	21	19	4000	RUA AÇAÍ	21,82
462	21	20	4000	RUA AÇAÍ	21,82

463	21	21	4000	RUA AÇAÍ	21,82
464	21	22	4000	RUA AÇAÍ	21,82
465	21	23	4000	RUA AÇAÍ	21,82
466	21	24	4000	RUA AÇAÍ	21,82
467	21	25	4000	RUA AÇAÍ	21,82
468	21	26	4000	RUA AÇAÍ	21,82
469	21	40	4000	RUA AÇAÍ	16,71
470	21	42	4000	RUA AÇAÍ	17,45
471	21	44	4000	RUA AÇAÍ	17,45
472	21	52	4000	RUA AÇAÍ	10,87
473	21	77	4000	RUA AÇAÍ	11,47
474	21	78	4000	RUA AÇAÍ	11,47
475	21	79	4000	RUA AÇAÍ	11,47
476	21	80	4000	RUA AÇAÍ	9,42
477	21	81	4000	RUA AÇAÍ	9,42
478	21	82	4000	RUA AÇAÍ	9,42
479	21	85	4000	RUA AÇAÍ	9,42
480	21	86	4000	RUA AÇAÍ	9,42
481	21	89	4000	RUA AÇAÍ	9,42
482	21	90	4000	RUA AÇAÍ	9,42
483	21	91	4000	RUA AÇAÍ	11,47
484	21	127	4000	RUA AÇAÍ	17,45
485	21	134	4000	RUA AÇAÍ	17,45
486	21	999	4000	RUA AÇAÍ	17,45
487	25	66	4050	BCO ACARÁ	16,06
488	25	153	4050	BCO ACARÁ	16,06
489	25	155	4050	BCO ACARÁ	10,44
490	25	534	4050	BCO ACARÁ	16,06
491	29	24	4075	RUA ACARAÚ	25,28
492	29	25	4075	RUA ACARAÚ	25,28
493	11	77	4100	RUA ADAILDO FEITOSA	55,24

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
494	11	81	4100	RUA ADAILDO FEITOSA	55,24
495	21	2	4100	RUA ADAILDO FEITOSA	55,24
496	16	19	4200	RUA ADONIRAN BARBOSA	15,93
497	16	20	4200	RUA ADONIRAN BARBOSA	15,93
498	16	24	4200	RUA ADONIRAN BARBOSA	15,93
499	16	25	4200	RUA ADONIRAN BARBOSA	15,93
500	10	519	4250	RUA AERONAVE	4,84
501	10	520	4250	RUA AERONAVE	4,84
502	6	1	4300	RUA AFONSO PENA	58,76
503	6	2	4300	RUA AFONSO PENA	58,76
504	6	14	4300	RUA AFONSO PENA	38,17
505	6	15	4300	RUA AFONSO PENA	38,17
506	6	28	4300	RUA AFONSO PENA	55,33
507	6	29	4300	RUA AFONSO PENA	55,33
508	3	1	4300	RUA AFONSO PENA	221,06
509	3	2	4300	RUA AFONSO PENA	221,06
510	3	22	4300	RUA AFONSO PENA	221,06
511	3	23	4300	RUA AFONSO PENA	221,06
512	4	1	4300	RUA AFONSO PENA	221,06
513	4	2	4300	RUA AFONSO PENA	174,15
514	4	3	4300	RUA AFONSO PENA	133,98
515	4	4	4300	RUA AFONSO PENA	121,8
516	4	5	4300	RUA AFONSO PENA	120,48
517	4	6	4300	RUA AFONSO PENA	120,48
518	4	7	4300	RUA AFONSO PENA	120,48
519	4	8	4300	RUA AFONSO PENA	120,48
520	4	9	4300	RUA AFONSO PENA	120,48
521	4	10	4300	RUA AFONSO PENA	120,48
522	4	11	4300	RUA AFONSO PENA	120,48

523	4	12	4300	RUA AFONSO PENA	120,48
524	4	13	4300	RUA AFONSO PENA	221,06
525	4	14	4300	RUA AFONSO PENA	174,15
526	4	15	4300	RUA AFONSO PENA	133,98
527	4	16	4300	RUA AFONSO PENA	121,8
528	4	17	4300	RUA AFONSO PENA	120,48
529	4	18	4300	RUA AFONSO PENA	120,48
530	4	19	4300	RUA AFONSO PENA	120,48
531	4	20	4300	RUA AFONSO PENA	120,48
532	4	21	4300	RUA AFONSO PENA	120,48
533	4	22	4300	RUA AFONSO PENA	120,48
534	4	23	4300	RUA AFONSO PENA	120,48
535	28	87	4450	RUA AGDA MUNIZ	20,54
536	28	88	4450	RUA AGDA MUNIZ	20,54
537	28	89	4450	RUA AGDA MUNIZ	21,46
538	28	90	4450	RUA AGDA MUNIZ	21,46
539	28	97	4450	RUA AGDA MUNIZ	20,54
540	28	98	4450	RUA AGDA MUNIZ	20,54
541	28	99	4450	RUA AGDA MUNIZ	21,46
542	28	100	4450	RUA AGDA MUNIZ	21,46
543	28	105	4450	RUA AGDA MUNIZ	13,96
544	28	106	4450	RUA AGDA MUNIZ	21,46
545	28	107	4450	RUA AGDA MUNIZ	21,46
546	28	141	4450	RUA AGDA MUNIZ	11,44
547	28	509	4450	RUA AGDA MUNIZ	17,61
548	28	547	4450	RUA AGDA MUNIZ	17,61

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
549	11	128	4500	RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	27,29
550	11	168	4500	RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	27,29
551	12	25	4500	RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	38,71
552	12	26	4500	RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	38,71
553	12	27	4500	RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	38,71
554	12	28	4500	RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	38,71
555	12	29	4500	RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	40,82
556	12	30	4500	RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	40,82
557	12	31	4500	RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	40,82
558	12	32	4500	RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	40,82
559	12	33	4500	RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	40,82
560	12	34	4500	RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	40,82
561	12	35	4500	RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	40,82
562	12	36	4500	RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	40,82
563	12	37	4500	RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	26,54
564	12	38	4500	RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	40,82
565	12	39	4500	RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	40,82
566	12	40	4500	RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	40,82
567	12	41	4500	RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	38,71
568	12	42	4500	RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	38,71
569	12	43	4500	RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	38,71
570	12	44	4500	RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	40,82
571	25	19	4600	RUA AGRIÃO	41,26
572	25	20	4600	RUA AGRIÃO	41,26
573	33	45	4700	RUA ÁGUA MARINHA	16,41
574	33	46	4700	RUA ÁGUA MARINHA	16,41
575	33	47	4700	RUA ÁGUA MARINHA	16,41
576	33	74	4700	RUA ÁGUA MARINHA	10,66
577	33	77	4700	RUA ÁGUA MARINHA	10,66
578	33	200	4700	RUA ÁGUA MARINHA	10,66
579	33	501	4700	RUA ÁGUA MARINHA	16,41
580	33	502	4700	RUA ÁGUA MARINHA	16,41
581	33	533	4700	RUA ÁGUA MARINHA	16,41
582	33	534	4700	RUA ÁGUA MARINHA	16,41

583	33	535	4700	RUA ÁGUA MARINHA	16,41
584	33	536	4700	RUA ÁGUA MARINHA	16,41
585	33	537	4700	RUA ÁGUA MARINHA	16,41
586	33	542	4700	RUA ÁGUA MARINHA	16,41
587	33	543	4700	RUA ÁGUA MARINHA	16,41
588	18	84	4800	RUA ÁGUA VERMELHA	22,07
589	18	85	4800	RUA ÁGUA VERMELHA	22,07
590	1	123	4900	TVA AIMORÉ	124,37
591	1	124	4900	TVA AIMORÉ	124,37
592	1	134	4900	TVA AIMORÉ	113,13
593	1	135	4900	TVA AIMORÉ	113,13
594	22	142	4950	RUA AIRTON SENA	6,65
595	22	523	4950	RUA AIRTON SENA	6,65
596	22	524	4950	RUA AIRTON SENA	6,65
597	22	525	4950	RUA AIRTON SENA	6,65
598	22	526	4950	RUA AIRTON SENA	6,65
599	35	569	4950	RUA AIRTON SENA	6,03
600	3	117	5000	RUA AJURICABA	42,14
601	3	152	5000	RUA AJURICABA	42,14
602	3	154	5000	RUA AJURICABA	42,14
603	3	156	5000	RUA AJURICABA	42,14

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
604	3	157	5000	RUA AJURICABA	42,14
605	3	158	5000	RUA AJURICABA	42,14
606	24	515	5050	RUA ALAGOAS	2,48
607	24	516	5050	RUA ALAGOAS	2,48
608	24	520	5050	RUA ALAGOAS	3,85
609	24	521	5050	RUA ALAGOAS	3,85
610	25	12	5100	RUA ALAMANDA	41,26
611	25	14	5100	RUA ALAMANDA	41,26
612	25	16	5100	RUA ALAMANDA	41,26
613	25	515	5100	RUA ALAMANDA	41,26
614	25	516	5100	RUA ALAMANDA	41,26
615	16	50	5150	RUA ALAMEDA MODELO	23,41
616	15	134	5150	RUA ALAMEDA MODELO	15,22
617	15	135	5150	RUA ALAMEDA MODELO	23,41
618	33	541	5215	RUA HUMAITA	15,83
619	33	561	5215	RUA HUMAITA	15,83
620	33	644	5215	RUA HUMAITA	15,83
621	15	30	5300	RUA ALBA	32,52
622	15	31	5300	RUA ALBA	32,52
623	15	32	5300	RUA ALBA	27,31
624	15	33	5300	RUA ALBA	20,86
625	15	34	5300	RUA ALBA	20,86
626	15	35	5300	RUA ALBA	20,86
627	15	36	5300	RUA ALBA	20,86
628	15	37	5300	RUA ALBA	20,86
629	15	38	5300	RUA ALBA	32,52
630	15	39	5300	RUA ALBA	32,52
631	15	40	5300	RUA ALBA	27,31
632	15	41	5300	RUA ALBA	20,86
633	15	42	5300	RUA ALBA	20,86
634	15	43	5300	RUA ALBA	20,86
635	15	69	5300	RUA ALBA	10,72
636	15	505	5300	RUA ALBA	20,86
637	14	5	5300	RUA ALBA	12,75
638	14	6	5300	RUA ALBA	11,17
639	14	9	5300	RUA ALBA	10,72
640	14	10	5300	RUA ALBA	11,17
641	14	11	5300	RUA ALBA	8,3
642	14	12	5300	RUA ALBA	8,23

643	14	13	5300	RUA ALBA	12,75
644	14	14	5300	RUA ALBA	12,75
645	14	15	5300	RUA ALBA	12,17
646	14	16	5300	RUA ALBA	12,17
647	14	17	5300	RUA ALBA	12,17
648	14	18	5300	RUA ALBA	12,17
649	14	19	5300	RUA ALBA	12,75
650	14	20	5300	RUA ALBA	12,75
651	14	21	5300	RUA ALBA	11,17
652	14	22	5300	RUA ALBA	11,17
653	14	23	5300	RUA ALBA	10,72
654	14	79	5300	RUA ALBA	38,54
655	14	80	5300	RUA ALBA	30,4
656	14	81	5300	RUA ALBA	30,4
657	14	82	5300	RUA ALBA	30,4
658	14	83	5300	RUA ALBA	41,68

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
659	14	84	5300	RUA ALBA	41,68
660	14	85	5300	RUA ALBA	41,68
661	14	118	5300	RUA ALBA	32,77
662	14	155	5300	RUA ALBA	42,89
663	14	156	5300	RUA ALBA	32,77
664	14	159	5300	RUA ALBA	32,77
665	14	160	5300	RUA ALBA	32,77
666	14	163	5300	RUA ALBA	38,54
667	14	207	5300	RUA ALBA	30,4
668	14	208	5300	RUA ALBA	30,4
669	14	209	5300	RUA ALBA	30,4
670	14	210	5300	RUA ALBA	41,68
671	14	211	5300	RUA ALBA	41,68
672	14	212	5300	RUA ALBA	41,68
673	14	308	5300	RUA ALBA	29,39
674	14	310	5300	RUA ALBA	29,39
675	14	311	5300	RUA ALBA	29,39
676	14	314	5300	RUA ALBA	29,39
677	14	316	5300	RUA ALBA	42,89
678	14	521	5300	RUA ALBA	12,75
679	22	92	5400	RUA ALBERTO GUIGNARD	15,04
680	22	513	5400	RUA ALBERTO GUIGNARD	15,04
681	11	63	5500	RUA ALBERTO PASQUALINI	32,49
682	11	101	5500	RUA ALBERTO PASQUALINI	32,49
683	11	103	5500	RUA ALBERTO PASQUALINI	32,49
684	11	104	5500	RUA ALBERTO PASQUALINI	21,14
685	11	110	5500	RUA ALBERTO PASQUALINI	32,49
686	25	41	5850	RUA ALECRIM	41,26
687	25	42	5850	RUA ALECRIM	41,26
688	25	43	5850	RUA ALECRIM	41,26
689	25	46	5850	RUA ALECRIM	41,26
690	25	47	5850	RUA ALECRIM	41,26
691	25	48	5850	RUA ALECRIM	41,26
692	25	508	5850	RUA ALECRIM	41,26
693	25	525	5850	RUA ALECRIM	41,26
694	26	162	5900	RUA ALEGRETE	23,81
695	26	163	5900	RUA ALEGRETE	23,81
696	26	186	5950	BCO ALEGRIA	24,34
697	27	44	6000	RUA ALEIJADINHO	35,66
698	27	45	6000	RUA ALEIJADINHO	35,66
699	12	7	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
700	12	8	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
701	12	9	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
702	12	10	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71

703	12	23	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
704	12	24	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
705	12	25	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
706	12	26	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
707	12	42	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
708	12	43	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
709	12	46	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
710	12	47	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
711	12	55	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
712	12	56	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
713	12	57	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
714	12	58	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
715	12	73	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
716	12	74	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
717	12	75	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
718	12	76	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
719	12	83	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
720	12	84	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
721	12	89	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
722	12	90	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
723	12	103	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
724	12	104	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,71
725	6	7	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	55,33
726	6	8	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	55,33
727	6	10	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	55,33
728	6	11	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	55,33
729	6	20	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	55,33
730	6	21	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	55,33
731	6	24	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	55,33
732	6	25	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	55,33
733	6	35	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	55,33
734	6	36	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	55,33
735	6	43	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	55,33
736	6	44	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	55,33
737	6	45	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	55,33
738	6	46	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	55,33
739	6	64	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	55,33
740	6	65	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	55,33
741	6	66	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	55,33
742	6	71	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	55,33
743	6	88	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	55,33
744	6	97	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	55,33
745	6	98	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	55,33
746	6	100	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	55,33
747	3	81	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	59,29
748	3	83	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
749	3	84	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
750	3	85	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
751	3	86	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
752	3	87	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
753	3	89	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
754	3	90	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	59,29
755	3	91	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	59,29
756	3	92	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,54
757	3	93	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	59,29
758	3	94	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
759	3	95	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
760	3	96	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
761	3	97	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
762	3	98	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83

763	3	99	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
764	3	100	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	59,29
765	3	101	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	59,29
766	4	85	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
767	4	92	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,54
768	4	95	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
769	4	96	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
770	4	97	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
771	4	98	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	53,96
772	4	99	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
773	4	100	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
774	4	101	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
775	4	102	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
776	4	103	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	59,29
777	4	104	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	38,54
778	4	108	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
779	4	109	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
780	4	110	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
781	4	111	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
782	4	112	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
783	4	113	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
784	4	114	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
785	4	115	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	83
786	4	116	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	59,29
787	4	117	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	59,29
788	15	6	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	42,59
789	15	7	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	42,59
790	15	15	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	45,87
791	15	16	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	45,87
792	15	20	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	32,77
793	15	21	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	32,77
794	15	102	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	23,41
795	15	103	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	23,41
796	15	104	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	23,41
797	15	105	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	23,41
798	15	106	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	23,41
799	15	107	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	23,41
800	15	108	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	23,41
801	15	109	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	23,41
802	15	112	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	23,41
803	15	113	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	23,41
804	15	118	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	23,41
805	15	119	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	23,41
806	15	124	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	19,5
807	15	125	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	19,5
808	15	130	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	19,5
809	15	131	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	19,5
810	15	134	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	23,41
811	15	135	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	23,41
812	15	136	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	23,41
813	15	137	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	23,41
814	23	19	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	52,97
815	23	20	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	52,97
816	23	21	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	52,97
817	23	27	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
818	23	28	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
819	23	29	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
820	23	30	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
821	23	31	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
822	23	33	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18

823	23	34	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
824	23	35	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
825	23	36	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
826	23	37	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
827	23	38	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
828	23	39	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
829	23	40	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
830	23	41	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
831	23	42	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
832	23	43	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
833	23	46	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
834	23	47	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
835	23	48	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
836	23	49	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
837	23	54	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
838	23	55	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
839	23	56	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
840	23	57	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
841	23	58	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
842	23	59	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
843	23	60	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
844	23	61	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	49,18
845	23	62	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	36,05
846	23	69	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	29,18
847	23	138	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	23,43
848	23	140	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	19,39
849	23	141	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	16,17
850	23	147	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	16,91
851	23	148	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	16,17
852	23	152	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	16,17
853	23	153	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	36,05
854	23	154	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	36,05
855	23	162	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	36,05
856	23	503	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	36,05
857	23	512	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	36,05
858	33	51	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	19,12
859	33	55	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	19,12
860	33	60	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	16,41
861	33	61	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	16,41
862	33	62	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	16,41
863	33	63	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	16,41
864	33	64	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	16,41
865	33	65	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	16,41
866	33	66	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	16,41
867	33	74	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	12,97
868	33	148	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	24,87
869	33	508	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	24,87
870	33	511	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	24,87
871	33	512	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	24,87
872	33	513	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	21,32
873	33	516	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	24,87
874	33	533	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	19,98
875	33	536	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	19,98
876	33	537	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	19,98
877	33	538	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	19,12
878	33	539	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	19,12

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
879	33	540	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	19,12
880	33	543	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	19,98

881	33	544	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	24,87
882	33	547	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	19,12
883	33	548	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	24,87
884	33	549	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	24,87
885	33	551	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	21,32
886	33	558	6100	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES	24,87
887	15	511	6150	RUA ALEXANDRIA	8,86
888	15	512	6150	RUA ALEXANDRIA	8,86
889	25	6	6200	RUA ALFAZEMA - SETOR 25	41,26
890	25	44	6200	RUA ALFAZEMA - SETOR 25	41,26
891	25	46	6200	RUA ALFAZEMA - SETOR 25	41,26
892	25	47	6200	RUA ALFAZEMA - SETOR 25	41,26
893	25	48	6200	RUA ALFAZEMA - SETOR 25	41,26
894	25	49	6200	RUA ALFAZEMA - SETOR 25	41,26
895	25	50	6200	RUA ALFAZEMA - SETOR 25	41,26
896	25	507	6200	RUA ALFAZEMA - SETOR 25	22,92
897	25	508	6200	RUA ALFAZEMA - SETOR 25	41,26
898	25	525	6200	RUA ALFAZEMA - SETOR 25	22,92
899	49	106	6250	RUA ALFREDO AGRA	9,81
900	51	16	6250	RUA ALFREDO AGRA	2,24
901	51	17	6250	RUA ALFREDO AGRA	2,24
902	51	18	6250	RUA ALFREDO AGRA	2,24
903	51	19	6250	RUA ALFREDO AGRA	2,24
904	28	211	6300	RUA ALFREDO JORGE	18,62
905	28	213	6300	RUA ALFREDO JORGE	18,62
906	22	518	6400	RUA ALFREDO VOLPI	8,91
907	22	519	6400	RUA ALFREDO VOLPI	8,91
908	22	520	6400	RUA ALFREDO VOLPI	8,91
909	22	521	6400	RUA ALFREDO VOLPI	8,91
910	22	554	6400	RUA ALFREDO VOLPI	8,91
911	18	67	6500	RUA ALGODOEIRO	31
912	18	76	6500	RUA ALGODOEIRO	31
913	18	77	6500	RUA ALGODOEIRO	31
914	18	80	6500	RUA ALGODOEIRO	31
915	18	81	6500	RUA ALGODOEIRO	31
916	18	82	6500	RUA ALGODOEIRO	31
917	18	83	6500	RUA ALGODOEIRO	31
918	18	84	6500	RUA ALGODOEIRO	31
919	18	85	6500	RUA ALGODOEIRO	31
920	18	86	6500	RUA ALGODOEIRO	20,13
921	18	120	6500	RUA ALGODOEIRO	36,42
922	18	122	6500	RUA ALGODOEIRO	31,6
923	25	17	6500	RUA ALGODOEIRO	41,26
924	25	18	6500	RUA ALGODOEIRO	41,26
925	25	19	6500	RUA ALGODOEIRO	41,26
926	25	20	6500	RUA ALGODOEIRO	31,72
927	25	21	6500	RUA ALGODOEIRO	41,26
928	25	22	6500	RUA ALGODOEIRO	41,26
929	25	23	6500	RUA ALGODOEIRO	31,72
930	25	24	6500	RUA ALGODOEIRO	32,99
931	25	59	6500	RUA ALGODOEIRO	32,99
932	25	61	6500	RUA ALGODOEIRO	47,64
933	25	62	6500	RUA ALGODOEIRO	47,64

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
934	25	91	6500	RUA ALGODOEIRO	36,42
935	25	92	6500	RUA ALGODOEIRO	36,42
936	25	93	6500	RUA ALGODOEIRO	36,42
937	25	94	6500	RUA ALGODOEIRO	36,42
938	25	95	6500	RUA ALGODOEIRO	36,42
939	25	108	6500	RUA ALGODOEIRO	36,42
940	25	109	6500	RUA ALGODOEIRO	36,42

941	25	110	6500	RUA ALGODOEIRO	36,42
942	25	111	6500	RUA ALGODOEIRO	36,42
943	25	112	6500	RUA ALGODOEIRO	36,42
944	25	113	6500	RUA ALGODOEIRO	31,6
945	25	120	6500	RUA ALGODOEIRO	23,71
946	25	131	6500	RUA ALGODOEIRO	47,64
947	25	132	6500	RUA ALGODOEIRO	47,64
948	25	134	6500	RUA ALGODOEIRO	47,64
949	25	135	6500	RUA ALGODOEIRO	47,64
950	25	136	6500	RUA ALGODOEIRO	47,64
951	25	138	6500	RUA ALGODOEIRO	36,42
952	25	139	6500	RUA ALGODOEIRO	36,42
953	25	140	6500	RUA ALGODOEIRO	36,42
954	25	141	6500	RUA ALGODOEIRO	47,64
955	25	142	6500	RUA ALGODOEIRO	47,64
956	25	143	6500	RUA ALGODOEIRO	47,64
957	25	144	6500	RUA ALGODOEIRO	47,64
958	25	524	6500	RUA ALGODOEIRO	41,26
959	26	125	6500	RUA ALGODOEIRO	32,99
960	26	126	6500	RUA ALGODOEIRO	32,99
961	26	127	6500	RUA ALGODOEIRO	32,99
962	26	128	6500	RUA ALGODOEIRO	21,46
963	26	169	6500	RUA ALGODOEIRO	32,99
964	15	4	6600	RUA ALÍPIO DA SILVA	40,82
965	15	5	6600	RUA ALÍPIO DA SILVA	40,82
966	15	10	6600	RUA ALÍPIO DA SILVA	40,82
967	15	13	6600	RUA ALÍPIO DA SILVA	40,82
968	23	109	6700	RUA ALMEIDA JÚNIOR	10,2
969	23	111	6700	RUA ALMEIDA JÚNIOR	10,2
970	23	112	6700	RUA ALMEIDA JÚNIOR	6,62
971	23	113	6700	RUA ALMEIDA JÚNIOR	10,2
972	23	128	6700	RUA ALMEIDA JÚNIOR	10,2
973	23	136	6700	RUA ALMEIDA JÚNIOR	10,2
974	23	160	6700	RUA ALMEIDA JÚNIOR	6,62
975	4	36	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	137,88
976	4	37	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	137,88
977	4	38	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	137,88
978	4	39	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	137,88
979	4	40	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	125,33
980	4	42	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	120,48
981	4	43	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	120,48
982	4	44	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	109,52
983	4	45	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	109,52
984	4	46	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	120,48
985	4	47	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	109,52
986	4	48	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	89,62
987	4	49	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	137,88
988	4	50	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	137,88

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
989	4	51	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	137,88
990	4	52	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	125,33
991	4	54	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	120,48
992	4	55	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	120,48
993	4	56	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	109,52
994	4	57	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	109,52
995	4	58	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	120,48
996	4	59	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	109,52
997	4	70	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	137,88
998	4	98	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	83
999	4	502	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	120,48
1000	3	34	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	110,31

1001	3	35	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	110,31
1002	3	36	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	110,31
1003	3	39	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	110,31
1004	3	40	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	110,31
1005	3	42	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	110,31
1006	3	43	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	110,31
1007	3	49	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	110,31
1008	3	52	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	71,69
1009	3	53	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	110,31
1010	3	56	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	110,31
1011	3	58	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	110,31
1012	3	61	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	110,31
1013	2	52	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	110,31
1014	6	3	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	51,64
1015	6	4	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	51,64
1016	6	15	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	55,33
1017	6	16	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	35,97
1018	6	17	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	55,33
1019	6	51	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	46,96
1020	6	52	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	46,96
1021	6	55	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	55,33
1022	6	59	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	55,33
1023	6	75	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	55,33
1024	6	76	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	55,33
1025	6	82	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	55,33
1026	6	83	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	55,33
1027	6	104	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	55,33
1028	6	105	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	55,33
1029	12	2	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	55,33
1030	12	3	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	55,33
1031	12	14	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	55,33
1032	12	15	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	55,33
1033	12	18	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	55,33
1034	12	19	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	55,33
1035	12	30	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	55,33
1036	12	31	6800	RUA ALMIRANTE BARROSO	55,33
1037	20	9	6900	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ	8,94
1038	20	12	6900	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ	8,94
1039	20	13	6900	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ	8,94
1040	20	14	6900	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ	8,94
1041	29	516	6925	AVN ALPHAVILLE	9,65
1042	29	522	6925	AVN ALPHAVILLE	9,65
1043	49	9	6950	RUA ALTAIR	6,35

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
1044	49	10	6950	RUA ALTAIR	6,35
1045	5	52	7000	RUA ALTAMIRA	72,68
1046	5	53	7000	RUA ALTAMIRA	87,21
1047	5	58	7000	RUA ALTAMIRA	62,28
1048	5	59	7000	RUA ALTAMIRA	87,21
1049	5	60	7000	RUA ALTAMIRA	87,21
1050	5	61	7000	RUA ALTAMIRA	72,68
1051	5	72	7000	RUA ALTAMIRA	62,28
1052	5	501	7000	RUA ALTAMIRA	40,48
1053	5	847	7000	RUA ALTAMIRA	40,48
1054	27	39	7100	RUA ALTEMAR DUTRA	35,66
1055	27	41	7100	RUA ALTEMAR DUTRA	35,66
1056	27	42	7100	RUA ALTEMAR DUTRA	35,66
1057	27	58	7100	RUA ALTEMAR DUTRA	35,66
1058	27	59	7100	RUA ALTEMAR DUTRA	35,66
1059	27	66	7100	RUA ALTEMAR DUTRA	35,66
1060	27	507	7100	RUA ALTEMAR DUTRA	35,66

1061	27	508	7100	RUA ALTEMAR DUTRA	35,66
1062	23	35	7100	RUA ALTEMAR DUTRA	37,85
1063	23	36	7100	RUA ALTEMAR DUTRA	37,85
1064	23	37	7100	RUA ALTEMAR DUTRA	37,85
1065	23	38	7100	RUA ALTEMAR DUTRA	37,85
1066	33	501	7100	RUA ALTEMAR DUTRA	19,98
1067	33	502	7100	RUA ALTEMAR DUTRA	19,98
1068	33	539	7100	RUA ALTEMAR DUTRA	19,98
1069	33	540	7100	RUA ALTEMAR DUTRA	19,98
1070	34	503	7100	RUA ALTEMAR DUTRA	19,98
1071	34	504	7100	RUA ALTEMAR DUTRA	19,98
1072	34	505	7100	RUA ALTEMAR DUTRA	19,98
1073	16	10	7200	RUA ALTO BRASIL	15,93
1074	16	11	7200	RUA ALTO BRASIL	15,93
1075	16	12	7200	RUA ALTO BRASIL	15,93
1076	16	13	7200	RUA ALTO BRASIL	15,93
1077	33	100	7250	RUA ALTO DO BRONZE	12,97
1078	33	199	7250	RUA ALTO DO BRONZE	12,97
1079	33	200	7250	RUA ALTO DO BRONZE	12,99
1080	33	501	7250	RUA ALTO DO BRONZE	12,97
1081	33	502	7250	RUA ALTO DO BRONZE	12,97
1082	33	503	7250	RUA ALTO DO BRONZE	12,97
1083	33	504	7250	RUA ALTO DO BRONZE	12,97
1084	33	505	7250	RUA ALTO DO BRONZE	12,97
1085	33	539	7250	RUA ALTO DO BRONZE	12,97
1086	33	540	7250	RUA ALTO DO BRONZE	12,97
1087	33	547	7250	RUA ALTO DO BRONZE	12,97
1088	33	550	7250	RUA ALTO DO BRONZE	12,97
1089	33	553	7250	RUA ALTO DO BRONZE	12,97
1090	33	200	7250	RUA ALTO DO BRONZE	12,97
1091	18	98	7290	RUA ALTO LINS	19,09
1092	18	99	7290	RUA ALTO LINS	9,31
1093	18	100	7290	RUA ALTO LINS	19,09
1094	18	101	7290	RUA ALTO LINS	19,09
1095	98	98	7290	RUA ALTO LINS	11,32
1096	10	1	7300	RUA ALTO MADEIRA	20,84
1097	10	2	7300	RUA ALTO MADEIRA	13,55
1098	10	5	7300	RUA ALTO MADEIRA	25,37

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
1099	10	6	7300	RUA ALTO MADEIRA	25,37
1100	10	9	7300	RUA ALTO MADEIRA	25,37
1101	10	10	7300	RUA ALTO MADEIRA	25,37
1102	16	48	7400	RUA ALTO PARAISO	16,32
1103	16	49	7400	RUA ALTO PARAISO	16,32
1104	1	130	7500	BCO ALTO PARAISO	61,82
1105	1	131	7500	BCO ALTO PARAISO	61,82
1106	1	141	7500	BCO ALTO PARAISO	61,82
1107	1	142	7500	BCO ALTO PARAISO	61,82
1108	4	145	7600	RUA ALUIZIO AZEVEDO	18,32
1109	4	183	7600	RUA ALUIZIO AZEVEDO	28,18
1110	4	184	7600	RUA ALUIZIO AZEVEDO	28,18
1111	4	185	7600	RUA ALUIZIO AZEVEDO	28,18
1112	4	186	7600	RUA ALUIZIO AZEVEDO	28,18
1113	4	145	7700	RUA ALVARENGA PEIXOTO	28,18
1114	4	180	7700	RUA ALVARENGA PEIXOTO	28,18
1115	9	17	7800	RUA ÁLVARO DANTAS PARAGUAÇU	119,81
1116	9	18	7800	RUA ÁLVARO DANTAS PARAGUAÇU	119,81
1117	4	145	7900	RUA ÁLVARO DE AZEVEDO	28,18
1118	4	181	7900	RUA ÁLVARO DE AZEVEDO	28,18
1119	4	182	7900	RUA ÁLVARO DE AZEVEDO	28,18
1120	4	183	7900	RUA ÁLVARO DE AZEVEDO	28,18

1121	4	184	7900	RUA ÁLVARO DE AZEVEDO	28,18
1122	4	185	7900	RUA ÁLVARO DE AZEVEDO	28,18
1123	21	123	8100	RUA ALVORADA	17,45
1124	21	140	8100	RUA ALVORADA	17,45
1125	21	141	8100	RUA ALVORADA	17,45
1126	21	142	8100	RUA ALVORADA	11,32
1127	21	143	8100	RUA ALVORADA	17,45
1128	21	148	8100	RUA ALVORADA	17,45
1129	21	149	8100	RUA ALVORADA	17,45
1130	21	150	8100	RUA ALVORADA	17,45
1131	21	151	8100	RUA ALVORADA	17,45
1132	21	523	8100	RUA ALVORADA	17,45
1133	26	5	8200	RUA ALZIRA BELÉM	49,38
1134	26	6	8200	RUA ALZIRA BELÉM	49,38
1135	26	200	8200	RUA ALZIRA BELÉM	49,4
1136	25	182	8400	RUA AMAPÁ	22,6
1137	25	183	8400	RUA AMAPÁ	28
1138	18	182	8400	RUA AMAPÁ	34,75
1139	18	183	8400	RUA AMAPÁ	34,75
1140	6	4	8500	AVN AMAZONAS	116,22
1141	6	5	8500	AVN AMAZONAS	116,22
1142	6	13	8500	AVN AMAZONAS	116,22
1143	6	14	8500	AVN AMAZONAS	116,22
1144	6	17	8500	AVN AMAZONAS	116,22
1145	6	18	8500	AVN AMAZONAS	116,22
1146	6	27	8500	AVN AMAZONAS	116,22
1147	6	28	8500	AVN AMAZONAS	116,22
1148	6	30	8500	AVN AMAZONAS	116,22
1149	6	31	8500	AVN AMAZONAS	116,22
1150	6	38	8500	AVN AMAZONAS	116,22
1151	6	41	8500	AVN AMAZONAS	116,22
1152	6	49	8500	AVN AMAZONAS	105,65
1153	6	50	8500	AVN AMAZONAS	105,65

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
1154	6	51	8500	AVN AMAZONAS	105,65
1155	6	60	8500	AVN AMAZONAS	105,65
1156	6	61	8500	AVN AMAZONAS	105,65
1157	6	73	8500	AVN AMAZONAS	104,59
1158	6	74	8500	AVN AMAZONAS	104,59
1159	6	84	8500	AVN AMAZONAS	100,71
1160	6	85	8500	AVN AMAZONAS	100,71
1161	6	102	8500	AVN AMAZONAS	100,71
1162	6	103	8500	AVN AMAZONAS	100,71
1163	8	98	8500	AVN AMAZONAS	27,05
1164	12	4	8500	AVN AMAZONAS	85,73
1165	12	5	8500	AVN AMAZONAS	85,73
1166	12	12	8500	AVN AMAZONAS	74,27
1167	12	13	8500	AVN AMAZONAS	74,27
1168	12	20	8500	AVN AMAZONAS	74,27
1169	12	21	8500	AVN AMAZONAS	74,27
1170	12	28	8500	AVN AMAZONAS	74,27
1171	12	29	8500	AVN AMAZONAS	74,27
1172	12	40	8500	AVN AMAZONAS	74,27
1173	12	41	8500	AVN AMAZONAS	74,27
1174	12	45	8500	AVN AMAZONAS	74,27
1175	12	53	8500	AVN AMAZONAS	74,27
1176	12	54	8500	AVN AMAZONAS	74,27
1177	12	59	8500	AVN AMAZONAS	74,27
1178	12	71	8500	AVN AMAZONAS	74,27
1179	12	72	8500	AVN AMAZONAS	74,27
1180	12	77	8500	AVN AMAZONAS	74,27

1181	12	81	8500	AVN AMAZONAS	74,27
1182	12	82	8500	AVN AMAZONAS	74,27
1183	12	88	8500	AVN AMAZONAS	74,27
1184	12	91	8500	AVN AMAZONAS	74,27
1185	12	101	8500	AVN AMAZONAS	74,27
1186	12	102	8500	AVN AMAZONAS	74,27
1187	11	31	8500	AVN AMAZONAS	24,31
1188	4	55	8500	AVN AMAZONAS	132,54
1189	4	56	8500	AVN AMAZONAS	86,14
1190	4	61	8500	AVN AMAZONAS	29,98
1191	4	63	8500	AVN AMAZONAS	75,45
1192	4	64	8500	AVN AMAZONAS	83
1193	4	65	8500	AVN AMAZONAS	83
1194	4	66	8500	AVN AMAZONAS	83
1195	4	67	8500	AVN AMAZONAS	132,54
1196	4	68	8500	AVN AMAZONAS	132,54
1197	4	69	8500	AVN AMAZONAS	132,54
1198	4	71	8500	AVN AMAZONAS	29,98
1199	4	73	8500	AVN AMAZONAS	75,45
1200	4	74	8500	AVN AMAZONAS	83
1201	4	75	8500	AVN AMAZONAS	83
1202	4	76	8500	AVN AMAZONAS	83
1203	4	78	8500	AVN AMAZONAS	132,54
1204	4	79	8500	AVN AMAZONAS	132,54
1205	4	80	8500	AVN AMAZONAS	132,54
1206	4	81	8500	AVN AMAZONAS	132,54
1207	4	501	8500	AVN AMAZONAS	132,54
1208	4	503	8500	AVN AMAZONAS	132,54

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
1209	4	504	8500	AVN AMAZONAS	83
1210	15	5	8500	AVN AMAZONAS	68,98
1211	15	8	8500	AVN AMAZONAS	68,98
1212	15	10	8500	AVN AMAZONAS	68,98
1213	15	13	8500	AVN AMAZONAS	68,98
1214	15	14	8500	AVN AMAZONAS	68,98
1215	15	18	8500	AVN AMAZONAS	68,98
1216	15	19	8500	AVN AMAZONAS	68,98
1217	15	29	8500	AVN AMAZONAS	51,16
1218	15	37	8500	AVN AMAZONAS	46,02
1219	15	42	8500	AVN AMAZONAS	29,91
1220	15	43	8500	AVN AMAZONAS	46,02
1221	15	51	8500	AVN AMAZONAS	26,71
1222	15	59	8500	AVN AMAZONAS	41,07
1223	15	60	8500	AVN AMAZONAS	26,71
1224	15	69	8500	AVN AMAZONAS	26,71
1225	15	70	8500	AVN AMAZONAS	45,83
1226	15	75	8500	AVN AMAZONAS	45,83
1227	15	76	8500	AVN AMAZONAS	45,83
1228	15	84	8500	AVN AMAZONAS	45,83
1229	15	85	8500	AVN AMAZONAS	41,07
1230	15	86	8500	AVN AMAZONAS	41,07
1231	15	87	8500	AVN AMAZONAS	45,83
1232	15	88	8500	AVN AMAZONAS	29,76
1233	15	89	8500	AVN AMAZONAS	29,76
1234	15	90	8500	AVN AMAZONAS	41,07
1235	15	91	8500	AVN AMAZONAS	46,02
1236	15	92	8500	AVN AMAZONAS	46,02
1237	15	93	8500	AVN AMAZONAS	51,16
1238	15	94	8500	AVN AMAZONAS	51,16
1239	15	95	8500	AVN AMAZONAS	46,02
1240	15	97	8500	AVN AMAZONAS	29,76

1241	23	1	8500	AVN AMAZONAS	24,59
1242	23	2	8500	AVN AMAZONAS	37,85
1243	23	11	8500	AVN AMAZONAS	44,41
1244	23	12	8500	AVN AMAZONAS	37,85
1245	23	16	8500	AVN AMAZONAS	44,41
1246	23	65	8500	AVN AMAZONAS	37,85
1247	23	66	8500	AVN AMAZONAS	44,41
1248	23	69	8500	AVN AMAZONAS	44,41
1249	23	71	8500	AVN AMAZONAS	37,85
1250	23	119	8500	AVN AMAZONAS	32,91
1251	23	120	8500	AVN AMAZONAS	31,54
1252	23	200	8500	AVN AMAZONAS	31,54
1253	23	201	8500	AVN AMAZONAS	31,54
1254	23	202	8500	AVN AMAZONAS	31,54
1255	23	203	8500	AVN AMAZONAS	32,91
1256	23	204	8500	AVN AMAZONAS	32,91
1257	23	205	8500	AVN AMAZONAS	31,54
1258	23	206	8500	AVN AMAZONAS	37,85
1259	23	207	8500	AVN AMAZONAS	37,85
1260	23	208	8500	AVN AMAZONAS	37,85
1261	23	209	8500	AVN AMAZONAS	37,85
1262	23	210	8500	AVN AMAZONAS	37,85
1263	23	505	8500	AVN AMAZONAS	20,5

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
1264	23	506	8500	AVN AMAZONAS	27,03
1265	23	999	8500	AVN AMAZONAS	27,03
1266	19	52	8500	AVN AMAZONAS	27,03
1267	33	10	8500	AVN AMAZONAS	16,41
1268	33	11	8500	AVN AMAZONAS	19,12
1269	33	12	8500	AVN AMAZONAS	18,36
1270	33	14	8500	AVN AMAZONAS	12,44
1271	33	17	8500	AVN AMAZONAS	16,41
1272	33	18	8500	AVN AMAZONAS	16,41
1273	33	19	8500	AVN AMAZONAS	16,41
1274	33	20	8500	AVN AMAZONAS	16,41
1275	33	22	8500	AVN AMAZONAS	19,12
1276	33	23	8500	AVN AMAZONAS	19,12
1277	33	24	8500	AVN AMAZONAS	19,12
1278	33	25	8500	AVN AMAZONAS	19,12
1279	33	26	8500	AVN AMAZONAS	18,36
1280	33	27	8500	AVN AMAZONAS	18,36
1281	33	28	8500	AVN AMAZONAS	18,36
1282	33	29	8500	AVN AMAZONAS	18,36
1283	33	30	8500	AVN AMAZONAS	18,36
1284	33	32	8500	AVN AMAZONAS	18,36
1285	33	33	8500	AVN AMAZONAS	18,36
1286	33	34	8500	AVN AMAZONAS	18,36
1287	33	35	8500	AVN AMAZONAS	18,36
1288	33	36	8500	AVN AMAZONAS	18,36
1289	33	37	8500	AVN AMAZONAS	18,36
1290	33	38	8500	AVN AMAZONAS	16,41
1291	33	39	8500	AVN AMAZONAS	16,41
1292	33	40	8500	AVN AMAZONAS	16,41
1293	33	41	8500	AVN AMAZONAS	16,41
1294	33	502	8500	AVN AMAZONAS	15,79
1295	33	504	8500	AVN AMAZONAS	24,31
1296	33	505	8500	AVN AMAZONAS	24,31
1297	33	506	8500	AVN AMAZONAS	24,31
1298	33	541	8500	AVN AMAZONAS	15,83
1299	33	545	8500	AVN AMAZONAS	24,31
1300	33	554	8500	AVN AMAZONAS	24,31

1301	33	556	8500	AVN AMAZONAS	18,36
1302	33	557	8500	AVN AMAZONAS	18,36
1303	33	563	8500	AVN AMAZONAS	24,31
1304	21	15	8700	RUA AMBURANA	17,92
1305	21	16	8700	RUA AMBURANA	17,92
1306	25	510	8750	RUA AMEIXA	22,92
1307	25	511	8750	RUA AMEIXA	22,92
1308	27	95	8800	RUA AMÉLIA FARIAS	35,66
1309	27	96	8800	RUA AMÉLIA FARIAS	35,66
1310	27	115	8800	RUA AMÉLIA FARIAS	35,66
1311	27	117	8800	RUA AMÉLIA FARIAS	23,19
1312	23	56	8800	RUA AMÉLIA FARIAS	36,05
1313	23	57	8800	RUA AMÉLIA FARIAS	36,05
1314	23	60	8800	RUA AMÉLIA FARIAS	37,85
1315	23	61	8800	RUA AMÉLIA FARIAS	37,85
1316	18	97	8850	RUA AMÊNDOA	19,09
1317	18	98	8850	RUA AMÊNDOA	19,09
1318	16	14	8900	RUA AMERICA	15,93

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
1319	16	15	8900	RUA AMERICA	15,93
1320	16	16	8900	RUA AMERICA	15,93
1321	16	17	8900	RUA AMERICA	15,93
1322	16	71	8900	RUA AMERICA	26,74
1323	16	83	8900	RUA AMERICA	26,74
1324	16	85	8900	RUA AMERICA	15,93
1325	16	86	8900	RUA AMERICA	15,93
1326	16	115	8900	RUA AMERICA	26,74
1327	16	116	8900	RUA AMERICA	17,38
1328	16	39	9000	RUA AMERICA CENTRAL	19,11
1329	16	40	9000	RUA AMERICA CENTRAL	19,11
1330	16	43	9000	RUA AMERICA CENTRAL	19,11
1331	16	44	9000	RUA AMERICA CENTRAL	19,11
1332	16	36	9100	RUA AMERICA DO NORTE	13,66
1333	16	37	9100	RUA AMERICA DO NORTE	13,66
1334	16	38	9100	RUA AMERICA DO NORTE	13,66
1335	16	39	9100	RUA AMERICA DO NORTE	13,66
1336	16	40	9100	RUA AMERICA DO NORTE	13,66
1337	16	41	9100	RUA AMERICA DO NORTE	19,11
1338	16	42	9100	RUA AMERICA DO NORTE	19,11
1339	16	43	9100	RUA AMERICA DO NORTE	19,11
1340	16	50	9100	RUA AMERICA DO NORTE	19,11
1341	16	508	9100	RUA AMERICA DO NORTE	13,66
1342	16	36	9200	RUA AMERICA DO SUL	10,61
1343	16	38	9200	RUA AMERICA DO SUL	10,61
1344	16	39	9200	RUA AMERICA DO SUL	10,61
1345	16	44	9200	RUA AMERICA DO SUL	10,61
1346	16	45	9200	RUA AMERICA DO SUL	10,61
1347	16	504	9200	RUA AMERICA DO SUL	16,32
1348	16	506	9200	RUA AMERICA DO SUL	16,32
1349	16	509	9200	RUA AMERICA DO SUL	16,32
1350	16	510	9200	RUA AMERICA DO SUL	16,32
1351	17	8	9200	RUA AMERICA DO SUL	16,32
1352	17	502	9200	RUA AMERICA DO SUL	10,61
1353	17	506	9200	RUA AMERICA DO SUL	10,61
1354	17	510	9200	RUA AMERICA DO SUL	10,61
1355	17	999	9200	RUA AMERICA DO SUL	7,96
1356	19	51	9200	RUA AMERICA DO SUL	16,32
1357	11	29	9300	RUA AMERICANA	28,83
1358	11	120	9300	RUA AMERICANA	44,37
1359	11	121	9300	RUA AMERICANA	44,37
1360	11	126	9300	RUA AMERICANA	44,37

1361	11	127	9300	RUA AMERICANA	44,37
1362	21	38	9400	RUA LUIZ SCHOLZE	20,06
1363	21	39	9400	RUA LUIZ SCHOLZE	20,06
1364	28	77	9500	RUA AMSTERDA	18,62
1365	28	78	9500	RUA AMSTERDA	15,51
1366	28	79	9500	RUA AMSTERDA	15,51
1367	28	80	9500	RUA AMSTERDA	15,51
1368	28	506	9500	RUA AMSTERDA	15,51
1369	28	545	9500	RUA AMSTERDA	15,51
1370	28	546	9500	RUA AMSTERDA	15,51
1371	15	38	9700	RUA ANA NERY	31,04
1372	15	39	9700	RUA ANA NERY	31,04
1373	15	40	9700	RUA ANA NERY	27,31

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
1374	15	41	9700	RUA ANA NERY	20,86
1375	15	42	9700	RUA ANA NERY	26,11
1376	15	43	9700	RUA ANA NERY	26,11
1377	15	44	9700	RUA ANA NERY	31,04
1378	15	45	9700	RUA ANA NERY	27,31
1379	15	46	9700	RUA ANA NERY	20,86
1380	15	47	9700	RUA ANA NERY	20,86
1381	15	48	9700	RUA ANA NERY	26,11
1382	15	49	9700	RUA ANA NERY	26,11
1383	15	50	9700	RUA ANA NERY	26,11
1384	15	51	9700	RUA ANA NERY	26,11
1385	15	59	9700	RUA ANA NERY	26,11
1386	15	505	9700	RUA ANA NERY	20,86
1387	14	17	9700	RUA ANA NERY	10,72
1388	14	18	9700	RUA ANA NERY	10,72
1389	14	20	9700	RUA ANA NERY	13,41
1390	14	21	9700	RUA ANA NERY	12,75
1391	14	22	9700	RUA ANA NERY	12,75
1392	14	23	9700	RUA ANA NERY	12,75
1393	14	24	9700	RUA ANA NERY	12,75
1394	14	25	9700	RUA ANA NERY	12,75
1395	14	26	9700	RUA ANA NERY	13,41
1396	14	27	9700	RUA ANA NERY	12,75
1397	14	28	9700	RUA ANA NERY	12,75
1398	14	29	9700	RUA ANA NERY	10,72
1399	14	30	9700	RUA ANA NERY	10,72
1400	14	86	9700	RUA ANA NERY	24,13
1401	14	87	9700	RUA ANA NERY	24,13
1402	14	88	9700	RUA ANA NERY	24,13
1403	14	125	9700	RUA ANA NERY	24,13
1404	14	126	9700	RUA ANA NERY	24,13
1405	14	164	9700	RUA ANA NERY	24,13
1406	14	165	9700	RUA ANA NERY	24,13
1407	14	172	9700	RUA ANA NERY	24,13
1408	14	174	9700	RUA ANA NERY	24,13
1409	14	179	9700	RUA ANA NERY	24,13
1410	14	195	9700	RUA ANA NERY	24,97
1411	14	196	9700	RUA ANA NERY	24,97
1412	14	197	9700	RUA ANA NERY	24,97
1413	14	198	9700	RUA ANA NERY	24,97
1414	14	199	9700	RUA ANA NERY	24,97
1415	14	200	9700	RUA ANA NERY	24,97
1416	14	523	9700	RUA ANA NERY	12,75
1417	14	524	9700	RUA ANA NERY	12,75
1418	15	69	9800	RUA ANA CAUCAIA	19,5
1419	15	101	9800	RUA ANA CAUCAIA	20,33
1420	15	102	9800	RUA ANA CAUCAIA	20,33

1421	15	113	9800	RUA ANA CAUCAIA	17,33
1422	15	114	9800	RUA ANA CAUCAIA	17,33
1423	15	117	9800	RUA ANA CAUCAIA	17,33
1424	15	118	9800	RUA ANA CAUCAIA	17,33
1425	15	125	9800	RUA ANA CAUCAIA	19,5
1426	15	126	9800	RUA ANA CAUCAIA	19,5
1427	15	129	9800	RUA ANA CAUCAIA	19,5
1428	15	130	9800	RUA ANA CAUCAIA	19,5

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
1429	23	17	9800	RUA ANA CAUCAIA	31,54
1430	23	18	9800	RUA ANA CAUCAIA	31,54
1431	23	19	9800	RUA ANA CAUCAIA	31,54
1432	30	37	9900	RUA ANA OLIVEIRA	24,61
1433	30	74	9900	RUA ANA OLIVEIRA	24,61
1434	30	78	9900	RUA ANA OLIVEIRA	30,77
1435	30	79	9900	RUA ANA OLIVEIRA	30,77
1436	30	83	9900	RUA ANA OLIVEIRA	30,77
1437	30	87	9900	RUA ANA OLIVEIRA	30,77
1438	30	91	9900	RUA ANA OLIVEIRA	17,24
1439	30	92	9900	RUA ANA OLIVEIRA	17,24
1440	30	95	9900	RUA ANA OLIVEIRA	17,24
1441	30	96	9900	RUA ANA OLIVEIRA	17,24
1442	30	98	9900	RUA ANA OLIVEIRA	10,97
1443	30	99	9900	RUA ANA OLIVEIRA	10,97
1444	30	103	9900	RUA ANA OLIVEIRA	10,97
1445	30	511	9900	RUA ANA OLIVEIRA	10,97
1446	30	512	9900	RUA ANA OLIVEIRA	11,2
1447	15	100	10000	RUA ANA SOBRAL	19,5
1448	15	101	10000	RUA ANA SOBRAL	19,5
1449	15	114	10000	RUA ANA SOBRAL	17,33
1450	15	115	10000	RUA ANA SOBRAL	17,33
1451	15	116	10000	RUA ANA SOBRAL	17,33
1452	15	117	10000	RUA ANA SOBRAL	17,33
1453	15	126	10000	RUA ANA SOBRAL	17,33
1454	15	127	10000	RUA ANA SOBRAL	17,33
1455	15	128	10000	RUA ANA SOBRAL	17,33
1456	15	129	10000	RUA ANA SOBRAL	17,33
1457	24	23	10000	RUA ANA SOBRAL	19,5
1458	33	509	10050	RUA ANABELA	9,93
1459	33	510	10050	RUA ANABELA	15,29
1460	33	511	10050	RUA ANABELA	15,29
1461	33	512	10050	RUA ANABELA	15,29
1462	29	532	10075	ALM ANAMBÉ	31,24
1463	29	533	10075	ALM ANAMBÉ	31,24
1464	29	534	10075	ALM ANAMBÉ	31,24
1465	29	535	10075	ALM ANAMBÉ	31,24
1466	15	11	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	40,82
1467	15	12	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	15,22
1468	15	15	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	23,41
1469	15	17	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	40,82
1470	15	18	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	40,82
1471	15	19	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	23,41
1472	15	20	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	23,41
1473	15	21	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	15,22
1474	15	22	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	40,82
1475	15	23	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	40,82
1476	15	24	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	40,82
1477	15	25	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	40,82
1478	15	26	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	40,82
1479	15	27	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	40,82
1480	15	28	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	40,82

1481	15	29	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	40,82
1482	15	69	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	20,73
1483	15	93	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	23,41

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
1484	15	100	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	23,41
1485	15	101	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	23,41
1486	15	102	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	15,22
1487	15	104	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	15,22
1488	16	999	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	15,22
1489	14	1	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	20,73
1490	14	2	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	20,73
1491	14	3	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	20,73
1492	14	4	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	20,73
1493	14	5	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	20,73
1494	14	6	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	20,73
1495	14	7	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	20,73
1496	14	8	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	20,73
1497	14	47	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	20,73
1498	14	49	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	20,73
1499	14	50	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	20,73
1500	14	51	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	20,73
1501	14	52	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	20,73
1502	14	60	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	43,93
1503	14	61	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	43,93
1504	14	62	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	42,31
1505	14	63	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	42,31
1506	14	66	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	43,93
1507	14	67	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	43,93
1508	14	68	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	43,93
1509	14	69	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	43,93
1510	14	73	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	43,93
1511	14	74	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	47,31
1512	14	75	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	47,31
1513	14	76	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	47,31
1514	14	77	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	47,31
1515	14	78	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	47,31
1516	14	93	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	47,31
1517	14	94	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	47,31
1518	14	97	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	43,93
1519	14	98	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	43,93
1520	14	101	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	40,22
1521	14	102	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	40,22
1522	14	104	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	40,22
1523	14	105	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	40,22
1524	14	108	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	40,22
1525	14	109	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	40,22
1526	14	110	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	40,22
1527	14	111	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	40,22
1528	14	114	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	40,22
1529	14	122	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	47,31
1530	14	124	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	30,77
1531	14	142	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	47,31
1532	14	143	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	28,58
1533	14	146	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	43,93
1534	27	68	10100	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE	40,82
1535	33	45	10200	RUA ANAPOLIS	19,98
1536	33	46	10200	RUA ANAPOLIS	19,98
1537	33	48	10200	RUA ANAPOLIS	19,98
1538	33	49	10200	RUA ANAPOLIS	19,98

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
1539	33	52	10200	RUA ANAPOLIS	19,98
1540	33	53	10200	RUA ANAPOLIS	19,98
1541	33	56	10200	RUA ANAPOLIS	19,12
1542	33	57	10200	RUA ANAPOLIS	19,12
1543	21	127	10250	BCO ANARI	9,31
1544	21	22	10300	RUA ANARI	26,37
1545	21	34	10300	RUA ANARI	35,15
1546	21	35	10300	RUA ANARI	35,15
1547	21	36	10300	RUA ANARI	21,82
1548	21	37	10300	RUA ANARI	35,15
1549	21	40	10300	RUA ANARI	17,45
1550	21	67	10300	RUA ANARI	17,45
1551	21	88	10300	RUA ANARI	10,57
1552	21	89	10300	RUA ANARI	10,99
1553	21	96	10300	RUA ANARI	11,47
1554	21	97	10300	RUA ANARI	11,47
1555	21	98	10300	RUA ANARI	11,47
1556	21	99	10300	RUA ANARI	26,37
1557	21	102	10300	RUA ANARI	10,99
1558	21	103	10300	RUA ANARI	10,57
1559	21	104	10300	RUA ANARI	10,57
1560	21	123	10300	RUA ANARI	16,71
1561	21	125	10300	RUA ANARI	17,45
1562	21	127	10300	RUA ANARI	16,71
1563	21	129	10300	RUA ANARI	16,71
1564	21	130	10300	RUA ANARI	16,71
1565	21	131	10300	RUA ANARI	16,71
1566	24	533	10300	RUA ANARI	26,37
1567	25	222	10300	RUA ANARI	35,15
1568	25	223	10300	RUA ANARI	35,15
1569	25	226	10300	RUA ANARI	11,47
1570	27	49	10400	RUA ANASTACIA BARBOSA	35,66
1571	27	50	10400	RUA ANASTACIA BARBOSA	35,66
1572	26	168	10500	RUA ANASTACIO SOMOZA	25,39
1573	26	221	10500	RUA ANASTACIO SOMOZA	25,39
1574	26	168	10600	BCO ANATALIA	15,22
1575	23	114	10650	RUA ANCARA	9,73
1576	23	115	10650	RUA ANCARA	9,73
1577	23	159	10650	RUA ANCARA	9,73
1578	23	160	10650	RUA ANCARA	9,73
1579	15	69	10700	RUA ANCHIETA	13,73
1580	35	38	10700	RUA ANCHIETA	30,77
1581	35	39	10700	RUA ANCHIETA	30,77
1582	35	40	10700	RUA ANCHIETA	30,77
1583	35	41	10700	RUA ANCHIETA	30,77
1584	35	42	10700	RUA ANCHIETA	30,77
1585	35	43	10700	RUA ANCHIETA	30,77
1586	35	44	10700	RUA ANCHIETA	30,77
1587	35	45	10700	RUA ANCHIETA	29,22
1588	35	46	10700	RUA ANCHIETA	27,68
1589	35	47	10700	RUA ANCHIETA	27,68
1590	35	48	10700	RUA ANCHIETA	24,61
1591	35	49	10700	RUA ANCHIETA	21,53
1592	35	50	10700	RUA ANCHIETA	21,53
1593	35	51	10700	RUA ANCHIETA	18,45

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
1594	35	52	10700	RUA ANCHIETA	16,47
1595	35	53	10700	RUA ANCHIETA	10,72
1596	35	54	10700	RUA ANCHIETA	13,73
1597	35	55	10700	RUA ANCHIETA	13,73

1598	35	56	10700	RUA ANCHIETA	13,73
1599	35	57	10700	RUA ANCHIETA	13,73
1600	35	58	10700	RUA ANCHIETA	13,73
1601	35	59	10700	RUA ANCHIETA	16,47
1602	35	60	10700	RUA ANCHIETA	18,45
1603	35	61	10700	RUA ANCHIETA	21,53
1604	35	62	10700	RUA ANCHIETA	21,53
1605	35	63	10700	RUA ANCHIETA	13,73
1606	35	64	10700	RUA ANCHIETA	27,68
1607	35	65	10700	RUA ANCHIETA	27,68
1608	35	66	10700	RUA ANCHIETA	29,22
1609	35	67	10700	RUA ANCHIETA	30,77
1610	35	68	10700	RUA ANCHIETA	30,77
1611	35	69	10700	RUA ANCHIETA	30,77
1612	35	70	10700	RUA ANCHIETA	30,77
1613	35	71	10700	RUA ANCHIETA	30,77
1614	35	72	10700	RUA ANCHIETA	30,77
1615	35	73	10700	RUA ANCHIETA	30,77
1616	35	506	10700	RUA ANCHIETA	11,44
1617	35	507	10700	RUA ANCHIETA	11,44
1618	35	511	10700	RUA ANCHIETA	7,44
1619	35	512	10700	RUA ANCHIETA	7,44
1620	21	13	10800	RUA ANDIROBA	21,82
1621	21	14	10800	RUA ANDIROBA	21,82
1622	19	10	10900	RUA ANDORINHAS	18,62
1623	19	54	10900	RUA ANDORINHAS	18,62
1624	19	55	10900	RUA ANDORINHAS	18,62
1625	19	57	10900	RUA ANDORINHAS	12,11
1626	15	17	11000	RUA ANDREA	20,86
1627	15	44	11000	RUA ANDREA	34,14
1628	15	45	11000	RUA ANDREA	27,31
1629	15	46	11000	RUA ANDREA	20,86
1630	15	47	11000	RUA ANDREA	16,17
1631	15	48	11000	RUA ANDREA	16,97
1632	15	49	11000	RUA ANDREA	16,97
1633	15	50	11000	RUA ANDREA	24,87
1634	15	51	11000	RUA ANDREA	23,74
1635	15	52	11000	RUA ANDREA	34,14
1636	15	53	11000	RUA ANDREA	34,14
1637	15	54	11000	RUA ANDREA	27,31
1638	15	55	11000	RUA ANDREA	16,17
1639	15	56	11000	RUA ANDREA	16,17
1640	15	57	11000	RUA ANDREA	16,17
1641	15	58	11000	RUA ANDREA	14,14
1642	15	59	11000	RUA ANDREA	14,14
1643	15	60	11000	RUA ANDREA	23,74
1644	14	24	11000	RUA ANDREA	11,65
1645	14	25	11000	RUA ANDREA	11,65
1646	14	26	11000	RUA ANDREA	11,65
1647	14	27	11000	RUA ANDREA	11,65
1648	14	28	11000	RUA ANDREA	11,65

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
1649	14	29	11000	RUA ANDREA	11,65
1650	14	30	11000	RUA ANDREA	11,65
1651	14	31	11000	RUA ANDREA	11,65
1652	14	32	11000	RUA ANDREA	11,65
1653	14	33	11000	RUA ANDREA	11,65
1654	14	34	11000	RUA ANDREA	11,65
1655	14	35	11000	RUA ANDREA	11,65
1656	14	36	11000	RUA ANDREA	11,65
1657	14	37	11000	RUA ANDREA	11,65

1658	14	38	11000	RUA ANDREA	11,65
1659	14	125	11000	RUA ANDREA	36,58
1660	14	126	11000	RUA ANDREA	36,58
1661	14	136	11000	RUA ANDREA	36,58
1662	14	137	11000	RUA ANDREA	36,58
1663	14	150	11000	RUA ANDREA	36,58
1664	14	151	11000	RUA ANDREA	36,58
1665	14	152	11000	RUA ANDREA	36,58
1666	14	153	11000	RUA ANDREA	36,58
1667	14	154	11000	RUA ANDREA	36,58
1668	14	155	11000	RUA ANDREA	36,58
1669	14	156	11000	RUA ANDREA	36,58
1670	14	159	11000	RUA ANDREA	36,58
1671	14	160	11000	RUA ANDREA	36,58
1672	14	163	11000	RUA ANDREA	36,58
1673	14	165	11000	RUA ANDREA	36,58
1674	14	166	11000	RUA ANDREA	36,58
1675	14	171	11000	RUA ANDREA	36,58
1676	14	172	11000	RUA ANDREA	36,58
1677	14	177	11000	RUA ANDREA	36,58
1678	14	179	11000	RUA ANDREA	36,58
1679	14	189	11000	RUA ANDREA	24,97
1680	14	190	11000	RUA ANDREA	24,97
1681	14	191	11000	RUA ANDREA	24,97
1682	14	192	11000	RUA ANDREA	24,97
1683	14	193	11000	RUA ANDREA	24,97
1684	14	194	11000	RUA ANDREA	24,97
1685	14	207	11000	RUA ANDREA	33,25
1686	14	208	11000	RUA ANDREA	33,25
1687	14	209	11000	RUA ANDREA	36,58
1688	14	210	11000	RUA ANDREA	36,58
1689	14	211	11000	RUA ANDREA	36,58
1690	14	212	11000	RUA ANDREA	36,58
1691	14	213	11000	RUA ANDREA	36,58
1692	14	214	11000	RUA ANDREA	36,58
1693	14	280	11000	RUA ANDREA	36,58
1694	14	281	11000	RUA ANDREA	33,25
1695	14	283	11000	RUA ANDREA	36,58
1696	14	502	11000	RUA ANDREA	25,21
1697	14	504	11000	RUA ANDREA	25,21
1698	14	509	11000	RUA ANDREA	16,41
1699	23	28	11100	RUA ANGELA VIEIRA	37,85
1700	23	29	11100	RUA ANGELA VIEIRA	37,85
1701	23	30	11100	RUA ANGELA VIEIRA	37,85
1702	23	31	11100	RUA ANGELA VIEIRA	37,85
1703	23	32	11100	RUA ANGELA VIEIRA	37,85

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
1704	21	14	11200	RUA ANGELIM	21,82
1705	21	15	11200	RUA ANGELIM	21,82
1706	20	539	11300	RUA ANGELO ANGELIN	3,54
1707	20	544	11300	RUA ANGELO ANGELIN	4,94
1708	20	556	11300	RUA ANGELO ANGELIN	5,45
1709	20	557	11300	RUA ANGELO ANGELIN	5,45
1710	52	10	11325	RUA ANGELO CASSOL	9,65
1711	52	11	11325	RUA ANGELO CASSOL	9,65
1712	18	114	11350	BCO ANGICO	17,66
1713	18	53	11400	RUA ANGICO	20,13
1714	18	60	11400	RUA ANGICO	31
1715	18	66	11400	RUA ANGICO	31
1716	18	74	11400	RUA ANGICO	31
1717	18	75	11400	RUA ANGICO	31

1718	18	78	11400	RUA ANGICO	31
1719	18	79	11400	RUA ANGICO	31
1720	18	111	11400	RUA ANGICO	31
1721	18	114	11400	RUA ANGICO	22,09
1722	25	18	11400	RUA ANGICO	41,26
1723	25	25	11400	RUA ANGICO	41,26
1724	25	26	11400	RUA ANGICO	41,26
1725	25	27	11400	RUA ANGICO	41,26
1726	25	28	11400	RUA ANGICO	35,86
1727	25	30	11400	RUA ANGICO	41,26
1728	25	31	11400	RUA ANGICO	41,26
1729	25	32	11400	RUA ANGICO	41,26
1730	25	33	11400	RUA ANGICO	41,26
1731	25	34	11400	RUA ANGICO	41,26
1732	25	35	11400	RUA ANGICO	41,26
1733	25	36	11400	RUA ANGICO	41,26
1734	25	37	11400	RUA ANGICO	41,26
1735	25	38	11400	RUA ANGICO	41,26
1736	25	39	11400	RUA ANGICO	41,26
1737	25	40	11400	RUA ANGICO	35,86
1738	25	55	11400	RUA ANGICO	35,86
1739	25	56	11400	RUA ANGICO	35,86
1740	25	57	11400	RUA ANGICO	35,86
1741	25	58	11400	RUA ANGICO	35,86
1742	25	61	11400	RUA ANGICO	51,72
1743	25	63	11400	RUA ANGICO	51,72
1744	25	64	11400	RUA ANGICO	51,72
1745	25	71	11400	RUA ANGICO	51,72
1746	25	72	11400	RUA ANGICO	51,72
1747	25	77	11400	RUA ANGICO	51,72
1748	25	78	11400	RUA ANGICO	51,72
1749	25	89	11400	RUA ANGICO	43,58
1750	25	90	11400	RUA ANGICO	43,58
1751	25	96	11400	RUA ANGICO	37,34
1752	25	97	11400	RUA ANGICO	37,34
1753	25	98	11400	RUA ANGICO	37,34
1754	25	99	11400	RUA ANGICO	37,34
1755	25	104	11400	RUA ANGICO	43,58
1756	25	105	11400	RUA ANGICO	43,58
1757	25	106	11400	RUA ANGICO	43,58
1758	25	107	11400	RUA ANGICO	43,58

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
1759	25	112	11400	RUA ANGICO	43,58
1760	25	113	11400	RUA ANGICO	43,58
1761	25	114	11400	RUA ANGICO	43,58
1762	25	115	11400	RUA ANGICO	43,58
1763	25	116	11400	RUA ANGICO	43,58
1764	25	129	11400	RUA ANGICO	51,72
1765	25	130	11400	RUA ANGICO	51,72
1766	25	137	11400	RUA ANGICO	51,72
1767	25	522	11400	RUA ANGICO	41,26
1768	25	523	11400	RUA ANGICO	35,86
1769	25	527	11400	RUA ANGICO	41,26
1770	25	550	11400	RUA ANGICO	51,74
1771	19	1	11500	RUA ANITA GARIBALDI	30,74
1772	19	2	11500	RUA ANITA GARIBALDI	30,74
1773	19	6	11500	RUA ANITA GARIBALDI	30,74
1774	19	7	11500	RUA ANITA GARIBALDI	27,92
1775	19	8	11500	RUA ANITA GARIBALDI	18,15
1776	19	9	11500	RUA ANITA GARIBALDI	27,92
1777	19	23	11500	RUA ANITA GARIBALDI	19,26

1778	19	29	11500	RUA ANITA GARIBALDI	27,92
1779	19	33	11500	RUA ANITA GARIBALDI	27,92
1780	19	68	11500	RUA ANITA GARIBALDI	18,15
1781	19	69	11500	RUA ANITA GARIBALDI	19,26
1782	19	504	11500	RUA ANITA GARIBALDI	12,52
1783	23	116	11600	RUA ANITA MAFALTTI	10,2
1784	23	117	11600	RUA ANITA MAFALTTI	10,2
1785	23	122	11600	RUA ANITA MAFALTTI	10,2
1786	23	123	11600	RUA ANITA MAFALTTI	10,2
1787	2	136	11700	RUA ANIZIO GORAYEB	142,91
1788	2	165	11700	RUA ANIZIO GORAYEB	142,91
1789	2	166	11700	RUA ANIZIO GORAYEB	129,92
1790	2	167	11700	RUA ANIZIO GORAYEB	142,91
1791	2	168	11700	RUA ANIZIO GORAYEB	142,91
1792	2	169	11700	RUA ANIZIO GORAYEB	142,91
1793	2	170	11700	RUA ANIZIO GORAYEB	129,92
1794	2	171	11700	RUA ANIZIO GORAYEB	142,91
1795	2	172	11700	RUA ANIZIO GORAYEB	142,91
1796	49	106	11800	RUA ANTA	2,93
1797	49	107	11800	RUA ANTA	2,93
1798	49	108	11800	RUA ANTA	2,93
1799	11	111	11900	RUA ANTILHAS	34,53
1800	11	112	11900	RUA ANTILHAS	34,53
1801	9	13	12000	RUA ANTONIO AMARAL	119,81
1802	9	16	12000	RUA ANTONIO AMARAL	119,81
1803	9	17	12000	RUA ANTONIO AMARAL	119,81
1804	9	18	12000	RUA ANTONIO AMARAL	119,81
1805	20	552	12000	RUA ANTONIO AMARAL	5,18
1806	20	553	12000	RUA ANTONIO AMARAL	5,18
1807	49	4	12100	RUA ANTONIO BARROSO DA SILVA	5,38
1808	49	5	12100	RUA ANTONIO BARROSO DA SILVA	5,38
1809	49	6	12100	RUA ANTONIO BARROSO DA SILVA	5,38
1810	49	7	12100	RUA ANTONIO BARROSO DA SILVA	5,38
1811	49	8	12100	RUA ANTONIO BARROSO DA SILVA	5,38
1812	49	9	12100	RUA ANTONIO BARROSO DA SILVA	5,38
1813	49	10	12100	RUA ANTONIO BARROSO DA SILVA	5,38

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
1814	49	539	12100	RUA ANTONIO BARROSO DA SILVA	5,38
1815	49	540	12100	RUA ANTONIO BARROSO DA SILVA	5,38
1816	49	542	12100	RUA ANTONIO BARROSO DA SILVA	5,38
1817	24	21	12200	RUA ANTONIO CASAL	90,92
1818	24	22	12200	RUA ANTONIO CASAL	59,09
1819	24	29	12200	RUA ANTONIO CASAL	90,92
1820	24	32	12200	RUA ANTONIO CASAL	59,09
1821	24	37	12200	RUA ANTONIO CASAL	90,92
1822	19	9	12300	RUA ANTONIO DA FONSECA	21,49
1823	19	29	12300	RUA ANTONIO DA FONSECA	21,49
1824	20	553	12350	RUA ANTONIO SERPA DO AMARAL	5,98
1825	23	64	12400	RUA ANTONIO DO CARMO	32,91
1826	23	65	12400	RUA ANTONIO DO CARMO	32,91
1827	29	114	12448	RUA QUARTOZE - LOTEAMENTO SEVILHA	31,24
1828	29	115	12448	RUA QUARTOZE - LOTEAMENTO SEVILHA	31,24
1829	29	116	12448	RUA QUARTOZE - LOTEAMENTO SEVILHA	31,24
1830	29	117	12448	RUA QUARTOZE - LOTEAMENTO SEVILHA	31,24
1831	6	8	12500	RUA ANTONIO F. DE SOUZA	93,97
1832	30	59	12500	RUA ANTONIO F. DE SOUZA	30,77
1833	30	60	12500	RUA ANTONIO F. DE SOUZA	30,77
1834	30	17	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	21,53
1835	30	24	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	30,77
1836	30	25	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	21,53
1837	30	26	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	17,54

1838	30	27	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	30,76
1839	30	33	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	10,02
1840	30	38	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	30,77
1841	30	39	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	30,77
1842	30	46	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	19,99
1843	30	47	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	19,99
1844	30	48	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	19,99
1845	30	49	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	30,77
1846	30	50	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	30,77
1847	30	64	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	30,77
1848	30	66	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	30,77
1849	30	68	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	30,77
1850	30	70	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	30,77
1851	30	79	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	30,77
1852	30	80	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	30,77
1853	30	92	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	21,53
1854	30	94	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	14,01
1855	30	96	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	14,01
1856	30	99	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	21,53
1857	30	103	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	21,53
1858	30	512	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	14,01
1859	23	42	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	37,85
1860	23	43	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	37,85
1861	23	45	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	37,85
1862	23	46	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	37,85
1863	23	49	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	37,85
1864	23	50	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	37,85
1865	23	208	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	27,03
1866	23	209	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	27,03
1867	27	53	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	35,66
1868	27	54	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	35,66

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
1869	27	55	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	35,66
1870	27	61	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	35,66
1871	27	62	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	35,66
1872	27	63	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	35,66
1873	27	64	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	35,66
1874	27	69	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	35,66
1875	27	72	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	35,66
1876	27	73	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	35,66
1877	27	74	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	35,66
1878	27	75	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	35,66
1879	27	76	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	35,66
1880	27	88	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	35,66
1881	27	89	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	35,66
1882	27	92	12600	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA	35,66
1883	22	55	12700	RUA ANTONIO GOMIDES	12,54
1884	22	513	12700	RUA ANTONIO GOMIDES	12,54
1885	10	15	12800	RUA ANTONIO LACERDA	60,13
1886	10	16	12800	RUA ANTONIO LACERDA	60,13
1887	10	17	12800	RUA ANTONIO LACERDA	60,13
1888	11	41	12800	RUA ANTONIO LACERDA	41,15
1889	11	142	12800	RUA ANTONIO LACERDA	41,15
1890	11	41	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	26,74
1891	11	42	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	59,65
1892	11	43	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	59,65
1893	11	44	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	59,65
1894	11	46	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	59,65
1895	11	142	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	26,74
1896	14	68	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	43,93
1897	14	69	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	43,93

1898	14	70	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	43,93
1899	14	88	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	33,8
1900	14	92	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	43,93
1901	14	93	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	43,93
1902	14	94	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	43,93
1903	14	95	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	28,58
1904	14	127	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	16,99
1905	14	134	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	21,97
1906	14	169	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	23,6
1907	14	170	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	23,6
1908	14	171	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	23,6
1909	14	172	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	26,14
1910	14	174	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	33,8
1911	14	177	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	23,6
1912	14	178	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	23,6
1913	14	179	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	26,14
1914	14	258	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	23,6
1915	14	259	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	22,85
1916	14	260	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	22,85
1917	14	261	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	22,85
1918	14	262	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	22,85
1919	14	263	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	23,6
1920	22	533	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	17,74
1921	22	535	12900	RUA ANTONIO MARIA VALENCA	17,74
1922	20	540	13000	RUA ANTONIO NOGUEIRA	5,18
1923	20	541	13000	RUA ANTONIO NOGUEIRA	5,18

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
1924	20	542	13000	RUA ANTONIO NOGUEIRA	3,34
1925	20	543	13000	RUA ANTONIO NOGUEIRA	5,18
1926	20	551	13000	RUA ANTONIO NOGUEIRA	4,14
1927	20	553	13000	RUA ANTONIO NOGUEIRA	5,18
1928	23	93	13100	RUA ANTONIO PEREIRA	14,3
1929	23	94	13100	RUA ANTONIO PEREIRA	14,3
1930	15	69	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	10,7
1931	23	48	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	37,85
1932	23	49	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	37,85
1933	23	52	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	37,85
1934	23	53	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	37,85
1935	23	54	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	37,85
1936	23	58	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	37,85
1937	23	107	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	6,96
1938	23	108	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	6,96
1939	23	109	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	6,96
1940	23	111	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	6,96
1941	23	113	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	10,7
1942	23	114	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	10,7
1943	23	115	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	10,7
1944	23	116	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	10,7
1945	23	117	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	10,7
1946	23	118	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	10,7
1947	23	119	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	10,7
1948	23	161	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	6,96
1949	23	163	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	10,7
1950	23	205	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	27,03
1951	23	206	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	27,03
1952	23	505	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	10,7
1953	22	70	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	10,7
1954	22	71	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	10,7
1955	22	100	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	10,7
1956	27	68	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	23,19
1957	27	71	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	35,54

1958	27	72	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	35,54
1959	27	73	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	35,54
1960	27	74	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	35,54
1961	27	78	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	35,54
1962	27	79	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	23,19
1963	27	82	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	23,1
1964	27	83	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	23,1
1965	27	84	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	35,54
1966	27	85	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	35,54
1967	27	87	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	35,54
1968	27	88	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	35,54
1969	27	91	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	23,1
1970	27	92	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	35,54
1971	27	93	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	35,54
1972	27	96	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	23,1
1973	27	97	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	35,54
1974	27	98	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	35,54
1975	27	99	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	35,54
1976	27	119	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	35,54
1977	27	130	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	35,54
1978	27	138	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	35,54

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
1979	27	139	13300	RUA ANTONIO VIOLAO	35,54
1980	14	77	13400	RUA ANTONIO VIVALDI	47,31
1981	14	78	13400	RUA ANTONIO VIVALDI	47,31
1982	14	79	13400	RUA ANTONIO VIVALDI	47,31
1983	14	80	13400	RUA ANTONIO VIVALDI	47,31
1984	14	122	13400	RUA ANTONIO VIVALDI	47,31
1985	14	142	13400	RUA ANTONIO VIVALDI	47,31
1986	14	154	13400	RUA ANTONIO VIVALDI	36,58
1987	14	162	13400	RUA ANTONIO VIVALDI	23,78
1988	14	163	13400	RUA ANTONIO VIVALDI	36,58
1989	14	207	13400	RUA ANTONIO VIVALDI	36,58
1990	14	281	13400	RUA ANTONIO VIVALDI	36,58
1991	14	282	13400	RUA ANTONIO VIVALDI	36,58
1992	14	302	13400	RUA ANTONIO VIVALDI	26,14
1993	14	303	13400	RUA ANTONIO VIVALDI	26,14
1994	21	96	13450	RUA ANUBIS	9,42
1995	21	97	13450	RUA ANUBIS	9,42
1996	3	507	13500	RUA ANUNCIACAO	5,45
1997	20	546	13500	RUA ANUNCIACAO	5,45
1998	20	547	13500	RUA ANUNCIACAO	5,45
1999	20	553	13500	RUA ANUNCIACAO	5,45
2000	20	554	13500	RUA ANUNCIACAO	5,45
2001	10	1	13600	RUA APARICIO MORAES	39,07
2002	10	2	13600	RUA APARICIO MORAES	25,39
2003	10	3	13600	RUA APARICIO MORAES	24,47
2004	10	5	13600	RUA APARICIO MORAES	39,07
2005	10	6	13600	RUA APARICIO MORAES	42,22
2006	10	7	13600	RUA APARICIO MORAES	24,47
2007	10	8	13600	RUA APARICIO MORAES	24,47
2008	10	521	13600	RUA APARICIO MORAES	28,53
2009	10	527	13600	RUA APARICIO MORAES	25,37
2010	25	541	13700	RUA APIS	17,45
2011	18	33	13700	RUA APIS	26,05
2012	18	102	13700	RUA APIS	26,05
2013	18	103	13700	RUA APIS	26,05
2014	18	105	13700	RUA APIS	23,43
2015	18	106	13700	RUA APIS	23,43
2016	18	129	13700	RUA APIS	17,45
2017	18	212	13700	RUA APIS	23,43

2018	18	508	13700	RUA APIS	23,43
2019	49	65	13750	RUA APOGI	6,01
2020	49	501	13750	RUA APOGI	6,01
2021	11	74	13800	RUA APOLO	38,68
2022	11	130	13800	RUA APOLO	38,68
2023	11	169	13800	RUA APOLO	38,68
2024	11	503	13800	RUA APOLO	38,68
2025	49	23	13850	RUA AQUARIO	6,35
2026	49	24	13850	RUA AQUARIO	6,35
2027	49	35	13850	RUA AQUARIO	6,35
2028	21	5	13900	RUA AQUARIQUARA	17,92
2029	21	6	13900	RUA AQUARIQUARA	17,92
2030	21	20	13900	RUA AQUARIQUARA	21,82
2031	21	21	13900	RUA AQUARIQUARA	21,82
2032	21	22	13900	RUA AQUARIQUARA	20,93
2033	21	23	13900	RUA AQUARIQUARA	20,93

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
2034	21	29	13900	RUA AQUARIQUARA	20,93
2035	21	30	13900	RUA AQUARIQUARA	21,82
2036	21	36	13900	RUA AQUARIQUARA	21,82
2037	21	99	13900	RUA AQUARIQUARA	26,61
2038	25	221	13900	RUA AQUARIQUARA	22,92
2039	25	222	13900	RUA AQUARIQUARA	26,61
2040	25	513	13900	RUA AQUARIQUARA	26,61
2041	25	517	13900	RUA AQUARIQUARA	22,92
2042	25	518	13900	RUA AQUARIQUARA	22,92
2043	25	530	13900	RUA AQUARIQUARA	22,92
2044	24	533	13900	RUA AQUARIQUARA	21,84
2045	28	28	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	19,74
2046	28	29	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	22,41
2047	28	30	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	24,67
2048	28	31	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	23,52
2049	28	32	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	24,67
2050	28	33	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	23,52
2051	28	34	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	23,52
2052	28	35	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	23,52
2053	28	36	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	24,67
2054	28	37	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	24,67
2055	28	38	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	23,52
2056	28	39	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	23,52
2057	28	40	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	23,52
2058	28	41	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	24,67
2059	28	42	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	23,52
2060	28	43	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	24,67
2061	28	44	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	22,41
2062	28	45	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	19,74
2063	28	61	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	19,74
2064	28	65	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	19,74
2065	28	66	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	19,74
2066	28	70	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	18,27
2067	28	151	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	13,96
2068	28	152	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	21,46
2069	28	512	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	18,27
2070	28	513	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	11,9
2071	28	549	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	21,46
2072	28	550	14000	RUA AQUILES PARAGUACU	13,96
2073	21	107	14150	RUA ARACA	7,69
2074	21	108	14150	RUA ARACA	7,69
2075	29	534	14175	ALM ARAÇARI	31,24
2076	29	535	14175	ALM ARAÇARI	31,25
2077	29	536	14175	ALM ARAÇARI	31,24

2078	29	537	14175	ALM ARAÇARI	31,24
2079	16	47	14250	RUA ARACARI	16,32
2080	16	48	14250	RUA ARACARI	16,32
2081	16	49	14250	RUA ARACARI	16,32
2082	16	50	14250	RUA ARACARI	10,61
2083	16	510	14250	RUA ARACARI	16,32
2084	17	1	14250	RUA ARACARI	16,32
2085	29	23	14300	RUA ARAGUAIA	31,74
2086	18	21	14300	RUA ARAGUAIA	31,74
2087	18	22	14300	RUA ARAGUAIA	31,74
2088	18	23	14300	RUA ARAGUAIA	31,74

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
2089	18	24	14300	RUA ARAGUAIA	31,74
2090	18	27	14300	RUA ARAGUAIA	31,74
2091	18	21	14400	RUA ARAGUAINA	48,82
2092	18	22	14400	RUA ARAGUAINA	48,82
2093	18	23	14400	RUA ARAGUAINA	48,82
2094	18	24	14400	RUA ARAGUAINA	48,82
2095	18	26	14400	RUA ARAGUAINA	48,82
2096	18	27	14400	RUA ARAGUAINA	48,82
2097	22	625	14400	RUA ARAGUAINA	10,65
2098	22	627	14400	RUA ARAGUAINA	10,65
2099	33	30	14400	RUA ARAGUAINA	19,12
2100	33	32	14400	RUA ARAGUAINA	19,12
2101	33	52	14400	RUA ARAGUAINA	19,12
2102	33	53	14400	RUA ARAGUAINA	19,12
2103	33	54	14400	RUA ARAGUAINA	19,12
2104	33	55	14400	RUA ARAGUAINA	19,12
2105	33	56	14400	RUA ARAGUAINA	19,12
2106	33	57	14400	RUA ARAGUAINA	19,12
2107	33	59	14400	RUA ARAGUAINA	19,12
2108	33	60	14400	RUA ARAGUAINA	19,12
2109	33	61	14400	RUA ARAGUAINA	16,41
2110	33	540	14400	RUA ARAGUAINA	16,41
2111	29	542	14425	ALM ARAPONGA	31,24
2112	29	545	14425	ALM ARAPONGA	31,24
2113	20	20	14500	RUA ARAQUEM	6,87
2114	20	21	14500	RUA ARAQUEM	6,87
2115	20	506	14500	RUA ARAQUEM	6,23
2116	20	512	14500	RUA ARAQUEM	6,23
2117	3	153	14600	RUA ARARIBOIA	32,41
2118	3	154	14600	RUA ARARIBOIA	32,41
2119	3	155	14600	RUA ARARIBOIA	32,41
2120	3	156	14600	RUA ARARIBOIA	32,41
2121	20	517	14700	RUA ARAUCARIA	5,45
2122	20	518	14700	RUA ARAUCARIA	5,45
2123	20	519	14700	RUA ARAUCARIA	5,45
2124	20	520	14700	RUA ARAUCARIA	5,45
2125	25	550	14760	RUA PARIS	33,62
2126	18	102	14900	RUA ARCO VERDE	20,04
2127	18	103	14900	RUA ARCO VERDE	20,04
2128	18	71	15000	EST AREIA BRANCA	29,53
2129	18	77	15000	EST AREIA BRANCA	29,53
2130	18	108	15000	EST AREIA BRANCA	20,13
2131	18	109	15000	EST AREIA BRANCA	26,87
2132	18	112	15000	EST AREIA BRANCA	29,53
2133	18	114	15000	EST AREIA BRANCA	29,53
2134	18	116	15000	EST AREIA BRANCA	26,87
2135	18	120	15000	EST AREIA BRANCA	8,15
2136	18	150	15000	EST AREIA BRANCA	29,53
2137	18	164	15000	EST AREIA BRANCA	16,78

2138	18	165	15000	EST AREIA BRANCA	16,78
2139	18	166	15000	EST AREIA BRANCA	12,52
2140	18	167	15000	EST AREIA BRANCA	12,52
2141	18	168	15000	EST AREIA BRANCA	12,52
2142	18	169	15000	EST AREIA BRANCA	12,52
2143	18	203	15000	EST AREIA BRANCA	17,48

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
2144	18	204	15000	EST AREIA BRANCA	17,48
2145	18	300	15000	EST AREIA BRANCA	16,78
2146	18	405	15000	EST AREIA BRANCA	6,7
2147	18	500	15000	EST AREIA BRANCA	20,13
2148	18	523	15000	EST AREIA BRANCA	31
2149	18	524	15000	EST AREIA BRANCA	26,87
2150	18	528	15000	EST AREIA BRANCA	16,78
2151	18	529	15000	EST AREIA BRANCA	29,42
2152	18	531	15000	EST AREIA BRANCA	26,87
2153	18	544	15000	EST AREIA BRANCA	12,52
2154	18	546	15000	EST AREIA BRANCA	16,78
2155	18	999	15000	EST AREIA BRANCA	8,15
2156	28	140	15000	EST AREIA BRANCA	28,5
2157	28	544	15000	EST AREIA BRANCA	16,78
2158	28	603	15000	EST AREIA BRANCA	8,15
2159	28	999	15000	EST AREIA BRANCA	8,15
2160	31	8	15000	EST AREIA BRANCA	5,7
2161	31	9	15000	EST AREIA BRANCA	5,7
2162	28	28	15050	RUA AREIA BRANCA	16,43
2163	29	24	15050	RUA AREIA BRANCA	25,28
2164	29	25	15050	RUA AREIA BRANCA	25,28
2165	29	26	15050	RUA AREIA BRANCA	16,43
2166	29	27	15050	RUA AREIA BRANCA	16,43
2167	29	28	15050	RUA AREIA BRANCA	16,43
2168	29	29	15050	RUA AREIA BRANCA	16,43
2169	26	26	15050	RUA AREIA BRANCA	25,28
2170	26	27	15050	RUA AREIA BRANCA	25,28
2171	26	28	15050	RUA AREIA BRANCA	25,28
2172	26	29	15050	RUA AREIA BRANCA	25,28
2173	28	78	15100	RUA ARGELIA	12,4
2174	28	79	15100	RUA ARGELIA	12,4
2175	35	78	15100	RUA ARGELIA	12,44
2176	5	88	15200	RUA ARGENTINA	87,21
2177	5	89	15200	RUA ARGENTINA	87,21
2178	5	91	15200	RUA ARGENTINA	51,51
2179	5	92	15200	RUA ARGENTINA	79,26
2180	5	93	15200	RUA ARGENTINA	79,26
2181	49	19	15250	RUA ARIES	6,35
2182	49	20	15250	RUA ARIES	6,35
2183	9	5	15300	TVA ARIOSTO LABRA	119,81
2184	9	6	15300	TVA ARIOSTO LABRA	119,81
2185	30	154	15400	RUA ARIPUANA	23,43
2186	27	111	15400	RUA ARIPUANA	33,97
2187	27	112	15400	RUA ARIPUANA	33,97
2188	27	113	15400	RUA ARIPUANA	33,97
2189	27	114	15400	RUA ARIPUANA	33,97
2190	27	116	15400	RUA ARIPUANA	22,09
2191	27	118	15400	RUA ARIPUANA	33,97
2192	27	120	15400	RUA ARIPUANA	23,43
2193	27	125	15400	RUA ARIPUANA	33,97
2194	23	154	15400	RUA ARIPUANA	36,05
2195	23	162	15400	RUA ARIPUANA	36,05
2196	16	41	15600	RUA ARISTIDES HAEFFNER	19,11
2197	16	42	15600	RUA ARISTIDES HAEFFNER	11,82

2198	16	50	15600	RUA ARISTIDES HAEFFNER	19,11

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
2199	16	509	15600	RUA ARISTIDES HAEFFNER	12,4
2200	16	30	15650	RUA ARISTIDES SANTOS	15,93
2201	16	31	15650	RUA ARISTIDES SANTOS	15,93
2202	25	18	15700	RUA AROEIRA	41,26
2203	25	21	15700	RUA AROEIRA	41,26
2204	25	22	15700	RUA AROEIRA	41,26
2205	25	23	15700	RUA AROEIRA	41,26
2206	25	24	15700	RUA AROEIRA	31,72
2207	25	25	15700	RUA AROEIRA	41,26
2208	25	26	15700	RUA AROEIRA	41,26
2209	25	27	15700	RUA AROEIRA	41,26
2210	25	28	15700	RUA AROEIRA	31,72
2211	25	58	15700	RUA AROEIRA	26,61
2212	25	59	15700	RUA AROEIRA	26,61
2213	25	62	15700	RUA AROEIRA	35,44
2214	25	63	15700	RUA AROEIRA	35,44
2215	25	90	15700	RUA AROEIRA	31,12
2216	25	91	15700	RUA AROEIRA	31,12
2217	25	95	15700	RUA AROEIRA	29,65
2218	25	96	15700	RUA AROEIRA	29,65
2219	25	107	15700	RUA AROEIRA	31,12
2220	25	108	15700	RUA AROEIRA	31,12
2221	25	112	15700	RUA AROEIRA	27,06
2222	25	130	15700	RUA AROEIRA	35,44
2223	25	131	15700	RUA AROEIRA	35,44
2224	25	136	15700	RUA AROEIRA	35,44
2225	25	137	15700	RUA AROEIRA	35,44
2226	25	522	15700	RUA AROEIRA	31,72
2227	25	6	15800	RUA ARRUDA	26,82
2228	25	49	15800	RUA ARRUDA	26,82
2229	25	50	15800	RUA ARRUDA	26,82
2230	25	506	15800	RUA ARRUDA	26,82
2231	25	507	15800	RUA ARRUDA	14,9
2232	12	82	15900	RUA ARRUDA FONTES CABRAL	38,71
2233	12	83	15900	RUA ARRUDA FONTES CABRAL	38,71
2234	12	84	15900	RUA ARRUDA FONTES CABRAL	38,71
2235	12	89	15900	RUA ARRUDA FONTES CABRAL	38,71
2236	12	90	15900	RUA ARRUDA FONTES CABRAL	38,71
2237	12	91	15900	RUA ARRUDA FONTES CABRAL	38,71
2238	25	6	15900	RUA ARRUDA FONTES CABRAL	41,26
2239	25	49	15900	RUA ARRUDA FONTES CABRAL	41,26
2240	25	50	15900	RUA ARRUDA FONTES CABRAL	41,26
2241	25	223	15900	RUA ARRUDA FONTES CABRAL	22,92
2242	25	505	15900	RUA ARRUDA FONTES CABRAL	41,26
2243	25	506	15900	RUA ARRUDA FONTES CABRAL	41,26
2244	25	507	15900	RUA ARRUDA FONTES CABRAL	22,92
2245	9	3	16000	RUA ARTUR NAPOLEAO LEBRE	119,81
2246	9	4	16000	RUA ARTUR NAPOLEAO LEBRE	119,81
2247	29	117	16021	RUA DEZESSEIS	31,24
2248	29	119	16021	RUA DEZESSEIS	31,24
2249	29	120	16021	RUA DEZESSEIS	31,24
2250	29	121	16021	RUA DEZESSEIS	31,24
2251	33	27	16100	TVA ARUANA	19,98
2252	33	28	16100	TVA ARUANA	19,98
2253	27	3	16200	RUA ARUBA	35,66

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
2254	27	4	16200	RUA ARUBA	35,66
2255	27	31	16200	RUA ARUBA	35,66

2256	27	33	16200	RUA ARUBA	35,66
2257	27	34	16200	RUA ARUBA	35,66
2258	27	35	16200	RUA ARUBA	35,66
2259	27	36	16200	RUA ARUBA	35,66
2260	27	58	16200	RUA ARUBA	35,66
2261	27	59	16200	RUA ARUBA	35,66
2262	27	60	16200	RUA ARUBA	35,66
2263	27	63	16200	RUA ARUBA	46,35
2264	27	64	16200	RUA ARUBA	46,35
2265	27	66	16200	RUA ARUBA	35,66
2266	27	88	16200	RUA ARUBA	46,35
2267	27	89	16200	RUA ARUBA	46,35
2268	27	90	16200	RUA ARUBA	46,35
2269	27	91	16200	RUA ARUBA	46,35
2270	27	96	16200	RUA ARUBA	35,66
2271	27	97	16200	RUA ARUBA	46,35
2272	27	104	16200	RUA ARUBA	32,45
2273	27	107	16200	RUA ARUBA	32,45
2274	27	113	16200	RUA ARUBA	46,35
2275	27	114	16200	RUA ARUBA	46,35
2276	27	115	16200	RUA ARUBA	46,35
2277	27	116	16200	RUA ARUBA	30,13
2278	27	117	16200	RUA ARUBA	46,35
2279	27	118	16200	RUA ARUBA	30,13
2280	27	124	16200	RUA ARUBA	46,35
2281	27	125	16200	RUA ARUBA	32,45
2282	27	127	16200	RUA ARUBA	35,66
2283	27	501	16200	RUA ARUBA	23,19
2284	27	503	16200	RUA ARUBA	35,66
2285	27	504	16200	RUA ARUBA	35,66
2286	27	505	16200	RUA ARUBA	35,66
2287	27	506	16200	RUA ARUBA	35,66
2288	27	507	16200	RUA ARUBA	35,66
2289	27	508	16200	RUA ARUBA	35,66
2290	24	537	16350	RUA ASSIS	4,38
2291	24	538	16350	RUA ASSIS	4,38
2292	24	539	16350	RUA ASSIS	4,38
2293	24	540	16350	RUA ASSIS	2,86
2294	23	5	16400	RUA ASSIS CHATEUBRIAND	19,79
2295	23	14	16400	RUA ASSIS CHATEUBRIAND	19,79
2296	23	90	16400	RUA ASSIS CHATEUBRIAND	19,79
2297	23	91	16400	RUA ASSIS CHATEUBRIAND	19,79
2298	23	92	16400	RUA ASSIS CHATEUBRIAND	19,79
2299	23	93	16400	RUA ASSIS CHATEUBRIAND	19,79
2300	23	94	16400	RUA ASSIS CHATEUBRIAND	19,79
2301	30	49	16500	TVA ASTOR	24,61
2302	30	62	16500	TVA ASTOR	24,61
2303	30	84	16500	TVA ASTOR	14,28
2304	30	46	16600	RUA ATAULFO ALVES	19,99
2305	30	47	16600	RUA ATAULFO ALVES	19,99
2306	30	65	16600	RUA ATAULFO ALVES	30,77
2307	30	66	16600	RUA ATAULFO ALVES	30,77
2308	30	67	16600	RUA ATAULFO ALVES	30,77

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
2309	30	68	16600	RUA ATAULFO ALVES	30,77
2310	33	519	16600	RUA ATAULFO ALVES	10,99
2311	35	3	16600	RUA ATAULFO ALVES	25,63
2312	35	4	16600	RUA ATAULFO ALVES	25,63
2313	35	41	16600	RUA ATAULFO ALVES	25,63
2314	35	42	16600	RUA ATAULFO ALVES	25,63
2315	35	70	16600	RUA ATAULFO ALVES	17,94

2316	35	71	16600	RUA ATAULFO ALVES	17,94
2317	35	74	16600	RUA ATAULFO ALVES	13,19
2318	35	75	16600	RUA ATAULFO ALVES	13,19
2319	35	109	16600	RUA ATAULFO ALVES	10,99
2320	35	110	16600	RUA ATAULFO ALVES	10,99
2321	35	126	16600	RUA ATAULFO ALVES	10,99
2322	35	127	16600	RUA ATAULFO ALVES	10,99
2323	35	142	16600	RUA ATAULFO ALVES	10,99
2324	35	143	16600	RUA ATAULFO ALVES	10,99
2325	35	169	16600	RUA ATAULFO ALVES	13,68
2326	35	170	16600	RUA ATAULFO ALVES	13,68
2327	35	524	16600	RUA ATAULFO ALVES	10,99
2328	15	87	16650	RUA ATENAS	8,86
2329	15	89	16650	RUA ATENAS	8,86
2330	15	97	16650	RUA ATENAS	8,86
2331	15	509	16650	RUA ATENAS	8,86
2332	15	510	16650	RUA ATENAS	8,86
2333	23	99	16700	RUA ATILIO LIMA	19,09
2334	23	100	16700	RUA ATILIO LIMA	19,09
2335	23	101	16700	RUA ATILIO LIMA	19,09
2336	23	102	16700	RUA ATILIO LIMA	19,09
2337	16	60	16800	RUA ATLANTA	19,11
2338	16	61	16800	RUA ATLANTA	19,11
2339	11	27	16900	RUA ATLANTICA	32,49
2340	11	100	16900	RUA ATLANTICA	32,49
2341	11	101	16900	RUA ATLANTICA	32,49
2342	11	102	16900	RUA ATLANTICA	32,49
2343	11	108	16900	RUA ATLANTICA	32,49
2344	11	109	16900	RUA ATLANTICA	32,49
2345	11	110	16900	RUA ATLANTICA	32,49
2346	16	50	17000	RUA ATLAS	13,66
2347	16	60	17000	RUA ATLAS	23,55
2348	16	61	17000	RUA ATLAS	23,55
2349	16	62	17000	RUA ATLAS	23,55
2350	16	63	17000	RUA ATLAS	23,55
2351	16	64	17000	RUA ATLAS	23,55
2352	16	88	17000	RUA ATLAS	23,55
2353	16	509	17000	RUA ATLAS	8,86
2354	16	512	17000	RUA ATLAS	8,86
2355	17	23	17000	RUA ATLAS	13,66
2356	17	999	17000	RUA ATLAS	23,55
2357	16	101	17100	RUA ATLETICO	10,61
2358	16	104	17100	RUA ATLETICO	10,61
2359	16	105	17100	RUA ATLETICO	10,61
2360	16	106	17100	RUA ATLETICO	19,11
2361	16	138	17100	RUA ATLETICO	19,11
2362	16	139	17100	RUA ATLETICO	12,4
2363	15	69	17100	RUA ATLETICO	10,61

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
2364	26	155	17200	BCO ATUM	20,46
2365	28	220	17300	RUA AUGUSTO MONTENEGRO	19,57
2366	28	222	17300	RUA AUGUSTO MONTENEGRO	19,57
2367	28	223	17300	RUA AUGUSTO MONTENEGRO	18,62
2368	28	225	17300	RUA AUGUSTO MONTENEGRO	18,62
2369	28	540	17300	RUA AUGUSTO MONTENEGRO	17,74
2370	28	541	17300	RUA AUGUSTO MONTENEGRO	17,74
2371	27	131	17500	RUA AUREA	36,05
2372	27	132	17500	RUA AUREA	36,05
2373	27	135	17500	RUA AUREA	23,19
2374	27	140	17500	RUA AUREA	19,32
2375	21	53	17700	TVA AURORA	10,87

2376	28	83	17700	TVA AURORA	17,61
2377	28	84	17700	TVA AURORA	17,61
2378	28	85	17700	TVA AURORA	17,61
2379	28	86	17700	TVA AURORA	17,61
2380	25	64	17900	RUA AVAI	51,72
2381	25	71	17900	RUA AVAI	51,72
2382	35	560	17950	RUA AYRTON SENNA	6,03
2383	35	565	17950	RUA AYRTON SENNA	6,03
2384	35	569	17950	RUA AYRTON SENNA	6,03
2385	35	565	17950	RUA AYRTON SENNA	6,33
2386	30	50	18100	RUA AZENHA	30,77
2387	30	63	18100	RUA AZENHA	30,77
2388	30	64	18100	RUA AZENHA	30,77
2389	30	65	18100	RUA AZENHA	30,77
2390	30	66	18100	RUA AZENHA	30,77
2391	30	67	18100	RUA AZENHA	30,77
2392	30	68	18100	RUA AZENHA	30,77
2393	30	69	18100	RUA AZENHA	30,77
2394	30	71	18100	RUA AZENHA	19,99
2395	30	72	18100	RUA AZENHA	30,77
2396	30	74	18100	RUA AZENHA	30,77
2397	30	88	18100	RUA AZENHA	17,38
2398	29	526	18125	ALM AZULÃO	31,24
2399	29	527	18125	ALM AZULÃO	31,24
2400	29	528	18125	ALM AZULÃO	31,24
2401	29	529	18125	ALM AZULÃO	31,24
2402	27	5	18150	RUA AZURITA	17,84
2403	27	7	18150	RUA AZURITA	17,84
2404	29	507	18175	RUA "B"	9,65
2405	29	509	18175	RUA "B"	31,24
2406	29	510	18175	RUA "B"	9,65
2407	29	511	18175	RUA "B"	9,65
2408	29	512	18175	RUA "B"	9,65
2409	29	513	18175	RUA "B"	9,65
2410	29	514	18175	RUA "B"	9,65
2411	29	515	18175	RUA "B"	9,65
2412	3	515	18190	RUA B - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
2413	3	519	18190	RUA B - BOSQUES DO MADEIRA	12,04
2414	3	521	18190	RUA B - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
2415	49	16	18200	BCO B - SETOR 49 QUADRA 16 ULISSES GUIMARÃES	5,15
2416	3	14	18250	RUA B1	15,56
2417	26	217	18250	RUA B1	15,51
2418	26	218	18250	RUA B1	15,51

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
2419	26	501	18250	RUA B1	15,51
2420	26	523	18250	RUA B1	15,51
2421	26	525	18250	RUA B1	15,51
2422	26	526	18250	RUA B1	15,51
2423	25	51	18400	RUA BABOSA	37,51
2424	25	52	18400	RUA BABOSA	37,51
2425	25	53	18400	RUA BABOSA	37,51
2426	25	504	18400	RUA BABOSA	37,51
2427	40	2	18500	RUA BACO	9,24
2428	40	3	18500	RUA BACO	9,24
2429	35	208	18550	RUA BACURI	3,92
2430	35	209	18550	RUA BACURI	3,92
2431	35	212	18550	RUA BACURI	4,07
2432	35	213	18550	RUA BACURI	4,07
2433	49	510	18550	RUA BACURI	6,25
2434	49	511	18550	RUA BACURI	6,25
2435	49	517	18550	RUA BACURI	6,01

2436	49	518	18550	RUA BACURI	6,01
2437	20	542	18600	RUA BAHAMAS	4,34
2438	20	543	18600	RUA BAHAMAS	2,82
2439	4	140	18700	RUA BAHIA	27,37
2440	4	141	18700	RUA BAHIA	42,14
2441	4	142	18700	RUA BAHIA	42,14
2442	4	146	18700	RUA BAHIA	42,14
2443	4	148	18700	RUA BAHIA	42,14
2444	25	225	18900	RUA BANANEIRA	5,45
2445	21	114	18900	RUA BANANEIRA	8,36
2446	21	115	18900	RUA BANANEIRA	8,36
2447	21	116	18900	RUA BANANEIRA	8,36
2448	21	117	18900	RUA BANANEIRA	8,36
2449	23	12	19100	RUA BANDEIRANTES	21,57
2450	23	13	19100	RUA BANDEIRANTES	35,61
2451	23	15	19100	RUA BANDEIRANTES	35,61
2452	23	16	19100	RUA BANDEIRANTES	21,57
2453	23	200	19150	RUA BANDEIRANTES	17,56
2454	23	201	19150	RUA BANDEIRANTES	17,56
2455	15	69	19200	RUA BANGU	11,14
2456	16	106	19200	RUA BANGU	11,14
2457	16	107	19200	RUA BANGU	11,14
2458	16	139	19200	RUA BANGU	7,26
2459	16	140	19200	RUA BANGU	7,26
2460	14	38	19250	RUA BANZO	16,43
2461	26	28	19250	RUA BANZO	25,28
2462	26	36	19250	RUA BANZO	25,28
2463	26	37	19250	RUA BANZO	25,28
2464	29	36	19250	RUA BANZO	16,43
2465	29	37	19250	RUA BANZO	16,43
2466	29	38	19250	RUA BANZO	16,43
2467	26	80	19300	RUA BAOBA	13,04
2468	26	81	19300	RUA BAOBA	13,04
2469	26	82	19300	RUA BAOBA	13,04
2470	26	83	19300	RUA BAOBA	13,04
2471	26	84	19300	RUA BAOBA	13,04
2472	26	85	19300	RUA BAOBA	13,58
2473	26	86	19300	RUA BAOBA	13,58

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
2474	26	87	19300	RUA BAOBA	13,58
2475	26	88	19300	RUA BAOBA	16,3
2476	26	89	19300	RUA BAOBA	16,3
2477	26	90	19300	RUA BAOBA	13,04
2478	26	91	19300	RUA BAOBA	13,04
2479	26	92	19300	RUA BAOBA	13,04
2480	26	117	19300	RUA BAOBA	13,04
2481	26	130	19300	RUA BAOBA	13,04
2482	21	120	19300	RUA BAOBA	13,04
2483	15	3	19400	RUA BARAO DE ANTONEAS	40,82
2484	15	4	19400	RUA BARAO DE ANTONEAS	40,82
2485	8	20	19500	RUA BARAO DE IPANEMA	49,68
2486	8	21	19500	RUA BARAO DE IPANEMA	76,44
2487	8	29	19500	RUA BARAO DE IPANEMA	76,44
2488	8	41	19500	RUA BARAO DE IPANEMA	76,44
2489	8	93	19500	RUA BARAO DE IPANEMA	76,44
2490	20	543	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	4,34
2491	30	28	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	13,73
2492	30	29	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	12,49
2493	30	104	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	13,73
2494	30	105	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	8,91
2495	30	106	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	11,44

2496	30	107	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	13,73
2497	30	108	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	13,73
2498	30	120	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	11,44
2499	30	509	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	12,49
2500	30	513	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	7,44
2501	35	19	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	13,73
2502	35	20	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	13,05
2503	35	22	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	13,73
2504	35	24	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	13,05
2505	35	29	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	13,73
2506	35	30	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	13,73
2507	35	52	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	10,97
2508	35	53	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	10,97
2509	35	58	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	8,32
2510	35	59	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	8,32
2511	35	86	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	6,16
2512	35	87	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	6,16
2513	35	92	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	6,41
2514	35	93	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	6,41
2515	35	121	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	7,5
2516	35	122	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	7,5
2517	35	138	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	6,41
2518	35	139	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	6,41
2519	35	163	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	6,41
2520	35	164	19600	RUA BARAO DO AMAZONAS	6,41
2521	3	11	19700	RUA BARAO DO RIO BRANCO	351,65
2522	3	24	19700	RUA BARAO DO RIO BRANCO	351,65
2523	3	25	19700	RUA BARAO DO RIO BRANCO	351,65
2524	3	26	19700	RUA BARAO DO RIO BRANCO	352,38
2525	35	11	19800	RUA BARAO DO SOLIMOES	17,24
2526	35	12	19800	RUA BARAO DO SOLIMOES	17,24
2527	35	13	19800	RUA BARAO DO SOLIMOES	17,24
2528	35	14	19800	RUA BARAO DO SOLIMOES	17,24

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
2529	35	15	19800	RUA BARAO DO SOLIMOES	14,75
2530	35	16	19800	RUA BARAO DO SOLIMOES	14,75
2531	35	17	19800	RUA BARAO DO SOLIMOES	10,97
2532	35	18	19800	RUA BARAO DO SOLIMOES	10,97
2533	35	19	19800	RUA BARAO DO SOLIMOES	10,97
2534	35	20	19800	RUA BARAO DO SOLIMOES	10,97
2535	35	22	19800	RUA BARAO DO SOLIMOES	10,97
2536	35	23	19800	RUA BARAO DO SOLIMOES	10,97
2537	35	24	19800	RUA BARAO DO SOLIMOES	10,97
2538	35	25	19800	RUA BARAO DO SOLIMOES	10,97
2539	35	26	19800	RUA BARAO DO SOLIMOES	10,97
2540	35	503	19800	RUA BARAO DO SOLIMOES	9,81
2541	35	504	19800	RUA BARAO DO SOLIMOES	9,81
2542	35	515	19800	RUA BARAO DO SOLIMOES	9,81
2543	35	516	19800	RUA BARAO DO SOLIMOES	9,81
2544	35	517	19800	RUA BARAO DO SOLIMOES	6,39
2545	28	502	19825	RUA BARAQUECABA	10,87
2546	28	503	19825	RUA BARAQUECABA	10,87
2547	25	138	19850	RUA BARBACENA	36,42
2548	25	139	19850	RUA BARBACENA	36,42
2549	5	69	19900	RUA BARBADOS	87,21
2550	5	91	19900	RUA BARBADOS	87,21
2551	11	28	19900	RUA BARBADOS	32,91
2552	11	29	19900	RUA BARBADOS	32,91
2553	11	30	19900	RUA BARBADOS	32,91
2554	11	31	19900	RUA BARBADOS	32,91
2555	28	70	20000	RUA BARCELONA	17,48

2556	28	71	20000	RUA BARCELONA	17,48
2557	28	501	20000	RUA BARCELONA	14,97
2558	28	549	20000	RUA BARCELONA	14,97
2559	11	114	20200	RUA BARLAVENTO	14,23
2560	3	100	20200	RUA BARLAVENTO	14,23
2561	29	62	20200	RUA BARLAVENTO	14,23
2562	29	63	20200	RUA BARLAVENTO	9,24
2563	29	64	20200	RUA BARLAVENTO	14,23
2564	40	16	20200	RUA BARLAVENTO	14,23
2565	40	17	20200	RUA BARLAVENTO	14,23
2566	40	18	20200	RUA BARLAVENTO	10,37
2567	20	522	20400	RUA BARRA MANSA	5,45
2568	20	523	20400	RUA BARRA MANSA	5,45
2569	29	1	20500	RUA BARRA VELHA	25,28
2570	29	2	20500	RUA BARRA VELHA	25,28
2571	29	3	20500	RUA BARRA VELHA	25,28
2572	29	5	20500	RUA BARRA VELHA	25,28
2573	49	82	20600	RUA BARREIROS	7,53
2574	49	83	20600	RUA BARREIROS	7,53
2575	49	510	20600	RUA BARREIROS	4,9
2576	49	542	20600	RUA BARREIROS	7,53
2577	49	543	20600	RUA BARREIROS	7,53
2578	24	570	20675	RUA JOSE GALDINO	23,78
2579	18	66	20700	RUA BARTOLOMEU PEREIRA	22,07
2580	18	67	20700	RUA BARTOLOMEU PEREIRA	23,02
2581	18	73	20700	RUA BARTOLOMEU PEREIRA	23,02
2582	18	74	20700	RUA BARTOLOMEU PEREIRA	23,02
2583	18	77	20700	RUA BARTOLOMEU PEREIRA	14,95

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
2584	18	78	20700	RUA BARTOLOMEU PEREIRA	23,02
2585	18	79	20700	RUA BARTOLOMEU PEREIRA	22,07
2586	18	80	20700	RUA BARTOLOMEU PEREIRA	23,02
2587	18	81	20700	RUA BARTOLOMEU PEREIRA	23,02
2588	18	85	20700	RUA BARTOLOMEU PEREIRA	23,02
2589	18	86	20700	RUA BARTOLOMEU PEREIRA	14,95
2590	18	90	20700	RUA BARTOLOMEU PEREIRA	23,02
2591	18	91	20700	RUA BARTOLOMEU PEREIRA	23,02
2592	18	92	20700	RUA BARTOLOMEU PEREIRA	23,02
2593	18	93	20700	RUA BARTOLOMEU PEREIRA	23,02
2594	18	94	20700	RUA BARTOLOMEU PEREIRA	23,02
2595	18	111	20700	RUA BARTOLOMEU PEREIRA	23,02
2596	18	112	20700	RUA BARTOLOMEU PEREIRA	23,02
2597	18	114	20700	RUA BARTOLOMEU PEREIRA	23,02
2598	30	75	20800	RUA BASTIAN	30,77
2599	30	76	20800	RUA BASTIAN	30,77
2600	30	77	20800	RUA BASTIAN	30,77
2601	30	81	20800	RUA BASTIAN	29,22
2602	30	82	20800	RUA BASTIAN	29,22
2603	30	85	20800	RUA BASTIAN	18
2604	30	86	20800	RUA BASTIAN	27,68
2605	30	88	20800	RUA BASTIAN	27,68
2606	30	89	20800	RUA BASTIAN	24,61
2607	30	90	20800	RUA BASTIAN	24,61
2608	30	92	20800	RUA BASTIAN	15,98
2609	30	93	20800	RUA BASTIAN	21,53
2610	30	94	20800	RUA BASTIAN	21,53
2611	15	69	21000	RUA BATISTA NETO	14,3
2612	23	97	21000	RUA BATISTA NETO	9,31
2613	23	98	21000	RUA BATISTA NETO	9,31
2614	23	99	21000	RUA BATISTA NETO	9,31
2615	23	100	21000	RUA BATISTA NETO	9,31

2616	22	61	21000	RUA BATISTA NETO	10,2
2617	22	62	21000	RUA BATISTA NETO	10,2
2618	22	63	21000	RUA BATISTA NETO	10,2
2619	22	64	21000	RUA BATISTA NETO	6,62
2620	22	65	21000	RUA BATISTA NETO	10,2
2621	22	107	21200	RUA BEATRIZ	10,2
2622	22	108	21200	RUA BEATRIZ	10,2
2623	22	122	21200	RUA BEATRIZ	10,2
2624	22	123	21200	RUA BEATRIZ	10,2
2625	24	501	21250	RUA BEETHOVEN	45,32
2626	24	518	21250	RUA BEETHOVEN	66,4
2627	24	999	21250	RUA BEETHOVEN	69,7
2628	33	510	21250	RUA BEETHOVEN	69,7
2629	35	512	21250	RUA BEETHOVEN	66,4
2630	29	555	21275	ALM BEIJA-FLOR	31,24
2631	29	556	21275	ALM BEIJA-FLOR	31,24
2632	29	557	21275	ALM BEIJA-FLOR	31,24
2633	29	558	21275	ALM BEIJA-FLOR	31,24
2634	16	49	21300	RUA BEIJA-FLOR	16,32
2635	16	510	21300	RUA BEIJA-FLOR	16,32
2636	15	103	21350	RUA BEIJA-FLOR 2	17,33
2637	15	134	21350	RUA BEIJA-FLOR 2	17,33
2638	19	10	21400	TVA BEIRA NORTE	17,66

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
2639	19	52	21400	TVA BEIRA NORTE	12,52
2640	19	69	21400	TVA BEIRA NORTE	17,66
2641	19	62	21450	RUA BEIRA RIO	12,52
2642	19	63	21450	RUA BEIRA RIO	12,52
2643	19	64	21450	RUA BEIRA RIO	12,52
2644	19	65	21450	RUA BEIRA RIO	12,52
2645	19	68	21450	RUA BEIRA RIO	12,52
2646	3	70	21500	RAMAL BEIRA RIO	44,45
2647	3	72	21500	RAMAL BEIRA RIO	44,45
2648	19	62	21500	RAMAL BEIRA RIO	19,26
2649	19	64	21500	RAMAL BEIRA RIO	19,26
2650	19	65	21500	RAMAL BEIRA RIO	19,26
2651	19	69	21500	RAMAL BEIRA RIO	19,26
2652	1	34	21550	TVA BEIRA RIO	88,93
2653	1	77	21550	TVA BEIRA RIO	80,84
2654	16	7	21600	RUA BEIRA SUL	15,93
2655	16	8	21600	RUA BEIRA SUL	14,14
2656	16	9	21600	RUA BEIRA SUL	14,14
2657	16	10	21600	RUA BEIRA SUL	13,66
2658	16	13	21600	RUA BEIRA SUL	13,66
2659	16	14	21600	RUA BEIRA SUL	13,66
2660	16	17	21600	RUA BEIRA SUL	13,66
2661	16	18	21600	RUA BEIRA SUL	15,93
2662	16	26	21600	RUA BEIRA SUL	15,93
2663	16	50	21600	RUA BEIRA SUL	13,66
2664	16	508	21600	RUA BEIRA SUL	15,93
2665	16	509	21600	RUA BEIRA SUL	10,36
2666	16	512	21600	RUA BEIRA SUL	8,86
2667	20	525	21700	RUA BELA VISTA	5,45
2668	20	526	21700	RUA BELA VISTA	5,45
2669	20	527	21700	RUA BELA VISTA	5,45
2670	20	528	21700	RUA BELA VISTA	5,45
2671	5	51	21800	RUA BELEM	87,21
2672	5	52	21800	RUA BELEM	87,21
2673	5	61	21800	RUA BELEM	87,21
2674	5	62	21800	RUA BELEM	87,21
2675	23	71	21900	RUA BELEM NOVO	31,54

2676	23	72	21900	RUA BELEM NOVO	31,54
2677	49	3	22050	RUA BELLATRIX	6,35
2678	49	4	22050	RUA BELLATRIX	6,35
2679	14	531	22075	RAMAL BELMONT	23,78
2680	14	532	22075	RAMAL BELMONT	23,78
2681	14	533	22075	RAMAL BELMONT	23,78
2682	5	52	22100	RUA BELO HORIZONTE	87,21
2683	5	53	22100	RUA BELO HORIZONTE	87,21
2684	5	60	22100	RUA BELO HORIZONTE	87,21
2685	5	61	22100	RUA BELO HORIZONTE	87,21
2686	24	522	22175	TVA BELO HORIZONTE	4,84
2687	24	523	22175	TVA BELO HORIZONTE	4,84
2688	24	571	22175	TVA BELO HORIZONTE	4,84
2689	29	540	22225	ALM BEM-TE-VI	31,24
2690	29	541	22225	ALM BEM-TE-VI	31,24
2691	29	542	22225	ALM BEM-TE-VI	9,63
2692	29	544	22225	ALM BEM-TE-VI	31,24
2693	21	80	22250	RUA BEM-TE-VIS	6,59

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
2694	21	81	22250	RUA BEM-TE-VIS	6,59
2695	16	22	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	16,6
2696	16	23	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	16,6
2697	16	24	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	16,6
2698	16	25	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	16,6
2699	16	26	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	16,6
2700	16	27	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	16,6
2701	16	28	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	16,6
2702	16	29	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	16,6
2703	16	30	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	16,6
2704	16	33	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	16,6
2705	16	34	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	10,79
2706	16	35	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	15,93
2707	16	36	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	15,93
2708	16	72	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	9,2
2709	16	73	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	9,2
2710	16	74	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	10,79
2711	16	83	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	14,14
2712	16	85	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	14,14
2713	16	103	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	9,2
2714	16	113	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	14,14
2715	16	114	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	14,14
2716	16	115	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	14,14
2717	16	123	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	14,34
2718	16	124	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	14,34
2719	16	127	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	15,29
2720	16	128	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	15,29
2721	16	508	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	16,6
2722	15	69	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	14,14
2723	27	9	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2724	27	10	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2725	27	22	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2726	27	23	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2727	27	24	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2728	27	25	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2729	27	26	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2730	27	27	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2731	27	40	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2732	27	41	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2733	27	42	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2734	27	43	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2735	27	44	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83

2736	27	54	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2737	27	55	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2738	27	69	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2739	27	70	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2740	27	71	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2741	27	72	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2742	27	83	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	21,99
2743	27	84	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2744	27	134	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	21,99
2745	27	135	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	21,99
2746	27	138	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2747	27	139	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2748	27	140	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	21,99

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
2749	27	141	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	21,99
2750	34	103	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2751	34	104	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	21,99
2752	34	105	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	21,99
2753	34	108	22400	RUA BENEDITO INOCENCIO	33,83
2754	10	5	22600	RUA BENEDITO DE SOUZA BRITO	24,47
2755	10	6	22600	RUA BENEDITO DE SOUZA BRITO	25,37
2756	10	7	22600	RUA BENEDITO DE SOUZA BRITO	25,37
2757	10	8	22600	RUA BENEDITO DE SOUZA BRITO	25,37
2758	10	9	22600	RUA BENEDITO DE SOUZA BRITO	24,47
2759	10	10	22600	RUA BENEDITO DE SOUZA BRITO	25,37
2760	10	11	22600	RUA BENEDITO DE SOUZA BRITO	16,5
2761	10	12	22600	RUA BENEDITO DE SOUZA BRITO	25,37
2762	10	521	22600	RUA BENEDITO DE SOUZA BRITO	25,37
2763	10	527	22600	RUA BENEDITO DE SOUZA BRITO	25,37
2764	33	549	22650	RUA BENJAMIN BARBOSA	7,47
2765	33	550	22650	RUA BENJAMIN BARBOSA	10,66
2766	5	6	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	48,44
2767	5	7	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	48,44
2768	5	16	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	87,21
2769	5	17	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	87,21
2770	5	28	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	87,21
2771	5	29	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	87,21
2772	5	37	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	87,21
2773	5	38	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	87,21
2774	1	46	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	136,8
2775	1	47	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	136,8
2776	1	48	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	150,48
2777	1	49	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	150,48
2778	1	50	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	150,48
2779	1	51	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	150,48
2780	1	52	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	150,48
2781	1	53	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	150,48
2782	1	54	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	138,04
2783	1	55	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	150,48
2784	1	56	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	150,48
2785	1	57	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	136,8
2786	1	58	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	136,8
2787	1	59	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	150,48
2788	1	60	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	150,48
2789	1	61	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	150,48
2790	1	62	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	150,48
2791	1	64	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	150,48
2792	1	65	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	138,04
2793	1	66	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	150,48
2794	1	67	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	150,48
2795	2	45	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	124,37

2796	2	46	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	124,37
2797	2	47	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	136,8
2798	2	48	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	136,8
2799	2	49	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	135,86
2800	2	50	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	135,86
2801	2	51	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	135,86
2802	2	52	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	135,86
2803	2	53	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	123,49

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
2804	2	54	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	123,49
2805	2	55	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	97,02
2806	2	56	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	124,37
2807	2	57	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	124,37
2808	2	58	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	136,8
2809	2	59	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	136,8
2810	2	60	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	135,86
2811	2	61	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	135,86
2812	2	62	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	135,86
2813	2	63	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	135,86
2814	2	64	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	123,49
2815	2	65	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	123,49
2816	2	66	22700	RUA BENJAMIN CONSTANT	97,02
2817	21	86	22750	RUA BENJOEIRO	10,99
2818	21	87	22750	RUA BENJOEIRO	10,99
2819	21	88	22750	RUA BENJOEIRO	10,99
2820	21	89	22750	RUA BENJOEIRO	10,99
2821	21	102	22750	RUA BENJOEIRO	7,12
2822	21	103	22750	RUA BENJOEIRO	7,12
2823	21	104	22750	RUA BENJOEIRO	7,12
2824	19	2	22800	RUA BENTO GONCALVES	27,92
2825	19	3	22800	RUA BENTO GONCALVES	27,92
2826	19	4	22800	RUA BENTO GONCALVES	27,92
2827	19	5	22800	RUA BENTO GONCALVES	21,49
2828	19	6	22800	RUA BENTO GONCALVES	27,92
2829	19	10	22800	RUA BENTO GONCALVES	21,49
2830	19	100	22800	RUA BENTO GONCALVES	13,99
2831	28	2	22900	RUA BERNARDO SIMAO	23,52
2832	28	3	22900	RUA BERNARDO SIMAO	23,52
2833	28	16	22900	RUA BERNARDO SIMAO	23,52
2834	28	17	22900	RUA BERNARDO SIMAO	23,52
2835	28	20	22900	RUA BERNARDO SIMAO	24,67
2836	28	21	22900	RUA BERNARDO SIMAO	24,67
2837	28	34	22900	RUA BERNARDO SIMAO	23,52
2838	28	35	22900	RUA BERNARDO SIMAO	23,52
2839	28	38	22900	RUA BERNARDO SIMAO	23,52
2840	28	39	22900	RUA BERNARDO SIMAO	23,52
2841	28	52	22900	RUA BERNARDO SIMAO	21,46
2842	28	53	22900	RUA BERNARDO SIMAO	21,46
2843	28	56	22900	RUA BERNARDO SIMAO	21,46
2844	28	57	22900	RUA BERNARDO SIMAO	21,46
2845	28	100	22900	RUA BERNARDO SIMAO	20,54
2846	28	104	22900	RUA BERNARDO SIMAO	20,54
2847	28	105	22900	RUA BERNARDO SIMAO	13,38
2848	28	107	22900	RUA BERNARDO SIMAO	20,54
2849	28	108	22900	RUA BERNARDO SIMAO	20,54
2850	21	46	22950	RUA BETIM - ELDORADO	17,45
2851	21	122	22950	RUA BETIM - ELDORADO	11,34
2852	21	513	22950	RUA BETIM - ELDORADO	17,45
2853	10	4	22955	RUA BETIM - INDUSTRIAL	25,37
2854	10	522	22955	RUA BETIM - INDUSTRIAL	25,37
2855	10	500	22960	RUA BICUDOS	3,92

2856	10	520	22960	RUA BICUDOS	6,01
2857	29	557	22975	ALM BICUDO	31,24
2858	29	558	22975	ALM BICUDO	31,24

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
2859	29	559	22975	ALM BICUDO	31,24
2860	29	560	22975	ALM BICUDO	31,24
2861	14	74	23000	RUA BIDU SAIAO	47,31
2862	14	75	23000	RUA BIDU SAIAO	47,31
2863	14	82	23000	RUA BIDU SAIAO	32,17
2864	14	83	23000	RUA BIDU SAIAO	32,17
2865	14	209	23000	RUA BIDU SAIAO	36,58
2866	14	210	23000	RUA BIDU SAIAO	36,58
2867	14	280	23000	RUA BIDU SAIAO	22,85
2868	14	283	23000	RUA BIDU SAIAO	22,85
2869	14	290	23000	RUA BIDU SAIAO	25,21
2870	14	300	23000	RUA BIDU SAIAO	13,21
2871	14	301	23000	RUA BIDU SAIAO	13,21
2872	14	525	23000	RUA BIDU SAIAO	13,21
2873	21	105	23100	RUA BIRIBA	7,69
2874	21	106	23100	RUA BIRIBA	7,69
2875	21	34	23125	RUA BLACK CHARLES	20,93
2876	21	35	23125	RUA BLACK CHARLES	20,93
2877	21	37	23125	RUA BLACK CHARLES	21,82
2878	21	38	23125	RUA BLACK CHARLES	21,82
2879	21	39	23125	RUA BLACK CHARLES	21,82
2880	25	223	23125	RUA BLACK CHARLES	21,82
2881	25	224	23125	RUA BLACK CHARLES	21,84
2882	49	1	23130	RUA BLUMENAU	5,59
2883	49	2	23130	RUA BLUMENAU	5,59
2884	49	3	23130	RUA BLUMENAU	5,59
2885	49	11	23130	RUA BLUMENAU	5,59
2886	49	14	23130	RUA BLUMENAU	7,91
2887	49	15	23130	RUA BLUMENAU	5,59
2888	49	18	23130	RUA BLUMENAU	5,59
2889	49	19	23130	RUA BLUMENAU	5,59
2890	49	20	23130	RUA BLUMENAU	7,91
2891	49	21	23130	RUA BLUMENAU	7,91
2892	49	79	23130	RUA BLUMENAU	7,91
2893	49	80	23130	RUA BLUMENAU	5,59
2894	49	81	23130	RUA BLUMENAU	5,59
2895	49	93	23130	RUA BLUMENAU	4,98
2896	49	505	23130	RUA BLUMENAU	5,59
2897	49	506	23130	RUA BLUMENAU	4,98
2898	49	510	23130	RUA BLUMENAU	3,63
2899	49	511	23130	RUA BLUMENAU	3,63
2900	49	542	23130	RUA BLUMENAU	5,59
2901	49	543	23130	RUA BLUMENAU	5,59
2902	33	611	23140	RUA BLUMENAU	10,66
2903	8	22	23150	RUA BOA VENTURA	68,86
2904	8	36	23150	RUA BOA VENTURA	68,86
2905	8	37	23150	RUA BOA VENTURA	68,86
2906	8	38	23150	RUA BOA VENTURA	68,87
2907	8	40	23150	RUA BOA VENTURA	68,86
2908	20	506	23325	RUA BOCAIUVA	4,65
2909	20	507	23325	RUA BOCAIUVA	3,02
2910	20	510	23325	RUA BOCAIUVA	4,65
2911	20	513	23325	RUA BOCAIUVA	4,65
2912	21	42	23350	RUA BOCA JUNIOR	10,87
2913	21	45	23350	RUA BOCA JUNIOR	10,87

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
2914	21	121	23350	RUA BOCA JUNIOR	10,87
2915	21	134	23350	RUA BOCA JUNIOR	10,03
2916	30	503	23375	RUA BOICUCANGA	9,81
2917	30	516	23375	RUA BOICUCANGA	2,24
2918	35	516	23375	RUA BOICUCANGA	9,81
2919	49	106	23375	RUA BOICUCANGA	9,81
2920	51	1	23375	RUA BOICUCANGA	2,48
2921	51	3	23375	RUA BOICUCANGA	2,24
2922	51	4	23375	RUA BOICUCANGA	2,24
2923	51	6	23375	RUA BOICUCANGA	2,24
2924	51	7	23375	RUA BOICUCANGA	2,24
2925	51	9	23375	RUA BOICUCANGA	2,24
2926	51	10	23375	RUA BOICUCANGA	2,24
2927	51	12	23375	RUA BOICUCANGA	2,24
2928	51	13	23375	RUA BOICUCANGA	2,24
2929	49	18	23400	RUA BOLA SETE	6,35
2930	49	19	23400	RUA BOLA SETE	6,35
2931	3	43	23500	RUA BOLIVIA	75,47
2932	3	49	23500	RUA BOLIVIA	59,29
2933	3	50	23500	RUA BOLIVIA	59,29
2934	3	52	23500	RUA BOLIVIA	38,54
2935	4	49	23500	RUA BOLIVIA	59,29
2936	4	50	23500	RUA BOLIVIA	75,45
2937	4	51	23500	RUA BOLIVIA	75,45
2938	4	52	23500	RUA BOLIVIA	75,45
2939	4	53	23500	RUA BOLIVIA	75,45
2940	4	61	23500	RUA BOLIVIA	59,29
2941	4	62	23500	RUA BOLIVIA	75,45
2942	4	63	23500	RUA BOLIVIA	75,45
2943	4	64	23500	RUA BOLIVIA	75,45
2944	4	65	23500	RUA BOLIVIA	75,45
2945	28	79	23600	RUA BOLONHA	12,4
2946	28	80	23600	RUA BOLONHA	12,4
2947	29	4	23700	RUA BOM FIM	25,28
2948	29	14	23700	RUA BOM FIM	16,43
2949	29	16	23700	RUA BOM FIM	25,28
2950	29	17	23700	RUA BOM FIM	25,28
2951	29	20	23700	RUA BOM FIM	25,28
2952	26	14	23700	RUA BOM FIM	25,28
2953	26	53	23700	RUA BOM FIM	25,28
2954	14	103	23800	RUA BOM JARDIM	29,39
2955	14	110	23800	RUA BOM JARDIM	29,39
2956	14	197	23800	RUA BOM JARDIM	29,39
2957	14	198	23800	RUA BOM JARDIM	29,39
2958	14	199	23800	RUA BOM JARDIM	29,39
2959	14	200	23800	RUA BOM JARDIM	29,39
2960	26	9	23900	RUA BOM JESUS	13,58
2961	26	199	23900	RUA BOM JESUS	13,58
2962	26	209	23900	RUA BOM JESUS	13,58
2963	26	210	23900	RUA BOM JESUS	13,58
2964	26	212	23900	RUA BOM JESUS	21,19
2965	26	213	23900	RUA BOM JESUS	21,19
2966	26	216	23900	RUA BOM JESUS	21,19
2967	26	217	23900	RUA BOM JESUS	21,19
2968	26	220	23900	RUA BOM JESUS	18,62

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
2969	26	517	23900	RUA BOM JESUS	13,58
2970	26	530	23900	RUA BOM JESUS	13,58
2971	29	8	23900	RUA BOM JESUS	12,11
2972	28	230	23900	RUA BOM JESUS	18,62

2973	28	283	23900	RUA BOM JESUS	18,62
2974	28	284	23900	RUA BOM JESUS	18,62
2975	28	285	23900	RUA BOM JESUS	18,62
2976	28	525	23900	RUA BOM JESUS	8,85
2977	28	542	23900	RUA BOM JESUS	12,11
2978	28	551	23900	RUA BOM JESUS	8,85
2979	19	8	23900	RUA BOM JESUS	12,11
2980	18	16	24000	RUA BOM SUCESSO	54,43
2981	18	17	24000	RUA BOM SUCESSO	54,43
2982	23	999	24050	RUA BORBA	10,66
2983	33	503	24050	RUA BORBA	16,41
2984	33	504	24050	RUA BORBA	16,41
2985	33	506	24050	RUA BORBA	16,41
2986	33	541	24050	RUA BORBA	10,66
2987	33	545	24050	RUA BORBA	16,41
2988	33	553	24050	RUA BORBA	16,41
2989	33	554	24050	RUA BORBA	16,41
2990	33	519	24100	RUA BORGES DE MEDEIROS	10,99
2991	35	5	24100	RUA BORGES DE MEDEIROS	30,77
2992	35	6	24100	RUA BORGES DE MEDEIROS	30,77
2993	35	39	24100	RUA BORGES DE MEDEIROS	25,63
2994	35	40	24100	RUA BORGES DE MEDEIROS	25,63
2995	35	68	24100	RUA BORGES DE MEDEIROS	17,94
2996	35	69	24100	RUA BORGES DE MEDEIROS	17,94
2997	35	76	24100	RUA BORGES DE MEDEIROS	13,19
2998	35	77	24100	RUA BORGES DE MEDEIROS	13,19
2999	35	111	24100	RUA BORGES DE MEDEIROS	10,99
3000	35	112	24100	RUA BORGES DE MEDEIROS	10,99
3001	35	128	24100	RUA BORGES DE MEDEIROS	10,99
3002	35	129	24100	RUA BORGES DE MEDEIROS	10,99
3003	35	144	24100	RUA BORGES DE MEDEIROS	10,99
3004	35	145	24100	RUA BORGES DE MEDEIROS	10,99
3005	35	171	24100	RUA BORGES DE MEDEIROS	13,68
3006	35	172	24100	RUA BORGES DE MEDEIROS	13,68
3007	35	524	24100	RUA BORGES DE MEDEIROS	10,99
3008	35	525	24100	RUA BORGES DE MEDEIROS	7,14
3009	15	69	24200	RUA BOTAFOGO	10,61
3010	16	102	24200	RUA BOTAFOGO	6,92
3011	16	103	24200	RUA BOTAFOGO	6,92
3012	16	104	24200	RUA BOTAFOGO	10,61
3013	16	112	24200	RUA BOTAFOGO	10,61
3014	16	113	24200	RUA BOTAFOGO	10,61
3015	16	124	24200	RUA BOTAFOGO	10,61
3016	16	125	24200	RUA BOTAFOGO	6,92
3017	16	126	24200	RUA BOTAFOGO	10,61
3018	16	127	24200	RUA BOTAFOGO	10,61
3019	24	526	24250	TVA BORODIN	55,33
3020	35	512	24250	TVA BORODIN	55,33
3021	33	544	24250	TVA BORODIN	55,33
3022	9	2	24300	RUA BOWEMUNDO A AFONSO	119,81
3023	9	3	24300	RUA BOWEMUNDO A AFONSO	119,81

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
3024	9	4	24300	RUA BOWEMUNDO A AFONSO	119,81
3025	3	1	24350	ROD BR 319	18,7
3026	53	1	24350	ROD BR 319	1,91
3027	53	2	24350	ROD BR 319	1,91
3028	3	153	24400	ROD BR 364	41,1
3029	3	155	24400	ROD BR 364	41,1
3030	3	157	24400	ROD BR 364	41,1
3031	3	167	24400	ROD BR 364	26,73
3032	3	505	24400	ROD BR 364	41,07

3033	3	512	24400	ROD BR 364	18,69
3034	3	513	24400	ROD BR 364	18,69
3035	3	999	24400	ROD BR 364	18,7
3036	4	126	24400	ROD BR 364	44,39
3037	4	127	24400	ROD BR 364	44,37
3038	4	128	24400	ROD BR 364	44,37
3039	4	137	24400	ROD BR 364	26,71
3040	4	142	24400	ROD BR 364	28,83
3041	4	146	24400	ROD BR 364	44,37
3042	4	148	24400	ROD BR 364	44,37
3043	4	160	24400	ROD BR 364	44,37
3044	4	186	24400	ROD BR 364	44,37
3045	4	200	24400	ROD BR 364	44,37
3046	7	23	24400	ROD BR 364	44,37
3047	7	27	24400	ROD BR 364	41,07
3048	7	137	24400	ROD BR 364	44,37
3049	6	501	24400	ROD BR 364	28,83
3050	11	30	24400	ROD BR 364	0
3051	13	16	24400	ROD BR 364	31,24
3052	13	24	24400	ROD BR 364	31,22
3053	13	33	24400	ROD BR 364	31,24
3054	13	43	24400	ROD BR 364	31,22
3055	13	45	24400	ROD BR 364	31,24
3056	13	55	24400	ROD BR 364	48,05
3057	13	66	24400	ROD BR 364	48,05
3058	13	67	24400	ROD BR 364	31,24
3059	13	77	24400	ROD BR 364	31,24
3060	13	999	24400	ROD BR 364	48,05
3061	14	12	24400	ROD BR 364	48,05
3062	17	48	24400	ROD BR 364	14,54
3063	17	49	24400	ROD BR 364	22,37
3064	17	50	24400	ROD BR 364	22,37
3065	17	53	24400	ROD BR 364	14,54
3066	17	60	24400	ROD BR 364	10,19
3067	17	504	24400	ROD BR 364	22,37
3068	17	999	24400	ROD BR 364	14,54
3069	20	507	24400	ROD BR 364	44,39
3070	18	1	24400	ROD BR 364	32,89
3071	18	15	24400	ROD BR 364	32,86
3072	18	16	24400	ROD BR 364	32,86
3073	18	17	24400	ROD BR 364	32,86
3074	18	18	24400	ROD BR 364	32,86
3075	18	19	24400	ROD BR 364	32,86
3076	18	20	24400	ROD BR 364	32,86
3077	18	28	24400	ROD BR 364	44,37
3078	18	30	24400	ROD BR 364	44,37

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
3079	18	31	24400	ROD BR 364	44,37
3080	18	32	24400	ROD BR 364	22,37
3081	18	33	24400	ROD BR 364	22,37
3082	18	35	24400	ROD BR 364	32,86
3083	18	55	24400	ROD BR 364	18,7
3084	18	97	24400	ROD BR 364	32,23
3085	18	150	24400	ROD BR 364	31,29
3086	18	517	24400	ROD BR 364	39,93
3087	18	550	24400	ROD BR 364	18,7
3088	18	552	24400	ROD BR 364	18,7
3089	18	999	24400	ROD BR 364	32,89
3090	21	1	24400	ROD BR 364	48,05
3091	21	2	24400	ROD BR 364	48,05
3092	21	3	24400	ROD BR 364	48,05

3093	21	4	24400	ROD BR 364	48,05
3094	21	73	24400	ROD BR 364	48,05
3095	21	74	24400	ROD BR 364	48,05
3096	21	85	24400	ROD BR 364	48,05
3097	21	999	24400	ROD BR 364	31,22
3098	30	514	24400	ROD BR 364	16,77
3099	30	518	24400	ROD BR 364	12,59
3100	30	520	24400	ROD BR 364	12,59
3101	28	80	24400	ROD BR 364	39,93
3102	29	503	24400	ROD BR 364	8,81
3103	29	509	24400	ROD BR 364	9,65
3104	29	516	24400	ROD BR 364	8,81
3105	29	567	24400	ROD BR 364	31,25
3106	29	569	24400	ROD BR 364	31,25
3107	29	999	24400	ROD BR 364	31,24
3108	50	1	24400	ROD BR 364	5,66
3109	50	22	24400	ROD BR 364	5,66
3110	50	38	24400	ROD BR 364	10,72
3111	50	150	24400	ROD BR 364	11,74
3112	50	200	24400	ROD BR 364	11,74
3113	51	36	24400	ROD BR 364	5,66
3114	51	200	24400	ROD BR 364	11,74
3115	49	106	24400	ROD BR 364	8,7
3116	29	516	24450	ROD BR 364 KM 8	31,25
3117	21	102	24500	RUA BRASIL	8,02
3118	21	104	24500	RUA BRASIL	6,87
3119	21	118	24500	RUA BRASIL	8,36
3120	21	119	24500	RUA BRASIL	7,96
3121	21	120	24500	RUA BRASIL	7,96
3122	22	17	24500	RUA BRASIL	5,45
3123	20	10	24500	RUA BRASIL	8,02
3124	20	11	24500	RUA BRASIL	8,02
3125	20	12	24500	RUA BRASIL	8,94
3126	20	13	24500	RUA BRASIL	8,94
3127	20	16	24500	RUA BRASIL	8,02
3128	20	17	24500	RUA BRASIL	8,94
3129	20	18	24500	RUA BRASIL	8,94
3130	26	13	24500	RUA BRASIL	5,22
3131	26	14	24500	RUA BRASIL	5,45
3132	26	15	24500	RUA BRASIL	8,36
3133	26	16	24500	RUA BRASIL	8,36

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
3134	26	17	24500	RUA BRASIL	8,36
3135	26	18	24500	RUA BRASIL	8,02
3136	26	19	24500	RUA BRASIL	8,02
3137	26	81	24500	RUA BRASIL	7,96
3138	26	502	24500	RUA BRASIL	6,87
3139	21	118	24600	AVN BRASIL	7,32
3140	20	532	24700	RUA BRASILANDIA	4,34
3141	20	533	24700	RUA BRASILANDIA	2,82
3142	20	534	24700	RUA BRASILANDIA	4,34
3143	20	565	24700	RUA BRASILANDIA	4,34
3144	9	38	24800	AVN BRASILIA	130,48
3145	9	39	24800	AVN BRASILIA	130,48
3146	4	4	24800	AVN BRASILIA	149,44
3147	4	5	24800	AVN BRASILIA	174,69
3148	4	16	24800	AVN BRASILIA	174,69
3149	4	17	24800	AVN BRASILIA	150,59
3150	4	28	24800	AVN BRASILIA	163,02
3151	4	29	24800	AVN BRASILIA	125,33
3152	4	39	24800	AVN BRASILIA	174,69

3153	4	40	24800	AVN BRASILIA	83
3154	4	51	24800	AVN BRASILIA	150,59
3155	4	52	24800	AVN BRASILIA	83
3156	4	63	24800	AVN BRASILIA	125,33
3157	4	64	24800	AVN BRASILIA	83
3158	4	73	24800	AVN BRASILIA	83
3159	4	74	24800	AVN BRASILIA	83
3160	4	85	24800	AVN BRASILIA	83
3161	4	86	24800	AVN BRASILIA	83
3162	4	99	24800	AVN BRASILIA	83
3163	4	111	24800	AVN BRASILIA	75,45
3164	4	112	24800	AVN BRASILIA	56,87
3165	4	122	24800	AVN BRASILIA	75,45
3166	4	123	24800	AVN BRASILIA	42,14
3167	4	132	24800	AVN BRASILIA	83
3168	4	133	24800	AVN BRASILIA	42,14
3169	4	141	24800	AVN BRASILIA	61,26
3170	4	142	24800	AVN BRASILIA	42,14
3171	4	146	24800	AVN BRASILIA	42,14
3172	4	148	24800	AVN BRASILIA	42,14
3173	2	4	24800	AVN BRASILIA	149,44
3174	2	5	24800	AVN BRASILIA	174,69
3175	2	15	24800	AVN BRASILIA	124,37
3176	2	16	24800	AVN BRASILIA	148,2
3177	2	26	24800	AVN BRASILIA	124,37
3178	2	27	24800	AVN BRASILIA	135,86
3179	2	37	24800	AVN BRASILIA	124,37
3180	2	38	24800	AVN BRASILIA	135,86
3181	2	48	24800	AVN BRASILIA	124,37
3182	2	49	24800	AVN BRASILIA	124,37
3183	2	59	24800	AVN BRASILIA	136,8
3184	2	60	24800	AVN BRASILIA	136,8
3185	2	70	24800	AVN BRASILIA	136,8
3186	2	71	24800	AVN BRASILIA	136,8
3187	2	81	24800	AVN BRASILIA	130,48
3188	2	82	24800	AVN BRASILIA	136,8

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
3189	2	92	24800	AVN BRASILIA	118,64
3190	2	93	24800	AVN BRASILIA	124,37
3191	2	103	24800	AVN BRASILIA	130,48
3192	2	104	24800	AVN BRASILIA	136,8
3193	2	115	24800	AVN BRASILIA	142,91
3194	2	126	24800	AVN BRASILIA	142,91
3195	2	136	24800	AVN BRASILIA	142,91
3196	2	137	24800	AVN BRASILIA	142,91
3197	2	159	24800	AVN BRASILIA	84,83
3198	2	164	24800	AVN BRASILIA	130,48
3199	2	168	24800	AVN BRASILIA	130,48
3200	2	172	24800	AVN BRASILIA	142,91
3201	4	142	24850	BCO BRASILIA	25,92
3202	4	146	24850	BCO BRASILIA	16,84
3203	4	148	24850	BCO BRASILIA	25,92
3204	28	561	24875	RAMAL BRASÍLIA	13,78
3205	28	612	24875	RAMAL BRASÍLIA	15,51
3206	28	613	24875	RAMAL BRASÍLIA	15,51
3207	28	614	24875	RAMAL BRASÍLIA	15,51
3208	28	616	24875	RAMAL BRASÍLIA	15,51
3209	28	617	24875	RAMAL BRASÍLIA	15,51
3210	28	657	24875	RAMAL BRASÍLIA	15,51
3211	28	658	24875	RAMAL BRASÍLIA	15,51
3212	7	96	24900	RUA BRAZ CUBAS	68,86

3213	8	80	24900	RUA BRAZ CUBAS	68,86
3214	8	81	24900	RUA BRAZ CUBAS	68,86
3215	8	82	24900	RUA BRAZ CUBAS	68,86
3216	3	999	24950	RUA BRIGADEIRO SAMPAIO	17
3217	30	68	25050	RUA BROMELIA	9,42
3218	21	90	25050	RUA BROMELIA	9,42
3219	21	91	25050	RUA BROMELIA	9,42
3220	28	74	25200	RUA BRUXELAS	19,57
3221	28	75	25200	RUA BRUXELAS	19,57
3222	28	505	25200	RUA BRUXELAS	15,51
3223	28	506	25200	RUA BRUXELAS	15,51
3224	28	545	25200	RUA BRUXELAS	15,51
3225	28	546	25200	RUA BRUXELAS	15,51
3226	6	23	25300	RUA BUENOS AIRES	38,74
3227	6	24	25300	RUA BUENOS AIRES	55,33
3228	6	25	25300	RUA BUENOS AIRES	55,33
3229	6	26	25300	RUA BUENOS AIRES	55,33
3230	6	27	25300	RUA BUENOS AIRES	49,98
3231	6	28	25300	RUA BUENOS AIRES	70,41
3232	6	29	25300	RUA BUENOS AIRES	70,41
3233	6	30	25300	RUA BUENOS AIRES	70,41
3234	6	31	25300	RUA BUENOS AIRES	49,98
3235	6	32	25300	RUA BUENOS AIRES	38,74
3236	6	33	25300	RUA BUENOS AIRES	38,74
3237	6	34	25300	RUA BUENOS AIRES	55,33
3238	6	35	25300	RUA BUENOS AIRES	55,33
3239	6	36	25300	RUA BUENOS AIRES	55,33
3240	6	47	25300	RUA BUENOS AIRES	55,36
3241	5	34	25300	RUA BUENOS AIRES	79,26
3242	5	35	25300	RUA BUENOS AIRES	79,26
3243	5	36	25300	RUA BUENOS AIRES	79,26

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
3244	5	37	25300	RUA BUENOS AIRES	79,26
3245	5	38	25300	RUA BUENOS AIRES	79,26
3246	5	39	25300	RUA BUENOS AIRES	79,26
3247	5	40	25300	RUA BUENOS AIRES	79,26
3248	5	41	25300	RUA BUENOS AIRES	79,26
3249	5	42	25300	RUA BUENOS AIRES	87,21
3250	5	43	25300	RUA BUENOS AIRES	87,21
3251	5	45	25300	RUA BUENOS AIRES	87,21
3252	5	46	25300	RUA BUENOS AIRES	79,26
3253	5	47	25300	RUA BUENOS AIRES	79,26
3254	5	48	25300	RUA BUENOS AIRES	79,26
3255	5	62	25300	RUA BUENOS AIRES	87,21
3256	15	69	25350	RUA BUQUE	16,71
3257	15	125	25350	RUA BUQUE	10,87
3258	15	126	25350	RUA BUQUE	16,71
3259	15	127	25350	RUA BUQUE	16,71
3260	15	128	25350	RUA BUQUE	16,71
3261	15	129	25350	RUA BUQUE	16,71
3262	15	130	25350	RUA BUQUE	11,27
3263	28	208	25500	TVA BURITI	15,51
3264	28	210	25500	TVA BURITI	15,51
3265	28	505	25500	TVA BURITI	15,56
3266	14	610	25515	RUA RUA C - CIDADE DE TODOS I	1,91
3267	14	611	25515	RUA RUA C - CIDADE DE TODOS I	1,91
3268	14	612	25515	RUA RUA C - CIDADE DE TODOS I	22,64
3269	33	643	25515	RUA RUA C - CIDADE DE TODOS I	15,83
3270	33	644	25515	RUA RUA C - CIDADE DE TODOS I	15,83
3271	3	521	25550	RUA C - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
3272	3	522	25550	RUA C - BOSQUES DO MADEIRA	33,7

3273	14	608	25575	RUA RUA D - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
3274	14	609	25575	RUA RUA D - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
3275	14	612	25575	RUA RUA D - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
3276	14	613	25575	RUA RUA D - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
3277	14	614	25575	RUA RUA D - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
3278	14	615	25575	RUA RUA D - LOTEAMENTO GREENVILLE	23,78
3279	14	611	25580	RUA RUA F	1,91
3280	49	50	25600	RUA CABEDELO	7,53
3281	49	51	25600	RUA CABEDELO	7,53
3282	49	77	25600	RUA CABEDELO	7,53
3283	49	78	25600	RUA CABEDELO	7,53
3284	4	54	25700	TVA CABIXI	108,43
3285	4	55	25700	TVA CABIXI	108,43
3286	4	502	25700	TVA CABIXI	108,43
3287	28	48	25800	RUA CABO LIRA	21,46
3288	28	49	25800	RUA CABO LIRA	21,46
3289	28	50	25800	RUA CABO LIRA	21,46
3290	28	51	25800	RUA CABO LIRA	21,46
3291	28	52	25800	RUA CABO LIRA	21,46
3292	28	53	25800	RUA CABO LIRA	21,46
3293	28	54	25800	RUA CABO LIRA	21,46
3294	28	55	25800	RUA CABO LIRA	21,46
3295	28	56	25800	RUA CABO LIRA	21,46
3296	28	57	25800	RUA CABO LIRA	21,46
3297	28	58	25800	RUA CABO LIRA	21,46
3298	28	59	25800	RUA CABO LIRA	21,46

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
3299	28	60	25800	RUA CABO LIRA	21,46
3300	28	215	25800	RUA CABO LIRA	21,46
3301	15	69	25900	RUA CABO VERDE	14,21
3302	16	50	25900	RUA CABO VERDE	14,21
3303	16	510	25900	RUA CABO VERDE	9,22
3304	16	512	25900	RUA CABO VERDE	9,22
3305	17	2	25900	RUA CABO VERDE	16,32
3306	17	3	25900	RUA CABO VERDE	14,21
3307	17	4	25900	RUA CABO VERDE	16,32
3308	17	5	25900	RUA CABO VERDE	14,21
3309	17	6	25900	RUA CABO VERDE	16,32
3310	17	9	25900	RUA CABO VERDE	14,21
3311	17	10	25900	RUA CABO VERDE	16,32
3312	17	13	25900	RUA CABO VERDE	14,21
3313	17	14	25900	RUA CABO VERDE	14,21
3314	17	20	25900	RUA CABO VERDE	14,21
3315	17	21	25900	RUA CABO VERDE	14,21
3316	17	22	25900	RUA CABO VERDE	14,21
3317	17	23	25900	RUA CABO VERDE	14,21
3318	17	24	25900	RUA CABO VERDE	14,21
3319	17	25	25900	RUA CABO VERDE	14,21
3320	17	28	25900	RUA CABO VERDE	11,65
3321	17	29	25900	RUA CABO VERDE	11,65
3322	17	42	25900	RUA CABO VERDE	11,65
3323	17	52	25900	RUA CABO VERDE	10,61
3324	17	503	25900	RUA CABO VERDE	11,65
3325	17	508	25900	RUA CABO VERDE	9,22
3326	17	36	26100	RUA CACAPAVA	13,58
3327	17	37	26100	RUA CACAPAVA	13,58
3328	17	38	26100	RUA CACAPAVA	13,58
3329	17	46	26100	RUA CACAPAVA	14,21
3330	17	47	26100	RUA CACAPAVA	14,21
3331	17	48	26100	RUA CACAPAVA	16,32
3332	17	49	26100	RUA CACAPAVA	14,21

3333	17	50	26100	RUA CACAPAVA	13,58
3334	17	52	26100	RUA CACAPAVA	9,22
3335	18	14	26200	RUA CACHOEIRA	54,43
3336	18	15	26200	RUA CACHOEIRA	54,43
3337	49	106	26300	RUA CACHOEIRA DOS ARARAS	4,53
3338	50	50	26300	RUA CACHOEIRA DOS ARARAS	2,93
3339	20	508	26400	TVA CACHOEIRINHA	5,45
3340	20	553	26400	TVA CACHOEIRINHA	5,45
3341	3	119	26500	RUA CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM	7,53
3342	49	55	26500	RUA CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM	7,53
3343	49	56	26500	RUA CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM	7,53
3344	49	57	26500	RUA CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM	7,53
3345	49	58	26500	RUA CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM	7,53
3346	49	59	26500	RUA CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM	7,53
3347	49	60	26500	RUA CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM	7,53
3348	49	69	26500	RUA CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM	7,53
3349	49	70	26500	RUA CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM	7,53
3350	49	75	26500	RUA CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM	7,53
3351	49	85	26500	RUA CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM	7,53
3352	49	86	26500	RUA CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM	7,53
3353	49	87	26500	RUA CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM	7,53

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
3354	49	90	26500	RUA CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM	7,53
3355	49	91	26500	RUA CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM	7,53
3356	49	541	26500	RUA CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM	7,53
3357	26	15	26700	RUA CACIQUE TIBIRICA	16,52
3358	26	25	26700	RUA CACIQUE TIBIRICA	10,75
3359	26	81	26700	RUA CACIQUE TIBIRICA	16,52
3360	26	82	26700	RUA CACIQUE TIBIRICA	16,52
3361	26	87	26700	RUA CACIQUE TIBIRICA	16,52
3362	21	118	26700	RUA CACIQUE TIBIRICA	16,52
3363	21	147	26700	RUA CACIQUE TIBIRICA	16,52
3364	18	509	26750	RUA CACOAL	14,3
3365	18	513	26750	RUA CACOAL	9,31
3366	18	541	26750	RUA CACOAL	14,3
3367	26	186	26800	RUA CACTUS	24,34
3368	26	187	26800	RUA CACTUS	24,34
3369	30	2	26900	RUA CADENCIA	17,54
3370	30	3	26900	RUA CADENCIA	17,54
3371	26	141	27000	RUA CAETANO	31,77
3372	26	142	27000	RUA CAETANO	31,77
3373	25	61	27000	RUA CAETANO	51,72
3374	25	62	27000	RUA CAETANO	51,72
3375	25	63	27000	RUA CAETANO	35,44
3376	25	71	27000	RUA CAETANO	51,72
3377	25	72	27000	RUA CAETANO	51,72
3378	25	142	27000	RUA CAETANO	35,44
3379	25	143	27000	RUA CAETANO	35,44
3380	14	75	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	24,13
3381	14	76	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	24,13
3382	14	81	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	32,17
3383	14	82	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	32,17
3384	14	208	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	25,21
3385	14	209	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	25,21
3386	14	268	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	13,66
3387	14	280	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	22,85
3388	14	281	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	22,85
3389	14	290	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	13,66
3390	14	299	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	13,66
3391	14	300	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	13,66
3392	14	301	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	13,66

3393	14	517	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	13,66
3394	14	518	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	13,66
3395	14	525	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	13,66
3396	22	83	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	7,46
3397	22	501	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	13,66
3398	22	502	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	13,66
3399	22	504	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	13,66
3400	22	524	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	13,66
3401	22	525	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	13,66
3402	22	526	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	13,66
3403	22	530	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	13,66
3404	22	532	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	13,66
3405	22	533	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	13,66
3406	22	534	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	13,66
3407	22	535	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	13,66
3408	22	538	27100	RUA CAETANO DONIZETTI	13,66

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
3409	23	508	27125	RUA CAFE FILHO	25,92
3410	33	508	27125	RUA CAFE FILHO	25,92
3411	33	509	27125	RUA CAFE FILHO	25,92
3412	33	510	27125	RUA CAFE FILHO	16,84
3413	33	511	27125	RUA CAFE FILHO	25,92
3414	33	544	27125	RUA CAFE FILHO	16,84
3415	25	76	27150	RUA CAIRO	33,68
3416	25	79	27150	RUA CAIRO	33,68
3417	25	80	27150	RUA CAIRO	32,65
3418	25	150	27150	RUA CAIRO	32,65
3419	25	151	27150	RUA CAIRO	34,75
3420	25	152	27150	RUA CAIRO	34,75
3421	25	192	27150	RUA CAIRO	34,75
3422	25	194	27150	RUA CAIRO	30,44
3423	29	559	27165	ALM CAJAMIM	9,65
3424	29	561	27165	ALM CAJAMIM	9,65
3425	26	14	27175	RUA CAJAZEIRA	7,96
3426	21	102	27175	RUA CAJAZEIRA	5,22
3427	21	111	27175	RUA CAJAZEIRA	8,02
3428	21	112	27175	RUA CAJAZEIRA	8,36
3429	21	114	27175	RUA CAJAZEIRA	8,36
3430	21	115	27175	RUA CAJAZEIRA	8,02
3431	21	116	27200	RUA CAJUEIRO	8,36
3432	21	117	27200	RUA CAJUEIRO	8,36
3433	21	119	27200	RUA CAJUEIRO	8,36
3434	25	225	27200	RUA CAJUEIRO	5,45
3435	14	96	27300	AVN CALAMA	61,47
3436	14	97	27300	AVN CALAMA	94,63
3437	14	98	27300	AVN CALAMA	94,63
3438	14	99	27300	AVN CALAMA	94,63
3439	14	100	27300	AVN CALAMA	94,63
3440	14	101	27300	AVN CALAMA	94,63
3441	14	102	27300	AVN CALAMA	94,63
3442	14	103	27300	AVN CALAMA	94,63
3443	14	133	27300	AVN CALAMA	61,47
3444	14	164	27300	AVN CALAMA	94,63
3445	14	165	27300	AVN CALAMA	66,5
3446	14	166	27300	AVN CALAMA	66,5
3447	14	167	27300	AVN CALAMA	66,5
3448	14	168	27300	AVN CALAMA	32,43
3449	14	185	27300	AVN CALAMA	66,5
3450	14	188	27300	AVN CALAMA	66,5
3451	14	189	27300	AVN CALAMA	66,5
3452	14	194	27300	AVN CALAMA	74,8

3453	14	195	27300	AVN CALAMA	74,8
3454	14	197	27300	AVN CALAMA	94,63
3455	14	200	27300	AVN CALAMA	17,28
3456	14	201	27300	AVN CALAMA	17,28
3457	14	245	27300	AVN CALAMA	49,89
3458	14	253	27300	AVN CALAMA	49,89
3459	14	254	27300	AVN CALAMA	49,89
3460	14	255	27300	AVN CALAMA	49,89
3461	14	256	27300	AVN CALAMA	49,89
3462	14	257	27300	AVN CALAMA	49,89
3463	14	527	27300	AVN CALAMA	19,92

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
3464	2	89	27300	AVN CALAMA	198,37
3465	2	90	27300	AVN CALAMA	198,37
3466	2	91	27300	AVN CALAMA	198,37
3467	2	92	27300	AVN CALAMA	198,37
3468	2	93	27300	AVN CALAMA	196,02
3469	2	94	27300	AVN CALAMA	196,02
3470	2	95	27300	AVN CALAMA	196,02
3471	2	96	27300	AVN CALAMA	196,02
3472	2	97	27300	AVN CALAMA	190,61
3473	2	98	27300	AVN CALAMA	190,61
3474	2	99	27300	AVN CALAMA	190,61
3475	2	100	27300	AVN CALAMA	218,2
3476	2	102	27300	AVN CALAMA	198,37
3477	2	103	27300	AVN CALAMA	198,37
3478	2	104	27300	AVN CALAMA	196,02
3479	2	105	27300	AVN CALAMA	196,02
3480	2	106	27300	AVN CALAMA	196,02
3481	2	107	27300	AVN CALAMA	196,02
3482	2	108	27300	AVN CALAMA	190,61
3483	2	109	27300	AVN CALAMA	190,61
3484	2	110	27300	AVN CALAMA	190,61
3485	2	144	27300	AVN CALAMA	198,37
3486	2	145	27300	AVN CALAMA	198,37
3487	2	146	27300	AVN CALAMA	198,37
3488	1	37	27300	AVN CALAMA	180,58
3489	1	77	27300	AVN CALAMA	188,11
3490	1	89	27300	AVN CALAMA	218,2
3491	1	91	27300	AVN CALAMA	218,2
3492	1	92	27300	AVN CALAMA	218,2
3493	1	93	27300	AVN CALAMA	218,2
3494	1	96	27300	AVN CALAMA	188,11
3495	1	97	27300	AVN CALAMA	188,11
3496	1	98	27300	AVN CALAMA	188,11
3497	1	99	27300	AVN CALAMA	87,39
3498	1	100	27300	AVN CALAMA	218,2
3499	1	101	27300	AVN CALAMA	218,2
3500	1	102	27300	AVN CALAMA	218,2
3501	1	103	27300	AVN CALAMA	218,2
3502	1	104	27300	AVN CALAMA	218,2
3503	1	105	27300	AVN CALAMA	188,11
3504	1	106	27300	AVN CALAMA	188,11
3505	1	107	27300	AVN CALAMA	188,11
3506	1	108	27300	AVN CALAMA	180,58
3507	1	109	27300	AVN CALAMA	173,04
3508	1	110	27300	AVN CALAMA	87,39
3509	1	119	27300	AVN CALAMA	173,04
3510	5	2	27300	AVN CALAMA	174,39
3511	5	3	27300	AVN CALAMA	174,39
3512	5	20	27300	AVN CALAMA	174,39

3513	5	21	27300	AVN CALAMA	174,39
3514	5	24	27300	AVN CALAMA	174,39
3515	5	25	27300	AVN CALAMA	174,39
3516	5	41	27300	AVN CALAMA	174,39
3517	5	42	27300	AVN CALAMA	174,39
3518	5	45	27300	AVN CALAMA	174,39

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
3519	5	46	27300	AVN CALAMA	174,39
3520	5	49	27300	AVN CALAMA	174,39
3521	5	57	27300	AVN CALAMA	174,39
3522	5	58	27300	AVN CALAMA	174,39
3523	5	59	27300	AVN CALAMA	174,39
3524	5	60	27300	AVN CALAMA	174,39
3525	5	61	27300	AVN CALAMA	174,39
3526	5	62	27300	AVN CALAMA	174,39
3527	5	63	27300	AVN CALAMA	174,39
3528	5	66	27300	AVN CALAMA	174,39
3529	5	80	27300	AVN CALAMA	174,39
3530	5	81	27300	AVN CALAMA	174,39
3531	5	82	27300	AVN CALAMA	174,39
3532	11	1	27300	AVN CALAMA	108,32
3533	11	27	27300	AVN CALAMA	108,32
3534	11	44	27300	AVN CALAMA	108,45
3535	11	45	27300	AVN CALAMA	108,45
3536	11	47	27300	AVN CALAMA	108,45
3537	11	48	27300	AVN CALAMA	70,49
3538	11	50	27300	AVN CALAMA	108,45
3539	11	68	27300	AVN CALAMA	108,45
3540	11	74	27300	AVN CALAMA	108,32
3541	11	77	27300	AVN CALAMA	108,45
3542	11	141	27300	AVN CALAMA	108,45
3543	11	142	27300	AVN CALAMA	108,45
3544	11	143	27300	AVN CALAMA	70,49
3545	11	144	27300	AVN CALAMA	108,45
3546	11	169	27300	AVN CALAMA	108,45
3547	11	503	27300	AVN CALAMA	108,32
3548	11	507	27300	AVN CALAMA	108,45
3549	11	509	27300	AVN CALAMA	70,41
3550	11	999	27300	AVN CALAMA	108,32
3551	21	2	27300	AVN CALAMA	108,32
3552	22	28	27300	AVN CALAMA	19,93
3553	22	29	27300	AVN CALAMA	19,93
3554	22	30	27300	AVN CALAMA	4,35
3555	22	33	27300	AVN CALAMA	4,35
3556	22	83	27300	AVN CALAMA	22,69
3557	22	505	27300	AVN CALAMA	19,92
3558	22	506	27300	AVN CALAMA	19,92
3559	22	507	27300	AVN CALAMA	19,92
3560	22	528	27300	AVN CALAMA	17,28
3561	22	531	27300	AVN CALAMA	26,55
3562	22	532	27300	AVN CALAMA	26,55
3563	22	534	27300	AVN CALAMA	26,55
3564	22	551	27300	AVN CALAMA	19,92
3565	22	552	27300	AVN CALAMA	19,92
3566	22	554	27300	AVN CALAMA	19,92
3567	22	609	27300	AVN CALAMA	10,65
3568	22	610	27300	AVN CALAMA	10,65
3569	22	611	27300	AVN CALAMA	10,65
3570	22	612	27300	AVN CALAMA	10,65
3571	22	613	27300	AVN CALAMA	10,65
3572	22	614	27300	AVN CALAMA	10,65

3573	22	642	27300	AVN CALAMA	10,65

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
3574	22	643	27300	AVN CALAMA	10,65
3575	22	644	27300	AVN CALAMA	10,65
3576	33	22	27400	RUA CALDAS NOVAS	19,98
3577	33	23	27400	RUA CALDAS NOVAS	19,98
3578	17	35	27450	RUA CAMAQUA	8,85
3579	17	36	27450	RUA CAMAQUA	13,58
3580	17	37	27450	RUA CAMAQUA	13,58
3581	25	46	27500	RUA CAMARA	29,46
3582	25	525	27500	RUA CAMARA	29,46
3583	14	506	27600	RUA CAMBORIU	22,18
3584	14	507	27600	RUA CAMBORIU	22,18
3585	14	512	27600	RUA CAMBORIU	14,41
3586	25	29	27700	RUA CAMOMILA	41,26
3587	25	41	27700	RUA CAMOMILA	41,26
3588	25	42	27700	RUA CAMOMILA	41,26
3589	25	502	27700	RUA CAMOMILA	26,82
3590	25	538	27700	RUA CAMOMILA	41,26
3591	20	543	27725	RUA CAMPINAS	5,18
3592	26	201	27750	RUA CAMPO GRANDE	31,77
3593	26	206	27750	RUA CAMPO GRANDE	35,44
3594	26	207	27750	RUA CAMPO GRANDE	31,77
3595	26	208	27750	RUA CAMPO GRANDE	31,77
3596	16	1	27800	AVN CAMPOS SALES	83
3597	1	1	27800	AVN CAMPOS SALES	245,52
3598	1	12	27800	AVN CAMPOS SALES	233,23
3599	1	23	27800	AVN CAMPOS SALES	208,72
3600	1	35	27800	AVN CAMPOS SALES	188,11
3601	1	46	27800	AVN CAMPOS SALES	188,11
3602	1	57	27800	AVN CAMPOS SALES	188,11
3603	1	68	27800	AVN CAMPOS SALES	188,11
3604	1	78	27800	AVN CAMPOS SALES	188,11
3605	1	89	27800	AVN CAMPOS SALES	188,11
3606	1	100	27800	AVN CAMPOS SALES	188,11
3607	2	1	27800	AVN CAMPOS SALES	245,52
3608	2	12	27800	AVN CAMPOS SALES	233,23
3609	2	23	27800	AVN CAMPOS SALES	208,72
3610	2	34	27800	AVN CAMPOS SALES	210,68
3611	2	45	27800	AVN CAMPOS SALES	188,11
3612	2	56	27800	AVN CAMPOS SALES	188,11
3613	2	67	27800	AVN CAMPOS SALES	188,11
3614	2	75	27800	AVN CAMPOS SALES	188,11
3615	2	78	27800	AVN CAMPOS SALES	188,11
3616	2	89	27800	AVN CAMPOS SALES	188,11
3617	2	100	27800	AVN CAMPOS SALES	188,11
3618	2	144	27800	AVN CAMPOS SALES	188,11
3619	3	1	27800	AVN CAMPOS SALES	245,52
3620	3	22	27800	AVN CAMPOS SALES	245,52
3621	3	33	27800	AVN CAMPOS SALES	172,34
3622	3	34	27800	AVN CAMPOS SALES	172,34
3623	3	49	27800	AVN CAMPOS SALES	91,29
3624	3	50	27800	AVN CAMPOS SALES	83
3625	3	51	27800	AVN CAMPOS SALES	83
3626	3	73	27800	AVN CAMPOS SALES	83
3627	3	83	27800	AVN CAMPOS SALES	83
3628	3	94	27800	AVN CAMPOS SALES	83

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
3629	3	102	27800	AVN CAMPOS SALES	61,26
3630	3	110	27800	AVN CAMPOS SALES	42,14

3631	3	116	27800	AVN CAMPOS SALES	42,14
3632	3	117	27800	AVN CAMPOS SALES	42,14
3633	4	1	27800	AVN CAMPOS SALES	245,52
3634	4	13	27800	AVN CAMPOS SALES	245,52
3635	4	24	27800	AVN CAMPOS SALES	172,34
3636	4	36	27800	AVN CAMPOS SALES	172,34
3637	4	48	27800	AVN CAMPOS SALES	131,41
3638	4	60	27800	AVN CAMPOS SALES	131,41
3639	4	70	27800	AVN CAMPOS SALES	131,41
3640	4	82	27800	AVN CAMPOS SALES	83
3641	4	95	27800	AVN CAMPOS SALES	83
3642	4	108	27800	AVN CAMPOS SALES	83
3643	4	119	27800	AVN CAMPOS SALES	61,26
3644	4	129	27800	AVN CAMPOS SALES	42,14
3645	4	138	27800	AVN CAMPOS SALES	45,38
3646	4	145	27800	AVN CAMPOS SALES	42,14
3647	4	160	27800	AVN CAMPOS SALES	42,14
3648	4	182	27800	AVN CAMPOS SALES	42,14
3649	4	183	27800	AVN CAMPOS SALES	42,14
3650	25	113	27800	AVN CAMPOS SALES	40,04
3651	25	116	27800	AVN CAMPOS SALES	43,51
3652	18	1	27800	AVN CAMPOS SALES	30,44
3653	18	27	27800	AVN CAMPOS SALES	46,86
3654	18	35	27800	AVN CAMPOS SALES	22,39
3655	18	36	27800	AVN CAMPOS SALES	46,84
3656	18	37	27800	AVN CAMPOS SALES	46,84
3657	18	44	27800	AVN CAMPOS SALES	46,84
3658	18	45	27800	AVN CAMPOS SALES	46,84
3659	18	46	27800	AVN CAMPOS SALES	46,84
3660	18	48	27800	AVN CAMPOS SALES	43,51
3661	18	49	27800	AVN CAMPOS SALES	46,84
3662	18	50	27800	AVN CAMPOS SALES	46,84
3663	18	57	27800	AVN CAMPOS SALES	46,84
3664	18	58	27800	AVN CAMPOS SALES	30,44
3665	18	59	27800	AVN CAMPOS SALES	46,84
3666	18	60	27800	AVN CAMPOS SALES	43,51
3667	18	61	27800	AVN CAMPOS SALES	28,25
3668	18	66	27800	AVN CAMPOS SALES	40,04
3669	18	67	27800	AVN CAMPOS SALES	40,04
3670	18	82	27800	AVN CAMPOS SALES	34,07
3671	18	86	27800	AVN CAMPOS SALES	46,84
3672	18	87	27800	AVN CAMPOS SALES	34,07
3673	18	88	27800	AVN CAMPOS SALES	34,07
3674	18	89	27800	AVN CAMPOS SALES	34,07
3675	18	90	27800	AVN CAMPOS SALES	34,07
3676	18	91	27800	AVN CAMPOS SALES	34,07
3677	18	95	27800	AVN CAMPOS SALES	31,74
3678	18	96	27800	AVN CAMPOS SALES	20,62
3679	18	122	27800	AVN CAMPOS SALES	34,07
3680	18	140	27800	AVN CAMPOS SALES	20,62
3681	18	401	27800	AVN CAMPOS SALES	30,44
3682	18	542	27800	AVN CAMPOS SALES	46,84
3683	18	999	27800	AVN CAMPOS SALES	20,62

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
3684	28	65	27800	AVN CAMPOS SALES	20,62
3685	28	66	27800	AVN CAMPOS SALES	19,39
3686	28	68	27800	AVN CAMPOS SALES	31,74
3687	28	69	27800	AVN CAMPOS SALES	31,74
3688	28	81	27800	AVN CAMPOS SALES	31,74
3689	28	84	27800	AVN CAMPOS SALES	31,74
3690	28	85	27800	AVN CAMPOS SALES	31,74

3691	28	87	27800	AVN CAMPOS SALES	31,74
3692	28	88	27800	AVN CAMPOS SALES	31,74
3693	28	92	27800	AVN CAMPOS SALES	31,74
3694	28	95	27800	AVN CAMPOS SALES	31,74
3695	28	96	27800	AVN CAMPOS SALES	31,74
3696	28	137	27800	AVN CAMPOS SALES	20,62
3697	28	140	27800	AVN CAMPOS SALES	31,74
3698	28	141	27800	AVN CAMPOS SALES	20,62
3699	28	151	27800	AVN CAMPOS SALES	20,62
3700	28	160	27800	AVN CAMPOS SALES	31,74
3701	28	200	27800	AVN CAMPOS SALES	31,74
3702	28	509	27800	AVN CAMPOS SALES	31,74
3703	28	512	27800	AVN CAMPOS SALES	31,74
3704	28	547	27800	AVN CAMPOS SALES	31,74
3705	28	999	27800	AVN CAMPOS SALES	20,62
3706	18	91	27800	AVN CAMPOS SALES	22,15
3707	28	200	27900	BCO CANAA	12,32
3708	18	95	27900	BCO CANAA	12,32
3709	18	200	27900	BCO CANAA	12,32
3710	20	545	28000	RUA CANAA	5,45
3711	20	546	28000	RUA CANAA	5,45
3712	20	547	28000	RUA CANAA	5,45
3713	20	548	28000	RUA CANAA	5,45
3714	20	549	28000	RUA CANAA	5,45
3715	26	502	28050	RUA CANAL - SETOR 26	9,13
3716	26	503	28050	RUA CANAL - SETOR 26	5,94
3717	26	504	28050	RUA CANAL - SETOR 26	11,42
3718	26	536	28050	RUA CANAL - SETOR 26	7,44
3719	26	536	28075	BCO CANAL	5,94
3720	26	502	28100	BCO CANAL DO INFERNINHO	5,94
3721	17	23	28200	RUA CANARIAS	7,58
3722	17	24	28200	RUA CANARIAS	11,65
3723	17	25	28200	RUA CANARIAS	11,65
3724	17	26	28200	RUA CANARIAS	16,32
3725	17	27	28200	RUA CANARIAS	11,65
3726	17	29	28200	RUA CANARIAS	16,32
3727	17	30	28200	RUA CANARIAS	16,32
3728	17	38	28200	RUA CANARIAS	11,68
3729	17	41	28200	RUA CANARIAS	11,65
3730	17	42	28200	RUA CANARIAS	11,65
3731	17	53	28200	RUA CANARIAS	11,65
3732	17	505	28200	RUA CANARIAS	11,65
3733	25	26	28200	RUA CANARIAS	9,22
3734	29	528	28250	ALM CANÁRIO	31,24
3735	29	529	28250	ALM CANÁRIO	31,24
3736	29	530	28250	ALM CANÁRIO	31,24
3737	29	531	28250	ALM CANÁRIO	31,24
3738	18	27	28300	RUA CANAVIEIRAS	41,78

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
3739	18	37	28300	RUA CANAVIEIRAS	41,78
3740	18	43	28300	RUA CANAVIEIRAS	30,78
3741	18	44	28300	RUA CANAVIEIRAS	30,78
3742	18	13	28400	RUA CANCUN	35,38
3743	18	34	28400	RUA CANCUN	35,38
3744	18	13	28500	RUA CANDEIAS	54,43
3745	18	33	28500	RUA CANDEIAS	48,82
3746	18	34	28500	RUA CANDEIAS	54,43
3747	18	541	28500	RUA CANDEIAS	48,82
3748	3	507	28600	EST CANDELARIA	16,2
3749	3	508	28600	EST CANDELARIA	16,2
3750	3	999	28600	EST CANDELARIA	10,54

3751	27	15	28700	RUA CANDIDA PEREIRA	35,66
3752	27	16	28700	RUA CANDIDA PEREIRA	35,66
3753	23	113	28800	RUA CANDIDO PORTINARI	10,2
3754	23	114	28800	RUA CANDIDO PORTINARI	10,2
3755	23	126	28800	RUA CANDIDO PORTINARI	10,2
3756	23	127	28800	RUA CANDIDO PORTINARI	10,2
3757	23	128	28800	RUA CANDIDO PORTINARI	10,2
3758	23	129	28800	RUA CANDIDO PORTINARI	10,2
3759	23	130	28800	RUA CANDIDO PORTINARI	10,2
3760	23	131	28800	RUA CANDIDO PORTINARI	10,2
3761	23	160	28800	RUA CANDIDO PORTINARI	10,2
3762	13	51	28900	RUA CANDIRU	27,37
3763	13	52	28900	RUA CANDIRU	27,37
3764	13	61	28900	RUA CANDIRU	27,37
3765	13	63	28900	RUA CANDIRU	17,8
3766	21	8	29000	RUA CANELA	21,82
3767	21	9	29000	RUA CANELA	21,82
3768	23	142	29100	RUA CANHOTEIRO	16,17
3769	23	143	29100	RUA CANHOTEIRO	16,17
3770	23	150	29100	RUA CANHOTEIRO	16,17
3771	23	151	29100	RUA CANHOTEIRO	16,17
3772	23	525	29100	RUA CANHOTEIRO	24,87
3773	23	526	29100	RUA CANHOTEIRO	24,87
3774	33	525	29100	RUA CANHOTEIRO	24,87
3775	33	526	29100	RUA CANHOTEIRO	24,87
3776	33	527	29100	RUA CANHOTEIRO	24,87
3777	33	559	29100	RUA CANHOTEIRO	24,87
3778	33	560	29100	RUA CANHOTEIRO	24,87
3779	33	561	29100	RUA CANHOTEIRO	24,87
3780	20	530	29200	RUA CANHOTO DA PARAIBA	5,45
3781	20	531	29200	RUA CANHOTO DA PARAIBA	5,45
3782	20	539	29200	RUA CANHOTO DA PARAIBA	5,45
3783	20	540	29200	RUA CANHOTO DA PARAIBA	5,45
3784	20	543	29200	RUA CANHOTO DA PARAIBA	5,45
3785	20	530	29300	BCO CANIL	3,48
3786	19	65	29300	BCO CANIL	19,26
3787	19	66	29300	BCO CANIL	24,29
3788	19	67	29300	BCO CANIL	19,26
3789	19	68	29300	BCO CANIL	24,29
3790	19	69	29300	BCO CANIL	24,29
3791	35	564	29400	RUA CANINDE	6,03
3792	35	574	29400	RUA CANINDE	6,03
3793	35	577	29400	RUA CANINDE	6,03

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
3794	50	50	29400	RUA CANINDE	3,6
3795	51	100	29400	RUA CANINDE	4,67
3796	49	50	29400	RUA CANINDE	6,01
3797	49	51	29400	RUA CANINDE	6,01
3798	49	53	29400	RUA CANINDE	6,01
3799	49	54	29400	RUA CANINDE	6,01
3800	49	55	29400	RUA CANINDE	6,54
3801	49	58	29400	RUA CANINDE	7,53
3802	49	61	29400	RUA CANINDE	7,53
3803	49	64	29400	RUA CANINDE	6,01
3804	49	96	29400	RUA CANINDE	6,35
3805	49	106	29400	RUA CANINDE	5,51
3806	49	112	29400	RUA CANINDE	6,35
3807	49	114	29400	RUA CANINDE	5,28
3808	49	150	29400	RUA CANINDE	4,67
3809	49	504	29400	RUA CANINDE	5,51
3810	49	999	29400	RUA CANINDE	3,6

3811	3	119	29500	RUA CANOAS	7,53
3812	49	82	29500	RUA CANOAS	7,53
3813	49	83	29500	RUA CANOAS	7,53
3814	49	84	29500	RUA CANOAS	7,53
3815	49	85	29500	RUA CANOAS	7,53
3816	49	86	29500	RUA CANOAS	4,9
3817	49	87	29500	RUA CANOAS	7,53
3818	49	91	29500	RUA CANOAS	7,53
3819	49	541	29500	RUA CANOAS	7,53
3820	25	80	29600	RUA CANTARINHO	46,84
3821	25	150	29600	RUA CANTARINHO	31,42
3822	25	151	29600	RUA CANTARINHO	31,42
3823	25	152	29600	RUA CANTARINHO	46,84
3824	14	504	29700	RUA CANTO GRANDE	22,18
3825	14	505	29700	RUA CANTO GRANDE	22,18
3826	12	85	29800	RUA CAPITAO NATANAEL AGUIAR	40,82
3827	12	86	29800	RUA CAPITAO NATANAEL AGUIAR	40,82
3828	12	87	29800	RUA CAPITAO NATANAEL AGUIAR	40,82
3829	12	88	29800	RUA CAPITAO NATANAEL AGUIAR	57,14
3830	12	92	29800	RUA CAPITAO NATANAEL AGUIAR	40,82
3831	12	93	29800	RUA CAPITAO NATANAEL AGUIAR	40,82
3832	12	94	29800	RUA CAPITAO NATANAEL AGUIAR	40,82
3833	12	95	29800	RUA CAPITAO NATANAEL AGUIAR	40,82
3834	12	96	29800	RUA CAPITAO NATANAEL AGUIAR	40,82
3835	12	97	29800	RUA CAPITAO NATANAEL AGUIAR	40,82
3836	12	98	29800	RUA CAPITAO NATANAEL AGUIAR	57,14
3837	12	99	29800	RUA CAPITAO NATANAEL AGUIAR	57,14
3838	12	100	29800	RUA CAPITAO NATANAEL AGUIAR	57,14
3839	12	101	29800	RUA CAPITAO NATANAEL AGUIAR	57,14
3840	12	106	29800	RUA CAPITAO NATANAEL AGUIAR	40,82
3841	12	107	29800	RUA CAPITAO NATANAEL AGUIAR	37,15
3842	11	114	29800	RUA CAPITAO NATANAEL AGUIAR	34,13
3843	11	115	29800	RUA CAPITAO NATANAEL AGUIAR	34,13
3844	11	116	29800	RUA CAPITAO NATANAEL AGUIAR	34,13
3845	11	117	29800	RUA CAPITAO NATANAEL AGUIAR	22,19
3846	11	118	29800	RUA CAPITAO NATANAEL AGUIAR	34,13
3847	20	520	30000	RUA CAPAO BONITO	5,45
3848	20	521	30000	RUA CAPAO BONITO	5,45

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
3849	16	53	30100	RUA CAPAO DA CANOA	7,58
3850	17	8	30100	RUA CAPAO DA CANOA	11,65
3851	17	12	30100	RUA CAPAO DA CANOA	11,65
3852	17	17	30100	RUA CAPAO DA CANOA	13,58
3853	17	18	30100	RUA CAPAO DA CANOA	13,58
3854	17	19	30100	RUA CAPAO DA CANOA	16,32
3855	17	22	30100	RUA CAPAO DA CANOA	11,65
3856	17	25	30100	RUA CAPAO DA CANOA	13,58
3857	17	27	30100	RUA CAPAO DA CANOA	11,65
3858	17	28	30100	RUA CAPAO DA CANOA	11,65
3859	17	29	30100	RUA CAPAO DA CANOA	13,58
3860	17	30	30100	RUA CAPAO DA CANOA	11,65
3861	17	31	30100	RUA CAPAO DA CANOA	14,21
3862	17	32	30100	RUA CAPAO DA CANOA	14,21
3863	17	33	30100	RUA CAPAO DA CANOA	14,21
3864	17	34	30100	RUA CAPAO DA CANOA	11,65
3865	17	35	30100	RUA CAPAO DA CANOA	11,65
3866	17	51	30100	RUA CAPAO DA CANOA	7,58
3867	17	53	30100	RUA CAPAO DA CANOA	11,65
3868	17	60	30100	RUA CAPAO DA CANOA	5,31
3869	17	504	30100	RUA CAPAO DA CANOA	13,58
3870	17	506	30100	RUA CAPAO DA CANOA	8,85

3871	17	15	30200	RUA CAPAO NOVO	14,21
3872	17	16	30200	RUA CAPAO NOVO	14,21
3873	13	6	30300	RUA CAPARARI	87,21
3874	13	7	30300	RUA CAPARARI	87,21
3875	13	14	30300	RUA CAPARARI	87,21
3876	13	15	30300	RUA CAPARARI	79,26
3877	13	21	30300	RUA CAPARARI	87,21
3878	13	22	30300	RUA CAPARARI	14,93
3879	13	23	30300	RUA CAPARARI	79,26
3880	13	31	30300	RUA CAPARARI	87,21
3881	13	32	30300	RUA CAPARARI	79,26
3882	13	41	30300	RUA CAPARARI	87,21
3883	13	42	30300	RUA CAPARARI	79,26
3884	13	53	30300	RUA CAPARARI	87,21
3885	13	54	30300	RUA CAPARARI	79,26
3886	13	65	30300	RUA CAPARARI	14,93
3887	13	66	30300	RUA CAPARARI	14,93
3888	13	68	30300	RUA CAPARARI	55,36
3889	13	79	30300	RUA CAPARARI	55,36
3890	13	95	30300	RUA CAPARARI	48,42
3891	6	56	30300	RUA CAPARARI	87,21
3892	6	57	30300	RUA CAPARARI	87,21
3893	6	67	30300	RUA CAPARARI	87,21
3894	6	68	30300	RUA CAPARARI	87,21
3895	6	78	30300	RUA CAPARARI	87,21
3896	6	79	30300	RUA CAPARARI	87,21
3897	6	90	30300	RUA CAPARARI	87,21
3898	6	92	30300	RUA CAPARARI	87,21
3899	6	94	30300	RUA CAPARARI	87,21
3900	6	95	30300	RUA CAPARARI	87,21
3901	6	96	30300	RUA CAPARARI	87,21
3902	25	29	30400	RUA CAPEBA	41,26
3903	25	30	30400	RUA CAPEBA	41,26

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
3904	18	83	30500	RUA CAPELINHA	22,07
3905	18	84	30500	RUA CAPELINHA	22,07
3906	25	30	30600	RUA CAPIM CIDREIRA	41,26
3907	25	31	30600	RUA CAPIM CIDREIRA	41,26
3908	3	50	30700	RUA CAPITAO ESRON DE MENEZES	75,47
3909	3	52	30700	RUA CAPITAO ESRON DE MENEZES	75,45
3910	3	53	30700	RUA CAPITAO ESRON DE MENEZES	75,45
3911	3	54	30700	RUA CAPITAO ESRON DE MENEZES	75,45
3912	3	74	30700	RUA CAPITAO ESRON DE MENEZES	75,45
3913	3	75	30700	RUA CAPITAO ESRON DE MENEZES	75,45
3914	3	84	30700	RUA CAPITAO ESRON DE MENEZES	75,45
3915	3	85	30700	RUA CAPITAO ESRON DE MENEZES	75,45
3916	3	95	30700	RUA CAPITAO ESRON DE MENEZES	75,45
3917	3	96	30700	RUA CAPITAO ESRON DE MENEZES	75,45
3918	3	103	30700	RUA CAPITAO ESRON DE MENEZES	56,87
3919	3	104	30700	RUA CAPITAO ESRON DE MENEZES	56,87
3920	28	1	30800	RUA CAPITAO SILVIO	23,52
3921	28	2	30800	RUA CAPITAO SILVIO	23,52
3922	28	3	30800	RUA CAPITAO SILVIO	24,67
3923	28	4	30800	RUA CAPITAO SILVIO	24,67
3924	28	5	30800	RUA CAPITAO SILVIO	24,67
3925	28	6	30800	RUA CAPITAO SILVIO	24,67
3926	28	7	30800	RUA CAPITAO SILVIO	24,67
3927	28	8	30800	RUA CAPITAO SILVIO	8
3928	28	9	30800	RUA CAPITAO SILVIO	15,26
3929	28	10	30800	RUA CAPITAO SILVIO	24,67
3930	28	11	30800	RUA CAPITAO SILVIO	24,67

3931	28	12	30800	RUA CAPITAO SILVIO	24,67
3932	28	13	30800	RUA CAPITAO SILVIO	24,67
3933	28	14	30800	RUA CAPITAO SILVIO	24,67
3934	28	15	30800	RUA CAPITAO SILVIO	24,67
3935	28	16	30800	RUA CAPITAO SILVIO	24,67
3936	28	17	30800	RUA CAPITAO SILVIO	23,52
3937	28	18	30800	RUA CAPITAO SILVIO	23,52
3938	28	68	30800	RUA CAPITAO SILVIO	12,34
3939	28	69	30800	RUA CAPITAO SILVIO	8
3940	28	81	30800	RUA CAPITAO SILVIO	12,34
3941	32	8	30800	RUA CAPITAO SILVIO	15,26
3942	24	536	30825	RUA CAPRI	4,38
3943	24	537	30825	RUA CAPRI	4,38
3944	24	539	30825	RUA CAPRI	4,38
3945	49	20	30850	RUA CAPRICORNIO	8,23
3946	49	21	30850	RUA CAPRICORNIO	8,23
3947	25	519	30875	RUA CAQUI	22,92
3948	25	528	30875	RUA CAQUI	22,92
3949	25	529	30875	RUA CAQUI	22,92
3950	25	530	30875	RUA CAQUI	22,92
3951	13	34	30900	RUA CARA	19,15
3952	13	35	30900	RUA CARA	19,15
3953	13	45	30900	RUA CARA	23,27
3954	13	46	30900	RUA CARA	23,27
3955	13	56	30900	RUA CARA	23,27
3956	13	76	30900	RUA CARA	23,27
3957	25	6	30950	RUA CARACOL	35,86
3958	25	507	30950	RUA CARACOL	35,86

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
3959	26	32	30975	RUA CARAJAS	25,28
3960	21	147	30975	RUA CARAJAS	25,28
3961	29	32	30975	RUA CARAJAS	16,43
3962	25	25	31000	RUA CARAMBOLA	28,45
3963	25	31	31000	RUA CARAMBOLA	41,26
3964	25	32	31000	RUA CARAMBOLA	41,26
3965	25	522	31000	RUA CARAMBOLA	28,45
3966	19	10	31100	RUA CARAMELO	13,04
3967	19	52	31100	RUA CARAMELO	12,52
3968	19	62	31100	RUA CARAMELO	19,26
3969	19	63	31100	RUA CARAMELO	12,52
3970	19	64	31100	RUA CARAMELO	12,52
3971	19	65	31100	RUA CARAMELO	19,26
3972	19	67	31100	RUA CARAMELO	19,26
3973	19	69	31100	RUA CARAMELO	19,26
3974	25	98	31200	RUA CARAMUJO	43,58
3975	25	99	31200	RUA CARAMUJO	43,58
3976	3	151	31300	RUA CARAMURU	42,14
3977	3	152	31300	RUA CARAMURU	42,14
3978	3	153	31300	RUA CARAMURU	42,14
3979	3	154	31300	RUA CARAMURU	42,14
3980	3	155	31300	RUA CARAMURU	42,14
3981	3	156	31300	RUA CARAMURU	42,14
3982	3	157	31300	RUA CARAMURU	35,94
3983	4	2	31300	RUA CARAMURU	35,94
3984	25	32	31400	RUA CARAPIA	41,26
3985	25	33	31400	RUA CARAPIA	41,26
3986	13	80	31500	RUA CARAUACU	49,99
3987	13	93	31500	RUA CARAUACU	49,99
3988	6	79	31500	RUA CARAUACU	87,21
3989	6	80	31500	RUA CARAUACU	87,21
3990	6	90	31500	RUA CARAUACU	87,21

3991	6	91	31500	RUA CARAUACU	59,48
3992	6	92	31500	RUA CARAUACU	87,21
3993	6	93	31500	RUA CARAUACU	87,21
3994	6	94	31500	RUA CARAUACU	87,21
3995	6	96	31500	RUA CARAUACU	87,21
3996	18	11	31600	RUA CARAVELA	54,43
3997	18	12	31600	RUA CARAVELA	54,43
3998	18	13	31600	RUA CARAVELA	54,43
3999	20	510	31650	RUA CARAZINHO	5,45
4000	20	511	31650	RUA CARAZINHO	5,45
4001	20	513	31650	RUA CARAZINHO	5,45
4002	29	536	31675	ALM CARDEAL	31,24
4003	29	537	31675	ALM CARDEAL	31,24
4004	29	538	31675	ALM CARDEAL	31,24
4005	29	539	31675	ALM CARDEAL	31,24
4006	25	132	31700	RUA CARDEAL	29,1
4007	25	133	31700	RUA CARDEAL	29,1
4008	25	141	31700	RUA CARDEAL	29,1
4009	25	200	31700	RUA CARDEAL	20,63
4010	26	5	31700	RUA CARDEAL	31,77
4011	26	6	31700	RUA CARDEAL	36,51
4012	26	7	31700	RUA CARDEAL	51,13
4013	26	12	31700	RUA CARDEAL	51,13

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
4014	26	143	31700	RUA CARDEAL	31,77
4015	26	144	31700	RUA CARDEAL	51,13
4016	26	152	31700	RUA CARDEAL	51,13
4017	26	153	31700	RUA CARDEAL	51,13
4018	26	200	31700	RUA CARDEAL	31,77
4019	11	132	31800	RUA CARIBE	40,87
4020	11	133	31800	RUA CARIBE	26,55
4021	11	134	31800	RUA CARIBE	40,87
4022	19	26	32000	RUA CARLOS BOERO	30,74
4023	19	27	32000	RUA CARLOS BOERO	30,74
4024	19	28	32000	RUA CARLOS BOERO	19,98
4025	19	31	32000	RUA CARLOS BOERO	19,98
4026	19	32	32000	RUA CARLOS BOERO	30,74
4027	25	104	32100	RUA CARLOS CHAGAS	43,58
4028	25	105	32100	RUA CARLOS CHAGAS	43,58
4029	27	70	32200	RUA CARLOS COSTA	35,66
4030	27	71	32200	RUA CARLOS COSTA	35,66
4031	1	99	32250	RUA CARLOS D. DE ANDRADE	8,94
4032	1	110	32250	RUA CARLOS D. DE ANDRADE	8,94
4033	20	8	32250	RUA CARLOS D. DE ANDRADE	8,94
4034	20	10	32250	RUA CARLOS D. DE ANDRADE	8,94
4035	20	11	32250	RUA CARLOS D. DE ANDRADE	8,94
4036	33	146	32250	RUA CARLOS D. DE ANDRADE	24,87
4037	33	148	32250	RUA CARLOS D. DE ANDRADE	24,87
4038	33	149	32250	RUA CARLOS D. DE ANDRADE	24,87
4039	33	516	32250	RUA CARLOS D. DE ANDRADE	24,87
4040	23	47	32400	RUA CARLOS GARDEL	37,85
4041	23	48	32400	RUA CARLOS GARDEL	37,85
4042	1	1	32500	AVN CARLOS GOMES	413,67
4043	1	2	32500	AVN CARLOS GOMES	413,67
4044	1	3	32500	AVN CARLOS GOMES	413,67
4045	1	4	32500	AVN CARLOS GOMES	413,67
4046	1	5	32500	AVN CARLOS GOMES	413,67
4047	1	6	32500	AVN CARLOS GOMES	413,67
4048	1	7	32500	AVN CARLOS GOMES	225,72
4049	1	8	32500	AVN CARLOS GOMES	225,72
4050	1	9	32500	AVN CARLOS GOMES	225,72

4051	1	10	32500	AVN CARLOS GOMES	225,72
4052	1	11	32500	AVN CARLOS GOMES	225,72
4053	1	12	32500	AVN CARLOS GOMES	413,67
4054	1	13	32500	AVN CARLOS GOMES	413,67
4055	1	14	32500	AVN CARLOS GOMES	413,67
4056	1	15	32500	AVN CARLOS GOMES	413,67
4057	1	16	32500	AVN CARLOS GOMES	412,93
4058	1	17	32500	AVN CARLOS GOMES	413,67
4059	1	18	32500	AVN CARLOS GOMES	225,72
4060	1	19	32500	AVN CARLOS GOMES	225,72
4061	1	20	32500	AVN CARLOS GOMES	225,72
4062	1	21	32500	AVN CARLOS GOMES	225,72
4063	1	134	32500	AVN CARLOS GOMES	413,67
4064	1	135	32500	AVN CARLOS GOMES	413,67
4065	2	1	32500	AVN CARLOS GOMES	413,67
4066	2	2	32500	AVN CARLOS GOMES	413,67
4067	2	3	32500	AVN CARLOS GOMES	300,85
4068	2	4	32500	AVN CARLOS GOMES	300,85

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
4069	2	5	32500	AVN CARLOS GOMES	251,33
4070	2	6	32500	AVN CARLOS GOMES	251,33
4071	2	7	32500	AVN CARLOS GOMES	251,33
4072	2	8	32500	AVN CARLOS GOMES	237,73
4073	2	9	32500	AVN CARLOS GOMES	237,73
4074	2	10	32500	AVN CARLOS GOMES	224,16
4075	2	11	32500	AVN CARLOS GOMES	224,16
4076	2	12	32500	AVN CARLOS GOMES	413,67
4077	2	13	32500	AVN CARLOS GOMES	413,67
4078	2	14	32500	AVN CARLOS GOMES	300,85
4079	2	15	32500	AVN CARLOS GOMES	300,85
4080	2	16	32500	AVN CARLOS GOMES	251,33
4081	2	17	32500	AVN CARLOS GOMES	251,33
4082	2	18	32500	AVN CARLOS GOMES	251,33
4083	2	19	32500	AVN CARLOS GOMES	237,73
4084	2	20	32500	AVN CARLOS GOMES	237,73
4085	2	21	32500	AVN CARLOS GOMES	224,16
4086	2	22	32500	AVN CARLOS GOMES	224,16
4087	2	159	32500	AVN CARLOS GOMES	130,8
4088	5	10	32500	AVN CARLOS GOMES	130,8
4089	5	11	32500	AVN CARLOS GOMES	126,45
4090	5	13	32500	AVN CARLOS GOMES	114,94
4091	5	32	32500	AVN CARLOS GOMES	114,94
4092	5	33	32500	AVN CARLOS GOMES	114,94
4093	5	34	32500	AVN CARLOS GOMES	110,99
4094	5	35	32500	AVN CARLOS GOMES	110,99
4095	9	15	32600	RUA CARLOS MENDONCA	108,94
4096	9	51	32600	RUA CARLOS MENDONCA	108,94
4097	33	519	32700	RUA CARLOS RIEIS	10,99
4098	35	6	32700	RUA CARLOS RIEIS	30,77
4099	35	7	32700	RUA CARLOS RIEIS	30,77
4100	35	38	32700	RUA CARLOS RIEIS	30,77
4101	35	39	32700	RUA CARLOS RIEIS	30,77
4102	35	67	32700	RUA CARLOS RIEIS	21,53
4103	35	68	32700	RUA CARLOS RIEIS	21,53
4104	35	77	32700	RUA CARLOS RIEIS	16,06
4105	35	102	32700	RUA CARLOS RIEIS	16,06
4106	35	112	32700	RUA CARLOS RIEIS	10,99
4107	35	113	32700	RUA CARLOS RIEIS	10,99
4108	35	129	32700	RUA CARLOS RIEIS	10,99
4109	35	130	32700	RUA CARLOS RIEIS	10,99
4110	35	145	32700	RUA CARLOS RIEIS	10,99

4111	35	146	32700	RUA CARLOS RIEIS	10,99
4112	35	172	32700	RUA CARLOS RIEIS	16,06
4113	35	520	32700	RUA CARLOS RIEIS	7,14
4114	35	524	32700	RUA CARLOS RIEIS	10,99
4115	23	46	32800	RUA CARMEM COSTA	37,85
4116	23	47	32800	RUA CARMEM COSTA	37,85
4117	25	33	33000	RUA CAROBA	41,26
4118	25	34	33000	RUA CAROBA	41,26
4119	26	53	33100	RUA CAROLINA	25,28
4120	29	15	33100	RUA CAROLINA	25,28
4121	29	16	33100	RUA CAROLINA	25,28
4122	29	17	33100	RUA CAROLINA	25,28
4123	29	18	33100	RUA CAROLINA	25,28

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
4124	29	20	33100	RUA CAROLINA	25,28
4125	49	507	33250	RUA CAROPA	2,93
4126	18	168	33300	RUA CARPA	8,83
4127	18	169	33300	RUA CARPA	8,83
4128	18	170	33300	RUA CARPA	5,73
4129	25	34	33400	RUA CARQUEJA	41,26
4130	25	35	33400	RUA CARQUEJA	41,26
4131	16	29	33500	RUA CARTOLA	19,11
4132	16	30	33500	RUA CARTOLA	19,11
4133	23	50	33600	RUA CARUANA	24,59
4134	23	51	33600	RUA CARUANA	37,85
4135	23	52	33600	RUA CARUANA	37,85
4136	23	207	33600	RUA CARUANA	27,03
4137	23	208	33600	RUA CARUANA	27,03
4138	28	502	33650	RUA CASARIO	10,87
4139	30	113	33660	RUA CASCALHEIRA - SETOR 30	7,77
4140	30	122	33660	RUA CASCALHEIRA - SETOR 30	6,39
4141	30	504	33660	RUA CASCALHEIRA - SETOR 30	6,39
4142	30	505	33660	RUA CASCALHEIRA - SETOR 30	6,39
4143	30	506	33660	RUA CASCALHEIRA - SETOR 30	6,39
4144	30	507	33660	RUA CASCALHEIRA - SETOR 30	6,39
4145	15	94	33700	RUA CASCAVEL	25,21
4146	15	95	33700	RUA CASCAVEL	25,21
4147	15	100	33700	RUA CASCAVEL	20,33
4148	15	101	33700	RUA CASCAVEL	20,33
4149	15	102	33700	RUA CASCAVEL	20,33
4150	15	103	33700	RUA CASCAVEL	20,33
4151	24	23	33700	RUA CASCAVEL	20,33
4152	20	1	33800	RUA CASEMIRO DE ABREU	6,87
4153	20	7	33800	RUA CASEMIRO DE ABREU	6,87
4154	20	30	33800	RUA CASEMIRO DE ABREU	4,49
4155	23	53	33850	RUA CASSIANA PAES	37,85
4156	23	54	33850	RUA CASSIANA PAES	37,85
4157	23	55	33850	RUA CASSIANA PAES	37,85
4158	23	56	33850	RUA CASSIANA PAES	37,85
4159	23	57	33850	RUA CASSIANA PAES	37,85
4160	24	521	33860	RUA CASTANHEIRA - SETOR 24	2,99
4161	24	46	33900	RUA CASTELO BRANCO	5,84
4162	24	47	33900	RUA CASTELO BRANCO	5,84
4163	24	204	33900	RUA CASTELO BRANCO	5,84
4164	24	510	33900	RUA CASTELO BRANCO	4,64
4165	22	105	33950	RUA CASTILHO	10,2
4166	22	106	33950	RUA CASTILHO	10,2
4167	22	108	33950	RUA CASTILHO	10,2
4168	22	109	33950	RUA CASTILHO	10,2
4169	22	120	33950	RUA CASTILHO	10,2
4170	22	123	33950	RUA CASTILHO	10,2

4171	22	124	33950	RUA CASTILHO	10,2
4172	28	73	33975	BCO CASTRO ALVES	18,62
4173	28	115	33975	BCO CASTRO ALVES	12,11
4174	28	73	34000	RUA CASTRO ALVES (SETOR 28)	18,62
4175	28	115	34000	RUA CASTRO ALVES (SETOR 28)	12,11
4176	28	116	34000	RUA CASTRO ALVES (SETOR 28)	18,62
4177	20	3	34000	RUA CASTRO ALVES (SETOR 28)	6,87
4178	20	4	34000	RUA CASTRO ALVES (SETOR 28)	6,87

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
4179	20	5	34000	RUA CASTRO ALVES (SETOR 28)	6,87
4180	20	25	34000	RUA CASTRO ALVES (SETOR 28)	6,87
4181	20	576	34000	RUA CASTRO ALVES (SETOR 28)	6,87
4182	20	4	34050	RUA CASTRO ALVES (SETOR 20)	4,48
4183	20	5	34050	RUA CASTRO ALVES (SETOR 20)	4,48
4184	20	6	34050	RUA CASTRO ALVES (SETOR 20)	4,48
4185	20	72	34050	RUA CASTRO ALVES (SETOR 20)	6,87
4186	20	560	34050	RUA CASTRO ALVES (SETOR 20)	4,48
4187	33	24	34100	RUA CATALAO	19,12
4188	33	25	34100	RUA CATALAO	19,12
4189	28	212	34200	RUA CATARINA GOMES	18,62
4190	28	214	34200	RUA CATARINA GOMES	18,62
4191	28	215	34200	RUA CATARINA GOMES	18,62
4192	28	217	34200	RUA CATARINA GOMES	18,62
4193	28	277	34200	RUA CATARINA GOMES	18,62
4194	28	278	34200	RUA CATARINA GOMES	18,62
4195	28	279	34200	RUA CATARINA GOMES	18,62
4196	28	280	34200	RUA CATARINA GOMES	18,62
4197	22	100	34600	RUA CAZUZA	10,2
4198	22	101	34600	RUA CAZUZA	10,2
4199	22	113	34600	RUA CAZUZA	10,2
4200	22	114	34600	RUA CAZUZA	10,2
4201	22	115	34600	RUA CAZUZA	10,2
4202	22	116	34600	RUA CAZUZA	10,2
4203	22	129	34600	RUA CAZUZA	10,2
4204	22	131	34600	RUA CAZUZA	10,2
4205	22	132	34600	RUA CAZUZA	10,2
4206	22	133	34600	RUA CAZUZA	10,2
4207	25	151	34700	BCO CEARA	22,85
4208	25	192	34700	BCO CEARA	22,85
4209	1	48	34900	RUA CECILIA MEIRELES	8,94
4210	20	2	34900	RUA CECILIA MEIRELES	8,94
4211	20	4	34900	RUA CECILIA MEIRELES	8,94
4212	20	5	34900	RUA CECILIA MEIRELES	8,94
4213	20	7	34900	RUA CECILIA MEIRELES	8,94
4214	20	31	34900	RUA CECILIA MEIRELES	5,83
4215	20	36	34900	RUA CECILIA MEIRELES	8,94
4216	20	569	34900	RUA CECILIA MEIRELES	8,94
4217	15	113	35000	RUA CEDRO	17,33
4218	15	114	35000	RUA CEDRO	17,33
4219	15	115	35000	RUA CEDRO	17,33
4220	15	137	35000	RUA CEDRO	17,33
4221	25	222	35000	RUA CEDRO	14,9
4222	25	513	35000	RUA CEDRO	14,9
4223	25	539	35000	RUA CEDRO	14,9
4224	20	545	35100	RUA CEDRO BRANCO	4,34
4225	20	546	35100	RUA CEDRO BRANCO	4,34
4226	20	547	35100	RUA CEDRO BRANCO	4,34
4227	20	548	35100	RUA CEDRO BRANCO	4,34
4228	15	11	35200	RUA CEIA	34,14
4229	15	12	35200	RUA CEIA	34,14
4230	30	97	35260	RUA CEMETRON	10,97

4231	30	101	35260	RUA CEMETRON	10,97
4232	30	102	35260	RUA CEMETRON	10,97
4233	30	105	35260	RUA CEMETRON	7,12

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
4234	30	106	35260	RUA CEMETRON	10,97
4235	30	120	35260	RUA CEMETRON	10,97
4236	30	121	35260	RUA CEMETRON	10,97
4237	49	31	35270	RUA CENTAURO	6,35
4238	49	32	35270	RUA CENTAURO	6,35
4239	49	42	35270	RUA CENTAURO	6,35
4240	49	43	35270	RUA CENTAURO	6,35
4241	23	9	35300	RUA CENTENARIO	21,57
4242	23	10	35300	RUA CENTENARIO	21,57
4243	26	218	35400	RUA CENTRO OESTE	15,51
4244	26	219	35400	RUA CENTRO OESTE	10,07
4245	26	518	35400	RUA CENTRO OESTE	15,51
4246	26	523	35400	RUA CENTRO OESTE	15,51
4247	26	525	35400	RUA CENTRO OESTE	15,51
4248	26	537	35400	RUA CENTRO OESTE	15,51
4249	29	39	35400	RUA CENTRO OESTE	15,51
4250	18	57	35450	BCO CEREJEIRA	14,34
4251	18	517	35450	BCO CEREJEIRA	21,17
4252	25	36	35500	RUA CEREJEIRA	31,72
4253	25	37	35500	RUA CEREJEIRA	31,72
4254	25	139	35600	RUA CERES	27,06
4255	25	140	35600	RUA CERES	27,06
4256	28	102	35600	RUA CERES	21,46
4257	28	110	35600	RUA CERES	21,46
4258	28	113	35600	RUA CERES	21,46
4259	28	114	35600	RUA CERES	21,46
4260	14	100	35700	RUA CEZAR GUERRA PEIXE	40,22
4261	14	101	35700	RUA CEZAR GUERRA PEIXE	40,22
4262	14	102	35700	RUA CEZAR GUERRA PEIXE	40,22
4263	14	104	35700	RUA CEZAR GUERRA PEIXE	40,22
4264	14	105	35700	RUA CEZAR GUERRA PEIXE	40,22
4265	14	106	35700	RUA CEZAR GUERRA PEIXE	40,22
4266	11	50	35700	RUA CEZAR GUERRA PEIXE	40,22
4267	11	51	35700	RUA CEZAR GUERRA PEIXE	40,22
4268	11	68	35700	RUA CEZAR GUERRA PEIXE	40,22
4269	14	31	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	9,93
4270	14	32	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	9,93
4271	14	33	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	9,93
4272	14	34	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	9,93
4273	14	35	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	9,93
4274	14	36	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	9,57
4275	14	37	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	9,57
4276	14	38	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	9,57
4277	14	39	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	9,57
4278	14	40	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	9,57
4279	14	41	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	9,57
4280	14	42	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	9,93
4281	14	43	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	9,93
4282	14	44	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	9,93
4283	14	45	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	9,93
4284	14	46	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	9,93
4285	15	52	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	24,39
4286	15	53	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	24,39
4287	15	54	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	24,39
4288	15	55	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	21,75

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR

4289	15	56	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	21,75
4290	15	57	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	21,75
4291	15	58	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	21,75
4292	15	59	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	21,75
4293	15	60	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	16,97
4294	15	61	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	24,39
4295	15	62	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	24,39
4296	15	63	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	24,39
4297	15	64	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	21,75
4298	15	65	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	21,75
4299	15	66	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	21,75
4300	15	67	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	21,75
4301	15	68	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	21,75
4302	15	69	35900	RUA CHAPADA DOS PARECIS	16,97
4303	11	26	36000	RUA CHARLES SHOCKNESS	42,62
4304	11	142	36000	RUA CHARLES SHOCKNESS	42,62
4305	11	143	36000	RUA CHARLES SHOCKNESS	42,62
4306	11	148	36000	RUA CHARLES SHOCKNESS	42,62
4307	27	1	36100	RUA CHE GUEVARA	35,66
4308	27	2	36100	RUA CHE GUEVARA	35,66
4309	27	3	36100	RUA CHE GUEVARA	35,66
4310	27	103	36100	RUA CHE GUEVARA	23,78
4311	27	104	36100	RUA CHE GUEVARA	23,78
4312	27	105	36100	RUA CHE GUEVARA	23,78
4313	27	107	36100	RUA CHE GUEVARA	23,78
4314	27	108	36100	RUA CHE GUEVARA	23,78
4315	27	109	36100	RUA CHE GUEVARA	23,78
4316	27	112	36100	RUA CHE GUEVARA	33,97
4317	27	113	36100	RUA CHE GUEVARA	33,97
4318	3	3	36300	RUA CHICO MENDES	17,38
4319	15	69	36300	RUA CHICO MENDES	9,81
4320	34	101	36300	RUA CHICO MENDES	33,97
4321	34	107	36300	RUA CHICO MENDES	33,97
4322	35	1	36300	RUA CHICO MENDES	33,83
4323	35	2	36300	RUA CHICO MENDES	30,77
4324	35	3	36300	RUA CHICO MENDES	30,77
4325	35	4	36300	RUA CHICO MENDES	30,77
4326	35	5	36300	RUA CHICO MENDES	30,77
4327	35	6	36300	RUA CHICO MENDES	30,77
4328	35	7	36300	RUA CHICO MENDES	30,77
4329	35	8	36300	RUA CHICO MENDES	29,22
4330	35	9	36300	RUA CHICO MENDES	27,68
4331	35	10	36300	RUA CHICO MENDES	27,68
4332	35	12	36300	RUA CHICO MENDES	24,61
4333	35	13	36300	RUA CHICO MENDES	14,01
4334	35	14	36300	RUA CHICO MENDES	21,53
4335	35	15	36300	RUA CHICO MENDES	14,01
4336	35	16	36300	RUA CHICO MENDES	21,53
4337	35	18	36300	RUA CHICO MENDES	18,45
4338	35	19	36300	RUA CHICO MENDES	16,47
4339	35	22	36300	RUA CHICO MENDES	13,73
4340	35	23	36300	RUA CHICO MENDES	13,73
4341	35	26	36300	RUA CHICO MENDES	13,73
4342	35	27	36300	RUA CHICO MENDES	13,73
4343	35	28	36300	RUA CHICO MENDES	13,73

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
4344	35	29	36300	RUA CHICO MENDES	13,73
4345	35	30	36300	RUA CHICO MENDES	16,47
4346	35	31	36300	RUA CHICO MENDES	18,45
4347	35	32	36300	RUA CHICO MENDES	21,53
4348	35	33	36300	RUA CHICO MENDES	21,53

4349	35	34	36300	RUA CHICO MENDES	24,61
4350	35	35	36300	RUA CHICO MENDES	27,68
4351	35	36	36300	RUA CHICO MENDES	27,68
4352	35	37	36300	RUA CHICO MENDES	29,22
4353	35	38	36300	RUA CHICO MENDES	30,77
4354	35	39	36300	RUA CHICO MENDES	30,77
4355	35	40	36300	RUA CHICO MENDES	30,77
4356	35	41	36300	RUA CHICO MENDES	30,77
4357	35	42	36300	RUA CHICO MENDES	30,77
4358	35	43	36300	RUA CHICO MENDES	30,77
4359	35	44	36300	RUA CHICO MENDES	33,83
4360	35	504	36300	RUA CHICO MENDES	11,93
4361	35	505	36300	RUA CHICO MENDES	11,93
4362	35	514	36300	RUA CHICO MENDES	6,39
4363	35	515	36300	RUA CHICO MENDES	9,81
4364	35	517	36300	RUA CHICO MENDES	9,81
4365	20	507	36400	BCO CHICO MENDES	2,71
4366	20	513	36400	BCO CHICO MENDES	4,14
4367	24	3	36500	RUA CHICO REIS	90,92
4368	24	4	36500	RUA CHICO REIS	90,92
4369	24	5	36500	RUA CHICO REIS	90,92
4370	24	6	36500	RUA CHICO REIS	90,92
4371	24	301	36500	RUA CHICO REIS	59,09
4372	28	106	36650	RUA CHIPRE	21,46
4373	28	107	36650	RUA CHIPRE	21,46
4374	14	37	36700	RUA CHIRLEANE	13,41
4375	14	38	36700	RUA CHIRLEANE	13,41
4376	14	39	36700	RUA CHIRLEANE	11,17
4377	14	40	36700	RUA CHIRLEANE	13,41
4378	14	238	36700	RUA CHIRLEANE	11,17
4379	14	239	36700	RUA CHIRLEANE	11,17
4380	14	240	36700	RUA CHIRLEANE	11,17
4381	14	241	36700	RUA CHIRLEANE	7,26
4382	14	242	36700	RUA CHIRLEANE	11,17
4383	14	243	36700	RUA CHIRLEANE	11,17
4384	22	78	36700	RUA CHIRLEANE	8,91
4385	22	79	36700	RUA CHIRLEANE	8,91
4386	22	82	36700	RUA CHIRLEANE	8,91
4387	3	90	36800	RUA CICERA SEVERINA	18,62
4388	28	226	36800	RUA CICERA SEVERINA	18,62
4389	28	228	36800	RUA CICERA SEVERINA	12,11
4390	28	229	36800	RUA CICERA SEVERINA	18,62
4391	28	231	36800	RUA CICERA SEVERINA	18,62
4392	28	524	36800	RUA CICERA SEVERINA	10,07
4393	28	525	36800	RUA CICERA SEVERINA	10,07
4394	16	63	36900	RUA CIDADE	17,38
4395	16	64	36900	RUA CIDADE	26,74
4396	16	65	36900	RUA CIDADE	26,74
4397	4	141	37000	BCO CIPO	21,05
4398	10	14	37100	RUA CIPRIANO GURGEL	62,28

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
4399	10	15	37100	RUA CIPRIANO GURGEL	62,28
4400	26	188	37200	RUA CIRCE	30,44
4401	26	189	37200	RUA CIRCE	30,44
4402	27	1	37400	RUA CIRO MONTEIRO	23,19
4403	27	2	37400	RUA CIRO MONTEIRO	23,19
4404	27	3	37400	RUA CIRO MONTEIRO	23,19
4405	15	104	37500	RUA CITRINO	19,5
4406	15	105	37500	RUA CITRINO	19,5
4407	11	111	37600	RUA CIVILIZACAO	42,22
4408	11	112	37600	RUA CIVILIZACAO	42,22

4409	11	501	37600	RUA CIVILIZACAO	42,22
4410	14	92	37700	RUA CLARA NUNES	47,31
4411	14	93	37700	RUA CLARA NUNES	47,31
4412	14	94	37700	RUA CLARA NUNES	43,93
4413	14	95	37700	RUA CLARA NUNES	28,58
4414	14	96	37700	RUA CLARA NUNES	28,58
4415	14	97	37700	RUA CLARA NUNES	43,93
4416	14	98	37700	RUA CLARA NUNES	47,31
4417	14	99	37700	RUA CLARA NUNES	47,31
4418	14	133	37700	RUA CLARA NUNES	28,58
4419	14	134	37700	RUA CLARA NUNES	21,63
4420	14	164	37700	RUA CLARA NUNES	43,93
4421	14	165	37700	RUA CLARA NUNES	33,25
4422	14	166	37700	RUA CLARA NUNES	33,25
4423	14	167	37700	RUA CLARA NUNES	23,6
4424	14	168	37700	RUA CLARA NUNES	11,95
4425	14	169	37700	RUA CLARA NUNES	7,77
4426	14	170	37700	RUA CLARA NUNES	23,6
4427	14	171	37700	RUA CLARA NUNES	33,25
4428	14	172	37700	RUA CLARA NUNES	33,25
4429	14	174	37700	RUA CLARA NUNES	43,93
4430	14	255	37700	RUA CLARA NUNES	11,95
4431	14	256	37700	RUA CLARA NUNES	11,95
4432	14	257	37700	RUA CLARA NUNES	11,95
4433	14	258	37700	RUA CLARA NUNES	11,95
4434	14	259	37700	RUA CLARA NUNES	11,95
4435	14	260	37700	RUA CLARA NUNES	11,95
4436	22	83	37700	RUA CLARA NUNES	7,77
4437	22	532	37700	RUA CLARA NUNES	11,95
4438	22	533	37700	RUA CLARA NUNES	11,95
4439	35	183	37800	RUA CLARAIBA	3,48
4440	35	184	37800	RUA CLARAIBA	3,48
4441	35	185	37800	RUA CLARAIBA	3,48
4442	35	186	37800	RUA CLARAIBA	3,48
4443	35	187	37800	RUA CLARAIBA	3,48
4444	35	188	37800	RUA CLARAIBA	3,48
4445	35	189	37800	RUA CLARAIBA	3,48
4446	35	190	37800	RUA CLARAIBA	3,48
4447	49	535	37800	RUA CLARAIBA	5,38
4448	49	536	37800	RUA CLARAIBA	5,38
4449	49	537	37800	RUA CLARAIBA	5,38
4450	49	538	37800	RUA CLARAIBA	5,38
4451	27	11	37900	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA	35,66
4452	27	12	37900	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA	35,66
4453	27	21	37900	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA	35,66

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
4454	27	22	37900	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA	35,66
4455	27	23	37900	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA	35,66
4456	27	45	37900	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA	35,66
4457	27	46	37900	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA	35,66
4458	11	26	38000	RUA MESTRE GABRIEL	42,62
4459	11	36	38000	RUA MESTRE GABRIEL	42,62
4460	11	37	38000	RUA MESTRE GABRIEL	59,65
4461	11	38	38000	RUA MESTRE GABRIEL	59,65
4462	11	39	38000	RUA MESTRE GABRIEL	59,65
4463	11	40	38000	RUA MESTRE GABRIEL	59,65
4464	11	43	38000	RUA MESTRE GABRIEL	59,65
4465	11	149	38000	RUA MESTRE GABRIEL	42,62
4466	11	150	38000	RUA MESTRE GABRIEL	42,62
4467	11	508	38000	RUA MESTRE GABRIEL	42,62
4468	12	35	38100	RUA CLEA MERCES	40,82

4469	12	36	38100	RUA CLEA MERCES	40,82
4470	12	48	38100	RUA CLEA MERCES	40,82
4471	12	49	38100	RUA CLEA MERCES	40,82
4472	12	66	38100	RUA CLEA MERCES	40,82
4473	12	67	38100	RUA CLEA MERCES	40,82
4474	12	80	38100	RUA CLEA MERCES	40,82
4475	12	86	38100	RUA CLEA MERCES	26,54
4476	12	87	38100	RUA CLEA MERCES	40,82
4477	12	96	38100	RUA CLEA MERCES	40,82
4478	12	97	38100	RUA CLEA MERCES	40,82
4479	12	106	38100	RUA CLEA MERCES	40,82
4480	12	107	38100	RUA CLEA MERCES	40,82
4481	16	16	38200	RUA CLEMENTINA DE JESUS	15,93
4482	16	17	38200	RUA CLEMENTINA DE JESUS	15,29
4483	16	18	38200	RUA CLEMENTINA DE JESUS	15,29
4484	16	19	38200	RUA CLEMENTINA DE JESUS	15,29
4485	16	20	38200	RUA CLEMENTINA DE JESUS	15,29
4486	16	21	38200	RUA CLEMENTINA DE JESUS	15,93
4487	16	22	38200	RUA CLEMENTINA DE JESUS	15,93
4488	27	48	38300	RUA CLEMENTINO AZEVEDO	33,97
4489	27	49	38300	RUA CLEMENTINO AZEVEDO	33,97
4490	27	26	38500	RUA CLOVIS MACHADO	35,66
4491	27	27	38500	RUA CLOVIS MACHADO	35,66
4492	27	31	38500	RUA CLOVIS MACHADO	35,66
4493	27	33	38500	RUA CLOVIS MACHADO	35,66
4494	27	501	38500	RUA CLOVIS MACHADO	35,66
4495	27	502	38500	RUA CLOVIS MACHADO	35,66
4496	25	42	38550	RUA COENTRO	41,26
4497	25	43	38550	RUA COENTRO	41,26
4498	25	47	38550	RUA COENTRO	41,26
4499	25	48	38550	RUA COENTRO	41,26
4500	14	56	38600	RUA COIMBRA	33,36
4501	14	57	38600	RUA COIMBRA	33,36
4502	14	117	38600	RUA COIMBRA	33,36
4503	14	526	38600	RUA COIMBRA	13,48
4504	11	27	38600	RUA COIMBRA	34,13
4505	11	62	38600	RUA COIMBRA	34,13
4506	11	63	38600	RUA COIMBRA	34,13
4507	11	99	38600	RUA COIMBRA	34,13
4508	11	100	38600	RUA COIMBRA	34,13

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
4509	11	101	38600	RUA COIMBRA	34,13
4510	11	103	38600	RUA COIMBRA	34,13
4511	11	104	38600	RUA COIMBRA	22,19
4512	49	70	38700	RUA COLATINA	7,53
4513	49	71	38700	RUA COLATINA	7,53
4514	5	66	38800	RUA COLOMBIA	62,28
4515	5	67	38800	RUA COLOMBIA	62,28
4516	5	69	38800	RUA COLOMBIA	87,21
4517	5	82	38800	RUA COLOMBIA	87,21
4518	5	83	38800	RUA COLOMBIA	87,21
4519	5	85	38800	RUA COLOMBIA	87,21
4520	5	86	38800	RUA COLOMBIA	87,21
4521	26	191	38850	RUA COLORADO	31,77
4522	26	200	38850	RUA COLORADO	20,46
4523	26	202	38850	RUA COLORADO	31,77
4524	26	203	38850	RUA COLORADO	20,46
4525	11	24	38900	RUA COLUMBITA	54,15
4526	11	25	38900	RUA COLUMBITA	54,15
4527	28	8	39050	RUA CONGO	15,51
4528	28	9	39050	RUA CONGO	15,51

4529	28	13	39050	RUA CONGO	15,51
4530	28	538	39050	RUA CONGO	15,51
4531	32	8	39050	RUA CONGO	10,07
4532	32	9	39050	RUA CONGO	10,07
4533	32	13	39050	RUA CONGO	10,07
4534	25	37	39100	RUA CONGONHAS	41,26
4535	25	38	39100	RUA CONGONHAS	41,26
4536	20	556	39300	RUA CONQUISTA	4,34
4537	20	557	39300	RUA CONQUISTA	4,34
4538	14	290	39350	RUA CONSAGRAÇÃO	13,66
4539	14	299	39350	RUA CONSAGRAÇÃO	13,66
4540	16	503	39500	RUA CONSTELACAO	11,65
4541	16	504	39500	RUA CONSTELACAO	11,65
4542	15	69	39500	RUA CONSTELACAO	12,97
4543	17	501	39500	RUA CONSTELACAO	11,65
4544	17	502	39500	RUA CONSTELACAO	11,65
4545	30	4	39500	RUA CONSTELACAO	17,54
4546	30	5	39500	RUA CONSTELACAO	17,54
4547	30	6	39500	RUA CONSTELACAO	17,54
4548	30	7	39500	RUA CONSTELACAO	17,54
4549	30	8	39500	RUA CONSTELACAO	17,54
4550	30	9	39500	RUA CONSTELACAO	17,54
4551	30	10	39500	RUA CONSTELACAO	17,54
4552	30	11	39500	RUA CONSTELACAO	17,54
4553	30	12	39500	RUA CONSTELACAO	17,54
4554	30	15	39500	RUA CONSTELACAO	17,54
4555	30	16	39500	RUA CONSTELACAO	17,54
4556	30	17	39500	RUA CONSTELACAO	17,54
4557	30	18	39500	RUA CONSTELACAO	17,54
4558	30	19	39500	RUA CONSTELACAO	17,54
4559	30	20	39500	RUA CONSTELACAO	17,54
4560	30	21	39500	RUA CONSTELACAO	17,54
4561	30	22	39500	RUA CONSTELACAO	17,54
4562	30	23	39500	RUA CONSTELACAO	17,54
4563	30	24	39500	RUA CONSTELACAO	17,54

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
4564	30	25	39500	RUA CONSTELACAO	17,54
4565	30	26	39500	RUA CONSTELACAO	17,54
4566	30	89	39500	RUA CONSTELACAO	17,24
4567	30	90	39500	RUA CONSTELACAO	18,73
4568	30	91	39500	RUA CONSTELACAO	21,53
4569	30	92	39500	RUA CONSTELACAO	15,39
4570	30	93	39500	RUA CONSTELACAO	17,24
4571	30	94	39500	RUA CONSTELACAO	18,73
4572	30	95	39500	RUA CONSTELACAO	21,53
4573	30	96	39500	RUA CONSTELACAO	15,39
4574	19	51	39500	RUA CONSTELACAO	11,68
4575	35	11	39500	RUA CONSTELACAO	17,94
4576	35	12	39500	RUA CONSTELACAO	21,53
4577	35	13	39500	RUA CONSTELACAO	17,94
4578	35	14	39500	RUA CONSTELACAO	21,53
4579	35	33	39500	RUA CONSTELACAO	21,53
4580	35	34	39500	RUA CONSTELACAO	21,53
4581	35	48	39500	RUA CONSTELACAO	21,53
4582	35	49	39500	RUA CONSTELACAO	21,53
4583	35	62	39500	RUA CONSTELACAO	12,97
4584	35	63	39500	RUA CONSTELACAO	12,97
4585	35	82	39500	RUA CONSTELACAO	9,77
4586	35	83	39500	RUA CONSTELACAO	9,77
4587	35	96	39500	RUA CONSTELACAO	7,5
4588	35	97	39500	RUA CONSTELACAO	8,28

4589	35	98	39500	RUA CONSTELACAO	8,28
4590	35	106	39500	RUA CONSTELACAO	7,5
4591	35	117	39500	RUA CONSTELACAO	7,5
4592	35	118	39500	RUA CONSTELACAO	7,5
4593	35	134	39500	RUA CONSTELACAO	6,41
4594	35	135	39500	RUA CONSTELACAO	6,41
4595	35	150	39500	RUA CONSTELACAO	6,16
4596	35	151	39500	RUA CONSTELACAO	6,16
4597	35	521	39500	RUA CONSTELACAO	4,03
4598	11	124	39600	RUA CONTINENTAL	34,13
4599	11	125	39600	RUA CONTINENTAL	34,13
4600	26	125	39700	RUA COPAIBA	26,61
4601	26	167	39700	RUA COPAIBA	26,61
4602	26	169	39700	RUA COPAIBA	26,61
4603	18	32	39800	RUA COQUEIRAL	44,39
4604	18	33	39800	RUA COQUEIRAL	44,39
4605	3	68	39850	RUA COQUEIROS - SETOR 03	44,45
4606	3	501	39850	RUA COQUEIROS - SETOR 03	44,45
4607	24	521	39855	RUA COQUEIRO - SETOR 24	2,99
4608	24	532	39855	RUA COQUEIRO - SETOR 24	3,85
4609	35	517	39875	RUA COQUEIROS - SETOR 35	6,39
4610	30	100	39900	RUA CORAL	13,73
4611	30	101	39900	RUA CORAL	13,73
4612	30	104	39900	RUA CORAL	10,97
4613	30	105	39900	RUA CORAL	7,12
4614	30	107	39900	RUA CORAL	10,97
4615	30	109	39900	RUA CORAL	10,97
4616	30	111	39900	RUA CORAL	7,44
4617	30	119	39900	RUA CORAL	10,97
4618	30	120	39900	RUA CORAL	10,97

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
4619	15	69	40000	RUA CORINTHIANS	13,26
4620	16	101	40000	RUA CORINTHIANS	13,26
4621	16	105	40000	RUA CORINTHIANS	12,21
4622	16	106	40000	RUA CORINTHIANS	12,21
4623	16	107	40000	RUA CORINTHIANS	12,21
4624	16	108	40000	RUA CORINTHIANS	12,21
4625	16	110	40000	RUA CORINTHIANS	10,61
4626	16	111	40000	RUA CORINTHIANS	10,61
4627	16	136	40000	RUA CORINTHIANS	13,26
4628	16	138	40000	RUA CORINTHIANS	13,26
4629	49	24	40050	RUA CORA BOREAL	6,35
4630	49	25	40050	RUA CORA BOREAL	6,35
4631	49	26	40050	RUA CORA BOREAL	6,35
4632	49	27	40050	RUA CORA BOREAL	6,35
4633	49	28	40050	RUA CORA BOREAL	6,35
4634	49	29	40050	RUA CORA BOREAL	6,35
4635	49	30	40050	RUA CORA BOREAL	6,35
4636	49	31	40050	RUA CORA BOREAL	6,35
4637	49	32	40050	RUA CORA BOREAL	6,35
4638	49	33	40050	RUA CORA BOREAL	6,35
4639	49	34	40050	RUA CORA BOREAL	6,35
4640	49	35	40050	RUA CORA BOREAL	6,35
4641	49	37	40050	RUA CORA BOREAL	6,35
4642	49	38	40050	RUA CORA BOREAL	6,35
4643	49	39	40050	RUA CORA BOREAL	6,35
4644	49	40	40050	RUA CORA BOREAL	6,35
4645	49	41	40050	RUA CORA BOREAL	6,35
4646	49	42	40050	RUA CORA BOREAL	6,35
4647	49	43	40050	RUA CORA BOREAL	6,35
4648	49	44	40050	RUA CORA BOREAL	6,35

4649	49	45	40050	RUA CORA BOREAL	6,35
4650	1	20	40100	BCO CORONEL CARLOS MADER	87,94
4651	1	31	40100	BCO CORONEL CARLOS MADER	105,24
4652	1	32	40100	BCO CORONEL CARLOS MADER	105,24
4653	24	26	40100	BCO CORONEL CARLOS MADER	64,92
4654	24	27	40100	BCO CORONEL CARLOS MADER	64,92
4655	24	28	40100	BCO CORONEL CARLOS MADER	90,92
4656	24	31	40100	BCO CORONEL CARLOS MADER	64,92
4657	24	32	40100	BCO CORONEL CARLOS MADER	64,92
4658	24	33	40100	BCO CORONEL CARLOS MADER	90,92
4659	23	146	40200	RUA CORONEL LIMA	11,85
4660	23	147	40200	RUA CORONEL LIMA	10,36
4661	23	148	40200	RUA CORONEL LIMA	11,85
4662	23	149	40200	RUA CORONEL LIMA	10,54
4663	33	146	40200	RUA CORONEL LIMA	19,12
4664	33	148	40200	RUA CORONEL LIMA	19,12
4665	33	149	40200	RUA CORONEL LIMA	19,12
4666	33	516	40200	RUA CORONEL LIMA	19,12
4667	24	26	40300	RUA CORONEL OTAVIO REIS	42,21
4668	24	27	40300	RUA CORONEL OTAVIO REIS	42,21
4669	24	28	40300	RUA CORONEL OTAVIO REIS	59,09
4670	24	31	40300	RUA CORONEL OTAVIO REIS	42,21
4671	24	32	40300	RUA CORONEL OTAVIO REIS	42,21
4672	24	33	40300	RUA CORONEL OTAVIO REIS	59,09
4673	23	146	40350	RUA CORONEL TASSO	11,55

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
4674	23	148	40350	RUA CORONEL TASSO	11,55
4675	23	509	40350	RUA CORONEL TASSO	11,55
4676	23	510	40350	RUA CORONEL TASSO	11,55
4677	33	508	40350	RUA CORONEL TASSO	11,55
4678	33	509	40350	RUA CORONEL TASSO	11,55
4679	33	510	40350	RUA CORONEL TASSO	11,55
4680	33	512	40350	RUA CORONEL TASSO	11,55
4681	16	47	40400	RUA CORRUPIAO	14,21
4682	16	509	40400	RUA CORRUPIAO	14,21
4683	16	511	40400	RUA CORRUPIAO	9,22
4684	35	175	40500	RUA CORTICEIRA	3,48
4685	35	176	40500	RUA CORTICEIRA	3,48
4686	35	188	40500	RUA CORTICEIRA	3,48
4687	35	189	40500	RUA CORTICEIRA	3,48
4688	49	528	40500	RUA CORTICEIRA	5,38
4689	49	529	40500	RUA CORTICEIRA	5,38
4690	16	21	40600	RUA CORUMBA	10,36
4691	16	22	40600	RUA CORUMBA	10,34
4692	16	23	40600	RUA CORUMBA	10,36
4693	22	523	40700	RUA COSMOS	6,7
4694	22	526	40700	RUA COSMOS	5,08
4695	22	554	40700	RUA COSMOS	6,7
4696	16	21	40800	RUA COSTA MARQUES	15,93
4697	16	22	40800	RUA COSTA MARQUES	15,93
4698	16	23	40800	RUA COSTA MARQUES	15,93
4699	26	3	40800	RUA COSTA MARQUES	26,07
4700	26	4	40800	RUA COSTA MARQUES	40,21
4701	26	6	40800	RUA COSTA MARQUES	51,13
4702	26	7	40800	RUA COSTA MARQUES	51,13
4703	26	8	40800	RUA COSTA MARQUES	40,21
4704	26	9	40800	RUA COSTA MARQUES	26,07
4705	5	57	40900	RUA COSTA RICA	62,28
4706	5	68	40900	RUA COSTA RICA	87,21
4707	5	69	40900	RUA COSTA RICA	87,21
4708	5	78	40900	RUA COSTA RICA	62,28

4709	5	84	40900	RUA COSTA RICA	87,21
4710	5	85	40900	RUA COSTA RICA	87,21
4711	5	86	40900	RUA COSTA RICA	87,21
4712	23	139	41000	RUA COSTINHA	12,99
4713	33	529	41000	RUA COSTINHA	19,98
4714	33	530	41000	RUA COSTINHA	19,98
4715	33	531	41000	RUA COSTINHA	19,98
4716	33	532	41000	RUA COSTINHA	19,98
4717	49	111	41100	RUA COTIA	6,04
4718	49	112	41100	RUA COTIA	3,92
4719	49	114	41100	RUA COTIA	3,92
4720	49	115	41100	RUA COTIA	6,04
4721	15	106	41200	RUA CRATEUS	20,33
4722	15	107	41200	RUA CRATEUS	20,33
4723	15	69	41300	RUA CRATO	17,33
4724	15	111	41300	RUA CRATO	17,33
4725	15	112	41300	RUA CRATO	17,33
4726	15	119	41300	RUA CRATO	17,33
4727	15	120	41300	RUA CRATO	17,33
4728	15	123	41300	RUA CRATO	17,33

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
4729	15	124	41300	RUA CRATO	17,33
4730	15	131	41300	RUA CRATO	11,27
4731	15	132	41300	RUA CRATO	11,27
4732	25	35	41350	RUA GRAVIUNA	31,72
4733	25	36	41350	RUA GRAVIUNA	31,72
4734	24	523	41375	RUA CRAVO - SETOR 24	29,26
4735	24	546	41375	RUA CRAVO - SETOR 24	29,26
4736	24	547	41375	RUA CRAVO - SETOR 24	29,26
4737	25	38	41400	RUA CRAVO DA INDIA	41,26
4738	25	78	41400	RUA CRAVO DA INDIA	26,82
4739	25	527	41400	RUA CRAVO DA INDIA	41,26
4740	30	73	41500	TVA CRIACAO - SETOR 30	30,77
4741	30	74	41500	TVA CRIACAO - SETOR 30	30,77
4742	23	140	41600	RUA CRISTAL	16,17
4743	23	141	41600	RUA CRISTAL	16,17
4744	22	600	41600	RUA CRISTAL	10,65
4745	22	642	41600	RUA CRISTAL	10,65
4746	33	548	41600	RUA CRISTAL	24,87
4747	33	549	41600	RUA CRISTAL	24,87
4748	33	37	41800	RUA CRISTALINA	19,12
4749	33	38	41800	RUA CRISTALINA	19,12
4750	33	62	41800	RUA CRISTALINA	19,12
4751	33	63	41800	RUA CRISTALINA	19,12
4752	14	1	42100	RUA CRISTINA	12,75
4753	14	2	42100	RUA CRISTINA	12,75
4754	14	15	42100	RUA CRISTINA	12,75
4755	14	16	42100	RUA CRISTINA	12,75
4756	14	17	42100	RUA CRISTINA	12,75
4757	14	18	42100	RUA CRISTINA	12,75
4758	14	29	42100	RUA CRISTINA	12,75
4759	14	30	42100	RUA CRISTINA	12,75
4760	14	31	42100	RUA CRISTINA	12,75
4761	14	32	42100	RUA CRISTINA	12,75
4762	14	45	42100	RUA CRISTINA	12,75
4763	14	46	42100	RUA CRISTINA	12,75
4764	14	220	42100	RUA CRISTINA	12,75
4765	14	221	42100	RUA CRISTINA	12,75
4766	14	222	42100	RUA CRISTINA	12,75
4767	14	223	42100	RUA CRISTINA	12,75
4768	14	224	42100	RUA CRISTINA	12,75

4769	14	225	42100	RUA CRISTINA	12,75
4770	22	51	42100	RUA CRISTINA	9,37
4771	22	52	42100	RUA CRISTINA	9,37
4772	22	54	42100	RUA CRISTINA	9,37
4773	22	55	42100	RUA CRISTINA	9,37
4774	22	66	42100	RUA CRISTINA	9,37
4775	17	4	42300	RUA CRUZ ALTA	16,32
4776	17	44	42300	RUA CRUZ ALTA	13,58
4777	17	45	42300	RUA CRUZ ALTA	14,21
4778	17	46	42300	RUA CRUZ ALTA	13,58
4779	17	47	42300	RUA CRUZ ALTA	14,21
4780	16	123	42500	RUA CRUZEIRO	10,61
4781	16	124	42500	RUA CRUZEIRO	11,14
4782	16	127	42500	RUA CRUZEIRO	11,14
4783	16	128	42500	RUA CRUZEIRO	10,61

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
4784	20	557	42600	BCO CRUZEIRO	3,48
4785	25	39	42700	RUA CUAÇA	41,26
4786	25	78	42700	RUA CUAÇA	41,25
4787	25	527	42700	RUA CUAÇA	41,26
4788	5	56	42800	RUA CUIABA	87,21
4789	5	65	42800	RUA CUIABA	60,13
4790	5	80	42800	RUA CUIABA	87,21
4791	5	81	42800	RUA CUIABA	60,13
4792	29	561	42850	ALM CUJUBIM	31,24
4793	29	563	42850	ALM CUJUBIM	31,24
4794	25	226	42900	RUA CUPUACUZEIRO	8,36
4795	21	98	42900	RUA CUPUACUZEIRO	8,36
4796	21	100	42900	RUA CUPUACUZEIRO	8,36
4797	21	101	42900	RUA CUPUACUZEIRO	8,36
4798	21	102	42900	RUA CUPUACUZEIRO	8,36
4799	13	9	43000	RUA CURIMATA	40,82
4800	13	10	43000	RUA CURIMATA	40,82
4801	13	11	43000	RUA CURIMATA	40,82
4802	13	12	43000	RUA CURIMATA	40,82
4803	13	13	43000	RUA CURIMATA	40,82
4804	13	14	43000	RUA CURIMATA	40,82
4805	13	15	43000	RUA CURIMATA	54,25
4806	13	16	43000	RUA CURIMATA	54,25
4807	13	17	43000	RUA CURIMATA	40,82
4808	13	18	43000	RUA CURIMATA	57,14
4809	13	19	43000	RUA CURIMATA	57,14
4810	13	20	43000	RUA CURIMATA	57,14
4811	13	21	43000	RUA CURIMATA	57,14
4812	13	22	43000	RUA CURIMATA	22,23
4813	13	23	43000	RUA CURIMATA	54,25
4814	13	24	43000	RUA CURIMATA	54,25
4815	13	69	43000	RUA CURIMATA	40,82
4816	13	70	43000	RUA CURIMATA	40,82
4817	29	524	43050	ALM CURIÓ - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
4818	29	525	43050	ALM CURIÓ - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
4819	49	110	43100	RUA CURIÓ - SETOR 49	6,35
4820	49	111	43100	RUA CURIÓ - SETOR 49	6,35
4821	25	134	43150	RUA CURITIBA	35,44
4822	25	135	43150	RUA CURITIBA	35,44
4823	26	3	43150	RUA CURITIBA	40,21
4824	26	4	43150	RUA CURITIBA	40,21
4825	26	8	43150	RUA CURITIBA	51,13
4826	26	9	43150	RUA CURITIBA	51,13
4827	26	10	43150	RUA CURITIBA	51,13
4828	26	11	43150	RUA CURITIBA	51,13

4829	26	174	43150	RUA CURITIBA	31,77
4830	26	175	43150	RUA CURITIBA	31,77
4831	3	518	43200	RUA D - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
4832	3	520	43200	RUA D - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
4833	3	522	43200	RUA D - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
4834	3	1	43400	RUA DOM PEDRO II	351,65
4835	3	2	43400	RUA DOM PEDRO II	351,65
4836	3	3	43400	RUA DOM PEDRO II	351,65
4837	3	4	43400	RUA DOM PEDRO II	351,65
4838	3	5	43400	RUA DOM PEDRO II	351,65

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
4839	3	6	43400	RUA DOM PEDRO II	225,72
4840	3	7	43400	RUA DOM PEDRO II	225,72
4841	3	8	43400	RUA DOM PEDRO II	225,72
4842	3	9	43400	RUA DOM PEDRO II	225,72
4843	4	1	43400	RUA DOM PEDRO II	351,65
4844	4	2	43400	RUA DOM PEDRO II	351,65
4845	4	3	43400	RUA DOM PEDRO II	263,25
4846	4	4	43400	RUA DOM PEDRO II	263,25
4847	4	5	43400	RUA DOM PEDRO II	217,34
4848	4	6	43400	RUA DOM PEDRO II	217,34
4849	4	7	43400	RUA DOM PEDRO II	217,34
4850	4	8	43400	RUA DOM PEDRO II	203,78
4851	4	9	43400	RUA DOM PEDRO II	203,78
4852	4	10	43400	RUA DOM PEDRO II	203,78
4853	4	11	43400	RUA DOM PEDRO II	190,19
4854	4	12	43400	RUA DOM PEDRO II	190,19
4855	1	1	43400	RUA DOM PEDRO II	351,65
4856	1	2	43400	RUA DOM PEDRO II	351,65
4857	1	3	43400	RUA DOM PEDRO II	351,65
4858	1	4	43400	RUA DOM PEDRO II	351,65
4859	1	5	43400	RUA DOM PEDRO II	351,65
4860	1	6	43400	RUA DOM PEDRO II	225,72
4861	1	7	43400	RUA DOM PEDRO II	225,72
4862	1	8	43400	RUA DOM PEDRO II	225,72
4863	1	9	43400	RUA DOM PEDRO II	225,72
4864	1	10	43400	RUA DOM PEDRO II	225,72
4865	1	11	43400	RUA DOM PEDRO II	225,72
4866	2	1	43400	RUA DOM PEDRO II	351,65
4867	2	2	43400	RUA DOM PEDRO II	351,65
4868	2	3	43400	RUA DOM PEDRO II	263,25
4869	2	4	43400	RUA DOM PEDRO II	263,25
4870	2	5	43400	RUA DOM PEDRO II	217,34
4871	2	6	43400	RUA DOM PEDRO II	217,34
4872	2	7	43400	RUA DOM PEDRO II	217,34
4873	2	8	43400	RUA DOM PEDRO II	203,78
4874	2	9	43400	RUA DOM PEDRO II	203,78
4875	2	10	43400	RUA DOM PEDRO II	190,19
4876	2	11	43400	RUA DOM PEDRO II	190,19
4877	2	159	43400	RUA DOM PEDRO II	130,8
4878	5	11	43400	RUA DOM PEDRO II	126,45
4879	5	33	43400	RUA DOM PEDRO II	122,08
4880	5	34	43400	RUA DOM PEDRO II	113,35
4881	6	1	43400	RUA DOM PEDRO II	130,8
4882	6	14	43400	RUA DOM PEDRO II	126,45
4883	6	15	43400	RUA DOM PEDRO II	122,08
4884	6	29	43400	RUA DOM PEDRO II	113,35
4885	7	16	43500	RUA DA ALEGRIA - SETOR 07	20,04
4886	7	17	43500	RUA DA ALEGRIA - SETOR 07	20,04
4887	4	114	43550	BCO DA ALEXANDRE GUIMARAES	47,43
4888	11	5	43600	RUA DA AMETISTA	54,15

4889	11	6	43600	RUA DA AMETISTA	54,15
4890	20	568	43650	BCO DA AMIZADE	4,34
4891	20	571	43650	BCO DA AMIZADE	4,34
4892	7	18	43700	RUA DA AMIZADE	20,04
4893	7	19	43700	RUA DA AMIZADE	20,04

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
4894	26	73	43850	RUA DA BATERIA	14,81
4895	26	93	43850	RUA DA BATERIA	9,65
4896	26	116	43850	RUA DA BATERIA	14,81
4897	7	1	43900	RUA DA BEIRA	28,07
4898	7	2	43900	RUA DA BEIRA	28,07
4899	7	3	43900	RUA DA BEIRA	26,05
4900	7	4	43900	RUA DA BEIRA	26,05
4901	7	5	43900	RUA DA BEIRA	26,05
4902	7	6	43900	RUA DA BEIRA	20,04
4903	7	19	43900	RUA DA BEIRA	28,07
4904	7	24	43900	RUA DA BEIRA	16,96
4905	13	42	43900	RUA DA BEIRA	26,07
4906	13	67	43900	RUA DA BEIRA	48,03
4907	13	999	43900	RUA DA BEIRA	26,07
4908	4	118	43900	RUA DA BEIRA	16,96
4909	4	128	43900	RUA DA BEIRA	44,37
4910	21	1	43900	RUA DA BEIRA	16,96
4911	21	2	43900	RUA DA BEIRA	16,96
4912	21	3	43900	RUA DA BEIRA	16,96
4913	21	4	43900	RUA DA BEIRA	13,02
4914	21	73	43900	RUA DA BEIRA	10,87
4915	21	74	43900	RUA DA BEIRA	16,96
4916	21	999	43900	RUA DA BEIRA	25,45
4917	29	999	43900	RUA DA BEIRA	9,31
4918	4	118	43950	RUA DA BEIRA D	16,96
4919	13	8	43950	RUA DA BEIRA D	26,05
4920	13	16	43950	RUA DA BEIRA D	26,05
4921	13	24	43950	RUA DA BEIRA D	26,05
4922	13	33	43950	RUA DA BEIRA D	26,05
4923	13	43	43950	RUA DA BEIRA D	26,05
4924	13	55	43950	RUA DA BEIRA D	16,96
4925	13	67	43950	RUA DA BEIRA D	16,96
4926	6	22	43950	RUA DA BEIRA D	26,05
4927	6	23	43950	RUA DA BEIRA D	26,05
4928	6	32	43950	RUA DA BEIRA D	26,05
4929	6	33	43950	RUA DA BEIRA D	26,05
4930	6	58	43950	RUA DA BEIRA D	26,05
4931	6	69	43950	RUA DA BEIRA D	26,05
4932	6	80	43950	RUA DA BEIRA D	26,05
4933	6	93	43950	RUA DA BEIRA D	26,05
4934	6	96	43950	RUA DA BEIRA D	26,05
4935	6	501	43950	RUA DA BEIRA D	26,05
4936	21	73	43950	RUA DA BEIRA D	16,96
4937	21	85	43950	RUA DA BEIRA D	16,96
4938	11	8	44100	RUA DA CASSITERITA	54,15
4939	11	11	44100	RUA DA CASSITERITA	54,15
4940	11	12	44100	RUA DA CASSITERITA	54,15
4941	11	14	44100	RUA DA CASSITERITA	54,15
4942	11	16	44100	RUA DA CASSITERITA	54,15
4943	11	18	44100	RUA DA CASSITERITA	54,15
4944	11	19	44100	RUA DA CASSITERITA	54,15
4945	11	23	44100	RUA DA CASSITERITA	54,15
4946	11	24	44100	RUA DA CASSITERITA	54,15
4947	11	54	44100	RUA DA CASSITERITA	54,15
4948	11	502	44100	RUA DA CASSITERITA	54,15

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
4949	7	7	44250	BCO DA CONQUISTA	17,45
4950	7	501	44250	BCO DA CONQUISTA	17,45
4951	20	516	44250	BCO DA CONQUISTA	2,82
4952	11	108	44300	RUA DA CRIACAO - SETOR 11	24,35
4953	11	109	44300	RUA DA CRIACAO - SETOR 11	24,35
4954	26	105	44400	RUA DA CUICA	9,65
4955	26	106	44400	RUA DA CUICA	9,65
4956	26	105	44450	RUA DA GRANJINHA	14,81
4957	26	106	44450	RUA DA GRANJINHA	14,81
4958	22	507	44450	RUA DA GRANJINHA	8,32
4959	20	537	44500	RUA DA ELETRONORTE - SETOR 20	6,23
4960	20	538	44500	RUA DA ELETRONORTE - SETOR 20	6,23
4961	20	539	44500	RUA DA ELETRONORTE - SETOR 20	6,23
4962	20	556	44500	RUA DA ELETRONORTE - SETOR 20	6,23
4963	20	573	44500	RUA DA ELETRONORTE - SETOR 20	6,23
4964	1	10	44600	BCO DA EMBRATEL	158,02
4965	23	3	44700	RUA DA EMOCAO	20,33
4966	23	4	44700	RUA DA EMOCAO	20,33
4967	11	2	44800	RUA DA ESMERALDA	54,15
4968	11	3	44800	RUA DA ESMERALDA	54,15
4969	11	4	44800	RUA DA ESMERALDA	54,15
4970	11	5	44800	RUA DA ESMERALDA	54,15
4971	11	6	44800	RUA DA ESMERALDA	54,15
4972	11	7	44800	RUA DA ESMERALDA	54,15
4973	11	8	44800	RUA DA ESMERALDA	54,15
4974	11	9	44800	RUA DA ESMERALDA	54,15
4975	11	10	44800	RUA DA ESMERALDA	54,15
4976	11	11	44800	RUA DA ESMERALDA	54,15
4977	11	12	44800	RUA DA ESMERALDA	54,15
4978	11	502	44800	RUA DA ESMERALDA	54,15
4979	7	3	44900	RUA DA ESPERANCA - SETOR 07	26,05
4980	7	4	44900	RUA DA ESPERANCA - SETOR 07	26,05
4981	7	5	44900	RUA DA ESPERANCA - SETOR 07	26,05
4982	7	6	44900	RUA DA ESPERANCA - SETOR 07	26,05
4983	7	8	44900	RUA DA ESPERANCA - SETOR 07	26,05
4984	10	1	45050	RUA DA FEDERACAO	47,93
4985	10	501	45050	RUA DA FEDERACAO	47,93
4986	10	506	45050	RUA DA FEDERACAO	47,93
4987	7	17	45100	RUA DA FELICIDADE - SETOR 03	20,04
4988	7	18	45100	RUA DA FELICIDADE - SETOR 03	20,04
4989	3	508	45100	RUA DA FELICIDADE - SETOR 03	30,86
4990	3	999	45100	RUA DA FELICIDADE - SETOR 03	20,06
4991	7	17	45150	RUA DA FELICIDADE - SETOR 07	20,04
4992	7	18	45150	RUA DA FELICIDADE - SETOR 07	20,04
4993	26	95	45200	RUA DA FLAUTA	15,51
4994	26	96	45200	RUA DA FLAUTA	15,51
4995	26	514	45200	RUA DA FLAUTA	15,51
4996	7	12	45250	BCO DA FORTUNA	15,96
4997	7	7	45300	RUA DA FORTUNA	20,04
4998	7	8	45300	RUA DA FORTUNA	20,04
4999	7	9	45300	RUA DA FORTUNA	20,04
5000	7	11	45300	RUA DA FORTUNA	26,05
5001	7	12	45300	RUA DA FORTUNA	22,54
5002	7	13	45300	RUA DA FORTUNA	26,05
5003	7	502	45300	RUA DA FORTUNA	16,71

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
5004	7	504	45300	RUA DA FORTUNA	22,54
5005	7	508	45300	RUA DA FORTUNA	20,04
5006	7	548	45300	RUA DA FORTUNA	13,03

5007	20	507	45300	RUA DA FORTUNA	20,04
5008	25	170	45300	RUA DA FORTUNA	16,96
5009	18	548	45300	RUA DA FORTUNA	13,03
5010	26	91	45400	RUA DA GAITA	16,3
5011	26	92	45400	RUA DA GAITA	16,3
5012	7	2	45500	RUA DA GLORIA	26,05
5013	7	9	45500	RUA DA GLORIA	26,05
5014	7	11	45600	RUA DA GRACA	17,45
5015	7	12	45600	RUA DA GRACA	17,45
5016	26	84	45700	RUA DA GUITARRA	13,04
5017	26	85	45700	RUA DA GUITARRA	13,04
5018	26	511	45700	RUA DA GUITARRA	13,04
5019	26	512	45700	RUA DA GUITARRA	8,47
5020	7	10	45800	RUA RAÍSSA LOPES	20,04
5021	7	11	45800	RUA RAÍSSA LOPES	20,04
5022	7	13	45800	RUA RAÍSSA LOPES	20,04
5023	7	14	45800	RUA RAÍSSA LOPES	20,04
5024	7	15	45800	RUA RAÍSSA LOPES	20,04
5025	21	45	45800	RUA RAÍSSA LOPES	17,45
5026	21	46	45800	RUA RAÍSSA LOPES	14,3
5027	21	53	45800	RUA RAÍSSA LOPES	10,87
5028	21	66	45800	RUA RAÍSSA LOPES	9,31
5029	21	121	45800	RUA RAÍSSA LOPES	14,3
5030	21	122	45800	RUA RAÍSSA LOPES	9,31
5031	21	124	45800	RUA RAÍSSA LOPES	9,31
5032	21	127	45800	RUA RAÍSSA LOPES	14,34
5033	21	513	45800	RUA RAÍSSA LOPES	14,3
5034	29	110	45800	RUA RAÍSSA LOPES	31,24
5035	34	100	45900	RUA MANOEL LUIZ DA COSTA	31,02
5036	34	101	45900	RUA MANOEL LUIZ DA COSTA	31,02
5037	15	510	46050	RUA DA LINHA DA ELETRONORTE - SETOR 14	19,26
5038	14	502	46050	RUA DA LINHA DA ELETRONORTE - SETOR 14	19,26
5039	14	504	46050	RUA DA LINHA DA ELETRONORTE - SETOR 14	12,52
5040	14	505	46050	RUA DA LINHA DA ELETRONORTE - SETOR 14	19,26
5041	14	508	46050	RUA DA LINHA DA ELETRONORTE - SETOR 14	21,5
5042	14	509	46050	RUA DA LINHA DA ELETRONORTE - SETOR 14	19,26
5043	14	510	46050	RUA DA LINHA DA ELETRONORTE - SETOR 14	12,52
5044	14	512	46050	RUA DA LINHA DA ELETRONORTE - SETOR 14	13,99
5045	14	513	46050	RUA DA LINHA DA ELETRONORTE - SETOR 14	21,5
5046	14	520	46050	RUA DA LINHA DA ELETRONORTE - SETOR 14	12,52
5047	7	1	46100	RUA DA LUA	20,04
5048	7	10	46100	RUA DA LUA	26,05
5049	7	15	46100	RUA DA LUA	26,05
5050	7	16	46100	RUA DA LUA	20,04
5051	7	17	46100	RUA DA LUA	20,04
5052	7	18	46100	RUA DA LUA	20,04
5053	7	19	46100	RUA DA LUA	20,04
5054	18	64	46150	BCO DA LUA - SETOR 18	12,32
5055	18	518	46150	BCO DA LUA - SETOR 18	18,93
5056	7	3	46200	BCO DA LUTA	26,05
5057	7	4	46200	BCO DA LUTA	26,05
5058	7	5	46200	BCO DA LUTA	26,05

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
5059	7	6	46200	BCO DA LUTA	26,05
5060	7	7	46200	BCO DA LUTA	26,05
5061	7	8	46200	BCO DA LUTA	26,05
5062	7	20	46200	BCO DA LUTA	26,05
5063	7	22	46200	BCO DA LUTA	26,05
5064	3	26	46200	BCO DA LUTA	26,05
5065	20	553	46200	BCO DA LUTA	4,14
5066	28	525	46210	BCO DA MALDONADO - SETOR 03	10,07

5067	4	3	46260	RUA DA PAZ - SETOR 07	26,05
5068	7	3	46260	RUA DA PAZ - SETOR 07	26,05
5069	7	4	46260	RUA DA PAZ - SETOR 07	26,05
5070	7	5	46260	RUA DA PAZ - SETOR 07	26,05
5071	7	6	46260	RUA DA PAZ - SETOR 07	26,05
5072	7	7	46260	RUA DA PAZ - SETOR 07	26,05
5073	7	8	46260	RUA DA PAZ - SETOR 07	26,05
5074	7	20	46260	RUA DA PAZ - SETOR 07	26,05
5075	7	22	46260	RUA DA PAZ - SETOR 07	26,05
5076	7	26	46260	RUA DA PAZ - SETOR 07	26,05
5077	25	66	46270	BCO DA PAZ - SETOR 25	10,44
5078	25	155	46270	BCO DA PAZ - SETOR 25	10,44
5079	21	104	46270	BCO DA PAZ - SETOR 25	10,44
5080	15	135	46300	RUA DA PAZ - SETOR 15	17,33
5081	15	136	46300	RUA DA PAZ - SETOR 15	17,33
5082	24	509	46300	RUA DA PAZ - SETOR 15	4,84
5083	24	518	46300	RUA DA PAZ - SETOR 15	4,84
5084	24	519	46300	RUA DA PAZ - SETOR 15	4,84
5085	24	509	46350	RUA DA PAZ - SETOR 24	3,17
5086	24	513	46350	RUA DA PAZ - SETOR 24	2,99
5087	24	514	46350	RUA DA PAZ - SETOR 24	3,17
5088	24	518	46350	RUA DA PAZ - SETOR 24	3,17
5089	24	519	46350	RUA DA PAZ - SETOR 24	3,17
5090	14	123	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	23,78
5091	14	311	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	23,78
5092	14	314	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	23,78
5093	14	315	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	23,78
5094	14	316	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	23,78
5095	14	317	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	23,78
5096	14	509	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	23,78
5097	14	520	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	23,78
5098	14	529	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	12,07
5099	14	531	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	23,78
5100	14	541	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	23,78
5101	14	602	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	23,78
5102	14	610	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	23,78
5103	14	611	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	23,78
5104	14	617	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	23,78
5105	14	628	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	23,78
5106	14	999	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	23,78
5107	11	12	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	35,21
5108	11	14	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	35,21
5109	11	16	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	35,21
5110	11	19	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	35,21
5111	11	25	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	35,21
5112	11	26	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	35,21
5113	11	170	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	31,98

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
5114	11	502	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	35,21
5115	11	504	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	35,21
5116	11	510	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	35,21
5117	11	999	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	35,21
5118	24	1	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	35,21
5119	24	2	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	35,21
5120	24	50	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	23,78
5121	24	512	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	35,21
5122	24	523	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	35,21
5123	24	533	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	35,21
5124	24	551	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	23,78
5125	24	557	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	12,07
5126	24	601	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	23,78

5127	24	999	46400	AVN ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	31,98
5128	5	54	46500	RUA DA PENHA	87,21
5129	5	55	46500	RUA DA PENHA	87,21
5130	5	72	46500	RUA DA PENHA	87,21
5131	5	501	46500	RUA DA PENHA	56,7
5132	5	847	46500	RUA DA PENHA	56,7
5133	11	3	46600	RUA DA PLATINA	54,15
5134	11	4	46600	RUA DA PLATINA	54,15
5135	21	140	46700	RUA DA POITA	16,03
5136	21	141	46700	RUA DA POITA	16,03
5137	11	15	46800	RUA DA PRATA	54,15
5138	11	16	46800	RUA DA PRATA	54,15
5139	11	17	46800	RUA DA PRATA	54,15
5140	11	18	46800	RUA DA PRATA	54,15
5141	11	19	46800	RUA DA PRATA	54,15
5142	11	54	46800	RUA DA PRATA	54,15
5143	11	30	46900	RUA DA PRODUCAO	15,85
5144	11	31	46900	RUA DA PRODUCAO	15,85
5145	11	63	46900	RUA DA PRODUCAO	29,67
5146	11	104	46900	RUA DA PRODUCAO	19,29
5147	11	105	46900	RUA DA PRODUCAO	29,67
5148	20	551	47000	RUA DA PROSPERIDADE	5,98
5149	20	552	47000	RUA DA PROSPERIDADE	5,98
5150	20	553	47000	RUA DA PROSPERIDADE	3,87
5151	4	111	47050	BCO DA RIO DE JANEIRO	41,49
5152	20	552	47060	BCO DA PROSPERIDADE	2,99
5153	16	3	47100	RUA DA SABEDORIA	24,87
5154	16	4	47100	RUA DA SABEDORIA	24,87
5155	16	5	47100	RUA DA SABEDORIA	24,87
5156	20	571	47150	BCO DA REDE	2,82
5157	26	109	47200	RUA DA SANFONA	10,07
5158	26	110	47200	RUA DA SANFONA	14,81
5159	15	69	47300	RUA DA SAUDADE	17,45
5160	7	13	47300	RUA DA SAUDADE	17,45
5161	7	14	47300	RUA DA SAUDADE	17,45
5162	7	200	47300	RUA DA SAUDADE	11,32
5163	25	170	47300	RUA DA SAUDADE	11,32
5164	21	55	47300	RUA DA SAUDADE	17,45
5165	21	123	47300	RUA DA SAUDADE	12,21
5166	21	140	47300	RUA DA SAUDADE	12,21
5167	21	200	47300	RUA DA SAUDADE	11,34
5168	30	40	47350	BCO DA SEMOB	17,08

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
5169	30	510	47350	BCO DA SEMOB	21,97
5170	35	107	47350	BCO DA SEMOB	17,08
5171	7	13	47400	RUA DA SERENIDADE	17,45
5172	7	14	47400	RUA DA SERENIDADE	17,45
5173	11	14	47600	RUA DA TANTALITA	54,15
5174	11	16	47600	RUA DA TANTALITA	54,15
5175	20	44	47650	RUA DA TRAIRA - SETOR 20	3,54
5176	20	563	47650	RUA DA TRAIRA - SETOR 20	2,82
5177	26	107	47700	RUA DA TUBA	5,94
5178	26	500	47700	RUA DA TUBA	5,94
5179	26	107	47800	RUA DA VIOLA	10,36
5180	26	108	47800	RUA DA VIOLA	10,36
5181	22	518	47900	RUA DAMIAO	8,91
5182	22	519	47900	RUA DAMIAO	8,91
5183	22	520	47900	RUA DAMIAO	8,91
5184	22	521	47900	RUA DAMIAO	8,91
5185	12	100	48000	RUA DANIEL CAMPOS	57,14
5186	12	101	48000	RUA DANIEL CAMPOS	57,14

5187	18	47	48100	RUA DANIEL NERY	34,75
5188	18	54	48100	RUA DANIEL NERY	34,75
5189	18	55	48100	RUA DANIEL NERY	34,75
5190	18	56	48100	RUA DANIEL NERY	34,75
5191	18	62	48100	RUA DANIEL NERY	22,6
5192	18	130	48100	RUA DANIEL NERY	34,75
5193	27	125	48100	RUA DANIEL NERY	34,75
5194	25	117	48100	RUA DANIEL NERY	34,75
5195	25	118	48100	RUA DANIEL NERY	34,75
5196	25	119	48100	RUA DANIEL NERY	34,75
5197	25	227	48100	RUA DANIEL NERY	34,75
5198	15	59	48200	RUA DANIELA	19,11
5199	15	61	48200	RUA DANIELA	19,11
5200	15	62	48200	RUA DANIELA	19,11
5201	15	63	48200	RUA DANIELA	19,11
5202	15	64	48200	RUA DANIELA	19,11
5203	15	65	48200	RUA DANIELA	19,11
5204	15	66	48200	RUA DANIELA	19,11
5205	15	67	48200	RUA DANIELA	19,11
5206	15	68	48200	RUA DANIELA	19,11
5207	15	69	48200	RUA DANIELA	13,26
5208	15	70	48200	RUA DANIELA	19,11
5209	15	71	48200	RUA DANIELA	19,11
5210	15	72	48200	RUA DANIELA	19,11
5211	15	73	48200	RUA DANIELA	19,11
5212	15	86	48200	RUA DANIELA	14,14
5213	15	87	48200	RUA DANIELA	14,14
5214	15	97	48200	RUA DANIELA	9,2
5215	15	116	48200	RUA DANIELA	14,14
5216	15	117	48200	RUA DANIELA	14,14
5217	15	118	48200	RUA DANIELA	14,14
5218	15	119	48200	RUA DANIELA	14,14
5219	15	120	48200	RUA DANIELA	14,14
5220	15	121	48200	RUA DANIELA	14,14
5221	15	122	48200	RUA DANIELA	14,14
5222	15	123	48200	RUA DANIELA	14,14
5223	15	124	48200	RUA DANIELA	14,14

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
5224	15	125	48200	RUA DANIELA	14,14
5225	15	126	48200	RUA DANIELA	14,14
5226	15	127	48200	RUA DANIELA	14,14
5227	15	501	48200	RUA DANIELA	19,11
5228	15	503	48200	RUA DANIELA	19,11
5229	15	523	48200	RUA DANIELA	12,4
5230	16	33	48200	RUA DANIELA	13,26
5231	16	64	48200	RUA DANIELA	26,76
5232	16	65	48200	RUA DANIELA	26,76
5233	16	66	48200	RUA DANIELA	26,76
5234	16	67	48200	RUA DANIELA	26,76
5235	16	68	48200	RUA DANIELA	26,76
5236	16	69	48200	RUA DANIELA	26,76
5237	16	70	48200	RUA DANIELA	26,76
5238	16	71	48200	RUA DANIELA	26,76
5239	16	76	48200	RUA DANIELA	9,2
5240	16	83	48200	RUA DANIELA	26,76
5241	16	85	48200	RUA DANIELA	26,76
5242	16	86	48200	RUA DANIELA	26,76
5243	16	87	48200	RUA DANIELA	26,76
5244	16	88	48200	RUA DANIELA	26,76
5245	16	91	48200	RUA DANIELA	14,14
5246	16	94	48200	RUA DANIELA	14,14

5247	16	99	48200	RUA DANIELA	14,14
5248	16	101	48200	RUA DANIELA	13,26
5249	16	129	48200	RUA DANIELA	14,14
5250	16	130	48200	RUA DANIELA	10,61
5251	16	134	48200	RUA DANIELA	9,2
5252	16	153	48200	RUA DANIELA	9,2
5253	14	39	48200	RUA DANIELA	19,11
5254	14	40	48200	RUA DANIELA	19,11
5255	14	41	48200	RUA DANIELA	19,11
5256	14	42	48200	RUA DANIELA	19,11
5257	14	43	48200	RUA DANIELA	19,11
5258	14	44	48200	RUA DANIELA	19,11
5259	14	45	48200	RUA DANIELA	19,11
5260	14	46	48200	RUA DANIELA	19,11
5261	14	150	48200	RUA DANIELA	17,52
5262	14	151	48200	RUA DANIELA	24,27
5263	14	152	48200	RUA DANIELA	24,27
5264	14	153	48200	RUA DANIELA	24,27
5265	14	154	48200	RUA DANIELA	26,74
5266	14	167	48200	RUA DANIELA	19,11
5267	14	168	48200	RUA DANIELA	19,11
5268	14	170	48200	RUA DANIELA	19,11
5269	14	178	48200	RUA DANIELA	19,11
5270	14	180	48200	RUA DANIELA	19,11
5271	14	181	48200	RUA DANIELA	19,11
5272	14	182	48200	RUA DANIELA	19,11
5273	14	185	48200	RUA DANIELA	19,11
5274	14	186	48200	RUA DANIELA	19,11
5275	14	192	48200	RUA DANIELA	19,11
5276	14	213	48200	RUA DANIELA	19,11
5277	14	214	48200	RUA DANIELA	19,11
5278	14	222	48200	RUA DANIELA	19,11

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
5279	14	223	48200	RUA DANIELA	19,11
5280	14	228	48200	RUA DANIELA	19,11
5281	14	229	48200	RUA DANIELA	19,11
5282	14	234	48200	RUA DANIELA	19,11
5283	14	235	48200	RUA DANIELA	19,11
5284	14	240	48200	RUA DANIELA	19,11
5285	14	241	48200	RUA DANIELA	16,15
5286	14	245	48200	RUA DANIELA	19,11
5287	14	247	48200	RUA DANIELA	19,11
5288	14	252	48200	RUA DANIELA	19,11
5289	14	258	48200	RUA DANIELA	19,11
5290	14	263	48200	RUA DANIELA	19,11
5291	14	280	48200	RUA DANIELA	19,11
5292	14	281	48200	RUA DANIELA	19,11
5293	14	282	48200	RUA DANIELA	19,11
5294	14	283	48200	RUA DANIELA	19,11
5295	14	290	48200	RUA DANIELA	19,11
5296	14	291	48200	RUA DANIELA	12,4
5297	14	292	48200	RUA DANIELA	19,11
5298	14	300	48200	RUA DANIELA	19,11
5299	14	301	48200	RUA DANIELA	19,11
5300	14	302	48200	RUA DANIELA	19,11
5301	14	303	48200	RUA DANIELA	26,74
5302	14	304	48200	RUA DANIELA	24,27
5303	14	305	48200	RUA DANIELA	24,27
5304	14	306	48200	RUA DANIELA	17,52
5305	14	307	48200	RUA DANIELA	17,52
5306	14	508	48200	RUA DANIELA	13,8

5307	14	513	48200	RUA DANIELA	13,8
5308	49	106	48250	RUA DARCY RIBEIRO	4,53
5309	20	8	48300	RUA DARCY VARGAS	6,87
5310	20	10	48300	RUA DARCY VARGAS	6,87
5311	20	16	48300	RUA DARCY VARGAS	6,87
5312	24	553	48325	ALM DAS ALFAZEMAS - LOTEAMENTO ECOVILLE	23,78
5313	24	555	48325	ALM DAS ALFAZEMAS - LOTEAMENTO ECOVILLE	23,78
5314	24	560	48325	ALM DAS ALFAZEMAS - LOTEAMENTO ECOVILLE	23,78
5315	26	126	48350	RUA DAS ALGAS	25,79
5316	26	127	48350	RUA DAS ALGAS	25,79
5317	26	134	48350	RUA DAS ALGAS	25,79
5318	26	135	48350	RUA DAS ALGAS	25,79
5319	29	523	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	9,65
5320	29	527	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	30,03
5321	29	528	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5322	29	529	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5323	29	530	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5324	29	531	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5325	29	532	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5326	29	534	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5327	29	536	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5328	29	538	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5329	29	539	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5330	29	540	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5331	29	542	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5332	29	543	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	9,65
5333	29	545	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
5334	29	546	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5335	29	547	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5336	29	548	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5337	29	549	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5338	29	553	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5339	29	554	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5340	29	555	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5341	29	556	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5342	29	557	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5343	29	558	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5344	29	560	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5345	29	561	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5346	29	562	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5347	29	563	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5348	29	564	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5349	29	565	48375	ALM DAS ARARAS - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	31,24
5350	21	74	48400	RUA DAS ARARAS - SETOR 21	9,42
5351	21	75	48400	RUA DAS ARARAS - SETOR 21	9,42
5352	21	83	48400	RUA DAS ARARAS - SETOR 21	9,42
5353	21	84	48400	RUA DAS ARARAS - SETOR 21	6,12
5354	21	85	48400	RUA DAS ARARAS - SETOR 21	9,42
5355	21	89	48400	RUA DAS ARARAS - SETOR 21	9,77
5356	21	90	48400	RUA DAS ARARAS - SETOR 21	9,77
5357	21	93	48400	RUA DAS ARARAS - SETOR 21	9,77
5358	21	94	48400	RUA DAS ARARAS - SETOR 21	9,77
5359	21	97	48400	RUA DAS ARARAS - SETOR 21	9,77
5360	21	101	48400	RUA DAS ARARAS - SETOR 21	6,39
5361	21	102	48400	RUA DAS ARARAS - SETOR 21	6,39
5362	21	105	48400	RUA DAS ARARAS - SETOR 21	6,39
5363	21	108	48400	RUA DAS ARARAS - SETOR 21	6,39
5364	21	109	48400	RUA DAS ARARAS - SETOR 21	6,39
5365	21	112	48400	RUA DAS ARARAS - SETOR 21	6,39
5366	16	131	48500	RUA DAS ASSOCIACOES	21,49

5367	19	10	48500	RUA DAS ASSOCIACOES	21,49
5368	19	52	48500	RUA DAS ASSOCIACOES	13,99
5369	19	53	48500	RUA DAS ASSOCIACOES	13,99
5370	19	54	48500	RUA DAS ASSOCIACOES	21,49
5371	19	55	48500	RUA DAS ASSOCIACOES	21,49
5372	19	59	48500	RUA DAS ASSOCIACOES	21,49
5373	19	60	48500	RUA DAS ASSOCIACOES	21,49
5374	19	61	48500	RUA DAS ASSOCIACOES	21,49
5375	19	62	48500	RUA DAS ASSOCIACOES	21,49
5376	19	121	48500	RUA DAS ASSOCIACOES	18,15
5377	19	501	48500	RUA DAS ASSOCIACOES	21,49
5378	24	555	48600	ALM DAS CAMÉLIAS - LOTEAMENTO ECOVILLE	23,78
5379	24	556	48600	ALM DAS CAMÉLIAS - LOTEAMENTO ECOVILLE	23,78
5380	21	30	48700	RUA DAS CAMELIAS - SETOR 21	20,06
5381	21	31	48700	RUA DAS CAMELIAS - SETOR 21	20,93
5382	21	32	48700	RUA DAS CAMELIAS - SETOR 21	29,35
5383	21	33	48700	RUA DAS CAMELIAS - SETOR 21	29,35
5384	21	34	48700	RUA DAS CAMELIAS - SETOR 21	29,35
5385	21	35	48700	RUA DAS CAMELIAS - SETOR 21	29,35
5386	21	36	48700	RUA DAS CAMELIAS - SETOR 21	29,35
5387	21	66	48700	RUA DAS CAMELIAS - SETOR 21	13,58
5388	21	94	48700	RUA DAS CAMELIAS - SETOR 21	10,99

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
5389	21	95	48700	RUA DAS CAMELIAS - SETOR 21	10,99
5390	21	96	48700	RUA DAS CAMELIAS - SETOR 21	10,99
5391	21	97	48700	RUA DAS CAMELIAS - SETOR 21	10,99
5392	24	532	48800	RUA DAS CASTANHEIRAS - SETOR 49	3,85
5393	30	117	48800	RUA DAS CASTANHEIRAS - SETOR 49	2,93
5394	49	105	48800	RUA DAS CASTANHEIRAS - SETOR 49	6,35
5395	49	106	48800	RUA DAS CASTANHEIRAS - SETOR 49	6,35
5396	49	507	48800	RUA DAS CASTANHEIRAS - SETOR 49	6,35
5397	49	508	48800	RUA DAS CASTANHEIRAS - SETOR 49	4,13
5398	7	1	49000	RUA DAS CRIANCAS	20,04
5399	7	10	49000	RUA DAS CRIANCAS	20,04
5400	7	15	49000	RUA DAS CRIANCAS	26,05
5401	7	16	49000	RUA DAS CRIANCAS	26,05
5402	7	2	49200	RUA DAS FLORES	28,07
5403	7	3	49200	RUA DAS FLORES	28,07
5404	7	4	49200	RUA DAS FLORES	28,07
5405	7	8	49200	RUA DAS FLORES	28,07
5406	7	9	49200	RUA DAS FLORES	28,07
5407	19	23	49250	RUA DAS FLORES - SETOR 19	17,66
5408	19	33	49250	RUA DAS FLORES - SETOR 19	17,66
5409	25	226	49600	RUA DAS LARANJEIRAS	8,02
5410	21	101	49600	RUA DAS LARANJEIRAS	8,02
5411	21	102	49600	RUA DAS LARANJEIRAS	8,02
5412	21	105	49600	RUA DAS LARANJEIRAS	8,02
5413	21	108	49600	RUA DAS LARANJEIRAS	8,02
5414	21	109	49600	RUA DAS LARANJEIRAS	8,02
5415	21	110	49600	RUA DAS LARANJEIRAS	8,02
5416	21	112	49600	RUA DAS LARANJEIRAS	8,02
5417	21	113	49600	RUA DAS LARANJEIRAS	5,22
5418	21	114	49600	RUA DAS LARANJEIRAS	8,02
5419	21	117	49600	RUA DAS LARANJEIRAS	8,02
5420	21	118	49600	RUA DAS LARANJEIRAS	8,02
5421	21	119	49600	RUA DAS LARANJEIRAS	8,02
5422	18	42	49700	RUA DAS MANGUEIRAS - SETOR 18	34,46
5423	18	43	49700	RUA DAS MANGUEIRAS - SETOR 18	34,46
5424	18	45	49700	RUA DAS MANGUEIRAS - SETOR 18	34,46
5425	18	48	49700	RUA DAS MANGUEIRAS - SETOR 18	34,46
5426	18	49	49700	RUA DAS MANGUEIRAS - SETOR 18	34,46

5427	18	53	49700	RUA DAS MANGUEIRAS - SETOR 18	22,41
5428	18	59	49700	RUA DAS MANGUEIRAS - SETOR 18	31
5429	18	60	49700	RUA DAS MANGUEIRAS - SETOR 18	31
5430	18	542	49700	RUA DAS MANGUEIRAS - SETOR 18	34,46
5431	25	530	49700	RUA DAS MANGUEIRAS - SETOR 18	31
5432	20	522	49800	RUA DAS MANGUEIRAS - NACIONAL	2,82
5433	24	552	49850	ALM DAS MARGARIDAS - LOTEAMENTO ECOVILLE	23,78
5434	24	553	49850	ALM DAS MARGARIDAS - LOTEAMENTO ECOVILLE	23,78
5435	24	558	49900	ALM DAS ORQUÍDEAS - LOTEAMENTO ECOVILLE	23,78
5436	24	559	49900	ALM DAS ORQUÍDEAS - LOTEAMENTO ECOVILLE	23,78
5437	24	561	49900	ALM DAS ORQUÍDEAS - LOTEAMENTO ECOVILLE	23,78
5438	21	23	50100	RUA DAS ORQUIDEAS - SETOR 21	18,6
5439	21	24	50100	RUA DAS ORQUIDEAS - SETOR 21	18,6
5440	21	25	50100	RUA DAS ORQUIDEAS - SETOR 21	20,93
5441	21	26	50100	RUA DAS ORQUIDEAS - SETOR 21	20,93
5442	21	27	50100	RUA DAS ORQUIDEAS - SETOR 21	20,93
5443	21	28	50100	RUA DAS ORQUIDEAS - SETOR 21	18,6

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
5444	21	29	50100	RUA DAS ORQUIDEAS - SETOR 21	18,6
5445	21	40	50100	RUA DAS ORQUIDEAS - SETOR 21	21,82
5446	21	41	50100	RUA DAS ORQUIDEAS - SETOR 21	21,82
5447	21	90	50100	RUA DAS ORQUIDEAS - SETOR 21	10,99
5448	21	91	50100	RUA DAS ORQUIDEAS - SETOR 21	11,47
5449	21	92	50100	RUA DAS ORQUIDEAS - SETOR 21	11,47
5450	21	93	50100	RUA DAS ORQUIDEAS - SETOR 21	10,99
5451	24	561	50200	ALM DAS ORTÊNCIAS	23,78
5452	24	562	50200	ALM DAS ORTÊNCIAS	23,78
5453	24	567	50250	ALM DAS PETÚNIAS - LOTEAMENTO ECOVILLE	23,78
5454	24	568	50250	ALM DAS PETÚNIAS - LOTEAMENTO ECOVILLE	23,78
5455	24	569	50250	ALM DAS PETÚNIAS - LOTEAMENTO ECOVILLE	23,78
5456	26	33	50300	RUA DAS ROSAS - SETOR 26	26,61
5457	26	127	50300	RUA DAS ROSAS - SETOR 26	25,79
5458	26	128	50300	RUA DAS ROSAS - SETOR 26	26,61
5459	26	129	50300	RUA DAS ROSAS - SETOR 26	26,61
5460	26	130	50300	RUA DAS ROSAS - SETOR 26	18,04
5461	26	131	50300	RUA DAS ROSAS - SETOR 26	18,04
5462	26	132	50300	RUA DAS ROSAS - SETOR 26	26,61
5463	26	133	50300	RUA DAS ROSAS - SETOR 26	17,29
5464	26	134	50300	RUA DAS ROSAS - SETOR 26	25,79
5465	18	46	50400	RUA DAS SAMAUMEIRAS	23,02
5466	18	50	50400	RUA DAS SAMAUMEIRAS	31
5467	18	52	50400	RUA DAS SAMAUMEIRAS	31
5468	18	53	50400	RUA DAS SAMAUMEIRAS	31
5469	18	58	50400	RUA DAS SAMAUMEIRAS	21,86
5470	18	59	50400	RUA DAS SAMAUMEIRAS	31
5471	18	64	50400	RUA DAS SAMAUMEIRAS	20,13
5472	18	86	50400	RUA DAS SAMAUMEIRAS	31
5473	18	50	50500	RUA DAS SERINGUEIRAS	23,02
5474	18	51	50500	RUA DAS SERINGUEIRAS	23,02
5475	18	52	50500	RUA DAS SERINGUEIRAS	23,02
5476	18	53	50500	RUA DAS SERINGUEIRAS	14,95
5477	18	53	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	18,08
5478	18	54	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	27,8
5479	18	55	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	27,8
5480	18	62	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	22,6
5481	25	45	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	28,69
5482	25	53	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	28,69
5483	25	54	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	21,29
5484	25	62	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	34,75
5485	25	65	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	43,08
5486	25	66	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	28,69

5487	25	67	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	21,29
5488	25	68	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	43,08
5489	25	69	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	43,08
5490	25	70	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	43,08
5491	25	73	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	43,08
5492	25	74	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	43,08
5493	25	76	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	53,84
5494	25	79	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	53,84
5495	25	85	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	53,84
5496	25	86	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	53,84
5497	25	100	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	53,84
5498	25	101	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	53,84

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
5499	25	117	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	34,75
5500	25	153	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	21,29
5501	25	155	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	18,65
5502	25	163	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	53,84
5503	25	227	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	34,75
5504	25	504	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	28,69
5505	25	534	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	21,32
5506	25	535	50600	RUA DAS SUCUPIRAS	28,72
5507	7	1	50700	RUA DAS TRES MARIAS	13,38
5508	24	556	50750	ALM DAS TULIPAS	23,78
5509	24	557	50750	ALM DAS TULIPAS	23,78
5510	24	558	50750	ALM DAS TULIPAS	23,78
5511	24	559	50750	ALM DAS TULIPAS	23,78
5512	24	556	50760	ALM DAS VERÔNICAS - LOTEAMENTO ECOVILLE	23,78
5513	24	557	50760	ALM DAS VERÔNICAS - LOTEAMENTO ECOVILLE	23,78
5514	24	558	50760	ALM DAS VERÔNICAS - LOTEAMENTO ECOVILLE	23,78
5515	24	551	50775	ALM DAS VIOLETAS	23,78
5516	24	552	50775	ALM DAS VIOLETAS	23,78
5517	24	553	50775	ALM DAS VIOLETAS	23,78
5518	24	555	50775	ALM DAS VIOLETAS	23,78
5519	19	1	50800	RUA DAVID CANABARRO	21,49
5520	19	6	50800	RUA DAVID CANABARRO	27,92
5521	19	7	50800	RUA DAVID CANABARRO	21,49
5522	19	8	50800	RUA DAVID CANABARRO	27,92
5523	19	11	50800	RUA DAVID CANABARRO	21,49
5524	19	12	50800	RUA DAVID CANABARRO	21,49
5525	19	13	50800	RUA DAVID CANABARRO	21,49
5526	19	14	50800	RUA DAVID CANABARRO	21,49
5527	19	15	50800	RUA DAVID CANABARRO	24,29
5528	19	17	50800	RUA DAVID CANABARRO	21,49
5529	19	18	50800	RUA DAVID CANABARRO	21,49
5530	19	19	50800	RUA DAVID CANABARRO	24,29
5531	3	999	50900	RUA DE ACESSO	20,06
5532	16	200	50900	RUA DE ACESSO	6,92
5533	16	201	50900	RUA DE ACESSO	6,92
5534	29	999	50900	RUA DE ACESSO	8,48
5535	3	68	51300	EST DE FERRO MADEIRA MAMORÉ	32,41
5536	3	70	51300	EST DE FERRO MADEIRA MAMORÉ	25,92
5537	3	71	51300	EST DE FERRO MADEIRA MAMORÉ	32,41
5538	3	72	51300	EST DE FERRO MADEIRA MAMORÉ	32,41
5539	3	81	51300	EST DE FERRO MADEIRA MAMORÉ	25,92
5540	3	119	51300	EST DE FERRO MADEIRA MAMORÉ	22,68
5541	3	121	51300	EST DE FERRO MADEIRA MAMORÉ	25,92
5542	3	122	51300	EST DE FERRO MADEIRA MAMORÉ	22,68
5543	3	123	51300	EST DE FERRO MADEIRA MAMORÉ	22,68
5544	3	124	51300	EST DE FERRO MADEIRA MAMORÉ	12,32
5545	3	319	51300	EST DE FERRO MADEIRA MAMORÉ	16,84
5546	3	502	51300	EST DE FERRO MADEIRA MAMORÉ	32,41

5547	3	503	51300	EST DE FERRO MADEIRA MAMORÉ	22,68
5548	3	507	51300	EST DE FERRO MADEIRA MAMORÉ	25,92
5549	3	508	51300	EST DE FERRO MADEIRA MAMORÉ	25,92
5550	3	999	51300	EST DE FERRO MADEIRA MAMORÉ	25,92
5551	24	545	51475	RUA DO CAJU	22,11
5552	24	574	51475	RUA DO CAJU	22,11
5553	3	105	51500	EST DO SANTO ANTONIO	27,38

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
5554	3	106	51500	EST DO SANTO ANTONIO	42,14
5555	3	107	51500	EST DO SANTO ANTONIO	42,14
5556	3	118	51500	EST DO SANTO ANTONIO	42,14
5557	3	120	51500	EST DO SANTO ANTONIO	27,38
5558	3	300	51500	EST DO SANTO ANTONIO	33,7
5559	3	504	51500	EST DO SANTO ANTONIO	33,7
5560	3	506	51500	EST DO SANTO ANTONIO	33,7
5561	3	509	51500	EST DO SANTO ANTONIO	33,7
5562	3	514	51500	EST DO SANTO ANTONIO	33,7
5563	3	538	51500	EST DO SANTO ANTONIO	33,72
5564	3	999	51500	EST DO SANTO ANTONIO	33,7
5565	10	522	51590	RUA DIAMANTINA	28,53
5566	10	523	51590	RUA DIAMANTINA	28,53
5567	33	100	51595	RUA DE ACESSO (PROX. OSWALDO RIBEIRO)	10,66
5568	24	573	51600	RUA DE ACESSO (PROX. RIO MADEIRA)	0,89
5569	18	800	51625	RUA DE ACESSO 1 (PROX. BR-364)	4,19
5570	18	800	51675	RUA DE ACESSO 3 (PROX. BR-364)	4,19
5571	23	117	51700	RUA DEBRET	10,2
5572	23	118	51700	RUA DEBRET	10,2
5573	23	121	51700	RUA DEBRET	10,2
5574	23	122	51700	RUA DEBRET	10,2
5575	27	100	51800	RUA DENER	23,78
5576	27	101	51800	RUA DENER	23,78
5577	27	102	51800	RUA DENER	23,78
5578	27	103	51800	RUA DENER	23,78
5579	27	105	51800	RUA DENER	23,78
5580	27	106	51800	RUA DENER	23,78
5581	12	89	51850	RUA DELEGADO MAURO DOS SANTOS	38,71
5582	12	90	51850	RUA DELEGADO MAURO DOS SANTOS	38,71
5583	12	91	51850	RUA DELEGADO MAURO DOS SANTOS	38,71
5584	12	102	51850	RUA DELEGADO MAURO DOS SANTOS	38,71
5585	12	103	51850	RUA DELEGADO MAURO DOS SANTOS	38,71
5586	12	104	51850	RUA DELEGADO MAURO DOS SANTOS	38,71
5587	49	33	51860	RUA DELFIM	6,35
5588	49	34	51860	RUA DELFIM	6,35
5589	49	44	51860	RUA DELFIM	6,35
5590	49	45	51860	RUA DELFIM	6,35
5591	52	5	51875	RUA DEPUTADO SÉRGIO CARVALHO - SETOR 52	9,65
5592	18	31	51900	RUA DIADEMA	44,39
5593	18	32	51900	RUA DIADEMA	44,39
5594	2	149	52000	RUA DIMARCY OLIVEIRA	109,92
5595	2	150	52000	RUA DIMARCY OLIVEIRA	109,92
5596	2	151	52000	RUA DIMARCY OLIVEIRA	102,08
5597	2	154	52000	RUA DIMARCY OLIVEIRA	102,08
5598	2	501	52000	RUA DIMARCY OLIVEIRA	102,08
5599	8	23	52100	RUA DINAMARCA	75,74
5600	8	24	52100	RUA DINAMARCA	75,74
5601	8	28	52100	RUA DINAMARCA	75,74
5602	3	999	52125	RUA DIONÍSIO SHOCKNESS	8,42
5603	9	9	52200	RUA DJALMA CAVALCANTE	119,81
5604	9	10	52200	RUA DJALMA CAVALCANTE	119,81
5605	22	100	52300	RUA DJANIRA MACHADO	10,2
5606	22	102	52300	RUA DJANIRA MACHADO	10,2

5607	22	112	52300	RUA DJANIRA MACHADO	6,62
5608	22	113	52300	RUA DJANIRA MACHADO	10,2

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
5609	22	116	52300	RUA DJANIRA MACHADO	6,62
5610	22	117	52300	RUA DJANIRA MACHADO	10,2
5611	22	133	52300	RUA DJANIRA MACHADO	10,2
5612	22	134	52300	RUA DJANIRA MACHADO	10,2
5613	26	110	52400	RUA DO ACORDEOM	14,81
5614	26	115	52400	RUA DO ACORDEOM	14,81
5615	26	137	52400	RUA DO ACORDEOM	14,85
5616	26	524	52400	RUA DO ACORDEOM	10,07
5617	4	126	52450	BCO DO AFONSO	18,53
5618	26	104	52500	RUA DO AGOGO	14,81
5619	26	105	52500	RUA DO AGOGO	14,81
5620	51	22	52700	RUA DO ALPINISTA	2,94
5621	51	23	52700	RUA DO ALPINISTA	2,94
5622	51	24	52700	RUA DO ALPINISTA	2,94
5623	51	27	52700	RUA DO ALPINISTA	2,94
5624	51	28	52700	RUA DO ALPINISTA	2,94
5625	51	40	52700	RUA DO ALPINISTA	2,94
5626	51	41	52700	RUA DO ALPINISTA	2,94
5627	51	42	52700	RUA DO ALPINISTA	2,94
5628	51	43	52700	RUA DO ALPINISTA	2,94
5629	51	44	52700	RUA DO ALPINISTA	2,94
5630	49	106	52700	RUA DO ALPINISTA	4,53
5631	23	7	52800	RUA DO AMANHECER	35,61
5632	23	8	52800	RUA DO AMANHECER	35,61
5633	20	515	52900	BCO DO AMOR	5,18
5634	20	516	52900	BCO DO AMOR	5,18
5635	26	86	53000	RUA DO ATABAQUE	16,3
5636	26	87	53000	RUA DO ATABAQUE	16,3
5637	26	513	53000	RUA DO ATABAQUE	16,3
5638	49	106	53100	RUA DO ATLETISMO	4,53
5639	51	32	53100	RUA DO ATLETISMO	2,94
5640	51	33	53100	RUA DO ATLETISMO	2,94
5641	51	34	53100	RUA DO ATLETISMO	2,94
5642	26	97	53200	RUA DO BANDOLIM	10,07
5643	26	98	53200	RUA DO BANDOLIM	10,07
5644	26	95	53300	RUA DO BANDONION	14,81
5645	26	96	53300	RUA DO BANDONION	14,81
5646	26	97	53300	RUA DO BANDONION	14,81
5647	26	98	53300	RUA DO BANDONION	15,51
5648	26	99	53300	RUA DO BANDONION	15,51
5649	26	100	53300	RUA DO BANDONION	14,81
5650	26	101	53300	RUA DO BANDONION	14,81
5651	26	102	53300	RUA DO BANDONION	14,81
5652	26	103	53300	RUA DO BANDONION	14,81
5653	26	104	53300	RUA DO BANDONION	14,81
5654	26	105	53300	RUA DO BANDONION	10,07
5655	26	106	53300	RUA DO BANDONION	14,81
5656	26	107	53300	RUA DO BANDONION	15,51
5657	26	108	53300	RUA DO BANDONION	14,81
5658	26	109	53300	RUA DO BANDONION	10,07
5659	26	110	53300	RUA DO BANDONION	14,81
5660	26	111	53300	RUA DO BANDONION	9,65
5661	26	115	53300	RUA DO BANDONION	14,81
5662	26	116	53300	RUA DO BANDONION	9,65
5663	26	131	53300	RUA DO BANDONION	9,65

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
5664	26	136	53300	RUA DO BANDONION	14,81

5665	26	137	53300	RUA DO BANDONION	14,85
5666	26	500	53300	RUA DO BANDONION	10,07
5667	26	524	53300	RUA DO BANDONION	10,07
5668	26	529	53300	RUA DO BANDONION	14,81
5669	21	147	53300	RUA DO BANDONION	14,81
5670	26	103	53400	RUA DO BANJO	14,81
5671	26	104	53400	RUA DO BANJO	14,81
5672	25	153	53500	BCO DO BARIRI	14,63
5673	25	531	53500	BCO DO BARIRI	9,5
5674	25	532	53500	BCO DO BARIRI	9,5
5675	25	537	53500	BCO DO BARIRI	14,63
5676	51	34	53600	RUA DO BASQUETE	2,94
5677	51	35	53600	RUA DO BASQUETE	2,94
5678	49	106	53600	RUA DO BASQUETE	4,53
5679	3	122	53700	TVA DO BELIZARIO PENA	22,68
5680	3	504	53700	TVA DO BELIZARIO PENA	22,68
5681	3	507	53700	TVA DO BELIZARIO PENA	14,74
5682	3	509	53700	TVA DO BELIZARIO PENA	22,68
5683	3	999	53700	TVA DO BELIZARIO PENA	22,68
5684	20	100	53800	EST DO BELMONT	4,97
5685	20	203	53800	EST DO BELMONT	4,59
5686	20	204	53800	EST DO BELMONT	4,59
5687	20	506	53800	EST DO BELMONT	7,07
5688	20	507	53800	EST DO BELMONT	4,62
5689	20	508	53800	EST DO BELMONT	7,07
5690	20	509	53800	EST DO BELMONT	7,07
5691	20	510	53800	EST DO BELMONT	7,07
5692	20	512	53800	EST DO BELMONT	7,07
5693	20	513	53800	EST DO BELMONT	7,07
5694	20	514	53800	EST DO BELMONT	7,07
5695	20	515	53800	EST DO BELMONT	7,6
5696	20	516	53800	EST DO BELMONT	7,07
5697	20	517	53800	EST DO BELMONT	7,07
5698	20	518	53800	EST DO BELMONT	7,07
5699	20	520	53800	EST DO BELMONT	7,07
5700	20	521	53800	EST DO BELMONT	6,52
5701	20	522	53800	EST DO BELMONT	7,07
5702	20	523	53800	EST DO BELMONT	7,07
5703	20	524	53800	EST DO BELMONT	7,07
5704	20	525	53800	EST DO BELMONT	7,07
5705	20	528	53800	EST DO BELMONT	7,07
5706	20	530	53800	EST DO BELMONT	7,07
5707	20	541	53800	EST DO BELMONT	7,07
5708	20	551	53800	EST DO BELMONT	7,07
5709	20	552	53800	EST DO BELMONT	7,07
5710	20	553	53800	EST DO BELMONT	4,62
5711	20	554	53800	EST DO BELMONT	7,07
5712	20	557	53800	EST DO BELMONT	7,07
5713	20	558	53800	EST DO BELMONT	7,07
5714	20	559	53800	EST DO BELMONT	4,62
5715	20	561	53800	EST DO BELMONT	7,07
5716	20	577	53800	EST DO BELMONT	2,94
5717	20	600	53800	EST DO BELMONT	4,62
5718	20	999	53800	EST DO BELMONT	4,62

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
5719	26	85	53900	RUA DO BERIMBAU	13,04
5720	26	86	53900	RUA DO BERIMBAU	13,04
5721	26	512	53900	RUA DO BERIMBAU	13,04
5722	26	513	53900	RUA DO BERIMBAU	8,47
5723	19	58	54000	RUA DO CABO	21,49
5724	19	59	54000	RUA DO CABO	21,49

5725	19	60	54000	RUA DO CABO	21,49
5726	19	61	54000	RUA DO CABO	21,49
5727	18	116	54050	BCO DO CACAU	18,93
5728	28	545	54150	RUA PORTAL DO CACAU	15,51
5729	11	2	54200	RUA DO CALCARIO	54,15
5730	11	3	54200	RUA DO CALCARIO	54,15
5731	7	3	54400	RUA DO CANAL - SETOR 07	14,3
5732	7	4	54400	RUA DO CANAL - SETOR 07	14,3
5733	7	5	54400	RUA DO CANAL - SETOR 07	14,3
5734	23	509	54500	EST DO CANIL	4,62
5735	20	530	54500	EST DO CANIL	7,07
5736	20	531	54500	EST DO CANIL	7,07
5737	20	535	54500	EST DO CANIL	5,45
5738	20	536	54500	EST DO CANIL	4,62
5739	20	537	54500	EST DO CANIL	7,07
5740	20	539	54500	EST DO CANIL	7,07
5741	20	540	54500	EST DO CANIL	7,07
5742	20	541	54500	EST DO CANIL	7,07
5743	20	555	54500	EST DO CANIL	5,45
5744	20	566	54500	EST DO CANIL	7,07
5745	20	567	54500	EST DO CANIL	7,07
5746	20	573	54500	EST DO CANIL	5,45
5747	26	31	54700	RUA DO CAVAQUINHO	15,51
5748	26	100	54700	RUA DO CAVAQUINHO	15,51
5749	26	101	54700	RUA DO CAVAQUINHO	15,51
5750	26	107	54700	RUA DO CAVAQUINHO	15,51
5751	26	500	54700	RUA DO CAVAQUINHO	10,07
5752	26	510	54700	RUA DO CAVAQUINHO	15,51
5753	26	529	54700	RUA DO CAVAQUINHO	15,51
5754	26	101	54900	RUA DO CHOCALHO	14,81
5755	26	102	54900	RUA DO CHOCALHO	14,81
5756	26	509	54900	RUA DO CHOCALHO	14,81
5757	26	92	55000	RUA DO CLARINETE	16,3
5758	26	117	55000	RUA DO CLARINETE	16,3
5759	11	9	55100	RUA DO COBRE	54,15
5760	11	10	55100	RUA DO COBRE	54,15
5761	11	11	55100	RUA DO COBRE	54,15
5762	11	12	55100	RUA DO COBRE	54,15
5763	11	13	55100	RUA DO COBRE	54,15
5764	11	14	55100	RUA DO COBRE	54,15
5765	11	54	55100	RUA DO COBRE	54,15
5766	11	1	55200	RUA DO CONTORNO	49,24
5767	11	2	55200	RUA DO CONTORNO	49,24
5768	11	9	55200	RUA DO CONTORNO	49,24
5769	11	13	55200	RUA DO CONTORNO	49,24
5770	11	15	55200	RUA DO CONTORNO	49,24
5771	11	17	55200	RUA DO CONTORNO	54,15
5772	11	20	55200	RUA DO CONTORNO	54,15
5773	11	21	55200	RUA DO CONTORNO	54,15

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
5774	11	22	55200	RUA DO CONTORNO	54,15
5775	11	23	55200	RUA DO CONTORNO	54,15
5776	11	24	55200	RUA DO CONTORNO	54,15
5777	11	25	55200	RUA DO CONTORNO	54,15
5778	11	26	55200	RUA DO CONTORNO	54,15
5779	11	503	55200	RUA DO CONTORNO	49,24
5780	11	999	55200	RUA DO CONTORNO	49,24
5781	26	111	55300	RUA DO CONTRA-BAIXO	8,47
5782	26	112	55300	RUA DO CONTRA-BAIXO	8,47
5783	26	113	55300	RUA DO CONTRA-BAIXO	8,47
5784	10	516	55400	RUA DO CORREGO	19,98

5785	27	129	55400	RUA DO CORREGO	19,98
5786	27	143	55400	RUA DO CORREGO	19,98
5787	27	512	55400	RUA DO CORREGO	19,98
5788	26	126	55500	RUA DO CRAVO - SETOR 26	26,61
5789	26	167	55500	RUA DO CRAVO - SETOR 26	17,29
5790	26	169	55500	RUA DO CRAVO - SETOR 26	26,61
5791	25	24	55500	RUA DO CRAVO - SETOR 26	26,61
5792	25	28	55500	RUA DO CRAVO - SETOR 26	23,57
5793	25	55	55500	RUA DO CRAVO - SETOR 26	34,36
5794	25	56	55500	RUA DO CRAVO - SETOR 26	34,36
5795	25	58	55500	RUA DO CRAVO - SETOR 26	23,57
5796	25	59	55500	RUA DO CRAVO - SETOR 26	26,61
5797	11	4	55600	RUA DO DIAMANTE	54,15
5798	11	5	55600	RUA DO DIAMANTE	54,15
5799	11	9	55600	RUA DO DIAMANTE	54,15
5800	11	10	55600	RUA DO DIAMANTE	54,15
5801	15	82	55800	RUA DO ESTANDARTE	32,52
5802	15	83	55800	RUA DO ESTANDARTE	32,52
5803	11	7	55900	RUA DO ESTANHO	54,15
5804	11	8	55900	RUA DO ESTANHO	54,15
5805	10	503	55950	RUA DO EXTRATIVISTA	24,47
5806	10	504	55950	RUA DO EXTRATIVISTA	47,93
5807	11	1	56000	RUA DO FERRO	54,15
5808	11	2	56000	RUA DO FERRO	54,15
5809	19	60	56100	RUA DO FUTURO	21,49
5810	19	61	56100	RUA DO FUTURO	21,49
5811	26	33	56200	RUA DO GIRASSOL	29,46
5812	26	128	56200	RUA DO GIRASSOL	29,46
5813	26	129	56200	RUA DO GIRASSOL	29,46
5814	26	132	56200	RUA DO GIRASSOL	29,46
5815	26	133	56200	RUA DO GIRASSOL	19,15
5816	49	106	56300	RUA DO HIPISMO	4,53
5817	51	25	56300	RUA DO HIPISMO	2,94
5818	51	26	56300	RUA DO HIPISMO	2,94
5819	51	31	56300	RUA DO HIPISMO	2,94
5820	51	32	56300	RUA DO HIPISMO	2,94
5821	51	33	56300	RUA DO HIPISMO	2,94
5822	51	26	56400	RUA DO IATISMO	2,94
5823	51	27	56400	RUA DO IATISMO	2,94
5824	49	106	56400	RUA DO IATISMO	4,53
5825	11	26	56500	RUA DO IGARAPE	33,16
5826	11	148	56500	RUA DO IGARAPE	33,14
5827	11	149	56500	RUA DO IGARAPE	33,14
5828	11	150	56500	RUA DO IGARAPE	33,14

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
5829	11	169	56500	RUA DO IGARAPE	33,14
5830	2	67	56600	BCO DO INCRA	95,75
5831	3	81	56750	BCO DO MACIEL	38,74
5832	3	92	56750	BCO DO MACIEL	38,74
5833	3	93	56750	BCO DO MACIEL	38,74
5834	49	106	56900	RUA DO MEIO AMBIENTE	4,53
5835	51	40	56900	RUA DO MEIO AMBIENTE	2,94
5836	51	41	56900	RUA DO MEIO AMBIENTE	2,94
5837	51	45	56900	RUA DO MEIO AMBIENTE	2,95
5838	50	11	56900	RUA DO MEIO AMBIENTE	2,94
5839	50	12	56900	RUA DO MEIO AMBIENTE	2,94
5840	50	16	56900	RUA DO MEIO AMBIENTE	2,93
5841	50	58	56900	RUA DO MEIO AMBIENTE	2,93
5842	50	60	56900	RUA DO MEIO AMBIENTE	4,53
5843	11	13	57000	RUA DO MERCURIO	54,15
5844	11	15	57000	RUA DO MERCURIO	54,15

5845	20	501	57050	BCO DO MILAGRE	5,51
5846	20	505	57050	BCO DO MILAGRE	5,51
5847	3	52	57075	BCO DO MOCAMBO	36,92
5848	26	111	57100	RUA DO OBOE	8,47
5849	26	112	57100	RUA DO OBOE	8,47
5850	26	113	57100	RUA DO OBOE	8,47
5851	11	6	57200	RUA DO OURO - SETOR 11	54,15
5852	11	7	57200	RUA DO OURO - SETOR 11	54,15
5853	11	10	57200	RUA DO OURO - SETOR 11	54,15
5854	11	11	57200	RUA DO OURO - SETOR 11	54,15
5855	11	13	57200	RUA DO OURO - SETOR 11	54,15
5856	11	15	57200	RUA DO OURO - SETOR 11	54,15
5857	11	17	57200	RUA DO OURO - SETOR 11	54,15
5858	11	18	57200	RUA DO OURO - SETOR 11	54,15
5859	11	20	57200	RUA DO OURO - SETOR 11	54,15
5860	11	21	57200	RUA DO OURO - SETOR 11	54,15
5861	11	22	57200	RUA DO OURO - SETOR 11	54,15
5862	11	54	57200	RUA DO OURO - SETOR 11	54,15
5863	14	310	57250	RUA DO OURO - SETOR 14	22,18
5864	14	311	57250	RUA DO OURO - SETOR 14	22,18
5865	11	161	57300	RUA DO PALACIO	28,43
5866	11	999	57300	RUA DO PALACIO	18,48
5867	21	2	57300	RUA DO PALACIO	28,43
5868	11	999	57300	RUA DO PALACIO	18,48
5869	11	999	57300	RUA DO PALACIO	18,48
5870	11	999	57300	RUA DO PALACIO	18,48
5871	11	999	57300	RUA DO PALACIO	18,48
5872	11	999	57300	RUA DO PALACIO	18,48
5873	11	999	57300	RUA DO PALACIO	18,48
5874	11	999	57300	RUA DO PALACIO	18,48
5875	11	999	57300	RUA DO PALACIO	18,48
5876	11	999	57300	RUA DO PALACIO	18,48
5877	11	999	57300	RUA DO PALACIO	18,48
5878	11	999	57300	RUA DO PALACIO	18,48
5879	3	5	57305	RUA DO PALACIO	251,8
5880	3	13	57305	RUA DO PALACIO	251,8
5881	26	87	57400	RUA DO PANDEIRO	16,3
5882	26	88	57400	RUA DO PANDEIRO	16,3
5883	26	111	57400	RUA DO PANDEIRO	13,04

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
5884	26	112	57400	RUA DO PANDEIRO	13,04
5885	26	137	57400	RUA DO PANDEIRO	13,04
5886	26	514	57400	RUA DO PANDEIRO	8,47
5887	51	28	57500	RUA DO PARA-QUEDISTA	2,94
5888	51	29	57500	RUA DO PARA-QUEDISTA	2,94
5889	49	106	57500	RUA DO PARA-QUEDISTA	4,53
5890	19	23	57550	BCO DO PARIRI	13,04
5891	19	33	57550	BCO DO PARIRI	18,62
5892	19	504	57550	BCO DO PARIRI	12,11
5893	30	18	57600	RUA DO PARQUE	17,54
5894	30	19	57600	RUA DO PARQUE	17,54
5895	30	20	57600	RUA DO PARQUE	17,54
5896	30	21	57600	RUA DO PARQUE	17,54
5897	30	22	57600	RUA DO PARQUE	17,54
5898	30	501	57600	RUA DO PARQUE	17,54
5899	30	512	57600	RUA DO PARQUE	17,54
5900	10	501	57650	RUA DO PESCADOR	43,48
5901	10	502	57650	RUA DO PESCADOR	43,51
5902	10	505	57650	RUA DO PESCADOR	43,51
5903	10	506	57650	RUA DO PESCADOR	43,51
5904	26	82	57700	RUA DO PIANO	13,04

5905	26	83	57700	RUA DO PIANO	13,04
5906	26	509	57700	RUA DO PIANO	13,04
5907	26	510	57700	RUA DO PIANO	8,47
5908	26	90	57800	RUA DO PISTON	13,04
5909	26	91	57800	RUA DO PISTON	13,04
5910	26	92	57800	RUA DO PISTON	13,04
5911	26	115	57800	RUA DO PISTON	13,04
5912	26	117	57800	RUA DO PISTON	13,04
5913	8	13	57900	EST DO PORTO - SETOR 49	78,67
5914	8	501	57900	EST DO PORTO - SETOR 49	78,67
5915	21	129	57900	EST DO PORTO - SETOR 49	14,34
5916	21	130	57900	EST DO PORTO - SETOR 49	14,34
5917	49	200	57900	EST DO PORTO - SETOR 49	4,07
5918	49	502	57900	EST DO PORTO - SETOR 49	6,25
5919	49	503	57900	EST DO PORTO - SETOR 49	6,25
5920	26	111	58000	RUA DO PRATO	13,04
5921	26	113	58000	RUA DO PRATO	8,47
5922	26	137	58000	RUA DO PRATO	13,04
5923	4	127	58050	BCO DO RASGADO	21,63
5924	4	128	58050	BCO DO RASGADO	21,63
5925	26	82	58100	RUA DO RECO-RECO	13,04
5926	26	102	58100	RUA DO RECO-RECO	13,58
5927	26	103	58100	RUA DO RECO-RECO	13,58
5928	26	104	58100	RUA DO RECO-RECO	13,58
5929	26	105	58100	RUA DO RECO-RECO	13,58
5930	26	106	58100	RUA DO RECO-RECO	13,58
5931	26	509	58100	RUA DO RECO-RECO	13,04
5932	21	147	58100	RUA DO RECO-RECO	13,04
5933	10	502	58200	RUA DO REPINIQUE	43,48
5934	10	503	58200	RUA DO REPINIQUE	43,48
5935	10	504	58200	RUA DO REPINIQUE	43,48
5936	10	505	58200	RUA DO REPINIQUE	43,48
5937	26	98	58200	RUA DO REPINIQUE	15,51
5938	26	99	58200	RUA DO REPINIQUE	15,51

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
5939	26	512	58200	RUA DO REPINIQUE	15,51
5940	10	502	58250	RUA DO RIBEIRINHO	43,48
5941	10	503	58250	RUA DO RIBEIRINHO	43,48
5942	10	504	58250	RUA DO RIBEIRINHO	43,48
5943	10	505	58250	RUA DO RIBEIRINHO	43,48
5944	35	72	58300	RUA DO RODEIO	14,75
5945	35	73	58300	RUA DO RODEIO	14,75
5946	35	167	58300	RUA DO RODEIO	14,75
5947	35	501	58300	RUA DO RODEIO	14,75
5948	34	107	58300	RUA DO RODEIO	13,19
5949	34	109	58300	RUA DO RODEIO	8,56
5950	34	508	58300	RUA DO RODEIO	13,19
5951	11	22	58400	RUA DO RUTILIO	54,15
5952	11	23	58400	RUA DO RUTILIO	54,15
5953	26	108	58500	RUA DO SAXOFONE	13,04
5954	26	109	58500	RUA DO SAXOFONE	8,47
5955	26	110	58500	RUA DO SAXOFONE	13,04
5956	7	1	58600	RUA DO SOL - SETOR 07	20,04
5957	7	2	58600	RUA DO SOL - SETOR 07	20,04
5958	7	9	58600	RUA DO SOL - SETOR 07	26,05
5959	7	10	58600	RUA DO SOL - SETOR 07	26,05
5960	7	11	58600	RUA DO SOL - SETOR 07	26,05
5961	7	12	58600	RUA DO SOL - SETOR 07	26,05
5962	26	88	58700	RUA DO TAMBORIM	15,51
5963	26	89	58700	RUA DO TAMBORIM	15,51
5964	26	514	58700	RUA DO TAMBORIM	16,3

5965	26	90	58800	RUA DO TAROL	16,3
5966	26	91	58800	RUA DO TAROL	16,3
5967	26	73	58850	RUA DO TECLADO	13,04
5968	26	74	58850	RUA DO TECLADO	13,04
5969	26	93	58850	RUA DO TECLADO	8,47
5970	26	94	58850	RUA DO TECLADO	8,47
5971	26	115	58850	RUA DO TECLADO	13,04
5972	26	116	58850	RUA DO TECLADO	13,04
5973	8	34	58900	EST DO TERMINAL	68,86
5974	8	80	58900	EST DO TERMINAL	68,87
5975	8	81	58900	EST DO TERMINAL	68,87
5976	8	98	58900	EST DO TERMINAL	68,86
5977	8	101	58900	EST DO TERMINAL	44,75
5978	8	102	58900	EST DO TERMINAL	68,86
5979	8	200	58900	EST DO TERMINAL	68,86
5980	1	144	58900	EST DO TERMINAL	68,86
5981	1	145	58900	EST DO TERMINAL	68,86
5982	1	146	58900	EST DO TERMINAL	68,86
5983	1	501	58900	EST DO TERMINAL	68,86
5984	8	101	59000	EST DO TERMINAL DA PETROBRAS	4,43
5985	20	558	59000	EST DO TERMINAL DA PETROBRAS	6,8
5986	49	106	59100	RUA DO TETRA	2,73
5987	50	12	59100	RUA DO TETRA	1,78
5988	50	13	59100	RUA DO TETRA	1,78
5989	50	14	59100	RUA DO TETRA	1,78
5990	50	15	59100	RUA DO TETRA	1,78
5991	50	16	59100	RUA DO TETRA	2,93
5992	26	99	59200	RUA DO TRIANGULO	15,51
5993	26	100	59200	RUA DO TRIANGULO	15,51

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
5994	26	511	59200	RUA DO TRIANGULO	15,51
5995	51	29	59300	RUA DO TRIATLON	1,78
5996	51	30	59300	RUA DO TRIATLON	1,78
5997	51	33	59300	RUA DO TRIATLON	1,78
5998	51	34	59300	RUA DO TRIATLON	1,78
5999	51	35	59300	RUA DO TRIATLON	1,78
6000	49	106	59300	RUA DO TRIATLON	2,73
6001	26	73	59400	RUA DO TROMBONE	13,04
6002	26	74	59400	RUA DO TROMBONE	13,04
6003	26	93	59400	RUA DO TROMBONE	8,47
6004	26	94	59400	RUA DO TROMBONE	8,47
6005	26	112	59400	RUA DO TROMBONE	8,47
6006	26	113	59400	RUA DO TROMBONE	8,47
6007	26	87	59500	RUA DO TROMPETE	15,51
6008	26	96	59500	RUA DO TROMPETE	15,51
6009	26	97	59500	RUA DO TROMPETE	15,51
6010	11	17	59600	RUA DO URANIO	54,15
6011	11	18	59600	RUA DO URANIO	54,15
6012	11	19	59600	RUA DO URANIO	54,15
6013	11	20	59600	RUA DO URANIO	54,15
6014	11	22	59600	RUA DO URANIO	54,15
6015	11	23	59600	RUA DO URANIO	54,15
6016	11	24	59600	RUA DO URANIO	54,15
6017	11	25	59600	RUA DO URANIO	54,15
6018	25	66	59600	RUA DO URANIO	13,75
6019	25	532	59600	RUA DO URANIO	13,75
6020	7	6	59700	RUA DO VALE	17,03
6021	7	20	59700	RUA DO VALE	17,03
6022	7	23	59700	RUA DO VALE	17,03
6023	26	73	59900	RUA DO VIOLINO	15,51
6024	26	74	59900	RUA DO VIOLINO	15,51

6025	26	93	59900	RUA DO VIOLINO	10,07
6026	26	94	59900	RUA DO VIOLINO	10,07
6027	26	95	59900	RUA DO VIOLINO	15,51
6028	26	116	59900	RUA DO VIOLINO	15,51
6029	26	137	59900	RUA DO VIOLINO	15,56
6030	26	83	60000	RUA DO VIOLONCELO	13,04
6031	26	84	60000	RUA DO VIOLONCELO	13,04
6032	26	510	60000	RUA DO VIOLONCELO	13,04
6033	26	511	60000	RUA DO VIOLONCELO	8,47
6034	49	106	60100	RUA DO XADREZ	2,73
6035	51	31	60100	RUA DO XADREZ	1,78
6036	51	33	60100	RUA DO XADREZ	1,78
6037	16	3	60200	RUA DOIS IRMAOS	15,48
6038	16	5	60200	RUA DOIS IRMAOS	15,48
6039	16	6	60200	RUA DOIS IRMAOS	13,29
6040	33	530	60300	RUA DOLORES DURAN	19,12
6041	33	531	60300	RUA DOLORES DURAN	19,12
6042	33	542	60300	RUA DOLORES DURAN	19,12
6043	18	30	60400	RUA DOM BASILIO	44,39
6044	18	31	60400	RUA DOM BASILIO	44,39
6045	8	83	60500	RUA DOM CASMURRO	108,2
6046	8	84	60500	RUA DOM CASMURRO	108,2
6047	8	85	60500	RUA DOM CASMURRO	108,2
6048	8	86	60500	RUA DOM CASMURRO	108,2

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
6049	25	112	60800	RUA DOM JOAQUIM	27,06
6050	25	113	60800	RUA DOM JOAQUIM	27,06
6051	25	115	60800	RUA DOM JOAQUIM	43,58
6052	25	116	60800	RUA DOM JOAQUIM	43,58
6053	23	6	60900	RUA DOM PEDRITO	35,61
6054	23	7	60900	RUA DOM PEDRITO	35,61
6055	15	79	61000	RUA DOMINGO ALEGRE	31
6056	15	80	61000	RUA DOMINGO ALEGRE	31
6057	18	203	61000	RUA DOMINGO ALEGRE	11,68
6058	18	205	61000	RUA DOMINGO ALEGRE	11,68
6059	18	529	61000	RUA DOMINGO ALEGRE	17,96
6060	18	530	61000	RUA DOMINGO ALEGRE	17,96
6061	15	79	61100	RUA DOMINICANA	20,13
6062	15	80	61100	RUA DOMINICANA	20,13
6063	23	105	61200	RUA DONA AIRAM	19,09
6064	23	106	61200	RUA DONA AIRAM	19,09
6065	23	107	61200	RUA DONA AIRAM	19,09
6066	23	108	61200	RUA DONA AIRAM	19,09
6067	22	69	61200	RUA DONA AIRAM	14,3
6068	22	70	61200	RUA DONA AIRAM	14,3
6069	22	71	61200	RUA DONA AIRAM	13,38
6070	22	72	61200	RUA DONA AIRAM	13,38
6071	22	102	61200	RUA DONA AIRAM	8,7
6072	22	135	61200	RUA DONA AIRAM	13,38
6073	22	511	61200	RUA DONA AIRAM	8,7
6074	22	516	61200	RUA DONA AIRAM	8,7
6075	24	509	61250	RUA DONA LEOPOLDINA	5,57
6076	30	506	61250	RUA DONA LEOPOLDINA	5,57
6077	8	34	61300	RUA DONA NEGA	84,38
6078	8	89	61300	RUA DONA NEGA	129,83
6079	8	90	61300	RUA DONA NEGA	129,83
6080	8	91	61300	RUA DONA NEGA	129,83
6081	8	92	61300	RUA DONA NEGA	129,83
6082	8	98	61300	RUA DONA NEGA	129,83
6083	16	3	61350	RUA DOIS - LOTEAMENTO SEVILHA	20,46
6084	16	5	61350	RUA DOIS - LOTEAMENTO SEVILHA	20,46

6085	16	126	61350	RUA DOIS - LOTEAMENTO SEVILHA	20,46
6086	29	102	61350	RUA DOIS - LOTEAMENTO SEVILHA	31,24
6087	29	103	61350	RUA DOIS - LOTEAMENTO SEVILHA	31,24
6088	22	1	61350	RUA DOIS - LOTEAMENTO SEVILHA	4,35
6089	22	3	61350	RUA DOIS - LOTEAMENTO SEVILHA	4,15
6090	21	4	61350	RUA DOIS - LOTEAMENTO SEVILHA	20,46
6091	30	76	61500	RUA DOS ANDRADES	27,68
6092	30	77	61500	RUA DOS ANDRADES	27,68
6093	30	78	61500	RUA DOS ANDRADES	27,68
6094	30	81	61500	RUA DOS ANDRADES	27,68
6095	30	82	61500	RUA DOS ANDRADES	27,68
6096	30	83	61500	RUA DOS ANDRADES	27,68
6097	33	519	61500	RUA DOS ANDRADES	8,53
6098	35	8	61500	RUA DOS ANDRADES	24,06
6099	35	9	61500	RUA DOS ANDRADES	24,06
6100	35	36	61500	RUA DOS ANDRADES	27,68
6101	35	37	61500	RUA DOS ANDRADES	27,68
6102	35	45	61500	RUA DOS ANDRADES	27,68
6103	35	46	61500	RUA DOS ANDRADES	27,68

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
6104	35	65	61500	RUA DOS ANDRADES	21,53
6105	35	66	61500	RUA DOS ANDRADES	21,53
6106	35	79	61500	RUA DOS ANDRADES	16,06
6107	35	80	61500	RUA DOS ANDRADES	16,06
6108	35	100	61500	RUA DOS ANDRADES	16,06
6109	35	101	61500	RUA DOS ANDRADES	16,06
6110	35	103	61500	RUA DOS ANDRADES	16,06
6111	35	104	61500	RUA DOS ANDRADES	16,06
6112	35	114	61500	RUA DOS ANDRADES	13,38
6113	35	115	61500	RUA DOS ANDRADES	13,38
6114	35	131	61500	RUA DOS ANDRADES	13,38
6115	35	132	61500	RUA DOS ANDRADES	13,38
6116	35	147	61500	RUA DOS ANDRADES	12,82
6117	35	148	61500	RUA DOS ANDRADES	12,82
6118	35	519	61500	RUA DOS ANDRADES	5,57
6119	2	144	61700	RUA DOS ARQUITETOS	142,91
6120	2	145	61700	RUA DOS ARQUITETOS	142,91
6121	2	148	61700	RUA DOS ARQUITETOS	142,91
6122	2	149	61700	RUA DOS ARQUITETOS	142,91
6123	2	150	61700	RUA DOS ARQUITETOS	142,91
6124	2	151	61700	RUA DOS ARQUITETOS	142,91
6125	2	155	61700	RUA DOS ARQUITETOS	142,91
6126	2	501	61700	RUA DOS ARQUITETOS	142,91
6127	18	41	61900	RUA DOS BURITIS	34,75
6128	18	47	61900	RUA DOS BURITIS	34,75
6129	18	130	61900	RUA DOS BURITIS	34,75
6130	25	70	61900	RUA DOS BURITIS	34,75
6131	25	75	61900	RUA DOS BURITIS	34,75
6132	25	76	61900	RUA DOS BURITIS	34,75
6133	25	79	61900	RUA DOS BURITIS	34,75
6134	25	80	61900	RUA DOS BURITIS	34,75
6135	25	81	61900	RUA DOS BURITIS	48,95
6136	25	82	61900	RUA DOS BURITIS	48,95
6137	25	83	61900	RUA DOS BURITIS	48,95
6138	25	84	61900	RUA DOS BURITIS	48,95
6139	25	102	61900	RUA DOS BURITIS	34,75
6140	25	103	61900	RUA DOS BURITIS	34,75
6141	25	118	61900	RUA DOS BURITIS	34,75
6142	25	119	61900	RUA DOS BURITIS	34,75
6143	25	147	61900	RUA DOS BURITIS	34,75
6144	25	148	61900	RUA DOS BURITIS	34,75

6145	25	149	61900	RUA DOS BURITIS	22,6
6146	25	150	61900	RUA DOS BURITIS	34,75
6147	2	103	62100	RUA DOS COMERCIARIOS - SETOR 02	102,08
6148	2	146	62100	RUA DOS COMERCIARIOS - SETOR 02	102,08
6149	2	154	62100	RUA DOS COMERCIARIOS - SETOR 02	102,08
6150	16	2	62100	RUA DOS COMERCIARIOS - SETOR 02	20,46
6151	16	4	62100	RUA DOS COMERCIARIOS - SETOR 02	20,46
6152	16	5	62100	RUA DOS COMERCIARIOS - SETOR 02	20,46
6153	16	6	62100	RUA DOS COMERCIARIOS - SETOR 02	20,46
6154	20	507	62100	RUA DOS COMERCIARIOS - SETOR 02	102,08
6155	21	4	62100	RUA DOS COMERCIARIOS - SETOR 02	20,46
6156	16	2	62150	RUA DOS COMERCIARIOS - SETOR 16	13,29
6157	16	4	62150	RUA DOS COMERCIARIOS - SETOR 16	13,29
6158	16	5	62150	RUA DOS COMERCIARIOS - SETOR 16	13,29

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
6159	16	6	62150	RUA DOS COMERCIARIOS - SETOR 16	13,29
6160	18	41	62200	RUA DOS COQUEIROS - SETOR 18	27,8
6161	18	42	62200	RUA DOS COQUEIROS - SETOR 18	27,8
6162	18	47	62200	RUA DOS COQUEIROS - SETOR 18	27,8
6163	18	48	62200	RUA DOS COQUEIROS - SETOR 18	27,8
6164	18	54	62200	RUA DOS COQUEIROS - SETOR 18	27,8
6165	18	55	62200	RUA DOS COQUEIROS - SETOR 18	27,8
6166	18	56	62200	RUA DOS COQUEIROS - SETOR 18	27,8
6167	18	538	62200	RUA DOS COQUEIROS - SETOR 18	27,8
6168	18	539	62200	RUA DOS COQUEIROS - SETOR 18	27,8
6169	26	131	62200	RUA DOS COQUEIROS - SETOR 18	22,92
6170	26	132	62200	RUA DOS COQUEIROS - SETOR 18	26,61
6171	26	135	62200	RUA DOS COQUEIROS - SETOR 18	26,61
6172	26	136	62200	RUA DOS COQUEIROS - SETOR 18	22,92
6173	2	103	62400	RUA DOS ECONOMISTAS	142,91
6174	2	154	62400	RUA DOS ECONOMISTAS	142,91
6175	2	158	62400	RUA DOS ECONOMISTAS	142,91
6176	2	159	62400	RUA DOS ECONOMISTAS	142,91
6177	2	163	62400	RUA DOS ECONOMISTAS	142,91
6178	2	164	62400	RUA DOS ECONOMISTAS	142,91
6179	19	3	62450	RUA DOS ESCOTEIROS	27,92
6180	19	4	62450	RUA DOS ESCOTEIROS	27,92
6181	30	28	62500	RUA DOS FARRAPOS	13,73
6182	30	72	62500	RUA DOS FARRAPOS	19,99
6183	30	73	62500	RUA DOS FARRAPOS	17,38
6184	30	77	62500	RUA DOS FARRAPOS	30,77
6185	30	78	62500	RUA DOS FARRAPOS	30,77
6186	30	82	62500	RUA DOS FARRAPOS	29,22
6187	30	83	62500	RUA DOS FARRAPOS	29,22
6188	30	86	62500	RUA DOS FARRAPOS	27,68
6189	30	87	62500	RUA DOS FARRAPOS	27,68
6190	30	90	62500	RUA DOS FARRAPOS	24,61
6191	30	91	62500	RUA DOS FARRAPOS	24,61
6192	30	94	62500	RUA DOS FARRAPOS	21,53
6193	30	95	62500	RUA DOS FARRAPOS	21,53
6194	30	98	62500	RUA DOS FARRAPOS	18,45
6195	30	102	62500	RUA DOS FARRAPOS	13,73
6196	30	106	62500	RUA DOS FARRAPOS	13,73
6197	30	108	62500	RUA DOS FARRAPOS	13,73
6198	30	110	62500	RUA DOS FARRAPOS	13,73
6199	30	111	62500	RUA DOS FARRAPOS	8,91
6200	30	112	62500	RUA DOS FARRAPOS	13,73
6201	30	114	62500	RUA DOS FARRAPOS	10,18
6202	30	115	62500	RUA DOS FARRAPOS	10,18
6203	30	116	62500	RUA DOS FARRAPOS	9,81
6204	30	119	62500	RUA DOS FARRAPOS	13,73

6205	30	120	62500	RUA DOS FARRAPOS	13,73
6206	30	121	62500	RUA DOS FARRAPOS	18,45
6207	30	122	62500	RUA DOS FARRAPOS	9,81
6208	30	507	62500	RUA DOS FARRAPOS	10,18
6209	30	511	62500	RUA DOS FARRAPOS	13,73
6210	2	84	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,83
6211	1	501	62600	AVN DOS IMIGRANTES	59,76
6212	8	19	62600	AVN DOS IMIGRANTES	97,38
6213	8	20	62600	AVN DOS IMIGRANTES	97,38

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
6214	8	28	62600	AVN DOS IMIGRANTES	97,38
6215	8	29	62600	AVN DOS IMIGRANTES	97,38
6216	8	30	62600	AVN DOS IMIGRANTES	97,38
6217	8	32	62600	AVN DOS IMIGRANTES	97,38
6218	8	82	62600	AVN DOS IMIGRANTES	97,38
6219	8	84	62600	AVN DOS IMIGRANTES	97,38
6220	8	86	62600	AVN DOS IMIGRANTES	97,38
6221	8	88	62600	AVN DOS IMIGRANTES	91,96
6222	8	90	62600	AVN DOS IMIGRANTES	91,96
6223	8	92	62600	AVN DOS IMIGRANTES	91,96
6224	8	93	62600	AVN DOS IMIGRANTES	68,03
6225	8	94	62600	AVN DOS IMIGRANTES	97,38
6226	8	96	62600	AVN DOS IMIGRANTES	63,29
6227	8	97	62600	AVN DOS IMIGRANTES	59,76
6228	8	100	62600	AVN DOS IMIGRANTES	91,96
6229	8	102	62600	AVN DOS IMIGRANTES	91,96
6230	8	103	62600	AVN DOS IMIGRANTES	91,96
6231	8	104	62600	AVN DOS IMIGRANTES	59,76
6232	8	200	62600	AVN DOS IMIGRANTES	91,96
6233	7	96	62600	AVN DOS IMIGRANTES	97,38
6234	10	9	62600	AVN DOS IMIGRANTES	104,62
6235	10	10	62600	AVN DOS IMIGRANTES	104,62
6236	10	11	62600	AVN DOS IMIGRANTES	68,03
6237	10	12	62600	AVN DOS IMIGRANTES	104,62
6238	10	13	62600	AVN DOS IMIGRANTES	104,62
6239	10	14	62600	AVN DOS IMIGRANTES	104,62
6240	10	15	62600	AVN DOS IMIGRANTES	104,62
6241	10	16	62600	AVN DOS IMIGRANTES	68,03
6242	10	17	62600	AVN DOS IMIGRANTES	104,62
6243	10	93	62600	AVN DOS IMIGRANTES	68,03
6244	9	1	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,81
6245	9	2	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,81
6246	9	3	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,81
6247	9	4	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,81
6248	9	16	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,81
6249	9	23	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,81
6250	9	25	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,81
6251	9	26	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,81
6252	9	29	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,81
6253	9	48	62600	AVN DOS IMIGRANTES	125,81
6254	9	50	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,81
6255	9	51	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,81
6256	9	501	62600	AVN DOS IMIGRANTES	85,69
6257	11	999	62600	AVN DOS IMIGRANTES	109,1
6258	14	150	62600	AVN DOS IMIGRANTES	30,27
6259	14	155	62600	AVN DOS IMIGRANTES	28,3
6260	14	307	62600	AVN DOS IMIGRANTES	28,3
6261	14	308	62600	AVN DOS IMIGRANTES	28,3
6262	14	314	62600	AVN DOS IMIGRANTES	33,8
6263	14	315	62600	AVN DOS IMIGRANTES	33,8
6264	14	316	62600	AVN DOS IMIGRANTES	33,8

6265	14	502	62600	AVN DOS IMIGRANTES	28,3
6266	14	504	62600	AVN DOS IMIGRANTES	30,27
6267	14	505	62600	AVN DOS IMIGRANTES	30,27
6268	14	506	62600	AVN DOS IMIGRANTES	30,27

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
6269	14	507	62600	AVN DOS IMIGRANTES	30,27
6270	14	508	62600	AVN DOS IMIGRANTES	30,27
6271	14	513	62600	AVN DOS IMIGRANTES	28,3
6272	19	1	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,81
6273	19	2	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,81
6274	19	3	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,81
6275	19	4	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,81
6276	19	5	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,81
6277	19	11	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,81
6278	19	12	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,81
6279	19	13	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,81
6280	19	14	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,81
6281	19	15	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,81
6282	19	34	62600	AVN DOS IMIGRANTES	81,79
6283	19	35	62600	AVN DOS IMIGRANTES	81,79
6284	19	58	62600	AVN DOS IMIGRANTES	125,81
6285	19	100	62600	AVN DOS IMIGRANTES	81,79
6286	19	502	62600	AVN DOS IMIGRANTES	131,81
6287	20	8	62600	AVN DOS IMIGRANTES	97,38
6288	20	16	62600	AVN DOS IMIGRANTES	63,29
6289	20	19	62600	AVN DOS IMIGRANTES	97,38
6290	20	32	62600	AVN DOS IMIGRANTES	97,38
6291	20	35	62600	AVN DOS IMIGRANTES	97,38
6292	20	37	62600	AVN DOS IMIGRANTES	63,29
6293	20	38	62600	AVN DOS IMIGRANTES	63,29
6294	20	39	62600	AVN DOS IMIGRANTES	63,29
6295	20	152	62600	AVN DOS IMIGRANTES	63,29
6296	20	501	62600	AVN DOS IMIGRANTES	97,38
6297	20	502	62600	AVN DOS IMIGRANTES	97,38
6298	20	568	62600	AVN DOS IMIGRANTES	91,96
6299	20	571	62600	AVN DOS IMIGRANTES	91,96
6300	20	999	62600	AVN DOS IMIGRANTES	22,26
6301	24	9	62600	AVN DOS IMIGRANTES	109,1
6302	24	10	62600	AVN DOS IMIGRANTES	109,1
6303	24	11	62600	AVN DOS IMIGRANTES	109,1
6304	24	12	62600	AVN DOS IMIGRANTES	109,1
6305	24	13	62600	AVN DOS IMIGRANTES	109,1
6306	24	14	62600	AVN DOS IMIGRANTES	109,1
6307	24	15	62600	AVN DOS IMIGRANTES	109,1
6308	24	16	62600	AVN DOS IMIGRANTES	109,1
6309	24	17	62600	AVN DOS IMIGRANTES	109,1
6310	24	23	62600	AVN DOS IMIGRANTES	39,4
6311	24	24	62600	AVN DOS IMIGRANTES	109,1
6312	24	25	62600	AVN DOS IMIGRANTES	109,1
6313	24	50	62600	AVN DOS IMIGRANTES	60,59
6314	24	51	62600	AVN DOS IMIGRANTES	60,59
6315	24	52	62600	AVN DOS IMIGRANTES	39,42
6316	24	512	62600	AVN DOS IMIGRANTES	109,1
6317	24	999	62600	AVN DOS IMIGRANTES	70,89
6318	25	521	62900	RUA DOS LIRIOS - SETOR 26	26,61
6319	26	33	62900	RUA DOS LIRIOS - SETOR 26	26,61
6320	26	131	62900	RUA DOS LIRIOS - SETOR 26	22,92
6321	26	132	62900	RUA DOS LIRIOS - SETOR 26	26,61
6322	26	133	62900	RUA DOS LIRIOS - SETOR 26	17,29
6323	26	134	62900	RUA DOS LIRIOS - SETOR 26	26,61

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
6324	26	135	62900	RUA DOS LIRIOS - SETOR 26	26,61
6325	26	136	62900	RUA DOS LIRIOS - SETOR 26	22,92
6326	2	148	63100	RUA DOS MECANICOS	129,92
6327	2	501	63100	RUA DOS MECANICOS	129,92
6328	24	47	63300	RUA DOS OLEIROS	4,81
6329	24	49	63300	RUA DOS OLEIROS	4,81
6330	24	509	63300	RUA DOS OLEIROS	4,81
6331	24	510	63300	RUA DOS OLEIROS	4,81
6332	24	514	63300	RUA DOS OLEIROS	2,62
6333	24	519	63300	RUA DOS OLEIROS	4,03
6334	24	520	63300	RUA DOS OLEIROS	3,85
6335	24	521	63300	RUA DOS OLEIROS	3,85
6336	2	144	63600	RUA DOS PEDREIROS	142,91
6337	2	145	63600	RUA DOS PEDREIROS	142,91
6338	2	147	63600	RUA DOS PEDREIROS	142,91
6339	2	148	63600	RUA DOS PEDREIROS	142,91
6340	51	24	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,62
6341	51	25	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,62
6342	51	30	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,16
6343	51	32	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,62
6344	51	34	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,62
6345	51	35	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,62
6346	51	36	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,62
6347	51	40	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,62
6348	51	43	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,62
6349	51	44	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,62
6350	51	47	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,62
6351	51	50	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,62
6352	51	51	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,59
6353	51	53	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,62
6354	50	1	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,62
6355	50	5	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	2,94
6356	50	6	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,62
6357	50	7	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,62
6358	50	13	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,62
6359	50	14	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,62
6360	50	15	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,62
6361	50	16	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,62
6362	50	37	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,62
6363	50	38	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	9,77
6364	50	60	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	9,77
6365	50	62	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	9,77
6366	49	18	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	5,28
6367	49	19	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	5,28
6368	49	20	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	5,28
6369	49	21	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	5,28
6370	49	22	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	5,28
6371	49	23	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	5,28
6372	49	35	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,53
6373	49	36	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,53
6374	49	37	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,53
6375	49	38	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	5,28
6376	49	39	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	5,08
6377	49	40	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	5,28
6378	49	41	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	5,28

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
6379	49	42	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	5,28
6380	49	43	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	5,08
6381	49	44	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	5,08
6382	49	45	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	4,69

6383	49	50	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	9,77
6384	49	78	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	9,77
6385	49	79	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	9,42
6386	49	106	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	6,45
6387	49	504	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	9,77
6388	49	505	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	9,77
6389	49	506	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	5,28
6390	49	507	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	5,28
6391	49	508	63800	EST DOS PERIQUITOS - SETOR 50	3,44
6392	25	4	64000	RUA DOS PIQUIAS	38,49
6393	25	5	64000	RUA DOS PIQUIAS	41,26
6394	25	11	64000	RUA DOS PIQUIAS	41,26
6395	25	12	64000	RUA DOS PIQUIAS	41,26
6396	25	512	64000	RUA DOS PIQUIAS	23,57
6397	25	513	64000	RUA DOS PIQUIAS	23,57
6398	25	516	64000	RUA DOS PIQUIAS	23,57
6399	25	517	64000	RUA DOS PIQUIAS	23,57
6400	25	518	64000	RUA DOS PIQUIAS	23,57
6401	25	519	64000	RUA DOS PIQUIAS	41,26
6402	25	520	64000	RUA DOS PIQUIAS	41,26
6403	25	539	64000	RUA DOS PIQUIAS	18,49
6404	11	99	64100	RUA DOS SONHOS	28,43
6405	19	59	64100	RUA DOS SONHOS	13,99
6406	19	60	64100	RUA DOS SONHOS	13,99
6407	30	117	64400	RUA DOS TRES PODERES	4,53
6408	20	565	64400	RUA DOS TRES PODERES	4,56
6409	49	106	64400	RUA DOS TRES PODERES	4,53
6410	51	22	64400	RUA DOS TRES PODERES	2,94
6411	51	23	64400	RUA DOS TRES PODERES	2,94
6412	51	30	64400	RUA DOS TRES PODERES	2,94
6413	51	31	64400	RUA DOS TRES PODERES	2,94
6414	51	33	64400	RUA DOS TRES PODERES	2,94
6415	51	34	64400	RUA DOS TRES PODERES	2,94
6416	51	35	64400	RUA DOS TRES PODERES	2,94
6417	51	41	64400	RUA DOS TRES PODERES	2,94
6418	51	42	64400	RUA DOS TRES PODERES	2,94
6419	51	44	64400	RUA DOS TRES PODERES	2,94
6420	13	2	64500	RUA DOURADO	27,37
6421	13	4	64500	RUA DOURADO	17,8
6422	13	5	64500	RUA DOURADO	27,37
6423	13	12	64500	RUA DOURADO	27,37
6424	13	13	64500	RUA DOURADO	27,37
6425	13	20	64500	RUA DOURADO	27,37
6426	13	21	64500	RUA DOURADO	27,37
6427	13	29	64500	RUA DOURADO	23,27
6428	13	30	64500	RUA DOURADO	23,27
6429	13	40	64500	RUA DOURADO	23,27
6430	13	51	64500	RUA DOURADO	23,27
6431	13	52	64500	RUA DOURADO	23,27
6432	13	61	64500	RUA DOURADO	23,27
6433	13	62	64500	RUA DOURADO	23,27

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
6434	13	64	64500	RUA DOURADO	23,27
6435	13	80	64500	RUA DOURADO	23,27
6436	13	87	64500	RUA DOURADO	15,14
6437	13	999	64500	RUA DOURADO	15,14
6438	28	62	64550	RUA DR. ADELINO	10,54
6439	28	518	64550	RUA DR. ADELINO	10,54
6440	24	530	64560	RUA DR. ALBERTO PACA	3,85
6441	24	531	64560	RUA DR. ALBERTO PACA	3,85
6442	24	570	64560	RUA DR. ALBERTO PACA	4,03

6443	3	100	64650	RUA DRACEMA	14,23
6444	22	536	64650	RUA DRACEMA	14,23
6445	29	64	64650	RUA DRACEMA	14,23
6446	29	65	64650	RUA DRACEMA	14,23
6447	29	18	64700	RUA DR. GONDIM	25,28
6448	29	19	64700	RUA DR. GONDIM	16,43
6449	29	20	64700	RUA DR. GONDIM	25,28
6450	29	21	64700	RUA DR. GONDIM	16,43
6451	29	22	64700	RUA DR. GONDIM	25,28
6452	29	30	64700	RUA DR. GONDIM	16,43
6453	29	31	64700	RUA DR. GONDIM	16,43
6454	29	32	64700	RUA DR. GONDIM	16,43
6455	29	33	64700	RUA DR. GONDIM	25,28
6456	29	503	64700	RUA DR. GONDIM	25,28
6457	21	147	64700	RUA DR. GONDIM	25,28
6458	26	30	64700	RUA DR. GONDIM	25,28
6459	26	31	64700	RUA DR. GONDIM	25,28
6460	26	32	64700	RUA DR. GONDIM	25,28
6461	26	33	64700	RUA DR. GONDIM	25,28
6462	26	53	64700	RUA DR. GONDIM	25,28
6463	26	107	64700	RUA DR. GONDIM	25,28
6464	1	110	64800	RUA DUARTE DA COSTA	6,87
6465	20	8	64800	RUA DUARTE DA COSTA	6,87
6466	20	9	64800	RUA DUARTE DA COSTA	4,8
6467	20	11	64800	RUA DUARTE DA COSTA	6,87
6468	20	12	64800	RUA DUARTE DA COSTA	6,87
6469	20	16	64800	RUA DUARTE DA COSTA	6,87
6470	20	17	64800	RUA DUARTE DA COSTA	6,87
6471	23	131	64800	RUA DUARTE DA COSTA	10,2
6472	1	22	64850	BCO DUQUE DE CAXIAS	136,8
6473	1	34	64850	BCO DUQUE DE CAXIAS	136,8
6474	1	45	64850	BCO DUQUE DE CAXIAS	136,8
6475	1	12	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	319,67
6476	1	13	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	319,67
6477	1	14	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	319,67
6478	1	15	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	319,67
6479	1	16	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	351,65
6480	1	17	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	203,16
6481	1	18	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	203,16
6482	1	19	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	203,16
6483	1	20	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	184,7
6484	1	21	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	184,7
6485	1	22	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	184,7
6486	1	23	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	319,67
6487	1	24	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	319,67
6488	1	25	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	319,67

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
6489	1	26	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	319,67
6490	1	27	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	351,65
6491	1	28	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	203,16
6492	1	29	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	203,16
6493	1	30	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	203,16
6494	1	31	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	184,7
6495	1	32	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	184,7
6496	1	33	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	184,7
6497	1	34	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	184,7
6498	2	12	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	293,03
6499	2	13	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	293,03
6500	2	14	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	241,31
6501	2	15	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	241,31
6502	2	16	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	123,49

6503	2	17	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	123,49
6504	2	18	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	135,86
6505	2	19	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	196,98
6506	2	20	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	196,98
6507	2	21	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	183,38
6508	2	22	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	183,38
6509	2	23	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	319,67
6510	2	24	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	293,03
6511	2	25	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	241,31
6512	2	26	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	241,31
6513	2	27	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	191,41
6514	2	28	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	123,49
6515	2	29	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	135,86
6516	2	30	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	196,98
6517	2	31	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	196,98
6518	2	32	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	183,38
6519	2	33	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	183,38
6520	5	9	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	100,29
6521	5	10	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	100,29
6522	5	13	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	100,29
6523	5	14	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	100,29
6524	5	31	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	100,29
6525	5	32	64900	RUA DUQUE DE CAXIAS	100,29
6526	3	520	65000	RUA E - BOSQUES DO MADEIRA	12,04
6527	3	521	65000	RUA E - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
6528	30	97	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	13,17
6529	30	98	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	13,73
6530	30	99	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	13,73
6531	30	100	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	13,17
6532	30	101	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	13,17
6533	30	102	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	13,73
6534	30	103	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	13,73
6535	30	121	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	13,73
6536	30	511	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	13,73
6537	35	15	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	13,17
6538	35	16	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	16,47
6539	35	17	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	13,17
6540	35	18	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	16,47
6541	35	31	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	14,34
6542	35	32	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	14,34
6543	35	50	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	14,34

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
6544	35	51	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	14,34
6545	35	60	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	11,27
6546	35	61	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	11,27
6547	35	84	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	9,5
6548	35	85	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	9,5
6549	35	94	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	8,64
6550	35	95	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	8,64
6551	35	119	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	8,64
6552	35	120	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	8,64
6553	35	136	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	6,41
6554	35	137	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	6,41
6555	35	151	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	6,16
6556	35	152	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	6,16
6557	35	153	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	6,16
6558	35	161	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	9,77
6559	35	162	65200	RUA ECA DE QUEIROZ	9,77
6560	11	113	65300	RUA ECOLOGIA	27,29
6561	11	114	65300	RUA ECOLOGIA	27,29
6562	24	566	65350	AVN ECOVILLE	23,78

6563	24	574	65350	AVN ECOVILLE	12,05
6564	23	14	65400	RUA EDGAR GRAEFF	13,02
6565	23	94	65400	RUA EDGAR GRAEFF	20,04
6566	23	95	65400	RUA EDGAR GRAEFF	20,04
6567	23	96	65400	RUA EDGAR GRAEFF	20,04
6568	23	161	65400	RUA EDGAR GRAEFF	13,02
6569	23	163	65400	RUA EDGAR GRAEFF	20,04
6570	22	58	65400	RUA EDGAR GRAEFF	13,02
6571	22	59	65400	RUA EDGAR GRAEFF	13,02
6572	22	60	65400	RUA EDGAR GRAEFF	9,31
6573	23	43	65500	RUA EDITE FEITOSA	49,18
6574	23	44	65500	RUA EDITE FEITOSA	31,96
6575	23	45	65500	RUA EDITE FEITOSA	49,18
6576	24	507	65600	RUA EDMILSON DE ALENCAR	39,12
6577	24	514	65600	RUA EDMILSON DE ALENCAR	39,12
6578	24	543	65600	RUA EDMILSON DE ALENCAR	22,11
6579	24	544	65600	RUA EDMILSON DE ALENCAR	22,11
6580	24	545	65600	RUA EDMILSON DE ALENCAR	21,17
6581	12	39	65700	RUA EDSON GRANGEIRO FILHO	40,82
6582	12	40	65700	RUA EDSON GRANGEIRO FILHO	40,82
6583	12	52	65700	RUA EDSON GRANGEIRO FILHO	40,82
6584	12	53	65700	RUA EDSON GRANGEIRO FILHO	40,82
6585	12	70	65700	RUA EDSON GRANGEIRO FILHO	40,82
6586	12	71	65700	RUA EDSON GRANGEIRO FILHO	40,82
6587	29	39	65800	RUA EDUARDO E SILVA	15,51
6588	28	62	65800	RUA EDUARDO E SILVA	10,59
6589	28	202	65800	RUA EDUARDO E SILVA	16,3
6590	28	204	65800	RUA EDUARDO E SILVA	15,51
6591	28	206	65800	RUA EDUARDO E SILVA	15,51
6592	28	210	65800	RUA EDUARDO E SILVA	15,51
6593	28	212	65800	RUA EDUARDO E SILVA	15,51
6594	28	214	65800	RUA EDUARDO E SILVA	15,51
6595	28	216	65800	RUA EDUARDO E SILVA	15,51
6596	28	217	65800	RUA EDUARDO E SILVA	10,07
6597	28	218	65800	RUA EDUARDO E SILVA	15,51
6598	28	220	65800	RUA EDUARDO E SILVA	15,51

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
6599	28	222	65800	RUA EDUARDO E SILVA	15,51
6600	28	224	65800	RUA EDUARDO E SILVA	15,51
6601	28	226	65800	RUA EDUARDO E SILVA	15,51
6602	28	228	65800	RUA EDUARDO E SILVA	10,07
6603	28	286	65800	RUA EDUARDO E SILVA	16,3
6604	28	518	65800	RUA EDUARDO E SILVA	15,51
6605	28	519	65800	RUA EDUARDO E SILVA	15,51
6606	12	1	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	38,71
6607	12	2	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	38,71
6608	12	3	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	38,71
6609	12	4	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	38,71
6610	12	5	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	38,71
6611	12	6	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	38,71
6612	12	7	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	38,71
6613	12	8	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	38,71
6614	12	9	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	38,71
6615	12	10	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	38,71
6616	12	11	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	38,71
6617	12	12	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	38,71
6618	12	13	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	38,71
6619	12	14	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	38,71
6620	12	15	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	38,71
6621	12	16	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	38,71
6622	12	21	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	25,18

6623	11	165	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	47,78
6624	11	166	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	47,78
6625	28	610	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6626	28	613	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6627	28	614	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6628	28	615	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6629	28	616	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6630	28	617	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6631	28	618	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6632	28	619	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6633	28	620	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6634	28	621	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6635	28	622	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6636	28	623	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6637	28	624	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6638	28	625	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6639	28	626	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6640	28	627	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6641	28	629	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6642	28	631	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6643	28	632	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6644	28	633	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6645	28	634	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6646	28	638	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6647	28	641	66000	RUA EDUARDO LIMA E SILVA	15,51
6648	4	76	66100	RUA EDUARDO MASCARENHAS	59,29
6649	4	504	66100	RUA EDUARDO MASCARENHAS	59,29
6650	11	74	66200	RUA ELBA	38,68
6651	11	130	66200	RUA ELBA	38,68
6652	23	203	66300	RUA ELDORADO	27,03
6653	23	204	66300	RUA ELDORADO	27,03

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
6654	9	26	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6655	9	27	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6656	9	28	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6657	9	29	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6658	9	30	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6659	9	31	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6660	9	32	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6661	9	33	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6662	4	11	66400	RUA ELIAS GORAYEB	109,52
6663	4	12	66400	RUA ELIAS GORAYEB	109,52
6664	4	22	66400	RUA ELIAS GORAYEB	109,52
6665	4	23	66400	RUA ELIAS GORAYEB	109,52
6666	4	34	66400	RUA ELIAS GORAYEB	109,52
6667	4	35	66400	RUA ELIAS GORAYEB	109,52
6668	4	46	66400	RUA ELIAS GORAYEB	109,52
6669	4	47	66400	RUA ELIAS GORAYEB	109,52
6670	4	58	66400	RUA ELIAS GORAYEB	109,52
6671	4	59	66400	RUA ELIAS GORAYEB	109,52
6672	4	68	66400	RUA ELIAS GORAYEB	109,52
6673	4	69	66400	RUA ELIAS GORAYEB	109,52
6674	4	80	66400	RUA ELIAS GORAYEB	109,52
6675	4	81	66400	RUA ELIAS GORAYEB	109,52
6676	4	93	66400	RUA ELIAS GORAYEB	109,52
6677	4	94	66400	RUA ELIAS GORAYEB	109,52
6678	4	105	66400	RUA ELIAS GORAYEB	109,52
6679	4	106	66400	RUA ELIAS GORAYEB	43,51
6680	4	107	66400	RUA ELIAS GORAYEB	109,52
6681	4	118	66400	RUA ELIAS GORAYEB	46,07
6682	2	10	66400	RUA ELIAS GORAYEB	123,49

6683	2	11	66400	RUA ELIAS GORAYEB	123,49
6684	2	21	66400	RUA ELIAS GORAYEB	123,49
6685	2	22	66400	RUA ELIAS GORAYEB	123,49
6686	2	32	66400	RUA ELIAS GORAYEB	123,49
6687	2	33	66400	RUA ELIAS GORAYEB	123,49
6688	2	43	66400	RUA ELIAS GORAYEB	123,49
6689	2	44	66400	RUA ELIAS GORAYEB	123,49
6690	2	54	66400	RUA ELIAS GORAYEB	123,49
6691	2	55	66400	RUA ELIAS GORAYEB	123,49
6692	2	65	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6693	2	66	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6694	2	76	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6695	2	77	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6696	2	87	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6697	2	88	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6698	2	98	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6699	2	99	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6700	2	109	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6701	2	110	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6702	2	120	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6703	2	121	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6704	2	131	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6705	2	132	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6706	2	142	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6707	2	143	66400	RUA ELIAS GORAYEB	108,29
6708	4	146	66500	RUA ELIENE SIQUEIRA	28,18

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
6709	4	148	66500	RUA ELIENE SIQUEIRA	28,18
6710	11	52	66600	RUA ELIEZER DE CARVALHO	34,13
6711	11	53	66600	RUA ELIEZER DE CARVALHO	34,13
6712	11	73	66600	RUA ELIEZER DE CARVALHO	22,19
6713	14	107	66600	RUA ELIEZER DE CARVALHO	40,22
6714	14	108	66600	RUA ELIEZER DE CARVALHO	40,22
6715	14	109	66600	RUA ELIEZER DE CARVALHO	40,22
6716	14	110	66600	RUA ELIEZER DE CARVALHO	40,22
6717	14	111	66600	RUA ELIEZER DE CARVALHO	40,22
6718	14	112	66600	RUA ELIEZER DE CARVALHO	40,22
6719	14	151	66600	RUA ELIEZER DE CARVALHO	36,58
6720	14	152	66600	RUA ELIEZER DE CARVALHO	36,58
6721	14	305	66600	RUA ELIEZER DE CARVALHO	25,21
6722	14	306	66600	RUA ELIEZER DE CARVALHO	25,21
6723	23	115	66700	RUA ELIZEU VISCONTI	10,2
6724	23	116	66700	RUA ELIZEU VISCONTI	10,2
6725	23	123	66700	RUA ELIZEU VISCONTI	10,2
6726	23	124	66700	RUA ELIZEU VISCONTI	10,2
6727	23	125	66700	RUA ELIZEU VISCONTI	10,2
6728	23	159	66700	RUA ELIZEU VISCONTI	10,2
6729	14	193	66800	RUA ELISIO BRANDAO	20,78
6730	14	194	66800	RUA ELISIO BRANDAO	20,78
6731	14	195	66800	RUA ELISIO BRANDAO	20,78
6732	14	196	66800	RUA ELISIO BRANDAO	20,78
6733	11	106	67000	RUA ELVIRA JOHNSON	39,44
6734	11	131	67000	RUA ELVIRA JOHNSON	39,44
6735	11	136	67000	RUA ELVIRA JOHNSON	55,24
6736	11	137	67000	RUA ELVIRA JOHNSON	39,44
6737	11	138	67000	RUA ELVIRA JOHNSON	55,24
6738	20	536	67100	TVA ELY GUIMARAES	58,66
6739	20	537	67100	TVA ELY GUIMARAES	58,66
6740	20	538	67100	TVA ELY GUIMARAES	58,66
6741	20	555	67100	TVA ELY GUIMARAES	58,66
6742	20	556	67100	TVA ELY GUIMARAES	58,66

6743	50	6	67200	RUA EMBAIXATRIZ	2,94
6744	50	7	67200	RUA EMBAIXATRIZ	2,94
6745	49	106	67200	RUA EMBAIXATRIZ	4,53
6746	25	51	67300	RUA EMBAUBA	41,26
6747	25	52	67300	RUA EMBAUBA	41,26
6748	18	162	67300	RUA EMBAUBA	9,75
6749	18	161	67350	BCO EMBAUBA	8,98
6750	18	163	67350	BCO EMBAUBA	8,98
6751	18	537	67350	BCO EMBAUBA	15,02
6752	49	530	67400	RUA EMBIRA	5,38
6753	49	531	67400	RUA EMBIRA	5,38
6754	49	535	67400	RUA EMBIRA	5,38
6755	49	536	67400	RUA EMBIRA	5,38
6756	35	177	67400	RUA EMBIRA	3,48
6757	35	178	67400	RUA EMBIRA	3,48
6758	35	186	67400	RUA EMBIRA	3,48
6759	35	187	67400	RUA EMBIRA	3,48
6760	11	165	67500	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA	22,19
6761	11	167	67500	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA	34,13
6762	11	168	67500	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA	34,13
6763	12	17	67500	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA	38,71

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
6764	12	18	67500	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA	38,71
6765	12	19	67500	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA	38,71
6766	12	20	67500	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA	38,71
6767	12	21	67500	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA	50,32
6768	12	22	67500	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA	50,32
6769	12	23	67500	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA	38,71
6770	12	24	67500	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA	50,32
6771	12	25	67500	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA	50,32
6772	12	26	67500	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA	38,71
6773	12	27	67500	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA	50,32
6774	12	28	67500	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA	50,32
6775	12	29	67500	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA	38,71
6776	12	30	67500	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA	38,71
6777	12	31	67500	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA	38,71
6778	12	32	67500	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA	38,71
6779	2	103	67600	RUA EMIL GORAYEB	142,91
6780	2	136	67600	RUA EMIL GORAYEB	142,91
6781	2	146	67600	RUA EMIL GORAYEB	142,91
6782	2	153	67600	RUA EMIL GORAYEB	142,91
6783	2	154	67600	RUA EMIL GORAYEB	142,91
6784	2	157	67600	RUA EMIL GORAYEB	142,91
6785	2	158	67600	RUA EMIL GORAYEB	142,91
6786	2	162	67600	RUA EMIL GORAYEB	142,91
6787	2	163	67600	RUA EMIL GORAYEB	142,91
6788	2	164	67600	RUA EMIL GORAYEB	142,91
6789	2	167	67600	RUA EMIL GORAYEB	142,91
6790	2	168	67600	RUA EMIL GORAYEB	142,91
6791	2	171	67600	RUA EMIL GORAYEB	142,91
6792	2	172	67600	RUA EMIL GORAYEB	142,91
6793	20	507	67600	RUA EMIL GORAYEB	142,91
6794	28	19	67700	RUA EMILIO FEITOSA	32,07
6795	28	20	67700	RUA EMILIO FEITOSA	32,07
6796	28	21	67700	RUA EMILIO FEITOSA	32,07
6797	28	22	67700	RUA EMILIO FEITOSA	32,07
6798	28	23	67700	RUA EMILIO FEITOSA	32,07
6799	28	24	67700	RUA EMILIO FEITOSA	32,07
6800	28	25	67700	RUA EMILIO FEITOSA	32,07
6801	28	26	67700	RUA EMILIO FEITOSA	32,07
6802	28	27	67700	RUA EMILIO FEITOSA	32,07

6803	28	28	67700	RUA EMILIO FEITOSA	32,07
6804	28	29	67700	RUA EMILIO FEITOSA	32,07
6805	28	30	67700	RUA EMILIO FEITOSA	32,07
6806	28	31	67700	RUA EMILIO FEITOSA	32,07
6807	28	32	67700	RUA EMILIO FEITOSA	32,07
6808	28	33	67700	RUA EMILIO FEITOSA	32,07
6809	28	34	67700	RUA EMILIO FEITOSA	32,07
6810	28	35	67700	RUA EMILIO FEITOSA	32,07
6811	28	36	67700	RUA EMILIO FEITOSA	32,07
6812	28	66	67700	RUA EMILIO FEITOSA	21,46
6813	28	67	67700	RUA EMILIO FEITOSA	21,46
6814	28	69	67700	RUA EMILIO FEITOSA	21,46
6815	26	161	67800	RUA ENCANTO	23,81
6816	26	162	67800	RUA ENCANTO	23,81
6817	23	132	67800	RUA ENCANTO	10,2
6818	18	28	67900	RUA ENCRUZILHADA	44,39

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
6819	18	29	67900	RUA ENCRUZILHADA	44,39
6820	18	30	67900	RUA ENCRUZILHADA	44,39
6821	18	512	68000	RUA ENEAS CAVALCANTE	26,94
6822	25	124	68000	RUA ENEAS CAVALCANTE	26,94
6823	24	13	68100	RUA ENG. TACITO REGO	42,21
6824	24	14	68100	RUA ENG. TACITO REGO	64,92
6825	24	18	68100	RUA ENG. TACITO REGO	64,92
6826	24	25	68100	RUA ENG. TACITO REGO	64,92
6827	24	26	68100	RUA ENG. TACITO REGO	64,92
6828	24	30	68100	RUA ENG. TACITO REGO	42,21
6829	27	61	68200	RUA ENG. PAULO PINHEIRO	35,66
6830	27	62	68200	RUA ENG. PAULO PINHEIRO	35,66
6831	27	89	68200	RUA ENG. PAULO PINHEIRO	35,66
6832	27	90	68200	RUA ENG. PAULO PINHEIRO	35,66
6833	27	91	68200	RUA ENG. PAULO PINHEIRO	35,66
6834	27	92	68200	RUA ENG. PAULO PINHEIRO	35,66
6835	15	74	68400	RUA ENREDO	27,1
6836	15	75	68400	RUA ENREDO	32,52
6837	15	76	68400	RUA ENREDO	32,52
6838	15	77	68400	RUA ENREDO	27,1
6839	14	60	68500	RUA ENRICO CARUSO	43,93
6840	14	61	68500	RUA ENRICO CARUSO	33,8
6841	14	62	68500	RUA ENRICO CARUSO	43,93
6842	14	63	68500	RUA ENRICO CARUSO	33,8
6843	14	85	68500	RUA ENRICO CARUSO	33,8
6844	14	86	68500	RUA ENRICO CARUSO	33,8
6845	14	111	68500	RUA ENRICO CARUSO	29,39
6846	14	125	68500	RUA ENRICO CARUSO	33,25
6847	14	137	68500	RUA ENRICO CARUSO	26,14
6848	14	180	68500	RUA ENRICO CARUSO	29,39
6849	14	182	68500	RUA ENRICO CARUSO	29,39
6850	14	183	68500	RUA ENRICO CARUSO	19,11
6851	14	212	68500	RUA ENRICO CARUSO	33,25
6852	14	213	68500	RUA ENRICO CARUSO	26,14
6853	14	291	68500	RUA ENRICO CARUSO	19,11
6854	14	292	68500	RUA ENRICO CARUSO	11,95
6855	14	514	68500	RUA ENRICO CARUSO	19,11
6856	14	515	68500	RUA ENRICO CARUSO	43,93
6857	14	516	68500	RUA ENRICO CARUSO	29,39
6858	14	517	68500	RUA ENRICO CARUSO	43,93
6859	33	508	68550	RUA EPITACIO PESSOA	24,87
6860	33	509	68550	RUA EPITACIO PESSOA	24,87
6861	33	511	68550	RUA EPITACIO PESSOA	24,87
6862	5	71	68600	RUA EQUADOR	87,21

6863	5	74	68600	RUA EQUADOR	87,21
6864	6	66	68600	RUA EQUADOR	77,46
6865	6	70	68600	RUA EQUADOR	77,46
6866	6	71	68600	RUA EQUADOR	77,46
6867	6	72	68600	RUA EQUADOR	77,46
6868	6	73	68600	RUA EQUADOR	55,33
6869	6	74	68600	RUA EQUADOR	55,33
6870	6	75	68600	RUA EQUADOR	55,33
6871	6	76	68600	RUA EQUADOR	77,46
6872	6	77	68600	RUA EQUADOR	77,46
6873	6	82	68600	RUA EQUADOR	77,46

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
6874	6	83	68600	RUA EQUADOR	55,33
6875	6	84	68600	RUA EQUADOR	55,33
6876	6	85	68600	RUA EQUADOR	55,33
6877	6	86	68600	RUA EQUADOR	77,46
6878	6	87	68600	RUA EQUADOR	77,46
6879	6	88	68600	RUA EQUADOR	77,46
6880	6	97	68600	RUA EQUADOR	77,46
6881	6	106	68600	RUA EQUADOR	77,46
6882	33	25	68650	RUA ERECHIM	12,44
6883	33	26	68650	RUA ERECHIM	12,44
6884	22	542	68675	RUA ERNANDES INDIO	4,35
6885	22	543	68675	RUA ERNANDES INDIO	4,31
6886	22	681	68675	RUA ERNANDES INDIO	4,31
6887	26	530	68700	RUA ERVA CIDREIRA	41,26
6888	26	531	68700	RUA ERVA CIDREIRA	41,26
6889	26	532	68700	RUA ERVA CIDREIRA	41,26
6890	25	39	68700	RUA ERVA CIDREIRA	41,26
6891	25	40	68700	RUA ERVA CIDREIRA	41,26
6892	25	523	68700	RUA ERVA CIDREIRA	41,26
6893	25	40	68800	RUA ERVA DOCE	35,86
6894	25	523	68800	RUA ERVA DOCE	35,86
6895	25	46	68900	RUA ESCAROLA	35,86
6896	25	47	68900	RUA ESCAROLA	35,86
6897	49	4	68950	RUA ESCORPIAO	6,35
6898	49	5	68950	RUA ESCORPIAO	6,35
6899	49	11	68950	RUA ESCORPIAO	6,35
6900	49	12	68950	RUA ESCORPIAO	6,35
6901	49	15	68950	RUA ESCORPIAO	6,35
6902	49	16	68950	RUA ESCORPIAO	6,35
6903	49	26	68950	RUA ESCORPIAO	6,35
6904	49	27	68950	RUA ESCORPIAO	6,35
6905	49	37	68950	RUA ESCORPIAO	6,35
6906	49	38	68950	RUA ESCORPIAO	6,35
6907	49	120	68950	RUA ESCORPIAO	4,13
6908	17	999	68975	RUA ESGRIMA	2,32
6909	8	24	69000	RUA ESPANHA	75,74
6910	8	25	69000	RUA ESPANHA	75,74
6911	8	30	69000	RUA ESPANHA	75,74
6912	15	87	69050	RUA ESPARTA - SETOR 15	8,86
6913	15	89	69050	RUA ESPARTA - SETOR 15	8,86
6914	15	97	69050	RUA ESPARTA - SETOR 15	8,86
6915	49	106	69050	RUA ESPARTA - SETOR 15	9,81
6916	51	3	69050	RUA ESPARTA - SETOR 15	2,32
6917	51	3	69100	RUA ESPARTA - SETOR 15	2,24
6918	51	4	69100	RUA ESPARTA - SETOR 15	2,24
6919	51	5	69100	RUA ESPARTA - SETOR 15	2,24
6920	51	6	69100	RUA ESPARTA - SETOR 15	2,24
6921	51	7	69100	RUA ESPARTA - SETOR 15	2,24
6922	51	8	69100	RUA ESPARTA - SETOR 15	2,24

6923	51	9	69100	RUA ESPARTA - SETOR 15	2,24
6924	51	10	69100	RUA ESPARTA - SETOR 15	2,24
6925	51	11	69100	RUA ESPARTA - SETOR 15	2,24
6926	51	12	69100	RUA ESPARTA - SETOR 15	2,24
6927	51	13	69100	RUA ESPARTA - SETOR 15	2,24
6928	20	509	69200	RUA ESPERANCA - SETOR 20	4,71

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
6929	20	561	69200	RUA ESPERANCA - SETOR 20	4,71
6930	25	81	69400	RUA ESPIRITO SANTO	26,94
6931	25	82	69400	RUA ESPIRITO SANTO	26,94
6932	25	83	69400	RUA ESPIRITO SANTO	26,94
6933	25	122	69400	RUA ESPIRITO SANTO	26,94
6934	25	123	69400	RUA ESPIRITO SANTO	26,94
6935	25	124	69400	RUA ESPIRITO SANTO	26,94
6936	25	126	69400	RUA ESPIRITO SANTO	26,94
6937	25	150	69400	RUA ESPIRITO SANTO	21,53
6938	25	152	69400	RUA ESPIRITO SANTO	21,53
6939	25	186	69400	RUA ESPIRITO SANTO	20,96
6940	25	187	69400	RUA ESPIRITO SANTO	20,96
6941	25	188	69400	RUA ESPIRITO SANTO	20,96
6942	25	189	69400	RUA ESPIRITO SANTO	21,53
6943	25	190	69400	RUA ESPIRITO SANTO	20,96
6944	25	191	69400	RUA ESPIRITO SANTO	20,96
6945	25	192	69400	RUA ESPIRITO SANTO	21,53
6946	25	194	69400	RUA ESPIRITO SANTO	15,32
6947	25	526	69400	RUA ESPIRITO SANTO	20,96
6948	18	183	69400	RUA ESPIRITO SANTO	20,96
6949	18	29	69500	RUA ESPLANADA	44,41
6950	18	30	69500	RUA ESPLANADA	44,39
6951	18	31	69500	RUA ESPLANADA	44,39
6952	18	32	69500	RUA ESPLANADA	44,39
6953	23	1	69550	RUA ESPLENDOR	14,03
6954	23	2	69550	RUA ESPLENDOR	21,57
6955	23	4	69550	RUA ESPLENDOR	30,96
6956	23	5	69550	RUA ESPLENDOR	20,33
6957	23	6	69550	RUA ESPLENDOR	30,96
6958	23	7	69550	RUA ESPLENDOR	30,96
6959	23	8	69550	RUA ESPLENDOR	30,96
6960	23	9	69550	RUA ESPLENDOR	21,57
6961	23	10	69550	RUA ESPLENDOR	21,57
6962	23	11	69550	RUA ESPLENDOR	21,57
6963	23	14	69550	RUA ESPLENDOR	20,33
6964	15	48	69600	RUA ESTACIO DE SA	26,11
6965	15	49	69600	RUA ESTACIO DE SA	26,11
6966	15	57	69600	RUA ESTACIO DE SA	26,11
6967	15	58	69600	RUA ESTACIO DE SA	26,11
6968	15	66	69600	RUA ESTACIO DE SA	26,11
6969	15	67	69600	RUA ESTACIO DE SA	26,11
6970	18	22	69700	RUA ESTANCIA VELHA	48,82
6971	18	25	69700	RUA ESTANCIA VELHA	48,82
6972	18	26	69700	RUA ESTANCIA VELHA	48,82
6973	18	27	69700	RUA ESTANCIA VELHA	48,82
6974	18	28	69700	RUA ESTANCIA VELHA	48,82
6975	18	29	69700	RUA ESTANCIA VELHA	48,82
6976	18	37	69700	RUA ESTANCIA VELHA	31,74
6977	15	22	69800	RUA ESTELA	34,14
6978	15	23	69800	RUA ESTELA	34,14
6979	15	30	69800	RUA ESTELA	32,52
6980	15	31	69800	RUA ESTELA	32,52
6981	15	38	69800	RUA ESTELA	32,52
6982	15	39	69800	RUA ESTELA	32,52

6983	30	27	69900	RUA ESTELA ALENCAR	17,54

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
6984	30	37	69900	RUA ESTELA ALENCAR	30,77
6985	30	38	69900	RUA ESTELA ALENCAR	30,77
6986	30	79	69900	RUA ESTELA ALENCAR	25,63
6987	30	80	69900	RUA ESTELA ALENCAR	16,66
6988	11	78	70000	RUA ESTELA PAZ	55,24
6989	11	79	70000	RUA ESTELA PAZ	55,24
6990	11	80	70000	RUA ESTELA PAZ	55,24
6991	11	137	70000	RUA ESTELA PAZ	55,24
6992	11	138	70000	RUA ESTELA PAZ	55,24
6993	11	139	70000	RUA ESTELA PAZ	55,24
6994	11	140	70000	RUA ESTELA PAZ	55,24
6995	12	72	70050	RUA ESTHER SALES	50,32
6996	12	73	70050	RUA ESTHER SALES	50,32
6997	12	74	70050	RUA ESTHER SALES	50,32
6998	12	75	70050	RUA ESTHER SALES	50,32
6999	12	76	70050	RUA ESTHER SALES	50,32
7000	12	77	70050	RUA ESTHER SALES	50,32
7001	28	76	70100	RUA ESTOCOLMO	17,74
7002	28	77	70100	RUA ESTOCOLMO	17,74
7003	28	275	70100	RUA ESTOCOLMO	12,11
7004	28	277	70100	RUA ESTOCOLMO	17,74
7005	28	278	70100	RUA ESTOCOLMO	17,74
7006	28	279	70100	RUA ESTOCOLMO	17,74
7007	28	280	70100	RUA ESTOCOLMO	17,74
7008	25	535	70150	RUA ESTREITO	14,18
7009	25	536	70150	RUA ESTREITO	14,18
7010	15	85	70200	RUA ESTRELA	16,71
7011	15	86	70200	RUA ESTRELA	16,71
7012	15	90	70200	RUA ESTRELA	16,71
7013	20	523	70400	RUA ESTRUTURAL	5,45
7014	20	524	70400	RUA ESTRUTURAL	5,45
7015	20	526	70400	RUA ESTRUTURAL	5,45
7016	20	527	70400	RUA ESTRUTURAL	5,45
7017	1	7	70500	RUA EUCLIDES DA CUNHA	225,72
7018	1	8	70500	RUA EUCLIDES DA CUNHA	225,72
7019	3	7	70500	RUA EUCLIDES DA CUNHA	225,72
7020	3	8	70500	RUA EUCLIDES DA CUNHA	225,72
7021	3	16	70500	RUA EUCLIDES DA CUNHA	225,72
7022	3	17	70500	RUA EUCLIDES DA CUNHA	225,72
7023	3	18	70500	RUA EUCLIDES DA CUNHA	225,72
7024	3	19	70500	RUA EUCLIDES DA CUNHA	225,72
7025	3	29	70500	RUA EUCLIDES DA CUNHA	225,72
7026	3	30	70500	RUA EUCLIDES DA CUNHA	225,72
7027	3	45	70500	RUA EUCLIDES DA CUNHA	137,88
7028	3	47	70500	RUA EUCLIDES DA CUNHA	137,88
7029	3	65	70500	RUA EUCLIDES DA CUNHA	75,45
7030	3	67	70500	RUA EUCLIDES DA CUNHA	137,88
7031	3	68	70500	RUA EUCLIDES DA CUNHA	75,45
7032	3	81	70500	RUA EUCLIDES DA CUNHA	59,29
7033	3	90	70500	RUA EUCLIDES DA CUNHA	59,29
7034	3	91	70500	RUA EUCLIDES DA CUNHA	59,29
7035	3	92	70500	RUA EUCLIDES DA CUNHA	46,11
7036	3	93	70500	RUA EUCLIDES DA CUNHA	59,29
7037	3	501	70500	RUA EUCLIDES DA CUNHA	75,45
7038	3	503	70500	RUA EUCLIDES DA CUNHA	46,11

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
7039	14	73	70600	RUA EUDOXIA DE BARROS	33,8
7040	14	74	70600	RUA EUDOXIA DE BARROS	33,8

7041	14	83	70600	RUA EUDOXIA DE BARROS	32,17
7042	14	84	70600	RUA EUDOXIA DE BARROS	32,17
7043	14	210	70600	RUA EUDOXIA DE BARROS	26,14
7044	14	211	70600	RUA EUDOXIA DE BARROS	26,14
7045	14	214	70600	RUA EUDOXIA DE BARROS	22,85
7046	14	283	70600	RUA EUDOXIA DE BARROS	22,85
7047	50	1	70700	RUA EUROPEIA	2,94
7048	50	2	70700	RUA EUROPEIA	2,94
7049	50	5	70700	RUA EUROPEIA	2,94
7050	49	106	70700	RUA EUROPEIA	4,53
7051	14	625	70750	RUA EUSTAQUIO SILVESTRE	23,78
7052	14	626	70750	RUA EUSTAQUIO SILVESTRE	23,78
7053	14	627	70750	RUA EUSTAQUIO SILVESTRE	23,78
7054	14	630	70750	RUA EUSTAQUIO SILVESTRE	23,78
7055	14	631	70750	RUA EUSTAQUIO SILVESTRE	23,78
7056	14	632	70750	RUA EUSTAQUIO SILVESTRE	23,78
7057	24	511	70750	RUA EUSTAQUIO SILVESTRE	3,17
7058	24	530	70750	RUA EUSTAQUIO SILVESTRE	4,03
7059	24	534	70750	RUA EUSTAQUIO SILVESTRE	2,62
7060	24	537	70750	RUA EUSTAQUIO SILVESTRE	2,62
7061	24	538	70750	RUA EUSTAQUIO SILVESTRE	4,03
7062	24	539	70750	RUA EUSTAQUIO SILVESTRE	4,03
7063	24	570	70750	RUA EUSTAQUIO SILVESTRE	4,03
7064	24	584	70750	RUA EUSTAQUIO SILVESTRE	4,03
7065	24	999	70750	RUA EUSTAQUIO SILVESTRE	4,03
7066	3	532	70775	RUA F-1 - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
7067	3	533	70775	RUA F-1 - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
7068	3	534	70775	RUA F-1 - BOSQUES DO MADEIRA	12,04
7069	3	535	70775	RUA F-1 - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
7070	3	536	70775	RUA F-1 - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
7071	3	537	70775	RUA F-1 - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
7072	3	527	70800	RUA F-2 - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
7073	3	534	70800	RUA F-2 - BOSQUES DO MADEIRA	12,04
7074	23	133	70800	RUA F-2 - BOSQUES DO MADEIRA	10,2
7075	14	8	70900	RUA FABIA	19,43
7076	14	9	70900	RUA FABIA	12,64
7077	14	23	70900	RUA FABIA	19,43
7078	14	24	70900	RUA FABIA	18,11
7079	14	38	70900	RUA FABIA	18,11
7080	14	39	70900	RUA FABIA	16,08
7081	14	110	70900	RUA FABIA	19,43
7082	14	192	70900	RUA FABIA	18,11
7083	14	193	70900	RUA FABIA	18,11
7084	14	196	70900	RUA FABIA	18,11
7085	14	200	70900	RUA FABIA	19,43
7086	14	201	70900	RUA FABIA	12,64
7087	14	241	70900	RUA FABIA	10,44
7088	14	242	70900	RUA FABIA	16,08
7089	14	243	70900	RUA FABIA	15,32
7090	14	244	70900	RUA FABIA	15,32
7091	14	246	70900	RUA FABIA	16,08
7092	14	247	70900	RUA FABIA	16,08
7093	15	61	70900	RUA FABIA	34,14

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
7094	15	62	70900	RUA FABIA	34,14
7095	15	69	70900	RUA FABIA	19,43
7096	15	501	70900	RUA FABIA	32,52
7097	15	503	70900	RUA FABIA	32,52
7098	15	504	70900	RUA FABIA	32,52
7099	22	78	70900	RUA FABIA	6,16
7100	22	79	70900	RUA FABIA	9,47

7101	22	80	70900	RUA FABIA	9,47
7102	22	82	70900	RUA FABIA	6,16
7103	22	523	70900	RUA FABIA	6,16
7104	14	247	70950	BCO FABIANA	9,24
7105	15	52	71000	RUA FABIANA	34,14
7106	15	53	71000	RUA FABIANA	34,14
7107	15	61	71000	RUA FABIANA	22,19
7108	15	62	71000	RUA FABIANA	22,19
7109	15	501	71000	RUA FABIANA	21,15
7110	15	503	71000	RUA FABIANA	21,15
7111	15	504	71000	RUA FABIANA	21,15
7112	4	180	71100	RUA FAGUNDES VARELA	28,18
7113	4	181	71100	RUA FAGUNDES VARELA	28,18
7114	4	182	71100	RUA FAGUNDES VARELA	28,18
7115	4	183	71100	RUA FAGUNDES VARELA	28,18
7116	4	184	71100	RUA FAGUNDES VARELA	28,18
7117	29	548	71250	ALM FALCÃO	31,24
7118	29	550	71250	ALM FALCÃO	31,24
7119	30	3	71300	RUA FAMA	17,54
7120	30	4	71300	RUA FAMA	17,54
7121	3	8	71400	AVN FARQHUAR	225,72
7122	3	9	71400	AVN FARQHUAR	205,21
7123	3	10	71400	AVN FARQHUAR	225,72
7124	3	18	71400	AVN FARQHUAR	225,72
7125	3	19	71400	AVN FARQHUAR	225,72
7126	3	30	71400	AVN FARQHUAR	225,72
7127	3	32	71400	AVN FARQHUAR	106,52
7128	3	47	71400	AVN FARQHUAR	106,52
7129	3	67	71400	AVN FARQHUAR	106,52
7130	3	81	71400	AVN FARQHUAR	9,36
7131	3	92	71400	AVN FARQHUAR	9,36
7132	3	93	71400	AVN FARQHUAR	9,36
7133	1	8	71400	AVN FARQHUAR	225,72
7134	1	9	71400	AVN FARQHUAR	225,72
7135	1	10	71400	AVN FARQHUAR	225,72
7136	1	19	71400	AVN FARQHUAR	210,68
7137	1	20	71400	AVN FARQHUAR	210,68
7138	1	30	71400	AVN FARQHUAR	188,11
7139	1	31	71400	AVN FARQHUAR	188,11
7140	1	42	71400	AVN FARQHUAR	157,33
7141	1	43	71400	AVN FARQHUAR	157,33
7142	1	53	71400	AVN FARQHUAR	157,33
7143	1	54	71400	AVN FARQHUAR	157,33
7144	1	64	71400	AVN FARQHUAR	157,33
7145	1	65	71400	AVN FARQHUAR	157,33
7146	1	75	71400	AVN FARQHUAR	157,33
7147	1	86	71400	AVN FARQHUAR	157,33
7148	1	96	71400	AVN FARQHUAR	157,33

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
7149	1	97	71400	AVN FARQHUAR	157,33
7150	1	107	71400	AVN FARQHUAR	157,33
7151	1	108	71400	AVN FARQHUAR	157,33
7152	1	117	71400	AVN FARQHUAR	150,48
7153	1	118	71400	AVN FARQHUAR	150,48
7154	1	128	71400	AVN FARQHUAR	150,48
7155	1	129	71400	AVN FARQHUAR	150,48
7156	1	140	71400	AVN FARQHUAR	124,42
7157	1	143	71400	AVN FARQHUAR	124,42
7158	1	144	71400	AVN FARQHUAR	108,2
7159	8	7	71400	AVN FARQHUAR	108,2
7160	8	13	71400	AVN FARQHUAR	108,2

7161	8	33	71400	AVN FARQHUAR	108,2
7162	8	34	71400	AVN FARQHUAR	108,2
7163	8	81	71400	AVN FARQHUAR	108,2
7164	8	85	71400	AVN FARQHUAR	108,2
7165	8	86	71400	AVN FARQHUAR	108,2
7166	8	87	71400	AVN FARQHUAR	108,2
7167	8	88	71400	AVN FARQHUAR	108,2
7168	8	97	71400	AVN FARQHUAR	70,34
7169	8	501	71400	AVN FARQHUAR	108,2
7170	15	69	71400	AVN FARQHUAR	5,9
7171	18	537	71400	AVN FARQHUAR	124,42
7172	20	39	71400	AVN FARQHUAR	5,36
7173	20	502	71400	AVN FARQHUAR	3,81
7174	20	504	71400	AVN FARQHUAR	3,81
7175	20	514	71400	AVN FARQHUAR	3,81
7176	20	558	71400	AVN FARQHUAR	4,48
7177	20	564	71400	AVN FARQHUAR	5,9
7178	20	571	71400	AVN FARQHUAR	5,36
7179	30	9	71450	RUA FASCINACAO	17,54
7180	30	10	71450	RUA FASCINACAO	17,54
7181	30	11	71450	RUA FASCINACAO	17,54
7182	30	12	71450	RUA FASCINACAO	17,54
7183	8	102	71500	EST FAZENDA DOS MILAGRES	31,74
7184	8	200	71500	EST FAZENDA DOS MILAGRES	31,74
7185	18	53	71550	RUA FAVEIRA	14,95
7186	18	58	71550	RUA FAVEIRA	23,02
7187	18	59	71550	RUA FAVEIRA	23,02
7188	18	86	71550	RUA FAVEIRA	23,02
7189	18	111	71550	RUA FAVEIRA	22,07
7190	35	79	71600	RUA FELIPE CAMARAO	13,19
7191	35	80	71600	RUA FELIPE CAMARAO	15,39
7192	35	81	71600	RUA FELIPE CAMARAO	11,27
7193	35	82	71600	RUA FELIPE CAMARAO	10,52
7194	35	83	71600	RUA FELIPE CAMARAO	9,77
7195	35	84	71600	RUA FELIPE CAMARAO	9,77
7196	35	85	71600	RUA FELIPE CAMARAO	8,28
7197	35	86	71600	RUA FELIPE CAMARAO	8,28
7198	35	87	71600	RUA FELIPE CAMARAO	7,5
7199	35	89	71600	RUA FELIPE CAMARAO	6,16
7200	35	97	71600	RUA FELIPE CAMARAO	9,77
7201	35	98	71600	RUA FELIPE CAMARAO	10,52
7202	35	99	71600	RUA FELIPE CAMARAO	11,27
7203	35	100	71600	RUA FELIPE CAMARAO	15,39

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
7204	35	101	71600	RUA FELIPE CAMARAO	13,19
7205	35	161	71600	RUA FELIPE CAMARAO	9,77
7206	35	162	71600	RUA FELIPE CAMARAO	8,28
7207	35	163	71600	RUA FELIPE CAMARAO	8,28
7208	35	164	71600	RUA FELIPE CAMARAO	7,5
7209	35	166	71600	RUA FELIPE CAMARAO	6,16
7210	35	194	71600	RUA FELIPE CAMARAO	6,16
7211	35	508	71600	RUA FELIPE CAMARAO	4,03
7212	35	510	71600	RUA FELIPE CAMARAO	6,16
7213	35	511	71600	RUA FELIPE CAMARAO	6,16
7214	35	517	71600	RUA FELIPE CAMARAO	6,16
7215	27	72	71700	RUA FELIPE DOS SANTOS	31,02
7216	27	73	71700	RUA FELIPE DOS SANTOS	31,02
7217	27	82	71700	RUA FELIPE DOS SANTOS	18,56
7218	27	83	71700	RUA FELIPE DOS SANTOS	20,16
7219	27	138	71700	RUA FELIPE DOS SANTOS	28,53
7220	27	139	71700	RUA FELIPE DOS SANTOS	28,53

7221	23	28	71800	RUA FELIPE LACUTE	37,85
7222	23	29	71800	RUA FELIPE LACUTE	37,85
7223	49	32	71850	RUA FENIX	4,13
7224	49	33	71850	RUA FENIX	4,13
7225	49	43	71850	RUA FENIX	4,13
7226	49	44	71850	RUA FENIX	4,13
7227	16	50	72000	RUA FERNANDO CONDE	14,21
7228	16	512	72000	RUA FERNANDO CONDE	9,22
7229	17	9	72000	RUA FERNANDO CONDE	14,21
7230	17	10	72000	RUA FERNANDO CONDE	14,21
7231	17	11	72000	RUA FERNANDO CONDE	13,58
7232	17	12	72000	RUA FERNANDO CONDE	14,21
7233	17	13	72000	RUA FERNANDO CONDE	14,21
7234	17	15	72000	RUA FERNANDO CONDE	13,58
7235	17	16	72000	RUA FERNANDO CONDE	13,58
7236	17	17	72000	RUA FERNANDO CONDE	14,21
7237	27	76	72100	RUA FERNANDO CORONA	35,66
7238	27	77	72100	RUA FERNANDO CORONA	35,66
7239	25	84	72200	RUA FERNANDO DE NORONHA	48,95
7240	25	85	72200	RUA FERNANDO DE NORONHA	48,95
7241	25	101	72200	RUA FERNANDO DE NORONHA	38,47
7242	25	102	72200	RUA FERNANDO DE NORONHA	38,47
7243	25	117	72200	RUA FERNANDO DE NORONHA	34,75
7244	25	118	72200	RUA FERNANDO DE NORONHA	34,75
7245	18	42	72200	RUA FERNANDO DE NORONHA	27,8
7246	18	45	72200	RUA FERNANDO DE NORONHA	27,8
7247	18	46	72200	RUA FERNANDO DE NORONHA	31
7248	18	47	72200	RUA FERNANDO DE NORONHA	27,8
7249	18	48	72200	RUA FERNANDO DE NORONHA	27,8
7250	18	49	72200	RUA FERNANDO DE NORONHA	27,8
7251	18	50	72200	RUA FERNANDO DE NORONHA	31
7252	18	51	72200	RUA FERNANDO DE NORONHA	31
7253	18	52	72200	RUA FERNANDO DE NORONHA	31
7254	18	54	72200	RUA FERNANDO DE NORONHA	27,8
7255	18	53	72250	BCO FERNANDO DE NORONHA	16,13
7256	18	64	72250	BCO FERNANDO DE NORONHA	10,49
7257	18	111	72250	BCO FERNANDO DE NORONHA	16,13
7258	18	518	72250	BCO FERNANDO DE NORONHA	16,13

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
7259	18	82	72300	RUA FERNANDO GIONGO	23,05
7260	18	87	72300	RUA FERNANDO GIONGO	23,02
7261	18	122	72300	RUA FERNANDO GIONGO	23,02
7262	25	113	72300	RUA FERNANDO GIONGO	14,95
7263	20	3	72400	RUA FERNANDO PESSOA	6,87
7264	20	4	72400	RUA FERNANDO PESSOA	6,87
7265	12	92	72500	RUA FERNANDO RIVERO	36,74
7266	12	93	72500	RUA FERNANDO RIVERO	36,74
7267	22	519	72550	RUA FERNANDO SABINO	4,87
7268	35	561	72575	RUA FERRARI	6,03
7269	35	562	72575	RUA FERRARI	6,03
7270	35	566	72575	RUA FERRARI	6,03
7271	35	567	72575	RUA FERRARI	6,03
7272	35	570	72575	RUA FERRARI	6,03
7273	35	571	72575	RUA FERRARI	6,03
7274	19	23	72600	RUA FESTEJOS	13,04
7275	19	24	72600	RUA FESTEJOS	27,92
7276	19	25	72600	RUA FESTEJOS	16,43
7277	19	26	72600	RUA FESTEJOS	13,04
7278	19	27	72600	RUA FESTEJOS	27,92
7279	19	28	72600	RUA FESTEJOS	16,43
7280	19	33	72600	RUA FESTEJOS	10,7

7281	19	34	72600	RUA FESTEJOS	10,7
7282	29	13	72700	RUA FIDALGO	16,43
7283	29	14	72700	RUA FIDALGO	16,43
7284	28	9	72700	RUA FIDALGO	25,28
7285	26	13	72700	RUA FIDALGO	25,28
7286	26	14	72700	RUA FIDALGO	25,28
7287	26	186	72800	RUA FIGUEIROPOLIS	22,83
7288	29	1	72800	RUA FIGUEIROPOLIS	22,83
7289	29	2	72800	RUA FIGUEIROPOLIS	22,83
7290	29	6	72800	RUA FIGUEIROPOLIS	22,83
7291	29	7	72800	RUA FIGUEIROPOLIS	22,83
7292	29	503	72800	RUA FIGUEIROPOLIS	22,83
7293	20	544	72900	RUA FILIPINAS	7,07
7294	20	545	72900	RUA FILIPINAS	7,6
7295	20	546	72900	RUA FILIPINAS	7,6
7296	20	554	72900	RUA FILIPINAS	7,6
7297	20	557	72900	RUA FILIPINAS	7,6
7298	16	114	73100	RUA FLAMENGO	10,61
7299	16	116	73100	RUA FLAMENGO	10,61
7300	16	117	73100	RUA FLAMENGO	10,61
7301	16	118	73100	RUA FLAMENGO	10,61
7302	16	122	73100	RUA FLAMENGO	10,61
7303	16	123	73100	RUA FLAMENGO	10,61
7304	20	535	73200	RUA FLOR DE LIZ	2,55
7305	20	566	73200	RUA FLOR DE LIZ	3,92
7306	20	567	73200	RUA FLOR DE LIZ	3,92
7307	49	106	73300	RUA FLOR DO LIMOEIRO	4,53
7308	50	1	73300	RUA FLOR DO LIMOEIRO	2,94
7309	50	2	73300	RUA FLOR DO LIMOEIRO	2,94
7310	50	5	73300	RUA FLOR DO LIMOEIRO	2,94
7311	50	10	73300	RUA FLOR DO LIMOEIRO	2,94
7312	26	13	73400	RUA FLORA RICA	25,28
7313	26	53	73400	RUA FLORA RICA	25,28

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
7314	29	12	73400	RUA FLORA RICA	25,28
7315	29	13	73400	RUA FLORA RICA	16,43
7316	29	15	73400	RUA FLORA RICA	25,28
7317	29	17	73400	RUA FLORA RICA	25,28
7318	29	18	73400	RUA FLORA RICA	25,28
7319	29	20	73400	RUA FLORA RICA	16,43
7320	24	511	73450	RUA FLORENCA	4,38
7321	24	533	73450	RUA FLORENCA	4,38
7322	19	13	73500	RUA FLORES DA CUNHA	19,26
7323	19	14	73500	RUA FLORES DA CUNHA	19,26
7324	19	17	73500	RUA FLORES DA CUNHA	19,26
7325	19	18	73500	RUA FLORES DA CUNHA	19,26
7326	19	20	73500	RUA FLORES DA CUNHA	19,26
7327	19	21	73500	RUA FLORES DA CUNHA	19,26
7328	19	23	73500	RUA FLORES DA CUNHA	16,96
7329	19	24	73500	RUA FLORES DA CUNHA	16,96
7330	19	26	73500	RUA FLORES DA CUNHA	23,27
7331	19	27	73500	RUA FLORES DA CUNHA	23,27
7332	19	31	73500	RUA FLORES DA CUNHA	15,79
7333	19	32	73500	RUA FLORES DA CUNHA	24,29
7334	27	36	73600	RUA FLORESTAN FERNANDES	35,66
7335	27	58	73600	RUA FLORESTAN FERNANDES	35,66
7336	27	506	73600	RUA FLORESTAN FERNANDES	26,41
7337	27	507	73600	RUA FLORESTAN FERNANDES	26,41
7338	23	33	73600	RUA FLORESTAN FERNANDES	37,85
7339	23	34	73600	RUA FLORESTAN FERNANDES	37,85
7340	23	35	73600	RUA FLORESTAN FERNANDES	37,85

7341	23	36	73600	RUA FLORESTAN FERNANDES	37,85
7342	3	12	73700	RUA FLORIANO PEIXOTO	351,65
7343	3	25	73700	RUA FLORIANO PEIXOTO	351,65
7344	5	55	73800	RUA FLORIANOPOLIS	87,21
7345	5	56	73800	RUA FLORIANOPOLIS	87,21
7346	5	58	73800	RUA FLORIANOPOLIS	87,21
7347	5	72	73800	RUA FLORIANOPOLIS	87,21
7348	5	79	73800	RUA FLORIANOPOLIS	87,21
7349	5	80	73800	RUA FLORIANOPOLIS	87,21
7350	5	501	73800	RUA FLORIANOPOLIS	56,7
7351	5	847	73800	RUA FLORIANOPOLIS	56,7
7352	23	130	73800	RUA FLORIANOPOLIS	10,2
7353	24	525	73800	RUA FLORIANOPOLIS	2,99
7354	24	571	73800	RUA FLORIANOPOLIS	4,84
7355	33	611	73825	RUA FLORIANÓPOLIS	10,66
7356	24	513	73850	RUA FLORIANOPOLIS	2,62
7357	24	518	73850	RUA FLORIANOPOLIS	2,99
7358	24	522	73850	RUA FLORIANOPOLIS	4,64
7359	24	523	73850	RUA FLORIANOPOLIS	4,64
7360	24	524	73850	RUA FLORIANOPOLIS	4,64
7361	24	525	73850	RUA FLORIANOPOLIS	4,64
7362	24	526	73850	RUA FLORIANOPOLIS	4,64
7363	11	20	73900	RUA FLUORITA	49,24
7364	11	21	73900	RUA FLUORITA	49,24
7365	16	101	74000	RUA FLUMINENSE	10,61
7366	16	102	74000	RUA FLUMINENSE	6,92
7367	16	104	74000	RUA FLUMINENSE	10,61
7368	16	105	74000	RUA FLUMINENSE	10,61

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
7369	16	111	74000	RUA FLUMINENSE	10,61
7370	16	112	74000	RUA FLUMINENSE	10,61
7371	15	69	74000	RUA FLUMINENSE	10,61
7372	30	13	74100	RUA FOLCLORES	17,54
7373	30	14	74100	RUA FOLCLORES	17,54
7374	11	111	74200	RUA FONTE NOVA	42,22
7375	11	501	74200	RUA FONTE NOVA	42,22
7376	11	132	74300	RUA FORMOSA	40,87
7377	11	134	74300	RUA FORMOSA	40,87
7378	11	135	74300	RUA FORMOSA	28,61
7379	11	999	74300	RUA FORMOSA	28,61
7380	18	3	74400	RUA FORQUETA	54,43
7381	18	4	74400	RUA FORQUETA	54,43
7382	18	5	74400	RUA FORQUETA	54,43
7383	18	6	74400	RUA FORQUETA	54,43
7384	18	543	74400	RUA FORQUETA	54,43
7385	12	38	74500	RUA FORTALEZA	57,14
7386	12	44	74500	RUA FORTALEZA	57,14
7387	12	50	74500	RUA FORTALEZA	57,14
7388	12	51	74500	RUA FORTALEZA	57,14
7389	12	68	74500	RUA FORTALEZA	57,14
7390	12	69	74500	RUA FORTALEZA	57,14
7391	5	54	74500	RUA FORTALEZA	87,21
7392	5	55	74500	RUA FORTALEZA	87,21
7393	18	2	74600	RUA FOZ DO IGUACU	35,38
7394	18	3	74600	RUA FOZ DO IGUACU	35,38
7395	18	4	74600	RUA FOZ DO IGUACU	35,38
7396	18	36	74600	RUA FOZ DO IGUACU	35,38
7397	49	68	74700	RUA FRAMBOESA	7,53
7398	49	69	74700	RUA FRAMBOESA	7,53
7399	8	23	74800	RUA FRANCA	112,12
7400	8	28	74800	RUA FRANCA	68,86

7401	23	132	74900	RUA FRANCISCA BARROS	10,2
7402	23	133	74900	RUA FRANCISCA BARROS	9,73
7403	23	134	74900	RUA FRANCISCA BARROS	9,73
7404	23	135	74900	RUA FRANCISCA BARROS	9,73
7405	23	137	74900	RUA FRANCISCA BARROS	9,73
7406	23	155	74900	RUA FRANCISCA BARROS	9,73
7407	23	156	74900	RUA FRANCISCA BARROS	9,73
7408	23	157	74900	RUA FRANCISCA BARROS	9,73
7409	23	158	74900	RUA FRANCISCA BARROS	10,2
7410	30	1	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	21,97
7411	30	9	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	21,97
7412	30	10	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	21,97
7413	30	11	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	17,54
7414	30	12	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	21,97
7415	30	13	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	21,97
7416	30	22	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	22,78
7417	30	24	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	22,78
7418	30	25	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	22,78
7419	30	27	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	17,54
7420	30	31	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	24,64
7421	30	37	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	24,61
7422	30	38	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	24,61
7423	30	40	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	21,97

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
7424	30	41	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	21,97
7425	30	42	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	21,97
7426	30	43	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	21,97
7427	30	44	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	21,97
7428	30	45	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	21,97
7429	30	70	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	15,98
7430	30	71	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	30,77
7431	30	72	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	30,77
7432	30	73	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	30,77
7433	30	74	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	30,77
7434	30	75	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	30,77
7435	30	77	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	30,77
7436	30	78	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	30,77
7437	30	79	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	24,61
7438	30	92	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	15,98
7439	30	510	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	14,28
7440	30	515	75000	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	14,28
7441	14	185	75100	RUA FRANCISCO BARROS	20,78
7442	14	186	75100	RUA FRANCISCO BARROS	20,78
7443	14	187	75100	RUA FRANCISCO BARROS	20,78
7444	14	188	75100	RUA FRANCISCO BARROS	20,78
7445	14	189	75100	RUA FRANCISCO BARROS	20,78
7446	14	190	75100	RUA FRANCISCO BARROS	20,78
7447	14	193	75100	RUA FRANCISCO BARROS	20,78
7448	14	194	75100	RUA FRANCISCO BARROS	20,78
7449	14	195	75100	RUA FRANCISCO BARROS	20,78
7450	14	196	75100	RUA FRANCISCO BARROS	20,78
7451	14	197	75100	RUA FRANCISCO BARROS	24,97
7452	14	198	75100	RUA FRANCISCO BARROS	24,97
7453	14	245	75100	RUA FRANCISCO BARROS	18,96
7454	14	250	75100	RUA FRANCISCO BARROS	18,96
7455	14	251	75100	RUA FRANCISCO BARROS	18,96
7456	14	252	75100	RUA FRANCISCO BARROS	18,96
7457	14	253	75100	RUA FRANCISCO BARROS	18,96
7458	14	254	75100	RUA FRANCISCO BARROS	18,96
7459	22	527	75100	RUA FRANCISCO BARROS	8,62
7460	22	528	75100	RUA FRANCISCO BARROS	8,62

7461	22	529	75100	RUA FRANCISCO BARROS	13,26
7462	22	530	75100	RUA FRANCISCO BARROS	13,96
7463	22	531	75100	RUA FRANCISCO BARROS	13,26
7464	22	534	75100	RUA FRANCISCO BARROS	13,96
7465	27	90	75300	RUA FRANCISCO BEZERRA	35,66
7466	27	91	75300	RUA FRANCISCO BEZERRA	35,66
7467	14	110	75400	RUA FRANCISCO BRAGA	40,22
7468	14	111	75400	RUA FRANCISCO BRAGA	40,22
7469	14	112	75400	RUA FRANCISCO BRAGA	40,22
7470	14	113	75400	RUA FRANCISCO BRAGA	40,22
7471	14	114	75400	RUA FRANCISCO BRAGA	40,22
7472	11	53	75400	RUA FRANCISCO BRAGA	44,37
7473	11	56	75400	RUA FRANCISCO BRAGA	44,37
7474	52	1	75450	RUA FRANCISCO CHIQUILITO ERSE	9,65
7475	52	9	75450	RUA FRANCISCO CHIQUILITO ERSE	9,65
7476	26	212	75550	RUA FRANCISCO COSTA	13,04
7477	26	217	75550	RUA FRANCISCO COSTA	13,04
7478	26	218	75550	RUA FRANCISCO COSTA	13,04

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
7479	26	501	75550	RUA FRANCISCO COSTA	13,04
7480	26	517	75550	RUA FRANCISCO COSTA	15,51
7481	26	521	75550	RUA FRANCISCO COSTA	13,04
7482	26	523	75550	RUA FRANCISCO COSTA	13,04
7483	26	530	75550	RUA FRANCISCO COSTA	15,51
7484	26	531	75550	RUA FRANCISCO COSTA	15,51
7485	26	532	75550	RUA FRANCISCO COSTA	15,51
7486	26	535	75550	RUA FRANCISCO COSTA	15,51
7487	15	6	75600	RUA FRANCISCO DIAS	20,33
7488	15	14	75600	RUA FRANCISCO DIAS	20,33
7489	15	15	75600	RUA FRANCISCO DIAS	20,33
7490	15	16	75600	RUA FRANCISCO DIAS	20,33
7491	15	19	75600	RUA FRANCISCO DIAS	20,33
7492	15	20	75600	RUA FRANCISCO DIAS	20,33
7493	15	21	75600	RUA FRANCISCO DIAS	13,21
7494	15	508	75700	RUA FRANCISCO FURTADO	8,86
7495	15	509	75700	RUA FRANCISCO FURTADO	8,86
7496	9	12	75800	RUA FRANCISCO G DE LIMA FONSECA	119,81
7497	9	14	75800	RUA FRANCISCO G DE LIMA FONSECA	119,81
7498	15	104	75850	RUA FRANCISCO GUIMARAES	16,71
7499	15	105	75850	RUA FRANCISCO GUIMARAES	16,71
7500	15	106	75850	RUA FRANCISCO GUIMARAES	16,71
7501	15	107	75850	RUA FRANCISCO GUIMARAES	16,71
7502	15	108	75850	RUA FRANCISCO GUIMARAES	16,71
7503	15	109	75850	RUA FRANCISCO GUIMARAES	16,71
7504	15	502	75850	RUA FRANCISCO GUIMARAES	16,71
7505	16	999	75850	RUA FRANCISCO GUIMARAES	10,87
7506	15	69	75900	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA	43,93
7507	14	78	75900	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA	43,93
7508	14	79	75900	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA	43,93
7509	14	118	75900	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA	23,78
7510	14	122	75900	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA	21,97
7511	14	123	75900	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA	33,8
7512	14	153	75900	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA	36,58
7513	14	154	75900	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA	36,58
7514	14	160	75900	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA	36,58
7515	14	161	75900	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA	23,78
7516	14	162	75900	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA	23,78
7517	14	163	75900	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA	36,58
7518	14	303	75900	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA	28,13
7519	14	304	75900	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA	28,13
7520	14	317	75900	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA	23,76

7521	14	600	75900	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA	18,26
7522	22	600	75900	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA	10,65
7523	23	53	76000	RUA FRANCISCO MENEZES	32,91
7524	23	57	76000	RUA FRANCISCO MENEZES	32,91
7525	23	61	76000	RUA FRANCISCO MENEZES	32,91
7526	23	62	76000	RUA FRANCISCO MENEZES	32,91
7527	23	162	76000	RUA FRANCISCO MENEZES	32,91
7528	23	201	76000	RUA FRANCISCO MENEZES	27,03
7529	23	202	76000	RUA FRANCISCO MENEZES	27,03
7530	27	97	76000	RUA FRANCISCO MENEZES	31,02
7531	27	114	76000	RUA FRANCISCO MENEZES	31,02
7532	27	115	76000	RUA FRANCISCO MENEZES	31,02
7533	27	116	76000	RUA FRANCISCO MENEZES	20,16

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
7534	27	117	76000	RUA FRANCISCO MENEZES	20,16
7535	27	125	76000	RUA FRANCISCO MENEZES	31,02
7536	14	118	76100	RUA FRANCISCO MIGNONE	20,57
7537	14	123	76100	RUA FRANCISCO MIGNONE	20,57
7538	14	124	76100	RUA FRANCISCO MIGNONE	13,38
7539	52	8	76150	RUA FRANCISCO MORENO	9,65
7540	24	1	76300	RUA FRANCISCO OTERO	90,92
7541	24	2	76300	RUA FRANCISCO OTERO	90,92
7542	24	3	76300	RUA FRANCISCO OTERO	90,92
7543	24	4	76300	RUA FRANCISCO OTERO	90,92
7544	24	5	76300	RUA FRANCISCO OTERO	90,92
7545	9	7	76400	RUA FRANCISCO P COELHO FILHO	119,81
7546	9	8	76400	RUA FRANCISCO P COELHO FILHO	119,81
7547	9	51	76400	RUA FRANCISCO P COELHO FILHO	119,81
7548	18	2	76400	RUA FRANCISCO P COELHO FILHO	54,43
7549	18	3	76400	RUA FRANCISCO P COELHO FILHO	54,43
7550	18	4	76400	RUA FRANCISCO P COELHO FILHO	54,43
7551	18	36	76400	RUA FRANCISCO P COELHO FILHO	54,43
7552	23	54	76500	RUA FRANCISCO REBOUCAS	37,85
7553	23	55	76500	RUA FRANCISCO REBOUCAS	24,59
7554	23	58	76500	RUA FRANCISCO REBOUCAS	37,85
7555	23	59	76500	RUA FRANCISCO REBOUCAS	37,85
7556	27	93	76500	RUA FRANCISCO REBOUCAS	35,66
7557	27	94	76500	RUA FRANCISCO REBOUCAS	35,66
7558	27	117	76500	RUA FRANCISCO REBOUCAS	37,85
7559	11	150	76700	RUA FRANCISCO SOBRINHO	38,49
7560	11	504	76700	RUA FRANCISCO SOBRINHO	25,02
7561	11	508	76700	RUA FRANCISCO SOBRINHO	38,49
7562	23	49	76800	RUA FRANCISCO VIANEZ	37,85
7563	23	50	76800	RUA FRANCISCO VIANEZ	37,85
7564	23	51	76800	RUA FRANCISCO VIANEZ	37,85
7565	23	52	76800	RUA FRANCISCO VIANEZ	37,85
7566	23	134	76800	RUA FRANCISCO VIANEZ	9,73
7567	8	36	77000	RUA FRANKLIN TAVARES	68,86
7568	8	38	77000	RUA FRANKLIN TAVARES	68,86
7569	15	507	77050	RUA FRANKLIN VITOR	8,86
7570	15	508	77050	RUA FRANKLIN VITOR	8,86
7571	11	45	77100	RUA FREDERICO DE FREITAS	47,78
7572	11	49	77100	RUA FREDERICO DE FREITAS	47,78
7573	11	51	77100	RUA FREDERICO DE FREITAS	47,78
7574	11	52	77100	RUA FREDERICO DE FREITAS	47,78
7575	11	53	77100	RUA FREDERICO DE FREITAS	47,78
7576	11	56	77100	RUA FREDERICO DE FREITAS	47,78
7577	11	68	77100	RUA FREDERICO DE FREITAS	47,78
7578	27	84	77300	RUA FREI CANECA	31,02
7579	27	141	77300	RUA FREI CANECA	31,02
7580	27	142	77300	RUA FREI CANECA	31,02

7581	34	103	77300	RUA FREI CANECA	23,78
7582	34	104	77300	RUA FREI CANECA	15,46
7583	34	105	77300	RUA FREI CANECA	15,46
7584	9	17	77400	RUA FREI DAMIAO	108,94
7585	9	18	77400	RUA FREI DAMIAO	108,94
7586	9	48	77400	RUA FREI DAMIAO	108,94
7587	27	74	77500	RUA FREI TITO LIMA	33,97
7588	27	75	77500	RUA FREI TITO LIMA	33,97

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
7589	27	80	77500	RUA FREI TITO LIMA	22,09
7590	27	81	77500	RUA FREI TITO LIMA	22,09
7591	27	135	77500	RUA FREI TITO LIMA	29,72
7592	27	136	77500	RUA FREI TITO LIMA	33,97
7593	27	137	77500	RUA FREI TITO LIMA	33,97
7594	27	140	77500	RUA FREI TITO LIMA	29,72
7595	20	534	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	2,26
7596	35	177	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	3,48
7597	35	180	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	3,48
7598	35	181	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	3,48
7599	35	183	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	3,48
7600	35	184	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	3,48
7601	35	200	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	3,48
7602	35	201	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	3,48
7603	35	203	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	3,92
7604	35	204	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	3,48
7605	35	205	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	3,48
7606	35	216	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	3,48
7607	35	217	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	3,48
7608	35	218	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	4,07
7609	49	514	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	5,38
7610	49	515	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	5,38
7611	49	521	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	5,38
7612	49	522	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	5,38
7613	49	526	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	5,38
7614	49	527	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	5,38
7615	49	530	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	5,38
7616	49	533	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	5,38
7617	49	534	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	5,38
7618	49	538	77550	RUA FREIJO - SETOR 35	5,38
7619	21	17	77600	RUA FREIJO - SETOR 21	25,11
7620	21	18	77600	RUA FREIJO - SETOR 21	25,11
7621	21	40	77700	RUA FRUTAL	17,45
7622	21	42	77700	RUA FRUTAL	17,45
7623	21	44	77700	RUA FRUTAL	16,71
7624	21	45	77700	RUA FRUTAL	16,71
7625	21	52	77700	RUA FRUTAL	10,87
7626	21	53	77700	RUA FRUTAL	10,87
7627	21	121	77700	RUA FRUTAL	17,45
7628	21	134	77700	RUA FRUTAL	12,21
7629	21	999	77700	RUA FRUTAL	10,03
7630	3	527	77750	RUA G - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
7631	3	528	77750	RUA G - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
7632	25	1	77825	RUA GABILEIRA	41,26
7633	25	2	77825	RUA GABILEIRA	41,26
7634	25	2	77850	RUA GABIROBA	41,26
7635	25	3	77850	RUA GABIROBA	41,26
7636	28	204	77900	RUA GALDINO MOREIRA	18,62
7637	28	205	77900	RUA GALDINO MOREIRA	18,62
7638	28	206	77900	RUA GALDINO MOREIRA	18,62
7639	28	207	77900	RUA GALDINO MOREIRA	18,62
7640	18	1	78000	RUA GALILEIA	54,43

7641	18	2	78000	RUA GALILEIA	54,43
7642	18	3	78000	RUA GALILEIA	54,43
7643	18	4	78000	RUA GALILEIA	54,43

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
7644	18	5	78000	RUA GALILEIA	54,43
7645	18	6	78000	RUA GALILEIA	54,43
7646	18	7	78000	RUA GALILEIA	54,43
7647	18	8	78000	RUA GALILEIA	54,43
7648	18	9	78000	RUA GALILEIA	54,43
7649	18	10	78000	RUA GALILEIA	54,43
7650	18	11	78000	RUA GALILEIA	54,43
7651	18	12	78000	RUA GALILEIA	54,43
7652	18	36	78000	RUA GALILEIA	54,43
7653	28	12	78050	RUA GALILEU GALILEI	15,51
7654	28	13	78050	RUA GALILEU GALILEI	15,51
7655	28	62	78050	RUA GALILEU GALILEI	15,51
7656	28	286	78050	RUA GALILEU GALILEI	15,51
7657	28	518	78050	RUA GALILEU GALILEI	15,51
7658	28	519	78050	RUA GALILEU GALILEI	15,51
7659	28	522	78050	RUA GALILEU GALILEI	15,51
7660	32	11	78050	RUA GALILEU GALILEI	10,07
7661	32	12	78050	RUA GALILEU GALILEI	10,07
7662	32	13	78050	RUA GALILEU GALILEI	10,54
7663	27	8	78300	RUA GARBIM	35,66
7664	27	9	78300	RUA GARBIM	35,66
7665	29	522	78325	ALM GARÇA BRANCA	9,65
7666	29	525	78325	ALM GARÇA BRANCA	31,24
7667	29	526	78325	ALM GARÇA BRANCA	31,24
7668	29	527	78325	ALM GARÇA BRANCA	31,24
7669	21	81	78350	RUA GARCAS	9,77
7670	21	82	78350	RUA GARCAS	9,77
7671	25	40	78450	RUA GAROPABA	41,26
7672	25	45	78450	RUA GAROPABA	26,61
7673	25	54	78450	RUA GAROPABA	26,61
7674	25	55	78450	RUA GAROPABA	41,26
7675	6	56	78500	RUA GAROUPA	47,17
7676	6	67	78500	RUA GAROUPA	47,17
7677	6	78	78500	RUA GAROUPA	47,17
7678	6	89	78500	RUA GAROUPA	47,17
7679	6	90	78500	RUA GAROUPA	47,17
7680	35	27	78600	RUA GASOMETRO	13,73
7681	35	28	78600	RUA GASOMETRO	13,73
7682	35	29	78600	RUA GASOMETRO	13,73
7683	35	30	78600	RUA GASOMETRO	16,47
7684	35	31	78600	RUA GASOMETRO	18,45
7685	35	32	78600	RUA GASOMETRO	19,99
7686	35	33	78600	RUA GASOMETRO	21,53
7687	35	34	78600	RUA GASOMETRO	21,53
7688	35	35	78600	RUA GASOMETRO	24,61
7689	35	36	78600	RUA GASOMETRO	26,14
7690	35	37	78600	RUA GASOMETRO	27,68
7691	35	45	78600	RUA GASOMETRO	27,68
7692	35	46	78600	RUA GASOMETRO	26,14
7693	35	47	78600	RUA GASOMETRO	24,61
7694	35	48	78600	RUA GASOMETRO	21,53
7695	35	49	78600	RUA GASOMETRO	21,53
7696	35	50	78600	RUA GASOMETRO	19,99
7697	35	51	78600	RUA GASOMETRO	18,45
7698	35	52	78600	RUA GASOMETRO	16,47

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
7699	35	53	78600	RUA GASOMETRO	13,73
7700	35	54	78600	RUA GASOMETRO	13,73
7701	35	55	78600	RUA GASOMETRO	13,73
7702	35	505	78600	RUA GASOMETRO	13,73
7703	35	506	78600	RUA GASOMETRO	13,73
7704	35	512	78600	RUA GASOMETRO	8,91
7705	35	513	78600	RUA GASOMETRO	8,91
7706	27	101	78700	RUA GAVIAO REAL	16,17
7707	27	102	78700	RUA GAVIAO REAL	16,17
7708	23	139	78700	RUA GAVIAO REAL	16,17
7709	23	140	78700	RUA GAVIAO REAL	16,17
7710	23	141	78700	RUA GAVIAO REAL	16,17
7711	23	142	78700	RUA GAVIAO REAL	16,17
7712	23	146	78700	RUA GAVIAO REAL	16,17
7713	23	149	78700	RUA GAVIAO REAL	16,17
7714	23	150	78700	RUA GAVIAO REAL	16,17
7715	33	139	78700	RUA GAVIAO REAL	24,87
7716	33	146	78700	RUA GAVIAO REAL	24,87
7717	33	149	78700	RUA GAVIAO REAL	24,87
7718	33	525	78700	RUA GAVIAO REAL	24,87
7719	33	527	78700	RUA GAVIAO REAL	24,87
7720	33	548	78700	RUA GAVIAO REAL	24,87
7721	33	549	78700	RUA GAVIAO REAL	24,87
7722	33	560	78700	RUA GAVIAO REAL	24,87
7723	29	553	78800	ALM GAVIÃO REAL	31,24
7724	29	554	78800	ALM GAVIÃO REAL	31,24
7725	29	555	78800	ALM GAVIÃO REAL	31,24
7726	29	556	78800	ALM GAVIÃO REAL	31,24
7727	3	35	79100	RUA GENERAL OSORIO	137,88
7728	3	36	79100	RUA GENERAL OSORIO	137,88
7729	49	14	79150	RUA GEMEOS	5,28
7730	49	15	79150	RUA GEMEOS	5,28
7731	49	21	79150	RUA GEMEOS	6,35
7732	49	22	79150	RUA GEMEOS	6,35
7733	28	78	79200	RUA GENEBRA	15,51
7734	28	79	79200	RUA GENEBRA	15,51
7735	28	80	79200	RUA GENEBRA	15,51
7736	35	78	79200	RUA GENEBRA	17,74
7737	25	3	79400	RUA GENGIBRE	41,26
7738	25	4	79400	RUA GENGIBRE	41,26
7739	25	43	79425	RUA GENIPAPO	41,26
7740	25	44	79425	RUA GENIPAPO	41,26
7741	25	508	79425	RUA GENIPAPO	41,26
7742	21	125	79450	RUA GENOVA	14,3
7743	21	129	79450	RUA GENOVA	14,3
7744	21	130	79450	RUA GENOVA	14,3
7745	21	131	79450	RUA GENOVA	14,3
7746	21	132	79450	RUA GENOVA	14,3
7747	21	133	79450	RUA GENOVA	9,31
7748	24	538	79475	RUA GENOVA	4,38
7749	24	539	79475	RUA GENOVA	4,38
7750	24	540	79475	RUA GENOVA	2,86
7751	24	541	79475	RUA GENOVA	4,38
7752	24	542	79475	RUA GENOVA	4,38
7753	12	22	79500	RUA GEORGE RESKY	37,15

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
7754	12	38	79500	RUA GEORGE RESKY	37,15
7755	12	44	79500	RUA GEORGE RESKY	37,15
7756	12	50	79500	RUA GEORGE RESKY	37,15
7757	12	51	79500	RUA GEORGE RESKY	37,15

7758	12	68	79500	RUA GEORGE RESKY	37,15
7759	12	69	79500	RUA GEORGE RESKY	37,15
7760	12	33	79600	RUA GERALDO FERREIRA	57,14
7761	12	34	79600	RUA GERALDO FERREIRA	57,14
7762	12	105	79600	RUA GERALDO FERREIRA	57,14
7763	16	28	79700	RUA GERALDO PATAXO	15,93
7764	16	29	79700	RUA GERALDO PATAXO	15,93
7765	23	129	79800	RUA GERALDO PERES	9,73
7766	28	5	79800	RUA GERALDO PERES	23,52
7767	28	6	79800	RUA GERALDO PERES	23,52
7768	28	13	79800	RUA GERALDO PERES	24,67
7769	28	14	79800	RUA GERALDO PERES	24,67
7770	28	23	79800	RUA GERALDO PERES	24,67
7771	28	24	79800	RUA GERALDO PERES	24,67
7772	28	31	79800	RUA GERALDO PERES	24,67
7773	28	32	79800	RUA GERALDO PERES	24,67
7774	28	41	79800	RUA GERALDO PERES	24,67
7775	28	42	79800	RUA GERALDO PERES	24,67
7776	28	49	79800	RUA GERALDO PERES	20,54
7777	28	50	79800	RUA GERALDO PERES	20,54
7778	28	59	79800	RUA GERALDO PERES	20,54
7779	28	60	79800	RUA GERALDO PERES	20,54
7780	28	1	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	47,49
7781	28	18	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	47,49
7782	28	19	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	47,49
7783	28	36	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	47,49
7784	28	37	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	47,49
7785	28	54	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	42,71
7786	28	55	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	42,71
7787	28	62	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	29,9
7788	28	99	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	42,71
7789	28	106	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	42,71
7790	28	108	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	47,49
7791	28	112	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	42,71
7792	28	113	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	42,71
7793	28	139	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	19,43
7794	28	230	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	29,9
7795	28	286	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	42,71
7796	28	542	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	10,59
7797	28	551	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	19,43
7798	29	39	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	16,3
7799	25	77	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	51,72
7800	25	78	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	51,72
7801	25	79	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	53,84
7802	25	80	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	53,84
7803	25	81	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	53,84
7804	25	84	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	53,84
7805	25	85	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	53,84
7806	25	86	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	53,84
7807	25	87	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	51,72
7808	25	88	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	51,72

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
7809	25	89	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	51,72
7810	25	90	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	51,72
7811	25	91	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	51,72
7812	25	135	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	51,51
7813	25	136	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	51,72
7814	25	137	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	51,72
7815	25	140	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	51,51
7816	25	152	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	53,84
7817	25	163	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	53,84

7818	25	550	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	33,63
7819	26	3	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	42,71
7820	26	9	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	47,49
7821	26	10	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	47,49
7822	26	175	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	42,71
7823	26	204	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	42,71
7824	26	215	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	29,9
7825	26	216	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	29,9
7826	26	217	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	16,3
7827	26	218	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	21,19
7828	26	219	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	10,59
7829	26	220	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	16,3
7830	26	503	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	27,78
7831	26	518	79900	RUA GERALDO SIQUEIRA	16,3
7832	49	106	80000	RUA GERANIO	4,53
7833	50	9	80000	RUA GERANIO	2,94
7834	50	10	80000	RUA GERANIO	2,94
7835	50	11	80000	RUA GERANIO	2,94
7836	9	9	80200	AVN GETULIO VARGAS	119,81
7837	9	11	80200	AVN GETULIO VARGAS	119,81
7838	9	12	80200	AVN GETULIO VARGAS	119,81
7839	9	13	80200	AVN GETULIO VARGAS	119,81
7840	9	14	80200	AVN GETULIO VARGAS	119,81
7841	9	15	80200	AVN GETULIO VARGAS	119,81
7842	9	16	80200	AVN GETULIO VARGAS	119,81
7843	9	37	80200	AVN GETULIO VARGAS	122,91
7844	9	38	80200	AVN GETULIO VARGAS	122,91
7845	9	51	80200	AVN GETULIO VARGAS	119,81
7846	9	502	80200	AVN GETULIO VARGAS	119,81
7847	7	13	80200	AVN GETULIO VARGAS	119,81
7848	4	5	80200	AVN GETULIO VARGAS	109,52
7849	4	6	80200	AVN GETULIO VARGAS	109,52
7850	4	17	80200	AVN GETULIO VARGAS	120,48
7851	4	18	80200	AVN GETULIO VARGAS	120,48
7852	4	29	80200	AVN GETULIO VARGAS	109,52
7853	4	30	80200	AVN GETULIO VARGAS	109,52
7854	4	41	80200	AVN GETULIO VARGAS	109,52
7855	4	42	80200	AVN GETULIO VARGAS	109,52
7856	4	52	80200	AVN GETULIO VARGAS	90,55
7857	4	53	80200	AVN GETULIO VARGAS	90,55
7858	4	64	80200	AVN GETULIO VARGAS	75,45
7859	4	65	80200	AVN GETULIO VARGAS	75,45
7860	4	71	80200	AVN GETULIO VARGAS	120,48
7861	4	74	80200	AVN GETULIO VARGAS	83
7862	4	75	80200	AVN GETULIO VARGAS	83
7863	4	86	80200	AVN GETULIO VARGAS	57,24

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
7864	4	87	80200	AVN GETULIO VARGAS	57,24
7865	4	99	80200	AVN GETULIO VARGAS	57,24
7866	4	100	80200	AVN GETULIO VARGAS	57,24
7867	4	112	80200	AVN GETULIO VARGAS	57,24
7868	4	113	80200	AVN GETULIO VARGAS	57,24
7869	4	123	80200	AVN GETULIO VARGAS	56,87
7870	4	124	80200	AVN GETULIO VARGAS	56,87
7871	4	133	80200	AVN GETULIO VARGAS	42,14
7872	4	134	80200	AVN GETULIO VARGAS	42,14
7873	4	146	80200	AVN GETULIO VARGAS	25,92
7874	4	148	80200	AVN GETULIO VARGAS	25,92
7875	2	5	80200	AVN GETULIO VARGAS	109,52
7876	2	6	80200	AVN GETULIO VARGAS	123,49
7877	2	16	80200	AVN GETULIO VARGAS	123,49

7878	2	17	80200	AVN GETULIO VARGAS	123,49
7879	2	27	80200	AVN GETULIO VARGAS	123,49
7880	2	28	80200	AVN GETULIO VARGAS	123,49
7881	2	38	80200	AVN GETULIO VARGAS	123,49
7882	2	39	80200	AVN GETULIO VARGAS	123,49
7883	2	49	80200	AVN GETULIO VARGAS	123,49
7884	2	50	80200	AVN GETULIO VARGAS	123,49
7885	2	60	80200	AVN GETULIO VARGAS	123,49
7886	2	61	80200	AVN GETULIO VARGAS	123,49
7887	2	71	80200	AVN GETULIO VARGAS	122,91
7888	2	72	80200	AVN GETULIO VARGAS	122,91
7889	2	82	80200	AVN GETULIO VARGAS	122,91
7890	2	83	80200	AVN GETULIO VARGAS	122,91
7891	2	93	80200	AVN GETULIO VARGAS	122,91
7892	2	94	80200	AVN GETULIO VARGAS	122,91
7893	2	104	80200	AVN GETULIO VARGAS	122,91
7894	2	105	80200	AVN GETULIO VARGAS	122,91
7895	2	115	80200	AVN GETULIO VARGAS	122,91
7896	2	116	80200	AVN GETULIO VARGAS	122,91
7897	2	126	80200	AVN GETULIO VARGAS	122,91
7898	2	127	80200	AVN GETULIO VARGAS	122,91
7899	2	137	80200	AVN GETULIO VARGAS	122,91
7900	2	138	80200	AVN GETULIO VARGAS	122,91
7901	28	137	80250	RUA GHANA	11,44
7902	28	152	80250	RUA GHANA	11,44
7903	28	160	80250	RUA GHANA	17,61
7904	28	512	80250	RUA GHANA	17,61
7905	11	32	80300	RUA GIBIM	54,22
7906	11	33	80300	RUA GIBIM	54,22
7907	11	34	80300	RUA GIBIM	54,22
7908	11	35	80300	RUA GIBIM	59,65
7909	11	36	80300	RUA GIBIM	54,22
7910	11	37	80300	RUA GIBIM	54,22
7911	11	38	80300	RUA GIBIM	54,22
7912	11	39	80300	RUA GIBIM	54,22
7913	11	40	80300	RUA GIBIM	54,22
7914	11	41	80300	RUA GIBIM	54,22
7915	11	42	80300	RUA GIBIM	54,22
7916	11	45	80300	RUA GIBIM	44,37
7917	11	46	80300	RUA GIBIM	54,22
7918	11	47	80300	RUA GIBIM	54,22

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
7919	11	49	80300	RUA GIBIM	44,37
7920	11	56	80300	RUA GIBIM	47,78
7921	11	57	80300	RUA GIBIM	47,78
7922	11	58	80300	RUA GIBIM	44,37
7923	11	59	80300	RUA GIBIM	44,37
7924	11	61	80300	RUA GIBIM	44,37
7925	11	62	80300	RUA GIBIM	44,37
7926	11	63	80300	RUA GIBIM	44,37
7927	11	141	80300	RUA GIBIM	44,37
7928	11	142	80300	RUA GIBIM	54,22
7929	11	145	80300	RUA GIBIM	44,37
7930	11	146	80300	RUA GIBIM	44,37
7931	11	504	80300	RUA GIBIM	44,37
7932	11	510	80300	RUA GIBIM	44,37
7933	28	3	80400	RUA GIBRALTAR	24,67
7934	28	4	80400	RUA GIBRALTAR	24,67
7935	28	15	80400	RUA GIBRALTAR	24,67
7936	28	16	80400	RUA GIBRALTAR	24,67
7937	28	21	80400	RUA GIBRALTAR	24,67

7938	28	22	80400	RUA GIBRALTAR	24,67
7939	28	33	80400	RUA GIBRALTAR	21,46
7940	28	34	80400	RUA GIBRALTAR	21,46
7941	28	39	80400	RUA GIBRALTAR	24,67
7942	28	40	80400	RUA GIBRALTAR	24,67
7943	28	51	80400	RUA GIBRALTAR	21,46
7944	28	52	80400	RUA GIBRALTAR	21,46
7945	28	57	80400	RUA GIBRALTAR	20,54
7946	28	58	80400	RUA GIBRALTAR	20,54
7947	28	100	80400	RUA GIBRALTAR	17,61
7948	28	101	80400	RUA GIBRALTAR	20,54
7949	28	104	80400	RUA GIBRALTAR	20,54
7950	28	286	80400	RUA GIBRALTAR	17,61
7951	18	77	80400	RUA GIBRALTAR	21,46
7952	22	520	80500	RUA GILBERTO FREIRE	5,78
7953	22	521	80500	RUA GILBERTO FREIRE	5,78
7954	22	522	80500	RUA GILBERTO FREIRE	8,91
7955	15	11	80600	RUA GIOCONDA	34,14
7956	15	12	80600	RUA GIOCONDA	34,14
7957	15	17	80600	RUA GIOCONDA	22,19
7958	14	52	80600	RUA GIOCONDA	19,07
7959	14	53	80600	RUA GIOCONDA	19,07
7960	20	503	80800	RUA GIRUA	4,8
7961	20	504	80800	RUA GIRUA	4,8
7962	18	55	80850	RUA GLADIOLO	27,8
7963	18	56	80850	RUA GLADIOLO	27,8
7964	24	18	80900	RUA GLAUBER ROCHA	90,92
7965	24	19	80900	RUA GLAUBER ROCHA	90,92
7966	24	20	80900	RUA GLAUBER ROCHA	90,92
7967	24	21	80900	RUA GLAUBER ROCHA	90,92
7968	24	26	80900	RUA GLAUBER ROCHA	90,92
7969	24	27	80900	RUA GLAUBER ROCHA	90,92
7970	24	28	80900	RUA GLAUBER ROCHA	90,92
7971	24	29	80900	RUA GLAUBER ROCHA	90,92
7972	24	501	80925	RUA GLENN MILLER	43,15
7973	24	509	80925	RUA GLENN MILLER	4,17

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
7974	29	509	80925	RUA GLENN MILLER	5,57
7975	30	506	80925	RUA GLENN MILLER	66,4
7976	33	541	80925	RUA GLENN MILLER	66,4
7977	21	109	80950	RUA GOIABEIRA	8,36
7978	21	110	80950	RUA GOIABEIRA	8,36
7979	21	111	80950	RUA GOIABEIRA	8,36
7980	21	112	80950	RUA GOIABEIRA	8,36
7981	33	13	81000	RUA GOIANESIA	16,41
7982	33	33	81000	RUA GOIANESIA	19,12
7983	33	34	81000	RUA GOIANESIA	19,12
7984	33	557	81000	RUA GOIANESIA	16,41
7985	33	4	81100	RUA GOIANIA	10,66
7986	33	5	81100	RUA GOIANIA	16,41
7987	33	6	81100	RUA GOIANIA	10,66
7988	33	10	81100	RUA GOIANIA	16,41
7989	33	11	81100	RUA GOIANIA	16,41
7990	33	12	81100	RUA GOIANIA	16,41
7991	33	564	81100	RUA GOIANIA	16,41
7992	4	138	81200	RUA GOIAS	42,14
7993	4	139	81200	RUA GOIAS	42,14
7994	4	140	81200	RUA GOIAS	27,38
7995	4	141	81200	RUA GOIAS	42,14
7996	4	145	81200	RUA GOIAS	42,14
7997	4	146	81200	RUA GOIAS	42,14

7998	4	147	81200	RUA GOIAS	42,14
7999	4	148	81200	RUA GOIAS	42,14
8000	33	18	81300	RUA GOIATUBA	19,98
8001	33	19	81300	RUA GOIATUBA	19,98
8002	20	10	81400	RUA GOMES VIDAL	8,94
8003	20	11	81400	RUA GOMES VIDAL	8,94
8004	3	2	81600	RUA GONCALVES DIAS	294,64
8005	3	3	81600	RUA GONCALVES DIAS	294,64
8006	3	11	81600	RUA GONCALVES DIAS	294,64
8007	3	23	81600	RUA GONCALVES DIAS	294,64
8008	3	24	81600	RUA GONCALVES DIAS	294,64
8009	2	131	81600	RUA GONCALVES DIAS	294,64
8010	1	2	81600	RUA GONCALVES DIAS	294,64
8011	1	3	81600	RUA GONCALVES DIAS	294,64
8012	1	13	81600	RUA GONCALVES DIAS	282,36
8013	1	14	81600	RUA GONCALVES DIAS	282,36
8014	1	24	81600	RUA GONCALVES DIAS	245,52
8015	1	25	81600	RUA GONCALVES DIAS	245,52
8016	1	36	81600	RUA GONCALVES DIAS	188,11
8017	1	37	81600	RUA GONCALVES DIAS	188,11
8018	1	47	81600	RUA GONCALVES DIAS	188,11
8019	1	48	81600	RUA GONCALVES DIAS	188,11
8020	1	58	81600	RUA GONCALVES DIAS	171
8021	1	59	81600	RUA GONCALVES DIAS	171
8022	1	69	81600	RUA GONCALVES DIAS	171
8023	1	70	81600	RUA GONCALVES DIAS	171
8024	27	4	81700	RUA GONZAGA JR	35,66
8025	27	5	81700	RUA GONZAGA JR	35,66
8026	2	11	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	244,52
8027	2	22	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	244,52
8028	2	33	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	203,78

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
8029	2	44	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	183,38
8030	2	55	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	163,02
8031	2	66	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	154,89
8032	2	77	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	154,89
8033	2	88	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	148,92
8034	2	99	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	148,92
8035	2	110	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	148,92
8036	2	121	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	148,92
8037	2	132	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	148,92
8038	2	143	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	148,92
8039	2	159	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	244,52
8040	4	12	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	204,82
8041	4	23	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	204,82
8042	4	35	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	180,74
8043	4	47	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	180,74
8044	4	59	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	150,59
8045	4	69	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	150,59
8046	4	81	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	150,59
8047	4	94	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	150,59
8048	4	107	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	150,59
8049	4	117	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	150,59
8050	9	29	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	148,92
8051	9	30	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	148,92
8052	9	31	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	148,92
8053	9	32	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	148,92
8054	9	50	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	148,92
8055	10	1	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	57,54
8056	10	5	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	71,93
8057	10	9	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	71,93

8058	10	13	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	148,92
8059	10	501	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	57,54
8060	10	502	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	57,54
8061	10	503	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	57,54
8062	6	1	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	204,82
8063	6	2	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	204,82
8064	6	3	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	204,82
8065	6	4	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	150,59
8066	6	5	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	150,59
8067	6	6	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	150,59
8068	6	7	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	150,59
8069	6	8	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	150,59
8070	5	1	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	148,92
8071	5	2	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	148,92
8072	5	3	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	148,92
8073	5	4	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	148,92
8074	5	5	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	154,89
8075	5	6	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	154,89
8076	5	7	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	163,02
8077	5	8	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	183,38
8078	5	9	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	203,78
8079	5	10	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	244,52
8080	5	11	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	244,52
8081	19	15	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	71,93
8082	19	19	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	71,93
8083	19	22	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	71,93

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
8084	19	25	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	71,93
8085	19	28	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	59,92
8086	19	31	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	38,95
8087	19	32	81800	AVN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	57,54
8088	28	123	82000	RUA GOVERNADOR VALADARES	14,95
8089	28	124	82000	RUA GOVERNADOR VALADARES	23,02
8090	28	125	82000	RUA GOVERNADOR VALADARES	23,02
8091	28	126	82000	RUA GOVERNADOR VALADARES	14,95
8092	28	140	82000	RUA GOVERNADOR VALADARES	22,07
8093	28	153	82000	RUA GOVERNADOR VALADARES	23,02
8094	25	111	82000	RUA GOVERNADOR VALADARES	23,02
8095	18	88	82000	RUA GOVERNADOR VALADARES	31
8096	18	89	82000	RUA GOVERNADOR VALADARES	31
8097	18	90	82000	RUA GOVERNADOR VALADARES	22,07
8098	18	91	82000	RUA GOVERNADOR VALADARES	22,07
8099	18	93	82000	RUA GOVERNADOR VALADARES	22,07
8100	18	94	82000	RUA GOVERNADOR VALADARES	22,07
8101	18	126	82000	RUA GOVERNADOR VALADARES	23,02
8102	18	524	82000	RUA GOVERNADOR VALADARES	22,07
8103	12	48	82100	RUA GOVERNADOR ARI MARCOS	57,14
8104	12	49	82100	RUA GOVERNADOR ARI MARCOS	57,14
8105	12	50	82100	RUA GOVERNADOR ARI MARCOS	57,14
8106	12	51	82100	RUA GOVERNADOR ARI MARCOS	57,14
8107	12	52	82100	RUA GOVERNADOR ARI MARCOS	57,14
8108	12	53	82100	RUA GOVERNADOR ARI MARCOS	44,92
8109	12	57	82100	RUA GOVERNADOR ARI MARCOS	54,22
8110	12	58	82100	RUA GOVERNADOR ARI MARCOS	54,22
8111	12	59	82100	RUA GOVERNADOR ARI MARCOS	54,22
8112	12	60	82100	RUA GOVERNADOR ARI MARCOS	57,14
8113	12	64	82100	RUA GOVERNADOR ARI MARCOS	57,14
8114	12	65	82100	RUA GOVERNADOR ARI MARCOS	57,14
8115	12	66	82100	RUA GOVERNADOR ARI MARCOS	57,14
8116	12	67	82100	RUA GOVERNADOR ARI MARCOS	57,14
8117	12	68	82100	RUA GOVERNADOR ARI MARCOS	57,14

8118	12	69	82100	RUA GOVERNADOR ARI MARCOS	57,14
8119	12	70	82100	RUA GOVERNADOR ARI MARCOS	57,14
8120	12	71	82100	RUA GOVERNADOR ARI MARCOS	44,92
8121	12	72	82100	RUA GOVERNADOR ARI MARCOS	54,22
8122	12	73	82100	RUA GOVERNADOR ARI MARCOS	54,22
8123	12	74	82100	RUA GOVERNADOR ARI MARCOS	54,22
8124	12	105	82100	RUA GOVERNADOR ARI MARCOS	57,14
8125	15	102	82150	RUA GRAFITA	23,41
8126	28	61	82150	RUA GRAFITA	22,34
8127	28	63	82150	RUA GRAFITA	22,34
8128	28	64	82150	RUA GRAFITA	22,34
8129	28	65	82150	RUA GRAFITA	22,34
8130	28	66	82150	RUA GRAFITA	10,07
8131	28	67	82150	RUA GRAFITA	14,54
8132	28	69	82150	RUA GRAFITA	12,11
8133	28	201	82150	RUA GRAFITA	12,11
8134	28	272	82150	RUA GRAFITA	21,44
8135	28	273	82150	RUA GRAFITA	21,44
8136	28	275	82150	RUA GRAFITA	16,2
8137	28	276	82150	RUA GRAFITA	16,2
8138	28	277	82150	RUA GRAFITA	18,62

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
8139	28	278	82150	RUA GRAFITA	18,62
8140	28	279	82150	RUA GRAFITA	18,62
8141	28	280	82150	RUA GRAFITA	18,62
8142	28	515	82150	RUA GRAFITA	18,62
8143	28	539	82150	RUA GRAFITA	18,62
8144	20	506	82160	RUA GRAJAÚ	5,18
8145	20	507	82160	RUA GRAJAÚ	3,34
8146	20	510	82160	RUA GRAJAÚ	5,18
8147	20	516	82160	RUA GRAJAÚ	3,34
8148	16	47	82175	RUA GRALHA AZUL	16,32
8149	16	48	82175	RUA GRALHA AZUL	16,32
8150	33	5	82250	RUA GRANADA	16,41
8151	33	11	82250	RUA GRANADA	16,41
8152	33	12	82250	RUA GRANADA	16,41
8153	33	26	82250	RUA GRANADA	22,94
8154	33	27	82250	RUA GRANADA	22,94
8155	33	48	82250	RUA GRANADA	18,36
8156	33	50	82250	RUA GRANADA	18,36
8157	33	51	82250	RUA GRANADA	19,12
8158	33	52	82250	RUA GRANADA	18,36
8159	33	53	82250	RUA GRANADA	18,36
8160	33	54	82250	RUA GRANADA	18,36
8161	33	55	82250	RUA GRANADA	19,12
8162	27	118	82300	RUA GRANDE OTELO	33,97
8163	27	120	82300	RUA GRANDE OTELO	22,09
8164	27	121	82300	RUA GRANDE OTELO	22,09
8165	27	122	82300	RUA GRANDE OTELO	33,97
8166	27	123	82300	RUA GRANDE OTELO	33,97
8167	27	124	82300	RUA GRANDE OTELO	33,97
8168	18	5	82400	RUA GRAO-PARA	54,43
8169	18	6	82400	RUA GRAO-PARA	54,43
8170	18	7	82400	RUA GRAO-PARA	54,43
8171	18	8	82400	RUA GRAO-PARA	54,43
8172	18	21	82500	RUA GRAVATAI	48,82
8173	18	541	82500	RUA GRAVATAI	48,82
8174	18	545	82500	RUA GRAVATAI	48,82
8175	20	571	82600	BCO GRAVATAL	6,23
8176	14	62	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	33,8
8177	14	63	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	33,8

8178	14	64	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	21,97
8179	14	65	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	33,8
8180	14	66	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	33,8
8181	14	67	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	33,8
8182	14	86	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	32,17
8183	14	87	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	32,17
8184	14	125	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	33,25
8185	14	126	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	33,25
8186	14	136	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	33,25
8187	14	137	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	33,25
8188	14	146	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	33,8
8189	14	180	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	12,46
8190	14	181	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	23,6
8191	14	182	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	23,6
8192	14	183	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	20,66
8193	14	267	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	11,95

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
8194	14	268	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	10,24
8195	14	292	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	12,46
8196	14	514	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	7,77
8197	14	515	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	10,24
8198	14	516	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	11,95
8199	2	37	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	23,6
8200	22	501	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	10,24
8201	22	502	82700	RUA GREGORIO ALLEGRE	10,24
8202	22	54	82800	RUA GREGORIO DE MATOS	15,04
8203	22	55	82800	RUA GREGORIO DE MATOS	15,04
8204	22	56	82800	RUA GREGORIO DE MATOS	15,04
8205	22	513	82800	RUA GREGORIO DE MATOS	15,04
8206	23	135	82800	RUA GREGORIO DE MATOS	9,73
8207	16	107	82900	RUA GREMIO	10,61
8208	16	108	82900	RUA GREMIO	10,61
8209	16	140	82900	RUA GREMIO	6,92
8210	16	141	82900	RUA GREMIO	6,92
8211	16	142	82900	RUA GREMIO	6,92
8212	15	69	82900	RUA GREMIO	10,61
8213	29	11	83000	RUA GRUTA AZUL	25,28
8214	29	15	83000	RUA GRUTA AZUL	25,28
8215	29	18	83000	RUA GRUTA AZUL	25,28
8216	29	503	83000	RUA GRUTA AZUL	25,28
8217	29	580	83050	EST GUABIRU	31,24
8218	29	588	83050	EST GUABIRU	31,24
8219	29	589	83050	EST GUABIRU	31,24
8220	29	602	83050	EST GUABIRU	31,24
8221	29	607	83050	EST GUABIRU	31,24
8222	18	23	83200	RUA GUADALUPE	48,82
8223	18	24	83200	RUA GUADALUPE	48,82
8224	18	25	83200	RUA GUADALUPE	48,82
8225	18	26	83200	RUA GUADALUPE	48,82
8226	3	114	83250	RUA GUAIRA	14,23
8227	11	63	83250	RUA GUAIRA	14,23
8228	29	46	83250	RUA GUAIRA	14,23
8229	29	47	83250	RUA GUAIRA	14,23
8230	29	67	83250	RUA GUAIRA	14,23
8231	29	69	83250	RUA GUAIRA	14,23
8232	18	19	83300	RUA GUARULHOS	54,43
8233	18	20	83300	RUA GUARULHOS	54,43
8234	35	179	83400	RUA GUAJUVIRA	3,48
8235	35	180	83400	RUA GUAJUVIRA	3,48
8236	35	184	83400	RUA GUAJUVIRA	3,48
8237	35	185	83400	RUA GUAJUVIRA	3,48

8238	35	200	83400	RUA GUAJUVIRA	3,48
8239	35	205	83400	RUA GUAJUVIRA	3,48
8240	35	206	83400	RUA GUAJUVIRA	3,48
8241	35	215	83400	RUA GUAJUVIRA	3,48
8242	35	216	83400	RUA GUAJUVIRA	3,48
8243	35	225	83400	RUA GUAJUVIRA	3,48
8244	49	513	83400	RUA GUAJUVIRA	5,38
8245	49	514	83400	RUA GUAJUVIRA	5,38
8246	49	520	83400	RUA GUAJUVIRA	5,38
8247	49	521	83400	RUA GUAJUVIRA	5,38
8248	49	525	83400	RUA GUAJUVIRA	5,38

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
8249	49	526	83400	RUA GUAJUVIRA	5,38
8250	49	532	83400	RUA GUAJUVIRA	5,38
8251	49	533	83400	RUA GUAJUVIRA	5,38
8252	49	537	83400	RUA GUAJUVIRA	5,38
8253	49	538	83400	RUA GUAJUVIRA	5,38
8254	9	1	83500	AVN GUANABARA	119,81
8255	9	5	83500	AVN GUANABARA	119,81
8256	9	19	83500	AVN GUANABARA	119,81
8257	9	20	83500	AVN GUANABARA	119,81
8258	9	21	83500	AVN GUANABARA	119,81
8259	9	22	83500	AVN GUANABARA	119,81
8260	9	23	83500	AVN GUANABARA	119,81
8261	9	34	83500	AVN GUANABARA	141,94
8262	9	35	83500	AVN GUANABARA	141,94
8263	9	44	83500	AVN GUANABARA	119,81
8264	4	8	83500	AVN GUANABARA	144,55
8265	4	9	83500	AVN GUANABARA	144,55
8266	4	20	83500	AVN GUANABARA	144,55
8267	4	21	83500	AVN GUANABARA	144,55
8268	4	32	83500	AVN GUANABARA	144,55
8269	4	33	83500	AVN GUANABARA	144,55
8270	4	44	83500	AVN GUANABARA	144,55
8271	4	45	83500	AVN GUANABARA	144,55
8272	4	56	83500	AVN GUANABARA	144,55
8273	4	57	83500	AVN GUANABARA	144,55
8274	4	67	83500	AVN GUANABARA	144,55
8275	4	78	83500	AVN GUANABARA	144,55
8276	4	79	83500	AVN GUANABARA	144,55
8277	4	92	83500	AVN GUANABARA	144,55
8278	4	102	83500	AVN GUANABARA	50,27
8279	4	103	83500	AVN GUANABARA	25,92
8280	4	115	83500	AVN GUANABARA	82,96
8281	4	116	83500	AVN GUANABARA	25,92
8282	4	117	83500	AVN GUANABARA	25,92
8283	4	125	83500	AVN GUANABARA	40,58
8284	4	126	83500	AVN GUANABARA	40,58
8285	4	127	83500	AVN GUANABARA	40,58
8286	4	128	83500	AVN GUANABARA	26,38
8287	4	203	83500	AVN GUANABARA	22,54
8288	4	502	83500	AVN GUANABARA	40,58
8289	4	503	83500	AVN GUANABARA	144,55
8290	2	8	83500	AVN GUANABARA	163,02
8291	2	9	83500	AVN GUANABARA	163,02
8292	2	19	83500	AVN GUANABARA	163,02
8293	2	20	83500	AVN GUANABARA	163,02
8294	2	30	83500	AVN GUANABARA	163,02
8295	2	31	83500	AVN GUANABARA	163,02
8296	2	41	83500	AVN GUANABARA	163,02
8297	2	42	83500	AVN GUANABARA	163,02

8298	2	52	83500	AVN GUANABARA	163,02
8299	2	53	83500	AVN GUANABARA	163,02
8300	2	63	83500	AVN GUANABARA	148,2
8301	2	64	83500	AVN GUANABARA	148,2
8302	2	74	83500	AVN GUANABARA	162,25
8303	2	75	83500	AVN GUANABARA	162,25

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
8304	2	85	83500	AVN GUANABARA	162,25
8305	2	86	83500	AVN GUANABARA	162,25
8306	2	96	83500	AVN GUANABARA	162,25
8307	2	97	83500	AVN GUANABARA	162,25
8308	2	107	83500	AVN GUANABARA	162,25
8309	2	108	83500	AVN GUANABARA	162,25
8310	2	118	83500	AVN GUANABARA	162,25
8311	2	119	83500	AVN GUANABARA	162,25
8312	2	129	83500	AVN GUANABARA	162,25
8313	2	130	83500	AVN GUANABARA	162,25
8314	2	140	83500	AVN GUANABARA	162,25
8315	2	141	83500	AVN GUANABARA	162,25
8316	10	11	83600	AVN GUAPORE	54,74
8317	11	32	83600	AVN GUAPORE	64,83
8318	11	33	83600	AVN GUAPORE	67,8
8319	11	34	83600	AVN GUAPORE	67,8
8320	11	35	83600	AVN GUAPORE	67,8
8321	11	38	83600	AVN GUAPORE	67,8
8322	11	43	83600	AVN GUAPORE	67,8
8323	11	44	83600	AVN GUAPORE	67,8
8324	11	50	83600	AVN GUAPORE	59,72
8325	11	51	83600	AVN GUAPORE	59,72
8326	11	52	83600	AVN GUAPORE	59,72
8327	11	53	83600	AVN GUAPORE	59,72
8328	11	56	83600	AVN GUAPORE	59,72
8329	11	59	83600	AVN GUAPORE	59,72
8330	11	62	83600	AVN GUAPORE	59,72
8331	11	99	83600	AVN GUAPORE	59,72
8332	11	102	83600	AVN GUAPORE	59,72
8333	11	108	83600	AVN GUAPORE	59,72
8334	11	109	83600	AVN GUAPORE	59,72
8335	11	113	83600	AVN GUAPORE	59,72
8336	11	114	83600	AVN GUAPORE	59,72
8337	11	115	83600	AVN GUAPORE	59,72
8338	11	170	83600	AVN GUAPORE	35,59
8339	11	510	83600	AVN GUAPORE	54,74
8340	12	92	83600	AVN GUAPORE	71,42
8341	12	94	83600	AVN GUAPORE	71,42
8342	12	95	83600	AVN GUAPORE	71,42
8343	12	96	83600	AVN GUAPORE	71,42
8344	12	97	83600	AVN GUAPORE	71,42
8345	12	98	83600	AVN GUAPORE	71,42
8346	12	99	83600	AVN GUAPORE	71,42
8347	12	100	83600	AVN GUAPORE	71,42
8348	12	101	83600	AVN GUAPORE	71,42
8349	12	102	83600	AVN GUAPORE	67,76
8350	12	103	83600	AVN GUAPORE	67,76
8351	12	104	83600	AVN GUAPORE	67,76
8352	13	1	83600	AVN GUAPORE	67,76
8353	13	72	83600	AVN GUAPORE	54,74
8354	13	74	83600	AVN GUAPORE	54,74
8355	13	75	83600	AVN GUAPORE	54,74
8356	13	76	83600	AVN GUAPORE	54,74
8357	13	80	83600	AVN GUAPORE	54,74

8358	13	501	83600	AVN GUAPORE	54,74

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
8359	13	999	83600	AVN GUAPORE	54,74
8360	15	2	83600	AVN GUAPORE	71,42
8361	15	3	83600	AVN GUAPORE	71,42
8362	15	4	83600	AVN GUAPORE	71,42
8363	15	5	83600	AVN GUAPORE	71,42
8364	15	6	83600	AVN GUAPORE	67,76
8365	15	7	83600	AVN GUAPORE	67,76
8366	15	8	83600	AVN GUAPORE	67,76
8367	15	12	83600	AVN GUAPORE	71,42
8368	15	507	83600	AVN GUAPORE	71,42
8369	16	3	83600	AVN GUAPORE	54,74
8370	16	60	83600	AVN GUAPORE	54,74
8371	16	126	83600	AVN GUAPORE	54,74
8372	16	127	83600	AVN GUAPORE	54,74
8373	16	128	83600	AVN GUAPORE	54,74
8374	16	200	83600	AVN GUAPORE	35,59
8375	16	201	83600	AVN GUAPORE	54,74
8376	16	999	83600	AVN GUAPORE	35,59
8377	14	12	83600	AVN GUAPORE	54,74
8378	14	39	83600	AVN GUAPORE	67,8
8379	14	57	83600	AVN GUAPORE	59,72
8380	14	58	83600	AVN GUAPORE	59,72
8381	14	59	83600	AVN GUAPORE	38,84
8382	14	64	83600	AVN GUAPORE	67,8
8383	14	77	83600	AVN GUAPORE	54,74
8384	14	92	83600	AVN GUAPORE	67,8
8385	14	99	83600	AVN GUAPORE	67,8
8386	14	100	83600	AVN GUAPORE	59,72
8387	14	106	83600	AVN GUAPORE	59,72
8388	14	107	83600	AVN GUAPORE	59,72
8389	14	112	83600	AVN GUAPORE	59,72
8390	14	117	83600	AVN GUAPORE	59,72
8391	14	141	83600	AVN GUAPORE	54,74
8392	14	220	83600	AVN GUAPORE	59,72
8393	14	317	83600	AVN GUAPORE	44,06
8394	14	514	83600	AVN GUAPORE	59,72
8395	14	999	83600	AVN GUAPORE	35,59
8396	17	35	83600	AVN GUAPORE	26,23
8397	17	36	83600	AVN GUAPORE	26,23
8398	17	51	83600	AVN GUAPORE	35,59
8399	17	999	83600	AVN GUAPORE	54,74
8400	24	23	83600	AVN GUAPORE	35,59
8401	24	24	83600	AVN GUAPORE	57,14
8402	24	50	83600	AVN GUAPORE	57,14
8403	24	51	83600	AVN GUAPORE	35,59
8404	24	52	83600	AVN GUAPORE	35,59
8405	24	512	83600	AVN GUAPORE	95,22
8406	24	533	83600	AVN GUAPORE	35,59
8407	24	999	83600	AVN GUAPORE	35,59
8408	29	55	83600	AVN GUAPORE	59,72
8409	3	14	83650	TVA GUAPORE - SETOR 03	289,58
8410	25	505	83650	TVA GUAPORE - SETOR 03	289,58
8411	29	49	83700	RUA GUARA	25,11
8412	29	54	83700	RUA GUARA	25,11
8413	29	62	83700	RUA GUARA	25,11

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
8414	11	114	83750	RUA GUAPURUVU	19,11
8415	11	115	83750	RUA GUAPURUVU	19,11

8416	11	116	83750	RUA GUAPURUVU	19,11
8417	11	117	83750	RUA GUAPURUVU	12,4
8418	16	67	83800	RUA GUARANI	26,74
8419	16	68	83800	RUA GUARANI	26,74
8420	16	119	83800	RUA GUARANI	10,61
8421	16	120	83800	RUA GUARANI	10,61
8422	16	122	83800	RUA GUARANI	6,92
8423	25	74	83900	RUA GUARAPARI	34,75
8424	25	75	83900	RUA GUARAPARI	34,75
8425	18	18	84000	RUA GUARAPUAVA	54,43
8426	18	19	84000	RUA GUARAPUAVA	54,43
8427	4	145	84100	RUA GUARUBA	28,18
8428	4	180	84100	RUA GUARUBA	28,18
8429	4	181	84100	RUA GUARUBA	28,18
8430	4	185	84100	RUA GUARUBA	28,18
8431	4	186	84100	RUA GUARUBA	28,18
8432	25	128	84200	RUA GUARUJA	35,44
8433	25	129	84200	RUA GUARUJA	35,44
8434	5	4	84500	RUA GUIANA	87,21
8435	5	66	84500	RUA GUIANA	87,21
8436	5	67	84500	RUA GUIANA	79,26
8437	5	68	84500	RUA GUIANA	79,26
8438	5	69	84500	RUA GUIANA	87,21
8439	5	72	84500	RUA GUIANA	87,21
8440	5	82	84500	RUA GUIANA	87,21
8441	5	83	84500	RUA GUIANA	79,26
8442	5	84	84500	RUA GUIANA	79,26
8443	5	86	84500	RUA GUIANA	87,21
8444	5	88	84500	RUA GUIANA	87,21
8445	5	89	84500	RUA GUIANA	87,21
8446	5	90	84500	RUA GUIANA	62,28
8447	5	91	84500	RUA GUIANA	87,21
8448	5	92	84500	RUA GUIANA	87,21
8449	5	93	84500	RUA GUIANA	87,21
8450	5	94	84500	RUA GUIANA	62,28
8451	27	59	84700	RUA GUSTAVO MOURA	35,66
8452	27	60	84700	RUA GUSTAVO MOURA	35,66
8453	27	66	84700	RUA GUSTAVO MOURA	35,66
8454	27	508	84700	RUA GUSTAVO MOURA	23,19
8455	23	37	84700	RUA GUSTAVO MOURA	37,85
8456	23	38	84700	RUA GUSTAVO MOURA	37,85
8457	23	39	84700	RUA GUSTAVO MOURA	37,85
8458	23	40	84700	RUA GUSTAVO MOURA	37,85
8459	3	528	84725	RUA H - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
8460	3	529	84725	RUA H - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
8461	3	503	84750	RUA HAITI	21,46
8462	28	152	84750	RUA HAITI	17,61
8463	28	513	84750	RUA HAITI	8,47
8464	28	550	84750	RUA HAITI	11,44
8465	23	95	84800	RUA HALMERIO MELO	19,04
8466	23	98	84800	RUA HALMERIO MELO	19,04
8467	23	99	84800	RUA HALMERIO MELO	19,04
8468	23	102	84800	RUA HALMERIO MELO	19,04

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
8469	23	103	84800	RUA HALMERIO MELO	19,04
8470	23	106	84800	RUA HALMERIO MELO	19,04
8471	23	107	84800	RUA HALMERIO MELO	19,04
8472	23	161	84800	RUA HALMERIO MELO	12,36
8473	23	163	84800	RUA HALMERIO MELO	19,04
8474	26	82	84850	RUA HARPA	8,47
8475	26	84	84850	RUA HARPA	8,47

8476	26	88	84850	RUA HARPA	8,47
8477	26	89	84850	RUA HARPA	8,47
8478	26	95	84850	RUA HARPA	8,47
8479	26	96	84850	RUA HARPA	10,07
8480	26	97	84850	RUA HARPA	10,07
8481	26	98	84850	RUA HARPA	10,07
8482	26	99	84850	RUA HARPA	10,07
8483	26	100	84850	RUA HARPA	10,07
8484	26	101	84850	RUA HARPA	8,47
8485	26	102	84850	RUA HARPA	10,07
8486	26	103	84850	RUA HARPA	8,47
8487	26	115	84850	RUA HARPA	13,04
8488	26	116	84850	RUA HARPA	13,04
8489	26	509	84850	RUA HARPA	8,47
8490	26	510	84850	RUA HARPA	8,47
8491	26	511	84850	RUA HARPA	10,07
8492	26	512	84850	RUA HARPA	10,07
8493	26	513	84850	RUA HARPA	10,07
8494	26	514	84850	RUA HARPA	10,07
8495	11	32	84900	RUA HEITOR VILLA-LOBOS	56,8
8496	11	33	84900	RUA HEITOR VILLA-LOBOS	56,8
8497	11	30	85000	RUA HELENA GOMES	32,91
8498	11	31	85000	RUA HELENA GOMES	32,91
8499	11	999	85000	RUA HELENA GOMES	31,48
8500	22	521	85000	RUA HELENA GOMES	8,91
8501	12	60	85200	RUA HENFIL	53,07
8502	12	61	85200	RUA HENFIL	53,07
8503	12	63	85200	RUA HENFIL	53,07
8504	12	64	85200	RUA HENFIL	53,07
8505	3	14	85300	RUA HENRIQUE DIAS	289,58
8506	3	15	85300	RUA HENRIQUE DIAS	225,72
8507	3	17	85300	RUA HENRIQUE DIAS	225,72
8508	3	19	85300	RUA HENRIQUE DIAS	225,72
8509	3	27	85300	RUA HENRIQUE DIAS	289,58
8510	3	28	85300	RUA HENRIQUE DIAS	225,72
8511	3	29	85300	RUA HENRIQUE DIAS	225,72
8512	3	30	85300	RUA HENRIQUE DIAS	225,72
8513	49	106	85400	RUA HENRIQUE SIMONSEN	4,53
8514	50	6	85400	RUA HENRIQUE SIMONSEN	2,94
8515	50	7	85400	RUA HENRIQUE SIMONSEN	2,94
8516	50	8	85400	RUA HENRIQUE SIMONSEN	2,94
8517	50	9	85400	RUA HENRIQUE SIMONSEN	2,94
8518	50	11	85400	RUA HENRIQUE SIMONSEN	2,94
8519	50	12	85400	RUA HENRIQUE SIMONSEN	2,94
8520	50	13	85400	RUA HENRIQUE SIMONSEN	2,94
8521	51	23	85400	RUA HENRIQUE SIMONSEN	2,94
8522	51	24	85400	RUA HENRIQUE SIMONSEN	2,94
8523	51	25	85400	RUA HENRIQUE SIMONSEN	2,94

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
8524	51	26	85400	RUA HENRIQUE SIMONSEN	2,94
8525	51	27	85400	RUA HENRIQUE SIMONSEN	2,94
8526	51	28	85400	RUA HENRIQUE SIMONSEN	2,94
8527	51	29	85400	RUA HENRIQUE SIMONSEN	2,94
8528	51	30	85400	RUA HENRIQUE SIMONSEN	2,94
8529	14	76	85500	RUA HENRIQUE SORO	33,8
8530	14	77	85500	RUA HENRIQUE SORO	33,8
8531	14	80	85500	RUA HENRIQUE SORO	33,8
8532	14	81	85500	RUA HENRIQUE SORO	33,8
8533	14	207	85500	RUA HENRIQUE SORO	33,8
8534	14	208	85500	RUA HENRIQUE SORO	33,8
8535	16	8	85600	RUA HENRIQUE VALENTE	15,93

8536	16	9	85600	RUA HENRIQUE VALENTE	15,93
8537	16	10	85600	RUA HENRIQUE VALENTE	15,29
8538	16	11	85600	RUA HENRIQUE VALENTE	15,29
8539	16	12	85600	RUA HENRIQUE VALENTE	15,29
8540	16	13	85600	RUA HENRIQUE VALENTE	15,29
8541	16	14	85600	RUA HENRIQUE VALENTE	15,93
8542	16	15	85600	RUA HENRIQUE VALENTE	15,93
8543	16	16	85600	RUA HENRIQUE VALENTE	15,93
8544	16	17	85600	RUA HENRIQUE VALENTE	15,93
8545	16	20	85600	RUA HENRIQUE VALENTE	15,93
8546	16	21	85600	RUA HENRIQUE VALENTE	15,93
8547	16	23	85600	RUA HENRIQUE VALENTE	15,93
8548	16	24	85600	RUA HENRIQUE VALENTE	15,93
8549	2	25	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	136,8
8550	2	56	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	150,48
8551	2	57	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	136,8
8552	2	58	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	136,8
8553	2	59	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	136,8
8554	2	60	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	135,86
8555	2	61	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	135,86
8556	2	62	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	135,86
8557	2	63	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	97,02
8558	2	64	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	108,29
8559	2	65	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	108,29
8560	2	66	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	108,29
8561	2	67	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	150,48
8562	2	68	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	136,8
8563	2	69	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	136,8
8564	2	70	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	136,8
8565	2	71	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	135,86
8566	2	72	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	135,86
8567	2	73	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	135,86
8568	2	74	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	97,02
8569	2	75	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	108,29
8570	2	76	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	108,29
8571	2	77	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	108,29
8572	1	57	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	150,48
8573	1	58	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	150,48
8574	1	59	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	150,48
8575	1	60	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	150,48
8576	1	61	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	150,48
8577	1	62	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	143,99
8578	1	64	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	150,48

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
8579	1	66	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	136,8
8580	1	67	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	136,8
8581	1	68	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	150,48
8582	1	69	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	150,48
8583	1	70	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	150,48
8584	1	71	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	150,48
8585	1	75	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	150,48
8586	1	76	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	136,8
8587	1	77	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	136,8
8588	1	83	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	143,99
8589	5	5	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	87,21
8590	5	6	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	87,21
8591	5	17	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	87,21
8592	5	18	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	87,21
8593	5	27	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	87,21
8594	5	28	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	87,21
8595	5	38	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	87,21

8596	5	39	85700	RUA HERBERT DE AZEVEDO	87,21
8597	30	79	86100	RUA HIGIENOPOLIS	15,98
8598	30	80	86100	RUA HIGIENOPOLIS	15,98
8599	30	85	86100	RUA HIGIENOPOLIS	15,98
8600	30	86	86100	RUA HIGIENOPOLIS	15,98
8601	30	87	86100	RUA HIGIENOPOLIS	15,98
8602	30	88	86100	RUA HIGIENOPOLIS	15,98
8603	30	89	86100	RUA HIGIENOPOLIS	15,98
8604	30	90	86100	RUA HIGIENOPOLIS	15,98
8605	30	91	86100	RUA HIGIENOPOLIS	15,98
8606	30	92	86100	RUA HIGIENOPOLIS	15,98
8607	30	512	86100	RUA HIGIENOPOLIS	15,98
8608	35	10	86100	RUA HIGIENOPOLIS	15,98
8609	35	11	86100	RUA HIGIENOPOLIS	15,98
8610	35	12	86100	RUA HIGIENOPOLIS	15,98
8611	35	34	86100	RUA HIGIENOPOLIS	15,98
8612	35	35	86100	RUA HIGIENOPOLIS	15,98
8613	35	47	86100	RUA HIGIENOPOLIS	15,98
8614	35	48	86100	RUA HIGIENOPOLIS	15,98
8615	35	63	86100	RUA HIGIENOPOLIS	9,83
8616	35	64	86100	RUA HIGIENOPOLIS	9,83
8617	35	81	86100	RUA HIGIENOPOLIS	7,34
8618	35	82	86100	RUA HIGIENOPOLIS	7,34
8619	35	98	86100	RUA HIGIENOPOLIS	7,34
8620	35	99	86100	RUA HIGIENOPOLIS	7,34
8621	35	105	86100	RUA HIGIENOPOLIS	7,34
8622	35	106	86100	RUA HIGIENOPOLIS	7,34
8623	35	116	86100	RUA HIGIENOPOLIS	5,01
8624	35	117	86100	RUA HIGIENOPOLIS	5,01
8625	35	133	86100	RUA HIGIENOPOLIS	5,2
8626	35	134	86100	RUA HIGIENOPOLIS	5,2
8627	35	149	86100	RUA HIGIENOPOLIS	5,2
8628	35	150	86100	RUA HIGIENOPOLIS	5,2
8629	35	521	86100	RUA HIGIENOPOLIS	5,01
8630	22	103	86200	RUA HILTON GUEDES	10,2
8631	22	104	86200	RUA HILTON GUEDES	10,2
8632	22	110	86200	RUA HILTON GUEDES	10,2
8633	22	111	86200	RUA HILTON GUEDES	10,2

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
8634	22	118	86200	RUA HILTON GUEDES	9,73
8635	22	119	86200	RUA HILTON GUEDES	9,73
8636	22	125	86200	RUA HILTON GUEDES	9,73
8637	22	126	86200	RUA HILTON GUEDES	9,73
8638	22	127	86200	RUA HILTON GUEDES	9,73
8639	22	128	86200	RUA HILTON GUEDES	9,73
8640	22	510	86200	RUA HILTON GUEDES	6,62
8641	22	536	86200	RUA HILTON GUEDES	6,62
8642	23	24	86300	RUA HOLMES ALMEIDA	37,85
8643	23	25	86300	RUA HOLMES ALMEIDA	37,85
8644	25	501	86450	RUA HORTELA - SETOR 25	22,92
8645	25	507	86450	RUA HORTELA - SETOR 25	22,92
8646	25	525	86450	RUA HORTELA - SETOR 25	22,92
8647	51	9	86450	RUA HORTELA - SETOR 25	2,24
8648	51	12	86450	RUA HORTELA - SETOR 25	2,24
8649	51	1	86475	RUA HORTELA - SETOR 51	2,48
8650	51	9	86475	RUA HORTELA - SETOR 51	2,24
8651	51	10	86475	RUA HORTELA - SETOR 51	2,24
8652	51	11	86475	RUA HORTELA - SETOR 51	6,35
8653	51	12	86475	RUA HORTELA - SETOR 51	2,24
8654	51	13	86475	RUA HORTELA - SETOR 51	2,24
8655	51	14	86475	RUA HORTELA - SETOR 51	2,24

8656	51	15	86475	RUA HORTELA - SETOR 51	2,24
8657	49	106	86475	RUA HORTELA - SETOR 51	9,81
8658	24	9	86500	RUA HORTENCIA - SETOR 21	51,94
8659	24	512	86500	RUA HORTENCIA - SETOR 21	51,94
8660	21	37	86500	RUA HORTENCIA - SETOR 21	21,82
8661	21	38	86500	RUA HORTENCIA - SETOR 21	21,82
8662	24	547	86550	RUA HORTENCIA - SETOR 24	29,26
8663	24	548	86550	RUA HORTENCIA - SETOR 24	29,26
8664	18	101	86600	RUA HORUS	17,45
8665	18	103	86600	RUA HORUS	26,05
8666	18	105	86600	RUA HORUS	26,05
8667	18	106	86600	RUA HORUS	26,05
8668	18	127	86600	RUA HORUS	26,05
8669	18	128	86600	RUA HORUS	17,45
8670	18	212	86600	RUA HORUS	26,05
8671	28	10	86700	RUA HUGO FERREIRA	23,52
8672	28	11	86700	RUA HUGO FERREIRA	24,67
8673	28	12	86700	RUA HUGO FERREIRA	23,52
8674	28	13	86700	RUA HUGO FERREIRA	24,67
8675	28	14	86700	RUA HUGO FERREIRA	24,67
8676	28	15	86700	RUA HUGO FERREIRA	24,67
8677	28	16	86700	RUA HUGO FERREIRA	24,67
8678	28	17	86700	RUA HUGO FERREIRA	24,67
8679	28	18	86700	RUA HUGO FERREIRA	24,67
8680	28	19	86700	RUA HUGO FERREIRA	24,67
8681	28	20	86700	RUA HUGO FERREIRA	24,67
8682	28	21	86700	RUA HUGO FERREIRA	24,67
8683	28	22	86700	RUA HUGO FERREIRA	24,67
8684	28	23	86700	RUA HUGO FERREIRA	24,67
8685	28	24	86700	RUA HUGO FERREIRA	24,67
8686	28	25	86700	RUA HUGO FERREIRA	23,52
8687	28	26	86700	RUA HUGO FERREIRA	24,67
8688	28	27	86700	RUA HUGO FERREIRA	23,52

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
8689	28	67	86700	RUA HUGO FERREIRA	12,34
8690	28	68	86700	RUA HUGO FERREIRA	12,34
8691	28	69	86700	RUA HUGO FERREIRA	8
8692	22	539	86750	RUA HUMAITÁ	5,49
8693	22	554	86750	RUA HUMAITÁ	10,66
8694	22	539	86750	RUA HUMAITÁ	4,12
8695	33	541	86750	RUA HUMAITÁ	11,48
8696	33	653	86750	RUA HUMAITÁ	15,83
8697	2	103	86800	RUA HUMBERTO CORREA	102,08
8698	2	150	86800	RUA HUMBERTO CORREA	102,08
8699	2	151	86800	RUA HUMBERTO CORREA	92,2
8700	2	153	86800	RUA HUMBERTO CORREA	129,92
8701	2	154	86800	RUA HUMBERTO CORREA	102,08
8702	2	155	86800	RUA HUMBERTO CORREA	102,08
8703	2	156	86800	RUA HUMBERTO CORREA	92,2
8704	2	157	86800	RUA HUMBERTO CORREA	129,92
8705	2	158	86800	RUA HUMBERTO CORREA	102,08
8706	2	159	86800	RUA HUMBERTO CORREA	102,08
8707	2	161	86800	RUA HUMBERTO CORREA	92,2
8708	20	507	86800	RUA HUMBERTO CORREA	102,08
8709	28	60	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	17,56
8710	28	202	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	17,56
8711	28	203	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	17,56
8712	28	204	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	17,56
8713	28	205	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	17,56
8714	28	206	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	17,56
8715	28	207	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	17,56

8716	28	208	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	17,56
8717	28	209	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	17,56
8718	28	211	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	17,56
8719	28	212	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	16,35
8720	28	213	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	17,56
8721	28	214	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	16,35
8722	28	215	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	15,76
8723	28	216	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	16,35
8724	28	217	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	17,56
8725	28	218	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	16,35
8726	28	219	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	16,35
8727	28	220	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	16,35
8728	28	221	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	16,35
8729	28	222	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	16,35
8730	28	223	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	16,35
8731	28	224	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	16,35
8732	28	225	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	16,35
8733	28	226	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	16,35
8734	28	227	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	16,35
8735	28	228	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	10,1
8736	28	229	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	16,35
8737	28	231	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	10,1
8738	28	514	86900	RUA HUMBERTO FLORENCIO	10,1
8739	3	529	87000	RUA I - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
8740	3	530	87000	RUA I - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
8741	3	531	87000	RUA I - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
8742	1	99	87100	RUA IBERE CAMARGO	7,58
8743	20	8	87100	RUA IBERE CAMARGO	7,56

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
8744	20	40	87100	RUA IBERE CAMARGO	7,56
8745	20	42	87100	RUA IBERE CAMARGO	7,56
8746	20	568	87100	RUA IBERE CAMARGO	7,58
8747	11	32	87200	RUA IBERE GOMES GROSSO	42,62
8748	11	510	87200	RUA IBERE GOMES GROSSO	42,62
8749	21	16	87300	RUA IBIRAPITINGA	25,11
8750	21	17	87300	RUA IBIRAPITINGA	25,11
8751	22	644	87400	RUA IBOTIRAMA	10,65
8752	22	650	87400	RUA IBOTIRAMA	10,65
8753	22	654	87400	RUA IBOTIRAMA	10,65
8754	22	658	87400	RUA IBOTIRAMA	10,65
8755	49	11	87400	RUA IBOTIRAMA	7,94
8756	49	12	87400	RUA IBOTIRAMA	7,94
8757	49	13	87400	RUA IBOTIRAMA	7,94
8758	49	14	87400	RUA IBOTIRAMA	7,94
8759	49	15	87400	RUA IBOTIRAMA	7,94
8760	49	16	87400	RUA IBOTIRAMA	7,94
8761	49	17	87400	RUA IBOTIRAMA	7,94
8762	49	51	87400	RUA IBOTIRAMA	9,42
8763	49	53	87400	RUA IBOTIRAMA	9,42
8764	49	76	87400	RUA IBOTIRAMA	9,42
8765	49	77	87400	RUA IBOTIRAMA	9,42
8766	49	79	87400	RUA IBOTIRAMA	9,42
8767	49	80	87400	RUA IBOTIRAMA	9,42
8768	49	120	87400	RUA IBOTIRAMA	5,15
8769	8	98	87500	RUA IBRAHIM SUED	9,73
8770	8	103	87500	RUA IBRAHIM SUED	9,73
8771	2	156	87500	RUA IBRAHIM SUED	9,73
8772	22	121	87500	RUA IBRAHIM SUED	7,63
8773	22	122	87500	RUA IBRAHIM SUED	7,63
8774	22	123	87500	RUA IBRAHIM SUED	8,53
8775	22	124	87500	RUA IBRAHIM SUED	9,73

8776	22	127	87500	RUA IBRAHIM SUED	9,73
8777	22	128	87500	RUA IBRAHIM SUED	8,53
8778	22	130	87500	RUA IBRAHIM SUED	10,2
8779	22	509	87500	RUA IBRAHIM SUED	7,63
8780	22	539	87500	RUA IBRAHIM SUED	6,62
8781	22	552	87500	RUA IBRAHIM SUED	7,63
8782	22	553	87500	RUA IBRAHIM SUED	7,63
8783	23	62	87500	RUA IBRAHIM SUED	4,97
8784	23	120	87500	RUA IBRAHIM SUED	9,73
8785	23	121	87500	RUA IBRAHIM SUED	9,73
8786	23	122	87500	RUA IBRAHIM SUED	9,73
8787	23	123	87500	RUA IBRAHIM SUED	9,73
8788	23	125	87500	RUA IBRAHIM SUED	9,73
8789	23	126	87500	RUA IBRAHIM SUED	9,73
8790	23	131	87500	RUA IBRAHIM SUED	9,73
8791	23	132	87500	RUA IBRAHIM SUED	9,73
8792	23	158	87500	RUA IBRAHIM SUED	9,73
8793	23	162	87500	RUA IBRAHIM SUED	4,97
8794	23	200	87500	RUA IBRAHIM SUED	27,03
8795	23	506	87500	RUA IBRAHIM SUED	6,32
8796	27	79	87500	RUA IBRAHIM SUED	5,78
8797	27	80	87500	RUA IBRAHIM SUED	4,97
8798	27	83	87500	RUA IBRAHIM SUED	4,97

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
8799	27	84	87500	RUA IBRAHIM SUED	4,97
8800	27	85	87500	RUA IBRAHIM SUED	4,97
8801	27	97	87500	RUA IBRAHIM SUED	4,97
8802	27	98	87500	RUA IBRAHIM SUED	4,97
8803	27	99	87500	RUA IBRAHIM SUED	4,97
8804	27	115	87500	RUA IBRAHIM SUED	4,97
8805	27	119	87500	RUA IBRAHIM SUED	4,97
8806	27	130	87500	RUA IBRAHIM SUED	7,58
8807	27	136	87500	RUA IBRAHIM SUED	4,97
8808	27	137	87500	RUA IBRAHIM SUED	4,97
8809	27	139	87500	RUA IBRAHIM SUED	4,97
8810	27	142	87500	RUA IBRAHIM SUED	4,97
8811	30	30	87500	RUA IBRAHIM SUED	4,97
8812	30	31	87500	RUA IBRAHIM SUED	4,97
8813	30	46	87500	RUA IBRAHIM SUED	4,97
8814	30	48	87500	RUA IBRAHIM SUED	4,97
8815	30	64	87500	RUA IBRAHIM SUED	4,97
8816	30	68	87500	RUA IBRAHIM SUED	4,97
8817	30	117	87500	RUA IBRAHIM SUED	4,97
8818	19	52	87500	RUA IBRAHIM SUED	27,03
8819	33	502	87500	RUA IBRAHIM SUED	5,57
8820	33	505	87500	RUA IBRAHIM SUED	9,73
8821	33	552	87500	RUA IBRAHIM SUED	9,73
8822	18	21	87600	RUA ICARAI	48,82
8823	18	22	87600	RUA ICARAI	48,82
8824	18	23	87600	RUA ICARAI	48,82
8825	18	24	87600	RUA ICARAI	48,82
8826	18	25	87600	RUA ICARAI	48,82
8827	18	26	87600	RUA ICARAI	48,82
8828	23	6	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	35,61
8829	23	7	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	35,61
8830	23	8	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	35,61
8831	23	9	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	22,26
8832	23	10	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	22,26
8833	23	11	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	22,26
8834	23	12	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	22,26
8835	23	13	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	35,61

8836	23	26	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	37,85
8837	23	27	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	37,85
8838	23	31	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	37,85
8839	23	32	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	37,85
8840	23	33	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	37,85
8841	23	34	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	37,85
8842	23	67	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	31,54
8843	23	69	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	31,54
8844	23	71	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	31,54
8845	23	72	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	31,54
8846	23	73	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	31,54
8847	27	19	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	35,66
8848	27	20	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	35,66
8849	27	21	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	35,66
8850	27	23	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	35,66
8851	27	24	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	35,66
8852	27	32	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	35,66
8853	27	35	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	35,66

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
8854	27	36	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	35,66
8855	27	39	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	35,66
8856	27	40	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	23,19
8857	27	44	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	35,66
8858	27	45	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	35,66
8859	27	46	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	35,66
8860	27	47	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	35,66
8861	27	48	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	35,66
8862	27	503	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	35,66
8863	27	504	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	35,66
8864	27	506	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	35,66
8865	27	507	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	35,66
8866	30	11	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	24,54
8867	30	12	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	24,54
8868	30	13	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	24,54
8869	30	14	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	24,54
8870	30	15	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	24,54
8871	30	16	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	24,54
8872	30	41	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	21,97
8873	30	52	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	30,77
8874	30	53	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	30,77
8875	30	54	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	30,77
8876	30	55	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	30,77
8877	30	57	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	30,77
8878	30	510	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	21,97
8879	33	17	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	16,41
8880	33	18	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	16,41
8881	33	545	87800	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA	16,41
8882	25	113	87850	RUA IGARAPAVA	14,95
8883	25	120	87850	RUA IGARAPAVA	14,95
8884	18	120	87850	RUA IGARAPAVA	23,02
8885	18	122	87850	RUA IGARAPAVA	23,02
8886	33	17	87875	RUA IGUACU	10,64
8887	33	18	87875	RUA IGUACU	10,64
8888	33	545	87875	RUA IGUACU	10,64
8889	18	20	87900	RUA IGUATEMI	54,43
8890	18	35	87900	RUA IGUATEMI	54,43
8891	15	105	88000	RUA IGUATU	19,5
8892	15	106	88000	RUA IGUATU	19,5
8893	18	9	88100	RUA ILHA BELA	54,43
8894	18	10	88100	RUA ILHA BELA	54,43
8895	18	11	88100	RUA ILHA BELA	54,43

8896	18	12	88100	RUA ILHA BELA	54,43
8897	18	13	88100	RUA ILHA BELA	54,43
8898	18	34	88100	RUA ILHA BELA	54,43
8899	18	543	88100	RUA ILHA BELA	54,43
8900	26	26	88150	RUA ILHEUS	25,28
8901	26	27	88150	RUA ILHEUS	25,28
8902	29	26	88150	RUA ILHEUS	16,43
8903	29	27	88150	RUA ILHEUS	16,43
8904	26	141	88200	RUA IMBITUBA - SETOR 26	31,77
8905	26	184	88200	RUA IMBITUBA - SETOR 26	31,77
8906	25	143	88200	RUA IMBITUBA - SETOR 26	35,44
8907	25	144	88200	RUA IMBITUBA - SETOR 26	35,44
8908	18	7	88300	RUA IMBITUBA - SETOR 18	54,43

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
8909	18	8	88300	RUA IMBITUBA - SETOR 18	54,43
8910	18	9	88300	RUA IMBITUBA - SETOR 18	54,43
8911	18	10	88300	RUA IMBITUBA - SETOR 18	54,43
8912	19	66	88400	RUA IMPERATRIZ	12,52
8913	19	67	88400	RUA IMPERATRIZ	19,26
8914	19	68	88400	RUA IMPERATRIZ	19,26
8915	19	69	88400	RUA IMPERATRIZ	13,48
8916	11	125	88450	RUA IMPERIAL	34,13
8917	11	128	88450	RUA IMPERIAL	34,13
8918	18	510	88500	RUA INACIO CAVALCANTE	19,46
8919	25	531	88500	RUA INACIO CAVALCANTE	29,91
8920	25	541	88500	RUA INACIO CAVALCANTE	29,91
8921	27	13	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8922	27	14	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8923	27	15	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8924	27	16	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8925	27	17	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8926	27	18	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8927	27	19	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8928	27	20	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8929	27	47	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8930	27	48	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8931	27	49	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8932	27	50	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8933	27	51	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8934	27	52	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8935	27	53	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8936	27	54	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8937	27	75	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8938	27	76	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8939	27	77	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8940	27	78	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8941	27	79	88600	RUA INACIO MENDES	22,09
8942	27	80	88600	RUA INACIO MENDES	23,19
8943	27	130	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8944	27	131	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8945	27	132	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8946	27	133	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8947	27	134	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8948	27	135	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8949	27	136	88600	RUA INACIO MENDES	35,66
8950	20	547	88700	RUA INAGA	3,19
8951	20	548	88700	RUA INAGA	3,19
8952	20	553	88700	RUA INAGA	3,19
8953	20	554	88700	RUA INAGA	2,07
8954	16	93	88800	RUA INDAIA	10,61
8955	16	94	88800	RUA INDAIA	10,61

8956	16	95	88800	RUA INDAIA	10,61
8957	16	96	88800	RUA INDAIA	10,61
8958	16	97	88800	RUA INDAIA	10,61
8959	16	99	88800	RUA INDAIA	10,61
8960	16	115	88800	RUA INDAIA	10,61
8961	23	112	88800	RUA INDAIA	10,7
8962	23	136	88800	RUA INDAIA	10,7
8963	11	126	88900	VIL INDEPENDENCIA	28,43

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
8964	11	127	88900	VIL INDEPENDENCIA	28,43
8965	25	82	89000	RUA INDIANA	41,41
8966	25	83	89000	RUA INDIANA	41,41
8967	30	7	89150	RUA INFINITO	17,54
8968	30	8	89150	RUA INFINITO	17,54
8969	21	109	89200	RUA INGA	7,69
8970	21	110	89200	RUA INGA	7,69
8971	14	47	89300	RUA INGLATERRA	19,09
8972	14	48	89300	RUA INGLATERRA	19,07
8973	14	49	89300	RUA INGLATERRA	22,69
8974	14	50	89300	RUA INGLATERRA	22,69
8975	14	51	89300	RUA INGLATERRA	22,69
8976	14	53	89300	RUA INGLATERRA	22,69
8977	14	54	89300	RUA INGLATERRA	22,69
8978	14	55	89300	RUA INGLATERRA	22,69
8979	14	56	89300	RUA INGLATERRA	19,07
8980	14	526	89300	RUA INGLATERRA	12,38
8981	35	562	89350	RUA INTERLAGOS	6,03
8982	35	563	89350	RUA INTERLAGOS	6,03
8983	35	567	89350	RUA INTERLAGOS	6,03
8984	35	568	89350	RUA INTERLAGOS	6,03
8985	35	571	89350	RUA INTERLAGOS	6,03
8986	35	572	89350	RUA INTERLAGOS	6,03
8987	35	574	89350	RUA INTERLAGOS	6,03
8988	35	575	89350	RUA INTERLAGOS	6,03
8989	16	104	89800	RUA INTERNACIONAL	10,61
8990	16	105	89800	RUA INTERNACIONAL	10,61
8991	16	108	89800	RUA INTERNACIONAL	10,61
8992	16	109	89800	RUA INTERNACIONAL	10,61
8993	16	110	89800	RUA INTERNACIONAL	10,61
8994	16	111	89800	RUA INTERNACIONAL	10,61
8995	16	112	89800	RUA INTERNACIONAL	10,61
8996	16	113	89800	RUA INTERNACIONAL	6,92
8997	16	115	89800	RUA INTERNACIONAL	6,92
8998	16	140	89800	RUA INTERNACIONAL	6,92
8999	16	141	89800	RUA INTERNACIONAL	6,92
9000	16	142	89800	RUA INTERNACIONAL	6,92
9001	16	507	89800	RUA INTERNACIONAL	10,61
9002	15	69	89800	RUA INTERNACIONAL	10,61
9003	14	201	89850	EST INFERNO VELHO	8,32
9004	14	527	89850	EST INFERNO VELHO	8,32
9005	22	100	89850	EST INFERNO VELHO	8,32
9006	22	500	89850	EST INFERNO VELHO	8,32
9007	22	538	89850	EST INFERNO VELHO	8,32
9008	22	539	89850	EST INFERNO VELHO	8,32
9009	22	540	89850	EST INFERNO VELHO	8,32
9010	22	542	89850	EST INFERNO VELHO	4,35
9011	22	551	89850	EST INFERNO VELHO	8,32
9012	22	552	89850	EST INFERNO VELHO	8,32
9013	26	140	89900	RUA IPIRANGA	25,39
9014	26	147	89900	RUA IPIRANGA	25,39
9015	26	148	89900	RUA IPIRANGA	31,77

9016	26	149	89900	RUA IPIRANGA	31,77
9017	26	156	89900	RUA IPIRANGA	25,39
9018	33	38	90000	RUA IPORA	19,12

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
9019	33	39	90000	RUA IPORA	19,12
9020	33	63	90000	RUA IPORA	19,12
9021	33	64	90000	RUA IPORA	19,12
9022	15	113	90100	RUA IPU	16,71
9023	15	114	90100	RUA IPU	17,33
9024	15	115	90100	RUA IPU	17,33
9025	15	116	90100	RUA IPU	17,33
9026	15	117	90100	RUA IPU	17,33
9027	15	118	90100	RUA IPU	16,71
9028	21	23	90200	RUA IQUE	17,92
9029	21	24	90200	RUA IQUE	17,92
9030	20	24	90400	TVA IRACEMA	6,87
9031	20	27	90400	TVA IRACEMA	6,87
9032	15	109	90500	RUA IRANCUBA	17,33
9033	15	110	90500	RUA IRANCUBA	17,33
9034	15	111	90500	RUA IRANCUBA	17,33
9035	15	112	90500	RUA IRANCUBA	17,33
9036	15	87	90700	RUA IRIS	8,86
9037	15	88	90700	RUA IRIS	8,86
9038	15	89	90700	RUA IRIS	8,86
9039	15	97	90700	RUA IRIS	8,86
9040	29	2	90700	RUA IRIS	20,35
9041	29	3	90700	RUA IRIS	20,35
9042	3	33	90900	RUA IRMA CAPELLI	137,88
9043	3	34	90900	RUA IRMA CAPELLI	137,88
9044	3	35	90900	RUA IRMA CAPELLI	137,88
9045	20	537	91000	RUA IRMA CATARINA	5,45
9046	20	538	91000	RUA IRMA CATARINA	5,45
9047	20	539	91000	RUA IRMA CATARINA	5,45
9048	24	30	91200	RUA ISABEL BATISTA	50,5
9049	24	31	91200	RUA ISABEL BATISTA	50,5
9050	24	513	91200	RUA ISABEL BATISTA	50,5
9051	24	549	91200	RUA ISABEL BATISTA	32,83
9052	24	550	91200	RUA ISABEL BATISTA	36,94
9053	27	14	91300	RUA ISIDIO ROCHA	31,02
9054	27	15	91300	RUA ISIDIO ROCHA	31,02
9055	15	88	91400	RUA ISIS	8,86
9056	15	507	91400	RUA ISIS	8,86
9057	9	29	91600	TVA ISMAEL NERY	85,56
9058	9	50	91600	TVA ISMAEL NERY	85,56
9059	20	508	91700	RUA ISRAEL	3,54
9060	20	509	91700	RUA ISRAEL	3,54
9061	20	510	91700	RUA ISRAEL	3,54
9062	20	512	91700	RUA ISRAEL	3,54
9063	20	514	91700	RUA ISRAEL	5,45
9064	20	515	91700	RUA ISRAEL	5,45
9065	20	536	91700	RUA ISRAEL	5,45
9066	20	561	91700	RUA ISRAEL	3,54
9067	20	562	91700	RUA ISRAEL	3,54
9068	20	563	91700	RUA ISRAEL	5,45
9069	20	564	91700	RUA ISRAEL	3,54
9070	23	111	91800	RUA ISTAMBUL	6,96
9071	23	112	91800	RUA ISTAMBUL	6,62
9072	23	113	91800	RUA ISTAMBUL	10,7
9073	23	128	91800	RUA ISTAMBUL	6,96

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
9074	23	129	91800	RUA ISTAMBUL	6,32
9075	23	130	91800	RUA ISTAMBUL	6,62
9076	23	131	91800	RUA ISTAMBUL	6,62
9077	23	132	91800	RUA ISTAMBUL	6,62
9078	23	133	91800	RUA ISTAMBUL	6,62
9079	23	134	91800	RUA ISTAMBUL	6,62
9080	23	135	91800	RUA ISTAMBUL	6,32
9081	23	136	91800	RUA ISTAMBUL	6,62
9082	33	35	91900	RUA ITABERAI	19,12
9083	33	36	91900	RUA ITABERAI	19,12
9084	8	25	92000	AVN ITALIA	83,3
9085	8	27	92000	AVN ITALIA	83,3
9086	8	30	92000	AVN ITALIA	83,3
9087	8	32	92000	AVN ITALIA	83,3
9088	22	541	92100	RUA ITAMARATY	6,6
9089	22	552	92100	RUA ITAMARATY	10,2
9090	22	553	92100	RUA ITAMARATY	10,2
9091	30	43	92100	RUA ITAMARATY	19,99
9092	30	44	92100	RUA ITAMARATY	19,99
9093	16	30	92200	RUA ITAPAJE	13,66
9094	16	31	92200	RUA ITAPAJE	13,66
9095	16	32	92200	RUA ITAPAJE	13,66
9096	16	34	92200	RUA ITAPAJE	6,92
9097	16	35	92200	RUA ITAPAJE	10,61
9098	16	96	92200	RUA ITAPAJE	10,61
9099	16	97	92200	RUA ITAPAJE	10,61
9100	16	99	92200	RUA ITAPAJE	10,61
9101	14	64	92300	RUA ITAPEMA	28,16
9102	14	65	92300	RUA ITAPEMA	28,16
9103	19	13	92400	RUA ITAPETINGA	16,43
9104	29	4	92400	RUA ITAPETINGA	25,28
9105	29	11	92400	RUA ITAPETINGA	25,28
9106	29	12	92400	RUA ITAPETINGA	25,28
9107	29	13	92400	RUA ITAPETINGA	16,43
9108	29	14	92400	RUA ITAPETINGA	16,43
9109	29	15	92400	RUA ITAPETINGA	25,28
9110	29	16	92400	RUA ITAPETINGA	25,28
9111	29	17	92400	RUA ITAPETINGA	25,28
9112	29	41	92400	RUA ITAPETINGA	16,43
9113	26	13	92400	RUA ITAPETINGA	25,28
9114	26	14	92400	RUA ITAPETINGA	25,28
9115	26	41	92400	RUA ITAPETINGA	25,28
9116	18	528	92500	RUA ITAPUA	17,96
9117	18	529	92500	RUA ITAPUA	17,96
9118	15	69	92600	RUA ITATIAIA	6,19
9119	30	5	92600	RUA ITATIAIA	17,54
9120	30	6	92600	RUA ITATIAIA	17,54
9121	30	7	92600	RUA ITATIAIA	17,54
9122	30	8	92600	RUA ITATIAIA	17,54
9123	30	9	92600	RUA ITATIAIA	17,54
9124	30	10	92600	RUA ITATIAIA	17,54
9125	30	11	92600	RUA ITATIAIA	17,54
9126	30	12	92600	RUA ITATIAIA	17,54
9127	30	16	92600	RUA ITATIAIA	17,54
9128	30	17	92600	RUA ITATIAIA	17,54

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
9129	30	19	92600	RUA ITATIAIA	17,54
9130	30	21	92600	RUA ITATIAIA	17,54
9131	30	22	92600	RUA ITATIAIA	17,54
9132	30	23	92600	RUA ITATIAIA	17,54

9133	30	24	92600	RUA ITATIAIA	17,54
9134	30	25	92600	RUA ITATIAIA	17,54
9135	30	26	92600	RUA ITATIAIA	17,54
9136	30	28	92600	RUA ITATIAIA	13,73
9137	30	100	92600	RUA ITATIAIA	13,73
9138	30	101	92600	RUA ITATIAIA	13,73
9139	30	102	92600	RUA ITATIAIA	13,73
9140	30	103	92600	RUA ITATIAIA	13,05
9141	30	104	92600	RUA ITATIAIA	13,73
9142	30	105	92600	RUA ITATIAIA	8,91
9143	30	106	92600	RUA ITATIAIA	13,73
9144	30	120	92600	RUA ITATIAIA	13,73
9145	30	501	92600	RUA ITATIAIA	17,54
9146	30	509	92600	RUA ITATIAIA	13,05
9147	30	511	92600	RUA ITATIAIA	13,73
9148	30	512	92600	RUA ITATIAIA	17,54
9149	30	999	92600	RUA ITATIAIA	20,52
9150	35	17	92600	RUA ITATIAIA	13,73
9151	35	18	92600	RUA ITATIAIA	13,73
9152	35	19	92600	RUA ITATIAIA	13,73
9153	35	20	92600	RUA ITATIAIA	13,73
9154	35	30	92600	RUA ITATIAIA	13,73
9155	35	31	92600	RUA ITATIAIA	13,73
9156	35	51	92600	RUA ITATIAIA	13,73
9157	35	52	92600	RUA ITATIAIA	13,73
9158	35	59	92600	RUA ITATIAIA	11,24
9159	35	60	92600	RUA ITATIAIA	11,24
9160	35	85	92600	RUA ITATIAIA	6,41
9161	35	86	92600	RUA ITATIAIA	6,41
9162	35	93	92600	RUA ITATIAIA	6,16
9163	35	94	92600	RUA ITATIAIA	6,16
9164	35	120	92600	RUA ITATIAIA	6,16
9165	35	121	92600	RUA ITATIAIA	6,16
9166	35	137	92600	RUA ITATIAIA	6,41
9167	35	138	92600	RUA ITATIAIA	6,41
9168	35	153	92600	RUA ITATIAIA	6,16
9169	35	162	92600	RUA ITATIAIA	7,5
9170	35	163	92600	RUA ITATIAIA	7,5
9171	30	54	92700	RUA ITATUAPE	30,77
9172	30	55	92700	RUA ITATUAPE	30,77
9173	23	41	92800	RUA ITAUBA	27,03
9174	23	42	92800	RUA ITAUBA	27,03
9175	23	209	92800	RUA ITAUBA	27,03
9176	23	210	92800	RUA ITAUBA	27,03
9177	25	105	93000	RUA ITAUNAS	31,12
9178	25	106	93000	RUA ITAUNAS	31,12
9179	33	47	93100	RUA ITUMBIARA	19,98
9180	33	50	93100	RUA ITUMBIARA	19,98
9181	33	51	93100	RUA ITUMBIARA	19,98
9182	33	54	93100	RUA ITUMBIARA	19,98
9183	33	55	93100	RUA ITUMBIARA	19,98

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
9184	33	59	93100	RUA ITUMBIARA	19,12
9185	33	60	93100	RUA ITUMBIARA	19,12
9186	33	533	93100	RUA ITUMBIARA	19,12
9187	33	534	93100	RUA ITUMBIARA	19,12
9188	33	537	93100	RUA ITUMBIARA	19,98
9189	33	100	93200	RUA IVAN CURI	10,66
9190	33	199	93200	RUA IVAN CURI	10,66
9191	33	502	93200	RUA IVAN CURI	16,41
9192	33	536	93200	RUA IVAN CURI	16,41

9193	33	538	93200	RUA IVAN CURI	16,41
9194	33	539	93200	RUA IVAN CURI	16,41
9195	33	546	93200	RUA IVAN CURI	10,66
9196	33	547	93200	RUA IVAN CURI	10,66
9197	33	552	93200	RUA IVAN CURI	10,66
9198	33	553	93200	RUA IVAN CURI	10,66
9199	34	503	93200	RUA IVAN CURI	16,41
9200	34	504	93200	RUA IVAN CURI	16,41
9201	34	505	93200	RUA IVAN CURI	16,41
9202	3	14	93300	RUA IVAN MARROCOS	15,56
9203	26	200	93300	RUA IVAN MARROCOS	31,77
9204	26	203	93300	RUA IVAN MARROCOS	31,77
9205	26	204	93300	RUA IVAN MARROCOS	31,77
9206	26	212	93300	RUA IVAN MARROCOS	15,51
9207	26	213	93300	RUA IVAN MARROCOS	31,77
9208	26	214	93300	RUA IVAN MARROCOS	31,77
9209	26	215	93300	RUA IVAN MARROCOS	31,77
9210	26	216	93300	RUA IVAN MARROCOS	31,77
9211	26	217	93300	RUA IVAN MARROCOS	15,51
9212	26	501	93300	RUA IVAN MARROCOS	15,51
9213	26	521	93300	RUA IVAN MARROCOS	15,51
9214	26	526	93300	RUA IVAN MARROCOS	15,51
9215	22	65	93400	RUA IVAN SERPA	11,44
9216	22	135	93400	RUA IVAN SERPA	11,44
9217	22	516	93400	RUA IVAN SERPA	7,44
9218	23	29	93500	RUA IVO FEITOSA	37,85
9219	23	30	93500	RUA IVO FEITOSA	37,85
9220	9	22	93600	RUA IVONE CHAKIAN	119,81
9221	9	23	93600	RUA IVONE CHAKIAN	119,81
9222	9	25	93600	RUA IVONE CHAKIAN	119,81
9223	30	52	93600	RUA IVONE CHAKIAN	30,77
9224	30	53	93600	RUA IVONE CHAKIAN	30,77
9225	3	530	93700	RUA J - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
9226	3	531	93700	RUA J - BOSQUES DO MADEIRA	33,7
9227	9	22	93900	RUA JAIME ARAUJO DOS SANTOS	119,81
9228	9	14	94000	RUA JOSE M GALVAO	119,81
9229	9	15	94000	RUA JOSE M GALVAO	119,81
9230	9	21	94100	RUA JOSE RIBAMAR DE MIRANDA	119,81
9231	9	22	94100	RUA JOSE RIBAMAR DE MIRANDA	119,81
9232	24	507	94200	RUA JOAQUIM DE MARTINS	32,62
9233	24	514	94200	RUA JOAQUIM DE MARTINS	32,62
9234	24	544	94200	RUA JOAQUIM DE MARTINS	21,17
9235	24	545	94200	RUA JOAQUIM DE MARTINS	21,17
9236	9	23	94300	TVA J. HOSANAH	104,22
9237	9	25	94300	TVA J. HOSANAH	104,22
9238	49	61	94600	RUA JACA	5,59

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
9239	49	64	94600	RUA JACA	5,59
9240	29	559	94650	ALM JACAMIM	31,24
9241	29	560	94650	ALM JACAMIM	31,24
9242	29	561	94650	ALM JACAMIM	31,24
9243	29	562	94650	ALM JACAMIM	9,65
9244	1	204	94700	RUA JACARANDA	3,92
9245	16	27	94700	RUA JACARANDA	13,66
9246	16	28	94700	RUA JACARANDA	13,66
9247	16	29	94700	RUA JACARANDA	13,66
9248	16	30	94700	RUA JACARANDA	10,61
9249	16	31	94700	RUA JACARANDA	13,66
9250	16	33	94700	RUA JACARANDA	13,66
9251	23	111	94700	RUA JACARANDA	10,7
9252	49	515	94700	RUA JACARANDA	6,25

9253	49	516	94700	RUA JACARANDA	6,25
9254	49	522	94700	RUA JACARANDA	6,01
9255	49	523	94700	RUA JACARANDA	6,01
9256	49	527	94700	RUA JACARANDA	5,38
9257	49	534	94700	RUA JACARANDA	5,38
9258	49	539	94700	RUA JACARANDA	5,38
9259	49	540	94700	RUA JACARANDA	5,38
9260	35	181	94700	RUA JACARANDA	3,48
9261	35	182	94700	RUA JACARANDA	3,48
9262	35	183	94700	RUA JACARANDA	4,64
9263	35	201	94700	RUA JACARANDA	3,48
9264	35	203	94700	RUA JACARANDA	3,92
9265	35	204	94700	RUA JACARANDA	3,48
9266	35	217	94700	RUA JACARANDA	4,07
9267	35	218	94700	RUA JACARANDA	4,07
9268	35	226	94700	RUA JACARANDA	3,48
9269	35	207	94900	RUA JACAREUBA	4,07
9270	35	208	94900	RUA JACAREUBA	4,07
9271	35	213	94900	RUA JACAREUBA	4,07
9272	35	214	94900	RUA JACAREUBA	4,07
9273	49	511	94900	RUA JACAREUBA	6,25
9274	49	512	94900	RUA JACAREUBA	6,25
9275	49	518	94900	RUA JACAREUBA	6,25
9276	49	519	94900	RUA JACAREUBA	6,25
9277	7	25	95000	RUA JACINTO	23,02
9278	18	72	95000	RUA JACINTO	23,02
9279	18	73	95000	RUA JACINTO	23,02
9280	18	110	95000	RUA JACINTO	14,95
9281	18	111	95000	RUA JACINTO	23,02
9282	26	203	95100	RUA JACO AIRES	31,77
9283	26	204	95100	RUA JACO AIRES	31,77
9284	26	214	95100	RUA JACO AIRES	31,77
9285	26	215	95100	RUA JACO AIRES	31,77
9286	49	54	95200	RUA JACOBINA	7,53
9287	49	55	95200	RUA JACOBINA	7,53
9288	49	56	95200	RUA JACOBINA	7,53
9289	49	57	95200	RUA JACOBINA	7,53
9290	49	72	95200	RUA JACOBINA	7,53
9291	49	73	95200	RUA JACOBINA	4,87
9292	49	75	95200	RUA JACOBINA	7,53
9293	49	81	95200	RUA JACOBINA	7,53

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
9294	49	82	95200	RUA JACOBINA	7,53
9295	49	90	95200	RUA JACOBINA	7,53
9296	49	91	95200	RUA JACOBINA	7,53
9297	27	10	95300	RUA JACQUELINE FERRY	23,19
9298	27	11	95300	RUA JACQUELINE FERRY	23,19
9299	27	12	95300	RUA JACQUELINE FERRY	23,19
9300	27	13	95300	RUA JACQUELINE FERRY	23,19
9301	27	17	95300	RUA JACQUELINE FERRY	23,19
9302	27	18	95300	RUA JACQUELINE FERRY	23,19
9303	27	21	95300	RUA JACQUELINE FERRY	23,19
9304	27	22	95300	RUA JACQUELINE FERRY	23,19
9305	27	25	95300	RUA JACQUELINE FERRY	23,19
9306	27	26	95300	RUA JACQUELINE FERRY	23,19
9307	27	33	95300	RUA JACQUELINE FERRY	23,19
9308	27	34	95300	RUA JACQUELINE FERRY	23,19
9309	27	502	95300	RUA JACQUELINE FERRY	19,29
9310	27	503	95300	RUA JACQUELINE FERRY	19,29
9311	30	1	95300	RUA JACQUELINE FERRY	11,4
9312	30	2	95300	RUA JACQUELINE FERRY	11,4

9313	30	3	95300	RUA JACQUELINE FERRY	11,4
9314	30	4	95300	RUA JACQUELINE FERRY	11,4
9315	30	8	95300	RUA JACQUELINE FERRY	11,4
9316	30	9	95300	RUA JACQUELINE FERRY	11,4
9317	30	10	95300	RUA JACQUELINE FERRY	11,4
9318	30	41	95300	RUA JACQUELINE FERRY	17,38
9319	30	42	95300	RUA JACQUELINE FERRY	19,99
9320	30	56	95300	RUA JACQUELINE FERRY	19,99
9321	30	58	95300	RUA JACQUELINE FERRY	19,99
9322	30	59	95300	RUA JACQUELINE FERRY	19,99
9323	30	60	95300	RUA JACQUELINE FERRY	19,99
9324	30	61	95300	RUA JACQUELINE FERRY	19,99
9325	21	27	95400	RUA JACUNDA	20,93
9326	21	28	95400	RUA JACUNDA	20,93
9327	16	27	95450	RUA JACURUNDA	8,86
9328	16	28	95450	RUA JACURUNDA	8,86
9329	16	29	95450	RUA JACURUNDA	8,86
9330	16	30	95450	RUA JACURUNDA	8,86
9331	16	31	95450	RUA JACURUNDA	8,86
9332	16	76	95450	RUA JACURUNDA	8,86
9333	16	1	95500	RUA JACY PARANA	83
9334	6	5	95500	RUA JACY PARANA	55,33
9335	6	6	95500	RUA JACY PARANA	55,33
9336	6	12	95500	RUA JACY PARANA	55,33
9337	6	13	95500	RUA JACY PARANA	55,33
9338	6	18	95500	RUA JACY PARANA	55,33
9339	6	19	95500	RUA JACY PARANA	55,33
9340	6	26	95500	RUA JACY PARANA	55,33
9341	6	27	95500	RUA JACY PARANA	55,33
9342	6	31	95500	RUA JACY PARANA	55,33
9343	6	34	95500	RUA JACY PARANA	55,33
9344	6	41	95500	RUA JACY PARANA	70,41
9345	6	42	95500	RUA JACY PARANA	70,41
9346	6	48	95500	RUA JACY PARANA	77,46
9347	6	49	95500	RUA JACY PARANA	77,46
9348	6	61	95500	RUA JACY PARANA	77,46

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
9349	6	62	95500	RUA JACY PARANA	77,46
9350	6	72	95500	RUA JACY PARANA	77,46
9351	6	73	95500	RUA JACY PARANA	77,46
9352	6	85	95500	RUA JACY PARANA	77,46
9353	6	86	95500	RUA JACY PARANA	77,46
9354	6	101	95500	RUA JACY PARANA	77,46
9355	6	102	95500	RUA JACY PARANA	77,46
9356	12	5	95500	RUA JACY PARANA	44,55
9357	12	6	95500	RUA JACY PARANA	44,55
9358	12	11	95500	RUA JACY PARANA	38,71
9359	12	12	95500	RUA JACY PARANA	38,71
9360	12	21	95500	RUA JACY PARANA	38,71
9361	12	22	95500	RUA JACY PARANA	38,71
9362	12	27	95500	RUA JACY PARANA	38,71
9363	12	28	95500	RUA JACY PARANA	38,71
9364	3	43	95500	RUA JACY PARANA	83
9365	3	50	95500	RUA JACY PARANA	83
9366	3	51	95500	RUA JACY PARANA	83
9367	3	54	95500	RUA JACY PARANA	66,4
9368	3	55	95500	RUA JACY PARANA	66,4
9369	3	57	95500	RUA JACY PARANA	61,47
9370	3	59	95500	RUA JACY PARANA	63,84
9371	3	62	95500	RUA JACY PARANA	66,4
9372	3	65	95500	RUA JACY PARANA	46,11

9373	3	73	95500	RUA JACY PARANA	83
9374	3	74	95500	RUA JACY PARANA	83
9375	3	75	95500	RUA JACY PARANA	66,4
9376	3	77	95500	RUA JACY PARANA	61,47
9377	3	78	95500	RUA JACY PARANA	63,84
9378	3	79	95500	RUA JACY PARANA	66,4
9379	3	80	95500	RUA JACY PARANA	46,11
9380	3	101	95500	RUA JACY PARANA	46,12
9381	4	70	95500	RUA JACY PARANA	83
9382	4	71	95500	RUA JACY PARANA	83
9383	4	72	95500	RUA JACY PARANA	83
9384	4	73	95500	RUA JACY PARANA	59,29
9385	4	74	95500	RUA JACY PARANA	83
9386	4	75	95500	RUA JACY PARANA	83
9387	4	76	95500	RUA JACY PARANA	83
9388	4	77	95500	RUA JACY PARANA	83
9389	4	78	95500	RUA JACY PARANA	86,04
9390	4	79	95500	RUA JACY PARANA	86,04
9391	4	80	95500	RUA JACY PARANA	86,04
9392	4	81	95500	RUA JACY PARANA	109,52
9393	4	82	95500	RUA JACY PARANA	83
9394	4	83	95500	RUA JACY PARANA	83
9395	4	84	95500	RUA JACY PARANA	83
9396	4	85	95500	RUA JACY PARANA	59,29
9397	4	86	95500	RUA JACY PARANA	83
9398	4	87	95500	RUA JACY PARANA	83
9399	4	88	95500	RUA JACY PARANA	83
9400	4	90	95500	RUA JACY PARANA	86,04
9401	4	91	95500	RUA JACY PARANA	83
9402	4	92	95500	RUA JACY PARANA	86,04
9403	4	93	95500	RUA JACY PARANA	86,04

SEQ	SETOR	QUADRA	LOG	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
9404	4	94	95500	RUA JACY PARANA	109,52
9405	16	83	95600	RUA JAGUARAO - SETOR 16	26,74
9406	16	115	95600	RUA JAGUARAO - SETOR 16	26,74
9407	25	224	95600	RUA JAGUARAO - SETOR 16	17,29
9408	25	505	95600	RUA JAGUARAO - SETOR 16	17,29
9409	25	224	95650	RUA JAGUARAO - SETOR 25	26,61
9410	25	505	95650	RUA JAGUARAO - SETOR 25	26,61
9411	28	9	95700	RUA JAMAICA	15,51
9412	28	13	95700	RUA JAMAICA	15,56
9413	28	522	95700	RUA JAMAICA	15,51

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:372E3314

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1075/GP/2021

PODER EXECUTIVO
Lei Ordinária nº 1075/GP/2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO – PROGRAMA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia.
A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei**:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Primavera de Rondônia para o Exercício Financeiro de 2022, compreendendo:
I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e entidades da Administração Direta e Indireta;
II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPITULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL
SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R$ **19.080.418,91 (dezenove milhões, oitenta mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e um centavos),** desdobrada em**:**
I - No Orçamento Fiscal, em R$ **19.080.418,91 (dezenove milhões, oitenta mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e um centavos).**

Art. 3º A Receitas do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação dos tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei.

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
DA DESPESA TOTAL

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ R$ **19.080.418,91 (dezenove milhões, oitenta mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e um centavos)**.
I - No Orçamento Fiscal, em R$ **19.080.418,91 (dezenove milhões, oitenta mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e um centavos)**.

SEÇÃO III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 5º As despesas fixadas por órgão, categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e fonte de recursos estão discriminadas e estimadas em anexos.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos Adicionais Suplementares até o limite de **20% (vinte por cento**) do total do orçamento Fiscal, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 7° O limite autorizado no art. 6º não será onerado quando o crédito se destinar a:
I. Atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III. Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operação de crédito e convênios;
IV. Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência e Educação mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V. incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2021, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º Ao realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, referencialmente, ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Integram a presente Lei os anexos da Lei Federal 4320/64 e Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS

C.N.P.J. 84.723.030/0001-16

Usuário: reinaldo

Data: 10/12/2021 12:59:27

Anexo 8 - Despesa por funções, subfunções e programas conf. vínculo com recurso - Exercício 2022 Sistema CECAM

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.031	Ação Legislativa	1.053.032,18		1.053.032,18
01.031.0001	ATUAÇAO LEGISLATIVA	1.053.032,18		1.053.032,18
04.121	Planejamento e Orçamento	542.000,00		542.000,00
04.121.0002	ADM E COORDENAÇAO	180.000,00		180.000,00
04.121.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRA	362.000,00		362.000,00
04.122	Administração Geral	4.599.043,56		4.599.043,56
04.122.0002	ADM E COORDENAÇAO	2.241.043,56		2.241.043,56
04.122.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRA	2.358.000,00		2.358.000,00
08.244	Assistência Comunitária	1.065.812,30	110.354,96	1.176.167,26
08.244.0002	ADM E COORDENAÇAO	429.812,30		429.812,30
08.244.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRA	636.000,00		636.000,00
08.244.0010	PROGRAMA DE APOIO AO FMAS		95.354,96	95.354,96
08.244.0011	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DOS PROGR		15.000,00	15.000,00
10.301	Atenção Básica		3.377.636,87	3.377.636,87
10.301.0002	ADM E COORDENAÇAO		390.205,56	390.205,56
10.301.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRA		2.162.000,00	2.162.000,00
10.301.0012	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DOS PROGR		579.225,54	579.225,54
10.301.0013	PROGRAMA DE APOIO AO FMS		231.205,77	231.205,77
10.301.0014	PRIMAVERA DE RONDONIA LIMPA		15.000,00	15.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatori		8.129,71	8.129,71
10.302.0013	PROGRAMA DE APOIO AO FMS		8.129,71	8.129,71
10.304	Vigilância Sanitária		9.600,00	9.600,00
10.304.0013	PROGRAMA DE APOIO AO FMS		9.600,00	9.600,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		114.930,00	114.930,00
10.305.0012	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DOS PROGR		40.000,00	40.000,00
10.305.0013	PROGRAMA DE APOIO AO FMS		74.930,00	74.930,00
11.334	Fomento ao Trabalho	5.000,00		5.000,00
11.334.0006	PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL	5.000,00		5.000,00
12.361	Ensino Fundamental	50.000,00	4.886.747,56	4.936.747,56
12.361.0002	ADM E COORDENAÇAO		375.000,00	375.000,00
12.361.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRA		1.622.271,72	1.622.271,72
12.361.0008	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES FUNDEB		2.270.409,24	2.270.409,24
12.361.0009	PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇAO	50.000,00	619.066,60	669.066,60
12.365	Educação Infantil		352.583,96	352.583,96
12.365.0008	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES FUNDEB		352.583,96	352.583,96
13.392	Difusão Cultural	50.000,00		50.000,00
13.392.0002	ADM E COORDENAÇAO	50.000,00		50.000,00
15.452	Serviços Urbanos	700.000,00		700.000,00
15.452.0007	INFRA ESTRUTURA LOCAL	700.000,00		700.000,00
16.482	Habitação Urbana	10.000,00		10.000,00
16.482.0005	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	10.000,00		10.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	628.547,61		628.547,61
17.512.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRA	203.360,00		203.360,00
17.512.0014	PRIMAVERA DE RONDONIA LIMPA	45.000,00		45.000,00
17.512.0015	ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS	380.187,61		380.187,61
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00		20.000,00
18.541.0006	PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL	20.000,00		20.000,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal	2.000,00		2.000,00
20.601.0006	PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL	2.000,00		2.000,00
20.602	Promoção da Produção Animal	4.000,00		4.000,00
20.602.0006	PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL	4.000,00		4.000,00
25.751	Conservação de Energia	20.000,00		20.000,00
25.751.0007	INFRA ESTRUTURA LOCAL	20.000,00		20.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	70.000,00	200.000,00	270.000,00
26.782.0007	INFRA ESTRUTURA LOCAL	70.000,00	200.000,00	270.000,00
27.812	Desporto Comunitário	50.000,00		50.000,00
27.812.0002	ADM E COORDENAÇAO	50.000,00		50.000,00

28.846	Outros Encargos Especiais	951.000,00		951.000,00
28.846.0004	ENCAREGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	951.000,00		951.000,00
99.999	Reserva de Contingência	200.000,00		200.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00		200.000,00

39.PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 91.CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 137.SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO | 303.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 438.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS

C.N.P.J. 84.723.030/0001-16 — Usuário: reinaldo

Data: 10/12/2021 12:45:01

Anexo 1 - Demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas - Orçamento 2022 — Sistema CECAM

1.0 RECEITAS CORRENTES			3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.591.176,26	
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	795.152,10		3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.776.148,39	18.367.324,65
1.2 CONTRIBUIÇÕES	8.070,57				
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	44.788,60				
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	426.221,87				
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.741.122,57				
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.063,20	19.080.418,91			
			SUPERÁVIT		713.094,26
TOTAL		19.080.418,91	TOTAL		19.080.418,91
SUPERÁVIT CORRENTE		713.094,26			
			4.4 INVESTIMENTOS	512.094,06	
			4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	513.094,06
			9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	
					200.000,00
			SUPERÁVIT		0,20
TOTAL		713.094,26	TOTAL		713.094,26
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		19.080.418,91	DESPESAS CORRENTES		18.367.324,65
			DESPESAS DE CAPITAL		513.094,06
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000,00
			SUPERÁVIT		0,20
TOTAL		19.080.418,91	TOTAL		19.080.418,91

39.PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 91.CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 137.SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO | 303.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 438.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS

C.N.P.J. 84.723.030/0001-16 — Usuário: reinaldo

Data: 10/12/2021 12:51:46

Anexo 2 - Categoria econômica por unidade orçamentária - Exercício 2022 — Sistema CECAM

Orgão: 01.00.00 PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária: 01.01.00 CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

Unidade Executora:

Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.036.032,18
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			736.325,80
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		736.325,80	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	582.325,80		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			299.706,38
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		299.706,38	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	60.795,73		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.909,65		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	180.000,00		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	37.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			17.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			17.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		
TOTAL...				1.053.032,18

Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			915.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			642.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		642.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	492.960,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	139.040,00		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			273.000,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		273.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	64.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	116.500,00		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	66.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00

4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
TOTAL...				920.000,00
Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária:	02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA		
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.679.043,56
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.126.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.126.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	312.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	88.000,00		
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	700.000,00		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.553.043,56
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FIN		120.000,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	120.000,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.433.043,56	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	1.008.543,56		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	84.000,00		
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	250.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			11.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.000,00
4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS				
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16			Usuário: reinaldo	
			Data: 10/12/2021 12:51:46	
Anexo 2 - Categoria econômica por unidade orçamentária - Exercício 2022			Sistema CECAM	
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000,00		
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000,00	
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	200.000,00		
TOTAL...				2.890.043,56

Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária:	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			542.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			302.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		302.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	226.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	64.000,00		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			240.000,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		240.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	159.000,00		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	60.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
TOTAL...				552.000,00
Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária:	02.04.00	SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE, AGRIC. E PECUÁRIA		
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			731.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			358.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		358.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	271.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	77.000,00		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			373.000,00
3.3.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMEN		15.000,00	
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	15.000,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		358.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	281.000,00		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	42.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			25.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
TOTAL...				756.000,00
Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária:	02.05.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.090.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			590.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		590.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	452.400,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	127.600,00		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.500.000,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.500.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	650.000,00		

3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	689.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS				
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16			Usuário: reinaldo	
			Data: 10/12/2021 12:51:46	
Anexo 2 - Categoria econômica por unidade orçamentária - Exercício 2022			Sistema CECAM	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			160.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			160.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		160.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
TOTAL...				2.250.000,00
Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária:	02.06.00	SAÚDE		
Unidade Executora:	02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			935.269,01
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			619.225,54
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		619.225,54	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	482.995,92		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	136.229,62		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			316.043,47
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		316.043,47	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	138.251,51		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	162.791,96		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.822,01
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			7.822,01
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.822,01	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.822,01		
TOTAL...				943.091,02
Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária:	02.06.00	SAÚDE		
Unidade Executora:	02.06.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.552.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.910.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.910.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.450.800,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	409.200,00		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			642.000,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		642.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	22.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.500,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	81.500,00		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	462.000,00		
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	36.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.205,56
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.205,56
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.205,56	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.205,56		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
TOTAL...				2.567.205,56
Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária:	02.07.00	EDUCAÇÃO		
Unidade Executora:	02.07.01	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza

3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.622.993,20
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.244.993,20
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.244.993,20	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.751.094,70		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	493.898,50		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			378.000,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		378.000,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	378.000,00		
TOTAL...				2.622.993,20
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS				
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16			Usuário: reinaldo	
			Data: 10/12/2021 12:51:46	
Anexo 2 - Categoria econômica por unidade orçamentária - Exercício 2022			Sistema CECAM	
Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária:	02.07.00	EDUCAÇÃO		
Unidade Executora:	02.07.02	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.591.338,32
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.376.271,72
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.376.271,72	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.050.091,94		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	296.179,78		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.215.066,60
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FIN		20.000,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.195.066,60	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500.055,64		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	416.510,96		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	246.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			175.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			175.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		175.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	125.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
TOTAL...				2.766.338,32
Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária:	02.08.00	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Executora:	02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIQA SOCIAL - FMAS		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			103.249,64
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			15.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.700,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.300,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			88.249,64
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		88.249,64	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	16.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.750,00		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	4.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	23.999,64		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.105,32
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			7.105,32
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.105,32	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.105,32		
TOTAL...				110.354,96
Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO		

Unidade Orçamentária:	02.08.00	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Executora:	02.08.02	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			864.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			510.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		510.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	390.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			354.000,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		354.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	24.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	82.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	105.000,00		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	126.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			54.961,17
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			54.961,17
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		54.961,17	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.961,17		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS

C.N.P.J. 84.723.030/0001-16

Anexo 2 - Categoria econômica por unidade orçamentária - Exercício 2022

TOTAL... 918.961,17

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.08.00 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora: 02.08.03 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			146.851,13
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			146.851,13
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		146.851,13	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	65.851,13		
TOTAL...				146.851,13

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.09.00 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Unidade Executora:

Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			558.547,61
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			161.360,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		161.360,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	118.060,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.300,00		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			397.187,61
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		397.187,61	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	260.187,61		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	42.000,00		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			25.000,00

4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
TOTAL...				583.547,61
TOTAL GERAL...				19.080.418,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16
Anexo 2 - Consolidação geral por categoria econômica - Exercício 2022

Código	Especificação	Elemento	Modalidade.	Categoria Econômica da Aplicação Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			18.367.324,65
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.591.176,26
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.591.176,26	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	7.591.428,36		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.131.747,90		
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	700.000,00		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	168.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.776.148,39
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		140.000,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	140.000,00		
3.3.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAM		15.000,00	
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	15.000,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.621.148,39	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	273.795,73		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.675.466,80		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	4.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	109.001,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	3.549.884,86		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.693.000,00		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍS	36.000,00		
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	250.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			513.094,06
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			512.094,06
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		512.094,06	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	315.205,56		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	196.888,50		
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.000,00
4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000,00		
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000,00	
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	200.000,00		
TOTAL GERAL...				19.080.418,71

39.PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 91.CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 137.SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO | 303.FUNDO AL DE SAUDE | 438.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16
Anexo 2 - Categoria econômica por Órgão - Exercício 2022
Orgão: 01.00.00 PODER LEGISLATIVO

Código	Especificação	Elemento	Modalidade.	Categoria Econômica da Aplicação Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.036.032,18
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			736.325,80
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		736.325,80	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	582.325,80		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			299.706,38
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		299.706,38	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	60.795,73		

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.909,65		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	1,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	180.000,00		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	37.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			17.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			17.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		
TOTAL...				1.053.032,18
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade.	Categoria Econômica da Aplicação Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			17.331.292,47
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.854.850,46
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.854.850,46	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	7.009.102,56		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.977.747,90		
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	700.000,00		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	168.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.476.442,01
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		140.000,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	140.000,00		
3.3.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAM		15.000,00	
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	15.000,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.321.442,01	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	213.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.653.557,15		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	4.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	109.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	3.369.884,86		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.656.000,00		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍS	36.000,00		
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	250.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			496.094,06
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			495.094,06
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		495.094,06	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	310.205,56		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	184.888,50		
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.000,00
4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000,00		
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000,00	
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	200.000,00		
TOTAL...				18.027.386,53
TOTAL GERAL...				19.080.418,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS			
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16			
Anexo 2 - Resumo geral da receita - Exercício 2022			
RECEITAS			
1.0.0.0.00.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES			22.107.031,45
1.1.0.0.00.0.0.00 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		795.152,10	
1.1.1.0.00.0.0.00 - IMPOSTOS		683.607,88	
1.1.1.3.00.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NAT	47.726,43		
1.1.1.3.03.0.0.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	47.726,43		
1.1.1.3.03.1.0.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	46.455,93		
1.1.1.3.03.1.1.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	46.455,93		

1.1.1.3.03.4.0.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R	1.270,50		
1.1.1.3.03.4.1.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R	1.270,50		
1.1.1.8.00.0.0.00 - IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	635.881,45		
1.1.1.8.01.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍ	300.242,95		
1.1.1.8.01.1.0.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	228.220,66		
1.1.1.8.01.1.1.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	168.242,76		
1.1.1.8.01.1.2.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	91,73		
1.1.1.8.01.1.3.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	54.159,42		
1.1.1.8.01.1.4.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	5.726,75		
1.1.1.8.01.4.0.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IM	72.022,29		
1.1.1.8.01.4.1.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IM	72.022,29		
1.1.1.8.02.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORI	335.638,50		
1.1.1.8.02.3.0.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	335.638,50		
1.1.1.8.02.3.1.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRIN	306.404,19		
1.1.1.8.02.3.2.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	3.004,74		
1.1.1.8.02.3.3.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVI	20.959,41		
1.1.1.8.02.3.4.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVI	5.270,16		
1.1.2.0.00.0.0.00 - TAXAS		111.544,22	
1.1.2.1.00.0.0.00 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	50.893,56		
1.1.2.1.01.0.0.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	50.893,56		
1.1.2.1.01.1.0.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	50.893,56		
1.1.2.1.01.1.1.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINC	50.893,56		
1.1.2.1.01.1.1.01 - TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	5.180,28		
1.1.2.1.01.1.1.02 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	679,72		
1.1.2.1.01.1.1.03 - TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME	17.078,04		
1.1.2.1.01.1.1.04 - TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	1.165,60		
1.1.2.1.01.1.1.05 - TAXA DE APREENSAO E DEPOSITO	679,72		
1.1.2.1.01.1.1.06 - TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORAR	679,72		
1.1.2.1.01.1.1.07 - TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	547,68		
1.1.2.1.01.1.1.08 - TAXA DE AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	679,72		
1.1.2.1.01.1.1.09 - TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO	679,72		
1.1.2.1.01.1.1.10 - TAXA DE APROVACAO DO PROJETO DE CONSTRUCAO CIVIL	679,72		
1.1.2.1.01.1.1.11 - TAXA DE FISCALIZACAO DE APARELHOS DE TRANSPORTE	5.550,36		
1.1.2.1.01.1.1.12 - TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	691,27		
1.1.2.1.01.1.1.13 - TAXA DE APREENSAO, DEPOSITO OU LIBERACAO DE ANIMAI	2.039,15		
1.1.2.1.01.1.1.14 - OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	1.359,43		
1.1.2.1.01.1.1.15 - EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	13.203,43		
1.1.2.2.00.0.0.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	60.650,66		
1.1.2.2.01.0.0.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	60.650,66		
1.1.2.2.01.1.0.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	60.650,66		
1.1.2.2.01.1.1.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	60.650,66		
1.1.2.2.01.1.1.01 - TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	45.091,55		
1.1.2.2.01.1.1.02 - TAXA DE CEMITERIO	2.718,87		
1.1.2.2.01.1.1.03 - EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	1.270,50		
1.1.2.2.01.1.1.04 - TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	6.487,74		
1.1.2.2.01.1.1.05 - TAXA DE REGISTRO/INSPECAO DE PRODUTOS AGROPECUARIO	1.270,50		
1.1.2.2.01.1.1.06 - TAXA DE SERVICOS PRESTADOS - ARQUIVO HISTORICO MUN	1.270,50		
1.1.2.2.01.1.1.07 - TAXA DE REGISTRO NO CADASTRO TECNICO AMBIENTAL MUN	1.270,50		
1.1.2.2.01.1.1.08 - TAXA DE EMISSAO DE CERTIDOES	1.270,50		
1.2.0.0.00.0.0.00 - CONTRIBUIÇÕES		8.070,57	
1.2.4.0.00.0.0.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ		8.070,57	
1.2.4.0.00.1.0.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ	8.070,57		
1.2.4.0.00.1.1.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ	8.070,57		
1.3.0.0.00.0.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL		44.788,60	
1.3.2.0.00.0.0.00 - VALORES MOBILIÁRIOS		44.788,60	
1.3.2.1.00.0.0.00 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	44.788,60		
1.3.2.1.00.1.0.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	44.788,60		
1.3.2.1.00.1.1.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	44.788,60		
1.3.2.1.00.1.1.02 - RENDIMENTOS - FUNDEB	1.650,30		
1.3.2.1.00.1.1.03 - RENDIMENTOS - FUNDO DE SAUDE	10.106,73		
1.3.2.1.00.1.1.05 - RENDIMENTOS - MDE	318,97		
1.3.2.1.00.1.1.06 - RENDIMENTOS - ASPS	601,08		
1.3.2.1.00.1.1.10 - RENDIMENTOS - FNAS	9.439,88		

1.3.2.1.00.1.1.11 - RENDIMENTOS - FNDE	1.337,87		
1.3.2.1.00.1.1.13 - RENDIMENTOS - OUTROS DEPOSITOS RV	14.699,18		
1.3.2.1.00.1.1.14 - RENDIMENTOS - OUTROS DEPÓSITOS RP	6.634,59		
1.6.0.0.00.0.0.00 - RECEITA DE SERVIÇOS		426.221,87	
1.6.9.0.00.0.0.00 - OUTROS SERVIÇOS		426.221,87	
1.6.9.0.99.0.0.00 - OUTROS SERVIÇOS	426.221,87		
1.6.9.0.99.1.0.00 - OUTROS SERVIÇOS	426.221,87		
1.6.9.0.99.1.1.00 - OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	426.221,87		
1.6.9.0.99.1.1.01 - SERVICOS DE CAPTAÇAO, ADUÇAO, TRAT, RESERVAÇAO	334.058,02		
1.6.9.0.99.1.1.02 - SERVICOS DE RELIGAMENTO DE AGUA	658,41		
1.6.9.0.99.1.1.03 - SERVICO DE MAQUINAS	88.596,75		
1.6.9.0.99.1.1.04 - SERVICOS DE LIGACAO DE AGUA E ESGOTO	2.908,69		
1.7.0.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		20.767.735,11	
1.7.1.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		10.830.643,94	
1.7.1.8.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS,	10.830.643,94		
1.7.1.8.01.0.0.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	9.337.160,75		
1.7.1.8.01.2.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	8.571.455,70		
1.7.1.8.01.2.1.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	8.571.455,70		
1.7.1.8.01.3.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS	392.994,48		
1.7.1.8.01.3.1.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS	392.994,48		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS			
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16			
Anexo 2 - Resumo geral da receita - Exercício 2022			
1.7.1.8.01.4.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	367.862,35		
1.7.1.8.01.4.1.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	367.862,35		
1.7.1.8.01.5.0.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	4.848,22		
1.7.1.8.01.5.1.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	4.848,22		
1.7.1.8.02.0.0.00 - TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO	140.176,82		
1.7.1.8.02.6.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	140.176,82		
1.7.1.8.02.6.1.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - P	140.176,82		
1.7.1.8.03.0.0.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚD	1.098.968,87		
1.7.1.8.03.1.0.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	675.074,50		
1.7.1.8.03.1.1.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	675.074,50		
1.7.1.8.03.1.1.01 - PISO DE ATENÇAO BASICA FIXO - PAB FIXO	95.848,96		
1.7.1.8.03.1.1.02 - PISO DE ATENÇAO BASICA VARIAVEL - PAB	255.647,82		
1.7.1.8.03.1.1.03 - SAUDE BUCAL	54.567,72		
1.7.1.8.03.1.1.04 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PACS	269.010,00		
1.7.1.8.03.2.0.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDI	77.822,01		
1.7.1.8.03.2.1.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDI	77.822,01		
1.7.1.8.03.2.1.01 - ATENÇAO A SAUDE PROCEDIMENTOS NO MAC	77.822,01		
1.7.1.8.03.3.0.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM S	195.096,25		
1.7.1.8.03.3.1.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM S	195.096,25		
1.7.1.8.03.3.1.01 - INCENTIVO FIN A VIGILANCIA SANITARIA	12.600,00		
1.7.1.8.03.3.1.02 - INCENTIVO FIN A VIGILANCIA EM SAUDE	182.496,25		
1.7.1.8.03.4.0.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FAR	94.851,51		
1.7.1.8.03.4.1.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FAR	94.851,51		
1.7.1.8.03.4.1.01 - ASSIST FARMACEUTICA E INSUMOS NA AT BASICA	94.851,51		
1.7.1.8.03.9.0.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMA 56.124,60			
1.7.1.8.03.9.1.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMA 56.124,60			
1.7.1.8.05.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DE	128.363,57		
1.7.1.8.05.1.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	52.187,33		
1.7.1.8.05.1.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	52.187,33		
1.7.1.8.05.3.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	52.055,64		
1.7.1.8.05.3.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	52.055,64		
1.7.1.8.05.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	24.120,60		
1.7.1.8.05.4.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	24.120,60		
1.7.1.8.06.0.0.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	7.912,27		
1.7.1.8.06.1.0.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	7.912,27		
1.7.1.8.06.1.1.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	7.912,27		

1.7.1.8.12.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	76.515,18		
1.7.1.8.12.1.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	76.515,18		
1.7.1.8.12.1.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	76.515,18		
1.7.1.8.12.1.1.01 - COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	25.683,27		
1.7.1.8.12.1.1.02 - COMPONENTE - SCFV	26.676,59		
1.7.1.8.12.1.1.03 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	11.093,32		
1.7.1.8.12.1.1.04 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD BF	12.012,00		
1.7.1.8.12.1.1.05 - BPC NA ESCOLA - QUESTIONARIO A SER APLICADO - BL	1.050,00		
1.7.1.8.99.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	41.546,48		
1.7.1.8.99.1.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	41.546,48		
1.7.1.8.99.1.1.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	41.546,48		
1.7.2.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E		7.336.157,51	
1.7.2.8.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADO	7.336.157,51		
1.7.2.8.01.0.0.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	6.574.571,39		
1.7.2.8.01.1.0.00 - COTA-PARTE DO ICMS	6.113.677,10		
1.7.2.8.01.1.1.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.113.677,10		
1.7.2.8.01.2.0.00 - COTA-PARTE DO IPVA	406.812,52		
1.7.2.8.01.2.1.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	406.812,52		
1.7.2.8.01.3.0.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	47.670,18		
1.7.2.8.01.3.1.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	47.670,18		
1.7.2.8.01.4.0.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN	6.411,59		
1.7.2.8.01.4.1.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN	6.411,59		
1.7.2.8.03.0.0.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS 19.435,98			
1.7.2.8.03.1.0.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS 19.435,98			
1.7.2.8.03.1.1.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS 19.435,98			
1.7.2.8.03.1.1.01 - TRANSF FARMACIA BASICA - RO	8.129,71		
1.7.2.8.03.1.1.02 - TRANSF ATENÇAO BASICA - RO	11.306,27		
1.7.2.8.07.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	24.399,90		
1.7.2.8.07.1.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	24.399,90		
1.7.2.8.07.1.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	24.399,90		
1.7.2.8.10.0.0.00 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRI	717.750,24		
1.7.2.8.10.2.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS	489.365,16		
1.7.2.8.10.2.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS	489.365,16		
1.7.2.8.10.9.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	228.385,08		
1.7.2.8.10.9.1.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PR	228.385,08		
1.7.2.8.10.9.1.99 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	228.385,08		
1.7.5.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.600.933,66	
1.7.5.8.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - E	2.600.933,66		
1.7.5.8.01.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO 2.600.933,66			
1.7.5.8.01.1.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO 2.600.933,66			
1.7.5.8.01.1.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO 2.600.933,66			
1.9.0.0.00.0.0.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES		65.063,20	
1.9.2.0.00.0.0.00 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		352,70	
1.9.2.2.00.0.0.00 - RESTITUIÇÕES	237,20		
1.9.2.2.99.0.0.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	237,20		
1.9.2.2.99.1.0.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	237,20		
1.9.2.2.99.1.1.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	237,20		
1.9.2.8.00.0.0.00 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - ESPE	115,50		
1.9.2.8.01.0.0.00 - INDENIZAÇÕES- ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPI	115,50		
1.9.2.8.01.1.0.00 - INDENIZAÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍP	115,50		
1.9.2.8.01.1.1.00 - INDENIZAÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍP	115,50		
1.9.9.0.00.0.0.00 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES		64.710,50	
1.9.9.0.99.0.0.00 - OUTRAS RECEITAS	64.710,50		
1.9.9.0.99.1.0.00 - OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	64.710,50		
1.9.9.0.99.1.1.00 - OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	5.434,26		
1.9.9.0.99.1.1.01 - RECEITAS DE HONORARIOS DE ADVOGADOS	135,94		
1.9.9.0.99.1.1.02 - OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	5.298,32		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS			
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16			
Anexo 2 - Resumo geral da receita - Exercício 2022			
1.9.9.0.99.1.3.00 - OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	54.978,97		
1.9.9.0.99.1.3.01 - DIVIDA ATIVA SAAE	54.978,97		
1.9.9.0.99.1.4.00 - OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTA	4.297,27		
1.9.9.0.99.1.4.01 - MULTAS E JUROS DE MORA DIV ATIVA - SAAE	4.297,27		
S U B T O T A L ...		**22.107.031,45**	
DEDUÇÕES			
1.0.0.0.00.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES		-3.026.612,54	
1.7.0.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-3.026.612,54		
1.7.1.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-1.716.842,96		
1.7.1.8.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS,	-1.716.842,96		
1.7.1.8.01.0.0.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-1.715.260,51		
1.7.1.8.01.2.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	-1.714.290,90		
1.7.1.8.01.2.1.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	-1.714.290,90		
1.7.1.8.01.5.0.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	-969,61		
1.7.1.8.01.5.1.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	-969,61		
1.7.1.8.06.0.0.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	-1.582,45		
1.7.1.8.06.1.0.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	-1.582,45		
1.7.1.8.06.1.1.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	-1.582,45		
1.7.2.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E	-1.309.769,58		
1.7.2.8.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADO	-1.309.769,58		
1.7.2.8.01.0.0.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-1.309.769,58		
1.7.2.8.01.1.0.00 - COTA-PARTE DO ICMS	-1.222.735,42		
1.7.2.8.01.1.1.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.222.735,42		
1.7.2.8.01.2.0.00 - COTA-PARTE DO IPVA	-77.500,12		
1.7.2.8.01.2.1.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-77.500,12		
1.7.2.8.01.3.0.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-9.534,04		
1.7.2.8.01.3.1.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-9.534,04		
S U B T O T A L ...		-3.026.612,54	
TOTAL...		**19.080.418,91**	
39.PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 91.CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 137.SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO | 303.FUNDO AL DE SAUDE | 438.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16
Anexo 6 - Programa de trabalho por unidade orçamentária - Exercício 2022
Orgão: 01.00.00 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 01.01.00 CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
Unidade Executora:

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
01.000						
01.031	Ação Legislativa			5.000,00	1.048.032,18	1.053.032,18
01.031.0001	ATUAÇAO LEGISLATIVA			5.000,00	1.048.032,18	1.053.032,18
TOTAL ...				**5.000,00**	**1.048.032,18**	**1.053.032,18**

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.01.00 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Executora:

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
04.000						
04.122	Administração Geral				920.000,00	920.000,00
04.122.0002	ADM E COORDENAÇAO				212.000,00	212.000,00
04.122.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRAÇÃO				708.000,00	708.000,00
TOTAL ...					**920.000,00**	**920.000,00**

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.02.00 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA
Unidade Executora:

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
04.000						

04.122	Administração Geral				1.739.043,56	1.739.043,56
04.122.0002	ADM E COORDENAÇAO				1.229.043,56	1.229.043,56
04.122.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRAÇÃO				510.000,00	510.000,00
28.000						
28.846	Outros Encargos Especiais	951.000,00				951.000,00
28.846.0004	ENCAREGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	951.000,00				951.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS						
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16						
Anexo 6 - Programa de trabalho por unidade orçamentária - Exercício 2022						
99.000						
99.999	Reserva de Contingência		200.000,00			200.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000,00			200.000,00
TOTAL ...		**951.000,00**	**200.000,00**		**1.739.043,56**	**2.890.043,56**
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						
	Unidade Executora:					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
04.000						
04.121	Planejamento e Orçamento				542.000,00	542.000,00
04.121.0002	ADM E COORDENAÇAO				180.000,00	180.000,00
04.121.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRAÇÃO				362.000,00	362.000,00
16.000						
16.482	Habitação Urbana				10.000,00	10.000,00
16.482.0005	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				10.000,00	10.000,00
TOTAL ...					**552.000,00**	**552.000,00**
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.04.00 SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE, AGRIC. E PECUÁRIA						
Unidade Executora:						
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
04.000						
04.122	Administração Geral			20.000,00	660.000,00	680.000,00
04.122.0002	ADM E COORDENAÇAO			20.000,00	260.000,00	280.000,00
04.122.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRAÇÃO				400.000,00	400.000,00
11.000						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS					
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16					
Anexo 6 - Programa de trabalho por unidade orçamentária - Exercício 2022					
11.334	Fomento ao Trabalho		5.000,00	5.000,00	
11.334.0006	PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL		5.000,00	5.000,00	
17.000					
17.512	Saneamento Básico Urbano		45.000,00	45.000,00	
17.512.0014	PRIMAVERA DE RONDONIA LIMPA		45.000,00	45.000,00	
18.000					
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		20.000,00	20.000,00	
18.541.0006	PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL		20.000,00	20.000,00	
20.000					
20.601	Promoção da Produção Vegetal		2.000,00	2.000,00	
20.601.0006	PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL		2.000,00	2.000,00	
20.602	Promoção da Produção Animal		4.000,00	4.000,00	
20.602.0006	PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL		4.000,00	4.000,00	
TOTAL ...		**20.000,00**	**736.000,00**	**756.000,00**	
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO					
Unidade Orçamentária: 02.05.00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade Executora:					
Código	**Especificação Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
04.000					
04.122	Administração Geral		150.000,00	1.110.000,00	1.260.000,00

04.122.0002	ADM E COORDENAÇAO		150.000,00	370.000,00	520.000,00
04.122.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRAÇÃO			740.000,00	740.000,00
15.000					
15.452	Serviços Urbanos			700.000,00	700.000,00
15.452.0007	INFRA ESTRUTURA LOCAL			700.000,00	700.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16
Anexo 6 - Programa de trabalho por unidade orçamentária - Exercício 2022

25.000						
25.751	Conservação de Energia				20.000,00	20.000,00
25.751.0007	INFRA ESTRUTURA LOCAL				20.000,00	20.000,00
26.000						
26.782	Transporte Rodoviário				270.000,00	270.000,00
26.782.0007	INFRA ESTRUTURA LOCAL				270.000,00	270.000,00
TOTAL ...				**150.000,00**	**2.100.000,00**	**2.250.000,00**

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.06.00 SAÚDE
Unidade Executora: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
10.000						
10.301	Atenção Básica				810.431,31	810.431,31
10.301.0012	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DOS PROGRAMAS DA SAÚD				579.225,54	579.225,54
10.301.0013	PROGRAMA DE APOIO AO FMS				231.205,77	231.205,77
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				8.129,71	8.129,71
10.302.0013	PROGRAMA DE APOIO AO FMS				8.129,71	8.129,71
10.304	Vigilância Sanitária				9.600,00	9.600,00
10.304.0013	PROGRAMA DE APOIO AO FMS				9.600,00	9.600,00
10.305	Vigilância Epidemiológica				114.930,00	114.930,00
10.305.0012	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DOS PROGRAMAS DA SAÚD				40.000,00	40.000,00
10.305.0013	PROGRAMA DE APOIO AO FMS				74.930,00	74.930,00
TOTAL ...					**943.091,02**	**943.091,02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16
Anexo 6 - Programa de trabalho por unidade orçamentária - Exercício 2022
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.06.00 SAÚDE
Unidade Executora: 02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
10.000						
10.301	Atenção Básica			5.205,56	2.562.000,00	2.567.205,56
10.301.0002	ADM E COORDENAÇAO			5.205,56	385.000,00	390.205,56
10.301.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRAÇÃO				2.162.000,00	2.162.000,00
10.301.0014	PRIMAVERA DE RONDONIA LIMPA				15.000,00	15.000,00
TOTAL ...				**5.205,56**	**2.562.000,00**	**2.567.205,56**

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.07.00 EDUCAÇÃO
Unidade Executora: 02.07.01 FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
12.000						
12.361	Ensino Fundamental				2.270.409,24	2.270.409,24
12.361.0008	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES FUNDEB				2.270.409,24	2.270.409,24
12.365	Educação Infantil				352.583,96	352.583,96
12.365.0008	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES FUNDEB				352.583,96	352.583,96
TOTAL ...					**2.622.993,20**	**2.622.993,20**

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.07.00 EDUCAÇÃO
Unidade Executora: 02.07.02 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**

12.000						
12.361	Ensino Fundamental			125.000,00	2.541.338,32	2.666.338,32
12.361.0002	ADM E COORDENAÇAO			125.000,00	250.000,00	375.000,00
12.361.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRAÇÃO				1.622.271,72	1.622.271,72
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS						
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16						
Anexo 6 - Programa de trabalho por unidade orçamentária - Exercício 2022						
12.361.0009	PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇAO				669.066,60	669.066,60
13.000						
13.392	Difusão Cultural				50.000,00	50.000,00
13.392.0002	ADM E COORDENAÇAO				50.000,00	50.000,00
27.000						
27.812	Desporto Comunitário				50.000,00	50.000,00
27.812.0002	ADM E COORDENAÇAO				50.000,00	50.000,00
TOTAL ...				**125.000,00**	**2.641.338,32**	**2.766.338,32**
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.08.00 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Unidade Executora: 02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIQA SOCIAL - FMAS						
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
08.000						
08.244	Assistência Comunitária				110.354,96	110.354,96
08.244.0010	PROGRAMA DE APOIO AO FMAS				95.354,96	95.354,96
08.244.0011	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DOS PROGRAMAS DO SOCIA				15.000,00	15.000,00
TOTAL ...					**110.354,96**	**110.354,96**
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.08.00 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Unidade Executora: 02.08.02 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS						
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
08.000						
08.244	Assistência Comunitária			10.000,00	908.961,17	918.961,17
08.244.0002	ADM E COORDENAÇAO			10.000,00	272.961,17	282.961,17
08.244.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRAÇÃO				636.000,00	636.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS						
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16						
Anexo 6 - Programa de trabalho por unidade orçamentária - Exercício 2022						
TOTAL ...				**10.000,00**	**908.961,17**	**918.961,17**
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.08.00 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Unidade Executora: 02.08.03 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
08.000						
08.244	Assistência Comunitária				146.851,13	146.851,13
08.244.0002	ADM E COORDENAÇAO				146.851,13	146.851,13
TOTAL ...					**146.851,13**	**146.851,13**
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.09.00 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO						
Unidade Executora:						
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
17.000						
17.512	Saneamento Básico Urbano				583.547,61	583.547,61
17.512.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRAÇÃO				203.360,00	203.360,00
17.512.0015	ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS				380.187,61	380.187,61
TOTAL ...					**583.547,61**	**583.547,61**
TOTAL GERAL...		**951.000,00**	**200.000,00**	**315.205,56**	**17.614.213,15**	**19.080.418,71**
39.PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 91.CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 137.SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO | 303.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 438.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS						
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16						
Anexo 07 - Programa de trabalho por funções, subfunções e programas - Exercício 2022						
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
01.031	Ação Legislativa			5.000,00	1.048.032,18	1.053.032,18

01.031.0001	ATUAÇAO LEGISLATIVA			5.000,00	1.048.032,18	1.053.032,18
04.121	Planejamento e Orçamento				542.000,00	542.000,00
04.121.0002	ADM E COORDENAÇAO				180.000,00	180.000,00
04.121.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRAÇÃO				362.000,00	362.000,00
04.122	Administração Geral			170.000,00	4.429.043,56	4.599.043,56
04.122.0002	ADM E COORDENAÇAO			170.000,00	2.071.043,56	2.241.043,56
04.122.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRAÇÃO				2.358.000,00	2.358.000,00
08.244	Assistência Comunitária			10.000,00	1.166.167,26	1.176.167,26
08.244.0002	ADM E COORDENAÇAO			10.000,00	419.812,30	429.812,30
08.244.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRAÇÃO				636.000,00	636.000,00
08.244.0010	PROGRAMA DE APOIO AO FMAS				95.354,96	95.354,96
08.244.0011	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DOS PROGRAMAS DO SOCIA				15.000,00	15.000,00
10.301	Atenção Básica			5.205,56	3.372.431,31	3.377.636,87
10.301.0002	ADM E COORDENAÇAO			5.205,56	385.000,00	390.205,56
10.301.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRAÇÃO				2.162.000,00	2.162.000,00
10.301.0012	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DOS PROGRAMAS DA SAÚDE				579.225,54	579.225,54
10.301.0013	PROGRAMA DE APOIO AO FMS				231.205,77	231.205,77
10.301.0014	PRIMAVERA DE RONDONIA LIMPA				15.000,00	15.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				8.129,71	8.129,71
10.302.0013	PROGRAMA DE APOIO AO FMS				8.129,71	8.129,71
10.304	Vigilância Sanitária				9.600,00	9.600,00
10.304.0013	PROGRAMA DE APOIO AO FMS				9.600,00	9.600,00
10.305	Vigilância Epidemiológica				114.930,00	114.930,00
10.305.0012	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DOS PROGRAMAS DA SAÚDE				40.000,00	40.000,00
10.305.0013	PROGRAMA DE APOIO AO FMS				74.930,00	74.930,00
11.334	Fomento ao Trabalho				5.000,00	5.000,00
11.334.0006	PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL				5.000,00	5.000,00
12.361	Ensino Fundamental			125.000,00	4.811.747,56	4.936.747,56
12.361.0002	ADM E COORDENAÇAO			125.000,00	250.000,00	375.000,00
12.361.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRAÇÃO				1.622.271,72	1.622.271,72
12.361.0008	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES FUNDEB				2.270.409,24	2.270.409,24
12.361.0009	PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇAO				669.066,60	669.066,60
12.365	Educação Infantil				352.583,96	352.583,96
12.365.0008	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES FUNDEB				352.583,96	352.583,96
13.392	Difusão Cultural				50.000,00	50.000,00
13.392.0002	ADM E COORDENAÇAO				50.000,00	50.000,00
15.452	Serviços Urbanos				700.000,00	700.000,00
15.452.0007	INFRA ESTRUTURA LOCAL				700.000,00	700.000,00
16.482	Habitação Urbana				10.000,00	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS						
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16						
Anexo 07 - Programa de trabalho por funções, subfunções e programas - Exercício 2022						
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
16.482.0005	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				10.000,00	10.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano				628.547,61	628.547,61
17.512.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRAÇÃO				203.360,00	203.360,00
17.512.0014	PRIMAVERA DE RONDONIA LIMPA				45.000,00	45.000,00
17.512.0015	ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS				380.187,61	380.187,61
18.541	Preservação e Conservação Ambiental				20.000,00	20.000,00
18.541.0006	PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL				20.000,00	20.000,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal				2.000,00	2.000,00
20.601.0006	PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL				2.000,00	2.000,00
20.602	Promoção da Produção Animal				4.000,00	4.000,00
20.602.0006	PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL				4.000,00	4.000,00
25.751	Conservação de Energia				20.000,00	20.000,00
25.751.0007	INFRA ESTRUTURA LOCAL				20.000,00	20.000,00
26.782	Transporte Rodoviário				270.000,00	270.000,00
26.782.0007	INFRA ESTRUTURA LOCAL				270.000,00	270.000,00
27.812	Desporto Comunitário				50.000,00	50.000,00
27.812.0002	ADM E COORDENAÇAO				50.000,00	50.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	951.000,00				951.000,00
28.846.0004	ENCAREGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	951.000,00				951.000,00

99.999	Reserva de Contingência		200.000,00			200.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000,00			200.000,00

39.PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 91.CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 137.SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO | 303.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 438.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16
Comparativo de Receita e Despesa Orçada conforme a Destinação de Recurso
Exercício de 2022

D.R.	Descrição	Receita	Despesa
0.1.000.0000	TESOURO	18.362.668,67	18.391.053,55
0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	14.369.262,91	10.020.435,65
0.1.001.0046	RECURSOS DA EDUC. NO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.997.271,72
0.1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – APLICAÇÃO	0,00	2.567.205,56
0.1.008.0031	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	52.187,33	53.525,20
0.1.008.0033	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	52.055,64	52.055,64
0.1.008.0034	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	24.120,60	24.120,60
0.1.011.0042	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃ	2.600.933,66	1.850.409,24
0.1.011.0043	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - APLICAÇÃO EM OUTRAS DES	0,00	420.000,00
0.1.011.0078	CRECHE – DESP.CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA PA	0,00	250.000,00
0.1.011.0081	PRÉ-ESCOLA – DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO	0,00	102.583,96
0.1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊ	75.231,81	95.354,96
0.1.015.0059	PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	25.683,27	15.000,00
0.1.027.0007	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	95.848,96	105.955,69
0.1.027.0009	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	255.647,82	255.647,82
0.1.027.0010	SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF O	54.567,72	54.567,72
0.1.027.0011	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	269.010,00	269.010,00
0.1.027.0012	FARMÁCIA BÁSICA	94.851,51	36.121,80
0.1.027.0014	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.600,00	12.600,00
0.1.027.0016	MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	77.822,01	77.822,01
0.1.027.0050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	182.496,25	111.930,00
0.1.027.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	75.560,58	19.435,98
0.1.094.0029	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – FUNDEB (APLIC	1.650,30	0,00
0.1.094.0046	RECURSOS DA EDUC. NO ENSINO FUNDAMENTAL	318,97	0,00
0.1.094.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – APLICAÇÃO	601,08	0,00
0.1.094.0069	OUTRAS REMUNERAÇÕES DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	42.218,25	0,00
0.2.000.0000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	717.750,24	689.365,16
0.2.012.0037	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	489.365,16	489.365,16
0.2.014.0037	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	228.385,08	200.000,00
		19.080.418,91	19.080.418,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16
Demonstrativo das funções, subfunções e programas por categoria econômica - Exercício 2022
Orgão: 01.00.00 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 01.01.00 CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
Unidade Executora:

Código	Especificação	Corrente	Capital	Reserva RPPS	Contingência	Total
01.000						
01.031		1.036.032,18	17.000,00			1.053.032,18
01.031.0001	ATUAÇAO LEGISLATIVA	1.036.032,18	17.000,00			1.053.032,18

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.01.00 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Executora:

Código	Especificação	Corrente	Capital	Reserva RPPS	Contingência	Total
04.000						
04.122		915.000,00	5.000,00			920.000,00
04.122.0002	ADM E COORDENAÇAO	207.000,00	5.000,00			212.000,00
04.122.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRA	708.000,00				708.000,00

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.02.00 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA

Unidade Executora:						
Código	**Especificação**	**Corrente**	**Capital**	**Reserva RPPS**	**Contingência**	**Total**
04.000						
04.122		1.729.043,56	10.000,00			1.739.043,56
04.122.0002	ADM E COORDENAÇAO	1.219.043,56	10.000,00			1.229.043,56
04.122.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRA	510.000,00				510.000,00
28.000						
28.846		950.000,00	1.000,00			951.000,00
28.846.0004	ENCAREGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	950.000,00	1.000,00			951.000,00
99.000						
99.999					200.000,00	200.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				200.000,00	200.000,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						
Unidade Executora:						
Código	**Especificação**	**Corrente**	**Capital**	**Reserva RPPS**	**Contingência**	**Total**
04.000						
04.121		532.000,00	10.000,00			542.000,00
04.121.0002	ADM E COORDENAÇAO	170.000,00	10.000,00			180.000,00
04.121.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRA	362.000,00				362.000,00
16.000						
16.482		10.000,00				10.000,00
16.482.0005	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	10.000,00				10.000,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.04.00 SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE, AGRIC. E PECUÁRIA						
Unidade Executora:						
Código	**Especificação**	**Corrente**	**Capital**	**Reserva RPPS**	**Contingência**	**Total**
04.000						
04.122		655.000,00	25.000,00			680.000,00
04.122.0002	ADM E COORDENAÇAO	255.000,00	25.000,00			280.000,00
04.122.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRA	400.000,00				400.000,00
11.000						
11.334		5.000,00				5.000,00
11.334.0006	PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL	5.000,00				5.000,00
17.000						
17.512		45.000,00				45.000,00
17.512.0014	PRIMAVERA DE RONDONIA LIMPA	45.000,00				45.000,00
18.000						
18.541		20.000,00				20.000,00
18.541.0006	PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL	20.000,00				20.000,00
20.000						
20.601		2.000,00				2.000,00
20.601.0006	PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL	2.000,00				2.000,00
20.602		4.000,00				4.000,00
20.602.0006	PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL	4.000,00				4.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS						
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16						
Demonstrativo das funções, subfunções e programas por categoria econômica - Exercício 2022						
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.05.00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
Unidade Executora:						
Código	**Especificação**	**Corrente**	**Capital**	**Reserva RPPS**	**Contingência**	**Total**
04.000						
04.122		1.100.000,00	160.000,00			1.260.000,00
04.122.0002	ADM E COORDENAÇAO	360.000,00	160.000,00			520.000,00
04.122.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRA	740.000,00				740.000,00
15.000						
15.452		700.000,00				700.000,00
15.452.0007	INFRA ESTRUTURA LOCAL	700.000,00				700.000,00
25.000						
25.751		20.000,00				20.000,00
25.751.0007	INFRA ESTRUTURA LOCAL	20.000,00				20.000,00

26.000						
26.782		270.000,00				270.000,00
26.782.0007	INFRA ESTRUTURA LOCAL	270.000,00				270.000,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.06.00 SAÚDE						
Unidade Executora: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
Código	**Especificação**	**Corrente**	**Capital**	**Reserva RPPS**	**Contingência**	**Total**
10.000						
10.301		802.609,30	7.822,01			810.431,31
10.301.0012	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DOS PROGRA	579.225,54				579.225,54
10.301.0013	PROGRAMA DE APOIO AO FMS	223.383,76	7.822,01			231.205,77
10.302		8.129,71				8.129,71
10.302.0013	PROGRAMA DE APOIO AO FMS	8.129,71				8.129,71
10.304		9.600,00				9.600,00
10.304.0013	PROGRAMA DE APOIO AO FMS	9.600,00				9.600,00
10.305		114.930,00				114.930,00
10.305.0012	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DOS PROGRA	40.000,00				40.000,00
10.305.0013	PROGRAMA DE APOIO AO FMS	74.930,00				74.930,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.06.00 SAÚDE						
Unidade Executora: 02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	**Especificação**	**Corrente**	**Capital**	**Reserva RPPS**	**Contingência**	**Total**
10.000						
10.301		2.552.000,00	15.205,56			2.567.205,56
10.301.0002	ADM E COORDENAÇAO	375.000,00	15.205,56			390.205,56
10.301.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRA	2.162.000,00				2.162.000,00
10.301.0014	PRIMAVERA DE RONDONIA LIMPA	15.000,00				15.000,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.07.00 EDUCAÇÃO						
Unidade Executora: 02.07.01 FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB						
Código	**Especificação**	**Corrente**	**Capital**	**Reserva RPPS**	**Contingência**	**Total**
12.000						
12.361		2.270.409,24				2.270.409,24
12.361.0008	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES FUNDEB	2.270.409,24				2.270.409,24
12.365		352.583,96				352.583,96
12.365.0008	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES FUNDEB	352.583,96				352.583,96
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS						
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16						
Demonstrativo das funções, subfunções e programas por categoria econômica - Exercício 2022						
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.07.00 EDUCAÇÃO						
Unidade Executora: 02.07.02 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Código	**Especificação**	**Corrente**	**Capital**	**Reserva RPPS**	**Contingência**	**Total**
12.000						
12.361		2.491.338,32	175.000,00			2.666.338,32
12.361.0002	ADM E COORDENAÇAO	200.000,00	175.000,00			375.000,00
12.361.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRA	1.622.271,72				1.622.271,72
12.361.0009	PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇAO	669.066,60				669.066,60
13.000						
13.392		50.000,00				50.000,00
13.392.0002	ADM E COORDENAÇAO	50.000,00				50.000,00
27.000						
27.812		50.000,00				50.000,00
27.812.0002	ADM E COORDENAÇAO	50.000,00				50.000,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.08.00 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Unidade Executora: 02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIQA SOCIAL - FMAS						
Código	**Especificação**	**Corrente**	**Capital**	**Reserva RPPS**	**Contingência**	**Total**
08.000						
08.244		103.249,64	7.105,32			110.354,96
08.244.0010	PROGRAMA DE APOIO AO FMAS	88.249,64	7.105,32			95.354,96
08.244.0011	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DOS PROGRA	15.000,00				15.000,00

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.08.00 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Executora: 02.08.02 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

Código	Especificação	Corrente	Capital	Reserva RPPS	Contingência	Total
08.000						
08.244		864.000,00	54.961,17			918.961,17
08.244.0002	ADM E COORDENAÇAO	228.000,00	54.961,17			282.961,17
08.244.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRA	636.000,00				636.000,00

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.08.00 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Executora: 02.08.03 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Código	Especificação	Corrente	Capital	Reserva RPPS	Contingência	Total
08.000						
08.244		146.851,13				146.851,13
08.244.0002	ADM E COORDENAÇAO	146.851,13				146.851,13

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.09.00 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Unidade Executora:

Código	Especificação	Corrente	Capital	Reserva RPPS	Contingência	Total
17.000						
17.512		558.547,61	25.000,00			583.547,61
17.512.0003	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRA	203.360,00				203.360,00
17.512.0015	ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS	355.187,61	25.000,00			380.187,61
T O T A L ...		18.367.324,65	513.094,06	0,00	200.000,00	19.080.418,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16
Demonstrativo das funções, subfunções e programas por categoria econômica - Exercício 2022
39.PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 91.CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 137.SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO | 303.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 438.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16
Demonstrativo da D.R. da Despesa
Institucional : 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

Institucional		Destinação de Recursos		Funcional	Programa	Ação	Categoria da Despesa		Ficha	Valor Orçado
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA D	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	01.031	0001	2002	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	7	582.325,80
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA D	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	01.031	0001	2002	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8	154.000,00
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA D	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	01.031	0001	2001	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	2	60.795,73
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA D	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	01.031	0001	2001	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3	21.909,65
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA D	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	01.031	0001	2001	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	4	1,00
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA D	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	01.031	0001	2001	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	5	180.000,00
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA D	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	01.031	0001	2002	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9	37.000,00
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA D	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	01.031	0001	1001	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	5.000,00
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA D	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	01.031	0001	2001	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	6	12.000,00
Subtotal (Institucional)										1.053.032,18

Institucional : 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

Institucional		Destinação de Recursos		Funcional	Programa	Ação	Categoria da Despesa		Ficha	Valor Orçado
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0003	2006	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	21	492.960,00
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0003	2006	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22	139.040,00
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0003	2006	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	23	10.000,00
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0002	2004	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	10	64.000,00
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0002	2004	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	11	10.000,00
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0002	2005	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	16	5.000,00
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0002	2008	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	19	10.000,00
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0002	2004	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM L	12	500,00
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0002	2004	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	13	500,00
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0002	2005	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	17	500,00
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0002	2004	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	14	42.000,00
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0002	2005	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	18	4.500,00
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0002	2008	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	20	70.000,00
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0003	2006	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24	66.000,00

02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0002	2004	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	15	5.000,00
Subtotal (Institucional)										920.000,00
Institucional : 02.02.00 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA										
Institucional		Destinação de Recursos		Funcional	Programa	Ação	Categoria da Despesa		Ficha	Valor Orçado
02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0003	2010	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	34	312.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0003	2010	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35	88.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	28.846	0004	0010	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	38	700.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0003	2010	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	36	26.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0002	2009	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30	120.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0002	2009	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	25	10.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0002	2009	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	26	30.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0002	2012	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	32	10.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0002	2009	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM L	27	500,00
02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0002	2009	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	28	40.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0002	2009	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	29	938.543,56
02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0002	2012	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	33	70.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0003	2010	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	37	84.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA										
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS										
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16										
Demonstrativo da D.R. da Despesa										
02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	28.846	0004	0020	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	39	250.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0002	2009	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	31	10.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	28.846	0004	0040	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATU	40	1.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	99.999	9999	9999	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RES	41	200.000,00
Subtotal (Institucional)										2.890.043,56
Institucional : 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO										
Institucional		Destinação de Recursos		Funcional	Programa	Ação	Categoria da Despesa		Ficha	Valor Orçado
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJA	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.121	0003	2014	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	48	226.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJA	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.121	0003	2014	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49	64.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJA	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.121	0003	2014	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	50	12.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJA	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.121	0002	2013	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	42	10.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJA	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.121	0002	2013	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	43	5.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJA	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	16.482	0005	2016	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	52	5.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJA	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.121	0002	2013	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM L	44	500,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJA	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.121	0002	2013	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	45	500,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJA	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.121	0002	2013	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	46	154.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJA	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	16.482	0005	2016	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	53	5.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJA	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.121	0003	2014	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	51	60.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJA	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.121	0002	2013	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	47	10.000,00
Subtotal (Institucional)										552.000,00
Institucional : 02.04.00 - SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE, AGRIC. E PECUÁRIA										
Institucional		Destinação de Recursos		Funcional	Programa	Ação	Categoria da Despesa		Ficha	Valor Orçado
02.04.00	SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE,	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0003	2018	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	63	271.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE,	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0003	2018	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	64	77.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE,	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0003	2018	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	65	10.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE,	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	18.541	0006	2023	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	70	15.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE,	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0002	2017	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	55	5.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE,	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	11.334	0006	2021	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	67	1.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE,	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	18.541	0006	2023	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	71	1.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE,	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0002	2017	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	56	10.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE,	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0002	2020	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	61	10.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE,	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	11.334	0006	2021	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	68	2.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE,	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	18.541	0006	2023	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	72	2.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE,	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	20.601	0006	2024	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	74	1.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE,	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	20.602	0006	2025	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	76	1.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE,	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	20.602	0006	2026	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	78	1.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE,	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0002	2017	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM L	57	500,00
02.04.00	SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE,	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0002	2017	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	58	500,00
02.04.00	SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE,	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0002	2017	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	59	9.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE,	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0002	2020	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	62	220.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE,	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	11.334	0006	2021	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	69	2.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE,	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	18.541	0006	2023	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	73	2.000,00

02.04.00	SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE,	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	20.601	0006	2024	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	75	1.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE,	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	20.602	0006	2025	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	77	1.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE,	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	20.602	0006	2026	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	79	1.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE,	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	17.512	0014	2022	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	150	45.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA										
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS										
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16										
Demonstrativo da D.R. da Despesa										
02.04.00	SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE,	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0003	2018	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	66	42.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE,	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0002	1002	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	54	20.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE,	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0002	2017	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	60	5.000,00
Subtotal (Institucional)										756.000,00
Institucional : 02.05.00 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS										
Institucional		Destinação de Recursos		Funcional	Programa	Ação	Categoria da Despesa		Ficha	Valor Orçado
02.05.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0003	2028	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	89	452.400,00
02.05.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0003	2028	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90	127.600,00
02.05.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0003	2028	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	91	10.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0002	2027	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	81	10.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0002	2027	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	82	60.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0002	2030	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	87	10.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	15.452	0007	2031	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	93	400.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	25.751	0007	2033	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	95	10.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	26.782	0007	2032	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	97	10.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0002	2027	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM L	83	500,00
02.05.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0002	2027	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	84	500,00
02.05.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0002	2027	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	85	39.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0002	2030	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	88	240.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	15.452	0007	2031	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	94	300.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	25.751	0007	2033	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	96	10.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	26.782	0007	2032	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	98	60.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0003	2028	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	92	150.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0002	1003	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	80	150.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	04.122	0002	2027	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	86	10.000,00
Subtotal	(D.R.)									8.221.075,74
02.05.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV	0.2.014.0037	TRANSFERÊNCIA DE C	26.782	0007	2034	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	99	160.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV	0.2.014.0037	TRANSFERÊNCIA DE C	26.782	0007	2034	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	100	40.000,00
Subtotal (D.R.)										200.000,00
Subtotal (Institucional)										2.250.000,00
Institucional : 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS										
Institucional		Destinação de Recursos		Funcional	Programa	Ação	Categoria da Despesa		Ficha	Valor Orçado
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0.1.027.0007	PISO DE ATENÇÃO BÁSI	10.301	0013	2076	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	110	10.000,00
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0.1.027.0007	PISO DE ATENÇÃO BÁSI	10.301	0013	2076	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	111	30.000,00
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0.1.027.0007	PISO DE ATENÇÃO BÁSI	10.301	0013	2082	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	120	5.000,00
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0.1.027.0007	PISO DE ATENÇÃO BÁSI	10.301	0013	2076	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	112	15.955,69
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0.1.027.0007	PISO DE ATENÇÃO BÁSI	10.301	0013	2082	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	121	45.000,00
Subtotal (D.R.)										105.955,69
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0.1.027.0009	PROGRAMA DE SAÚDE D 10.301		0012	2077	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	103	199.405,30
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0.1.027.0009	PROGRAMA DE SAÚDE D 10.301		0012	2077	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104	56.242,52
Subtotal (D.R.)										255.647,82
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0.1.027.0010	SAÚDE BUCAL - PROGR	10.301	0012	2044	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	101	42.562,82
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA										
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS										
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16										
Demonstrativo da D.R. da Despesa										
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0.1.027.0010	SAÚDE BUCAL - PROGR	10.301	0012	2044	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	12.004,90
Subtotal (D.R.)										54.567,72
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0.1.027.0011	AGENTES COMUNITÁRIO 10.301		0012	2078	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	105	209.827,80
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0.1.027.0011	AGENTES COMUNITÁRIO 10.301		0012	2078	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	106	59.182,20
Subtotal (D.R.)										269.010,00
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0.1.027.0012	FARMÁCIA BÁSICA	10.301	0013	2075	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	109	36.121,80
Subtotal (D.R.)										36.121,80
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0.1.027.0014	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304	0013	2084	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	123	5.000,00
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0.1.027.0014	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.305	0013	2087	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	128	1.000,00

02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0.1.027.0014	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304	0013	2084	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	124	4.600,00
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0.1.027.0014	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.305	0013	2087	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	129	2.000,00
Subtotal (D.R.)										12.600,00
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0.1.027.0016	MÉDIA ALTA COMPLEXI	10.301	0013	2079	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	113	10.000,00
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0.1.027.0016	MÉDIA ALTA COMPLEXI	10.301	0013	2081	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	118	5.000,00
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0.1.027.0016	MÉDIA ALTA COMPLEXI	10.301	0013	2079	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	114	20.000,00
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0.1.027.0016	MÉDIA ALTA COMPLEXI	10.301	0013	2081	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	119	35.000,00
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0.1.027.0016	MÉDIA ALTA COMPLEXI	10.301	0013	2079	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	115	7.822,01
Subtotal (D.R.)										77.822,01
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0.1.027.0050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.305	0012	2085	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	107	31.200,00
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0.1.027.0050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.305	0012	2085	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	108	8.800,00
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0.1.027.0050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.305	0013	2086	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	125	5.000,00
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0.1.027.0050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.305	0013	2086	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	126	30.000,00
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0.1.027.0050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.305	0013	2086	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	127	36.930,00
Subtotal (D.R.)										111.930,00
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0.1.027.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	10.301	0013	2080	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	116	8.000,00
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0.1.027.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	10.302	0013	2083	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	122	8.129,71
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0.1.027.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	10.301	0013	2080	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	117	3.306,27
Subtotal (D.R.)										19.435,98
Subtotal (Institucional)										943.091,02
Institucional : 02.06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE										
Institucional		Destinação de Recursos		Funcional	Programa	Ação	Categoria da Despesa		Ficha	Valor Orçado
02.06.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0.1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E	10.301	0002	2073	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	143	163.800,00
02.06.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0.1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E	10.301	0003	2071	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	145	1.287.000,00
02.06.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0.1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E	10.301	0002	2073	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	144	46.200,00
02.06.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0.1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E	10.301	0003	2071	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	146	363.000,00
02.06.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0.1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E	10.301	0003	2071	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	147	50.000,00
02.06.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0.1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E	10.301	0002	2068	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	131	2.000,00
02.06.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0.1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E	10.301	0002	2070	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	134	20.000,00
02.06.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0.1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E	10.301	0002	2068	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	132	1.500,00
02.06.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0.1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E	10.301	0002	2070	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	135	28.000,00
02.06.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0.1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E	10.301	0002	2072	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	141	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA										
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS										
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16										
Demonstrativo da D.R. da Despesa										
02.06.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0.1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E	10.301	0002	2070	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM L	136	500,00
02.06.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0.1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E	10.301	0002	2070	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	137	5.500,00
02.06.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0.1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E	10.301	0002	2068	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	133	1.500,00
02.06.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0.1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E	10.301	0002	2070	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	138	20.000,00
02.06.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0.1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E	10.301	0002	2072	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	142	45.000,00
02.06.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0.1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E	10.301	0014	2074	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	149	15.000,00
02.06.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0.1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E	10.301	0003	2071	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	148	462.000,00
02.06.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0.1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E	10.301	0002	2070	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	139	36.000,00
02.06.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0.1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E	10.301	0002	1004	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	130	5.205,56
02.06.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0.1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E	10.301	0002	2070	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	140	10.000,00
Subtotal (D.R.)										2.567.205,56
Subtotal (Institucional)										2.567.205,56
Institucional : 02.07.01 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB										
Institucional		Destinação de Recursos		Funcional	Programa	Ação	Categoria da Despesa		Ficha	Valor Orçado
02.07.01	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁ	0.1.011.0042	TRANSFERÊNCIAS DO F	12.361	0008	2046	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	151	1.443.319,21
02.07.01	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁ	0.1.011.0042	TRANSFERÊNCIAS DO F	12.361	0008	2046	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	152	407.090,03
Subtotal (D.R.)										1.850.409,24
02.07.01	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁ	0.1.011.0043	TRANSFERÊNCIAS DO	12.361	0008	2047	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	153	32.760,00
02.07.01	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁ	0.1.011.0043	TRANSFERÊNCIAS DO	12.361	0008	2047	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154	9.240,00
02.07.01	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁ	0.1.011.0043	TRANSFERÊNCIAS DO	12.361	0008	2047	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	159	378.000,00
Subtotal (D.R.)										420.000,00
02.07.01	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁ	0.1.011.0078	CRECHE – DESP.CUSTE	12.365	0008	2050	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	157	195.000,00
02.07.01	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁ	0.1.011.0078	CRECHE – DESP.CUSTE	12.365	0008	2050	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	158	55.000,00
Subtotal (D.R.)										250.000,00
02.07.01	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁ	0.1.011.0081	PRÉ-ESCOLA – DESPE	12.365	0008	2049	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	155	80.015,49
02.07.01	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁ	0.1.011.0081	PRÉ-ESCOLA – DESPE	12.365	0008	2049	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	156	22.568,47
Subtotal (D.R.)										102.583,96

Subtotal (Institucional)										2.622.993,20
Institucional : 02.07.02 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES										
Institucional		Destinação de Recursos		Funcional	Programa	Ação	Categoria da Despesa		Ficha	Valor Orçado
02.07.02	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CU	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	13.392	0002	2057	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	170	25.000,00
02.07.02	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CU	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	27.812	0002	2058	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	172	25.000,00
02.07.02	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CU	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	12.361	0009	2051	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	178	50.000,00
02.07.02	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CU	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	13.392	0002	2057	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	171	25.000,00
02.07.02	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CU	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	27.812	0002	2058	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	173	25.000,00
Subtotal (D.R.)										150.000,00
02.07.02	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CU	0.1.001.0046	RECURSOS DA EDUC.	12.361	0003	2043	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	174	1.050.091,94
02.07.02	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CU	0.1.001.0046	RECURSOS DA EDUC.	12.361	0003	2043	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	175	296.179,78
02.07.02	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CU	0.1.001.0046	RECURSOS DA EDUC.	12.361	0003	2043	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	176	30.000,00
02.07.02	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CU	0.1.001.0046	RECURSOS DA EDUC.	12.361	0002	2053	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	169	20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA										
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS										
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16										
Demonstrativo da D.R. da Despesa										
02.07.02	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CU	0.1.001.0046	RECURSOS DA EDUC.	12.361	0002	2042	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	161	10.000,00
02.07.02	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CU	0.1.001.0046	RECURSOS DA EDUC.	12.361	0002	2042	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	162	50.000,00
02.07.02	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CU	0.1.001.0046	RECURSOS DA EDUC.	12.361	0002	2045	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	167	10.000,00
02.07.02	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CU	0.1.001.0046	RECURSOS DA EDUC.	12.361	0002	2042	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM L	163	2.000,00
02.07.02	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CU	0.1.001.0046	RECURSOS DA EDUC.	12.361	0002	2042	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	164	10.000,00
02.07.02	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CU	0.1.001.0046	RECURSOS DA EDUC.	12.361	0002	2042	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	165	48.000,00
02.07.02	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CU	0.1.001.0046	RECURSOS DA EDUC.	12.361	0002	2045	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	168	50.000,00
02.07.02	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CU	0.1.001.0046	RECURSOS DA EDUC.	12.361	0003	2043	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	177	246.000,00
02.07.02	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CU	0.1.001.0046	RECURSOS DA EDUC.	12.361	0002	1005	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	160	125.000,00
02.07.02	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CU	0.1.001.0046	RECURSOS DA EDUC.	12.361	0002	2042	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	166	50.000,00
Subtotal (D.R.)										1.997.271,72
02.07.02	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CU	0.1.008.0031	TRANSFERÊNCIA DO S	12.361	0009	2054	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	181	10.000,00
02.07.02	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CU	0.1.008.0031	TRANSFERÊNCIA DO S	12.361	0009	2054	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	182	20.000,00
02.07.02	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CU	0.1.008.0031	TRANSFERÊNCIA DO S	12.361	0009	2054	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM L	183	500,00
02.07.02	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CU	0.1.008.0031	TRANSFERÊNCIA DO S	12.361	0009	2054	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	184	23.025,20
Subtotal (D.R.)										53.525,20
02.07.02	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CU	0.1.008.0033	TRANSFERÊNCIAS REF	12.361	0009	2055	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	185	52.055,64
Subtotal (D.R.)										52.055,64
02.07.02	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CU	0.1.008.0034	TRANSFERÊNCIAS REF	12.361	0009	2056	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	186	18.000,00
02.07.02	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CU	0.1.008.0034	TRANSFERÊNCIAS REF	12.361	0009	2056	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	187	6.120,60
Subtotal (D.R.)										24.120,60
02.07.02	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CU	0.2.012.0037	TRANSFERÊNCIA DE C	12.361	0009	2052	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	179	250.000,00
02.07.02	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CU	0.2.012.0037	TRANSFERÊNCIA DE C	12.361	0009	2052	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	180	239.365,16
Subtotal (D.R.)										489.365,16
Subtotal (Institucional)										2.766.338,32
Institucional : 02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIQA SOCIAL - FMAS										
Institucional		Destinação de Recursos		Funcional	Programa	Ação	Categoria da Despesa		Ficha	Valor Orçado
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIQA	0.1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE R	08.244	0010	2060	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	189	1.000,00
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIQA	0.1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE R	08.244	0010	2061	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	194	3.000,00
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIQA	0.1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE R	08.244	0010	2062	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	198	10.000,00
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIQA	0.1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE R	08.244	0010	2064	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	203	2.000,00
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIQA	0.1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE R	08.244	0010	2059	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	188	1.050,00
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIQA	0.1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE R	08.244	0010	2060	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	190	5.000,00
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIQA	0.1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE R	08.244	0010	2061	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	195	3.000,00
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIQA	0.1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE R	08.244	0010	2062	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	199	20.000,00
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIQA	0.1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE R	08.244	0010	2064	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	204	2.000,00
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIQA	0.1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE R	08.244	0010	2065	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	207	5.700,00
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIQA	0.1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE R	08.244	0010	2066	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	208	4.000,00
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIQA	0.1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE R	08.244	0010	2060	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM L	191	500,00
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIQA	0.1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE R	08.244	0010	2061	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM L	196	500,00
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIQA	0.1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE R	08.244	0010	2062	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM L	200	1.000,00
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIQA	0.1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE R	08.244	0010	2064	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM L	205	500,00
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIQA	0.1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE R	08.244	0010	2062	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	201	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA										
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS										
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16										

Demonstrativo da D.R. da Despesa										
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIQA	0.1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE R	08.244	0010	2060	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	192	3.000,00
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIQA	0.1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE R	08.244	0010	2062	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	202	10.799,74
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIQA	0.1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE R	08.244	0010	2064	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	206	4.199,90
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIQA	0.1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE R	08.244	0010	2066	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	209	6.000,00
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIQA	0.1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE R	08.244	0010	2060	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	193	2.512,00
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIQA	0.1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE R	08.244	0010	2061	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	197	4.593,32
Subtotal (D.R.)										95.354,96
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIQA	0.1.015.0059	PROGRAMA DE ATENDIM 08.244		0011	2063	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	210	11.700,00
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIQA	0.1.015.0059	PROGRAMA DE ATENDIM 08.244		0011	2063	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	211	3.300,00
Subtotal (D.R.)										15.000,00
Subtotal (Institucional)										110.354,96
Institucional : 02.08.02 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS										
Institucional		Destinação de Recursos		Funcional	Programa	Ação	Categoria da Despesa		Ficha	Valor Orçado
02.08.02	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA S	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	08.244	0003	2036	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	227	299.520,00
02.08.02	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA S	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	08.244	0003	2037	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	231	90.480,00
02.08.02	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA S	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	08.244	0003	2036	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	228	84.480,00
02.08.02	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA S	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	08.244	0003	2037	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	232	25.520,00
02.08.02	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA S	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	08.244	0003	2036	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	229	10.000,00
02.08.02	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA S	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	08.244	0002	2035	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	213	20.000,00
02.08.02	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA S	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	08.244	0002	2038	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	219	4.000,00
02.08.02	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA S	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	08.244	0002	2035	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	214	60.000,00
02.08.02	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA S	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	08.244	0002	2038	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	220	4.000,00
02.08.02	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA S	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	08.244	0002	2040	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	223	10.000,00
02.08.02	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA S	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	08.244	0002	2041	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	225	8.000,00
02.08.02	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA S	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	08.244	0002	2035	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM L	215	6.000,00
02.08.02	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA S	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	08.244	0002	2038	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM L	221	1.000,00
02.08.02	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA S	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	08.244	0002	2035	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	216	10.000,00
02.08.02	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA S	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	08.244	0002	2035	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	217	50.000,00
02.08.02	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA S	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	08.244	0002	2038	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	222	3.000,00
02.08.02	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA S	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	08.244	0002	2040	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	224	50.000,00
02.08.02	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA S	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	08.244	0002	2041	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	226	2.000,00
02.08.02	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA S	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	08.244	0003	2036	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	230	126.000,00
02.08.02	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA S	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	08.244	0002	1006	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	212	10.000,00
02.08.02	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA S	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	08.244	0002	2035	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	218	44.961,17
Subtotal (Institucional)										918.961,17
Institucional : 02.08.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE										
Institucional		Destinação de Recursos		Funcional	Programa	Ação	Categoria da Despesa		Ficha	Valor Orçado
02.08.03	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIA	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	08.244	0002	2067	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	233	10.000,00
02.08.03	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIA	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	08.244	0002	2067	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	234	50.000,00
02.08.03	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIA	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	08.244	0002	2067	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM L	235	5.000,00
02.08.03	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIA	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	08.244	0002	2067	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	236	16.000,00
02.08.03	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIA	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	08.244	0002	2067	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	237	65.851,13
Subtotal (Institucional)										146.851,13
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA										
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS										
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16										
Demonstrativo da D.R. da Despesa										
Institucional : 02.09.00 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO										
Institucional		Destinação de Recursos		Funcional	Programa	Ação	Categoria da Despesa		Ficha	Valor Orçado
02.09.00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ES	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	17.512	0003	2089	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	238	118.060,00
02.09.00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ES	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	17.512	0003	2089	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	239	33.300,00
02.09.00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ES	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	17.512	0003	2089	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	240	10.000,00
02.09.00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ES	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	17.512	0015	2088	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	242	5.000,00
02.09.00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ES	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	17.512	0015	2088	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	243	60.000,00
02.09.00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ES	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	17.512	0015	2088	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM L	244	5.000,00
02.09.00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ES	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	17.512	0015	2088	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	245	20.000,00
02.09.00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ES	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	17.512	0015	2088	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	246	260.187,61
02.09.00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ES	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	17.512	0003	2089	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	241	42.000,00
02.09.00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ES	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	17.512	0015	2088	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	247	5.000,00
02.09.00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ES	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES	17.512	0015	2088	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	248	25.000,00
Subtotal (D.R.)										1.649.359,91
Subtotal (Institucional)										583.547,61

Total (Institucional)	19.080.418,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS		
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16		
Demonstrativo da D.R. por Unidade Orçamentária - Exercício 2022		
Órgão: 01.00.00 PODER LEGISLATIVO		
Unidade Orçamentária: 01.01.00 CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA		
Unidade Executora: 01.01.00 CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA		
D.R.	Descrição	Valor
0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
TOTAL...		1.053.032,18
Órgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 02.01.00 GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Executora: 02.01.00 GABINETE DO PREFEITO		
D.R.	Descrição	Valor
TOTAL...		920.000,00
Órgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 02.02.00 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA		
Unidade Executora: 02.02.00 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA		
D.R.	Descrição	Valor
TOTAL...		2.890.043,56
Órgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
Unidade Executora: 02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
D.R.	Descrição	Valor
TOTAL...		552.000,00
Órgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 02.04.00 SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE, AGRIC. E PECUÁRIA		
Unidade Executora: 02.04.00 SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE, AGRIC. E PECUÁRIA		
D.R.	Descrição	Valor
TOTAL...		756.000,00
Órgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 02.05.00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade Executora: 02.05.00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
D.R.	Descrição	Valor
		8.221.075,74
0.2.014.0037	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	200.000,00
TOTAL...		2.250.000,00
Órgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 02.06.00 SAÚDE		
Unidade Executora: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
D.R.	Descrição	Valor
0.1.027.0007	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	105.955,69
0.1.027.0009	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	255.647,82
0.1.027.0010	SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ODONTOLOGIA	54.567,72
0.1.027.0011	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	269.010,00
0.1.027.0012	FARMÁCIA BÁSICA	36.121,80
0.1.027.0014	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.600,00
0.1.027.0016	MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	77.822,01
0.1.027.0050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	111.930,00
0.1.027.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	19.435,98
TOTAL...		943.091,02
Órgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 02.06.00 SAÚDE		
Unidade Executora: 02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
D.R.	Descrição	Valor
0.1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – APLICAÇÃO DIRETA	2.567.205,56
TOTAL...		2.567.205,56
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS		
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16		

Demonstrativo da D.R. por Unidade Orçamentária - Exercício 2022		
Órgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 02.07.00 EDUCAÇÃO		
Unidade Executora: 02.07.01 FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
D.R.	Descrição	Valor
0.1.011.0042	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRI	1.850.409,24
0.1.011.0043	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	420.000,00
0.1.011.0078	CRECHE – DESP.CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGI	250.000,00
0.1.011.0081	PRÉ-ESCOLA – DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DE PROFISS	102.583,96
TOTAL...		2.622.993,20
Órgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 02.07.00 EDUCAÇÃO		
Unidade Executora: 02.07.02 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
D.R.	Descrição	Valor
0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	150.000,00
0.1.001.0046	RECURSOS DA EDUC. NO ENSINO FUNDAMENTAL	1.997.271,72
0.1.008.0031	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	53.525,20
0.1.008.0033	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	52.055,64
0.1.008.0034	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR -	24.120,60
0.2.012.0037	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	489.365,16
TOTAL...		2.766.338,32
Órgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 02.08.00 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Executora: 02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIQA SOCIAL - FMAS		
D.R.	Descrição	Valor
0.1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	95.354,96
0.1.015.0059	PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	15.000,00
TOTAL...		110.354,96
Órgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 02.08.00 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Executora: 02.08.02 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS		
D.R.	Descrição	Valor
0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
TOTAL...		918.961,17
Órgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 02.08.00 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Executora: 02.08.03 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
D.R.	Descrição	Valor
TOTAL...		146.851,13
Órgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 02.09.00 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		
Unidade Executora: 02.09.00 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		
D.R.	Descrição	Valor
		1.649.359,91
TOTAL...		583.547,61
TOTAL GERAL...		19.080.418,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS			
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16			
Demonstrativo da D.R. da Receita Prevista			
Institucional : 02.02.00 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA			
Ficha	**D.R.**	**Categoria da Receita**	**Valor Previsto**
1	0.1.000.9999	1.1.1.3.03.1.1.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRIN	46.455,93
2	0.1.000.9999	1.1.1.3.03.4.1.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIM	1.270,50
3	0.1.000.9999	1.1.1.8.01.1.1.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN	168.242,76
4	0.1.000.9999	1.1.1.8.01.1.2.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB	91,73
5	0.1.000.9999	1.1.1.8.01.1.3.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	54.159,42
6	0.1.000.9999	1.1.1.8.01.1.4.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN	5.726,75
7	0.1.000.9999	1.1.1.8.01.4.1.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS	72.022,29
8	0.1.000.9999	1.1.1.8.02.3.1.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPA	306.404,19
9	0.1.000.9999	1.1.1.8.02.3.2.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS	3.004,74

10	0.1.000.9999	1.1.1.8.02.3.3.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA AT	20.959,41
11	0.1.000.9999	1.1.1.8.02.3.4.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA A	5.270,16
12	0.1.000.9999	1.1.2.1.01.1.1.01 - TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	5.180,28
13	0.1.000.9999	1.1.2.1.01.1.1.02 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	679,72
14	0.1.000.9999	1.1.2.1.01.1.1.03 - TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME	17.078,04
15	0.1.000.9999	1.1.2.1.01.1.1.04 - TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	1.165,60
16	0.1.000.9999	1.1.2.1.01.1.1.05 - TAXA DE APREENSAO E DEPOSITO	679,72
17	0.1.000.9999	1.1.2.1.01.1.1.06 - TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORAR	679,72
18	0.1.000.9999	1.1.2.1.01.1.1.07 - TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	547,68
19	0.1.000.9999	1.1.2.1.01.1.1.08 - TAXA DE AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	679,72
20	0.1.000.9999	1.1.2.1.01.1.1.09 - TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO	679,72
21	0.1.000.9999	1.1.2.1.01.1.1.10 - TAXA DE APROVACAO DO PROJETO DE CONSTRUCAO CIVIL	679,72
22	0.1.000.9999	1.1.2.1.01.1.1.11 - TAXA DE FISCALIZACAO DE APARELHOS DE TRANSPORTE	5.550,36
23	0.1.000.9999	1.1.2.1.01.1.1.12 - TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	691,27
24	0.1.000.9999	1.1.2.1.01.1.1.13 - TAXA DE APREENSAO, DEPOSITO OU LIBERACAO DE ANIMAI	2.039,15
25	0.1.000.9999	1.1.2.1.01.1.1.14 - OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	1.359,43
26	0.1.000.9999	1.1.2.1.01.1.1.15 - EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	13.203,43
27	0.1.000.9999	1.1.2.2.01.1.1.01 - TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	45.091,55
28	0.1.000.9999	1.1.2.2.01.1.1.02 - TAXA DE CEMITERIO	2.718,87
29	0.1.000.9999	1.1.2.2.01.1.1.03 - EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	1.270,50
30	0.1.000.9999	1.1.2.2.01.1.1.04 - TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	6.487,74
31	0.1.000.9999	1.1.2.2.01.1.1.05 - TAXA DE REGISTRO/INSPECAO DE PRODUTOS AGROPECUARIO	1.270,50
32	0.1.000.9999	1.1.2.2.01.1.1.06 - TAXA DE SERVICOS PRESTADOS - ARQUIVO HISTORICO MUN	1.270,50
33	0.1.000.9999	1.1.2.2.01.1.1.07 - TAXA DE REGISTRO NO CADASTRO TECNICO AMBIENTAL MUN	1.270,50
34	0.1.000.9999	1.1.2.2.01.1.1.08 - TAXA DE EMISSAO DE CERTIDOES	1.270,50
35	0.1.000.9999	1.2.4.0.00.1.1.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	8.070,57
48	0.1.000.9999	1.7.1.8.01.2.1.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - CO	8.571.455,70
87	0.1.000.9999	1.7.1.8.01.2.1.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - CO	-1.714.290,90
49	0.1.000.9999	1.7.1.8.01.3.1.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1	392.994,48
50	0.1.000.9999	1.7.1.8.01.4.1.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1	367.862,35
51	0.1.000.9999	1.7.1.8.01.5.1.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	4.848,22
88	0.1.000.9999	1.7.1.8.01.5.1.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	-969,61
52	0.1.000.9999	1.7.1.8.02.6.1.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIP	140.176,82
65	0.1.000.9999	1.7.1.8.06.1.1.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 8	7.912,27
89	0.1.000.9999	1.7.1.8.06.1.1.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 8	-1.582,45
98	0.1.000.9999	1.7.1.8.99.1.1.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	41.546,48
71	0.1.000.9999	1.7.2.8.01.1.1.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.113.677,10
90	0.1.000.9999	1.7.2.8.01.1.1.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.222.735,42
72	0.1.000.9999	1.7.2.8.01.2.1.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	406.812,52
91	0.1.000.9999	1.7.2.8.01.2.1.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-77.500,12
73	0.1.000.9999	1.7.2.8.01.3.1.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	47.670,18
92	0.1.000.9999	1.7.2.8.01.3.1.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-9.534,04
74	0.1.000.9999	1.7.2.8.01.4.1.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	6.411,59
81	0.1.000.9999	1.9.2.2.99.1.1.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	237,20
82	0.1.000.9999	1.9.2.8.01.1.1.00 - INDENIZAÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS - P	115,50
83	0.1.000.9999	1.9.9.0.99.1.1.01 - RECEITAS DE HONORARIOS DE ADVOGADOS	135,94
84	0.1.000.9999	1.9.9.0.99.1.1.02 - OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	5.298,32
Subtotal (D.R.)			**13.883.764,80**
42	0.1.094.0069	1.3.2.1.00.1.1.13 - RENDIMENTOS - OUTROS DEPOSITOS RV	14.699,18
43	0.1.094.0069	1.3.2.1.00.1.1.14 - RENDIMENTOS - OUTROS DEPÓSITOS RP	6.634,59
Subtotal (D.R.)			**21.333,77**
Subtotal (Institucional)			**13.905.098,57**
Institucional : 02.04.00 - SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE, AGRIC. E PECUÁRIA			
Ficha	**D.R.**	**Categoria da Receita**	**Valor Previsto**
46	0.1.000.9999	1.6.9.0.99.1.1.03 - SERVICO DE MAQUINAS	88.596,75
Subtotal (D.R.)			**88.596,75**
Subtotal (Institucional)			**88.596,75**
Institucional : 02.05.00 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Ficha	**D.R.**	**Categoria da Receita**	**Valor Previsto**
79	0.2.014.0037	1.7.2.8.10.9.1.99 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	228.385,08
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS			
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16			

Demonstrativo da D.R. da Receita Prevista			
Subtotal (D.R.)			**228.385,08**
Subtotal (Institucional)			**228.385,08**
Institucional : 02.06.00 - SAÚDE			
Ficha	**D.R.**	**Categoria da Receita**	**Valor Previsto**
39	0.1.094.0047	1.3.2.1.00.1.1.06 - RENDIMENTOS - ASPS	601,08
Subtotal (D.R.)			**601,08**
37	0.1.094.0069	1.3.2.1.00.1.1.03 - RENDIMENTOS - FUNDO DE SAUDE	10.106,73
Subtotal (D.R.)			**10.106,73**
Subtotal (Institucional)			**10.707,81**
Institucional : 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
Ficha	**D.R.**	**Categoria da Receita**	**Valor Previsto**
53	0.1.027.0007	1.7.1.8.03.1.1.01 - PISO DE ATENÇAO BASICA FIXO - PAB FIXO	95.848,96
Subtotal (D.R.)			**95.848,96**
54	0.1.027.0009	1.7.1.8.03.1.1.02 - PISO DE ATENÇAO BASICA VARIAVEL - PAB	255.647,82
Subtotal (D.R.)			**255.647,82**
55	0.1.027.0010	1.7.1.8.03.1.1.03 - SAUDE BUCAL	54.567,72
Subtotal (D.R.)			**54.567,72**
56	0.1.027.0011	1.7.1.8.03.1.1.04 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PACS	269.010,00
Subtotal (D.R.)			**269.010,00**
61	0.1.027.0012	1.7.1.8.03.4.1.01 - ASSIST FARMACEUTICA E INSUMOS NA AT BASICA	94.851,51
Subtotal (D.R.)			**94.851,51**
59	0.1.027.0014	1.7.1.8.03.3.1.01 - INCENTIVO FIN A VIGILANCIA SANITARIA	12.600,00
Subtotal (D.R.)			**12.600,00**
58	0.1.027.0016	1.7.1.8.03.2.1.01 - ATENÇAO A SAUDE PROCEDIMENTOS NO MAC	77.822,01
Subtotal (D.R.)			**77.822,01**
60	0.1.027.0050	1.7.1.8.03.3.1.02 - INCENTIVO FIN A VIGILANCIA EM SAUDE	182.496,25
Subtotal (D.R.)			**182.496,25**
75	0.1.027.9999	1.7.2.8.03.1.1.01 - TRANSF FARMACIA BASICA - RO	8.129,71
76	0.1.027.9999	1.7.2.8.03.1.1.02 - TRANSF ATENÇAO BASICA - RO	11.306,27
Subtotal (D.R.)			**19.435,98**
Subtotal (Institucional)			**1.062.280,25**
Institucional : 02.07.01 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB			
Ficha	**D.R.**	**Categoria da Receita**	**Valor Previsto**
36	0.1.094.0029	1.3.2.1.00.1.1.02 - RENDIMENTOS - FUNDEB	1.650,30
Subtotal (D.R.)			**1.650,30**
Subtotal (Institucional)			**1.650,30**
Institucional : 02.07.02 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
Ficha	**D.R.**	**Categoria da Receita**	**Valor Previsto**
62	0.1.008.0031	1.7.1.8.05.1.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	52.187,33
Subtotal (D.R.)			**52.187,33**
63	0.1.008.0033	1.7.1.8.05.3.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAM	52.055,64
Subtotal (D.R.)			**52.055,64**
64	0.1.008.0034	1.7.1.8.05.4.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRA	24.120,60
Subtotal (D.R.)			**24.120,60**
80	0.1.011.0042	1.7.5.8.01.1.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	2.600.933,66
Subtotal (D.R.)			**2.600.933,66**
38	0.1.094.0046	1.3.2.1.00.1.1.05 - RENDIMENTOS - MDE	318,97
Subtotal (D.R.)			**318,97**
41	0.1.094.0069	1.3.2.1.00.1.1.11 - RENDIMENTOS - FNDE	1.337,87
Subtotal (D.R.)			**1.337,87**
78	0.2.012.0037	1.7.2.8.10.2.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A	489.365,16
Subtotal (D.R.)			**489.365,16**
Subtotal (Institucional)			**3.220.319,23**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS			
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16			
Demonstrativo da D.R. da Receita Prevista			
Institucional : 02.08.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha	**D.R.**	**Categoria da Receita**	**Valor Previsto**
99	0.1.027.9999	1.7.1.8.03.9.1.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS	56.124,60
Subtotal (D.R.)			**56.124,60**
40	0.1.094.0069	1.3.2.1.00.1.1.10 - RENDIMENTOS - FNAS	9.439,88

Subtotal (D.R.)			**9.439,88**
Subtotal (Institucional)			**65.564,48**
Institucional : 02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIQA SOCIAL - FMAS			
Ficha	**D.R.**	**Categoria da Receita**	**Valor Previsto**
67	0.1.015.0057	1.7.1.8.12.1.1.02 - COMPONENTE - SCFV	26.676,59
68	0.1.015.0057	1.7.1.8.12.1.1.03 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	11.093,32
69	0.1.015.0057	1.7.1.8.12.1.1.04 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD BF	12.012,00
70	0.1.015.0057	1.7.1.8.12.1.1.05 - BPC NA ESCOLA - QUESTIONARIO A SER APLICADO - BL	1.050,00
77	0.1.015.0057	1.7.2.8.07.1.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCI	24.399,90
Subtotal (D.R.)			**75.231,81**
66	0.1.015.0059	1.7.1.8.12.1.1.01 - COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	25.683,27
Subtotal (D.R.)			**25.683,27**
Subtotal (Institucional)			**100.915,08**
Institucional : 02.09.00 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
Ficha	**D.R.**	**Categoria da Receita**	**Valor Previsto**
44	0.1.000.9999	1.6.9.0.99.1.1.01 - SERVICOS DE CAPTAÇAO, ADUÇAO, TRAT, RESERVAÇAO	334.058,02
45	0.1.000.9999	1.6.9.0.99.1.1.02 - SERVICOS DE RELIGAMENTO DE AGUA	658,41
47	0.1.000.9999	1.6.9.0.99.1.1.04 - SERVICOS DE LIGACAO DE AGUA E ESGOTO	2.908,69
85	0.1.000.9999	1.9.9.0.99.1.3.01 - DIVIDA ATIVA SAAE	54.978,97
86	0.1.000.9999	1.9.9.0.99.1.4.01 - MULTAS E JUROS DE MORA DIV ATIVA - SAAE	4.297,27
Subtotal (D.R.)			**396.901,36**
Subtotal (Institucional)			**396.901,36**
Total (Institucional)			**19.080.418,91**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16
Quadro Auxiliar do Orçamento da Despesa - Exercício 2022

Local	**Fun/SubFun**	**Categoria**	**Especificação**	**Ficha**	**Dotação**
01			**PODER LEGISLATIVO**		
01.01			**CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**		
01.01.00			**CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**		
	01.031.0001.1001		CONSTR. AMPL. E REFORMA - CAMARA		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	5.000,00
					5.000,00
	01.031.0001.2001		MANUT DAS ATIVIDADES - CAMARA		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	2	60.795,73
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3	21.909,65
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	4	1,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	5	180.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6	12.000,00
					274.706,38
	01.031.0001.2002		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - CAMARA		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	7	582.325,80
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8	154.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9	37.000,00
					773.325,80
					1.053.032,18
02			**PODER EXECUTIVO**		
02.01			**GABINETE DO PREFEITO**		
02.01.00			**GABINETE DO PREFEITO**		
	04.122.0002.2004		MANUT DAS ATIVIDADES - GABINETE		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	10	64.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	11	10.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12	500,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	13	500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	14	42.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15	5.000,00
					122.000,00
	04.122.0002.2005		MANUT DAS ATIVIDADES - DISTRITO		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	16	5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	17	500,00

		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	18	4.500,00
					10.000,00
	04.122.0002.2008		MANUT DA FROTA - GABINETE		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	19	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	20	70.000,00
					80.000,00
	04.122.0003.2006		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	21	492.960,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22	139.040,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	23	10.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24	66.000,00
					708.000,00
					920.000,00
02.02			**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA**		
02.02.00			**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA**		
	04.122.0002.2009		MANUT DAS ATIVIDADES - SEMAF		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	25	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	26	30.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27	500,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	28	40.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	29	938.543,56
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30	120.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31	10.000,00
					1.149.043,56
	04.122.0002.2012		MANUT DA FROTA - SEMAF		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	32	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	33	70.000,00
					80.000,00
	04.122.0003.2010		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMAF		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	34	312.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35	88.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	36	26.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	37	84.000,00
					510.000,00
	28.846.0004.0010		SENTENÇAS JUDICIAIS		
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	38	700.000,00
					700.000,00
	28.846.0004.0020		CONTRIBUIÇÃO DO PIS/PASEP		
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	39	250.000,00
					250.000,00
	28.846.0004.0040		PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA		
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATAD	40	1.000,00
					1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS					
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16					
Quadro Auxiliar do Orçamento da Despesa - Exercício 2022					
Local	**Fun/SubFun**	**Categoria**	**Especificação**	**Ficha**	**Dotação**
	99.999.9999.9999		RESERVA DE CONTINGENCIA		
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPP	41	200.000,00
					200.000,00
					2.890.043,56
02.03			**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**		
02.03.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**		
	04.121.0002.2013		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMPLAN		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	42	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	43	5.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	44	500,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	45	500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	46	154.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47	10.000,00
					180.000,00
	04.121.0003.2014		REMUNEERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMP		

		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	48	226.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49	64.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	50	12.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	51	60.000,00
					362.000,00
	16.482.0005.2016		MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URB		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	52	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	53	5.000,00
					10.000,00
					552.000,00
02.04			**SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE, AGRIC. E P**		
02.04.00			**SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE, AGRIC. E P**		
	04.122.0002.1002		CONSTR. AMPL. E REFORMA - SEMAP		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	54	20.000,00
					20.000,00
	04.122.0002.2017		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAP		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	55	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	56	10.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	57	500,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	58	500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	59	9.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60	5.000,00
					30.000,00
	04.122.0002.2020		MANUT DA FROTA - SEMAP		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	61	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	62	220.000,00
					230.000,00
	04.122.0003.2018		REMUNEERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMA		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	63	271.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	64	77.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	65	10.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	66	42.000,00
					400.000,00
	11.334.0006.2021		MANUT DAS ATIVIDADES - DESENV SUST LOCAL		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	67	1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	68	2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	69	2.000,00
					5.000,00
	18.541.0006.2023		MANUT DAS ATIVIDADES - DESENV AMBIENTAL		
		3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	70	15.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	71	1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	72	2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	73	2.000,00
					20.000,00
	20.601.0006.2024		MANUT DAS ATIVIDADES - PROMEC MUNICIPAL		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	74	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	75	1.000,00
					2.000,00
	20.602.0006.2025		MANUT DAS ATIVIDADES - PECUARIA		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	76	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	77	1.000,00
					2.000,00
	20.602.0006.2026		MANUT DAS ATIVIDADES - PSICULTURA		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	78	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	79	1.000,00
					2.000,00
					711.000,00
02.05			**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO**		
02.05.00			**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO**		
	04.122.0002.1003		CONSTR. AMPL. E REFORMA - SEMOSP		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	80	150.000,00
					150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS					
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16					
Quadro Auxiliar do Orçamento da Despesa - Exercício 2022					
Local	**Fun/SubFun**	**Categoria**	**Especificação**	**Ficha**	**Dotação**
	04.122.0002.2027		MANUT DAS ATIVIDADES - SEMOSP		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	81	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	82	60.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	83	500,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	84	500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	85	39.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86	10.000,00
					120.000,00
	04.122.0002.2030		MANUT DA FROTA - SEMOSP		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	87	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	88	240.000,00
					250.000,00
	04.122.0003.2028		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOSP		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	89	452.400,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90	127.600,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	91	10.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	92	150.000,00
					740.000,00
	15.452.0007.2031		MANUT DAS ATIVIDADES - SERV URBANOS		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	93	400.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	94	300.000,00
					700.000,00
	25.751.0007.2033		MANUT DAS ATIVIDADES - ILUMINAÇAO PUBLICA		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	95	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	96	10.000,00
					20.000,00
	26.782.0007.2032		MANUT DAS ATIVIDADES - SERVIÇOS RURAIS		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	97	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	98	60.000,00
					70.000,00
	26.782.0007.2034		MANUT DO CONVENIO FITHA		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	99	160.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	100	40.000,00
					200.000,00
					2.250.000,00
02.06			**SAÚDE**		
02.06.01			**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**		
	10.301.0012.2044		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - SAÚDE		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	101	42.562,82
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	12.004,90
					54.567,72
	10.301.0012.2077		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - PSF		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	103	199.405,30
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104	56.242,52
					255.647,82
	10.301.0012.2078		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	105	209.827,80
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	106	59.182,20
					269.010,00
	10.305.0012.2085		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - VIG EM SAUD		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	107	31.200,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	108	8.800,00
					40.000,00
	10.301.0013.2075		MANUT DAS ATIVIDADES - FARM BASICA		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	109	36.121,80
					36.121,80
	10.301.0013.2076		MANUT DAS ATIVIDADES - PAB		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	110	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	111	30.000,00

		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	112	15.955,69
					55.955,69
	10.301.0013.2079		MANUT DAS ATIVIDADES - MAC		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	113	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	114	20.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115	7.822,01
					37.822,01
	10.301.0013.2080		MANUT DAS ATIVIDADES - PMAQ RO		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	116	8.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	117	3.306,27
					11.306,27
	10.301.0013.2081		MANUT DA FROTA - MAC		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	118	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	119	35.000,00
					40.000,00
	10.301.0013.2082		MANUT DA FROTA - PAB		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	120	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	121	45.000,00
					50.000,00
	10.302.0013.2083		MANUT DAS ATIVIDADES - FARM BAS EST		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	122	8.129,71
					8.129,71
	10.304.0013.2084		MANUT DAS ATIVIDADES - VIG SANITARIA		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	123	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS					
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16					
Quadro Auxiliar do Orçamento da Despesa - Exercício 2022					
Local	**Fun/SubFun**	**Categoria**	**Especificação**	**Ficha**	**Dotação**
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	124	4.600,00
					9.600,00
	10.305.0013.2086		MANUT DAS ATIVIDADES - VIG EM SAUDE		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	125	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	126	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	127	36.930,00
					71.930,00
	10.305.0013.2087		MANUT DA FROTA - VIG SANITARIA		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	128	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	129	2.000,00
					3.000,00
					943.091,02
02.06.02			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
	10.301.0002.1004		CONSTR. AMPL. E REFORMA - SEMSAU		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	130	5.205,56
					5.205,56
	10.301.0002.2068		MANUT DAS ATIVIDADES - CONS MUN SAUDE		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	131	2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	132	1.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	133	1.500,00
					5.000,00
	10.301.0002.2070		MANUT DAS ATIVIDADES - SEMSAU		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	134	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	135	28.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	136	500,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	137	5.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	138	20.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS F	139	36.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140	10.000,00
					120.000,00
	10.301.0002.2072		MANUT DA FROTA - SEMSAU		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	141	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	142	45.000,00
					50.000,00

	10.301.0002.2073		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS COMPL		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	143	163.800,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	144	46.200,00
					210.000,00
	10.301.0003.2071		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMSAU		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	145	1.287.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	146	363.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	147	50.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	148	462.000,00
					2.162.000,00
	10.301.0014.2074		MANUT GESTAO DE RES HOSPITALAR		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	149	15.000,00
					15.000,00
					2.567.205,56
02.04			**SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE, AGRIC. E P**		
02.04.00			**SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE, AGRIC. E P**		
	17.512.0014.2022		MANUT GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	150	45.000,00
					45.000,00
					45.000,00
02.07			**EDUCAÇÃO**		
02.07.01			**FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDE**		
	12.361.0008.2046		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - FUNDEB 70%		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	151	1.443.319,21
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	152	407.090,03
					1.850.409,24
	12.361.0008.2047		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - FUNDEB 30%		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	153	32.760,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154	9.240,00
					42.000,00
	12.365.0008.2049		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - FUNDEB INFA		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	155	80.015,49
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	156	22.568,47
					102.583,96
	12.365.0008.2050		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - FUNDEB CREC		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	157	195.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	158	55.000,00
					250.000,00
	12.361.0008.2047		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - FUNDEB 30%		
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	159	378.000,00
					378.000,00
					2.622.993,20
02.07.02			**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPO**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16
Quadro Auxiliar do Orçamento da Despesa - Exercício 2022

Local	Fun/SubFun	Categoria	Especificação	Ficha	Dotação
	12.361.0002.1005		CONSTR. AMPL. E REFORMA - SEMEC		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	160	125.000,00
					125.000,00
	12.361.0002.2042		MANUT DAS ATIVIDADES - SEMEC		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	161	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	162	50.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	163	2.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	164	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	165	48.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	166	50.000,00
					170.000,00
	12.361.0002.2045		MANUT DA FROTA - SEMEC		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	167	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	168	50.000,00
					60.000,00

	12.361.0002.2053		MANUT DAS ATIVIDADES - PAFE		
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	169	20.000,00
					20.000,00
	13.392.0002.2057		MANUT DAS ATIVIDADES - CULTURA		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	170	25.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	171	25.000,00
					50.000,00
	27.812.0002.2058		MANUT DAS ATIVIDADES - ESPORTE		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	172	25.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	173	25.000,00
					50.000,00
	12.361.0003.2043		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMEC		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	174	1.050.091,94
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	175	296.179,78
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	176	30.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	177	246.000,00
					1.622.271,72
	12.361.0009.2051		MANUT DAS ATIVIDADES - COMPL MERENDA		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	178	50.000,00
					50.000,00
	12.361.0009.2052		MANUT DO TRANSP ESCOLAR - CV		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	179	250.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	180	239.365,16
					489.365,16
	12.361.0009.2054		MANUT DAS ATIVIDADES - SAL EDUCAÇAO		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	181	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	182	20.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	183	500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	184	23.025,20
					53.525,20
	12.361.0009.2055		MANUT DAS ATIVIDADES - PNAE		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	185	52.055,64
					52.055,64
	12.361.0009.2056		MANUT DAS ATIVIDADES - PNATE		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	186	18.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	187	6.120,60
					24.120,60
					2.766.338,32
02.08			**ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
02.08.01			**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIQA SOCIAL - FM**		
	08.244.0010.2059		MANUT DAS ATIVIDADES - DBPC ESCOLA		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	188	1.050,00
					1.050,00
	08.244.0010.2060		MANUT DAS ATIVIDADES - IGD PBF		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	189	1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	190	5.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	191	500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	192	3.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	193	2.512,00
					12.012,00
	08.244.0010.2061		MANUT DAS ATIVIDADES - IGD SUAS		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	194	3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	195	3.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	196	500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	197	4.593,32
					11.093,32
	08.244.0010.2062		PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL- PBS		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	198	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	199	20.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200	1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	201	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	202	10.799,74
					46.799,74

	08.244.0010.2064		MANUTENÇÃO DO PISO FIXO PSB - RO		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	203	2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	204	2.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	205	500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS					
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16					
Quadro Auxiliar do Orçamento da Despesa - Exercício 2022					
Local	**Fun/SubFun**	**Categoria**	**Especificação**	**Ficha**	**Dotação**
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	206	4.199,90
					8.699,90
	08.244.0010.2065		MANUTENÇÃO DAS aTIVIDADES - MAMAE CHEGUEI		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	207	5.700,00
					5.700,00
	08.244.0010.2066		MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS		
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	208	4.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	209	6.000,00
					10.000,00
	08.244.0011.2063		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - PAIF		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	210	11.700,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	211	3.300,00
					15.000,00
					110.354,96
02.08.02			**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEM**		
	08.244.0002.1006		CONSTR. AMPL. E REFORMA - SEMAS		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	212	10.000,00
					10.000,00
	08.244.0002.2035		MANUT DAS ATIVIDADES - SEMAS		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	213	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	214	60.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	215	6.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	216	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	217	50.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	218	44.961,17
					190.961,17
	08.244.0002.2038		MANUT DAS ATIVIDADES - CONS TUTELAR		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	219	4.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	220	4.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	221	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	222	3.000,00
					12.000,00
	08.244.0002.2040		MANUT DA FROTA - SEMAS		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	223	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	224	50.000,00
					60.000,00
	08.244.0002.2041		MANUT DAS ATIVIDADES - CAP MORTUARIA		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	225	8.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	226	2.000,00
					10.000,00
	08.244.0003.2036		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMAS		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	227	299.520,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	228	84.480,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	229	10.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	230	126.000,00
					520.000,00
	08.244.0003.2037		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSELHO TU		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	231	90.480,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	232	25.520,00
					116.000,00
					918.961,17
02.08.03			**FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES**		
	08.244.0002.2067		MANUT DAS ATIVIDADES - CMDCA		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	233	10.000,00

		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	234	50.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	235	5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	236	16.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	237	65.851,13
					146.851,13
					146.851,13
02.09			**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**		
02.09.00			**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**		
	17.512.0003.2089		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SAAE		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	238	118.060,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	239	33.300,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	240	10.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	241	42.000,00
					203.360,00
	17.512.0015.2088		MANUT DAS ATIVIDADES - SAAE		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	242	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	243	60.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	244	5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	245	20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	246	260.187,61
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	247	5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	248	25.000,00
					380.187,61
					583.547,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16
Quadro Auxiliar do Orçamento da Despesa - Exercício 2022

Local	Fun/SubFun	Categoria	Especificação	Ficha	Dotação

TOTAL ...					**19.080.418,71**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16
Usuário: reinaldo
Data: 10/12/2021 13:02:53
Resumo do Orçamento das Receitas e Despesas por Funções de Governo (Sumário Geral) – Exercício 2022
Sistema CECAM

RECEITA	**Valor**	**DESPESA**	**Valor**
1.0 RECEITAS CORRENTES	19.080.418,91		
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	795.152,10		
1.2 CONTRIBUIÇÕES	8.070,57		
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	44.788,60		
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	426.221,87		
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.741.122,57		
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.063,20		
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	0,00		
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00		
TOTAL...	19.080.418,91	TOTAL...	0,00

39.PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 91.CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 137.SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO | 303.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 438.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16
Usuário: reinaldo
Data: 10/12/2021 13:01:12
Resumo do orçamento das depesas por Projeto, Atividade, Operações Especiais e Reserva de Contingência - Exercício 2022
Sistema CECAM

Código	**Especificação**	**Projeto**	**Atividade**	**Oper. Espec.**	**Reservas**	**Valor**
0010	SENTENÇAS JUDICIAIS			700.000,00		700.000,00
0020	CONTRIBUIÇÃO DO PIS/PASEP			250.000,00		250.000,00
0040	PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA			1.000,00		1.000,00
1001	CONSTR. AMPL. E REFORMA - CAMARA	5.000,00				5.000,00
1002	CONSTR. AMPL. E REFORMA - SEMAP	20.000,00				20.000,00
1003	CONSTR. AMPL. E REFORMA - SEMOSP	150.000,00				150.000,00

1004	CONSTR. AMPL. E REFORMA - SEMSAU	5.205,56				5.205,56
1005	CONSTR. AMPL. E REFORMA - SEMEC	125.000,00				125.000,00
1006	CONSTR. AMPL. E REFORMA - SEMAS	10.000,00				10.000,00
2001	MANUT DAS ATIVIDADES - CAMARA		274.706,38			274.706,38
2002	REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - CAMARA		773.325,80			773.325,80
2004	MANUT DAS ATIVIDADES - GABINETE		122.000,00			122.000,00
2005	MANUT DAS ATIVIDADES - DISTRITO		10.000,00			10.000,00
2006	REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE		708.000,00			708.000,00
2008	MANUT DA FROTA - GABINETE		80.000,00			80.000,00
2009	MANUT DAS ATIVIDADES - SEMAF		1.149.043,56			1.149.043,56
2010	REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMAF		510.000,00			510.000,00
2012	MANUT DA FROTA - SEMAF		80.000,00			80.000,00
2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMPLAN		180.000,00			180.000,00
2014	REMUNEERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMPLAN		362.000,00			362.000,00
2016	MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA		10.000,00			10.000,00
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAP		30.000,00			30.000,00
2018	REMUNEERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMAP		400.000,00			400.000,00
2020	MANUT DA FROTA - SEMAP		230.000,00			230.000,00
2021	MANUT DAS ATIVIDADES - DESENV SUST LOCAL		5.000,00			5.000,00
2022	MANUT GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS		45.000,00			45.000,00
2023	MANUT DAS ATIVIDADES - DESENV AMBIENTAL		20.000,00			20.000,00
2024	MANUT DAS ATIVIDADES - PROMEC MUNICIPAL		2.000,00			2.000,00
2025	MANUT DAS ATIVIDADES - PECUARIA		2.000,00			2.000,00
2026	MANUT DAS ATIVIDADES - PSICULTURA		2.000,00			2.000,00
2027	MANUT DAS ATIVIDADES - SEMOSP		120.000,00			120.000,00
2028	REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOSP		740.000,00			740.000,00
2030	MANUT DA FROTA - SEMOSP		250.000,00			250.000,00
2031	MANUT DAS ATIVIDADES - SERV URBANOS		700.000,00			700.000,00
2032	MANUT DAS ATIVIDADES - SERVIÇOS RURAIS		70.000,00			70.000,00
2033	MANUT DAS ATIVIDADES - ILUMINAÇAO PUBLICA		20.000,00			20.000,00
2034	MANUT DO CONVENIO FITHA		200.000,00			200.000,00
2035	MANUT DAS ATIVIDADES - SEMAS		190.961,17			190.961,17
2036	REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMAS		520.000,00			520.000,00
2037	REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSELHO TUTELAR		116.000,00			116.000,00
2038	MANUT DAS ATIVIDADES - CONS TUTELAR		12.000,00			12.000,00
2040	MANUT DA FROTA - SEMAS		60.000,00			60.000,00
2041	MANUT DAS ATIVIDADES - CAP MORTUARIA		10.000,00			10.000,00
2042	MANUT DAS ATIVIDADES - SEMEC		170.000,00			170.000,00
2043	REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMEC		1.622.271,72			1.622.271,72
2044	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - SAÚDE BUCAL		54.567,72			54.567,72
2045	MANUT DA FROTA - SEMEC		60.000,00			60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS

C.N.P.J. 84.723.030/0001-16

Usuário: reinaldo

Data: 10/12/2021 13:01:12

Resumo do orçamento das depesas por Projeto, Atividade, Operações Especiais e Reserva de Contingência - Exercício 2022

Sistema CECAM

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Espec.	Reservas	Valor
2046	REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - FUNDEB 70%		1.850.409,24			1.850.409,24
2047	REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - FUNDEB 30%		420.000,00			420.000,00
2049	REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - FUNDEB INFANTIL		102.583,96			102.583,96
2050	REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - FUNDEB CRECHE		250.000,00			250.000,00
2051	MANUT DAS ATIVIDADES - COMPL MERENDA		50.000,00			50.000,00
2052	MANUT DO TRANSP ESCOLAR - CV		489.365,16			489.365,16
2053	MANUT DAS ATIVIDADES - PAFE		20.000,00			20.000,00
2054	MANUT DAS ATIVIDADES - SAL EDUCAÇAO		53.525,20			53.525,20
2055	MANUT DAS ATIVIDADES - PNAE		52.055,64			52.055,64
2056	MANUT DAS ATIVIDADES - PNATE		24.120,60			24.120,60
2057	MANUT DAS ATIVIDADES - CULTURA		50.000,00			50.000,00
2058	MANUT DAS ATIVIDADES - ESPORTE		50.000,00			50.000,00
2059	MANUT DAS ATIVIDADES - DBPC ESCOLA		1.050,00			1.050,00
2060	MANUT DAS ATIVIDADES - IGD PBF		12.012,00			12.012,00

2061	MANUT DAS ATIVIDADES - IGD SUAS		11.093,32			11.093,32
2062	PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL- PBS		46.799,74			46.799,74
2063	REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - PAIF		15.000,00			15.000,00
2064	MANUTENÇÃO DO PISO FIXO PSB - RO		8.699,90			8.699,90
2065	MANUTENÇÃO DAS aTIVIDADES - MAMAE CHEGUEI		5.700,00			5.700,00
2066	MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS		10.000,00			10.000,00
2067	MANUT DAS ATIVIDADES - CMDCA		146.851,13			146.851,13
2068	MANUT DAS ATIVIDADES - CONS MUN SAUDE		5.000,00			5.000,00
2070	MANUT DAS ATIVIDADES - SEMSAU		120.000,00			120.000,00
2071	REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMSAU		2.162.000,00			2.162.000,00
2072	MANUT DA FROTA - SEMSAU		50.000,00			50.000,00
2073	REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS COMPL		210.000,00			210.000,00
2074	MANUT GESTAO DE RES HOSPITALAR		15.000,00			15.000,00
2075	MANUT DAS ATIVIDADES - FARM BASICA		36.121,80			36.121,80
2076	MANUT DAS ATIVIDADES - PAB		55.955,69			55.955,69
2077	REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - PSF		255.647,82			255.647,82
2078	REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS		269.010,00			269.010,00
2079	MANUT DAS ATIVIDADES - MAC		37.822,01			37.822,01
2080	MANUT DAS ATIVIDADES - PMAQ RO		11.306,27			11.306,27
2081	MANUT DA FROTA - MAC		40.000,00			40.000,00
2082	MANUT DA FROTA - PAB		50.000,00			50.000,00
2083	MANUT DAS ATIVIDADES - FARM BAS EST		8.129,71			8.129,71
2084	MANUT DAS ATIVIDADES - VIG SANITARIA		9.600,00			9.600,00
2085	REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - VIG EM SAUDE		40.000,00			40.000,00
2086	MANUT DAS ATIVIDADES - VIG EM SAUDE		71.930,00			71.930,00
2087	MANUT DA FROTA - VIG SANITARIA		3.000,00			3.000,00
2088	MANUT DAS ATIVIDADES - SAAE		380.187,61			380.187,61
2089	REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SAAE		203.360,00			203.360,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				200.000,00	200.000,00
T O T A L ...		315.205,56	17.614.213,15	951.000,00	200.000,00	19.080.418,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS

C.N.P.J. 84.723.030/0001-16

Usuário: reinaldo

Data: 10/12/2021 13:01:12

Resumo do orçamento das depesas por Projeto, Atividade, Operações Especiais e Reserva de Contingência - Exercício 2022

Sistema CECAM

Código	Especificação Projeto	Atividade	Oper. Espec.	Reservas	Valor
39.PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 91.CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 137.SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO | 303.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 438.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:2ADDD810